



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Camara Municipal de Canarana	5
Camara Municipal de Colíder	5
Camara Municipal de Confresa	6
Camara Municipal de Diamantino	6
Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento	6
Camara Municipal de Santo Antônio do Leste	6
Camara Municipal de Várzea Grande	7
Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá	7
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA	8
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP	8
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia	9
Consortio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso	19
Prefeitura Municipal de Água Boa	19
Prefeitura Municipal de Alto Garças	38
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	40
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	60
Prefeitura Municipal de Apiaçás	63
Prefeitura Municipal de Araputanga	64
Prefeitura Municipal de Arenópolis	66
Prefeitura Municipal de Aripuanã	66
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço	68
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	69
Prefeitura Municipal de Brasnorte	69
Prefeitura Municipal de Cáceres	69
Prefeitura Municipal de Campinápolis	83
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	84
Prefeitura Municipal de Campo Verde	86
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	87
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	97
Prefeitura Municipal de Canarana	100
Prefeitura Municipal de Carlinda	102
Prefeitura Municipal de Castanheira	105
Prefeitura Municipal de Cláudia	106
Prefeitura Municipal de Cocalinho	109
Prefeitura Municipal de Colíder	110
Prefeitura Municipal de Colniza	112
Prefeitura Municipal de Comodoro	113
Prefeitura Municipal de Confresa	120
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	185
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	188
Prefeitura Municipal de Cuiabá	190
Prefeitura Municipal de Curvelândia	190
Prefeitura Municipal de Diamantino	191
Prefeitura Municipal de Dom Aquino	194
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	195
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	196
Prefeitura Municipal de General Carneiro	214
Prefeitura Municipal de Glória d'Oeste	215
Prefeitura Municipal de Itanhangá	216
Prefeitura Municipal de Jaciara	217
Prefeitura Municipal de Jangada	219
Prefeitura Municipal de Jauru	222

Prefeitura Municipal de Juara	233
Prefeitura Municipal de Juruena	242
Prefeitura Municipal de Juscimeira	244
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	246
Prefeitura Municipal de Luciara	247
Prefeitura Municipal de Marcelândia	248
Prefeitura Municipal de Matupá	249
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	250
Prefeitura Municipal de Nobres	254
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	255
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	256
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	261
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	262
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	263
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	263
Prefeitura Municipal de Nova Maringá	265
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	265
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	266
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	268
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	270
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã	271
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	271
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	303
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	303
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio	304
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim	305
Prefeitura Municipal de Paranatinga	305
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	308
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	311
Prefeitura Municipal de Poconé	312
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia	366
Prefeitura Municipal de Ponte Branca	367
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte	368
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	369
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	375
Prefeitura Municipal de Poxoréu	375
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	377
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira	378
Prefeitura Municipal de Rio Branco	379
Prefeitura Municipal de Rondolândia	395
Prefeitura Municipal de Rondonópolis	397
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	404
Prefeitura Municipal de Salto do Céu	405
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu	405
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	411
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha	412
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger	413
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	414
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	418
Prefeitura Municipal de São José do Povo	419
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	421
Prefeitura Municipal de São José do Xingu	423
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa	423
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada	423
Prefeitura Municipal de Tabaporã	426
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	429
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	431
Prefeitura Municipal de Tesouro	432
Prefeitura Municipal de Torixoréu	432
Prefeitura Municipal de União do Sul	433
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos	433
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	434
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	464

Prefeitura Municipal de Vila Rica	466
União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso - UCMMAT	467

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA**RESOLUÇÃO Nº 244/2021****De 22 de junho de 2021****Regulamenta a Incineração de Documentos no Arquivo Geral da Câmara Municipal de Canarana –MT.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL CANARANA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com base no que dispõe no artigo 197, § 1º, “e” do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - A presente Resolução, amparada na Lei Municipal 1.305 de 22 de agosto de 2017, vem apresentar os documentos no arquivo geral da Câmara Municipal de Canarana, Mato Grosso, que serão incinerados.

Art. 2º - Nos anexos dessa Resolução, constará respectivamente: O Relatório Final da Comissão de Análise, a qual citará os documentos a serem incinerados, Portaria designando a Comissão de Análise e a Lei 1.305/17 que dispõe sobre a autorização de incineração.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canarana; 22 de junho de 2021

Paulo José Gonçalves Celsomar Sousa Morais Schwendler

Presidente Vice-Presidente

Joá José Porto dos Santos Edilson Francisco Dourado

1º Secretário 2º Secretário

RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS DO ARQUIVO GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA-MT.

A Comissão de Análise, no uso de suas atribuições legais, e em respeito às normas estabelecidas pela Lei Municipal 1.305 de 22 de agosto de 2017, faz saber para conhecimento de todos os interessados, que após o levantamento, avaliação e seleção, serão incinerados os documentos do arquivo geral da Câmara Municipal de Canarana – MT, considerados intermediários tais como, correspondências recebidas e expedidas, documentos contábeis, projetos de leis, bem como outros papéis e documentos que sejam inúteis, por falta de espaço físico para a sua guarda e conservação dentro das repartições internas dessa Câmara Municipal.

Insta salientar que os documentos referentes à folha de pagamento e previdência social foram separados para arquivo, sendo considerados “documentos correntes”, artigo 5º, § 1º, da Lei 1.305/17 sendo assim os mesmos serão mantidos.

Segue relação dos documentos que serão incinerados:

Cópias de Leis Municipal – 772, 916, 678,591, 729, 825, 491, 490, 1.275 a 1.292/2017, 1.306 a 1.335/2017, 1.367 a 1.369/2017, 1.374, 910, 058, 885, 1.023, 527, 995, 1.448, 1.312, 560. Cópias de Leis Complementar – 029, 004, 156, 028, 005, 010, 027, 064, 028. Cópias de leis Federal – 4.320 e 8.112. Livro registro Xerox. Livro registro ligações 2009 a 2016. Cópias de Decretos Municipais, 1987 a 2004. Cópia estrutura Administrativa Prefeitura Municipal ano 1999. Regimento Interno 1992. Cópias Resolução 183/2012 Cópia termo de posse 2019. Cópia Emenda à Lei Orgânica 007 Cópias Hino Municipal Cópias Atas 001/2003 a 004/2018. Balançetes Prefeitura anos 2012, 2014 e 2015. Extrato conciliação bancárias Prefeitura ano 2010. Balanço da Câmara anos, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014. Declaração início de mandato ano 2009 e 2011 Contas anuais de gestão da Câmara ano 2010, 2011 e 2013. Projetos de Leis Ordinárias e Complementares, anos 2013 a 2015. Projetos de Resoluções e Decretos Legislativos, anos 2013 e 2015. Requerimentos, Moções, Indicações, Pauta da Ordem do Dia, anos 2013 a 2015. Cópias atas anos, 2013 a 2015 Relatórios anual

Câmara, anos 2005 a 2011. Relatórios mensal Controle Interno, ano 2009. Correspondências recebidas e expedidas, anos 2013 a 2015.

Canarana; 19 de maio de 2021.

Eni Teresinha da Silva:

Cristiane Geni Lorenzetti Finato:

Rosani Avelino dos Santos:

Francisco Braz das Neves Costa:

RESOLUÇÃO Nº 243/2020.**De 22 de junho de 2021**

Nomeia Comissão de Representação Legislativa do período de Recesso Parlamentar

A Mesa da Câmara Municipal de Vereadores de Canarana, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conforme Regimento Interno no Art. 197, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte,

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Ficam definidos os nomes dos Vereadores Paulo José Gonçalves, Celsomar Sousa Morais Schwendler e Sancler da Silva Santarém para compor a Comissão de Representação Legislativa durante o Recesso Parlamentar no período de 01 a 31 de julho de 2021.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 22 de junho de 2021.

Paulo José Gonçalves

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 056/2021**

A Vereadora **ANA FLÁVIA RODRIGUES RAMIRO**, Presidente da Câmara Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Proceder a elevação de nível na linha horizontal conforme previsto no art. 47 e 48 da Resolução 006/2009 c/c Resolução 003/2014 de acordo com a Tabela Básica de Progressão Salarial, Anexo II da Lei 2.141/2009 do seguinte Servidor:

NOME	CARGO	CLASSE	NÍVEL	REF.
EDMILSON CORREA DE SOUZA	Tec. Arquivista	SNM IV	D	28

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Colíder-MT., 22 de junho de 2021.

Vereadora ANA FLÁVIA RODRIGUES RAMIRO**Presidente****CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 058/2021**

A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sra. ANA FLÁVIA RODRIGUES RAMIRO, no uso de suas atribuições legais,

CONSTITUI

"COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO TÉCNICA DE SOFTWARE EM CONFORMIDADE COM ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO SOB MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2021".

ARTIGO 1º: Designar os Servidores Públicos, **LENOIR ALVES DE LIMA**, Contador, matrícula n° 069; **SONIA MARIA ARAÚJO FREGATO**, Assistente Técnico Legislativo e Geração da Folha de Pagamento, matrícula n° 010 e **EDMILSON CORREA DE SOUZA**, Técnico Arquivista e Controle de Patrimônio, matrícula n° 036, para constituírem a Comissão da Avaliação de Sistemas, com a finalidade de avaliar requisitos técnicos e funcionais de softwares, em conformidade com as Especificações contidas no Edital do Processo Licitatório sob Modalidade Pregão Presencial n° 002/2021, sendo que o primeiro acima atuará como Presidente da Comissão e os demais como membros.

ARTIGO 2º: O Presidente da Comissão será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais pelo segundo nomeado.

ARTIGO 3º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidente, 22 de junho de 2021.

ANA FLÁVIA RODRIGUES RAMIRO

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA 057

A Vereadora **ANA FLÁVIA RODRIGUES RAMIRO**, Presidente da Câmara Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Proceder a elevação na Linha vertical por conclusão de cursos relacionados a função, previsto nos artigos 42 e 43, por conclusão de nível superior da Resolução 006/2009 adequando-se à Tabela Básica de Progressão Salarial, Anexo II da Lei 2.141/2009 :

NOME	CARGO	CLASSE	NÍVEL	REF.
LUCILEIDE CRISTINA NICASTRO	Telefonista	AUX III	G	11

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Colíder-MT., 22 de junho de 2021.

Vereadora ANA FLÁVIA RODRIGUES RAMIRO

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos nos autos do processo em epígrafe, RATIFICO a dispensa de licitação para contratar com a ATAME, CNPJ n° 00.839.039/0001-05 objetivando a **CURSO PRESENCIAL A IMPLEMENTAÇÃO E MELHORIAS A SEREM REALIZADAS NO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE**

– **SIAFIC**, para Servidora Marcia Luiza do Amaral. Essa ratificação se fundamenta nos incisos II e IV, do art. 25 da Lei Federal n° 8.666/93 e, ainda, de acordo com o artigo 26 do mesmo diploma legal. O valor global do contrato é de R\$ 585,00 (quinhentos e oitenta e cinco reais).

Confresa, 21 de junho a de 2021.

Cristiano Lorscheiter Rocha

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO DECRETO LEGISLATIVO N° 613/2021

DECRETO LEGISLATIVO N° 613/2021

CONCEDE O "TÍTULO DE HONRA" AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR MINISTRO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL GILMAR FERREIRA MENDES.

A Câmara Municipal de Diamantino - MT, no uso de suas atribuições legais; Faz saber que Ela aprovou e o seu Presidente Vereador Ranielli Patrick Arruda Lima promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido ao Excelentíssimo Senhor Ministro do Supremo Tribunal Federal Gilmar Ferreira Mendes, a comenda "TÍTULO DE HONRA".

Parágrafo Único – A presente honraria é concedida ao cidadão em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino, 21 de junho de 2021.

Ver. Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT PORTARIA N° 016/2021

PORTARIA N° 016/2021

MANOEL GONÇALO DE CAMPOS, Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear a Senhora **LUCELIA MARIA DE OLIVEIRA** para exercer o cargo de DAI (Direção e Assessoramento Intermediário) do Poder Legislativo Municipal, a partir de 1º de junho de 2021, conforme a Lei N° 826/2017

ARTIGO 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-se.

Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, 03 de junho de 2021

MANOEL GONÇALO DE CAMPOS

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PORTARIA 021/2021 DE 22 DE JUNHO DE 2021

Portaria 021/2021 de 22 de junho de 2021

Dispõe sobre a concessão de licença por doença em pessoa da família e dá outra providência.

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste-MT, **ELIEZER SILVA DE MORAIS**, no uso e gozo de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora DEJANILDE RODRIGUES DE CAMPOS ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais o gozo de 90 (noventa) dias de licença por doença em pessoa da família, para acompanhamento da Senhora Ildete Rodrigues dos Santos(mãe), iniciando-se no dia 24 de junho de 2021 até o dia 22 de setembro de 2021, com fundamento no art. 119 da lei municipal 761/2020.

Art. 2º Na forma do art. 119 da lei municipal de 2020, fica a servidora supracitada autorizada a gozar de licença remunerada, conforme documentos apresentados. **Art.3.º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação ou publicação. **Art.4.º** Revogam – se as disposições em contrário. **Publique-se,**

registre-se

cumpra-se Santo Antônio do Leste-MT, 22 de Junho de 2021.

ELIEZER SILVA DE MORAIS Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº. 20/2021

PORTARIA Nº. 20/2021 de 22 de Junho de 2021.

“Dispõe sobre a concessão de férias a servidora Triseheiva Cardoso de Deus Arantes e dá outras providências”

ELIEZER SILVA DE MORAIS, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e na Conformidade do Art. 261, inciso II, do regimento Interno desta Casa de Leis.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a servidora TRISEHEIVA CARDOSO DE DEUS ARANTES. Portadora do CPF: Nº170.777.611-34 e inscrito do RG: 738517/2 SSP/GO, referente ao período aquisitivo 03/02/2020 a 03/02/2021, que serão gozada 07/07/2021 a 06/08/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da presidência da Câmara Municipal, em 22 de junho de 2021.

ELIEZER SILVA DE MORAIS

Presidente

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 68/2021**

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

“DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE ESTABILIDADE DE SERVIDOR AVALIADO E APROVADO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições regimentais, CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal de 1988, em vigor, especificamente em seu artigo 41 e, CONSIDERANDO, os termos dos arts. 17. da Lei n.º 3728/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar estável no serviço público municipal da Câmara de Vereadores de Várzea Grande, a Servidora Marina Silva Lago, investida no cargo de Controladora Interna, avaliada e aprovada em estágio probatório por comissão específica.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nessa data.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Várzea Grande, 14 de junho de 2021.

VER. FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

VER. BRUNO LINS RIOS

1º Secretário

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ**PORTARIA Nº 017/2021**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ – MT, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Pregoeira e Equipe de Apoio que será composta pelos servidores:

Gracielle Patricia Monteiro da Silva – Pregoeira Oficial

Magna Neves Bonfim Paelo – Equipe de Apoio

Jocivani Cristina Pinheiro de Sá Veiga - Equipe de Apoio

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 21 de junho de 2021.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVIERA

Presidente do CISVARC

AVISO DE LICITAÇÃO**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2021****EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 004/2021**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.833.348/0001-07, com sede administrativa na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 3920, Bairro: Morada do Ouro – Cuiabá-MT, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para todos os interessados que está aberto o prazo para o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS (ADULTO E INFANTIL)**, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pelas redes Municipais de Saúde/Sistema Único de Saúde, à pacientes encaminhados pelos Municípios. O envio dos documentos de habilitação da primeira etapa ocorrerá no período de 23/06/2021 à 07/07/2021. Durante toda a vigência do credenciamento, as empresas que não solicitaram o credenciamento no prazo estipulado acima, poderão solicitar nos mesmos termos do Edital, porém o credenciamento/contratação terá vigência de 12 (doze) meses a contar dos credenciamentos realizados na primeira etapa. Os interessados poderão obter informações detalhadas de segunda a sexta-feira, das 07:00 h às 13:00 hs, na sede do Consórcio na Coordenação de Licitação, através do telefone (65) 2123.1299 ou pelo e-mail: licitacao@cisvarc.com.br. O edital completo estará disponível no site www.cisvarc.com.br/.

Cuiabá-MT, 22 de Junho de 2021

Edimar Rodrigues da Silva

Presidente da CPL

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2021

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, através da sua Pregoeira, torna público para todos os interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico – tipo Menor Preço Por Item, cujo objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO**, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Início do acolhimento das propostas: das 10h00m do dia 23/06/2021 até as 8h:00 horas do dia 06 de julho de 2021. (horário de Brasília)

Data da Sessão: 06 de julho de 2021, às 9h00min (horário de Brasília)

Data do início da disputa: 06 de julho de 2021 às 10h00min (horário de Brasília)

Edital Completo: Estará disponível na sede do Consórcio na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 3920 – Bairro: Morada do Ouro – Cuiabá/MT. No site: www.cisvarc.com.br/, e no site: www.licitanet.com.br,

Os interessados poderão obter informações detalhadas de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00, através do telefone (65) 2123.1299 ou do e-mail: licitacao@cisvarc.com.br.

Fundamento Legal: Lei Federal 10.520/2002, 11.107/2005, Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiada pela Lei 8.666/93 e demais legislações.

Cuiabá-MT, 22 de junho de 2021.

Gracielle Patricia Monteiro da Silva

Pregoeira Oficial

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA - CISRGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 041/2021, DE 22 DE JUNHO DE 2021

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 041/2021

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia, através da Secretária Executiva a Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

PROCESSO ADMINISTRATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2021

CONTRATO Nº 066/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISRGA

CONTRATADO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DO VEÍCULO UTILITÁRIO, FABRICANTE Renault, MODELO DUSTER ZEN, ANO 2021, PERTENCENTE AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO/ARAGUAIA - CISRGA.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.521,38 (Um mil, quinhentos e vinte e um e trinta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 21/06/2021 a 21/06/2022.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 068/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISRGA.

CONTRATADO: ANTÔNIO ROBERTO FERREIRA DA SILVA CLÍNICA MÉDICA EIRELI - EPP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE NEUROLOGIA CIRÚRGICA HOSPITALAR DE BAIXA E MÉDIA COMPLEXIDADE, ABRANGENDO AS SEGUINTE SUB-ÁREAS: ATENDIMENTO NEUROCIRÚRGICO DE TRAUMATISMO CRÂNIO-ENCEFÁLICO, HIDROCEFALIA E DO SISTEMA NERVOSA PERIFÉRICO.

VALOR GLOBAL: R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais);

VIGÊNCIA: 22/06/2021 a 31/12/2021

CONTRATO Nº 069/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISRGA.

CONTRATADO: C. VIEIRA E PRELLE LTDA.

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica na Área da Saúde, de natureza pública ou privada, para prestação de serviços em CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES DE DIAGNÓSTICO EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E SERVIÇOS DE APOIO, SERVIÇOS HOSPITALARES E PEQUENOS PROCEDIMENTO CIRÚRGICOS.

VALOR GLOBAL: R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais);

VIGÊNCIA: 22/06/2021 a 31/12/2021

Certifico que o ato discriminado no presente Edital encontra-se à disposição no CISRGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 22 de Junho de 2021.

Virginia Patrícia S.R de Oliveira

Secretária Executiva – CISRGA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

31º TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2021

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, pelo seu Presidente, ratifica a contratação direta da empresa: **M. S. DIAGNOSTICA LTDA, CNPJ 00.970.175/0003-93** no valor total de **R\$ 4.587,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS E OITENTA E SETE REAIS)**.

Tudo com fundamento no artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, tendo como objeto o CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES, 05 CAIXAS DE TROPONINA T - COBAS H232 CX C/ 10 UNIDADES E 07 CAIXAS DE D-DIMERO - COBAS H232 CX C/ 10 UNIDADES, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT.

Peixoto de Azevedo/MT, 22 de junho de 2021.

RAFAEL SOUZA BARROS

Secretário Executivo – CISRVP

PORTARIA Nº 123 DE 01 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para “Fiscalização de Contratos”.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **PASCOAL ALBERTON**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora, **VERONI MARIA PANSERA - ATO NORMATIVO Nº 6.568/2015 - DIRETORA ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, no **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 120/2021**, referente à contratação empresa **DE RESENDE & FARIA LTDA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 16.541.758/0001-77, com sede na Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Sala 03, Bairro ZC1-001, CEP: 78.525-000, na Cidade de Matupá/MT, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto, “no **PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 033/2020 DO 009º TERMO DE RATIFICAÇÃO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2020 – EDITAL 025/2020**”.

ART. 2º - Constitui atribuições do Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 30 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo – MT, em 01 de junho de 2021.

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: DE RESENDE & FARIA LTDA - ME

OBJETO: PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 33/2020 DO 009º TERMO DE RATIFICAÇÃO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2020.

VIGÊNCIA: 01/06/2021 A 15/08/2021

VALOR: R\$ 100.850,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003.33.90.39.00 “029”

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 040/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: MAXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA EPP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA TRANSBORDA ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE REÍDUOS PERIGOSOS DE SAÚDE PERTENCENTES AO GRUPO “ A, B E E”, EM ATENDIMENTOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO.

VALOR: 43.560,00

DOTAÇÃO: 0053 01 001 10 302 0001 2001 -3 3 90 39 00 00

ERRATA TERMO DE RETIFICAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto vem por meio deste retificar a publicação do dia 17/06/2021 do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM), página 8; a publicação do dia 17/06/2021 do Jornal De Grande Circulação (Diário Regional), página 05; e a publicação do dia 18/06/2021 do Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas de Mato Grosso (TCE), página 25, quanto ao **30º TERMO DE RATIFICAÇÃO 2021**.

ONDE SE LER: O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, pelo seu Presidente, ratifica a contratação direta da empresa: **PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTECAO S/S LTDA, CNPJ 87.389.086/0002-55** no valor de **R\$ 2.017,92 (DOIS MIL E DEZESSETE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)**.

LEIA-SE: O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, pelo seu Presidente, ratifica a contratação direta da empresa: **PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTECAO S/S LTDA, CNPJ 87.389.086/0001-74** no valor de **R\$ 2.017,92 (DOIS MIL E DEZESSETE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)**.

Peixoto de Azevedo/MT, 22 de junho de 2021.

RAFAEL SOUZA BARROS

Secretário Executivo do CISRVP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 008/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

Aos 21 dias do mês de junho de 2021, de um lado o **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA-CISA**, ESTADO DE MATO GROSSO, com sede na Rua da Saudade, snº - Jardim Pindorama nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.805.882/0001-13, neste ato, representada pela Presidente, Sra. **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, brasileira, advogada, portadora do R.G. nº **53.204.353-4** SSP/SP e inscrito no CPF nº **049.351.084-28**, residente e domiciliado na cidade de São Félix do Araguaia, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em **21/06/2021**, doravante denominada **FORNECEDORAS**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de

compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado no CISA de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, o preço de o fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO JOÃO ABREU LUZ, ADMINISTRADO ATRAVÉS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA – CISA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, PELO PERÍODO DE 1 (UM) ANO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA E DEMAIS ANEXOS, QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO 008/2021..

De acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1) CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 03.652.030/0001-70 INSC. EST 170/0004449 FONE/FAX: 54 3523 2700 – SITUADA NA BR 480, N° 795 BARÃO DE COTEGIPE – RS CEP: 99740-000 EMAIL CONTRATOS@CENTERMEDI.COM.BR E MEDICAMENTOS@CENTERMEDI.COM.BR. DADOS BANCARIOS: BANCO DO BRASIL AGENCIA: 0132-5, CONTA CORRENTE: 12871-6 - CIDADE: ERECHIM – RS. REPRESENTANTE LEGAL: JOÃO RICARDO RAZZIA GIACOMEL, BRASILEIRO, SOLTEIRO, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA ILMA PICOLO, N° 265, BARÃO DE COTEGIPE – RS - RG: 9088025151 | CPF: 839.620.850-68.

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Preço unit.	Preço total
2	ACEBROFILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - ADULTO - Marca: BRAINFARMA CX C 01	FR	200,00	3,92	784,00
5	ACIDO ACETILSALICILICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO TAMPONADO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: IMEC CX C/ 1000 DO	CP	4.000,00	0,049	196,00
13	AMBROXOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 30 MG/5ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, VIA ORAL - PEDIATRICO. - Marca: FARMACE CX C/ 60 G	FR	250,00	1,94	485,00
31	AZITROMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG/5 ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSÃO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: BRAINFARMA UNID GE	FR	150,00	5,80	870,00
42	CARBAMAZEPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DIVISIVEL DE LIBERACAO CONTROLADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: CRISTALIA CX C 200	CP	1.000,00	0,33	330,00
45	CEFALEXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO OU DRAGEA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: ABL CX C/ 200 KEFO	CAPS	2.000,00	0,35	700,00
50	CEFTRIAXONA DISSODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR - Marca: TEUTO CX C/ 1 GENE	FR	2.000,00	8,65	17.300,00
54	CINARIZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: BRAINFARMA CX C/ 3	CP	2.000,00	0,15	300,00
83	DICLOFENACO DE SODIO 50 MG COMP - Marca: GEOLAB CX C 500 SO	CP	2.000,00	0,066	132,00
86	DIMETICONA GOTAS 75MG/ML FRC 10 ML - Marca: NATULAB CX C/ 200	FR	300,00	0,90	270,00
91	DIPIRONA SÓDICA 500mg/ML - Marca: FARMACE CX C/ 100	FR	200,00	0,67	134,00
103	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG + 250 MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL -CX C/20CP - Marca: PHARLAB CX C/ 250	CP	3.000,00	0,42	1.260,00
105	ESPIRONOLACTONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: ASPEN PHARMA CX C/	CP	800,00	0,18	144,00
140	HIDROXIDO DE ALUMINIO - 60MG/ML, FORMA FARMACEUTICA FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL HIDROXIDO DE ALUMINIO - SUSPENSÃO - Marca: AIRELA CX C 50 HID	FR	300,00	2,10	630,00
142	IBUPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML, GOTAS FRASCO C/ 30ML FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL (SEM CORANTE), FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL IBUPROFENO SOLUCAO ORAL - Marca: NATULAB CX C/ 100	FR	300,00	1,60	480,00
149	ISOSSORBIDA, MONONITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: ZYDUS CX C/ 20 GEN	CP	500,00	0,34	170,00
152	LIDOCAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 2%, FORMA FARMACEUTICA GEL, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA - Marca: PHARLAB CX C/ 100	BIS	200,00	2,35	470,00
156	MEBENDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSÃO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: BELFAR UNID BELMIR	FR	150,00	1,70	255,00
167	METOPROLOL, SUCCINATO 100MG LIBERACAO CONTROLADA - Marca: ACCORD CX C/ 30 G	CP	200,00	1,295	259,00
169	METOPROLOL, TARTARATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: MULTILAB CX C/ 30	CP	500,00	0,33	165,00
173	METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/MLSUSP. ORAL, FORMA FARMACEUTICA FRASCO, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO CONTENDO 100ML, VIA ORAL - Marca: BELFAR CX C/ 1 FLA	FR	300,00	6,20	1.860,00
176	MIKANIA GLOMERATA + GUACO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5%, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL, 100 ML - Marca: NATULAB CX C/ 50 X	FR	200,00	2,25	450,00
184	NIFEDIPINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: BRAINFARMA CX C 30	CP	2.000,00	0,15	300,00
185	NIFEDIPINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: BRAINFARMA CX C 30	CP	1.000,00	0,18	180,00
193	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 75MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, FORMA DE APRESENTACAO EM CAPSULA, VIA ORAL, - Marca: RAMBAXY CX C/ 30 G	CAPS	500,00	0,79	395,00
196	OMEPRAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: PHARLAB CX C 56 EL	CAPS	5.000,00	0,12	600,00
228	SALBUTAMOL, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,4 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL SALBUTAMOL XAROPE 0,4MG/ML SUSPENSÃO - Marca: FARMACE CX C/ 60 G	FR	300,00	1,19	357,00
249	SULFADIAZINA DE PRATA - SULFADIAZINA DE PRATA 01% CONCENTRACAO/DOSAGEM, FORMA FARMACEUTICA EM CREME, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA DE 400G, VIA TOPICA - Marca: NATIVITA CX C/ 1 G	BIS	50,00	50,00	2.500,00

valor R\$ 31.976,00 (trinta e um mil, novecentos e setenta e seis reais).

2) EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (868) - CNPJ 23.312.871/0001-46 INC. EST. 039/0172910 - ENDEREÇO: RUA SERGIPE 955 SALA COMERCIAL BAIRRO: BELA VISTA, E-MAIL EXEMPLARMED@BOL.COM.BR CASSIANOEXEMPLAR@HOTMAIL.COM, FONE (54)3712 3655 - (54) 3712 1129 ERECHIM -RS CEP 99704 080. BANCO SICOB 756 AGENCIA: 3288 CONTA CORRENTE: 13979-3 E BANCO BRASIL 001 AGENCIA: 0132-5 CONTA CORRENTE: 75469-2.

REPRESENTANTE LEGAL: CASSIANO RODRIGO CHMIEL, CASADO, EMPRESARIO, RESIDENTE E DOMICILIADO AV. COMANDANTE KRAEMER Nº 1175 APTO 41 – BAIRRO JOSÉ BONIFACIO, CEP: 99701-542 - CPF 948.635.630-00 RG 60.684.026-32

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Preço unit.	Preço total
9	ACIDO TRANEXAMICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: EMS EMS	CP	100,00	2,30	230,00
102	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - Marca: FARMACE FARMACE	AMP	1.000,00	2,15	2.150,00
145	IPRATROPIO, BROMETO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,25 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO PARA INALACAO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA - Marca: PRATI DONADUZZI PRATI	FR	150,00	1,98	297,00
153	LOPERAMIDA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: GLOBO GLOBO	CP	1.000,00	0,26	260,00
181	NALOXONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,4 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - Marca: HIPOLABOR HIPOLABOR	AMP	100,00	9,50	950,00
195	OLEO MINERAL PURO - 100%, OLEO, FRASCO COM 100 ML - Marca: NATULAB NATULAB	FR	60,00	4,99	299,40
202	OXBUTININA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: APSEN APSEN	CP	500,00	0,95	475,00
211	PIRIMETAMINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: FARMOQUIMICA FARMOQU	CP	200,00	0,16	32,00
218	PROPRATILNITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: FARMOQUIMICA FARMOQU	CP	500,00	0,56	280,00
239	SOLUCAO FISIOLÓGICA - SORO MANITOL 20% - 250ML - Marca: FRESENIUS FRESENIUS	UNI	100,00	5,80	580,00
259	TIAMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 300 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL - Marca: HIPOLABOR HIPOLABOR	UNI	2.000,00	0,49	980,00

Valor de R\$ 6.533,40 (seis mil, quinhentos e trinta e três reais e quarenta centavos).

3) FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (871) - CNPJ: 25.034.906/0001-58 - INS. ESTADUAL: 039/0174041, FONE/FAX.: (54)3712-5888, ENDEREÇO: RUA MACHADO DE ASSIS 1237 BAIRRO BELA VISTA ERECHIM RS - E-MAIL: FLYMEDRS@OUTLOOK.COM – CIDADE DE ERECHIM – RS - CEP: 99704-066 - DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO: IVO CAPITANIO JUNIOR, RG 2068390315 E CPF 026.104.320-03, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA PEDRO ÁLVARES CABRAL, 890 APT 402 ERECHIM - RS. DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL - AG.: 4251-X - C.C.: 30953-2.

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Preço unit.	Preço total
18	AMIODARONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: GEO LAB	CP	1.000,00	0,6125	612,50
21	AMOXICILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: PRATI DONADUZZI PRATI	CAPS	1.000,00	0,2386	238,60
25	AMPICILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: PRATI DONADUZZI PRATI	CAPS	1.000,00	0,4189	418,90
27	ANLIDIPINO, BESILATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: GEO LAB GEO LAB	CP	2.000,00	0,042	84,00
38	BROMOPRIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: PRATI DONADUZZI PRATI	CP	1.000,00	0,217	217,00
89	Dipirona 500 mg comprimido - Marca: PRATI DONADUZZI PRATI	CP	8.000,00	0,1699	1.359,20
182	NEOMICINA + BACITRACINA - 10G, POMADA, BISNAGA COM 10G - Marca: PRATI DONADUZZI PRATI	BIS	300,00	2,59	777,00
206	PARACETAMOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: PRATI DONADUZZI PRATI	CP	5.000,00	0,1123	561,50

Valor de R\$ 4.268,70 (quatro mil, duzentos e sessenta e oito reais e setenta centavos);

4) GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS H (865) - CNPJ: 17.472.278/0001-64 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 170/0009050 - RUA GOTARDO MAZZAROLO, N 16- CENTRO - FONE/FAX: 54- 3523 2202 - LICITACAO@GOLDENPLUS.NET.BR . DADOS BANCARIOS: BANCO DO BRASIL - AGENCIA: 0132-5 CONTA CORRENTE: 114209-7 . REPRESENTANTE LEGAL: MARCELO MAROSTICA, SOLTEIRO, BRASILEIRO - CPF: 820.347.290-72 RG: 1076099215. RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA BASILIO TORMEM, Nº 376 – CENTRO BARÃO DE COTEGIPE/RS.

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Preço unit.	Preço total
1	SOLUCAO FISIOLÓGICA - SORO 0,9% SORO FISIOLÓGICO 100 ML. - Marca: EQUIPLEX EQUIPLEX	FR	10.000,00	2,34	23.400,00
6	ACIDO ASCORBICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - Marca: SANTI-SANTA SANTI	AMP	1.500,00	1,20	1.800,00
11	ADRENALINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA COM 1 ML, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, NUMERO DE LOTE E VALIDADE POR AMPOLA - Marca: HIPOLABOR HIPOLABOR	AMP	800,00	2,31	1.848,00
17	AMIODARONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA. - Marca: HIPOLABOR HIPOLABOR	AMP	400,00	2,12	848,00

23	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML + 12,5 MG/ML RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA PO PARA SUSPENSÃO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. - Marca: E.M.S E.M.S	FR	50,00	28,00	1.400,00
30	AZITROMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG, C/ 450 COMPR.FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: MED QUIMICA MED QUIM	CX	15,00	594,00	8.910,00
36	BICARBONATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 8,4%, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL. - Marca: SAMTEC SAMTEC	AMP	600,00	1,10	660,00
43	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 6,25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: NOVA QUIMICA NOVA QU	CP	300,00	0,15	45,00
48	CEFEPIMA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 G, FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - Marca: BIOCHIMICO BIOCHIMIC	AMP	2.000,00	49,90	99.800,00
49	CEFOTAXIMA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1G, FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - Marca: NOVA FARMA NOVA FARM	FR	1.000,00	14,00	14.000,00
56	CIPROFLOXACINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO BOLSA OU FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - Marca: FRESENIUS FRESENIUS	BLS	200,00	38,00	7.600,00
67	CLORETO DE POTASSIO 10% INJ - Marca: SAMTEC SAMTEC	AMP	200,00	0,5558	111,16
68	Cloreto de sódio 20 solução injetável - Marca: SAMTEC SAMTEC	AMP	400,00	0,6998	279,92
72	COLAGENASE + CLORANFENICOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,6 UI/G + 0,01 G/G RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA POMADA, FORMA DE APRESENTACAO TUBO, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA - Marca: CRISTALIA CRISTALIA	BIS	200,00	19,00	3.800,00
78	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO DE 2MG COMPRIMIDO - Marca: GEOLAB GEOLAB	CP	1.000,00	0,06	60,00
94	DOMPERIDONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: E.M.S E.M.S	CP	1.500,00	0,09	135,00
114	FENTANIL, CITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MCG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - Marca: HIPOLABOR HIPOLABOR	AMP	500,00	10,605	5.302,50
116	FLUCONAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: MED QUIMICA MED QUIM	CAPS	800,00	0,47	376,00
126	GLICOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 25%, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 10 ML, VIA INTRAVENOSA - GLICOSE 25% 10ML - Marca: SAMTEC SAMTEC	AMP	600,00	0,46	276,00
133	HEPARINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5000 UI/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - Marca: EUROFARMA EUROFARMA	AMP	150,00	29,50	4.425,00
146	ISOFLURANO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 ML/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INALANTE, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA - Marca: BIOCHIMICO BIOCHIMIC	FR	30,00	195,80	5.874,00
164	METOCLOPRAMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 10MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO IM/IV - Marca: SANTISA SANTISA	AMP	4.500,00	0,54	2.430,00
174	MICONAZOL, NITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/G, FORMA FARMACEUTICA GEL, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: HIPOLABOR HIPOLABOR	TUB	100,00	4,25	425,00
190	NITROPRUSSIATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA - Marca: HYPOFARMA HYPOFARMA	AMP	100,00	25,00	2.500,00
191	NOREPINEFRINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - Marca: HYPOFARMA HYPOFARMA	AMP	500,00	10,00	5.000,00
205	PARACETAMOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: NATULAB NATULAB	FR	200,00	0,72	144,00
214	PREDNISOLONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: HIPOLABOR HIPOLABOR	FR	300,00	3,96	1.188,00
240	SOLUCAO FISIOLÓGICA - SORO GLICOSADO 5% 250ML, PARA APLICACAO ENDOVENOSA, ESTERIL, APIROGENCIA, ISOTONICA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE PLASTICO FLEXIVEL FECHADO, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE VALIDADE E FABRICACAO ESTAMPADA NA EMBALAGEM, TRANSLUCIDO E TRANSPARENTE, COM ALCA DE SUSTENTACAO RESISTENTE A PRESSAO E TRACAO. FRASCO DE 250 ML. - Marca: FRESENIUS FRESENIUS	FR	4.000,00	2,94	11.760,00
241	SOLUCAO FISIOLÓGICA - SORO GLICOSADO 5%, 500 ML, PARA APLICACAO ENDOVENOSA, ESTERIL, APIROGENCIA, ISOTONICA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE PLASTICO FLEXIVEL FECHADO, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE VALIDADE E FABRICACAO ESTAMPADA NA EMBALAGEM, TRANSLUCIDO E TRANSPARENTE, COM ALCA DE SUSTENTACAO RESISTENTE A PRESSAO E TRACAO. FRASCO DE 500 ML. - Marca: FRESENIUS FRESENIUS	FR	6.000,00	4,00	24.000,00
246	SORO - SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ML, PARA APLICACAO ENDOVENOSA, ESTERIL, APIROGENCIA, ISOTONICA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE PLASTICO FLEXIVEL FECHADO, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE VALIDADE E FABRICACAO ESTAMPADA NA EMBALAGEM, TRANSLUCIDO E TRANSPARENTE, COM ALCA DE SUSTENTACAO RESISTENTE A PRESSAO E TRACAO. - Marca: FRESENIUS FRESENIUS	UNI	6.000,00	3,57	21.420,00
247	SOLUCAO FISIOLÓGICA - SORO 0,9 % SOLUCAO ISOTONICA DE CLORETO DE SODIO A 0,9%, FRASCO COM 500 ML. - Marca: EUROFARMA EUROFARMA	UNI	8.000,00	3,20	25.600,00
250	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML + 8 MG/ML RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSÃO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: E.M.S E.M.S	FR	150,00	4,00	600,00
258	TERBUTALINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL. - Marca: HIPOLABOR HIPOLABOR	AMP	100,00	2,45	245,00

Valor de R\$ 276.262,58 (duzentos e setenta e seis mil, duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta e oito centavos).

5) INOVAMED HOSPITALAR LTDA(867)CNPJ: 12.889.035/0001-02 - I.E.: 039/0157570 - I.M.: 37417 - RUA DR. JOÃO CARUSO 2115 – INDUSTRIAL - ERECHIM – RS - CEP: 99706-250 -TELEFONE: 54 2106 7930 - E-MAIL: GABRIEL.P@INOVAMEDHOSPITALAR.COM. – DADOS BANCARIO: BANCO DO BRASIL - AGÊNCIA 132-5 - CONTA CORRENTE 16.1027-9 E SICREDI - AGÊNCIA 0217 - CONTA CORRENTE 33029-1. DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO: SEDINEI STIEVENS -SÓCIO GERENTE, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, RG:

1089436834 SJS/RS E CPF: 004.421.050-70 RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA DR. JOÃO CARUSO, 2115, BAIRRO INDUSTRIAL, ERECHIM - RS, CEP: 99706-250, E-MAIL: CONTRATOS@INOVAMED-RS.COM.BR. CONTRATOS@INOVAMEDHOSPITALAR.COM.

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Preço unit.	Preço total
4	ACETILCISTEINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 20 MG/ML - XAROPE - Marca: Geolab Cisteil Pedia	FR	70,00	6,50	455,00
10	ACIDO TRANEXAMICO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA - Marca: Zydus Nikkho.. Trans	AMP	400,00	4,45	1.780,00
14	AMICACINA, SULFATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 500MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL - Marca: Teuto Teuto	AMP	600,00	2,00	1.200,00
19	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL - Marca: Teuto Teuto	CP	500,00	0,129	64,50
20	AMOXICILINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 250 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA PO PARA SUSPENSÃO ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL - Marca: Cimed Cimed	FR	200,00	2,60	520,00
26	AMPICILINA SODICA INJ 1 GR - Marca: Teuto Teuto	AMP	2.000,00	3,79	7.580,00
28	ATENOLOL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 50 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL - Marca: Prati Donaduzzi Prat	CP	2.000,00	0,074	148,00
35	BENZILPENICILINABENZATINA 1200000 UI PÓ PSUSP INJETÁVEL AMPOLAS ÁGUA DESTILADA - Marca: Teuto Bepeben	AMP	1.000,00	6,99	6.990,00
41	CAPTOPRIL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL - Marca: Geolab Capox	CP	3.000,00	0,04	120,00
44	CEFALEXINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 250 MG/ 5ML, FORMA FARMACEUTICA PO PARA SUSPENSÃO ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL - Marca: Teuto Teuto	FR	150,00	5,60	840,00
47	CEFAZOLINA SODICA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 1 G, FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL - Marca: Blau Fazolon	FR	3.000,00	7,99	23.970,00
57	CIPROFLOXACINO 500 MG CX C/300COMP - Marca: Prati Donaduzzi Prat	CX	15,00	75,00	1.125,00
79	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO DE SOL ORAL OU XAROPE DE 04 MG ML - Marca: Hipolabor Hipolabor	FR	350,00	1,29	451,50
80	DIAZEPAM 10mg - Marca: Santisa Santiazepam	CP	2.000,00	0,07	140,00
82	DICLOFENACO 15MG/ML GOTAS - Marca: Cimed Cimed	FR	100,00	2,99	299,00
84	DICLOFENACO POTASSICO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 75 MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL - Marca: Teuto Teuto	AMP	8.000,00	1,84	14.720,00
87	DIMETICONA 40 MG - Marca: Pharmascience Entero	CP	2.000,00	0,0799	159,80
88	DIOSMINA + HESPERIDINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 450 MG + 50 MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL - Marca: Cimed Waryz	CP	600,00	0,439	263,40
92	DIVALPROATO DE SODIO 500 MG COMPRIMIDO - Marca: Zydus Nikkho.. Zydus	CP	500,00	0,89	445,00
93	DOBUTAMINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 12,5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA - Marca: Teuto Teuto	AMP	200,00	8,90	1.780,00
98	ENALAPRIL 20mg - Marca: 1Farma/Cimed 1Farma/	CP	1.500,00	0,059	88,50
120	FUROSEMIDA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 40 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL - Marca: Prati Donaduzzi Prat	CP	2.000,00	0,069	138,00
138	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL - Marca: Teuto Androcortil	AMP	1.000,00	2,15	2.150,00
139	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL - Marca: Teuto Androcortil	AMP	3.500,00	4,50	15.750,00
154	LORATADINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL - Marca: Cimed Loratamed	CP	1.000,00	0,13	130,00
161	METFORMINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 850 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL - Marca: Merck Cloridrato de	CP	3.000,00	0,078	234,00
166	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 4 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL - Marca: Cimed Cimed	FR	100,00	1,07	107,00
170	METRONIDAZOL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 100 MG/G, FORMA FARMACEUTICA GELEIA, FORMA DE APRESENTAÇÃO BISNAGA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO VAGINAL - Marca: Prati Donaduzzi Prat	BIS	200,00	5,00	1.000,00
171	METRONIDAZOL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 250 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL - Marca: Prati Donaduzzi Prat	CP	2.250,00	0,127	285,75
186	NIMESULIDA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL - Marca: Cimed Cimelide	FR	200,00	2,07	414,00
197	OMEPRAZOL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 40 MG, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA + DILUENTE, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA - Marca: Blau Oprozol	AMP	2.000,00	31,99	63.980,00
200	OXACILINA SODICA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL - Marca: Blau Blau	AMP	1.500,00	2,07	3.105,00
215	PREDNISONA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL - Marca: Sanval Sanval	CP	1.500,00	0,159	238,50
237	SINVASTATINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 40 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL - Marca: Cimed Cimed	CP	3.000,00	0,129	387,00
251	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 400 MG + 80 MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL - Marca: Prati Donaduzzi Prat	CP	2.000,00	0,176	352,00
262	TRAMADOL, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL - Marca: Teuto Teuto	AMP	3.000,00	0,85	2.550,00
263	VANCOMICINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL - Marca: Teuto Teuto	AMP	1.000,00	4,90	4.900,00

Valor de R\$ 158.860,95 (cento e cinquenta e oito mil, oitocentos e sessenta reais e noventa e cinco centavos);

6) MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (869) - CNPJ: 28.418.133/0001-00 - IE: 10.701.507-2 - IM: 3110032303 - ENDEREÇO: AV. DAS LARANJEIRAS, QD 45, LT 06 E, GALPÃO 03, PQ. PRIMAVERA - FONE: (62) 3416-8300 - CEP: 74.913-122 - CIDADE: APARECIDA DE GOIÂNIA - UF: GO - CONTATO: JAQUELINE CARVALHO DE S. OLIVEIRA. DADOS BANCARIOS: BANCO DO BRASIL AG: 4148-3. C/C.: 23.807-4. RESPONSÁVEL LEGAL: CÁSSIO MARTINS DE FREITAS, BRASILEIRO, CASADO, EMPRESÁRIO, NATURAL DE GOIÂNIA - GO, DIRETOR, SÓCIO ADMINISTRADOR, CPF Nº 032.868.041-93, RG Nº 5040142 SPTC/GO, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA 54, Nº 40, APART. 204, JARDIM GOIÁS, GOIÂNIA, GOIÁS, CEP Nº 74.810-220;

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Preço unit.	Preço total
46	CEFALOTINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 G,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - Marca: ABL AMPOLA	FR	7.000,00	6,40	44.800,00
97	EFEDRINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - Marca: UNIAO QUIMICA AMP	AMP	700,00	2,40	1.680,00
117	FLUMAZENIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA - Marca: UNIAO QUIMICA AMP	AMP	100,00	8,50	850,00
137	HIDROCORTISONA, ACETATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1%, FORMA FARMACEUTICA CREME, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA. - Marca: UNIAO QUIMICA BIS	BIS	150,00	15,00	2.250,00
194	OCITOCINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 UI/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - Marca: UNIAO QUIMICA AMP	AMP	2.000,00	3,30	6.600,00
208	PETIDINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - Marca: UNIAO QUIMICA AMP	AMP	500,00	2,10	1.050,00
234	SEVOFLURANO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 ML/ML, FORMA FARMACEUTICA LIQUIDO ANESTESICO INALANTE, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA - Marca: UNIAO QUIMICA FR	FR	48,00	280,00	13.440,00
257	TENOXCAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - Marca: UNIAO QUIMICA AMP	AMP	1.000,00	9,90	9.900,00

Valor de R\$ 80.570,0 (oitenta mil e quinhentos e setenta reais).

7) MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI (873) - 31.030.858/0001-22 E I.E: 258.758.813-RUA LUIZ CIRIMBELLI, 1659 SALA 04 – IMIGRANTES – TURVO – SC - CEP: 88.930-000 FONE: (0XX48) 3525-3498 E-MAIL: MEDICFARMA@DIGIPLUS.COM.BR OU MEDICLICITA@DIGIPLUS.COM.BR. REPRESENTANTE: LARA MARCON DANDOLINI, BRASILEIRA, SOLTEIRA, RG: 5.707.472/SC –CPF: 067.988.099-28. RESIDENTE E DOMICILIADA A RUA RUI BARBOSA, 1530, CENTRO, TURVO/SC. BANCO DO BRASIL – AGENCIA: 0993-8 CONTA CORRENTE: 21.000-5 BANCO DO BRADESCO – AGENCIA: 2549 CONTA CORRENTE: 12.204-1

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Preço unit.	Preço total
96	DROPERIDOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2,5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - Marca: Droperdal 2,5mg/ml	UN	800,00	18,065	14.452,00
168	METOPROLOL, TARTARATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA - Marca: Betacris 1mg/ml 5ml	AMP	50,00	33,69	1.684,50
180	NALBUFINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - Marca: Nubain 10mg/ml 1ml	AMP	100,00	17,06	1.706,00

Valor de R\$ 17.842,50 (dezessete mil, oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)

8) PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTIC (695) CNPJ: 05.159.591/0001-68 INS. EST.: 10.358.514-1 INS. MUN.: 10.817 - RUA SÃO PAULO, Nº 39 - BAIRRO MEDEIROS - CEP: 75.900-036 - LICITAÇÃO: [64] 3016-0012 COMPRAS: [64] 3051-4933 OU 3016-0013. REPRESENTANTE LEGAL: CLEIDSON GODOY DE OLIVEIRA – CPF: 336.137.371-91 E RG: 2042173 SPTC/GO, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA MARIA SILVA, SNº, LOTE 10, SETOR MORADA DO SOL, CIDADE DE RIO VERDE/GO CEP: 75.908-660. EMAIL: PROREMEDIOSDF@GMAIL.COM - BANCO: BANCO DO BRASIL AGÊNCIA Nº 3282-4 - C/C 6000-3

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Preço unit.	Preço total
7	ACIDO ASCORBICO + CLORIDRATO DE PIPERIDOLATO+HESPERIDINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 50 MG + 100 MG + 50 MG, RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA DRAGEA, VIA ORAL, FORMA DE APRESENTACAO EM DRAGEA. - Marca: UCB BIOPHARMA UCB BI	UNI	900,00	1,58	1.422,00
15	AMINOFILINA - 0,24MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA DE 10ML - Marca: BLAU BLAU	AMP	700,00	1,55	1.085,00
16	AMINOFILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: HIPOLABOR HIPOLABOR	CP	500,00	0,10	50,00
24	AMPICILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: PRATI PRATI	FR	100,00	8,50	850,00
29	ATROPINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,25 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - Marca: FARMACE FARMACE	AMP	600,00	1,24	744,00
32	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 400MCG/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO, FORMA DE APRESENTACAO EM FLACONETE 2ML, VIA INALATORIA. - Marca: CHIESI CHIESI	FR	100,00	12,35	1.235,00
55	CINARIZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: RANBAXY RANBAXY	CP	1.000,00	0,45	450,00
60	CLINDAMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL. - Marca: HIPOLABOR HIPOLABOR	AMP	1.000,00	5,74	5.740,00

61	CLOMIPRAMINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO DIVISIVEL DE LIBERACAO LENTA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. - Marca: SANDOZ SANDOZ	CP	500,00	1,67	835,00
62	CLONIDINA 0,2MG - Marca: BOEHRINGER BOEHRINGER	CP	600,00	0,38	228,00
63	CLONIDINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MCG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL, INTRATECAL OU PERIDURAL. - Marca: CRISTALIA CRISTALIA	AMP	300,00	15,00	4.500,00
71	CLORPROMAZINA 25MG COMPRIMIDO - Marca: CRISTALIA CRISTALIA	CP	200,00	0,53	106,00
73	COLIRIO - ANESTESICO, COM CLORIDRATO DE TETRACAINA, CLORIDRATO DE FENILEFRINA, ACIDO BORICO, EMBALADO EM FRASCO CONTA-GOTAS 10 ML - Marca: ALLERGAN ALLERGAN	UN	30,00	17,50	525,00
85	DIGOXINA 025 mg - Marca: PHARLAB PHARLAB	CP	1.000,00	0,12	120,00
110	FENITOINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: TEUTO TEUTO	CP	200,00	0,17	34,00
115	FITOMENADIONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR - Marca: CRISTALIA CRISTALIA	AMP	600,00	1,57	942,00
123	GLIBENCLAMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: MEDQUIMICA MEDQUIMICA	CP	2.000,00	0,03	60,00
125	GLICOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50%, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - 10ML - Marca: ISOFARMA ISO-FARMA	AMP	800,00	0,51	408,00
130	HALOPERIDOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: CRISTALIA CRISTALIA	CP	600,00	0,26	156,00
134	HIDRALAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - Marca: CRISTALIA CRISTALIA	AMP	1.000,00	5,56	5.560,00
135	HIDRALAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: NOVARTIS NOVARTIS	CART	1.000,00	0,53	530,00
141	HIDROXIDO FERRICO, SACARATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, CX C/ 5 AMP.FORMA FARMACEUTICA AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INJETAVEL. - Marca: TAKEDA TAKEDA	AMP	200,00	34,45	6.890,00
147	ISOSSORBIDA, DINITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: E MS E MS	CP	500,00	0,65	325,00
150	LAMOTRIGINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: ZYDUS ZYDUS	CP	500,00	0,53	265,00
151	LIDOCAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 2%, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL. SEM VASOCONSTRICTOR 20ML - Marca: HIPOLABOR HIPOLABOR	FR	1.000,00	3,52	3.520,00
157	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA 1ML, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR. - Marca: E MS E MS	AMP	50,00	28,00	1.400,00
160	METARAMINOL, HEMITARTARATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - Marca: CRISTALIA CRISTALIA	AMP	200,00	9,79	1.958,00
163	METILERGOMETRINA, MALEATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,2 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - Marca: U.QUIMICA U.QUIMICA	AMP	2.000,00	1,65	3.300,00
177	MORFINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,2 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL, PERIDURAL OU INTRATECAL - Marca: CRISTALIA CRISTALIA	AMP	1.200,00	11,85	14.220,00
192	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: EUROFARMA EUROFARMA	CAPS	500,00	1,60	800,00
199	ONDANSETRONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: LEGRAND LEGRAND	CP	500,00	1,22	610,00
210	PIRACETAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 800 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORANOTROPIL 800 MG C/30 COMP - Marca: UCB BIOPHARMA UCB BI	CAPS	1.200,00	2,29	2.748,00
213	POMADA CICATRIZANTE - (FIBRASE) COMPOSTO DE FIBRONOLISINA, DESOXIRIBONUCLEASE E CLORANFENICOL, INDICADA PARA QUEIMADURAS E FERIDAS, USO TOPICO, EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO - Marca: CRISTALIA CRISTALIA	BIS	100,00	60,75	6.075,00
216	PROMETAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: TEUTO TEUTO	CP	1.000,00	0,16	160,00
220	PROPRANOLOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: GEOLAB GEOLAB	CP	1.000,00	0,06	60,00
226	SACCHAROMYCES BOULARDII 17 - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: NATULAB NATULAB	CAX	300,00	36,71	11.013,00
230	SALBUTAMOL, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO PARA NEBULIZACAO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: GSK GSK	FR	300,00	17,81	5.343,00
231	SALBUTAMOL, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 0,5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 1ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - Marca: HIPOLABOR HIPOLABOR	AMP	200,00	1,76	352,00
236	SILYBUM MARIANUM L. - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, CX 60CP. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: EUROARMA EUROARMA	CP	500,00	150,00	75.000,00
244	SORBITOL + LAURIL SULFATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 714 + 7,70 MG/G, RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO RETAL, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA, VIA DE ADMINISTRACAO RETAL - Marca: EUROFARMA EUROFARMA	BIS	200,00	9,80	1.960,00
245	SORO - SORO GLICOFISIOLOGICO 250 ML, PARA APLICACAO ENDOVENOSA, ESTERIL, APIROGENICA, ISOTONICA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE PLASTICO FLEXIVEL FECHADO, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE VALIDADE E FABRICACAO ESTAMPADA NA EMBALAGEM, TRANSLUCIDO E TRANSPARENTE, COM ALCA DE SUSTENTACAO RESISTENTE A PRESSAO E TRACAO - Marca: EQUIPLEX EQUIPLEX	FR	4.000,00	3,04	12.160,00
254	SULFATO FERROSO - SULFATO FERROSO XAROPE, LIQUIDO 5MG/ML ORAL - Marca: NATULAB NATULAB	FR	200,00	3,25	650,00
256	TENOXICAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - Marca: CRISTALIA CRISTALIA	FRAM	4.000,00	8,24	32.960,00

Valor de R\$ 207.349,00 (duzentos e sete mil, trezentos e quarenta e nove reais)

9) RET FARMA DIST. DE MED. E PRODUTOS HOSPITALARES LT (623) CNPJ Nº: 12.313.826/0001-90 CLASSIFICAÇÃO EMPRESARIAL: EPP - EIRELI INSCRIÇÃO ESTADUAL: 10.478.537-3 - INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 04097/2013 - ENDEREÇO: AV.ANTONIO FIDELIS, Nº1158 BAIR-

RO: PARQUE AMAZONAS - CIDADE: GOIANIA/GO - CEP: 74.840-090 - TELEFONE: (062) 3086 6453 - FAX: (62) 3086 6453 - E-MAIL: ANTONIO@RETFARMA.COM - DADOS BANCÁRIOS: BANCO BRADESCO - AGENCIA: 1147 CONTA CORRENTE: 5940-4. REPRESENTANTE LEGAL: SERGIO GOMES DA SILVA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA DONA JOANA GUIÃO, QD 35, LT 2 CASA 1, SNº, BAIRRO ILDA – APARECIDA DE GOIANIA/GO. RG:4104751-2ª VIA SSP/GO E CPF: 876.190.161-04.

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Preço unit.	Preço total
3	ACEBROFILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: PRATI DONADUZZI PRAT	FR	200,00	4,10	820,00
8	ACIDO FOLICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: HIPOLABOR HIPOLABOR	CP	2.000,00	0,06	120,00
22	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 875 MG + 125 MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: LEGRAND LEGRAND	CX	50,00	42,19	2.109,50
37	BISACODIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO OU DRAGEA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: UNIAO QUIMICA U8NIAO	CP	1.000,00	0,29	290,00
39	BUPIVACAINE, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA OU PERIDURAL - Marca: HYPOFARMA HYPOFARMA	FR	500,00	5,69	2.845,00
64	CLOPIDOGREL, BISSULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: NOVA QUIMICA NOVA QU	CP	1.000,00	0,33	330,00
65	CLORANFENICOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 G, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - Marca: BLAU BLAU	AMP	800,00	11,3867	9.109,36
69	CLOREXIDINA, DIGLICONATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,5%, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ALCOOLICA, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA - Marca: VIC VIC	FR	150,00	29,12	4.368,00
70	Clorpromazina 5mg/ml - Marca: HYPOFARMA HYPOFARMA	AMP	200,00	2,54	508,00
81	DIAZEPAN INJETAVEL 10mg/ML - Marca: SANTISA SANTISA	AMP	1.200,00	0,80	960,00
108	ETILEFRINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - Marca: UNIAO QUIMICA UNIAO	AMP	600,00	1,23	738,00
112	FENOBARBITAL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - Marca: CRISTALIA CRISTALIA	AMP	500,00	3,20	1.600,00
113	FENOTEROL, BROMIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO PARA INALACAO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA - Marca: HIPOLABOR HIPOLABOR	FR	60,00	4,52	271,20
119	FUROSEMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - Marca: FARMACE FARMACE	AMP	2.000,00	0,83	1.660,00
121	GENTAMICINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - Marca: NOVA FARMA NOVA FARM	AMP	1.000,00	1,13	1.130,00
122	GENTAMICINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 80 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA - Marca: HYPOFARMA HYPOFARMA	AMP	1.000,00	1,23	1.230,00
127	GLICOSIMETRO - PORTATIL, NA ESCALA DE 10 A 600 MG/DL, FOTOREFLECTANCIA/FOTOMETRIA, TEMPO DE TESTE DE APROXIMADAMENTE 5 SEGUNDOS, ALIMENTACAO: BATERIA 3 VOLTS - Marca: ONCAL ONCAL	UN	40,00	63,528	2.541,12
128	GLUCONATO DE CALCIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10%, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA - Marca: ISOFARMA ISOFARMA	AMP	200,00	5,86	1.172,00
131	Haloperidol 5mg/ml - Marca: HYPOFARMA HYPOFARMA	AMP	500,00	3,94	1.970,00
136	HIDROCLOROTIAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 12,5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: PHARLAB PHARLAB	CP	2.000,00	0,0581	116,20
144	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO(D) - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MCG, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - Marca: KAMADA KAMADA	FR	50,00	509,99	25.499,50
155	LOSARTANA, POTASSICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: GERMED GERMED	CP	3.000,00	0,089	267,00
165	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: HIPOLABOR HIPOLABOR	CP	700,00	0,13	91,00
178	MORFINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: CRISTALIA CRISTALIA	CP	500,00	0,97	485,00
179	MORFINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL, PERIDURAL OU INTRATECAL - Marca: CRISTALIA CRISTALIA	AMP	500,00	5,39	2.695,00
183	NEOSTIGMINA, METILSULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - Marca: UNIAO QUIMICA UNIAO	AMP	500,00	1,08	540,00
198	ONDANSETRONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - Marca: HYPOFARMA HYPOFARMA	AMP	3.000,00	1,71	5.130,00
212	PIROXICAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO SOLUVEL, FORMA DE APRESENTACAO BLISTER, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: GERME GERMED	CP	4.000,00	0,29	1.160,00
217	PROMETAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - Marca: SANVAL SANVAL	AMP	1.000,00	3,90	3.900,00
238	SOLUCAO - FISIOLÓGICA, CLORETO DE SODIO 0,9% EM AGUA PARA INJECAO, LIMPIDA, ESTERIL, INJETAVEL, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE PLASTICO, COM DISPOSITIVO DE ABERTURA, ROTULO COM N. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, FORMULA E PROCEDENCIA - Marca: EQUIPLEX EQUIPLEX	FR	5.000,00	7,5575	37.787,50
242	SOLUCAO FISIOLÓGICA - SORO RINGER LACTATO, SOLUCAO PARA INFUSAO INTRAVENOSA, COM 500 ML - Marca: EQUIPLEX EQUIPLEX	UNI	6.000,00	3,51	21.060,00
243	SOLUCAO FISIOLÓGICA - SOLUCAO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SODIO A 0,9%, 250ML, P/APLICACAO ENDOVENOSA, ESTERIL, APIROGENICA, ISOTONICA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE PLASTICO FLEXIVEL FECHADO, TRANSLUCIDO E TRANSPARENTE, C/ALCA DE SUSTENCAO RESISTENTE A PRESSAO E TRACAO. - Marca: JP JP	UNI	4.000,00	2,45	9.800,00

253	SULFATO FERROSO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 40 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: BELFAR BELFAR	CP	2.000,00	0,06	120,00
260	TOPIRAMATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: EUOFARMA EUOFARMA	CP	500,00	0,57	285,00
261	TRAMADOL, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 50 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: HIPOLABOR HIPOLABOR	CP	700,00	0,38	266,00

Valor total de R\$ 142.974,38 (cento e quarenta e dois mil, novecentos e setenta e quatro reais e trinta e oito centavos)

10)TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (870) CNPJ: 32.364.822/0001-48 – IE 039/0182427, SITUADO NA RUA MACHADO DE ASSIS , 1355 BELA VISTA – ERECHIN FONE: (54) 3712-2155. REPRESENTANTE LEGAL: MARIA FERRARI SPAZZINI, BRASILEIRA, CASADA, RG: 2060821011 - CPF: 883.741.060-34, RESIDENTE E DOMICILIADA A RUA HORACIO LOPES, N° 174, BAIRRO BELA VISTA, CEP: 99.704-062MUNICIPIO DE ERECHIM/RS- ENDEREÇO ELETRÔNICO: TERRASULMEDICAMENTOS@GMAIL.COM. DADOS BANCARIOS: BANCO DO BRASIL AG.0132-5 CC: 81132-7 BANCO SICREDI AG. 217 CC : 82.866-8.

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Preço unit.	Preço total
33	BENZILPENICILINA POTASSICA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5.000.000 UI, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - Marca: BLAU AMP	AMP	1.000,00	13,88	13.880,00
34	BENZILPENICILINA PROCAINA + BENZILPENICILINA POTASSICA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 300.000 UI + 100.000 UI RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SUSPENSAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR - Marca: BLAU AMP	AMP	1.000,00	6,78	6.780,00
59	CLARITROMICINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: EMS CAPS	CAPS	1.000,00	4,20	4.200,00
162	METILDOPA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: EMS CPR	CP	2.000,00	1,04	2.080,00
172	METRONIDAZOL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO (SISTEMA FECHADO), VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA - Marca: HALEXSTAR FR	FR	4.000,00	4,18	16.720,00
229	SALBUTAMOL, SULFATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 100 MCG, FORMA FARMACEUTICA AEROSOL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO SPRAY, VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA - Marca: TEUTO FR	FR	50,00	17,00	850,00

Valor de R\$ 44.510,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos e dez reais).

11) VIA FARMACIA DO BRASIL EIRELI (872) – INSCRITA NO CNPJ N° 30.949.099/0001-33,

COM SEDE À RUA DONA HELENA, QD-84, LT-09, SETOR PAUSANES, COND.: BLOCO: APTO: LOTEAMENTO COMPLEMENTO, RIO VERDE, GOIÁS, CEP: 75.904-235. REPRESENTANTE LEGAL: FERNANDO RODRIGUES DE ANDRADE, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, PORTADOR DO CPF 335.315.308-01 E DA CÉDULA DE IDENTIDADE 30.921.860-3 SSP/SP, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA DONA HELENA, QD-84, LT-09, SETOR PAUSANES, RIO VERDE, GOIÁS, CEP 75904-235. TELEFONES: [64] 9 8438-8793 - [64] 3622-2833 - E-MAIL: LICITACAO@VIAFARMADOBRASIL.COM.BR. BANCO: BANCO DO BRASIL N° 001, C/C 29853-0 - AG: 3282-4 - RIO VERDE-GO.

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Preço unit.	Preço total
51	CEFTRIAXONA SODICA - 1G, USO ENDOVENOSO, FORMULA DE APRESENTACAO FRASCO AMPOLA - Marca: ABL FR	FR	10.000,00	7,71	77.100,00
52	CETOPROFENO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA - Marca: HIPOLABOR AMP	AMP	4.000,00	4,86	19.440,00
90	DIPIRONA SODICA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 500 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL. - Marca: SANTI-SA AMP	AMP	10.000,00	0,72	7.200,00
100	ERITROMICINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 250 MG/ML SUSPENSAO ORAL, FORMA FARMACEUTICA FRASCO 60 ML, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, VIA ORAL - Marca: PRATI FR	FR	100,00	17,03	1.703,00
107	ESTROGÊNIO CONJUGADOS 03MG COMPRIMIDO - Marca: WYETH CP	CP	500,00	2,72	1.360,00
111	FENITOINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - Marca: HIPOLABOR AMP	AMP	500,00	3,30	1.650,00
118	FOSFATO DE SODIO MONOBASICO + FOSFATO DE SODIO DIBASICO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 0,16 G/ML + 0,06 G/ML RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO RETAL - Marca: NATULAB FR	FR	100,00	10,00	1.000,00
129	GLUCONATO DE CLOREXIDINA 2% - EM VEICULO GEL PARA ASSEPSIA DA MUCOSA, EMBALAGEM EM FRASCO DE 1000ML GLIC. DE CLOREXIDINA 2% 1L - Marca: RIOQUIMICA FR	FR	120,00	19,58	2.349,60
143	IBUPROFENO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 600 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: PRATI CP	CP	3.000,00	0,20	600,00
148	ISOSSORBIDA, DINITRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL COM - Marca: E.M.S. CP	CP	500,00	0,46	230,00
159	METADONA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: CRISTALIA CP	CP	150,00	2,11	316,50
223	RIFAMICINA SV SODICA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA - Marca: NATULAB FR	FR	100,00	3,00	300,00
225	SACCHAROMYCES BOULARDII 17 - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: NATULAB CAX	CAX	100,00	36,16	3.616,00
227	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL - COMPOSICAO CITRATO DE SODIO + CLORETO DE POTASSIO + CLORETO DE SODIO + GLICOSE, CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 2,16 MG/ML + 4,68 MG/ML + 0,98 MG/ML + 20 MG/ML RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: NATULAB ENV	ENV	300,00	0,67	201,00
232	SALBUTAMOL, SULFATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 4 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL - Marca: GSK CP	CP	200,00	1,09	218,00

233	SENN ALEXANDRINA MILLER + CASSIA FISTULA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 28,9 MG + 19,5 MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: HY-PERMACAS CAPS	CAPS	500,00	4,59	2.295,00
235	SILIMARINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 90 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA DRAGEA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: MYLAN UNI	UNI	500,00	4,50	2.250,00
265	VERAPAMIL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 80 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Marca: PRATI CP	CP	1.000,00	0,13	130,00
267	BROMOPRIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 10 MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA, VIA PARENTERAL - Marca: WASSER AMP	AMP	1.000,00	1,50	1.500,00

VALOR DE R\$123.459,10 (CENTO E VINTE TRÊS MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E DEZ CENTAVOS).

1 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo CISA de São Félix do Araguaia/MT mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2021. 1.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2021. 1.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços. 1.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Capítulo XVI do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2021. 1.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2021 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço. 1.5 – A fiscalização do contrato será feita por meio do seu respectivo fiscal, servidores abaixo nomeados através da Resolução N° 069 do dia 21 de junho de 2021.

SECRETARIA EXECUTIVA/CISA NOMEIA ATRAVES DA RESOLUÇÃO DE NUMERO 069 DO DIA 21 DE JUNHO DE 2021 O SRº. **CÉSAR RÉGO SANTOS – FARMACÊUTICO - CRF 54810** - FISCAL DOS CONTRATOS DE MEDICAMENTOS.

2 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O CISA de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata. 2.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 o CISA de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições. 2.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem. 3 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93. 3.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. 3.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o CISA de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado. 3.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido. 3.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, o CISA de São Félix do Araguaia convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação. 4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o CISA poderá: 4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento. 4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação. 4.3 – Não havendo êxito nas negociações, o CISA de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. 4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvados a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie. 4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo CISA de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos. 4 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

As despesas decorrentes das contratações, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos próprios previstos no Orçamento Anual do CISA de 2021/2022, nas seguinte rubrica orçamentárias:

ÓRGÃO: 01 CISA - CONS. INTER. SAUDE ARAGUAIA

UNIDADE: 01 CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

PROJETO ATIVIDADE: 2.001 MANUT. ENCARGOS C/ O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00- MATERIAIS DE CONSUMO

5 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura. 6 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de São Félix do Araguaia - MT, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT), 21 DE JUNHO DE 2021

JANILZA TAVEIRA LEITE

PRESIDENTE DO CISA

GERENCIADOR DA ATA

CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 03.652.030/0001-70 FORNECEDORA DOS PRODUTOS	CNPJ 23.312.871/0001-46 FORNECEDORA DOS PRODUTOS
FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 25.034.906/0001-58 FORNECEDORA DOS PRODUTOS	GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS H CNPJ: 17.472.278/0001-64 FORNECEDORA DOS PRODUTOS
INOVAMED HOSPITALAR LTDA CNPJ: 12.889.035/0001-02 FORNECEDORA DOS PRODUTOS	MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 28.418.133/0001-00 FORNECEDORA DOS PRODUTOS
MEDIC LIFE DISTRIB. DE MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ 31.030.858/0001-22 FORNECEDORA DOS PRODUTOS	PRO-REMEDIOS DISTRIB. DE PRODUTOS FARMACEUTIC CNPJ: 05.159.591/0001-68 FORNECEDORA DOS PRODUTOS
RET FARMA DIST. DE MED. E PRODUTOS HOSPITALARES CNPJ Nº: 12.313.826/0001-90 FORNECEDORA DOS PRODUTOS	TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 32.364.822/0001-48 FORNECEDORA DOS PRODUTOS
VIA FARMACIA DO BRASIL EIRELI CNPJ Nº 30.949.099/0001-33, FORNECEDORA DOS PRODUTOS	

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO, EXTRATO DO CONTRATO nº 07/2021. Contratante: **CISOMT**, Contratada **TELEFÔNICA BRASIL S/A**, inscrita no CNPJ nº 02.558.157/0001-62. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação do Serviço Móvel, com fornecimento de 13 linhas, de acesso móvel pós-pago. **Vigência:** 12 meses. **Valor Global:** 1.113,30,00. **Fiscal do Contrato:** Danilo dos Santos Bastos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 1596, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

(Projeto de Lei nº 1595, de 17 de maio de 2021, do Executivo)

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A IMPLANTAR O PROGRAMA MUNICIPAL “PORTEIRA ADENTRO” QUE AUTORIZA A REALIZAR A MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS DE ACESSO NO INTERIOR DOS IMÓVEIS RURAIS DE PROPRIEDADE PRIVADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, em sessão ordinária do dia 21 de junho de 2021, APROVOU e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Programa Municipal **“Porteira Adentro”**, que autoriza o Executivo Municipal a realizar, exclusivamente, a manutenção das estradas de acesso no interior dos imóveis rurais de propriedade privada, com o objetivo de propiciar condições adequadas de tráfego e acesso, para a efetiva realização do transporte escolar gratuito, das ações de saúde pública e de assistência social e do satisfatório escoamento da produção agropecuária.

§ 1º - A execução dos serviços previstos no caput deste artigo será realizada com máquinas próprias da municipalidade e terceirizadas, executada por pessoal pertencente ao quadro de servidores públicos municipais e compreende a abertura, cascalhamento e manutenção da via particular.

§ 2º - Os serviços de interesse público terão absoluta prioridade sobre os particulares descritos nesta Lei.

Art. 2º - Será concedida a isenção no pagamento dos serviços prestados ao Produtor Rural e destinados à manutenção de estradas de produção, desde que observados os seguintes critérios:

§ 1º - São consideradas estradas de produção, nas propriedades rurais do Município de Água Boa – MT, aquelas que interligam a estrada pública e o local destinado para realização do carregamento/descarregamento da produção agrícola (aviários, leiterias, açudes, pocilgas, galpões, armazéns de produtos agrícolas, lavouras de cultura permanentes ou anuais, ou qual-

quer outra instalação destinada ao fim e pertinente a atividade econômica agropecuária preponderante desenvolvida no âmbito da propriedade).

§ 2º - Os serviços deverão contemplar exclusivamente uma via interna da propriedade, ramificações e outras variantes não serão objetos de atuação do Poder Público.

§ 3º - Na construção, alargamento, prolongamento ou conservação das vias de acessos internas da propriedade, observar-se-á, obrigatoriamente, a largura total mínima de 6 (seis) metros e máxima de 10 (dez) metros, incluídas as faixas laterais de proteção.

§ 4º - O produtor rural deverá pagar o valor correspondente aos custos do serviço de acordo com os valores estabelecidos na Legislação do Município de Água Boa - MT, que estabelece o empréstimo de equipamentos ou execução de serviços em propriedades particulares, somente quanto ao excedente à extensão de 5 Km (cinco quilômetros).

Art. 3º - Competem aos proprietários rurais, arrendatários e demais possuidores, usuários do sistema viário rural municipal:

Permitir o desbarrancamento, a qualquer época, para os serviços de adequação das estradas na largura equivalente ao necessário para manutenção das respectivas estradas, sem qualquer ônus ao Município de Água Boa – MT, observando as Leis Ambientais vigentes;

Implantar os sistemas de conservação de solos nas suas propriedades, de forma integrada com a estrada e as propriedades vizinhas;

Contribuir com os serviços de adequação e manutenção das estradas rurais municipais, sendo de suas responsabilidades removerem cercas sempre que necessário, sem qualquer ônus ao município de Água Boa – MT;

Efetivar limpeza e roçadas nas margens das estradas favorecidas, observando as Leis Ambientais vigentes;

Utilizar a faixa das estradas rurais para fins exclusivos à sua finalidade.

Parágrafo Único: Ficam os proprietários/possuidores proibidos de jogar águas provenientes do interior de propriedades para o leito das estradas.

Art. 4º - A realização dos serviços destinados às atividades descritas nesta Lei, serão precedidos de análise e orientação de técnicos da Administração Municipal, quanto a sua viabilidade de implantação.

Art. 5º - Para beneficiar-se do programa o produtor rural deverá:

Ser inscrito como produtor e/ou agricultor rural;

Efetuar o pedido junto a Secretaria da Infraestrutura e Meio Ambiente, cuja a viabilidade ou não do serviço ficará sujeita a análise do Secretário responsável;

Apresentar certidão negativa expedida pela Fazenda Municipal;

Executar as práticas de conservação de solo e águas na propriedade, em conformidade com as orientações técnicas e a legislação vigente.

Parágrafo único: Comprovado, através de vistorias técnicas, que o beneficiário, não esteja explorando o respectivo imóvel de maneira a atender sua função social, ou, sem observância ao inciso IV deste artigo, este de-

verá ser excluído dos benefícios deste Programa, além de multa a ser imposta por Legislação Municipal.

Art. 6º - A Secretaria da Infraestrutura e Meio Ambiente organizará o roteiro de execução dos serviços públicos de acordo com a disponibilidade das máquinas.

Parágrafo Único: A operacionalização da prestação dos serviços de máquinas e equipamentos a particulares obedecerão aos roteiros definidos para a execução dos serviços prestados pelo Município no atendimento das necessidades coletivas, de modo a não prejudicar os serviços públicos anteriormente programados e os de natureza contínua.

Art. 7º - Os recursos necessários para cobertura das despesas decorrentes da presente lei serão suportados pelas dotações orçamentárias próprias destinadas a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente.

Art. 8º - Esta Lei será regulamentada por Decreto Executivo no que couber.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e incompatíveis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Boa - MT, em 22 de junho de 2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 456, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NÍVEL DE SERVIDORA EFETIVA DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO”.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o art. 80 incisos VI, da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 054/2011;

CONSIDERANDO o Requerimento em anexo, deferido pela Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Água Boa;

R E S O L V E:

Art. 1º – Concede elevação de Nível da servidora na forma abaixo relacionada:

SERVIDOR(A)	CARGO	SITUAÇÃO ATUAL:			ELEVAR PARA:			DATA
		Classe	Nível	Valor	Classe	Nível	Valor	
Maristela Geoacomolli	Apoio Administrativo Educacional/30h	A	1	1.562,86	A	2	1.625,36	16/04/2018 à 15/04/2021

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando efeitos contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 22 DE JUNHO DE 2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

NUBIA ROSANA REINHER FOSCHIERA

Secretária Municipal de Educação

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Mun. de Administração e Planejamento de Água Boa, em 22 de junho de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONCORRENCIA PARA ALIENAÇÃO Nº. 001/2021.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados que na Concorrência para Alienação nº. 001/2021, em atendimento ao Art. 21 da Lei 8.666/93, comunica RETIFICAÇÃO do resultado, conforme segue:

QD	LOTE	BAIRRO	CPF/CNPJ	LICITANTE	SITUAÇÃO
23	22	DELICIO E. MENDEL	010.457.911-05	ALBERTO PEREIRA LUZ	PERDEU
21	14	DELICIO E. MENDEL	001.935.051-18	ALEXANDRE DE SOUZA TOSTA	VENCEU
25	27	DELICIO E. MENDEL	891.030.841-91	ALEXSANDRO MACCARI	PERDEU
21	12	DELICIO E. MENDEL	263.539.461-04	ALICE MARIA RAMOS	PERDEU
25	10	DELICIO E. MENDEL	884.172.551-68	ANA LUCIA BORGES P. BEHNEN	PERDEU
24	27	DELICIO E. MENDEL	037.757.301-92	ANDREIA FERREIRA NUNES	VENCEU
23	53	DELICIO E. MENDEL	059.976.361-27	ANNA REGINA BANDEIRA VIANA	PERDEU
25	11	DELICIO E. MENDEL	038.570.291-45	ANTONIO EDUARDO DA S. PACHECO	PERDEU
22	41	DELICIO E. MENDEL	005.194.901-69	BIA TALENI MONTEIRO	PERDEU
23	22	DELICIO E. MENDEL	045.391.941-35	CLAITON GOMES DOS SANTOS	PERDEU
23	01	DELICIO E. MENDEL	003.557.311-26	CLEBER GIOVANI GALLE	VENCEU
23	01	DELICIO E. MENDEL	495.758.211-49	CLEUZA MARQUES DE CASTRO	PERDEU
24	35	DELICIO E. MENDEL	514.269.511-91	DIVINO ALVES DA SILVA SOUZA	PERDEU
23	53	DELICIO E. MENDEL	021.921.701-73	DOUGLAS HENRIQUE C. OLIVEIRA	VENCEU

25	10	DELICIO E. MENDEL	021.921.701-73	DOUGLAS HENRIQUE C.OLIVEIRA	VENCEU
23	48	DELICIO E. MENDEL	014.987.221-64	DOUGLAS SOARES DA SILVA	VENCEU
27	01	DELICIO E. MENDEL	020.992.711-94	DYONISLEIP PEREIRA MARTINS	VENCEU
24	36	DELICIO E. MENDEL	013.686.441-47	EDUARDA DOS SANTOS VOLF	VENCEU
24	37	DELICIO E. MENDEL	013.686.441-47	EDUARDA DOS SANTOS VOLF	VENCEU
25	11	DELICIO E. MENDEL	970.227.211-49	ELIANE MARIA WAGNER	PERDEU
23	01	DELICIO E. MENDEL	245.820.638-70	ELIZANDRA LORENZETTI	PERDEU
23	50	DELICIO E. MENDEL	245.820.638-70	ELIZANDRA LORENZETTI	PERDEU
25	10	DELICIO E. MENDEL	933.144.771-04	ELIZANDRO WEISSHEIMER	PERDEU
25	11	DELICIO E. MENDEL	933.144.771-04	ELIZANDRO WEISSHEIMER	VENCEU
21	42	DELICIO E. MENDEL	048.280.371-10	ELNATAN OLIVEIRA NERIS	VENCEU
21	14	DELICIO E. MENDEL	013.126.211-41	ESTEFANNE DE ALCANTARA DIAS	PERDEU
03	25	CRISTALINO	830.574.631-34	ESTELA ADORNO CAETANO PILZ	PERDEU
23	49	DELICIO E. MENDEL	023.381.971-19	FABIANA ALVES MIRANDA	VENCEU
23	50	DELICIO E. MENDEL	023.381.971-19	FABIANA ALVES MIRANDA	PERDEU
22	41	DELICIO E. MENDEL	050.399.521-55	FRANCIELLI RODRIGUES NONATO	PERDEU
26	13	DELICIO E. MENDEL	398.949.128-85	GABRIELA MICHELAN BRAGA	VENCEU
24	38	DELICIO E. MENDEL	048.684.511-70	GUSTAVO CARLESSO	PERDEU
25	27	DELICIO E. MENDEL	048.366.711-08	HEBERSON SANTOS BRITO	VENCEU
23	22	DELICIO E. MENDEL	044.307.151-90	JANAINA VARGAS MALACARNE	PERDEU
24	35	DELICIO E. MENDEL	622.088.291-15	JANETE ELIANE MENDES PINTO	VENCEU
23	50	DELICIO E. MENDEL	025.076.211-09	JEAN CARLOS RIBEIRO	VENCEU
24	28	DELICIO E. MENDEL	023.720.841-51	JESSICA LEANDRO LOPES	VENCEU
25	20	DELICIO E. MENDEL	839.879.752-53	JOÃO CARLOS FRANÇA SANTANA	VENCEU
23	48	DELICIO E. MENDEL	042.975.011-04	JOSE JOAO RODRIGUES TEIXEIRA	PERDEU
26	12	DELICIO E. MENDEL	252.064.273-49	JUAREZ CARMO COSTA	VENCEU
24	39	DELICIO E. MENDEL	032.851.531-05	JULIANA CACERES DOS SANTOS	PERDEU
23	48	DELICIO E. MENDEL	038.375.061-00	KATHLEEN RIOS	PERDEU
C02	32	UNIVERSITARIO	050.426.011-12	KAWANE RIBOLI RODRIGUES	VENCEU
24	38	DELICIO E. MENDEL	962.830.501-82	KLIVER MOREIRA BARROS	PERDEU
25	22	DELICIO E. MENDEL	02.613.405/0001-20	L. C. LOTEADORA LTDA	VENCEU
25	23	DELICIO E. MENDEL	02.613.405/0001-20	L. C. LOTEADORA LTDA	VENCEU
25	24	DELICIO E. MENDEL	02.613.405/0001-20	L. C. LOTEADORA LTDA	VENCEU
25	25	DELICIO E. MENDEL	02.613.405/0001-20	L. C. LOTEADORA LTDA	VENCEU
25	26	DELICIO E. MENDEL	02.613.405/0001-20	L. C. LOTEADORA LTDA	VENCEU
24	30	DELICIO E. MENDEL	931.667.701-78	LEANDRO DAMACENO GONÇALVES	VENCEU
23	22	DELICIO E. MENDEL	855.413.541-53	LIANOR AMADO SOBRINHO	VENCEU
25	27	DELICIO E. MENDEL	622.196.001-06	LUCIANO PEZZINI	PERDEU
25	32	DELICIO E. MENDEL	622.196.001-06	LUCIANO PEZZINI	VENCEU
22	41	DELICIO E. MENDEL	973.733.621-68	LUCINEY PEREIRA SOUSA	VENCEU
25	33	DELICIO E. MENDEL	050.024.661-09	LUIS FERNANDO M. DA COSTA	VENCEU
24	31	DELICIO E. MENDEL	079.449.479-01	MAICON FERNANDO B. ANTUNES	VENCEU
24	39	DELICIO E. MENDEL	079.449.479-01	MAICON FERNANDO B. ANTUNES	VENCEU
22	41	DELICIO E. MENDEL	739.270.821-04	MARCELO ALVES PACHECO	PERDEU
25	29	DELICIO E. MENDEL	977.972.941-00	MARCOS ANDRE BERTOL	VENCEU
25	30	DELICIO E. MENDEL	977.972.941-00	MARCOS ANDRE BERTOL	VENCEU
24	33	DELICIO E. MENDEL	007.919.151-74	MARCUS VINICIUS DA SILVA	VENCEU
25	21	DELICIO E. MENDEL	651.171.741-00	MARIA DIVINA BORGES MACHADO	VENCEU
24	39	DELICIO E. MENDEL	533.100.391-53	MARIA SOCORRO A. DOS S.CAPELLI	PERDEU
25	11	DELICIO E. MENDEL	013.815.231-45	MARIO JORGE TOYAMA MORAES	PERDEU
25	02	DELICIO E. MENDEL	304.127.220-20	MIGUEL ANGELO P. DE MORAES	VENCEU
24	34	DELICIO E. MENDEL	041.847.631-46	PAULA CRISTINA GALLE	VENCEU
24	38	DELICIO E. MENDEL	041.847.631-46	PAULA CRISTINA GALLE	VENCEU
25	11	DELICIO E. MENDEL	669.189.100-78	PAULO ROBERTO F. DA SILVA	PERDEU
25	10	DELICIO E. MENDEL	071.433.691-28	RAFAELLA MARTINS DEL COLLE SCHERER	PERDEU
21	14	DELICIO E. MENDEL	428.122.591-91	RAUL VILELA DE MORAIS	PERDEU
21	41	DELICIO E. MENDEL	428.122.591-91	RAUL VILELA DE MORAIS	PERDEU
21	47	DELICIO E. MENDEL	428.122.591-91	RAUL VILELA DE MORAIS	VENCEU
24	29	DELICIO E. MENDEL	928.782.101-15	RENATO FABIANO DA SILVA	VENCEU
23	50	DELICIO E. MENDEL	033.487.831-43	RENATO MACHADO CARDOSO	PERDEU
25	10	DELICIO E. MENDEL	051.654.986-38	RENATO TOMAIN	PERDEU
25	11	DELICIO E. MENDEL	051.654.986-38	RENATO TOMAIN	PERDEU
03	25	CRISTALINO	253.268.738-00	RICARDO TAKESHI OTA SUZUKI	VENCEU
21	41	DELICIO E. MENDEL	253.268.738-00	RICARDO TAKESHI OTA SUZUKI	VENCEU
25	31	DELICIO E. MENDEL	393.890.301-53	ROBERTO PENHA LUIZ	VENCEU
23	22	DELICIO E. MENDEL	34.928.615/0001-02	ROMULLO HENRIQUE ROCHA SANTOS EIRELI	PERDEU
24	31	DELICIO E. MENDEL	474.533.971-20	RONEI NOGUEIRA ZANIN	PERDEU
24	29	DELICIO E. MENDEL	037.260.141-36	SERGIO JUNTOLLI COSTA JUNIOR	PERDEU
22	41	DELICIO E. MENDEL	032.461.041-66	THAMARA PEREIRA DUARTE	PERDEU
25	11	DELICIO E. MENDEL	018.652.701-21	URIVAN FERNANDES DE SOUZA	PERDEU
24	42	DELICIO E. MENDEL	495.821.941-20	USLENE LEANDRO DA COSTA	VENCEU
21	12	DELICIO E. MENDEL	038.650.121-16	VINNICIUS OLIVEIRA SILVA	VENCEU
25	03	DELICIO E. MENDEL	036.501.611-09	VITÓRIA DANIELLE P.COSTA	VENCEU
24	45	DELICIO E. MENDEL	007.546.691-06	WELBE MARTINS DA SILVA	VENCEU
24	46	DELICIO E. MENDEL	007.546.691-06	WELBE MARTINS DA SILVA	VENCEU
24	47	DELICIO E. MENDEL	007.546.691-06	WELBE MARTINS DA SILVA	VENCEU
26	14	DELICIO E. MENDEL	415.578.321-53	WILLIAN DE SOUZA MEDRADO	VENCEU

24	43	DELICIO E. MENDEL	000.859.371-00	WISTENIO MARCOS DA L. ATAIDES	VENCEU

Abre-se o prazo conforme Art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8.666/93, ficando desde já a documentação franqueada para análise dos interessados.

Água Boa - MT, 22 de junho de 2021.

Tânia Maria Riboli Reichert

Presidente da Comissão de Licitação

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 455, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NÍVEL/CLASSE DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS REGIDO PELA LC nº 101/2016".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o art. 80 incisos VI da Lei Orgânica do Município e art. 28 da LC nº 101/2016;

CONSIDERANDO os Requerimentos em anexo, deferido pela Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Água Boa;

R E S O L V E:

Art. 1º – Concede progressão funcional em "Nível/Classe", aos servidores na forma abaixo relacionados:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	Nível Atual	Classe Atual	Salário Atual	Nível Elevar	Classe Elevar	Salário Elevar
Marcos de Sousa Santos	Vigilante	04	B	1.496,54	04	C	1.554,11
Sharlles D. Perez Gonçalves	Odontólogo	02	A	7.229,77	02	B	7.518,97

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando efeitos contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 22 DE JUNHO DE 2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Mun. de Administração e Planejamento de Água Boa, em 22 de junho de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 454, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NÍVEL/CLASSE DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS REGIDO PELA LC nº 100/2016".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o art. 80 incisos VI da Lei Orgânica do Município e art. 31 da LC nº 100/2016;

CONSIDERANDO os Requerimentos em anexo, deferido pela Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Água Boa;

R E S O L V E:

Art. 1º – Concede progressão funcional em "Nível/Classe", aos servidores na forma abaixo relacionados:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	Nível Atual	Classe Atual	Salário Atual	Nível Elevar	Classe Elevar	Salário Elevar
Alexsandro Macari	Agente Fiscal	02	A	2.520,07	02	B	2.620,88
Alipio dos Santos Knopf	Motorista	03	B	2.778,12	03	C	2.884,97
Ellen Barros Graciano Martins	Auxiliar Serv. Diversos	02	A	1.280,68	02	B	1.331,91
Euripedes H. Martins Neto	Motorista	01	A	1.978,03	02	B	2.180,58
Fernando Elias C. dos Santos	Pedreiro	02	A	2.096,71	02	B	2.180,58
Gilberto Rezende Soares	Encanador de R. Água	01	A	1.978,03	02	B	2.180,58
Michele Soares L. Zampero	Auxiliar Serv. Diversos	02	A	1.280,68	02	B	1.331,91
Miriam Moreira dos Santos	Atendente	02	A	1.377,09	02	B	1.432,16

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando efeitos contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 22 DE JUNHO DE 2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Mun. de Administração e Planejamento de Água Boa, em 22 de junho de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº. 080/2021 DO JORNAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO Nº 3.753 DO DIA 21 DE JUNHO DE 2021.

CONTRATO nº. 080/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 098/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 022/2021

CELEBRADO: Município de Água Boa MT.

TATIANA CAPITÂNIO – 215.873.578-36

NA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ACIMA ONDE SE LÊ:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD - M²	VALOR - M²	TOTAL
1	ÁREA RURAL	M²	66.5730	R\$ 49.991,24	R\$ 3.328.066,82

LEIA-SE:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD - HA	VALOR - HA	TOTAL
1	ÁREA RURAL	HECTARE	66.5730	R\$ 49.991,24	R\$ 3.328.066,82

Água Boa-MT, 22 de junho de 2021.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 106/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 073/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: S M GIUSTTI DE ARRUDA E CIA LTDA - EPP

OBJETO: Aquisições de camisetas, calças e calções para uniformes para as Secretarias Municipal da Prefeitura de Água Boa-MT.

COD	NOME	UND DE FORN.	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
28172	CAMISETA MALHA FRIA, MANGA CURTA, FEMININA, 5 A 10 CORES NAS LOGOMARCAS - TODOS OS TAMANHOS	UND	STILLUS UNIFORMES	201	12,10	2.432,10
28173	CAMISETA MALHA FRIA, MANGA CURTA, MASCULINA, 5 A 10 CORES NAS LOGOMARCAS - TODOS OS TAMANHOS	UND	STILLUS UNIFORMES	146	13,60	1.985,60
3963718	CAMISETA MALHA FRIA, GOLA REDONDA, COM LOGOMARCA DA PREFEITURA - TODOS OS TAMANHOS	UND	STILLUS UNIFORMES	587	13,58	7.971,46
3963736	CALÇÃO FEMININA, TECIDO HELANCA, COM ESTAMPAS NAS PERNAS, ELÁSTICO E CORDÃO NA CINTURA, EM TODOS OS TAMANHOS	UND	STILLUS UNIFORMES	100	14,50	1.450,00

Valor Total R\$ 13.839,16 (Treze mil e oitocentos e trinta e nove reais e dezesseis centavos).

DATA: 21 de junho de 2021

VIGÊNCIA: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 107/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 073/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: LEIDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EITELI

OBJETO: Aquisições de camisetas, calças e calções para uniformes para as Secretarias Municipal da Prefeitura de Água Boa-MT.

COD	NOME	UND DE FORN	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
3963720	CAMISETA EM TECIDO DRY FIT, GOLA REDONDA, COM ESTAMPA NAS COSTAS E NAS MANGAS - TODOS OS TAMANHOS	UND	LEIDE INDÚSTRIA E COMERCIO	714	26,05	18.599,70
3963727	CAMISETA MANGA CURTA, GOLA POLO MALHA PIQUET MASCULINA, 5 A 10 CORES NAS LOGOMARCAS - TODOS OS TAMANHOS	UND	LEIDE INDÚSTRIA E COMERCIO	115	31,00	3.565,00
3963730	CAMISETA DE UNIFORME, FEMININA, EM MALHA FRIA, GOLA POLO, MANGA LONGA, NA COR CINZA MESCLA COM LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL - TODOS OS TAMANHOS	UND	LEIDE INDÚSTRIA E COMERCIO	228	32,72	7.460,16
3963731	CAMISETA DE UNIFORME, MASCULINA, EM MALHA FRIA, GOLA POLO, MANGA LONGA, NA COR CINZA MESCLA COM LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL - TODOS OS TAMANHOS	UND	LEIDE INDÚSTRIA E COMERCIO	646	30,58	19.754,68
3963735	CALÇÃO MASCULINO, TECIDO 100% POLIESTER, COM ESTAMPAS NAS PERNAS, ELÁSTICO E CORDÃO NA CINTURA, EM TODOS OS TAMANHOS	UND	LEIDE INDÚSTRIA E COMERCIO	100	29,82	2.982,00

Valor Total R\$ 52.361,54 (Cinquenta e dois mil e trezentos e sessenta e um reais e cinquenta e quatro centavos).

DATA: 21 de junho de 2021

VIGÊNCIA: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICENÇA DE OPERAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT, CNPJ 15.023.898/0001-90, torna público que requereu à CODEMA/MT, LICENÇA DE OPERAÇÃO para extração de Cascalho na zona rural do município de Água Boa/MT.

ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 1602, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 008/2021

De 05 de abril de 2021

AUTORIA: Vereador José Ari Zandoná (DEM) – Em Coautoria com os Vereadores Eva da Silva Pereira (PSB); Adelar Fusinato (DEM); Agnaldo Lanson (DEM); Heronides Silveira Júnior (PL) e Lisiani Maria Luz Figueiró (DEM).

“DENOMINA QUADRA DA ESCOLA MUNICIPAL DO P.A. SANTA MARIA DE VALDIONEZIA PURCENA ROSA OLIVEIRA (INMEMORIAN) E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária do dia 21 de junho de 2021, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada de “VALDIONEZIA PURCENA ROSA OLIVEIRA” (*inmemorian*) a Quadra de Esportes da Escola Municipal da P.A. Santa Maria, no município de Água Boa-MT.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, aos 22 de junho de 2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PLANEJAMENTO E FINANÇAS RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 030/2021

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 030/2021

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 22/06/2021, licitação na modalidade de Pregão Presencial para registro de preços nº 030/2021, cujo o objeto e a Contratação de Empresa para Fornecimento de materiais para construção que teve como vencedores as empresas: LOCAR COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, SERVICOS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 39.835.189/0001-78 e CONSTRUER MAQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI S LTDA, CNPJ: 37.853.101/0001-15.

Água Boa - MT, 22 de junho de 2021.

Marcos da Silva

Pregoeiro

ADMINISTRAÇÃO ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 418, DE 16 DE JUNHO DE 2021.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 72, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato/Ata:

Titular/Nome:	CLARISSE VIVAN BILO	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Engenharia e obras	
CPF:	050.862.351-03	
Matrícula:	7451.2	

Art. 2º – Designar o servidor para fiscal de obra:

Titular/Nome:	MARIO MARCELO LEMES DUARTE	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Engenheiro Civil	

CPF:	460.277.851-87
Matricula:	7638.1

Art. 3º - O Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato:	051/2021
Vigência:	Data de Início: 25/05/2021 Data de Encerramento: 25/05/2022
Objeto:	Contratação de empresa especializada para execução de sondagem de solo por meio de ensaio SPT e ensaio laboratoriais no Município de Água Boa-MT.

Art. 4º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ata e suas cláusulas avençadas;
2. Emitir relatórios/medições;
3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando as disposições contrárias.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA/MT, AOS 16 DE JUNHO DE 2021.

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa/MT, em 16 de junho de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 419, DE 16 DE JUNHO DE 2021.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 72, Inciso VI, da Lei Orgânica,

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para fiscal de Contrato e/ou Ata:

Nome:	FABRICIO MENDONÇA PEDROSO	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Urbanismo e Jardinagem	
CPF:	643.650.931-34	
Matricula:		

Nome:	GILMAR ROBERTO GIACOMOLLI	Ciente e de acordo:
Cargo/função:	Gestor de Mobilidade Urbana e Plano Diretor	
CPF:	344.452.501-04	
Matricula:	037.1	

Nome:	FELIX DE FATIMA ADORNO	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Técnico em Agropecuária	
CPF:	309.579.661-72	
Matricula:	31.1	

Nome:	ISETE BASSO SANTINI	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Administrativo	
CPF:	522.572.070-68	
Matricula:	044.1	

Nome:	MARIA ROSANGELA CANDIDA FERREIRA MARTINS	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente de Serviços Gerais	
CPF:	928.700.401-30	
Matricula:	5178.1	

Nome:	JOSIEL LINDENMAYER COUTO	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Administrativo - Saúde	
CPF:	025.131.951-24	
Matricula:	3258.1	

Nome:	MARUZAN RODRIGUES PINTO	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Encanador Rede Água	
CPF:	843.619.481-00	
Matricula:	7306.1	

Nome:	GEIZA PEREIRA DE SOUSA SCHREIBER	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assessora Pedagógica - Semec	
CPF:	905.799.681-20	
Matricula:		

Nome:	SUELI SILVA DOS SANTOS	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Educação	
CPF:	030.232.671-54	
Matricula:	7005.5	

Nome:	NEIDE CARDOSO TEIXEIRA	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Saúde	
CPF:	004.631.171-82	
Matricula:		

Art. 2º - O Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato:	054/2021
Vigência:	Data de Início: 25/05/2021 Data de Encerramento: 31/12/2021
Objeto:	Aquisição de matérias de cimento as secretarias da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato e suas cláusulas avençadas;
2. Emitir relatórios/medições;
3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA/MT, AOS 16 DE JUNHO DE 2021.

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa/MT, em 16 de junho de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 420, DE 16 DE JUNHO DE 2021.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 72, Inciso VI, da Lei Orgânica

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato e ou Ata:

Nome:	LEIDIANE OLIVEIRA RAMOS	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Indústria, Comércio e Turismo	
CPF:	011.289.611-13	
Matrícula:	6985.3	

Nome:	JULIA FERNANDA SANTOS DE CARVALHO	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assessora Jurídica do Gabinete	
CPF:	035.845.061-66	
Matrícula:		

Art. 3º – O Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato:	055/2021
Vigência:	Data de Início: 25/05/2021 Data de Encerramento: 25/08/2022
Objeto:	Programa Cidade Empreendedora e Sustentável, tem como objetivo a implantação de políticas de desenvolvimento nos eixos de Atores do Desenvolvimento, Desburocratização, Sala do Empreendedor, Compras Públicas, Município em Números, Planejamento Estratégico para Gestão Municipal, Acelera MEI e Programa de Formação de Fornecedores.

Art. 4º – São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ata e suas cláusulas avençadas;
2. Emitir relatórios/medições;
3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 5º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando as disposições ao contrárias.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA/MT, AOS 16 DE JUNHO DE 2021.

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa/MT, em 16 de junho de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 1601, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 007/2021

De 05 de Abril de 2021

AUTORIA: Vereador José Ari Zandoná (DEM) – Em Coautoria com os Vereadores Adelar Fusinato (DEM); Agnaldo Lanson (DEM); Cleide Maria Maschião Aleixo (PSDB); Demilson Augusto de Carvalho (PSB); Elton Jones Bettio (MDB); Eva da Silva Pereira (PSB); Heronides Silveira Junior (PL); Leonardo Leite Ribeiro (MDB); Lisiani Maria Luz Figueiró (DEM) e Luís Cesar de Lara Pinto Filho (PL).

“DENOMINA A SALA DE REUNIÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT DE “DORACY ROBERTO SILVEIRA” (INMEMORIAN) E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária do dia 21 de junho de 2021, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica denominado de “DORACY ROBERTO SILVEIRA” a Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Vereadores, localizada na Rua 09, nº 485, Centro, neste município de Água Boa-MT.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, aos 22 de junho de 2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 421, DE 16 DE JUNHO DE 2021.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 72, Inciso VI, da Lei Orgânica

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato e ou Ata:

Nome:	JULIA FERNANDA SANTOS DE CARVALHO	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assessora Jurídica do Gabinete	
CPF:	035.845.061-66	
Matrícula:		

Art. 3º – O Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato:	056/2021
Vigência:	Data de Início: 28/05/2021 Data de Encerramento: 24/11/2021
Objeto:	Contratação de empresa especializada para execução de Projeto de Regularização Fundiária / Demarcação Urbânística necessários à efetivação da Regularização Fundiária de Áreas Urbanas informais, nos termos da Lei Federal nº. 13.465/2017, no Município de ÁGUA BOA/MT.

Art. 4º – São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ata e suas cláusulas avençadas;
2. Emitir relatórios/medições;
3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 5º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando as disposições ao contrárias.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA/MT, AOS 16 DE JUNHO DE 2021.

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa/MT, em 16 de junho de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LICENÇA DE OPERAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Água Boa, CNPJ nº 15.023.898/0001-90, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente a renovação da Outorga de Direito de Uso de Recurso Hídrico para lançamento de efluentes no ribeirão Val nas coordenadas geográficas 14°04'06.40"S; 52°10'59.54"O no município de Água Boa/MT.

ADMINISTRAÇÃO ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 422, DE 16 DE JUNHO DE 2021.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 72, Inciso VI, da Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor para fiscal de CONTRATO e/ou ATA:

Nome:	THAIS RAINY DA LUZ SANTOS	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Adjunta Legislativa	
CPF:	017.498.331-07	
Matrícula:	7641.1	

Nome:	LUCINEIA BERNARDO DA SILVA	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Administrativa	
CPF:	317.870.881-20	
Matrícula:	064.2	

Art. 2º - O contrato e/ou ata pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

CONTRATO:	057/2021
Vigência:	Data de Início: 31/05/2021 Data de Encerramento: 31/05/2022
Objeto:	O contrato de empresa para prestação de serviços de cartório de 1º Ofício do município de Água Boa – MT.

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato/ata e suas cláusulas avençadas;
2. Emitir relatórios/medições;
3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando as disposições contrárias.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA/MT, AOS 16 DE JUNHO DE 2021.

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Planejamento de Água Boa/MT, em 16 de junho de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 423, DE 16 DE JUNHO DE 2021.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 72, Inciso VI, da Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor para fiscal de CONTRATO e/ou ATA:

Nome:	TANIA SEGURA	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Bioquímico/Farmacêutico	
CPF:	076.415.228-90	
Matrícula:	496.1	

Art. 2º - O contrato e/ou ata pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

CONTRATO:	058/2021
Vigência:	Data de Início: 31/05/2021 Data de Encerramento: 31/12/2022
Objeto:	Aquisição de Medicamentos, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Saúde, Prefeitura de Água Boa-MT.

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato/ata e suas cláusulas avençadas;
2. Emitir relatórios/medições;
3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando as disposições contrárias.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA/MT, AOS 16 DE JUNHO DE 2021.

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Planejamento de Água Boa/MT, em 16 de junho de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 425, DE 16 DE JUNHO DE 2021.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 72, Inciso VI, da Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor para fiscal de CONTRATO e/ou ATA:

Nome:	THAIS RAINY DA LUZ SANTOS	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Adjunta Legislativa	
CPF:	017.498.331-07	
Matrícula:	7641.1	

Nome:	LUCINEIA BERNARDO DA SILVA	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Administrativa	
CPF:	317.870.881-20	
Matrícula:	064.2	

Nome:	MARIA ROSANGELA CANDIDA FERREIRA MARTINS	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente de Serviços Gerais	
CPF:	928.700.401-30	
Matrícula:	5178.1	

Art. 2º - O contrato e/ou ata pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

CONTRATO:	060 até 67/2021
Vigência:	Data de Início: 01/06/2021 Data de Encerramento: 31/12/2021
Objeto:	Desapropriação de Imóveis.

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato/ata e suas cláusulas avençadas;
2. Emitir relatórios/medições;
3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando as disposições contrárias.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA/MT, AOS 16 DE JUNHO DE 2021.

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Planejamento de Água Boa/MT, em 16 de junho de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 426, DE 16 DE JUNHO DE 2021.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 72, Inciso VI, da Lei Orgânica,

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para fiscal de Contrato e/ou Ata:

Nome:	FABRICIO MENDONÇA PEDROSO	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Urbanismo e Jardinagem	
CPF:	643.650.931-34	
Matrícula:		

Nome:	SUELI SILVA DOS SANTOS	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Educação	
CPF:	030.232.671-54	

Matrícula:	7005.5

Nome:	GARCIAS ABREU DA SILVA	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Cultura	
CPF:	549.840.091-87	
Matrícula:		

Nome:	TIAGO DURR TEIXEIRA	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Professor	
CPF:	986.918.990-34	
Matrícula:	6959.1	

Nome:	NEIDE CARDOSO TEIXEIRA	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Saúde	
CPF:	004.631.171-82	
Matrícula:		

Art. 2º - O Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato:	068/2021
Vigência:	Data de Início: 02/06/2021 Data de Encerramento: 02/06/2022
Objeto:	Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de lotes urbanos, podas de árvores, limpeza dos lotes dos prédios públicos, praças, rotatórias, canteiros das avenidas, plantio e fornecimento de gramas, capina, dentre outros, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Água Boa-MT.

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato e suas cláusulas avençadas;
2. Emitir relatórios/medições;
3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA/MT, AOS 16 DE JUNHO DE 2021.

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa/MT, em 16 de junho de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 427, DE 16 DE JUNHO DE 2021.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 72, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para fiscal de CONTRATO e/ou ATA:

Nome:	AUREA SOARES DE CAMPOS	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Engenheira Sanitarista	
CPF:	571.946.021-72	
Matrícula:		

Art. 2º - O contrato e/ou ata pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

CONTRATO:	069/2021			
Vigência:	Data de Início:	06/06/2021	Data de Encerramento:	02/06/2022
Objeto:	Contratação de empresa de coleta seletiva de resíduos sólidos recicláveis.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato/ata e suas cláusulas avençadas;
2. Emitir relatórios/medições;
3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando as disposições contrárias.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA/MT, AOS 16 DE JUNHO DE 2021.

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Planejamento de Água Boa/MT, em 16 de junho de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 1600, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

(Projeto de Lei nº 1604, de 07 de junho de 2021, do Executivo)

"CRIA VERBA INDENIZATÓRIA PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADE DELEGADA, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA, A SER PAGA AOS POLICIAIS MILITARES E POLICIAIS CIVIS QUE EXERCEREM ATIVIDADE MUNICIPAL DELEGADA PELO ESTADO DE MATO GROSSO, POR MEIO DE TERMO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO COM O MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA - MT, SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO E POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Mariano Kolankiewicz Filho, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores em sessão ordinária do dia 21 de junho de 2021, APROVOU e eu SANCIONO a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Água Boa - MT autorizado a celebrar Termo de Cooperação com a Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ nº 03.507.415/0028-54, com sede no Centro Político Administrativo, Bloco B, 2º Andar, em Cuiabá-MT, com o objetivo de conjugar esforços para a cessão e emprego de policiais militares e policiais civis, em seus horários de folga, fardados e munidos de equipamentos de proteção individual, para o exercício de atividade delegada pelo município no apoio à fiscalização do comércio irregular, combate a depredação do patrimônio público, apoio à fiscalização ambiental, de trânsito, de obras, de vigilância sanitária e de licenças em geral, apoio a fiscalização na realização dos programas, projetos e eventos em geral, além do combate a outras atividades inerentes ao Município, às quais são desfavoráveis ao seu desenvolvimento econômico e social, em escala especial, em locais a serem específicos no plano de trabalho do município.

Art. 2º - Fica criada verba indenizatória para desempenho de atividade delegada, nos termos especificados nesta lei, a ser paga mensalmente aos

integrantes da Polícia Militar e Polícia Civil que, de forma voluntária, exercerem atividade de segurança delegada ao Município de Água Boa, nos moldes do Termo de Cooperação celebrado entre os entes públicos envolvidos;

§ 1º - A verba indenizatória para desempenho da atividade delegada de que trata o caput deste artigo tem como objetivo reembolsar despesas de alimentação durante o desempenho da atividade, deslocamento, manutenção do fardamento e, ainda, gastos necessários à manutenção da boa apresentação pessoal exigida para o fiel cumprimento da atividade em questão;

§ 2º - O pagamento da verba indenizatória para desempenho de atividade delegada ocorrerá na forma e valores abaixo:

Os integrantes da Polícia Militar e Polícia Civil, independente da graduação ou posto, receberá o valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) por hora trabalhada, limitada a 08 (oito) horas/dia e 50 (cinquenta) horas/mês.

§ 3º - A verba indenizatória deverá ser paga diretamente ao policial militar e policial civil em conta corrente individual indicada para tal fim;

§ 4º - Os valores estabelecidos no inciso I do § 2º deste artigo serão corrigidos, anualmente, de acordo com o percentual correspondente à revisão geral anual conferida à remuneração dos servidores públicos municipais.

Art. 3º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Fica modificado o atual Plano Plurianual (PPA 2018/2021) nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º - Ficam alteradas as diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Boa - MT, em 22 de junho de 2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

EARLE FRANCISCO DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 1599, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

(Projeto de Lei nº. 1602, de 07 de junho de 2021 – do Executivo)

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R\$294.000,00 NA FORMA QUE ESPECIFICA.

Mariano Kolankiewicz Filho, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, faz saber que a Câmara Municipal em sessão ordinária do dia 21 de junho de 2021, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente autorizada a abrir na Contabilidade um crédito especial, por excesso de arrecadação no valor de R\$ 294.000,00 (duzentos e noventa e quatro mil reais), para atender à finalidade abaixo especificada:

Órgão: 14 – Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente

Unidade : 002 –Serviços Urbanos

Função: 25 - Energia

Sub-Função: 327 – Iluminação Pública

Programa: 0038 – Luz na Cidade

Projeto/Atividade: 10097 – Implantação de Iluminação na Orla Lacustre de Água Boa-MT

Elemento de Despesa:

4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	R\$	294.000,00
TOTAL		R\$	294.000,00

Art. 2º - A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através do excesso de arrecadação resultante do Termo de Convênio N° 355/2019 destinado pelo Ministério da Defesa.

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei N° 1385 de 20 de Dezembro de 2017 Plano Plurianual (PPA) e na Lei N° 1536 de 20 de Agosto de 2020 Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, aos 22 de Junho de 2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

EARLE FRANCISCO DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças

ADMINISTRAÇÃO LEI N° 1598, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

(Projeto de Lei n° 1600, de 01 de junho de 2021, do Executivo)

Altera e acrescenta dispositivo à Lei Municipal n° 562, de 25 de maio de 2001, que “Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir concorrência para exploração de abastecimento de combustível para aviões no Aeroporto Municipal”.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal em sessão ordinária do dia 22 de junho de 2021, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o Art. 1º da Lei 562/2001, acrescido do parágrafo único, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - A concessão para exploração de abastecimento de combustível no Aeroporto Municipal reger-se-á pelos termos do art. 175 da Constituição Federal, pela Lei Federal n° 8.987/1995, por esta Lei Municipal, pelas normas legais pertinentes e pelas cláusulas dos indispensáveis contratos.

Parágrafo único: O Município promoverá a revisão e as adaptações necessárias de sua legislação às prescrições desta Lei, buscando atender as peculiaridades da concessão.

Art. 2º - A Lei 562/2001, passa a vigorar acrescida dos Art. 1º-A e Art. 1º-B, com a seguinte redação:

Art. 1º-A - A concessionária deverá instalar tanques de combustíveis modernos e demais equipamentos para exploração do posto de combustíveis para abastecimento de aeronaves e construção de “Sala Vip” de permanência e atendimento, aquisição de novos mobiliários e obras complementares que atendam às necessidades e exigências das normas atuais para o Aeroporto Municipal, conforme projeto e orçamento em anexo no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

I. A concessionária, deverá apresentar os projetos de construção e instalação dos tanques de combustíveis e equipamentos, do aeroporto municipal, que atendam as exigências e normas da mudança de categoria de P-0, para categoria P-1, concedida pela Anac – Agência Nacional de Aviação Civil;

II. Após a assinatura do Termo de Contrato de Concessão, a concessionária deverá iniciar as obras imediatamente e terá o prazo de 6 (seis) meses para finalizar as obras. Se por ventura vier a faltar produtos no mercado e/ou no caso fortuito ou de força maior, será avaliado a prorrogação de prazo de conclusão das obras.

Art. 1º-B - A concessão sujeitar-se-á à fiscalização pelo Poder Executivo Municipal responsável pela delegação, com a cooperação dos usuários.

Art. 3º - Altera o Art. 2º da Lei 562/2001, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - O prazo da concessão para exploração será de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogado por 10 (dez) anos.

Art. 4º - A Lei 562/2001, passa a vigorar acrescida dos Art. 2º-A inciso I e II e parágrafo único, com a seguinte redação:

Art. 2º-A - Do valor da concessão para formação do preço a ser pago ao Município de Água Boa, será utilizado (2) dois percentuais sobre o faturamento bruto mensal da empresa concessionária no Termo de Contrato de Concessão, conforme discriminado abaixo:

I. 0,50% (meio por cento) do faturamento bruto mensal, com início após a aprovação e assinatura do Termo de Contrato de Concessão até 31/12/2024;

II. 1,00% (um por cento), do faturamento bruto mensal no período de 01/01/2025 até o vencimento do Termo de Contrato de Concessão.

Parágrafo Único: A concessionária ficará obrigada a apresentar ao Município de Água Boa, o relatório de vendas dos combustíveis mensalmente para o Setor de Tributação para cálculo e emitir a guia do valor para a concessionária quitar junto as instituições financeiras.

Art. 5º - Altera o Art. 3º da Lei 562/2001, que passa a vigorar com a seguinte redação, acrescida dos artigos: Art. 3º-A; Art. 3º-B com incisos I a VI; Art. 3º-C com incisos I a VIII e parágrafo único; Art. 3º-D com incisos de I a VII, §1º e §2º; Art. 3º-F com parágrafo único; Art. 3º-G §1º e §2º e Art. 3º-H.

Art. 3º - A concessão do serviço público, será formalizada mediante contrato, que deverá observar as disposições previstas na Lei Federal n° 8.987/1995.

Art. 3º-A - A concessão referida, pressupõe a prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, conforme estabelecido nesta Lei, nas normas pertinentes e no respectivo contrato.

Art. 3º-B - São direitos e obrigações dos usuários:

I. receber serviço adequado; **II.** receber do poder concedente e da concessionária informações para a defesa de interesses individuais ou coletivos; **III.** obter e utilizar o serviço, com liberdade de escolha entre vários prestadores de serviços, quando for o caso, observadas as normas do poder concedente. **IV.** levar ao conhecimento do poder público e da concessionária as irregularidades de que tenham conhecimento, referentes ao serviço prestado; **V.** comunicar às autoridades competentes os atos ilícitos praticados pela concessionária na prestação do serviço; **VI.** contribuir para a permanência das boas condições dos bens públicos através dos quais lhes são prestados os serviços.

Art. 3º-C - Incumbe ao poder concedente:

I. regulamentar o serviço concedido e fiscalizar permanentemente a sua prestação; **II.** aplicar as penalidades regulamentares e contratuais; **III.** intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei; **IV.** extinguir a concessão, nos casos previstos nesta Lei e na forma prevista no contrato; **V.** homologar reajustes e proceder à revisão das tarifas na forma desta Lei, das normas pertinentes e do contrato; **VI.** cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais da concessão; **VII.** zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados,

em até trinta dias, das providências tomadas; **VIII.** estimular o aumento da qualidade, produtividade, preservação do meio-ambiente e conservação;

Art. 3º-D - No exercício da fiscalização, o poder concedente terá acesso aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros da concessionária.

Parágrafo Único: A fiscalização do serviço será feita por intermédio de órgão técnico municipal do poder concedente ou por entidade com ele conveniada.

Art. 3º-D - Incumbe à concessionária:

I. prestar serviço adequado, na forma prevista nesta Lei, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato; II. manter em dia o inventário e o registro dos bens vinculados à concessão; III. prestar contas da gestão do serviço ao poder concedente e aos usuários, nos termos definidos no contrato; IV. cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais da concessão; V. permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer época, às obras, aos equipamentos e às instalações integrantes do serviço, bem como a seus registros contábeis; VI. zelar pela integridade dos bens vinculados à prestação do serviço, bem como segurá-los adequadamente; e VII. captar, aplicar e gerir os recursos financeiros necessários à prestação do serviço.

§1º - As contratações, inclusive de mão-de-obra, feitas pela concessionária serão regidas pelas disposições de direito privado e pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre os terceiros contratados pela concessionária e o poder concedente.

§2º - Incumbe à concessionária a execução do serviço concedido, cabendo-lhe responder por todos os prejuízos causados ao poder concedente, aos usuários ou a terceiros, sem que a fiscalização exercida pelo órgão competente exclua ou atenua essa responsabilidade.

Art. 3º-F - O poder concedente municipal poderá intervir na concessão, com o fim de assegurar a adequação na prestação do serviço, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes.

Parágrafo Único: A intervenção far-se-á por decreto do poder concedente, que conterá a designação do interventor, o prazo da intervenção e os objetivos e limites da medida.

Art. 3º-G - Declarada a intervenção, o poder concedente municipal deverá, no prazo de trinta dias, instaurar procedimento administrativo para comprovar as causas determinantes da medida e apurar responsabilidades, assegurado o direito de ampla defesa.

§ 1º - Se ficar comprovado que a intervenção não observou os pressupostos legais e regulamentares será declarada sua nulidade, devendo o serviço ser imediatamente devolvido à concessionária, sem prejuízo de seu direito à indenização.

§ 2º - O procedimento administrativo a que se refere o **caput** deste artigo deverá ser concluído no prazo de até cento e oitenta dias, sob pena de considerar-se inválida a intervenção.

Art. 3º-H - Cessada a intervenção, se não for extinta a concessão, a administração do serviço será devolvida à concessionária, precedida de prestação de contas pelo interventor, que responderá pelos atos praticados durante a sua gestão.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, aos 22 de junho de 2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 428, DE 16 DE JUNHO DE 2021.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 72, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para fiscal de CONTRATO e/ou ATA:

Nome:	JOSIEL LINDENMAYER COUTO	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Administrativo - Saúde	
CPF:	025.131.951-24	
Matrícula:	3258	

Art. 2º - O contrato e/ou ata pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

CONTRATO:	070/2021
Vigência:	Data de Início: 07/06/2021 Data de Encerramento: 31/12/2021
Objeto:	Aquisição de materiais para o Laboratório Municipal de Análises Clínicas e para as Unidades Básicas de Saúde da Secretaria de Saúde, Prefeitura de Água Boa-MT, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Água Boa-MT.

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato/ata e suas cláusulas avençadas;
2. Emitir relatórios/medições;
3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando as disposições contrárias.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA/MT, AOS 16 DE JUNHO DE 2021.

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Planejamento de Água Boa/MT, em 16 de junho de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 429, DE 16 DE JUNHO DE 2021.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 72, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para fiscal de CONTRATO e/ou ATA:

Nome:	FABRICIO MENDONÇA PEDROSO	Ciente e de acordo:

Cargo/Função:	Gerente de Urbanismo e Jardinagem
CPF:	643.650.931-34
Matrícula:	

Nome:	MARIA ROSANGELA CANDIDA FERREIRA MARTINS	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente de Serviços Gerais	
CPF:	928.700.401-30	
Matrícula:	5178.1	

Art. 2º - O contrato e/ou ata pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

CONTRATO:	071/2021
Vigência:	Data de Início: 08/06/2021 Data de Encerramento: 08/06/2022
Objeto:	Contratação de empresa de engenharia civil especializada para a fiscalização de obras, elaboração de projetos, sendo acompanhamentos de construções públicas e demais serviços inerentes ao cargo, no Município de Água Boa-MT.

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato/ata e suas cláusulas avençadas;
2. Emitir relatórios/medições;
3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando as disposições contrárias.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA/MT, AOS 16 DE JUNHO DE 2021.

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Planejamento de Água Boa/MT, em 16 de junho de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 1597, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

(Projeto de Lei nº 1596, de 17 de maio de 2021, do Executivo)

"DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DE REDUÇÃO DE CALÇADAS PARA SUA CONVERSÃO EM LEITO CARROÇÁVEL E ESTACIONAMENTOS".

Mariano Kolankiewicz Filho, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores em sessão ordinária do dia 21 de junho de 2021, APROVOU e eu SANCIONO a presente Lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a Regulamentação de redução de calçadas para sua conversão em leito carroçável e estacionamentos do tipo espinha de peixe em um ângulo de 60° (sessenta graus).

Art. 2º - Para os fins deste Projeto de Lei, considera-se:

I. Calçada (conceitos e definições do Código de Trânsito Brasileiro): parte da via, normalmente segregada e em nível diferente, não destinada à circulação de veículos, reservada ao trânsito de pedestres e, quando possível, à implantação de mobiliário urbano, sinalização, vegetação e outros fins; II. Estacionamento: local destinado à parada de veículo por tempo

superior ao necessário para embarque ou desembarque; III. Leito Carroçável: parte da via normalmente utilizada para a circulação de veículos, identificada por elementos separadores ou por diferença de nível em relação aos passeios, ilhas ou canteiros centrais; IV. Passeio Público: parte da via, normalmente segregada e em nível diferente, não destinada à circulação de veículos, reservada ao trânsito de pedestres e, quando possível, à implantação de mobiliário urbano, sinalização, vegetação e outros fins; V. Passeio (definição adotada pelo Código de Trânsito Brasileiro - CTB): parte da calçada ou da pista de rolamento, separada, no último caso, por pintura ou elemento físico separador, livre de interferências, destinada à circulação exclusiva de pedestres e, excepcionalmente, de ciclistas;

Art. 3º - É obrigação do proprietário dos terrenos, edificados ou não. A construção, manutenção e conservação, em perfeito estado, de passeio ou calçada com testada para todos logradouros pavimentados. Garantindo o fluxo livre e sem obstáculos em toda sua extensão.

Art. 4º - Esta lei estabelece o prazo de 12 (doze) meses para que imóveis ou empreendimentos em desacordo, que possuam meio fio rebaixado utilizando a calçada como estacionamento, apresentem projeto e se adequem a nova Lei.

Parágrafo Único: O não cumprimento das disposições implicará em sanções de alvará de funcionamento e multas.

Art. 5º - A construção, modificação e manutenção do uso da redução de calçadas para sua conversão em estacionamentos, localizadas na Área urbana em vias pavimentadas, deverão obedecer às regulamentações dessa norma, às legislações vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, e demais Órgãos responsáveis pelo tema.

Art. 6º - O trânsito de veículos sobre passeios, calçadas e nos acostamentos, só poderá ocorrer para que se adentre ou se saia dos imóveis ou áreas especiais de estacionamento.

Art. 7º - A regulamentação a ser adotada para a execução da redução da calçada deverá ser fruto de uma análise criteriosa considerando as necessidades do local específico, e seu impacto no entorno. Estas considerações devem avaliar parâmetros como:

I. A existência de uma demanda que justifiquem o uso deste Projeto de Lei; II. A composição do tráfego local; III. A ocupação do solo predominante (número de domicílios e de estabelecimentos comerciais, densidade da ocupação, número de imóveis ocupados, adensamento etc.); IV. A largura do trecho do passeio, não podendo ser inferior a 6,00 metros; V. Existência de calçadas suficientes e seguras; VI. Acessos a imóveis vizinhos; VII. Topografia;

Art. 8º - Visando a melhor utilização do espaço público, devem ser consideradas na elaboração do posicionamento das vagas de estacionamento em projeto o sentido do fluxo da via e o seu distanciamento, de pelo menos cinco metros, das esquinas.

Art. 9º - As calçadas serão organizadas em três faixas longitudinais e uma redução destinada exclusivamente a vagas de estacionamento no estilo espinha de peixe em um ângulo de 60° (sessenta graus).

I. Faixa de serviço: locada junto ao meio fio; II. Faixa livre ou passeio: porção contígua ou adjacente à faixa de serviço, destinada ao fluxo de pedestres; III. Faixa de acesso: localizada junto ao alinhamento predial, nos locais onde for permitida sua existência.

Art. 10 - A faixa livre ou de passeio é prioritária entre as demais faixas que compõem a calçada, devendo ela estar assegurada com uma largura mínima de 1,50 metros para a circulação de pedestres.

Art. 11 - As dimensões de calçadas que poderão adotar esse sistema de redução devem possuir dimensões superiores a 6,00 metros, devendo ser destinado ao recuo sempre metade deste valor. Restando a outra metade para o desenvolvimento das faixas longitudinais.

Art. 12 - O ônus de toda a modificação do passeio e do estacionamento ficará a cargo do proprietário ou solicitante do lote ou em casos específicos de interesse público a Prefeitura poderá entrar com uma contrapartida.

Parágrafo Único: O novo estacionamento criado será considerado de uso público, não podendo restringir seu acesso estabelecendo uso privativo.

Art. 13 - Para a implantação desse sistema de estacionamento com redução no passeio o proprietário do lote interessado deverá solicitar por meio de requerimento a viabilidade de implantação do mesmo em seu empreendimento, devendo apresentar:

I. Projeto arquitetônico contendo todas as dimensões do passeio, das faixas longitudinais, limites frontais dos lotes e das vagas a serem implantadas, bem como sua quantidade (conforme anexo I); II. O projeto deve atender as normas de acessibilidade **NBR 9050**, contendo todos os dispositivos acessíveis como rebaixe para cadeirante, piso tátil e entre outros que se fizerem necessário o uso. III. Projeto paisagístico com o tipo de vegetação a ser utilizada; IV. Projeto de sinalização vertical e horizontal.

Art. 14 - Os pisos utilizados na pavimentação das calçadas deverão proporcionar uma superfície regular, livre de saliências ou ondulações, estável e antiderrapante, conforme as disposições da ABNT NBR de acessibilidade, devendo ser executadas conforme a declividade longitudinal da rua.

Art. 15 - O tipo de pavimento utilizado na área destinada ao estacionamento poderá ser de pavimento asfáltico, concreto armado ou bloco intertravado, sendo estes dimensionados para o fluxo e carga compatível a seu uso.

Art. 16 - Quando da existência de piso tátil em lotes contíguos, deve-se promover a concordância do piso tátil entre os mesmos. Na ocorrência de obstáculos, como, por exemplo, rampas de acesso à edificação e similares sobre o piso tátil, este último deverá ser aplicado desviando do obstáculo e concordando com os existentes nas calçadas vizinhas. As mudanças de direção devem respeitar a ABNT NBR 9050.

Art. 17 - A instalação de quaisquer tipos de mobiliário urbano nas calçadas ficará sujeita ao prévio licenciamento pela municipalidade.

Art. 18 - Deve ser previsto ao menos 10% das vagas para uso exclusivo de pessoas com mobilidade reduzida, prevendo o rebaixamento acessível, conforme anexo I.

Art. 19 - Os terrenos localizados em esquinas, que desejem implantar as regulamentações previstas neste Projeto de Lei, devem respeitar uma distância livre de no mínimo 5,00 metros do bordo da esquina para a sua implantação. Devendo executar o rebaixamento da calçada para acessibilidade em ambas as testadas do lote.

Art. 20 - É prevista uma faixa ajardinada entre o recuo do estacionamento e a faixa livre, ficando a cargo do proprietário sua manutenção.

Art. 21 - Projetos de alteração no passeio público fica isento a taxa de alvará e habite-se, sobre ele será aplicado taxa de análise e posteriormente fiscalização para verificação do cumprimento de normas pré estabelecidas.

Art. 22 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 23 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Boa - MT, em 22 de junho de 2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 457, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A DISPENSA DO REGISTRO DE PONTO ELETRÔNICO, DO SERVIDOR PÚBLICO QUE ESPECIFICA.

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos Artigos 80, VI, da Lei Orgânica e Decreto Municipal nº 2919 de 21 de janeiro de 2016, Art. 3º, inciso VI, § 2º;

R E S O L V E:

Art. 1º - DISPENSAR do Registro no Sistema Biométrico de Controle de Frequência – Ponto Eletrônico, a partir de **23/06/2021**, o Senhor **FELIX DE FATIMA ADORNO**, portador do RG nº 369418 SSP/MT, devidamente inscrito no CPF sob n.º 309.579.661-72, matrícula nº 31.1, Estável no cargo de TECNICO AGRICOLA/40h, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento - Prefeitura Municipal de Água Boa.

Parágrafo Único: Compete às Chefias imediatas da Secretaria de Desenvolvimento coordenar e controlar as atividades desenvolvidas pelo referido servidor, que está desenvolvendo suas atividades junto a equipe do Programa Titula Brasil – INCRA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando efeitos contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 22 DE JUNHO DE 2021.

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Mun. de Administração e Planejamento de Água Boa, em 22 de junho de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 430, DE 16 DE JUNHO DE 2021.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 72, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para fiscal de CONTRATO e/ou ATA:

Nome:	PETTERSON RENATO OLIVEIRA CRUZ	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assistente Social	
CPF:	704.860.691-68	
Matricula:	7255.1	

Art. 2º - O contrato e/ou ata pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

ATA:	090/2021
Vigência:	Data de Início: 27/05/2021 Data de Encerramento: 27/05/2022
Objeto:	Contratação de empresa para serviços de exames de ultrassonografias para a secretaria de saúde da Prefeitura de Água Boa/MT.

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato/ata e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;
3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando as disposições contrárias.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA/MT, AOS 16 DE JUNHO DE 2021.

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Planejamento de Água Boa/MT, em 16 de junho de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 431, DE 16 DE JUNHO DE 2021.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 72, Inciso VI, da Lei Orgânica,

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para fiscal de Contrato e/ou Ata:

Nome:	FABRICIO MENDONÇA PEDROSO	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Urbanismo e Jardinagem	
CPF:	643.650.931-34	
Matricula:		

Nome:	FELIX DE FATIMA ADORNO	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Técnico em Agropecuária	
CPF:	309.579.661-72	
Matricula:	31.1	

Nome:	MARUZAN RODRIGUES PINTO	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Encanador Rede Água	
CPF:	843.619.481-00	
Matricula:	7306.1	

Nome:	SUELI SILVA DOS SANTOS	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Educação	
CPF:	030.232.671-54	
Matricula:	7005.5	

Nome:	NEIDE CARDOSO TEIXEIRA	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Saúde	
CPF:	004.631.171-82	
Matricula:		

Nome:	REGINALDO CLEITON SEBASTIÃO ROSA FILHO	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenador do Transporte Escolar	
CPF:	936.857.001-97	
Matricula:		

Nome:	JOSÉ BRUNO DOS REIS	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Oficina	
CPF:	009.690.181-00	
Matricula:		

Nome:	GARCÍAS ABREU DA SILVA	Ciente e de acordo:

Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Cultura	
CPF:	549.840.091-87	
Matricula:		

Nome:	OTACILIO DE SOUZA BARBOZA	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto De Agricultura Familiar	
CPF:	387.961.121-15	
Matricula:		

Nome:	GILMAR CARNEIRO FLORES	Ciente e de acordo:
Cargo/função:	Gerente de Obras	
CPF:	475.481.421-53	
Matricula:		

Nome:	LIEJE SANTINI	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assessora de Gabinete	
CPF:	039.022.791-92	
Matricula:	7573.1	

Nome:	JAMERSON SILVEIRA DOS SANTOS	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assessor de Comunicação	
CPF:	014.621.071-92	
Matricula:	7525.1	

Nome:	RENILDA DE JESUS DE SOUZA VAR-JAO	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Fiscal	
CPF:	003.673.841-75	
Matricula:	7266.1	

Art. 2º - O Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

ATA:	091/2021
Vigência:	Data de Início: 28/05/2021 Data de Encerramento: 28/05/2022
Objeto:	Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção em veículos, caminhões e máquinas pesadas da Prefeitura municipal de Água Boa/MT.

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato e suas cláusulas avençadas;
2. Emitir relatórios/medições;
3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA/MT, AOS 16 DE JUNHO DE 2021.

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa/MT, em 16 de junho de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 432, DE 16 DE JUNHO DE 2021.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 72, Inciso VI, da Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor para fiscal de CONTRATO e/ou ATA:

Nome:	CARINE RIGO PINHEIRO CORAL	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Bioquímico - Farmacêutico/40h – CRF/MT6000	
CPF:	013.021.571-67	
Matrícula:		

Art. 2º – O contrato e/ou ata pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

ATA:	092 até 95/2021
Vigência:	Data de Início: 01/06/2021 Data de Encerramento: 01/06/2022
Objeto:	Aquisição de materiais para o laboratório de análise de Água da Prefeitura municipal de Água Boa/MT.

Art. 3º – São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato/ata e suas cláusulas avençadas;
2. Emitir relatórios/medições;
3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando as disposições contrárias.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA/MT, AOS 16 DE JUNHO DE 2021.

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Planejamento de Água Boa/MT, em 16 de junho de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 433, DE 16 DE JUNHO DE 2021.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 72, Inciso VI, da Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor para fiscal de CONTRATO e/ou ATA:

Nome:	SUZAN KELLY FERRAZ MARTINS	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Auxiliar Administrativo	
CPF:	062.168.691-32	
Matrícula:	7593.1	

Nome:	FERNANDA MOREIRA DOS SANTOS SILVA	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Atendente	
CPF:	033.611.141-01	
Matrícula:	5167.1	

Art. 2º – O contrato e/ou ata pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

ATA:	096 até 099/2021
Vigência:	Data de Início: 02/06/2021 Data de Encerramento: 02/06/2022
Objeto:	Aquisições dos itens necessários para formação de Kit Enxoval para o programa Cantinho da Cegonha da Secretaria de Ação Social, Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

Art. 3º – São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato/ata e suas cláusulas avençadas;
2. Emitir relatórios/medições;
3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando as disposições contrárias.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA/MT, AOS 16 DE JUNHO DE 2021.

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Planejamento de Água Boa/MT, em 16 de junho de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 434, DE 16 DE JUNHO DE 2021.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 72, Inciso VI, da Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor para fiscal de CONTRATO e/ou ATA:

Nome:	FABRICIO MENDONÇA PEDROSO	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Urbanismo e Jardinagem	
CPF:	643.650.931-34	
Matrícula:		

Nome:	MARIA ROSANGELA CANDIDA FERREIRA MARTINS	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente de Serviços Gerais	
CPF:	928.700.401-30	
Matrícula:	5178.1	

Art. 2º – O contrato e/ou ata pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

ATA:	100/2021
Vigência:	Data de Início: 08/06/2021 Data de Encerramento: 08/06/2022
Objeto:	Contratação de empresa de engenharia civil especializada para a fiscalização de obras, elaboração de projetos, sendo acompanhamentos de construções públicas e demais serviços inerentes ao cargo, no Município de Água Boa-MT.

Art. 3º – São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato/ata e suas cláusulas avençadas;
2. Emitir relatórios/medições;
3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando as disposições contrárias.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA/MT, AOS 16 DE JUNHO DE 2021.

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Planejamento de Água Boa/MT, em 16 de junho de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 435, DE 16 DE JUNHO DE 2021.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 72, Inciso VI, da Lei Orgânica,

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para fiscal de Contrato e/ou Ata:

Nome:	FABRICIO MENDONÇA PEDROSO	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Urbanismo e Jardinagem	
CPF:	643.650.931-34	
Matricula:		

Nome:	FELIX DE FATIMA ADORNO	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Técnico em Agropecuária	
CPF:	309.579.661-72	
Matricula:	31.1	

Nome:	MARUZAN RODRIGUES PINTO	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Encanador Rede Água	
CPF:	843.619.481-00	
Matricula:	7306.1	

Nome:	NEIDE CARDOSO TEIXEIRA	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Saúde	
CPF:	004.631.171-82	
Matricula:		

Nome:	GARCÍAS ABREU DA SILVA	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Cultura	
CPF:	549.840.091-87	
Matricula:		

Nome:	OTACILIO DE SOUZA BARBOZA	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto De Agricultura Familiar	
CPF:	387.961.121-15	
Matricula:		

Nome:	GILMAR CARNEIRO FLORES	Ciente e de acordo:
Cargo/função:	Gerente de Obras	
CPF:	475.481.421-53	
Matricula:		

Nome:	LIEJE SANTINI	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assessora de Gabinete	
CPF:	039.022.791-92	
Matricula:	7573.1	

Nome:	THAIS RAINY DA LUZ SANTOS	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Adjunto Legislativo	
CPF:	017.498.331-07	
Matricula:		

Nome:	ISETE BASSO SANTINI	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Administrativo	
CPF:	522.572.070-68	
Matricula:	044.1	

Nome:	GEIZA PEREIRA DE SOUSA SCHREIBER	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assessora Pedagógica - Semec	
CPF:	905.799.681-20	
Matricula:		

Nome:	TIAGO DURR TEIXEIRA	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Professor	
CPF:	986.918.990-34	
Matricula:	6959.1	

Nome:	TANIA BEATRIZ SICHIERSKI	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assessora Pedagógica - Semec	
CPF:	682.965.680-04	
Matricula:		

Nome:	CARLOS APARECIDO COLMAN BATISTA	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Educador Físico	
CPF:	475.536.851-00	
Matricula:	7220.1	

Nome:	ANDERSON KARNOPP	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Psicólogo	
CPF:	007.919.259-94	
Matricula:	7303.1	

Art. 2º - O Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

ATA:	101/2021
Vigência:	Data de Início: 09/06/2021 Data de Encerramento: 09/06/2022
Objeto:	Contratação de empresa para prestação de serviços de pedreiro para manutenção da Prefeitura municipal de Água Boa/MT.

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato e suas cláusulas avençadas;
2. Emitir relatórios/medições;
3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA/MT, AOS 16 DE JUNHO DE 2021.

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa/MT, em 16 de junho de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**ADMINISTRAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA MUNICIPAL Nº 436, DE 16 DE JUNHO DE 2021.**

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 72, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para fiscal de CONTRATO e/ou ATA:

Nome:	FELIX DE FATIMA ADORNO	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Técnico em Agropecuária	
CPF:	309.579.661-72	
Matrícula:	31.1	

Nome:	OTACILIO DE SOUZA BARBOZA	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto De Agricultura Familiar	
CPF:	387.961.121-15	
Matrícula:		

Art. 2º - O contrato e/ou ata pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

ATA:	102/2021
Vigência:	Data de Início: 10/06/2021 Data de Encerramento: 10/06/2022
Objeto:	Contratação de empresa para transporte de calcário para atender a secretaria de Desenvolvimento, no Município de Água Boa-MT.

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato/ata e suas cláusulas avençadas;
2. Emitir relatórios/medições;
3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando as disposições contrárias.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA/MT, AOS 16 DE JUNHO DE 2021.

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Planejamento de Água Boa/MT, em 16 de junho de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO REFERENTE A ATA 118/2020**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 121/2020

PREGÃO ELETRÔNICO: 036/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2020

NOTIFICANTE: Prefeitura Municipal de Água Boa-MT

NOTIFICADO: MARIA JOSÉ DOS REIS NETO COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO

MOTIVO: PROCEDA COM ENTREGA DOS PRODUTOS.

PRAZO: Fica concedido o prazo de 03 (três) dias contados do recebimento desta Notificação, para apresentação de solução definitiva ou entrega dos produtos.

Água Boa - MT. 22 de junho de 2021

JOSIEL LINDENMAYR COUTO

Fiscal de Contrato

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 108/2021.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 073/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: LUCIANA PAIXÃO MORAES BATISTA NAVES

OBJETO: Aquisições de camisetas, calças e calções para uniformes para as Secretarias Municipal da Prefeitura de Água Boa-MT.

COD.	NOME	UND DE FORN.	QTD	VLR. UNT	TOTAL
3963719	CAMISETA DE UNIFORME, MASCULINA, EM MALHA FRIA, MANGA LONGA, NA COR CINZA MESCLA, COM LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL - TODOS OS TAMANHOS	UND	10	26,50	265,00
3963723	CAMISETA DE UNIFORME GOLA POLO NO TECIDO PIQUET, FEMININA, MANGA CURTA, NA COR CINZA MESCLA, COM LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL - TODOS OS TAMANHOS	UND	14	35,60	498,40
3963724	CAMISETA MANGA CURTA GOLA POLO FEMININA NA COR CINZA MESCLA MALHA PIQUET, 5 A 10 CORES NAS LOGOMARCAS - TODOS OS TAMANHOS	UND	90	36,00	3.240,00
3963725	CAMISETA DE UNIFORME, MASCULINA, GOLA POLO MANGA CURTA MALHA PIQUET, COM BOLSO, NA COR CINZA MESCLA, COM LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL - TODOS OS TAMANHOS	UND	43	36,00	1.548,00
3963726	CAMISETA DE UNIFORME, FEMININA, GOLA POLO MALHA PIQUET MANGA LONGA, NA COR CINZA MESCLA, COM LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL - TODOS OS TAMANHOS	UND	5	35,80	179,00
3963737	CALÇAS AGASALHO FEMININO, TECIDO 100% POLIÉSTER, COM BOLSOS LATERAIS, COM ELÁSTICO, CORDÃO COM TRAVA PARA AJUSTE E PUNHOS ELÁSTICOS, LOGO DA PREFEITURA BORDADO, EM TODOS OS TAMANHOS	UND	20	58,60	1.172,00
3963738	CALÇAS AGASALHO MASCULINO, TECIDO 100% POLIÉSTER, COM BOLSOS LATERAIS, COM ELÁSTICO, CORDÃO COM TRAVA PARA AJUSTE E PUNHOS ELÁSTICOS, LOGO DA PREFEITURA BORDADO, EM TODOS OS TAMANHOS	UND	20	59,00	1.180,00
3963746	CAMISETA DE UNIFORME, MASCULINA, EM MALHA FRIA, GOLA POLO, MANGA CURTA, NA COR CINZA MESCLA COM LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL - TODOS OS TAMANHOS	UND	5	27,50	137,50
3963747	CAMISETA DE UNIFORME FEMININA, EM MALHA FRIA, GOLA POLO, MANGA CURTA, NA COR CINZA MESCLA COM LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL - TODOS OS TAMANHOS	UND	5	32,00	160,00

Valor Total R\$ 8.379,90 (Oito mil e trezentos e setenta e nove reais e noventa centavos).

DATA: 21 de junho de 2021

VIGÊNCIA: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 1.268, DE 22 DE JUNHO DE 2021

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, com base na Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona e publica a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei nº 1.129, de 22 de dezembro 2017, referente à Lei de Plano Plurianual (PPA).

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei nº 1.239 de 22 de dezembro de 2020, referente Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a abrir Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária Anual de nº 1.238, de 22 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 31.178,60(trinta e oito mil, cento e setenta e oito reais e sessenta centavos), conforme classificação Funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
06	Secretaria de Educação.		
01	Gerência da Educação.		
12.365.0039.1.029	Ampliação e Reforma da Creche Municipal.		
4.4.90.51.00.00.00.00.0001	Obras e Instalações	01	31.178,60
Detalhamento: 00000	Sem detalhamento das destinações de recursos.		
TOTAL			R\$: 31.178,60

Art. 4º - Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
06	Secretaria de Educação.		
01	Gerência da Educação.		
12.306.0036.2.020	Manutenção da Merenda Escolar - PNAEC-Creche.		
3.3.90.30.00.00.00.00.0000	Material de Consumo.	00	31.178,60
Detalhamento: 00000	Sem detalhamento das destinações de recursos saúde.		
TOTAL			R\$: 31.178,60

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, EM ALTO GARÇAS – MT, de 22 de Junho de 2021.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – Tipo Menor Preço por Item, no dia 09 de julho de 2021, às 14:00h (horário de Brasília-DF), para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO EQUIPADO COM COMPACTADOR DE RESÍDUOS, CONFORME CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 898317/2020, CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE (SUDECO) E O MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS**, de acordo Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:** Das 08h00min do dia 24/06/2021 às 18h00min do dia 08/07/2021 (horário de Brasília), **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 14h00min do dia 09/07/2021 (horário de Brasília), **INÍCIO DA DISPUTA:** Dia 09/07/2021 às 14h15min (horário de Brasília). **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: (www.bll.org.br). Maiores informações via e-mail: licitacaoag2021-2024@outlook.com, pelo site https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia/Lic... ou no Departamento de Compras e Licitação - Rua Dom Aquino nº 346, Centro – Alto Garças /MT - telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 18h00. Alto Garças - MT, 22 de junho de 2021. Karinne Maria dos Santos Mota – Pregoeira Substitua.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 1.267, DE 22 DE JUNHO DE 2021

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e faz publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei nº 1.129, de 22 de dezembro 2017, referente a Lei de Plano Plurianual (PPA).

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei nº 1.239, de 22 de dezembro de 2020, referente Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação à Lei Orçamentária Anual de nº 1.238, de 22 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 142.307,88(cento e quarenta e dois mil, trezentos e sete reais e oitenta e oito centavos), conforme classificação Funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
07	Secretaria Municipal de Saúde.		
01	Fundo municipal de Saúde.		
10.301.0154.2.135	COVID - Centro de Atendimento para Enfrentamento da COVID-19.		
3.3.90.34.00.00.00.00.0046	Outras Desp. de Pessoal Decorrente de Contratação de Terceirização.	46	50.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.0046	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	46	70.373,66
3.3.90.30.00.00.00.00.0046	Material de Consumo	46	21.934,22

Detalhamento: 74.000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus -COVID 19.		
TOTAL			R\$: 142.307,88

Art. 2º - Para atender o crédito suplementar serão utilizados os recursos de excesso de arrecadação, conforme no artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64, proveniente de recurso Fundo Estadual de Saúde.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO,
Alto Garças – MT, de 22 de junho 2021.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.266, DE 22 DE JUNHO DE 2021.**

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, com base na Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona e publica a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei nº 1.129, de 22 de dezembro 2017, referente à Lei de Plano Plurianual – PPA.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei nº 1.239, de 22 de dezembro de 2020, referente Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a abrir Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária Anual de nº 1.238, de 22 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais), conforme classificação Funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
07	Secretaria Municipal de Saúde.		
01	Fundo municipal de Saúde		
10.301.0154.2.135	COVID - Centro de Atendimento para Enfrentamento da COVID-19.		
3.3.90.34.00.00.00.00.0046	Outras Desp. de Pessoal Decorrente de Contratação de Terceirização.	46	310.000,00
Detalhamento: 74.000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus -COVID 19.		
TOTAL			R\$: 310.000,00

Art. 4º - Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR

07	Secretaria Municipal de Saúde.		
01	Fundo municipal de Saúde.		
10.122.0154.2.162	ENFRETEAMENTO DA EMERGÊNCIA DO COVID-19.		
3.3.90.39.00.00.00.00.0046	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	46	150.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.0046	Material De Consumo	46	90.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00.0046	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.	46	70.000,00
Detalhamento: 74.000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus -COVID 19.		
TOTAL			R\$: 310.000,00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 22 de junho de 2021.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – Tipo Menor Preço por Item, no dia **08 de julho de 2021, às 14:00h (horário de Brasília-DF)**, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TRATOR DO TIPO PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 127HP, CAPAC. MÍNIMA DA CAÇAMBA DE 1,90 M³, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 10.000 KG, CABINE COM AR CONDICIONADO, CONFORME CONVÊNIO/MAPA - PLATAFORMA + BRASIL Nº 901310/2020, CELEBRADO PELA UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS**, de acordo Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **INÍCIO DO ACOHLIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:** Das 08h00min do dia 24/06/2021 às 18h00min do dia 07/07/2021 (horário de Brasília), **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 14h00min do dia 08/07/2021 (horário de Brasília), **INÍCIO DA DISPUTA:** Dia 08/07/2021 às 14h15min (horário de Brasília). **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: (www.bll.org.br). Maiores informações via e-mail: licitacaoag2021-2024@outlook.com, pelo site <https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia/Lic...> ou no Departamento de Compras e Licitação - Rua Dom Aquino nº 346, Centro – Alto Garças /MT - telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 18h00. Alto Garças - MT, 22 de junho de 2021. Karinne Maria dos Santos Mota – Pregoeira Substitua.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE/CONTABILIDADE
BALANCETE MENSAL JANEIRO/2021- PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

BALANCETE CONTÁBIL

Janeiro/2021

Conta contábil	Descrição	Saldo anterior	DB no mês	DB até o mês	CR no mês	CR até o mês	Saldo atual
1	ATIVO	32.917.871,86D	3.183.348,26	3.183.348,26	1.807.436,76	1.807.436,76	34.293.783,36D
1.1	ATIVO CIRCULANTE	3.038.499,02D	3.182.085,22	3.182.085,22	1.804.130,96	1.804.130,96	4.416.453,28D
1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	2.559.910,31D	3.181.509,29	3.181.509,29	1.773.279,01	1.773.279,01	3.968.140,59D
1.1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	2.559.910,31D	3.181.509,29	3.181.509,29	1.773.279,01	1.773.279,01	3.968.140,59D
1.1.1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDACAO	2.559.910,31D	3.181.509,29	3.181.509,29	1.773.279,01	1.773.279,01	3.968.140,59D
1.1.1.1.19	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)	2.559.910,31D	3.181.509,29	3.181.509,29	1.773.279,01	1.773.279,01	3.968.140,59D
1.1.2	CREDITOS A CURTO PRAZO	20.164,84D	575,93	575,93	30.851,95	30.851,95	10.111,18C
1.1.2.1	CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER	20.164,84D	575,93	575,93	30.851,95	30.851,95	10.111,18C
1.1.2.1.1	CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER - CONSOLIDACAO	20.164,84D	575,93	575,93	30.851,95	30.851,95	10.111,18C
1.1.2.1.1.01	IMPOSTOS	17.389,80D	475,67	475,67	29.893,28	29.893,28	12.027,81C
1.1.2.1.1.01.05	IPPU (P)	00,00C	59,60	59,60	1.386,24	1.386,24	1.326,64C
1.1.2.1.1.01.06	ITBI (P)	00,00C	0,00	0,00	924,80	924,80	924,80C
1.1.2.1.1.01.07	ISS (P)	17.389,80D	416,07	416,07	24.434,79	24.434,79	6.628,92C
1.1.2.1.1.01.99	OUTROS IMPOSTOS A RECEBER (P)	00,00C	0,00	0,00	3.147,45	3.147,45	3.147,45C
1.1.2.1.1.02	TAXAS	2.775,04D	100,26	100,26	958,67	958,67	1.916,63D
1.1.2.1.1.02.01	TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA (P)	00,00C	0,00	0,00	694,58	694,58	694,58C
1.1.2.1.1.02.02	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS (P)	2.775,04D	100,26	100,26	264,09	264,09	2.611,21D
1.1.3	DEMAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	458.423,87D	0,00	0,00	0,00	0,00	458.423,87D
1.1.3.5	DEPOSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS	1.928,00D	0,00	0,00	0,00	0,00	1.928,00D
1.1.3.5.1	DEPOSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS - CONSOLIDACAO	1.928,00D	0,00	0,00	0,00	0,00	1.928,00D
1.1.3.5.1.02	DEPOSITOS JUDICIAIS (F)	1.928,00D	0,00	0,00	0,00	0,00	1.928,00D
1.1.3.8	OUTROS CREDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	456.495,87D	0,00	0,00	0,00	0,00	456.495,87D
1.1.3.8.1	OUTROS CREDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOLIDACAO	372,84D	0,00	0,00	0,00	0,00	372,84D
1.1.3.8.1.08	CREDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALARIO FAMILIA PAGO (F)	372,84D	0,00	0,00	0,00	0,00	372,84D
1.1.3.8.5	OUTROS CREDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOLIDACAO	456.123,03D	0,00	0,00	0,00	0,00	456.123,03D
1.1.3.8.5.06	VALORES EM TRANSITO REALIZAVEIS A CURTO PRAZO (F)	456.123,03D	0,00	0,00	0,00	0,00	456.123,03D

Data: 22/06/2021 12:25:24

Página: 1 de 16

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

BALANCETE CONTÁBIL
Janeiro/2021

Conta contábil	Descrição	Saldo anterior	DB no mês	DB até o mês	CR no mês	CR até o mês	Saldo atual
1.2	ATIVO NAO CIRCULANTE	29.879.372,84D	1.263,04	1.263,04	3.305,80	3.305,80	29.877.330,08D
1.2.1	ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	4.784.393,85D	1.263,04	1.263,04	3.305,80	3.305,80	4.782.351,09D
1.2.1.1	CREDITOS A LONGO PRAZO	4.784.393,85D	1.263,04	1.263,04	3.305,80	3.305,80	4.782.351,09D
1.2.1.1.1	CREDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDACAO	4.784.393,85D	1.263,04	1.263,04	3.305,80	3.305,80	4.782.351,09D
1.2.1.1.1.04	DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	4.784.393,85D	1.263,04	1.263,04	3.305,80	3.305,80	4.782.351,09D
1.2.1.1.1.04.01	CREDITOS NAO PREVIDENCIARIOS INSCRITOS (P)	4.784.393,85D	1.263,04	1.263,04	3.305,80	3.305,80	4.782.351,09D
1.2.2	INVESTIMENTOS	124.086,36D	0,00	0,00	0,00	0,00	124.086,36D
1.2.2.1	PARTICIPACOES PERMANENTES	124.086,36D	0,00	0,00	0,00	0,00	124.086,36D
1.2.2.1.1	PARTICIPACOES PERMANENTES - CONSOLIDACAO	124.086,36D	0,00	0,00	0,00	0,00	124.086,36D
1.2.2.1.1.01	PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE EQUIVALENCIA PATRIMONIAL	124.086,36D	0,00	0,00	0,00	0,00	124.086,36D
1.2.2.1.1.01.07	PARTICIPACAO EM CONSORCIOS PUBLICOS (P)	124.086,36D	0,00	0,00	0,00	0,00	124.086,36D
1.2.3	IMOBILIZADO	24.970.892,63D	0,00	0,00	0,00	0,00	24.970.892,63D
1.2.3.1	BENS MOVEIS	13.022.834,35D	0,00	0,00	0,00	0,00	13.022.834,35D
1.2.3.1.1	BENS MOVEIS - CONSOLIDACAO	13.022.834,35D	0,00	0,00	0,00	0,00	13.022.834,35D
1.2.3.1.1.01	MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	751.930,82D	0,00	0,00	0,00	0,00	751.930,82D
1.2.3.1.1.02	BENS DE INFORMATICA (P)	13.892,00D	0,00	0,00	0,00	0,00	13.892,00D
1.2.3.1.1.03	MOVEIS E UTENSILIOS (P)	10.464.711,96D	0,00	0,00	0,00	0,00	10.464.711,96D
1.2.3.1.1.04	MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICACAO (P)	3.500,00D	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00D
1.2.3.1.1.05	VEICULOS (P)	1.678.406,37D	0,00	0,00	0,00	0,00	1.678.406,37D
1.2.3.1.1.99	DEMAIS BENS MOVEIS	110.393,20D	0,00	0,00	0,00	0,00	110.393,20D
1.2.3.1.1.99.99	OUTROS BENS MOVEIS (P)	110.393,20D	0,00	0,00	0,00	0,00	110.393,20D
1.2.3.2	BENS IMOVEIS	11.948.058,28D	0,00	0,00	0,00	0,00	11.948.058,28D
1.2.3.2.1	BENS IMOVEIS - CONSOLIDACAO	11.948.058,28D	0,00	0,00	0,00	0,00	11.948.058,28D
1.2.3.2.1.04	BENS DOMINICAIS (P)	500,00D	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00D
1.2.3.2.1.06	BENS IMOVEIS EM ANDAMENTO (P)	5.825.878,88D	0,00	0,00	0,00	0,00	5.825.878,88D
1.2.3.2.1.99	DEMAIS BENS IMOVEIS	6.121.679,40D	0,00	0,00	0,00	0,00	6.121.679,40D
1.2.3.2.1.99.99	OUTROS BENS IMOVEIS (P)	6.121.679,40D	0,00	0,00	0,00	0,00	6.121.679,40D
2	PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO	32.917.871,86C	571.491,61	571.491,61	1.033.718,90	1.033.718,90	33.380.099,15C
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	3.125.074,23C	571.491,61	571.491,61	1.033.718,90	1.033.718,90	3.587.301,52C

Data: 22/06/2021 12:25:24

Página: 2 de 16

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

BALANCETE CONTÁBIL
Janeiro/2021

Conta contábil	Descrição	Saldo anterior	DB no mês	DB até o mês	CR no mês	CR até o mês	Saldo atual
2.1.1	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	1.443.419,63C	426.373,25	426.373,25	864.280,50	864.280,50	1.881.326,88C
2.1.1.1	PESSOAL A PAGAR	965.936,48C	333.916,60	333.916,60	864.280,50	864.280,50	1.496.300,38C
2.1.1.1.1	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	965.936,48C	333.916,60	333.916,60	864.280,50	864.280,50	1.496.300,38C
2.1.1.1.1.01	PESSOAL A PAGAR	965.936,48C	333.916,60	333.916,60	864.280,50	864.280,50	1.496.300,38C
2.1.1.1.1.01.01	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS	965.936,48C	333.916,60	333.916,60	864.280,50	864.280,50	1.496.300,38C
2.1.1.1.1.01.01.01	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS (F)	965.936,48C	333.916,60	333.916,60	864.280,50	864.280,50	1.496.300,38C
2.1.1.4	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	477.483,15C	92.456,65	92.456,65	0,00	0,00	385.026,50C
2.1.1.4.1	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	477.483,15C	92.456,65	92.456,65	0,00	0,00	385.026,50C
2.1.1.4.1.01	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	477.483,15C	92.456,65	92.456,65	0,00	0,00	385.026,50C
2.1.1.4.1.01.01	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	477.483,15C	92.456,65	92.456,65	0,00	0,00	385.026,50C
2.1.1.4.1.01.01.01	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES (F)	477.483,15C	92.456,65	92.456,65	0,00	0,00	385.026,50C
2.1.3	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	529.347,49C	118.993,23	118.993,23	111.212,73	111.212,73	521.566,99C
2.1.3.1	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	486.885,35C	118.993,23	118.993,23	111.212,73	111.212,73	479.104,85C
2.1.3.1.1	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	486.885,35C	118.993,23	118.993,23	111.212,73	111.212,73	479.104,85C
2.1.3.1.1.01	FORNECEDORES NACIONAIS	464.864,50C	118.993,23	118.993,23	111.212,73	111.212,73	457.084,00C
2.1.3.1.1.01.01	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	434.035,20C	118.993,23	118.993,23	111.212,73	111.212,73	426.254,70C
2.1.3.1.1.01.01.01	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR (F)	434.035,20C	118.993,23	118.993,23	111.212,73	111.212,73	426.254,70C
2.1.3.1.1.01.99	DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR	30.829,30C	0,00	0,00	0,00	0,00	30.829,30C
2.1.3.1.1.01.99.01	DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR (F)	30.829,30C	0,00	0,00	0,00	0,00	30.829,30C
2.1.3.1.1.06	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO	22.020,85C	0,00	0,00	0,00	0,00	22.020,85C
2.1.3.1.1.06.01	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO - ANTES DE 05/05/2000	22.020,85C	0,00	0,00	0,00	0,00	22.020,85C
2.1.3.1.1.06.01.51	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO - ANTES DE 05/05/2000 (P)	22.020,85C	0,00	0,00	0,00	0,00	22.020,85C
2.1.3.2	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR ESTRANGEIROS A CURTO PRAZO	42.462,14C	0,00	0,00	0,00	0,00	42.462,14C

Data: 22/06/2021 12:25:24

Página: 3 de 16

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

BALANCETE CONTÁBIL

Janeiro/2021

Conta contábil	Descrição	Saldo anterior	DB no mês	DB até o mês	CR no mês	CR até o mês	Saldo atual
2.1.3.2.1	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR ESTRANGEIROS A CURTO PRAZO - CONSOLIDACAO	42.462,14C	0,00	0,00	0,00	0,00	42.462,14C
2.1.3.2.1.01	FORNECEDORES ESTRANGEIROS A CURTO PRAZO	42.462,14C	0,00	0,00	0,00	0,00	42.462,14C
2.1.3.2.1.01.03	RENEGOCIACAO DE DIVIDAS COM FORNECEDORES	42.462,14C	0,00	0,00	0,00	0,00	42.462,14C
2.1.3.2.1.01.03.01	RENEGOCIACAO DE DIVIDAS COM FORNECEDORES (F)	42.462,14C	0,00	0,00	0,00	0,00	42.462,14C
2.1.4	OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO	13.554,82C	18.012,02	18.012,02	18.012,02	18.012,02	13.554,82C
2.1.4.1	OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIAO	13.554,82C	18.012,02	18.012,02	18.012,02	18.012,02	13.554,82C
2.1.4.1.1	OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIAO - CONSOLIDACAO	13.554,82C	18.012,02	18.012,02	18.012,02	18.012,02	13.554,82C
2.1.4.1.1.11	PIS/PASEP A RECOLHER	13.554,82C	18.012,02	18.012,02	18.012,02	18.012,02	13.554,82C
2.1.4.1.1.11.01	PIS/PASEP A RECOLHER (F)	13.554,82C	18.012,02	18.012,02	18.012,02	18.012,02	13.554,82C
2.1.7	PROVISOES A CURTO PRAZO	456.123,03C	0,00	0,00	0,00	0,00	456.123,03C
2.1.7.9	OUTRAS PROVISOES A CURTO PRAZO	456.123,03C	0,00	0,00	0,00	0,00	456.123,03C
2.1.7.9.1	OUTRAS PROVISOES A CURTO PRAZO - CONSOLIDACAO	456.123,03C	0,00	0,00	0,00	0,00	456.123,03C
2.1.7.9.1.99	OUTRAS PROVISOES A CURTO PRAZO (P)	456.123,03C	0,00	0,00	0,00	0,00	456.123,03C
2.1.8	DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO	682.629,26C	8.113,11	8.113,11	40.213,65	40.213,65	714.729,80C
2.1.8.8	VALORES RESTITUIVEIS	680.816,00C	8.113,11	8.113,11	40.063,65	40.063,65	712.766,54C
2.1.8.8.1	VALORES RESTITUIVEIS - CONSOLIDACAO	680.816,00C	8.113,11	8.113,11	40.063,65	40.063,65	712.766,54C
2.1.8.8.1.01	CONSIGNACOES	669.325,90C	8.113,11	8.113,11	40.063,65	40.063,65	701.276,44C
2.1.8.8.1.01.02	CONTRIBUICAO AO RGPS (F)	411.656,74C	7.057,80	7.057,80	277,92	277,92	404.876,86C
2.1.8.8.1.01.06	IMPOSTOS E CONTRIBUICOES DIVERSOS (F)	14.709,62C	0,00	0,00	0,00	0,00	14.709,62C
2.1.8.8.1.01.08	ISS (F)	04,29C	0,00	0,00	0,00	0,00	04,29C
2.1.8.8.1.01.10	PENSAO ALIMENTICIA (F)	1.646,05C	1.055,31	1.055,31	1.143,00	1.143,00	1.733,74C
2.1.8.8.1.01.13	RETENCOES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)	11.753,60C	0,00	0,00	0,00	0,00	11.753,60C
2.1.8.8.1.01.15	RETENCOES - EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	57.949,44C	0,00	0,00	38.642,73	38.642,73	96.592,17C
2.1.8.8.1.01.99	OUTROS CONSIGNATARIOS (F)	171.606,16C	0,00	0,00	0,00	0,00	171.606,16C
2.1.8.8.1.02	GARANTIAS (F)	10.995,13C	0,00	0,00	0,00	0,00	10.995,13C
2.1.8.8.1.03	DEPOSITOS JUDICIAIS	494,97C	0,00	0,00	0,00	0,00	494,97C
2.1.8.8.1.03.01	DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINACAO JUDICIAL (F)	494,97C	0,00	0,00	0,00	0,00	494,97C

Data: 22/06/2021 12:25:24

Página: 4 de 16

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

BALANCETE CONTÁBIL

Janeiro/2021

Conta contábil	Descrição	Saldo anterior	DB no mês	DB até o mês	CR no mês	CR até o mês	Saldo atual
2.1.8.9	OUTRAS OBRIGACOES A CURTO PRAZO	1.813,26C	0,00	0,00	150,00	150,00	1.963,26C
2.1.8.9.1	OUTRAS OBRIGACOES A CURTO PRAZO - CONSOLIDACAO	1.813,26C	0,00	0,00	150,00	150,00	1.963,26C
2.1.8.9.1.01	INDENIZACOES E RESTITUICOES	598,15C	0,00	0,00	0,00	0,00	598,15C
2.1.8.9.1.01.01	INDENIZACOES A SERVIDORES	598,15C	0,00	0,00	0,00	0,00	598,15C
2.1.8.9.1.01.01.01	INDENIZACOES A SERVIDORES (F)	598,15C	0,00	0,00	0,00	0,00	598,15C
2.1.8.9.1.02	DIARIAS A PAGAR	00,00C	0,00	0,00	150,00	150,00	150,00C
2.1.8.9.1.02.01	DIARIAS A PAGAR (F)	00,00C	0,00	0,00	150,00	150,00	150,00C
2.1.8.9.1.14	CONSORCIOS A PAGAR	1.215,11C	0,00	0,00	0,00	0,00	1.215,11C
2.1.8.9.1.14.01	CONSORCIOS A PAGAR (F)	1.215,11C	0,00	0,00	0,00	0,00	1.215,11C
2.2	PASSIVO NAO-CIRCULANTE	2.742.826,74C	0,00	0,00	0,00	0,00	2.742.826,74C
2.2.1	OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	730.969,39C	0,00	0,00	0,00	0,00	730.969,39C
2.2.1.4	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	730.969,39C	0,00	0,00	0,00	0,00	730.969,39C
2.2.1.4.3	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - INTER OFSS - UNIAO	730.969,39C	0,00	0,00	0,00	0,00	730.969,39C
2.2.1.4.3.01	INSS A PAGAR	730.969,39C	0,00	0,00	0,00	0,00	730.969,39C
2.2.1.4.3.01.01	CONTRIBUICAO AO RGPS	730.969,39C	0,00	0,00	0,00	0,00	730.969,39C
2.2.1.4.3.01.01.51	CONTRIBUICAO AO RGPS - DEBITO PARCELADO (P)	730.969,39C	0,00	0,00	0,00	0,00	730.969,39C
2.2.3	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	2.011.857,35C	0,00	0,00	0,00	0,00	2.011.857,35C
2.2.3.1	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	2.011.857,35C	0,00	0,00	0,00	0,00	2.011.857,35C
2.2.3.1.1	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO - CONSOLIDACAO	2.011.857,35C	0,00	0,00	0,00	0,00	2.011.857,35C
2.2.3.1.1.01	FORNECEDORES NACIONAIS	1.972.852,34C	0,00	0,00	0,00	0,00	1.972.852,34C
2.2.3.1.1.01.03	RENEGOCIACAO DE DIVIDAS COM FORNECEDORES	1.972.852,34C	0,00	0,00	0,00	0,00	1.972.852,34C
2.2.3.1.1.01.03.51	RENEGOCIACAO DE DIVIDAS COM FORNECEDORES (P)	1.972.852,34C	0,00	0,00	0,00	0,00	1.972.852,34C
2.2.3.1.1.07	PRECATORIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS - REGIME ORDINARIO	39.005,01C	0,00	0,00	0,00	0,00	39.005,01C
2.2.3.1.1.07.02	PRECATORIOS DE CONTAS A PAGAR - REGIME ORDINARIO - A PARTIR DE 05/05/2000 - VENCIDOS E NAO PAGOS	39.005,01C	0,00	0,00	0,00	0,00	39.005,01C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

BALANCETE CONTÁBIL

Janeiro/2021

Conta contábil	Descrição	Saldo anterior	DB no mês	DB até o mês	CR no mês	CR até o mês	Saldo atual
2.2.3.1.1.07.02.51	PRECATORIOS DE CONTAS A PAGAR - REGIME ORDINARIO - A PARTIR DE 05/05/2000 - VENCIDOS E NAO PAGOS (P)	39.005,01C	0,00	0,00	0,00	0,00	39.005,01C
2.3	PATRIMONIO LIQUIDO	27.049.970,89C	0,00	0,00	0,00	0,00	27.049.970,89C
2.3.7	RESULTADOS ACUMULADOS	27.049.970,89C	0,00	0,00	0,00	0,00	27.049.970,89C
2.3.7.1	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS	27.049.970,89C	0,00	0,00	0,00	0,00	27.049.970,89C
2.3.7.1.1	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDACAO	27.049.970,89C	0,00	0,00	0,00	0,00	27.049.970,89C
2.3.7.1.1.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES	27.049.970,89C	0,00	0,00	0,00	0,00	27.049.970,89C
3	VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	00,00C	1.385.995,68	1.385.995,68	0,00	0,00	1.385.995,68D
3.1	PESSOAL E ENCARGOS	00,00C	864.280,50	864.280,50	0,00	0,00	864.280,50D
3.1.1	REMUNERACAO A PESSOAL	00,00C	864.280,50	864.280,50	0,00	0,00	864.280,50D
3.1.1.1	REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS	00,00C	829.078,77	829.078,77	0,00	0,00	829.078,77D
3.1.1.1.1	REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - CONSOLIDACAO	00,00C	829.078,77	829.078,77	0,00	0,00	829.078,77D
3.1.1.1.1.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS	00,00C	829.078,77	829.078,77	0,00	0,00	829.078,77D
3.1.1.1.1.01.01	VENCIMENTOS E SALARIOS	00,00C	756.270,94	756.270,94	0,00	0,00	756.270,94D
3.1.1.1.1.01.99	OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL RPPS	00,00C	72.807,83	72.807,83	0,00	0,00	72.807,83D
3.1.1.2	REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS	00,00C	35.201,73	35.201,73	0,00	0,00	35.201,73D
3.1.1.2.1	REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - CONSOLIDACAO	00,00C	35.201,73	35.201,73	0,00	0,00	35.201,73D
3.1.1.2.1.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS	00,00C	35.201,73	35.201,73	0,00	0,00	35.201,73D
3.1.1.2.1.01.03	INCORPORACOES	00,00C	35.201,73	35.201,73	0,00	0,00	35.201,73D
3.3	USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	00,00C	111.362,73	111.362,73	0,00	0,00	111.362,73D
3.3.2	SERVICOS	00,00C	111.362,73	111.362,73	0,00	0,00	111.362,73D
3.3.2.1	DIARIAS	00,00C	150,00	150,00	0,00	0,00	150,00D
3.3.2.1.1	DIARIAS - CONSOLIDACAO	00,00C	150,00	150,00	0,00	0,00	150,00D
3.3.2.1.1.01	DIARIAS PESSOAL CIVIL	00,00C	150,00	150,00	0,00	0,00	150,00D
3.3.2.1.1.01.99	DIARIAS - PESSOAL CIVIL - OUTRAS	00,00C	150,00	150,00	0,00	0,00	150,00D
3.3.2.3	SERVICOS TERCEIROS - PJ	00,00C	111.212,73	111.212,73	0,00	0,00	111.212,73D
3.3.2.3.1	SERVICOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDACAO	00,00C	111.212,73	111.212,73	0,00	0,00	111.212,73D
3.3.2.3.1.04	COMUNICACAO	00,00C	5.294,09	5.294,09	0,00	0,00	5.294,09D

Data: 22/06/2021 12:25:24

Página: 6 de 16

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

BALANCETE CONTÁBIL
Janeiro/2021

Conta contábil	Descrição	Saldo anterior	DB no mês	DB até o mês	CR no mês	CR até o mês	Saldo atual
3.3.2.3.1.08	SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO, ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E OUTROS.	00,00C	92.252,79	92.252,79	0,00	0,00	92.252,79D
3.3.2.3.1.32	SERVICOS BANCARIOS	00,00C	1.198,57	1.198,57	0,00	0,00	1.198,57D
3.3.2.3.1.99	OUTROS SERVICOS TERCEIROS - PJ	00,00C	12.467,28	12.467,28	0,00	0,00	12.467,28D
3.5	TRANSFERENCIAS E DELEGACOES CONCEDIDAS	00,00C	391.860,09	391.860,09	0,00	0,00	391.860,09D
3.5.1	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	00,00C	91.000,00	91.000,00	0,00	0,00	91.000,00D
3.5.1.1	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA	00,00C	91.000,00	91.000,00	0,00	0,00	91.000,00D
3.5.1.1.2	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA - INTRA OFSS	00,00C	91.000,00	91.000,00	0,00	0,00	91.000,00D
3.5.1.1.2.02	REPASSE CONCEDIDO	00,00C	91.000,00	91.000,00	0,00	0,00	91.000,00D
3.5.1.1.2.02.01	REPASSE CONCEDIDO - DUODECIMO	00,00C	91.000,00	91.000,00	0,00	0,00	91.000,00D
3.5.2	TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	00,00C	300.860,09	300.860,09	0,00	0,00	300.860,09D
3.5.2.2	TRANSFERENCIAS AO FUNDEB	00,00C	300.860,09	300.860,09	0,00	0,00	300.860,09D
3.5.2.2.4	TRANSFERENCIAS AO FUNDEB - INTER OFSS - ESTADO	00,00C	300.860,09	300.860,09	0,00	0,00	300.860,09D
3.6	DESVALORIZACAO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORACAO DE PASSIVOS	00,00C	480,34	480,34	0,00	0,00	480,34D
3.6.5	DESINCORPORACAO DE ATIVOS	00,00C	480,34	480,34	0,00	0,00	480,34D
3.6.5.1	DESINCORPORACAO DE ATIVOS	00,00C	480,34	480,34	0,00	0,00	480,34D
3.6.5.1.1	DESINCORPORACAO DE ATIVOS - CONSOLIDACAO	00,00C	480,34	480,34	0,00	0,00	480,34D
3.6.5.1.1.01	DESINCORPORACAO DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	00,00C	480,34	480,34	0,00	0,00	480,34D
3.7	TRIBUTARIAS	00,00C	18.012,02	18.012,02	0,00	0,00	18.012,02D
3.7.2	CONTRIBUICOES	00,00C	18.012,02	18.012,02	0,00	0,00	18.012,02D
3.7.2.1	CONTRIBUICOES SOCIAIS	00,00C	18.012,02	18.012,02	0,00	0,00	18.012,02D
3.7.2.1.1	CONTRIBUICOES SOCIAIS - CONSOLIDACAO	00,00C	18.012,02	18.012,02	0,00	0,00	18.012,02D
3.7.2.1.1.02	PIS/PASEP	00,00C	18.012,02	18.012,02	0,00	0,00	18.012,02D
4	VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	00,00C	0,00	0,00	2.252.966,92	2.252.966,92	2.252.966,92C
4.1	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA	00,00C	0,00	0,00	21.187,91	21.187,91	21.187,91C
4.1.1	IMPOSTOS	00,00C	0,00	0,00	2.435,44	2.435,44	2.435,44C
4.1.1.3	IMPOSTOS SOBRE A PRODUCAO E A CIRCULACAO	00,00C	0,00	0,00	2.435,44	2.435,44	2.435,44C
4.1.1.3.1	IMPOSTOS SOBRE A PRODUCAO E A CIRCULACAO - CONSOLIDACAO	00,00C	0,00	0,00	2.435,44	2.435,44	2.435,44C

Data: 22/06/2021 12:25:24

Página: 7 de 16

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

BALANCETE CONTÁBIL
Janeiro/2021

Conta contábil	Descrição	Saldo anterior	DB no mês	DB até o mês	CR no mês	CR até o mês	Saldo atual
4.1.1.3.1.02	ISS	00,00C	0,00	0,00	2.435,44	2.435,44	2.435,44C
4.1.2	TAXAS	00,00C	0,00	0,00	18.752,47	18.752,47	18.752,47C
4.1.2.1	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	00,00C	0,00	0,00	18.752,47	18.752,47	18.752,47C
4.1.2.1.1	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - CONSOLIDAÇÃO	00,00C	0,00	0,00	18.752,47	18.752,47	18.752,47C
4.1.2.1.1.15	TAXA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVO	00,00C	0,00	0,00	18.752,47	18.752,47	18.752,47C
4.1.2.1.1.15.01	ATOS DA ADMINISTRAÇÃO EM GERAL	00,00C	0,00	0,00	18.752,47	18.752,47	18.752,47C
4.2	CONTRIBUIÇÕES	00,00C	0,00	0,00	12.219,54	12.219,54	12.219,54C
4.2.3	CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	00,00C	0,00	0,00	12.219,54	12.219,54	12.219,54C
4.2.3.1	CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	00,00C	0,00	0,00	12.219,54	12.219,54	12.219,54C
4.2.3.1.1	CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CONSOLIDAÇÃO	00,00C	0,00	0,00	12.219,54	12.219,54	12.219,54C
4.2.3.1.1.01	CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	00,00C	0,00	0,00	12.219,54	12.219,54	12.219,54C
4.4	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	00,00C	0,00	0,00	2.121,06	2.121,06	2.121,06C
4.4.2	JUROS E ENCARGOS DE MORA	00,00C	0,00	0,00	1.838,97	1.838,97	1.838,97C
4.4.2.4	JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS	00,00C	0,00	0,00	1.838,97	1.838,97	1.838,97C
4.4.2.4.1	JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO	00,00C	0,00	0,00	1.838,97	1.838,97	1.838,97C
4.4.2.4.1.05	MULTAS E JUROS SOBRE IPTU	00,00C	0,00	0,00	59,60	59,60	59,60C
4.4.2.4.1.07	MULTAS E JUROS SOBRE ISS	00,00C	0,00	0,00	416,07	416,07	416,07C
4.4.2.4.1.10	MULTAS E JUROS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	00,00C	0,00	0,00	100,26	100,26	100,26C
4.4.2.4.1.16	MULTAS E JUROS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	00,00C	0,00	0,00	1.263,04	1.263,04	1.263,04C
4.4.5	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	00,00C	0,00	0,00	282,09	282,09	282,09C
4.4.5.1	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS	00,00C	0,00	0,00	282,09	282,09	282,09C
4.4.5.1.1	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO	00,00C	0,00	0,00	282,09	282,09	282,09C
4.5	TRANSFERÊNCIAS E DELEGACÕES RECEBIDAS	00,00C	0,00	0,00	2.217.438,41	2.217.438,41	2.217.438,41C
4.5.2	TRANSFERÊNCIAS INTER-GOVERNAMENTAIS	00,00C	0,00	0,00	2.217.438,41	2.217.438,41	2.217.438,41C
4.5.2.1	TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS	00,00C	0,00	0,00	1.807.121,55	1.807.121,55	1.807.121,55C
4.5.2.1.3	TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - INTER-OFSS - UNIÃO	00,00C	0,00	0,00	1.135.672,40	1.135.672,40	1.135.672,40C
4.5.2.1.3.02	COTA-PARTE FPM	00,00C	0,00	0,00	972.152,68	972.152,68	972.152,68C

Data: 22/06/2021 12:25:24

Página: 8 de 16

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

BALANCETE CONTÁBIL
Janeiro/2021

Conta contábil	Descrição	Saldo anterior	DB no mês	DB até o mês	CR no mês	CR até o mês	Saldo atual
4.5.2.1.3.03	COTA-PARTE ITR	00,00C	0,00	0,00	11.384,37	11.384,37	11.384,37C
4.5.2.1.3.06	TRANSFERENCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	00,00C	0,00	0,00	11.943,93	11.943,93	11.943,93C
4.5.2.1.3.07	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SUS	00,00C	0,00	0,00	120.734,13	120.734,13	120.734,13C
4.5.2.1.3.09	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	00,00C	0,00	0,00	19.457,29	19.457,29	19.457,29C
4.5.2.1.4	TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - INTER OFSS - ESTADO	00,00C	0,00	0,00	671.449,15	671.449,15	671.449,15C
4.5.2.1.4.01	COTA-PARTE ICMS	00,00C	0,00	0,00	497.703,53	497.703,53	497.703,53C
4.5.2.1.4.02	COTA-PARTE IPVA	00,00C	0,00	0,00	23.060,44	23.060,44	23.060,44C
4.5.2.1.4.04	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÓMICO	00,00C	0,00	0,00	6.573,56	6.573,56	6.573,56C
4.5.2.1.4.06	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A FUNDO	00,00C	0,00	0,00	38.744,27	38.744,27	38.744,27C
4.5.2.1.4.99	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS	00,00C	0,00	0,00	105.367,35	105.367,35	105.367,35C
4.5.2.2	TRANSFERENCIAS DO FUNDEB	00,00C	0,00	0,00	325.316,86	325.316,86	325.316,86C
4.5.2.2.3	TRANSFERENCIAS DO FUNDEB -INTER OFSS - UNIAO	00,00C	0,00	0,00	325.316,86	325.316,86	325.316,86C
4.5.2.3	TRANSFERENCIAS VOLUNTARIAS	00,00C	0,00	0,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00C
4.5.2.3.1	TRANSFERENCIAS VOLUNTARIAS - CONSOLIDACAO	00,00C	0,00	0,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00C
4.5.2.3.1.01	TRANSFERENCIAS VOLUNTARIAS DE VALORES - CONSOLIDACAO	00,00C	0,00	0,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00C
5	CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	107.799.117,03D	61.814.253,42	61.814.253,42	7.902.168,26	7.902.168,26	161.711.202,19D
5.1	PLANEJAMENTO APROVADO	103.879.097,98D	1.671.273,00	1.671.273,00	1.087.728,42	1.087.728,42	104.462.642,56D
5.1.1	PPA - APROVADO	103.879.097,98D	1.671.273,00	1.671.273,00	1.087.728,42	1.087.728,42	104.462.642,56D
5.1.1.1	APROVAÇÃO INICIAL DO PPA	89.161.978,00D	0,00	0,00	0,00	0,00	89.161.978,00D
5.1.1.2	REVISÃO DO PPA	14.717.119,98D	1.671.273,00	1.671.273,00	1.087.728,42	1.087.728,42	15.300.664,56D
5.2	ORÇAMENTO APROVADO	00,00C	60.142.980,42	60.142.980,42	6.814.439,84	6.814.439,84	53.328.540,58D
5.2.1	PREVISÃO DA RECEITA	00,00C	29.856.208,00	29.856.208,00	2.967.710,00	2.967.710,00	26.888.498,00D
5.2.1.1	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA	00,00C	29.856.208,00	29.856.208,00	2.967.710,00	2.967.710,00	26.888.498,00D
5.2.1.1.1	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA BRUTA	00,00C	29.856.208,00	29.856.208,00	0,00	0,00	29.856.208,00D
5.2.1.1.2	(-) PREVISÃO DE DEDUÇÕES DA RECEITA	00,00C	0,00	0,00	2.967.710,00	2.967.710,00	2.967.710,00C

Data: 22/06/2021 12:25:24

Página: 9 de 16

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

BALANCETE CONTÁBIL
Janeiro/2021

Conta contábil	Descrição	Saldo anterior	DB no mês	DB até o mês	CR no mês	CR até o mês	Saldo atual
5.2.1.1.2.01	(-) DEDUÇÕES POR TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	00,00C	0,00	0,00	2.930.000,00	2.930.000,00	2.930.000,00C
5.2.1.1.2.01.01	(-) FUNDEB	00,00C	0,00	0,00	2.930.000,00	2.930.000,00	2.930.000,00C
5.2.1.1.2.99	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	00,00C	0,00	0,00	37.710,00	37.710,00	37.710,00C
5.2.2	FIXAÇÃO DA DESPESA	00,00C	30.286.772,42	30.286.772,42	3.846.729,84	3.846.729,84	26.440.042,58D
5.2.2.1	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	00,00C	30.286.772,42	30.286.772,42	3.846.729,84	3.846.729,84	26.440.042,58D
5.2.2.1.1	DOTAÇÃO INICIAL	00,00C	25.856.498,00	25.856.498,00	0,00	0,00	25.856.498,00D
5.2.2.1.1.01	CREDITO INICIAL	00,00C	25.856.498,00	25.856.498,00	0,00	0,00	25.856.498,00D
5.2.2.1.2	DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CREDITO	00,00C	1.671.273,00	1.671.273,00	0,00	0,00	1.671.273,00D
5.2.2.1.2.01	CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	00,00C	1.671.273,00	1.671.273,00	0,00	0,00	1.671.273,00D
5.2.2.1.3	DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE	00,00C	2.759.001,42	2.759.001,42	2.759.001,42	2.759.001,42	00,00C
5.2.2.1.3.01	SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR	00,00C	173.544,58	173.544,58	0,00	0,00	173.544,58D
5.2.2.1.3.03	ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	00,00C	1.497.728,42	1.497.728,42	0,00	0,00	1.497.728,42D
5.2.2.1.3.09	(-) CANCELAMENTO DE DOTACÕES	00,00C	0,00	0,00	1.087.728,42	1.087.728,42	1.087.728,42C
5.2.2.1.3.99	VALOR GLOBAL DA DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE	00,00C	1.087.728,42	1.087.728,42	1.671.273,00	1.671.273,00	583.544,58C
5.2.2.1.9	CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO	00,00C	0,00	0,00	1.087.728,42	1.087.728,42	1.087.728,42C
5.2.2.1.9.04	(-) CANCELAMENTO DE DOTACÕES	00,00C	0,00	0,00	1.087.728,42	1.087.728,42	1.087.728,42C
5.3	INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	3.920.019,05D	0,00	0,00	0,00	0,00	3.920.019,05D
5.3.1	INSCRIÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	1.927.026,11D	0,00	0,00	0,00	0,00	1.927.026,11D
5.3.1.1	RP NÃO PROCESSADOS INSCRITOS	1.812.103,47D	0,00	0,00	0,00	0,00	1.812.103,47D
5.3.1.2	RP NÃO PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	114.922,64D	0,00	0,00	0,00	0,00	114.922,64D
5.3.2	INSCRIÇÃO DE RP PROCESSADOS	1.992.992,94D	0,00	0,00	0,00	0,00	1.992.992,94D
5.3.2.1	RP PROCESSADOS - INSCRITOS	1.706.170,24D	0,00	0,00	0,00	0,00	1.706.170,24D
5.3.2.2	RP PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	286.822,70D	0,00	0,00	0,00	0,00	286.822,70D
6	CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	107.799.117,03C	41.439.047,63	41.439.047,63	95.351.132,79	95.351.132,79	161.711.202,19C
6.1	EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO	103.879.097,98C	31.406.707,92	31.406.707,92	31.990.252,50	31.990.252,50	104.462.642,56C
6.1.1	EXECUÇÃO DO PPA	103.879.097,98C	31.406.707,92	31.406.707,92	31.990.252,50	31.990.252,50	104.462.642,56C
6.1.1.1	PPA A ALOCAR EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	21.643.036,00C	28.615.499,42	28.615.499,42	2.759.001,42	2.759.001,42	4.213.462,00D
6.1.1.2	PPA ALOCADO EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	5.836.327,67C	2.791.208,50	2.791.208,50	27.527.771,00	27.527.771,00	30.572.890,17C
6.1.1.3	PPA EXECUTADO	76.399.734,31C	0,00	0,00	1.703.480,08	1.703.480,08	78.103.214,39C

Data: 22/06/2021 12:25:24

Página: 10 de 16

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

BALANCETE CONTÁBIL
Janeiro/2021

Conta contábil	Descrição	Saldo anterior	DB no mês	DB até o mês	CR no mês	CR até o mês	Saldo atual
6.2	EXECUCAO DO ORCAMENTO	00,00C	9.937.885,56	9.937.885,56	63.266.426,14	63.266.426,14	53.328.540,58C
6.2.1	EXECUCAO DA RECEITA	00,00C	5.553.375,45	5.553.375,45	32.441.873,45	32.441.873,45	26.888.498,00C
6.2.1.1	RECEITA A REALIZAR	00,00C	5.252.515,36	5.252.515,36	30.157.068,09	30.157.068,09	24.904.552,73C
6.2.1.2	RECEITA REALIZADA	00,00C	0,00	0,00	2.284.805,36	2.284.805,36	2.284.805,36C
6.2.1.3	(-) DEDUCOES DA RECEITA ORCAMENTARIA	00,00C	300.860,09	300.860,09	0,00	0,00	300.860,09D
6.2.1.3.1	(-) DEDUCOES POR TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	00,00C	300.860,09	300.860,09	0,00	0,00	300.860,09D
6.2.1.3.1.01	(-) FUNDEB	00,00C	300.860,09	300.860,09	0,00	0,00	300.860,09D
6.2.2	EXECUCAO DA DESPESA	00,00C	4.384.510,11	4.384.510,11	30.824.552,69	30.824.552,69	26.440.042,58C
6.2.2.1	DISPONIBILIDADES DE CREDITO	00,00C	4.384.510,11	4.384.510,11	30.824.552,69	30.824.552,69	26.440.042,58C
6.2.2.1.1	CREDITO DISPONIVEL	00,00C	2.791.208,50	2.791.208,50	27.527.771,00	27.527.771,00	24.736.562,50C
6.2.2.1.3	CREDITO UTILIZADO	00,00C	1.593.301,61	1.593.301,61	3.296.781,69	3.296.781,69	1.703.480,08C
6.2.2.1.3.01	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	00,00C	993.655,25	993.655,25	1.703.480,08	1.703.480,08	709.824,83C
6.2.2.1.3.02	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDACAO	00,00C	130.722,01	130.722,01	111.212,73	111.212,73	19.509,28D
6.2.2.1.3.03	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	00,00C	468.924,35	468.924,35	1.013.164,53	1.013.164,53	544.240,18C
6.2.2.1.3.04	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	00,00C	0,00	0,00	468.924,35	468.924,35	468.924,35C
6.3	EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR	3.920.019,05C	94.454,15	94.454,15	94.454,15	94.454,15	3.920.019,05C
6.3.1	EXECUCAO DE RP NAO PROCESSADOS	1.927.026,11C	0,00	0,00	0,00	0,00	1.927.026,11C
6.3.1.1	RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR	1.920.494,60C	0,00	0,00	0,00	0,00	1.920.494,60C
6.3.1.2	RP NAO PROCESSADOS EM LIQUIDACAO	6.531,51C	0,00	0,00	0,00	0,00	6.531,51C
6.3.2	EXECUCAO DE RP PROCESSADOS	1.992.992,94C	94.454,15	94.454,15	94.454,15	94.454,15	1.992.992,94C
6.3.2.1	RP PROCESSADOS A PAGAR	1.992.992,94C	94.454,15	94.454,15	0,00	0,00	1.898.538,79C
6.3.2.2	RP PROCESSADOS PAGOS	00,00C	0,00	0,00	94.454,15	94.454,15	94.454,15C
7	CONTROLES DEVEDORES	24.230.870,67D	3.292.643,21	3.292.643,21	1.197.564,02	1.197.564,02	26.325.949,86D
7.1	ATOS POTENCIAIS	15.370.154,95D	4.696,05	4.696,05	0,00	0,00	15.374.851,00D
7.1.1	ATOS POTENCIAIS ATIVOS	8.018.615,49D	0,00	0,00	0,00	0,00	8.018.615,49D
7.1.1.2	DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES	7.987.797,28D	0,00	0,00	0,00	0,00	7.987.797,28D
7.1.1.2.1	DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES - CONSOLIDACAO	7.987.797,28D	0,00	0,00	0,00	0,00	7.987.797,28D
7.1.1.2.1.01	DIREITOS CONVENIADOS	7.987.797,28D	0,00	0,00	0,00	0,00	7.987.797,28D
7.1.1.9	OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	30.818,21D	0,00	0,00	0,00	0,00	30.818,21D
7.1.1.9.1	OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVO - CONSOLIDACAO	30.818,21D	0,00	0,00	0,00	0,00	30.818,21D
7.1.2	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	7.351.539,46D	4.696,05	4.696,05	0,00	0,00	7.356.235,51D

Data: 22/06/2021 12:25:24

Página: 11 de 16

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

BALANCETE CONTÁBIL

Janeiro/2021

Conta contábil	Descrição	Saldo anterior	DB no mês	DB até o mês	CR no mês	CR até o mês	Saldo atual
7.1.2.2	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	708.531,93D	0,00	0,00	0,00	0,00	708.531,93D
7.1.2.2.1	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES - CONSOLIDAÇÃO	708.531,93D	0,00	0,00	0,00	0,00	708.531,93D
7.1.2.2.1.01	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS	708.531,93D	0,00	0,00	0,00	0,00	708.531,93D
7.1.2.3	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	5.470.686,03D	4.696,05	4.696,05	0,00	0,00	5.475.382,08D
7.1.2.3.1	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO	5.470.686,03D	4.696,05	4.696,05	0,00	0,00	5.475.382,08D
7.1.2.3.1.02	CONTRATOS DE SERVIÇOS	3.843.031,62D	0,00	0,00	0,00	0,00	3.843.031,62D
7.1.2.3.1.05	CONTRATOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	1.602.726,83D	0,00	0,00	0,00	0,00	1.602.726,83D
7.1.2.3.1.99	OUTROS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	24.927,58D	4.696,05	4.696,05	0,00	0,00	29.623,63D
7.1.2.9	OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	1.172.321,50D	0,00	0,00	0,00	0,00	1.172.321,50D
7.2	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	3.018.334,18D	3.181.509,29	3.181.509,29	1.197.564,02	1.197.564,02	5.002.279,45D
7.2.1	DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	3.018.334,18D	3.181.509,29	3.181.509,29	1.197.564,02	1.197.564,02	5.002.279,45D
7.2.1.1	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	3.018.334,18D	3.181.509,29	3.181.509,29	1.197.564,02	1.197.564,02	5.002.279,45D
7.2.1.1.1	RECURSOS ORDINÁRIOS	249.049,28D	1.110.829,04	1.110.829,04	842.046,10	842.046,10	517.832,22D
7.2.1.1.2	RECURSOS VINCULADOS	2.769.284,90D	2.070.680,25	2.070.680,25	355.517,92	355.517,92	4.484.447,23D
7.3	DÍVIDA ATIVA	4.784.393,85D	1.263,04	1.263,04	0,00	0,00	4.785.656,89D
7.3.2	CONTROLE DA INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA	4.784.393,85D	1.263,04	1.263,04	0,00	0,00	4.785.656,89D
7.3.2.1	INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA	4.784.393,85D	1.263,04	1.263,04	0,00	0,00	4.785.656,89D
7.3.2.1.1	INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	4.784.393,85D	1.263,04	1.263,04	0,00	0,00	4.785.656,89D
7.5	CONSORCÍOS PÚBLICOS	413.076,92D	0,00	0,00	0,00	0,00	413.076,92D
7.5.2	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONSORCÍOS PÚBLICOS	413.076,92D	0,00	0,00	0,00	0,00	413.076,92D
7.9	OUTROS CONTROLES	644.910,77D	105.174,83	105.174,83	0,00	0,00	750.085,60D
7.9.1	RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS	8.500,00D	200,00	200,00	0,00	0,00	8.700,00D
7.9.1.2	RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS	8.500,00D	200,00	200,00	0,00	0,00	8.700,00D
7.9.1.2.1	CONTROLE DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS	00,00C	200,00	200,00	0,00	0,00	200,00D
7.9.1.2.9	OUTRAS RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS	8.500,00D	0,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00D

Data: 22/06/2021 12:25:24

Página: 12 de 16

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

BALANCETE CONTÁBIL
Janeiro/2021

Conta contábil	Descrição	Saldo anterior	DB no mês	DB até o mês	CR no mês	CR até o mês	Saldo atual
7.9.5	CONTRAPARTIDA DE CONTROLES ESPECÍFICOS TCE/MT	636.410,77D	104.974,83	104.974,83	0,00	0,00	741.385,60D
7.9.5.5	CONTRAPARTIDA DO CONTROLE FINANCEIRO DOS VALORES EM CONSIGNAÇÃO	636.410,77D	104.974,83	104.974,83	0,00	0,00	741.385,60D
8	CONTROLES CREDORES	24.230.870,67C	4.709.416,98	4.709.416,98	6.804.496,17	6.804.496,17	26.325.949,86C
8.1	EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS	15.370.154,95C	0,00	0,00	4.696,05	4.696,05	15.374.851,00C
8.1.1	EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	8.018.615,49C	0,00	0,00	0,00	0,00	8.018.615,49C
8.1.1.2	EXECUCAO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES	7.987.797,28C	0,00	0,00	0,00	0,00	7.987.797,28C
8.1.1.2.1	EXECUCAO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES - CONSOLIDACAO	7.987.797,28C	0,00	0,00	0,00	0,00	7.987.797,28C
8.1.1.2.1.01	EXECUCAO DE CONVENIOS	7.987.797,28C	0,00	0,00	0,00	0,00	7.987.797,28C
8.1.1.2.1.01.01	CONVENIOS A RECEBER	5.210.345,32C	0,00	0,00	0,00	0,00	5.210.345,32C
8.1.1.2.1.01.02	CONVENIOS A COMPROVAR	1.285.301,56C	0,00	0,00	0,00	0,00	1.285.301,56C
8.1.1.2.1.01.03	CONVENIOS A APROVAR	1.492.150,40C	0,00	0,00	0,00	0,00	1.492.150,40C
8.1.1.9	EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	30.818,21C	0,00	0,00	0,00	0,00	30.818,21C
8.1.1.9.1	EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS - CONSOLIDACAO	30.818,21C	0,00	0,00	0,00	0,00	30.818,21C
8.1.1.9.1.01	EM EXECUCAO	30.818,21C	0,00	0,00	0,00	0,00	30.818,21C
8.1.2	EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	7.351.539,46C	0,00	0,00	4.696,05	4.696,05	7.356.235,51C
8.1.2.2	EXECUCAO DE OBRIGACOES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES	708.531,93C	0,00	0,00	0,00	0,00	708.531,93C
8.1.2.2.1	EXECUCAO DE OBRIGACOES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES - CONSOLIDACAO	708.531,93C	0,00	0,00	0,00	0,00	708.531,93C
8.1.2.2.1.01	EXECUCAO DE CONVENIOS	708.531,93C	0,00	0,00	0,00	0,00	708.531,93C
8.1.2.2.1.01.01	CONVENIOS A LIBERAR	550.900,33C	0,00	0,00	0,00	0,00	550.900,33C
8.1.2.2.1.01.02	CONVENIOS A COMPROVAR	157.631,60C	0,00	0,00	0,00	0,00	157.631,60C
8.1.2.3	EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS	5.470.686,03C	0,00	0,00	4.696,05	4.696,05	5.475.382,08C
8.1.2.3.1	EXECUCAO DE OBRIGACOES -CONSOLIDACAO	5.470.686,03C	0,00	0,00	4.696,05	4.696,05	5.475.382,08C
8.1.2.3.1.02	CONTRATOS DE SERVICOS	3.843.031,62C	0,00	0,00	0,00	0,00	3.843.031,62C
8.1.2.3.1.02.01	A EXECUTAR	3.843.031,62C	0,00	0,00	0,00	0,00	3.843.031,62C
8.1.2.3.1.05	CONTRATOS DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	1.602.726,83C	0,00	0,00	0,00	0,00	1.602.726,83C
8.1.2.3.1.05.01	A EXECUTAR	1.602.726,83C	0,00	0,00	0,00	0,00	1.602.726,83C
8.1.2.3.1.99	OUTRAS OBRIGACOES CONTRATUAIS	24.927,58C	0,00	0,00	4.696,05	4.696,05	29.623,63C

Data: 22/06/2021 12:25:24

Página: 13 de 16

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

BALANCETE CONTÁBIL
Janeiro/2021

Conta contábil	Descrição	Saldo anterior	DB no mês	DB até o mês	CR no mês	CR até o mês	Saldo atual
8.1.2.3.1.99.01	OUTRAS OBRIGACOES CONTRATUAIS - A EXECUTAR	24.927,58C	0,00	0,00	4.696,05	4.696,05	29.623,63C
8.1.2.9	EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	1.172.321,50C	0,00	0,00	0,00	0,00	1.172.321,50C
8.1.2.9.1	EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS - CONSOLIDACAO	1.172.321,50C	0,00	0,00	0,00	0,00	1.172.321,50C
8.1.2.9.1.01	EM EXECUCAO	1.172.321,50C	0,00	0,00	0,00	0,00	1.172.321,50C
8.2	EXECUCAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA	3.018.334,18C	4.706.111,18	4.706.111,18	6.690.056,45	6.690.056,45	5.002.279,45C
8.2.1	EXECUCAO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINACAO	3.018.334,18C	4.706.111,18	4.706.111,18	6.690.056,45	6.690.056,45	5.002.279,45C
8.2.1.1	EXECUCAO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	3.018.334,18C	4.706.111,18	4.706.111,18	6.690.056,45	6.690.056,45	5.002.279,45C
8.2.1.1.1	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS	1.549.090,77D	2.992.044,10	2.992.044,10	3.181.509,29	3.181.509,29	1.359.625,58D
8.2.1.1.1.01	RECURSOS DISPONIVEIS PARA O EXERCICIO	1.549.090,77D	2.992.044,10	2.992.044,10	3.181.509,29	3.181.509,29	1.359.625,58D
8.2.1.1.1.2	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO	1.927.026,11C	1.124.377,26	1.124.377,26	1.814.692,81	1.814.692,81	2.617.341,66C
8.2.1.1.2.01	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR	1.920.494,60C	993.655,25	993.655,25	1.703.480,08	1.703.480,08	2.630.319,43C
8.2.1.1.2.02	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - EM LIQUIDACAO	6.531,51C	130.722,01	130.722,01	111.212,73	111.212,73	12.977,77D
8.2.1.1.3	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR LIQUIDACAO E ENTRADAS COMPENSATORIAS	2.640.398,84C	589.689,82	589.689,82	1.118.139,36	1.118.139,36	3.168.848,38C
8.2.1.1.3.01	COMPROMETIDA POR LIQUIDACAO	1.992.992,94C	563.378,50	563.378,50	1.013.164,53	1.013.164,53	2.442.778,97C
8.2.1.1.3.02	COMPROMETIDA POR CONSIGNACOES/RETENCOES	636.410,77C	26.311,32	26.311,32	104.974,83	104.974,83	715.074,28C
8.2.1.1.3.03	COMPROMETIDA POR ENTRADAS COMPENSATORIAS	10.995,13C	0,00	0,00	0,00	0,00	10.995,13C
8.2.1.1.4	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS UTILIZADA	00,00C	0,00	0,00	575.714,99	575.714,99	575.714,99C
8.3	EXECUCAO DA DIVIDA ATIVA	4.784.393,85C	3.305,80	3.305,80	4.568,84	4.568,84	4.785.656,89C
8.3.2	EXECUCAO DA INSCRICAO DE CREDITOS EM DIVIDA ATIVA	4.784.393,85C	3.305,80	3.305,80	4.568,84	4.568,84	4.785.656,89C
8.3.2.3	CREDITOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA A RECEBER	4.784.393,85C	3.305,80	3.305,80	1.263,04	1.263,04	4.782.351,09C
8.3.2.3.1	CREDITOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA A RECEBER	4.784.393,85C	3.305,80	3.305,80	1.263,04	1.263,04	4.782.351,09C

Data: 22/06/2021 12:25:24

Página: 14 de 16

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

BALANCETE CONTÁBIL
Janeiro/2021

Conta contábil	Descrição	Saldo anterior	DB no mês	DB até o mês	CR no mês	CR até o mês	Saldo atual
8.3.2.3.1.01	CREDITOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA A RECEBER EM COBRANCA ADMINISTRATIVA	4.784.393,85C	3.305,80	3.305,80	1.263,04	1.263,04	4.782.351,09C
8.3.2.4	CREDITOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA RECEBIDOS	00,00C	0,00	0,00	2.825,46	2.825,46	2.825,46C
8.3.2.4.1	RECEBIMENTO DE CREDITOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	00,00C	0,00	0,00	2.825,46	2.825,46	2.825,46C
8.3.2.4.1.01	RECEBIMENTO DE CREDITOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA EM COBRANCA ADMINISTRATIVA	00,00C	0,00	0,00	2.825,46	2.825,46	2.825,46C
8.3.2.5	BAIXA DE CREDITOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA	00,00C	0,00	0,00	480,34	480,34	480,34C
8.3.2.5.1	BAIXAS DE CREDITOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	00,00C	0,00	0,00	480,34	480,34	480,34C
8.3.2.5.1.01	BAIXAS DE CREDITOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA - COBRANCA ADMINISTRATIVA	00,00C	0,00	0,00	480,34	480,34	480,34C
8.5	EXECUCAO DOS CONSORCIOS PUBLICOS	413.076,92C	0,00	0,00	0,00	0,00	413.076,92C
8.5.2	EXECUCAO DA PRESTACAO DE CONTAS DE CONSORCIO PUBLICO	413.076,92C	0,00	0,00	0,00	0,00	413.076,92C
8.5.2.1	A COMPROVAR	383.783,25C	0,00	0,00	0,00	0,00	383.783,25C
8.5.2.3	A APROVAR	29.293,67C	0,00	0,00	0,00	0,00	29.293,67C
8.9	OUTROS CONTROLES	644.910,77C	0,00	0,00	105.174,83	105.174,83	750.085,60C
8.9.1	EXECUCAO DE RESPONSABILIDADE POR VALORES, TITULOS E BENS	8.500,00C	0,00	0,00	200,00	200,00	8.700,00C
8.9.1.2	EXECUCAO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TITULOS E BENS	8.500,00C	0,00	0,00	200,00	200,00	8.700,00C
8.9.1.2.1	EXECUCAO DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS	00,00C	0,00	0,00	200,00	200,00	200,00C
8.9.1.2.1.01	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A COMPROVAR	00,00C	0,00	0,00	200,00	200,00	200,00C
8.9.1.2.9	EXECUCAO DE OUTRAS RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS	8.500,00C	0,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00C
8.9.1.2.9.01	BENS MOVEIS CEDIDOS A TERCEIROS	8.500,00C	0,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00C
8.9.5	CONTROLES ESPECÍFICOS TCE/MT	636.410,77C	0,00	0,00	104.974,83	104.974,83	741.385,60C
8.9.5.5	CONTROLE FINANCEIRO DOS VALORES EM CONSIGNAÇÃO	636.410,77C	0,00	0,00	104.974,83	104.974,83	741.385,60C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

BALANCETE CONTÁBIL
 Janeiro/2021

Conta contábil	Descrição	Saldo anterior	DB no mês	DB até o mês	CR no mês	CR até o mês	Saldo atual
8.9.5.5.1	CONSIGNAÇÕES A PAGAR	636.410,77C	0,00	0,00	104.974,83	104.974,83	741.385,60C
	Total geral		116.396.196,79	116.396.196,79	116.349.483,82	116.349.483,82	

**SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE/CONTABILIDADE
DECRETO 002/2021- PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI MT**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro

DECRETO Nº 002/2021

Súmula: Abre Crédito suplementar

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ALTO PARAGUAI, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 587/2020, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. redu: 18	02.001.04.122.0003.2003.3.1.90.13.0.1.00.000000	5.900,00
Sub-Total:		5.900,00

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E CONTROLE - SMRC
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE RECEITA E CONTROLE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. redu: 59	03.001.04.123.0003.2008.3.1.90.13.0.1.00.000000	1.100,00
Sub-Total:		1.100,00

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E CONTROLE - SMRC
Unidade: 004 - DEPARTAMENTO DE TRIBUTACAO E FISCALIZACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. redu: 76	03.004.04.123.0003.2009.3.3.90.30.0.1.00.000000	365,00
Sub-Total:		365,00

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E CONTROLE - SMRC
Unidade: 005 - AGENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. redu: 85	03.005.04.129.0003.2021.3.1.90.13.0.1.00.000000	14.000,00
Sub-Total:		14.000,00

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO - S
Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. redu: 144	04.005.04.122.0003.2010.3.3.90.39.0.1.00.000000	20.700,00
Cód. redu: 146	04.005.04.122.0003.2010.3.3.90.47.0.1.00.000000	75.000,00
Cód. redu: 147	04.005.04.122.0003.2010.3.3.90.91.0.1.00.000000	500,00
Sub-Total:		96.200,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SANEAMEN
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. redu: 171	05.002.04.122.0003.2014.3.3.90.30.0.1.00.000000	4.660,00
Cód. redu: 174	05.002.04.122.0003.2014.3.3.90.36.0.1.00.000000	2.000,00
Cód. redu: 125	05.002.15.451.0015.1016.4.4.90.30.0.1.30.000000	185.100,00
Cód. redu: 132	05.002.15.451.0015.2023.3.3.90.30.0.1.30.000000	50.000,00
Cód. redu: 199	05.002.26.782.0017.2019.3.3.90.36.0.1.00.000000	2.000,00
Sub-Total:		243.760,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SANEAMEN
Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. redu: 116	05.005.25.752.0015.2020.3.3.90.39.0.1.00.000000	26.700,00
Sub-Total:		26.700,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. redu: 159	06.001.12.122.0003.2024.3.3.90.93.0.1.01.000000	132.200,00
Sub-Total:		132.200,00

Data: 17/06/2021 15:14:46

Página: 1 de 4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME

Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. redu: 191	06.002.12.361.0010.2029.4.4.90.52.0.1.15.000000	5.000,00
Cód. redu: 148	06.002.12.361.0010.2029.4.4.90.52.1.1.15.000000	5.000,00
Cód. redu: 197	06.002.12.361.0010.2030.3.3.90.30.0.1.01.000000	22.090,00
Cód. redu: 199	06.002.12.361.0010.2030.3.3.90.39.0.1.01.000000	50.000,00
Sub-Total:		82.090,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS

Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. redu: 141	07.002.10.122.0003.2049.3.1.90.13.0.1.02.000000	23.400,00
Cód. redu: 142	07.002.10.122.0003.2049.3.1.90.94.0.1.02.000000	30.000,00
Cód. redu: 149	07.002.10.122.0003.2049.3.3.90.92.0.1.02.000000	11.843,42
Cód. redu: 161	07.002.10.301.0009.2051.3.1.90.04.0.1.42.000000	12.000,00
Cód. redu: 161	07.002.10.301.0009.2051.3.1.90.04.0.1.46.000000	5.000,00
Cód. redu: 162	07.002.10.301.0009.2051.3.1.90.11.0.1.42.000000	10.000,00
Cód. redu: 167	07.002.10.301.0009.2051.3.3.90.36.0.1.42.000000	3.120,00
Cód. redu: 188	07.002.10.302.0009.1042.3.3.90.39.0.1.42.000000	87.500,00
Cód. redu: 195	07.002.10.302.0009.2058.3.1.90.94.0.1.02.000000	15.000,00
Cód. redu: 197	07.002.10.302.0009.2058.3.3.90.30.0.1.42.000000	42.200,00
Cód. redu: 199	07.002.10.302.0009.2058.3.3.90.36.0.1.02.000000	32.000,00
Cód. redu: 102	07.002.10.302.0009.2058.4.4.90.52.0.1.42.000000	87.500,00
Cód. redu: 129	07.002.10.302.0009.2059.3.3.90.39.0.1.02.000000	15.000,00
Cód. redu: 130	07.002.10.302.0009.2059.4.4.90.52.0.1.02.000000	5.000,00
Cód. redu: 121	07.002.10.302.0009.2060.3.3.71.70.0.1.42.000000	23.300,00
Cód. redu: 109	07.002.10.303.0009.2055.3.3.90.32.0.1.42.000000	40.300,00
Cód. redu: 111	07.002.10.303.0009.2055.3.3.90.39.0.1.46.000000	38.500,00
Cód. redu: 128	07.002.10.305.0009.2057.3.3.90.36.0.1.42.000000	800,00
Sub-Total:		482.463,42

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMA

Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. redu: 156	08.002.08.241.0006.2063.3.1.90.04.0.1.00.000000	1.000,00
Cód. redu: 101	08.002.08.243.0006.2068.3.1.90.04.0.1.00.000000	750,00
Sub-Total:		1.750,00

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECON

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. redu: 195	09.002.20.608.0018.1056.4.4.90.51.0.1.00.000000	1.200,00
Sub-Total:		1.200,00
Total Parcial Suplementado:		1.087.728,42

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. redu: 21	02.001.04.122.0003.2003.3.3.90.30.0.1.00.000000	15.900,00
Cód. redu: 24	02.001.04.122.0003.2003.3.3.90.36.0.1.00.000000	1.100,00
Sub-Total:		17.000,00

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - S

Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. redu: 144	04.005.04.122.0003.2010.3.3.90.39.0.1.00.000000	76.000,00
Sub-Total:		76.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO

Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Data: 17/06/2021 15:14:46

Página: 2 de 4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. redu: 74	05.002.04.122.0003.2014.3.3.90.36.0.1.00.000000	2.150,00
Cód. redu: 75	05.002.04.122.0003.2014.3.3.90.39.0.1.00.000000	3.750,00
Cód. redu: 79	05.002.04.122.0003.2014.4.4.90.52.0.1.24.000000	1.200,00
Cód. redu: 126	05.002.15.451.0015.1016.4.4.90.51.0.1.24.000000	233.200,00
Cód. redu: 133	05.002.15.451.0015.2023.3.3.90.39.0.1.00.000000	2.000,00
Cód. redu: 86	05.002.15.451.0017.1076.4.4.90.51.0.1.24.000000	14.365,00
Cód. redu: 300	05.002.26.782.0017.2019.3.3.90.39.0.1.00.000000	50.000,00
Cód. redu: 304	05.002.27.813.0011.1078.4.4.90.51.0.1.00.000000	1.000,00
Cód. redu: 304	05.002.27.813.0011.1078.4.4.90.51.0.1.24.000000	46.000,00
Sub-Total:		353.665,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SANEAMEN**Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. redu: 106	05.005.15.451.0014.1015.3.3.90.39.0.1.24.000000	185.100,00
Cód. redu: 108	05.005.15.451.0014.1015.4.4.90.51.0.1.24.000000	7.000,00
Cód. redu: 113	05.005.25.752.0015.2020.3.3.90.30.0.1.00.000000	5.200,00
Sub-Total:		197.300,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME**Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. redu: 147	06.001.12.122.0003.2024.3.1.90.11.0.1.01.000000	25.000,00
Sub-Total:		25.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME**Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. redu: 179	06.002.12.361.0010.1025.4.4.90.51.0.1.01.000000	10.000,00
Cód. redu: 186	06.002.12.361.0010.2027.3.3.90.39.0.1.25.000000	69.000,00
Cód. redu: 190	06.002.12.361.0010.2029.3.3.90.39.0.1.15.000000	10.000,00
Cód. redu: 194	06.002.12.361.0010.2030.3.1.90.13.0.1.01.000000	10.000,00
Sub-Total:		99.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME**Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DA EDUCACAO INFANTIL****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. redu: 214	06.003.12.365.0010.2036.3.3.90.30.0.1.01.000000	15.000,00
Cód. redu: 217	06.003.12.365.0010.2037.3.3.90.39.0.1.15.000000	12.000,00
Cód. redu: 226	06.003.12.365.0010.2038.3.3.90.39.0.1.30.061000	53.000,00
Sub-Total:		80.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS**Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE SAUDE****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. redu: 707	07.002.10.122.0003.2049.3.3.90.40.0.1.02.000000	15.000,00
Cód. redu: 250	07.002.10.122.0004.1036.4.4.90.52.0.1.02.000000	1.800,00
Cód. redu: 266	07.002.10.301.0009.2051.3.3.90.30.0.1.02.000000	23.400,00
Cód. redu: 267	07.002.10.301.0009.2051.3.3.90.36.0.1.42.000000	2.000,00
Cód. redu: 268	07.002.10.301.0009.2051.3.3.90.39.0.1.02.000000	30.000,00
Cód. redu: 269	07.002.10.301.0009.2051.4.4.90.52.0.1.02.000000	15.000,00
Cód. redu: 285	07.002.10.301.0009.2053.3.3.90.36.0.1.42.000000	2.000,00
Cód. redu: 288	07.002.10.302.0009.1042.3.3.90.39.0.1.02.000000	10.000,00
Cód. redu: 288	07.002.10.302.0009.1042.3.3.90.39.0.1.42.000000	90.520,00
Cód. redu: 297	07.002.10.302.0009.2058.3.3.90.30.0.1.42.000000	5.000,00
Cód. redu: 299	07.002.10.302.0009.2059.3.3.90.39.0.1.02.000000	30.000,00
Cód. redu: 318	07.002.10.303.0009.1041.3.3.90.39.0.1.02.000000	5.000,00
Cód. redu: 324	07.002.10.305.0009.2057.3.1.90.13.0.1.02.000000	10.043,42
Sub-Total:		239.763,42
Total Parcial Reduzido:		1.087.728,42

Data: 17/06/2021 15:14:46

Página: 3 de 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro

ALTO PARAGUAI - MT, 4 de janeiro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2021 – EDITAL RESUMIDO**

O objeto desta licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS COMO (BANCOS DE RESERVA), DESTINADOS AS QUADRAS E ESTÁDIOS MUNICIPAIS DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI-MT**, de acordo com o projeto básico e o anexo I. Abertura às **08h30min (Horário de Brasília)** do dia **06/07/2021**. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da Pregoeira, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448. Alto Taquari – MT, 22 de junho de 2021.

Renata Fermino de Oliveira

Pregoeira

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 181/2021****DECRETO Nº 181/2021**

“Dispõe sobre a exoneração de **Chefe da Seção de Tesouraria** e nomeação de **Diretora do Departamento de Compras** e dá outras providências.

A Prefeita Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofalo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonera, do Cargo de Provisamento em Comissão de **Chefe da Seção de Tesouraria**, a Senhora **ROSANA CARDOSO DOS SANTOS COSTA**, devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 857.911.721-68, nomeada através do Decreto nº 051/2021 de 13 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Fica nomeada para exercer o Cargo de Provisamento em Comissão de **Diretora do Departamento de Compras** código C.C – 10.150, a Senhora **ROSANA CARDOSO DOS SANTOS COSTA**, devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 857.911.721-68, nos termos da Lei Municipal nº 1090/2019.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 14 de junho de 2021.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, em 21 de junho de 2021.

MARILDA GAROFALO SPERANDIO

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 225/2021

“Nomeia Servidor para atuar como fiscal do Contrato nº 051/2021 oriundo da Dispensa de Licitação nº 031/2021”

MARILDA GAROFALO SPERANDIO, Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, Sra. Renata Fermino de Oliveira, servidora público de provimentos comissionado no cargo de SEC. secretária municipal de compras e licitação, matrícula funcional nº 004782 lotado na Secretaria Municipal compras

e licitação, para exercer a função de fiscal do Contrato nº 051/2021 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT..

Parágrafo Único - Como substituto do representante acima, designa-se Sra. Thais Regina Bender de Souza, servidora pública de provimentos comissionado no cargo diretora do departamento de licitação, matrícula funcional nº 004778 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari- MT, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal do Contrato:

I. Responsabilizar-se pela supervisão do Contrato nº 051/2021, administrando em conformidade com as disposições contratuais e editalícias; II. Certificar a execução do Contrato nº 051/2021; III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do Contrato nº 051/2021, antes da extinção deste, em tempo hábil para se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade; IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do Contrato nº 051/2021, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT; V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula do Contrato e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Compras e Licitação; VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do

Contrato.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Alto Taquari, 21 de junho de 2021.

MARILDA GAROFALO SPERANDIO

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 176/2021****DECRETO Nº 176/2021**

“Declara estabilidade da Servidora que menciona e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofalo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declarada estável no serviço público municipal a Servidora com seu respectivo CPF/MF, cargo e data de admissão, a saber:

SERVIDOR	CPF/MF	CARGO	ADMISSÃO
Ane Caroline Gifani Cruz	047.034.751-11	Técnico Administrativo	06/06/2017

Art. 2º - Os Servidores declarados estáveis de conformidade com o artigo anterior prestou concurso no ano 2015, e cumpriu o estágio probatório de três anos, contados a partir da posse, nos termos da Emenda Constitucional nº 19, de 1998 publicada no DOU de 05 (cinco) de maio de 1998.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari - MT, 21 de junho de 2021.

Marilda Garofalo Sperandio

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 182/2021**

DECRETO N° 182/2021

“Dispõe sobre a nomeação de **Chefe da Seção de Tesouraria** e dá outras providências.”

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofalo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica nomeado para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Chefe da Seção de Tesouraria**, o Senhor **ALEXANDRE DA SILVA MORAES**, devidamente inscrita no CPF/MF sob o n° 060.552.801-24, de acordo com a Lei n.º 390/2004.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de junho de 2021.

Artigo 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, em 21 de junho de 2021.

Marilda Garofalo Sperandio

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE JUNHO/2021 - G-OBRA**

CONTRATO: N° 050/2021; **CONTRATANTE:** Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **CONTRATADA:** M.A.FONTES VANO EPP; **VALOR:** R\$ 63.528,55; **VIGÊNCIA:** 17/06/2021 à 16/08/2021; **PROCESSO:** Tomada de Preço n° 009/2021; **OBJETO:** EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARO NAS CALÇADAS E MURETAS, BEM COMO PINTURA DE TODAS AS GRADES, NA ESCOLA MUNICIPAL ELZINHA LIZADRO NUNES); **LEGALIDADE:** As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei 8.666/93 e suas alterações, assim como as cláusulas contratuais.

LEI N.º 1.205/2021

LEI N.º 1.205/2021

“Dispõe sobre autorização para pagamento de premiação em moeda corrente, às equipes vencedoras da **1ª Copa Taquari de Futsal 2021** e dá outras providências.”

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofalo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder o pagamento de premiação, para as equipes vencedoras da **1ª Copa Taquari de Futsal**, a ser realizada no Ginásio de Esportes da Escola Municipal Elzinha Lizardo Nunes, com início em 02/07/2021 e encerramento em 28/08/2021, totalizando o valor de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), distribuído da seguinte forma:

I – Premiação Categoria Livre:

- a) 1.º Lugar: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) - Troféu + Medalhas;
- b) 2.º Lugar: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) - Troféu + Medalhas;
- c) 3º Lugar: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) - Troféu + Medalhas;
- d) 4º Lugar: R\$ 1.000,00 (um mil reais) - Troféu + Medalhas;
- e) Artilheiro: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) - Troféu;
- f) Melhor Defesa: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) - Troféu

II – Premiação Categoria Master (Ano Base 1986 – 35 anos):

- a) 1.º Lugar: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) – Troféu + Medalhas;
- b) 2.º Lugar: R\$ 1.000,00 (um mil reais) – Troféu + Medalhas;
- c) Artilheiro: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) + Troféu ;
- d) Melhor Defesa: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) + Troféu.

III – Premiação Categoria Livre Feminino

- a) 1.º Lugar: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) – Troféu + Medalhas;
- b) 2.º Lugar: R\$ 1.000,00 (um mil reais) – Troféu + Medalhas;
- c) Artilheiro: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) + Troféu ;
- d) Melhor Defesa: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) + Troféu.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. 02.060.0.0.27.812.9110 - 27.812.9110.2134 – 3.3.90.31.00.00 0100000000 - Realizar Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 22 de junho de 2021.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal de Alto Taquari

LEI N.º 1.206/2021

LEI N° 1.206/2021

“Autoriza pagamento aos vencedores do 2º Festival de Música Online de Alto Taquari.”

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, na pessoa do Sra. Marilda Garofalo Sperandio, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, a proceder o pagamento de premiação, dos vencedores do “2º Festival de Música Online” de Alto Taquari-MT a ser realizado no Centro Cultural Municipal local nos dias 30 e 31 de julho, totalizando o valor R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

Parágrafo Único – O Projeto em questão tem como finalidade promover o 2º Festival de Música Online com o objetivo de estimular, divulgar e valorizar a Cultura.

Artigo 2º - O “Projeto de Música Online” será desenvolvido com artistas amadores do município e região maiores de 16 anos (solo ou dupla), nas seguintes categorias:

Categorias

Solo

Dupla

Premiação

Taxa de inscrição isenta

Categoria Solo

- 1º Lugar: R\$ 3.000,00 + Troféu
- 2º Lugar: R\$ 2.000,00 + Troféu
- 3º Lugar: R\$ 500,00 + Troféu + 1 Violão

Categoria Dupla

- 1º Lugar: R\$ 3.000,00 + Troféu
- 2º Lugar: R\$ 2.000,00 + Troféu
- 3º Lugar: R\$ 500,00 + Troféu + 2 Violões

Artigo 3º - O Projeto de Música Online terá como Gestora a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer em parceria com a Prefeitura Municipal de Alto Taquari.

§ 1º – Cabe a Coordenação do Projeto preparar, acompanhar e desenvolver um cronograma juntamente com a comissão organizadora do Evento.

Artigo 4.º – As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente dentro da Secretaria M. de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.

02.060.0.0.27.812.9110-27.812.9110.2134- 3.3.90.31.00.00 010000000

Artigo 5.º – Fica autorizada a captação de recursos externos mediante doação, contribuição, donativos, concessão, oferta e outros.

Artigo 6.º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Alto Taquari – MT, 22 de junho de 2021.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

LEI N.º 1.205/2021

“Dispõe sobre autorização para pagamento de premiação em moeda corrente, às equipes vencedoras da **1ª Copa Taquari de Futsal 2021** e dá outras providências.”

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder o pagamento de premiação, para as equipes vencedoras da **1ª Copa Taquari de Futsal**, a ser realizada no Ginásio de Esportes da Escola Municipal Elzinha Lizardo Nunes, com início em 02/07/2021 e encerramento em 28/08/2021, totalizando o valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), distribuído da seguinte forma:

I – Premiação Categoria Livre:

- 1.º Lugar: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) - Troféu + Medalhas;
- 2.º Lugar: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) - Troféu + Medalhas;
- 3.º Lugar: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) - Troféu + Medalhas;
- 4.º Lugar: R\$ 1.000,00 (um mil reais) - Troféu + Medalhas;
- Artilheiro: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) - Troféu;
- Melhor Defesa: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) - Troféu

II – Premiação Categoria Master (Ano Base 1986 – 35 anos):

- 1.º Lugar: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) – Troféu + Medalhas;
- 2.º Lugar: R\$ 1.000,00 (um mil reais) – Troféu + Medalhas;
- Artilheiro: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) + Troféu ;
- Melhor Defesa: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) + Troféu.

III – Premiação Categoria Livre Feminino

- 1.º Lugar: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) – Troféu + Medalhas;
- 2.º Lugar: R\$ 1.000,00 (um mil reais) – Troféu + Medalhas;
- Artilheiro: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) + Troféu ;
- Melhor Defesa: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) + Troféu.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. 02.060.0.0.

27.812.9110 - 27.812.9110.2134 – 3.3.90.31.00.00 0100000000 - Realizar Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 22 de junho de 2021.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal de Alto Taquari

LEI N.º 1.206/2021

“Autoriza pagamento aos vencedores do 2º Festival de Música Online de Alto Taquari.

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, na pessoa do Sra. Marilda Garofolo Sperandio, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, a proceder o pagamento de premiação, dos vencedores do “2º Festival de Música Online” de Alto Taquari-MT a ser realizado no Centro Cultural Municipal local nos dias 30 e 31 de julho, totalizando o valor R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

Parágrafo Único – O Projeto em questão tem como finalidade promover o 2º Festival de Música Online com o objetivo de estimular, divulgar e valorizar a Cultura.

Artigo 2º - O “Projeto de Música Online” será desenvolvido com artistas amadores do município e região maiores de 16 anos (solo ou dupla), nas seguintes categorias:

Categorias

Solo

Dupla

Premiação

Taxa de inscrição isenta

Categoria Solo

1º Lugar: R\$ 3.000,00 + Troféu

2º Lugar: R\$ 2.000,00 + Troféu

3º Lugar: R\$ 500,00 + Troféu + 1 Violão

Categoria Dupla

1º Lugar: R\$ 3.000,00 + Troféu

2º Lugar: R\$ 2.000,00 + Troféu

3º Lugar: R\$ 500,00 + Troféu + 2 Violões

Artigo 3º - O Projeto de Música Online terá como Gestora a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer em parceria com a Prefeitura Municipal de Alto Taquari.

§ 1º– Cabe a Coordenação do Projeto preparar, acompanhar e desenvolver um cronograma juntamente com a comissão organizadora do Evento.

Artigo 4.º – As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente dentro da Secretaria M. de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.

02.060.0.0.27.812.9110-27.812.9110.2134- 3.3.90.31.00.00 010000000

Artigo 5.º – Fica autorizada a captação de recursos externos mediante doação, contribuição, donativos, concessão, oferta e outros.

Artigo 6.º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Alto Taquari – MT, 22 de junho de 2021.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 177, DE 21 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a convocação ordinária da Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de avaliação da situação atual e avanços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), disposto no inciso VI do artigo 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica de Assistência Social).

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a XII Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 30 de junho de 2021, com a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema.

Art. 2º A Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema “**Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social**”.

Art. 3º O Órgão Gestor Municipal de Assistência Social ficará responsável pelo apoio técnico, logístico e custeio das despesas decorrentes da aplicação deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

Angelita Felipe Nunes

Presidente do CMAS

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 004/2021 - CHAMADA PÚBLICA 004/2021 – EDITAL
RESUMIDO**

A Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria 148/2021, comunica aos interessados que realizará processo licitatório para Chamamento Público que tem por **OBJETO**: CREDENCIAMENTO DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI-MT E DEMAIS CIDADES CIRCUNVISINHAS RODOVIA ESTADUAL MT100; MS 306, FEDERAL BR 364 E BR 060, PARA ABASTECIMENTO DOS CARROS OFICIAIS A TRABALHO DENTRO DO MUNICÍPIO E EM VIAGEM, COM VALORES ESTIPULADOS NA TABELA ANP. Os interessados deverão apresentar os documentos exigidos para o Credenciamento e sua Proposta a Comissão Permanente de Licitação entre os dias **22 de Junho de 2021 à 09 de Julho de 2021**, em horário de atendimento desta prefeitura, das **7:30 às 11:30h e das 13:00h às 17:00 (horário de Brasília)**. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, junto ao Presidente da CPL ou pelo site: www.altotaquari.mt.gov.br, ou solicitado pelo email: licitacao@altotaquari.mt.gov.br. Informações complementares poderão ser através dos fones (66)3496-1471 na Prefeitura Municipal de Alto Taquari. Alto Taquari – MT, 21 de Junho de 2021 - **Rudimar José Lang** - Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO – BKP CONSTRUTORA LTDA-EPP

CONTRATO Nº - 078/2017

OBJETO – DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO

OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM PARTE AV. BRASIL E PARTE AV. MATO GROSSO.

PRAZO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO 90 DIAS

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Apiacás, estado de Mato Grosso, comunica que realizará Licitação Modalidade PREGÃO ELETRONICO 017/2021, na data de 08/07/2021 as 09:00 (nove) horas (horário de Brasília). OBJETO: AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA COMPOSTA POR UM TRATOR AGRÍCOLA CONVENIO MAPA – PLATAFORMA + BRASIL Nº 901403/2020, o edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações, Avenida Brasil nº 1059, Paço Municipal, Apiacás - MT, Telefone 66-3593-2227, email licitacao@apiacas.mt.gov.br site www.apiacas.mt.gov.br www.bll.org.br

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0148/2021.**

Institui e Compõe o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, define diretrizes gerais, e dá outras providências.

Julio Cesar dos Santos, PREFEITO MUNICIPAL de Apiacás no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art nº. 001 a Lei Orgânica do Município nº 001 de 05 de abril de 1990e publicação em 05 de setembro de 2008, Edição 570 Diário oficial dos Municípios da AMM., pela presente Portaria e,

Considerando o disposto na Lei Estadual **10.523, de 17 de março de 2017, que cria o Programa SER Família e a Lei 11.222 que altera e acrescenta dispositivo e dá outras providências**; Considerando a Instrução Normativa da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania –SETASC Nº. 001 DE 10/10/2020:

RESOLVE:

Art. 1º. - Instituir o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família que terá as seguintes competências:

I - Elaborar e aprovar seu Regimento Interno, regulamentando suas competências, composição e funcionamento;

II- Analisar e aprovar a lista de famílias encaminhadas pela equipe de referência do município e, após, encaminhar ao Comitê Gestor Estadual para a análise e aprovação;

III- Aprovar e acompanhar o cumprimento do Pacto SER Família firmado pelo município;

IV - Apreçar relatório trimestral de evolução das famílias do Programa sob a responsabilidade do município, elaborado pela equipe técnica de referência e encaminhar à coordenação estadual do Programa SER Família;

V- Integrar e apoiar iniciativas para instituição de políticas públicas sociais visando promover a emancipação das famílias beneficiadas na esfera municipal;

VI- Articular a rede de proteção do município e dinamizar a oferta de serviços, destinados às famílias participantes;

VII- O Comitê Gestor Municipal deverá encaminhar à Gestão Estadual, em forma de planilha, as informações referentes às famílias beneficiárias a serem substituídas e das famílias que serão inseridas, o motivo da substituição e o instrumento hábil a aprovação da medida.

Art. 2º Ficam nomeados para compor o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, com competências disciplinadas no artigo 1º desta portaria, os seguintes membros:

I- **Anaelise Pellat**, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social e **Lilian Evangelista Rocha**, como respectivo suplente;

II- **Franciane Macedo de Amorim**, representando a Secretaria Municipal de Municipal de Educação e **Janaína Rodrigues**, como respectivo suplente;

III- **Silvia dos Santos Arantes**, representando a Secretaria Municipal de Municipal de Saúde e **Diane Buena Gomes Bialesk**, como respectivo suplente;

IV- **Deliane Ribeiro da Silva**, representando a Secretaria Municipal de Administração e **Elizabeth Pereira Lima de Oliveira**, como respectivo suplente.

Art. 4º O Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família será convocado, sempre que necessário, pelo Secretário Municipal, com antecedência, mínima de 2 (dois) dias úteis.

§ 1º. As deliberações se darão por votação e as aprovações ou reprovações por maioria do voto, dos membros presentes nas reuniões.

§ 2º. O Comitê Gestor Municipal do Programa contará com uma Secretária Executiva, designada por ato de seu Presidente.

§ 3º - O (A) Presidente do Comitê Gestor Municipal, dar publicidade à composição do Comitê, bem como convocará a primeira reunião dos seus membros no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação dessa Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a portaria 089/2021.

Cumpra-se e publique-se.

Apiacás-MT., 22 de junho de 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO – ARP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI

CONTRATO Nº - 038/2020

OBJETO – TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO

OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA ORLA DO LAGO.

PRAZO DE EXECUÇÃO PRORROGADO EM 210 DIAS

PREFEITURA MUNICIPAL TERMO DE RECEBIMENTO DE OBRA

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

OBJETO: Execução de Obra conforme Contrato de Repasse OGU nº 848090/2017/MCIDADES/CAIXA - Operação 1042923-35 - Programa Planejamento Urbano – Pavimentação Asfáltica com Microdrenagem Urbana no município de Apiacás-MT. DUPLICAÇÃO DE PARTE DA AV. BRASIL. QUE INTEGRAM O PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO 006/2019 E CONTRATO 075/2019.

Data de emissão da Ordem de serviço: 13/01/2020

Órgão: Prefeitura Municipal de Apiacás – MT.

Responsável Fiscal: Eng. JEAN GARATTINI VIZZOTTO - CREA: MT/035714

Eu, **Jean Garattini Vizzotto**, Engenheiro Civil CREA MT/035714, contratado da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT, verificando a execução dos serviços do **CONTRATO Nº 075/2019**, contrato celebrado entre a **Prefeitura Municipal de Apiacás-MT.**, e a empresa: EDSON APARECIDO DA SILVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS, CNPJ 26.560.349/0001-71, Endereço Av. Jaime Verissimo de Campos, Setor C, Centro, Alta Floresta –MT. Declaro o RECEBIMENTO DEFINITIVO da supracitada obra, por estar totalmente executada e de acordo com os projetos, do processo licitatório.

Sem mais para o momento.

Apiacás –MT., 22 de junho de 2021

JEAN GARATTINI VIZZOTTO JULIO CESAR DOS SANTOS

CREA: MT/035714 PREFEITO MUNICIPAL

ENGENHEIRO CIVIL

PREFEITURA MUNICIPAL ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO

O **Município De Apiacás**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.321.850/0001-54, com sede Administrativa situada à Av. Brasil nº 1059, Centro, Apiacás/MT., neste ato representada pelo Sr. **Julio Cesar dos Santos**, Prefeito Municipal, AUTORIZA a empresa: ARP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ 19.006.021/0001-42, Endereço Rua Sabiá, s/n, Bairro União, Apiacás-MT. TENDO POR OBJETO: OBRA DE REFORMAS NO PREDIO ONDE FUNCIONA A VIGILÂNCIA SANITÁRIA. CONFORME PROJETO, PLANILHAS E MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA. VALOR GLOBAL: R\$ 26.356,27(vinte e seis mil trezentos e cinquenta e seis reais e vinte e sete centavos) .Contrato 053/2021,que integra o Processo Licitatório 043/2021, Tomada De Preço 003/2021.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

CONSTA

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Ciente em .21/06/2021.

CONSTA

ARP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 037/2021

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através do Prefeito Municipal, Sr. **ENILSON DE ARAÚJO RIOS**, torna público que, em virtude de ter concordado com a justificativa apresentada pelo **Secretário Municipal de Administração** e emissão de Parecer Jurídico favorável à contratação nas formas da lei apresentado pelo **Procurador Geral do Município**, no processo de **Contratação de Pessoa Jurídica Especializada no Serviço de Levantamento Topográfico, Levantamento Batimétrico e Geofísico do Leito de Rio para Atendimento das Necessidades da Secretária de Obras e Infraestrutura**, mediante o valor total de **R\$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais)**, no qual formulou-se expediente de Dispensa de Licitação Nº 037/2021, fulcrada nas disposições do art. 24, inciso I, da Lei Federal 8.666/93, RATIFICA a justificativa apresentada e autoriza a contratação.

Araputanga/MT, 22 de junho de 2021.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 263/2021**

DESIGNAR A SERVIDORA PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 107/2021, ORIUNDO DA DISPENSA Nº. 036/2021, CUJO OBJETO É DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA CONSULTORIA E TREINAMENTO, PARA QUALIFICAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE, QUE ATUAM NAS SALAS DE VACINAÇÃO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear as servidora da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, Sra. Erislane Aparecida de Oliveira, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO oriundo da Dispensa de Licitação nº. 036/2021:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 104/2021, SORAIA SILVA DE SOUZA -ME, inscrita no CNPJ nº. 33.006.178/0001-07.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, ao vinte e um (21) dia do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

**GABINETE - DEPTO JURIDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 68/2021**

DECRETO MUNICIPAL Nº 68/2021

REGULAMENTA AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araputanga:

CONSIDERANDO o disposto no Art. 99 e seguintes do Código Tributário Municipal, que autoriza a regulamentação das formas de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano/IPTU 2021 por Decreto Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - O Imposto Predial e Territorial Urbano/IPTU 2021 poderá ser pago conforme as seguintes condições:

I – À vista em cota única, com desconto de ofício no importe de 20% (vinte por cento), caso seja realizado o pagamento até a data de 29 de outubro de 2021;

II – À prazo, sem desconto, em até 3 (três) parcelas, as quais vencerão nas datas de 29/10, 30/11 e 28/12.

Art. 2º - A falta de recolhimento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, nos prazos fixados, sujeitará o contribuinte à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de cada cota, acrescido de correção monetária.

§1º. Os créditos tributários referidos neste artigo serão ainda acrescidos de mais 1% (um por cento) de juros, por mês ou fração de mês que se seguir ao término do exercício vencido.

§2º. A falta de recolhimento do imposto após o exercício para o qual foi programado sujeitará o contribuinte à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do tributo devido, por exercício, independente de outra sanção a que estiver sujeito.

§3º. As parcelas vencidas serão corrigidas, anualmente, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acrescidas de juros moratórios e multa;

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, estado do Mato Grosso, aos vinte e um (21) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 021/2021**

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT, por meio da sua Pregoeira designada pela Portaria nº 047/2021, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, que realizará licitação para registro de preços, na modalidade Pregão na forma Eletrônica, do tipo menor preço por item, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Combustíveis, Óleo Lubrificante e Sabão para Lavagem de Veículos, para atender à demanda dos diversos Órgãos Municipais.

A realização do certame será no dia 09 de julho de 2021, às 09h30min (horário de Brasília).

O Edital completo está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-e...> e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço gov.br/compras ou <https://www.comprasnet.gov.br> e ainda solicitado por intermédio do e-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br nos dias úteis, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário local).

Araputanga/ MT, 22 de junho de 2021.

Eliana Pains de Amorim

Pregoeira

**GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.454/2021**

LEI MUNICIPAL Nº 1.454/2021

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DISCRIMINADO POR SEU ELEMENTO DE DESPESA E FONTE DE RECURSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Sr. ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Abre no Orçamento Geral do Município, um **Crédito Adicional Especial** no montante de R\$ 988.900,00 (novecentos e oitenta e oito mil, novecentos reais), discriminado por suas fontes de recursos e elementos de despesas, conforme segue:

10 – SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

002 – DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

15 – URBANISMO

451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA**1013 – MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA****1072– AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS****Fonte de Recursos:** 0.3.00 – Recursos Ordinários**Elementos de Despesa:** 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 988.900,00**TOTAL**
.....R\$ 988.900,00**Art. 2º** - O presente Crédito Adicional Especial tratado no artigo anterior será suportado por recursos provenientes de Superávit Financeiro nos termos do Artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei n. 4.320/64.**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois (22) dias do mês de junho (06) de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS**Prefeito Municipal****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°. 099/2021 - KCINCO CAMINHÕES E
ÔNIBUS****CONTRATO** - nº 099/2021 - **Data:** 01/06/2021 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** **KCINCO CAMINHÕES E ÔNIBUS**, - **Valor:** R\$ 247.000,00– **Objeto:** O presente contrato tem por objeto Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Caminhão Baú Zero Km**, em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Rural. **Dotação Orçamentária:** (1207) 07.001.20.605.1011.1052.4.4.90.52. F.R.01.00 e (1208) 07.001.20.605.1011.1052.4.4.90.52. F.R.01.24. **Vigência do Contrato:** 01/06/2021 a 31/12/2021, **Fiscal do Contrato:** **Fiscal Titular:** Milayne Gonçalves de Alcantara e Adriani e **Fiscal Suplente:** Morghana Pires de Arruda Albuquerque.**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS****AVISO DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS N°. 002/2021****OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS NA ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO DUILIO RIBEIRO BRAGA DE ARENAPOLIS-MT, COM ESPECIFICAÇÕES DETALHADA NO PROJETO BÁSICO, PLANILHAS E MEMORIAL NO ANEXO I DO EDITAL. A Comissão Permanente de Licitação, torna público que do julgamento das propostas do certame Supracitado, resultou vencedora a empresa **G. R. DOS SANTOS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ N°. 32.205.404/0001-08, inscrita no CNPJ N° 22.058.518/0001-19, apresentou a menor proposta no valor global de **R\$ 165.727,62 (cento e sessenta e cinco mil setecentos e vinte e sete reais e sessenta e dois centavos)**. Ficando desde já os autos dos processos franqueados para consulta dos interessados.

Arenápolis - MT, em 22 de Junho de 2021.

IZALETE ROSINHA SZIMANSKI**Presidente Substituta da CPL****PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 4203/2021****SÚMULA:****“ESTABELECE HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO NO ÂMBITO DO SETOR DE TRIBUTOS VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no artigo 69, inciso V, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a implantação de sistema informatizado que facilitará o acesso do contribuinte através da internet;

Considerando a necessidade de atividades externas de fiscalização e atuações visando à melhora na arrecadação tributária;

Considerando que não haverá prejuízos ao atendimento ao contribuinte;

RESOLVE:**Art. 1º** Alterar o horário de atendimento ao público no setor de tributos vincula à Secretaria Municipal de Finanças que ocorrerá de segunda a sexta-feira das 8h às 11h e das 13h às 16h a partir de 21/06/2021.**Art. 2º** A jornada de trabalho dos servidores lotados no setor mencionados no art. 1º não será alterada de forma que o novo horário de atendimento se dará para realização de trabalhos internos e atividades de fiscalização.**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.**Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 18 dias do mês de junho de 2021.****SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

KARIN RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Finanças

**AVISO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 97/2021
ORIUNDA DO PREGAO ELETRÔNICO N°. 16/2021/COLIDER/MT**A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT torna público para conhecimento dos interessados que conforme o Decreto nº 7.892/2013, o Município de Aripuanã faz **Adesão a Ata de Registro de Preços N.º 97/2021 oriunda do Pregão Eletrônico N° 16/2021 - Registro de Preço realizado pela Prefeitura Municipal de Colider/MT**, referente contratação de empresa do tipo Casa de Apoio na capital do Estado, Cuiabá, para atendimento aos pacientes encaminhados para tratamento de saúde fora do domicílio, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Aripuanã-MT. **Originando o processo de adesão/Pregão Eletrônico nº 9/2021.** No qual tem como fornecedor a empresa: **CASA DE APOIO PANTANAL EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 32.965.160/0001-61, totalizando este processo no valor de **R\$ 449.000,00** (quatrocentos e quarenta e nove mil reais). Informações mais detalhada com a equipe de apoio e Pregoeiro pelo endereço eletrônico licitacao@aripuanã.mt.gov.br ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 22 de junho de 2021.

Andréia Pereira da Silva

Pregoeiro Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ AVISO DE ADJUDICAÇÃO
E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 6/2021**A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público a quem possa interessar que a comissão de licitação, no uso das atribuições legais, considerando haver cumprido todas as exigências do procedimento de licitação na Modalidade acima citada, Tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a **aquisição de um caminhão caçamba basculante 6x2, novo, 0km, ano e modelo 2021 ou superior, com capacidade mínima**

de 12M³, conforme Convênio n.º 882123/2018/MAPA/CAIXA, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural deste município de Aripuanã/MT. A Prefeita Municipal ADJUDICA E HOMOLOGA em favor da empresa VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA inscrita no CNPJ Nº. 38.428.119/0001-32 vencedora no valor total de **R\$ 397.890,00**. Toda documentação se encontra autuada no processo e estão à disposição dos interessados na sala de licitações. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site <http://www.aripuanamt.gov.br>, pelo e-mail licitacao@aripuanamt.gov.br ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 22 de junho de 2021.

Seluir Peixer Reghin

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 13.230/2021

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando nº 068/2021/SEMATIC, o qual solicita a nomeação de comissão de seleção na realização de chamamento público;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR, a Comissão de Seleção, nos termos do art. 24 do Decreto Municipal nº 3.202/2017, para apoio à comissão de licitação e pregoeiro na realização de processo licitatório de chamamento público Inexigibilidade a qual deverá promover a análise da documentação apresentada pela organização da sociedade civil interessada para posterior ratificação da presente declaração de inexigibilidade de chamamento público e formalização de termo de fomento, ficando assim composto:

Ø **Cristina da Luz**;

Ø **Jeferson Barros de Faria**;

Ø **Ana Cristina da Silva**.

Art. 2º - Os servidores nomeados através desta Portaria exercerão suas funções pelo prazo que durar a parceria.

Art. 3º - As funções da Comissão serão exercidas no horário de expediente e sem ônus adicionais para o município.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 21 dias de junho de 2021.



SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração



RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 6/2021

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico/SRP nº. 6/2021, levado a efeito às **10h00min** do dia **04/06/2021**, sagrou-se vencedora a empresa **VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA** inscrita no CNPJ Nº. 38.428.119/0001-32 no valor total de **R\$ 397.890,00**. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site <http://www.aripuanamt.gov.br>, pelo e-mail licitacao@aripuanamt.gov.br ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã – MT, 22 de junho de 2021.

Andréia Pereira da Silva

Pregoeiro

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 13.229/2021

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando nº 068/2021/SEMATIC, o qual solicita a nomeação de comissão de seleção na realização de chamamento público;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR, a Comissão de Seleção, nos termos do art. 24 do Decreto Municipal nº 3.202/2017, para apoio à comissão de licitação e pregoeiro na realização de processo licitatório de chamamento público Inexigibilidade a qual deverá promover a análise da documentação apresentada pela organização da sociedade civil interessada para posterior ratificação da presente declaração de inexigibilidade de chamamento público e formalização de termo de fomento, ficando assim composto:

Ø **Cristina da Luz**;

Ø **Jeferson Barros de Faria**;

Ø **Ana Cristina da Silva**.

Art. 2º - Os servidores nomeados através desta Portaria exercerão suas funções pelo prazo que durar a parceria.

Art. 3º - As funções da Comissão serão exercidas no horário de expediente e sem ônus adicionais para o município.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 21 dias de junho de 2021.



SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração



COORDENADORIA DE LICITAÇÃO SEGUNDO ADITIVO Nº. 096/2021

AO CONTRATO Nº 010/2021; REFERENTE AQUISIÇÃO DE UNIFORMES EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO, INDÚSTRIA, E COMÉRCIO, E DA EQUIPE BRIGADISTA, COM AMPARO NO ART. 24, INCISO II DA LEI Nº 8666/93, C/C O ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; MASTER UNIFORMES E BRINDES INDÚSTRIA E COMERCIO - LTDA; ADITIVO DE PRAZO DE VIGENCIA 25/06/2021 A 24/08/2021.

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 13.231/2021

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando nº 068/2021/SEMATIC, o qual solicita a nomeação de comissão de seleção na realização de chamamento público;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR, a Comissão de Seleção, nos termos do art. 24 do Decreto Municipal nº 3.202/2017, para apoio à comissão de licitação e pregoeiro na realização de processo licitatório de chamamento público inexigibilidade a qual deverá promover a análise da documentação apresentada pela organização da sociedade civil interessada para posterior ratificação da presente declaração de inexigibilidade de chamamento público e formalização de termo de fomento, ficando assim composto:

Ø **Cristina da Luz;**

Ø **Jeferson Barros de Faria;**

Ø **Ana Cristina da Silva.**

Art. 2º - Os servidores nomeados através desta Portaria exercerão suas funções pelo prazo que durar a parceria.

Art. 3º - As funções da Comissão serão exercidas no horário de expediente e sem ônus adicionais para o município.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 21 dias de junho de 2021.



SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO CONTRATO Nº 028/2021

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA; AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X2, NOVO, 0KM, ANO E MODELO 2021 OU SUPERIOR, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12M³, CONFORME CONVÊNIO N.º 882123/2018/MAPA/CAIXA, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÁ/MT; VALOR GLOBAL: R\$ 397.890,00 (TREZENTOS E NOVENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA REAIS); VIGENCIA: 22/06/2021 A 21/06/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

AVISO DE RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2021 - CONVITE Nº 002/2021

AVISO DE RESULTADO - Convite - 2/2021

O MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO CONVITE - 2/2021 TENDO COMO OBJETO 'A CONTRATAÇÃO PRETENDIDA ATENDE AO INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO-MT EM RAZÃO DA BUSCA PELA EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA EM FACE DA CONSTANTE ATUALIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO QUE ENVOLVE O TEMA GESTÃO/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONSIDERANDO A AUSÊNCIA DE PESSOAL ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS COM NÍVEL DE DETALHAMENTO QUE SE FAZ NECESSÁRIO.' CONFORME A SEGUIR:
ATIVA SERVICE PRESTADORA DE SERVIÇOS E CONSULTORIA EIRELI
CNPJ/CPF Nº 36.922.332/0001-70 VENCEDORA
GLOBAL - VALOR TOTAL GERAL 79.900,00

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2021

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO				
PROCESSO ADMINISTRATIVO				
Modalidade:	Adesão/Carona em registro de preço			
Número/Ano:	9/2021	Data de abertura:	22/06/2021 00:00:00	
Tipo de avaliação:	Por item	Critério de avaliação:	Menor preço	
Registro de preço:	Não	Condição de pagamento:	ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO	
Credenciamento:	Não	Chamamento:	Não	
Objeto da licitação:	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTACAO SERVICOS DE ADVOCACIA E CONSULTORIA JURIDICA DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE SERVICOS NO AMBITO ADMINISTRATIVO E JUDICIAL, NA DEFESA DOS INTERESSES DO CONTRATANTE, RELACIONADOS COM AS PRESTAÇÕES DE CONTAS DE CONVÊNIOS PRETERITOS, FIRMADOS COM A UNIÃO E O ESTADO, EM FACE DAS PENDENCIAS JUNTO AOS DIVERSOS ORGAOS DA UNIÃO, ESTADO E TCE E AS AÇÕES JUDICIAIS RELACIONADAS AS CONTAS DOS CONV^NIOS PENDENTES COM POTENCIAL RISCO DE PREJUIZOS AO MUNICIPIO.			
O Presidente da comissão permanente de licitação, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: DECLARAR, para todos os fins, que através do processo administrativo nº 025/2021, modalidade: Adesão/Carona em registro de preço, nº 09/2021 o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, ADERE ao processo licitatório, da Ata de Registro de Preço nº 03/2021, relativa ao Concorrência nº 1/2021, promovido pelo Órgão Gerenciador MUNICÍPIO DE DOM AQUINO, CNPJ 33.471.190.0001-23, destinado a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTACAO SERVICOS DE ADVOCACIA E CONSULTORIA JURIDICA DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE SERVICOS NO AMBITO ADMINISTRATIVO E JUDICIAL, NA DEFESA DOS INTERESSES DO CONTRATANTE, RELACIONADOS COM AS PRESTAÇÕES DE CONTAS DE CONVÊNIOS PRETERITOS, FIRMADOS COM A UNIÃO E O ESTADO, EM FACE DAS PENDENCIAS JUNTO AOS DIVERSOS ORGAOS DA UNIÃO, ESTADO E TCE E AS AÇÕES JUDICIAIS RELACIONADAS AS CONTAS DOS CONV^NIOS PENDENTES COM POTENCIAL RISCO DE PREJUIZOS AO MUNICIPIO, de acordo com as normas estabelecidas pelo edital relativa ao Concorrência nº 1/2021, do contrato com o(s) fornecedor(es) e dos itens de especificação e quantidades abaixo discriminadas. DECLARAR, ainda, que todos os atos do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, subsequentes a esta anuência ficam desde já RATIFICADOS, salvo aqueles que alterem substancialmente o objeto.				
VASCONCELOS DE MORAES ADVOGADOS ASSOCIADOS Exclusivo			Valor Total: R\$ 120.000,00	
Descrição do item	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
SERVICO DE CONSULTORIA NA AREA ADMINISTRATIVA - DO TIPO ASSESSORIA NA AREA JURIDICA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE CONSULTORIA COM FOCO EM GOVERNANCA	SERV.	12,0000	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
Barão De Melgaço - MT, 23 de junho de 2021				
Prefeito Municipal				

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE DECISÃO DE RECURSO
ADMINISTRATIVO – PREGÃO PRESENCIAL Nº11/2021 –
AUTORIDADE SUPERIOR**

O município de Barra do Bugres – MT, torna público a retificação da decisão sobre os recursos administrativos referente ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão presencial 11/2021 SRP. Onde se lê: Decisão: Após análise das documentações constante no processo, a autoridade superior decide por conhecer do recurso formulado pela licitante JUNQUEIRA MATERIAIS E CONSTRUÇÃO LTDA – ME inscrita no CNPJ sob o nº 04.358.835/0001-79, e no mérito julga-lo improcedente, mantendo a decisão do pregoeiro tomada na ata de abertura do certame. Leia-se: Decisão: Após análise da documentação constante no processo, a autoridade superior decide por conhecer do recurso formulado pela licitante JUNQUEIRA MATERIAIS E CONSTRUÇÃO LTDA – ME inscrita no CNPJ sob o nº 04.358.835/0001-79, e no mérito julgá-lo parcialmente procedente, mantendo a decisão do pregoeiro tomada na ata de julgamento do respectivo recurso administrativo. Maiores informações poderão ser obtida junto a comissão de licitação no departamento de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe F. Mendes, 1000, Centro, das 07:00 as 13:00, (065)3361-3868 ou site www.barradobugres.mt.gov.br/sic.

Barra do Bugres/MT, 17 de junho de 2021

DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE**AVISO DE LICITAÇÃO_ PREGÃO PRESENCIAL 028.2021****PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE-MATO GROSSO.**

N. Processo/Pregão Presencial n.028/2021. Objeto: Registro de Preços para a contratação de empresa, por meio de processo licitatório, para futura e eventual aquisição de papel sulfite A4, para proceder com a continuidade das atividades administrativas desempenhadas. Total de itens licitados: 1. O edital estará disponível: 25/06/2021, das 7 às 11 horas (horário local), no endereço rua Curitiba, n.1080, Centro, Prefeitura Municipal de Brasnorte, Setor de Licitações. Ou, no site <http://200.199.196.35:10080/portaltransparencia/licitacoes>. Abertura das propostas: 05/07/2021, às 14 horas. Informações gerais: Setor de Licitações (66) 3592-3200; ou, e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br, e todos os atos inerentes à fase externa do certame também poderão ser acompanhados através do portal da transparência do município de Brasnorte.

Arieli Caldeira da Cunha

Coordenadora de Licitação.

AVISO DE LICITAÇÃO_ PREGÃO PRESENCIAL 027.2021**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE-MATO GROSSO.**

N. Processo/Pregão Presencial n.027/2021. Objeto: Registro de Preços para a contratação de empresa, por meio licitatório, para futura e eventual aquisição de marmitex, para atender os servidores da secretaria de infraestrutura que trabalham nas estradas vicinais. Total de itens licitados: 1. O edital estará disponível: 25/06/2021, das 7 às 11 horas (horário local), no endereço rua Curitiba, n.1080, Centro, Prefeitura Municipal de Brasnorte, Setor de Licitações. Ou, no site <http://200.199.196.35:10080/portaltransparencia/licitacoes>. Abertura das propostas: 05/07/2021, às 9 horas. Informações gerais: Setor de Licitações (66) 3592-3200; ou, e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br, e todos os atos inerentes à fase externa do certame também poderão ser acompanhados através do portal da transparência do município de Brasnorte.

Arieli Caldeira da Cunha

Coordenadora de Licitação.

ERRATA P.P. 025.2021**PREGÃO PRESENCIAL N.25/2021**

Edital 025/2021. Abertura: 30/06/2021 às 9:00 horas.

ERRATA**ONDE SE LÊ:**

“LOTE”, “LOTES”.

LEIA-SE:

“ITEM”, “ITENS”.

Esclarecemos que tal alteração não altera substancialmente à elaboração das propostas, visto que, todos os itens devem ser cotados independentemente dos lotes.

Brasnorte/MT, 22 de junho de 2021.

DAVID EDUARDO CAERON MAGRINI

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 521 DE 21 DE JUNHO DE 2021.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 2479, de 22 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Fica inutilizada a numeração da Portaria nº 134, de 09 de fevereiro de 2021.

Parágrafo único. A Portaria citada não foi usada para nenhum fim ou pessoa, não havendo assim nenhum prejuízo para esta municipalidade.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de junho de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 028/2021**

PORTARIA N.º 028/2021 “Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição em favor da Sr. Maria Aparecida Fernandes Souza”.

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 89-B, inciso II, da Emenda a Lei Orgânica nº 38 de 21 de dezembro de 2020, em obediência às disposições da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, caput e §§ 1º a 3º do art. 20; Art. 117, inciso III, alínea “b” da Lei complementar n.º 25/1997, de 27 de novembro de 1997; Lei Complementar n.º 047/2003, de 29 de setembro de 2003; Lei Complementar n.º 080/2009, de 10 de agosto de 2009; Lei Complementar n.º 84/2010, de 28 de julho de 2010; Decreto de Nomeação nº 056 de 23 de fevereiro de 1996; Decretos de atualização salarial nº 236 de 17 de maio de 2011; nº 011 de 23 de janeiro de 2012; nº 095 de 16 de abril de 2012; nº 073 de 29 de janeiro de 2013; Leis de atualização Salarial nº 100 de 04 de fevereiro

de 2014; nº 104 de 20 de janeiro de 2015; nº 2.517 de 21 de janeiro de 2016; Lei nº 2.563 de 20 de janeiro de 2017; Lei nº 2.642 de 05 de março de 2018; Decreto nº 382 de 18 de junho de 2018, Lei nº 2.722 de 14 de fevereiro de 2019 e Lei nº 2.831 de 22 de janeiro de 2020.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição em favor da **Srª. Maria Aparecida Fernandes Souza**, brasileira, casada, portadora do RG nº 0382132-3 SESP/MT, CPF nº 830.684.061-53, PIS/PASEP nº 170.52144.66-0, efetiva no cargo de Professora com Magistério (I a IV), 30hs/aula, Nível "4", Classe "H", matriculada sob o n.º 1014471, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, conforme o processo do PREVI-CÁCERES n.º 018/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 21 de Junho de 2021, revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 22 de Junho de 2021.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

Antônia Eliene Liberato Dias

Prefeita Municipal de Cáceres - MT

PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 054/2020 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA GARANTIR O DIREITO DO CONTRATADO CONFORME PARECER JURIDICO SOB LIMINAR Nº 1002015-89.2021.8.11.0007 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03.214.145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **LUCIANE ARRUDA DA SILVA MOTTA**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Alves Oliveira, s/nº, Bairro São José, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº1430125-3 SSP-MT e CPF n.º954.053.211-68, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **LUCIANE ARRUDA DA SILVA MOTTA**, em cumprimento a liminar deferida nos autos nº1002015-89.2021.8.11.0007 no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Brincando e Aprendendo, na turma creche II, Vespertino, com **carga horária de trabalho de 25 (VINTE E CINCO) horas semanais**, Em Substituição a professora Marileide Vieira Pires, que está na coordenação pedagógica garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **03 de Maio de 2021 e término em 06 de Janeiro de 2022**.

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vínculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 2.705,75 (Dois Mil Setecentos e Cinco Reais e Setenta e Cinco Centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	Cód. Unid. Orçamentaria	Cód. Função	Cód. Subfunção	Cód. Programa	Núm. Projeto-atividade	Cód. Da categ. Econômica	Cód. Do grupo de natureza de despesa	Cód. da modalidade de aplicação	Cód. Elem. de despesa	Cód. Sub elemento de despesa	Cód. ID de uso e destinação de recurso	Cód. Grupo de destinação de recurso	Cód. da especificação da destinação de recurso	Unid. Orçamentaria
07	003	12	361	1004	20068	3	1	90	04	00	0	1	18	077064

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar

recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

- a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;
- b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;
- c) Cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;
- d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;
- e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;
- f) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;
- g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;
- h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação sua alteração e/ou adequação;
- i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;
- j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades específicas do público-alvo;
- k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;
- l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;
- m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;
- n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;
- o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;
- p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;
- r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho;
- s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual;
- t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sanção prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avaliação de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 25 de Maio de 2021

CONTRATADO (A)

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG N°: _____
 CPF N°: _____
 NOME: _____
 RG N°: _____
 CPF N°: _____

PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 310/2019 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA GARANTIR O DIREITO DO CONTRATADO CONFORME PARECER JURIDICO SOB LIMINAR Nº 1002138-87.2021.8.11.006 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICAD

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **MARILENE CEBALHO DE SOUZA**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua E, Quadra 07 – Casa 13, Bairro: Residencial Aeroporto no Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 1681974-8 SESP-MT e CPF n.º 010.351.391-46, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **MARILENE CEBALHO DE SOUZA, em cumprimento a liminar deferida nos autos nº 1002138-87.2021.8.11.006** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Santos Dumont, na turma do 1º Ano Matutino, com **carga horária de trabalho de 25 (VINTE E CINCO) horas semanais**, Em vaga livre em cargo não contemplado no último concurso público, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **03 de Maio de 2021 e término em 06 de Janeiro de 2022**.

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vínculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 2. 705,75(Dois Mil, Setecentos E Cinco Reais E Setenta E Cinco Centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	Cód. Unid. Orçamentaria	Cód. Função	Cód. Sub função	Cód. Programa	Núm. Projeto-atividade	Cód. Da categ. Econômica	Cód. Do grupo de natureza de despesa	Cód. da modalidade de aplicação	Cód. Elem. de despesa	Cód. Sub elemento de despesa	Cód. ID de uso e destinação de recurso	Cód. Grupo de destinação de recurso	Cód. da especificação da destinação de recurso	Unid. Orçamentaria
07	003	12	361	1004	20068	3	1	90	04	00	0	1	18	077064

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratada obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;
 b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;
 c) Cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

- d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;
- e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;
- f) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;
- g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;
- h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação sua alteração e/ou adequação;
- i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;
- j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades específicas do público-alvo;
- k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;
- l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;
- m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;
- n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;
- o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;
- p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;
- r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho;
- s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual;
- t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sanção prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avaliação de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 27 de Maio de 2021

CONTRATADO (A)

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 525 DE 22/06/2021.**

Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.958/2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor de R\$734.096,48 distribuídos as seguintes dotações:

02 07 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1207 12.361.1004.2072.0000MANUT E ENC C/AS ATIV DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS 733.438,69

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 3.30

1208 12.361.1004.2072.0000MANUT E ENC C/AS ATIV DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS 657,79

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 3.30

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem do superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 22 de junho de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 519 DE 21 DE JUNHO DE 2021.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 18.760 de 18 de junho de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO**, para responder pelo cargo em Comissão de Direção Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil - CAIC, da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 18 de junho de 2021.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de junho de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 446 DE 22 DE JUNHO DE 2021.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 18.088, de 14 de junho de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa Disciplinar, designada pela Portaria nº 331, de 04.05.21, a fim de apurar os fatos narrados.

Art. 2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal solicitante, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art. 3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de junho de 2021.

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Secretária Municipal Interina de Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 518 DE 18 DE JUNHO DE 2021.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 17.313, de 08 de junho de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **AMANDA FARIAS E SILVA**, para exercer o cargo de Gerente de Serviços de Regulação, da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 14 de junho de 2021.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de junho de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 517 DE 18 DE JUNHO DE 2021**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando nº 18.761, de 18 de junho de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **SHEYLA SOCORRO OLIVEIRA CARNEIRO** do cargo em comissão de Direção Escolar da Secretaria de Educação do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, nomeada através do Decreto nº 054, de 07 de janeiro de 2021, com efeitos desde 18 de junho de 2021.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de junho de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretaria Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE EDITAL - TOMADA DE PREÇO Nº 04/2021

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público, a realização de licitação na modalidade **TOMADA DE PEÇO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** objetivando a Contratação de empresa especializada em engenharia para Reforma da fachada do Cemitério São João Batista, localizado à Rua Dona Albertina, Centro Cáceres, com área a ser reformada de 1.459 m², no município de Cáceres, de acordo com Projeto executivo de arquitetura e complementares, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, BDI, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo, Composição de Preços conforme condições estabelecidas no edital e Termo de Referência, adotando o regime de empreitada por menor preço global.

Estimativa do Valor: R\$ 643.353,43 (seiscentos e quarenta e três mil, trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e três centavos), sendo recursos próprios do município por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística.

Realização: 09 de julho de 2021 às 08:00 horas, Horário de Cuiabá-MT

Observação: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na Avenida Brasil nº 119 – C.O.C. – Jardim Celeste, CEP: 78210-906 - Cáceres-MT, ou através do portal <http://www.caceres.mt.gov.br/licitacao/>. As despesas oriundas com fotocópias e outros serviços ficam por conta da empresa solicitante.

Prefeitura de Cáceres, 22 de junho de 2021.

ALICE DE FATIMA GONZAGA ARAUJO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria 053/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 444 DE 21 DE JUNHO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 18993 de 21 de junho de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores a seguir relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Eliel Domingues Da Rocha

Suplente: Rosenil Deluque Nunes

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
034/21	TECAR DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA	Contratação de empresa para aquisição de veículo tipo furgão/van, adaptado para Ambulância de Transporte Tipo A – para atender o PAM – Pronto Atendimento Médico da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres-MT.	08/05/21	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de junho de 2021.

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Secretária Municipal Interina de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 443 DE 21 DE JUNHO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 18875, de 21 de junho de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Suspender a pedido o afastamento sem ônus do servidor **WESLEY ALENCAR DE FREITAS**, do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, afastado através da Portaria nº 226, de 12 de março de 2021, com efeitos desde 1º de julho de 2021.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de junho de 2021.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

CONTRATO Nº080/2021 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA** de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **VICTOR DA CRUZ VALLE**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua D, S/N, Bairro Vitória Régia, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 2856146-5 SSP-MT e CPF nº 061.535.941-82, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **VICTOR DA CRUZ VALLE**, no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Educação Física, para exercer suas funções na Escola Municipal Professor Eduardo Benevides Lindote, Escola Municipal Vitória Régia e Escola Municipal Novo Oriente, com **carga horária de trabalho de 24(Vinte e quatro) horas semanais**, sendo na Escola Municipal Professor Eduardo Benevides Lindote 08 (oito) horas, na Escola Municipal Vitória Régia 06 (seis) horas,

e na Escola Municipal Novo Oriente 06 (seis) horas, totalizando 20 horas em substituição a LUANA ELKY BRITO e 04 (quatro) horas em vaga livre na Escola Municipal Vitória Régia, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **06 de Maio de 2021 e término em 28 de Janeiro de 2022.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vínculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 2.597,56 (Dois mil e quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta e seis centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	Cód. Unid. Orçamentaria	Cód. Função	Cód. Sub função	Cód. Programa	Núm. Projeto-atividade	Cód. Da categ. Econômica	Cód. Do grupo de natureza de despesa	Cód. da modalidade de aplicação	Cód. Elem. de despesa	Cód. Sub elemento de despesa	Cód. ID de uso e destinação de recurso	Cód. Grupo de destinação de recurso	Cód. da especificação da destinação de recurso	Unid. Orçamentaria
07	003	12	361	1004	2068	3	1	90	04	00	0	1	18	077064

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratada obriga-se, ainda:

- Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;
- Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;
- Cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;
- Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;
- Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;
- Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;
- Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;
- Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação sua alteração e/ou adequação;
- Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;
- Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades específicas do público-alvo;
- Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;
- Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;
- Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

- n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;
- o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;
- p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;
- r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho;
- s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual;
- t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sanção prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avaliação de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 02 de Junho de 2021.

CONTRATADO (A)

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 442 DE 21 DE JUNHO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258 de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO os artigos 19, 20 e 21 da Lei Complementar nº 47, de 29 de setembro de 2003 e os artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando sob nº 18.789, de 18 de junho de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam Elevados a Progressão de Nível e Classe dos servidores de carreira do Município de Cáceres, relacionados no anexo único da presente Portaria, em razão de nova habilitação específica alcançada e por tempo de serviços prestados, obedecendo aos critérios de promoção para cada Classe, no mês de **JUNHO/2021**.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta do Elemento de Despesa das respectivas Secretarias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de junho de 2021.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

JUNHO/2021

SERVIDORES COM DIREITO A ELEVAÇÃO DE NÍVEL E CLASSE EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº.47 DE 29/09/2003, ART. 19 e SEQUINTE e LEI COMPLEMENTAR Nº.48 de 05/09/2003, ART.18 E SEQUINTE - "PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS – PCCS" VIGENTE.

NOME	CARGO	PROGRESSÃO FUNCIONAL	ADMISSÃO	DE CLASSE E NÍVEL	P/CLASSE E NÍVEL
ELIANE MIE SATO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL(40HS)	Progressão de Nível	16/10/2017	B – I	B - II
EMERSON FLORES DA MOTA MACIEL MENEZES	FISCAL DE OBRAS, POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	Progressão de Nível	05/10/2017	B – II	B - III
CARLA PATRICIA PEREIRA SANTANA	FISIOTERAPEUTA N/S (40HS)	Progressão de Nível	09/09/2002	G - I	G - II

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 441 DE 18 DE JUNHO DE 2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o artigo 105, da Lei Complementar nº 25, de 27 de novembro de 1997;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 18.598, de 17 de junho de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Afastar, a pedido, a servidora **KAREN CELIA ESPINOZA SONAQUE** – Professora Licenciada em Pedagogia, lotada na Secretaria de Educação, sem ônus para esta administração Pública Municipal, para tratar de assuntos de interesse particular por 01 (um) ano e 04 meses, pelo período de 01 de agosto de 2021 a 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º Durante o período de afastamento não se contará o tempo de serviço para nenhum efeito.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de junho de 2021.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

Link da videochamada: <https://meet.google.com/eav-hmsq-ppo>

Conforme parágrafo 2º do Artigo 42 do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, que institui o Conselho de Contribuintes de Cáceres, poderá a parte interessada requerer o tempo de 15 (quinze) minutos para sustentação oral de seus argumentos, desde que solicitado com o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da presente publicação.

Cáceres, 21 de junho de 2021

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 524 DE 22 DE JUNHO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 18.616, de 17 de junho de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Nomear o servidor **ALEXANDRE ORTIZ CRUZ**, para responder pelo cargo em Comissão de Gerência de Logística, Alimentação Escolar e Almojarifado da Secretaria de Educação, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso com efeitos desde 16 de junho de 2021.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de junho de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 520 DE 21 DE JUNHO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.162, de 12 de dezembro de 2008, alterada pela Lei nº 2.327, de 28 de maio de 2012;

CONSIDERANDO o processo eleitoral realizado em 17, de junho de 2021, conforme Edital nº 001/2021 – CMEC;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 18.795, de 18 de junho de 2021,

RESOLVE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES

A presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, e pelo Decreto nº. 253 de 07 de maio de 2020;

Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020;

Torna pública a pauta de julgamento de processos para a sessão do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por vídeo conferência, conforme calendário abaixo:

28 DE JUNHO, ÀS 17:30:

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
10341/2019	André Augusto da Costa Marques Nevez	Victor Luiz Martins de Almeida
11612/2020	J. A. AMEDI ME	Nycollas Fernandes de Almeida

INFORMAÇÕES DE ACESSO:

68ª SESSÃO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Segunda-feira, 28 de junho 17:30 até 18:30

Informações de participação do Google Meet

Art. 1º Ficam nomeados os senhores relacionados abaixo para compor o colegiado da **CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA – CEB** do Município de Cáceres-MT, para o mandato do triênio com início em 02/07/2021 e término 02/07/2024.

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Liamara Rodrigues da Silva

Suplente: Elba Mara dos Santos

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, QUE ATUAM NO ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA URBANA

Titular: Valquíria Soares de Souza

Suplente: Lourdes Aparecida de Souza

REPRESENTANTES DOS Professores da rede pública municipal, que atuam no ensino fundamental - zona rural

Titular: Odania Ferreira da Silva França

Suplente: Márcia Novack da Silva

REPRESENTANTES DOS Professores da rede pública municipal, que atua na educação infantil

Titular: Vanusa Aparecida Almeida

Suplente: Sueli Aparecida dos Santos Silva

REPRESENTANTES DO Poder Legislativo Municipal

Titular: Maria Jose da Silva

Suplente: Oziol Bezerra de Paula

REPRESENTANTES DOS Profissionais da educação do Sistema Estadual de Ensino

Titular: Leandro de Almeida

Suplente: Clair Terezinha Birsch

REPRESENTANTES DAS Instituições de ensino privadas, que atendem educação infantil

Titular: Ana Laura Barbosa Leal Ramos

Suplente: Débora Azevedo Rieffel

REPRESENTANTES DA Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT

Titular: Janio Celso Silva Veiga

Suplente: Luciene Neves Santos

REPRESENTANTES DE Pais de alunos das instituições de ensino da rede pública municipal de ensino

Titular: Vanessa Batista de Castro

Suplente: Elisângela Ribeiro da Silva

REPRESENTANTES DA Entidade Civil

Titular: Maria Ângela Cardozo de Oliveira

Suplente: Solange Aparecida da Costa Borges-

Titular: Silvano Carmo de Souza

Suplente: Maria Luiza Rodrigues Neves Cruz

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de junho de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 523 DE 22/06/2021

Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.957/2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor de R\$119.361,50 distribuídos as seguintes dotações:

02 16 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

1205 15.453.1007.2241.0000MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS ATIVIDADES DO SISTEMA MUNICIPAL DE TRANSITO 118.916,33

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 3.36

1206 15.453.1007.2241.0000MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS ATIVIDADES DO SISTEMA MUNICIPAL DE TRANSITO 445,17

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 3.36

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem do superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 22 de junho de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 522 DE 22 DE JUNHO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 12412, de 22 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Fica inutilizada a numeração do Decreto nº 388, de 28 de abril de 2021.

Parágrafo único. O Decreto citado não foi usado para nenhum fim ou pessoa, não havendo assim nenhum prejuízo para esta municipalidade.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de junho de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES PORTARIA N.º 029/2021

PORTARIA N.º 029/2021 “Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição em favor da Sr.ª. Marisa de Vasconcelos”.

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, inciso I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, de 19 de dezembro de 2003; Art. 117, inciso III, alínea “b”, Art. 165 da Lei complementar n.º 25/1997, de 27 de novembro de 1997; Art. 179, inciso I, II, III, IV e V, § 1º da Lei Complementar n.º 143/2019, de 12 de julho de 2019; Lei Complemen-

tar n.º 047/2003, de 29 de setembro de 2003; Lei Complementar n.º 080/2009, de 10 de agosto de 2009; Lei Complementar n.º 84/2010, de 28 de julho de 2010; Decreto de Nomeação n.º 318 de 20 de agosto de 2002; Decretos de atualização salarial n.º 236 de 17 de maio de 2011; n.º 011 de 23 de janeiro de 2012; n.º 095 de 16 de abril de 2012; n.º 073 de 29 de janeiro de 2013; Leis de atualização Salarial n.º 100 de 04 de fevereiro de 2014; n.º 104 de 20 de janeiro de 2015; n.º 2.517 de 21 de janeiro de 2016; Lei n.º 2.563 de 20 de janeiro de 2017; Lei n.º 2.642 de 05 de março de 2018; Decreto n.º 382 de 18 de junho de 2018, Lei n.º 2.722 de 14 de fevereiro de 2019 e Lei n.º 2.831 de 22 de janeiro de 2020.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição em favor da **Srª. Marisa de Vasconcelos**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 737.992 SSP/MT, CPF n.º 483.337.271-15, PIS/PASEP n.º 124.68774.25-8, efetiva no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, 30hs/aula, Nível "4", Classe "G", matriculada sob o n.º 6.022, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos Integrais, conforme o processo do PREVI-CÁCERES n.º 010/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 21 de junho de 2021, revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 22 de Junho de 2021.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

Antônia Eliene Liberato Dias

Prefeita Municipal de Cáceres - MT

ERRATA N° 11/2021 - SME

A Secretaria Municipal de Educação torna pública e oficializa a presente "ERRATA" do Aditivo de Prorrogação n.º 02 do Contrato n.º 004 de 15 de Junho de 2021 onde se corrige a justificativa da prorrogação do contrato.

ONDE SE LE: ADITIVO N° 02 CONTRATO N° 004

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO JUNHO 2021/SME

EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2019

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n.º 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, ora denominada contratante, e senhor(a) **ERICK ARRUDA LARA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Guarda, para exercer sua função na Escola Municipal Vila Real.

Em Vaga livre.

Celebram o presente termo aditivo para alterar o disposto no Contrato n.º 004, como delineado a seguir:

Art. 1º Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 04/06/2021 até 09/02/2022 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art. 2º O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta cláusula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

vo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art. 3º Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais deverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art. 4º Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 15 de junho de 2021

LEIA SE: ADITIVO N° 02 CONTRATO N° 004

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO JUNHO 2021/SME

EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2019

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n.º 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, ora denominada contratante, e senhor(a) **ERICK ARRUDA LARA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Guarda, para exercer sua função na Escola Municipal Vila Real.

Em substituição a Wanderson de Pinho Jara que está de férias, e após licença prêmio.

Celebram o presente termo aditivo para alterar o disposto no Contrato n.º 004, como delineado a seguir:

Art. 1º Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 04/06/2021 até 09/02/2022 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art. 2º O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta cláusula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art. 3º Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais deverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art. 4º Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 15 de junho de 2021

Liamara Rodrigues da Silva

Secretária Municipal de Educação

ERRATA N° 11/2021 - SME

A Secretaria Municipal de Educação torna pública e oficializa a presente "ERRATA" do Aditivo de Prorrogação n.º 02 do Contrato n.º 004 de 15 de Junho de 2021 onde se corrige a justificativa da prorrogação do contrato.

ONDE SE LE: ADITIVO N° 02 CONTRATO N° 004

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO JUNHO 2021/SME

EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2019

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n.º 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, ora denominada contratante, e se-

nhor(a) **ERICK ARRUDA LARA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Guarda, para exercer sua função na Escola Municipal Vila Real.

Em Vaga livre.

Celebram o presente termo aditivo para alterar o disposto no Contrato nº. 004, como delineado a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 04/06/2021 até 09/02/2022 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art.2º O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta cláusula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.3º Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.4º Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 15 de junho de 2021

LEIA SE: ADITIVO Nº 02 CONTRATO Nº 004

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO JUNHO 2021/SME

EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 005/2019

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação,

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA, ora denominada contratante, e senhor(a) **ERICK ARRUDA LARA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Guarda, para exercer sua função na Escola Municipal Vila Real.

Em substituição a Wanderson de Pinho Jara que está de férias, e após licença prêmio.

Celebram o presente termo aditivo para alterar o disposto no Contrato nº. 004, como delineado a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 04/06/2021 até 09/02/2022 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art.2º O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta cláusula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.3º Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.4º Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 15 de junho de 2021

Liamara Rodrigues da Silva

Secretária Municipal de Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2019 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 031/2021**

A Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, no uso de suas atribuições legais, visando atender Aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, e:

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 30934 de 19 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 426 de 09 de outubro de 2019;

RESOLVE:

I – CONVOCAR as candidatas classificadas no Processo Seletivo Simplificado nº 005/2019, para comparecer na **Secretaria Municipal de Educação**, situada na Avenida Getúlio Vargas, nº 838, Bairro Santa Isabel, ao lado da Secretaria Municipal de Saúde, no dia **23/06/2021 (quarta – feira) às 08 horas**, para compor o quadro de vagas apresentado por esta secretaria, conforme relação de convocação no **Anexo I** deste edital;

II – INFORMAR que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo II**.

Cáceres, 22 de junho de 2021.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

DATA: 23/06/2021 A PARTIR DAS 08:00 HORAS ÀS 17:00 HORAS.

ESCOLAS URBANAS

ESCOLA MUNICIPAL VITORIA REGIA

PROFESSOR(A) HISTORIA

Horário	Nº	CLASS	NOME	INSCRIÇÃO	DATA NASC.
08:00H	1	11º	JACKELINE KOJIMA MATIAS IKUTA	449862	12/01/1996
	2	12º	SEILA PAULA SOUZA	449078	10/09/1973

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO
DOCUMENTOS PESSOAIS e AFINS	
1	Cópia dos Documentos: RG e CPF APLIC/R.H
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento R.H
3	Cópia do Título de Eleitor APLIC/R.H
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais APLIC
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino) APLIC/R.H
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco) APLIC/R.H
7	Cópia CNH (Em caso de cargo específico verificar a categoria exigida) R.H
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP R.H
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade (autenticado) R.H
10	1 Foto 3X4 Atualizada
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão Regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade R.H
12	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito (autenticado) ou declaração de não convivência com os pais (autenticado) R.H
13	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos R.H
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos R.H
15	Cartão Vacina Adulto (específico para trabalhos na área de saúde) R.H
DEMAIS DOCUMENTAÇÕES	
16	Comprovante de Residência atual (cópia conta água, luz, telefone ou contrato de locação do imóvel R.H
17	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, com firma reconhecida.
18	Atestados Médicos Admissional emitido pelo médico do trabalho, indicando se o candidato está apto ou não para o exercício das atribuições próprias do cargo APLIC
19	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso - 1º e 2º Grau – RH
20	Certidão Criminal Federal 1º e 2º Grau – R.H
21	Declaração de Bens/ Imposto de Renda, com firma reconhecida. APLIC
22	Telefone e E-mail

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021

HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo Digital Nº: 32/2021.

Interessado: **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL DE CÁCERES-MT.**

Objeto: Contratação de empresa para “Aquisição de Materiais de Construção”, visando atender as necessidades e atividades desempenhadas pelo Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, conforme descrito no Item 1.2.do Termo de Referência nº 18/2021.

Procedimento Adotado: **ADESÃO** (CARONA) à Ata de Registro de Preços n.º 83/2020, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 28/2020 da Prefeitura Municipal de Cáceres, conforme especificações e finalidades de uso apontadas no Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital norteador, nos termos da legislação em vigor (Art. 15 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, regulamentado pelo Decreto n.º 157/2019, de 20 de março de 2019).

As despesas decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços correrão à conta de recursos próprios do orçamento vigente, alocado sob a classificação funcional, abaixo:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
11.04.18	17.512.1007.2211	3.3.30.00	100- Recursos Próprios

Composição das Despesas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	CÓD. TCE	MARCA	VALOR UND (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
42	BRITA – 1, GROSSA	M³	25	00014019	CAMIL	R\$ 122,69	R\$ 3.067,25
43	BRITA - DO TIPO BRITA – 0 (ZERO)	M³	40	00019850	CAMIL	R\$ 100,08	R\$ 4.003,20
75	CAIBRO 5x5, metro	M	1070	0002255	ROSSIMA	R\$ 5,30	R\$ 5.671,00
76	RIPA EM MADEIRA - DO TIPO PEROBA COM 5,00CM DE LARGURA E 2,50CM DE ESPESURA E COMPRIMENTO DE 3,0M	M	2500	00030446	ROSSIMA	R\$ 2,72	R\$ 6.800,00
78	TABUA - DO TIPO CEDRINHO, MEDINDO 2,5 CM DE ESPESURA POR 20 CM DE LARGURA POR M/	M	1080	1218 90-5	ROSSIMA	R\$ 11,97	R\$ 12.927,60
79	TABUA - DO TIPO CEDRINHO, MEDINDO 2,5 CM DE ESPESURA POR 30 CM DE LARGURA POR M/L	M	260	00015609	ROSSIMA	R\$ 16,45	R\$ 4.277,00
82	CIMENTO PORTLAND - COMPOSTO COM POZOLANA - CP II-Z, COM RESISTENCIA DE 32MPA, CONFORME NORMA NBR-11578, EB-208, MB-1153, SACO COM 50 KG	UND	4200	4108 38-8	LIZ	R\$ 32,30	R\$ 135.660,00

CÓD.	EMPRESA VENCEDORA	CNPJ	VALOR TOTAL
64	PALÁCIO DAS TINTAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO.	09.134.038/0001-21	R\$ 172.406,05

HOMOLOGO a decisão supra da Comissão Permanente de Licitações ao vencedor e autorizo o empenho das despesas respectivas.

Cáceres/ MT, 21 de junho de 2021.

MURILO OLIVEIRA SOUZA

Diretor Executivo em substituição

Portaria n° 51/2021

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 526 DE 22/06/2021.**

Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.959/2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor de R\$621.300,81 distribuídos as seguintes dotações:

02 07 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1209 12.361.1004.1066.0000 AQUIS MOBIL EQUIP E MAT PERMANENTE P/UNIDADE ESCOLARES-EF 100.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 3.15

1210 12.361.1004.2061.0000 MANUT E ENC C/AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 50.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 3.15

1211 12.361.1004.2061.0000 MANUT E ENC C/AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 250.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 3.15

1212 12.365.1004.1073.0000 AQ. BRINQ. E MAT. PEDAGÓGICOS PARA UNIDADES - EDUCAÇÃO INFANTIL 166.802,19

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 3.15

1213 12.365.1004.1073.0000 AQ. BRINQ. E MAT. PEDAGÓGICOS PARA UNIDADES - EDUCAÇÃO INFANTIL 4.498,62

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 3.15

1214 12.365.1004.2064.0000 MANUT C/AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL 50.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 3.15

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem do superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 22 de junho de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 433 DE 14 DE JUNHO DE 2021.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO o Decreto nº 221 de 13 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº. 18.107, de 14 de junho de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Nomear membro para o Comitê Gestor do PAE - Processo Administrativo eletrônico, com efeitos desde 24 de maio de 2021.

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Suplente: Janete Aparecida Mendes de Oliveira Amorim em substituição a servidora **Maria Dayana Silva Lins.**

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de junho de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.643 DE 22 DE JUNHO DE 2021**

“Declara Luto Oficial pelo falecimento do Sr. Simão Alves de Andrade – (SIMÃO DO TRIBUTOS)”.

JOSÉ BUENO VILELA, Prefeito Municipal de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o falecimento, em 22.06.2021, do Sr. *Simão Alves de Andrade, servidor municipal há muitos anos em nosso município;*

CONSIDERANDO os trabalhos dedicados à comunidade de Campinópolis no decorrer de sua vida;

DECRETA

Art.1º. LUTO OFICIAL no Município de Campinópolis, por 03 (três) dias contados desta data, e **FERIADO MUNICIPAL no dia 22 de junho de 2021**, em todo território do Município de Campinópolis, em homenagem ao Sr. *Simão Alves de Andrade, conhecido como “SIMÃO DO TRIBUTOS”.*

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis-MT, 22 de junho de 2021.



JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

**SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo N° 16/2020.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT. Contratada: BARRACON CONSTRUTORA EIRELI CNPJ/MF nº. 07.129.333./0001-64. Objeto: Pelo presente instrumento ficam alterados o prazo de execução da obra para mais 90 (noventa) dias, conforme cronograma físico-financeiro anexo, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por mais 90 (noventa) dias, período que compreende 08/06/2021 a 05/09/2021, para equilíbrio dos prazos do contrato, fica alterado o valor do contrato original para reequilíbrio econômico financeiro. Ratificação: Ficam

ratificadas as demais cláusulas do Contrato Original. Assinam: José Bueno Vilela – por parte da CONTRATANTE e Cirila Francielli Batista da Silva – por parte da CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

AVISO DE LICITAÇÃO PE 067/2021

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 067/2021

Recebimento das propostas: a partir do dia 23 de junho de 2021, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: dia 12 de julho de 2021, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: dia 12 de julho de 2021, às 09:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: dia 12 de julho de 2021, às 09:05 horas.

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de merendeiras/cozinheiras.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: <https://bllcompras.com/> Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 22 de junho de 2021.

Tarcísio Nascimento da Silva
Pregoeiro

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 048/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: SHIGEMOTO & CIA LTDA.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

VALOR TOTAL: R\$ 4.257,60

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 05/2020 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2021

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 005/2020.

CONSIDERANDO: o Memorando nº 598/2021 proveniente da Secretaria Municipal de Educação.

CONVOCA

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Emergencial, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 7h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 005/2020.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL –40 HORAS – ÁREA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
22º	LUZIA CARVALHO LIMA PAULA

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, aos 21 dias do mês de junho de 2021.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 048/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: CONSTRUTORA VILLAGE LTDA.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

VALOR TOTAL: R\$ 3.396,40

EXTRATO DO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO 180/2020 – DEPTO.R.H.

Aditivo nº001 ao Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público por Tempo Determinado – RH nº. 180/2020.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Gerson Silveira Pereira

Objeto: Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – supracitado, nos termos de sua **Cláusula Terceira – Da Vigência**, que passa a ser prorrogado por mais 01 (um) ano, com início em 08 de junho de 2021 e término em 07 de junho de 2022.

Classificação Orçamentária: 11.002.08.244.0010.2116 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 4.804,77 correspondente a 40 horas/semana.

Data: 08/06/2021

Secretaria: Assistência Social.

EXTRATO DO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO 186/2020 – DEPTO.R.H.

Aditivo nº001 ao Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público por Tempo Determinado – RH nº. 186/2020.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Cristiane do Nascimento Oliveira

Objeto: Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – supracitado, nos termos de sua **Cláusula Terceira – Da Vigência**, que passa a ser prorrogado por mais um período, com início em 22 de junho de 2021 e término em 31 de dezembro de 2021.

Classificação Orçamentária: 10.001.10.301.0009.20088 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 2.854,03 correspondente a 40 horas/semana.

Data: 22/06/2021

Secretaria: Saúde.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 05/2020 EDITAL DE
CONVOCAÇÃO Nº 014/2021**

O **Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 005/2020.

CONSIDERANDO: o Memorando nº 595/2021 datado de 17 de junho de 2021, proveniente da Secretaria Municipal de Educação.

C O N V O C A

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Emergencial, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 7h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 005/2020.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: PEDAGOGIA - 30 HORAS – ÁREA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
105º	NAYARA DE PAULO
106º	CHRISTIAN ROGERIO DOS SANTOS
107º	VANDERLEIA DA COSTA BARBOSA
108º	MARIA INÊS DO NASCIMENTO

Cargo: PROFESSOR DA ÁREA – HISTÓRIA– 30 HORAS– ÁREA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
5º	CAIO CÉSAR MARTINS DE SOUZA

Cargo: PROFESSOR DA ÁREA – GEOGRAFIA – 30 HORAS– ÁREA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	ILTON JARDIM DE CARVALHO JUNIOR

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, aos 21 dias do mês de junho de 2021.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO PE 048/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 048/2021**, destinada a **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de materiais de construção, teve como vencedoras as empresas: **MOREIRA & CIA LTDA**, com valor total de **R\$ 101.916,20** (cento e um mil e novecentos e dezesseis reais e vinte centavos), **PATRICIO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA ME**, com valor total de **R\$ 37.861,50** (trinta e sete mil e oitocentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos), **A. PE-REIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO**, com valor total de **R\$ 1.179,50** (um mil e cento e setenta e nove reais e cinquenta centavos), **CONSTRUTORA VILLAGE LTDA**, com valor total de **R\$ 3.396,40** (três mil e trezentos e noventa e seis reais e quarenta centavos), **SHIGEMOTO & CIA LTDA**, com valor total de **R\$ 4.257,60** (quatro mil e duzentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).

Campo Novo do Parecis-MT, 22 de junho de 2021.

Tarcísio Nascimento da Silva

Pregoeiro

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 051/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: WANIA DE ALMEIDA LEITE MORAIS.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS.

VALOR TOTAL: R\$ 142.257,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 048/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: MOREIRA & CIA LTDA.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

VALOR TOTAL: R\$ 101.916,20

AVISO DE RESULTADO PE 051/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 051/2021**, destinada a **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de banheiros químicos, teve como vencedora a empresa: **WANIA DE ALMEIDA LEITE MORAIS**, com valor total de **R\$ 142.257,00** (cento e quarenta e dois mil e duzentos e cinquenta e sete reais).

Campo Novo do Parecis-MT, 22 de junho de 2021.

Tarcísio Nascimento da Silva

Pregoeiro

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2021**PREGÃO ELETRÔNICO 048/2021 – REGISTRO DE PREÇOS****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.**FORNECEDOR:** PATRICIO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA ME.**VIGÊNCIA:** 12 meses, contados a partir de sua publicação.**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.****VALOR TOTAL:** R\$ 37.861,50**EXTRATO DO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO 183/2020 – DEPTO.R.H.****Aditivo nº001** ao Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público por Tempo Determinado – RH nº. 183/2020.**Partes:** Município de Campo Novo do Parecis x Elaine Pinheiro Nunes da Silva**Objeto:** Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – supracitado, nos termos de sua **Cláusula Terceira – Da Vigência**, que passa a ser prorrogado por mais um período, com início em 08 de junho de 2021 e término em 31 de dezembro de 2021.**Classificação Orçamentária:** 10.001.10.301.0009.20088 3.1.90.04.00.00**Valor Mensal:** R\$ 4.804,77 correspondente a 40 horas/semana.**Data:** 08/06/2021**Secretaria:** Saúde.**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2021****PREGÃO ELETRÔNICO 048/2021 – REGISTRO DE PREÇOS****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.**FORNECEDOR:** A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO.**VIGÊNCIA:** 12 meses, contados a partir de sua publicação.**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.****VALOR TOTAL:** R\$ 1.179,50**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE****SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
COVID-19: AUTO DE INFRAÇÃO N.º 054/2021 REFERENTE AO
COMBATE AO CORONAVIRUS****Texto:**

A Coordenadoria de Vigilância Sanitária vem por meio deste informar a autuação referente ao combate do COVID-19, segundo Decreto Municipal 053, 59 e 66/2021 e Decreto Estadual nº 874/2021 c/c Lei Estadual nº 11.316/2021.

***REPRESENTANTE LEGAL NOTIFICADO:** GESSICA EDUARDA ANDRADE DA SILVA**CPF:** 054.968.791-24**ENDEREÇO:** RUA 12, QD 27 CASA 41, S/Nº, BAIRRO: RECANTO DOS PASSÁROS II**MULTA:** R\$ 500,00**MOTIVO:** PARTICIPAR E/OU PROMOVER ATIVIDADES, REUNIÕES OU EVENTOS QUE GERAM AGLOMRERAÇÃO DE PESSOAS, EM DES-

CUMPRIMENTO ÀS NORMAS EDITADAS PELAS AUTORIDADES MUNICIPAL, ESTADUAL E/OU FEDERAL.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2021**A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna pública a **RETIFICAÇÃO** do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO PARA REALIZAR ANÁLISES LABORATORIAIS DE SOLO**, na modalidade Pregão (presencial) nº **069/2021** a se realizar no dia **13 de Julho de 2021 às 08h30min**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 22 de Junho de 2021.**FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO**

Pregoeira

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2021**A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna pública a **RETIFICAÇÃO** do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES:** dia 28 de Junho de 2021, hora: 09:30 horas (Horário de Brasília – DF), Site: www.licitanet.com.br. LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL: dias – segunda e sexta-feira (em dias de expediente), Horários – das 07:00 horas às 13:00 horas (Horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos Três Poderes, nº 03 – Campo Real II – Campo Verde – MT (sala de licitações). **RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET:** Retire o edital acessando a página: www.campoverde.mt.gov.br, local “Compras Públicas”. Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Campo Verde, via e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br, conforme modelo do Anexo VIII deste edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário. Campo Verde – MT, 22 de Junho de 2021.**FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO**

Pregoeira

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
COVID-19: AUTO DE INFRAÇÃO N.º 055/2021 REFERENTE AO
COMBATE AO CORONAVIRUS****Texto:**

A Coordenadoria de Vigilância Sanitária vem por meio deste informar a autuação referente ao combate do COVID-19, segundo Decreto Municipal 053, 59 e 66/2021 e Decreto Estadual nº 874/2021 c/c Lei Estadual nº 11.316/2021.

***REPRESENTANTE LEGAL NOTIFICADO:** FERNANDO LIMA DA SILVA
CPF: 044.543.881-99**ENDEREÇO:** AV. ALMIR ALBERTO SCHIMT, Nº 634, BAIRRO: JARDIM CAMPO VERDE**MULTA:** R\$ 500,00**MOTIVO:** PARTICIPAR E/OU PROMOVER ATIVIDADES, REUNIÕES OU EVENTOS QUE GERAM AGLOMRERAÇÃO DE PESSOAS, EM DESCUMPRIMENTO ÀS NORMAS EDITADAS PELAS AUTORIDADES MUNICIPAL, ESTADUAL E/OU FEDERAL.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 021/2021**DISPENSA Nº.021/2021****RETIFICAÇÃO DE VALOR****Onde se lê 18.430,49 leia-se 18.480,49**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna pública a adjudicação à **SEBRAE SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO** CNPJ n. **03.534.450/0001-52** modalidade **DISPENSA Nº 021/2021 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TECNOLÓGICA PARA BOAS PRÁTICAS NA PECUARIA LEITEIRA**, no valor de **R\$ 18.480,49** (dezoito mil, quatrocentos e oitenta reais e quarenta e nove centavos), Processo nº 1397/2021. Em conformidade com a legislação em vigor.

Campo Verde – MT, 22 de junho de 2021. **Hélida B. M. P. Hubner**

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**DECRETO Nº.132, DE 22 DE JUNHO DE 2021.****DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, “c” da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.274, de 22 de junho de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

3.3.90.39.00.00.2.015.03.0000 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00

Total suplementação R\$ 10.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **superávit** do exercício anterior conforme anexo único da Lei nº. 1.274/2021.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 22 de junho de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

Os valores unitários de cada item, estão registrados na Ata de Reunião de Julgamentos de Propostas emitido pelo Sistema (anexo ao procedimento) e em Ata de Registro de Preços, que destina o menor preço do item, por um período de 12 meses.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 – 2800, (65) 9.9963-3595 ou pelo e-mail: licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 22 de junho de 2021.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

DECRETO Nº.129, DE 22 DE JUNHO DE 2021.**DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, “c” da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.271, de 22 de junho de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 92.049,33 (noventa e dois mil, quarenta e nove reais e trinta e três centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL**UNIDADE: 02 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

3.3.90.30.00.00.2.070.03.0000 Material de Consumo R\$ 20.000,00

3.3.90.36.00.00.2.070.03.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 20.000,00

3.3.90.39.00.00.2.070.03.0000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 42.049,33

4.4.90.52.00.00.2.070.03.0000 Equipamentos e Material Permanente R\$10.000,00

Total suplementação R\$ 92.049,33

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **superávit** do exercício anterior conforme anexo único da Lei nº. 1.271/2021.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 22 de junho de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**Prefeito de Campos de Júlio/MT****TERMO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 007/2021 – PROCESSO Nº 007/2021.****TERMO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 007/2021 – PROCESSO Nº 007/2021.**

O Município de Campos de Júlio, com sede na Av. Valdir Masutti, 779W, Loteamento Bom Jardim, Campos de Júlio - MT, CEP 78.307-000, torna público a relação de Credenciados no Processo de Credenciamento nº 08/2021, para o credenciamento de pessoas jurídicas prestadores de serviços, tipo diaristas, pintor, agente de conservação, para manutenções mecânico geral, operador de máquinas pesadas, jardineiro, motorista de caminhão basculante, motorista de transporte de passageiro escolar, pedreiro,

**LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
“SRP” Nº 029/2021**

O Pregoeiro Oficial do Município de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 006/2018, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico “SRP” nº 029/2021, do tipo menor preço por item, com abertura no dia 22/06/2021, às 08h00, horário local, com a finalidade de “**Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de materiais de sinalização viária vertical e horizontal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Viagem, Obras Públicas e Serviços Urbanos**”, sendo declarada vencedora do certame a empresa: **MAVI TINTAS E SINALIZADORA LTDA-EPP**, CNPJ/MF nº **14.191.875/0001-22**, vencedora dos itens (01, 02 e 03), com valor total de R\$ 182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais).

servente de pedreiro, serralheiro e lubrificador automotivo, para atender a necessidade da Administração e seus Departamentos, nas condições estabelecidas no Edital, sendo credenciados as seguintes empresas:

Onde se lê:

(...),

Agente de Conservação	
Credenciados.	CNPJ
Ana Paula de Oliveira Souza Costa	34.696727/0001-77
Bruno José da Silva	33.025.228/0001-95
Cicero Aprigio da Silva	41.262.364/0001-27
Cleide Neuza Brandão da Silva	41.271.444/0001-60
Dhemisson Lima da Silva	
Edigar Cavalcanti Lagoa Júnior	33.036.469/0001-30
Edvanio Miguel Lima da Silva	41.157.820/0001-79
Elenice dos Santos	41.393.947/0001-97
Elessandra Farias do Nascimento	31.464.129/0001-84
Elizai Araújo Toledo	32.656.624/0001-58
Erica Santana Filomena	41.605.691/0001-34
Geneandra dos Santos Silva	32.235.684/0001-05
Josuel Soares da Silva	40.669.573/0001-27
Leidilene Farias	31.464.011/0001-56
Loreni Terezinha da Silva	41.220.956/0001-86
Manoel Eugênio da Silva	32.662.458/0001-00
Maria Edileuza da Silva	32.662.458/0001-00
Maria Elizabete Firmino dos Santos	32.245.385/0001-43
Maria José Barbosa Santos	34.836.678/0001-20
Maria Leiliane Pereira dos Santos	40.696.959/0001-28
Rosana Lima da Silva	41.324.004/0001-02
Valdirene dos Santos	32.603.397/0001-00
Vandir da Silva Teodoro	32.663.377/0001-17
Luciene Francisco da Silva	32.663.377/0001-17
Gislaine Lina de Jesus	35.881.022/0001-92
Jailson da Silva Nascimento	32.671.344/0001-19

SERVENTE DE PEDREIRO

Saulo Silva Macedo	41.150.945/0001-77
Sebastião Souza Santos	32.234.011/0001-22
Pedro Ferreira dos Santos	38.319.993/0001-31
Mateus Pereira de Almeida	38.043.630/0001-16
João Marques da Silva	38.322.781/0001-03

PEDREIRO

Genil Pires de Vargas	40.412.556/0001-00
Pedrocian Costa Tomaz	33.818.073/0001-44
Valdir Gomes Grava	32.103.447/0001-82
Carlos Rodrigues dos Santos	38.493.708/0001-02
Sidinei Alves Pereira	38.320.797/0001-87
Marcio Francisco da Silva	38.829.806/0001-60
Carlos André Bispo	41.391.033/0001-97

MOTORISTA DE CAMINHÃO BASCULANTE

Marcos Cardozo	40.992.566/0001-61
Severino Alves do Nascimento	40.952.455/0001-21
Pedro Martins Romeira	41.413.478/0001-20

MOTORISTA DE PASSAGEIRO ESCOLAR

Manoel de Paz Caldas Dutra	40.649.203/0001-28

MECÂNICO

Odilon Lopes Acioli	40.437.838.0001-61

JARDINEIRO

Osvaldo Gomes de Oliveira	12.557.459/0001-70
Jose Firmino dos Santos	40.886.503/0001-20

PINTOR

Obiderlan Rodrigues dos Santos Filho	41.239.017/00001-83
Adriano Gonçalves de Souza	24.946.904/0001-72

Auxiliar de Mecânico Lubrificador

Rodolfo do Nascimento Nunes	27.433.138/0001-30

Serralheiro

Odirlei Manoel da Silva	41.630.011/0001-32

Leia-se:

(...)

Agente de Conservação	
Credenciados.	CNPJ
Ana Paula de Oliveira Souza Costa	34.696727/0001-77
Bruno José da Silva	33.025.228/0001-95
Cicero Aprigio da Silva	41.262.364/0001-27
Cleide Neuza Brandão da Silva	41.271.444/0001-60
Dhemisson Lima da Silva	
Edigar Cavalcanti Lagoa Júnior	33.036.469/0001-30
Edvanio Miguel Lima da Silva	41.157.820/0001-79
Elenice dos Santos	41.393.947/0001-97
Elessandra Farias do Nascimento	31.464.129/0001-84
Elizai Araújo Toledo	32.656.624/0001-58
Erica Santana Filomena	41.605.691/0001-34
Geneandra dos Santos Silva	32.235.684/0001-05
Josuel Soares da Silva	40.669.573/0001-27
Leidilene Farias	31.464.011/0001-56
Loreni Terezinha da Silva	41.220.956/0001-86
Manoel Eugênio da Silva	32.662.458/0001-00
Maria Edileuza da Silva	32.662.458/0001-00
Maria Elizabete Firmino dos Santos	32.245.385/0001-43
Maria José Barbosa Santos	34.836.678/0001-20
Maria Leiliane Pereira dos Santos	40.696.959/0001-28
Rosana Lima da Silva	41.324.004/0001-02
Valdirene dos Santos	32.603.397/0001-00
Vandir da Silva Teodoro	32.663.377/0001-17
Luciene Francisco da Silva	32.663.377/0001-17
Gislaine Lina de Jesus	35.881.022/0001-92
Jailson da Silva Nascimento	32.671.344/0001-19
Viviane Tavares da Silva	42.252.149/0001-08
Rosa Luisa do Carmo	42.188.815/0001-96
Alderiane Silva de Farias	36.296.539/0001-87

SERVENTE DE PEDREIRO

Saulo Silva Macedo	41.150.945/0001-77
Sebastião Souza Santos	32.234.011/0001-22
Pedro Ferreira dos Santos	38.319.993/0001-31
Mateus Pereira de Almeida	38.043.630/0001-16
João Marques da Silva	38.322.781/0001-03

PEDREIRO

Genil Pires de Vargas	40.412.556/0001-00
Pedrocian Costa Tomaz	33.818.073/0001-44
Valdir Gomes Grava	32.103.447/0001-82
Carlos Rodrigues dos Santos	38.493.708/0001-02
Sidinei Alves Pereira	38.320.797/0001-87
Marcio Francisco da Silva	38.829.806/0001-60
Carlos André Bispo	41.391.033/0001-97

MOTORISTA DE CAMINHÃO BASCULANTE

Marcos Cardozo	40.992.566/0001-61
Severino Alves do Nascimento	40.952.455/0001-21
Pedro Martins Romeira	41.413.478/0001-20

MOTORISTA DE PASSAGEIRO ESCOLAR

Manoel de Paz Caldas Dutra	40.649.203/0001-28

MECÂNICO

Odilon Lopes Acioli	40.437.838.0001-61

JARDINEIRO

Osvaldo Gomes de Oliveira	12.557.459/0001-70
Jose Firmino dos Santos	40.886.503/0001-20

PINTOR

Obiderlan Rodrigues dos Santos Filho	41.239.017/00001-83
Adriano Gonçalves de Souza	24.946.904/0001-72

Auxiliar de Mecânico Lubrificador

Rodolfo do Nascimento Nunes	27.433.138/0001-30

Serralheiro

Odirlei Manoel da Silva	41.630.011/0001-32

Informações através do fone (65) 3387 – 2800, (65) 9.9963-3595.

Campos de Júlio - MT, 22 de junho de 2021.

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva

Portaria nº 073/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO T.P. 001/2021.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO T.P. 001/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO

TOMADA DE PREÇO 001/2021 – PROCESSO LICITATORIO 050/2020

O Prefeito Municipal, Irineu Marcos Parmeggiani, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para objetivando a Adequação e Recuperação de Estrada Vicinal não Pavimentada da Linha Cabachu no Município de Campos de Júlio, conforme Projetos Elaborados, Projetos de Engenharia Completo, Planilhas Orçamentárias, Planilhas de Cronogramas/ Eventogramas, Memorial Descritivo e demais documentos constantes do processo licitatório.

EMPRESA: ACL CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ/MF: 27.711.219/0001-55

Endereço Rua Jangada, nº 191, sala b, Bairro: Belvedere, Campo Verde.

VALOR GLOBAL - R\$ 1.691.765,00 (Um milhão, seiscentos e noventa e um mil, setecentos e sessenta e cinco reais).

Campos de Júlio - MT, em 31 de maio de 2021

Irineu Marcos Parmeggiani.

Prefeito Municipal

AFIXE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 71.2021.

REGIDO PELAS LEIS MUNICIPAIS Nº. 923 DE 26 DE JUNHO DE 2018 E 1.085 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO Contratação de Educadora Física, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020.

DO VALOR: Valor mensal de R\$ 4.826,69 (Quatro mil e oitocentos e vinte seis reais e sessenta e nove centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade 01- Fundo Municipal de Saúde

Projeto / Atividade: 2.056 Gerenciamento das atividades do polo de academia de saúde Bem-Estar.

3.1.90.04.00.00.00.00.01.0046- Contratação para Tempo Determinado.

DA VIGÊNCIA: 15/06/2021 à 16/01/2022.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / CONTRATANTE e RENILDA ALVES DE ALMEIDA / CONTRATADO.

CARLA MACEDO

FISCAL DE CONTRATOS

DECRETO Nº.130, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, §1º, III da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.1.272, de 22 de junho de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 120.500,00 (cento e vinte mil e quinhentos e reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

UNIDADE: 02 DEPARTAMENTO DE ESPORTES

(670) 3.1.90.11.00.00.2.091.01.0000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil R\$ 90.000,00

(669) 3.1.90.13.00.00.2.091.01.0000 Obrigações Patronais R\$ 18.500,00

(678) 3.3.90.46.00.00.2.091.01.0000 Auxílio Alimentação R\$ 12.000,00

Total suplementação R\$ 120.500,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE CULTURA

(636) 3.1.90.11.00.00.2.087.01.0000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil R\$ 12.000,00

(635) 3.1.90.13.00.00.2.089.01.0000 Obrigações Patronais R\$ 18.500,00

(644) 3.1.90.11.00.00.2.089.01.0000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil R\$ 90.000,00

Total anulação R\$ 120.500,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 22 de junho de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 044.2020

REGIDO PELAS LEIS MUNICIPAIS Nº. 878, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018/ 923 DE 26 DE JUNHO DE 2018/1.085 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de Fisioterapeuta, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020.

DA VIGÊNCIA: 05/04/2021 à 06/01/2022.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e ALISSON RIHL LEONTINO / CONTRATADO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE ARQUIVAMENTO DE PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

1. PROJETO PROPOSTO:

Trata-se da análise do processo de Licenciamento Ambiental, protocolado na SMAPMA sob nº 3710/2019, datado de 02/08/2019, tendo em vista o requerimento de solicitação de Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para o empreendimento RM Distribuidora de Gás e Água LTDA, localizada na Zona Urbana do Município de Campos de Júlio - MT.

2. HISTÓRICO:

RM Distribuidora de Gás e Água LTDA, através de seu representante legal, o Sr. Marlon Silva Motta, CPF nº 051.168.252-21 requereu junto a SMAPMA, através do Requerimento Padrão protocolado sob nº 3710/2019, datado de 02/08/2019, às Licenças Prévia (LP), Instalação (LI) e Operação (LO) para atividade de Comercio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP).

Em 06/10/2019 foi enviado solicitação para complementações e pendências;

Em 08/01/2020 foi realizada vistoria "in loco";

Em 20/01/2020 foram apresentados os documentos complementares, protocolados sob o nº 304/2020;

Em 11/02/2021 foi notificado para apresentação de complementações sob consequência de arquivamento do processo por inércia;

Devido a inércia do interessado em 11/02/2021, foi gerada Notificação para que fosse protocolada pendências restantes, sendo expresso que: devido ao longo prazo que o processo ficou aguardando complementações, o não atendimento das complementações dentro do prazo estabelecido acarretará em arquivamento do processo por inércia.

Após buscas no Sistema da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio pelo CNPJ do empreendimento, identificou-se que não houve novos documentos protocolados.

3. ANÁLISE:

3.1 Localização Georeferenciada:

A área do empreendimento localiza-se na Zona Urbana do Município de Campos de Júlio, sob as coordenadas geográficas: DATUM SIRGAS 2000 - W: 59°15'27.995" - S: 13°43'28.1215"

3.2 Conferência Documental:

Os documentos apresentados pela interessada foram conferidos quanto a sua forma e atendimento ao roteiro orientativo, não consistindo em atribuição do órgão ambiental atestar a veracidade destes, sendo responsabilidade da requerente e do responsável técnico a autenticidade dos mesmos.

Consta nos autos:

- Requerimento Padrão;
- Plano de Controle Ambiental - PCA;
- Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos;
- Planta de Localização;
- Cópia de documentos pessoais do sr.º Marlon Silva Motta;
- Contrato de compra e venda do imóvel;
- Declaração de uso e ocupação do solo emitido pela Prefeitura Municipal;
- Cópia de Alvará 2020;
- Cópia de alvará de corpos de bombeiros;

3.3 Análise Técnica:

O interessado requereu Licença Prévia e Licença de Instalação para a **RM Distribuidora de Gás e Água LTDA** - Comercio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), sendo que as informações foram analisadas, onde constatou-se que os mesmos não atenderam plenamente aos Termos de Referência.

Não foi respondido no prazo estabelecido, cabendo o arquivamento do processo por inércia do interessado, em observação a Lei Complementar n.º 592/2017, bem como a resolução do CONOMA 237.

4. Conclusão

Considerando as informações fornecidas pelo Responsável Técnico do Licenciamento a Engenheira ambiental Mozara Cristyna Loch, bem como por toda documentação trazida aos autos e que as mesmas são de sua inteira responsabilidade;

Considerando que o interessado não atendeu as solicitações para instrução da análise, desta Secretaria;

Considerando o que dispõe na resolução do CONAMA 237/1997:

Art. 15 - O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações, formuladas pelo órgão ambiental competente, dentro do prazo máximo de 4 (quatro) meses, a contar do recebimento da respectiva notificação

Parágrafo Único - O prazo estipulado no caput poderá ser prorrogado, desde que justificado e com a concordância do empreendedor e do órgão ambiental competente.

Art. 16 - O não cumprimento dos prazos estipulados nos artigos 14 e 15, respectivamente, sujeitará o licenciamento à ação do órgão que detenha competência para atuar supletivamente e o empreendedor ao arquivamento de seu pedido de licença.

Art. 17 - O arquivamento do processo de licenciamento não impedirá a apresentação de novo requerimento de licença, que deverá obedecer aos procedimentos estabelecidos no artigo 10, mediante novo pagamento de custo de análise.

Considerando o acima exposto **sugerimos o INDEFERIMENTO** do requerimento das Licenças Prévia (LP), Instalação (LI) e Operação (LO), para o empreendimento RM Distribuidora de Gás e Água LTDA, localizado na Zona Urbana do Município de Campos de Júlio, por entender que o projeto apresentado não contemplou todas as informações/documentações relevantes para a conclusão da análise, estando assim, em desconformidade com as legislações vigentes e com as solicitações deste órgão ambiental.

Informamos o arquivamento do processo de licenciamento não impedirá a apresentação de novo requerimento de licença, que deverá obedecer aos procedimentos estabelecidos nos roteiros disponibilizados no sítio eletrônico da SMAPMA, mediante o pagamento de custo de análise, conforme regulamenta as normas vigentes.

Ressalvamos, porém, que o presente Parecer não exime os responsáveis, em qualquer época, dos exames e eventuais exigências que venham a ser feitas pela SMAPMA/CJ, onde a operação de empreendimento potencialmente poluidor sem a devida licença ambiental está sujeita a pena das aplicações das medidas legais cabíveis, bem como, as sanções contidas no decreto Federal nº 6.514/2008 e na Lei de Crimes Ambientais nº **9.605/98**.

DECRETO Nº.131, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, §1º, III da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.1.273, de 22 de junho de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vi-

gente, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(480) 4.4.90.52.00.00.2.063.01.0000 Equipamento e Material Permanente R\$ 10.000,00

Total suplementação R\$ 10.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 02 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

(540) 3.3.90.14.00.00.2.068.01.0000 Diárias - Civil R\$ 10.000,00

Total anulação R\$ 10.000,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 22 de junho de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 72/2021.

ESPÉCIE: Credenciamento

OBJETO: Credenciamento de empresas para o fornecimento de produtos de panificação e congêneres.

DO OBJETO: Inclusão e aumento no quantitativo de objeto do item nº 13, Mini Salgadinhos, para atender a secretaria Municipal de saúde.

DA QUANTIDADE: A quantidade a ser acrescentada é de 06 (Seis) Centos de mini salgadinhos.

DA DOTAÇÃO:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Saúde;

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde;

Centro de Custo: 6.102 – Gêneros alimentícios – Secretaria de Saúde

Despesa: 463 – 06.01.2.044.3.3.90.30.07.00.00.00 – Campanhas de Vacinação.

VINCULAÇÃO: Processo Administrativo 021/2021, Processo de Compra 021/2021 e Inexigibilidade de Licitação nº 06/2021

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito/ CONTRATANTE, LUIZ CARLOS RODRIGUES DE MELLO, CNPJ/MF Nº 36.008.218/0001-30/ CONTRATADA.

DECRETO Nº.133, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, §1º, III da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.1.275, de 22 de junho de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ **33.786,83** (trinta e três mil setecentos e oitenta e seis reais e oitenta e três centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO: 2.111 – Gerenciamento das Atividades e Encargos da Farmácia Básica

3.1.90.04.00.00.2.111.01.0002 Contratação por Tempo Determinado R\$ 33.786,83

Total suplementação R\$ 33.786,83

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(216) 3.1.90.11.00.00.2.110.01.0002 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 33.786,83

Total anulação R\$ 33.786,83

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 22 de junho de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº 1.271, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

ALTERA A LEI 1.178/2020, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 92.049,33 (noventa e dois mil, quarenta e nove reais e trinta e três centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 02 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

3.3.90.30.00.00.2.070.03.0000 Material de Consumo R\$ 20.000,00

3.3.90.36.00.00.2.070.03.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 20.000,00

3.3.90.39.00.00.2.070.03.0000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 42.049,33

4.4.90.52.00.00.2.070.03.0000 Equipamentos e Material Permanente R\$10.000,00

Total suplementação R\$ 92.049,33

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **superávit** do exercício anterior conforme anexo único dessa lei.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo Único do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 22 de junho de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº. 1271/2021.

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2021.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
03 - 0000	5.134.117,52	0,00	5.134.117,52	2.482.325,64	2.651.791,88

Campos de Júlio, 22 de junho de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 33/2021

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 33/2021

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Portaria nº 73/2021, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Referente aquisição de motor para portão elétrico, o Hospital Municipal Leocyr Lazaretti.

Contratado: ÁGILE Segurança Eletrônica e Informática. CNPJ/MF nº. 22.845.900/0001-72.

Valor Global: R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Saúde;

Unidade: 1 – Fundo Municipal de Saúde;

Centro de Custo: 6.149 – Hospital Municipal Leocyr Lazaretti;

Despesa: 778/2021 – 06.01.1.202.4.4.90.52.34.00.00.00

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, combinado com o art. 191. E art. 1º, II, do Decreto Federal 9.412/18.

Dispensa de Licitação: 33/2021, Processo Administrativo nº 0/2021 e Processo de Compra nº 0/2021.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a dispensa de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 26 da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Campos de Júlio - MT, 22 de junho de 2021.

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva

Presidente da Comissão de Licitação

DECRETO Nº. 134, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO Geral do Município, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.276, de 22 de junho de 2021;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional especial no orçamento geral do município, no valor de **R\$ 143.250,00** (cento e quarenta e três mil, duzentos e cinquenta reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 05 Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

UNIDADE: 03 Departamento de Manutenção de Veículos e Máquinas

PROJETO: 2.031 Gerenciamento das Atividades do Departamento de Veículos e Máquinas

ELEMENTO:

4.4.90.52.00.00.01.0024 R\$ 143.250,00

Total da Suplementação R\$ 143.250,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação que trata o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação, por fonte de recurso específica, através de repasse dos recursos do orçamento Geral da União, através do MAPA – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, oriundos do Convênio nº 890773/2019, na ordem de R\$ 143.250,00 (cento e quarenta e três mil, duzentos e cinquenta reais).

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 22 de junho de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

DECRETO Nº.135, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.277, de 22 de junho de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 106.750,00 (cento e seis mil, setecentos e cinquenta reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 05 Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

UNIDADE: 03 Departamento de Manutenção de Veículos e Máquinas

PROJETO: 2.031 Gerenciamento das Atividades do Departamento de Veículos e Máquinas

ELEMENTO:

4.4.90.52.00.00.03.0000 R\$ 106.750,00

Total da Suplementação R\$ 106.750,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **superávit** do exercício anterior conforme anexo único da Lei nº. 1.277/2021.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 22 de junho de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 34/2021

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 34/2021

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Portaria nº 73/2021, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Referente aquisição de material elétrico para manutenção da roda d'água no rio formiga.

Contratado: JF COMERCIO E SERVIÇOS ELETRICOS LTDA. CNPJ/MF nº. 11.5326.745/0001-05.

Valor Global: R\$ 2.521,82 (dois mil quinhentos e vinte e um reais e oitenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 5 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

Unidade: 4 – Departamento de Abastecimento de Água e Esgoto;

Centro de Custo: 5.400 – Departamento de Abastecimento e Esgoto;

Despesa: 198/2021 – 05.04.2.032.3.3.90.30.26.00.00.00

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, combinado com o art. 191. E art. 1º, II, do Decreto Federal 9.412/18.

Dispensa de Licitação: 34/2021, Processo Administrativo nº 079/2021 e Processo de Compra nº 084/2021.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a dispensa de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 75. § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Campos de Júlio - MT, 22 de junho de 2021.

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva

Presidente da Comissão de Licitação

EXTRATO DO 1 TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 055.2020

REGIDO PELAS LEIS MUNICIPAIS Nº. 878, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018/ 923 DE 26 DE JUNHO DE 2018/1.085 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de Técnico em Enfermagem, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020.

DA VIGÊNCIA: 17/06/2021 à 17/01/2022.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e ADRIELE AVILA SOARES / CONTRATADA.

CARLA MACEDO

FISCAL DE CONTRATOS

LEI Nº 1.272, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

ALTERA A LEI 1.178/2020, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 120.500,00 (cento e vinte mil e quinhentos e reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

UNIDADE: 02 DEPARTAMENTO DE ESPORTES

(670) 3.1.90.11.00.00.2.091.01.0000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil R\$ 90.000,00

(669) 3.1.90.13.00.00.2.091.01.0000 Obrigações Patronais R\$ 18.500,00

(678) 3.3.90.46.00.00.2.091.01.0000 Auxílio Alimentação R\$ 12.000,00

Total suplementação R\$ 120.500,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE CULTURA

(636) 3.1.90.11.00.00.2.087.01.0000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil R\$ 12.000,00

(635) 3.1.90.13.00.00.2.089.01.0000 Obrigações Patronais R\$ 18.500,00

(644) 3.1.90.11.00.00.2.089.01.0000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil R\$ 90.000,00

Total anulação R\$ 120.500,00

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 22 de junho de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**Prefeito de Campos de Júlio/MT****LEI Nº 1.273, DE 22 DE JUNHO DE 2021.****ALTERA A LEI 1.178/2020, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL**UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

(480) 4.4.90.52.00.00.2.063.01.0000 Equipamento e Material Permanente R\$ 10.000,00

Total suplementação R\$ 10.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL**UNIDADE: 02 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

(540) 3.3.90.14.00.00.2.068.01.0000 Diárias - Civil R\$ 10.000,00

Total anulação R\$ 10.000,00

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 22 de junho de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**Prefeito de Campos de Júlio/MT****LEI Nº. 1.274, DE 22 DE JUNHO DE 2021.****ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

3.3.90.39.00.00.2.015.03.0000 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00

Total suplementação R\$ 10.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **superávit** do exercício anterior conforme anexo único dessa lei.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo Único do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 22 de junho de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**Prefeito de Campos de Júlio/MT****ANEXO ÚNICO DA LEI Nº. 1274/2021.****Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2021.**

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
03.0000	5.134.117,52	0,00	5.134.117,52	2.512.325,64	2.621.791,88

Campos de Júlio, 22 de junho de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**Prefeito de Campos de Júlio****LEI Nº.1.275, 22 DE JUNHO DE 2021.****ACRESCENTA DOTAÇÃO À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de **R\$ 33.786,83** (trinta e três mil setecentos e oitenta e seis reais e oitenta e três centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

PROJETO: 2.111 – Gerenciamento das Atividades e Encargos da Farmácia Básica

3.1.90.04.00.00.2.111.01.0002 Contratação por Tempo Determinado R\$ 33.786,83

Total suplementação R\$ 33.786,83

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(216) 3.1.90.11.00.00.2.110.01.0002 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 33.786,83

Total anulação R\$ 33.786,83

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 22 de junho de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº33/2021

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº32/2021

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Portaria nº 73/2021, torna público para conhecimento dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Referente Aquisição de medicamentos para assistência farmacêutica Hospitalar que não estão disponíveis para compra em nenhum processo licitatório vigente atualmente.

Contratado: Fama Distribuidora Hospitalar Eireli. **CNPJ/MF nº.** 03.250.803/0001-92.

Valor Global: R\$ 1.108,80 (um mil cento e oito reais e oitenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Saúde;

Unidade: 1 – Fundo Municipal de Saúde;

Centro de Custo: 6.160 – Medicamento – Hospital Municipal Leocyr Lazaretti;

Despesa: 383/2021 – 06.01.2.041.3.3.90.30.09.00.00.00

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e art. 1º, II, do Decreto Federal 9.412/18.

Dispensa de Licitação: 32/2021, Processo Administrativo nº 082/2021 e Processo de Compra nº 077/2021.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a dispensa de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 26 da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Campos de Júlio - MT, 22 de junho de 2021.

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva

Presidente da Comissão de Licitação

LEI Nº. 1.276, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, POR FONTE DE RECURSO ESPECÍFICA, ATÉ O LIMITE DE R\$ 143.250,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 848, de 11 de outubro de 2017, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos
Unidade: 05.03 Departamento de Manutenção de Veículos e Máquinas
Função: 26 Transporte
Sub-função: 782 Transporte Rodoviário
Programa: 02 Gestão Administrativa
Projeto: 2.031 Gerenciamento das Atividades do Departamento de Veículos e Máquinas
Produto: Unidade.
Exercício: 2021 R\$ 143.250,00
Valor Total: R\$ 143.250,00 (cento e quarenta e três mil, duzentos e cinquenta reais)
Meta: Prover os órgãos do município, meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.151, de 26 de junho de 2020 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos
Unidade: 05.03 Departamento de Manutenção de Veículos e Máquinas
Função: 26 Transporte
Sub-função: 782 Transporte Rodoviário
Programa: 02 Gestão Administrativa
Projeto: 2.031 Gerenciamento das Atividades do Departamento de Veículos e Máquinas
Produto: Unidade.
Exercício: 2021 R\$ 143.250,00
Valor Total: R\$ 143.250,00 (cento e quarenta e três mil, duzentos e cinquenta reais)
Meta: Prover os órgãos do município, meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.178, de 25 de novembro de 2020, no valor de R\$ 143.250,00 (cento e quarenta e três mil, duzentos e cinquenta reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 05 Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

UNIDADE: 03 Departamento de Manutenção de Veículos e Máquinas

PROJETO: 2.031 Gerenciamento das Atividades do Departamento de Veículos e Máquinas

ELEMENTO:

4.4.90.52.00.00.01.0024 R\$ 143.250,00

Total da Suplementação R\$ 143.250,00

Art. 4º Para atendimento da suplementação que trata o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação, por fonte de recurso específica, através de repasse dos recursos do orçamento Geral da União, através do MAPA – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, oriundos do Convênio nº 890773/2019, na ordem de R\$ 143.250,00 (cento e quarenta e três mil, duzentos e cinquenta reais).

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 22 de junho de 2021.

Prefeito de Campos de Júlio/MT

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

LEI Nº. 1.277, DE 22 DE JUNHO DE 2021.**ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 848, de 11 de outubro de 2017, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos Unidade: 05.03 Departamento de Manutenção de Veículos e Máquinas Função: 26 Transporte Sub-função: 782 Transporte Rodoviário Programa: 02 Gestão Administrativa Projeto: 2.031 Gerenciamento das Atividades do Departamento de Veículos e Máquinas Produto: Unidade. Exercício: 2021 R\$ 106.750,00 Valor Total: R\$ 106.750,00 (cento e seis mil, setecentos e cinquenta reais) Meta: Prover os órgãos do município, meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.151, de 26 de junho de 2020 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos Unidade: 05.03 Departamento de Manutenção de Veículos e Máquinas Função: 26 Transporte Sub-função: 782 Transporte Rodoviário Programa: 02 Gestão Administrativa Projeto: 2.031 Gerenciamento das Atividades do Departamento de Veículos e Máquinas Produto: Unidade. Exercício: 2021 R\$ 106.750,00 Valor Total: R\$ 106.750,00 (cento e seis mil, setecentos e cinquenta reais) Meta: Prover os órgãos do município, meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.178, de 25 de novembro de 2020, no valor de R\$ 106.750,00 (cento e seis mil, setecentos e cinquenta reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 05 Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos**UNIDADE:** 03 Departamento de Manutenção de Veículos e Máquinas**PROJETO:** 2.031 Gerenciamento das Atividades do Departamento de Veículos e Máquinas**ELEMENTO:**

4.4.90.52.00.00.03.0000 R\$ 106.750,00

Total da Suplementação R\$ 106.750,00

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **superávit** do exercício anterior conforme anexo único dessa lei.

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 22 de junho de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº1.277/2021.**Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2021.**

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
03.0000	5.134.117,52	0,00	5.134.117,52	2.512.325,64	2.621.791,88

Campos de Júlio, 22 de junho de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.341/2021, DE 22 DE JUNHO DE 2021.****PORTARIA N.341/2021, DE 22 DE JUNHO DE 2021.****DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **GUSTAVO BENTO GLÓRIA**, matrícula funcional nº 1836 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o n. CPF/MF n. 030.634.631-16, com e-mail: gustavobiom@hotmail.com para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução da ata de registro de preço n.064/2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT. E a empresa **OBJET COMERCIO DE EQUIPAMENTO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: 18.917.693/0001-47, O objeto da presente ata é o registro de preço para possível e eventual aquisição de equipamentos laboratoriais e material permanente, para atender a demanda da Secretaria municipal de Saúde, junto ao município de Canabrava do Norte, oriundo do processo licitatório n.0725/2021.

Art. 2º. Designar a servidora **DINALVA DA CRUZ FRANCO**, matrícula funcional n. 353, e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. CPF/MF n. 769.562.451.91, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Gerência de Gestão de Frotas e Contratos - GEFROCONT disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital

da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 22 de junho de 2021.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

GUSTAVO BENTO GLÓRIA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 342/2021 DE 22 DE JUNHO DE 2021

PORTARIA N. 342/2021 DE 22 DE JUNHO DE 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO N.001/2021, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os candidatos (as) relacionados abaixo para exercer o cargo de **PROFESSOR** (a) de acordo com o resultado do Processo Seletivo homologado pelo decreto n.821/2021 de 31 de maio de 2021, publicado no diário oficial no dia 04 de junho de 2021, em caráter de contratação por tempo determinado.

CLASSIFICAÇÃO	NOME
01	Alessandra Alves da Rocha.
02	Joselita Teixeira de Oliveira
03	Valdirene Souza Silva
04	Maria Eusélia Viera da Silva

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dias 21/06/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 22 junho de 2021.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DESIGNAÇÃO 006/2021/SMHTAS

ATO DE DESIGNAÇÃO 006/2021/SMHTAS

DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SARA SILVA TRINDADE DE MEDEIROS, Secretária Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidora Pública Municipal Sr.^a **REGIANE DA ROCHA BONTEMPO**, matrícula funcional nº 1946 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 008.493.511-11, com e-mail regiane984463721@hotmail.com, para atestar, como titular, as notas fiscais emitidas da empresa: Pax Mundial – inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 09.427.080/0001-30, que tem por objeto serviços funerários, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social de Canabrava do Norte-MT.

Art. 2º. Designar a Servidora Pública Municipal **VANESSA LUCAS PEREIRA SANTOS**, matrícula funcional nº 1840 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 012.809.591-18, com e-mail vanessalucp@hotmail.com, para atestar, como suplente, as notas fiscais emitidas da empresa: Pax Mundial – inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 09.427.080/0001-30, que tem por objeto serviços funerários, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social de Canabrava do Norte-MT.

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor a partir de 22/06/2021 e terá vigência até o dia 31/12/2021.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SARA SILVA TRINDADE DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social

Portaria 034/2021

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 340/2021, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA N. 340/2021, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;
- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;
- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.
- Considerando que as decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor, **WANDERSON RIBEIRO COSTA**, inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. CPF/MF n. 939.855.411-91, com e-mail: costta@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução da ata de registro de preço n. 065/2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT. Empresa **OLIMPO TECNOLOGIA EIRELI**, inscrita no CNPJ: 33.256.924/0001-02, O objeto da presente ata é o registro de preço para possível e eventual aquisição de equipamentos laboratoriais e material permanente, para atender a demanda da Secretaria municipal de Saúde, junto ao município de Canabrava do Norte, oriundo do processo licitatório n.1852/2021.

Art. 2º. Designar o servidor, **FELIPE DA SILVA FERRO** matrícula funcional n. 2244, e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. CPF/MF n. 058.679.781-50, com e-mail: felipe-dasilvaferrocn@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Gerência de Gestão de Frotas e Contratos - GEFROCONT disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 22 de junho de 2021.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

WANDERSON RIBEIRO COSTA**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA****18º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 160/2017**

18º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 160/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANARANA – MT, E A EMPRESA J.P. BARBOSA - ME PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, neste ato devidamente representado, na forma de sua lei Orgânica, por seu prefeito **FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 888.448.461-87, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **J.P. BARBOSA - ME**, inscrita no CNPJ nº. 28.257.664/0001-50, localizada à Rua Planalto nº 923, Bairro Nova Canarana-MT, na cidade de Canarana-MT, por intermédio de seu representante legal, o **Sr JEFFERSON PEREIRA BARBOSA**, brasileiro, solteiro, mestre de Obras, portador da Cédula de Identidade RG nº 1308395-3 SESP/MT e do CPF nº. 905.323.921-91, denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **18º termo aditivo do contrato nº 160/2017**, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem fundamento no Artigo 65, inciso I, b, c/c § 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

1.1 – Fazem parte do presente termo aditivo, independente de transição todos os elementos que compõem o processo de licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 005**, devidamente homologada pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e o contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente termo aditivo ao contrato originário tem por objeto a **supressão dos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3, 7.1.4, 7.1.5, 7.2.2, 7.2.3, 7.2.4 e 12.2.3 da planilha orçamentária** perfazendo o valor total de **(-) R\$ 131.002,40 (cento e trinta e um mil, dois reais e quarenta centavos)**, conforme planilha orçamentária;

CLAUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO DOS VALORES

3.1 – Com a supressão constante no inciso 2.1 o valor global sofrerá uma que representa o montante de **(-) 13,223 %** ao contrato originário.

3.2 - O valor global do contrato passará ser de **R\$ 859.742,83 (oitocentos e cinquenta e nove mil, setecentos e quarenta e dois reais e oitenta e três centavos)**.

CLAUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA

4.1 – A justificativa dos acréscimo e supressão constam em anexo a este termo aditivo o qual passar a fazer parte integrante do contrato originário, juntamente com a justificativa apresentada pela engenharia deste município.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 - Em conformidade com o previsto no artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, este instrumento será publicado no Mural de Publicações da Prefeitura, Portal da Transparência, Diário Oficial de Contas do TCE/MT e Diário Oficial dos Municípios - AMM.

CLAUSULA SEXTA – CONDIÇÕES GERAIS

6.1 - Com a alteração constante deste Termo Aditivo, ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do **contrato nº 160/2017 e seus respectivos termos aditivos**.

CLAUSULA SETIMA – FORO

7.1 - As partes elegem o foro da comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Canarana-MT, 18 de junho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

J.P. BARBOSA - ME**JEFFERSON PEREIRA BARBOSA**

CONTRATADO

MANOEL MESSIAS RIBEIRO DO NASCIMENTO

Portaria nº 631/2017 de 05/09/2017

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubema

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

PORTARIA Nº 637/2021**Portaria Nº 637/2021****De 22 de junho de 2021**

Dispõe sobre a **Comissão de estudo para elaborar proposta para instituição do Regime de Previdência Complementar – RPC**, e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 9º, § 6º, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar os seguintes servidores para composição da Comissão de estudo para elaboração de proposta para instituição do Regime de Previdência Complementar – RPC no Município de Canarana - MT:

I – Edirce Eunes de Andrade;

II – Hudson José Branquinho;

III – Walter Custódio da Silva;

IV – Josafat Moraes Maciel;

V – Sheila Cristina Pasqualotti;

VI – Adão Jôris dos Santos Josende.

Art. 2º - Para conclusão dos trabalhos, a Comissão terá o prazo até 10 de novembro de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 22 de junho de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº635/2021

Portaria Nº635/2021

De 17 de junho de 2021.

Dispõe sobre o retorno ao serviço da Servidora Pública em Licença Interresse Particular.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 102, parágrafo único da Lei Municipal Complementar nº. 028/2002 - Estatuto do Servidor Público,

RESOLVE:

Art. 1º *Retornar as funções*, a Servidora Pública **Patrícia Kryslaine Alves dos Santos**, efetiva no cargo de Agente de Combate à Endemias, Cargo da Lei Complementar nº 123/2014. Licença Interesse concedida **pela Portaria de nº308/2021 de 04 de fevereiro de 2021, a partir de 15/06/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15/06/2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 17 de junho de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 050/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE CANARANA – MT, E A EMPRESA J. P. BARBOSA - ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguai, nº 228, centro, neste ato devidamente representado, na forma de sua lei Orgânica, por seu prefeito **FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 888.448.461-87, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **J.P. BARBOSA - ME**, inscrita no CNPJ nº. 28.257.664/0001-50, localizada à Rua Planalto nº 923, Bairro Nova Canarana-MT, na cidade de Canarana-MT, por intermédio de seu representante legal, o **Sr JEFFERSON PEREIRA BARBOSA**, brasileiro, solteiro, mestre de Obras, portador da Cédula de Identidade RG nº 1308395-3 SESP/MT e do CPF nº. 905.323.921-91, denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **1º termo aditivo do contrato nº 050/2021**, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem fundamento no Artigo 65, inciso I, b, c/c § 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

1.1 – Fazem parte do presente termo aditivo, independente de transição todos os elementos que compõem o processo de licitação na modalidade

Convite nº 005/2021, devidamente homologada pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e alterações, bem como, o contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente termo aditivo ao contrato originário tem por objeto:

I – Supressão dos itens 10.1.2 e 17.1 à 17.34 da planilha orçamentária perfazendo o valor total de **(-) R\$ 68.260,86 (sessenta e oito mil, duzentos e sessenta reais e oitenta e seis centavos)**, conforme planilha orçamentária;

II – Inclusão dos itens 6.20 e 18.1 à 18.22 à planilha orçamentária, perfazendo o valor total de **(+) R\$ 19.056,67 (dezenove mil, cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos)** conforme planilha orçamentária.

CLAUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO DOS VALORES

3.1 – Com a inclusão e supressão constantes no inciso 2.1, I e II o valor global sofrerá uma supressão no valor total de **(-) R\$ 49.204,19 (quarenta e nove mil, duzentos e quatro reais e dezenove centavos)**, o que representa o montante de **(-)20,002217131%** ao contrato originário.

3.2 - O valor global do contrato passará ser de **R\$ 196.789,49 (cento e noventa e seis mil, setecentos e oitenta e nove reais e quarenta e nove centavos)**.

CLAUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA

4.1 – A justificativa dos acréscimo e supressões constam em anexo a este termo aditivo o qual passar a fazer parte integrante do contrato originário, juntamente com o contrato originário.

CLÁSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 - Em conformidade com o previsto no artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, este instrumento será publicado no Mural de Publicações da Prefeitura, Portal da Transparência, Diário Oficial de Contas do TCE/MT e Diário Oficial dos Municípios - AMM.

CLAÚSULA SEXTA – CONDIÇÕES GERAIS

6.1 - Com a alteração constante deste Termo Aditivo, ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do **contrato nº 050/2021**.

CLAÚSULA SETIMA – FORO

7.1 - As partes elegem o foro da comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Canarana-MT, 21 de junho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

J.P. BARBOSA - ME.

JEFFERSON PEREIRA BARBOSA

CONTRATADO

ELAINE CRISTINA CERDAN RUFO RODRIGUES

Portaria nº 433/2021 de 05 de Abril de 2021

FISCAL DO CONTRATO

GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES

Portaria nº 433/2021 de 05 de Abril de 2021

FISCAL DO CONTRATO SUPLENTE

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Assinatura:

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubada
CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

PORTARIA Nº 636/2021**Portaria nº 636/2021****De 18 de junho de 2021.**

Dispõe sobre Pecúnia de Licença Prêmio.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 172/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Pecúnia de Licença Prêmio** a **Lana Marilza Pereira Barbosa**, ocupante do cargo de Técnico em Desenvolvimento Infantil, matrícula nº 3385 lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme dispõe legislação supramencionada.

Relativo ao quinquênio 2014 a 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana MT, em 18 de junho de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

**PREVIDÊNCIA CANARANA - PREVICAN
PORTARIA 016/2021/PREVICAN**

*“Dispõe sobre a **retificação da Portaria nº 008/2021 – PREVICAN** que dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte de forma temporária em favor do menor **Paulo Henrique de Araujo Gomes**, em decorrência do falecimento do servidor, **Sr. Belisario Gomes de Pinho**.”*

A Diretora Executiva do PREVICAN - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria nº. 008/2021– PREVICAN, publicada no Diário Oficial do Município de 19/03/2021, sob nº 3.690, que concedeu o benefício de Pensão por Morte em favor do filho menor do “*de cujus*” **PAULO HENRIQUE DE ARAUJO GOMES**, inscrito no CPF sob nº 101.745.461-22, neste ato representado por sua mãe Sra. **ROSANIA ANUNCIÇÃO DE ARAUJO**, portadora do RG nº 1713736-5 SSP/MT, inscrita no CPF nº 017.473.521-95, em decorrência do falecimento do servidor **Sr. BELISARIO GOMES DE PINHO**, portador do RG nº 3171675-0 SESP/MT e do CPF nº 283.670.305-91 servidor efetivo, no cargo de Vigilante, Classe A, Nível 07 lotado na Secretaria de Administração, devidamente matriculado sob nº 885, conforme processo administrativo do **PREVICAN, n.º 2021.07.26050P**.

Onde se Lê: Art. 1º. Conceder o benefício de **Pensão Por Morte vitalício**, em decorrência do falecimento do servidor **Sr. BELISARIO GOMES DE PINHO**, portador do RG nº 3171675-0 SESP/MT e do CPF nº 283.670.305-91 servidor efetivo, no cargo de Vigilante, Classe A, Nível 07 lotado na Secretaria de Administração, devidamente matriculado sob nº 885, no percentual de 100% (cem por cento), em favor do filho menor do “*de cujus*” **PAULO HENRIQUE DE ARAUJO GOMES**, inscrito no CPF sob nº 101.745.461-22, neste ato representado por sua mãe Sra. **ROSANIA ANUN-**

CIAÇÃO DE ARAUJO, portadora do RG nº 1713736-5 SSP/MT, inscrita no CPF nº 017.473.521-95,

conforme processo administrativo do **PREVICAN n. 2021.07.26050P**, a partir de 27/01/2021, data do óbito, até posterior deliberação..

Leia-se: Art. 1º. Conceder o benefício de **Pensão Por Morte temporária**, em decorrência do falecimento do servidor **Sr. BELISARIO GOMES DE PINHO**, portador do RG nº 3171675-0 SESP/MT e do CPF nº 283.670.305-91 servidor efetivo, no cargo de Vigilante, Classe A, Nível 07 lotado na Secretaria de Administração, devidamente matriculado sob nº 885, no percentual de 100% (cem por cento), em favor do filho menor do “*de cujus*” **PAULO HENRIQUE DE ARAUJO GOMES**, inscrito no CPF sob nº 101.745.461-22, neste ato representado por sua mãe Sra. **ROSANIA ANUNCIÇÃO DE ARAUJO**, portadora do RG nº 1713736-5 SSP/MT, inscrita no CPF nº 017.473.521-95, conforme processo administrativo do **PREVICAN n. 2021.07.26050P**, a partir de 27/01/2021, data do óbito, até posterior deliberação..

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Canarana/MT, 18 de junho de 2021.

EDIRCE EUNES DE ANDRADE

Diretora Executiva do PREVICAN

Homologo:**FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 392 DE 22 DE JUNHO DE 2021.**

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

DAIANE ROSA DA SILVA, Secretária Municipal de Administração e Finanças do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 127 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **ADRIANA DE FREITAS** matrícula nº 4409, cargo de Auxiliar Administrativo, na data 22 de Junho de 2021, lotada na Secretaria de Administração e Finanças, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 15 de Junho de 2021 ao dia 21 de Junho de 2021 totalizando 07 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

DAIANE ROSA DA SILVA

Secretaria de Administração e Finanças

Decreto nº 01/2021

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 105/2021**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO POR MOTIVO DE APOSENTADORIA DE SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, a Portaria-PREVCAR nº 016/2021.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica EXONERADA, a Senhora MARIA SOARES DE SALES efetiva no cargo de Apoio Administrativo Educacional Definitivo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, investida via aprovação em Concurso Público Municipal nº 001/1997, nomeada pela Portaria nº 032/1997, por motivo de aposentadoria.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

Artigo 3º - Revogam se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 22 de Junho de 2021.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 104/2021.

SÚMULA: "CONCEDE O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA A SERVIDORES PUBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Portaria-PREVCAR nº 016/2021.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica CONCEDIDO, o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, a Servidora MARIA SOARES DE SALES ocupante do cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL DEFINITIVO, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Fica decretado ainda ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, à adoção de todas as medidas administrativas necessárias a implantação do benefício concedido.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

Artigo 4º - Revogam se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 22 de junho de 2021.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PREVCAR FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT

PORTARIA Nº. 018/2021

"Dispõe sobre os Membros do Conselho Fiscal".

A Diretora Executiva do PREVCAR - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Resolve,

Art. 1º Nomear os representantes do Conselho Fiscal, Biênio 2021-2023, conforme segue:

I. De acordo com a Reunião Ampliada com representantes dos Servidores efetivos, escolhidos entre seus pares, realizada no dia 22 de junho de 2021, os (a) Servidores (a) Titulares: Ricardo Giordani, Aline Aparecida Barbosa e Daiane Mariana da Silva Benfica e sendo suplentes: Vera Lúcia Seze e Elizangela Lopes de Oliveira.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, Publique e Cumpra.

Carlinda/MT, 22 de junho de 2021.

Eliane Aparecida da Silva Santos

Diretora Executiva do PREVCAR

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 103/2021.

SÚMULA: "INTERROMPE A LICENÇA PRA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR DA SERVIDORA POLIANA DE LIMA FREITAS DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o inciso I do § 1º do artigo 126 da Lei Municipal nº 892/2015.

CONSIDERANDO, Portaria Concessória nº 043/2020.

RESOLVE:

Artigo 1º- Por Interesse da Administração Pública FICA INTERROMPIDA a LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR da servidora POLIANA DE LIMA FREITAS ao cargo de PSICÓLOGA.

Artigo 2º - A servidora deverá se apresentar na sede do Paço Municipal no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a publicação desta.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 22 de junho de 2021.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 211/2021.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica NOMEADA a Senhora NATANIELY VICENCIA BARBOSA DE OLIVEIRA no cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, lotada na Secretaria Municipal de Obras.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 22 de junho de 2021.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PREVCAR FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT

PORTARIA Nº. 017/2021

"Dispõe sobre os Membros do Conselho Curador".

A Diretora Executiva do PREVCAR - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Resolve,

Art. 1º Nomear os representantes do Conselho Curador Biênio 2021-2023, de acordo com:

I. O Ofício nº 220/2021 – Gabinete do Executivo, de 26 de maio de 2021 da Prefeita Municipal de Carlinda, Exma. Sr.^a Carmelinda Leal Martines Coelho, que indicou a Sr.^a Fabiana Aparecida Simonato e a Sr.^a Maria Das Dores da Costa.

II. O Ofício nº 044/2021CM/GP de 27 de maio de 2021, do Presidente da Câmara Municipal de Carlinda - MT, Sr. José Henrique Bertipaglia, que indicou o Sr.^o Gilberto Pisklevitz e Gabriele Aparecida Zapelini Corti.

III. Reunião Ampliada com representantes dos Servidores efetivos, escolhidos entre seus pares, realizada no dia 22 de junho de 2021, os (a) Servidores (a) Titulares: Claudemir Luiz Gomes, Odair Marques Neves, Valter Figueira, Sandra dos Santos, e sendo suplentes: Maria das Dores da Costa dos Santos e Josiane de Oliveira da Silva de Lima.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, Publique e Cumpra.

Carlinda/MT, 22 de junho de 2021.

Eliane Aparecida da Silva Santos

Diretora Executiva do PREVCAR

EDITAL DE APRESENTAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2021 – EDITAL DE SELEÇÃO Nº 002/2021

EDITAL DE APRESENTAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2021 – EDITAL DE SELEÇÃO Nº 002/2021

Dispõe sobre o gabarito preliminar da prova do Processo Seletivo Simplificado 2021, do edital de seleção 002/2021 com vista à contratação de Nutricionista por tempo determinado, para atender às necessidades temporárias na alimentação escolar e no Programa Nacional de Alimentação Escolar, nos termos da Lei Municipal nº. 1.261/2021.

A **Secretária Municipal de Educação**, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o **gabarito** da prova realizada no dia 19/06/2021, do Processo Seletivo Simplificado 2021, do Edital de Seleção nº. 002/2021.

QUESTÕES OBJETIVAS – GABARITO

QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA
01	D
02	C
03	B
04	C
05	A
06	D
07	D
08	C
09	B
10	B
11	B
12	D
13	D
14	B
15	D
16	A
17	C
18	D
19	D

20

D

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2021

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 002/2021

QUESTÕES DISSERTATIVAS – GABARITO PRELIMINAR

QUESTÃO 1 – RESPOSTA:

1. Estímulo a ações intersetoriais com vistas ao acesso universal aos alimentos.
2. Garantia da segurança e qualidade dos alimentos.
3. Monitoramento da situação alimentar e nutricional.
4. Promoção de práticas alimentares e estilos de vida saudáveis.
5. Prevenção e controle dos distúrbios e doenças nutricionais.
6. Promoção do desenvolvimento de linhas de investigação.
7. Desenvolvimento e capacitação de recursos humanos em saúde e nutrição.

QUESTÃO 2 – RESPOSTA:

Hábito alimentar é a adoção de práticas alimentares que se repetem frequentemente e são construídas por fatores familiares, socioculturais que atravessam gerações. Comportamento alimentar é um conjunto de ações relacionadas ao alimento, que começa com a decisão, disponibilidade, modo de preparo, utensílios, horários e divisão das refeições e encerra com a ingestão. Refere-se a atitudes relacionadas às práticas alimentares. O comportamento não tem relação com duração das atitudes.

QUESTÃO 3 – RESPOSTA:

O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) estabelece que o cardápio deve ser planejado levando-se em consideração os hábitos alimentares dos alunos, a oferta de gêneros alimentícios na região, bem como produtos da safra, a existência de alunos com necessidades especiais de alimentação em razão de problemas de saúde, e a estrutura em relação a equipamentos, utensílios, mão-de-obra e espaço físico da cozinha para a adequada produção da alimentação escolar.

QUESTÃO 4 – RESPOSTA:

Planejar, coordenar, dirigir, supervisionar e avaliar as ações de alimentação e nutrição no âmbito da alimentação escolar.

QUESTÃO 5 – RESPOSTA:

O planejamento cuidadoso do cardápio escolar é importante porque, entre outros benefícios, é ele quem vai conduzir o processo de compras dos produtos a serem utilizados na alimentação escolar; um cardápio bem elaborado contribui para o atendimento das necessidades nutricionais necessárias para o bom desenvolvimento e crescimento dos alunos, bem como para a melhoria do processo de ensino-aprendizagem; e, além disso, o cardápio permite o atendimento às crianças que sofrem de restrição alimentar ou necessitam de alimentação especial em razão de problemas de saúde. A observação dessas regras contribui para garantir a qualidade da alimentação escolar.

Carlinda-MT, 21 de junho de 2021.

Maria das Dores da Costa Daiane Mariana da Silva Benfica

Secretária Municipal de Educação Presidente da Comissão Seletiva

Decreto 010/2017 Portaria 80/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 11 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2020 EDITAL DE SELEÇÃO Nº 003/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 11

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2020

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 003/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no Edital de Seleção nº 003/2020, do Processo Seletivo Simplificado 2020, da Secretaria Municipal de Educação, resolve:

CONVOCAR o candidato abaixo relacionado, conforme a classificação apresentada no edital de resultado final (edital de seleção nº 003/2020), a comparecer na Secretaria Municipal de Educação, à Avenida Antônio Castilho, 169, Centro, no dia 23 de junho de 2021, às 8h.

PROFESSORES NA ÁREA DE PEDAGOGIA - SÉRIES INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL

ZONA URBANA

Ord.	Nome	RG
01	Élida de Oliveira de Souza Rugeri	2139486-5 SESP/MT

O não comparecimento no prazo acima estipulado caracterizará desistência por parte do (a) candidato e será convocado (a) o (a) candidato (a) imediatamente melhor classificado (a) para o mesmo cargo no referido certame.

O (A) candidato (a) a ser contratado (a) deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação com original e cópia dos seguintes documentos:

Ø Carteira de Identidade; Ø CPF; Ø Título de Eleitor; Ø 01 foto 3x4; Ø Comprovante de escolaridade (Certificado e Histórico Escolar); Ø Comprovante de votação 1º e 2º turno; Ø CPF do Pai e da Mãe; Ø Certificado Militar (Homem); Ø Carteira de registro profissional (xerox da foto e verso da foto); Ø PIS ou PASEP ou cartão cidadão; Ø Comprovante de residência (atualizado); Ø Certidão de quitação eleitoral (<http://www.tse.jus.br/>) Ø Certidão de Casamento ou Nascimento; Ø RG e CPF do cônjuge; Ø Certidão de Nascimento dos filhos (menores que 14 anos); Ø Comprovante de escolaridade dos filhos que estão estudando; Ø Carteira de vacinação dos filhos (menores que 06 anos); Ø Dados Bancários (Banco/Agência/Conta) junto ao Banco do Brasil (Procurar departamento de recursos humanos para obter a declaração de abertura de conta. Caso o (a) candidato já possua conta no Banco do Brasil, deverá encaminhar cópia do cartão ou do extrato bancário); Ø Certidão Negativa de Antecedente Criminal (www.tjmt.jus.br ou www.trf1.jus.br) Ø Atestado Médico de sanidade física e mental; Ø Declaração de bens (assinatura reconhecida em cartório); Ø Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar (assinatura reconhecida em cartório); Ø Declaração que não foi demitido (a) com justa causa e a bem do serviço público no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal (assinatura reconhecida em cartório); Ø Declaração de não acúmulo de cargo (assinatura reconhecida em cartório); Ø Declaração de Grau de Parentesco (assinatura reconhecida em cartório); Ø Declaração que não possui empresa como micro, pequena, média e grande, mesmo sendo proprietário, membro (assinatura reconhecida em cartório); Ø Telefone para contato;

O (A) candidato (a) convocado será contratado (a) quando da apresentação de todos os documentos e assinatura do contrato.

Carmelinda Leal Martines Coelho

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA-DRH Nº 388 DE 21 DE JUNHO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

DAIANE ROSA DA SILVA, Secretária Municipal de Administração e Finanças do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 127 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **VIVIANE CRISTINA RICHARTZ DE OLIVEIRA** matrícula nº 2739, cargo de Contadora, na data 21 de Junho de 2021, lotada na Secretaria de Administração e Finanças, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 17 de Junho de 2021 ao dia 23 de Junho de 2021 totalizando 07 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

DAIANE ROSA DA SILVA

Secretaria de Administração e Finanças

Decreto nº 01/2021

RECURSOS HUMANOS PORTARIA-DRH Nº 393 DE 22 DE JUNHO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

JESSICA ALVES LOPES BERTIPAGLIA, Secretária Municipal de Assistência Social do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 117 da Lei Municipal nº. 892/2015.

CONSIDERANDO, Portaria-DRH nº 383/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **TATIANE ROCHA CERQUEIRA DA SILVA** matrícula nº 3245, cargo de Pedagoga Social, na data 17 de Junho de 2021, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 17 de Junho de 2021 ao dia 28 de Junho de 2021 totalizando 12 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JESSICA ALVES LOPES BERTIPAGLIA

Secretaria Municipal de Assistência Social

Decreto nº 113/2017

RECURSOS HUMANOS PORTARIA-DRH Nº 400 DE 22 DE JUNHO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA, Secretária Municipal de Saúde do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 127 e 128 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **LILIANE DE SENA PEREIRA** matrícula nº 4279, cargo de Agente Comunitária de Saúde, na data 22 de Junho de 2021, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 22 de Junho de 2021 ao dia 24 de Junho de 2021 totalizando 03 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 326/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP Nº 32/2021

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PP Nº 32/2021

A Pregoeira torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2021**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, objetivando o **REGISTRO**

DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO E CONSERTOS EM TIP TOP DE PNEUS, EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA ESTADO DE MATO GROSSO. Declarando vencedora a empresa: **PNEUS VIA NOBRE LTDA**, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 01.976.860/0048-91, com valor total de **R\$ 221.400,00** (Duzentos e vinte e um mil e quatrocentos reais); e a empresa: **JOSE MARGREITER ME**, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 10.991.187/0001-96, com valor total de **R\$ 246.230,00** (Duzentos e quarenta e seis mil e duzentos e trinta reais);

Castanheira – MT, 22 de junho de 2021.

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

PREGOEIRA DESIGNADA

Portaria nº 091/2021

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP 37/2021

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

A Pregoeira torna público que fará licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº37/2021**, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, objetivando: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E DE CONSUMO EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**, com sessão marcada para o dia 05/07/2021 às 08:00 horas. Maiores informações pelo fone 66 3581 1166, pelo e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira - MT, 22 de junho de 2021.

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

PREGOEIRA DESIGNADA

PORTARIA Nº091/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA TERMO DE FOMENTO Nº. 003/2021

TERMO DE FOMENTO DE REPASSE FINANCEIRO PARA ATENDER AS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ENTRE A APM – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DANIEL TITTON E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Que entre si celebram, como **CONCEDENTE** a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/n, inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KÜRTE**, e como **PROponente** a **APM – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DANIEL TITTON**, inscrita no CGC/MF sob n.º 02.031.804/0001-83, com sede à Rua Pedro Celestino, 821, Centro, Cláudia – MT, neste ato representado pela sua Presidente, Sra. **ELIANE DE ALMEIDA RIZZI** inscrita no CPF sob o n.º 870.916.401-44, denominado de **CONVENIENTE**, resolvem celebrar o presente Termo, em conformidade com o Art. 23 da Lei nº 830/2020 de 21 de outubro de 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Repasse de recursos para custear despesas de manutenção da escola, compreendendo toda a estrutura física, aquisição de bens, material didático e pedagógico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será até 31 de março de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DESPESAS

Para as despesas decorrentes do presente Termo serão utilizados os valores da seguinte dotação orçamentária:

05.002.12.361.0012.1028.0025.3350.41.00 – Contribuições – R\$ 96.888,00

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO REPASSE

O valor dos recursos financeiros a serem repassados é de **R\$ 96.888,00 (Noventa e seis mil, oitocentos e oitenta e oito reais)**, que serão efetuados em 11 (onze) parcelas de R\$ 8.808,00 (oito mil, oitocentos e oito reais) pagas até o dia 10 (dez) de cada mês, sendo a primeira realizada em maio de 2021 e a última em março de 2022.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES Caso se faça necessárias alterações do presente Termo de Fomento, somente poderá ser alterado mediante Termo Aditivo a ser celebrado entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Conveniente deverá prestar contas anualmente à Administração Municipal dos recursos recebidos constantes na Cláusula Quarta.

§ 1º - A Conveniente deverá prestar contas à Concedente da aplicação dos recursos ora autorizados, instruída com os seguintes documentos:

- Ofício ao Prefeito Municipal encaminhando a Prestação de Contas.
- Balancete Financeiro.
- Extrato Bancário de Conta Especial e Conciliação de Saldo se houver.
- Demonstrativo dos Pagamentos Efetuados
- Cópias dos documentos suportes de despesa.

§ 2º O saldo eventualmente existente na conta vinculada ao Plano de Trabalho na conclusão ou extinção do ajuste, será obrigatoriamente restituído à Concedente, podendo, no entanto, a Conveniente solicitar formalmente a reprogramação desse saldo para o exercício seguinte, antes do término do prazo de vigência do Termo de Fomento.

§ 3º Da mesma forma as despesas com juros, multas, impostos e manutenção de conta de depósito, deverão ser restituídas à Concedente, por serem caracterizadas como despesas impróprias dos órgãos de governo, na conformidade do art. 4º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 4º - Os documentos exigidos na Prestação de Contas, que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada e apresentados em meio físico ao Executivo no prazo de 30 (trinta) dias a contar do termo final do presente, facultado o envio de cópia ao Legislativo municipal para acompanhamento.

§ 5º - A Conveniente deverá apresentar os documentos relativos à prestação de contas durante toda a vigência do termo, por meio de inclusão das informações no sistema disponível no link <https://convenios.forgov.com.br/pmclaudia>, sendo que a ausência de atualização do sistema ensejará a suspensão dos repasses até a regularização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO

O presente Termo de Fomento poderá ser extinto de comum acordo pelas partes signatárias, ou unilateralmente de acordo com os interesses da Concedente, mediante notificação prévia.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cláudia – MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo.

Por estarem às partes de comum acordo, assinam o presente Termo de Fomento em três vias de igual teor e forma na presença 02 (duas) testemunhas.

Cláudia/MT, 03 de maio de 2021.

ALTAMIR KÜRTE

Prefeito Municipal

MARINALVA DE FIGUEIREDO VARESCHINI

Presidente da APM Escola Daniel Tilton

Testemunhas:

ADEMILSON CUSTÓDIO SHIRLEY YOTZCHETZ

CPF: 968.570.051-68 CPF: 018.905.239-25

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA TERMO DE FOMENTO Nº. 004/2021

TERMO DE FOMENTO DE REPASSE FINANCEIRO PARA ATENDER AS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ENTRE A APM – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DAS CRECHES MUNICIPAIS E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO

Que entre si celebram, como **CONCEDENTE** a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/n, inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KÜRTE**, e como **PROPONENTE** a **APM – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DAS CRECHES MUNICIPAIS**, inscrita no CGC/MF sob n.º 11.403.729/0001-25, com sede à AV. Marechal Candido Rondon, S/N, Centro, Cláudia – MT, neste ato representado pela sua Presidente, Sra **VANIA DA SILVA SANTOS** inscrita no CPF sob o n.º 041.247.451-41, denominado de **CONVENIENTE**, resolvem celebrar o presente Termo, em conformidade com o Art. 23 da Lei nº 830/2020 de 21 de outubro de 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Repasse de recursos para custear despesas de manutenção das creches municipais, compreendendo toda a estrutura física, aquisição de bens, material didático e pedagógico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será até 31 de março de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DESPESAS

Para as despesas decorrentes do presente Termo serão utilizados os valores da seguinte dotação orçamentária:

05.002.12.361.0012.1028.0025.3350.41.00 – Contribuições – R\$ 26.400,00

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO REPASSE

O valor dos recursos financeiros a serem repassados é de **R\$ 26.400,00 (Vinte e seis mil e quatrocentos reais)**, que serão efetuados em 11 (onze) parcelas de R\$ 2.400,00 (dois mil reais) pagas até o dia 10 (dez) de cada mês, sendo a primeira realizada em maio de 2021 e a última em março de 2022.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES Caso necessário, o presente Termo de Fomento somente poderá ser alterado mediante Termo Aditivo a ser celebrado entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Conveniente deverá prestar contas anualmente à Administração Municipal dos recursos recebidos constantes na Cláusula Quarta.

§ 1º - A Conveniente deverá prestar contas à Concedente da aplicação dos recursos ora autorizados, instruída com os seguintes documentos:

- Ofício ao Prefeito Municipal encaminhando a Prestação de Contas.
- Balancete Financeiro.
- Extrato Bancário de Conta Especial e Conciliação de Saldo se houver.
- Demonstrativo dos Pagamentos Efetuados
- Cópias dos documentos suportes de despesa.

§ 2º O saldo eventualmente existente na conta vinculada ao Plano de Trabalho na conclusão ou extinção do ajuste, será obrigatoriamente restituído à Concedente, podendo, no entanto, a Conveniente solicitar formalmente a reprogramação desse saldo para o exercício seguinte, antes do término do prazo de vigência do Termo de Fomento.

§ 3º Da mesma forma as despesas com juros, multas, impostos e manutenção de conta de depósito, deverão ser restituídas à Concedente, por serem caracterizadas como despesas impróprias dos órgãos de governo, na conformidade do art. 4º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 4º - Os documentos exigidos na Prestação de Contas, que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada e apresentados em meio físico ao Executivo no prazo de 30 (trinta) dias a contar do termo final do presente, facultado o envio de cópia ao Legislativo municipal para acompanhamento.

§ 5º - A Conveniente deverá apresentar os documentos relativos à prestação de contas durante toda a vigência do termo, por meio de inclusão das informações no sistema disponível no link <https://convenios.forgov.com.br/pmclaudia>, sendo que a ausência de atualização do sistema ensejará a suspensão dos repasses até a regularização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO

O presente Termo de Fomento poderá ser extinto de comum acordo pelas partes signatárias, ou unilateralmente de acordo com os interesses da Concedente, mediante notificação prévia.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cláudia – MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo.

Por estarem às partes de comum acordo, assinam o presente Termo de Fomento em três vias de igual teor e forma na presença 02 (duas) testemunhas.

Cláudia/MT, 07 de maio de 2021.

ALTAMIR KÜRTE

Prefeito Municipal

VANIA DA SILVA SANTOS

Presidente da APM das Creches

Testemunhas:

ADEMILSON CUSTÓDIO SHIRLEY YOTZCHETZ

CPF: 968.570.051-68 CPF: 018.905.239-25

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA TERMO DE FOMENTO Nº. 002/2021

TERMO DE FOMENTO DE REPASSE FINANCEIRO PARA ATENDER AS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ENTRE A APM – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA

LA MUNICIPAL SENADOR VICENTE EMILIO VUOLO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Que entre si celebram, como **CONCEDENTE a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/n, inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, representada neste ato pelo **Prefeito Municipal, Sr. ALTAMIR KÜRTE**, e como **PROPONENTE a APM – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL SENADOR VICENTE EMILIO VUOLO**, inscrita no CGC/MF sob n.º 12.768.747/0001-73, com sede à Rua Santa Catarina, S/N, Bairro Cabo Manoel Agostinho do Nascimento, Cláudia – MT, neste ato representado pela sua Presidente, Sra. **RENATA CLÉIA PEREIRA BEZERRA** inscrita no CPF sob o n.º 050.383.361-40, denominado de **CONVENIENTE**, resolvem celebrar o presente Termo, em conformidade com o Art. 23 da Lei nº 830/2020 de 21 de outubro de 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Repasse de recursos para custear despesas de manutenção da escola, compreendendo toda a estrutura física, aquisição de bens, material didático e pedagógico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será até 30 de abril de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DESPESAS

Para as despesas decorrentes do presente Termo serão utilizados os valores da seguinte dotação orçamentária:

05.002.12.361.0012.1028.3350.41.00 – Contribuições – R\$ 25.608,00

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO REPASSE

O valor dos recursos financeiros a serem repassados é de **R\$ 25.608,00 (vinte e cinco mil, seiscientos e oito reais)**, que serão efetuados em 11 (onze) parcelas de R\$ 2.328,00 (dois mil e trezentos e vinte e oito reais) pagas até o dia 10 (dez) de cada mês, sendo a primeira realizada em maio de 2021 e a última em abril de 2022.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES Caso se faça necessárias alterações do presente Termo de Fomento, somente poderá ser alterado mediante Termo Aditivo a ser celebrado entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Conveniente deverá prestar contas anualmente à Administração Municipal dos recursos recebidos constantes na Cláusula Quarta.

§ 1º - A Conveniente deverá prestar contas à Concedente da aplicação dos recursos ora autorizados, instruída com os seguintes documentos:

- Ofício ao Prefeito Municipal encaminhando a Prestação de Contas.
- Balancete Financeiro.
- Extrato Bancário de Conta Especial e Conciliação de Saldo se houver.
- Demonstrativo dos Pagamentos Efetuados
- Cópias dos documentos suportes de despesa.

§ 2º O saldo eventualmente existente na conta vinculada ao Plano de Trabalho na conclusão ou extinção do ajuste, será obrigatoriamente restituído à Concedente, podendo, no entanto, a Conveniente solicitar formalmente a reprogramação desse saldo para o exercício seguinte, antes do término do prazo de vigência do Termo de Fomento.

§ 3º Da mesma forma as despesas com juros, multas, impostos e manutenção de conta de depósito, deverão ser restituídas à Concedente, por serem caracterizadas como despesas impróprias dos órgãos de governo, na conformidade do art. 4º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 4º - Os documentos exigidos na Prestação de Contas, que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente

ser assinados pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada e apresentados em meio físico ao Executivo no prazo de 30 (trinta) dias a contar do termo final do presente, facultado o envio de cópia ao Legislativo municipal para acompanhamento.

§ 5º - A Conveniente deverá apresentar os documentos relativos à prestação de contas durante toda a vigência do termo, por meio de inclusão das informações no sistema disponível no link <https://convenios.forgov.com.br/pmclaudia>, sendo que a ausência de atualização do sistema ensejará a suspensão dos repasses até a regularização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO

O presente Termo de Fomento poderá ser extinto de comum acordo pelas partes signatárias, ou unilateralmente de acordo com os interesses da Concedente, mediante notificação prévia.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cláudia – MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo.

Por estarem às partes de comum acordo, assinam o presente Termo de Fomento em três vias de igual teor e forma na presença 02 (duas) testemunhas.

Cláudia/MT, 03 de maio de 2021.

ALTAMIR KÜRTE

Prefeito Municipal

RENATA CLÉIA PEREIRA BEZERRA

Presidente da APM da Escola Senador Vicente Emilio Vuolo.

Testemunhas:

ADEMILSON CUSTÓDIO SHIRLEY YOTZCHETZ

CPF: 968.570.051-68 CPF: 018.905.239-25

**LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL R.P 047/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2021 REGISTRO DE PREÇOS Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM IMPRIMAÇÃO, CAPA SELANTE, TAPA BURACOS E A RECUPERAÇÃO DE MEIO FIO E SARJETAS, ESTE COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO, PARA AS DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que no dia **08 de JULHO de 2021**, estará recebendo propostas, para abertura às **08h00min**, do Pregão Presencial, para as contratações supracitadas. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente através do telefone (066) 3546-3100. Cláudia/MT, 22 de junho de 2021. **ALTAMIR KURTE** Prefeito Municipal **SHIRLEY YOTZCHETZ** Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
DECRETO Nº 582, DE 15 DE JUNHO DE 2021**

Dispõe sobre abertura de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 para Contratação Temporária de Servidores, nomeia a Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo e dá outras providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e amparadas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando o inciso IX, art. 37 da Constituição Federal, Lei Complementar no 010/2008 e Lei Municipal no 256/2009, que autorizam a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

Considerando as disposições do parágrafo único do art. 36, combinado com os parágrafos 1º, 2º e 3º, do art. 75, da Lei Complementar no 010, de 27 de junho de 2008; e

Considerando que o § 2º, do art. 39, da Lei nº 830, de 21 de outubro de 2020, LDO-2021, autoriza o Poder Executivo realizar Processo Seletivo Simplificado, para o provimento de cargos e funções públicas;

Considerando que as Secretarias Municipais Administração, Desenvolvimento Econômico e Rural e de Obras e Serviços Públicos necessitam prover seus quadros de profissionais e a inexistência candidatos classificados nas respectivas vagas;

Considerando as disposições do inciso IV, do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020, que excepcionou das proibições “as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal”; e

Considerando a necessidade de se realizar a referida seleção, primando pelos Princípios da Administração Pública da Publicidade, Transparência e a Formalidade que a lei impõe,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 para a contratação temporária de servidores para as funções que se especificam, destinados a atender necessidade inadiável das seguintes secretarias:

SECRETARIA	FUNÇÃO	VAGAS
Secretaria de Administração	Técnico em Informática	Cadastro de Reserva
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Rural	Médico Veterinário	01
Secretaria de Obras e Serviço Públicos	Engenheiro Civil	Cadastro de Reserva

Art. 2º Fica nomeada a Comissão Municipal de Aplicação do Teste Seletivo, para coordenar as atividades de preparação, elaboração, execução e julgamento do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º A referida comissão será composta dos seguintes membros:

I - Dalila Marques Tributino Colmann - Matrícula nº 2881 - Secretária Municipal de Educação e Cultura - Presidente;

II - Adriane Schneider - Matrícula nº 2903 - Coordenador de Departamento/ Recursos Humanos;

III - Maria Aparecida Bueno - Matrícula nº 2160 - Assistente Administrativo;

IV - Sheila Yotzchetz - Matrícula nº 431 - Analista Administrativo; e

V - Clara Eleine Albuquerque Portes - Matrícula nº 2871 - Secretária Adjunta/SEDER.

Art. 4º As dúvidas suscitadas serão deliberadas pela Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo, que terão competência para decidir sobre os quesitos a serem avaliados, observando os critérios definidos no Edital.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO,

Em 15 de junho de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

DECRETO MUNICIPAL Nº 2014/2021, DE 22 DE JUNHO DE 2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 2014/2021, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

“Institui procedimentos e normas para elaboração do PPA – Plano Plurianual de Campinápolis - MT, para o período de 2022 a 2025”

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e legislação específica,

DECRETA

Art. 1º O PPA 2022-2025 é instrumento de planejamento governamental que define diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública Municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, com o propósito de viabilizar a implementação e a gestão das políticas públicas.

Art. 2º O Plano Plurianual para o exercício de 2022 a 2025, obedecerá ao disposto na Constituição Federal, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e nas Portarias emitidas pelo Governo Federal, consideradas suas posteriores alterações e dispositivos legais correlatos.

Art. 3º O processo de elaboração será coordenado pela Secretarias Municipais de Administração e de Finanças, que designarão um único coordenador.

Art. 4º As propostas de metas financeiras/orçamentárias serão elaboradas pelas Secretarias Municipais de Administração e de Finanças, com apoio do Setor Contábil.

Art. 5º As Prioridades, Metas e Objetivos do PPA, deverão ser elaborados com a participação de todas as Secretarias, Coordenadorias e Assessorias da Administração Municipal.

Art. 6º Deverá ser formada uma Comissão Executiva de Elaboração do PPA, que terá preferencialmente representantes das seguintes secretarias:

- Gabinete do Prefeito;
- Secretaria de Administração;
- Secretaria Municipal de Finanças;
- Setor Contábil;
- Secretaria de Saúde;
- Secretaria de Agricultura;
- Secretaria de Assistência Social;
- Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos;
- Secretaria de Educação e Cultura;
- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
- Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente;
- Assessoria de Comunicação;
- Assessoria Jurídica e Controladoria Interna;
- Legislativo Municipal.

§ 1º A Comissão Executiva deverá escolher um Secretário para auxiliar o coordenador (a) nos trabalhos.

§ 2º A Comissão reunir-se-á conforme cronograma, ficando a critério do Coordenador, o dia e horário.

§ 3º As reuniões serão relatadas em Ata, ter lista de presenças e registro fotográfico.

Art. 7º As Secretarias Municipais de Administração e de Finanças ficarão responsáveis pela organização e coordenação das audiências públicas, a fim de identificar junto à sociedade local, suas necessidades, problemas, anseios e coleta de proposições que visem a construção do PPA, de forma democrática e participativa.

Art. 8º A assessoria de comunicação, ficará responsável pela ampla publicidade e transparência do processo de construção do PPA, devendo utilizar-se dos meios de comunicação de massa.

Art. 9º A estrutura e formato do PPA-2022-2025, bem como a codificação e classificação orçamentária e inserção no Sistema de Planejamento, serão providenciadas pelo setor contábil da prefeitura, observando as instruções e dispositivos legais.

Art. 10. A consolidação da Proposta do PPA- 2022 a 2025, ficará a cargo da Comissão Executiva com a participação dos responsáveis pelas Secretarias de Administração e de Finanças e Gabinete do Prefeito.

Art. 11. O PPA-2022-2025, deverá ser concluído até o dia 30 de agosto do corrente, para posterior encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 2012/2.021, DE 07 DE JUNHO DE 2.021 – LEI Nº 926.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2012/2.021, DE 07 DE JUNHO DE 2.021 – LEI Nº 926.

“ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$485.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 485.000,00

08 08 02 DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE

589 17.512.0080.1037.0000 CONST. AMPLIAÇÃO E REF. DA REDE DE ABAST. DE ÁGUA - 485.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 01 00

01 TESOURO

001 001 Recursos Próprios do Município

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

08 08 02 DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE

425 17.512.0080.1037.0000 CONST. AMPLIAÇÃO E REF. DA REDE DE ABAST. DE ÁGUA – - 485.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 1 00

1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE

110 000 GERAL

Anulação (-) - 485.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021 - SRP

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o **RESULTADO** do julgamento referente ao **Pregão Eletrônico nº 033/2021**, cujo objeto é o **registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos e mobiliários, para serem utilizados em diversas secretarias do município de Colider/MT**. Sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:

EMPRESAS	ITENS	VLR. TOTAL (R\$)
BRASIDAS EIRELI EPP	019, 021, 048, 066, 076, 107 e 108	66.701,84
COMÉRCIO SILVEIRA ATACADISTA DE MOVEIS MOGI MIRIM - EIRELI EPP	015	86.099,59
ESCOMOVEIS - MÓVEIS ESCOLARES LTDA EPP	055	21.576,00
L F COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP	030, 033, 035, 043, 085, 097, 105 e 109	273.334,00
NVF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI EPP	002, 005, 006, 007, 028 e 042	528.393,45
OLMI INFORMÁTICA LTDA EPP	001, 003, 004, 010, 013, 014, 022, 023, 024, 025, 026, 032, 036, 039, 040, 041, 049, 056, 059, 063, 064, 065, 067, 068, 069, 072, 074, 078, 082, 083, 086, 087, 089, 090, 091, 098, 099, 100, 101, 102 e 106	1.121.133,35
TOP HOUSE COMÉRCIO E FABRICAÇÃO DE COLCHÕES EIRELI ME	50 e 51	16.024,85

Colider/MT, 22 de junho de 2021

ANA PAULA ZAMONER

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO EXTRATOS - DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PORTARIAS

PORTARIA SMPFA Nº 277/2021 – FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **CLAUDIOMIRO PEREIRA DOS SANTOS** (Titular) e **CLEMENCILVA P. S. MADEIRA** (Suplente), fis-

cais do Contrato Administrativo nº 056/2021, ao qual representarão a Administração Municipal perante a Contratada e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratada: **D. C. NAVA ENGENHARIA ME**. Modalidade de Licitação: **Convite nº 004/2021**. Vigência: 16/06/2021 até 31/12/2021. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ivaine Molina

Secretário Municipal de Planej. Faz. e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 278/2021 – FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **CLAUDIOMIRO PEREIRA DOS SANTOS** (Titular) e **CLEMENCILVA P. S. MADEIRA** (Suplente), fiscais do Contrato Administrativo nº 057/2021, ao qual representarão a Administração Municipal perante a Contratada e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratada: **H. M. ZAUZA ME**. Modalidade de Licitação: **Convite nº 004/2021**. Vigência: 16/06/2021 até 31/12/2021. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ivaine Molina

Secretário Municipal de Planej. Faz. e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 279/2021 – FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **CLAUDIA REGINA MARQUES DA SILVA MATEUS** (Titular) e **RUAM BATISTA DA SILVA ADÃO** (Suplente), fiscais do Contrato Administrativo nº 058/2021, ao qual representarão a Administração Municipal perante a Contratada e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratado: **MARCIO FERREIRA PETRI**. Modalidade de Licitação: **Dispensa de Licitação nº 004/2021**. Vigência: 18/06/2021 até 31/12/2021. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ivaine Molina

Secretário Municipal de Planej. Faz. e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 280/2021 – FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **CLAUDIOMIRO PEREIRA DOS SANTOS** (Titular) e **DENISE PONTES DUARTE** (Suplente), fiscais do Contrato Administrativo nº 059/2021, ao qual representarão a Administração Municipal perante a Contratada e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratada: **ALMEIDA PAIVA E SILVA LTDA ME**. Modalidade de Licitação: **Tomada de Preços nº 003/2021**. Vigência: 21/06/2021 até 31/12/2021. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ivaine Molina

Secretário Municipal de Planej. Faz. e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 281/2021 – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **KELLEN DA SILVA SOUSA** (Titular) e **ROGÉRIO NUNES SILVA** (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços nº 137/2021, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA DO REGISTRO e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora do Registro: **FACILITA HIGIENIZAÇÃO EIRELI EPP**. Modalidade de Licitação: **Pregão Eletrônico nº 032/2021**. Vigência: 21/06/2021 até 21/12/2021. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ivaine Molina

Secretário Municipal de Planej. Faz. e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 282/2021 – FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **ELIANE RUBENS DE SOUZA** (Titular) e **CLOVIS JOSE ALVES** (Suplente), fiscais do Contrato Administrativo nº 060/2021, ao qual representarão a Administração Municipal perante a Contratada e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratada: **VIVIANE GOMES VASCONCELOS ME**. Modalidade de Licitação: **Inexigibilidade de Licitação nº 002/2021**. Vigência: 22/06/2021 até 31/12/2021. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ivaine Molina

Secretário Municipal de Planej. Faz. e Administração

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT. Contratada: **VIVIANE GOMES VASCONCELOS-ME**. Modalidade de Licitação: **Inexigibilidade de Licitação nº 002/2021**. **Objeto:** Fornecimento de material didático para educação infantil nas Escolas Municipais de Colíder/MT. **Valor Global:** R\$ 21.662,20 (vinte e um mil seiscentos e sessenta e dois reais e vinte centavos). Vigência: 22/06/2021 a 31/12/2021.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 137/2021

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021 – REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavanderia e higienização, com comodato de enxoval hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Colíder/MT, nas ações de enfrentamento da situação de emergência em decorrência da pandemia Coronavírus (COVID-19). **VIGÊNCIA: 21/06/2021 até 21/12/2021.**

DETENTORA DO REGISTRO: FACILITA HIGIENIZAÇÃO EIRELI EPP - CNPJ nº 12.843.394/0001-29 Av. das Nações, nº 3899, Bairro Parque das Américas, CEP: 78.455-000, Lucas do Rio Verde-MT Fone: (65) 9.9221-5078 / (65) 3549-6313 E-mail: mauro.junior@facilitahigienizacao.com.br						
ITEM	COD	DESCRICAO DOS SERVICOS	UNID.	QTIDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	513036	SERVIÇO DE LAVANDERIA HOSPITALAR – Prestação de serviços de lavanderia hospitalar, com desinfecção, envolvendo o processamento de roupas e tecidos em geral em todas as etapas, desde sua utilização até seu retorno e distribuição, em ideais condições de reuso, com logística inclusa, sob situações higiênicas - sanitárias adequadas, com fornecimento de enxoval em comodato.	Kg	30.000	8,19	245.700,00
TOTAL GERAL (R\$)						245.700,00

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

PORTARIA Nº 889/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS TERMOS DE PARCERIAS Nº 001/2020 E SEUS ADITIVOS E Nº 002/2020 E SEUS ADITIVOS, PARA A GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS PROJETOS DO MUNICÍPIO DE COLÍDER-MT.

O Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, **Sr. HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO** no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear membros para compor a comissão de avaliação de cumprimento dos termos de parcerias nº 001/2020 e seus aditivos e nº 002/2020 e seus aditivos, para a Gestão, Operacionalização e Execução dos Projetos do Município de Colíder-MT.

Artigo 2º - A Comissão, instituída por força dessa Portaria será constituída pelos seguintes membros:

Presidente - **FRANCIANO RENATO PEREGO**

Membroda Prefeitura – **SUELI APARECIDA DE ALMEIDA PINTO**

Membro Representante da Sociedade Civil: **ODILCE PILONETO.**

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder-MT, em 15 de junho de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021**

A Prefeitura Municipal de Colíder/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o **RESULTADO** do julgamento referente ao **Pregão Eletrônico nº 035/2021**, cujo objeto é a **aquisição de 01 (uma) máquina extrusora de concreto e forma avulsa para execução de guias, sarjetas e calçadas para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo de Colíder/MT.** Sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

EMPRESA	ITENS	VLR. TOTAL (R\$)
COLOMBOMETAL EIRELI EPP	01 e 02	42.000,00

Colíder/MT, 22 de junho de 2021.

ANA PAULA ZAMONER

Pregoeira Oficial**Publique-se**

**DEPARTAMENTO PESSOAL
OFÍCIO Nº 298/2021/SME COLÍDER, 21 DE JUNHO DE 2021.**

Senhor Secretário:

Solicitamos a publicação de licença prêmio da funcionária:

ESCOLA FÁBIO RIBEIRO DA CRUZ

NOME	CARGO	PERÍODO	Total dias	Período aquisitivo
1. Suelen Vanessa Muniz Terçariol Viana	Professor	01/07/21 a 16/07/21	16	2016/2021 (74)

Atenciosamente,

Ao Senhor Carlos Frederico Carvalho de Oliveira,

Secretário Municipal de Gestão Pública,

Colíder/MT.

MBM

**PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021**

A Prefeitura Municipal de Colíder/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o **RESULTADO** do julgamento referente ao **Pregão Presencial nº 019/2021**, cujo objeto é a **aquisição de 01 (uma) máquina de demarcação viária horizontal e acessórios para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo de Colíder/MT.** Sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

EMPRESA	ITEM	VLR. TOTAL (R\$)
R LASSI COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME	01, 02 e 03	163.000,00

Colíder/MT, 22 de junho de 2021.

ANA PAULA ZAMONER

Pregoeira Oficial**Publique-se****PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA****CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT****AVISO DE RESULTADO**

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2021**Processo nº 016/2021**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT**, através de sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 035/2021, faz saber aos interessados o resultado da licitação PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº **006/2021**, que tem como objeto o **Registro de Preços visando futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, conforme especificações do Termo de Referência do respectivo Edital**. O fornecedor vencedor de todos os itens encontra-se indicado conforme segue: **Empresa Alessandro Donato Martins – ME, CNPJ nº 06.268.339/0001-50**, com valor total de **R\$ 12.648,75 (doze mil seiscentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos)**.

Colniza - MT, 22 de junho de 2021.

Vânia Orben

Pregoeira Oficial

LICITAÇÃO-CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 12/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1777/2021

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL-SRP. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA A MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE COLNIZA, DISTRITO DE GUARIBA E TRÊS FRONTEIRAS, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES**. Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 160/2009, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **05 de Julho de 2021, às 08:00 (oito) horas**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. dos Pinhais nº 207, Centro, Colniza - MT. O Edital estará disponível no site www.colniza.mt.gov.br. -**Menu edital web**, este setor não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571- 1000**.

Colniza - MT, 22 de Junho de 2021.

Marcilene dos Santos

Pregoeira Oficial

PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 004/2021 - AUDIÊNCIA COMUNIDADE TRÊS FRONTEIRAS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**, Estado de Mato Grosso, convida toda população para participar da **Audiência Pública** a ser realizada no dia **28/06/2021**, às **18h30m**, na **IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTÉRIO MADUREIRA**, na comunidade Três Fronteiras, Município de Colniza-MT.

Embora a referida audiência seja realizada de forma presencial, todos os cuidados com medidas de segurança serão adotados para o bem-estar do público presente, em conformidade com os decretos e recomendações vigentes referente à prevenção e controle da disseminação do Novo Corona Vírus - COVID-19, será obrigatório o uso de máscara e o uso de álcool em gel.

A Audiência terá como objetivo a seguinte pauta:

Discussão para elaboração do Projeto de Lei Plano Plurianual – PPA 2022/2025.

Colniza/MT, 22 de junho de 2021.

Milton de Souza Amorim**Prefeito Municipal**

PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 005/2021 – AUDIÊNCIA DISTRITO DO GUARIBA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**, Estado de Mato Grosso, convida toda população para participar da **Audiência Pública** a ser realizada no dia **29/06/2021**, às **18h30m**, na **ESCOLA MUNICIPAL VALMIR NEUMANN**, no Distrito do Guariba, Município de Colniza-MT.

Embora a referida audiência seja realizada de forma presencial, todos os cuidados com medidas de segurança serão adotados para o bem-estar do público presente, em conformidade com os decretos e recomendações vigentes referente à prevenção e controle da disseminação do Novo Corona Vírus - COVID-19, será obrigatório o uso de máscara e o uso de álcool em gel.

A Audiência terá como objetivo a seguinte pauta:

Discussão para elaboração do Projeto de Lei Plano Plurianual – PPA 2022/2025.

Colniza/MT, 22 de junho de 2021.

Milton de Souza Amorim**Prefeito Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO DE ADITIVO Nº 096/2021**TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 096/2021** AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 068/2020 E ADITIVO Nº. 182/2019 E 081/2021**DATA:** 10/06/2021**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**CONTRATADA:** ETCA – CONSULTORIA E ASSESSORIA S/C LTDA

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 068/2019 E ADITIVO Nº 182/2019, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA E AUDITORIA TRIBUTÁRIA/FISCAL PARA, EM APOIO A ADMINISTRAÇÃO, EXECUTAR OS SERVIÇOS TÉCNICOS PARA A COBRANÇA E A RECUPERAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN), INCIDENTES EM OBRAS E SERVIÇOS CONTRATADOS NOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) ANOS COM O MUNICÍPIO, O ESTADO, A UNIÃO E OU TERCEIROS NOS LIMITES DO MUNICÍPIO, E AINDA, A IMPLANTAÇÃO DE MECANISMOS DE AFEIÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ARRECADAÇÃO MUNICIPAL DE ISSQN, BEM COMO A RECUPERAÇÃO DEMAIS TRIBUTOS MUNICIPAIS (IMPOSTOS, TAXAS ETC.) QUE EVENTUALMENTE DEMANDEM DESTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, JUNTAMENTE COM O CONCOMITANTE FORNECIMENTO DOS RECURSOS HUMANOS ESPECIALIZADO PARA COORDENAÇÃO E EFETIVAÇÃO DOS SERVIÇOS MEDIANTE A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES, POR MAIS 12 MESES VIGORANDO DE 10/06/2021 A 10/06/2022

EXTRATO DE ADITIVO Nº 098/2021**TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº. 098/2021** AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS Nº 084/2020 E ADITIVO Nº. 156/2020,054/2021**DATA:** 15/06/2021**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**CONTRATADA:** ADRIANO DOS REIS EIRELI

OBJETO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 084/2020 CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUTO ELÉTRICA PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS ATENDENDO A DI-

12	1.000	PCT	BISCOITO DOCE MAISENA - PACOTE 400 GR. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. SUGESTÃO: PRODUTO SIMILAR A MARILAN/ MABEL/ DALLAS).	150	06.02.2. 019.3.3. 90.30.00. 00.00.00. 00.01 0001 (310)	09.02.2. 048.3.3. 90.30.00. 00.00.00. 00.01 0000 (716)
13	1.000	PCT	BISCOITO SALGADA CREAM CRAKER - PACOTE 400 GR. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. SUGESTÃO: PRODUTO SIMILAR A MARILAN/ MABEL/DALLAS).	300	06.02.2. 019.3.3. 90.30.00. 00.00.00. 00.01 0001 (310)	09.02.2. 048.3.3. 90.30.00. 00.00.00. 00.01 0000 (716)
15	800	PCT	CAFÉ - CAFÉ TORRADO E MOÍDO. PÓ FINO, HOMOGÊNEO, COLORAÇÃO CASTANHO ESCURO. EMBALADO À VÁCUO, CONTER NA EMBALAGEM DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO, OBEDECER NORMA DE QUALIDADE, PQC. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. PACOTE DE 500 GRAMAS.	200	06.02.2. 019.3.3. 90.30.00. 00.00.00. 00.01 0001 (310)	09.02.2. 048.3.3. 90.30.00. 00.00.00. 00.01 0000 (716)
25	50	CX	CHÁ DE CAPIM CIDREIRA PURO - PRODUZIDO A PARTIR DO CAPIM CIDREIRA (CYMBOPOGON CITRATUS STUPE), ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACHÊ INDIVIDUAL E EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPEL CONTENDO 10 SACHÊS.	10	06.02.2. 019.3.3. 90.30.00. 00.00.00. 00.01 0001 (310)	09.02.2. 048.3.3. 90.30.00. 00.00.00. 00.01 0000 (716)
27	100	UND	CHÁ MATE - CHÁ DE ERVA MATE, CAIXA COM 250 GRAMAS, ERVA MATE CONSTITUÍDO DE FOLHAS DE ESPÉCIES VEGETAIS GENUÍNAS LIGEIRAMENTE TOSTADOS E PARTIDOS; DE COR VERDE AMARRONZADA ESCURA; COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; ISENTO DE SUJIDADES E LARVAS.	20	06.02.2. 019.3.3. 90.30.00. 00.00.00. 00.01 0001 (310)	09.02.2. 048.3.3. 90.30.00. 00.00.00. 00.01 0000 (716)
31	50	PCT	COLORÍFICO - EM PÓ, FINO, HOMOGÊNEO, OBTIDO DE FRUTOS MADUROS DE ESPÉCIES GENUÍNAS, GRÃOS SAOS, LIMPOS, DESSECADOS E MOÍDOS DE COLORAÇÃO VERMELHO INTENSO, APRESENTAR ASPECTO, COR CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO, CONTENDO NO MÁXIMO 10% DE SAL, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES. DEVERÁ CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A 01 ANO, ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO. REGISTRO NO MS. DE ACORDO COM A RDC Nº 276/2005. PACOTE COM 100G.	20	06.02.2. 019.3.3. 90.30.00. 00.00.00. 00.01 0001 (310)	09.02.2. 048.3.3. 90.30.00. 00.00.00. 00.01 0000 (716)
36	80	UND	EXTRATO DE TOMATE - PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DO TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, SELECIONADOS, SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO. EMBALAGEM SACHE ALUMINIZADO DE 340 GRAMAS SENDO QUE ESTA DEVE ESTAR ÍNTEGRA, SEM PERFURAÇÕES E APRESENTAR A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. O PRODUTO A SER ENTREGUE NÃO PODERÁ TER VALIDADE INFERIOR A 6 MESES. (SUGESTÃO: PRODUTO SIMILAR A FUGINI/PREDILETA/QUERO).	30	06.02.2. 019.3.3. 90.30.00. 00.00.00. 00.01 0001 (310)	09.02.2. 048.3.3. 90.30.00. 00.00.00. 00.01 0000 (716)
37	500	PCT	FARINHA DE TRIGO - ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. TIPO ESPECIAL. OBTIDOS DE GRÃOS DE TRIGO SAOS, LIMPOS E ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITA. NÃO PODENDO ESTAR UMIDA, FERMENTADA OU RANCOSA, DEVENDO OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE, EMBALADA EM PACOTES DE 1 KG. DEVE CONTER EM UMA PORÇÃO DE 50 GRAMAS DO ALIMENTO DE 1,0 G A 1,4 G DE FIBRA ALIMENTAR NA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 5 MESES APÓS A ENTREGA.	150	06.02.2. 019.3.3. 90.30.00. 00.00.00. 00.01 0001 (310)	09.02.2. 048.3.3. 90.30.00. 00.00.00. 00.01 0000 (716)
41	100	UND	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ - FERMENTO QUÍMICO - TIPO EM PÓ, COMPOSTO DE PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, BICARBONATO DE SÓDIO, FOSFATO MONOCÁLCICO - EMBALAGEM EM POTE PLÁSTICO DE 100G. INGREDIENTES BÁSICOS: AMIDO DE MILHO OU FÉCULA DE MANDIOCA, FOSFATO MONOCÁLCICO, BICARBONATO DE SÓDIO E CARBONATO DE CÁLCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 6 MESES E DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 30 DIAS.	20	06.02.2. 019.3.3. 90.30.00. 00.00.00. 00.01 0001 (310)	09.02.2. 048.3.3. 90.30.00. 00.00.00. 00.01 0000 (716)
48	50	POTE	MAIONESE POTE 500G CREMOSA, TP. COMPOSTA DE ÁGUA, ÓLEO VEGETAL, AMIDO MODIFICADO, OVOS PASTEURIZADOS, AÇÚCAR, VINAGRE, SAL, SUCO DE LIMÃO, CONSERVADOR SORBATO DE POTÁSSIO, ESTABILIZANTES: GOMA GUAR E GOMA XANTANA, ACIDULANTES: ÁCIDO LÁCTICO E ÁCIDO CÍTRICO, ANTIOXIDANTES: EDTA	10	06.02.2. 019.3.3. 90.30.00. 00.00.00. 00.01 0001 (310)	09.02.2. 048.3.3. 90.30.00. 00.00.00. 00.01 0000 (716)
59	50	LATA 200G	MILHO VERDE EM CONSERVA - MILHO VERDE EM CONSERVA EM SACHÊS COM PESO LÍQUIDO DE 300G E PESO DRENADO DE 200G, SIMPLES COM GRÃOS INTEIROS, IMERSOS EM ÁGUA, AÇÚCAR E SAL (SALMOURA), TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS TIPO SACHÊ METALIZADOS LAMINADOS, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	20	06.02.2. 019.3.3. 90.30.00. 00.00.00. 00.01 0001 (310)	09.02.2. 048.3.3. 90.30.00. 00.00.00. 00.01 0000 (716)
62	100	UND	ÓLEO DE SOJA - ÓLEO COMESTÍVEL - SOJA, OBTIDO DE ESPÉCIE VEGETAL, EMBALADO EM EMBALAGEM ADEQUADA EM LITROS, REFINADO TIPO 1, QUE SOFREU PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO COMO DEGOMAGEM, NEUTRALIZAÇÃO, CLARIFICAÇÃO E FRIGORIFICAÇÃO. PRODUTO REFINADO E DE ACORDO COM OS PADRÕES LEGAIS. DEVERÁ CONTER VITAMINA E, E SER ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PLÁSTICAS/PET DE 900 ML COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES.	50	06.02.2. 019.3.3. 90.30.00. 00.00.00. 00.01 0001 (310)	09.02.2. 048.3.3. 90.30.00. 00.00.00. 00.01 0000 (716)
63	30	PCT	ORÉGANO - EM FOLHAS SECAS, OBTIDO DE ESPÉCIES VEGETAIS GENUÍNAS, GRÃOS SAOS E LIMPOS, DE COLORAÇÃO VERDE PARDACENTA, COM CHEIRO AROMÁTICO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO. PRODUTOS NATURAIS CONSTITUÍDOS DE FOLHAS GENUÍNAS DA ESPÉCIE, SÃS, LIMPAS, DESIDRATADO E ESPECÍFICO PARA CULINÁRIA, CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E QUÍMICAS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGENS COM 100G.	10	06.02.2. 019.3.3. 90.30.00. 00.00.00. 00.01 0001 (310)	09.02.2. 048.3.3. 90.30.00. 00.00.00. 00.01 0000 (716)
76	50	PCT	PÓ PARA REFRESCO - RESFRESCO EM PÓ ADOÇADO, 30G VÁRIOS SABORES COM RENDIMENTO CONHECIDOS COMO PÓ PARA REFRESCO. SABORES LARANJA, ABACAXI, UVA, MARACUJÁ, MORANGO, MANGA, PÊSSEGO, LIMÃO, CAJU, FRUTAS CÍTRICAS, MAMÃO COM LARANJA, AÇAÍ.	20	06.02.2. 019.3.3. 90.30.00. 00.00.00. 00.01 0001 (310)	09.02.2. 048.3.3. 90.30.00. 00.00.00. 00.01 0001 (310)

					00.01 0001 (310)	00.01 0000 (716)
78	80	UND	REFRIGERANTE SABOR LIMÃO EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, DE BOA QUALIDADE, COM AÇÚCAR EM SUA COMPOSIÇÃO, CONSTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE CLASSIFICAÇÃO E A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE E A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE MÍNIMA 6 MESES. EMBALAGEM DE 2 LITROS	30	06.02.2. 019.3.3. 90.30.00. 00.00.00. 00.01 0001 (310)	09.02.2. 048.3.3. 90.30.00. 00.00.00. 00.01 0000 (716)
79	500	UND	REFRIGERANTE SABOR GUARANA EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, DE BOA QUALIDADE, COM AÇÚCAR EM SUA COMPOSIÇÃO, CONSTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE CLASSIFICAÇÃO E A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE E A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE MÍNIMA 6 MESES. EMBALAGEM DE 2 LITROS	100	06.02.2. 019.3.3. 90.30.00. 00.00.00. 00.01 0001 (310)	09.02.2. 048.3.3. 90.30.00. 00.00.00. 00.01 0000 (716)
80	500	UND	REFRIGERANTE SABOR COCA EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, DE BOA QUALIDADE, COM AÇÚCAR EM SUA COMPOSIÇÃO, CONSTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE CLASSIFICAÇÃO E A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE E A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE MÍNIMA 6 MESES. EMBALAGEM DE 2 LITROS	100	06.02.2. 019.3.3. 90.30.00. 00.00.00. 00.01 0001 (310)	09.02.2. 048.3.3. 90.30.00. 00.00.00. 00.01 0000 (716)
81	80	UND	REFRIGERANTE SABOR LARANJA EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, DE BOA QUALIDADE, COM AÇÚCAR EM SUA COMPOSIÇÃO, CONSTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE CLASSIFICAÇÃO E A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE E A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE MÍNIMA 6 MESES. EMBALAGEM DE 2 LITROS.	20	06.02.2. 019.3.3. 90.30.00. 00.00.00. 00.01 0001 (310)	09.02.2. 048.3.3. 90.30.00. 00.00.00. 00.01 0000 (716)
82	50	KG	SAL REFINADO - IODADO, COM NO MÍNIMO 96,95% DE CLORETO DE SÓDIO E SAIS DE IODO, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO COM 1KG. SAL IODADO, CONSTITUÍDO DE CRISTAIS DE GRANULAÇÃO UNIFORME E ISENTO DE IMPUREZAS E UMIDADE, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, ÍNTEGRO, ATOXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO, DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	25	06.02.2. 019.3.3. 90.30.00. 00.00.00. 00.01 0001 (310)	09.02.2. 048.3.3. 90.30.00. 00.00.00. 00.01 0000 (716)

EXTRATO DE ADITIVO Nº 101/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 101/2021 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 023/2021

DATA: 18/06/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: TRANSPORTADORA E TERRAPLANAGEM MODES-TO LTDA EPP

OBJETO: OBJETO A ALTERAÇÃO (SUBSTITUIÇÃO) DO VEÍCULO INICIALMENTE PREVISTO NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 023/2021, NO QUAL O MESMO PASSARÁ A DENOMINAR-SE CONFORME ABAIXO DESCRITO:

ITEM	OBJETO	VEÍCULO INICIAL	VEÍCULO ATUAL
07	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE	01 (UM) CAMINHÃO BASCULANTE FORD/CARGO 2628 E PLACA: AKW 0049 ESPÉCIE: CARGA/CAMINHÃO/BASCU-	01 (UM) CAMINHÃO BASCULANTE FORD/CARGO 2629 6X4 PLACA NDU 6F58

SERVIÇOS MÁQUINAS (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, MOTONIVELADORA, PA CARREGADEIRA, ROLO COMPACTADOR CAMINHÃO COMBOIO DE ABASTECIMENTO, CAMINHÃO PIPA E CAMINHÃO BASCULANTE) CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. **ITEM 07: CAMINHÃO CACAMBA BASCULANTE - MOTOR COM POTÊNCIA BRUTA MÍNIMA DE 180CV - MOTOR NO MÍNIMO 4 CILINDROS CAPACIDADE DE CARGA DA CACAMBA DE NO MÍNIMO 12M3**

LANTE, ANO: 2008/2009
CATEGORIA: ALUGUEL, COR: BRANCA
CHASSI Nº 9BFZCE-EX9BB26909 RENAVAN Nº 00134264002.

ESPÉCIE: CARGA/CAMINHÃO/BASCU-LANTE, ANO: 2012/2013
CATEGORIA: ALUGUEL, COR: PRATA
CHASSI Nº 9BFZEA-NE3DBS23197 RENAVAN Nº 00500206139

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 023/2021

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 023/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2021

DATA: 22/06/2021

GERENCIADORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

FORNECEDORA: PANIFICADORA E MERCADO CHALE DO PAO LTDA - ME

OBJETO: ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PREVISTA INICIALMENTE NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 030/2021, ESPECIFICAMENTE NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2021, QUE TEM COMO OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. SENDO ASSIM DISTRIBUÍDAS:

ITEM	QUANT. INICIAL	UNID	DESCRIÇÃO	QUANT. A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
04	500	KG	ALFACE – CRESPA, PARTE VERDE DAS HORTALIÇAS, DE ELEVADA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO, TURGESCENTES, ÍNTEGROS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. DEVEM APRESENTAR UNIFORMIDADE NO TAMANHO, AROMA E COR, TÍPICOS DA VARIEDADE, NADA QUE ALTERE A SUA CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA TÍPICA. DEVEM SER FRESCAS, ABRIGADAS DOS RAIOS SOLARES, ESTAREM LIVRES DE INSETOS E ENFERMIDADES ASSIM COMO DE DANOS POR ELAS PROVOCADOS; ESTAREM LIVRES DE FOLHAS EXTERNAS SUJAS E DE TERRA ADERENTE; ESTAREM ISENTAS DE UMIDADE EXTER-	100	06.02.2. 019.3.3. 90.30.00. 00.00.00. 00.01 0001 (310)	09.02.2. 048.3.3. 90.30.00. 00.00.00. 00.01 0000 (716)

			NA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHO. NÃO APRESENTAR PARASITAS E LARVAS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR O PESO NA EMBALAGEM.			
05	200	KG	ALHO À GRANEL - GRANDE, APARÊNCIA FRESCA E Sã, COLHIDOS AO ATINGIREM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO E PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO, ISENTOS DE DANOS E DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA, TERRA ADERENTE E SUJIDADES, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO PARA SER ENTREGUE NAS ESCOLAS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR O PESO NA EMBALAGEM.	100	06.02.2. 019.3.3. 90.30.00. 00.00.00. 00.01 0001 (310)	09.02.2. 048.3.3. 90.30.00. 00.00.00. 00.01 0000 (716)
09	50	KG	BANANA MACÃ - EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E ÍNTEGRA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE - CLIMATIZADA, ORIUNDA DE PLANTAS SADIAS, DESTINADO AO CONSUMO "IN NATURA", DEVENDO SE APRESENTAR FRESCA, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO DE TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE. NÃO APRESENTAREM LESÕES DE ORIGEM MECÂNICA OU PROVOCADAS POR INSETOS AFETANDO A SUA APARÊNCIA, NÃO CONTER SUBSTÂNCIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA, ESTAREM ISENTOS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHOS, ESTAREM LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. TAMANHO MÉDIO E UNIFORME. QUANTO ÀS CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS, DEVERÃO OBEDECER AOS PADRÕES IMPOSTOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR O PESO NA EMBALAGEM.	10	06.02.2. 019.3.3. 90.30.00. 00.00.00. 00.01 0001 (310)	09.02.2. 048.3.3. 90.30.00. 00.00.00. 00.01 0000 (716)
10	50	KG	BANANA NÂNICA - EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E ÍNTEGRA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE - CLIMATIZADA, ORIUNDA DE PLANTAS SADIAS, DESTINADO AO CONSUMO "IN NATURA", DEVENDO SE APRESENTAR FRESCA, COM O GRAU MÁXIMO DE TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE, APRESENTADO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE, CONSERVANDO-SE EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO IMEDIATO, NÃO APRESENTAREM LESÕES DE ORIGEM MECÂNICA OU PROVOCADAS POR INSETOS AFETANDO A SUA APARÊNCIA, NÃO CONTER SUBSTÂNCIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA, ESTAREM ISENTOS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHOS, ESTAREM LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. TAMANHO MÉDIO E UNIFORME. QUANTO ÀS CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS, DEVERÃO OBEDECER AOS PADRÕES IMPOSTOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR O PESO NA EMBALAGEM.	20	06.02.2. 019.3.3. 90.30.00. 00.00.00. 00.01 0001 (310)	09.02.2. 048.3.3. 90.30.00. 00.00.00. 00.01 0000 (716)
11	80	KG	BATATA INGLESA - DEVE SER GRAUDA SELECIONADA, FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR O PESO NA EMBALAGEM.	40	06.02.2. 019.3.3. 90.30.00. 00.00.00. 00.01 0001 (310)	09.02.2. 048.3.3. 90.30.00. 00.00.00. 00.01 0000 (716)
17	50	PCT	CANELA EM PÓ - DE 10 GRAMAS CADA. EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DE FABRICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO.	10	06.02.2. 019.3.3. 90.30.00. 00.00.00. 00.01 0001 (310)	09.02.2. 048.3.3. 90.30.00. 00.00.00. 00.01 0000 (716)
18	500	KG	CARNE BOVINA MOÍDA (ACÉM E/OU PALETA) - CORTE BOVINO ACÉM OU PALETA, MOÍDA, RESFRIADA, COR VERMELHA BRILHANTE OU PURPURA, SEM MIÚDOS, SEM PELANCA, PELES E BAIXO TEOR DE GORDURA (10%), PROVENIENTES DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO SANITÁRIA, MANIPULADA EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS SATISFATORIAS, COR UNIFORME SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS E ODOR PRÓPRIO. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS ONDE SE PERCEBA A OLHO OU QUE EXISTE MAIS GORDURA DO QUE CARNE NO PROCESSO. AS CARNES DEVERÃO SER ENTREGUES EM EMBALAGEM DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO A QUANTIDADE SOLICITADA PELA CRECHE OU ESCOLA, DEVIDAMENTE FECHADA, HIGIENIZADA E LIVRE DE QUALQUER SUJIDADE. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR PESO E DATA EM QUE FORAM PESADAS, PARA FACILITAR O RECEBIMENTO, DESCONGELAMENTO E A CONFERÊNCIA DA MERCADORIA. A TEMPERATURA DA CARNE NÃO DEVERÁ CHEGAR AO LOCAL DE ENTREGA COM TEMPERATURA SUPERIOR A 4° ONDE POSTERIORMENTE SERÃO IMEDIATAMENTE SUBMETIDOS AO PROCESSO DE CONGELAMENTO.	250	06.02.2. 019.3.3. 90.30.00. 00.00.00. 00.01 0001 (310)	09.02.2. 048.3.3. 90.30.00. 00.00.00. 00.01 0000 (716)
20	200	PCT	CARNE DE CHARQUE - CHARQUE TRADICIONAL SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES. TIPO PONTA DE AGULHA. EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICO, A VÁCUO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE. COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES APÓS A ENTREGA. EMBALAGEM APROXIMADA DE 500 GRAMAS.	100	06.02.2. 019.3.3. 90.30.00. 00.00.00. 00.01 0001 (310)	09.02.2. 048.3.3. 90.30.00. 00.00.00. 00.01 0000 (716)
22	50	KG	CENOURA - GRANDE SELECIONADA FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. A POLPA DEVERÁ ESTAR ÍNTEGRA E LÍMPIDA. QUANTO ÀS CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS, OS TUBERCULOS DEVEM OBEDECER AOS PADRÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. QUANTO ÀS CARACTERÍSTICAS MICROSCÓPICAS, NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. O PRODUTO DEVERÁ CONTER PESO NA EMBALAGEM.	20	06.02.2. 019.3.3. 90.30.00. 00.00.00. 00.01 0001 (310)	09.02.2. 048.3.3. 90.30.00. 00.00.00. 00.01 0000 (716)
32	100	KG	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO - FRANGO PROCESSADO - EM PEÇA, NÃO TEMPERADO, COXA-SOBRECOXA, CONGELADO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS, MANCHAS E LARVAS, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO POLIETILENO, TRANSPARENTE ATÓXICO, INSPECIONADO PELO SIF. OS PRODUTOS DEVEM MOSTRAR O PESO NAS EMBALAGENS CONFIRMANDO O PEDIDO FEITO. AS CARNES DEVERÃO SER ENTREGUES EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, DEVIDAMENTE FECHADOS, HIGIENIZADOS E LIVRES DE QUALQUER SUJIDADE. A TEMPERATURA DAS CARNES SERÁ MONITORADA E ESTAS NÃO DEVERÃO CHEGAR AO LOCAL DE ENTREGA COM TEMPERATURA SUPERIOR A 4°C ONDE POSTERIORMENTE SERÃO IMEDIATAMENTE SUBMETIDAS AO PROCESSO DE CONGELAMENTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO DO ÓRGÃO FISCALIZADOR COMPETENTE. CASO O PRODUTO NÃO ATENDA ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS NO TERMO, O MESMO DEVERÁ SER IMEDIATAMENTE SUBSTITUÍDO.	50	06.02.2. 019.3.3. 90.30.00. 00.00.00. 00.01 0001 (310)	09.02.2. 048.3.3. 90.30.00. 00.00.00. 00.01 0000 (716)
39	80	KG	FEIJÃO CARIOCA - TIPO 01, NATURAL, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 95% DE GRÃOS INTEIROS E CORRESPONDENTES À VARIEDADE NO TAMANHO E COR. MADUROS,	40	06.02.2. 019.3.3.	09.02.2. 048.3.3.

			LIMPOS E SECOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: EMBALADO EM PACOTES PLÁSTICOS ATOXICO, TRANSPORTE, TERMOSOLDADO, RESISTENTE, COM PESO LÍQUIDO DE 1 KG, DEVIDAMENTE IMPRESSO AS INFORMAÇÕES EXIGIDAS POR LEI. SERÁ PERMITIDO O LIMITE DE 2% DE IMPUREZAS E MATERIAIS ESTRANHOS, OBEDECENDO A PORTARIA 161 DE 24/07/87 – M.A. DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 6 MESES E DATA DE EMPACOTAMENTO DE ATÉ 30 DIAS.		90.30.00. 00.00.00. 00.01 0001 (310)	90.30.00. 00.00.00. 00.01 0000 (716)
40	50	UND	FERMENTO BIOLÓGICO SECO - INSTANTÂNEO PARA PÃO EM EMBALAGEM DE SACHE DE 125 GRAMAS. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 6 MESES E DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 30 DIAS.	10	06.02.2. 019.3.3. 90.30.00. 00.00.00. 00.01 0001 (310)	09.02.2. 048.3.3. 90.30.00. 00.00.00. 00.01 0000 (716)
42	150	KG	FILÉ DE PEITO DE FRANGO - FILÉ DE PEITO DE FRANGO CONGELADO SEM TEMPERO, SEM OSSO, EM FATIAS, CONGELADO, COM CERCA DE, EMBALADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, CONTENDO APROXIMADAMENTE 1 KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. CASO O PRODUTO NÃO ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS NO TERMO, O MESMO DEVERÁ SER IMEDIATAMENTE SUBSTITUÍDO.	70	06.02.2. 019.3.3. 90.30.00. 00.00.00. 00.01 0001 (310)	09.02.2. 048.3.3. 90.30.00. 00.00.00. 00.01 0000 (716)
43	200	KG	LARANJA - LARANJA PERA, EMBALADA EM SACOS TRANSPARENTES, PROCEDENTE DE PLANTA SÁDIA, DESTINADO AO CONSUMO "IN NATURA", DEVENDO SE APRESENTAR FRESCA, TER ATINGIDO O GRAU IDEAL NO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE, GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO IMEDIATO. NÃO ESTAREM DANIFICADAS POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM MECÂNICA OU POR INSETOS QUE AFETEM SUAS CARACTERÍSTICAS, NÃO CONTER SUBSTÂNCIA TERROSA, SUJIDADES, PRODUTOS QUÍMICOS OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES, SEM AROMA E SABOR ESTRANHOS, TAMANHO MÉDIO E UNIFORME. OBEDECER AOS PADRÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. NO CASO DE FRUTOS IMPRÓPRIOS PARA CONSUMO, A CONTRATADA SE RESPONSABILIZA PELA SUBSTITUIÇÃO DOS MESMOS. O PRODUTO DEVERÁ CONTER O PESO NA EMBALAGEM.	50	06.02.2. 019.3.3. 90.30.00. 00.00.00. 00.01 0001 (310)	09.02.2. 048.3.3. 90.30.00. 00.00.00. 00.01 0000 (716)
45	200	UND	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO - LEITE EM PÓ INTEGRAL, EMBALAGEM DE 400 GRAMAS, RICO EM FERRO, VITAMINAS C, A E D. EMBALAGEM RESISTENTE E NÃO VIOLADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. DEVERÁ ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA PORTARIA Nº 369 DE 04/09/1997 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. VALIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	50	06.02.2. 019.3.3. 90.30.00. 00.00.00. 00.01 0001 (310)	09.02.2. 048.3.3. 90.30.00. 00.00.00. 00.01 0000 (716)
46	500	LITRO	LEITE UHT INTEGRAL - LEITE LONGA VIDA - UHT INTEGRAL, TEOR DE MATÉRIA GORDA COMPOSTO CARBOIDRATOS, PROTEÍNAS, GORDURAS TOTAIS E SATURADAS, GORDURAS TRANS 0G, FIBRA ALIMENTAR 0G, SÓDIO E CÁLCIO, RECIPIENTE HERMÉTICO EM TIPO TETRA PAK COM 1 LITRO E VALIDADE DE NO MÍNIMO 90 DIAS, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - LEITE UHT OU LONGA VIDA, INTEGRAL, SUBMETIDO A ALTAS TEMPERATURAS DURANTE O SEU PROCESSO DE FABRICAÇÃO, PORÉM COM A PRESERVAÇÃO DE SEUS NUTRIENTES, AUSÊNCIA TOTAL DE BACTÉRIAS E ANTIBIÓTICOS E NÃO DEVE APRESENTAR ADIÇÃO DE ÁGUA. O LEITE DEVE ATENDER AS CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS EXIGIDAS PELO REGULAMENTO TÉCNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE PRODUTOS LÁCTEOS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO: ASPECTO LÍQUIDO, COR BRANCA, ODORE E SABOR CARACTERÍSTICOS, SEM SABORES NEM ODORES ESTRANHOS E AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS PARA O LEITE INTEGRAL: NO MÍNIMO 3% DE GORDURA, ACIDEZ ENTRE 14 E 18 °D, ESTABILIDADE AO ALCÓOL DE 68% E, NO MÍNIMO, 8,2% DE DESENGORDURADO. EMBALAGEM CARTONADA, ESPECÍFICA PARA O PRODUTO LONGA VIDA, QUE ACONDICIONE UM (01) LITRO DE LEITE. DEVERÁ CONTER EM UMA PORÇÃO DE 200 ML 132 KCAL, 10G DE CARBOIDRATO, 6,6G DE PROTEÍNA, 7,4G DE GORDURA TOTAL, 4,8G DE GORDURA SATURADA, 0G DE GORDURA TRANS, 0G DE FIBRA, 229MG DE CÁLCIO E 163MG DE SÓDIO. VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS. (SUGESTÃO: PRODUTO SIMILAR A LACBOM/ ITALAC/PIRACANJUBA.	100	06.02.2. 019.3.3. 90.30.00. 00.00.00. 00.01 0001 (310)	09.02.2. 048.3.3. 90.30.00. 00.00.00. 00.01 0000 (716)
47	90	KG	LINGUIÇA CALABRESA - LINGUIÇA SUÍNA DEFUMADA – TIPO CALABRESA. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE A VÁCUO, RESFRIADA E INSPECIONADA PELOS ÓRGÃOS OFICIAIS (SIM, SIP OU SIF) DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99 E VIGILÂNCIA SANITÁRIA. NÃO SERÃO ACEITOS ATRASOS, O QUE PODE PREJUDICAR O CUMPRIMENTO DO CARDÁPIO ESTIPULADO PELA EQUIPE DE NUTRICIONISTAS. CASO O PRODUTO NÃO ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS NO TERMO, O MESMO DEVERÁ SER IMEDIATAMENTE SUBSTITUÍDO.	40	06.02.2. 019.3.3. 90.30.00. 00.00.00. 00.01 0001 (310)	09.02.2. 048.3.3. 90.30.00. 00.00.00. 00.01 0000 (716)
51	90	KG	MANDIOCA - LIMPA, DESCASCADA, CORTADA EM PEDAÇOS PEQUENOS E CONGELADA. RAIZ DE ELEVADA QUALIDADE E SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA COM ASPECTO, AROMA, SABOR E COR DA POLPA TÍPICOS DA VARIEDADE, COM UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR. NÃO SERÃO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES PROVOCADOS MECANICAMENTE OU POR INSETOS E DOENÇAS. PRÓPRIOS PARA CONSUMO DEVENDO SER ORIUNDOS DE VEGETAIS SÁDIOS, COM COLHEITA RECENTE, LIVRE DE TERRA ADERENTE À CASCA. ESTAREM ISENTOS DE ODORE E SABOR ESTRANHOS, RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, PARASITAS E LARVAS. OBEDECER AOS PADRÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DO PRODUTO DEVERÁ SER DE SACO DE POLIETILENO OU POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE, COM INDICAÇÃO DE PESO E DATA DE VALIDADE.	40	06.02.2. 019.3.3. 90.30.00. 00.00.00. 00.01 0001 (310)	09.02.2. 048.3.3. 90.30.00. 00.00.00. 00.01 0000 (716)
53	55	UND	MANTEIGA COM SAL - INGREDIENTES: CREME DE LEITE E CLORETO DE SÓDIO. APRESENTAÇÃO, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES E DEVERÃO ESTAR ISENTOS DE RANÇO E DE BOLORES. EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 500G COM PROTEÇÃO DE PAPEL ALUMINIZADO APÓS A TAMPA E COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. SUGESTÃO: PRODUTO SIMILAR A PIRACANJUBA/ ITALAC.	15	06.02.2. 019.3.3. 90.30.00. 00.00.00. 00.01 0001 (310)	09.02.2. 048.3.3. 90.30.00. 00.00.00. 00.01 0000 (716)

56	60	KG	MELANCIA - REDONDA/COMPRIDA, FRUTO SADIO, DESTINADO AO CONSUMO "IN NATURA", DEVENDO SE APRESENTAR FRESCA, TER ATINGIDO O GRAU IDEAL NO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDITADO E IMEDIATO. NÃO ESTAREM DANIFICADAS POR QUALQUER LESÕES DE ORIGEM MECÂNICA OU PROVOCADAS POR INSETOS OU DOENÇAS, NÃO CONTER SUBSTÂNCIA TERROSA, SUJIDADES, PRODUTOS QUÍMICOS OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À CASCA, ESTAREM ISENTOS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHOS, TAMANHO MÉDIO E UNIFORME. QUANTO ÀS CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS, AS VERDURAS DEVERÃO OBEDECER AOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELA ANVISA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR O PESO NA EMBALAGEM. CASO O PRODUTO SEJA PARTIDO/CORTADO E O MESMO NÃO ESTEJA PRÓPRIO PARA CONSUMO O MESMO DEVERÁ SER SUBSTITUÍDO DE IMEDIATO.	10	06.02.2. 019.3.3. 90.30.00. 00.00.00. 00.01 0001 (310)	09.02.2. 048.3.3. 90.30.00. 00.00.00. 00.01 0000 (716)
64	500	DZ	OVO DE GALINHA - BRANCO, GRANDE, ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTÂNCIAS TÓXICAS, MANIPULADO EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS E PROVENIENTES DE ANIMAIS SADIOS, ISENTO DE SUJIDADES, TRINCOS E QUEBRADURAS NA CASCA, DE PRODUÇÃO RECENTE E EMBALADA EM CARTELAS DE 12 UNIDADES COM CARIMBO DO SIF, DATA DA EMBALAGEM E VALIDADE. DEVE ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DO REGULAMENTO INTERNO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL - RISPOA/MA RESOLUÇÃO Nº 05 DE 05/7/91 - CIPOA/MA. ENTREGAR CONFORME SOLICITADO PELAS UNIDADES ESCOLARES.	200	06.02.2. 019.3.3. 90.30.00. 00.00.00. 00.01 0001 (310)	09.02.2. 048.3.3. 90.30.00. 00.00.00. 00.01 0000 (716)
65	2.000	KG	PÃO DE CACHORRO - QUENTE (HOT-DOG) - FRESCO COM CARACTERÍSTICAS ORGANO-LÉPTICAS PRÓPRIAS, TAMANHO UNIFORME E BOA APRESENTAÇÃO, ENTREGA NAS ESCOLAS QUANDO SOLICITADO. PESO APROXIMADO DE 35 A 50G, COM VIDA ÚTIL DE 05 DIAS. CARACTERÍSTICAS: PRODUTO FERMENTADO, PREPARADO COM FARINHA DE TRIGO, SAL E ÁGUA, QUE SE CARACTERIZA POR NA PARTE SUPERIOR CASTANHO E MIOLO DE COR BRANCO DE TEXTURA E GRANULAÇÃO FINA, ESTAR ISENTO DE ODOR E SABOR ESTRANHO E COM BOA FERMENTAÇÃO. OBEDECER AOS PADRÕES DE HIGIENE CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR O PESO NA EMBALAGEM. FABRICAÇÃO: DEVERÁ SER FABRICADO NO MÁXIMO 01 DIA ANTES DA ENTREGA.	300	06.02.2. 019.3.3. 90.30.00. 00.00.00. 00.01 0001 (310)	09.02.2. 048.3.3. 90.30.00. 00.00.00. 00.01 0000 (716)
66	800	KG	PÃO FRANCÊS - PESO APROXIMADO DE 50G. CARACTERÍSTICAS: PRODUTO FERMENTADO, PREPARADO COM FARINHA DE TRIGO, SAL E ÁGUA, QUE SE CARACTERIZA POR CASCA CROCANTE DE COR UNIFORME CASTANHO DOURADO E MIOLO DE COR BRANCO DE TEXTURA E GRANULAÇÃO FINA, ESTAR ISENTO DE ODOR E SABOR ESTRANHO E COM BOA FERMENTAÇÃO. OBEDECER AOS PADRÕES DE HIGIENE CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR O PESO NA EMBALAGEM.	200	06.02.2. 019.3.3. 90.30.00. 00.00.00. 00.01 0001 (310)	09.02.2. 048.3.3. 90.30.00. 00.00.00. 00.01 0000 (716)
67	500	PCT	PÃO DE FORMA - PÃO DE FORMA TRADICIONAL, BEM ACONDICIONADO, ASSADO AO PUNTO, NO SEU RÓTULO DEVERÁ CONTER INFORMAÇÃO NUTRICIONAL POR PORÇÃO, SOBRE GLUTEN, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. PRODUTOS DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA DEVERÃO APRESENTAR FICHA TÉCNICA, ASSINADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO. EMBALAGEM 450G	150	06.02.2. 019.3.3. 90.30.00. 00.00.00. 00.01 0001 (310)	09.02.2. 048.3.3. 90.30.00. 00.00.00. 00.01 0000 (716)
70	50	KG	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR ABACAXI - CONGELADA, PASTEURIZADA, SEM AÇÚCAR, SABOR ABACAXI, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, AUSENTE DE SUBSTÂNCIA ESTRANHAS, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 1 PARTE DE POLPA P/ 6 PARTES DE ÁGUA, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE.	10	06.02.2. 019.3.3. 90.30.00. 00.00.00. 00.01 0001 (310)	09.02.2. 048.3.3. 90.30.00. 00.00.00. 00.01 0000 (716)
71	50	KG	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR CAJU - CONGELADA, PASTEURIZADA, SEM AÇÚCAR, SABOR CAJU, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, AUSENTE DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 1 PARTE DE POLPA P/ 6 PARTES DE ÁGUA, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE.	10	06.02.2. 019.3.3. 90.30.00. 00.00.00. 00.01 0001 (310)	09.02.2. 048.3.3. 90.30.00. 00.00.00. 00.01 0000 (716)
72	50	KG	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR GOIABA - CONGELADA, PASTEURIZADA, SEM AÇÚCAR, SABOR GOIABA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, AUSENTE DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 1 PARTE DE POLPA P/ 6 PARTES DE ÁGUA, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE.	10	06.02.2. 019.3.3. 90.30.00. 00.00.00. 00.01 0001 (310)	09.02.2. 048.3.3. 90.30.00. 00.00.00. 00.01 0000 (716)
73	80	KG	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR MARACUJÁ - CONGELADA, PASTEURIZADA, SEM AÇÚCAR, SABOR MARACUJÁ, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, AUSENTE DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 1 PARTE DE POLPA P/ 6 PARTES DE ÁGUA, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE.	20	06.02.2. 019.3.3. 90.30.00. 00.00.00. 00.01 0001 (310)	09.02.2. 048.3.3. 90.30.00. 00.00.00. 00.01 0000 (716)
75	80	KG	PRESUNTO COZIDO - PRESUNTO - MAGRO, PRÉ-COZIDO, DE CARNE SUÍNA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, ACONDICIONADO EM PLÁSTICA, ATÓXICA, NÃO NECESSÁRIO, INSPECIONADO. PRESUNTO COZIDO SEM CAPA DE GORDURA, ELABORADO COM CARNE DE PERNIL SUÍNA SELECIONADA E COM ÓTIMOS INGREDIENTES, COR ROSADA, CHEIRO PRÓPRIO, SABOR SUAVE E RESFRIADO. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM PEÇAS NA EMBALAGEM ORIGINAL OU FATIADO QUANDO SOLICITADO PELA UNIDADE ESCOLAR. NOS LOCAIS ONDE DEVERÁ SER ENTREGUE FATIADO, ESSE PROCESSO DEVERÁ SER FEITO NO DIA DA ENTREGA, E ONDE DEVERÁ SER ENTREGUE EM PEÇA A MESMA PRECISA ESTAR EM EMBALAGEM ORIGINAL A VÁCUO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	30	06.02.2. 019.3.3. 90.30.00. 00.00.00. 00.01 0001 (310)	09.02.2. 048.3.3. 90.30.00. 00.00.00. 00.01 0000 (716)
77	200	KG	QUEIJO MUSSARELA - QUEIJO TIPO MUSSARELA COM REGISTRO NO SIF, SISE/MT OU SIM. PRODUTO ELABORADO UNICAMENTE COM LEITE DE VACA, COM ASPECTO DE MASSA SEMI-DURA, COR BRANCO CREME HOMOGÊNEA, CHEIRO PRÓPRIO, SABOR SUAVE, LEVEMENTE SALGADO E RESFRIADO. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM PEÇAS NA EMBALAGEM ORIGINAL OU FATIADO QUANDO SOLICITADO PELA UNIDADE ESCOLAR. NO CASO DE ENTREGA DE QUEIJO FATIADO, ESTE PROCEDIMENTO DEVERÁ SER FEITO NO DIA DA ENTREGA, E ONDE DEVERÁ SER ENTREGUE EM PEÇA A MESMA PRECISA ESTAR EM EMBALAGEM ORIGINAL A VÁCUO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESIS-	50	06.02.2. 019.3.3. 90.30.00. 00.00.00. 00.01 0001 (310)	09.02.2. 048.3.3. 90.30.00. 00.00.00. 00.01 0000 (716)

			TENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.			
83	500	KG	SALSICHA TIPO HOT DOG - ELABORADA COM A MISTURA DE CARNE DE FRANGO, CARNE E GORDURA SUÍNA, CARNE DE PERU, FÉCULA DE SOJA E CONDIMENTOS NATURAIS. NÃO CONTEM GLUTEN, CONGELADA. AS EMBALAGENS DEVERÃO TER SELO DE PROCEDÊNCIA COM DATA DE VALIDADE, SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF), COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, PESO E DEMAIS ESPECIFICAÇÃO EXIGIDAS PELA LEI DE ROTULAGEM DA ANVISA. A TEMPERATURA NO ATO DO RECEBIMENTO NÃO DEVERÁ ULTRAPASSAR A 7°C (PRODUTO CONGELADO). O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS ONDE HAJA PRESENÇA DE MANCHAS ESBRANQUIÇADAS, VERDES OU CINZAS, AMOLECIMENTO OU PERDA DA CONSISTÊNCIA ORIGINAL, ODORES DESAGRADÁVEIS, RUPTURA OU DANIFICAÇÃO DA EMBALAGEM ORIGINAL, OU QUE HAJA ÁGUA DENTRO DA EMBALAGEM. OS PACOTES DEVEM APRESENTAR O PESO NA EMBALAGEM. O PRODUTO DEVE APRESENTAR ASPECTO HOMOGÊNEO E ÍNTEGRO DA EMBALAGEM E DO CONTEÚDO, FIRMEZA E CONSISTÊNCIA PRÓPRIA DO PRODUTO, COM ODORES AGRADÁVEIS E PRÓPRIO.	150	06.02.2. 019.3.3. 90.30.00. 00.00.00. 00.01 0001 (310)	09.02.2. 048.3.3. 90.30.00. 00.00.00. 00.01 0000 (716)
87	100	KG	TOMATE - ASPECTO GLOBOSO, COR VERMELHA, CLASSIFICADA COMO LEGUME, GRAUDA, DE POLPA FIRME E ÍNTECTA, ISENTO DE ENFERMIDADES, BOA QUALIDADE, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES LIVRES DE RESÍDUOS FERTILIZANTES, SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU TRANSPORTE, FRUTO PROCEDENTE DE PLANTA SADI, DESTINADO AO CONSUMO "IN NATURA" OU COMO INGREDIENTE NA CULINÁRIA, DEVENDO ESTAR FRESCO, TER ATINGIDO O GRAU IDEAL DE TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DE CADA VARIEDADE. NÃO CONTER TERRA, SUJIDADES, PRODUTOS QUÍMICOS E CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA, ESTAREM ISENTOS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHOS, ESTAREM LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, ISENTO DE PARASITAS E LARVAS, TAMANHO MÉDIO E UNIFORME, PONTO DE MATURAÇÃO CONFORME ORIENTAÇÃO DO DEPARTAMENTO GESTOR. CARACTERÍSTICAS SANITÁRIAS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. QUANTO AS CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS, AS VERDURAS DEVERÃO OBEDECER AOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELA ANVISA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR O PESO NA EMBALAGEM.	40	06.02.2. 019.3.3. 90.30.00. 00.00.00. 00.01 0001 (310)	09.02.2. 048.3.3. 90.30.00. 00.00.00. 00.01 0000 (716)

EXTRATO DE ADITIVO Nº 099/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº. 099/2021 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS Nº 028/2020 E ADITIVO Nº. 107/2020, 006/2021

DATA: 18/06/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: JORGE LUIZ MIALET DALAVIA 10406662134

OBJETO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 028/2020 REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA, LIMPEZA DE CAIXA SÉPTICA E DESENTUPIMENTO DE CANO PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS, PELO PERÍODO DE MAIS 05 (CINCO) MESES, VIGORANDO DE 19/06/2021 À 19/11/2021.

EXTRATO DE ADITIVO Nº 100/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº. 100/2021 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS Nº 085/2020 E ADITIVO 164/2020, 058/2021

DATA: 18/06/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: CARLOS BRANDÃO

OBJETO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 085/2020, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS DO TIPO TRANSLADO DE CORPOS DO LOCAL DO ÓBITO (CÁCERES-MT, CUIABÁ-MT, PONTES E LACERDA-MT E VILHENA/RO) ATÉ O MUNICÍPIO DE COMODORO-MT, VIGORANDO DE 21/06/2021 A 21/09/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 145/2021**

Aos 21 dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e Um, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 83/2021** na modalidade **Pregão Presencial nº 034/2021** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 18/06/2021**, cujo objetivo é a eventual e futura pregão presencial de registro de preços para **AQUISIÇÃO DE BRITA Nº 00, 01, 02 E PÓ DE BRITA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO, JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT**, junto ao município de Confresa - MT, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009, Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, Decreto Municipal nº 030/2021, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a eventual e futura **AQUISIÇÃO DE BRITA Nº 00, 01, 02 E PÓ DE BRITA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO, JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste, nº 286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;
- d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;
- e) realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 21 de Junho de **2022**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **BRITASA MINERADORA CONFRESA LTDA**

CNPJ: 02.943.563/0001-49

END: BR 158 KM 126, GL INDEPENDENCIA 1, SITIO PEDREGULHO,

MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT CEP:78.652-000

TELEFONE: (66) 35641784 (66) 3564-1144 EMAIL: britasamineradora@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: SANDRO MOACIR HERTER

RG: 4176841 SSP/GO CPF: 935.974.361-53

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 3989-6 C/C: 22.004-3

ITEM: 04

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	CÓD. BETHA	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	146201-6	2515	PÓ DE BRITA	TON	7.140	R\$ 93,76	R\$ 669.446,40

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID: 04 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIV.: 2.014 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AS UBS

CÓD RED: 586 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0002

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID: 04 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIV.: 2.014 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AS UBS

CÓD RED: 587 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0042 – TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID: 04 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIV.: 2.014 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AS UBS

CÓD RED: 588 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0046 – TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID: 06 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.019 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL

CÓD RED: 893 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0002 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIA DO SUS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID: 06 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.019 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL

CÓD RED: 894 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0042 – TRANSF. DE RECURSOS DO SUS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID: 06 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.019 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL

CÓD RED: 895 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0046 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - FEDERAL

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID: 03 – GESTÃO EM SAÚDE

PROJ. ATIV.: 2.029 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GESTÃO EM SAÚDE

CÓD RED: 501 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0002 – RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA - SAÚDE

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO

UNID: 01 – GABINETE DO PREFEITO

PROJ. ATIV.: 2.004 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO

CÓD RED: 12 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNID: 05 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJ. ATIV.: 2.071 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO DA ASSISTÊNCIA

CÓD RED: 1694 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

UNID: 04 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROJ. ATIV.: 2.042 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SEC. DE EDUCAÇÃO

CÓD RED: 270

FONTE: 0001 – 25% RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

UNID: 04 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROJ. ATIV.: 2.042 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SEC. DE EDUCAÇÃO

CÓD RED: 275

FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS

UNID: 02 - URBANISMO

PROJ. ATIV.: 2.052 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SETOR DE URBANIZAÇÃO

CÓD RED: 1235 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS

UNID: 03 – EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA

PROJ. ATIV.: 1.120 – ELÉTRICA URBANIZAÇÃO

CÓD RED: 1255 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0017 – RECURSOS COSIP

ELEMENTO: 3.3.90.30.24.00.00.00

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS

UNID: 04 – SETOR DE TRANSPORTE

PROJ. ATIV.: 2.113 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS FETHAB

CÓD RED: 1359 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1112 – RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB

ELEMENTO: 3.3.90.30.24.00.00.00

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS

UNID: 02 - URBANISMO

PROJ. ATIV.: 1.108 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS

CÓD RED: 1140 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE: 0024 – RECURSOS DO FETHAB

ELEMENTO: 4.4.90.93.24.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço da presente contratação será fixo e irrevogável

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR-

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 - Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de execução;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante portaria Municipal, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

FISCAIS DE ATA				
SECRETARIAS	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	- GESTORA	PORTARIA
SAÚDE	CARLOS LOYSE ALVES LUZ	CLEYTON GEOVANI KREMER	- ELAINE DA SILVA	
GABINETE DO PREFEITO	LUCIANA C. DA SILVA	LUCIA HELENA O. GONSALVES	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	ISMENYA MEIRE DA S. ALVES	-	-	157/2021
ADMINISTRAÇÃO	ODETE DIAS DOS SANTOS	-	-	
OBRAS	RUI FERREIRA JORGE	WALTER RAMOS TELES	-	

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Presencial N° 34/2021** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

BRITASA MINERADORA CONFRESA MT

02.943.563/0001-49

Representante Legal: Sandro Moacir Herter

RG: 4176841 SSP/GO CPF: 935.974.361-53 **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 145/2021**

Aos 21 dias do mês de Junho do ano de dois mil e Vinte e Um, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrtton Senna da Silva, nº 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 83/2021** na modalidade **Pregão Presencial nº 034/2021** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 18/06/2021**, cujo objetivo é a eventual e futura pregão presencial de registro de preços para **AQUISIÇÃO DE BRITA Nº 00, 01, 02 E PÓ DE BRITA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO, JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT**, junto ao município de Confresa - MT, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes,

conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009, Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, Decreto Municipal nº 030/2021, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a eventual e futura **AQUISIÇÃO DE BRITA Nº 00, 01, 02 E PO DE BRITA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO, JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste, nº 286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;
- d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;
- e) realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 21 de Junho de 2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **BRITASA MINERADORA CONFRESA LTDA**

CNPJ: 02.943.563/0001-49

END: BR 158 KM 126, GL INDEPENDENCIA 1, SITIO PEDREGULHO,

MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT CEP:78.652-000

TELEFONE: (66) 35641784 (66) 3564-1144 EMAIL: britasamineradora@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: SANDRO MOACIR HERTER

RG: 4176841 SSP/GO CPF: 935.974.361-53

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 3989-6 C/C: 22.004-3

ITEM: 04

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	CÓD. BETHA	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	146201-6	2515	PÓ DE BRITA	TON	7.140	R\$ 93,76	R\$ 669.446,40

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID: 04 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIV.: 2.014 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AS UBS

CÓD RED: 586 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0002

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID: 04 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIV.: 2.014 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AS UBS

CÓD RED: 587 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0042 – TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID: 04 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIV.: 2.014 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AS UBS

CÓD RED: 588 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0046 – TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID: 06 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.019 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL

CÓD RED: 893 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0002 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIA DO SUS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID: 06 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.019 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL

CÓD RED: 894 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0042 – TRANSF. DE RECURSOS DO SUS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID: 06 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.019 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL

CÓD RED: 895 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0046 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - FEDERAL

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID: 03 – GESTÃO EM SAÚDE

PROJ. ATIV.: 2.029 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GESTÃO EM SAÚDE

CÓD RED: 501 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0002 – RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA - SAÚDE

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO

UNID: 01 – GABINETE DO PREFEITO

PROJ. ATIV.: 2.004 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO

CÓD RED: 12 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNID: 05 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJ. ATIV.: 2.071 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO DA ASSISTÊNCIA

CÓD RED: 1694 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

UNID: 04 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROJ. ATIV.: 2.042 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SEC. DE EDUCAÇÃO

CÓD RED: 270

FONTE: 0001 – 25% RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

UNID: 04 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROJ. ATIV.: 2.042 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SEC. DE EDUCAÇÃO

CÓD RED: 275

FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS

UNID: 02 - URBANISMO

PROJ. ATIV.: 2.052 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SETOR DE URBANIZAÇÃO

CÓD RED: 1235 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS

UNID: 03 – EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA

PROJ. ATIV.: 1.120 – ELÉTRICA URBANIZAÇÃO

CÓD RED: 1255 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0017 – RECURSOS COSIP

ELEMENTO: 3.3.90.30.24.00.00.00

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS

UNID: 04 – SETOR DE TRANSPORTE

PROJ. ATIV.: 2.113 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS FETHAB

CÓD RED: 1359 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1112 – RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB

ELEMENTO: 3.3.90.30.24.00.00.00

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS

UNID: 02 - URBANISMO

PROJ. ATIV.: 1.108 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS

CÓD RED: 1140 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE: 0024 – RECURSOS DO FETHAB

ELEMENTO: 4.4.90.93.24.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço da presente contratação será fixo e irrevogável

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR-

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 - Ficar impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 - Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de execução;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante portaria Municipal, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

FISCAIS DE ATA				
SECRETARIAS	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	- GESTORA	PORTARIA
SAÚDE	CARLOS LOYSE ALVES LUZ	CLEYTON GEOVANI KREMER	- ELAINE DA SILVA	
GABINETE DO PREFEITO	LUCIANA C. DA SILVA	LUCIA HELENA O. GONSALVES	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	ISMENYA MEIRE DA S. ALVES	-	-	157/2021
EDUCAÇÃO	ODETE DIAS DOS SANTOS	-	-	
OBRAS	RUI FERREIRA JORGE	WALTER RAMOS TELES	-	

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acata-se pelas partes:

a) Edital do **Pregão Presencial N° 34/2021** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

BRITASA MINERADORA CONFRESA MT

02.943.563/0001-49

Representante Legal: Sandro Moacir Herter

RG: 4176841 SSP/GO CPF: 935.974.361-53

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
COVID-19: EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2021****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2021****MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2021****OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CAEC - CENTRO DE ATENDIMENTO E ENFRENTAMENTO DO COVID19 JUNTAMENTE COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT.**DO VALOR GLOBAL:** R\$ 70.172,00 (SETENTA MIL E CENTO E SETENTA E DOIS REAIS).**VIGÊNCIA:** 90 DIAS – 22/06/2021 A 20/09/2021.**DATA:** CONFRESA, 22 DE JUNHO DE 2021.**PARTES: CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.**CONTRATADA:** CIRURGICA AL-STYN ME**FORO:** PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.forma continuada, assim o valor do contrato passa a ser majorado em **R\$ 33.480,00 (Trinta e Três Mil e Quatrocentos e Oitenta Reais).****DATA:** 22/06/2021.**PARTES:** Prefeitura Municipal de Confresa – **Contratada:** WM RESIDUOS LTDA, CNPJ: 22.096.126/0001-44.**FORO:** Porto Alegre do Norte – MT**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.53/2020****PROCESSO LICITATÓRIO nº.142/2020****DISPENSA DE LICITAÇÃO nº.035/2020****DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada para Serviços de Engenharia para Ampliação do Hospital Municipal de Confresa no Bloco de Serviços e Bloco de UTI, para o Enfrentamento da Pandemia Covid-19 conforme a Lei 13.979 de Fevereiro de 2020 e alterações pela MP 929/2020, para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde.**OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação do **Prazo de Vigência** por mais 180 (cento e oitenta) dias, vigorando de 20 de Junho de 2021 a 17 de Dezembro de 2021, sob pena de prejuízo do interesse público.Prorrogação do **Prazo de Execução** da obra por mais 180 (cento e oitenta) dias, vigorando de 20 de Junho de 2021 a 17 de Dezembro de 2021, sob pena de prejuízo do interesse público.**DATA:** Confresa, 18 de Junho de 2021.**PARTES: CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Confresa. **CONTRATADA:** S.R.LEITE CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTO EIRELI CNPJ: 33.906.073/0001-04.**FORO:** Porto Alegre do Norte – MT.**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 49/2020****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2020****MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2020****DO OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços em Coleta, Armazenamento, Transporte, Tratamento e Destinação Final dos Resíduos Sólidos e Serviços de Saúde do Grupo, A, B e E.**DO OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação do prazo vigência do contrato original por mais 6 meses, vigorando de 30/06/2021 a 30/12/2021, sob pena de prejuízo do interesse público, por tratar-se de Prestação de Serviços de**RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2021 PROFISSIONAIS DA SAÚDE – SIF SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL EDITAL COMPLEMENTAR 006**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2021

PROFISSIONAIS DA SAÚDE – SIF SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL

EDITAL COMPLEMENTAR 006

DIVULGA A PONTUAÇÃO FINAL DA CONTAGEM DE TÍTULOS

O Presidente da Comissão Organizadora do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-EDITAL 001/2021 da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, no uso de suas atribuições legais, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade.

CONSIDERANDO: a inexistência e/ou julgamento dos recursos de Interposição de Recursos contra as Inscrições por parte dos candidatos inscritos no prazo preestabelecido em edital.

RESOLVE:

I – Divulgar a PONTUAÇÃO PRELIMINAR DA CONTAGEM DE TÍTULOS, em conformidade com preestabelecido em edital de abertura do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, conforme anexo deste edital.

Confresa - MT, 22 de Junho de 2021.

Cleyton Geovani Kremer de Cesaro

Presidente da Comissão Organizadora - Portaria 125/2021

ANEXO I

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	PNE	PONTUAÇÃO/TÍTULOS			
				ESCOLARIDADE	QUALIFICAÇÃO	TEMPO SERVIÇO	TOTAL
001	WAGNER FRANCO ARAUJO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	1,00	0,00	0,00	1,00

002	MATHEUS KOVALSKI	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	4,00	0,00	0,00	4,00
003	ANTONIO NOGUEIRA BRAGA JUNIOR	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	4,00	0,00	0,00	4,00
004	MARCELA PEREIRA ALVES	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	6,00	4,00	0,00	10,00
005	FELIPE MAIA LEMES CHAVES	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	3,00	2,50	0,00	5,50
006	MILENA SILVA DE OLIVEIRA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	1,00	0,00	0,00	1,00
007	LEILA MARTINS DOS SANTOS	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	6,00	0,00	0,00	6,00
008	NAYRA MAHAYA ALVES BARBOZA	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	1,00	0,00	0,00	1,00
009	EZEQUIEL ALMEIDA SILVA	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
010	ANDERSON RODRIGUES DA SILVA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
011	ANDERSON RODRIGUES DA SILVA	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
012	NATHIANE CAZUMBA XAVIER DA MATA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	7,00	0,00	0,00	7,00
013	ROSA CLARINDA SOUZA	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	6,00	0,00	0,00	6,00
014	NAUANA SCHMIDT LIMA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	6,00	2,50	0,00	8,50
015	LAURA NUBIA VIEIRA GOMES	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
016	GUILHERME ALVES VIEIRA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	3,00	0,00	0,00	3,00
017	ADRIANE SILVA PADILHA		NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
018	EIDICLEIA RIBEIRO DA SILVA		NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
019	CRISTIANA DE OLIVEIRA BENTO SANTOS	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	6,00	0,00	0,00	6,00
020	ANA PAULA RODRIGUES MARQUES		NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
021	CARINA MENDES DA COSTA	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
022	ELIANE CRISTINE SOUZA E SILVA	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	1,00	0,00	0,00	1,00
023	RAMIRO CIRQUEIRA PERES FERREIRA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	6,00	0,00	0,00	6,00
024	RAFAEL RODRIGUES ALENCAR DE OLIVEIRA		NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
025	RAFAEL RODRIGUES ALENCAR DE OLIVEIRA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	3,00	0,00	0,00	3,00
026	GABRIEL AZEVEDO DE ALMEIDA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	1,00	11,00	0,00	12,00
027	SANDRELENA DOS REIS DE ARAUJO		NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
028	ROGERIO FERREIRA DE OLIVEIRA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	4,00	0,00	0,00	4,00
029	EMANUEL GONCALVES DE MACEDO		NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
030	EMANUEL GONCALVES DE MACEDO		NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
031	KAYKE ALMEIDA GLORIA	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	3,00	0,00	0,00	3,00
032	INGRID PEREIRA DA SILVA	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	1,00	0,00	0,00	1,00
033	YURI ASSIS ESTEVES SILVA	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	1,00	0,00	0,00	1,00
034	BEATRIZ OLIVEIRA DE AMORIM	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	6,00	0,00	0,00	6,00
035	KAROLINE SANTOS AMORIM		NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
036	KAROLINE SANTOS AMORIM	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	1,00	3,00	0,00	4,00
037	DANIELLI MEDEIROS MELO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	8,00	0,20	0,00	8,20
038	ELAINE FERNANDES CABRAL	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
039	VITORIA MARGARIDA DIAS DOS REIS	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	4,00	0,00	0,00	4,00
040	ELAINE FERNANDES CABRAL	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	1,00	0,00	0,00	1,00
041	RAYANA SILVA DOS SANTOS	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	1,00	0,00	0,00	1,00
042	RAYANA SILVA DOS SANTOS	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
043	MARLY VIEIRA DA CUNHA		NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
044	NILDITA VIEIRA DE OLIVEIRA		NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
045	ERASMO SANTOS LINS DA SILVA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	4,00	0,00	0,00	4,00
046	MANASSES BAROSA DOS SANTOS	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	6,00	0,00	0,00	6,00
047	GERALDO ALVES BUENO NETO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	1,00	0,00	0,00	1,00
048	THATIANE REIS FERNANDES ALMEIDA		NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00

049	THATIANE REIS FERNANDES ALMEIDA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	7,00	0,00	0,00	7,00
050	VALDINEIA MACEDO SILVA	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	1,00	0,00	0,00	1,00
051	MAGNA REGINA NOLETO DOS SANTOS	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	1,00	0,00	0,00	1,00
052	KEROLLY CRISTIANE NASCIMENTO FARIAS	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	6,00	0,00	0,00	6,00
053	SOLANGE PEREIRA DA SILVA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	6,00	0,00	0,00	6,00
054	AMANDA VIEBRANTZ DA SILVA		NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
055	AMANDA VIEBRANTZ DA SILVA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	1,00	0,00	0,00	1,00
056	CAMILA DA SILVA XAVIER	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	1,00	0,00	0,00	1,00
057	MISLEIDY RIBEIRO VINHAL	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	1,00	0,00	0,00	1,00
058	ANDERSON RODRIGUES DA SILVA	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
059	ELOISA BORGES DOS REIS	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	6,00	0,00	0,00	6,00
060	AMANDA RAIELY SANTOS DE ABREU	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	7,00	0,00	0,00	7,00
061	LURIA NAYARA QUEIROZ	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	1,00	0,00	0,00	1,00
062	DAYANE FARIAS DE CARVALHO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
063	MARCOS PEREIRA DE SOUSA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	6,00	0,00	0,00	6,00
064	FERNANDO VALDIVINO DA CRUZ		NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
065	ERLI FERREIRA DAMACENO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
066	ANTONIO PEREIRA DA SILVA LUZ	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	6,00	0,00	0,00	6,00
067	THAISE KAROLINE FERNANDES	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	6,00	0,00	0,00	6,00
068	IRENILZA TEIXEIRA DA SILVA		NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
069	NILDA TOLINTINO DE SOUZA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
070	MARIA LUIZA ROMAN	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	6,00	0,00	0,00	6,00
071	APARECIDA MARIA DA SILVA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	6,00	0,00	0,00	6,00
072	GILDENE DA ROCHA LUZ		NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
073	GILDENE DA ROCHA LUZ	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
074	LAURA CAVALCANTE DOS SANTOS	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	7,00	0,00	0,00	7,00
075	MAIARA DOS SANTOS MARTINS	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	1,00	0,00	0,00	1,00
076	ANGELA MARIA SANTANA	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	6,00	0,00	0,00	6,00
077	JULIO CESAR LOPES	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SIM	0,00	0,00	0,00	0,00
078	RHILARY MARIA CAVALCANTE SOARES	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	1,00	0,00	0,00	1,00
079	JULIO CESAR LOPES		SIM	0,00	0,00	0,00	0,00
080	KELMA DE SOUZA MACIEL	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	7,00	0,00	0,00	7,00
081	KATIELLE ALVES PINHEIRO CORREIA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	4,00	5,98	0,00	9,98
082	KESE DE MELO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	1,00	0,00	0,00	1,00
083	WELICA OLIVEIRA SANTOS	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	1,00	0,00	0,00	1,00
084	MARIA FRANCISCA DA CONCEICAO CUNHA	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
085	ELIVANIA ALMEIDA LOBO SILVA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
086	RICARDO LOYOLA DE MOURA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	7,00	0,00	0,00	7,00
087	JESSICA SILVA MAGALHAES GONCALVES	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	1,00	0,00	0,00	1,00
088	TADEU VIKTOR GAMA BUSANELLO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	3,00	0,00	0,00	3,00
089	NAIANE ALVES DOS SANTOS SOUSA	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	3,00	4,00	3,28	10,28
090	DENILSON ADORNO DA CRUZ	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
091	DEBORA PRISCILA DE ANDRADE VIEIRA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	7,00	0,00	0,00	7,00
092	JORDAN KELVIN DE SOUZA RIBEIRO LOPES	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	1,00	0,00	0,00	1,00
093	JOANE SOUSA SANTOS		NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
094	DENILSON ADORNO DA CRUZ	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00

095	SILVIA FARIA DA ROCHA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	10,00	2,75	0,00	12,75
096	LIVIA COSTA TELES		NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
097	ALESSANDRA DA SILVA MOTA MARINO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	7,00	0,00	0,00	7,00
098	WENDER JEIWESON AZEVEDO DE FRANCA	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	6,00	0,00	0,00	6,00
099	ANA FLAVIA GOMES REZENDE	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	3,00	0,00	0,00	3,00
100	JOAO MENDES PEREIRA JUNIOR	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	3,00	0,00	0,00	3,00
101	GISELLE GOMES DE SOUZA REZENDE	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	3,00	0,00	0,00	3,00
102	IRENILZA TEIXEIRA DA SILVA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
103	JEFFERSON SANTOS PAIVA	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
104	KESEMAR ALVES DE OLIVEIRA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
105	JEFFERSON SANTOS PAIVA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
106	WOSCHIGTON SANTIAGO DE SA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SIM	1,00	2,25	0,00	3,25
107	ENNYS KADU CIRQUEIRA JARDIM	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	1,00	1,15	0,00	2,15
108	ENEYTATE RAMILA OLIVEIRA CAMARGO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	6,00	0,00	0,00	6,00
109	HEIDY FRANKLIN MAIA DOS REIS ALVES	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
110	DENIS RAFAEL MATOS DE SOUZA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
111	DENIS RAFAEL MATOS DE SOUZA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
112	VALNEIDE SANTANA DA SILVA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	6,00	0,00	0,00	6,00
113	SUELEN MILENE MENDONCA ALVES	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
114	SUELEN MILENE MENDONCA ALVES	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	7,00	1,50	0,00	8,50
115	YARA GOMES DA CONCEICAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	1,00	1,25	0,00	2,25
116	RAELSON SANTOS DE SOUZA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	7,00	4,50	2,36	13,86
117	JEAN MARCOS CARVALHO RAMBO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
118	CARLA COSTA SILVA	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	3,00	0,00	0,00	3,00
119	ANGELA FERREIRA ARAUJO		NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
120	JULIANA APARECIDA DE SOUZA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	6,00	0,00	0,00	6,00
121	SAMARA LIGORIO DE CAMARGO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	3,00	1,35	0,00	4,35
122	GIORDANA MARIA COSTA SILVA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
123	GIORDANA MARIA COSTA SILVA	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	1,00	0,00	0,00	1,00
124	GIDEONI MIRANDA NUNES	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	1,00	0,00	0,00	1,00
125	JEAN MARCOS CARVALHO RAMBO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	6,00	0,00	0,00	6,00
126	NAIARA DE OLIVEIRA RODRIGUES	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	1,00	0,00	0,00	1,00
127	PAULO RICARDO DE ALMEIDA SILVA	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	6,00	0,00	0,00	6,00
128	HISMAEL BARBOSA DE ARAUJO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	6,00	0,00	0,00	6,00
129	FRANCIELLY DE ABREU SCATOLA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	6,00	0,00	0,00	6,00
130	RAINERO YSMIDA CRUZ	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	6,00	3,50	0,00	9,50
131	LUZIA FRANCISCO DOS SANTOS	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	7,00	0,00	0,00	7,00
132	ALINE VEIGA		NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
133	LAIS VIDEIRA AMBROSIO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
134	ALINE VEIGA	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
135	GEANE MENDES DOS SANTOS	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	1,00	0,00	0,00	1,00
136	LAIS VIDEIRA AMBROSIO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
137	RONNE SANTOS DA SILVA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	6,00	0,00	0,00	6,00
138	SANDRA LUCIA MARTINS DE OLIVEIRA	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	1,00	0,00	0,00	1,00
139	ALEXANDRO RODRIGUES DA SILVA	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00

140	ENIO GOMES SANTOS		NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
141	PAULO CESAR CERUTTI	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	7,00	0,00	0,00	7,00
142	INES DE SOUZA TORRES	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	1,00	2,00	0,00	3,00
143	KELY PATRICIA SOUZA DE LIMA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	3,00	0,00	0,00	3,00
144	THIAGO ANDRE FERREIRA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	1,00	4,00	0,00	5,00
145	PATRICIA DE SOUSA WANDERLEY		NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
146	PATRICIA DE SOUSA WANDERLEY	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
147	PATRICIA DE SOUSA WANDERLEY	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	6,00	0,00	0,00	6,00
148	JULIO CESAR LOPES	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SIM	4,00	0,00	0,00	4,00
149	KAREN MARIA DE SOUZA SARDINHA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
150	KAREN MARIA DE SOUZA SARDINHA	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
151	JOSILENE FERREIRA D ASILVA	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	1,00	0,00	0,00	1,00
152	KEILA PEREIRA LIMA DA SILVA	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	1,00	0,00	0,00	1,00
153	NARJARA DA CONCEICAO COSTA SOUZA	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
154	MACIENE BORGES DA SILVA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	1,00	0,00	0,00	1,00
155	EDILMA SOUZA FERREIRA DOS SANTOS	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	7,00	0,00	0,00	7,00
156	THAIS FERREIRA DA COSTA	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	1,00	0,00	0,00	1,00
157	KASSIA ALVES SILVA	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	1,00	0,00	0,00	1,00
158	ANDREIA SOARES DE CARVALHO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	1,00	6,38	0,00	7,38
159	DAVID BATISTA GONCALVES	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
160	MAISA RODRIGUES DE OLIVEIRA	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	1,00	4,00	0,00	5,00
161	FERNANDO PEREIRA DE ARAUJO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	1,00	0,00	0,00	1,00
162	FABIOLA GONCALVES LOIOLA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	4,00	0,00	0,00	4,00
163	RANDRA ADRIENY SANTANA OLIVEIRA		NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
164	RAYSSA MATOS DE SOUZA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	6,00	1,50	0,00	7,50
165	LAURO ROSS SILVA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	7,00	1,00	0,00	8,00
166	JULIANA VIEIRA DA COSTA	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	1,00	0,00	0,42	1,42
167	SERGIO REIS RIBEIRO FOLHA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	6,00	0,00	0,00	6,00
168	ANDREZA MAYANA MARQUES CARNEIRO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	1,00	0,00	0,00	1,00
169	NATIELLY APARECIDA ALMEIDA GONZAGA	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	7,00	0,00	0,00	7,00
170	JULIANA PIRES BASILIO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	10,00	0,00	0,00	10,00
171	GREYCE KELLEN QUIXABEIRA GOMES	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	6,00	0,00	0,00	6,00
172	EMILLI PACHECO MACIEL	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
173	KAWANA GOMES RIBEIRO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	1,00	1,50	0,00	2,50
174	EMILLI PACHECO MACIEL	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
175	DILVANE RODRIGUES DA FONSECA	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	7,00	0,00	0,00	7,00
176	ANDERSON RODRIGUES DA SILVA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	6,00	0,00	0,00	6,00
177	KAUANY ALVES FERREIRA		NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
178	KAUANY ALVES FERREIRA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
179	RAIMUNDA ALVES COSTA GOMES	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	6,00	0,00	0,00	6,00
180	LUANNA CASTRO OLIVEIRA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	8,00	4,20	0,00	12,20
181	JACIARA TEIXEIRA PEREIRA	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	3,00	0,00	0,00	3,00
182	RAFAEL FREITAS LUZ MIOTTI FONSECA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	1,00	2,10	0,00	3,10
183	ALONSO LOPES DE SANTANA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
184	ANDRIELY IMIDIO VIEIRA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	7,00	0,00	15,52	22,52

185	ANTONIO CARLOS ALVES DOS SANTOS	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
186	DANIELA BORBA RIBEIRO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	4,00	1,33	1,88	7,20
187	BARBARA LUANA LIBORIO DAMASCENO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	1,00	0,00	0,00	1,00
188	ERLENI DIAS DOS SANTOS	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	1,00	5,00	1,81	7,81
189	PAULIENNE PAULINO VOLTOLINI DA SILVA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	1,00	0,00	0,00	1,00
190	NUBIA CORREA DA COSTA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	6,00	0,00	0,00	6,00
191	DANIELA BORBA RIBEIRO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
192	NARA RUBIA DOS SANTOS AMORIM	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
193	DAIANY CAROLINA SILVA LEATTI	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	7,00	0,00	0,00	7,00
194	HOSMANY BEZERRA RAMOS	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	6,00	1,88	0,00	7,88
195	KELLEN MENEZES DE OLIVEIRA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	8,00	0,00	0,00	8,00
196	IVANILZA PEREIRA TAVARES	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	1,00	0,00	3,43	4,43
197	GEZIANE RAMOS DE AQUINO		NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
198	GERLAINE LOPES SOARES		NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
199	JOAO VITOR RODRIGUES LIRA	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	6,00	0,00	0,00	6,00
200	LEILE DENIVANE FARIA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	7,00	0,00	0,00	7,00
201	AMANDA MEDEIROS DE OLIVEIRA		NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
202	LAIANE RODRIGUES SILVA		NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
203	AMELIA GOMES RIBEIRO SANTOS	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
204	RAILAN VINICIUS RIBEIRO DE SOUZA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	1,00	22,50	7,91	31,41
205	NIVIA CRISTINA CARVALHO OLIVEIRA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	1,00	0,00	0,00	1,00
206	LUANA VANESSA GOMES MARTINS	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	6,00	19,88	4,22	30,09
207	ENOQUE GONCALVES DA COSTA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	1,00	25,45	8,49	34,94
208	LUCINHA LINS LUCENA DA SILVA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	1,00	9,00	0,00	10,00
209	GLAUBER LUIZ DE SOUZA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	7,00	0,00	0,00	7,00
210	LORRANYA EVELI PEREIRA FEITOSA ARAUJO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	8,00	0,00	0,00	8,00
211	TIAGO ALBUQUERQUE PEREIRA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	1,00	31,95	6,75	39,70
212	MARCO AURELIO PINHEIRO GOMES	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	7,00	12,38	0,00	19,38
213	FERNANDA REIS DOS SANTOS	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	6,00	14,80	0,00	20,80
214	BARBARA SALETE MARTINS COSTA	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	1,00	0,00	0,00	1,00
215	ANNY KATHYELLE LEAO ARAUJO ROSA	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	7,00	0,00	0,00	7,00
216	CAMILA SOUSA MARINHO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	1,00	0,00	7,08	8,08
217	JORDANNA ALVES FREITAS BEZERRA	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	4,00	0,00	0,00	4,00
218	WARLIS BRAGA MASCARENHAS	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	6,00	0,00	0,00	6,00
219	LIZIANE GOMES RODRIGUES DE OLIVEIRA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	7,00	0,00	0,00	7,00
220	NARJARA DA CONCEICAO COSTA SOUZA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
221	MATEUS MARLON BRAZ CERQUEIRA DA SILVA	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	1,00	0,00	0,00	1,00
222	GILGLESIO CLEMENTINO PEREIRA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
223	FERNANDA DE SOUSA MESQUITA	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	1,00	0,00	0,00	1,00
224	CLAUDIA FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	6,00	5,05	0,00	11,05
225	NAYARA CHAGAS DA SILVA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	7,00	2,00	0,00	9,00
226	JANAINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA SIQUEIRA	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	1,00	0,00	0,00	1,00
227	JOELSON ALVARENGA BATISTA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	4,00	0,00	0,00	4,00
228	DAIANE RICARDO DIAS	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	3,00	0,30	0,00	3,30
229	GABRIELI MATANA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	7,00	0,00	0,00	7,00

230	ALINE SILVA SENA	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	1,00	13,30	5,94	20,24
231	ALEX BARBOSA PADILHA JUNIOR	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	4,00	0,00	0,00	4,00
232	LEIDIANE SILVA ROCHA DA FONSECA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	1,00	39,58	8,04	48,62
233	WESLEY COSTA SILVA	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	1,00	0,00	0,00	1,00
234	MARIA FRANCISCA CONCEICAO CUNHA	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	1,00	1,29	0,00	2,29
235	MOISES SANTOS AMORIM	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	1,00	0,00	5,91	6,91
236	MARCELO ANAN	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
237	CARLINA BRAGA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
238	MARINEIDE DE SOUZA PARENTE	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
239	WESLAYNE ALYNE TEODORO BARBOSA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
240	LIVIA DA SILVA LOPES		NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
241	ALONSO LOPES DE SANTANA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	1,00	38,33	24,17	63,50
242	WELIDA NEVES MARTINS	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	6,00	0,00	0,00	6,00
243	JOSE GUSTAVO FEITOZA ESTEVES NOGUEIRA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	1,00	0,00	0,00	1,00
244	CRISTIANE MARIA DE CARVALHO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
245	GLEISSON SOARES SILVA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	3,00	0,00	0,00	3,00
246	MAGUIANE BENTOS SOARES	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	1,00	0,00	0,00	1,00
247	SELMA MELO DA SILVA	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	1,00	0,00	3,43	4,43
248	JAQUELINE DOS SANTOS CRUZ	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	1,00	0,00	0,00	1,00
249	LAURA NUBIA VIEIRA GOMES	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	7,00	0,00	0,00	7,00
250	FRANCINCO FLAVIO ARAUJO DA SILVA JUNIOR	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	3,00	48,88	3,64	55,51
251	ABENDIGAR PINHEIRO DOS SANTOS	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	1,00	0,00	0,00	1,00
252	ELIZIMAR ALVES DOS SANTOS AMORIM	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	6,00	0,00	0,00	6,00
253	BRUNO CONCEICAO DE SOUZA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	1,00	3,63	0,00	4,63
254	ROSANGELA GONCALVES DE DEUS LIMA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	1,00	0,00	0,00	1,00
255	SILVANA LOPES TEIXEIRA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	6,00	0,50	0,00	6,50
256	FABIO GONCALVES LIMA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	1,00	0,00	0,00	1,00
257	LAURA CRISTINA PRIMO PARREIRA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	7,00	14,00	0,00	21,00
258	ANNE GISELLE DIAS BORGES	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	3,00	0,00	0,00	3,00
259	PEDRO HENRIQUE ALVES DE SOUZA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
260	CLARA NUNES SOUSA PARENTE	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
261	CRISTIANA BEZERRA DA SILVA	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	1,00	2,50	3,54	7,04
262	ANDREIA SOARES PEIXINHO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	6,00	2,38	0,00	8,38
263	NARJARA DA CONCEICAO COSTA SOUZA	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	1,00	5,00	0,00	6,00
264	ELIANE MARIA DA SILVA	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
265	WESLAYNE ALYNE TEODORO BARBOSA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
266	WESLAYNE ALYNE TEODORO BARBOSA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	6,00	6,03	0,00	12,03
267	VANESSA FERREIRA DE BRITO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
268	GEDEON PEREIRA CHAVES	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	1,00	13,25	0,28	14,53
269	JEFERSON PEREIRA SOARES ARAUJO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	1,00	10,13	0,00	11,13
270	MARLI STEFFANY ALVES DE ALMEIDA GONCALVES	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	6,00	21,78	5,68	33,45
271	MARINA MARQUES DE JESUS	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	3,00	0,00	0,00	3,00
272	FABIANA DE SOUZA TORRES	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	7,00	0,00	0,00	7,00
273	LINNE BARROS SANTOS	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	1,00	1,25	3,24	5,49

274	MARINEIDE DE SOUZA PARENTE	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	1,00	2,75	2,38	6,13
275	LUCIANA SILVA DE SOUZA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	7,00	0,00	0,00	7,00
276	CLARA NUNES SOUSA PARENTE	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	1,00	0,00	0,00	1,00
277	LUANDA LAURINDO CAVALCANTE	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	1,00	0,00	0,00	1,00
278	GISELE VIEIRA DA COSATA	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	6,00	1,50	6,94	14,44
279	NAIANE LIMA SILVA COSTA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
280	ANA CLAUDIA MELO SILVA		NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
281	ALESSANDRA ABADIA RIBEIRO MONTES MARTINS	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	6,00	3,00	0,00	9,00
282	GLACIELE REGINA DA SILVA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	6,00	11,00	0,00	17,00
283	KESIA DA SILVA GOMES	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	4,00	2,50	0,00	6,50
284	LAIS DE FRANCA BARBOSA RAMOS	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	6,00	0,00	0,00	6,00
285	ROSIMEIRE RIBEIRO ALVES	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	6,00	0,00	0,00	6,00
286	LAIS VIDEIRA AMBROSIO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	7,00	0,00	0,00	7,00
287	NICIMAR ANTONIA DE JESUS	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	1,00	0,00	0,00	1,00
288	WERICA RAYANE GODOIS SILVA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	1,00	0,00	0,00	1,00
289	RONISE AIRES LEOBAS	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	6,00	0,00	0,00	6,00
290	STEVE EZIQUEL SANTOS DA PURIFICACAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	7,00	0,00	0,00	7,00
291	MARIA BEATRIZ ALMEIDA SOBRINHO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	1,00	0,20	0,00	1,20
292	ANA BEATRIZ ROCHA LIMA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
293	DALVA ANGELICA FERREIRA DE ARA-GAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	1,00	18,68	2,39	22,06
294	CLEIMOM FERREIRA DE SOUZA		NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
295	CLEIMOM FERREIRA DE SOUZA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	7,00	0,00	0,00	7,00
296	ELIZANGELA PEREIRA RODRIGUES	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	3,00	0,00	0,00	3,00
297	CLEINARA TAVARES OLIVEIRA	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	1,00	0,00	0,00	1,00
298	IVANIR GOMES DE CARVALHO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	6,00	0,00	0,00	6,00
299	IASMIN LOURENCO NIZA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	6,00	0,00	0,00	6,00
300	MARCYSLEY JUNIOR FERNANDES GLORIA	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
301	MARCYSLEY JUNIOR FERNANDES GLORIA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	1,00	0,00	0,00	1,00
302	ELIUDE BOAVENTURA MATOS	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	6,00	0,00	0,00	6,00
303	FREDERYCO BRITO BUSANELLO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	6,00	1,80	0,00	7,80
304	ANA PAULA FIGUEIREDO PIRES	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	6,00	5,38	0,00	11,38
305	ANTEMAGNO ALMEIDA DUARTE	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	1,00	0,00	0,00	1,00
306	SONIA APARECIDA NERES GUEDES	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	1,00	2,60	0,00	3,60
307	NEUZA GONCALVES DOS SANTOS	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	4,00	4,00	2,76	10,76
308	MARCOS VINICIU SANTOS MOREIRA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	6,00	0,10	0,00	6,10
309	RHAELISSANDRA FERREIRA BASILIO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
310	IGOR ALBERTO PERONDI FARIA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	7,00	0,00	0,00	7,00
311	DAYANE FARIAS DE CARVALHO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	6,00	0,00	0,00	6,00
312	LUCIANO DE SOUZA SILVEIRA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	6,00	0,00	0,00	6,00
313	NAYRA DA SILVA SOTERIO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
314	NAYRA DA SILVA SOTERIO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	1,00	0,00	0,00	1,00
315	ANA LUCIA DA ROCHA RIBEIRO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	6,00	0,00	0,00	6,00
316	GERLAINE LOPES SOARES		NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
317	JOSILAINY FERNANDES DE MELO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	6,00	0,00	0,00	6,00
318	ROSEMEIRE ALVES PEREIRA SOUSA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	6,00	0,00	0,00	6,00

319	EDNAR COELHO ALMEIDA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	7,00	0,00	0,00	7,00
320	LUNA RIBEIRO SILVA AGUIAR	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	6,00	0,00	0,00	6,00
321	RUTE TORRES LIMA	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	1,00	2,00	0,00	3,00
322	MARIA ELICA DOS SANTOS SILVA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	7,00	0,00	0,00	7,00
323	JULIANA MARTINS RIBEIRO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	1,00	2,33	0,00	3,33
324	SERGIA DE MELO ROCHA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	6,00	0,00	0,00	6,00
325	WILYANE BATISTA GRANADO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	1,00	0,00	0,00	1,00
326	WILLIAN DIAS MARQUES DOS SANTOS	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	1,00	0,00	0,00	1,00
327	GILBERTO FERREIRA DA COSTA JUNIOR	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	6,00	0,00	0,00	6,00
328	MARIA APARECIDA RODRIGUES DA COSTA	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	1,00	3,08	0,00	4,08
329	DENIS RAFAEL MATOS DE SOUZA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	4,00	2,00	0,00	6,00
330	RENATO BORGES PEREIRA	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
331	FLAVIANA MOREIRA DE ASSIS	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
332	DOMINGAS LIMA DOS SANTOS	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	7,00	3,00	0,00	10,00
333	EDUARDO PEREIRA LOPES DA SILVA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	3,00	0,00	0,00	3,00
334	ANDREIA FREITAS DA SILVA	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	1,00	7,25	1,02	9,27
335	THAYS IARA LOPES DOS SANTOS	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	1,00	19,00	0,00	20,00
336	VALDEMIRA DA SILVA SOTERIO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	1,00	0,00	0,00	1,00
337	NATHALIA MILENA PEREIRA NEVES	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	1,00	10,25	0,00	11,25
338	DAYANE APARECIDA DA SILVA GOMES MANGOLD	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	1,00	0,00	0,00	1,00
339	ROSENI ALVES DOS SANTOS		NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
340	AURIENE BRITO SANTANA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	1,00	2,50	0,00	3,50
341	ALESSANDRA TEREZINHA BATISTA GONCALVES	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	3,00	43,38	4,34	50,72
342	JOCELIO BRENO LIBORIO SANTA ROSA	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
343	CLAUDENISE ALVES DA COSTA ARAUJO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	1,00	0,00	0,00	1,00
344	CARLA FARIAS AGUIAR	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	1,00	0,00	0,00	1,00
345	MIRIAN MORAES CORREA LIMA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	6,00	5,75	0,00	11,75
346	FERNANDO CANTUARIO SILVA		NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
347	WESLEY LUCAS COSTA SILVA	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	3,00	0,00	0,00	3,00
348	RAQUEL RIBEIRO DE ARAUJO COSTA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	6,00	0,00	0,00	6,00
349	ANTONIO CARLOS DE SOUSA COSTA	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	1,00	0,00	0,00	1,00
350	ISABELLA CIRQUEIRA SILVA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
351	FERNANDO CANTUARIO SILVA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	3,00	0,00	0,00	3,00
352	KAMILA OLIVEIRA BISPO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	1,00	14,00	0,00	15,00
353	LORENA VILELA LIMA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	3,00	0,00	0,00	3,00
354	KAREN MARIA DE SOUZA SARDINHA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
355	PEDRO HENRIQUE ALVES DE SOUZA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	4,00	0,00	0,00	4,00
356	JOAO LUCAS CANEDO MENDONCA	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	1,00	0,00	0,00	1,00
357	MARIA GABRIELLY SPAGNOL	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	6,00	0,00	0,00	6,00
358	RAINARA VITORIA NOLETO MORAES	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	1,00	0,00	0,00	1,00
359	IASMIN KARINE TEIXEIRA SANTOS	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
360	THALITA SOUSA SOBRAL	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
361	IASMIN KARINE TEIXEIRA SANTOS	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
362	DAVID PEREIRA GONCALVES	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00

363	LARISSA SOARES RODRIGUES	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	7,00	0,00	0,00	7,00
364	PAULO HENRIQUE DE SOUZA SANTOS	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	6,00	0,00	0,00	6,00
365	RODRIGO CEZAR CHAGAS ALCANTARA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	1,00	17,23	0,00	18,23
366	TAYANE LUCIA COSTA MORAES	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	4,00	1,50	0,00	5,50

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES ORDEM DE SERVIÇO 011/2021

Contrato:	078-2021	Pro. Licitatório:	210/2020
Objeto:	CONSTRUÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR RURAL, CONFORME CONTRATOS DE REPASSES ABAIXO DESCRITOS, SUDECO/CAIXA/PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, SENDO CONTRATO DE REPASSE Nº864331/2018 BLOCO A.		
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA		
Contratada:	CADTEC 3D TREINAMENTOS PROJETOS E OBRAS LTDA		

A Secretaria Municipal de Planejamento, no uso das atribuições, perante autorização do Prefeito Municipal de Confresa-MT, Senhor **Rônio Condão Barros Milhomem**, expede a presente ordem de serviço à empresa **CADTEC 3D TREINAMENTOS PROJETOS E OBRAS LTDA**, doravante denominada de **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ com o nº 11.291.278/0001-81, representada neste ato por **Evalin Alves Salomão Junior**, para que a mesma inicie a execução dos serviços hora contratados no Município de Confresa-MT, conforme contrato, Planilha Orçamentária e Especificações Técnicas. Assim sendo, a Contratada tem o dever de executar os serviços dentro do cronograma inicial estabelecido, a contar da data estabelecida deste documento.

Rônio Condão Barros Milhomem Prefeito Municipal	Adalberto de A. B. Pagioli Engenheiro Civil Secretaria de Planejamento

Evalin Alves Salomão Junior

Representante Legal

Contratada

Confresa-MT, 21/06/2021.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES ORDEM DE SERVIÇO 013/2021

ORDEM DE SERVIÇO 013/2021

Contrato:	080-2021	Pro. Licitatório:	210/2020
Objeto:	CONSTRUÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR RURAL, CONFORME CONTRATO DE REPASSE ABAIXO DESCRITO, SUDECO/CAIXA/PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, SENDO CONTRATO DE REPASSE Nº882294/2018 BLOCO C.		
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA		
Contratada:	CADTEC 3D TREINAMENTOS PROJETOS E OBRAS LTDA		

A Secretaria Municipal de Planejamento, no uso das atribuições, perante autorização do Prefeito Municipal de Confresa-MT, Senhor **Rônio Condão Barros Milhomem**, expede a presente ordem de serviço à empresa **CADTEC 3D TREINAMENTOS PROJETOS E OBRAS LTDA**, doravante denominada de **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ com o nº 11.291.278/0001-81, representada neste ato por **Evalin Alves Salomão Junior**, para que a mesma inicie a execução dos serviços hora contratados no Município de Confresa-MT, conforme contrato, Planilha Orçamentária e Especificações Técnicas. Assim sendo, a Contratada tem o dever de executar os

serviços dentro do cronograma inicial estabelecido, a contar da data estabelecida deste documento.

Rônio Condão Barros Milhomem Prefeito Municipal	Adalberto de A. B. Pagioli Engenheiro Civil Secretaria de Planejamento

Evalin Alves Salomão Junior

Representante Legal

Contratada

Confresa-MT, 21/06/2021.

RECURSOS HUMANOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2021 PROFISSIONAIS DA SAÚDE – SIF SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL EDITAL COMPLEMENTAR 005

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2021

PROFISSIONAIS DA SAÚDE – SIF SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL
EDITAL COMPLEMENTAR 005

DIVULGA RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS INTERPOSTOS

CONTRA A PONTUAÇÃO PRELIMINAR

O Presidente da Comissão Organizadora do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-EDITAL 001/2021 da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, no uso de suas atribuições legais, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade, da impessoalidade e/ou a ausência de interposição de recursos.

CONSIDERANDO: a apreciação das interposições dos recursos apresentados pelos candidatos e examinados pela comissão organizadora.

RESOLVE:

I - Divulgar os resultados dos julgamentos das interposições dos recursos apresentados pelos candidatos, conforme anexo I deste edital.

Confresa - MT, 22 de Junho de 2021.

Cleyton Geovani Kremer de Cesaro

Presidente da Comissão Organizadora - Portaria 125/2021

ANEXO I

JULGAMENTO DAS INTERPOSIÇÕES DOS RECURSOS

INSCRIÇÃO	CANDIDATO/CARGO	INTERPOSIÇÃO DO RECURSO	JULGAMENTO DO RECURSO
36	KAROLINE SANTOS AMORIM AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	Venho solicitar a revisão de contagem da pontuação a mim atribuída na prova de títulos, com base na fundamentação de que eu não apresentei a declaração emitida pela secretaria do S.I.F, porém eu anexeiei a CTPS (carteira de trabalho e previdência social) em um PDF da CTPS digital, que no edital tá explícito "declaração pela secretaria do Sif, ou anotação em CTPS" também foi anexado	Verificou-se, o processo de inscrição do candidato e, foi verificado a ocupação "AUDITOR FISCAL DO TRABALHO" junto ao município de Confresa não corresponde ao cargo preestabelecido em edital. RECURSO INDEFERIDO. E, verificou-se, o processo

		curso específico na área "Inspeção de carnes" o qual soma 160 horas. Estou ciente de que a revisão solicitada pode resultar a não alteração da pontuação ou sua alteração para mais ou para menos...Obrigada!!!	de inscrição do candidato e, foi verificado a ausência da carga horária do curso apresentado (120) horas. RECURSO DEFERIDO.			N° 9013 de 2017 onde é citado o pessoal que auxilia na execução dos trabalhos de inspeção post mortem que foi o mesmo serviço exercido por mim durante o período do labor que confere também com o ART. 125 onde é citado os auxiliares de inspeção. Essas atribuições confere com as do cargo pretendido segundo consta no edital.	
204	RAILAN VINICIUS RIBEIRO DE SOUZA INSPEÇÃO DE CONTROLE E QUALIDADE	Venho através deste solicitar a reavaliação da pontuação dos cursos e tempo de serviço comprovado conforme as declarações anexadas no momento da inscrição que foram 7 anos e 2 meses, portanto não foi contabilizado 3 anos e 2 meses no qual se enquadra na área do processo Seletivo - Edital N° 001/2021 como Inspetor de Controle e Qualidade segundo o ART.73 do Decreto N° 9013 de 2017 onde é citado o pessoal que auxilia na execução dos trabalhos de inspeção post mortem que foi o mesmo serviço exercido por mim durante o período do labor que confere também o ART.125 onde é citado os auxiliares de inspeção. Essas atribuições confere com as do cargo pretendido segundo consta no Edital.	Verificou-se, o processo de inscrição do candidato e, foi considerado o período declarado pela Secretaria do Sif conforme preestabelecido em edital. RECURSO INDEFERIDO.	211	TIAGO ALBUQUERQUE PEREIRA INSPEÇÃO DE CONTROLE E QUALIDADE	Foi encaminhado um total de 1683 horas de cursos de formação continuada, porém só foram contadas 1278 horas. O que quer dizer que 405 horas não valerão como cursos da área! Um dos cursos, se trata de vigilância sanitária (60 horas), esse assunto realmente não está no conteúdo programático do cargo Inspetor de controle de qualidade, porém está no cargo de Agente de inspeção, e não cargo de Inspetor, tem mencionado que o inspetor deve treinar o agente, e para treinar, é necessário saber sobre vigilância sanitária, dessa forma o curso deveria entrar sim como na área, e contar carga horária! O segundo curso que não valeu, foi de controle de qualidade total, e esse também deveria ser contato, uma vez que devemos inspecionar os serviços da garantia da qualidade que tem essa função descrita no curso em questão! Além desses, tem um terceiro certificado, sobre abate humanitário, que é sobre todos os procedimentos de abate frigorífico, que também é função do cargo inspecionar, dessa forma também deveria contar essa carga horária!	Verificou-se, o processo de inscrição do candidato e, foi realizada a análise dos certificados apresentados e aceitos conforme preestabelecidos em edital. RECURSO INDEFERIDO.
206	LUANA VANESSA GOMES MARTINS INSPEÇÃO DE CONTROLE E QUALIDADE	Em face da pontuação atribuída na prova de títulos, venho diante deste recurso, solicitar a revisão da análise dos documentos apresentados, com base nas respectivas fundamentações. Ao conferir a pontuação, verifiquei que o número de pontos que me foi atribuído com os cursos complementares foram aceitos apenas 19,88 em pontuação, com 795,2 horas de cursos, visto que, foram anexados no total de 1194 horas, totalizam 29,85 pontos, obtendo uma grande diferença na pontuação, que faz total diferença na classificação. No entanto ao avaliar a pontuação apresentada, verifiquei que alguns cursos relevantes foram desconsiderados sem a devida motivação. Com a ausência de motivos e quais os cursos não foram aceitos, acredito que deve ser revisto e reconsiderado os cursos recusados. No edital não ficou especificados quais cursos seriam válidos, diante disso, todos os cursos foram ligados a área de trabalho específica de atuação, ou seja, relacionado a bovinos e as boas práticas de manipulação e higiene de alimentos.	Verificou-se, o processo de inscrição do candidato e, foi realizada a análise dos certificados apresentados e aceitos conforme preestabelecidos em edital. RECURSO INDEFERIDO.	213	FERNANDA REIS DOS SANTOS INSPEÇÃO DE CONTROLE E QUALIDADE	Solicito recurso, pois a carga horária dos certificados apresentados, não foi considerada inteiramente. O somatório tem total de 845h, enquanto que para prova de títulos, a banca considerou apenas 592h.	Verificou-se, o processo de inscrição do candidato e, foi realizada a análise dos certificados apresentados e aceitos conforme preestabelecidos em edital. RECURSO INDEFERIDO.
207	ENOQUE GONCALVES DA COSTA INSPEÇÃO DE CONTROLE E QUALIDADE	Venho esclarecer que o cargo de auxiliar de Inspeção Federal na qual eu possuo experiência comprovada na carteira de trabalho anexado no ato da inscrição tem período de 6 anos e 5 meses que não foram contabilizado enquadrado na área do processo seletivo -Edital N° 001/2021 como inspetor de controle e qualidade segundo o ART.73 do decreto	Verificou-se, o processo de inscrição do candidato e, foi considerado o período declarado pela Secretaria do Sif conforme preestabelecido em edital. RECURSO INDEFERIDO.	232	LEIDIANE SILVA ROCHA DA FONSECA INSPEÇÃO DE CONTROLE E QUALIDADE	Venho através deste solicitar a reavaliação da pontuação de cursos e tempo de serviço comprovado com a carteira de trabalho e declaração, de acordo com minha avaliação o tempo de serviço seria de 8 anos e foi contabilizado apenas 4 anos que se enquadra na área do processo seletivo -Edital N° 001/2021 como Inspetor de Controle e Qualidade segundo o ART.73 do decreto N° 9013DE 2017 onde é citado o pessoal que auxilia na execução dos trabalhos de inspeção post mortem que foi o mesmo serviço exercido por mim durante o período do labor que confere também com o ART.125 onde é citado os auxilia-	Verificou-se, o processo de inscrição do candidato e, foi realizada a análise dos títulos da comprovação de tempo de serviço e qualificação apresentados e aceitos conforme preestabelecidos em edital. RECURSO INDEFERIDO.

		res de inspeção . Essas atribuições confere com as do cargo pretendido segundo consta no Edital.	
269	JEFERSON PEREIRA SOARES ARAUJO INSPEÇÃO DE CONTROLE E QUALIDADE	Querida muda de cargo. Para agente de fiscalização sanitária.	Verificou-se, o processo de inscrição do candidato e, o cargo é selecionado pelo candidato no ato da inscrição, não podendo alteração posterior. RECURSO INDEFERIDO.
270	MARLI STEFANY ALVES DE ALMEIDA GONCALVES INSPEÇÃO DE CONTROLE E QUALIDADE	Em virtude da pontuação atribuída na prova de títulos, venho diante deste recurso requerer a revisão da análise dos documentos, visto que encaminhei 24 (vinte e quatro) arquivos de cursos complementares que totalizavam 1807 horas, que correspondem a 49 pontos, mas foi considerado apenas 871,2 horas de cursos que totalizam 21,78 pontos. Então, observa-se uma grande diferença entre a pontuação que anexei e que foi atribuída. Ressalto, ainda que, a maior parte dos cursos que realizei estão relacionados com a área de trabalho exercida. Por não ter noção sobre o critério de avaliação utilizado pela banca examinadora, não tenho como argumentar sobre os cursos que foram julgados irrelevantes, mas destaco que os cursos foram voltados para área frigorífica, e atendem aos padrões de higiene e qualidade, pois são importantes para o cargo exercido. Diante disso, solicito uma reavaliação dos cursos que foram desconsiderados, uma vez que todo conhecimento é válido para ser ter um melhor desenvolvimento nas atividades executadas neste âmbito de atuação.	Verificou-se, o processo de inscrição do candidato e, foi realizada a análise dos títulos da comprovação de tempo de serviço e qualificação apresentados e aceitos conforme preestabelecidos em edital. RECURSO INDEFERIDO.
273	LINNE BARROS SANTOS AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	Venho através deste recurso pedir a verificação dos pontos pois trabalho a 1 ano e 8 meses no sistema meus pontos foram baixos.	Verificou-se, o processo de inscrição do candidato e, foi analisado os títulos apresentados no ato da inscrição e considerado conforme preestabelecido em edital. RECURSO INDEFERIDO.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 159/2021 ADM DE 22 DE JUNHO 2021.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no

art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal abaixo como **FISCAL DE CONTRATO, JEVERSON PEREIRA BORGES** CPF: 046.037.811-21 do Contrato abaixo discriminado.

CONTRATO	084/2021	CNPJ	VALOR
CONTRATADA	STS- SOCIEDADE DE TERCERIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA	05.491.906/0001-70	R\$ 116.785,99
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE POSTO DE TRANSFORMAÇÃO E DERIVAÇÃO DE 300 KVA COM EXTENSÃO DE 8 METROS DE REDE COMPACTA 13,8 KVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT,		
PRAZO DE VIGÊNCIA	180 DIAS – 22/06/2021 À 19/12/2021.		
PRAZO DE EXECUÇÃO	90 DIAS CORRIDOS, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇOS EMITIDA PELO MUNICÍPIO DE CONFRESA;		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 22 de Junho de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2021

MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇO Nº 005/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE POSTO DE TRANSFORMAÇÃO E DERIVAÇÃO DE 300 KVA COM EXTENSÃO DE 8 METROS DE REDE COMPACTA 13,8 KVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT,

DO VALOR GLOBAL: R\$ 116.785,99

VIGÊNCIA: 180 DIAS – 22/06/2021 À 19/12/2021.

DATA: CONFRESA, 22 DE JUNHO DE 2021.

PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

CONTRATADA: STS - SOCIEDADE DE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

CNPJ n. 05.491.906/0001-70

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
COVID-19: PORTARIA 160/2021 ADM DE 22 DE JUNHO 2021.**

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO** do Contrato abaixo discriminado.

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ANTONIA LUCILENE PEREIRA CPF: 961.688.621-53	CLEYTON GEOVANI K. DE CESARO CPF: 010.591.161-54	-

CONTRATO	084/2021	CNPJ	VALOR
CONTRATADA	CIRURGICA AL-STYN ME	23.141.314/0001-00	R\$ 70.172,00
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CAEC - CENTRO DE ATENDIMENTO E ENFRENTAMENTO DO COVID19 JUNTAMENTE COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	90 DIAS – 22/06/2021 À 20/09/2021.		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 22 de Junho de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 146/2021**

Aos 21 dias do mês de Junho do ano de dois mil e Vinte e Um, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrtton Senna da Silva, nº 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 83/2021** na modalidade **Pregão Presencial nº 034/2021** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 18/06/2021**, cujo objetivo é a eventual e futura pregão presencial de registro de preços para **AQUISIÇÃO DE BRITA Nº 00, 01, 02 E PÓ DE BRITA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO, JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT**, junto ao município de Confresa - MT, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009, Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, Decreto Municipal nº 030/2021, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a eventual e futura **AQUISIÇÃO DE BRITA Nº 00, 01, 02 E PÓ DE BRITA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO, JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste, nº 286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;
- d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;
- e) realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 21 de Junho de **2022**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **BRITAZIL COMERCIO DE BRITA LTDA**

CNPJ: 36.781.971/0001-63

END: AVENIDA INDUSTRIAL, S/N, SAÍDA PARA O XINGU, CEP:78.652-000

MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT

TELEFONE: (66) 98437-6555 EMAIL: britazilxingu@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA

RG: 4597106 SSP/MT E CPF: 758.392.966-00

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 3989-6 C/C: 1337-4

ITENS: 01, 02 e 03.

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	CÓD. BETHA	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	00019850	2514	BRITA Nº 00	TON	8.256	R\$ 113,22	R\$ 934.744,32
2	82192-6	674	BRITA Nº 01	TON	1.813	R\$ 119,17	R\$ 216.055,21
3	370366-5	33120715	BRITA Nº 02	TON	1.758	R\$ 113,00	R\$ 198.654,00
						VALOR TOTAL	R\$ 1.349.453,53

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID: 04 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIV.: 2.014 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AS UBS

CÓD RED: 586 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0002

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID: 04 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIV.: 2.014 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AS UBS

CÓD RED: 587 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0042 – TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID: 04 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIV.: 2.014 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AS UBS

CÓD RED: 588 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0046 – TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID: 06 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.019 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL

CÓD RED: 893 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0002 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIA DO SUS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID: 06 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.019 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL

CÓD RED: 894 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0042 – TRANSF. DE RECURSOS DO SUS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID: 06 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.019 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL

CÓD RED: 895 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0046 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - FEDERAL

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID: 03 – GESTÃO EM SAÚDE

PROJ. ATIV.: 2.029 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GESTÃO EM SAÚDE

CÓD RED: 501 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0002 – RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA - SAÚDE

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO

UNID: 01 – GABINETE DO PREFEITO

PROJ. ATIV.: 2.004 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO

CÓD RED: 12 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNID: 05 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJ. ATIV.: 2.071 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO DA ASSISTÊNCIA

CÓD RED: 1694 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

UNID: 04 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROJ. ATIV.: 2.042 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SEC. DE EDUCAÇÃO

CÓD RED: 270

FONTE: 0001 – 25% RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

UNID: 04 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROJ. ATIV.: 2.042 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SEC. DE EDUCAÇÃO

CÓD RED: 275

FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS

UNID: 02 - URBANISMO

PROJ. ATIV.: 2.052 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SETOR DE URBANIZAÇÃO

CÓD RED: 1235 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS

UNID: 03 – EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA

PROJ. ATIV.: 1.120 – ELÉTRICA URBANIZAÇÃO

CÓD RED: 1255 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0017 – RECURSOS COSIP

ELEMENTO: 3.3.90.30.24.00.00.00

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS

UNID: 04 – SETOR DE TRANSPORTE

PROJ. ATIV.: 2.113 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS FETHAB

CÓD RED: 1359 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1112 – RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB

ELEMENTO: 3.3.90.30.24.00.00.00

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS

UNID: 02 - URBANISMO

PROJ. ATIV.: 1.108 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS

CÓD RED: 1140 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE: 0024 – RECURSOS DO FETHAB

ELEMENTO: 4.4.90.93.24.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço da presente contratação será fixo e irrevogável

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 - Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de execução;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante portaria Municipal, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

SECRETARIAS	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTORA	PORTARIA
SAÚDE	CARLOS LOYSE ALVES LUZ	CLEYTON GEOVANI KREMER	ELAINE DA SILVA	
GABINETE DO PREFEITO	LUCIANA C. DA SILVA	LUCIA HELENA O. GONSALVES	-	157/2021
ASSISTÊNCIA SOCIAL	ISMENYA MEIRE DA S. ALVES	-	-	
EDUCAÇÃO	ODETE DIAS DOS SANTOS	-	-	
OBRAS	RUI FERREIRA JORGE	WALTER RAMOS TELES	-	

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Presencial N° 34/2021** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

BRITAZIL COMERCIO DE BRITA LTDA

CNPJ: 36.781.971/0001-63

Representante Legal: Zaercio Fagundes Gouveia

RG: 4597106 SSP/MT E CPF: 758.392.966-00

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 144/2021

Aos 21 dias do mês de junho do ano de Dois Mil e Vinte e Um, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 142/2021** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 035/2021** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 18/06/2021**, cujo objetivo é **ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO PARA PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA (UTENSÍLIOS DE COZINHA), ATENDENDO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.** a qual se constitui em documento vinculativo e

obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009, **Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA (UTENSÍLIOS DE COZINHA), ATENDENDO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;
- d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;
- e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 21 de junho de 2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI EPP**

CNPJ: 20.357.366/0001-20

ENDEREÇO: AV ISAAC POVOAS 475 SUBSOLO SL 1, BAIRRO CENTRO.

CIDADE: CUIABÁ-MT CEP: 78.005-340

FONE: (65) 3025-1144 (65) 9962-03930 EMAIL: thaistrindade30@hotmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: ALDENY ANTONIO NETO

RG: M- 7908026 SSP/MG E CPF: 030.274.876-80

DADOS BANCÁRIOS: AG. 8687-8 – C/C 76812-X – BANCO DO BRASIL

ITENS: 01, 02, 04, 07, 08, 09, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 30, 33, 34, 35, 36, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 104, 106, 107, 108, 110, 111, 112, 113, 114, 116, 117, 118, 119, 120, 126, 127, 128, 129, 130, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 154, 155, 156, 157, 160, 161, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 184, 186, 187, 188, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 203, 204, 205, 206, 208, 210, 211, 213, 215, 216, 217, 219, 222, 225, 228, 231, 232, 234, 235, 236, 237, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 249, 250, 251, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 265, 266, 267, 276, 277, 280, 286, 288, 290, 291, 292, 293, 296, 298, 299, 301, 303 e 304.

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	CÓD. BETHA	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	579	110277-0	ABRIDOR DE LATA - EM INOX REFORÇADO	WELLIX	UND	53	R\$ 5,23	R\$ 277,19
2	133124052	27670-7	ACUCAREIRO - EM ACO INOX, CAPACIDADE DE 500G, COM TAMPA, ACOMPANHA 01 PAACUCAREIRO - EM ACO INOX, CAPACIDADE DE 500G, COM TAMPA, ACOMPANHA 01 COLHER DOSADORA	WELLIX	UND	6	R\$ 27,16	R\$ 162,96
4	13193	141120-9	ASSADEIRA DE ALUMINIO- MEDINDO NO MINIMO COMPRIMENTO DE 40 CM POR LARGURA DE 27 CM. CAPACIDADE MINIMA DE 6 LITROS, ALTURA DE 06 CM, ESPESSURA DE 2MM.	SJ ASSADEIRA	UND	43	R\$ 48,45	R\$ 2.083,35
7	432	265957-3	AVENTAL PLÁSTICO RESISTENTE - NAPA: AVENTAL COM UMA DAS FACES FORRADA EM POLIÉSTER E UMA DAS FACES COM PVC COM AS TIRAS SOLDADAS OU COSTURADAS E COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (APROVADO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO). AVENTAL EM NAPA REFORÇADO; MEDIDA: 1,20 X 0,70M; NA COR BRANCA, CONFECIONADO COM ISOLANTE TÉRMICO ESPECIAL, DESENVOLVIDO EXCLUSIVAMENTE PARA USO EM COZINHA INDUSTRIAIS, COM TRATAMENTO IMPERMEÁVEL; EFICIENTE PROTEÇÃO CONTRA O CALOR IRRADIADO E PROJEÇÕES DE LÍQUIDOS QUENTES OU VAPORES. PERMITE O CONTATO COM ALIMENTOS, SEM RISCO DE CONTAMINAÇÃO. TOTALMENTE HIGIENIZÁVEL E DE LONGA VIDA ÚTIL.	MAICOL AVENTAL	UND	118	R\$ 17,72	R\$ 2.090,96
8	133124107	192165-7	AVENTAL PVC VINIL IMPERMEÁVEL C/ TIRA DIMENSÕES APROXIMADAS LXA (70 CM X 120 CM), AVENTAL DE SEGURANÇA CONFECIONADO EM PVC SEM FORRO DE POLIÉSTER COM TIRA DO MESMO MATERIAL E SEMTE PARA AJUSTE.	MAICOL AVENTAL	UND	226	R\$ 27,67	R\$ 6.253,42
9	13195	177146-9	BACIA 50 CM DI DIAMETRO, BACIA COM FUNDO EM FORMA DE ONDAS, ALÇA E PEGADORES ANATÔMICOS PROPORCIONAM MAIOR CONFORTO E ERGONOMIA.	ARQPLAST BACIA	UND	57	R\$ 37,51	R\$ 2.138,07
12	13197	0002013	BACIA DE PLÁSTICO ALTA RESSISTENCIA, 12 LITROS.	ARQPLAST BACIA	UND	22	R\$ 17,95	R\$ 394,90
13	13198	234080-1	BACIA DE PLÁSTICO ALTA RESSISTENCIA, 16 LITROS	ARQPLAST BACIA	UND	33	R\$ 22,10	R\$ 729,30
14	13200	225322-4	BACIA DE PLÁSTICO ALTA RESSISTENCIA, 30 LITROS	ARQPLAST BACIA	UND	19	R\$ 25,90	R\$ 492,10
15	540	0002542	BACIA DE PLÁSTICO RESISTENTE 10 LITROS	ARQPLAST BACIA	UND	30	R\$ 14,50	R\$ 435,00
16	561	0001218	BACIA PLÁSTICA RESISTENTE CAPACIDADE PARA 25 LITROS.	ARQPLAST BACIA	UND	23	R\$ 19,10	R\$ 439,30
18	13202	262641-1	BALDE DE PLÁSTICO P/ USO DOMESTICO DE PLÁSTICO TRANSPARENTE GRADUADO, COM CAPACIDADE P/ 20 LITROS, COM ALÇA, SEM ABAS.	ARQPLAST BACIA	UND	61	R\$ 29,00	R\$ 1.769,00
19	13824	175694-0	BALDE PLÁSTICO 12 LITROS	ARQPLAST BACIA	UND	106	R\$ 17,25	R\$ 1.828,50
20	33121664	345351-0	BANDEJA - EM PLÁSTICO, MEDINDO 53X3,88X84CM, NO FORMATO RETANGULAR, COM ALÇA, NA COR BRANCA, PARA ACOMODACAO DE ALIMENTOS	PLEION BANDEJA	UND	171	R\$ 42,30	R\$ 7.233,30

21	13203	242857-1	BANDEJA DE ALUMINIO- REDONDA MEDINDO APROXIMADAMENTE 40CM DE CIRCUNFERENCIA.	WELLMIX BAN-DEJA	UND	71	R\$ 58,00	R\$ 4.118,00
22	33121674	238901-0	BANDEJAS - EM PLASTICO, MEDINDO (480 X 330 X 23) MM, RETANGULAR, PARA SERVIR, CORES VARIADAS	PLEION BAN-DEJA	UND	70	R\$ 29,95	R\$ 2.096,50
30	133124114	164689-3	BULE ALUMINIO POLIDO CAPACIDADE 5 LITROS COM REVESTIMENTO EM BAQUELITE, COM CABO DE ALUMINIO.	ASJ BULE	UND	4	R\$ 79,61	R\$ 318,44
33	13233	138741-3	CAÇAROLA ALUMINIO CAPACIDADE 14,5 LITROS, ALTURA 16CM, DIAMETRO 34CM,	ASJ CAÇAROLA	UND	28	R\$155,00	R\$ 4.340,00
34	13236	138745-6	CAÇAROLA CAPACIDADE 20 LITROS, ALTURA 18CM, ESPESSURA DE 3MM,	ASJ CAÇAROLA	UND	35	R\$215,00	R\$ 7.525,00
35	13237	187984-7	CAÇAROLA CAPACIDADE 41 LITROS, EM ALUMINIO, ALTURA 21 CM, DIAMETRO 50 CM, ESPESSURA DE 4MM, COM DUAS ALÇAS E TAMPA	ASJ CAÇAROLA	UND	32	R\$326,50	R\$ 10.448,00
36	133124116	138724-3	CAÇAROLA DE ALUMINIO CAPACIDADE 7 LITROS PARA COZIMENTO A VAPOR DIMENSÕES APROXIMADAS ALT 17,5 CM, DIAMETRO 28 CM ESPESSURA 1,20 MM, COM DUAS ALÇAS DE ALUMINIO E TAMPA.	ASJ CAÇAROLA	UND	5	R\$ 103,00	R\$ 515,00
39	133124123	349062-9	CAIXA ORGANIZADORA MULTI USO, TIPO BOX DE POLIPROPILENO ATOXICO, COM TAMPA, DIMENSÕES APROXIMADAS 50 CM X 30 CM X 15 CM, CAPACIDADE APROXIMADA 16,5 LITROS	RAINHA CAIXA	UND	20	R\$ 61,45	R\$ 1.229,00
40	133124124	282919-3	CAIXA ORGANIZADORA MULTI USO TIPO BOX DE POLIPROPILENO, ATOXICO, DIMENSÕES APROXIMADAS 54,4 CM X 33,8 CM X 19,2 CM, CAPACIDADE APROXIMADA 24 LITROS	PLASVALE CAIXA	UND	20	R\$ 65,00	R\$ 1.300,00
41	133124125	0009073	CAIXA ORGANIZADORA MULTI USO, MATERIA PRIMA PLASTICO, DIMENSÕES APROXIMADAS 457 MM X 326 MM X 280 MM TIPO ORGANIZADORA COM DUAS TRAVAS PARA AUXILIAR NO FECHAMENTO CAPACIDADE MINIMA 29 LITROS	PARAMOUNT CAIXA	UND	20	R\$ 79,45	R\$ 1.589,00
42	133124128	0002919	CAIXA ORGANIZADORA DE PLASTICO COM TAMPA CAP. 45 LITROS	PARAMOUNT CAIXA	UND	10	R\$113,79	R\$ 1.137,90
43	33121678	276479-2	CAIXA ORGANIZADORA EM PLASTICO TRANSPARENTE COM TAMPA E TRAVA DE SEGURANÇA 8,6 LITROS	RAINHA CAIXA	UND	48	R\$ 31,06	R\$ 1.490,88
44	133124126	441694-5	CAIXA ORGANIZADORA EM PLASTICO PARA USO GERAL NA COR TRANSPARENTE COM TRAVA QUE AUXILIA NO FECHAMENTO PARA ARMAZENAR ALIMENTOS DIMENSÕES APROXIMADAS 48,70 X 33,10 X 33,60 CM	PARAMOUNT CAIXA	UND	30	R\$ 74,11	R\$ 2.223,30
45	1262	422801-4	CAIXA ORGANIZADORA GRAN BOX ALTA 56 LT DIMENSÕES 555 X 403 X 365	PAMOUNT CAIXA	UND	29	R\$ 112,80	R\$ 3.271,20
47	133124122	323006-6	CAIXA ORGANIZADORA MULTI USO TIPO BOX, DE POLIPROPILENO ATOXICO, COM TAMPA, DIMENSÕES APROXIMADAS 42,5 CM X 30,50 CM X 14,40 CM, POSSUI NO MINIMO DUAS TRAVAS QUE AUXILIAM O FECHAMENTO DAS CAIXAS, CAPACIDADE APROXIMADA 14 LITROS	RAINHA CAIXA	UND	15	R\$ 53,45	R\$ 801,75
48	116834	0008058	CAIXA ORGANIZADORA MULTIUSO PLÁSTICA 30 LITROS COM TAMPA	PLASVALE CAIXA	UND	88	R\$66,85	R\$ 5.882,80
49	116833	296981-5	CAIXA ORGANIZADORA MULTIUSO PLÁSTICA 50 LITROS COM TAMPA	PARAMOUNT CAIXA	UND	48	R\$127,25	R\$ 6.108,00
50	133124256	00057154	CAIXA ORGANIZADORA RESISTENTE; TIPO BOX; QUADRADO; BRANCA; COM TAMPA; CAPACIDADE DE 70 LITROS; MEDINDO APROXIMADAMENTE 35,5 (L) X 73 (C) X 35 (A); POSSUI 02 TRAVAS NA TAMPA QUE AUXILIAM O FECHAMENTO DAS CAIXAS PARA ARMAZENAR ALIMENTOS.	PARAMOUNT CAIXA	UND	30	R\$156,25	R\$ 4.687,50
51	133124321	00028863	CAIXA ORGANIZADORA RETANGULAR EM PLASTICO TRANSPARENTE COM TAMPA E COM PRESILHA CAPACIDADE DE 6 LITROS	RAINHA CAIXA	UND	20	R\$31,05	R\$ 621,00
52	13493	189540-0	CAIXA PLASTICA COM TAMPA CAPACIDADE P/ 15 LITROS, EM PLASTICO RESSISTENTE	RAINHA CAIXA	UND	33	R\$56,50	R\$ 1.864,50
53	133124257	0001666	CAIXA PLASTICA QUADRADA, PARA GUARDAR ALIMENTOS; EM PLASTICO EM POLIPROPILENO ATOXICO; CAPACIDADE PARA 05 LITROS; LARGURA: 33,0 CM; ALTURA 10,3 CM; PROFUNDIDADE 20,00 CM.	RAINHA CAIXA	UND	20	R\$35,30	R\$ 706,00
54	544	104884-8	CAIXA PLÁSTICA RESISTENTE COM TAMPA CAPACIDADE PARA 10 LITROS.	RAINHA CAIXA	UND	55	R\$37,70	R\$ 2.073,50
55	543	0001667	CAIXA PLÁSTICA RESISTENTE COM TAMPA CAPACIDADE PARA 5 LITROS.	RAINHA CAIXA	UND	34	R\$30,50	R\$ 1.037,00
56	13223	00015753	CAIXA PLASTICA, MEDINDO 56CM COMP, 36CM DE LARGURA, 31CM, PLASTICO	PLASVALE CAIXA	UND	28	R\$ 70,00	R\$ 1.960,00
57	133124129	00031101	CAIXA TERMICA EM ISOPOR SEM ALÇA NO FORMATO RETANGULAR COM TAMPA MEDIDAS INTERNAS APROXIMADAS 61 CM X 33,5 CM X 28,5 CM MEDIDAS EXTERNAS APROXIMADAS 70 CM X 44,5 CM X 37 CM; CAPACIDADE APROXIMADA 60 LITROS	ISOESTE CAIXA	UND	2	R\$ 98,20	R\$ 196,40
60	133124259	133124259	CAIXA TIPO MONOBLOCO FECHADO; COM TAMPA; EM PLASTICO; MEDINDO 62 X 39 X 32 CM PROXIMADAMENTE; CAPACIDADE APROXIMADA PARA 60L.	ARQPLAST CAIXA	UND	30	R\$126,07	R\$3.782,10
61	13213	242618-8	CALDEIRÃO CAPACIDADE 12,7 LITROS, MATERIAL DE ALUMINIO, ALTURA 24CM, DIAMETRO 26CM, ESPESSURA DE 3MM, COM 2 ALÇAS REFORÇADAS E TAMPA	ASJ CALDEIRAO	UND	26	R\$ 142,62	R\$ 3.708,12
62	13215	138918-1	CALDEIRAO CAPACIDADE 27 LITROS, ALTURA 30 CM, DIAMETRO 34 CM, ESPESSURA DE 3 MM, COM 2 ALÇAS E TAMPA	ASJ CALDEIRAO	UND	26	R\$ 206,25	R\$ 5.362,50
63	13216	260071-4	CALDEIRAO DE 41 LITROS, EM ALUMINIO, ALTURA 21 CM, DIAMETRO 50 CM, ESPESSURA DE 4 MM, COM 2 ALÇAS E TAMPA	ASJ CALDEIRAO	UND	36	R\$ 395,47	R\$14.236,92
64	13214	243514-4	CALDEIRAO DE ALUMINIO CAPACIDADE DE 15,3 LITROS, ALTURA 25 CM, DIAMETRO 28 CM, ESPESSURA DE 3 MM, COM 2 ALÇAS E TAMPA	ASJ CALDEIRAO	UND	26	R\$ 158,16	R\$ 4.112,16
65	133124131	372671-1	CALDEIRAO EM ALUMINIO, COM TAMPA, CABO TIPO ALÇA LATERAL, DIMENSÕES APROXIMADAS 36 CM DE DIAMETRO, 32 CM DE ALTURA X 1,5 MM DE ESPESSURA, CAPACIDADE APROXIMADA 30, 5 LITROS	ASJ CALDEIRAO	UND	3	R\$ 276,85	R\$ 830,55
66	13217	372674-6	CANECA EM ALUMINIO, CAPACIDADE 3,2 LITROS, CABO DE BRAQUEALITE,	ASJ CANECA	UND	63	R\$64,60	R\$ 4.069,80
67	13232	300376-0	CANECA PLASTICA C/ ALÇA DE 300ML, NA COR AZUL MARINHO, RESISTENTE AO CALOR 100 GRAUS CENTIGRADO, PARA USO DA MERENDA ESCOLAR.	SBRISSSA CANECA	UND	1970	R\$ 3,18	R\$ 6.264,60

68	13219	138999-8	CANEAÇO DE ALUMÍNIO CAPACIDADE DE 6,3 LITROS	ASJ CANECA	UND	35	R\$ 102,50	R\$ 3.587,50
70	33121663	00031762	CHAIRA - ESTRIADA 30" , - HASTE FABRICADA EM AÇO INOX SAE 1045 DE ALTÍSSIMA QUALIDADE E REVESTIDA DE CROMO DURO EM TODA A SUA SUPERFÍCIE.	DISOLLE CHAIRA	UND	9	R\$ 59,40	R\$ 534,60
71	133124134	69823-7	CHALEIRA DE ALUMÍNIO REFORÇADO COM TAMPA, COM CABO MODELO ALÇA REVESTIDA BAQUELITE, DIMENSÕES APROXIMADAS ALTURA (SEM TAMPA) 18 CM, DIÂMETRO (BOCA) 13 CM, DIÂMETRO (FUNDO) 21 CM, ESPESSURA 1,70 MM. CAPACIDADE APROXIMADA 6 LITROS	ASJ CHALEIRA	UND	5	R\$ 134,53	R\$ 672,65
72	555	381973-6	COADOR GRANDE PARA CAFÉ	RODOBEM COADOR	UND	94	R\$ 5,03	R\$ 472,82
73	13494	00015754	COADOR P/ CAFÉ DE TECIDO C/ 18CM DE DIÂMETRO	RODOBEM COADOR	UND	227	R\$ 7,90	R\$ 1.793,30
74	115153	00015323	COADOR PEQUENO PARA CAFÉ	RODOBEM COADOR	UND	121	R\$ 4,48	R\$ 542,08
75	133124137	374015-3	COLHER ARROZ GRANDE AÇO INOX 8,5CM X 51,5CM X 2MM (L X A X E)	DISOLLE COLHER	UND	5	R\$ 45,40	R\$ 227,00
76	133124138	162707-4	COLHER COZINHA INDUSTRIAL POLIETILENO MED. APROXIMADA 60 CM	ASJ COLHER	UND	5	R\$ 50,00	R\$ 250,00
77	13238	291973-7	COLHER DE INOX GRANDE PARA COZINHA, MEDINDO NO MÍNIMO 32 CM, ESPESSURA MÍNIMA DE 5MM.	DISOLLE COLHER	UND	52	R\$ 19,45	R\$ 1.011,40
78	133124136	340898-1	COLHER DE MESA AÇO INOXIDÁVEL MEDINDO 20,8 CM(A) X 1MM(E)	CORTEX COLHER	UND	710	R\$ 4,50	R\$ 3.195,00
79	563	23967-4	COLHER DE SOPA CX COM 12 UNIDADES TODA EM AÇO INOX.	CORTEX COLHER	CX	183	R\$ 40,50	R\$ 7.411,50
80	13182	21504-0	COLHER DESCARTÁVEL	SERTPLAST COLHER	PCT	9155	R\$ 4,43	R\$ 40.556,65
81	33121574	383243-0	COLHER DESCARTÁVEL EM POLIESTILENO, PARA ALMOÇO NA COR BRANCA CAIXA COM 1000UND	SERTPLAST COLHER	CX	32	R\$ 80,40	R\$ 2.572,80
82	33121612	23804-0	COLHER EM AÇO INOX INCLUSIVE O CABO P/ SOBREMESA	DISOLLE COLHER	UND	75	R\$ 3,45	R\$ 258,75
84	133124139	225614-2	COLHER PARA PAINEL MEDIDAS APROXIMADA (0,8 X 5 X 34) CM	DISOLLE COLHER	UND	5	R\$ 22,95	R\$ 114,75
85	580	235949-9	CONCHA - ALUMÍNIO INTEIRA CABO APROXIMADAMENTE 60 CM	ASJ CONCHA	UND	31	R\$ 60,45	R\$ 1.873,95
86	133124141	44911-3	CONCHA AÇO INOX MEDIDAS APROXIMADAS 30 CM X 10 CM (C X D)	TIJUCA CONCHA	UND	15	R\$ 17,65	R\$ 264,75
87	133124140	44910-5	CONCHA EM INOX TAMANHO GRANDE CABO APROXIMADO 50 CM	ASJ CONCHA	UND	18	R\$ 39,50	R\$ 711,00
88	116836	30302-0	CONCHA ESCUMADEIRA TAMANHO GRANDE	DISOLLE CONCHA	UND	29	R\$ 31,00	R\$ 899,00
89	13495	86234-7	CONCHA ESCUMADEIRA TAMANHO MÉDIO	DISOLLE CONCHA	UND	25	R\$ 23,60	R\$ 590,00
90	116835	44910-5	CONCHA INOX INDUSTRIAL GRANDE 50CM	ASJ CONCHA	UND	10	R\$ 41,55	R\$ 415,50
91	115282	60765-7	CONCHA PARA ARROZ DE ALUMÍNIO MÉDIA	RIO TIJUCA CONCHA	UND	21	R\$ 34,00	R\$ 714,00
92	33121614	00031784	CONJUNTO DE POTES DE VIDRO COM TAMPA C/3PCS. 01POTE DE VIDRO 12CM 500ML, 01 POTE DE VIDRO 17CM 1 LITRO E 01 POTE DE VIDRO 22CM 1,5 LITRO.	INVICTA POTES	UND	9	R\$ 55,00	R\$ 495,00
93	13225	0001219	CONJUNTO DE XICARA PARA CHÁ, EM VIDRO TEMPERADO, TRANSPARENTE.	DURALEX XICARA	UND	96	R\$ 16,55	R\$ 1.588,80
96	13496	0007842	COPO DE ALUMÍNIO RESISTENTE C/ CABO 10 LITROS	ASJ COPO	UND	22	R\$ 130,55	R\$ 2.872,10
97	13498	0001200	COPO DE ALUMÍNIO RESISTENTE DE 5 LITROS	ASJ COPO	UND	22	R\$ 103,90	R\$ 2.285,80
98	549	148008-1	COPO DE VIDRO 200 ML	NADIR COPO	UND	219	R\$ 2,31	R\$ 505,89
99	13228	198316-4	COPO DE VIDRO 300 ML, TRANSPARENTE	NADIR COPO	UND	147	R\$ 5,85	R\$ 859,95
100	133124145	181372-2	COPO DESCARTÁVEL CONFECCIONADO COM RESINA TERMOPLÁSTICA BRANCA OU TRANSLUCIDA, COM CAPACIDADE PARA 180 ML COMPOSTO EM POLIESTIRENO PACOTE C/ 100 UNIDADES.	COPOSUL COPO	PCT	4150	R\$ 4,25	R\$ 17.637,50
101	133124144	128344-8	COPO DESCARTÁVEL COM RESINA TERMOPLÁSTICA BRANCA OU TRANSLUCIDA CAPACIDADE ENTRE 270ML E 300 ML PACOTE COM 100 UNIDADES	TOTAL PLAST COPO	UND	7100	R\$ 7,51	R\$ 53.321,00
104	13502	181373-0	COPO DESCARTÁVEL DE 50 ML, CAIXA C/ 50 PCT C/100 UNIDADES	COPOSUL COPO	CX	63	R\$ 144,00	R\$ 9.072,00
106	133124146	181373-0	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ COR BRANCA, COMPOSTO EM POLIESTIRENO CAPACIDADE 50 ML PCT C/ 100 UNID.	COPO SUL COPO	PCT	1450	R\$ 3,05	R\$ 4.422,50
107	13231	186603-6	CORTADOR DE LEGUMES, EM ALUMÍNIO FUNDIDO, CONTENDO ALAVANCA PRESSIONADORA, NAVALHA OU FACA EM AÇO INOX.	ANODILAR CORTADOR	UND	24	R\$ 117,10	R\$ 2.810,40
108	133124147	181031-6	CORTADOR DE LEGUMES CABRITA, TRIPE GRANDE, MANUAL TIPO BASCULANTE; CORPO E CABO EM ALUMÍNIO FUNDIDO; CONTENDO ALAVANCA PRESSIONADORA, NAVALHA OU FACA EM AÇO INOX. COLUNAS TUBO DE AÇO 5/8; FASCAS PADRÃO 6 E 10 MM; DIMENSÕES APROXIMADAS ALTURA 1120MM X LARGURA 455MM X PROFUNDIDADE 550MM.	ANODILAR CORTADOR	UND	5	R\$ 159,93	R\$ 799,65
110	13239	61742-3	CUMBUCA PLÁSTICA, SEM ABA PRODUZIDA EM POLIPROPILENO VIRGEM ATÓXICO. COR AZUL	ANODILAR CUMBUCA	UND	479	R\$ 10,77	R\$ 5.158,83
111	33121613	225288-0	CUSCUZEIRA DE ALUMÍNIO BATIDO FUNDIDO 2 LTS TAMPA GROSSA	ASJ CUSCUZEIRA	UND	12	R\$ 64,35	R\$ 772,20
112	33121675	00021136	DESCASCADOR - DO TIPO DESCASCADOR E BOLEADOR MANUAL DE LEGUMES E FRUTA.	LET DESCASCADOR	UND	12	R\$ 11,00	R\$ 132,00
113	133124149	00021136	DESCASCADOR E BOLEADOR MANUAL DE LEGUMES E FRUTAS	LET DESCASCADOR	UND	10	R\$ 12,60	R\$ 126,00
114	133124150	282061-7	DISPENSER COPOS DESCARTÁVEL EM AÇO INOX COPOS DE 50 ML	GLOBO DISPENSER	UND	5	R\$ 45,80	R\$ 229,00

116	115378	277985-4	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA ROLO	PLEMISSE DISPENSER	UND	45	R\$ 38,10	R\$ 1.714,50
117	437	353532-0	DISPENSER PARA TOALHA INTERFOLHADA - FORMATO DE FENDA EXCLUSIVO, FECHADURA PARA SER ABERTA PELO RESPONSÁVEL, PRODUZIDO EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTO IMPACTO, SUPER RESISTENTE, DIMENSÕES 118 MM DE COMPRIMENTO 277 MM DE LARGURA E 364 MM DE ALTURA.	NOBRE DISPENSER	UND	36	R\$ 37,15	R\$ 1.337,40
118	133124151	282059-5	DISPENSER POUÇA COPOS AÇO INOX PARA COPO DE 200 ML	GLOBO DISPENSER	UND	18	R\$ 55,60	R\$ 1.000,80
119	438	282059-5	DISPENSER POUÇA COPOS DE ÁGUA - 150 A 200ML TEM DISPOSITIVO SEMI-AUTOMÁTICO DE FÁCIL MANUSEIO QUE LIBERA APENAS UM COPO DE CADA VEZ. REDUZ EM ATÉ 70% O DESPERDÍCIO DE COPOS. GARANTE HIGIENE E PROTEÇÃO CONTRA CONTAMINAÇÕES, POR APRESENTAR UMA ESTRUTURA FECHADA E EVITA O CONTATO MANUAL COM OS COPOS. DIMENSÕES: ALTURA: 27,50 CM, COPOS: 150 A 200 ML, LARGURA: 17,50 CM, COMPRIMENTO: 69,00 CM, PESO: 0,750 KG.	NOBRE DISPENSER	UND	28	R\$ 56,90	R\$ 1.593,20
120	33121679	00031919	DISPENSER PUPA COPOS DE ÁGUA PARA COPOS DE 300 ML	GLOBO DISPENSER	UND	21	R\$ 70,30	R\$ 1.476,30
126	441	256388-6	EMBALAGEM PLÁSTICA PARA CACHORRO QUENTE- PACOTE COM 100 UNIDADES.	ORLEPLAST EMBALAGEM	PCT	175	R\$ 8,90	R\$ 1.557,50
127	13244	48499-7	ESCORREDOR DE ARROZ, EM ALUMÍNIO REFORÇADO	ASJ ESCORREDOR	UND	15	R\$ 67,65	R\$ 1.014,75
128	33121682	147329-8	ESCORREDOR DE MACARRÃO MEDIO EM ALUMÍNIO INOX CAPACIDADE 10 KG	ASJ ESCORREDOR	UND	11	R\$ 84,55	R\$ 930,05
129	13240	147327-1	ESCORREDOR DE MACARRÃO, EM ALUMÍNIO POLIDO, CAPACIDADE 20 KG, Nº 45	ASJ ESCORREDOR	UND	15	R\$ 250,20	R\$ 3.753,00
130	133124156	260647-0	ESCOVA DE LAVAR LOUÇA DE POLIETILENO	RODOBEM ESCOVA	UND	10	R\$ 2,57	R\$ 25,70
132	133124185	196169-1	ESCUMADEIRA DE ALUMÍNIO Nº 11 DIMENSÕES APROXIMADAS DIAMETRO 10 CM X ALTURA 36 CM X ESPESSURA 2,5 MM	DISOLLE ESCUMADEIRA	UND	10	R\$ 22,00	R\$ 220,00
133	133124184	373802-7	ESCUMADEIRA EM AÇO INOX COM CABO EM POLIPROPILENO DIMENSÕES APROXIMADAS COMPRIMENTO 33 CM X LARGURA 09 CM	DISOLLE ESCUMADEIRA	UND	10	R\$ 22,45	R\$ 224,50
134	13241	39614-1	ESCUMADEIRA EM ALUMÍNIO Nº 09, CABO APROX: 60 CM,	ASJ ESCUMADEIRA	UND	40	R\$ 28,72	R\$ 1.148,80
135	13242	256464-5	ESCUMADEIRA EM ALUMÍNIO Nº 12, CABO APROXIMADAMENTE 60 CM	ASJ ESCUMADEIRA	UND	23	R\$ 30,45	R\$ 700,35
136	133124186	85793-9	ESCUMADEIRA INOX COÇAVA COM 16 CM DIAMETRO, PERFURADA E COM CABO DE 51 CM PARA COZINHA - MANIPULAÇÃO E PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS.	ASJ ESCUMADEIRA	UND	10	R\$ 39,35	R\$ 393,50
137	133124306	00057159	ESPATULA DE SILICONE DIMENSÕES 21 X 4,5 X 1 CM	CLINK ESPATULA	UND	9	R\$ 14,50	R\$ 130,50
138	133124188	266551-4	ESPATULA EM INOX MEDIDA APROXIMADA 30 CM PARA USO EM COZINHA	DISOLLE ESPATULA	UND	5	R\$ 31,00	R\$ 155,00
139	133124189	234903-5	ESPRESSADOR DE BATATA E LEGUMES EM INOX GRANDE DIMENSÕES APROXIMADAS ALTURA 11 CM X COMPRIMENTO 27 CM	GLOBO ESPRESSADOR	UND	5	R\$ 39,50	R\$ 197,50
140	13245	234903-5	ESPRESSADOR DE BATATA, EM ALUMÍNIO, TAM GRANDE REFORÇADO	GLOBO ESPRESSADOR	UND	49	R\$ 55,20	R\$ 2.704,80
141	133124194	292701-2	FACA CORTE TIPO CUTELO LÂMINA EM AÇO INOX LISA COM CABO POLIETILENO BRANCO	WESTERN FACA	UND	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
142	133124190	266446-1	FACA DE CORTE DE LEGUMES E FRUTA COM 4" E CABO DE POLIETILENO BRANCO EM INOX LISA	KEHOME FACA	UND	35	R\$ 22,15	R\$ 775,25
143	133124191	30316-0	FACA DE CORTE LÂMINA EM AÇO INOX COM 10 " POLIETILENO BRANCO	KEHOME FACA	UND	26	R\$ 34,34	R\$ 892,84
144	133124192	162669-8	FACA DE CORTE PARA COZINHA LÂMINA AÇO INOX COM 12 " E CABO DE POLIETILENO BRANCO	WESTERN FACA	UND	10	R\$ 34,34	R\$ 343,40
145	133124193	266435-6	FACA DE CORTE PARA COZINHA LÂMINA AÇO INOX COM 8 " E CABO DE POLIETILENO BRANCO	WESTERN FACA	UND	30	R\$ 29,90	R\$ 897,00
146	13246	243236-6	FACA DE COZINHA Nº 05 (PEIXEIRA), COM CABO DE PLÁSTICO, LÂMINA EM AÇO INOX MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 CM.	WESTERN FACA	UND	63	R\$ 13,50	R\$ 850,50
147	1253	242708-7	FACA DE MESA AÇO INOX	CORTEX FACA	UND	153	R\$ 3,67	R\$ 561,51
148	576	373399-8	FACA DE PÃO GRANDE - LÂMINA DE SERRA, MEDINDO 21 CM (CERCA DE 8") EM AÇO INOXIDÁVEL COM CABO DE POLIPROPILENO.	WESTERN FACA	UND	23	R\$ 17,60	R\$ 404,80
149	133121684	383244-9	FACA DESCARTÁVEL PCT COM 50 UNIDADES	SERTPLAST FACA	UND	980	R\$ 4,59	R\$ 4.498,20
150	13250	266446-1	FACA PARA CORTE DE LEGUMES/FRUTAS, LÂMINA EM AÇO INOX,	WESTERN FACA	UND	29	R\$ 15,45	R\$ 448,05
151	13249	381541-2	FACA PARA COZINHA TIPO AÇOGUEIRO, COM LÂMINA EM INOX CROMO SATIN, EM POLIPROPILENO, COM NO MÍNIMO 33CM.	DISOLLE FACA	UND	29	R\$ 48,63	R\$ 1.410,27
152	133124319	374105-2	FARINHEIRA - EM AÇO INOX CAPACIDADE PARA 600 COM TAMPA E CONCHA	BIGNOX FARINHEIRA	UND	5	R\$ 37,00	R\$ 185,00
154	13507	00015755	FORMA DE ALUMÍNIO PARA BOLO, RETANGULAR 40X30 CM, ALUMÍNIO DE BOA QUALIDADE	ASJ FORMA	UND	37	R\$ 48,34	R\$ 1.788,58
155	13508	237647-4	FORMA DE ALUMÍNIO PARA BOLO, RETANGULAR 45X30 CM, ALUMÍNIO DE BOA QUALIDADE	ASJ FORMA	UND	25	R\$ 56,44	R\$ 1.411,00
156	13506	00015756	FORMA DE ALUMÍNIO DE BOA QUALIDADE, RETANGULAR 35X25 CM	ASJ FORMA	UND	27	R\$ 43,10	R\$ 1.163,70
157	13505	162666-3	FORMA PARA PUDIM COM FURO CENTRAL 30CM DE DIAMETRO	ASJ FORMA	UND	25	R\$ 35,15	R\$ 878,75
160	133124196	326739-3	FRIGIDEIRA TAMANHO Nº 22 ANTIADERENTE, ALTA QUALIDADE, CABO COM REVESTIMENTO E BAQUELITE.	ASJ FRIGIDEIRA	UND	5	R\$ 57,95	R\$ 289,75
161	133124197	193853-3	FRIGIDEIRA TIPO QMELETEIRA CABO COM REVESTIMENTO E BAQUELITE. DIMENSÕES APROXIMADAS COMPRIMENTO 20 CM X LARGURA 14 CM X ALTURA 6 CM.	ASJ FRIGIDEIRA	UND	3	R\$ 47,50	R\$ 142,50
163	133124199	6097-2	GARFO BIDENTE TIPO TRINCHANTE EM AÇO INOX, DIMENSÕES APROXIMADAS 2 MM DE ESPESSURA X 35 CM DE COMPRIMENTO X 3,5 CM DE LARGURA	WESTERN GARFO	UND	5	R\$ 22,70	R\$ 113,50

164	1255	242526-2	GARFO DE MESA ACO INOX	CORTEX GARFO	UND	181	R\$ 3,95	R\$ 714,95
165	575	22265-8	GARFO PARA REFEIÇÃO - EM PLÁSTICO DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE, COMPRIMENTO MÍNIMA 16 CM, COM VARIAÇÃO DE +/- 0,5 CM. PACOTE COM 50 UNIDADES.	SERTPLAST GARFO	PCT	1301	R\$ 4,50	R\$ 5.854,50
166	13099	176730-5	GARRAFA 1L TERMICA	UNITERMI GARRAFA	UND	37	R\$ 40,95	R\$ 1.515,15
167	133124200	183366-9	GARRAFA TERMICA - 12 LITROS EM POLIPROPILENO COM TORNEIRA	INVICTA GARRAFA	UND	10	R\$ 135,75	R\$ 1.357,50
168	574	163575-1	GARRAFA TÉRMICA 1,5 L - GARRAFA TÉRMICA COM ALÇA, CAPACIDADE 1,5 LITRO, EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE E AMPOLA DE VIDRO SUBSTITUIVEL, BOMBA-SERVE-A-JATO (JATO FORTE) E SISTEMA ANTI-PINGOS, CORES LISAS (SEM ESTAMPAS), TEMPO DE CONSERVAÇÃO TÉRMICO APROXIMADO DE 6H, TESTADAS CONFORME NBR13282, DA ABNT.	UNITERMI GARRAFA	UND	45	R\$ 64,76	R\$ 2.914,20
169	133124201	191331-0	GARRAFA TERMICA PARA CAFE COM CAPACIDADE DE 1 LITRO AMPOLA DE VIDRO, BASE DE ROSCA, CORPO EM POLIPROPILENO LISO, TAMPAS EM POLIPROPILENO COM SISTEMA DE BOMBEAMENTO DO LIQUIDO QUENTE; CORPO EM POLIPROPILENO LISO; TAMPAS EM POLIPROPILENO COM SISTEMA DE BOMBEAMENTO DO LIQUIDO QUENTE; CORPO COM ALÇA RETRATIL, COR PRETA.	UNITERMI GARRAFA	UND	20	R\$ 61,35	R\$ 1.227,00
170	539	38316-3	GARRAFA TÉRMICA COM CAPACIDADE 5 LITROS	INVICTA GARRAFA	UND	91	R\$ 40,00	R\$ 3.640,00
171	13256	151876-3	GARRAFA TERMICA DE MESA 1 LITRO- TAMPAS ROSQUEAVEIS COM SISTEMA SERVE-JATO, DOTADA DE ALÇA PARA TRANSPORTE.	UNITERMI GARRAFA	UND	28	R\$ 55,50	R\$ 1.554,00
172	13254	149954-8	GARRAFA TERMICA DE MESA, 1,8 LITROS- COM TAMPAS ROSQUEAVEIS COM SISTEMA SERVE-JATO DOTADO DE TRAVA. COM ALÇA PARA TRANSPORTE	UNITERMI GARRAFA	UND	82	R\$ 73,50	R\$ 6.027,00
173	538	193929-7	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ COM CAPACIDADE 900 ML	UNITERMI GARRAFA	UND	20	R\$ 35,00	R\$ 700,00
175	13285	175473-4	GUARDANAPO DE PAPEL- TAMANHO MEDIO 23 CM X 22 CM, PCT COM 100 UNID	NC GUARDANAPO	PCT	656	R\$ 3,40	R\$ 2.230,40
176	133124227	304172-7	INSULFILME DE PVC DIMENSÕES APROXIMADAS 100 M X 29 CM X 10 MICRAS	THEOTO INSULFILME	RL	150	R\$ 30,55	R\$ 4.582,50
177	133124226	165683-0	INSULFILME DE PVC, PLASTICO DIMENSÕES APROXIMADAS COMPRIMENTO 15 M X LARGURA 29 CM X ESPESSURA 10 MICRAS	THEOTO INSULFILME	RL	120	R\$ 6,10	R\$ 732,00
178	459	56624-1	ISQUEIROS - GRANDE ACENDE 3.000 VEZES, SELO HOLOGRÁFICO DO INMETRO QUE GARANTE ORIGINALIDADE, QUALIDADE E SEGURANÇA. COLORIDO	HIPER ISQUEIROS	UND	60	R\$ 4,12	R\$ 247,20
179	13510	374026-9	JARRA DE PLASTICO RESSISTENTE DE BOA QUALIDADE 4 LITROS	PARAMOUNT JARRA	UND	70	R\$ 21,35	R\$ 1.494,50
180	133124202	146573-2	JARRA DE POLIPROPILENO CAPACIDADE 1 LITRO MEDIDAS APROXIMADAS ALTURA 23 CM X DIAMETRO 15 CM. NA COR TRANSPARENTE COM TAMPAS.	JAGUAR JARRA	UND	30	R\$ 10,35	R\$ 310,50
184	572	155753-0	JARRA PLÁSTICA - COM CABO E TAMPAS, CAPACIDADE 02 LITROS, (TRANSPARENTE).	RAINHA JARRA	UND	78	R\$ 14,25	R\$ 1.111,50
186	133124205	00028392	LEITEIRA EM ALUMINIO CAPACIDADE 2, 7 LITROS CABO TIPO ALÇA COM REVESTIMENTO BAQUELITE 100 % PURO.	ASJ LEITEIRA	UND	5	R\$ 47,50	R\$ 237,50
187	133124207	0007842	LEITEIRA EM ALUMINIO CAPACIDADE APROXIMADA 10 LITROS 100 % PURO COM PADRÃO DE QUALIDADE CABO TIPO ALÇA COM REVESTIMENTO EM BAQUELITE.	ASJ LEITEIRA	UND	5	R\$ 115,90	R\$ 579,50
188	133124206	00028884	LEITEIRA EM ALUMINIO CAPACIDADE APROXIMADA 5 LITROS 100 % PURO, COM PADRÃO DE QUALIDADE CABO TIPO ALÇA, COM REVESTIMENTO EM BAQUELITE.	ASJ LEITEIRA	UND	5	R\$ 88,00	R\$ 440,00
195	119110	00011058	LUVA DESCARTAVEL EM LATEX E SEM PO (POWDER FREE) PARA PROCEDIMENTOS NAO INVASIVOS, TAMANHO PEQUENO, LUBRIFICADAS COM PO BIO-ABSORVIVEL CAIXA COM 100 UNIDADES.	TALGE LUVA	CX	100	R\$ 90,12	R\$ 9.012,00
196	133124211	132779-8	LUVA DE VINIL DESCARTAVEL TAMANHO M, SEM PÓ, COM PERFEITA ADAPTAÇÃO, ANATOMICO, AMBIDESTRA, BOA, RESISTENTE, EXCELENTE, UNIFORME, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO CAIXA COM 100 UNIDADES	TALGE LUVA	CX	100	R\$ 92,00	R\$ 9.200,00
197	133124208	316369-5	LUVA DE VINIL DESCARTAVEL TAMANHO G COM PÓ, COM PERFEITA ADAPTAÇÃO, ANATOMICO, AMBIDESTRA, BOA, RESISTENTE, EXCELENTE, UNIFORME, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO CAIXA COM 100 UNIDADES	TALGE LUVA	CX	100	R\$ 102,75	R\$ 10.275,00
198	133124209	132779-8	LUVA DE VINIL DESCARTAVEL TAMANHO G, SEM PÓ, COM PERFEITA ADAPTAÇÃO, ANATOMICO, AMBIDESTRA, BOA, RESISTENTE, EXCELENTE, UNIFORME, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO CAIXA COM 100 UNIDADES.	TALGE LUVA	CX	100	R\$ 95,00	R\$ 9.500,00
199	133124210	316369-5	LUVA DE VINIL DESCARTAVEL TAMANHO MEDIO, COM PÓ, COM PERFEITA ADAPTAÇÃO, ANATOMICO, AMBIDESTRA, BOA, RESISTENTE, EXCELENTE, UNIFORME, MEDIO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO CAIXA COM 100 UNIDADES	TALGE LUVA	CX	100	R\$ 105,50	R\$ 10.550,00
200	133124212	433732-8	LUVA DE VINIL DESCARTAVEL, TAMANHO P, COM PÓ, COM PERFEITA ADAPTAÇÃO, ANATOMICO, AMBIDESTRA, BOA, RESISTENTE, EXCELENTE, UNIFORME, PROCEDENCIA E DATA DE FABRICAÇÃO CAIXA COM 100 UNIDADES	TALGE LUVA	CX	80	R\$ 104,90	R\$ 8.392,00
203	33121665	418525-0	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO - VINIL, LUBRIFICADA INTERNAMENTE, COM PERFEITA ADAPTAÇÃO ANATOMICO, AMBIDESTRA, BOA, RESISTENTE, EXCELENTE, UNIFORME, MEDIO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDO ATE	TALGE LUVA	CX	65	R\$ 95,90	R\$ 6.233,50
204	33121666	304507-2	LUVA PARA PROCEDIMENTO - EM VINIL, FORMATO ANATOMICO, SEM TALCO, TAMANHO: " P ", COM PUNHO REFORCADO, NAO ESTERIL, EMBALAGEM APROPRIADA, ROTULO N. LOTE, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE E PROCEDENCIA. REGISTRO MS.	TALGE LUVA	CX	61	R\$ 98,20	R\$ 5.990,20
205	133124217	304304-5	LUVA PLASTICA - TIPO MULTIUSO, ESTERIL, DESCARTAVEL N 8 CAIXA COM 100 UNIDADES	TALGE LUVA	CX	30	R\$ 159,50	R\$ 4.785,00
206	33121667	375550-9	LUVA PARA PROCEDIMENTO - EM VINIL, COM TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS E FORMATO ANATOMICO, SEM LUBRIFICACAO, TAMANHO G, COM PUNHO REFORCADO, NAO ESTERIL, EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, O PRODUTO DEVERA SER EN-	TALGE LUVA	CX	18	R\$ 91,05	R\$ 1.638,90

			TREGUE ACOMPANHADO DO CERTIFICADO DE APROVACAO DO MINISTERIO DO TRABALHO					
208	474	382741-0	LUVIA TÉRMICA - USADA PARA EVITAR QUEIMADURA EM MÃOS E BRAÇOS. ATENTAR PARA A TEMPERATURA MÁXIMA DE PROTEÇÃO, SE É SUFICIENTE PARA A TAREFA DESEMPENHADA.	PLASTLEO LUVIA	PAR	49	R\$ 53,00	R\$ 2.597,00
210	133121697	173742-2	PALITO - DE MADEIRA, PARA HIGIENE BUCAL, FORMATO REDONDO	THEOTO PALITO	CX	92	R\$ 1,04	R\$ 95,68
211	485	350357-7	PALITO - MATERIAL MADEIRA, FORMATO ROLICO, COMPRIMENTO 23, APLICAÇÃO ESPETINHO CARNE CHURRASCO. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	THEOTO PALITO	CX	205	R\$ 3,85	R\$ 789,25
213	133124119	118730-8	PANELA ALUMINIO COM TAMPAS CAPACIDADE 10 LITROS COM ALÇA E TAMPAS EM ALUMINIO DIMENSÕES APROXIMADAS DIAMETRO 30 CM X LARGURA 30,6 CM X ALTURA 14 CM X ESPESSURA 2,7 MM	ASJ PANELA	UND	10	R\$ 132,00	R\$ 1.320,00
215	13512	0007939	PANELA DE ALUMINIO BATIDO DE 15 LITROS C/ TAMPAS E DOIS CABOS	CP PANELA	UND	12	R\$ 196,30	R\$ 2.355,60
216	13513	00028351	PANELA DE ALUMINIO BATIDO DE 20 LITROS C/ TAMPAS E DOIS CABOS	CP PANELA	UND	23	R\$ 266,30	R\$ 6.124,90
217	13514	225320-8	PANELA DE ALUMINIO BATIDO DE 5 LITROS C/ TAMPAS E DOIS CABOS	CP PANELA	UND	19	R\$ 109,70	R\$ 2.084,30
219	133124221	00028350	PANELA DE ALUMINIO MACIO COM ALÇA DO MESMO MATERIAL, GRANDE CAPACIDADE APROXIMADA DE 28 LITROS	CP PANELA	UND	5	R\$ 265,65	R\$ 1.328,25
222	568	41084-5	PANELA DE PRESSÃO - MODELO DOMÉSTICO, EM ALUMÍNIO ESPECIAL POLIDO, TAMPAS COM FECHAMENTO INTERNO, CAPACIDADE 4,5 LITROS, PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, APROVADO PELO INMETRO	ASJ PANELA	UND	23	R\$ 74,20	R\$ 1.706,60
225	1257	36025-2	PANELA DE PRESSAO 10 LITROS FECHAMENTO EXTERNO COM ALÇA	NACIONAL PANELA	UND	7	R\$ 230,00	R\$ 1.610,00
228	13489	104853-8	PANELA DE PRESSÃO EM ALUMINIO CAPACIDADE 7,5 LITROS	NACIONAL PANELA	UND	14	R\$ 117,00	R\$ 1.638,00
231	13486	238821-9	PANELA Nº 22, EM ALUMINIO BATIDO, COM DOIS CABOS E TAMPAS	CPVG PANELA	UND	14	R\$ 74,00	R\$ 1.036,00
232	13487	238823-5	PANELA Nº 24 EM ALUMINIO BATIDO COM DOIS CABOS E TAMPAS	CPVG PANELA	UND	14	R\$ 93,00	R\$ 1.302,00
234	486	0006710	PANO DE PRATO - PANO DE COPA EM TECIDO 100% ALGODÃO. TAM 65X40CM	CCA PANELA	UND	619	R\$ 6,20	R\$ 3.837,80
235	451	83809-8	PAPEL ALUMÍNIO - ROLO COM 7,5 X 30 CM	THEOTO PAPEL	RL	225	R\$ 4,50	R\$ 1.012,50
236	13490	0010154	PAPEL ALUMINIO ROLO 7,5 X 45 GRANDE	THEOTO PAPEL	RL	105	R\$ 6,90	R\$ 724,50
237	13296	92830-5	PAPEL ALUMINIO- ROLO DE 100 M X 30 CM DE LARGURA	THEOTO PAPEL	RL	162	R\$ 44,53	R\$ 7.213,86
239	491	112549-4	PAPEL TOALHA PARA COZINHA - BRANCO, MACIO, ABSORVENTE, FOLHA DUPLA, PICOTADO - PACOTE COM 2 ROLOS DE 60 TOALHAS DE 22 X 20 CM CADA UMA.	MANNY PAPEL	PCT	4153	R\$ 5,70	R\$ 23.672,10
240	133124232	94226-0	PEDRA DE AFIAIR CARBURETO DE SILICIO, RETANGULAR, MEDINDO 203 X 50 X 25 MM, AFIAIR FACAS DE COZINHA INDUSTRIAL, GRANULAÇÃO COMBINADA (UMA FACE MEDIA E OUTRA FINA)	WESTERN PEDRA	UND	5	R\$ 30,35	R\$ 151,75
241	493	00012183	PEDRA PARA AMOLAR FACAS - MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,20 X 0,45 CM.	WESTERN PEDRA	UND	38	R\$ 24,25	R\$ 921,50
242	133124228	85781-5	PEGADOR DE MASSA EM AÇO INOX 21 CM	DISOLLE PEGADOR	UND	10	R\$ 13,35	R\$ 133,50
243	133124229	-	PEGADOR DE MASSA TIPO CONCHA EM AÇO INOX 1 MM X 32, 5 CM	DISOLLE PEGADOR	UND	5	R\$ 17,41	R\$ 87,05
244	133124230	382030-0	PEGADOR MULTIUSO DOMESTICO, EM AÇO INOX COM 30 CM	DISOLLE PEGADOR	UND	10	R\$ 21,40	R\$ 214,00
245	566	292825-6	PEGADOR PARA SALADAS E MASSAS - EM AÇO INOX, MEDINDO APROXIMADAMENTE 28 CM, COM UMA EXTREMIDADE EM FORMATO DE COLHER E A OUTRA EM FORMATO DE COLHER VAZADA.	DISOLLE PEGADOR	UND	37	R\$ 21,12	R\$ 781,44
246	13515	257781-0	PENEIRA DE PLASTICO GRANDE P/ USO NA COZINHA: TAMANHO GRANDE DE 20 CM	SBRISSE PENEIRA	UND	22	R\$ 13,05	R\$ 287,10
247	495	182955-6	PENEIRA PARA FARINHA - TELA DE ARAME, ALÇA DE MADEIRA COM 30 CM DE DIAMETRO.	SÃO JORGE PENEIRA	UND	11	R\$ 40,75	R\$ 448,25
249	496	00015759	PILÃO COM SOCADOR - PARA ALHO, EM POLIETILENO, TAMANHO 10CM DE ALTURA E 12CM DE DIAMETRO, DE BOA QUALIDADE.	TRITEC PILAO	UND	35	R\$ 14,50	R\$ 507,50
250	115502	175542-0	PLASTICO P/MESA TOALHA- ESTAMPADO	PLASTCO PLASTICO	MT	73	R\$ 17,50	R\$ 1.277,50
251	133124233	51421-7	PORTA GUARDANAPO DE MESA EM AÇO INOXIDAVEL DIMENSÕES APROXIMADAS 120 MM X LARGURA 30 MM X ALTURA 85 MM.	GLOBO PORTA	UND	5	R\$ 23,38	R\$ 116,90
253	904	00015760	POTE DE ALIMENTOS - DE PLÁSTICO, ALTO, COM TAMPAS, CAPACIDADE 6,5 LITROS.	RAINHA POTE	UND	70	R\$ 29,70	R\$ 2.079,00
254	133124234	253356-1	POTE DE VIDRO COM TAMPAS CAPACIDADE 2,8 LITROS MEDIDAS APROXIMADAS 28 CM DE ALTURA X 15 CM DIAMETRO.	V.C. COSTA POTE	UND	5	R\$ 38,50	R\$ 192,50
255	133124235	253356-1	POTE DE VIDRO MÉDIO PARA MANTIMENTOS COM TAMPAS DE ROSCA REDONDA, CAPACIDADE DE 1,2 LITROS, MEDIDAS APROXIMADAS 17 CM ALTURA X 11 CM DIAMETRO	INVICTA POTE	UND	5	R\$ 25,65	R\$ 128,25
256	583	00015761	POTE EM PLÁSTICO PARA POR CAFÉ - COM CAPACIDADE PARA 1 KG; POTE COM TAMPAS ROSQUEAVEL E MATERIAL RESISTENTE COM POUCA FLEXIBILIDADE.	RAINHA POTE	UND	43	R\$ 17,45	R\$ 750,35
257	13320	00015763	POTE PARA CALDO-250 ML, MATERIAL PLASTICO, DESCARTAVEL.	TOTALPLAST POTE	PCT	189	R\$ 17,45	R\$ 3.298,05
258	133124241	156017-4	POTE PARA SAL CAPACIDADE 1 KG	RAINHA POTE	UND	3	R\$ 10,10	R\$ 30,30
259	133124237	00028588	POTE DE PLASTICO COM TAMPAS ROSQUEAVEL PARA MANTIMENTOS TAMANHO MÉDIO, CAPACIDADE DE 5 LITROS, EM PLASTICO, QUADRADO.	RAINHA POTE	UND	10	R\$ 26,80	R\$ 268,00
260	582	00015762	POTE PLÁSTICO PARA POR AÇÚCAR - COM CAPACIDADE PARA 2 KG; POTE COM TAMPAS ROSQUEAVEL E MATERIAL RESISTENTE COM POUCA FLEXIBILIDADE.	MB POTE	UND	48	R\$ 13,50	R\$ 648,00

261	564	175686-9	PRATO - DE VIDRO RESISTENTE TIPO DURALEX. DEVERÁ POSSUIR 19,6 X 3,7 CM. PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR GARANTIA DO FABRICANTE CONTRA VÍCIOS E DEFEITOS DE FABRICAÇÃO PELO PRAZO DE 1 ANO, JÁ INCLUSA A GARANTIA LEGAL, A CONTAR DA DATA DA COMPRA.	DURALEX PRATO	UND	1900	R\$ 6,70	R\$ 12.730,00
262	33121616	239978-4	PRATO DE VIDRO DIAMETRO (20CM) PRATO EM LOUÇA NA COR BRANCA P/ SOBREMESA MATERIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE	MUMINARC PRATO	UND	17	R\$ 8,61	R\$ 146,37
263	33121615	381970-1	PRATO DE VIDRO DIAMETRO (25CM) PRATO EM LOUÇA NA COR BRANCA DE PRIMEIRA QUALIDADE	MUMINARC PRATO	UND	74	R\$ 8,54	R\$ 631,96
265	33121673	395735-7	PRATO DESCARTAVEL - DE ISOPOR-350 ML	TOTALPLAST PRATO	UND	450	R\$ 3,90	R\$ 1.755,00
266	557	157053-6	PRATO DESCARTÁVEL PEQUENO EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	TOTALPLAST PRATO	PCT	880	R\$ 2,00	R\$ 1.760,00
267	584	197307-0	RALADOR - POSSUI 4 FACES, AÇO 18/0, ONDE PODERÃO SER FEITOS DIVERSOS TIPOS DE ALIMENTOS. ALCAS EM PLASTICO PARA PROPORCIONAR FIRMEZA DURANTE A UTILIZAÇÃO DO PRODUTO, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (LXAXC): 10,5 X 0,8 X 23CM.	KEHOME RALADOR	UND	38	R\$ 19,85	R\$ 754,30
276	505	00018388	RODINHO DE PIA - DE PLÁSTICO, PARA LIMPEZA DE PIA.	LET RODINHO	UND	38	R\$ 7,25	R\$ 275,50
277	133124219	157113-3	RODO PUXA E SECA DE PLASTICO PARA PIA COMPRIMENTO APROXIMADO 20 CM	LET RODO	UND	20	R\$ 14,90	R\$ 298,00
280	133121688	00012218	SACO PLASTICO PARA TALHERES 6X23 CM	PLASMEL SACO	UND	125	R\$ 4,40	R\$ 550,00
286	527	0007024	SUPORTE PARA COPO DESCARTÁVEL - DE 200 ML FORMATO CILÍNDRICO, CAPACIDADE APROXIMADA PARA 100 COPOS. COR BRANCA. PRODUTO DE 1ª QUALIDADE.	GLOBO SUPORTE	UND	39	R\$ 46,50	R\$ 1.813,50
288	133124245	185951-0	TABUA DE PLASTICO POLIPROPILENO NA COR VERDE; FRUTAS; PAES E AFINS DIMENSÕES APROXIMADAS DE 500 MM X 400 MM X 8,4 MM	PARAMONT TABUA	UND	28	R\$ 55,90	R\$ 1.565,20
290	133124246	266554-9	TABUA DE PLASTICO POLIPROPILENO NA COR VERMELHA; FRUTAS; PAES E AFINS DIMENSÕES APROXIMADAS DE 500 MM X 400 MM X 12 MM	PARAMONT TABUA	UND	20	R\$ 47,52	R\$ 950,40
291	133124248	165262-1	TABUA DE PLASTICO DE POLIPROPILENO NA COR BRANCO; PARA CORTE DE CARNES, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 600 MM X 400 MM X 12 MM	PARAMONT TABUA	UND	20	R\$ 50,90	R\$ 1.018,00
292	13517	251843-0	TABUA DE POLIETILENO PARA CORTE 30X20CM	ACD TABUA	UND	37	R\$ 34,16	R\$ 1.263,92
293	13518	225704-1	TABUA DE POLIETILENO PARA CORTE 50 X 30CM	PARAMONT TABUA	UND	28	R\$ 81,90	R\$ 2.293,20
296	115481	283984-9	TAPETE DE PORTA DE ENTRADA - CAPACHO VINIL 30X70CM	JOLITEX TAPETE	UND	82	R\$ 53,58	R\$ 4.393,56
298	565	133131-0	TESOURA COM LÂMINA DE AÇO SEM SERRA - PONTA ARREDONDA-DA, CABO EM POLIPROPILENO MEDINDO APROXIMADAMENTE 22 CM DA PONTA AO CABO.	LYKE TESOURA	UND	40	R\$ 14,84	R\$ 593,60
299	115501	353735-8	TOALHA DE MESA - TECIDO	CR TOALHA	MT	128	R\$ 35,12	R\$ 4.495,36
301	13350	233657-0	TOALHA DE PAPEL, PARA ENXUGAR AS MAOS, PCT C/1000 FOLHAS, MEDINDO 23 X 23 CM, PARA USO EM BANHEIROS	NC TOALHA	PCT	145	R\$ 319,00	R\$ 46.255,00
303	533	99718-8	TOUCA DESCARTÁVEL - PCT COM 100 UNIDADES- TOUCA DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM TNT- COM GRAMATURA DE 20 OU 30 GR/M2 EM FORMATO DE CIRCUNFERÊNCIA (DISCO) TAMANHO ÚNICO DE DIMENSÃO SUFICIENTE PARA ABRIGAR TODA A CABEÇA, FECHAMENTO NAS BORDAS COM ELÁSTICO RECOBERTO E PRESO A TOUCA COM COSTURA SIMPLES. PRODUTO DE 1ª QUALIDADE.	TALGE TOUCA	PCT	51	R\$ 46,50	R\$ 2.371,50
304	33121620	345360-0	TRAVESSA - VIDRO MEDINDO 26,5X16X5CM FORMATO RETANGULAR C/ TAMPA	MARINEX TRAVESSA	UND	13	R\$ 49,80	R\$ 647,40
							TOTAL	R\$ 618.052,69

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES

1-SECRETÁRIA DE SAÚDE -3.3.90.30.00.00.00

2-SECRETÁRIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - 3.3.90.30.00.00.00

3-SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO - 3.3.90.30.00.00.00

4-SECRETÁRIA DE FINANÇAS - 3.3.90.30.00.00.00

5-SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO -3.3.90.30.00.00.00

6-SECRETARIA DE CULTURA -3.3.90.30.00.00.00

7-SECRETÁRIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE -3.3.90.30.00.00.00

8-SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL -3.3.90.30.00.00.00

9-GABINETE DO PREFEITO -3.3.90.30.00.00.00

10-SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO - 3.3.90.30.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE -

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos dos objetos, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE -

O preço da presente contratação será fixo e irrevogável

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR-

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de execução;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a

Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante portaria Municipal, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu **exclusivo juízo**:

FISCAIS DE ATA					
SECRETARIAS	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	-	GESTOR (A)	PORTARIA
OBRAS	IRENE GUEDES DA SILVA	WALTER RAMOS TELES	-	-	
ADMINISTRAÇÃO	FERNANDA FRANCISCA DOS S. MACHADO	MARCIEL RIBEIRO MENDES	-	-	
ASSIST.SOCIAL	MARIA DE JESUS B. SETUBA	LORENA CARVALHO S. SILVA	CRAS-SCFV	-	
	DENILSON ALVES FARIAS	CLEANE S. MATOS	CREAS	GILMAR BARBARESCO	
	ROSILEIDE GOMES DE OLIVEIRA	ARILEIA ALVES PINHEIRO	CONSELHO TUTELAR	WERIKA TAVARES MARQUES	
	ISMENYA MEIRE DA S. ALVES	-	ORDINARIO - COFINANCIAMENTO	-	
FINANÇAS	FERNANDA P. ALVES DE CASTRO	MARCIEL RIBEIRO MENDES	-	-	
EDUCAÇÃO	NICEIA GONSALVES DE MELO FRANCO	-	-	-	156/2021
GABINETE	LUCIANA C. DA SILVA	LUCIA HELENA O. GONÇALVES	-	-	
CULTURA	DJALMA RORIZ MAEIRO DE SOUZA	-	-	-	
SEC.PLANEJAMENTO	HUDSON KENNEDY DE S. SILVA	-	-	-	
AGRICULTURA	JUNIOR MACIEL LINS	-	-	-	
SAÚDE	CARLOS LOYSE LUZ	JENIFER LOPES	ATENÇÃO BÁSICA-GESTÃO	-	
	CARLOS LOYSE LUZ	ELAINE DA SILVA	CENTRO DE REABILITAÇÃO	-	
	GILSON JERCINO DE SOUSA	ELAINE DA SILVA	VISA-VIG.AMBIENTAL-SANITÁRIA	-	
	JEANE LUZ	CARLOS LOYSE LUZ	MAC-HOSPITAL	-	

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acata-se pelas partes:

- Edital do **Pregão Eletrônico nº 035/2021** e anexos;
- Proposta Comercial da FORNECEDOR.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI EPP

CNPJ: 20.357.366/0001-20

REPRESENTANTE LEGAL: ALDENEY ANTONIO NETO

RG: M- 7908026 SSP/MG E CPF: 030.274.876-80

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES PORTARIA 158/2021 ADM DE 21 DE JUNHO DE 2021.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE ATA FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e

normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores público municipais, abaixo qualificados como **FISCAIS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

Art. 2º - Os servidores designados ficarão responsáveis pela Ata respectiva a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

SECRETARIAS	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	-	GESTOR (A)
OBRAS	WALTER RAMOS TELES	GRACIETE FERREIRA DA SILVA	-	-
ASSIST.SOCIAL	MARIA DE JESUS B. SETUBA	LORENA CARVALHO S. SILVA	CRAS PROJETO 2.121	DENILSON ALVES FARIAS
	DENILSON ALVES FARIAS	GILMAR BARBARESCO	PAEFI PROJETO 2.075	SANDRA FLAVIA FERREIRA NEVES DE ARAUJO
EDUCAÇÃO	LEANDRO PAULA DOS SANTOS	-	-	-
SAÚDE	CARLOS LOYSE LUZ	ELAINE DA SILVA	-	CLEYTON GEOVANI KREMER DE CESARO

ATA DE REGISTRO	147/2021	CNPJ	VALOR TOTAL
CONTRATADA	DAVID DE S. SILVA	13.009.081/0001-32	R\$ 684.751,76
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SOFTWARE DE MONITORAMENTO PREDIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, OBRAS E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO.		
VIGÊNCIA	12 MESES – 21/06/2021 A 21/06/2022.		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações

Disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 21 de Junho de 2021.

RONIO CON-

DÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 157/2021 ADM DE 21 DE JUNHO DE 2021.**

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE ATA FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores público municipais, abaixo qualificados como **FISCAIS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

Art. 2º - Os servidores designados ficarão responsáveis pela Ata respectiva a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

SECRETARIAS	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTORA
SAÚDE	CARLOS LOYSE ALVES LUZ	CLEYTON GEOVANI KREMER	ELAINE DA SILVA
GABINETE DO PREFEITO	LUCIANA C. DA SILVA	LUCIA HELENA O. GONSALVES	-
ASSISTÊNCIA SOCIAL	ISMENYA MEIRE DA S. ALVES	-	-
EDUCAÇÃO	ODETE DIAS DOS SANTOS	-	-
OBRAS	RUI FERREIRA JORGE	WALTER RAMOS TELES	-

ATA DE REGISTRO	145/2021 E 146/2021	CNPJ	VALOR TOTAL
CONTRATADA	BRITASA MINERADORA CONFRESA LTDA	02.943.563/0001-49	R\$ 669.446,40
CONTRATADA	BRITAZIL COMERCIO DE BRITA LTDA	36.781.971/0001-63	R\$ 1.349.453,53
OBJETO	AQUISIÇÃO DE BRITA Nº 00, 01, 02 E PÓ DE BRITA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO, JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.		
VIGÊNCIA	12 MESES – 21/06/2021 A 21/06/2022.		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações

Disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 21 de Junho de 2021.

RONIO CON-

DÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 147/2021

Aos 21 dias do mês de Junho do ano de Dois Mil e Vinte e Um, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 139/2021** na modalidade **Pregão Presencial nº 054/2021** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 18/06/2021**, cujo objetivo é a eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E SOFTWARE DE MONITORAMENTO PREDIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, OBRAS E ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E SOFTWARE DE MONITORAMENTO PREDIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, OBRAS E ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**; Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização do presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

- d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;
- e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) O objeto licitatório deverá ser entregue na Secretaria Municipal solicitante, de imediato após solicitação - (entrega da A.F.), junto ao Município de CONFRESA/MT, sem nenhum ônus adicional para a contratante.
- l) As ordens de fornecimento parciais deverão ser entregues em sua totalidade, caso a empresa entregue a ordem de fornecimento parcial faltando produtos, o recebedor poderá devolver todos os produtos ante a não totalidade da ordem de fornecimento parcial ou receber os produtos, porém, só atestando o pagamento quando os produtos faltantes forem entregues.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 21 de junho de 2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **DAVID DE S. SILVA**

CNPJ: 13.009.081/0001-32

END: AVENIDA BRASIL Nº 555 BAIRRO: CENTRO

CIDADE: CONFRESA-MT CEP: 78.652-000

TELEFONE: (66) 99237-9862 E-MAIL: davidconfresa@gmail.com

REPRESENTANTE: DAVID DE SOUSA SILVA

RG: 31080375 SSP/MT E CPF: 054.779.983-77

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 3421-5 C/C: 77138-4

ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 E 26.

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	CÓD. TCE	CÓD. SISTEMA	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	275700-1	133124746	28,00	BANDEJA FRONTAL FIXA RACK 10 ONIX SECURITY 19POL 250MM PRETO	SECURITY	R\$ 57,00	R\$ 1.596,00
02	00033330	133124747	62,00	BATERIA 12V 55A - BATERIA ESTACIONARIA PARA NO-BREAK 12MN 55AH SIMILAR OU SUPERIOR	MOURA	R\$ 618,00	R\$ 38.316,00
03	197765-2	1565	74,00	CABO DE REDE CAT5E CX COM 305 MT	MULTITOC	R\$ 428,00	R\$ 31.672,00
04	422969-0	133124736	31,00	CABO PARA NOBREAK CONEXÃO PARA BATERIA COMP. MINIMO 1 METRO	TS SHARA	R\$ 100,00	R\$ 3.100,00
05	00057795	133124737	354,00	CAIXA DE PROTECAO PARA CAMERA - PASSAGEM PARA CFTV, DE SOBREPOR PARA USO INTERNO E EXTERNO TAMPA CEGA	FC FONTES	R\$ 11,60	R\$ 4.106,40
06	0005201	133124748	354,00	CAMERA IP BULLET 4MP DS-2CD 1043 G0E-1 (2.8MM)	HIKVISION	R\$ 650,00	R\$ 230.100,00
07	00036486	133124755	6,00	CAMERA IP LPR - 2MP 2.8-12MM DS-2CD7A2"GO/P-LZS OU SIMILAR	HIKVISION	R\$ 5.124,00	R\$ 30.744,00
08	428946-3	1570	7,00	CONECTOR RJ45 CAT5 PACOTE COM 100 UNIDADES	MY CONECT	R\$ 37,50	R\$ 262,50
09	00030782	133124749	5,00	DS-7608NI-K2/8P - 8 PORTAS POE - MODULO DVR - DVR TURBO HD 8 CANAIS 3MP 4.0, CODIFICACAO H.265 + / H.265 / H.264 + / H.264 PARA O FLUXO PRINCIPAL E H.265 / H.264 PARA O FLUXO SECUNDARIO DE CAMERAS ANALOGICAS, ENTRADA DE SINAL HDTV / HDCVI / AHD / CVBS AUTO-ADAPTATIVA, CONECTAVEL A CAMERAS IP H.265 + / H.265 / H.264 + / H.264, RESOLUCAO DE ATE 3 MP PARA GRAVACAO, SAIDA HDMI EM RESOLUCAO DE ATE 4K (3840 x 2160) PARA DS-7216HQHI-K1/K2, TRANSMISSAO DE LONGA DISTANCIA SOBRE UTP E CABO COAXIAL, REPRODUCAO SINCRONA DE 4/8/16-CH	HIKVISION	R\$ 1.910,00	R\$ 9.550,00
10	428213-2	133124796	16,00	DS-7616 NI-K2/16 PORTAS PoE	HIKVISION	R\$ 3.674,00	R\$ 58.784,00
11	00035382	133124753	5,00	DS-7732NI-K4/16P - 16 PORTAS POE - MODULO DIGITAL - DVR 16 CANAIS TURBO HD 4.0 5 EM 1 3 MP DS- 7216 HQHI-K1.	HIKVISION	R\$ 4.233,15	R\$ 21.165,75
12	182661-1	133124808	3,00	FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX 600W REAL GAMER CABO E CAIXA	ATX BR	R\$ 345,00	R\$ 1.035,00

13	287157-2	133124738	168,00	FRENTE FALSA PARA RACK 19 " NA COR PRETA	CURITIBA	R\$ 36,80	R\$ 6.182,40
14	00056300	133124751	28,00	GUIA CABO - GUIA ORGANIZADOR DE CABOS 19" 1U PARA RACKS METALICO	CURITIBA	R\$ 51,15	R\$ 1.432,20
15	-	133124798	3,00	HARD DISK 500 GB SATA 3 5900 RPM	SEAGATE	R\$ 400,00	R\$ 1.200,00
16	00057898	133124752	28,00	HARD DISK CFTV 1.0 TB SATA 3	SEAGATE	R\$ 455,00	R\$ 12.740,00
17	-	133124805	3,00	MEMORIA 8 GB DDR4 2400MHZ	MULTILASER	R\$ 373,92	R\$ 1.121,76
18	-	133124797	3,00	MICRO COMPUTADOR CORE i7 8700 MEMORIA 8GB SSD 240GB C/ MONITOR 21 POLEGAS	TNC	R\$ 4.859,95	R\$ 14.579,85
19	0005310	133124750	28,00	MINI RACK PAREDE 12U 450MM 19 POL, PRETO	CURITIBA	R\$ 639,00	R\$ 17.892,00
20	-	133124832	2	MODULO DVR - DS-7104N1/4P/M- 4 PORTAS POE	HIKVISION	R\$ 1.070,50	R\$ 2.141,00
21	282213-0	133124740	31,00	NO-BREAK - ALIMENTADOR AUTOMATICO DE TENSÃO, TIPO: MICROPROCESSADO, BIVOLT, CHAVEAMENTO: ON-LINE DE DUPLA CONVERSÃO, ESTABILIZADOR INTERNO COM 4 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO, POTÊNCIA: 1,8 KVA, FORMA DE ONDA: SENOIDAL ON LINE, TENSÃO DE ENTRADA: 380/220V (TRIFÁSICO), VARIACAO DE ENTRADA: - 20%, FREQUENCIA DE ENTRADA: 60 HZ +/- 5, TRANSFORMADOR DE ENTRADA INTERNO TIPO ISOLADOR COM BLINDAGEM ELETROSTÁTICA, TIPO DE SAÍDA: ESTABILIZADA, TENSÃO DE SAÍDA: 110/220V, CIRCUITO DE CONTROLE SENOIDAL, PROTEÇÃO SUB E SOBRETENSÃO, SOBRECARGA, CURTO-CIRCUITO E SOBRE TEMPERATURA, COM SOFTWARE DE MONITORAMENTO DE ENERGIA, LED BICOLOR NO PAINEL FRONTAL INDICANDO AS CONDIÇÕES DO NOBREAK, COMO: MODO REDE, MODO INVERSOR/BATERIA, FINAL DE AUTONOMIA, SUBTENSÃO, SOBRETENSÃO, BATERIA EM CARGA, ETC, ALARME: AUDIOVISUAL PARA QUEDA DE REDE, SUBTENSÃO, FIM DO TEMPO DE AUTONOMIA, FINAL DE VIDA ÚTIL DA BATERIA, SOBRETENSÃO E SOBREPOTÊNCIA, BANCO DE BATERIA ACIDA, AUTONOMIA MÍNIMA: 10 MINUTOS, TEMPO MÁXIMO DE RECARGA: 10 HORAS, GABINETE: TIPO FECHADO, BY PASS: AUTOMÁTICO, TOMADAS: 07 (PADRÃO NBR14136) + 4 EXTENSÃO CORD, BOTÃO LIGA/DESLIGA EXTERNO, ACOMPANHA: CABOS E MANUAL, GARANTIA: 12 MESES, CERTIFICADO: NBE 14373, SELO DE REGISTRO DO INMETRO	TS SHARA	R\$ 3.733,50	R\$ 115.738,50
22	-	133124804	3,00	PLACA DE VIDEO PNY P620 2GB GDDR5 128 BITS	PCYES	R\$ 2.397,00	R\$ 7.191,00
23	00029349	133124741	28,00	REGUA DE TOMADA - REGUA ELETRICA PARA RACK COM DISJUNTOR E CAPACIDADE DE 12 TOMADAS, COM 19"	FORCE LINE	R\$ 95,80	R\$ 2.682,40
24	-	133124806	1,00	SOFTWARE CONTROL P/ 400 CAMERAS DE MONITORAMENTO	HIKVISION	R\$ 11.840,00	R\$ 11.840,00
25	00029141	133124754	6,00	SWITCH POE 5 PORTAS DS-3E0105P-E/M	HIKVISION	R\$ 1.380,00	R\$ 8.280,00
26	376179-7	33120471	10,00	TELEVISOR 50 POLEGADAS FULL HD, A CORES, TECNOLOGIA LCD, FREQUENCIA 600HZ, 1080 PIXELS, ENTRADAS: MÍNIMO DE 03 HDMI, 01 ENTRADA DE USB, 02 ENTRADA AUDIO COMPONENTE, 02 ENTRADAS RF (TERRESTRE / CABO), 01 SAÍDA DE AUDIO DIGITAL OPTICA, COBERTURA DE CANAIS: VHF, UHF, CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO, PAL-M / N / NTSC/ISDB-TB, VOLTAGEM BIVOLT, POTENCIA 20W RMS, FORMATO DA TELA 16:09, CONTROLE REMOTO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO BRASILEIRA, PADRÕES DE VIDEO ADOPTADO NO BRASIL PARA TV DIGITAL	SAMSUNG	R\$ 5.129,90	R\$ 51.299,00
TOTAL GERAL						R\$ 684.751,76	

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento poderá ser em até **10 (DEZ) PARCELAS IGUAIS, SENDO A PRIMEIRA PARCELA EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS** após a emissão da nota fiscal condicionada à entrega dos itens em questão e atesto fiscal. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 004 - ENSINO FUNDAMENTAL

PROJETO ATIVIDADE: 2.042 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SEC DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO REDUZIDO: 270 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 004 - ENSINO FUNDAMENTAL

PROJETO ATIVIDADE: 1.064 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE

CÓDIGO REDUZIDO: 204 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00.00.00

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

UNIDADE: 02 - URBANISMO

PROJ. ATIVI.: 2.052 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE URBANIZAÇÃO

CÓD RED: 1235 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0000 RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

UNIDADE: 02 – URBANISMO.

PROJETO ATIVIDADE: 2052 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SETOR DE URBANIZAÇÃO.

CÓD RED: 1244 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINARIOS

ELEMETO: 4.4.90.52.00.00.00.00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 04 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIVI.: 2.014 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AS UBS

CÓD RED: 587 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE: 0042 – TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 04 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIVI.: 2.014 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AS UBS

CÓD RED: 586 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE: 0002

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 9 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 09 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA.

PROJETO ATIVIDADE: 2.121 – MANUTENÇÃO E ENC. COM FUNDO O CRAS

CÓDIGO REDUZIDO: 1895 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0029 – RECURSO FEDERAL

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 05 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PROJETO ATIVIDADE: 2.075 – MANUTENÇÃO E ENC. COM O PAEFI

CÓDIGO REDUZIDO: 1718 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0029 – RECURSO FEDERAL

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do **artigo 61 da Lei nº 8.666/93**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço da presente contratação será fixo e irreajustável

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 - Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida; O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de execução;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.

15.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante portaria Municipal, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

SECRETARIAS	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	-	GESTOR (A)	PORTARIA
OBRAS	WALTER RAMOS TELES	GRACIETE FERREIRA DA SILVA	-	-	
ASSIST.SOCIAL	MARIA DE JESUS B. SETUBA	LORENA CARVALHO S. SILVA	CRAS PROJETO 2. 121	DENILSON ALVES FARIAS	
	DENILSON ALVES FARIAS	GILMAR BARBARESCO	PAEFI PROJETO 2. 075	SANDRA FLAVIA FERREIRA NEVES DE ARAUJO	158/2021
EDUCAÇÃO	LEANDRO PAULA DOS SANTOS	-	-	-	
SAÚDE	CARLOS LOYSE LUZ	ELAINE DA SILVA	-	CLEYTON GEOVANI KREMER DE CESARO	

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital do **Pregão Presencial nº 054/2021** e anexos;
- b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

DAVID DE S. SILVA

CNPJ: 13.009.081/0001-32

Representante: David de Sousa Silva

CPF: 054.779.983-77

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº105/2021, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

DECRETO Nº105/2021, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

SÚMULA: “**DEFINE OS SERVIÇOS CONTÍNUOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de **Confresa** - MT, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO os preceitos do art. 57 II, da Lei nº 8.666/93, que regulamenta a prorrogação de contratos administrativos de prestação de serviços contínuos;

CONSIDERANDO que a Lei de Licitações e Contratos não definiu um conceito específico para serviços continuados;

CONSIDERANDO que há um consenso doutrinário e jurisprudencial onde a caracterização de um serviço como contínuo requer a demonstração de sua essencialidade e habitualidade para o contratante, bem como é Poder discricionário do ente público determinar quais são os serviços contínuos em seu âmbito;

CONSIDERANDO que o que caracteriza um serviço como de natureza contínua é a imperiosidade da sua prestação ininterrupta em face do desenvolvimento habitual das atividades administrativas, sob pena de prejuízo ao interesse público;

CONSIDERANDO o Acórdão nº 132/2008 – Segunda Câmara. Relator: Ministro Aroldo Cedraz. Data do julgamento: 12/02/2008 do TCU, o qual dispõem: (...) 28. *Sem pretender reabrir a discussão das conclusões obtidas naqueles casos concretos, chamo a atenção para o fato de que a natureza contínua de um serviço não pode ser definida de forma genérica. Deve-se, isso sim, atentar para as peculiaridades de cada situação examinada.* 29. *Na realidade, o que caracteriza o caráter contínuo de um determinado serviço é sua essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional;*

CONSIDERANDO o disposto pelo TCU no seu Manual de Licitações e Contratos, orientações básicas determina que cada município defina o que é “serviço continuado”, para efeito de renovação de contratos nos termos do inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93.

DECRETA

Art. 1º - Este Decreto disciplina a contratação de serviços continuados, tendo por objetivo orientar a Administração Pública Municipal sobre procedimentos a serem adotados no âmbito do Município de **Confresa** - MT;

Art. 2º - Os serviços continuados de terceiros que podem ser contratados pela Administração Municipal são aqueles que apoiam a realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional do Município, havendo alocação de empresas para executar os serviços que seguem uma rotina continuada, a luz do Art. 57 II, da lei 8666/93, quais são:

- I. Coleta de Lixo Hospitalar;
- II. Coleta, transporte e destinação de resíduos sólidos urbanos e comerciais;
- III. Serviços de Limpeza e Manutenção de Prédios Públicos;
- IV. Varrição e limpeza de Ruas e Bocas de Lobo;
- V. Transporte Escolar por Ônibus, Vans ou afins;
- VI. Serviços de podas de árvores e corte de grama;
- VII. Serviço de manutenção e operação do aterro sanitário municipal;
- VIII. **Serviços de transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais (classe IIA e IIB NBR 10.004 ABNT) até o Aterro Licenciado;**
- IX. Serviços manutenção rede elétrica nos prédios municipais e Iluminação Pública;
- X. Serviços médicos em geral, compreendendo suas especialidades;
- XI. Serviços de assessoria, consultoria e elaboração de projetos na área de engenharia, bem como, fiscalização de obras;
- XII. Serviços de manutenção e limpeza das vias, logradouros e terrenos baldios, que envolvam contratação de mão de obra mensal ou por horas;
- XIII. Serviço de casa de apoio para tratamento de saúde;
- XIV. Serviços de locação de sistemas/software de gestão pública e demais licenciamento de softwares;
- XV. Serviços de comunicação multimídia (SCM), para acesso à internet;
- XVI. Serviços de manutenção em equipamentos de informática, servidores de internet, configuração e suporte técnico de rede e servidores de arquivo;
- XVII. Serviços de gerenciamento e fornecimento de combustíveis e lubrificantes; serviços de gerenciamento, orçamentação e de fornecimento de peças; serviços de mecânica, funilaria e pintura, via web ou cartão magnético, em rede credenciada;

XVIII. Serviços de pintura de faixas, fachadas, letreiros e comunicação visual (pintura de placas);

XIX. Serviços de publicidade, exemplo: veiculação de matérias, programas de campanhas e demais atos da municipalidade na imprensa TV, rádios e sites;

XX. Serviços de assessoria e consultoria técnica especializada em gestão pública, envolvendo áreas contábil, administrativa, jurídica e área de saúde, entre outras desta natureza;

XXI. Serviços de monitoramento e segurança dos prédios públicos municipais;

XXII. Locação de imóveis;

XXIII. Serviços de orientadores das oficinas culturais das Secretarias Municipais;

XXIV. Serviços de Acolhimento Institucional de Longa Permanência em regime integral para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, com diversos graus de dependência, serviços que devem ser assegurados pela Política Municipal de Assistência Social em sua rede de proteção especial de alta complexidade;

XXV. Serviços de mão de obra de apoio às atividades operacionais subsidiárias;

XXVI. Fornecimento de passagens nacionais terrestres e aéreas;

XXVII. Fornecimento de energia elétrica;

XXVIII. Fornecimento de água potável;

XXIX. Serviços topográficos;

XXX. Serviços de Desenvolvimento e Hospedagem de Site, E-Mails Corporativos da Prefeitura Municipal;

XXXI. Serviços de assessoria e consultoria em acompanhamento e monitoramento de convênios e envio de dados ao TCE referentes as Obras do município;

XXXII. Serviços de assessoria e apoio operacional na tramitação de processos diversos de interesse da administração recebimento e retirada de documentos e demais assuntos de interesse do município de Confresa – MT, nas capitais do Estado de MT e DF.

Parágrafo único. A prestação de serviços de que trata este Decreto não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração Municipal, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Art. 3º - Os editais de licitação deverão incluir regras para a garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias pelas empresas contratadas para a prestação de serviços continuados.

Art. 4º - Deverão ser incluídas nos editais as exigências relacionadas a legislação vigente, às condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira para a contratação das empresas prestadoras dos serviços continuados.

Art. 5º - A fiscalização dos contratos de serviços de natureza continuada será realizada por gestores e fiscais de contratos.

§1º - Para cada contrato deverá ser obrigatoriamente designado pelo Gestor, ou respectivo responsável, o fiscal de contrato.

§2º - Ao fiscal do contrato compete:

I. verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;

II. atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes à prestação dos serviços;

III. prestar informações a respeito da execução dos serviços e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada; e

IV. quando cabível, manter o controle das ordens de serviço emitidas e cumpridas.

§3º - O não desempenho ou desempenho insatisfatório das obrigações da contratada, mediante aferição do gestor ou do fiscal do contrato, bem como dos órgãos de controle, sujeitarão as contratadas às sanções cabíveis, principalmente se a respectiva falha ensejar perdas para o erário municipal.

Art. 6º - Quadrimestralmente, durante toda a vigência do contrato de prestação dos serviços, o fiscal do contrato deverá confeccionar relatório discriminando todas as ações executadas contratada.

Art. 7º - É vedado à Administração ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração da contratada, tais como exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de apoio ao usuário.

Art. 8º - A Administração Municipal não se vincula às disposições contidas em Acordos e Convenções Coletivas que tratem de matéria trabalhista, tais como as que estabeleçam valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

Art. 9º - Eventuais prorrogações do prazo de vigência dos contratos de serviços continuados deverão respeitar as disposições prevista no art. 57 e seus incisos da lei 8.666/93.

Parágrafo Único - Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Termo Aditivo.

Art. 10 - O descumprimento total ou parcial das obrigações e encargos sociais e trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 11 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Art. 12 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 13 - revogam-se as disposições em contrário.

Confresa - MT, 18 de junho de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2021 PREGÃO ELETRÔNICO– SRP
Nº 031/2021 TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO
LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2021

PREGÃO ELETRÔNICO– SRP Nº 031/2021

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Legislação Municipal, ainda, com base nas disposições contidas na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal tem o seguinte enunciado:

“A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”

Decide:

REVOGAR O **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2021** – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº **031/2021**, cujo o objeto é **“ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO PARA PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA DIGITAL E PUBLICIDADE DO TIPO VEICULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO EM SITES DE NOTÍCIAS COM BANNER DE CONTEÚDO EXIBIÇÃO 24 HORAS ATENDENDO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT”**, pela seguinte motivação:

1º - **CONSIDERANDO** que a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial (SUMULA 473, STF).

2º - **CONSIDERANDO** que a administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos (SÚMULA 346, STF).

3º - **CONSIDERANDO** que a administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vícios de legalidade, e pode revoga-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos (LEI 9.784/99 – Art. 53).

4º **CONSIDERANDO** que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário da Administração, e tendo em vista a necessidade de alteração do edital, partindo da premissa de que o procedimento licitatório é a persecução do interesse público, imperativo, portanto, **REVOGAR-SE O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2021**.

Confresa - MT, 22 de JUNHO de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2021 PROFISSIONAIS DA SAÚDE – SIF SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL EDITAL COMPLEMENTAR 004

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2021

PROFISSIONAIS DA SAÚDE – SIF SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL

EDITAL COMPLEMENTAR 004

DIVULGA A PONTUAÇÃO PRELIMINAR DA CONTAGEM DE TÍTULOS

O Presidente da Comissão Organizadora do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-EDITAL 001/2021 da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, no uso de suas atribuições legais, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade.

CONSIDERANDO: a inexistência e/ou julgamento dos recursos de Interposição de Recursos contra as Inscrições por parte dos candidatos inscritos no prazo preestabelecido em edital.

RESOLVE:

I – Divulgar a PONTUAÇÃO PRELIMINAR DA CONTAGEM DE TÍTULOS, em conformidade com preestabelecido em edital de abertura do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, conforme anexo deste edital.

Confresa - MT, 18 de Junho de 2021.

Cleyton Geovani Kremer de Cesaro

Presidente da Comissão Organizadora - Portaria 125/2021

ANEXO I

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	PNE	PONTUAÇÃO/TÍTULOS			
				ESCOLARIDADE	QUALIFICAÇÃO	TEMPO SERVIÇO	TOTAL
001	WAGNER FRANCO ARAUJO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	1,00	0,00	0,00	1,00
002	MATHEUS KOVALSKI	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	4,00	0,00	0,00	4,00
003	ANTONIO NOGUEIRA BRAGA JUNIOR	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	4,00	0,00	0,00	4,00
004	MARCELA PEREIRA ALVES	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	6,00	4,00	0,00	10,00
005	FELIPE MAIA LEMES CHAVES	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	3,00	2,50	0,00	5,50
006	MILENA SILVA DE OLIVEIRA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	1,00	0,00	0,00	1,00
007	LEILA MARTINS DOS SANTOS	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	6,00	0,00	0,00	6,00
008	NAYRA MAHAYA ALVES BARBOZA	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	1,00	0,00	0,00	1,00
009	EZEQUIEL ALMEIDA SILVA	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
010	ANDERSON RODRIGUES DA SILVA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
011	ANDERSON RODRIGUES DA SILVA	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
012	NATHIANE CAZUMBA XAVIER DA MATA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	7,00	0,00	0,00	7,00
013	ROSA CLARINDA SOUZA	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	6,00	0,00	0,00	6,00

014	NAUANA SCHMIDT LIMA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	6,00	2,50	0,00	8,50
015	LAURA NUBIA VIEIRA GOMES	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
016	GUILHERME ALVES VIEIRA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	3,00	0,00	0,00	3,00
017	ADRIANE SILVA PADILHA		NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
018	EIDICLEIA RIBEIRO DA SILVA		NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
019	CRISTIANA DE OLIVEIRA BENTO SANTOS	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	6,00	0,00	0,00	6,00
020	ANA PAULA RODRIGUES MARQUES		NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
021	CARINA MENDES DA COSTA	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
022	ELIANE CRISTINE SOUZA E SILVA	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	1,00	0,00	0,00	1,00
023	RAMIRO CIRQUEIRA PERES FERREIRA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	6,00	0,00	0,00	6,00
024	RAFAEL RODRIGUES ALENCAR DE OLIVEIRA		NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
025	RAFAEL RODRIGUES ALENCAR DE OLIVEIRA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	3,00	0,00	0,00	3,00
026	GABRIEL AZEVEDO DE ALMEIDA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	1,00	11,00	0,00	12,00
027	SANDRELENA DOS REIS DE ARAUJO		NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
028	ROGERIO FERREIRA DE OLIVEIRA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	4,00	0,00	0,00	4,00
029	EMANUEL GONCALVES DE MACEDO		NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
030	EMANUEL GONCALVES DE MACEDO		NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
031	KAYKE ALMEIDA GLORIA	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	3,00	0,00	0,00	3,00
032	INGRID PEREIRA DA SILVA	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	1,00	0,00	0,00	1,00
033	YURI ASSIS ESTEVES SILVA	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	1,00	0,00	0,00	1,00
034	BEATRIZ OLIVEIRA DE AMORIM	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	6,00	0,00	0,00	6,00
035	KAROLINE SANTOS AMORIM		NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
036	KAROLINE SANTOS AMORIM	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	1,00	0,00	0,00	1,00
037	DANIELLI MEDEIROS MELO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	8,00	0,20	0,00	8,20
038	ELAINE FERNANDES CABRAL	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
039	VITORIA MARGARIDA DIAS DOS REIS	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	4,00	0,00	0,00	4,00
040	ELAINE FERNANDES CABRAL	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	1,00	0,00	0,00	1,00
041	RAYANA SILVA DOS SANTOS	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	1,00	0,00	0,00	1,00
042	RAYANA SILVA DOS SANTOS	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
043	MARLY VIEIRA DA CUNHA		NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
044	NILDITA VIEIRA DE OLIVEIRA		NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
045	ERASMO SANTOS LINS DA SILVA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	4,00	0,00	0,00	4,00
046	MANASSES BAROSA DOS SANTOS	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	6,00	0,00	0,00	6,00
047	GERALDO ALVES BUENO NETO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	1,00	0,00	0,00	1,00
048	THATIANE REIS FERNANDES ALMEIDA		NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
049	THATIANE REIS FERNANDES ALMEIDA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	7,00	0,00	0,00	7,00
050	VALDINEIA MACEDO SILVA	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	1,00	0,00	0,00	1,00
051	MAGNA REGINA NOLETO DOS SANTOS	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	1,00	0,00	0,00	1,00
052	KEROLLY CRISTIANE NASCIMENTO FARIAS	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	6,00	0,00	0,00	6,00
053	SOLANGE PEREIRA DA SILVA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	6,00	0,00	0,00	6,00
054	AMANDA VIEBRANTZ DA SILVA		NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
055	AMANDA VIEBRANTZ DA SILVA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	1,00	0,00	0,00	1,00
056	CAMILA DA SILVA XAVIER	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	1,00	0,00	0,00	1,00
057	MISLEIDY RIBEIRO VINHAL	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	1,00	0,00	0,00	1,00
058	ANDERSON RODRIGUES DA SILVA	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
059	ELOISA BORGES DOS REIS	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	6,00	0,00	0,00	6,00
060	AMANDA RAIELY SANTOS DE ABREU	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	7,00	0,00	0,00	7,00
061	LURIA NAYARA QUEIROZ	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	1,00	0,00	0,00	1,00

062	DAYANE FARIAS DE CARVALHO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
063	MARCOS PEREIRA DE SOUSA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	6,00	0,00	0,00	6,00
064	FERNANDO VALDIVINO DA CRUZ		NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
065	ERLI FERREIRA DAMACENO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
066	ANTONIO PEREIRA DA SILVA LUZ	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	6,00	0,00	0,00	6,00
067	THAISE KAROLINE FERNANDES	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	6,00	0,00	0,00	6,00
068	IRENILZA TEIXEIRA DA SILVA		NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
069	NILDA TOLINTINO DE SOUZA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
070	MARIA LUIZA ROMAN	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	6,00	0,00	0,00	6,00
071	APARECIDA MARIA DA SILVA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	6,00	0,00	0,00	6,00
072	GILDENE DA ROCHA LUZ		NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
073	GILDENE DA ROCHA LUZ	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
074	LAURA CAVALCANTE DOS SANTOS	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	7,00	0,00	0,00	7,00
075	MAIARA DOS SANTOS MARTINS	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	1,00	0,00	0,00	1,00
076	ANGELA MARIA SANTANA	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	6,00	0,00	0,00	6,00
077	JULIO CESAR LOPES	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SIM	0,00	0,00	0,00	0,00
078	RHILARY MARIA CAVALCANTE SOARES	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	1,00	0,00	0,00	1,00
079	JULIO CESAR LOPES		SIM	0,00	0,00	0,00	0,00
080	KELMA DE SOUZA MACIEL	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	7,00	0,00	0,00	7,00
081	KATIELLE ALVES PINHEIRO CORREIA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	4,00	5,98	0,00	9,98
082	KESE DE MELO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	1,00	0,00	0,00	1,00
083	WELICA OLIVEIRA SANTOS	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	1,00	0,00	0,00	1,00
084	MARIA FRANCISCA DA CONCEICAO CUNHA	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
085	ELIVANIA ALMEIDA LOBO SILVA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
086	RICARDO LOYOLA DE MOURA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	7,00	0,00	0,00	7,00
087	JESSICA SILVA MAGALHAES GONCALVES	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	1,00	0,00	0,00	1,00
088	TADEU VIKTOR GAMA BUSANELLO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	3,00	0,00	0,00	3,00
089	NAIANE ALVES DOS SANTOS SOUSA	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	3,00	4,00	3,28	10,28
090	DENILSON ADORNO DA CRUZ	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
091	DEBORA PRISCILA DE ANDRADE VIEIRA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	7,00	0,00	0,00	7,00
092	JORDAN KELVIN DE SOUZA RIBEIRO LOPES	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	1,00	0,00	0,00	1,00
093	JOANE SOUSA SANTOS		NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
094	DENILSON ADORNO DA CRUZ	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
095	SILVIA FARIA DA ROCHA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	10,00	2,75	0,00	12,75
096	LIVIA COSTA TELES		NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
097	ALESSANDRA DA SILVA MOTA MARINHO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	7,00	0,00	0,00	7,00
098	WENDER JEIWESON AZEVEDO DE FRANCA	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	6,00	0,00	0,00	6,00
099	ANA FLAVIA GOMES REZENDE	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	3,00	0,00	0,00	3,00
100	JOAO MENDES PEREIRA JUNIOR	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	3,00	0,00	0,00	3,00
101	GISELLE GOMES DE SOUZA REZENDE	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	3,00	0,00	0,00	3,00
102	IRENILZA TEIXEIRA DA SILVA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
103	JEFFERSON SANTOS PAIVA	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
104	KESEMAR ALVES DE OLIVEIRA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
105	JEFFERSON SANTOS PAIVA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
106	WOSCHIGTON SANTIAGO DE SA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SIM	1,00	2,25	0,00	3,25
107	ENNYS KADU CIRQUEIRA JARDIM	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	1,00	1,15	0,00	2,15

108	ENEYATE RAMILA OLIVEIRA CAMARGO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	6,00	0,00	0,00	6,00
109	HEIDY FRANKLIN MAIA DOS REIS ALVES	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
110	DENIS RAFAEL MATOS DE SOUZA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
111	DENIS RAFAEL MATOS DE SOUZA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
112	VALNEIDE SANTANA DA SILVA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	6,00	0,00	0,00	6,00
113	SUELEN MILENE MENDONCA ALVES	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
114	SUELEN MILENE MENDONCA ALVES	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	7,00	1,50	0,00	8,50
115	YARA GOMES DA CONCEICAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	1,00	1,25	0,00	2,25
116	RAELSON SANTOS DE SOUZA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	7,00	4,50	2,36	13,86
117	JEAN MARCOS CARVALHO RAMBO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
118	CARLA COSTA SILVA	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	3,00	0,00	0,00	3,00
119	ANGELA FERREIRA ARAUJO		NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
120	JULIANA APARECIDA DE SOUZA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	6,00	0,00	0,00	6,00
121	SAMARA LIGORIO DE CAMARGO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	3,00	1,35	0,00	4,35
122	GIORDANA MARIA COSTA SILVA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
123	GIORDANA MARIA COSTA SILVA	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	1,00	0,00	0,00	1,00
124	GIDEONI MIRANDA NUNES	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	1,00	0,00	0,00	1,00
125	JEAN MARCOS CARVALHO RAMBO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	6,00	0,00	0,00	6,00
126	NAIARA DE OLIVEIRA RODRIGUES	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	1,00	0,00	0,00	1,00
127	PAULO RICARDO DE ALMEIDA SILVA	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	6,00	0,00	0,00	6,00
128	HISMAEL BARBOSA DE ARAUJO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	6,00	0,00	0,00	6,00
129	FRANCIELLY DE ABREU SCATOLA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	6,00	0,00	0,00	6,00
130	RAINERO YSMIDA CRUZ	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	6,00	3,50	0,00	9,50
131	LUZIA FRANCISCO DOS SANTOS	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	7,00	0,00	0,00	7,00
132	ALINE VEIGA		NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
133	LAIS VIDEIRA AMBROSIO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
134	ALINE VEIGA	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
135	GEANE MENDES DOS SANTOS	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	1,00	0,00	0,00	1,00
136	LAIS VIDEIRA AMBROSIO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
137	RONNE SANTOS DA SILVA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	6,00	0,00	0,00	6,00
138	SANDRA LUCIA MARTINS DE OLIVEIRA	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	1,00	0,00	0,00	1,00
139	ALEXANDRO RODRIGUES DA SILVA	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
140	ENIO GOMES SANTOS		NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
141	PAULO CESAR CERUTTI	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	7,00	0,00	0,00	7,00
142	INES DE SOUZA TORRES	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	1,00	2,00	0,00	3,00
143	KELY PATRICIA SOUZA DE LIMA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	3,00	0,00	0,00	3,00
144	THIAGO ANDRE FERREIRA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	1,00	4,00	0,00	5,00
145	PATRICIA DE SOUSA WANDERLEY		NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
146	PATRICIA DE SOUSA WANDERLEY	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
147	PATRICIA DE SOUSA WANDERLEY	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	6,00	0,00	0,00	6,00
148	JULIO CESAR LOPES	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SIM	4,00	0,00	0,00	4,00
149	KAREN MARIA DE SOUZA SARDINHA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
150	KAREN MARIA DE SOUZA SARDINHA	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
151	JOSILENE FERREIRA DASILVA	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	1,00	0,00	0,00	1,00
152	KEILA PEREIRA LIMA DA SILVA	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	1,00	0,00	0,00	1,00

153	NARJARA DA CONCEICAO COSTA SOUZA	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
154	MACIENE BORGES DA SILVA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	1,00	0,00	0,00	1,00
155	EDILMA SOUZA FERREIRA DOS SANTOS	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	7,00	0,00	0,00	7,00
156	THAIS FERREIRA DA COSTA	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	1,00	0,00	0,00	1,00
157	KASSIA ALVES SILVA	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	1,00	0,00	0,00	1,00
158	ANDREIA SOARES DE CARVALHO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	1,00	6,38	0,00	7,38
159	DAVID BATISTA GONCALVES	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
160	MAISA RODRIGUES DE OLIVEIRA	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	1,00	4,00	0,00	5,00
161	FERNANDO PEREIRA DE ARAUJO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	1,00	0,00	0,00	1,00
162	FABIOLA GONCALVES LOIOLA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	4,00	0,00	0,00	4,00
163	RANDRA ADRIENY SANTANA OLIVEIRA		NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
164	RAYSSA MATOS DE SOUZA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	6,00	1,50	0,00	7,50
165	LAURO ROSS SILVA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	7,00	1,00	0,00	8,00
166	JULIANA VIEIRA DA COSTA	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	1,00	0,00	0,42	1,42
167	SERGIO REIS RIBEIRO FOLHA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	6,00	0,00	0,00	6,00
168	ANDREZA MAYANA MARQUES CARNEIRO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	1,00	0,00	0,00	1,00
169	NATIELLY APARECIDA ALMEIDA GONZAGA	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	7,00	0,00	0,00	7,00
170	JULIANA PIRES BASILIO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	10,00	0,00	0,00	10,00
171	GREYCE KELLEN QUIXABEIRA GOMES	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	6,00	0,00	0,00	6,00
172	EMILLI PACHECO MACIEL	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
173	KAWANA GOMES RIBEIRO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	1,00	1,50	0,00	2,50
174	EMILLI PACHECO MACIEL	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
175	DILVANE RODRIGUES DA FONSECA	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	7,00	0,00	0,00	7,00
176	ANDERSON RODRIGUES DA SILVA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	6,00	0,00	0,00	6,00
177	KAUANY ALVES FERREIRA		NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
178	KAUANY ALVES FERREIRA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
179	RAIMUNDA ALVES COSTA GOMES	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	6,00	0,00	0,00	6,00
180	LUANNA CASTRO OLIVEIRA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	8,00	4,20	0,00	12,20
181	JACIARA TEIXEIRA PEREIRA	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	3,00	0,00	0,00	3,00
182	RAFAEL FREITAS LUZ MIOTTI FONSECA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	1,00	2,10	0,00	3,10
183	ALONSO LOPES DE SANTANA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
184	ANDRIELY IMIDIO VIEIRA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	7,00	0,00	15,52	22,52
185	ANTONIO CARLOS ALVES DOS SANTOS	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
186	DANIELA BORBA RIBEIRO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	4,00	1,33	1,88	7,20
187	BARBARA LUANA LIBORIO DAMASCENO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	1,00	0,00	0,00	1,00
188	ERLENI DIAS DOS SANTOS	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	1,00	5,00	1,81	7,81
189	PAULIENNE PAULINO VOLTOLINI DA SILVA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	1,00	0,00	0,00	1,00
190	NUBIA CORREA DA COSTA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	6,00	0,00	0,00	6,00
191	DANIELA BORBA RIBEIRO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
192	NARA RUBIA DOS SANTOS AMORIM	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
193	DAIANY CAROLINA SILVA LEATTI	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	7,00	0,00	0,00	7,00
194	HOSMANY BEZERRA RAMOS	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	6,00	1,88	0,00	7,88
195	KELLEN MENEZES DE OLIVEIRA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	8,00	0,00	0,00	8,00
196	IVANILZA PEREIRA TAVARES	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	1,00	0,00	3,43	4,43

197	GEZIANE RAMOS DE AQUINO		NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
198	GERLAINE LOPES SOARES		NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
199	JOAO VITOR RODRIGUES LIRA	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	6,00	0,00	0,00	6,00
200	LEILE DENIVANE FARIA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	7,00	0,00	0,00	7,00
201	AMANDA MEDEIROS DE OLIVEIRA		NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
202	LAIANE RODRIGUES SILVA		NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
203	AMELIA GOMES RIBEIRO SANTOS	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
204	RAILAN VINICIUS RIBEIRO DE SOUZA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	1,00	22,50	7,91	31,41
205	NIVIA CRISTINA CARVALHO OLIVEIRA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	1,00	0,00	0,00	1,00
206	LUANA VANESSA GOMES MARTINS	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	6,00	19,88	4,22	30,09
207	ENOQUE GONCALVES DA COSTA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	1,00	25,45	8,49	34,94
208	LUCINHA LINS LUCENA DA SILVA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	1,00	9,00	0,00	10,00
209	GLAUBER LUIZ DE SOUZA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	7,00	0,00	0,00	7,00
210	LORRANYA EVELI PEREIRA FEITOSA ARAUJO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	8,00	0,00	0,00	8,00
211	TIAGO ALBUQUERQUE PEREIRA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	1,00	31,95	6,75	39,70
212	MARCO AURELIO PINHEIRO GOMES	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	7,00	12,38	0,00	19,38
213	FERNANDA REIS DOS SANTOS	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	6,00	14,80	0,00	20,80
214	BARBARA SALETE MARTINS COSTA	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	1,00	0,00	0,00	1,00
215	ANNY KATHYELLE LEO ARAUJO RO-SA	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	7,00	0,00	0,00	7,00
216	CAMILA SOUSA MARINHO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	1,00	0,00	7,08	8,08
217	JORDANNA ALVES FREITAS BEZERRA	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	4,00	0,00	0,00	4,00
218	WARLIS BRAGA MASCARENHAS	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	6,00	0,00	0,00	6,00
219	LIZIANE GOMES RODRIGUES DE OLIVEIRA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	7,00	0,00	0,00	7,00
220	NARJARA DA CONCEICAO COSTA SOUZA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
221	MATEUS MARLON BRAZ CERQUEIRA DA SILVA	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	1,00	0,00	0,00	1,00
222	GILGLESIO CLEMENTINO PEREIRA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
223	FERNANDA DE SOUSA MESQUITA	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	1,00	0,00	0,00	1,00
224	CLAUDIA FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	6,00	5,05	0,00	11,05
225	NAYARA CHAGAS DA SILVA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	7,00	2,00	0,00	9,00
226	JANAINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA SIQUEIRA	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	1,00	0,00	0,00	1,00
227	JOELSON ALVARENGA BATISTA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	4,00	0,00	0,00	4,00
228	DAIANE RICARDO DIAS	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	3,00	0,30	0,00	3,30
229	GABRIELI MATANA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	7,00	0,00	0,00	7,00
230	ALINE SILVA SENA	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	1,00	13,30	5,94	20,24
231	ALEX BARBOSA PADILHA JUNIOR	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	4,00	0,00	0,00	4,00
232	LEIDIANE SILVA ROCHA DA FONSECA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	1,00	39,58	8,04	48,62
233	WESLEY COSTA SILVA	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	1,00	0,00	0,00	1,00
234	MARIA FRANCISCA CONCEICAO CUNHA	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	1,00	1,29	0,00	2,29
235	MOISES SANTOS AMORIM	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	1,00	0,00	5,91	6,91
236	MARCELO ANAN	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
237	CARLINA BRAGA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
238	MARINEIDE DE SOUZA PARENTE	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
239	WESLAYNE ALYNE TEODORO BARBOSA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
240	LIVIA DA SILVA LOPES		NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
241	ALONSO LOPES DE SANTANA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	1,00	38,33	24,17	63,50
242	WELIDA NEVES MARTINS	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	6,00	0,00	0,00	6,00

243	JOSE GUSTAVO FEITOZA ESTEVES NOGUEIRA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	1,00	0,00	0,00	1,00
244	CRISTIANE MARIA DE CARVALHO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
245	GLEISSON SOARES SILVA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	3,00	0,00	0,00	3,00
246	MAGUIANE BENTOS SOARES	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	1,00	0,00	0,00	1,00
247	SELMA MELO DA SILVA	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	1,00	0,00	3,43	4,43
248	JAQUELINE DOS SANTOS CRUZ	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	1,00	0,00	0,00	1,00
249	LAURA NUBIA VIEIRA GOMES	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	7,00	0,00	0,00	7,00
250	FRANCINCO FLAVIO ARAUJO DA SILVA JUNIOR	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	3,00	48,88	3,64	55,51
251	ABENDIGAR PINHEIRO DOS SANTOS	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	1,00	0,00	0,00	1,00
252	ELIZIMAR ALVES DOS SANTOS AMORIM	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	6,00	0,00	0,00	6,00
253	BRUNO CONCEICAO DE SOUZA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	1,00	3,63	0,00	4,63
254	ROSANGELA GONCALVES DE DEUS LIMA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	1,00	0,00	0,00	1,00
255	SILVANA LOPES TEIXEIRA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	6,00	0,50	0,00	6,50
256	FABIO GONCALVES LIMA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	1,00	0,00	0,00	1,00
257	LAURA CRISTINA PRIMO PARREIRA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	7,00	14,00	0,00	21,00
258	ANNE GISELLE DIAS BORGES	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	3,00	0,00	0,00	3,00
259	PEDRO HENRIQUE ALVES DE SOUZA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
260	CLARA NUNES SOUSA PARENTE	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
261	CRISTIANA BEZERRA DA SILVA	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	1,00	2,50	3,54	7,04
262	ANDREIA SOARES PEIXINHO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	6,00	2,38	0,00	8,38
263	NARJARA DA CONCEICAO COSTA SOUZA	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	1,00	5,00	0,00	6,00
264	ELIANE MARIA DA SILVA	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
265	WESLAYNE ALYNE TEODORO BARBOSA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
266	WESLAYNE ALYNE TEODORO BARBOSA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	6,00	6,03	0,00	12,03
267	VANESSA FERREIRA DE BRITO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
268	GEDEON PEREIRA CHAVES	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	1,00	13,25	0,28	14,53
269	JEFERSON PEREIRA SOARES ARAUJO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	1,00	10,13	0,00	11,13
270	MARLI STEFFANY ALVES DE ALMEIDA GONCALVES	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	6,00	21,78	5,68	33,45
271	MARINA MARQUES DE JESUS	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	3,00	0,00	0,00	3,00
272	FABIANA DE SOUZA TORRES	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	7,00	0,00	0,00	7,00
273	LINNE BARROS SANTOS	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	1,00	1,25	3,24	5,49
274	MARINEIDE DE SOUZA PARENTE	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	1,00	2,75	2,38	6,13
275	LUCIANA SILVA DE SOUZA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	7,00	0,00	0,00	7,00
276	CLARA NUNES SOUSA PARENTE	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	1,00	0,00	0,00	1,00
277	LUANDA LAURINDO CAVALCANTE	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	1,00	0,00	0,00	1,00
278	GISELE VIEIRA DA COSATA	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	6,00	1,50	6,94	14,44
279	NAIANE LIMA SILVA COSTA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
280	ANA CLAUDIA MELO SILVA		NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
281	ALESSANDRA ABADIA RIBEIRO MONTES MARTINS	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	6,00	3,00	0,00	9,00
282	GLACIELE REGINA DA SILVA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	6,00	11,00	0,00	17,00
283	KESIA DA SILVA GOMES	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	4,00	2,50	0,00	6,50
284	LAIS DE FRANCA BARBOSA RAMOS	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	6,00	0,00	0,00	6,00
285	ROSIMEIRE RIBEIRO ALVES	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	6,00	0,00	0,00	6,00
286	LAIS VIDEIRA AMBROSIO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	7,00	0,00	0,00	7,00

287	NICIMAR ANTONIA DE JESUS	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	1,00	0,00	0,00	1,00
288	WERICA RAYANE GODOIS SILVA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	1,00	0,00	0,00	1,00
289	RONISE AIRES LEOBAS	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	6,00	0,00	0,00	6,00
290	STEVE EZIQUEL SANTOS DA PURIFICACAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	7,00	0,00	0,00	7,00
291	MARIA BEATRIZ ALMEIDA SOBRINHO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	1,00	0,20	0,00	1,20
292	ANA BEATRIZ ROCHA LIMA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
293	DALVA ANGELICA FERREIRA DE ARA-GAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	1,00	18,68	2,39	22,06
294	CLEIMOM FERREIRA DE SOUZA		NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
295	CLEIMOM FERREIRA DE SOUZA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	7,00	0,00	0,00	7,00
296	ELIZANGELA PEREIRA RODRIGUES	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	3,00	0,00	0,00	3,00
297	CLEINARA TAVARES OLIVEIRA	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	1,00	0,00	0,00	1,00
298	IVANIR GOMES DE CARVALHO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	6,00	0,00	0,00	6,00
299	IASMIN LOURENCO NIZA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	6,00	0,00	0,00	6,00
300	MARCYSLEY JUNIOR FERNANDES GLORIA	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
301	MARCYSLEY JUNIOR FERNANDES GLORIA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	1,00	0,00	0,00	1,00
302	ELIUDE BOAVENTURA MATOS	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	6,00	0,00	0,00	6,00
303	FREDERYCO BRITO BUSANELLO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	6,00	1,80	0,00	7,80
304	ANA PAULA FIGUEIREDO PIRES	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	6,00	5,38	0,00	11,38
305	ANTEMAGNO ALMEIDA DUARTE	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	1,00	0,00	0,00	1,00
306	SONIA APARECIDA NERES GUEDES	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	1,00	2,60	0,00	3,60
307	NEUZA GONCALVES DOS SANTOS	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	4,00	4,00	2,76	10,76
308	MARCOS VINICIU SANTOS MOREIRA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	6,00	0,10	0,00	6,10
309	RHAELISSANDRA FERREIRA BASILIO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
310	IGOR ALBERTO PERONDI FARIA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	7,00	0,00	0,00	7,00
311	DAYANE FARIAS DE CARVALHO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	6,00	0,00	0,00	6,00
312	LUCIANO DE SOUZA SILVEIRA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	6,00	0,00	0,00	6,00
313	NAYRA DA SILVA SOTERIO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
314	NAYRA DA SILVA SOTERIO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	1,00	0,00	0,00	1,00
315	ANA LUCIA DA ROCHA RIBEIRO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	6,00	0,00	0,00	6,00
316	GERLAINE LOPES SOARES		NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
317	JOSILAINY FERNANDES DE MELO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	6,00	0,00	0,00	6,00
318	ROSEMEIRE ALVES PEREIRA SOUSA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	6,00	0,00	0,00	6,00
319	EDNAR COELHO ALMEIDA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	7,00	0,00	0,00	7,00
320	LUNA RIBEIRO SILVA AGUIAR	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	6,00	0,00	0,00	6,00
321	RUTE TORRES LIMA	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	1,00	2,00	0,00	3,00
322	MARIA ELICA DOS SANTOS SILVA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	7,00	0,00	0,00	7,00
323	JULIANA MARTINS RIBEIRO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	1,00	2,33	0,00	3,33
324	SERGIA DE MELO ROCHA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	6,00	0,00	0,00	6,00
325	WILYANE BATISTA GRANADO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	1,00	0,00	0,00	1,00
326	WILLIAN DIAS MARQUES DOS SANTOS	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	1,00	0,00	0,00	1,00
327	GILBERTO FERREIRA DA COSTA JUNIOR	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	6,00	0,00	0,00	6,00
328	MARIA APARECIDA RODRIGUES DA COSTA	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	1,00	3,08	0,00	4,08
329	DENIS RAFAEL MATOS DE SOUZA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	4,00	2,00	0,00	6,00
330	RENATO BORGES PEREIRA	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00

331	FLAVIANA MOREIRA DE ASSIS	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
332	DOMINGAS LIMA DOS SANTOS	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	7,00	3,00	0,00	10,00
333	EDUARDO PEREIRA LOPES DA SILVA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	3,00	0,00	0,00	3,00
334	ANDREIA FREITAS DA SILVA	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	1,00	7,25	1,02	9,27
335	THAYS IARA LOPES DOS SANTOS	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	1,00	19,00	0,00	20,00
336	VALDEMIRA DA SILVA SOTERIO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	1,00	0,00	0,00	1,00
337	NATHALIA MILENA PEREIRA NEVES	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	1,00	10,25	0,00	11,25
338	DAYANE APARECIDA DA SILVA GOMES MANGOLD	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	1,00	0,00	0,00	1,00
339	ROSENI ALVES DOS SANTOS		NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
340	AURIENE BRITO SANTANA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	1,00	2,50	0,00	3,50
341	ALESSANDRA TEREZINHA BATISTA GONCALVES	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	3,00	43,38	4,34	50,72
342	JOCELIO BRENO LIBORIO SANTA ROSA	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
343	CLAUDENISE ALVES DA COSTA ARAUJO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	1,00	0,00	0,00	1,00
344	CARLA FARIAS AGUIAR	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	1,00	0,00	0,00	1,00
345	MIRIAN MORAES CORREA LIMA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	6,00	5,75	0,00	11,75
346	FERNANDO CANTUARIO SILVA		NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
347	WESLEY LUCAS COSTA SILVA	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	3,00	0,00	0,00	3,00
348	RAQUEL RIBEIRO DE ARAUJO COSTA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	6,00	0,00	0,00	6,00
349	ANTONIO CARLOS DE SOUSA COSTA	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	1,00	0,00	0,00	1,00
350	ISABELLA CIRQUEIRA SILVA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
351	FERNANDO CANTUARIO SILVA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	3,00	0,00	0,00	3,00
352	KAMILA OLIVEIRA BISPO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	1,00	14,00	0,00	15,00
353	LORENA VILELA LIMA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	3,00	0,00	0,00	3,00
354	KAREN MARIA DE SOUZA SARDINHA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
355	PEDRO HENRIQUE ALVES DE SOUZA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	4,00	0,00	0,00	4,00
356	JOAO LUCAS CANEDO MENDONCA	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	1,00	0,00	0,00	1,00
357	MARIA GABRIELLY SPAGNOL	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	6,00	0,00	0,00	6,00
358	RAINARA VITORIA NOLETO MORAES	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	1,00	0,00	0,00	1,00
359	IASMIN KARINE TEIXEIRA SANTOS	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
360	THALITA SOUSA SOBRAL	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
361	IASMIN KARINE TEIXEIRA SANTOS	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
362	DAVID PEREIRA GONCALVES	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
363	LARISSA SOARES RODRIGUES	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	7,00	0,00	0,00	7,00
364	PAULO HENRIQUE DE SOUZA SANTOS	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	6,00	0,00	0,00	6,00
365	RODRIGO CEZAR CHAGAS ALCANTARA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	1,00	17,23	0,00	18,23
366	TAYANE LUCIA COSTA MORAES	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	4,00	1,50	0,00	5,50

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2021

PROFISSIONAIS DA SAÚDE – SIF SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL

EDITAL COMPLEMENTAR 004

DIVULGA A PONTUAÇÃO PRELIMINAR DA CONTAGEM DE TÍTULOS

O Presidente da Comissão Organizadora do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-EDITAL 001/2021 da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, no uso de suas atribuições legais, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade.

CONSIDERANDO: a inexistência e/ou julgamento dos recursos de Interposição de Recursos contra as Inscrições por parte dos candidatos inscritos no prazo preestabelecido em edital.

RESOLVE:

I – Divulgar a PONTUAÇÃO PRELIMINAR DA CONTAGEM DE TÍTULOS, em conformidade com preestabelecido em edital de abertura do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, conforme anexo deste edital.

Confresa - MT, 18 de Junho de 2021.

Cleyton Geovani Kremer de Cesaro

Presidente da Comissão Organizadora - Portaria 125/2021

ANEXO I

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	PNE	PONTUAÇÃO/TÍTULOS			
				ESCOLARIDADE	QUALIFICAÇÃO	TEMPO SERVIÇO	TOTAL
001	WAGNER FRANCO ARAUJO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	1,00	0,00	0,00	1,00
002	MATHEUS KOVALSKI	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	4,00	0,00	0,00	4,00
003	ANTONIO NOGUEIRA BRAGA JUNIOR	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	4,00	0,00	0,00	4,00
004	MARCELA PEREIRA ALVES	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	6,00	4,00	0,00	10,00
005	FELIPE MAIA LEMES CHAVES	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	3,00	2,50	0,00	5,50
006	MILENA SILVA DE OLIVEIRA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	1,00	0,00	0,00	1,00
007	LEILA MARTINS DOS SANTOS	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	6,00	0,00	0,00	6,00
008	NAYRA MAHAYA ALVES BARBOZA	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	1,00	0,00	0,00	1,00
009	EZEQUIEL ALMEIDA SILVA	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
010	ANDERSON RODRIGUES DA SILVA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
011	ANDERSON RODRIGUES DA SILVA	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
012	NATHIANE CAZUMBA XAVIER DA MATA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	7,00	0,00	0,00	7,00
013	ROSA CLARINDA SOUZA	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	6,00	0,00	0,00	6,00
014	NAUANA SCHMIDT LIMA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	6,00	2,50	0,00	8,50
015	LAURA NUBIA VIEIRA GOMES	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
016	GUILHERME ALVES VIEIRA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	3,00	0,00	0,00	3,00
017	ADRIANE SILVA PADILHA		NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
018	EIDICLEIA RIBEIRO DA SILVA		NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
019	CRISTIANA DE OLIVEIRA BENTO SANTOS	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	6,00	0,00	0,00	6,00
020	ANA PAULA RODRIGUES MARQUES		NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
021	CARINA MENDES DA COSTA	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
022	ELIANE CRISTINE SOUZA E SILVA	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	1,00	0,00	0,00	1,00
023	RAMIRO CIRQUEIRA PERES FERREIRA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	6,00	0,00	0,00	6,00
024	RAFAEL RODRIGUES ALENCAR DE OLIVEIRA		NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
025	RAFAEL RODRIGUES ALENCAR DE OLIVEIRA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	3,00	0,00	0,00	3,00
026	GABRIEL AZEVEDO DE ALMEIDA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	1,00	11,00	0,00	12,00
027	SANDRELENA DOS REIS DE ARAUJO		NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
028	ROGERIO FERREIRA DE OLIVEIRA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	4,00	0,00	0,00	4,00
029	EMANUEL GONCALVES DE MACEDO		NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
030	EMANUEL GONCALVES DE MACEDO		NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
031	KAYKE ALMEIDA GLORIA	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	3,00	0,00	0,00	3,00
032	INGRID PEREIRA DA SILVA	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	1,00	0,00	0,00	1,00
033	YURI ASSIS ESTEVES SILVA	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	1,00	0,00	0,00	1,00
034	BEATRIZ OLIVEIRA DE AMORIM	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	6,00	0,00	0,00	6,00
035	KAROLINE SANTOS AMORIM		NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
036	KAROLINE SANTOS AMORIM	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	1,00	0,00	0,00	1,00
037	DANIELLI MEDEIROS MELO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	8,00	0,20	0,00	8,20
038	ELAINE FERNANDES CABRAL	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
039	VITORIA MARGARIDA DIAS DOS REIS	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	4,00	0,00	0,00	4,00

040	ELAINE FERNANDES CABRAL	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	1,00	0,00	0,00	1,00
041	RAYANA SILVA DOS SANTOS	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	1,00	0,00	0,00	1,00
042	RAYANA SILVA DOS SANTOS	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
043	MARLY VIEIRA DA CUNHA		NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
044	NILDITA VIEIRA DE OLIVEIRA		NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
045	ERASMO SANTOS LINS DA SILVA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	4,00	0,00	0,00	4,00
046	MANASSES BAROSA DOS SANTOS	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	6,00	0,00	0,00	6,00
047	GERALDO ALVES BUENO NETO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	1,00	0,00	0,00	1,00
048	THATIANE REIS FERNANDES ALMEIDA		NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
049	THATIANE REIS FERNANDES ALMEIDA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	7,00	0,00	0,00	7,00
050	VALDINEIA MACEDO SILVA	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	1,00	0,00	0,00	1,00
051	MAGNA REGINA NOLETO DOS SANTOS	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	1,00	0,00	0,00	1,00
052	KEROLLY CRISTIANE NASCIMENTO FARIAS	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	6,00	0,00	0,00	6,00
053	SOLANGE PEREIRA DA SILVA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	6,00	0,00	0,00	6,00
054	AMANDA VIEBRANTZ DA SILVA		NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
055	AMANDA VIEBRANTZ DA SILVA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	1,00	0,00	0,00	1,00
056	CAMILA DA SILVA XAVIER	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	1,00	0,00	0,00	1,00
057	MISLEIDY RIBEIRO VINHAL	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	1,00	0,00	0,00	1,00
058	ANDERSON RODRIGUES DA SILVA	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
059	ELOISA BORGES DOS REIS	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	6,00	0,00	0,00	6,00
060	AMANDA RAIELY SANTOS DE ABREU	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	7,00	0,00	0,00	7,00
061	LURIA NAYARA QUEIROZ	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	1,00	0,00	0,00	1,00
062	DAYANE FARIAS DE CARVALHO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
063	MARCOS PEREIRA DE SOUSA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	6,00	0,00	0,00	6,00
064	FERNANDO VALDIVINO DA CRUZ		NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
065	ERLI FERREIRA DAMACENO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
066	ANTONIO PEREIRA DA SILVA LUZ	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	6,00	0,00	0,00	6,00
067	THAISE KAROLINE FERNANDES	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	6,00	0,00	0,00	6,00
068	IRENILZA TEIXEIRA DA SILVA		NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
069	NILDA TOLINTINO DE SOUZA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
070	MARIA LUIZA ROMAN	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	6,00	0,00	0,00	6,00
071	APARECIDA MARIA DA SILVA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	6,00	0,00	0,00	6,00
072	GILDENE DA ROCHA LUZ		NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
073	GILDENE DA ROCHA LUZ	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
074	LAURA CAVALCANTE DOS SANTOS	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	7,00	0,00	0,00	7,00
075	MAIARA DOS SANTOS MARTINS	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	1,00	0,00	0,00	1,00
076	ANGELA MARIA SANTANA	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	6,00	0,00	0,00	6,00
077	JULIO CESAR LOPES	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SIM	0,00	0,00	0,00	0,00
078	RHILARY MARIA CAVALCANTE SOARES	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	1,00	0,00	0,00	1,00
079	JULIO CESAR LOPES		SIM	0,00	0,00	0,00	0,00
080	KELMA DE SOUZA MACIEL	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	7,00	0,00	0,00	7,00
081	KATIELLE ALVES PINHEIRO CORREIA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	4,00	5,98	0,00	9,98
082	KESE DE MELO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	1,00	0,00	0,00	1,00
083	WELICA OLIVEIRA SANTOS	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	1,00	0,00	0,00	1,00
084	MARIA FRANCISCA DA CONCEICAO CUNHA	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
085	ELIVANIA ALMEIDA LOBO SILVA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00

086	RICARDO LOYOLA DE MOURA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	7,00	0,00	0,00	7,00
087	JESSICA SILVA MAGALHAES GONCALVES	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	1,00	0,00	0,00	1,00
088	TADEU VIKTOR GAMA BUSANELLO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	3,00	0,00	0,00	3,00
089	NAIANE ALVES DOS SANTOS SOUSA	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	3,00	4,00	3,28	10,28
090	DENILSON ADORNO DA CRUZ	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
091	DEBORA PRISCILA DE ANDRADE VIEIRA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	7,00	0,00	0,00	7,00
092	JORDAN KELVIN DE SOUZA RIBEIRO LOPES	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	1,00	0,00	0,00	1,00
093	JOANE SOUSA SANTOS		NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
094	DENILSON ADORNO DA CRUZ	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
095	SILVIA FARIA DA ROCHA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	10,00	2,75	0,00	12,75
096	LIVIA COSTA TELES		NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
097	ALESSANDRA DA SILVA MOTA MARINO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	7,00	0,00	0,00	7,00
098	WENDER JEIWESON AZEVEDO DE FRANCA	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	6,00	0,00	0,00	6,00
099	ANA FLAVIA GOMES REZENDE	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	3,00	0,00	0,00	3,00
100	JOAO MENDES PEREIRA JUNIOR	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	3,00	0,00	0,00	3,00
101	GISELLE GOMES DE SOUZA REZENDE	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	3,00	0,00	0,00	3,00
102	IRENILZA TEIXEIRA DA SILVA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
103	JEFFERSON SANTOS PAIVA	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
104	KESEMAR ALVES DE OLIVEIRA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
105	JEFFERSON SANTOS PAIVA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
106	WOSCHIGTON SANTIAGO DE SA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SIM	1,00	2,25	0,00	3,25
107	ENNYS KADU CIRQUEIRA JARDIM	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	1,00	1,15	0,00	2,15
108	ENEYATE RAMILA OLIVEIRA CARMARGO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	6,00	0,00	0,00	6,00
109	HEIDY FRANKLIN MAIA DOS REIS ALVES	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
110	DENIS RAFAEL MATOS DE SOUZA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
111	DENIS RAFAEL MATOS DE SOUZA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
112	VALNEIDE SANTANA DA SILVA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	6,00	0,00	0,00	6,00
113	SUELEN MILENE MENDONCA ALVES	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
114	SUELEN MILENE MENDONCA ALVES	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	7,00	1,50	0,00	8,50
115	YARA GOMES DA CONCEICAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	1,00	1,25	0,00	2,25
116	RAELSON SANTOS DE SOUZA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	7,00	4,50	2,36	13,86
117	JEAN MARCOS CARVALHO RAMBO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
118	CARLA COSTA SILVA	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	3,00	0,00	0,00	3,00
119	ANGELA FERREIRA ARAUJO		NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
120	JULIANA APARECIDA DE SOUZA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	6,00	0,00	0,00	6,00
121	SAMARA LIGORIO DE CAMARGO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	3,00	1,35	0,00	4,35
122	GIORDANA MARIA COSTA SILVA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
123	GIORDANA MARIA COSTA SILVA	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	1,00	0,00	0,00	1,00
124	GIDEONI MIRANDA NUNES	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	1,00	0,00	0,00	1,00
125	JEAN MARCOS CARVALHO RAMBO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	6,00	0,00	0,00	6,00
126	NAIARA DE OLIVEIRA RODRIGUES	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	1,00	0,00	0,00	1,00
127	PAULO RICARDO DE ALMEIDA SILVA	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	6,00	0,00	0,00	6,00
128	HISMAEL BARBOSA DE ARAUJO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	6,00	0,00	0,00	6,00
129	FRANCIELLY DE ABREU SCATOLA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	6,00	0,00	0,00	6,00
130	RAINERO YSMIDA CRUZ	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	6,00	3,50	0,00	9,50

131	LUZIA FRANCISCO DOS SANTOS	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	7,00	0,00	0,00	7,00
132	ALINE VEIGA		NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
133	LAIS VIDEIRA AMBROSIO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
134	ALINE VEIGA	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
135	GEANE MENDES DOS SANTOS	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	1,00	0,00	0,00	1,00
136	LAIS VIDEIRA AMBROSIO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
137	RONNE SANTOS DA SILVA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	6,00	0,00	0,00	6,00
138	SANDRA LUCIA MARTINS DE OLIVEIRA	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	1,00	0,00	0,00	1,00
139	ALEXANDRO RODRIGUES DA SILVA	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
140	ENIO GOMES SANTOS		NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
141	PAULO CESAR CERUTTI	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	7,00	0,00	0,00	7,00
142	INES DE SOUZA TORRES	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	1,00	2,00	0,00	3,00
143	KELY PATRICIA SOUZA DE LIMA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	3,00	0,00	0,00	3,00
144	THIAGO ANDRE FERREIRA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	1,00	4,00	0,00	5,00
145	PATRICIA DE SOUSA WANDERLEY		NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
146	PATRICIA DE SOUSA WANDERLEY	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
147	PATRICIA DE SOUSA WANDERLEY	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	6,00	0,00	0,00	6,00
148	JULIO CESAR LOPES	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SIM	4,00	0,00	0,00	4,00
149	KAREN MARIA DE SOUZA SARDINHA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
150	KAREN MARIA DE SOUZA SARDINHA	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
151	JOSILENE FERREIRA D ASILVA	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	1,00	0,00	0,00	1,00
152	KEILA PEREIRA LIMA DA SILVA	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	1,00	0,00	0,00	1,00
153	NARJARA DA CONCEICAO COSTA SOUZA	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
154	MACIENE BORGES DA SILVA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	1,00	0,00	0,00	1,00
155	EDILMA SOUZA FERREIRA DOS SANTOS	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	7,00	0,00	0,00	7,00
156	THAIS FERREIRA DA COSTA	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	1,00	0,00	0,00	1,00
157	KASSIA ALVES SILVA	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	1,00	0,00	0,00	1,00
158	ANDREIA SOARES DE CARVALHO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	1,00	6,38	0,00	7,38
159	DAVID BATISTA GONCALVES	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
160	MAISA RODRIGUES DE OLIVEIRA	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	1,00	4,00	0,00	5,00
161	FERNANDO PEREIRA DE ARAUJO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	1,00	0,00	0,00	1,00
162	FABIOLA GONCALVES LOIOLA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	4,00	0,00	0,00	4,00
163	RANDRA ADRIENY SANTANA OLIVEIRA		NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
164	RAYSSA MATOS DE SOUZA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	6,00	1,50	0,00	7,50
165	LAURO ROSS SILVA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	7,00	1,00	0,00	8,00
166	JULIANA VIEIRA DA COSTA	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	1,00	0,00	0,42	1,42
167	SERGIO REIS RIBEIRO FOLHA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	6,00	0,00	0,00	6,00
168	ANDREZA MAYANA MARQUES CARNEIRO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	1,00	0,00	0,00	1,00
169	NATIELLY APARECIDA ALMEIDA GONZAGA	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	7,00	0,00	0,00	7,00
170	JULIANA PIRES BASILIO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	10,00	0,00	0,00	10,00
171	GREYCE KELLEN QUIXABEIRA GOMES	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	6,00	0,00	0,00	6,00
172	EMILLI PACHECO MACIEL	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
173	KAWANA GOMES RIBEIRO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	1,00	1,50	0,00	2,50
174	EMILLI PACHECO MACIEL	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
175	DILVANE RODRIGUES DA FONSECA	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	7,00	0,00	0,00	7,00

176	ANDERSON RODRIGUES DA SILVA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	6,00	0,00	0,00	6,00
177	KAUANY ALVES FERREIRA		NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
178	KAUANY ALVES FERREIRA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
179	RAIMUNDA ALVES COSTA GOMES	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	6,00	0,00	0,00	6,00
180	LUANNA CASTRO OLIVEIRA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	8,00	4,20	0,00	12,20
181	JACIARA TEIXEIRA PEREIRA	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	3,00	0,00	0,00	3,00
182	RAFAEL FREITAS LUZ MIOTTI FONSECA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	1,00	2,10	0,00	3,10
183	ALONSO LOPES DE SANTANA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
184	ANDRIELY IMIDIO VIEIRA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	7,00	0,00	15,52	22,52
185	ANTONIO CARLOS ALVES DOS SANTOS	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
186	DANIELA BORBA RIBEIRO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	4,00	1,33	1,88	7,20
187	BARBARA LUANA LIBORIO DAMASCENO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	1,00	0,00	0,00	1,00
188	ERLENI DIAS DOS SANTOS	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	1,00	5,00	1,81	7,81
189	PAULIENNE PAULINO VOLTOLINI DA SILVA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	1,00	0,00	0,00	1,00
190	NUBIA CORREA DA COSTA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	6,00	0,00	0,00	6,00
191	DANIELA BORBA RIBEIRO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
192	NARA RUBIA DOS SANTOS AMORIM	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
193	DAIANY CAROLINA SILVA LEATTI	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	7,00	0,00	0,00	7,00
194	HOSMANY BEZERRA RAMOS	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	6,00	1,88	0,00	7,88
195	KELLEN MENEZES DE OLIVEIRA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	8,00	0,00	0,00	8,00
196	IVANILZA PEREIRA TAVARES	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	1,00	0,00	3,43	4,43
197	GEZIANE RAMOS DE AQUINO		NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
198	GERLAINE LOPES SOARES		NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
199	JOAO VITOR RODRIGUES LIRA	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	6,00	0,00	0,00	6,00
200	LEILE DENIVANE FARIA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	7,00	0,00	0,00	7,00
201	AMANDA MEDEIROS DE OLIVEIRA		NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
202	LAIANE RODRIGUES SILVA		NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
203	AMELIA GOMES RIBEIRO SANTOS	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
204	RAILAN VINICIUS RIBEIRO DE SOUZA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	1,00	22,50	7,91	31,41
205	NIVIA CRISTINA CARVALHO OLIVEIRA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	1,00	0,00	0,00	1,00
206	LUANA VANESSA GOMES MARTINS	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	6,00	19,88	4,22	30,09
207	ENOQUE GONCALVES DA COSTA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	1,00	25,45	8,49	34,94
208	LUCINHA LINS LUCENA DA SILVA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	1,00	9,00	0,00	10,00
209	GLAUBER LUIZ DE SOUZA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	7,00	0,00	0,00	7,00
210	LORRANYA EVELI PEREIRA FEITOSA ARAUJO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	8,00	0,00	0,00	8,00
211	TIAGO ALBUQUERQUE PEREIRA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	1,00	31,95	6,75	39,70
212	MARCO AURELIO PINHEIRO GOMES	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	7,00	12,38	0,00	19,38
213	FERNANDA REIS DOS SANTOS	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	6,00	14,80	0,00	20,80
214	BARBARA SALETE MARTINS COSTA	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	1,00	0,00	0,00	1,00
215	ANNY KATHYELLE LEAO ARAUJO ROSA	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	7,00	0,00	0,00	7,00
216	CAMILA SOUSA MARINHO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	1,00	0,00	7,08	8,08
217	JORDANNA ALVES FREITAS BEZERRA	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	4,00	0,00	0,00	4,00
218	WARLIS BRAGA MASCARENHAS	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	6,00	0,00	0,00	6,00
219	LIZIANE GOMES RODRIGUES DE OLIVEIRA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	7,00	0,00	0,00	7,00
220	NARJARA DA CONCEICAO COSTA SOUZA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
221	MATEUS MARLON BRAZ CERQUEIRA DA SILVA	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	1,00	0,00	0,00	1,00

222	GILGLESIO CLEMENTINO PEREIRA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
223	FERNANDA DE SOUSA MESQUITA	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	1,00	0,00	0,00	1,00
224	CLAUDIA FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	6,00	5,05	0,00	11,05
225	NAYARA CHAGAS DA SILVA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	7,00	2,00	0,00	9,00
226	JANAINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA SIQUEIRA	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	1,00	0,00	0,00	1,00
227	JOELSON ALVARENGA BATISTA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	4,00	0,00	0,00	4,00
228	DAIANE RICARDO DIAS	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	3,00	0,30	0,00	3,30
229	GABRIELI MATANA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	7,00	0,00	0,00	7,00
230	ALINE SILVA SENA	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	1,00	13,30	5,94	20,24
231	ALEX BARBOSA PADILHA JUNIOR	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	4,00	0,00	0,00	4,00
232	LEIDIANE SILVA ROCHA DA FONSECA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	1,00	39,58	8,04	48,62
233	WESLEY COSTA SILVA	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	1,00	0,00	0,00	1,00
234	MARIA FRANCISCA CONCEICAO CUNHA	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	1,00	1,29	0,00	2,29
235	MOISES SANTOS AMORIM	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	1,00	0,00	5,91	6,91
236	MARCELO ANAN	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
237	CARLINA BRAGA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
238	MARINEIDE DE SOUZA PARENTE	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
239	WESLAYNE ALYNE TEODORO BARBOSA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
240	LIVIA DA SILVA LOPES		NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
241	ALONSO LOPES DE SANTANA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	1,00	38,33	24,17	63,50
242	WELIDA NEVES MARTINS	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	6,00	0,00	0,00	6,00
243	JOSE GUSTAVO FEITOZA ESTEVES NOGUEIRA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	1,00	0,00	0,00	1,00
244	CRISTIANE MARIA DE CARVALHO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
245	GLEISSON SOARES SILVA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	3,00	0,00	0,00	3,00
246	MAGUIANE BENTOS SOARES	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	1,00	0,00	0,00	1,00
247	SELMA MELO DA SILVA	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	1,00	0,00	3,43	4,43
248	JAQUELINE DOS SANTOS CRUZ	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	1,00	0,00	0,00	1,00
249	LAURA NUBIA VIEIRA GOMES	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	7,00	0,00	0,00	7,00
250	FRANCINCO FLAVIO ARAUJO DA SILVA JUNIOR	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	3,00	48,88	3,64	55,51
251	ABENDIGAR PINHEIRO DOS SANTOS	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	1,00	0,00	0,00	1,00
252	ELIZIMAR ALVES DOS SANTOS AMORIM	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	6,00	0,00	0,00	6,00
253	BRUNO CONCEICAO DE SOUZA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	1,00	3,63	0,00	4,63
254	ROSANGELA GONCALVES DE DEUS LIMA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	1,00	0,00	0,00	1,00
255	SILVANA LOPES TEIXEIRA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	6,00	0,50	0,00	6,50
256	FABIO GONCALVES LIMA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	1,00	0,00	0,00	1,00
257	LAURA CRISTINA PRIMO PARREIRA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	7,00	14,00	0,00	21,00
258	ANNE GISELLE DIAS BORGES	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	3,00	0,00	0,00	3,00
259	PEDRO HENRIQUE ALVES DE SOUZA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
260	CLARA NUNES SOUSA PARENTE	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
261	CRISTIANA BEZERRA DA SILVA	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	1,00	2,50	3,54	7,04
262	ANDREIA SOARES PEIXINHO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	6,00	2,38	0,00	8,38
263	NARJARA DA CONCEICAO COSTA SOUZA	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	1,00	5,00	0,00	6,00
264	ELIANE MARIA DA SILVA	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
265	WESLAYNE ALYNE TEODORO BARBOSA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00

266	WESLAYNE ALYNE TEODORO BARBOSA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	6,00	6,03	0,00	12,03
267	VANESSA FERREIRA DE BRITO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
268	GEDEON PEREIRA CHAVES	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	1,00	13,25	0,28	14,53
269	JEFERSON PEREIRA SOARES ARAUJO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	1,00	10,13	0,00	11,13
270	MARLI STEFFANY ALVES DE ALMEIDA GONCALVES	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	6,00	21,78	5,68	33,45
271	MARINA MARQUES DE JESUS	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	3,00	0,00	0,00	3,00
272	FABIANA DE SOUZA TORRES	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	7,00	0,00	0,00	7,00
273	LINNE BARROS SANTOS	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	1,00	1,25	3,24	5,49
274	MARINEIDE DE SOUZA PARENTE	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	1,00	2,75	2,38	6,13
275	LUCIANA SILVA DE SOUZA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	7,00	0,00	0,00	7,00
276	CLARA NUNES SOUSA PARENTE	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	1,00	0,00	0,00	1,00
277	LUANDA LAURINDO CAVALCANTE	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	1,00	0,00	0,00	1,00
278	GISELE VIEIRA DA COSATA	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	6,00	1,50	6,94	14,44
279	NAIANE LIMA SILVA COSTA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
280	ANA CLAUDIA MELO SILVA		NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
281	ALESSANDRA ABADIA RIBEIRO MONTES MARTINS	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	6,00	3,00	0,00	9,00
282	GLACIELE REGINA DA SILVA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	6,00	11,00	0,00	17,00
283	KESIA DA SILVA GOMES	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	4,00	2,50	0,00	6,50
284	LAIS DE FRANCA BARBOSA RAMOS	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	6,00	0,00	0,00	6,00
285	ROSIMEIRE RIBEIRO ALVES	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	6,00	0,00	0,00	6,00
286	LAIS VIDEIRA AMBROSIO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	7,00	0,00	0,00	7,00
287	NICIMAR ANTONIA DE JESUS	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	1,00	0,00	0,00	1,00
288	WERICA RAYANE GODOIS SILVA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	1,00	0,00	0,00	1,00
289	RONISE AIRES LEOBAS	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	6,00	0,00	0,00	6,00
290	STEVE EZIQUEL SANTOS DA PURIFICACAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	7,00	0,00	0,00	7,00
291	MARIA BEATRIZ ALMEIDA SOBRINHO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	1,00	0,20	0,00	1,20
292	ANA BEATRIZ ROCHA LIMA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
293	DALVA ANGELICA FERREIRA DE ARAUJO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	1,00	18,68	2,39	22,06
294	CLEIMOM FERREIRA DE SOUZA		NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
295	CLEIMOM FERREIRA DE SOUZA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	7,00	0,00	0,00	7,00
296	ELIZANGELA PEREIRA RODRIGUES	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	3,00	0,00	0,00	3,00
297	CLEINARA TAVARES OLIVEIRA	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	1,00	0,00	0,00	1,00
298	IVANIR GOMES DE CARVALHO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	6,00	0,00	0,00	6,00
299	IASMIN LOURENCO NIZA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	6,00	0,00	0,00	6,00
300	MARCYSLEY JUNIOR FERNANDES GLORIA	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
301	MARCYSLEY JUNIOR FERNANDES GLORIA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	1,00	0,00	0,00	1,00
302	ELIUDE BOAVENTURA MATOS	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	6,00	0,00	0,00	6,00
303	FREDERYCO BRITO BUSANELLO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	6,00	1,80	0,00	7,80
304	ANA PAULA FIGUEIREDO PIRES	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	6,00	5,38	0,00	11,38
305	ANTEMAGNO ALMEIDA DUARTE	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	1,00	0,00	0,00	1,00
306	SONIA APARECIDA NERES GUEDES	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	1,00	2,60	0,00	3,60
307	NEUZA GONCALVES DOS SANTOS	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	4,00	4,00	2,76	10,76
308	MARCOS VINICIU SANTOS MOREIRA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	6,00	0,10	0,00	6,10
309	RHAELISSANDRA FERREIRA BASILIO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00

310	IGOR ALBERTO PERONDI FARIA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	7,00	0,00	0,00	7,00
311	DAYANE FARIAS DE CARVALHO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	6,00	0,00	0,00	6,00
312	LUCIANO DE SOUZA SILVEIRA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	6,00	0,00	0,00	6,00
313	NAYRA DA SILVA SOTERIO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
314	NAYRA DA SILVA SOTERIO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	1,00	0,00	0,00	1,00
315	ANA LUCIA DA ROCHA RIBEIRO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	6,00	0,00	0,00	6,00
316	GERLAINE LOPES SOARES		NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
317	JOSILAINY FERNANDES DE MELO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	6,00	0,00	0,00	6,00
318	ROSEMEIRE ALVES PEREIRA SOUSA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	6,00	0,00	0,00	6,00
319	EDNAR COELHO ALMEIDA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	7,00	0,00	0,00	7,00
320	LUNA RIBEIRO SILVA AGUIAR	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	6,00	0,00	0,00	6,00
321	RUTE TORRES LIMA	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	1,00	2,00	0,00	3,00
322	MARIA ELICA DOS SANTOS SILVA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	7,00	0,00	0,00	7,00
323	JULIANA MARTINS RIBEIRO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	1,00	2,33	0,00	3,33
324	SERGIA DE MELO ROCHA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	6,00	0,00	0,00	6,00
325	WILYANE BATISTA GRANADO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	1,00	0,00	0,00	1,00
326	WILLIAN DIAS MARQUES DOS SANTOS	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	1,00	0,00	0,00	1,00
327	GILBERTO FERREIRA DA COSTA JUNIOR	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	6,00	0,00	0,00	6,00
328	MARIA APARECIDA RODRIGUES DA COSTA	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	1,00	3,08	0,00	4,08
329	DENIS RAFAEL MATOS DE SOUZA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	4,00	2,00	0,00	6,00
330	RENATO BORGES PEREIRA	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
331	FLAVIANA MOREIRA DE ASSIS	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
332	DOMINGAS LIMA DOS SANTOS	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	7,00	3,00	0,00	10,00
333	EDUARDO PEREIRA LOPES DA SILVA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	3,00	0,00	0,00	3,00
334	ANDREIA FREITAS DA SILVA	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	1,00	7,25	1,02	9,27
335	THAYS IARA LOPES DOS SANTOS	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	1,00	19,00	0,00	20,00
336	VALDEMIRA DA SILVA SOTERIO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	1,00	0,00	0,00	1,00
337	NATHALIA MILENA PEREIRA NEVES	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	1,00	10,25	0,00	11,25
338	DAYANE APARECIDA DA SILVA GOMES MANGOLD	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	1,00	0,00	0,00	1,00
339	ROSENI ALVES DOS SANTOS		NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
340	AURIENE BRITO SANTANA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	1,00	2,50	0,00	3,50
341	ALESSANDRA TEREZINHA BATISTA GONCALVES	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	3,00	43,38	4,34	50,72
342	JOCELIO BRENO LIBORIO SANTA ROSA	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
343	CLAUDENISE ALVES DA COSTA ARAUJO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	1,00	0,00	0,00	1,00
344	CARLA FARIAS AGUIAR	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	1,00	0,00	0,00	1,00
345	MIRIAN MORAES CORREA LIMA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	6,00	5,75	0,00	11,75
346	FERNANDO CANTUARIO SILVA		NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
347	WESLEY LUCAS COSTA SILVA	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	3,00	0,00	0,00	3,00
348	RAQUEL RIBEIRO DE ARAUJO COSTA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	6,00	0,00	0,00	6,00
349	ANTONIO CARLOS DE SOUSA COSTA	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	1,00	0,00	0,00	1,00
350	ISABELLA CIRQUEIRA SILVA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
351	FERNANDO CANTUARIO SILVA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	3,00	0,00	0,00	3,00
352	KAMILA OLIVEIRA BISPO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	1,00	14,00	0,00	15,00
353	LORENA VILELA LIMA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	3,00	0,00	0,00	3,00
354	KAREN MARIA DE SOUZA SARDINHA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00

355	PEDRO HENRIQUE ALVES DE SOUZA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	4,00	0,00	0,00	4,00
356	JOAO LUCAS CANEDO MENDONCA	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	1,00	0,00	0,00	1,00
357	MARIA GABRIELLY SPAGNOL	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	6,00	0,00	0,00	6,00
358	RAINARA VITORIA NOLETO MORAES	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	1,00	0,00	0,00	1,00
359	IASMIN KARINE TEIXEIRA SANTOS	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
360	THALITA SOUSA SOBRAL	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
361	IASMIN KARINE TEIXEIRA SANTOS	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
362	DAVID PEREIRA GONCALVES	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
363	LARISSA SOARES RODRIGUES	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	7,00	0,00	0,00	7,00
364	PAULO HENRIQUE DE SOUZA SANTOS	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	6,00	0,00	0,00	6,00
365	RODRIGO CEZAR CHAGAS ALCANTARA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NÃO	1,00	17,23	0,00	18,23
366	TAYANE LUCIA COSTA MORAES	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NÃO	4,00	1,50	0,00	5,50

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 156/2021 ADM DE 21 DE JUNHO DE 2021.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE ATA FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores público municipais, abaixo qualificados como **FISCAIS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

Art. 2º - Os servidores designados ficarão responsáveis pela Ata respectiva a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

SECRETARIAS	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	-	GESTOR (A)
OBRAS	IRENE GUEDES DA SILVA	WALTER RAMOS TELES	-	-
ADMINISTRAÇÃO	FERNANDA FRANCISCA DOS S. MACHADO	MARCIEL RIBEIRO MENDES	-	-
ASSIST.SOCIAL	MARIA DE JESUS B. SETUBA	LORENA CARVALHO S. SILVA	CRAS-SCFV	-
	DENILSON ALVES FARIAS	CLEANE S. MATOS	CREAS	GILMAR BARBARESCO
	ROSILEIDE GOMES DE OLIVEIRA	ARILEIA ALVES PINHEIRO	CONSELHO TUTELAR	WERIKA TAVARES MARQUES
	ISMENYA MEIRE DA S. ALVES	-	ORDINARIO - COFINANCIAMENTO	-
FINANÇAS	FERNANDA P. ALVES DE CASTRO	MARCIEL RIBEIRO MENDES	-	-
EDUCAÇÃO	NICEIA GONSALVES DE MELO FRANCO	-	-	-
GABINETE	LUCIANA C. DA SILVA	LUCIA HELENA O. GONÇALVES	-	-
CULTURA	DJALMA RORIZ MAEIRO DE SOUZA	-	-	-
SEC.PLANEJAMENTO	HUDSON KENNEDY DE S. SILVA	-	-	-
AGRICULTURA	JUNIOR MACIEL LINS	-	-	-
SAÚDE	CARLOS LOYSE LUZ	JENIFER LOPES	ATENÇÃO BASICA-GESTAO-	-
	CARLOS LOYSE LUZ	ELAINE DA SILVA	CENTRO DE REABILITAÇÃO	-
	GILSON JERCINO DE SOUSA	ELAINE DA SILVA	VISA-VIG.AMBIENTAL-SANITARIA	-
	JEANE LUZ	CARLOS LOYSE LUZ	MAC-HOSPITAL	-

ATA DE REGISTRO	144/2021	CNPJ	VALOR TOTAL
CONTRATADA	CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI EPP.	20.357.366/0001-20	R\$ 618.052,69
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA (UTENSÍLIOS DE COZINHA), ATENDENDO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT.		
VIGÊNCIA	12 MESES-21/06/2021 A 21/06/2022.		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações

Disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 21 de Junho de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

**PRESTAÇÃO DE CONTAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE – MT**

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO 009/2021

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA, PARA ATUAR COMO **ENFERMEIRA PLANTONISTA**, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, APROVADO NO TESTE SELETIVO 002/2019.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 172/2005

DATA DA ASSINATURA: 26/02/2020

VIGÊNCIA: 25/08/2021

CONTRATADO(A): SOELANE AS SILVA SANTOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

VALOR: R\$ 3.526,50(MENSAIS)

Conquista D'Oeste, 22 de Fevereiro de 2021.

Maria Lucia Oliveira Porto

Prefeita Municipal

**PRESTAÇÃO DE CONTAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE – MT**

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO 016/2021

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA, PARA ATUAR COMO **PROFESSOR INDEGENA**, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 172/2005

DATA DA ASSINATURA: 01/04/2021

VIGÊNCIA: 18/12/2021

CONTRATADO(A): REGINALDO KATITAUURLU

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

VALOR: R\$ 1.859,32(MENSAIS)

Conquista D'Oeste, 03 de Abril de 2021.

Maria Lucia Oliveira Porto

Prefeita Municipal

**PRESTAÇÃO DE CONTAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE – MT**

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO 011/2021

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA, PARA ATUAR COMO **TECNICO EM ENFERMAGEM**, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, APROVADO NO TESTE SELETIVO 001/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 172/2005

DATA DA ASSINATURA: 18/03/2021

VIGÊNCIA: 16/06/2021

CONTRATADO(A): JANICE LEMES GORGONHA AGUIAR

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

VALOR: R\$ 2.418,16(MENSAIS)

Conquista D'Oeste, 22 de Março de 2021.

Maria Lucia Oliveira Porto

Prefeita Municipal

**PRESTAÇÃO DE CONTAS
PORTARIA Nº 090/2021**

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Geissi Ellen Teixeira Petrunilho**, portadora da cédula de identidade sob o nº 2177788-6, expedida pela SSP/MT e do CPF: 048.868.931-71, lotada no Gabinete do Prefeito, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº **038/2021**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 21 de junho de 2021.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

**PRESTAÇÃO DE CONTAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE – MT**

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO 006/2021

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA, PARA ATUAR COMO **ENFERMEIRA PLANTONISTA**, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, APROVADO NO TESTE SELETIVO 002/2019.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 172/2005

DATA DA ASSINATURA: 23/02/2021

VIGENCIA: 22/08/2021

CONTRATADO(A): DEYZE PINEIRO AMADOR

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

VALOR: R\$ 3.526,50(MENSAIS)

Conquista D'Oeste, 23 de Fevereiro de 2021.

Maria Lucia Oliveira Porto

Prefeita Municipal

**PRESTAÇÃO DE CONTAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE – MT**

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO 013/2021

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA, PARA ATUAR COMO **AUXILIAR DE LABORATÓRIO**, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, APROVADO NO TESTE SELETIVO 001/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 172/2005

DATA DA ASSINATURA: 18/03/2021

VIGENCIA: 17/06/2021

CONTRATADO(A): SIMYELLE NERI FREITAS ANDRADE

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

VALOR: R\$ 1.264,04(MENSAIS)

Conquista D'Oeste, 22 de Março de 2021.

Maria Lucia Oliveira Porto

Prefeita Municipal

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE ADESAO DE ATA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 386/2021

O Processo de ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 10/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2021 DO MUNICIPIO DE CURVELÂNDIA - MT, que tem como objeto, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA DETALHAMENTO DE DADOS E IMPLANTAÇÃO DE PLATAFORMA WEB PARA GESTÃO DO IPM (ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS), durante toda a sua tramitação cumpriu as determinações da legislação pertinente, aceitos por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA e pela empresa fornecedora ETCA – CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, INSCRITA SOB O CNPJ sob nº 04.176.501/0001-84. O valor a ser pago será de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) mensal, totalizando o valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) por um período de 12 meses. Desse modo satisfazendo à lei e ao mérito, RATIFICO o processo de adesão a Ata de Registro de Preços.

Conquista D'Oeste, 22 de junho de 2021.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

**PRESTAÇÃO DE CONTAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE – MT**

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO 015/2021

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA, PARA ATUAR COMO **TECNICO FARMACIA**, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, APROVADO NO TESTE SELETIVO 001/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 172/2005

DATA DA ASSINATURA: 07/04/2021

VIGENCIA: 04/10/2021

CONTRATADO(A): FELIPE TEODORO BRITO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

VALOR: R\$ 2.418,16(MENSAIS)

Conquista D'Oeste, 10 de Abril de 2021.

Maria Lucia Oliveira Porto

Prefeita Municipal

**PRESTAÇÃO DE CONTAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE – MT**

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO 010/2021

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA, PARA ATUAR COMO **FISIOTERAPEUTA**, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, APROVADO NO TESTE SELETIVO 001/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 172/2005

DATA DA ASSINATURA: 18/03/2021

VIGENCIA: 17/06/2021

CONTRATADO(A): ANDRESSA GONÇALVES PAULA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

VALOR: R\$ 4.995,08(MENSAIS)

Conquista D'Oeste, 22 de Março de 2021.

Maria Lucia Oliveira Porto

Prefeita Municipal

**PRESTAÇÃO DE CONTAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE – MT**

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO 012/2021

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA, PARA ATUAR COMO **ENFERMEIRO**, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, APROVADO NO TESTE SELETIVO 001/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 172/2005

DATA DA ASSINATURA: 18/03/2021

VIGENCIA: 14/06/2021

CONTRATADO(A): ELI ALEXANDRE NARDIN

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

VALOR: R\$ 6.660,07(MENSAIS)

Conquista D'Oeste, 22 de Março de 2021.

Maria Lucia Oliveira Porto

Prefeita Municipal

**PRESTAÇÃO DE CONTAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE – MT**

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO 007/2021

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA, PARA ATUAR COMO **TECNICA DE ENFERMAGEM**, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, APROVADO NO TESTE SELETIVO 002/2019.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 172/2005

DATA DA ASSINATURA: 24/02/2021

VIGENCIA: 23/08/2021

CONTRATADO(A): DEYZE PINEIRO AMADOR

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

VALOR: R\$ 2.418,17(MENSAIS)

Conquista D'Oeste, 24 de Fevereiro de 2021.

Maria Lucia Oliveira Porto

Prefeita Municipal

**PRESTAÇÃO DE CONTAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE – MT**

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO 005/2021

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA, PARA ATUAR COMO **ENFERMEIRA PLANTONISTA**, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, APROVADO NO TESTE SELETIVO 002/2019.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 172/2005

DATA DA ASSINATURA: 22/02/2021

VIGENCIA: 21/08/2021

CONTRATADO(A): CRISTIANE DOS REIS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

VALOR: R\$ 3.526,50(MENSAIS)

Conquista D'Oeste, 22 de Fevereiro de 2021.

Maria Lucia Oliveira Porto

Prefeita Municipal

**PRESTAÇÃO DE CONTAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE – MT**

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO 008/2021

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA, PARA ATUAR COMO **ENFERMEIRA PLANTONISTA**, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, APROVADO NO TESTE SELETIVO 001/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 172/2005

DATA DA ASSINATURA: 26/02/2020

VIGENCIA: 25/08/2021

CONTRATADO(A): SOELANE AS SILVA SANTOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

VALOR: R\$ 3.526,50(MENSAIS)

Conquista D'Oeste, 22 de Fevereiro de 2021.

Maria Lucia Oliveira Porto

Prefeita Municipal

**PRESTAÇÃO DE CONTAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE – MT**

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO 014/2021

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA, PARA ATUAR COMO **TECNICA EM ENFERMAGEM**, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, APROVADO NO TESTE SELETIVO 001/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 172/2005

DATA DA ASSINATURA: 08/04/2021

VIGENCIA: 07/07/2021

CONTRATADO(A): DEBORAH DE SOUZA BEZERRA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

VALOR: R\$ 2.418,17(MENSAIS)

Conquista D'Oeste, 10 de Abril de 2021.

Maria Lucia Oliveira Porto

Prefeita Municipal

**PRESTAÇÃO DE CONTAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE – MT**

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO 017/2021

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA, PARA ATUAR COMO **BIOQUIMICA**, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, APROVADO NO TESTE SELETIVO 001/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 172/2005

DATA DA ASSINATURA: 22/05/2021

VIGENCIA: 20/08/2021

CONTRATADO(A): KRISMENIA OLIVEIRA BRUM

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

VALOR: R\$ 6.660,07(MENSAIS)

Conquista D'Oeste, 25 de Maio de 2021.

Maria Lucia Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

TERMO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021 - PROCESSO Nº 071/2021

Do resultado:

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico- SRP nº 18/2021.

A empresa: EDER ROBERTO DE PAULA - ME 14.822.294/0001-41 foi vencedora da licitação dos itens: 1,2. Com o valor menor preço por item de R\$ 54.120,00 reais.

Da homologação:

O Prefeito Municipal, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

a) Processo Nr.: 071/2021

b) Licitação Nr.: 018/2021

c) Modalidade: PREGÃO ELETRONICO

d) Data Homologação: 21/06/2021

e) Objeto da Licitação: "FUTURA AQUISIÇÃO DE TUBOS CORRUGADO PARA CONSTRUÇÃO DE BUEIROS NO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU/ MT".

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 57/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 57/2020

PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, FICA ALTERADA A CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR) E, REFERENTE AO CONTRATO Nº 57/2020, DATADO DE 20 DE JULHO DE 2020, OBJETIVANDO "REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NOVA, A SER ADQUIRIDO PELO RECURSO DO CONVENIO Nº 896949/2019-SUDECO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU – MT".

De um lado a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu / MT, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 37.465.309/0001-67 Com sede na Av. 20 de dezembro, N.º 725, centro, nesta cidade, neste ato denominada simplesmente "**CONTRATANTE**", representado pelo, Srº: OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Vidal Queiroz, S/Nº Bairro: Jardim Botânico, na cidade de Cotriguaçu – MT, Portador de C.I. RG nº 2990347-5 SSP/MT e do CPF/MF nº 115.202.302-06 e a Empresa DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA CNPJ 33.086.529/0001-29, situada na AV. AYTON SENNA DA SILVA, Nº 397 KM 3974, CEP 78098-970, BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL, MUNICIPIO DE CUIABÁ MATO GROSSO, doravante identificado e chamado de "CONTRATADO", conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO – DO VALOR - As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula Terceira do Contrato do valor.

01- MAQUINA PESADA NOVA, DO TIPO ESCAVADEIRA HIDRAULICA, ZERO HORA, EQUIPADA COM MOTOR DIESEL, POTENCIA MINIMA 90HP, PESO OPERACIONAL MINIMO 13.000 KG, CAÇAMBA COM CAPACIDADE COMPATIVEL AO EQUIPAMENTO MINIMO 0,63M³, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO. Reajustando num quantum de 20% (vinte por cento) o valor de R\$ 339.700,00 (trezentos e trinta e nove mil e setecentos reais) para R\$ 407.640,00 (quatrocentos e sete mil e seiscentos e quarenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do Contrato nº 57/2020 objetivando a "REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NOVA, A SER ADQUIRIDO PELO RECURSO DO CONVENIO Nº 896949/2019- SUDECO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU – MT ", as quais serão respeitadas pelas partes.

Cotriguaçu/MT, 16 de junho de 2021

PREFEITURA MUN.DE COTRIGUAÇU

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

CONTRATANTE

DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA

CNPJ:33.086.529/0001-29

CONTRATADO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 016/2021 - PROCESSO Nº 078/2021

O Prefeito Municipal de Cotriguaçu–MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 24 e 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve RATIFICAR E HOMOLOGAR o presente Processo Licitatório.

a) Processo Nr: 078/2021

b) Licitação Nr: 016/2021

c) Modalidade: DISPENSA

d) Data Homologação: 21/06/2021

e) Objeto da Licitação: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, COM A POSSIBILIDADE DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS, RELATIVO AO SISTEMA INFORMATIZADO DE AUDITORIA PÚBLICA INFORMATIZADA DE CONTAS - APLIC, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO - TCE-MT".

EXTRATO DO CONTRATO 047-2021

De um lado a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.309/0001-67, situada à av. 20 de dezembro, nº 725 – bairro centro em Cotriguaçu-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal S.r. Olirio Oliveira Dos Santos, que doravante passa a ser identificado e chamado de "**CONTRATANTE**", e a empresa **F C DE M MIRANDA ME CNPJ 17.566.421/0001-87** endereçado Logradouro Av Governador Julio Jose De Campos, Número 118, Complemento Sala 01, Cep 78.170-000, Bairro/Distrito Centro Município Nossa Senhora Do Livramento UF MT, denominado "**CONTRATADO**". Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, COM A POSSIBILIDADE DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS, RELATIVO AO SISTEMA INFORMATIZADO DE AUDITORIA PÚBLICA INFOR-**

MATIZADA DE CONTAS - APLIC, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO - TCE-MT".**DISPENSA:** 016/2021**PROCESSO:** 078/2021**VALOR:** O presente contrato tem o valor global de **R\$7.080,00 (sete mil e oitenta reais)** conforme proposta apresentada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.**VIGÊNCIA:** O presente contrato tem vigência de **21 de junho de 2021 até 31 de dezembro de 2021** podendo ser prorrogado.

Cotriguaçu - MT, 21 de junho de 2021

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS**PREFEITO MUNICIPAL****PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 048/2020**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 048/2020

Pelo presente TERMO ADITIVO, fica alterada a Cláusula NONA (Do Prazo), referente ao Contrato nº 048/2020, de origem "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE TELEFONIA FIXA EMPRESARIAL, PARA MIGRAÇÃO DE PLANO DE ATUALIZAÇÃO, PARA SUPORTE E ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU/MT" De um lado a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ / MF sob o nº 37.465.309/0001-67 localizada na Av. 20 de Dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu / MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, doravante denominada "CONTRATANTE" e a empresa:: OI S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua Lavradio, nº 71, 2º andar, bairro Centro, Rio de Janeiro – RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 76.535.764/0001-43, neste ato representado Marcela Matos Chastinet Mesquita, brasileira, Casada, Administradora – matrícula 260025317, portador da Carteira de Identidade nº 0979322480, expedido pelo SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob nº 027.722.015-70, e o Sr. Sr. Gustavo Giraldes Bettoni, Brasileiro, Casado, Administrador – matrícula 357114, portador do CPF nº 003.773.439-35, e cédula de identidade nº39471558 SSP/PR., doravante denominada "CONTRATADA", resolvem de mútuo acordo celebrar o presente aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO – DO PRAZO - As partes contratadas mediante transação, resolvem aditar à Cláusula nona do prazo, prorrogando a partir de 23/06/2021 a 23/06/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do Contrato Nº048/2020 objetivando "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE TELEFONIA FIXA EMPRESARIAL, PARA MIGRAÇÃO DE PLANO DE ATUALIZAÇÃO, PARA SUPORTE E ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU/MT", as quais serão respeitadas pelas partes.

Cotriguaçu, 14 de junho de 2021

PREFEITURA MUN.DE COTRIGUAÇU

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

CONTRATANTE

OI S A

CNPJ: 76.535.764/0001-43

Marcela Matos Chastinet Mesquita

Gustavo Giraldes Bettoni

CONTRATADA

TERMO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021 - PROCESSO Nº 068/2021

Do resultado:

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico- SRP nº 016/2021.

A empresa: CIRURGICA MM HOSPITALAR EIRELI 17.059.112/0001-10 foi vencedora da licitação dos itens: 78, 103, 105. Com o valor menor preço por item de R\$ 2.036,10 reais.

A empresa: LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTD0A4.886.103/0001-51 foi vencedora da licitação dos itens: 20, 21, 22, 23, 25, 27, 34, 40, 43, 46, 56, 61, 62, 66, 68, 69, 74, 77, 100, 114, 117, 124. Com o valor menor preço por item de R\$ 146.105,00 reais.

A empresa: LEITE E RIBEIRO LTDA 18.849.143/0001-38 foi vencedora da licitação dos itens: 6, 57, 83, 85, 125, 128. Com o valor menor preço por item de R\$ 37.688,00 reais.

A empresa: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME 19.391.064/0001-99 foi vencedora da licitação dos itens: 19, 71, 87, 97, 102, 106, 107, 108, 109, 110, 111,126. Com o valor menor preço por item de **R\$ 46.592,30 reais.**

A empresa: NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABOR2T80.729.142/0001-03 foi vencedora da licitação dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17,18, 24, 26, 31, 32, 35, 36, 37, 39, 41, 42, 44, 47, 50,51, 58, 59, 60, 63, 64, 65, 67, 70, 73, 75, 76, 79, 80,81, 82, 86, 89, 90, 92, 93, 94, 95, 96, 98, 99, 101,104, 113, 115, 116, 118, 120, 121, 122Com o valor menor preço por item de R\$ 206.414,64 reais.

A empresa: PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI 21.297.758/0001-03 foi vencedora da licitação dos itens: 49, 52, 53, 54, 55, 112. Com o valor menor preço por item de R\$ 29.775,00 reais.

A empresa: QUIBASA QUIMICA BASICA LTDA 19.400.787/0001-07 foi vencedora da licitação dos itens: 49, 52, 53, 54, 55, 112. Com o valor menor preço por item de R\$ 29.775,00 reais.

A empresa: VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA 11.308.834/0001-85 foi vencedora da licitação dos itens: 127. Com o valor menor preço por item de R\$ 89.250,00 reais.

A empresa: W. N. DIAGNOSTICA LTDA 09.100.467/0001-88 foi vencedora da licitação dos itens: 29, 30, 84, 91. Com o valor menor preço por item de R\$13.575,20 reais.

Da homologação:

O Prefeito Municipal, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

a) Processo Nr.: 068/2021

b) Licitação Nr.: 016/2021

c) Modalidade: PREGÃO ELETRONICO

d) Data Homologação: 22/06/2021

e) Objeto da Licitação: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA LABORATORIO PARA ATENDER A DEMANDA DO LABORATORIO E CENTRO DE COVID-19 DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU -MT".

Cotriguaçu - MT, 22 de junho de 2021.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONVITE Nº 002/2021/PMC**

O SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SMATED, no uso de suas atribuições e com fulcro no inciso VI do art. 43 da Lei 8.666/93, **ADJUDICA e HOMOLOGA o INSTITUTO MATO-GROSSENSE DE ECONOMIA AGROPECUÁRIA, no valor total de R\$ 172.286,64** (cento e setenta e dois mil e duzentos e oitenta e seis reais e sessenta e quatro centavos) o **CONVITE Nº 002/2021/PMC** -do procedimento licitatório nº 038.993/2021-cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICO PRODUTIVO DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

Cuiabá-MT, 22 de junho de 2021.

Francisco Antônio Vuolo

SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SMATED

AVISO DO 1º ADENDO**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 016/2021/PMC****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082.536/2020**

A Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pela Pregoeira designada na Portaria nº 231/2021 torna público, a quem possa interessar a inclusão do **I ADENDO** ao Pregão Eletrônico nº 016/2021/PMC tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ. Informamos que será mantida a data de abertura para o dia **02 de julho de 2021 às 16:00** (Horário de Brasília).

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas no site da Prefeitura Municipal de Cuiabá no site <http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/> e <https://www.licitacoes-e.com.br/>.

Cuiabá , 22 de junho de 2021.

Priscila R. N. Moraes

Pregoeira

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

RESULTADO FINAL CONVITE Nº 002/2021/PMC

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SMATED, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria SMGE nº 230/2021, divulgada no Diário Oficial de Contas no dia 29º de março de 2021, torna público para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO FINAL** da licitação na modalidade **CONVITE Nº 002/2021/PMC** Processo Administrativo nº **38.993/2021**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICO PRODUTIVO DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

LICITANTE	CNPJ	VALOR
INSTITUTO MATO-GROSSENSE DE ECONOMIA AGROPECUÁRIA - IMEA	02.782.727/0001-01	R\$ 172.286,64
VALOR POR EXTENSO: (cento e setenta e dois mil e duzentos e oitenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)		

Cuiabá, 22 de junho de 2021.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2021/PMC**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028.465/2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP, por meio da Pregoeira nomeada pela Portaria nº 231/2021 divulgada no Diário Oficial de Contas no dia 29 de março de 2021, torna público para conhecimento dos interessados a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 018/2021/PMC, que tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO DE TETO E PAREDE, E VENTILADORES A SECO, EM ATENDIMENTO DO CONVÊNIO Nº 836149/SUDECO – REVITALIZAÇÃO DO MERCADO VAREJISTA DO PORTO – ANTÔNIO MOISÉS NADAF - 2 ETAPA, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS."**, com abertura da sessão pública prevista para o dia 24 de junho de 2021, às 10:00 horas (Horário de Brasília), informa que será **SUSPENSA** para ajuste na especificação dos equipamentos que serão adquiridos.

Cuiabá, 22 de junho de 2021

Carlene de Paula Silva

Pregoeira

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**GABINETE****DECRETO MUNICIPAL Nº 058 DE 22 DE JUNHO DE 2021**

"Cria a Comissão Municipal para organização dos trabalhos de elaboração do Plano Municipal de Atendimento de Medida Socioeducativa em meio aberto.

JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 74, da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, instituída pela Lei nº 8.069/90;

CONSIDERANDO que o fato de o adolescente se encontrar em conflito com a Lei não restringe a aplicação do princípio constitucional da prioridade absoluta, competindo ao Estado, à sociedade e à família dedicar a máxima atenção a estes adolescentes;

CONSIDERANDO a necessidade de definição do Plano Municipal de Atendimento de Medida Socioeducativa em meio aberto.

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão Municipal para organização dos trabalhos de elaboração do Plano Municipal de Atendimento de Medida Socioeducativa em meio aberto composta pelos seguintes membros:

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Leia Gomes Miller - Maura Celia de Andrade Barbosa

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer:

Antônia Aparecida Dantas da Silva

Secretaria Municipal de Saúde:

Patricia Onesma Barbosa da Silva - Danielli Nogueira Viana Guerrero

Responsáveis Pela Comunicação:

Lilian Aparecida Alves do Carmo - Delci Caciano Pontes

Representante do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente:

Sirlene de Souza Magalhães

Representante do Conselho Tutelar:

Jhonatan Pinheiro Salles

Art. 2º. A Comissão que se refere a esse Decreto terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para apresentação do resultado dos trabalhos;**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia, 22 de junho de 2021.

JADILSON ALVES DE SOUZA**Prefeito Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO****AVISO DE ADESAO Nº015/2021 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº016/2021.****AVISO DE ADESAO Nº015/2021 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº016/2021.**

O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO– MT, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a **Ata de Registro de Preços nº 016/2021 – Pregão Eletrônico nº 011/2021**, através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA – MT**, cujo objeto é “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PLANTAS PARA PAISAGISMO, VASOS E ACESSÓRIOS, INCLUINDO PLANTIO E MANUTENÇÃO, PARA ATENDER NECESSIDADES**”

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A**RLS PAISAGISMO EIRELI****CNPJ nº 06.048.962/0001-05**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V. UNIT	V. TOTAL
2	FERTILIZANTE NPK 04-14-08. SACO DE 50 KG.	UND	1	R\$ 153,00	R\$ 153,00
3	FERTILIZANTE NPK 10-10-10. SACO DE 10 KG.	UND	2	R\$ 144,00	R\$ 288,00
7	FORNECIMENTO E PLANTIO DE BUXINHO - BUXUS SEMPERVIRENS - TAMANHO P. PODADO, COM APROX. 20CM DE ALTURA X 20 DE DIÂMETRO, FOLHAS E RAÍZES DESENVOLVIDAS E ASPECTO SANITÁRIO SATISFATORIO (AUSENCIA DE PRAGAS E DOENÇAS E ERVAS INVASORAS). O SERVIÇO DE PLANTIO DEVERÁ SER REALIZADO CONFORME AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS: ABERTURA DE COVAS, ADUBAÇÃO DE PLANTIO (INCLUSIVE COM O FORNECIMENTO DO FERTILIZANTE), LIMPEZA FINAL DAS ÁREAS APOS A REALIZAÇÃO DO PLANTIO, INCLUSIVE COM A COLETA DO LIXO GERADO PELO PLANTIO, IRRIGAÇÃO DE POS PLANTIO, QUANDO NECESSARIO PELO PERIODO DE 15 DIAS.	UND	40	R\$ 48,00	R\$ 1.920,00
8	FORNECIMENTO E PLANTIO DE CÁSIA CHUVA DE OURO - CASSIA FISTULA, ALTURA MÍNIMA: 1,80 M, FOLHAS E RAÍZES DESENVOLVIDAS E ASPECTO SANITÁRIO SATISFATORIO (AUSENCIA DE PRAGAS E DOENÇAS E ERVAS INVASORAS). O SERVIÇO DE PLANTIO DEVERÁ SER REALIZADO CONFORME AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS: ABERTURA DE COVAS, ADUBAÇÃO DE PLANTIO (INCLUSIVE COM O FORNECIMENTO DO FERTILIZANTE), LIMPEZA FINAL DAS ÁREAS APOS A REALIZAÇÃO DO PLANTIO, INCLUSIVE COM A COLETA DO LIXO GERADO PELO PLANTIO, IRRIGAÇÃO DE POS PLANTIO, QUANDO NECESSARIO PELO PERIODO DE 15 DIAS.	UND	16	R\$ 68,00	R\$ 1.088,00
9	FORNECIMENTO E PLANTIO DE CINERÁRIA FINA - SENECIO DOUGLASII, ALTURA MÍNIMA: 10CM, FOLHAS E RAÍZES DESENVOLVIDAS E ASPECTO SANITÁRIO SATISFATORIO (AUSENCIA DE PRAGAS E DOENÇAS E ERVAS INVASORAS). O SERVIÇO DE PLANTIO DEVERÁ SER REALIZADO CONFORME AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS: ABERTURA DE COVAS, ADUBAÇÃO DE PLANTIO (INCLUSIVE COM O FORNECIMENTO DO FERTILIZANTE), LIMPEZA FINAL DAS ÁREAS APOS A REALIZAÇÃO DO PLANTIO, INCLUSIVE COM A COLETA DO LIXO GERADO PELO PLANTIO, IRRIGAÇÃO DE POS PLANTIO, QUANDO NECESSARIO PELO PERIODO DE 15 DIAS.	UND	66	R\$ 12,67	R\$ 836,22
10	FORNECIMENTO E PLANTIO DE DRACENA CORDYLINE - CORDYLINE TERMINALIS, COR: VERMELHO/ROSA, (TOUCEIRA COM NO MINIMO 3 PONTEIROS) ALTURA MÍNIMA: 50 CM, FOLHAS E RAÍZES DESENVOLVIDAS E ASPECTO SANITÁRIO SATISFATORIO (AUSENCIA DE PRAGAS E DOENÇAS E ERVAS INVASORAS). O SERVIÇO DE PLANTIO DEVERÁ SER REALIZADO CONFORME AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS: ABERTURA DE COVAS, ADUBAÇÃO DE PLANTIO (INCLUSIVE COM O FORNECIMENTO DO FERTILIZANTE), LIMPEZA FINAL DAS ÁREAS APOS A REALIZAÇÃO DO PLANTIO, INCLUSIVE COM A COLETA DO LIXO GERADO PELO PLANTIO, IRRIGAÇÃO DE POS PLANTIO, QUANDO NECESSARIO PELO PERIODO DE 15 DIAS.	UND	28	R\$ 43,00	R\$ 1.204,00
11	FORNECIMENTO E PLANTIO DE DRACENA TRICOLOR-DRACENA MARGINATA TRICOLOR, COR: VERMELHO/ROSA, (TOUCEIRA COM NO MINIMO 3 PONTEIROS) ALTURA MÍNIMA: 40 CM, FOLHAS E RAÍZES DESENVOLVIDAS E ASPECTO SANITÁRIO SATISFATORIO (AUSENCIA DE PRAGAS E DOENÇAS E ERVAS INVASORAS). O SERVIÇO DE PLANTIO DEVERÁ SER REALIZADO CONFORME AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS: ABERTURA DE COVAS, ADUBAÇÃO DE PLANTIO (INCLUSIVE COM O FORNECIMENTO DO FERTILIZANTE), LIMPEZA FINAL DAS ÁREAS APOS A REALIZAÇÃO DO PLANTIO, INCLUSIVE COM A COLETA DO LIXO GERADO PELO PLANTIO, IRRIGAÇÃO DE POS PLANTIO, QUANDO NECESSARIO PELO PERIODO DE 15 DIAS.	UND	30	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
15	FORNECIMENTO E PLANTIO DE LAMBARI - TRADESCANTIA ZEBRINA, ALTURA MÍNIMA: 10CM, FOLHAS E RAÍZES DESENVOLVIDAS E ASPECTO SANITÁRIO SATISFATORIO (AUSENCIA DE PRAGAS E DOENÇAS E ERVAS INVASORAS). O SERVIÇO DE PLANTIO DEVERÁ SER REALIZADO CONFORME AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS: ABERTURA DE COVAS, ADUBAÇÃO DE PLANTIO (INCLUSIVE COM O FORNECIMENTO DO FERTILIZANTE), LIMPEZA FINAL DAS ÁREAS APOS A REALIZAÇÃO DO PLANTIO, INCLUSIVE COM A COLETA DO LIXO GERADO PELO PLANTIO, IRRIGAÇÃO DE POS PLANTIO, QUANDO NECESSARIO PELO PERIODO DE 15 DIAS.	UND	22	R\$ 8,51	R\$ 187,22
16	FORNECIMENTO E PLANTIO DE LEUCÓFILO - LEUCOPHYLLUM FRUTESCENS, ALTURA MÍNIMA: 20 CM, FOLHAS E RAÍZES DESENVOLVIDAS E ASPECTO SANITÁRIO SATISFATORIO (AUSENCIA DE PRAGAS E DOENÇAS E ERVAS INVASORAS). O SERVIÇO DE PLANTIO DEVERÁ SER REALIZADO CONFORME AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS: ABERTURA DE COVAS, ADUBAÇÃO DE PLANTIO (INCLUSIVE COM O FORNECIMENTO DO FERTILIZANTE), LIMPEZA FINAL DAS ÁREAS APOS A REALIZAÇÃO DO PLANTIO, INCLUSIVE COM A COLETA DO LIXO GERADO PELO PLANTIO, IRRIGAÇÃO DE POS PLANTIO, QUANDO NECESSARIO PELO PERIODO DE 15 DIAS.	UND	39	R\$ 24,00	R\$ 936,00
18	FORNECIMENTO E PLANTIO DE MINI LANTANA - LANTANA MONTEVIDENSIS - DIVERSAS CORES, ALTURA MÍNIMA: 10 CM, FOLHAS E RAÍZES DESENVOLVIDAS E ASPECTO SANITÁRIO SATISFATORIO (AUSENCIA DE PRAGAS E DOENÇAS E ERVAS INVASORAS). O SERVIÇO DE PLANTIO DEVERÁ SER REALIZADO CONFORME AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS: ABERTURA DE COVAS, ADUBAÇÃO DE PLANTIO (INCLUSIVE COM O FORNECIMENTO DO FERTILIZANTE), LIMPEZA FINAL DAS ÁREAS APOS A REALIZAÇÃO DO PLANTIO, INCLUSIVE COM A COLETA DO LIXO GERADO PELO PLANTIO, IRRIGAÇÃO DE POS PLANTIO, QUANDO NECESSARIO PELO PERIODO DE 15 DIAS.	UND	100	R\$ 8,33	R\$ 833,00

	A COLETA DO LIXO GERADO PELO PLANTIO, IRRIGAÇÃO DE PÓS PLANTIO, QUANDO NECESSÁRIO PELO PERÍODO DE 15 DIAS.				
19	FORNECIMENTO E PLANTIO DE MINI-ALAMANDA, ALLAMANDA CATHARTICA MINI. COM COPA DE FOLHAS E RAÍZES DESENVOLVIDAS E ASPECTO SANITÁRIO SATISFATORIO (AUSENCIA DE PRAGAS E DOENÇAS). CONFORME AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS: ADUBAÇÃO DO SOLO, NIVELAMENTO DO SOLO, PODA, Tutores, TROCA DE MUDAS PROBLEMÁTICAS E RETIRADA DE RESÍDUOS PROVENIENTES DA LIMPEZA E MANUTENÇÃO POR 15 DIAS.	UND	40	R\$ 20,48	R\$ 819,20
26	FORNECIMENTO E PLANTIO DE PALMEIRA RABO DE RAPOSA - WODYETIA BIFURCATA, ALTURA MÍNIMA: 2,50 M.FOLHAS E RAÍZES DESENVOLVIDAS E ASPECTO SANITÁRIO SATISFATORIO (AUSENCIA DE PRAGAS E DOENÇAS E ERVAS INVASORAS). O SERVIÇO DE PLANTIO DEVERÁ SER REALIZADO CONFORME AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS: ABERTURA DE COVAS, ADUBAÇÃO DE PLANTIO (INCLUSIVE COM O FORNECIMENTO DO FERTILIZANTE), LIMPEZA FINAL DAS ÁREAS APOS A REALIZAÇÃO DO PLANTIO, INCLUSIVE COM A COLETA DO LIXO GERADO PELO PLANTIO, IRRIGAÇÃO DE PÓS PLANTIO, QUANDO NECESSÁRIO PELO PERÍODO DE 15 DIAS.	UND	45	R\$ 239,00	R\$ 10.755,00
27	FORNECIMENTO E PLANTIO DE PRIMAVERA - BOUGAINVILLEA SPECTABILIS - CORES VARIADAS, ALTURA MÍNIMA: 40 CM, DIÂMETRO MÍNIMO DE 40 CM, PODADAS EM FORMA DE GLOBOS, FOLHAS E RAÍZES DESENVOLVIDAS E ASPECTO SANITÁRIO SATISFATORIO (AUSENCIA DE PRAGAS E DOENÇAS E ERVAS INVASORAS). O SERVIÇO DE PLANTIO DEVERÁ SER REALIZADO CONFORME AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS: ABERTURA DE COVAS, ADUBAÇÃO DE PLANTIO (INCLUSIVE COM O FORNECIMENTO DO FERTILIZANTE), LIMPEZA FINAL DAS ÁREAS APOS A REALIZAÇÃO DO PLANTIO, INCLUSIVE COM A COLETA DO LIXO GERADO PELO PLANTIO, IRRIGAÇÃO DE PÓS PLANTIO, QUANDO NECESSÁRIO PELO PERÍODO DE 15 DIAS.	UND	11	R\$ 64,00	R\$ 704,00
30	SUBSTRATO PARA CULTIVO DE MUDAS E HORTALIÇAS, SC COM 20 KG	UND	83	R\$ 24,00	R\$ 1.992,00
TOTAL:					R\$ 22.915,64

Valor Total Aderido: R\$ 22.915,64 (VINTE E DOIS MIL E NOVECIENTOS E QUINZE REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).

Vigência: a contar da assinatura do contrato.

Diamantino– MT, 22 de junho de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE CANCELAMENTO DA CARONA Nº 008/2017 E CONTRATO Nº 100/2017

TERMO DE CANCELAMENTO

CARONA Nº 008/2017 CONTRATO Nº 100/2017

DISTRATO DE CONTRATO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE CADEIRA ODONTOLÓGICA PARA ATENDER A DEMANDA DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT E A EMPRESA G. I. MENDES - ME.

O Prefeito Municipal, em respeito aos princípios gerais de direito público e em conformidade às prescrições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, procede, em nome do Município de Diamantino-MT, em defesa do interesse público.

Em conformidade com o ofício 510/2021/SMS/VISA da Secretaria Municipal Saúde e Vigilância Sanitária.

Considerando o falecimento do proprietário Gerson Inocência Mendes conforme comunicado enviado à secretaria municipal de saúde.

Diamantino-MT, 22 de junho de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2021

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Dispensa nº 026/2021, e autorizo a contratação direta do Sr. JOSIEL ANTUNES PRUCIANO, inscrito no **CPF nº 892.788.010-20, respectivamente**, objetivando a **SOLICITAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATENDER OS PROFESSORES DA ESCOLA MUNICIPAL DÉCIOLANDIA, no valor de **R\$ 14.400,00 (QUATORZE MIL E QUATROCENTOS REAIS)**. A presente Dispensa de Licitação esta enquadrada no inciso X do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Diamantino-MT, 22 de junho de 2021

MANOEL LOUREIRO NETO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 046/2021/SMEC

PORTARIA Nº 46/2021/SMEC

A Secretária Municipal de Educação e Cultura do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **Simara Araújo de Carvalho**, Professora, matrícula nº 1395-1, CPF nº 918.428.401-34 RG nº 1315307-2 SSP/MT, lotada no Centro Municipal de Educação Infantil Tia Alair, para a **função gratificada de Coordenadora** no referido Centro, a partir de 21 de Junho de 2.021, onde a mesma desenvolverá as atividades pedagógicas.

Art. 2º O subsídio será de conformidade com o valor definido na lei complementar nº 56 de 12 de Novembro de 2.019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

CUMPRE-SE, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE.

Diamantino – MT, em 22 de Junho de 2021.

Profª Rosilei Carris Montini

Secretária Municipal de Educação e Cultura

SETOR DE CONTRATOS

PORTARIA Nº 377/2021

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 298/2021, publicada no Diário Oficial nº 3.726, em 12 de Maio de 2021, que nomeou o Senhor Sr. MÁRCIO ROBERTO SOARES, portador do RG nº 47960029 SSP/MT, inscrito no CPF nº 810.146.789.00, como Fiscal do Contrato Administrativo nº 025/2021 - cujo OBJETO é: **Contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma da Escola Municipal Maria Euzébia Ferreira, na adequação da rampa e da escada na sede da Prefeitura do Município de Diamantino/MT.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 22 de Junho de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

SETOR DE RH

PORTARIA Nº 373/2021

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor JORGE HENRIQUE DA SILVA, portador do RG nº 1059907-0 SSP/MT, inscrito no CPF nº 701.165.041-53, nomeado para ocupar o cargo de **ASSESSOR DE SECRETARIA I**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 12/06/2021, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 010/2021, publicada no Diário Oficial - AMM nº 3.639, em 05 de janeiro de 2021 .

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 21 de Junho de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.415/2021

LEI MUNICIPAL Nº 1.415/2021

Coloca em extinção cargos de provimento efetivo, altera a Lei Municipal nº 881/2013,, e dá outras providências.

O Senhor **Manoel Loureiro Neto**, Prefeito Municipal de Diamantino/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e Ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam extintas as vagas e declarados em extinção os cargos de provimento efetivo previstos na Lei Municipal nº 881/2013, especificados na tabela abaixo:

CARGO	ESPECIALIDADE	TOTAL	OCUPADOS	VAGAS EX-TINTAS
AGENTE PÚBLICO MUNICIPAL	Agente de Higienização da Saúde	40	28	12
	Serviços Gerais	50	34	16
	Servente	50	21	29
	Vigia	30	05	25
	Copeiro	03	02	01

Parágrafo Único. Os cargos ocupados serão extintos à medida que ocorrer sua vacância, assegurados aos seus ocupantes todos os direitos e vantagens estabelecidos em lei.

Art. 2º - É vedada, a partir da data de publicação desta lei, a realização de concurso público ou processo seletivo simplificado para preenchimento dos cargos em extinção identificados no artigo 1º.

Art. 3º - O Anexo I da Lei Municipal nº 881/2013, passa a ter a seguinte redação:

“(…)

ANEXO I

CARGO DE AGENTE PÚBLICO MUNICIPAL			
ESPECIALIDADE	DESCRIÇÃO	REQUISITOS	QUANTITATIVO
Agente de Higienização da Saúde	...	...	EM EXTINÇÃO
Serviços Gerais	...	...	EM EXTINÇÃO
Servente	...	...	EM EXTINÇÃO
Vigia	...	...	EM EXTINÇÃO
Copeiro	...	...	EM EXTINÇÃO

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Diamantino/MT, em 21 de junho de 2021.

Manoel Loureiro Neto

Prefeito Municipal

SETOR DE RH

PORTARIA Nº 376/2021

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo de ASSISTENTE DE SECRETARIA I, a Senhora BIANCA CALCIOLARI TAFERNABERRY DIAS, portadora do RG nº 2491916-0 SSP/MT, inscrita no CPF nº 059.750.861-59.

Art. 2º - O subsídio (DAS 3) será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº 56/19.

Art. 3º - A servidora desempenhará suas funções junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de 22/06/2021, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 22 de junho de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.414/2021

LEI MUNICIPAL Nº 1.414/2021

Altera o Art. 5º da Lei nº 1.386/2020, e dá outras providências.

O Senhor **Manoel Loureiro Neto**, Prefeito Municipal de Diamantino/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e Ele sanciona a seguinte lei:

Art.1º - Altera o artigo 5º da Lei Municipal nº 1.386 de 15 de dezembro de 2020, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal de Diamantino autorizado a abrir no curso da execução orçamentária, com base nos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo artigo 43, § 1º e incisos, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa fixada no art. 3º desta lei.”

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Diamantino/MT, em 21 de junho de 2021.

Manoel Loureiro Neto

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.416/2021

LEI MUNICIPAL Nº 1.416/2021

Dispõe sobre a denominação da Rua Nova Esperança, localizada no Bairro Popino, para Rua Edmundo Leite Xavier.

Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que ela aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Rua Nova Esperança, localizada no Bairro Popino denominada de Rua **Edmundo Leite Xavier**.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino/MT, em 21 de junho de 2021.

Manoel Loureiro Neto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO

AVISO HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 009/2021

AVISO HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 009/2021

O Município de Dom Aquino-MT, através do Prefeito municipal abaixo assinado, **ADJUDICA e HOMOLOGA** a dispensa dos procedimentos licitatórios, com embasamento Legal: artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e Parecer jurídico de Dispensa de Licitação proferido pela Assessoria Jurídica desse município, com objetivo de O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento de software de gerenciamento de ponto eletrônico, com todos os serviços relacionados, além das funcionalidades que permitem os resultados no processamento da folha de pagamento dos servidores, sendo implantação e treinamento de servidor, para atender a demanda da Secretaria de Administração deste município, com dispensa de licitação, nos termos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93.

Contratada: **SERPREL ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no **CNPJ sob nº 05.403.765/0001-96**, com endereço na Av. Professor Lídio Modesto da Silva nº 90, **SALA 01 SEGUNDO PISO**, Jardim Alvorada, CEP: 78.048-605, Cuiabá, Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Representante legal, Senhor Pedro A. Oliveira, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade RG. 297899-SSP/MT, CPF. 061.804.001-30 - Valor Global de R\$ **15.600,00** (quinze mil e seiscentos reais).

Dom Aquino – MT, 22 de junho de 2021.

VALDÉCIO LUÍZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 006/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 006/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 006/2021, QUE TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA: (EMULSÃO ASFALTICA CM-30, RR-2C, RL-1C, DE FORMA PARCELADA, PARA

ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

O MUNICÍPIO DE DOM AQUINO-MT, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que o Processo Licitatório na modalidade de PREGÃO transcorreu em todas as fases sem nenhum questionamento por parte dos licitantes e que foram obedecidos os ditames da Legislação em vigor, conforme as Leis Federais 10.520/2002 e 8.666/93 e as suas alterações.

RESOLVE:

HOMOLOGAR a Empresa: **EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA**, detentora do **CNPJ: 04.420.916/0003-13**, com sede na Rodovia dos Imigrantes, s/n, KM 8,6 – Bairro Capela do Pissarrão, município de Várzea Grande – MT, CEP: 78.132-400, no valor global de **Valor Global R\$ 1.316.400,00 (Um milhão, trezentos e dezesseis mil e quatrocentos reais)**, conforme resultado, Pregão SRP 006/2021, destinado a atender a demanda da **Secretaria de Obras Públicas e Urbanismo**.

Determina ainda ao departamento de Contabilidade a emissão do respectivo empenho em favor da Empresa vencedora.

Dom Aquino-MT, 22 de junho de 2021.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021

Órgão: Secretaria de Saúde.

Identificação: Pregão Eletrônico nº 011/2021

Objeto: O PRESENTE **PREGÃO ELETRÔNICO** TEM POR OBJETO “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM SAÚDE PÚBLICA, COMPREENDENDO AS ÁREAS DE: ATENÇÃO BÁSICA, ATENÇÃO ESPECIALIZADA, ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, VIGILÂNCIA EM SAÚDE E GESTÃO DO SUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOM AQUINO-MT, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES, CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS”.

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: DAS **08h15min** do dia **24/06/2021**, até as **08h15min** do dia **06/07/2021**.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: ÀS **08h15min** do dia **06/07/2021**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: ÀS **08h30min** do dia **06/07/2021**

REFERÊNCIA DE TEMPO: (Horário de Mato Grosso - MT).

LOCAL: PORTAL BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL – **blcompras.com**

Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos, no horário normal de expediente (07:00 às 13:00), no Departamento de Licitações, através de meios digitais (pen drive, e-mail etc.) e através do site www.domaquino.mt.bov.br, no PORTAL BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL – **blcompras.com**. Quaisquer informações pelos fones (0xx66) 3451-1202/1299, ou pelo e-mail: licitacaopmda@gmail.com.

Dom Aquino-MT, 22 de junho de 2021.

WANUSA SOARES ALVES

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL Nº 061/2021****DATA:** 01 DE JUNHO DE 2021.**SÚMULA:** ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE 6.000,00 (SEIS MIL REAIS), PARA COBERTURA DE DESPESAS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições legais tendo em vista o contido na lei municipal 0737/2020 e em consonância com a lei federal 4.320/64:**DECRETA****Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Suplementar no valor de 6.000,00 (seis mil reais), nos termos do Art. 41, Inciso I da Lei Federal 4.320/64, para atender as seguintes dotações orçamentárias:

06.000.0.2.10.301.0011.2.030.3.3.90.36.00.00 0102000000 R\$ 5.000,00

07.000.0.1.15.451.0013.1.039.3.3.90.39.00.00 0100000000 R\$ 1.000,00

Total da Suplementação R\$ 6.000,00**Art. 2º** - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

06.000.0.2.10.301.0011.2.030.3.3.90.37.00.00 0102000000 R\$ 5.000,00

07.000.0.1.15.451.0013.1.039.4.4.90.51.00.00 0100000000 R\$ 1.000,00

Total da Redução R\$ 6.000,00**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO 1º DIA DO MÊS DE JUNHO DE 2021.****JOSE ANTONIO DUBIELLA****Prefeito Municipal****REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.****DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 274/2021****DATA:** 21 DE JUNHO DE 2021**JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:**RESOLVE:****Artigo 1º** - Convoca para retornar a suas funções a Servidora Sr. **THALITA MARIA SILVA**, matrícula nº 1964, ocupante do cargo de Psicóloga, lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, com fundamento no **Parecer nº 004/2021 da CNM – Confederação Nacional dos Municípios e Ofício Circular nº038/presidência/2021 AMM- Associação Mato-Grossense dos Municípios**.**Artigo 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2021.****JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA****PREFEITO MUNICIPAL****EMANUEL LIMA COSTA****SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,****PLANEJAMENTO E FINANÇAS****DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 273/2021****DATA:** 21 DE JUNHO DE 2021**JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:**RESOLVE:****Artigo 1º** - Conceder **FUNÇÃO GRATIFICADA 08** para o Sr. **ADENILSO DE LIMA**, ocupante do cargo de MOTORISTA NIVEL I - TRANSPORTE ESCOLAR, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, por exercer a função de **COORDENADOR DE FROTAS E TRANSPORTE ESCOLAR**.**Artigo 2º** - A remuneração a que faz jus está definida na Lei Complementar nº 055/2019.**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2021.****JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA****PREFEITO MUNICIPAL****EMANUEL LIMA COSTA****SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,****PLANEJAMENTO E FINANÇAS****REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2021 REGISTRO DE
PREÇOS Nº. 016/2021**

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, através de seu pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 21 de junho de 2021, **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2021, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2021**, tendo como objeto ao **PREGAO PRESENCIAL nº 016/2021**, que trata do **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, ADITIVADO, PARA APLICAÇÃO A FRIO, EMBALADO EM SACOS DE 25 kg E EMULSÃO RR-2C PARA MANUTENÇÃO DA OPERAÇÃO TAPABURACOS, NAS VIAS PÚBLICAS DA CIDADE DE FELIZ NATAL - MT, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA OBRAS**.

Tendo em vista o cumprimento dos termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e Lei 123/2006 e a Lei 10.520/2002 e alterações posteriores, para que produza os desejados efeitos legais, Sendo que a empresa **RONDOPAV ASFALTOS E CONSTRUÇÕES LTDA** foi vencedora do item 0001, com valor final de R\$ 21,40 (vinte e um reais e quarenta centavos). A empresa **GEPLUS INDUSTRIA E COMERCIO DE MASSA ASFALTICA LTDA**, foi vencedora do item 0002, com valor final de R\$ 1.699,00 (um mil e seiscentos e noventa e nove reais).

JOAQUIM MARTINS DA SILVA NETO**PREGOEIRO****PORTARIA 161/2021**

CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL N.º 060/2021

DATA: 01 DE JUNHO DE 2021.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), PARA COBERTURA DE DESPESAS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais tendo em vista o contido na lei municipal 0737/2020 e em consonância com a lei federal 4.320/64:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Suplementar no valor de 10.000,00 (dez mil reais) nos termos do Art. 41, Inciso I da Lei Federal 4.320/64, para atender as seguintes dotações orçamentárias:

02.000.0.1.04.122.0002.2.002.3.3.90.30.00.00 0100000000 R\$ 3.000,00

06.000.0.2.10.305.0011.2.035.3.3.90.30.00.00 0102000000 R\$ 2.000,00

08.000.0.1.20.608.0014.2.041.3.3.90.30.00.00 0100000000 R\$ 5.000,00

Total da Suplementação: R\$ 10.000,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02.000.0.1.04.122.0002.1.003.3.3.90.39.00.00 0100000000 R\$ 3.000,00

06.000.0.1.10.302.0011.2.062.3.3.90.39.00.00 0102000000 R\$ 2.000,00

08.000.0.1.18.541.0014.2.042.3.3.90.36.00.00 0100000000 R\$ 5.000,00

Total da Redução: R\$ 10.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO 1º DIA DO MÊS DE JUNHO DE 2021.

Jose Antonio Dubiella

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CONTABILIDADE
COVID-19: DECRETO MUNICIPAL N.º 062/2021

DATA: 01 DE JUNHO DE 2021.

SÚMULA: ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R\$ 2.127.844,51 (DOIS MILHÃO, CENTO E VINTE E SETE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS), PARA COBERTURA DE DESPESAS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais tendo em vista o contido na lei municipal 0737/2020 e em consonância com a lei federal 4.320/64:

DECRETA:

Art. 1º Fica Aberto no Orçamento do Município de Feliz Natal os créditos adicionais suplementares no montante de R\$ 2.127.844,51 (dois milhão, cento e vinte e sete mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e um centavos), nos termos do Art. 41, Inciso I da Lei Federal 4.320/64, destinados a atender as seguintes dotações orçamentárias:

04.SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

04.000.0.2.12.361.0005.2.008.3.3.90.30.00.00 0322000000 R\$ 75.000,00

05.SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

05.000.0.2.08.122.0009.2.067.3.3.90.30.00.00 0329074000 R\$ 960,00

06.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.000.0.2.10.301.0011.2.030.4.4.90.52.00.00 0300080000 R\$ 24.800,00

06.000.0.2.10.301.0011.2.030.4.4.90.52.00.00 0347008000 R\$ 100.000,00

06.000.0.2.10.302.0011.2.034.3.3.90.39.00.00 0346000000 R\$ 137.522,88

07.SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

07.000.0.2.26.782.0013.1.057.4.4.90.51.00.00 6300000000 R\$1.318.361,63

07.000.0.3.15.451.0013.1.042.4.4.90.52.00.00 0300000000 R\$ 348.600,00

07.000.0.3.15.451.0013.2.039.3.3.90.30.00.00 0300000000 R\$ 122.600,00

TOTAL: R\$ 2.127.844,51

Art. 2º As despesas decorrentes do Art. 1º serão cobertas com o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, parágrafo 1º inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, mediante a utilização dos seguintes recursos:

FORTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0300000000	Livre Aplicação	1.789.561,63
0300080000	Auxílio Financeiro Inciso I LC 173/2020 MP 938/2020 - Livre - COVID-19	24.800,00
0322000000	Convênios para Educação	75.000,00
0329074000	COVID 19	960,00
0346000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	137.522,88
0347008000	Bloco Investimentos Saúde	100.000,00
	TOTAL	2.127.844,51

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO 1º DIA DO MÊS DE JUNHO DE 2021.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, VONEY RODRIGUES GOULART, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000042/2021**Modalidade Nr.:** 00000025/2021**Classificação:** Pregão Presencial**Data da Adjudicação:** 22/06/21**Data da Homologação:** 22/06/21**Objeto da licitação:** AQUISIÇÃO DE PNEUS

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

30870 - D. P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS - EPP**CNPJ:** 21.711.134/0001-90

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vir. Unitário	Total
26584	PNEU 255/60 R 18 Detalhamento: PNEU 255/60 R 18	UNIDADE	SUNSET	20,0000	953,0000	19.060,00
26585	PNEU 80/100 M/C REINF 49L (BIZ) Detalhamento: PNEU 80/100 M/C REINF 49L (BIZ)	UNIDADE	MAGION	2,0000	229,0000	458,00
26589	PNEU 275 /80 22,5 16L BORRACHUDO Detalhamento: PNEU 275 /80 22,5 16L BORRACHUDO	UNIDADE	XBRI	140,0000	2.150,0000	301.000,00
26604	PNEU 14,0/24 Detalhamento: PNEU 14,0/24	UNIDADE	TITAN	40,0000	4.140,0000	165.600,00
26608	PNEU 19,5/24 Detalhamento: PNEU 19,5/24	UNIDADE	GOODYEAR	4,0000	4.155,0000	16.620,00
26617	PNEU 235/75 R 15 Detalhamento: PNEU 235/75 R 15	UNIDADE	SUNSET	16,0000	709,0000	11.344,00
26673	PNEU MOTO 80/100/18 E PNEUS 90/90/18 MONTAGEM DE PNEUS Detalhamento: PNEU MOTO 80/100/18	UNIDADE	MAGION	2,0000	219,0000	438,00
34026	PNEU 1000/20 LISO COM SELO IMETRO, NOVO (CAMINHÃO) Detalhamento: PNEU 1000/20 LISO COM SELO IMETRO, NOVO (CAMINHÃO)	UNIDADE	GOODYEAR	92,0000	1.693,0000	155.756,00
34028	PNEU 750/R 16 LISO (EMPLEMENTOS AGRICOLAS) Detalhamento: PNEU 750/R 16 LISO (EMPLEMENTOS AGRICOLAS)	UNIDADE	GOODYEAR	16,0000	795,0000	12.720,00
34031	PNEU 235/75 ARO 17,5 LISO (MICRO ÔNIBUS) Detalhamento: PNEU 235/75 ARO 17,5 LISO (MICRO ÔNIBUS) PNEUMATICO PARA CAMINHÃO,ÔNIBUS E SEUS REBOCADOS - CONSTRUCAO RADIAL, NORMAL, DIMENSOES DO PNEU 235/75, R17,5 16 LONAS, COM CERTIFICADO INMETRO.	UNIDADE	DURATURN	16,0000	1.317,0000	21.072,00
34032	PNEU 1100/22 BORRACHUDO (CAMINHÃO) Detalhamento: PNEU 1100/22 BORRACHUDO(CAMINHÃO)	UNIDADE	GOODYEAR	16,0000	2.148,0000	34.368,00
34033	PNEU 1100/22 LISO (CAMINHÃO) Detalhamento: PNEU 1100/22 LISO (CAMINHÃO)	UNIDADE	GOODYEAR	16,0000	1.751,9000	28.030,40
34038	PNEU 175/70 ARO 13 ATR MISTO (VEÍCULOS LEVES) Detalhamento: PNEU 175/70 ARO 13 ATR MISTO (VEÍCULOS LEVES)	UNIDADE	ZETUM	30,0000	339,9000	10.197,00
34041	PNEU 215/65 R16 ATR MISTO - (SUV) Detalhamento: PNEU 215/65 R16 ATR MISTO - (SUV)	UNIDADE	ZETUM	20,0000	659,0000	13.180,00
34043	PNEU 225/75 R 16 CARGA- (AMBULÂNCIA) Detalhamento: PNEU 225/75 R 16 CARGA- (AMBULÂNCIA)	UNIDADE	LINGLONG	16,0000	847,0000	13.552,00
34045	PNEU 9.00-16 AGRICOLA (MAQUINA PESADAS) Detalhamento: PNEU 9.00-16 AGRICOLA (MAQUINA PESADAS)	UNIDADE	TITAN	4,0000	892,5000	3.570,00
34066	PNEU 4.80/4.00-8 Detalhamento: PNEUMATICO PARA VEICULO INDUSTRIAL - DIMENSOES 4.80/4.00-8, CAPACIDADE DE CARGA IC 2	UNIDADE	CARGO	4,0000	84,0000	336,00
34067	PNEU 110/80/18 TRASEIRO (MOTO) Detalhamento: PNEUMATICO PARA MOTO-CICLETA - DIMENSOES 110/80 - ARO 18, TRASEIRO, CONSTRUCAO RADIAL, ESTRUTURA NORMAL, CAPACIDADE DE CARGA MC 58T, ORIGINAL, COM CERTIFICADO INMETRO, FABRICACAO NACIONAL E GARANTIA DO FABRICANTE	UNIDADE	MAGION	4,0000	234,9000	939,60
34068	PNEU 12,4/24 Detalhamento: PNEUMATICO PARA TRATOR AGRICOLA - DIMENSOES 12,4x24 - 12 LONAS COM CERTIFICADO DO INMETRO	UNIDADE	GOODYEAR	4,0000	2.044,9000	8.179,60
34069	PNEU MOTO 90/90/18 MOTO Detalhamento: PNEUMATICO PARA MOTOCICLETA - DIMENSOES 90/90-18, CONSTRUCAO DIAGONAL, ESTRUTURA REFORCADO, IC57, CERTIFICADO INMETRO	UNIDADE	MAGION	2,0000	219,0000	438,00
34070	PNEU 175/80 ARO 14 Detalhamento: PNEUMATICO PARA AUTOMOVEIL LEVE - CONSTRUCAO RADIAL, REFORCADO, DIMENSOES 175/80R14, ARO 14, CAPACIDADE DE CARGA IC92, COM CERTIFICADO INMETRO	UNIDADE	FATE	20,0000	449,0000	8.980,00
34074	PNEU 12.4-38 Detalhamento: PNEUMATICO PARA TRATOR AGRICOLA - DIMENSOES 12.4-38, RODA DE TRACAO, DESENHO DA BANDA R-1 MINIMO 14 LONAS	UNIDADE	GOODYEAR	4,0000	3.392,9000	13.571,60
34075	PNEU 265/70 R16 Detalhamento: PNEUMATICO PARA UTILITARIO - PNEUMATICO 265/70 R16	UNIDADE	SUNSET	20,0000	863,0000	17.260,00
34076	PNEU 295/80 R22.5 LISO Detalhamento: PNEUMATICO PARA CAMINHÃO,ÔNIBUS E SEUS REBOCADOS - 295/80 R22.5, RADIAL/LISO, LARGURA MINIMA 295MM, INDICE DE CARGA 3150/3550 KG, INDICE DE VELOCIDADE 130KM/H, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT/NBR, COM SELO DO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICA.	UNIDADE	DURABLE	40,0000	2.075,0000	83.000,00
34079	PNEU 205/65 R15 Detalhamento: PNEUMATICO PARA UTILITARIO - DIMENSOES 205/65, CONSTRUCAO RADIAL, REFORCADO, ARO 15, IC 103/102, COM CERTIFICADO INMETRO	UNIDADE	ZETUM	20,0000	579,0000	11.580,00
34082	PNEU 1000/20 LISO Detalhamento: PNEUMATICO PARA CAMINHÃO,ÔNIBUS E SEUS REBOCADOS - DIMENSOES 1000/20, CONSTRUCAO COM CAMARA DE AR, 20, COM 16 LONAS, COLETE, PITO, ACIMA 8 TONELADAS, COM CERTIFICADO INMETRO, E GARANTIA	UNIDADE	GOODYEAR	36,0000	1.693,0000	60.948,00

Total Fornecedor: 1.012.198,2000**42233494 - PNEUS BARBOSA LTDA**

CNPJ: 14.481.695/0001-85

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
26593	PNEU 1000/20 BORRACHUDO Detalhamento: PNEU 1000/20 BORRACHUDO	UNIDADE	ANTEO/AT	36,0000	1.787,0000	64.332,00
26598	PNEU 235/70 ARO 16 Detalhamento: PNEU 235/70 ARO 16	UNIDADE	FORMULA/ST	16,0000	1.090,0000	17.440,00
26606	PNEU 18,4/30 Detalhamento: PNEU 18,4/30	UNIDADE	ANTEO/VA	4,0000	4.989,0000	19.956,00
26607	PNEU 12/16,5 Detalhamento: PNEU 12/16,5	UNIDADE	PIRELLI/PN	4,0000	1.622,0000	6.488,00
26609	PNEU 17,5/25 Detalhamento: PNEU 17,5/25	UNIDADE	PIRELLI/PN	16,0000	5.099,0000	81.584,00
34025	PNEU 215/75 R 17,5 LISO (MICRO-ÔNIBUS) Detalhamento: PNEU 215/75 R 17,5 LISO (MICRO-ÔNIBUS)	UNIDADE	FORMULA/DRIVER	30,0000	1.389,0000	41.670,00
34027	PNEU 215/75 R 17,5 (MICRO-ÔNIBUS) Detalhamento: PNEU 215/75 R 17,5 (MICRO-ÔNIBUS)	UNIDADE	PIRELLI/MC	30,0000	1.389,0000	41.670,00
34029	PNEU 750/R 16 BORRACHUDO (EMPLEMENTOS AGRICOLA) Detalhamento: PNEU 750/R 16 BORRACHUDO (EMPLEMENTOS AGRICOLA)	UNIDADE	ANTEO/AT	16,0000	891,0000	14.256,00
34036	PNEU 245/70R 16 ATR MISTO (CAMIONETE) Detalhamento: PNEU 245/70R 16 ATR MISTO (CAMIONETE)	UNIDADE	FORMULA/ST	40,0000	871,9000	34.876,00
34037	PNEU 175/65R 14 ATR MISTO (VEÍCULOS LEVES) Detalhamento: PNEU 175/65R 14 ATR MISTO (VEÍCULOS LEVES)	UNIDADE	FORMULA/EVO	16,0000	440,0000	7.040,00
34039	PNEU 175/70 R 14 A/T (VEÍCULOS LEVES) Detalhamento: PNEU 175/70 R 14 A/T (VEÍCULOS LEVES)	UNIDADE	FORMULA/ENERGY	100,0000	468,0000	46.800,00
34042	PNEU 195/65 15 ATR MISTO (CAMIONETES) Detalhamento: PNEU 195/65 15 ATR MISTO (CAMIONETES)	UNIDADE	PIRELLI/P	20,0000	689,0000	13.780,00
34044	PNEU 9.00-20 AGRICOLA (MAQUINA PESADAS) Detalhamento: PNEU 9.00-20 AGRICOLA (MAQUINA PESADAS)	UNIDADE	ANTEO/AT	4,0000	1.599,0000	6.396,00
34063	PNEU 275/80 R22.5 LISO Detalhamento: PNEUMATICO PARA CAMINHAO, ONIBUS E SEUS REBOCADOS - DIMENSOES 275/80R22.5, LISO CONSTRUCAO RADIAL, ARO 22.5, IC 148/145	UNIDADE	ANTEO/PRO S	40,0000	2.078,0000	83.120,00
34064	PNEU 185/80 R14 Detalhamento: PNEUMATICO PARA AUTOMOVELEVE - CONSTRUCAO RADIAL, REFORCADO, DIMENSOES 185/80R14, ARO 14, CAPACIDADE DE CARGA IC95, COM CERTIFICADO INMETRO	UNIDADE	PIRELLI/CHRONO	25,0000	609,0000	15.225,00
34065	PNEU 265/65 R17 Detalhamento: PNEUMATICO PARA UTILITARIO - PNEU 265/65R17 112 T SEM CAMARA RADIAL. CERTIFICADO INMETRO	UNIDADE	FORMULA/ST	30,0000	1.245,0000	37.350,00
34077	PNEU 295/80 R22.5 BORRACHUDO Detalhamento: PNEUMATICO PARA CAMINHAO, ONIBUS E SEUS REBOCADOS - DIMENSOES 295/80, CONSTRUCAO RADIAL, ARO 22.5, IC 150/146, COM CERTIFICADO 1.LINHA, FABRICACAO NACIONAL, 05 ANOS DE GARANTIA, MONTADO	UNIDADE	ANTEO/PRO D	100,0000	2.267,0000	226.700,00
34078	PNEU 195/65 R16 Detalhamento: PNEUMATICO PARA UTILITARIO - DIMENSOES 195/75R16C, CONSTRUCAO RADIAL, REFORCADO, ARO 16, IC 107/105, COM CERTIFICADO INMETRO	UNIDADE	PIRELLI/P	20,0000	799,0000	15.980,00
34080	PNEU 235/75 ARO 17.5 BORRACHUDO Detalhamento: PNEUMATICO PARA UTILITARIO - DIMENSOES 235/75R17.5, CONSTRUCAO RADIAL, NORMAL, ARO 17.5, IC 130/128, COM CERTIFICADO INMETRO	UNIDADE	PIRELLI/FR	10,0000	2.290,0000	22.900,00
34081	PNEU 175/70 R14 ATR MISTO Detalhamento: PNEUMATICO PARA AUTOMOVELEVE - CONSTRUCAO RADIAL, REFORCADO, DIMENSOES 175/70R14, ARO 14, CAPACIDADE DE CARGA IC88	UNIDADE	FORMULA/ENERGY	40,0000	468,0000	18.720,00

Total Fornecedor: 816.283,0000

Total Geral: 1.828.481,2000

GAUCHA DO NORTE, Terça-feira, 22 de Junho de 2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À ARP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À ARP

Fornecedores e Itens

34136	TRANSPORTE DE AUTORIDADES E SERVIDORES À SERVIÇO DA PREFEITURA E /OU DE SUAS SECRETARIAS JURISDICIONADAS COM A AERONAVE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) PASSAGEIROS, DEVENDO ESTAR EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO QUE A REGULAMENTA.	H - HORA	300,0000	3.760,0000	1.128.000,00
34137	TRANSLADO DE PACIENTES EM UTI AÉREA BIMOTOR EM CARÁTER DE URGÊNCIA E/OU EMERGÊNCIA COM EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA, INCLUINDO O TRANSPORTE TERRESTRE DO PACIENTE DA AERONAVE ATÉ A UNIDADE HOSPITALR DE DESTINO, EM AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO – TIPO	UN - UNIDADE	150,0000	5.480,0000	822.000,00

42234953 - OPALAIR TAXI AEREO LTDA CNPJ: 25.164.879/0001-38

Unid. Med.

Quantid. Vlr. Unitário Total

Total Itens: 2 Total Fornecedor: 1.950.000,0000**Total Geral: 1.950.000,0000****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021

Aos 22 dias do mês de Junho de 2021, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT**, com sede na avenida brasil, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) Municipal, Sr(a). VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 2477543SSP/GO e inscrito no CPF nº 402.603.301-59, residente e domiciliado na RUA MATO GROSSO, bairro CENTRO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para AQUISIÇÃO DE PNEUS, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor PNEUS BARBOSA LTDA	CNPJ 14.481.695/0001-85
Endereço AV ITIRIO CORRE DA COSTA SN	Nº
Bairro VILA BAIXA	
Cidade RONDONOPOLIS/MT	CEP 78745-160
Representante Legal	CPF 633.801.701-78
Email orgaopublico@pneusbarbosa.com.br	Telefone 65 36850318

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	26593	PNEU 1000/20 BORRACHUDO Detalhamento: PNEU 1000/20 BORRACHUDO	UN - UNIDADE	ANTEO/AT	36,00	1.787,0000	64.332,00
2	26598	PNEU 235/70 ARO 16 Detalhamento: PNEU 235/70 ARO 16	UN - UNIDADE	FORMULA/ST	16,00	1.090,0000	17.440,00
3	26606	PNEU 18,4/30 Detalhamento: PNEU 18,4/30	UN - UNIDADE	ANTEO/VA	4,00	4.989,0000	19.956,00
4	26607	PNEU 12/16,5 Detalhamento: PNEU 12/16,5	UN - UNIDADE	PIRELLI/PN	4,00	1.622,0000	6.488,00
5	26609	PNEU 17,5/25 Detalhamento: PNEU 17,5/25	UN - UNIDADE	PIRELLI/PN	16,00	5.099,0000	81.584,00
6	34025	PNEU 215/75 R 17,5 LISO (MICRO-ÔNIBUS) Detalhamento: PNEU 215/75 R 17,5 LISO (MICRO-ÔNIBUS)	UN - UNIDADE	FORMULA/DRIVER	30,00	1.389,0000	41.670,00
7	34027	PNEU 215/75 R 17,5 (MICRO-ÔNIBUS) Detalhamento: PNEU 215/75 R 17,5 (MICRO-ÔNIBUS)	UN - UNIDADE	PIRELLI/MC	30,00	1.389,0000	41.670,00
8	34029	PNEU 750/R 16 BORRACHUDO (EMPLENTOS AGRICOLA) Detalhamento: PNEU 750/R 16 BORRACHUDO (EMPLENTOS AGRICOLA)	UN - UNIDADE	ANTEO/AT	16,00	891,0000	14.256,00
9	34036	PNEU 245/70R 16 ATR MISTO (CAMIONETE) Detalhamento: PNEU 245/70R 16 ATR MISTO (CAMIONETE)	UN - UNIDADE	FORMULA/ST	40,00	871,9000	34.876,00
10	34037	PNEU 175/65R 14 ATR MISTO (VEÍCULOS LEVES) Detalhamento: PNEU 175/65R 14 ATR MISTO (VEÍCULOS LEVES)	UN - UNIDADE	FORMULA/EVO	16,00	440,0000	7.040,00
11	34039	PNEU 175/70 R 14 A/T (VEÍCULOS LEVES) Detalhamento: PNEU 175/70 R 14 A/T (VEÍCULOS LEVES)	UN - UNIDADE	FORMULA/ENERGY	100,00	468,0000	46.800,00
12	34042	PNEU 195/65 15 ATR MISTO (CAMIONETES) Detalhamento: PNEU 195/65	UN - UNIDADE	PIRELLI/P	20,00	689,0000	13.780,00

		15 ATR MISTO (CAMIONETES)					
13	34044	PNEU 9.00-20 AGRICOLA (MAQUINA PESADAS) Detalhamento: PNEU 9.00-20 AGRICOLA (MAQUINA PESADAS)	UN - UNIDADE	ANTEO/AT	4,00	1.599,0000	6.396,00
14	34063	PNEU 275/80 R22.5, LISO Detalhamento: PNEUMATICO PARA CAMINHAO, ONIBUS E SEUS REBOCADOS - DIMENSOES 275/80R22.5, LISO CONSTRUCAO RADIAL, ARO 22.5, IC 148/145	UN - UNIDADE	ANTEO/PRO S	40,00	2.078,0000	83.120,00
15	34064	PNEU 185/80 R14 Detalhamento: PNEUMATICO PARA AUTOMOVELEVE - CONSTRUCAO RADIAL, REFORCADO, DIMENSOES 185/80R14, ARO 14, CAPACIDADE DE CARGA IC95, COM CERTIFICADO INMETRO	UN - UNIDADE	PIRELLI/CHRONO	25,00	609,0000	15.225,00
16	34065	PNEU 265/65 R17 Detalhamento: PNEUMATICO PARA UTILITARIO - PNEU 265/65R17 112 T SEM CAMARA RADIAL. CERTIFICADO INMETRO	UN - UNIDADE	FORMULA/ST	30,00	1.245,0000	37.350,00
17	34077	PNEU 295/80 R22.5 BORRACHUDO Detalhamento: PNEUMATICO PARA CAMINHAO, ONIBUS E SEUS REBOCADOS - DIMENSOES 295/80, CONSTRUCAO RADIAL, ARO 22.5, IC 150/146, COM CERTIFICADO 1.LINHA, FABRICACAO NACIONAL, 05 ANOS DE GARANTIA, MONTADO	UN - UNIDADE	ANTEO/PRO D	100,00	2.267,0000	226.700,00

18	34078	PNEU 195/65 R16 Detalhamento: PNEUMÁTICO PARA UTILITÁRIO - DIMENSOES 195/75R16C, CONSTRUÇÃO RADIAL, REFORÇADO, ARO 16, IC 107/105, COM CERTIFICADO INMETRO	UN - UNIDADE	PIRELLI/P	20,00	799,0000	15.980,00
19	34080	PNEU 235/75 ARO 17,5 BORRACHUDO Detalhamento: PNEUMÁTICO PARA UTILITÁRIO - DIMENSOES 235/75R17,5, CONSTRUÇÃO RADIAL, NORMAL, ARO 17,5, IC 130/128, COM CERTIFICADO INMETRO	UN - UNIDADE	PIRELLI/FR	10,00	2.290,0000	22.900,00
20	34081	PNEU 175/70 R14 ATR MISTO Detalhamento: PNEUMÁTICO PARA AUTOMÓVEL LEVE - CONSTRUÇÃO RADIAL, REFORÇADO, DIMENSOES 175/70R14, ARO 14, CAPACIDADE DE CARGA IC88	UN - UNIDADE	FORMULA/EN ERGY	40,00	468,0000	18.720,00



Total: 816.283,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço. 2.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. 2.2.1. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido. 2.2.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração. 2.2.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo. 2.2.4. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar

conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.5. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação. 2.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes: a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado; b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação. **2.3. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:** a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados: b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.3.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes. 2.3.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações. 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993. 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital; 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata. 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis. 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de

registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro. 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona". CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor: 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009; 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração. 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos. 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização; 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município observada o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários. 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo; 5.1.6. Emitir a autorização de compra; 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação; 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias: 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital; 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada; 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata. 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata: 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços; 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.3.4. Substituir os produtos recusados ou cancelar os serviços executados para entidade usuária, sem qualquer ônus para administração, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, independente da aplicação das penalidades cabíveis. 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata; 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado; 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão; 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações. 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços. 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços. **CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS** 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando: 6.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO**, quando: a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado; b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento; d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado; e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002; f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas. 6.1.2. Pela **DETENTORA** da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior. 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro. 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente. 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da **ADMINISTRAÇÃO**, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa. 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal. 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável. 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento. 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data

posterior ao seu vencimento. 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar. 7.5.2. O prazo de entrega será conforme as solicitações em anexo no termo de referencia em conformidade com o edital os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93. 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento. 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento. 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento

da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata. 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o objeto licitado, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações. 7.8.1. Serão recusado o objeto licitado com defeitos de fabrica, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso. 7.8.2. O objeto licitado deverá ser entregue embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega. 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança do O objeto licitado contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 02 (DOIS) anos a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural. 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte do O objeto licitado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações. 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS. 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo. 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções. 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais. 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora. 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas: 11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos: a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato; b) cancelamento do preço registrado; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos. 11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente. 11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento: a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia; b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso. 11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço: a) advertência, por escrito, nas falta leves; b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor; c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos. d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. 11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. Poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993. 11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002. 11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação. 11.1.3.4. A aplicação das

penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos. 11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação. 11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração. 11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA**

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE -

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito(a) Municipal

PNEUS BARBOSA LTDA



JOCELI FRIEDRICH PORTARIA Nº 171/2021

ERIKA APARECIDA LUSTOSA PORTARIA Nº 142/2021

OLIVIA DA COSTA COELHO PORTARIA Nº 139/2021

MARIA MARGARETH MOSCAL PORTARIA Nº 134/2021

RENATO DE SOUZA BEJOS PORTARIA Nº 42/2021

GLORIA FERREIRA DA SILVA SCHULZ PORTARIA Nº 39/2021

NEITON CORDEIRO BASTOS PORTARIA Nº 37/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 047/2021

PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 027/2021

O Município de Gaúcha do Norte/MT, por meio de sua Pregoeira Oficial, torna se público o Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **Materiais de Papelaria** conforme especificações do edital, no dia **05/07/2021 às 07h30min (Horário de Cuiabá/MT)** na sala de licita-

ções. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. A retirada do edital será no site www.gauchadonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacaogauchadonorte@gmail.com.

Gaúcha do Norte, 22 de junho de 2021.

NEILLA F. DE SOUZA

Pregoeira Oficial

CONTRATO Nº 013/2021

CONTRATO Nº 013/2021

PROCESSO Nº 046/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021

VIGÊNCIA: 21/06/2022

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil nº 1298, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no CNPJ. /MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **Voney Rodrigues Goulart**, solteiro, pecuarista, portador da Carteira de Identidade n. 2477543 SSP/GO e do CPF n. 402.603.301-59, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANT**, e a empresa **OPALAIR TAXI AEREO LTDA** com registro no cadastro de pessoas jurídicas sob nº 25.164.879/0001-38 com sede na Avenida Plácido de Castro, nº 769 bairro Aparecida município de Santarém-PA, CEP: 68.040-090, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Gilson Rocha, Carteira de Identidade nº 40790519 SSP-PR, CPF nº 220.805.112-20, e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pela **Adesão nº 003/2021**, e que se regerá pelo que dispõe o Edital nº **017/2021 da ATA – SRP nº 017/2021**, e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 com as alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente é a contratação de empresa especializada para locação de aeronave bimotor para serviços de transporte de pacientes em UTI aérea, em caráter de urgência e/ou emergência com equipe técnica especializada e locação de bimotor para transporte administrativo para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte MT, conforme abaixo:

item	Especificação	Unid.	Qtd.	R\$ Unit	R\$ total
01	Translado de pacientes em UTI AÉREA BIMOTOR EM CARÁTER DE URGÊNCIA E/OU EMERGÊNCIA COM EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA, INCLUINDO O TRANSPORTE TERRESTRE DO PACIENTE DA AERONAVE ATÉ A UNIDADE HOSPITALAR DE DESTINO, EM AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO – TIPO “D” conforme exigência descrita na Portaria nº 2.048/MS, de 5 de novembro de 2002 e devendo atender ao Regulamento Técnico de Funcionamento dos Serviços de Tratamento Intensivo estabelecido na Portaria nº 466/MS, de 4 de junho de 1998 Conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, em caráter de urgência e/ou emergência, com equipe técnica especializada, incluindo o transporte terrestre do paciente da origem até a aeronave em Ambulância de Suporte Avançado - tipo “D”, conforme exigência descrita na Portaria nº 2.048/MS, de 5 de novembro de 2002 e devendo atender ao Regulamento Técnico de Funcionamento dos Serviços de Tratamento Intensivo estabelecido na Portaria nº 466/MS, de 4 de junho de 1998. Voos Diurnos de segunda a sexta-feira, Feriados e Finais de Semana no trecho.	Hora voo	150	5.480,00	822.000,00
02	Transporte de autoridades e servidores a serviço da Prefeitura e/ou de suas Secretarias Jurisdicionadas com aeronave com capacidade mínima de 05 (cinco) passageiros, Devendo estar em conformidade com a legislação que a regula-menta	Hora voo	200	3.760,00	752.000,00

1.2 - Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte -MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL

2.1 - O presente Contrato está fundamentado e regido pela Lei nº. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores e foi originado do processo de Adesão - licitatório iniciado no dia **18/06/2021**, na modalidade de **Pregão Presencial nº 017/2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA

3.1 – A forma de execução constantes da Cláusula Primeira deste Contrato será integral, por empreitada por preço global, mediante o pagamento do objeto contratado.

3.2 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas contratuais e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

3.3 - Os **serviços** ora contratados serão acompanhados e fiscalizados pelas **Secretarias Municipal de Saúde, Administração e demais Secretarias** deste município, com atribuições específicas bem como representante designado da Contratada;

3.4 - A fiscalização exercida não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

3.5 - Em caso de necessidade, o quantitativo estipulado poderá ser alterado de acordo com a normativa vigente e as necessidades verificadas pelo CONTRATANTE.

3.6 - Os **serviços de horas de voo** deverão estar de acordo com a especificação do Termo de Referência – Anexo I do Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

3.7 - Os **serviços de horas de voo** deverão seguir as normas exigidas pela legislação vigente.

3.8 – Será ainda de responsabilidade da empresa a ser contratada:

3.8.1 – Realizar dentro das condições, prazos e preços ajustados na Ata de Registro de Preços os **serviços** conforme disposto no Termo de referência;

3.8.2 - Dar plena e total garantia quanto à qualidade dos **serviços de horas de voo** fornecidos, responsabilizando-se quanto a qualquer problema ou reclamação que possam surgir durante a vigência do Contrato;

3.8.3 - Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem qualquer ônus para a PMC;

3.8.4 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a sua contratação;

3.8.5 - Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

3.8.6 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

3.9 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO (SERVIÇOS E AERONAVE):

3.9.1 - A aeronave UTI AÉREA (bimotor) – ITEM 01 - deverá possuir os requisitos mínimos:

a) Deverá conter todos os equipamentos descritos para ambulâncias de suporte avançado, tanto adulto como infantil, homologados pelos órgãos competentes, conforme resolução CFM nº. 1.671, de 9 de julho de 2003;

b) Tripulante: Um piloto;

c) Equipe médica: Um médico e um enfermeiro;

d) Passageiros: Um paciente e um acompanhante;

e) Tempo de mobilidade máxima 60 (sessenta) minutos a contar da solicitação da Secretaria de Saúde;

f) Para base de cálculo será considerado o início e retorno a base na cidade de Gaúcha do Norte -MT;

g) Capacidade de operar em pistas de pouso não-pavimentadas (grama, terra ou cascalho) com 1000 metros (3000 ft) de comprimento comprovado através do manual do fabricante da aeronave;

h) A aeronave deve ser equipada e homologada para voo VFR com tripulação comandante;

i) A aeronave deve ter registro de homologação da Agência de Aviação Civil – ANAC para transporte de enfermos (Aeromédico);

j) A aeronave deve ter equipe capacitada para atendimento de acordo com as normas da ANAC;

k) O preço proposto do serviço **será hora voada**, estando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde do nascer do sol ao por do sol, considerando como tal pedidos até 02 (duas) horas antes do por do sol, todos os dias da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, devendo atender à contratante, independentemente da quantidade de vezes solicitadas por dia, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, contadas do chamado.

l) Será de responsabilidade da empresa a ser e contratada, transportar o paciente da unidade hospitalar (de partida) até a aeronave e da aeronave até a unidade hospitalar de destino, com **AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO – TIPO “D”**, sendo todas as despesas por conta da empresa vencedora do certame.

m) Apresentar comprovação que a empresa possui a quantidade mínima de 01 (uma) aeronave, do mesmo modelo solicitado neste Termo, através das Especificações Operativas (E.O.) expedidas pela Agência Nacional de Aviação Civil, tendo em vista a natureza de urgência e emergência do serviço, tal qual o fato de estarem lidando com vidas, essa exigência visa garantir a continuidade da prestação de serviços nos casos de voos simultâneos, revisões periódicas das aeronaves, extrapolação da Jornada de Tripulação, tempo de resposta, não podendo a mesma alegar impossibilidade de atendimento, com exceção de condições meteorológicas e aeroportuárias, não gerando assim nenhum custo adicional ao CONTRATANTE, sendo cobrado apenas os percursos efetivamente voados, sem garantia mínima mensal. Para garantia de atendimento ininterrupto, para casos de manutenção ou voos simultâneos, a empresa a ser contratada deverá possuir aeronave reserva, podendo inclusive, ser sub-locada, com as mesmas especificações exigidas neste termo de referencia ou melhor, comprovadas através das especificações Operativas, fornecidas pela ANAC, sem custos adicionais à contratante.

3.9.2 - Tanto a aeronave quanto a AMBULANCIA DE SUPORTE AVANÇADO UTI MOVEL TIPO “D” DEVERÃO CONTER NO MINIMO – ITEM 01:

a) **EQUIPAMENTOS DE OXIGENAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DA UNIDADE UTI:** Rede de oxigênio e Ar comprimido composto de 02 (dois) cilindros para oxigênio com capacidade de 16lts + 01 Válvula Registro de cilindro (manômetro) + 01 Extensão em nylon (ligando o cilindro até a régua tripla) + 01 Régua para saída tripla de oxigênio + 01 Fluxometro + 01 Umidificador c/ mascara p/ oxigenação + 01 Aspirador ventril p/ oxigênio c/ frasco de vidro e mascara p/ oxigenação;

b) **REDE ELÉTRICA PARA FUNCIONAMENTO DA UNIDADE UTI:** Rede elétrica completa com 03 (três) tomadas de 110volts + 01 (uma) bateria auxiliar + 01 (um) inversor de energia 12V p. 110V + Rede (extensão + ou - 3mts) para captação de energia externa + chave inversora (rede interna p/ rede externa) + Tomadas internas distribuídas pelo interior do veículo. Tudo em conformidade com as normas brasileiras de Trânsito e Metrologia e ainda contendo os demais equipamentos de série do veículo e os exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito.

c) **CARDIOVERSOR:**

d) **BOMBA DE INFUSÃO COM EQUIPO:**

e) **OXÍMETRO ADULTO DE PULSO;**

f) **VENTILADOR PULMONAR COM ASPIRAÇÃO ADULTO E INFANTIL:**

g) **PRANCHA DE IMOBILIZAÇÃO DA COLUNA CURTA:**

h) **PRANCHA DE IMOBILIZAÇÃO DA COLUNA LONGA:**

i) **CADEIRA DE RODAS DOBRÁVEL:**

j) **MALETA DE VIAS AÉREAS:**

k) **MALETA DE ACESSO VENOSO KIT DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO PARA EQUIPE DE ATENDIMENTO CONTENDO:** óculos, máscaras e aventais.

Previdenciárias, tributárias e demais obrigações previstas na legislação específica, além dos custos de frete, transporte, seguro e quaisquer outros necessários à fiel execução do objeto do presente, sendo que, em todos estes casos, a inadimplência da contratada não transfere responsabilidade à Contratante.

3.9.3 - A aeronave bimotor – ITEM 02 - deverá possuir os requisitos mínimos:

a) Deverá conter todos os equipamentos mínimos exigidos pela ANAC;

b) Tripulante: Um piloto;

c) Passageiros: 05 (cinco);

d) Tempo de mobilidade máxima 60 (sessenta) minutos a contar da solicitação da Secretaria das Secretarias municipais;

e) Para base de cálculo será considerado o início e retorno a base na cidade de Gaúcha do Norte -MT.

f) Capacidade de operar em pistas de pouso não-pavimentadas (grama, terra ou cascalho) com 1000 metros (3000 ft) de comprimento comprovado através do manual do fabricante da aeronave;

g) As aeronaves devem ser equipadas e homologadas para voo VFR com tripulação comandante.

h) A aeronave deve ter equipe capacitada para atendimento de acordo com as normas da ANAC;

i) O preço proposto do serviço será hora voada, estando à disposição das Secretarias Municipais do nascer do sol ao por do sol, considerando como tal pedidos até 02 (duas) horas antes do por do sol, todos os dias da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, devendo atender à contratante, independentemente da quantidade de vezes solicitadas por dia, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, contadas do chamado;

j) Apresentar comprovação que a empresa possui a quantidade mínima de 01 (uma) aeronave, do mesmo modelo solicitado neste Termo, através das Especificações Operativas (E.O.) expedidas pela Agência Nacional de Aviação Civil, sendo que, essa exigência visa garantir a continuidade da prestação de serviços nos casos de voos simultâneos, revisões periódicas das aeronaves, extrapolação da Jornada de Tripulação, tempo de resposta, não podendo a mesma alegar impossibilidade de atendimento, com exceção de condições meteorológicas e aeroportuárias, não gerando assim nenhum custo

adicional ao CONTRATANTE, sendo cobrado apenas os percursos efetivamente voados, sem garantia mínima mensal. Para garantia de atendimento ininterrupto, para casos de manutenção ou voos simultâneos, a empresa a ser contratada deverá possuir aeronave reserva, podendo inclusive, ser sublocada, com as mesmas especificações exigidas neste termo de referência ou melhor, comprovadas através das especificações Operativas, fornecidas pela ANAC, sem custos adicionais à contratante.

3.9.4 – A CONTRATADA “não poderá” terceirizar ou subcontratar os serviços;

3.9.5 - A CONTRATADA estará ciente de que não serão contratados fornecimentos em sua totalidade, e sim de acordo com as necessidades do município, podendo ser solicitado por exemplo que a empresa **faça apenas 01 (uma) hora de voo com partida de Gaúcha do Norte MT**, onde estará ciente ainda que todas as despesas para que o caminhão seja encaminhado até a sede do município será única e exclusiva da mesma.

3.10 – A CONTRATADA deverá corrigir, às suas expensas, os fornecimentos porventura executados com vícios ou defeitos em virtude de ação, omissão, negligência, imprudência, imperícia, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, serão sob exclusiva e integral responsabilidade da Contratada, sem ônus para a Contratante, e sem importar em alteração do prazo contratual

3.11 – A CONTRATADA deverá respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

3.12 - Na Emissão das Notas Fiscais, a descrição dos itens deverá estar conforme a descrição do Edital, podendo antes de emití-la entrar em contato com o Setor de Compras da PMGN, para eventuais explicações.

3.13 - Constatadas irregularidades no Termo de Fornecimento, o Contratante poderá:

a. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

3.14 - O compromisso para o fornecimento do objeto só estará caracterizado após o recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente e/ou da competente Nota de Empenho, que deverá conter obrigatoriamente: data, número do processo, número da Nota de Empenho, prazo que ficará a disposição da contratante, carimbo e assinatura do responsável;

3.15 - A empresa fica obrigada a atender todas as solicitações expedidas durante a vigência da Ata de Registro de Preço, dentro da qualidade estabelecida, podendo haver atendimento além da prevista, a critério da administração, mediante prévia justificativa, e com a anuência da empresa contratada, devidamente formalizada no processo;

3.16 - Sabendo que se trata de Registro de Preço não será estipulado quantidades mínimas, uma vez que depende da necessidade por parte da administração para que os mesmos sejam executados;

3.17 - De acordo Com a legislação o fornecedor fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

3.18 - O presente contrato terá sua vigência até 21/06/2022, prorrogáveis por igual período, a contar da data da sua assinatura, conforme faculta o artigo 57, § 1º da Lei n.º 8.666/93.

4 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado no total de R\$ 1.574.000,00 (um milhão e quinhentos e setenta e quatro mil reais), cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada.

4.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a e emissão da nota fiscal desde que devidamente atestada pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte -MT.

4.3 - O pagamento se dará a conta apresentação da Nota Fiscal discriminada, devidamente atestada pelo(s) Fiscal(ais) do Contrato.

4.4 - O pagamento somente será efetuado em conta corrente de titularidade da Contratada.

4.5 - Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei 8.666/93.

4.6 - O pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, através da Certidão Negativa de débitos.

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Todas as despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal, para o ano de 2021 e seguintes, nas dotações orçamentárias, podendo acrescentar outras dotações no decorrer do ano:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ORGAO: 03

UNIDADE: 001

PROJ/ATIV: 20007

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

COD REDUZIDO: 38

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

ORGAO: 06

UNIDADE: 002

PROJ/ATIV: 20129

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.35

COD REDUZIDO: 761

6 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os fornecimentos sejam executados inteiramente;
- b) arcar com pagamentos de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto do presente contrato;
- c) assumir quaisquer acidentes na execução do objeto do presente contrato;
- d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado o art. 65 da Lei nº. 8.666/93;
- e) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, aprovadas pela **Secretaria Municipal de Saúde e Administração, Finanças ou demais secretarias**;
- f) receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos serviços executados;
- g). Obedecer aos prazos de execução previstos neste contrato;
- h). **Assumir** a responsabilidade, presente e futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento relativos as obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer;
- i). Obedecer às especificações do objeto;
- j). Responsabilizar-se pelo **fornecimento dos serviços de horas de voo** conforme definição pela **contratante**, ressaltando que todas as despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade do contratado;
- k). Realizar a entrega do objeto no prazo estipulado neste contrato e no Termo de Referência;
- l). Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do objeto fornecido;
- m). Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- n) O retardamento na execução do objeto do certame, não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- o). Manter durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidades com as obrigações assumidas;
- p) O pagamento só será efetuado após a entrega nota fiscal devidamente atestada pela secretaria competente;
- q). Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato

6.2 – São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

- a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA;
- b) intervir no fornecimento dos serviços, nos casos e condições previstos em lei;
- c) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da Lei e do presente Contrato;
- d) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares e as cláusulas contratuais deste instrumento;
- e) fiscalizar a execução do contrato por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde, Administração**;
- f) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato;
- g) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas atestações, já devidamente atestadas pela **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Finanças e demais Secretarias**;
- h) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato;
- i) efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela;
- j) modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- k) rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei;
- l) Comunicar por escrito a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- m) Comunicar por escrito a CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- n) Informar a CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto;

o) A Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Finanças é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação;

7 – DAS SANÇÕES

7.1 - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá as normas estabelecidas neste contrato.

7.2 - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência à aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

7.3 - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

7.4 - Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

7.5 - Recebida à defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

7.6 - Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no “item 7.7.4”, de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

7.7 - Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

a – Advertência;

b – Multa;

c - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos;

d - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.8 - A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(ais) do Contrato(s).

7.9 - A multa prevista no item 7.7 alínea B será de 10% (Dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

7.9.1 - A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

7.9.2 - De 10% (Dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

7.9.3 - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

7.9.4 - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

7.9.5 - Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

7.10 - A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

7.11 - Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

7.12 - As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

8 – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 – O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.2 - Também poderá ocorrer à rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

8.3 - A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os materiais efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.4 – A CONTRATANTE poderá ainda considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte;

- b) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE;
- c) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos materiais;
- d) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;
- e) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações prevista neste Contrato ou dele decorrente;
- f) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulos III, seção V da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

8.5 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

8.6 – A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

- a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração e;
- b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

8.7 - A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

9 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização da execução do Contrato pela Secretaria Municipal de Saúde será exercida pelo servidor público devidamente designado por Portaria, neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela **CONTRATANTE** à seu exclusivo juízo.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - O presente contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pela disposições contidas na Lei 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

10.2 - Ficam fazendo parte integrante do presente contrato o edital de licitação e seus anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

10.2.1 - O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços que originou este contrato mediante a realização do **Pregão Presencial nº 017/2021** é a **Secretaria Municipal de Saúde Administração** e órgãos participantes serão as **Secretarias Municipais de Finanças entre outras municipais**.

10.3 - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca de Paranatinga, Estado de Mato Grosso.

10.4 - Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

10.5 - Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **Pregão Presencial nº 017/2021**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Gaúcha do Norte MT, 21 de junho de 2021.

MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE

CNPJ:01.614.539/0001-01

CONTRATANTE:

OPALAIR TAXI AEREO LTDA

CNPJ: nº 25.164.879/0001-38

CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021

Aos 22 dias do mês de Junho de 2021, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT**, com sede na avenida Brasil, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) Municipal , Sr(a). VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 2477543SSP/GO e inscrito no CPF nº 402.603.301-59, residente e domiciliado na RUA MATO GROSSO, bairro CENTRO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para AQUISIÇÃO DE PNEUS , de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor	CNPJ
D. P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS - EPP	21.711.134/0001-90
Endereço	Nº

RUA F	SN
Bairro JARDIM NOVO MUNDO	
Cidade VARZEA GRANDE/MT	CEP 78149130
Representante Legal	CPF 010.008.979-82
Email PNEUAR51@GMAIL.COM	Telefone (65) 3694-6060

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	26584	PNEU 255/60 R 18 Detalhamento: PNEU 255/60 R 18	UN - UNIDADE	SUNSET	20,00	953,0000	19.060,00
2	26585	PNEU 80/100 M/C REINF 49L (BIZ) Detalhamento: PNEU 80/100 M/C REINF 49L (BIZ)	UN - UNIDADE	MAGION	2,00	229,0000	458,00
3	26589	PNEU 275 /80 22,5 16L BORRACHUDO Detalhamento: PNEU 275 /80 22,5 16L BORRACHUDO	UN - UNIDADE	XBRI	140,00	2.150,0000	301.000,00
4	26604	PNEU 14,0/24 Detalhamento: PNEU 14,0/24	UN - UNIDADE	TITAN	40,00	4.140,0000	165.600,00
5	26608	PNEU 19,5/24 Detalhamento: PNEU 19,5/24	UN - UNIDADE	GOODYEAR	4,00	4.155,0000	16.620,00
6	26617	PNEU 235/75 R 15 Detalhamento: PNEU 235/75 R 15	UN - UNIDADE	SUNSET	16,00	709,0000	11.344,00
7	26673	PNEU MOTO 80/100/18 E PNEUS 90/90/18 MONTAGEM DE PNEUS Detalhamento: PNEU MOTO 80/100/18	UN - UNIDADE	MAGION	2,00	219,0000	438,00
8	34026	PNEU 1000/20 LISO COM SELO IMETRO, NOVO (CAMINHÃO) Detalhamento: PNEU 1000/20 LISO COM SELO IMETRO, NOVO (CAMINHÃO)	UN - UNIDADE	GOODYEAR	92,00	1.693,0000	155.756,00
9	34028	PNEU 750/R 16 LISO (EMPLEMENTOS AGRICOLAS) Detalhamento: PNEU 750/R 16 LISO (EMPLEMENTOS AGRICOLAS)	UN - UNIDADE	GOODYEAR	16,00	795,0000	12.720,00
10	34031	PNEU 235/75 ARO 17,5 LISO (MICRO ÔNIBUS) Detalhamento: PNEU 235/75 ARO 17,5 LISO (MICRO ÔNIBUS) PNEUMÁTICO PARA CAMINHÃO ONIBUS E SEUS REBOCADOS - CONSTRUÇÃO RADIAL, NORMAL, DIMENSÕES DO PNEU 235/75, R17,5 16 LONAS, COM CERTIFICADO INMETRO.	UN - UNIDADE	DURATURN	16,00	1.317,0000	21.072,00
11	34032	PNEU 1100/22 BORRACHUDO (CAMINHÃO)	UN -	GOODYEAR	16,00	2.148,0000	34.368,00

		Detalhamento: PNEU 1100/22 BORRACHUDO(CAMINHÃO)	UNIDADE				
12	34033	PNEU 1100/22 LISO (CAMINHÃO) Detalhamento: PNEU 1100/22 LISO (CAMINHÃO)	UN - UNIDADE	GOODYEAR	16,00	1.751,9000	28.030,40
13	34038	PNEU 175/70 ARO 13 ATR MISTO (VEÍCULOS LEVES) Detalhamento: PNEU 175/70 ARO 13 ATR MISTO (VEÍCULOS LEVES)	UN - UNIDADE	ZETUM	30,00	339,9000	10.197,00
14	34041	PNEU 215/65 R16 ATR MISTO - (SUV) Detalhamento: PNEU 215/65 R16 ATR MISTO - (SUV)	UN - UNIDADE	ZETUM	20,00	659,0000	13.180,00
15	34043	PNEU 225/75 R 16 CARGA- (AMBULÂNCIA) Detalhamento: PNEU 225/75 R 16 CARGA- (AMBULÂNCIA)	UN - UNIDADE	LINGLONG	16,00	847,0000	13.552,00
16	34045	PNEU 9.00-16 AGRICOLA (MAQUINA PESADAS) Detalhamento: PNEU 9.00-16 AGRICOLA (MAQUINA PESADAS)	UN - UNIDADE	TITAN	4,00	892,5000	3.570,00
17	34066	PNEU 4.80/4.00-8 Detalhamento: PNEUMÁTICO PARA VEÍCULO INDUSTRIAL - DIMENSÕES 4.80/4.00-8, CAPACIDADE DE CARGA IC 2	UN - UNIDADE	CARGO	4,00	84,0000	336,00
18	34067	PNEU 110/80/18 TRASEIRO (MOTO) Detalhamento: PNEUMÁTICO PARA MOTOCICLETA - DIMENSÕES 110/80 - ARO 18, TRASEIRO, CONSTRUÇÃO RADIAL, ESTRUTURA NORMAL, CAPACIDADE DE CARGA MC 58T, ORIGINAL, COM CERTIFICADO INMETRO, FABRICAÇÃO NACIONAL E GARANTIA DO FABRICANTE	UN - UNIDADE	MAGION	4,00	234,9000	939,60
19	34068	PNEU 12,4/24 Detalhamento: PNEUMÁTICO PARA TRATOR AGRICOLA - DIMENSÕES 12.4x24 - 12 LONAS COM CERTIFICADO DO INMETRO	UN - UNIDADE	GOODYEAR	4,00	2.044,9000	8.179,60
20	34069	PNEU MOTO 90/90/18 MOTO Detalhamento: PNEUMÁTICO PARA MOTOCICLETA - DIMENSÕES 90/90-18, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, ESTRUTURA REFORÇADO, IC57, CERTIFICADO INMETRO	UN - UNIDADE	MAGION	2,00	219,0000	438,00
21	34070	PNEU 175/80 ARO 14 Detalhamento: PNEUMÁTICO PARA AUTOMÓVEL LEVE - CONSTRUÇÃO RADIAL, REFORÇADO, DIMENSÕES 175/80R14, ARO 14, CAPACIDADE DE CARGA IC92, COM CERTIFICADO INMETRO	UN - UNIDADE	FATE	20,00	449,0000	8.980,00
22	34074	PNEU 12.4-38 Detalhamento: PNEUMÁTICO PARA TRATOR AGRICOLA - DIMENSÕES 12.4-38, RODA DE TRACAO, DESENHO DA BANDA R-1 MÍNIMO 14 LONAS	UN - UNIDADE	GOODYEAR	4,00	3.392,9000	13.571,60
23	34075	PNEU 265/70 R16 Detalhamento: PNEUMÁTICO PARA UTILITÁRIO - PNEUMÁTICO 265/70 R16	UN - UNIDADE	SUNSET	20,00	863,0000	17.260,00
24	34076	PNEU 295/80 R22.5 LISO Detalhamento: PNEUMÁTICO PARA CAMINHÃO ONIBUS E SEUS REBOCADOS - 295/80 R22.5, RADIAL/LISO, LARGURA MÍNIMA 295MM, ÍNDICE DE CARGA 3150/3550 KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE 130KM/H, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT/NBR, COM SELO DO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICA.	UN - UNIDADE	DURABLE	40,00	2.075,0000	83.000,00
25	34079	PNEU 205/65 R15 Detalhamento: PNEUMÁTICO PARA UTILITÁRIO - DIMENSÕES 205/65, CONSTRUÇÃO RADIAL, REFORÇADO, ARO 15, IC 103/102, COM CERTIFICADO INMETRO	UN - UNIDADE	ZETUM	20,00	579,0000	11.580,00
26	34082	PNEU 1000/20 LISO Detalhamento: PNEUMÁTICO PARA CAMINHÃO ONIBUS E SEUS REBOCADOS - DIMENSÕES 1000/20, CONSTRUÇÃO COM CAMARÁ DE AR, 20, COM 16 LONAS, COLETE, PITO, ACIMA 8 TONELADAS, COM	UN - UNIDADE	GOODYEAR	36,00	1.693,0000	60.948,00

|||||CERTIFICADO INMETRO, E GARANTIA|||||



Total: 1.012.198,20

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço. 2.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. 2.2.1. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido. 2.2.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração. 2.2.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo. 2.2.4. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação. 2.2.5. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação. 2.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes: a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado; b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação. 2.3. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá: a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados; b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.3.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes. 2.3.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações. 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993. 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital; 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata. 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis. 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro. 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas “Órgão não-participante ou carona”.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor: 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009; 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração. 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respecti-

vos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos. 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização; 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município observada o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários. 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo; 5.1.6. Emitir a autorização de compra; 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação; 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias: 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital; 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada; 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata. 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata: 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços; 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.3.4. Substituir os produtos recusados ou cancelar os serviços executados para entidade usuária, sem qualquer ônus para administração, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, independente da aplicação das penalidades cabíveis. 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata; 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado; 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão; 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações. 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços. 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços. **CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS** 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando: 6.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO**, quando: a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado; b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento; d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado; e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002; f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas. 6.1.2. Pela **DETENTORA** da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior. 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro. 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente. 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da **ADMINISTRAÇÃO**, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa. 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal. 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão

gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento. 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento. 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar. 7.5.2. O prazo de entrega será conforme as solicitações em anexo no termo de referência em conformidade com o edital os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93. 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento. 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento. 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado. 7.7. As despesas relativas à

entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata. 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o objeto licitado, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações. 7.8.1. Serão recusado o objeto licitado com defeitos de fábrica, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso. 7.8.2. O objeto licitado deverá ser entregue embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega. 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança do O objeto licitado contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 02 (DOIS) anos a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural. 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte do O objeto licitado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações. 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS. 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo. 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções. 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais. 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora. 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas: 11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos: a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato; b) cancelamento do preço registrado; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos. 11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente. 11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento: a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia; b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso. 11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço: a) advertência, por escrito, nas falta leves; b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor; c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos. d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. 11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. Poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993. 11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002. 11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação. 11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida

mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação. 11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração. 11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE -

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito(a) Municipal

D. P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS - EPP

JOCELI FRIEDRICH PORTARIA Nº 171/2021

ERIKA APARECIDA LUSTOSA PORTARIA Nº 142/2021

OLIVIA DA COSTA COELHO PORTARIA Nº 139/2021

MARIA MARGARETH MOSCAL PORTARIA Nº 134/2021

RENATO DE SOUZA BEJOS PORTARIA Nº 42/2021

GLORIA FERREIRA DA SILVA SCHULZ PORTARIA Nº 39/2021

NEITON CORDEIRO BASTOS PORTARIA Nº 37/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO PR- 017/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT, através do sua PREGOEIRA, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, às 08h00min (Brasília) do dia 06 de Julho de 2021, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro, à Avenida Delson Rodrigues s/n, Centro, General Carneiro /MT, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93. O credenciamento será feito das 07h30 às 08h00.

OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OLEO LUBRIFICANTE, GRAXA, FLUIDOS DE FREIOS, ADITIVOS e FILTROS PARA USO EM VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA; RETIRADA DO EDITAL: no site WWW.generalcarneiro.mt.gov.br, solicitação via e-mail: cpl@generalcarneiro.mt.gov.br e Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro, das 07h30min às 13h00.

INFORMAÇÕES: As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo.

TELEFONE PARA CONTATO: (0**66)3416-1215 / 1153

General Carneiro - MT, 21 de Junho de 2021.

AGLEIDISTELLY ALMEIDA CAPELI LOPES

Pregoeira

EXTRATO 3º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO PR 026/2020

EXTRATO 3º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.

CONTRATADO: EMAM EMULSOES E TRANSPORTES LTDA

CNPJ nº 04.420.916/0003-13

OBJETO: O presente Termo de Realinhamento de preços conforme segue:

ITEM 01 DE R\$ 6.420,61 para o valor de R\$ 7.576,31 (reajustado 18% do valor do contrato)

ITEM 02 de R\$ 3.721,64 para o valor de R\$ 4.419,44 (reajustado 18,75% do valor do contrato)

O presente termo terá validade a partir de 22/06/2021

General Carneiro - MT, 22 de Junho de 2021.

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

ORDEM DE SERVIÇOS PR 016/2021

ORDEM DE SERVIÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2021

EMPRESA: EXITO EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP
CNPJ Nº 25.933.540/0001-44

PREZADO SENHOR,

COMUNICAMOS QUE A EMPRESA, **êxito empreendimentos LTDA-EPP, CNPJ nº25.933.540/0001-44**, ESTABELECIDADA Rua I, nº 105 Sala 48 Ed. Eldorado Hill Office, Bairro Alvorada, cidade de Cuiabá-MT CEP: 78.048-487, Estado de Mato Grosso, VENCEDORA DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 028/2021, FICANDO ASSIM AUTORIZADO A PARTIR DESTA DATA (07/06/2021), A EXECUTAR OS SERVIÇOS OBJETO DESTA LICITAÇÃO, Conforme ata de registro de preços 013/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS, PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS E OBRAS DE ARTE ESPECIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL

VALOR: **R\$ 1.343.394,58** (Um milhão trezentos e quarenta e três mil trezentos e noventa e quatro reais e cinquenta e sete reais).

A FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE NUMERO 013/2021 FICARÁ POR CONTA DA EQUIPE TÉCNICA DE ENGENHARIA DA PREFEITURA Sr.^a Endi Micaela Souza dos anjos Duarte, nomeado através de portaria.

General Carneiro MT, 07 de Junho de 2021.

MERCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

COVID-19: DECRETO Nº 978, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

DECRETO Nº 978, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

ATUALIZA MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D' OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme artigo 84, inciso IX da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.979/2020 que dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO que as ações a serem implementadas devem zelar pela preservação da dignidade das pessoas e dos direitos humanos, pelo respeito à intimidade e a vida privada e pela necessidade de tais medidas imediatas visando à contenção da propagação do novo Coronavírus e obtendo uma proteção da coletividade;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 874 de 25 de março de 2021 do Governo do Estado de Mato Grosso, que "Atualiza a classificação de risco epidemiológico e fixa regras e diretrizes para adoção, pelos Municípios, de medidas restritivas para prevenir a disseminação da COVID-19 e dá outras providências";

CONSIDERANDO o Art.5º, § 3º do Decreto nº 874 de 25 de março de 2021, que dispõe que "Os Municípios poderão adotar medidas mais restritivas do que as contidas neste Decreto, desde que justificadas em dados concretos locais que demonstrem a necessidade de maior rigor para o controle da disseminação do novo coronavírus";

CONSIDERANDO a quantidade de casos positivos e a situação epidemiológica no âmbito do município de Glória D'Oeste - MT no dia 18 de junho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam determinadas medidas temporárias de isolamento social restritivo, visando à contenção do avanço da pandemia do COVID-19, **de 22 de junho de 2021 a 07 de julho de 2021**, no Município de Glória D' Oeste - MT, mantendo as restrições provisórias de circulação (toque de recolher) de qualquer cidadão no território do Município de Glória D' Oeste, no período compreendido entre as 23h00min às 05h00min.

§ 1º. O disposto no *caput* não restringe a circulação de quem estiver transitando para acessar ou prestar serviços na área de saúde, segurança pública e privada, assistência social, serviços públicos e serviços essenciais, preferencialmente, de maneira individual, sem acompanhante.

§ 2º. Não estão sujeitos à restrição contida neste artigo os funcionários de empresas privadas que estejam trabalhando no período noturno, desde que comprovada a necessidade, urgência no deslocamento e portando identificação funcional.

§ 3º. O cumprimento do disposto no *caput* ficará a cargo da fiscalização conjunta da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso e dos Agentes Municipais de Fiscalização.

Art. 2º- Fica autorizado o funcionamento de todas as atividades comerciais, empresariais, educacionais, religiosas e de serviços no território do Município de Glória D'Oeste – MT, nos seguintes termos:

I- De segunda à sábado, autorizado o funcionamento somente no horário compreendido entre as 05h00min e 19h00min; **II-** Aos domingos, autorizado o funcionamento somente no horário compreendido entre as 05h00min e 12h00min;

§ 1º - Excepcionalmente, os restaurantes, poderão funcionar aos domingos até as 15h00m, obedecidos os protocolos de saúde e normas sanitárias definidos neste Decreto.

§ 2º - As farmácias, os serviços de saúde, de hospedagem e congêneres, as funerárias, os postos de combustíveis, exceto conveniências, serviços de manutenção de energia, água, telefonia, coleta de lixo, não ficam sujeitas às restrições de horário do presente artigo.

§ 3º - Os supermercados, nos horários de funcionamento fixados nos incisos do caput, devem aplicar sistema de controle de entrada restrito a 01(um) membro por família.

§4º - Fica permitido o consumo de produtos alimentícios exceto bebidas alcoólicas, somente nos restaurantes. Permanece a proibição para os demais estabelecimentos comerciais como lanchonetes/bares/conveniências e em locais públicos do município de Glória D'Oeste, onde para estes fica permitindo tão somente o serviço de tele-entrega (delivery) e retirada no balcão.

§5º - Fica autorizado o funcionamento de restaurantes e demais congêneres na modalidade take-away e **drive-thru somente até as 22h45min**, permitindo-se o serviço de **tele-entrega (delivery) até as 23h59min**, de segunda a domingo, sendo obrigatório o uso de máscara e obedecidos os protocolos de saúde e normas sanitárias definidos neste Decreto.

§6º Em caso de descumprimento das normas sanitárias e consumeristas disposto neste Decreto praticados por pessoas físicas e jurídicas, acarretará a aplicação de multa, interdição temporária e outras sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis, pelas autoridades policiais, sanitárias e fiscais estaduais e municipais, conforme estabelecido na Lei nº 11.316, de 02 de março de 2021, com redação alterada pela Lei nº 11.326, de 24 de março de 2021, bem como pelo disposto no Decreto Estadual nº 874, de 25 de março de 2021.

§7º As atividades educacionais no Ano Letivo de 2021, nas unidades escolares da rede pública municipal, em todos os níveis, permaneceram sendo realizadas pelo sistema híbrido, até o pleno restabelecimento das atividades presenciais.

§8º Durante a vigência deste Decreto os eventos corporativos, empresariais, técnicos e científicos, igrejas, templos e congêneres são permitidos, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) da capacidade máxima do local, observados os limites de horário definidos nos incisos deste artigo.

§ 9º Durante a vigência deste Decreto fica permitido o atendimento presencial em órgãos públicos e concessionárias de serviços públicos mediante agendamento de acordo com a capacidade de atendimento. Havendo a necessidade, os canais disponíveis para contato são: e-mail: prefeitura_gloria@hotmail.com; site: gloriadoeste.mt.gov.br ;Endereço para correspondência: Av. dos Imigrantes, 2000 - Centro - CEP.: 78.293-000 - Glória D'Oeste – Mato Grosso ; Fone/Fax: (65) 3275-1179 – 3275-1105.

Art. 3º Permanecem inalteradas as seguintes medidas:

a) evitar circulação de pessoas pertencentes ao Grupo de Risco, conforme definição do Ministério da Saúde;

b) isolamento domiciliar de pacientes em situação confirmada de COVID-19, em caráter obrigatório, por prescrição médica, pelos prazos definidos em protocolos, em caso de descumprimento das normas sanitárias, sem prejuízo da apuração de ilícitos criminais, poderá responder pela prática

tica de infração à medida sanitária preventiva prevista no art.268 do Código Penal;

c) quarentena domiciliar de pacientes sintomáticos em situação de caso suspeito para COVID-19 e daqueles que com ele tiveram contato, em caráter obrigatório, por prescrição médica, bem como de pessoas acima de 60 anos e pertencentes a grupos de risco definidos pelas autoridades sanitárias;

d) disponibilizar, em estabelecimentos públicos e privados, locais adequados para lavagem freqüente das mãos com água e sabão e/ou disponibilização de álcool na concentração de 70%;

e) ampliar, em estabelecimentos públicos e privados, a freqüência diária de limpeza e desinfecção de locais freqüentemente tocados, tais como pisos, corrimãos, maçanetas, banheiros, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, controles remotos, máquinas acionadas por toque manual, elevadores e outros;

f) evitar a realização presencial de reuniões de trabalho e priorizar a realização de atividades de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas;

g) controlar o acesso de pessoas em estabelecimentos e privados de modo a garantir o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas;

h) vedar o acesso a estabelecimentos públicos e privados de funcionários, consumidores que não estejam utilizando máscara proteção facial, ainda que artesanal;

i) manter os ambientes arejados por ventilação natural;

j) observar as determinações das autoridades sanitárias para a contenção de riscos, especialmente quando a atividade exigir atendimento presencial da população, com a orientação aos funcionários sobre o modo correto de relacionamento com o público no período de emergência em saúde pública.

k) proibição de realização de festas e congêneres e quaisquer atividades de lazer ou eventos que causem aglomerações, tais como jogos de futebol, futsal, ainda que realizadas em locais privados e residências;

l) proibição de atividades que possam gerar aglomeração em quadras poliesportivas, **Praças Públicas, Ruas Comerciais.**

Art. 4º O Comitê de Enfrentamento ao COVID-19 poderá determinar outras medidas preventivas que entenderem pertinentes e necessárias de acordo com a situação vivenciada.

Art.5º Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, as autoridades competentes devem apurar as eventuais práticas de infração administrativa prevista no artigo 10, inciso VII, da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, no artigo 65 da Lei Estadual nº 7.110, de 10 de fevereiro de 1999, Lei Estadual nº 11.110/2020, ficando sujeitas ainda as penas por violação dos Art. 132, 268 e 330, todos do Código Penal Brasileiro.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Glória D' Oeste/MT, 22 de junho de 2021.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 979 DE 22 DE JUNHO DE 2021.

DECRETO Nº 979 DE 22 DE JUNHO DE 2021.

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NO DIA 25 DE JUNHO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D' OESTE**, Estado de Mato Grosso,

no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme artigo 84, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

Considerando que o Feriado Municipal do dia 24 de junho de 2021, onde se comemora o aniversário do Município de Glória D'Oeste, neste ano recai em uma quinta-feira;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica estabelecido **Ponto Facultativo** na Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no dia subsequente ao Feriado Municipal do dia 24 de junho de 2021, conforme segue abaixo:

I – 25 de JUNHO de 2021 (sexta-feira)

Artigo 2º - Durante o período decretado ponto facultativo conforme previsto no artigo anterior, não haverá expediente nas repartições públicas da Prefeitura Municipal, ressalvado o disposto no artigo seguinte.

Artigo 3º - Estarão excluídos do recesso estabelecido neste Decreto, os serviços essenciais, tais como: limpeza pública, coleta de lixo e serviços de emergência do Setor de Saúde, que terão atendimentos normais ou especiais, a critério do Chefe de Setor.

Artigo 4º - Os servidores que estiverem em gozo de folga em razão do recesso estabelecido neste Decreto, poderão ser convocados a retornar ao trabalho imediatamente, por motivo de necessidade imperiosa ou relevante interesse público, casos fortuitos ou de força maior.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE,
ESTADO DE MATO GROSSO, 22 DE JUNHO DE 2021.**

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 14/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 12/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 19/2021

RATIFICAÇÃO

RATIFICO, nos termos do artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a Dispensa de Licitação n.º 12/2021 – Processo Administrativo N.º 19/2021, de acordo com a Justificativa, Termo de Referência e amparado pelo Parecer Jurídico favorável, bem como toda a documentação da empresa abaixo especificada que compõe este processo.

EMPRESA/PROPONENTE: Jean Carlos Pavin Dos Santos

VALOR GLOBAL: R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais)

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica/física para Aquisição de um trator agrícola usado, sobre rodas/pneus, motor com potência mínima de 65 CV, 04 cilindros, tração 4x2, ano mínimo 1984, eixo baixo, com sistema hidráulico e tomada de força traseiros para acoplamento, em perfeitas condições mecânicas, conforme especificações constante neste termo de referência, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/2021

Glória D'Oeste – MT, 16 de Junho de 2021

Gheysa Maria Bonfim Borgato

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ TERMO DE REVOGAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 070/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002;

Considerando que o Departamento de Licitação e Contratos realizou a publicação da licitação e o certame presenciou-se deserto, não comparecendo nenhuma empresa licitante interessada em apresentar propostas para o fornecimento dos veículos;

Considerando que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico;

RESOLVE:

REVOGAR todos os seus termos, pelo motivo do certame ter presenciado deserto e por razões de interesse da Administração Pública devidamente fundamentado, o Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 038/2021**, cujo objeto é a **“Registro de Preços para futura e eventual aquisição 02 (dois) veículos tipo minivan, 0km, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itanhanga – MT”**.

Itanhanga – MT, 22 de junho de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021

Nos termos do Art.43, inciso da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhanga-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Pregoeira, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é:

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS NO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT, CONFORME CONVENIO Nº 883950/2019 FIRMADO JUNTO AO MINISTÉRIO DA DEFESA-MD, DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE-DPCN”.

VENCEDOR:

Nome	CPF/CNPJ:
CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM SURDI EIRELI – EPP	32.559.583/0001-81

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhanga-MT, 22 de junho de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 195/2021

PORTARIA Nº195/2021

SÚMULA: “Atribui responsabilidades ao servidor que menciona e da outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, Prefeito Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir a servidora **VIVIANI APARECIDA DE OLIVEIRA**, matrícula 1625, servidora comissionada no cargo de Assessora de Gabinete, lotada

na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, a Função de Gestora do Programa Bolsa Família, bem como a responsabilidade pelas atividades relacionadas ao Sistema CADÚNICO – Cadastro Único para Programas Sociais.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 15 de junho de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhanga-MT, 22 de junho de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em ____/____/2021

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2021

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhanga-MT, nomeados através da Portaria nº 194/2021 de vinte e dois de junho do ano de dois mil e vinte e um, torna público para conhecimento dos interessados que na Licitação tipo **Pregão Presencial nº 039/2021**, instaurada para o **“Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da rede de iluminação pública municipal e da parte elétrica dos prédios públicos municipais, e serviços de instalação e desinstalação de bombas submersas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itanhanga – MT”**., sagrou-se vencedora a seguinte empresa: a empresa **FRANSLEI SOARES AMADOR – CNPJ: 23.139.568/0001-93**, sagrou-se vencedora com o valor total de R\$ 211.928,00 (duzentos e onze mil novecentos e vinte e oito reais).

Itanhanga-MT, 22 de junho de 2021.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO ATA Nº. 055/2021

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** **SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI**; **OBJETO:** “Aquisição de materiais de higiene e limpeza para prevenção do COVID 19 para as Escolas e UMEI’S Municipais e demais setores pertencentes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Jaciara/MT”; **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R\$ 146.050,00 (cento e quarenta e seis mil e cinquenta reais). **ASSINATURA:** 21/06/2021.

ANDREIA WAGNER

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 220 DE 21 DE JUNHO DE 2021

PORTARIA Nº 220 DE 21 DE JUNHO DE 2021

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 918/03 de julho de 2003 e conforme determinação do código de Trânsito Brasileiro.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica SUBSTITUÍDA a JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO - JARI de Jaciara, sendo composta pelos abaixo nomeados para, sob a presidência do primeiro, integrarem, a contar das publicações deste ato, a JARI DE JACIARA- MT, para o biênio 2021/2022.

TITULARES:

- 1 – JOSÉ ANTÔNIO FAUSTINO DA COSTA - Presidente;
- 2 – ANTÔNIO CARLOS ALVES SANTOS - Membros;
- 3 – SIDNÉIA DE SOUZA SOARES - Membros.

SUPLENTES:

- 1 – VITOR LUIS DE JESUS FICHIO DA SILVA;
- 2 – ROSEMARY DOS REIS SANTOS;
- 3 – ERIC EDRAS DE SOUZA MENDONÇA.

Art. 2º - Está portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 21 de junho de 2021.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afiação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 056/2021

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** GRAFICA DO PRETO LTDA; **OBJETO:** “Aquisição de materiais de higiene e limpeza para prevenção do COVID 19 para as Escolas e UMEI’S Municipais e demais setores pertencentes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Jaciara/MT”; **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R\$ 23.900,00 (vinte e três mil e novecentos reais).

ASSINATURA: 21/06/2021.

ANDREIA WAGNER

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 003/2021 AO CONTRATO Nº 067/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADA:** GEOPOÇOS HIDROCONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA; **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL até 11/12/2021 E EXECUÇÃO DA OBRA 08/11/2021; Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 067/2020; **ASSINATURA:** 18/06/2021.

ANDREIA WAGNER

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 003/2021 AO CONTRATO Nº 093/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADA:** VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; **OBJETO:** ACRÉSCIMO DE VALOR POR SERVIÇOS ACRESCIDOS; Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 093/2020; **ASSINATURA:** 18/06/2021.

ANDREIA WAGNER

Prefeita Municipal

LEI Nº 2.016 DE 21 DE JUNHO DE 2021

LEI Nº 2.016 DE 21 DE JUNHO DE 2021

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL MUNICIPAL PARA O ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JACIARA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono, a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, AUTORIZADO a realizar a doação de uma área de **6.915,77m²**, localizada na Zona Urbana no Bairro Florais do Planalto, constituída por terrenos sem presença de benfeitorias, sob a Quadra 15, Lotes: 01 matriculado sob nº. 17.761 Livro 2-AAL, 02 matriculado sob nº. 17.762 Livro 2-AAL, 03 matriculado sob nº. 17.763 Livro 2-AAL, 04 matriculado sob nº. 17.764 Livro 2-AAL, 05 matriculado sob nº. 17.765 Livro 2-AAL, 06 matriculado sob nº. 17.766 Livro 2-AAL, 10 matriculado sob nº. 17.770 Livro 2-AAL, 11 matriculado sob nº. 17.771 Livro 2-AAL, 12 matriculado sob nº. 17.772 Livro 2-AAL, 13 matriculado sob nº. 17.773 Livro 2-AAL, 14 matriculado sob nº. 17.774 Livro 2-AAL, 15 matriculado sob nº. 17.775 Livro 2-AAL, 16 matriculado sob nº. 17.776 Livro 2-AAL; Quadra 16, Lotes: 01 matriculado sob nº. 17.777 Livro 2-AAL, 02 matriculado sob nº. 17.778 Livro 2-AAL, 03 matriculado sob nº. 17.779 Livro 2-AAL, 04 matriculado sob nº. 17.780 Livro 2-AAL, 05 matriculado sob nº. 17.781 Livro 2-AAL, 06 matriculado sob nº. 17.782 Livro 2-AAL, 07 matriculado sob nº. 17.783 Livro 2-AAL, perante o Cartório do Registro de Imóveis de Jaciara/MT, avaliado em **R\$ 1.263.500,00 (Um milhão, duzentos e sessenta e três mil e quinhentos reais)**, conforme avaliação anexa, para o ESTADO DE MATO GROSSO.

Art. 2º - A doação de que trata o art. 1º desta Lei independe de concorrência, em vista da existência de relevante interesse social, uma vez que a construção predial de mais uma escola fortalecerá a educação municipal, estando de conformidade com a Lei Orgânica do Município, bem como artigo 17 da Lei 9.666/93.

Art. 3º - A presente doação tem como objeto a CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE 12 SALAS que atenda as demandas do Município.

Art. 4º - Na Escritura Pública de doação do imóvel constará obrigatoriamente cláusula em que a donatária se obrigue a atender à finalidade, sob pena de reversão automática do objeto doado ao patrimônio municipal, independentemente de qualquer indenização.

Parágrafo único. O donatário terá o prazo de **03 (três)** anos para concluir a finalidade da doação, sob pena igualmente de reversão.

Art. 5º - A doação a que se refere a presente Lei, com dispensa de licitação, será efetivada mediante Escritura Pública da qual constarão, obrigatoriamente, o prazo de seu cumprimento e cláusula de reversão.

Art. 6º - Faz parte da presente Lei, o mapa da área doada, matrículas, avaliação do bem imóvel.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, EM 21 DE JUNHO DE 2021.**ANDRÉIA WAGNER****Prefeita Municipal 2021 a 2024****ALEXANDRE RUSSI**

Secretário Municipal de Administração e Finanças – Portaria nº 01/2021

Registrada e Publicada de conformidade com a Legislação vigente, com afixação nos lugares de costume, estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 052/2021**

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** CYAN PAPELARIA E MAT. DE INFORMÁTICA EIRELI - EPP; **OBJETO:** “Aquisição de materiais de higiene e limpeza para prevenção do COVID 19 para as Escolas e UMEI’S Municipais e demais setores pertencentes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Jaciara/MT”; **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R\$ 323.763,00 (trezentos e vinte e três mil, setecentos e sessenta e três reais). **ASSINATURA:** 21/06/2021.

ANDRÉIA WAGNER**Prefeita Municipal**

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 017/2021 AO CONTRATO Nº 017/2012**

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADA:** JV CONSTRUTORA LTDA ME; **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL até 28/11/2021 E EXECUÇÃO DA OBRA 24/11/2021; Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 017/2012; **ASSINATURA:** 18/06/2021.

ANDRÉIA WAGNER**Prefeita Municipal**

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 053/2021**

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** DISNORMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA; **OBJETO:** “Aquisição de materiais de higiene e limpeza para prevenção do COVID 19 para as Escolas e UMEI’S Municipais e demais setores pertencentes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Jaciara/MT”; **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R\$ 302.820,00 (trezentos e dois mil, oitocentos e vinte reais). **ASSINATURA:** 21/06/2021.

ANDRÉIA WAGNER**Prefeita Municipal**

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 054/2021**

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** MONTORRO CARVALHO - COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI; **OBJETO:** “Aquisição de materiais de higiene e limpeza para prevenção do COVID 19 para as Escolas e UMEI’S Municipais e demais setores pertencentes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Jaciara/MT”; **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R\$ 163.616,00 (cento e sessenta e três mil, seiscentos e dezesseis reais). **ASSINATURA:** 21/06/2021.

ANDRÉIA WAGNER**Prefeita Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 24.772.147/0001-68, localizada na Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº, Bairro Centro, JANGADA – MT – CEP. 78.490-000 TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a Abertura de procedimento licitatório, do tipo “Menor Preço Por Item”, na modalidade Pregão Presencial Nº 022/2021, POR REGISTRO DE PREÇO. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE “KIT ENXOVAL” PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT**, de acordo com o que determina as Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e todas as suas alterações; ainda a Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº. 147, de 07 de Agosto de 2014 e suas alterações; Decreto nº 3.555/2000; Decreto Municipal Nº 022/2020, Decreto nº 7.892/2013, e Outras normas e regulamentos inerentes, a ser regidas pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital.

Recebimento e Abertura das Propostas: as 08h00m do dia 05/07/2021.

Edital Completo: Afixado no endereço acima e-mail: licitacao@jangada.mt.gov.br ou pelo SITE: <http://www.jangada.mt.gov.br/Transparencia/Downloads/Editais-diversos>.

Jangada – MT, 22 de Junho de 2021.

Adilson Pereira Nunes - Pregoeiro



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO N° 015 /2021

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

CNPJ 24.772.147/0001-68

Termo de Homologação

Pregao N° 15/2021

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MARMITEIX E REFEIÇÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JANGADA - MT.

Vencedor(es)

Código	Nome	CPF/CNPJ
119	GESSI VIEIRA DE GOIS DALEFFE-ME	26.543.827/0001-35

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

JANGADA - MT terça-feira, 22 de junho de 2021

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA
 Prefeito Municipal

Endereço: Paco Municipal Julio Domingos de Campos Nº: 0- Bairro: Centro CEP: 78.490-000 FONE: (65)-3344-1453



TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGAO Nº 015/ 2021

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
 CNPJ 24.772.147/0001-68

Termo de Adjudicação

Pregao

15/2021

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 43 inciso VI da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s):

Participante(s) e vencedora(s) da			
119	GESSI VIEIRA DE GOIS DALEFFE-ME	26.543.827/0001-35	
TOTAL DO VENCEDOR			R\$ 162.500,000

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE MARMITEX E REFEICOES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE JANGADA - MT.

JANGADA - MT, terça-feira, 22 de junho de 2021

ADILSON PEREIRA NUNES
 Pregoeiro

Endereço: Paco Municipal Julio Domingos de Campos Nº: 0- Bairro: Centro CEP: 78.490-000 FONE: (65)-3344-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

Na publicação do dia 18 de junho de 2021 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, página 244, referente ao Pregão

Presencial nº 002/2021, avisa se ainda que foi anexado o anexo VIII ao Edital (Justificativa da não utilização do Pregão Eletrônico) disponíveis no site Oficial da Prefeitura de Jauru, <https://jauru.mt.gov.br/>.

LEI COMPLEMENTAR Nº. 163, “DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 117/2016 E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, COM ALTERAÇÕES, CRIAÇÃO E EXCLUSÃO DE CARGOS PÚBLICOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS, E DÁ O

LEI COMPLEMENTAR Nº. 163, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 117/2016 E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, COM ALTERAÇÕES, CRIAÇÃO E EXCLUSÃO DE CARGOS PÚBLICOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

VALDECI JOSE DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU EM REDAÇÃO FINAL E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

DOS CARGOS COMISSIONADOS

Artigo 1º – Fica alterado o anexo III, da Lei Complementar 117/2016 e suas alterações posteriores, com inclusões e supressões, inerentes aos cargos de livre provimento e exoneração, com remunerações fixadas pela Lei que dispõe sobre o quadro de pessoal e respectivo plano de cargos, carreiras e vencimentos da Administração Pública do Município de Jauru, que passa a vigorar da seguinte forma:

I. GABINETE DO PREFEITO:

Cargos	Nº. Vagas	Requisito investidura	Carga Horária	Atribuições do Cargo	Remuneração
Assessor de Gabinete	01	Ensino Médio Completo	Dedicação exclusiva	Assessorar o Prefeito Municipal na representação política do Município e nas relações políticas com a população, órgãos e entidades públicas e privadas; Assessorar o Prefeito Municipal nas relações políticas com a Câmara Municipal; Coordenar as atividades do Gabinete do Prefeito afetas à Assessoria de Comunicação, Gerência Administrativa e Gerência de Cerimonial; Coordenar a Política de Comunicação de Governo a fim de dar suporte às ações comunicativas da Administração Pública. Acompanhar e subsidiar e elaboração da redação e expedição de decretos, portarias e outros atos administrativos de responsabilidade do Prefeito; Preparar e instruir a tramitação e disposição de processos, papéis e documentos sujeitos à decisão do Prefeito Municipal.	R\$ 5.170,50
Assessor Administrativo Representativo	01	Ensino Superior em Administração, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas e Direito.	40 horas	Atribuição Genérica. Atuar como representante municipal junto aos órgãos administrativos federais, estaduais, e municipais da grande Cuiabá e demais locais que forem necessários. Detalhamento das atribuições. Acompanhamento de Convênios das Secretarias do Município de Jauru. Regularização de Certidões Federais e Estaduais perante os órgãos competentes. Tramitação de Processos administrativos junto aos órgãos federais e estaduais. Acompanhamento de processos administrativos junto aos órgãos de saúde pública, secretaria de estado de saúde, T.F.D – Tratamento fora do domicílio, central de regulação, farmácia de Alto Custo e demais órgãos vinculados a saúde pública. Auxílio na captação de recursos junto aos órgãos Federais e Estaduais.	R\$ 4.825,03
Assessor Técnico I	02	Ensino Médio Completo	40 horas	Prestar assessoria técnica ao seu superior hierárquico, interpretando, discutindo, negociando, registrando, orientando, encaminhando e/ou relatando assuntos, reivindicações, problemas, processos, expectativas e outros temas que lhe forem apresentados. Realizar estudos, análises e projeções, emitindo pareceres e propostas de ordem técnica, administrativa e econômico-financeira, conforme o caso, para avaliação e aprovação de seu superior hierárquico. Planejar, organizar e providenciar os recursos materiais e humanos para os eventos com a participação da sua unidade funcional, destinados a informar, divulgar, promover, comunicar e difundir os negócios, atividades, projetos, ações, empreendimentos, soluções, deliberações, cuidando pessoalmente ou verificando junto aos responsáveis, para que todos os detalhes técnicos, administrativos e logísticos ocorram dentro do esperado, em termos de prazo, funcionamento e operacionalidade. Cuidar, mediante delegação de seu superior hierárquico, do desenlace de determinados processos, fatos ou ocorrências que envolvem mediação ou negociação entre partes interessadas, do ponto de vista interno. Executar outras atividades afins à sua área de atuação, a partir das necessidades e demandas e de conformidade com as orientações dadas pelo seu superior hierárquico.	R\$ 3.256,91
Assessor Técnico II	02	Ensino Médio Completo	40 horas	Prestar assessoria técnica ao seu superior hierárquico, auxiliando na tomada de decisões. Supervisionar os estudos, análises e projeções realizadas pelos demais assessores, emitindo parecer conclusivo a ser submetido à avaliação e aprovação de seu superior hierárquico. Realizar atividades em geral mediante delegação de seu superior hierárquico. Elaborar projetos, planos de ação segundo diretrizes e definições de seu superior hierárquico, no sentido de atingir os objetivos e metas estabelecidos, bem como orientar, acompanhar e avaliar os seus resultados. Coordenar comissões, comitês e outros grupos de trabalho internos. Representar seu superior hierárquico, quando delegado a fazê-lo, participando de reuniões internas ou externas, debatendo assuntos relacionados à sua área, apresentando ou dispondo informações, posicionando-se acerca de atividades, processos, fatos, situações e soluções. Executar outras atividades afins à sua área de atuação, a partir das necessidades e demandas e de conformidade com as orientações dadas pelo seu superior hierárquico.	R\$ 1.954,13
Assistente Técnico Jurídico	01	Nível Superior em Direito	40 horas	Auxiliar na elaboração de Projetos de Lei, Decretos, Portarias, Resoluções; Acompanhar tramitação e prazos de processos administrativos e judiciais; Manutenção do Arquivo de Leis e procedimentos atinentes ao setor jurídico; realizar outras atividades correlatas a partir da orientação da Procuradoria Jurídica do Município.	R\$ 3.256,91
Ouvidor do Município	01	Ensino Médio Completo	40 horas	Receber e investigar, de forma independente e crítica, as informações, reclamações e sugestões encaminhadas por munícipes e por servidores. Analisar as informações, reclamações e sugestões recebidas, encaminhando o resultado de sua análise aos setores administrativos competentes; Acompanhar as providências adotadas pelos setores competentes, garantindo o direito de resolutividade e mantendo o requerente informado do processo; Sugerir ao Prefeito Municipal medidas de aprimoramento das atividades administrativas em proveito dos munícipes e da própria municipalidade; Elaborar relatórios de atividades, gerando banco dados que possibilitem ao Governo Municipal o permanente aprimoramento de sua estrutura e de seu funcionamento administrativo e à sociedade o efetivo controle da preservação do interesse público e de uma política de	R\$ 1.954,13

				transparência pública na ordem municipal; Garantir o acesso do cidadão de forma direta, formal e gratuita.	
Chefe de Seção	01	Alfabetizado	40 horas	Executar e distribuir os trabalhos aos seus subordinados, rever os trabalhos realizados e orientar a equipe sempre que necessário. Incentivar e estimular os servidores públicos que lhes forem subordinados a especializar-se, treinando-os. Fazer cumprir todas as normas em vigor no município, zelando pela integral realização das atividades de sua unidade. Zelar pela limpeza do ambiente de trabalho; guarda e conservação das instalações e do equipamento, solicitando consertos e reparos que se fizerem necessários aos mesmos.	R\$ 1.319,68

II. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Cargos	Nº. Vagas	Requisito de investidura	Carga Horária	Atribuições do Cargo	Remuneração
Secretário de Administração e Planejamento	01	Alfabetizado	Dedicação exclusiva	Art. 11, §2º, da Lei Complementar 142/2.019.	R\$ 5.170,50
Gestor de Compras	01	Ensino Médio Completo	Dedicação Exclusiva	Art. 11, § 2º, da Lei Complementar 142/2.019, no que não for incompatível, cumulado com as seguintes: acompanhar, fiscalizar e realizar cotação de preços de produtos e serviços; supervisionar a aquisição de produtos e serviços e a conferência na entrega dos bens e serviços, no que tange a quantidade, qualidade indicadas nas notas fiscais e prazo de validade dos produtos; fornecer relatórios, dados e planilhas acerca dos serviços desenvolvidos no setor; apurar irregularidades detectadas e/ou comunicadas; acompanhar a recepção, conferência e armazenagem de produtos e materiais no almoxarifado municipal.	R\$ 5.170,50
Secretário Adjunto de Administração e Planejamento	01	Alfabetizado	40 horas	O Secretário Adjunto tem como principais atribuições auxiliar o Secretário na direção, organização, orientação, coordenação e controle das atividades do órgão; exercer as atividades delegadas pelo Secretário; coordenar o relacionamento entre o Secretário e os dirigentes dos órgãos da Secretaria, acompanhar o desenvolvimento dos programas, projetos e ações; despachar com o Secretário; substituir automática e eventualmente o Secretário em suas ausências impedimentos ou afastamentos legais; desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições e de acordo com as determinações do Secretário.	R\$ 3.256,91
Gestor de Patrimônio e almoxarifado	01	Ensino Médio Completo	40 horas	A Gestão de Patrimônio compete: planejar, coordenar, controlar e executar os serviços relacionados aos bens que formam o patrimônio imobiliário e mobiliário da Prefeitura, auxiliado pela Comissão de Patrimônio, observado o respectivo âmbito de competência, coordenar, orientar e controlar as atividades referentes a registro, tombamento, padronização, inventário e controle de uso dos bens patrimoniais, além de outras atribuições correlatas a área de atuação; acompanhar a recepção, conferência e armazenagem de produtos e materiais no almoxarifado municipal; acompanhar lançamento da movimentação de entrada e saída e controlar o estoque; exercer outras atividades correlatas inerentes ao setor, ou a partir das orientações dadas pelo superior hierárquico.	R\$ 3.256,91
Gestor de Protocolo	01	Ensino Médio Completo	40 horas	A Gestão de Protocolo compete executar os serviços de protocolização, registro e distribuição de expedientes, correspondências, processos administrativos e outros atos ou documentos que circulem no âmbito da Prefeitura Municipal, procedendo com a organização e arquivos destes; executar outras atividades correlatas à área de atuação.	R\$ 3.256,91
Coordenador de Licitação	01	Ensino Médio Completo	40 horas	Acompanhar e fiscalizar a realização de todas as fases da Licitação, fazendo-se cumprir os dispositivos legais pertinentes a matéria em especial o disposto na Lei 8666/93, devendo para tanto acompanhar e fazer cumprir todas as questões necessárias para que haja uma correta aplicação da lei e transparência nos atos públicos desde a solicitação, passando pela elaboração do edital e minuta do contrato, parecer financeiro, jurídico e de controle interno, elaboração do preço médio, publicação, adjudicação e homologação, acompanhar a licitação e os pareceres em caso de interposição de recursos; além de outras atividades correlatas a área de atuação.	R\$ 3.084,02
Gerente de Suprimentos	01	Ensino Médio Completo	40 horas	Planejar, coordenar e executar as atividades de aquisição, guarda e distribuição de material, conferência, armazenagem, inventário, distribuição e controle dos materiais administrativos utilizados nos exercícios das atividades da Prefeitura, além de outras atribuições correlatas a área de atuação.	R\$ 2.214,68
Gerente de Departamento de Informática	01	Ensino Médio Completo	40 horas	Gerenciar e executar os serviços de processamento de dados, manutenção de máquinas e equipamentos de informática, desenvolvimento de software, bem como manutenção de redes corporativas e outras, tais como intranet e internet, no âmbito da Prefeitura Municipal.	R\$ 1.954,13
Chefe de Divisão de Licitação	01	Ensino Médio Completo	40 horas	Manter atualizado o cadastro de fornecedores, o sistema de registro de preços, o catálogo de materiais e demais serviços relacionados aos procedimentos licitatórios e de compras. Exercer outras atividades correlatas a área de atuação.	R\$ 1.954,13
Chefe de Seção	02	Alfabetizado	40 horas	Executar e distribuir os trabalhos aos seus subordinados, rever os trabalhos realizados e orientar a equipe sempre que necessário. Incentivar e estimular os servidores públicos que lhes forem subordinados a especializar-se, treinando-os. Fazer cumprir todas as normas em vigor no município, zelando pela integral realização das atividades de sua unidade. Zelar pela limpeza do ambiente de trabalho; guarda e conservação das instalações e do equipamento, solicitando consertos e reparos que se fizerem necessários aos mesmos.	R\$ 1.319,68

III. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Cargos	Nº. Vagas	Requisito de investidura	Carga Horária	Atribuições do Cargo	Remuneração
Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social	01	Alfabetizado	Dedicação exclusiva	Art. 11, §2º.	R\$ 5.170,50
Secretário Adjunto de Assistência e Desenvolvimento Social	01	Alfabetizado	40 horas	O Secretário Adjunto tem como principais atribuições auxiliar o Secretário na direção, organização, orientação, coordenação e controle das atividades do órgão; exercer as atividades delegadas pelo Secretário; coordenar o relacionamento entre o Secretário e os dirigentes dos órgãos da Secretaria, acompanhar o desenvolvimento dos programas, projetos e ações; despachar com o Secretário; substituir automática e eventualmente o Secretário em suas ausências impedimentos ou afastamentos legais; desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições e de acordo com as determinações do Secretário.	R\$ 3.256,91
Coordenador do CRAS	01	Ensino Superior Completo com registro no Conselho de Classe	40 horas	Coordenar, articular, acompanhar, monitorar e avaliar os registro de informações, programas, serviços e projetos de proteção social básica operacionalizados pela unidade; participar da elaboração, acompanhar e avaliar os fluxos e procedimentos de atendimentos para garantir a efetivação da referência e contrarreferência; definir com a equipe de profissionais os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias atendidas; promover articulação entre serviços, transferências de renda e benefícios sócioassistenciais e de apoio informais e formais existentes no município e realizar a gestão dessa estrutura; coordenar a alimentação de sistema de informação de âmbito local	R\$ 4.151,57

				e monitorar o envio regular e nos prazos de informações sobre os serviços socioassistenciais referenciados encaminhando-os a secretária municipal de assistência social e aos órgãos estaduais e/ou federais quando necessário; participar dos processos de articulação intersetorial; levantar e acompanhar a necessidade de capacitação; planejar e coordenar o processo de busca ativa de usuários, em consonância com as diretrizes da Secretaria de Assistência Social e legislação pertinente; participar, planejar e colaborar com as reuniões promovidas pela Secretaria de Assistência Social quer em âmbito interno quanto externo. Exercer outras atividades correlatas a área de atuação.	
Coordenador dos Idosos	01	Ensino Médio Completo	40 horas	Coordenar e executar as Políticas de proteção e de auxílio ao idoso, entre outras ações específicas dirigidas a esse público alvo. Exercer outras atividades correlatas a área de atuação.	R\$ 3.084,02
Gerente de Desenvolvimento Social	01	Ensino Médio Completo	40 horas	Assistir ao seu Secretário no desempenho de suas funções; Supervisionar, orientar e acompanhar as atividades das unidades subordinadas; Fazer executar a programação dos trabalhos nos prazos previstos; Baixar instruções de funcionamento das unidades subordinadas; Solicitar informações a outras unidades da administração pública municipal; Encaminhar papéis, processos e expedientes diretamente às unidades competentes para manifestação sobre os assuntos neles tratados; Atividades gerais: a) elaborar ou participar da elaboração do programa de trabalho; b) cumprir e fazer cumprir as leis, os decretos, os regulamentos, as decisões, os prazos para desenvolvimento dos trabalhos e as ordens das autoridades superiores; c) transmitir aos seus subordinados as diretrizes a serem adotadas no desenvolvimento dos trabalhos; d) contribuir para o desenvolvimento integrado dos trabalhos; e) dirimir ou providenciar as soluções de dúvidas ou divergências que surgirem em matéria de serviço; f) dar ciência imediata ao Secretário ao qual se subordina das irregularidades administrativas de maior gravidade, mencionando as providências tomadas e propondo as que lhes são afetas; g) manter seu superior imediatamente informado sobre o andamento das atividades das unidades subordinadas; h) providenciar as instruções de processo de expedientes que devam ser submetidos à consideração superior, manifestando-se conclusivamente a respeito da matéria; i) avocar, de modo geral ou em casos especiais, as atribuições ou competências das unidades ou servidores subordinados. Exercer outras atividades correlatas a área de atuação.	R\$ 2.214,68
Chefe de Divisão de Atendimento e Cadastro	01	Ensino Médio Completo	40 horas	Operacionalizar as diretrizes e normas emanadas aos órgãos centrais de protocolo, pessoal e de arquivo, quando devido. Promover as atividades de recebimento, registro, distribuição e controle de andamento de papéis. Promover a preparação e expedição de ordens de serviço, processos, resoluções, circulares e memorandos assinados pelo titular do órgão. Informar aos interessados sobre o andamento de papéis e demais assuntos relacionados. Coordenar, orientar e fiscalizar os serviços dos órgãos que lhe estão subordinados, baixando as ordens complementares que se fizerem necessárias. Manter o seu Superior a par do desenvolvimento dos trabalhos da Divisão. Elaborar de acordo com a orientação do seu Superior, as instruções relativas aos encargos da Divisão. Exercer outras atividades correlatas a área de atuação.	R\$ 1.954,13

IV. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

Cargos	Nº Vagas	Requisito de investidura	Carga Horária	Atribuições do Cargo	Remuneração
Secretário de Obras e Infraestrutura Urbana e Rural	01	Alfabetizado	Dedicação exclusiva	Art. 11, §2º, da Lei Complementar 142/2.019.	R\$ 5.170,50
Secretário Adjunto de Obras e Infraestrutura Urbana e Rural	01	Alfabetizado	40 horas	O Secretário Adjunto tem como principais atribuições auxiliar o Secretário na direção, organização, orientação, coordenação e controle das atividades do órgão; exercer as atividades delegadas pelo Secretário; coordenar o relacionamento entre o Secretário e os dirigentes dos órgãos da Secretaria, acompanhar o desenvolvimento dos programas, projetos e ações; despachar com o Secretário; substituir automática e eventualmente o Secretário em suas ausências impedimentos ou afastamentos legais; desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições e de acordo com as determinações do Secretário.	R\$ 3.256,91
Gestor de Frota	01	Ensino Fundamental Incompleto	40 horas	Exercer os trabalhos de coordenação, registro, controle e supervisão da utilização dos veículos e máquinas que compõem a Frota Oficial da Prefeitura, zelando, também, pela manutenção e conservação da frota; acompanhar a elaboração de planilha e avaliação e depreciação da frota e as atividades relativas ao controle e manutenção dos veículos e máquinas do município, incluindo abastecimento, troca de óleo e fluido de freios, substituição de peças, diário de bordo, bem como alimentação do sistema informatizado; apurar todas as irregularidades detectadas e/ou informadas. Exercer outras atividades correlatas a área de atuação.	R\$ 3.256,91
Gerente Coordenadoria Municipal de Trânsito	01	Ensino Médio Completo	40 horas	Prevista na Lei Complementar nº. 139/2.018	R\$ 2.214,68
Gerente de Obras	02	Alfabetizado	40 horas	Assistir ao seu Secretário no desempenho de suas funções; Supervisionar, orientar e acompanhar as atividades das unidades subordinadas; Fazer executar a programação dos trabalhos nos prazos previstos; Baixar instruções de funcionamento das unidades subordinadas; Solicitar informações a outras unidades da administração pública municipal; Encaminhar papéis, processos e expedientes diretamente às unidades competentes para manifestação sobre os assuntos neles tratados; Atividades gerais: a) elaborar ou participar da elaboração do programa de trabalho; b) cumprir e fazer cumprir as leis, os decretos, os regulamentos, as decisões, os prazos para desenvolvimento dos trabalhos e as ordens das autoridades superiores; c) transmitir aos seus subordinados as diretrizes a serem adotadas no desenvolvimento dos trabalhos; d) contribuir para o desenvolvimento integrado dos trabalhos; e) dirimir ou providenciar as soluções de dúvidas ou divergências que surgirem em matéria de serviço; f) dar ciência imediata ao Secretário ao qual se subordina das irregularidades administrativas de maior gravidade, mencionando as providências tomadas e propondo as que lhes são afetas; g) manter seu superior imediatamente informado sobre o andamento das atividades das unidades subordinadas; h) providenciar as instruções de processo de expedientes que devam ser submetidos à consideração superior, manifestando-se conclusivamente a respeito da matéria; i) avocar, de modo geral ou em casos especiais, as atribuições ou competências das unidades ou servidores subordinados; exercer outras atividades correlatas a área de atuação.	R\$ 2.214,68
Gerente em Desenho de Engenharia	01	Ensino Médio Completo + conhecimento em AUTOCAD	20 horas	Elaborar desenhos de engenharia, em autocad para suprir as necessidades do setor de engenharia de acordo com as solicitações do engenheiro civil; exercer outras atividades correlatas a área de atuação.	R\$ 2.214,68

Chefe de Seção	01	Alfabetizado	40 horas	Executar e distribuir os trabalhos aos seus subordinados, rever os trabalhos realizados e orientar a equipe sempre que necessário. Incentivar e estimular os servidores públicos que lhes forem subordinados a especializar-se, treinando-os. Fazer cumprir todas as normas em vigor no município, zelando pela integral realização das atividades de sua unidade. Zelar pela limpeza do ambiente de trabalho; guarda e conservação das instalações e do equipamento, solicitando consertos e reparos que se fizerem necessários aos mesmos.	R\$ 1.319,68

V. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO.

Cargos	Nº. Vagas	Requisito de investidura	Carga Horária	Atribuições do Cargo	Remuneração
Secretário de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	01	Alfabetizado	Dedicação exclusiva	Art. 11, §2º, da Lei Complementar 142/2.019.	R\$ 5.170,50
Secretário Adjunto de Educação	01	Alfabetizado	40 horas	O Secretário Adjunto tem como principais atribuições auxiliar o Secretário na direção, organização, orientação, coordenação e controle das atividades do órgão; exercer as atividades delegadas pelo Secretário; coordenar o relacionamento entre o Secretário e os dirigentes dos órgãos da Secretaria; acompanhar o desenvolvimento dos programas, projetos e ações; despachar com o Secretário; substituir automática e eventualmente o Secretário em suas ausências impedimentos ou afastamentos legais; desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições e de acordo com as determinações do Secretário.	R\$ 3.256,91
Secretário Adjunto de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	01	Alfabetizado	40 horas	O Secretário Adjunto tem como principais atribuições auxiliar o Secretário na direção, organização, orientação, coordenação e controle das atividades do órgão; exercer as atividades delegadas pelo Secretário; coordenar o relacionamento entre o Secretário e os dirigentes dos órgãos da Secretaria; acompanhar o desenvolvimento dos programas, projetos e ações; despachar com o Secretário; substituir automática e eventualmente o Secretário em suas ausências impedimentos ou afastamentos legais; desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições e de acordo com as determinações do Secretário.	R\$ 3.256,91
Gestor de Transporte Escolar	01	Ensino Fundamental Incompleto	40 horas	Organizar, acompanhar e fiscalizar a rota escolar; acompanhar, coordenar as atividades relativas ao controle e manutenção dos veículos e ônibus que fazem o transporte escolar no município, incluindo abastecimento, troca de óleo e fluido de freios, substituição de peças, diário de bordo, bem como a alimentação do sistema informatizado; apurar as irregularidades detectadas e/ou informadas. Exercer outras atividades correlatas a área de atuação.	R\$ 3.558,48
Coordenador Pedagógico	02	Nível superior em áreas afins educacionais – licenciatura/bacharelado aptos a ministrar aulas na educação infantil e ensino fundamental	40 horas	coordenar o planejamento e a execução das ações pedagógicas em unidades escolares; II - articular a elaboração participativa do Projeto Pedagógico da Escola; III - coordenar, acompanhar e avaliar o Projeto Pedagógico nas unidades escolares; IV - acompanhar o processo de implantação das diretrizes da Secretaria, relativas à avaliação da aprendizagem e aos currículos, orientando e intervindo, junto ao corpo docente e discente, quando solicitado e/ou necessário; V - coletar, analisar e divulgar os resultados de desempenho dos alunos, visando à correção de desvios no Planejamento Pedagógico; VI - desenvolver e coordenar sessões de estudo nos horários de hora-atividade, viabilizando a atualização pedagógica em serviço; VII - coordenar e acompanhar as atividades dos horários de hora-atividade em unidades escolares; VIII - propor e planejar ações de atualização e aperfeiçoamento do corpo docente e técnico-pedagógico, visando à melhoria de desempenho profissional; IX - divulgar e analisar, junto à comunidade escolar, documentos e projetos do Órgão Central, buscando implementá-los nas unidades escolares, atendendo às peculiaridades regionais; X - manter o fluxo de informações atualizado entre as unidades escolares e a Secretaria Municipal de Educação; XI - coordenar a utilização plena dos recursos de multimeios didáticos; XII - promover e incentivar a realização de palestras, ciclos e/ou grupos de estudos, encontros e similares, com corpo docente e discente sobre temas relevantes para a educação preventiva integral e cidadania; XIII - propor, em articulação com a direção, a implantação e implementação de medidas e ações que contribuam para promover a melhoria da qualidade do ensino e o sucesso escolar dos alunos; XIV - orientar e esclarecer as unidades escolares a respeito de grades curriculares e calendários; XV - cumprir e fazer cumprir a legislação vigente; XVI - elaborar planos específicos na área de sua atuação, que integrará o plano político-pedagógico; XVII - acompanhar e orientar o processo do desenvolvimento pedagógico do corpo discente e docente, incentivando a participação da família no processo educacional; XVIII - elaborar instrumento de acompanhamento de desempenho do corpo docente; XIX - elaborar relatórios de atividades conforme diretrizes fixadas pelo Órgão competente; XX - desenvolver outras atividades que se fizerem necessárias para a consecução dos objetivos educacionais da Rede Municipal de Ensino; XXI - participar de ciclos, grupos de estudo e/ou formação continuada, bem como de todas as ações e cursos promovidos pelas Secretarias Estadual e Municipal de Educação, que visem à capacitação e o aperfeiçoamento do Profissional da Educação Básica. Entre outras funções.	R\$ 4.151,56
Coordenador de Polo UAB	01	Ensino Superior	40 horas	Articulador, coordenador, integrador e responsável por todas as atividades desenhadas no processo educacional. Exercerá suas funções objetivando garantir: a) Colaborar na execução das propostas pedagógicas. b) A administração do pessoal e dos recursos materiais. c) O cumprimento efetivo das atividades estabelecidas. d) A legalidade, a regularidade e a autenticidade das atividades curriculares desenvolvidas pelos acadêmicos. e) Os meios para atendimento especial diante de eventuais necessidades. f) Subsidiar os profissionais do Polo, quanto às normas da legislação vigente g) Articular com os responsáveis institucionais, no sentido de encaminhar questões relativas a organização didático-administrativa do Polo. h) Manter contato permanente com as entidades ofertantes dos cursos e parceiros do Município, a fim de adquirir informações e/ou dirimir dúvidas. i) Coordenar todas as ações desenvolvidas pelo Polo. j) Colaborar com os tutores presenciais do Polo nas ações didáticas pedagógicas. k) Assessorar o monitorar a formação continuada do corpo docente e técnico do Polo. l) Orientar os acadêmicos no processo de execução dos cursos ofertados no Polo m) Participar com os responsáveis institucionais do levantamento da demanda de cursos que atendam as reais necessidades do município e microrregião. n) Disponibilizar, de acordo com o projeto de pesquisa, carga horária disponível para o atendimento exclusivo das atividades do Polo. o) Zelar pela ordem das atividades do Polo, visando o pleno desenvolvimento das atividades previstas. p) Apoiar e dar suporte às atividades definidas pelas entidades. q) Acompanhar as atividades e frequência do pessoal técnico-administrativo do Polo. r) Organizar os recursos tecnológicos e didáticos do Polo de Apoio Presencial do Sistema UAB. s) Organizar e planejar o atendimento dos alunos. t) Preservar a utilização e manutenção dos equipamentos para uso exclusivo do processo ensino aprendizagem dos alunos. u) Zelar pela organização e utilização do acervo bibliográfico e recursos didáticos existentes no Polo. v) Manter o registro patrimonial de todos os equipamentos recebidos pelos diferentes órgãos a fim de garantir o uso exclusivo para as atividades do Sistema UAB.	R\$ 4.151,56
Gerente de Esporte e Lazer	01	Ensino Médio Completo	40 horas	Assistir ao seu Secretário no desempenho de suas funções; Supervisionar, orientar e acompanhar as atividades das unidades subordinadas; Fazer executar a programação dos trabalhos nos prazos previstos; Baixar instruções de funcionamento das unidades subordi-	R\$ 2.214,68

				nadas; Solicitar informações a outras unidades da administração pública municipal; Encaminhar papéis, processos e expedientes diretamente às unidades competentes para manifestação sobre os assuntos neles tratados; Atividades gerais: a) elaborar ou participar da elaboração do programa de trabalho; b) cumprir e fazer cumprir as leis, os decretos, os regulamentos, as decisões, os prazos para desenvolvimento dos trabalhos e as ordens das autoridades superiores; c) transmitir aos seus subordinados as diretrizes a serem adotadas no desenvolvimento dos trabalhos; d) contribuir para o desenvolvimento integrado dos trabalhos; e) dirimir ou providenciar as soluções de dúvidas ou divergências que surgirem em matéria de serviço; f) dar ciência imediata ao Secretário ao qual se subordina das irregularidades administrativas de maior gravidade, mencionando as providências tomadas e propondo as que lhes são afetas; g) manter seu superior imediato permanentemente informado sobre o andamento das atividades das unidades subordinadas; h) providenciar as instruções de processo de expedientes que devam ser submetidos à consideração superior, manifestando-se conclusivamente a respeito da matéria; i) avocar, de modo geral ou em casos especiais, as atribuições ou competências das unidades ou servidores subordinados. Exercer outras atividades correlatas a área de atuação.	
Gerente de Cultura e Turismo	01	Ensino Médio Completo	40 horas	Assistir ao seu Secretário no desempenho de suas funções; Supervisionar, orientar e acompanhar as atividades das unidades subordinadas; Fazer executar a programação dos trabalhos nos prazos previstos; Baixar instruções de funcionamento das unidades subordinadas; Solicitar informações a outras unidades da administração pública municipal; Encaminhar papéis, processos e expedientes diretamente às unidades competentes para manifestação sobre os assuntos neles tratados; Atividades gerais: a) elaborar ou participar da elaboração do programa de trabalho; b) cumprir e fazer cumprir as leis, os decretos, os regulamentos, as decisões, os prazos para desenvolvimento dos trabalhos e as ordens das autoridades superiores; c) transmitir aos seus subordinados as diretrizes a serem adotadas no desenvolvimento dos trabalhos; d) contribuir para o desenvolvimento integrado dos trabalhos; e) dirimir ou providenciar as soluções de dúvidas ou divergências que surgirem em matéria de serviço; f) dar ciência imediata ao Secretário ao qual se subordina das irregularidades administrativas de maior gravidade, mencionando as providências tomadas e propondo as que lhes são afetas; g) manter seu superior imediato permanentemente informado sobre o andamento das atividades das unidades subordinadas; h) providenciar as instruções de processo de expedientes que devam ser submetidos à consideração superior, manifestando-se conclusivamente a respeito da matéria; i) avocar, de modo geral ou em casos especiais, as atribuições ou competências das unidades ou servidores subordinados. Exercer outras atividades correlatas a área de atuação.	R\$ 2.214,68

VI. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Cargos	Nº. Vagas	Requisito de investidura	Carga Horária	Atribuições do Cargo	Remuneração
Secretário de Finanças	01	Alfabetizado	Dedicação exclusiva	Art. 11, §2º, da Lei Complementar 142/2.019.	R\$ 5.170,50
Secretário Adjunto de Finanças	01	Alfabetizado	40 horas	O Secretário Adjunto tem como principais atribuições auxiliar o Secretário na direção, organização, orientação, coordenação e controle das atividades do órgão; exercer as atividades delegadas pelo Secretário; coordenar o relacionamento entre o Secretário e os dirigentes dos órgãos da Secretaria, acompanhar o desenvolvimento dos programas, projetos e ações; despachar com o Secretário; substituir automática e eventualmente o Secretário em suas ausências impedimentos ou afastamentos legais; desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições e de acordo com as determinações do Secretário.	R\$ 3.256,91
Chefe de Divisão de Tributos	01	Ensino Médio Completo	40 horas	Operacionalizar as diretrizes e normas emanadas aos órgãos centrais de protocolo, pessoal e de arquivo, quando devido. Promover as atividades de recebimento, registro, distribuição e controle de andamento de papéis. Promover a preparação e expedição de ordens de serviço, processos, resoluções, circulares e memorandos assinados pelo titular do órgão. Informar aos interessados sobre o andamento de papéis e demais assuntos relacionados. Coordenar, orientar e fiscalizar os serviços dos órgãos que lhe estão subordinados, baixando as ordens complementares que se fizerem necessárias. Manter o seu Superior a par do desenvolvimento dos trabalhos da Divisão. Elaborar de acordo com a orientação do seu Superior, as instruções relativas aos encargos da Divisão. Exercer outras atividades correlatas a área de atuação.	R\$ 1.954,13
Chefe de Divisão de Posturas	01	Ensino Médio Completo	40 horas	Operacionalizar as diretrizes e normas emanadas aos órgãos centrais de protocolo, pessoal e de arquivo, quando devido. Promover as atividades de recebimento, registro, distribuição e controle de andamento de papéis. Promover a preparação e expedição de ordens de serviço, processos, resoluções, circulares e memorandos assinados pelo titular do órgão. Informar aos interessados sobre o andamento de papéis e demais assuntos relacionados. Coordenar, orientar e fiscalizar os serviços dos órgãos que lhe estão subordinados, baixando as ordens complementares que se fizerem necessárias. Manter o seu Superior a par do desenvolvimento dos trabalhos da Divisão. Elaborar de acordo com a orientação do seu Superior, as instruções relativas aos encargos da Divisão. Exercer outras atividades correlatas a área de atuação.	R\$ 1.954,13

VII. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL

Cargos	Nº. Vagas	Requisito de investidura	Carga Horária	Atribuições do Cargo	Remuneração
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural	01	Alfabetizado	Dedicação exclusiva	Art. 11, §2º, da Lei Complementar 142/2.019.	R\$ 5.170,50
Secretário Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural	01	Alfabetizado	40 horas	O Secretário Adjunto tem como principais atribuições auxiliar o Secretário na direção, organização, orientação, coordenação e controle das atividades do órgão; exercer as atividades delegadas pelo Secretário; coordenar o relacionamento entre o Secretário e os dirigentes dos órgãos da Secretaria, acompanhar o desenvolvimento dos programas, projetos e ações; despachar com o Secretário; substituir automática e eventualmente o Secretário em suas ausências impedimentos ou afastamentos legais; desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições e de acordo com as determinações do Secretário.	R\$ 3.256,91
Diretor da Agricultura Familiar	01	Nível médio	40 horas	I - propor políticas públicas de apoio ao desenvolvimento rural sustentável voltado para a agricultura familiar; II – elaborar, apoiar, acompanhar e avaliar a execução de programas e projetos de interesse da agricultura familiar; III - fomentar a constituição de Conselhos Municipais de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS, em articulação com o Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável - CEDRS, com o objetivo de subsidiar a implementação das políticas da agricultura familiar, no âmbito do Município; IV – propor, orientar e acompanhar as ações voltadas ao apoio logístico, suprimento de insumos, processos produtivos e alianças mercadológicas de apoio à agricultura familiar; V - articular as relações do município com as entidades parceiras, com-	R\$ 4.151,57

			prometidas com o aperfeiçoamento das políticas públicas para a agricultura familiar; VI - planejar, organizar, coordenar, orientar e zelar pelo conteúdo dos assuntos relacionados à sua área de competência; VII - participar de reuniões, cursos, treinamentos, encontros, congressos, seminários e outros eventos voltados ao desenvolvimento profissional da sua área de competência; VIII - executar outras atividades relacionadas com a sua área de competência.	

VIII. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Cargos	Nº. Vagas	Requisito de investidura	Carga Horária	Atribuições do Cargo	Remuneração
Secretário de Saúde	01	Alfabetizado	Dedicação exclusiva	Art. 11, §2º, da Lei Complementar 142/2.019.	R\$ 5.170,50
Secretário Adjunto de Saúde	01	Alfabetizado	40 horas	O Secretário Adjunto tem como principais atribuições auxiliar o Secretário na direção, organização, orientação, coordenação e controle das atividades do órgão; exercer as atividades delegadas pelo Secretário; coordenar o relacionamento entre o Secretário e os dirigentes dos órgãos da Secretaria, acompanhar o desenvolvimento dos programas, projetos e ações; despachar com o Secretário; substituir automática e eventualmente o Secretário em suas ausências impedimentos ou afastamentos legais; desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições e de acordo com as determinações do Secretário.	R\$ 3.256,91
Diretor da Vigilância Sanitária	01	Possuir nível superior em medicina veterinária	40 horas	Profissional responsável por desenvolver as ações técnicas nas diferentes áreas da Vigilância Sanitária capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse à saúde, abrangendo o controle de bens de consumo, que direta ou indiretamente, se relacionem com a saúde, compreendidas todas as etapas e processos, da produção ao consumo e o controle da prestação de serviços que se relacionem direta ou indiretamente com a saúde; acompanhar as metas estabelecidas na Pactuação das atividades e procedimentos de vigilância sanitária, relacionados ao meio ambiente, ações de saúde do trabalhador, cumprimento dos programas federais e estaduais, responder as demandas administrativas relativas à ouvidoria e jurídicas em relação às denúncias; acompanhar as ocorrências no ponto biométrico da equipe de vigilância sanitária e organização de escala de férias.	R\$ 4.646,74
Diretor Geral do Centro de Reabilitação	01	Possuir nível superior em fisioterapia, e/ou fonoaudiologia, e/ou psicologia.	30 horas	Planejar, organizar, coordenar e promover assistência da equipe nas áreas de fisioterapia, fonoaudiologia, terapia ocupacional e educação física aos pacientes; Integrar a equipe de profissionais da Unidade de Reabilitação entre si e também as outras equipes multiprofissionais; Efetivar a horizontalização do cuidado multiprofissional, assegurando o vínculo da equipe com o usuário e familiares; Cuidar para que os dados obtidos da assistência aos pacientes estejam registrados em prontuários; Conferir as escalas de trabalho e programação de férias, conforme normativas legais; Conferir e assinar os Registros de Ponto dos funcionários; Avaliar e assegurar a implantação e revisão dos protocolos operacionais padrão (POPs) relacionados aos cuidados desenvolvidos na Unidade de Reabilitação; Buscar soluções para eventuais ocorrências e/ou alterações nos setores de trabalho, de acordo com as normas legais, quando não for da competência do Coordenador do setor; Participar das atividades de educação permanente desenvolvidas na Instituição e na rede de atenção à saúde; Participar de Grupos de Trabalho, Comissões e Reuniões Administrativas determinadas pela Instituição; Acompanhar o cumprimento das diretrizes relacionadas as linhas de cuidado, no âmbito da Unidade de Reabilitação; Definir os processos de trabalho no âmbito da Unidade de Reabilitação, de acordo com as exigências institucionais, proporcionando retorno adequado à chefia superior e a sua equipe; Manter a equipe ciente das exigências institucionais, por meio de reuniões ou informativos; executar outras tarefas correlatas relacionados ao setor/área de atuação.	R\$ 4.000,00
Coordenador de Regulação	01	Ensino Médio Completo	40 horas	Fazer a gestão das unidades de saúde; absorver ou atuar de forma integrada aos processos autorizativos; efetivar o controle dos limites físicos e financeiros; estabelecer e executar critérios de classificação de risco; executar a regulação médica do processo assistencial; avaliar e monitorar mensalmente indicadores de gestão e informar ao gestor; garantir facilidade no acesso na atenção primária, secundária e terciária; garantir a aplicação dos protocolos clínicos assistenciais nos processos de regulação; e coordenar os serviços de TFD e promover encaminhamentos para consultas e exames especializados pactuados em consórcios de saúde. Exercer outras atividades correlatas a área de atuação.	R\$ 3.084,02

DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

Artigo 2º – Fica alterado o anexo IV, da Lei Complementar nº. 117/2016, e suas alterações posteriores, com inclusões e supressões, sendo criadas as seguintes funções gratificadas, que serão providas por servidores públicos ocupantes de cargos efetivos do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jauru, com remunerações fixadas pela Lei que dispõe sobre o quadro de pessoal e respectivo plano de cargos, carreiras e vencimentos da Administração Pública do Município de Jauru, que passa a vigorar da seguinte forma:

QUADRO GERAL DE FUNÇÕES GRATIFICADAS

I. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				
Função Gratificada	N. Vagas	Requisito para investidura	Atribuições	Valor da Gratificação
Supervisor de Recursos Humanos	01	Ser ocupante de cargo efetivo no município de Jauru e possuir nível superior em Administração Pública, Direito, ou Ciências Contábeis.	Supervisionar e auxiliar o gestor de Recursos Humanos nos seguintes afazeres: no acompanhamento as atividades relativas a admissões de novos servidores; auxiliar a acompanhar a realização da avaliação de desempenho dos servidores municipais durante o estágio probatório; auxiliar a manter cadastro de pessoal, visando a manutenção dos sistemas de recursos humanos da prefeitura e à elaboração da folha de pagamento dos servidores; auxiliar a efetuar controle de férias e licenças de pessoal; auxiliar a efetuar controle das atividades de capacitação e treinamento de servidores, bem como de titulação obtida pelos servidores; auxiliar a acompanhar as atividades inerentes à emissão de folha de pagamento; auxiliar na elaboração e aplicação de planos, normas e instrumentos para recrutamento, seleção, treinamento e demais aspectos da administração de pessoal; auxiliar a manter e organizar o arquivo dos documentos dos servidores ativos e inativos do município; auxiliar na geração da SEFIP; auxiliar no lançamento das informações sociais de servidores municipais; auxiliar no lançamento informações realizadas pela fonte pagadora como forma de informar a RFB; auxiliar na transmissão de informações relativas a trabalhadores, como vínculos, contribuições previdenciárias, folha de pagamento, comunicação de acidente de trabalho, dentre outras que forem necessárias à execução dos serviços do departamento de recursos humanos.	R\$ 1.300,00
Responsável Técnico pelo Setor de Licitação e Pregão.	01	Ser ocupante de cargo efetivo no município de Jauru e possuir nível superior em Direito ou Engenharia.	Planejar e executar, as atividades da administração pública municipal inerentes à Licitação, Pregão, conforme disposição legal estatuída na Lei 8.666/93, Lei 10.520/2.002, lei 14.133/2.021 e demais leis vigentes correlacionadas à função.	R\$ 1.300,00

		vel superior em Administração Pública, Direito, ou Ciências Contábeis.		
Supervisor Previdenciário	01	Ser ocupante de cargo de provimento efetivo nos quadros da Prefeitura Municipal de Jauru e possuir ensino superior completo.	Pesquisar e levantar informações de ordem previdenciária, com o objetivo de propor e implementar ações com vistas à busca de soluções que assegurem a melhoria na prestação da seguridade aos servidores públicos municipais; coordenar a execução e o monitoramento dos serviços, o registro de informações e a expedição de documentos; assegurar a correta alimentação do banco de dados dos sistemas de informação Municipal, Estadual e Federal; realizar o backup dos programas e bancos de dados; participar da elaboração, acompanhar e avaliar os cálculos atuariais; manter em arquivo documentos contábeis e comprovantes de pagamento e recebimento de valores e tributos; manter em arquivo documentos dos processos de aposentadoria e concessões de benefícios; coordenar e acompanhar a aplicação dos saldos financeiros; executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas dos municípios e servidores em conformidade com as orientações emanadas pelos gestores municipais em consonância com a legislação vigente.	R\$ 1.300,00
Supervisor de Benefícios Previdenciários	01	Ser ocupante de cargo de provimento efetivo nos quadros da Prefeitura Municipal de Jauru, possuir nível superior, ou no mínimo, estar cursando nível superior nas áreas de administração pública, direito, contabilidade, economia, administração e atuária.	Participar, conforme a política interna do RPPS, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão e programa de treinamento; Executar serviço de protocolo, expedição, arquivo e distribuição de documentos e correspondências, recepção e comunicação; Acompanhar e executar os procedimentos necessários ao recebimento dos repasses financeiros por parte do Poder Executivo e Legislativo; Efetuar o controle de repasses de contribuições previdenciárias e aportes, cobrança de débitos, contribuição de servidores licenciados, cedidos ou afastados sem remuneração; Atender aos servidores ativos, inativos e pensionistas recebendo e prestando-lhes informações ou documentos referentes a simulação de aposentadoria, esclarecimento de questões referentes ao termo de opção para aposentadoria, contribuição prestado a outros regimes previdenciários e emissão de certidão de tempo de contribuição, reajustes de proventos e outros esclarecimentos que se fizerem necessários; Instruir, tramitar e despachar os processos de concessão de benefícios previdenciários, com informações relativas à vida funcional do servidor; Instruir processos e oriundos do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, com elaboração de informação, minutas de retificação, juntada de documentos, com o objetivo de atender as recomendações da Corte de Contas; Instruir demais processos previdenciários, relativos a pedidos de revisão de aposentadoria e pensão, equiparação salarial, reversão de aposentadoria, ressarcimento previdenciário, pagamento retroativo, emissão de certidões, emissão de declarações, isenção de imposto de renda, reconsideração de parecer jurídico e reequacionamento, dentre outros; Supervisionar e gerenciar as atividades de concessão e de manutenção de benefícios previdenciários, cumprindo as normas regulamentares sobre o assunto; Submeter à Gestão do RPPS os processos administrativos relativos a concessão e manutenção de benefícios previdenciários; Prestar as informações que lhe forem solicitadas pelos demais membros da Diretoria Executiva, pelo Conselho Previdenciário ou pelo Comitê de Investimentos, a qualquer tempo, exibindo quaisquer documentos relativos à concessão de benefícios previdenciários; Propagar valores de qualidade, eficácia e efetividade nos serviços previdenciários prestados pelo RPPS do município; executar outras tarefas correlatas à área de atuação.	R\$ 1.300,00
Supervisor de Patrimônio e Aplic	01	Ser ocupante de cargo de provimento efetivo nos quadros da Prefeitura Municipal de Jauru e possuir ensino superior completo	Supervisionar e acompanhar a alimentação dos sistemas de Patrimônio e Aplic, fazendo-se cumprir os prazos e procedimentos estabelecidos pelo TCE-MT; apurar irregularidades ou descumprimentos das normas pelos servidores bem como o ressarcimento aos cofres públicos de prejuízos decorrentes na falha da prestação desses serviços; manter cadastro atualizado dos bens móveis e imóveis do município; supervisionar a locação dos bens móveis do município; fazer termo de guarda e compromisso dos bens móveis; fazer depreciação mensal/anual dos bens móveis e imóveis do município; providenciar a baixa dos bens móveis e imóveis; executar outras tarefas correlatas à área de atuação.	R\$ 1.300,00
Coordenador do Posto de Identificação, Cartório Eleitoral e Junta Militar	01	Ser ocupante de cargo de provimento efetivo nos quadros da Prefeitura Municipal de Jauru e possuir ensino médio completo	Coordenar as atividades desenvolvidas no âmbito do Cartório Eleitoral, Posto de Identificação e Junta Militar; elaborar e emitir planilhas, dados e demais informações quando solicitados; fiscalizar o cumprimento da jornada de trabalho dos servidores do setor; zelar e fazer zelar pelo patrimônio do setor, prestando informações patrimoniais ao setor de patrimônio quando solicitado.	R\$ 800,00
II. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
Função Gratificada	N. Vagas	Requisito para investidura	Atribuições	Valor da Gratificação
Supervisor de Programas Sociais	01	Ser ocupante de cargo de provimento efetivo nos quadros da Prefeitura Municipal de Jauru e possuir curso em Serviço Social com registro no conselho de classe	Pesquisar e levantar informações de natureza material, econômica, pessoal ou outra ordem, com o objetivo de propor e implementar ações com vistas à busca de soluções que assegurem o melhor desenvolvimento dos programas sociais; coordenar a execução e o monitoramento dos serviços, o registro de informações e a avaliação das ações, programas, projetos, serviços e benefícios; participar da elaboração, acompanhar e avaliar os fluxos e procedimentos para garantir a efetivação da referência e contrarreferência; coordenar a execução de ações, de forma a manter o diálogo e garantir a participação dos profissionais, bem como das famílias inseridas nos serviços ofertados pela Secretaria de Assistência Social; executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas do município em conformidade com as orientações emanadas pelos gestores municipais em consonância com a legislação vigente.	R\$ 1.300,00
Coordenador do Bolsa Família	01	Ser ocupante de cargo efetivo nos quadros da Prefeitura Municipal de Jauru e possuir ensino médio completo	realizar visitas domiciliares, acompanhamentos das famílias e reuniões inerentes ao público alvo do Bolsa Família, Benefícios de Prestação Continuada e Incra; entrevistas, na sede do CRAS ou em residências, de famílias para inserção no cadastro de benefícios sociais; acompanhamento dos idosos do Asilo <i>in loco</i> ; realizar palestras e orientações inerentes aos benefícios Assistências tais como Bolsa Família, BPC e outros; realizar outras tarefas correlatas aos benefícios assistenciais; executar outras tarefas a partir da orientação da chefia imediata.	R\$ 600,00
Coordenador do PAIF – Programa de Atenção Integral à Família	01	Ser ocupante de cargo efetivo nos quadros da Prefeitura Municipal de Jauru e possuir ensino médio completo	Realizar visitas domiciliares, acompanhamentos das famílias e reuniões inerentes ao público alvo do PAIF; realizar reuniões, palestras, oficinas e orientações inerentes ao grupo Gestacional abrangido pelo PAIF; realizar outras tarefas correlatas ao Programa de Atenção Integral à Família; executar outras tarefas a partir da orientação da chefia imediata.	R\$ 600,00

III. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

Função Gratificada	N. Vagas	Requisito para investidura	Atribuições	Valor da Gratificação
Supervisor de Obras e Infraestrutura Urbana e Rural	03	Ser ocupante de cargo efetivo nos quadros da Prefeitura Municipal de Jauru e possuir ensino fundamental incompleto	Planejar, coordenar, executar e acompanhar as atividades relacionadas as obras, manutenção de estradas vicinais, dos prédios e bens públicos; realizar outras tarefas correlatas a área de atuação.	R\$ 1.300,00
Supervisor de Apoio Logístico	01	Ser ocupante de cargo de provimento efetivos nos quadros da Prefeitura Municipal de Jauru e possuir ensino fundamental completo	Coordenar e executar as atividades de consertos e reparos gerais, em equipamentos, materiais permanentes e prédios públicos, e em outros bens públicos que fizerem necessários, de todas as secretarias municipais deste município; realizar outras atividades correlatas a área de atuação.	R\$ 1.300,00
Coordenador de serviços gerais	03	Ser ocupante de cargo efetivo nos quadros da Prefeitura Municipal de Jauru e possuir ensino fundamental incompleto	Auxiliar na realização de serviços abrangendo diversas áreas/setores relacionados a sua secretaria de lotação; realizar outras tarefas correlatas a área de atuação.	R\$ 600,00
Coordenador de Transporte	03	Ser ocupante de cargo efetivo nos quadros da Prefeitura Municipal de Jauru e possuir ensino fundamental incompleto	Coordenar, planejar e executar os serviços relacionados ao transporte de equipamentos, suprimentos e demais insumos necessários à prestação de serviços públicos ofertados pela respectiva secretaria; realizar outras tarefas correlatas a área de atuação.	R\$ 600,00

IV. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Função Gratificada	N. Vagas	Requisito para investidura	Atribuições	Valor da Gratificação
Supervisor de Tesouraria	01	Ser ocupante de cargo de provimento efetivo nos quadros da Prefeitura Municipal de Jauru e possuir ensino superior completo	Gerenciar as entradas (receitas) e saídas (despesas), mantendo sempre o equilíbrio financeiro entre receita e despesas; organizar e arquivar extratos bancários e outros documentos; executar tarefas auxiliares de natureza contábil-financeiro e tesouraria, tais como lançamentos, cálculos, registros, classificação, escrituração, análise e controle de receita e fluxo de caixa; elaborar relatórios e planilhas em meios eletrônicos; manter sob segurança as senhas das contas bancárias; realizar e controlar aplicações financeiras das receitas em caixa; realizar pagamentos, quando autorizados pela Autoridade Superior, por meio de emissão de cheques ou transferências bancárias; executar outras tarefas e atribuições inerentes ao cargo, por delegação ou solicitação da autoridade hierarquicamente superior.	R\$ 1.950,00
Supervisor de Contabilidade	01	Ser ocupante de cargo de provimento efetivo nos quadros da Prefeitura Municipal de Jauru e possuir ensino superior completo	Supervisionar e coordenar o lançamento das informações contábeis nos sistemas informatizados; supervisionar e acompanhar a execução das leis orçamentárias; realizar o backup dos programas e bancos de dados; manter em arquivo documento contábeis e comprovantes de pagamentos e recebimentos; executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas dos municípios e servidores em conformidade com as orientações emanadas pelos gestores municipais em consonância com a legislação vigente.	R\$ 1.300,00
Supervisor de Geo Obras e Prestação de Contas	01	Ser ocupante de cargo de provimento efetivo nos quadros da Prefeitura Municipal de Jauru e possuir ensino superior completo	Supervisionar, acompanhar e alimentar o sistema de Geo Obras, fazendo-se cumprir os prazos e procedimentos estabelecidos pelo TCE-MT; supervisionar prestação de contas; apurar irregularidades ou descumprimentos das normas pelos servidores bem como o ressarcimento aos cofres públicos de prejuízos decorrentes na falha da prestação desses serviços; executar outras tarefas correlatas inerente a área de atuação.	R\$ 1.300,00

V. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL

Função Gratificada	N. Vagas	Requisito para investidura	Atribuições	Valor da Gratificação
Apoio logístico em serviços gerais	02	Ser ocupante de cargo de provimento efetivo em Operador de Máquinas I, nos quadros da Prefeitura Municipal de Jauru.	Operar trator em serviços diversos nos setores de obras, limpeza pública e agricultura, bem como em outros serviços do gênero, incluindo em horários após o expediente normal, bem como feriados e finais de semana, se necessário; - Verificar periodicamente o nível de óleo, de água e a quantidade de combustível do trator, efetuando o abastecimento quando necessário; - Comunicar ao superior imediato a necessidade de lubrificação ou reparos do trator e equipamentos; - Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; - Executar outras tarefas correlatas a critério do superior imediato.	R\$ 500,00

VI. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Função Gratificada	N. Vagas	Requisito para investidura	Atribuições	Valor da Gratificação

Gerente de Ações Integradas em Saúde	01	Ser ocupante de cargo de provimento efetivo nos quadros da Prefeitura Municipal de Jauru e possuir nível médio completo	Gerenciar a organização dos processos de trabalho baseado nas políticas públicas de saúde, cadernos de protocolos Estadual e Ministério da Saúde e demais instrumentos; Acompanhar e avaliar a execução de planos, programas e projetos, de acordo com as políticas e diretrizes do Ministério da Saúde; Participar do planejamento e elaboração integrada da política, planos e programação municipal de saúde; Acompanhar e avaliar os indicadores de saúde e metas estabelecidas no plano de ação e desenvolver junto com as demais áreas da secretaria; Acompanhar e executar processos referentes à folha de pagamento dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde; Executar outras tarefas correlatas administrativas da Secretaria Municipal de Saúde.	R\$ 1.800,00
Coordenador de Transporte/Frota da Secretaria Municipal de Saúde	01	Ser ocupante de cargo de provimento efetivo de motorista nos quadros da Prefeitura Municipal de Jauru	Coordenar a frota de veículos automotores da Secretaria Municipal de Saúde referente à quantidade, marca, modelo, combustível e situação de manutenção específica; Acompanhar a emissão de laudos de especificação técnica veicular; Coordenar e controlar o quadro de motoristas da Secretaria, emitindo as "Autorizações para Dirigir" em conformidade com a legislação vigente; Solicitar a aquisição de bens e serviços para veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde; Manter mapa atualizado do consumo de combustível, óleo lubrificantes etc., material e peças em geral, de cada veículo do transporte; Coordenar os recursos humanos de seu setor, responsabilizando-se na organização da escala de trabalho, folgas, controle de horas extras; Participar da elaboração, acompanhamento e fiscalização dos processos licitatórios referente à aquisição de bens / materiais e prestação de serviços concernentes ao transporte; Acompanhar a gestão dos contratos de locação, manutenção de veículos, fornecimento de combustível e seguros, bem como diligenciar para o pagamento das taxas cabíveis; Executar outras atividades correlatas.	R\$ 1.700,00
Supervisor de Programas em Saúde Pública	01	Ser ocupante de cargo de provimento efetivo nos quadros da Prefeitura Municipal de Jauru e possuir ensino médio completo	Supervisionar e coordenar a captação de informações de natureza material, econômica, pessoal ou de outra ordem; propor e implementar ações que assegurem o melhor desenvolvimento dos programas em saúde; coordenar a execução e o monitoramento dos serviços, o registro de informações e a avaliação das ações, programas, projetos, alimentação do banco de dados dos sistemas de informação Municipal, Estadual e Federal; coordenar a execução das ações em saúde pública ofertadas pelo município; assegurar a participação dos profissionais e usuários dos serviços ofertados pela Secretaria de Saúde; manter arquivo de dados e informações dos programas de saúde; executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas dos municípios e servidores em conformidade com as orientações emanadas pelos gestores municipais em consonância com a legislação vigente.	R\$ 1.200,00
Coordenador de Vigilância Ambiental	01	Ser ocupante de cargo de provimento efetivo nos quadros da Prefeitura Municipal de Jauru e possuir curso técnico na área	Coordenar, planejar, normatizar a execução das ações de vigilância ambiental obedecendo aos princípios e diretrizes do SUS e a política municipal de saúde; Colaborar com o planejamento e elaboração integrada da política, planos e programação municipal de saúde; Desenvolver, acompanhar e executar os programas de educação em saúde em sua área de competência; Elaborar protocolos e outros instrumentos necessários à organização dos serviços; Coordenar, promover o conhecimento, detectar e prevenir qualquer mudança de fatores determinantes e condicionantes do meio ambiente que interfiram na saúde do homem, objetivando recomendar e adotar medidas de prevenção e controle de doenças e agravos; Supervisionar, coordenar, avaliar e apoiar a execução de ações de vigilância ambiental em Saúde. Analisar e consolidar as informações de vigilância ambiental em saúde, e enviar mensalmente para Gerência de Vigilância em Saúde; Coordenar os sistemas de informações de vigilância ambiental em Saúde; Coordenar a análise técnica dos fatores biológicos determinantes e condicionantes do meio ambiente que interferem na saúde humana, garantindo a integração dos diversos setores da Vigilância Ambiental em Saúde, para atendimento às políticas públicas na área de abrangência da Vigilância em Saúde Ambiental; Coordenar a análise técnica dos fatores não biológicos determinantes e condicionantes do meio ambiente que interferem na saúde humana, garantindo a integração dos diversos setores, para atendimento às políticas públicas na área de abrangência da Vigilância em Saúde Ambiental relacionados às doenças e outros agravos à saúde; Acompanhar diretamente os serviços, supervisionando-os e responsabilizando-se pelo pleno cumprimento dos prazos e pela exatidão das ações; Propor e implantar normas e instrumentos para racionalização do processo administrativo ou técnico sob sua responsabilidade; Analisar e instruir processos relativos às ações sob sua supervisão, expondo motivos, pareceres e informações necessárias; Planejar e operacionalizar os projetos de sua área de atuação sob sua supervisão; Integrar-se aos espaços coletivos instituídos; Acompanhar e avaliar os indicadores de saúde e metas estabelecidas; Coordenar campanhas de vacinação antirrábica na sede do município e zona rural; Executar outras atividades correlatas.	R\$ 1.500,00
Coordenador de Vigilância em Saúde	01	Ser ocupante de cargo de provimento efetivo nos quadros da Prefeitura Municipal de Jauru e possuir nível superior nas áreas afins à saúde	Planejar, executar, supervisionar a execução das atividades de Vigilância em Saúde no município, abrangendo a vigilância epidemiológica, ambiental, sanitária e saúde do trabalhador; acompanhar todo e qualquer evento de interesse epidemiológico; acompanhar os eventos priorizados pelo município, propondo a organização dos serviços de interesse da vigilância em saúde no âmbito municipal; Atuar na gestão da rede de Vigilância em Saúde do Município de Jauru (urbana e rural); Participar e desenvolver estratégias de comunicação e divulgação de informações sobre a atenção básica; Desenvolvimento e implantação de ações de saúde sobre grupos de atenção específicos; Monitorar e avaliar indicadores e sistemas sensíveis a Atenção Básica; Elaborar normas, instruções, rotinas operacionais e protocolos de procedimentos técnicos e demais atividades que se fizerem necessárias conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. Exercer outras tarefas correlatas a sua unidade funcional.	R\$ 1.000,00
Coordenador Geral do Centro de Reabilitação	01	Ser ocupante de cargo de provimento efetivo nos quadros da Prefeitura Municipal de Jauru e possuir nível superior nas áreas afins à saúde	Planejar, organizar, coordenar e promover assistência da equipe nas áreas de fisioterapia, fonoaudiologia, terapia ocupacional e educação física aos pacientes; Integrar a equipe de profissionais da Unidade de Reabilitação entre si e também as outras equipes multiprofissionais; Efetivar a horizontalização do cuidado multiprofissional, assegurando o vínculo da equipe com o usuário e familiares; Cuidar para que os dados obtidos da assistência aos pacientes estejam registrados em prontuários; Conferir as escalas de trabalho e programação de férias, conforme normativas legais; Conferir e assinar os Registros de Ponto dos funcionários; Avaliar e assegurar a implantação e revisão dos protocolos operacionais padrão (POPs) relacionados aos cuidados desenvolvidos na Unidade de Reabilitação; Buscar soluções para eventuais ocorrências e/ou alterações nos setores de trabalho, de acordo com as normas legais, quando não for da competência do Coordenador do setor; Participar das atividades de educação permanente desenvolvidas na Instituição e na rede de atenção à saúde; Participar de Grupos de Trabalho, Comissões e Reuniões Administrativas determinadas pela Instituição; Acompanhar o cumprimento das diretrizes relacionadas as linhas de cuidado, no âmbito da Unidade de Reabilitação; Definir os processos de trabalho no âmbito da Unidade de Reabilitação, de acordo com as exigências institucionais, proporcionando retorno adequado à chefia superior e a sua equipe; Manter a equipe ciente das exigências institucionais, por meio de reuniões ou informativos; executar outras tarefas correlatas relacionados ao setor/área de atuação.	R\$ 1.000,00
Responsável setorial de ações em saúde I – Programa Hanseníase/Tuberculose e Pequenas Cirurgias	01	Ser ocupante de cargo de provimento efetivo nos quadros da Prefeitura Municipal de Jauru e curso de auxiliar/técnico de enfermagem e possuir ensino	Planejar, coordenar, assistir e executar acompanhamento do paciente portador das patologias de Hanseníase e Tuberculose, bem como a confecção de relatórios a serem encaminhados aos ERS/MT, SES/MT ou MS; agendar pacientes, bem como auxiliar o profissional médico, nos procedimentos de pequenas cirurgias realizados nos Usuários do SUS do município de Jauru/MT; executar outras tarefas correlatas a área de atuação.	R\$ 1.500,00

		no médio completo		
Responsável setorial de ações em saúde II – realizar exames laboratoriais para programa HAN e TB	01	Ser ocupante de cargo de provimento efetivo nos quadros da Prefeitura Municipal de Jauru e possuir nível superior em Farmácia/bioquímica ou bio-medicina	Realizar exames e procedimentos laboratoriais em usuários do SUS que realizam tratamento de patologia relacionado ao programa de Hanseníase e Tuberculose; exercer outras tarefas correlatas a área de atuação.	R\$ 1.000,00
Responsável setorial de ações em saúde III – Sala Vacina	03	Ser ocupante de cargo de provimento efetivo nos quadros da Prefeitura Municipal de Jauru e curso de auxiliar técnico de enfermagem e possuir ensino médio completo	Coordenar/responsabilizar pela sala de vacina/imunização do município; aferir controle de temperatura diariamente dos refrigeradores que acondiciona os insumos e vacinas, incluindo finais de semana e feriados; realizar, quando solicitado, vacinas em feriados e finais de semana; realizar/responsabilizar pela aplicação da vacina BCG (Bacilo de Calmette-Guérin/Tuberculose); Coordenar as campanhas anuais de vacinação, bem como a alimentação dos sistemas informatizados; executar outras tarefas correlatas a área de atuação.	R\$ 800,00
VII. GRATIFICAÇÕES DE COMISSÕES PERMANENTES/EQUIPE DE APOIO/COMITÊ DE INVESTIMENTO/PREGOEIRO				
Função Gratificada	N. Vagas	Requisito para investidura	Atribuições	Valor da Gratificação
Membro de Comissão Permanente	08	Ser ocupante de cargo de provimento efetivo nos quadros da Prefeitura Municipal de Jauru e possuir ensino médio completo.	Atuar junto à Comissão Permanente para o qual for nomeado realizando com presteza suas Atribuições. Estudar os casos e conhecer a legislação necessária para o desenvolvimento das atividades da Comissão Permanente. Participar, com os demais membros, de todas as reuniões da Comissão Permanente. Fundamentar todas as suas deliberações e fazer constar em ata todas as ocorrências tidas no âmbito na Comissão Permanente. Pedir designação de membro suplente quando justificadamente não puder atuar na Comissão Permanente. Exercer com zelo e responsabilidade todas as suas atribuições enquanto perdurar sua designação para atuar junto à Comissão Permanente.	R\$ 200,00
Presidente de Comissão Permanente	04	Ser ocupante de cargo de provimento efetivo nos quadros da Prefeitura Municipal de Jauru e possuir ensino médio completo.	Presidir a Comissão Permanente para o qual for nomeado realizando com presteza suas atribuições. Participar, com os demais membros, de todas as reuniões da Comissão Permanente. Fundamentar todas as suas deliberações e fazer constar em ata todas as ocorrências tidas no âmbito na Comissão Permanente. Exercer com zelo e responsabilidade todas as suas atribuições enquanto perdurar sua designação para presidir a Comissão Permanente	R\$ 400,00
Presidente de Comitê de Investimentos – PREVI-JAURU	01	a) Ser ocupante de cargo provimento efetivo no quadro da Prefeitura Municipal de Jauru; b) Possuir ensino médio completo; c) Possuir certificação vigente junto à entidade autônoma de reconhecimento capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais.	Presidir o Comitê de Investimentos realizando com presteza suas atribuições. Gerir os recursos do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jauru/MT. Aprovar e modificar a Política Anual de Investimentos a ser submetida ao Conselho do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jauru/MT. Analisar a conjuntura, cenários e perspectivas do mercado financeiro. Avaliar riscos potenciais que podem impactar na carteira de investimentos. Elaborar relatório de avaliação dos investimentos do PREVI-JAURU trimestralmente e semestralmente. Participar de eventos que abordam gestão de recursos previdenciários. Participar, com os demais membros, de todas as reuniões do Comitê de Investimentos.	R\$ 500,00
Membro do Comitê de Investimento – PREVI - JAURU	02	a) Ser ocupante de cargo provimento efetivo no quadro da Prefeitura Municipal de Jauru; b) Possuir ensino médio completo; c) Possuir certificação vigente junto à entidade autônoma de reconhecimento capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais.	Atuar junto ao Comitê de Investimentos realizando com presteza suas atribuições. Deliberar sobre a alocação de recursos da carteira de investimentos do PREVI-JAURU. Aprovar e modificar a Política Anual de Investimentos a ser submetida ao Conselho do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jauru/MT. Analisar a conjuntura, cenários e perspectivas do mercado financeiro. Avaliar riscos potenciais que podem impactar na carteira de investimentos. Participar de eventos que abordam gestão de recursos previdenciários. Participar, com os demais membros, de todas as reuniões do Comitê de Investimentos.	R\$ 300,00

Pregoeiro	01	Ser ocupante de cargo de provimento efetivo nos quadros da Prefeitura Municipal de Jauru, possuir ensino médio completo e curso de capacitação específica para o Exercício da atribuição de pregoeiro.	Praticar os atos de competência do pregoeiro nas licitações na modalidade pregão, dentre os quais, credenciar os interessados; receber os envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação; abrir e examinar os envelopes; classificar as propostas; conduzir a fase de lances verbais; habilitar as licitantes; declarar a vencedora; negociar com o autor da melhor proposta; elaborar a ata; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; receber e examinar os recursos administrativo e encaminhá-los à autoridade superior quando for o caso; encaminhar o processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação. Fundamentar todas as suas deliberações e fazer constar em ata todas as ocorrências tidas no Pregão. Exercer com zelo e responsabilidade todas as suas atribuições enquanto perdurar sua designação para atuar como pregoeiro.	R\$ 400,00
Membros da Equipe de Apoio	02	Ser ocupante de cargo de provimento efetivo nos quadros da Prefeitura Municipal de Jauru e possuir ensino médio completo.	Prestar auxílio ao pregoeiro, realizando com presteza suas atribuições. Estudar os casos e conhecer a legislação necessária para o desenvolvimento de suas atividades. Participar, com os demais membros, de todas as reuniões e sessões. Pedir designação de membro suplente quando justificadamente não puder atuar. Exercer com zelo e responsabilidade todas as suas atribuições enquanto perdurar sua designação.	R\$ 200,00

Parágrafo Único - As funções gratificadas não constituem situação permanente, e sim vantagem transitória pelo efetivo exercício da função, enquanto lá permanecer, sem que haja incorporação da respectiva verba aos seus vencimentos.

Artigo 3º - Os servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo que forem nomeados para o exercício de função gratificada de Membro de Comissão Permanente de Licitação, Presidente de Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro, Equipe de Apoio, Membro da Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho, Presidente da Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho, Membro da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, Membro da Comissão de Avaliação e Controle de Patrimônio e Presidente da Comissão de Avaliação e Controle de Patrimônio, Presidente do Comitê de Investimentos do PREVI – JAURU e Membro do Comitê de Investimentos do PREVI – JAURU, perceberão a gratificação de função por exercício da atividade fixada pela Lei que dispõe sobre o quadro de pessoal e respectivo plano de cargos, carreiras e vencimentos da Administração Pública do Município de Jauru, enquanto lá permanecerem, sem que haja incorporação da respectiva verba aos seus vencimentos.

Parágrafo Único - Os servidores efetivos da Prefeitura do Município de Jauru só poderão ser nomeados para fazer parte de uma Comissão Permanente de cada vez. Em caso de insuficiência de servidores, estes poderão ser nomeados para mais de uma Comissão, podendo, no entanto, escolher a remuneração da Comissão que melhor lhe aprouver. Todavia, admite-se, a percepção de acumulação lícita de gratificação de mais uma gratificação constante no quadro/item VII, desde que não seja de outra comissão.

Artigo 4º. O cargo de Diretor Geral do Centro de Reabilitação e a função gratificada de Coordenador Geral do Centro de Reabilitação não poderão serem providos de modo simultâneo.

Artigo 5º. Fica revogado o artigo 11 da Lei Complementar nº 132/2.018.

DA EXTINÇÃO DE CARGOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS

Artigo 6º – Ficam extintos:

I – Os seguintes cargos comissionados, na Secretaria Municipal de Administração, sendo:

a) Gestor de Convênios.

II – Os seguintes cargos comissionados, na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana e Rural, sendo:

a) Gestor de Projetos Obras.

III – Os seguintes cargos comissionados, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, sendo:

a) Gestor da Apae.

IV – Os seguintes cargos comissionados, na Secretaria Municipal de Finanças, sendo:

a) Gestor I – Tesoureiro.

V – Os seguintes cargos comissionados, na Secretaria Municipal de Saúde, sendo:

a) Gerente Planejamento da Secretaria de Saúde;

b) Coordenador de Programas em Saúde.

Artigo 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial, parcialmente, no que for incompatível, a Lei Complementar nº. 117/2.016, 132/2.018 e 142/2.019, e suas alterações posteriores.

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente “José Peres” em Jauru-MT, aos 22 de Junho de 2021.

Valdeci José de Souza

Prefeito Municipal de Jauru

LEI ORDINÁRIA Nº. 910, “DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE PLANTÕES PARA OS RADIOLOGISTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**LEI ORDINÁRIA Nº. 910, DE 22 DE JUNHO DE 2021.****“DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE PLANTÕES PARA OS RADIOLOGISTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”****VALDECI JOSE DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU EM REDAÇÃO FINAL E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.****Art. 1º.** Fica instituído a alínea “e”, no art. 5º, da Lei Ordinária nº 821 de 20 de março 2019 com os seguintes dizeres:**e)** Técnicos em Radiologia, R\$ 100,00 (cem reais)**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário, tendo os efeitos retroagidos ao dia 1º de junho de 2021.

Paço Municipal Presidente “José Peres” em Jauru-MT, aos 22 de Junho de 2021.

Valdeci José de Souza*Prefeito Municipal de Jauru***LEI ORDINÁRIA Nº. 911, “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MU-NICIPAL A CEDER O USO DE EDIFICAÇÃO URBANA PÚBLICA E SUAS BENE-FEITORIAS DE PROPRIEDADE DESTE MUNICÍPIO, POR PRAZO DETERMINA-DO, A POLÍCIA.”****LEI ORDINÁRIA Nº. 911, DE 22 DE JUNHO DE 2021.****“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MU-NICIPAL A CEDER O USO DE EDIFICAÇÃO URBANA PÚBLICA E SUAS BENE-FEITORIAS DE PROPRIEDADE DESTE MUNICÍPIO, POR PRAZO DETERMINA-DO, A POLÍCIA.”****VALDECI JOSE DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU EM REDAÇÃO FINAL E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.****Art. 1.º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o uso do imóvel situado na quadra 130 lote 01 e 01-remanescente, medindo 40 metros de frente e 30 metros de fundo, com sua área total de 1200 metros quadrados, localizado na Av. Mauá 565, cidade de Jauru-MT, inscrito na matrícula 1074, para utilização do Destacamento da Polícia Militar do Estado do Mato Grosso.**Art. 2.º** A concessão de uso será gratuita e com prazo de 10(dez) anos, podendo ser prorrogada por igual período, se a finalidade da concessão estabelecida no art. 1.º desta Lei estiver sendo cumprida.**Parágrafo Único** – A prorrogação mencionada no caput do artigo 2º ocorrerá por meio de edição de nova Lei Ordinária.**Art. 3.º** A Cessionária poderá realizar no imóvel as obras e melhorias necessárias ao cumprimento da finalidade desta concessão de uso, sempre mediante prévia anuência do Município.**Parágrafo Único** - Os investimentos realizados pela concessionária não serão indenizados pelo Município, incorporando-se ao bem concedidos, cabendo a Cessionária todos os ônus e encargos de conservação e manutenção do imóvel concedido.**Art. 4º.** Em caso de interesse público justificado, a entidade/cessionária deverá retornar de imediato o uso do imóvel ao Município.**Art. 5º.** Caso o imóvel não seja utilizado para o fim estabelecido na presente Lei, a concessão fica automaticamente revogada.**Art. 6º** Fica expressamente vedado à cessionária:

I – transferir, ceder, locar, sublocar o imóvel objeto da cessão ou autorizar seu uso por terceiros, sem prévia e expressa autorização do Município;

II – utilizar o imóvel como moradia própria ou de terceiros;

III – usar o imóvel para atividades imorais, político-partidárias ou religiosas;

IV – colocar no imóvel placas, bandeiras, cartazes, inscrições ou sinais de conotação imoral, político-partidária ou religiosa; e

V - mudar a destinação do imóvel, salvo com autorização escrita do cedente.

Art.7º. A cessionário será responsável pelas perdas e danos causados a terceiros e ao patrimônio do cedente, na área de sua responsabilidade.**Art. 8º.** Durante a vigência da cessão, correrão por conta exclusiva da cessionária as despesas decorrentes do consumo de energia elétrica, manutenção e limpeza da área física do imóvel.**Art. 9º.** Esta Lei dispensa o Termo de Cessão de uso, por ter nos artigos anteriores as obrigações do cedente e da cessionária.**Art. 10.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Ordinária nº 228/2004, de 26 de maio de 2004.

Paço Municipal Presidente “José Peres” em Jauru-MT, aos 22 de Junho de 2021.

Valdeci José de Souza*Prefeito Municipal de Jauru***RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**Na publicação do dia 22 de junho de 2021 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, página 364, referente à Dispensa de Licitação nº 026/2021, onde se lê “R. DOS SANTOS MARTINS - ME, inscrita no CNPJ nº. 20.259.036/0001-00”, leia-se “**BRANCHER MOTORES E MAQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 32.940.439/0001-90**”**EXTRATO TERMO DE FOMENTO****TERMO DE FOMENTO Nº. 001/2021****PARTÍCIPES:** MUNICÍPIO DE JAURU/MT**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE**OBJETO:** O presente Termo de Fomento, tem como origem a Lei Municipal nº. 904 de 27 de maio de 2021, tendo por finalidade repassar a instituição social recurso público, visando a promoção do desenvolvimento pedagógico, através do trabalho aplicado em prol de alunos com necessidades especiais, que mesmo matriculados em escolas especiais, bem como no ensino de rede pública, necessitam de atendimento educacional especial.**VALOR TOTAL:** R\$ 198.000,00 (Cento e noventa e oito mil reais)**VIGÊNCIA:** 60 (Sessenta) meses**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA****GABINETE****DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO FC/2021 Nº 014/2021 - IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA-ME**

Juara/MT, 22 de Junho de 2021.

DECISÃO ADMINISTRATIVA**FC/2021 Nº 014/2021**Trata-se do **DESCUMPRIMENTO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA** pela empresa **IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA-ME**, devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 019/2020/ADMINISTRAÇÃO, a qual resultou na ATA de Regis-

tro de Preços nº 018-A/2020/ADMINISTRAÇÃO, que tem por objeto: *"Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de produtos de higiene e limpeza em Atendimento às Diversas Secretarias"*. Passo às Considerações:

Em 23 de Abril de 2021 foi publicado no Diário Municipal bem como encaminhado no e-mail da empresa, a Decisão Administrativa que reconheceu sua mora e desídia ao descumprimento das Requisições nº 816/2021 e 794/2021.

A citada decisão determinou que a empresa providenciasse a entrega dos itens conforme as ordens de compra enviadas pelo setor requisitante no prazo de até 10 (dez) dias úteis, sob pena de incorrer à penalidades, haja vista que as requisições datam os meses de FEVEREIRO/2021, já tendo ultrapassado o período de 04 (quatro) meses, sendo que o item 4.4 da Cláusula Quarta da ARP determina o prazo de até 03 (três) dias úteis contados do recebimento da Requisição, vejamos:

Mesmo devidamente notificada através de diversos meios de contato, a empresa não apresentou defesa e não regularizou as entregas até a presente data, razão pela qual se faz necessária a tomada de novas providências.

A desídia da empresa licitada, conforme acima descrito, causou prejuízo ao bom andamento dos serviços prestados na rede pública, sendo responsabilidade e de suma importância que a parte licitada agisse com zelo e respeito aos tramites e prazos.

Verifica-se que na data de 29 de abril de 2021 ocorreu o vencimento do contrato com a licitada.

O ordenamento jurídico preza pela boa-fé objetiva ao contratar, prevista nos artigos 113 e 422, ambos do Código Civil Brasileiro, nas sábias palavras de Rosado Aguiar Junior:

"A boa-fé se constitui numa fonte autônoma de deveres, independentemente da vontade, e, por isso, a extensão e o conteúdo da relação obrigacional já não se medem somente nela (vontade), e, sim, pelas circunstâncias ou fatos referentes ao contrato, permitindo-se construir objetivamente o regramento do negócio jurídico com a admissão de um dinamismo que escape ao controle das partes. A boa-fé significa a aceitação da interferência de elementos externos na intimidade da relação obrigacional, com poder limitador da autonomia contratual. **O princípio da boa-fé significa que todos devem guardar fidelidade à palavra dada e não frustrar ou abusar da confiança que constitui a base imprescindível das relações humanas, sendo, pois, mister que se proceda tal como se espera que o faça qualquer pessoa que participe honesta e corretamente do tráfico jurídico**"[1] (grifos nossos)

Posta assim a questão, é de se dizer que boa-fé em uma relação contratual corresponde à ação refletida que visa não apenas o próprio bem, mas o bem do parceiro contratual, significa respeitar as expectativas razoáveis do outro contratante, agir com lealdade, não causar lesão ou desvantagem e cooperar para atingir o bem das obrigações, devendo assim serem interpretadas as cláusulas contratuais do caso em tela.

Analisado todos os pontos, não vislumbramos motivos jurídicos que afastem a responsabilidade da contratada, além de que a mesma teve tempo de 04 (quatro) meses para tomar providências quanto à entrega dos itens e não apresentou nenhuma demonstração de tentativa de purgar a mora obrigacional em atraso. Assim, cumpre-nos observar a Cláusula Sétima no que tange as penalidades por atraso:

Não se quer, de maneira alguma, prejudicar o fornecedor, entretanto, a administração pública é impulsionada, estritamente pelos veios legais que a delimitam. Ao poder público só é permitido fazer aquilo que a lei autoriza, ao revés do particular. Desta forma, não pode a Prefeitura de Juara/MT manter-se inerte diante da falta grave cometida pela Licitada, sob pena de responsabilização pessoal.

Do Exposto:

Ante o não cumprimento pela empresa licitada de seu dever contratual, tendo em vista o descaso, gravidade e potencial lesivo à coletividade ocasionado pela sua desídia, em consonância com os incisos II e III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 bem como o Artigo 7º da Lei nº 10.520/02, **APLI- CO as seguintes penalidades em desfavor da empresa IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA, CNPJ nº 12.995.729/0001-24:**

a) Impedimento de licitar com a administração Pública pelo prazo de 06 (seis) meses;

b) ao pagamento de Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, conforme item 7.3.2 - Cláusula Sétima;

O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da licitante apenada. Não havendo pagamento pela empresa, a multa será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou, quando for o caso, serão inscritas como dívida ativa, sujeitando-se a devedora à protesto extrajudicial e ainda ao processo judicial de execução cabível;

Comunique-se o Setor de Compras para que providencie o devido cancelamento das Requisições nº 816/2021 e 794/2021.

Remeta-se cópia desta decisão à Divisão de Fiscalização de Contratos, ao Departamento de Licitação, ao Setor de Compras e à Secretaria Municipal Requisitante para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Notifique-se a empresa **IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA**, em endereço eletrônico fornecido via edital, quanto a presente decisão, para em querendo apresentar recurso no prazo legal.

Publique-se a presente decisão, em especial em Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, bem como inscreva a empresa nos devidos setores de cadastro para fins de restrição em participar de certame licitatório municipal no prazo supracitado.

Nada sendo requerido e após as devidas apurações, archive-se.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

[1] Ruy Rosado Aguiar Junior, Extinção dos contratos por incumprimento do devedor, p. 238

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO EDITAL TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021-A

EDITAL DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021 - A

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Juara - MT, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** as inscrições, conforme ANEXO I, referente ao Teste Seletivo Simplificado aberto através do Edital de Teste Seletivo Simplificado nº 002/2021.

Art. 2º - O candidato que não tiver sua inscrição homologada deverá interpor recurso, conforme disposto no item 11. do Edital de Teste Seletivo Simplificado Nº 002/2021, anexando o comprovante de pagamento. **O candidato que não interpor recurso em tempo hábil perderá o direito de realizar a prova.**

Art. 3º - Informamos aos candidatos homologados que a **Prova Escrita Objetiva** será realizada no dia **27 DE JUNHO DE 2021**, com início às **08H00MIN (horário oficial - MT)**, na **ESCOLA ESTADUAL OSCAR SOARES**, sito à Avenida Jose Alves Bezerra, nº 140-E – Centro, em Juara – MT.

Art. 4º - O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de **UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS NO ORIGINAL:**

I - Cédula de Identidade - RG;

II - Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;

III - Carteira de Trabalho e Previdência Social;

IV - Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);

V - Passaporte.

Parágrafo único. Não será permitida a entrada de candidatos no local de prova após o horário de início.

Art. 5º - Em razão da pandemia do **COVID-19** os candidatos deverão fazer o **uso de máscaras** nas intermediações e no interior do local de realização das provas. A lotação das salas será amplamente reduzida, em até 50% da capacidade máxima. Será fornecido na entrada do local de prova álcool em gel e serão seguidas todas as normas e medidas de higiene e precaução ao **COVID-19**.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Juara - MT, em 22 de junho de 2021.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

ANEXO I

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	DOCUMENTO
492796	AUXILIAR DE INSPEÇÃO - ADMINISTRATIVO SÊNIOR	FABIO FRANCISCO	14598493
493924	AUXILIAR DE INSPEÇÃO - ADMINISTRATIVO SÊNIOR	GISELE APARECIDA PROCOPIO	20509235
491664	AUXILIAR DE INSPEÇÃO - ADMINISTRATIVO SÊNIOR	JEAN BIAVATI	8189197
494135	AUXILIAR DE INSPEÇÃO - ADMINISTRATIVO SÊNIOR	TATIANE CRISTINA DIAS	25317342
494100	AUXILIAR DE INSPEÇÃO - ADMINISTRATIVO SÊNIOR	WILLIAN RICARDO NESPOLO	19792294
492197	AUXILIAR DE INSPEÇÃO - ASSISTENTE	ADRIANE CLAUDIA JURUCATU	24972100
493406	AUXILIAR DE INSPEÇÃO - ASSISTENTE	ANDRE HENRIQUE GUIMARAES	21627576
492819	AUXILIAR DE INSPEÇÃO - ASSISTENTE	BEATRIZ MAIRABELLO	24758914
494003	AUXILIAR DE INSPEÇÃO - ASSISTENTE	CARLOS EDUARDO GOLOMBIESKI	30289106
494044	AUXILIAR DE INSPEÇÃO - ASSISTENTE	DALILA COSTA DA SILVEIRA	28358767
493880	AUXILIAR DE INSPEÇÃO - ASSISTENTE	EMANUELE HONORATO REYKIAN SILVA	3063186
491726	AUXILIAR DE INSPEÇÃO - ASSISTENTE	GRAZIELY RILARY DA SILVA	29121388
494116	AUXILIAR DE INSPEÇÃO - ASSISTENTE	IVANETE XAVIER DE MORAIS	14569361
491685	AUXILIAR DE INSPEÇÃO - ASSISTENTE	JAQUELINE DE SOUZA	23298456
491705	AUXILIAR DE INSPEÇÃO - ASSISTENTE	JESSICA CABRAL DOS SANTOS	30724082
493931	AUXILIAR DE INSPEÇÃO - ASSISTENTE	LUANA NASCIMENTO FERREIRA	29411700
493811	AUXILIAR DE INSPEÇÃO - ASSISTENTE	LUCAS CAMARGO NOGUEIRA	26419629
493610	AUXILIAR DE INSPEÇÃO - ASSISTENTE	MARCELO H PEREIRA GUIMARAES	26795442
492246	AUXILIAR DE INSPEÇÃO - ASSISTENTE	MARILENA FERREIRA NASCIMENTO	1004610
493726	AUXILIAR DE INSPEÇÃO - ASSISTENTE	MARILENE DA CONCEICAO	15360431
494001	AUXILIAR DE INSPEÇÃO - ASSISTENTE	POLIANA SIQUEIRA DOS ANJOS	27284689
493483	AUXILIAR DE INSPEÇÃO - ASSISTENTE	ROSENEIDE DA CRUZ BITTENCORT	351627650
491712	AUXILIAR DE INSPEÇÃO - ASSISTENTE	WESLEY PEREIRA BALTAZAR	29347610
493448	AUXILIAR DE INSPEÇÃO - ASSISTENTE	WILSON JUNIOR MARTINEZ VARGAS	30021090
493517	AUXILIAR DE INSPEÇÃO SANITARIA E INDUSTRIAL	ADEMIR FRANCESCINI	13241559

	DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL		
493878	AUXILIAR DE INSPEÇÃO SANITARIA E INDUSTRIAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	ALBARI ALVES JUNIOR	13109049
493852	AUXILIAR DE INSPEÇÃO SANITARIA E INDUSTRIAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	ALBERT EISNTEN ARAUJO CAMACHO	26212528
491683	AUXILIAR DE INSPEÇÃO SANITARIA E INDUSTRIAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	ALDO JORGE MEIRA FRANCISCO	14019086
493952	AUXILIAR DE INSPEÇÃO SANITARIA E INDUSTRIAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	ALEXIA EDUARDA LEMOS DE LIMA	27391914
493489	AUXILIAR DE INSPEÇÃO SANITARIA E INDUSTRIAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	ALINE REINHIMER	22998608
491722	AUXILIAR DE INSPEÇÃO SANITARIA E INDUSTRIAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	ANDRE FERREIRA DOS SANTOS	23910267
492835	AUXILIAR DE INSPEÇÃO SANITARIA E INDUSTRIAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	ANDREY BATISTA DA SILVA	24807095
493904	AUXILIAR DE INSPEÇÃO SANITARIA E INDUSTRIAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	ANIELLI EPIFANIO DA COSTA	24521698
492098	AUXILIAR DE INSPEÇÃO SANITARIA E INDUSTRIAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	BARBARA HOFFMANN CHICATE DE SOUZA	8112797421
492052	AUXILIAR DE INSPEÇÃO SANITARIA E INDUSTRIAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	BEATRIZ DE FATIMA BARTOLOMEU DA SILVA	19211589
493803	AUXILIAR DE INSPEÇÃO SANITARIA E INDUSTRIAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	BEATRIZ ELLEN ASSIS LEITE	29101816
491727	AUXILIAR DE INSPEÇÃO SANITARIA E INDUSTRIAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	BENEDITO CONRADO DA CRUZ	9949526
491733	AUXILIAR DE INSPEÇÃO SANITARIA E INDUSTRIAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	BERNARDO ARAUJO MAGALHAES	24194212
493884	AUXILIAR DE INSPEÇÃO SANITARIA E INDUSTRIAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	CARLOS HENRIQUE PORCINO DE PAULA	348942186
491669	AUXILIAR DE INSPEÇÃO SANITARIA E INDUSTRIAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	CHAYLA FERREIRA DA SILVA	28214048
491687	AUXILIAR DE INSPEÇÃO SANITARIA E INDUSTRIAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	CLAUDIA PEREIRA DE OLIVEIRA	24301558
492148	AUXILIAR DE INSPEÇÃO SANITARIA E INDUSTRIAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	DAIANE CRISTINA DA SILVA CASTRO	21611521
491706	AUXILIAR DE INSPEÇÃO SANITARIA E INDUSTRIAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	DALCY FELICIANA DE SOUZA	15826929
493573	AUXILIAR DE INSPEÇÃO SANITARIA E INDUSTRIAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	DANIELA PORFIRIO DE SOUZA	24521981
493135	AUXILIAR DE INSPEÇÃO SANITARIA E INDUSTRIAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	DANIELA SATURNINO DOS SANTOS	33497699
491703	AUXILIAR DE INSPEÇÃO SANITARIA E INDUSTRIAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	DANIELE APARECIDA BARBOZA	19054343
491688	AUXILIAR DE INSPEÇÃO SANITARIA E INDUSTRIAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	DANIELE PEREIRA DE JESUS	26550083
493906	AUXILIAR DE INSPEÇÃO SANITARIA E INDUSTRIAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	DANIELLE EPIFANIO DA COSTA	19956592

493763	AUXILIAR DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	DEBORA TELES	24151866	491679	AUXILIAR DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	JEAN CARLOS DE LIMA DE SOUZA	30126380
493704	AUXILIAR DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	DERENICE LUIZA MENDES DOS SANTOS	24397270	493593	AUXILIAR DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	JENIFFER AMANDA OLDONI	28366379
493322	AUXILIAR DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	DIEGO BARROSO DO AMARAL	22759506	492078	AUXILIAR DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	JOSIANE DO NASCIMENTO SILVA	12730815
493523	AUXILIAR DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	DYULIA FERNANDA LAMEU SCHEFFER	23316977	493661	AUXILIAR DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	JOSIMAR GOMES DOS SANTOS	23379359
493019	AUXILIAR DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	EDUARDO SOLANO DAMIN DA SILVA	26683687	494005	AUXILIAR DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	JULIANA BULLERJAHN CRISOSTOMO	977525
493863	AUXILIAR DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	ELISANGELA BARUFFI	20712880	493474	AUXILIAR DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	JULIANA FERREIRA VERGE	27889092
493411	AUXILIAR DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	EMERQUI DA CRUZ AGUIAR	28568079	493237	AUXILIAR DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	KATHLEEN BASILIO	18970460
491736	AUXILIAR DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	ERICA SILVA FURLAN	28230434	491743	AUXILIAR DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	KEPLIA PRISCILA DA SILVA	20617364
493397	AUXILIAR DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	EWERSON RAVEL DA CRUZ AGUIAR	25762958	493771	AUXILIAR DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	LAIS CRISTINY SOARES DE CARVALHO	27720411
493033	AUXILIAR DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	GABRIEL RODRIGUES FRANCISCO	31295444	493638	AUXILIAR DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	LARISSA CRISTINA SOUTO	25141350
491708	AUXILIAR DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	GABRIELA APARECIDA SILVA	31878032	494098	AUXILIAR DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	LEIDYLAINE DA SILVA CLEMENTE BARROS	25888030
491671	AUXILIAR DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	GABRIELLI DOS SANTOS CEZARI	28417283	494131	AUXILIAR DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	LENICE SILVESTRE LOPES	16453344
493171	AUXILIAR DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	GILVANEIDE FLORENCIO DOS SANTOS HINSCHINCK	34828419	492206	AUXILIAR DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	LORRANI CABRERIZO DA SILVA	28794486
491670	AUXILIAR DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	GISELE APARECIDA CALMON	14171503	493628	AUXILIAR DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	LUAN ESTEFANO MENDES GOMES	26669242
493048	AUXILIAR DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	GISLAINE DOLORES DE MIRANDA	27838587	491729	AUXILIAR DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	LUANA ALVES DE ASSUNCAO FARIAS	27179460
493539	AUXILIAR DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	GUSTAVO GRIGORIO	23685662	491731	AUXILIAR DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	LUCIANA DA CONCEICAO MONTEIRO	15775860
493481	AUXILIAR DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	HANA MARIA NICOLE LORENA E SILVA	21349940	493422	AUXILIAR DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	LUCIANA DA SILVA	17866413
493847	AUXILIAR DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	HEDILENE COUTINHO	15987850	493301	AUXILIAR DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	LUCIANA DE MACEDO GOMES	26736624
491728	AUXILIAR DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	IRENE CLAUDIA KUNJAJUP	19030398	493562	AUXILIAR DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	LUCICLEIA DE LIMA	26233053
492110	AUXILIAR DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	IRENILDA HERMENEGILDO	989015	494022	AUXILIAR DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	LUCINEIDE MARIA ALMEIDA	16536584
492574	AUXILIAR DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	IRIS APARECIDA DA SILVA	11500867	491678	AUXILIAR DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	LUIZ FERNANDO ALVES DA SILVA	29858194
493755	AUXILIAR DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	JANAINÉ LOPES DA SILVA	25460331	491666	AUXILIAR DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	LUNARA THAIS ARAUJO MARTINS	28155840
493790	AUXILIAR DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	JAQUELINE FERREIRA PARDIM	22320059	494076	AUXILIAR DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	LUZIA SANTANA	14818043
493268	AUXILIAR DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	JAQUELINE SELES DOS SANTOS	29657415	493503	AUXILIAR DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	MADALENA COUTINHO DE LIMA	12987085

493642	AUXILIAR DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	MANOEL ALESY LIMA DA CRUZ	27128113
493666	AUXILIAR DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	MARCELO OLIVEIRA PAIXAO	6606406
493892	AUXILIAR DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	MARIA LUZIA SOUZA	21189463
493500	AUXILIAR DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	MARIA ROSIANE AQUINO SILVA	22334068
492442	AUXILIAR DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	MARINA RIGONATO TARDIO	31801552
491696	AUXILIAR DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	MARLI DE OLIVEIRA	16807847
493783	AUXILIAR DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	MATHEUS BE-NEVIDES ALVES	31744338
494010	AUXILIAR DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	MAX ADILSON ALVES AZE	28777298
493193	AUXILIAR DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	NARA FERNANDA GONCALVES LISBOA DA SILVA	23833750
491701	AUXILIAR DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	NATALINA DA SILVA REIS	14347253
492093	AUXILIAR DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	PABLO HENRIQUE IGNACIO DA SILVA	28155882
493965	AUXILIAR DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	PAULO HENRIQUE PEREIRA DE SOUZA	16063104
491699	AUXILIAR DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	PEDRO ARRUDA MONTEIRO FILHO	14297400
492645	AUXILIAR DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	PEDRO LUCAS PEREIRA FELISBERTO	4133324394
493598	AUXILIAR DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	REGIANE MATOS SANTOS	28155947
493472	AUXILIAR DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	ROSIMEIRE DE JESUS SANTOS	19096372
494139	AUXILIAR DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	SIMONE APARECIDA PEREIRA DE PAULA	24193577
493725	AUXILIAR DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	SIMONI APARECIDA MINOZZO	11839422
493744	AUXILIAR DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	SOLIANA MARCHETTI VIEIRA	24400629
492786	AUXILIAR DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	STEFANI DAVID SIMAO	164532339
491702	AUXILIAR DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	STHEFANY ALINE PINHEIRO DA SILVA	17433215
491665	AUXILIAR DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	SUZANA GONCALVES RABELO	28310870
492325	AUXILIAR DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	TATYANNE REGINA MARQUES DA SILVA	30126088
492269	AUXILIAR DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	TAYANE RODRIGUES DOS SANTOS	2792467

492542	AUXILIAR DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	TAYNARA MARIA DE SOUZA ALVES	23871768
491668	AUXILIAR DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	THAINARA RIVA	25114859
492883	AUXILIAR DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	THAIS GABRIELI GOBATO	24523321
493738	AUXILIAR DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	THAIS THAMIRIS ROSINKE DOS SANTOS	19698488
492535	AUXILIAR DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	THIAGO LIMA DA CRUZ	29888298
493443	AUXILIAR DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	TIAGO FERREIRA DA SILVA	19117000
493983	AUXILIAR DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	VANDERLEI FERREIRA BEZERRA	16803388
493830	AUXILIAR DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	VANESSA APARECIDA GREIN	23142430
493521	AUXILIAR DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	VICTOR MOSCOSO COSTA	25578952
493735	AUXILIAR DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	WEINE NARA LUVISA DA SILVA	31088082
493575	AUXILIAR DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	WELLINGTON FABRICIO DOS SANTOS	28309448
491673	AUXILIAR DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	WILLIAN GONZAGA DA COSTA OLIVEIRA	22809180
493893	AUXILIAR DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	WILLIAN PERES JUNG	25719912

GABINETE**SEGUNDA DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO FC/2021 Nº 037/2021 - TATIANE CAPITANIO VEÍCULOS - ME**

Juara/MT, 22 de Junho de 2021.

DECISÃO ADMINISTRATIVA**FC/2021 Nº 037/2021**

Trata-se de “**Resposta à Decisão Administrativa**” apresentada pela **empresa TATIANA CAPITANIO VEICULOS - ME**, devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 059/2020 junto à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, onde o Município de Juara/MT, através do Processo Administrativo de Adesão, nº 015/2021, emitiu a Requisição nº 1527/2021 para adquirir **01 (um) veículo automotor tipo CAMINHONETE S10 - DIESEL - CABINE DUPLA - ZERO QUILOMETRO – Item nº 01 – Cód: 111052) no valor de R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais)**, em atendimento à chefia do Gabinete do Prefeito de Juara/MT. Passo às considerações;

Em 11 de janeiro de 2021 foi encaminhado o OFÍCIO nº 045/2021-GP pelo Gabinete do Prefeito à empresa TATIANA CAPITANIO VEICULOS PITTA VEICULOS solicitando anuência a adesão a Ata de Registro de Preços do Município de Santa Rita do Trivelato-MT nº 002 de 2021, sendo que a mesma manifestou no mesmo dia a anuência da adesão.

Sendo assim, o Município de Juara expediu requisição nº 1527/2021 em 08/03/2021 ante a ordem de fornecimento de 05/03/2021.

Mediante várias conversas de whatsapp do Chefe de Gabinete com a empresa no mês de abril/2021, estava claro que a empresa forneceria o obje-

to, no entanto não o fez, o que gerou a notificação nº 001/2021 à empresa em 20/05/2021.

Ocorre que a Contratada não sinalizou nenhum retorno ao pedido e tampouco a notificação, limitando-se apenas a apresentar pedido de reequilíbrio econômico financeiro, condicionando seu deferimento para entrega do item.

O Executivo tomou conhecimento da irregularidade e publicou decisão administrativa da qual concedeu prazo de 10 dias para a empresa fornecer o objeto com pena reduzida se no referido prazo fornecesse o objeto, no entanto havendo a recusa, restou aplicada a pena de Multa de **10,0% sobre o valor da Ata, perfazendo o montante de R\$ 20.400,00, em desfavor da empresa.**

A citada Decisão foi devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios, bem como informada via e-mail da empresa e até a presente data não concluiu-se a entrega do veículo, limitando-se a empresa à apresentar sua "Resposta à Decisão Administrativa", alegando, em síntese:

- a) Preliminar de ausência de instauração de processo administrativo sancionador;
- b) Da necessária aplicação dos princípios da finalidade e legalidade contextualizados com o cenário atual afim de evitar julgamento injusto;
- c) Alegações e Justificativas de caso fortuito ou força maior;
- d) Abertura de Processo para solução Consensual de conflitos e aplicação da Teoria da Imprevisão;

Por fim, Requer a empresa que seja declarada nula a Decisão Administrativa lançada ou em caso de extinção contratual, que o desfazimento se dê sem aplicação de qualquer penalidade.

Passemos à análise do caso:

Quanto a ausência de instauração do procedimento de penalização, não merece prosperar os argumentos, eis que a empresa foi devidamente notificada conforme notificação nº 001/2021 em 20/05/2021, portanto devidamente instaurada o procedimento, sendo que a empresa limitou-se a solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro (24/05/2021), condicionando a entrega do bem ao aumento em 15% do valor contratual.

A desídia da empresa licitada, conforme acima descrito, causou prejuízo ao bom andamento dos serviços prestados na rede pública, sendo responsabilidade e de suma importância que a parte licitada agisse com zelo e respeito aos tramites e prazos.

O ordenamento jurídico preza pela boa-fé objetiva ao contratar, prevista nos artigos 113 e 422, ambos do Código Civil Brasileiro, nas sábias palavras de Rosado Aguiar Junior:

"A boa-fé se constitui numa fonte autônoma de deveres, independentemente da vontade, e, por isso, a extensão e o conteúdo da relação obrigacional já não se medem somente nela (vontade), e, sim, pelas circunstâncias ou fatos referentes ao contrato, permitindo-se construir objetivamente o regramento do negócio jurídico com a admissão de um dinamismo que escapa ao controle das partes. A boa-fé significa a aceitação da interferência de elementos externos na intimidade da relação obrigacional, com poder limitador da autonomia contratual. **O princípio da boa-fé significa que todos devem guardar fidelidade à palavra dada e não frustrar ou abusar da confiança que constitui a base imprescindível das relações humanas, sendo, pois, mister que se proceda tal como se espera que o faça qualquer pessoa que participe honesta e corretamente do tráfico jurídico**"[1] (grifos nossos)

A inexecução ou inadimplência do contrato pode decorrer de culpa ou não de uma das partes e caracteriza-se pelo total ou parcial descumprimento de suas cláusulas. Quando a inexecução for culposa, ou seja, decorrer de ação ou omissão da parte que agir de forma negligente, imprudente ou imperita no cumprimento das cláusulas contratuais, ensejará a aplicação de penalidades legais ou contratuais proporcionalmente a falta cometida pelo

inadimplente, não havendo distinção entre o conceito de culpa do Direito Administrativo e o do Direito Civil.

Há de salientar que a empresa limita-se a apresentar valor de venda comercial do veículo ao consumidor pessoa física, conforme valor esboçado no orçamento direto do site da empresa CHEVROLET, documento que a empresa juntou com o pedido de reequilíbrio, onde consta o valor de R\$ 238.050,00 (duzentos e trinta e oito mil e cinqüenta reais).

Ademais juntou nota fiscal de aquisição de veículo semelhante ao licitado com data de 03/12/2020 (NFE nº 001.275.995 série 003, valor R\$ 180.769,84) e 05/03/21 NFE nº 001.287.493 série 003, valor R\$ 218.840,27).

É público e notório que as empresas montadoras tem políticas de venda aos portadores de CNPJ e Produtores Rurais com incentivos e descontos.

Sendo assim, sabe-se que a política de venda atual da CHEVROLET no veículo licitado, S10, LT, DIESEL, 4X4, Automática, o desconto atual para CNPJ é de 18,4%, portanto, se considerarmos o veículo com valor atual do site da fábrica de R\$ 238.050,00 (duzentos e trinta e oito mil e cinqüenta reais) menos o desconto de CNPJ, o veículo sairia para a empresa por R\$ 194.248,80, portanto valor bem inferior ao ofertado no Pregão, o que ainda daria lucro a empresa, eis que o valor registrado foi de R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais).

No entanto, conforme orçamento realizado em um revendedor autorizado nesta cidade de Juara, A3 Veículos, o valor atual da S10, LT, DIESEL, 4X4, Cor Branca, Automática, com desconto atual para CNPJ, a mesma sairá por R\$ 183.469,44, sendo que a fornecedora TATIANA CAPITANIO VEICULOS PITTA VEICULOS, com esse raciocínio ainda teria lucro, portanto, verifica-se que a mesma intenta locupletar às expensas do Município, e sendo assim, a manutenção da decisão é medida que se impõe.

Sendo assim, verifica-se que a empresa se nega a fornecer o objeto ao município sem qualquer justificativa plausível, eis que o atraso na entrega do veículo se deu por sua culpa, que disse ao chefe de gabinete que teria o veículo disponível para a entrega.

O aumento do preço do veículo no site da fábrica não pode ser imposto ao município, pois conforme mencionado acima a empresa TATIANA CAPITANIO VEICULOS PITTA VEICULOS por ter personalidade jurídica poderia adquirir o veículo com o desconto de 18,4%, e se a empresa adquirisse o veículo pelo valor do site, teria o desconto mencionado, podendo repassar ao Município pelo valor registrado na ata e com lucro ainda de R\$ 9.751,20.

Salienta-se que a requisição nº 1527/2021 foi devidamente expedida em 08/03/2021, e sendo assim a empresa não poderia solicitar reequilíbrio após a emissão da requisição, e deveria fornecer o bem ao Município.

Administração Pública, não pode conhecer pedido de reequilíbrio econômico-financeiro cuja postulação seja posterior à expedição de Nota de Empenho. Preclusão lógica, cujo reconhecimento se impõe.

Portanto, não cabe ao agente público, que pode ser responsabilizado por seus atos, e que acarretem prejuízo ao erário, conceder tal privilégio sem qualquer previsão legal.

Por fim, consignada a natureza jurídica obrigacional da ata de registro de preços, é fácil deduzir que do seu descumprimento devem ser esperadas consequências.

Como a empresa em momento algum informou que houve intempéries e não há nos autos provas que demonstram o atraso ser justificado por fatos alheios a sua vontade, os fatos imputados à empresa e as provas de sua inexecução contratual foram demonstrados e estes estabeleceram de forma clara os descumprimentos contratuais, com a juntada de diversas provas e até o presente momento não havia solucionado a questão.

Analisado todos os pontos, não vislumbramos motivos jurídicos que afastem a responsabilidade da contratada, além de que a mesma teve tempo suficiente para tomar providências ou até mesmo justificativas quanto à

entrega do veículo, limitando-se unicamente a condicionar a entrega do veículo somente mediante reequilíbrio de preços e não apresentou nenhuma demonstração de tentativa de purgar a mora obrigacional em atraso.

Do Direito Aplicável:

É aplicável ao caso a Lei nº 8.666/93 e a Lei nº 10.520/02 em especial:

a- Possibilidade de Rescisão do Contrato nos termos da Lei nº 8.666/93:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

(...)

b- Possibilidade de aplicação de sanções e multas previstas em contrato nos termos da Lei nº 8.666/93:

“Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.”

O legislador permitiu à administração pública que penalizasse pecuniariamente as empresas que não cumprissem com suas obrigações, sendo permitida a aplicação de multas moratórias para ressarcir prejuízos praticados em face do município.

O atraso injustificado na entrega do veículo licitado após o prazo preestabelecido no Edital e os demais descumprimentos contratuais sujeitarão o contratado às multas da qual incidem sobre o valor do Produto não entregue constante da Ordem de Fornecimento e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Assim, CONSIDERANDO o Ofício nº 045/2021-GP encaminhado em 11 de janeiro de 2021 à empresa dando conhecimento à Adesão do Município;

CONSIDERANDO que a empresa apresentou sua Anuência à Adesão na mesma data (11 de janeiro de 2021);

CONSIDERANDO que a empresa não apresentou resposta, limitando-se a condicionar a entrega do bem mediante a aceitação do pedido de reequilíbrio, assim, não deu cumprimento à Notificação nº 001/2021, enviada pela Fiscal de Contratos da qual oportunizou-lhe a sua defesa, conforme normativa o Art. 87 da Lei nº 8666/1993;

CONSIDERANDO a desídia da empresa com as suas obrigações determinadas no instrumento contratual;

CONSIDERANDO sua condição de **reincidente**, sendo o segundo descumprimento contratual da empresa com este Município;

CONSIDERANDO o princípio da Razoabilidade na aplicação da pena.

CONSIDERANDO que as sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Decido:

Ante o não cumprimento pela empresa licitada de seu dever contratual, tendo em vista o descaso, gravidade e potencial lesivo à coletividade

ocasionado pela desídia da empresa licitada, em consonância com o inciso II do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, indefiro os pedidos recursais da empresa, pelo que **RATIFICO A DECISÃO ANTERIOR**, devendo a empresa **TATIANA CAPITANIO VEICULOS-ME**, providenciar o pagamento da **Multa estabelecida de 10% (dez por cento)**, calculado sobre o valor da **Ordem de Fornecimento em atraso**, qual seja, **R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais)**, conforme item 18.3 do edital, cláusula 8ª, item 8.3 da ata de registro de preços c/c art. 87, inciso II da Lei nº 8.666/93;

Considerando que mesmo ciente de sua falta, o fornecedor **TATIANA CAPITANIO VEICULOS-ME**, deixou de proceder a entregar do veículo, portanto incidente ainda a penalidade descrita no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, c/c item 8.5, alínea ‘d’ e ‘f’, da ata de registro de preços, e item 18.5, alínea ‘d’ e ‘f’ do edital, **APLICO** ainda a penalidade de suspensão dos direitos de contratar com o Município de Juara por **02 (dois) anos** a contar da publicação da presente decisão, com a declaração de inidoneidade da empresa.

O prazo para pagamento da multa será de **05 (cinco) dias úteis** a contar da intimação da licitante apenada. Não havendo pagamento pela empresa, as multas devidas, serão inscritas como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao processo judicial de execução e ainda a protesto extrajudicial;

Por fim, Declaro a **RESCISÃO** da presente Ata de Registro de Preços nº **002/2021**, do Processo Administrativo por Adesão – Pregão nº **015/2021**.

Comunique-se ao Setor de Compras para que providencie o devido cancelamento da Requisição Nº 1.527/2021;

Remeta-se cópia desta decisão à Fiscalização de Contratos, ao Departamento de Licitações e Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Notifique-se a empresa **TATIANA CAPITANIO VEÍCULOS-ME**, CNPJ nº 09.103.941/0001-25, no endereço eletrônico fornecido pela mesma, quanto a presente decisão, para em querendo apresentar recurso no prazo legal.

Publique-se a presente decisão, em especial em Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Nada sendo requerido e após as devidas apurações, archive-se.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO LICENCIAMENTO AMBIENTAL - PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM

A Prefeitura Municipal de Juara, CNPJ nº **15.072.663/0001-99**, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Divisão de Meio Ambiente do Município de Juara, a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI) para Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais em diversas Ruas e Avenidas do Bairro Porto Seguro no município de Juara/MT.

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO LEI MUNICIPAL Nº 2.909/2021

Lei Municipal nº 2.909, de 22 de junho de 2021.

Autoriza o Município de Juara a participar do Consórcio de Infraestrutura e Desenvolvimento do Vale do Rio Arinos - CINDVALE.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município, autorizado a formalizar a participação do Município de Juara, no Consórcio de Infraestrutura e Desen-

volvimento do Vale do Rio Arinos - CINDVALE, ratificando o Protocolo de Intenção, constituição, eleição e posse da diretoria, firmado em 04 de maio de 2021 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso nº 3.750.

Parágrafo único. A finalidade do consórcio é a congregação de esforços, visando o planejamento, a coordenação e a execução de atividades de interesse comum dos municípios participantes.

Art. 2º O estatuto do Consórcio de Infraestrutura e Desenvolvimento do Vale do Rio Arinos disporá sobre a organização e o funcionamento de cada um dos seus órgãos constitutivos.

Art. 3º Os entes consorciados poderão ceder servidores públicos ao Consórcio, na forma e condições da legislação de cada um.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, destinando recursos financeiros necessários para o cumprimento do contrato de rateio do Consórcio de Infraestrutura e Desenvolvimento do Vale do Rio Arinos, cujo valor deverá ser consignado na Lei Orçamentária Anual, em conformidade com o disposto no artigo 8º, da Lei nº 11.107/2005 e Decreto n. 6.017/2007.

§ 1º O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

§ 2º É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

§ 3º Os entes Consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio Público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

§ 4º Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/00, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes Consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente Consorciado na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

§ 5º Poderá ser excluído do Consórcio Público, após prévia suspensão, o ente Consorciado que não consignar, em nas suas Leis Orçamentárias futuras ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio.

Art. 5º Para atender as despesas, decorrentes da execução da presente Lei, serão utilizados recursos provenientes da dotação orçamentária, constante no orçamento vigente.

Art. 6º A retirada do ente Consorciado do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante na assembleia geral, na forma previamente disciplinada no Protocolo de Intenções do Consórcio de Infraestrutura e Desenvolvimento do Vale do Rio Arinos.

Parágrafo único. Os bens destinados ao Consórcio Público pelo Consorciado que se retira somente serão revertidos ou retrocedidos no caso de expressa previsão no contrato de consórcio público ou no instrumento de transferência ou alienação.

Art. 7º A alteração ou extinção do Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela assembleia geral, ratificado mediante lei por todos os entes Consorciados.

Art. 8º Aplica-se ao Consórcio Público o disposto na Constituição Federal, Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto nº 6.017/2007, de 17 de janeiro de 2007.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 22 de junho de 2021.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO LEI MUNICIPAL Nº 2.910/2021

Lei Municipal nº 2.910, de 22 de junho de 2021.

Autoria: Vereadoras Sandy, Marta Dalpiaz e Drª Mônica Costa.	Institui e define diretrizes para a Política Pública “Menstruação Sem Tabu” de Conscientização sobre a Menstruação e a Universalização do Acesso a Absorventes Higiênicos, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do município de Juara, a Política Pública “Menstruação Sem Tabu” de Conscientização sobre a Menstruação e a Universalização do Acesso a Absorventes Higiênicos, que se regerá nos termos desta lei.

Art. 2º A Política instituída tem como objetivo a plena conscientização acerca da menstruação, assim como o acesso aos absorventes higiênicos femininos, como fator de redução da desigualdade social, e visa, em especial:

I - a aceitação do ciclo menstrual feminino como um processo natural do corpo;

II - a atenção integral à saúde da mulher e aos cuidados básicos decorrentes da menstruação;

III - ao direito à universalização do acesso, a todas as mulheres a absorventes higiênicos, durante o ciclo menstrual.

Art. 3º A Política “Menstruação Sem Tabu” consiste nas seguintes diretrizes básicas:

I - desenvolvimento de programas, ações e articulação entre órgãos públicos, sociedade civil e a iniciativa privada, que visem ao desenvolvimento do pensamento livre de preconceito, em torno da menstruação;

II - incentivo a palestras e cursos em todas as escolas a partir do ensino fundamental, nos quais abordem a menstruação como um processo natural do corpo feminino, com vistas a evitar e combater a evasão escolar;

III - elaboração e distribuição de cartilhas e folhetos explicativos que abordem o tema “Menstruação Sem Tabu”, voltado a todos os públicos, objetivando desmistificar a questão e combater o preconceito;

IV - realização de pesquisas para aferição dos lares nos quais as mulheres não têm acesso a absorventes higiênicos, visando direcionar e aperfeiçoar ações governamentais;

V - incentivo e fomento à criação de cooperativas, microempreendedores individuais e pequenas empresas que fabriquem absorventes higiênicos de baixo custo;

VI - disponibilização e distribuição gratuita de absorventes, pelo Poder Público, por meio de aquisição por compra, doação ou outras formas, mediante parcerias com a iniciativa privada ou organizações não governamentais, sendo destinado:

a) as alunas das escolas, a partir do ensino fundamental da Rede Pública, com vistas a evitar e combater a evasão escolar;

b) as adolescentes e mulheres acolhidas nas unidades e abrigos sob gestão municipal, em situação de vulnerabilidade;

c) as adolescentes e mulheres em situação de rua;

d) as adolescentes e mulheres em situação familiar de extrema pobreza;

Parágrafo único. A disponibilização e distribuição de absorventes que trata o inciso VI deste artigo, sempre que possível, ocorrerá por oferta de absorventes sustentáveis.

Art. 4º Para efeito da plena eficácia da Política instituída por esta lei e outras ações decorrentes da sua aplicabilidade, inclusive fiscais e tributárias,

fica estabelecido o absorvente higiênico como um “produto higiênico básico”, e classificado como “bem essencial”.

Parágrafo único. Os absorventes higiênicos passam a ser incluídos como “componente obrigatório” das cestas básicas no Município de Juara.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, nos termos do art. 4º, letra “d” da Lei nº 8.069/1990, Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 22 de junho de 2021.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

GABINETE

DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO FC/2021 Nº 033/2021 - DE FRANCE INDUSTRIA E COMERCIO

Juara/MT, 22 de Junho de 2021.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

FC/2021 Nº 033/2021

Trata-se de **INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL** da empresa **DE FRANCE INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS LTDA, CNPJ nº 14.546.684/0001-36**, passo às considerações:

A empresa supracitada sagrou-se vencedora em certame licitatório municipal via Pregão Eletrônico nº 032/2020/ADMINISTRAÇÃO, tendo firmado Ata de Registro de Preço nº 029-A/2020/ADMINISTRAÇÃO, cujo objeto seria *Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material de Uso Tópico, Soluções, Pomadas, Cremes e Reagentes*, em atendimento às diversas Secretarias do Município de Juara.

Em 08 de Abril de 2021 foi encaminhado para a empresa via e-mail e Sistema Pentagono, as Requisições nº 2742/2021, nº 2205/2021, nº 2203/2021 e nº 2199/2021, para a aquisição de Álcool Etilico, Item nº 73 (cód. 95089), em atendimento às Secretarias Municipais de Saúde e Educação, respectivamente.

Ocorre que a Contratada não sinalizou nenhum retorno ao pedido, limitando-se em 12 de abril de 2021, a enviar e-mail informando que a empresa não conseguiria fornecer o produto devido a classificação bandeira Preta (COVID) do local onde situa a empresa.

Acompanhando a classificação da bandeira da COVID, a Fiscal de Contratos observou que desde o mês de março o Município de Osório/RS, onde localiza a empresa, já encontram-se trabalhando normalmente. Diante da Flexibilidade ocorrida no citado Município da empresa a Fiscal, em tentativa de contato a empresa por e-mail, telefone e Notificação nº 001/2021, solicitou que a entrega dos itens ocorresse em até 05 (cinco) dias.

Até o presente momento, a empresa manteve-se inerte.

Pois bem.

Inicialmente, verifica-se que na data de 17 de julho de 2021 ocorreu o vencimento do contrato com a licitada, o que certamente era do conhecimento da mesma.

A desídia da empresa licitada, conforme acima descrito, causou prejuízo ao bom andamento dos serviços prestados na rede pública de saúde e da educação, sendo responsabilidade e de suma importância que a parte licitada agisse com zelo e respeito os tramites e prazos.

O ordenamento jurídico preza pela boa-fé objetiva ao contratar, prevista nos artigos 113 e 422, ambos do Código Civil Brasileiro, nas sábias palavras de Rosado Aguiar Junior:

“A boa-fé se constitui numa fonte autônoma de deveres, independentemente da vontade, e, por isso, a extensão e o conteúdo da relação obrigacional já não se medem somente nela (vontade), e, sim, pelas circunstâncias ou fatos referentes ao contrato, permitindo-se construir objetivamente o regramento do negócio jurídico com a admissão de um dinamismo que escape ao controle das partes. A boa-fé significa a aceitação da interferência de elementos externos na intimidade da relação obrigacional, com poder limitador da autonomia contratual. **O princípio da boa-fé significa que todos devem guardar fidelidade à palavra dada e não frustrar ou abusar da confiança que constitui a base imprescindível das relações humanas, sendo, pois, mister que se proceda tal como se espera que o faça qualquer pessoa que participe honesta e corretamente do tráfico jurídico**”^[1] (grifos nossos)

Posta assim a questão, é de se dizer que boa-fé em uma relação contratual corresponde à ação refletida que visa não apenas o próprio bem, mas o bem do parceiro contratual, significa respeitar as expectativas razoáveis do outro contratante, agir com lealdade, não causar lesão ou desvantagem e cooperar para atingir o bem das obrigações, devendo assim serem interpretadas as cláusulas contratuais do caso em tela.

Não se quer, de maneira alguma, prejudicar o fornecedor, entretanto, a administração pública é impulsionada, estritamente pelos veios legais que a delimitam. Ao poder público só é permitido fazer aquilo que a lei permite, ao revés do particular. Desta forma, não preenchendo todos os requisitos que a norma preleciona – não pode a Prefeitura de Juara/MT manter-se inerte diante da falta grave cometida pela Licitada, sob pena de responsabilização pessoal.

Ora, o cumprimento do contrato assumido pela licitada poderia tornar-se o divisor de águas entre a vida e a morte de usuários do tratamento público de saúde, isso porque o Álcool Gel é de extrema necessidade para o desempenho de atividades dos profissionais da saúde e da Educação do Município de Juara/MT.

Do Exposto:

1- Diante de todo o exposto, visando dar economicidade aos cofres públicos, na busca da boa-fé do fornecedor, e na tentativa de solucionar o imbróglio trazido a presente decisão, **DETERMINO que a empresa forneça os itens nos termos e valores das Requisições nº 2742/2021, nº 2205/2021, nº 2203/2021 e nº 2199/2021, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar da ciência da presente decisão, sob pena de aplicação das seguintes penas desde já delimitadas:**

a) **20,0% sobre o valor total da Ata, qual seja R\$ 1.188,00, pelo que FIXO a aplicação de multa punitiva no valor de R\$ 237,60, em desfavor da empresa;**

b) **A referida Multa será reduzida à metade, e deverá ser compensada do pagamento devido pela Administração se a empresa efetuar o devido fornecimento dos itens nos termos e valores conforme as Notas de Empenho (Requisições nº 2742/2021, nº 2205/2021, nº 2203/2021 e nº 2199/2021) no prazo estabelecido de no máximo de 10 (dez) dias;**

c) **Caso a empresa não forneça os itens no prazo estabelecido de no máximo de 10 (dez) dias, fica desde já aplicada a pena de proibição de participar de licitações pelo prazo de 02 (dois) anos nos termos do parágrafo 2º e 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93 e Art. 7º da 10.520/02, devido a empresa ter ensejado retardamento na execução do objeto sem ter solucionado a questão nas inúmeras cobranças feitas durante a execução do contrato.**

2 – Expeça-se notificação dando ciência à empresa da presente decisão. No ensejo, deve ser explicitamente mencionado que no prazo de 5 (cinco) dias a mesma deve se defender do inadimplemento obrigacional total, alertando-a que o prolongamento de seu estado de inércia e/ou o desacolhimento de suas justificativas acarretará na aplicação de penalidades mais gravosas.

3 - Remeta-se cópia desta decisão ao Departamento de Licitação, à Coordenadoria da Divisão de Fiscalização de Contratos e as Secretarias de Saúde e Educação, respectivamente, para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Publique-se a presente decisão, em especial em Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, bem como inscreva a empresa nos devidos setores de cadastro para fins de restrição em participar de certame licitatório municipal no prazo supracitado.

Nada sendo requerido e após as devidas apurações, archive-se.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

[1] Ruy Rosado Aguiar Junior, Extinção dos contratos por incumprimento do devedor, p. 238

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DECRETO MUNICIPAL Nº 3072 DE 22 DE JUNHO DE 2021.

REVOGA O DECRETO Nº 3071 DE 21 DE JUNHO DE 2021, QUE REGULAMANTA A IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DAS REPOSNABILIDADES TÉCNICAS E COORDENADORIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE JURUENA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JURUENA ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município no seu Artigo 85, inciso III,

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 3071 de 21 de junho de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Juruena-MT, 22 de Junho de 2021.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO 012/2021

AVISO DE RESULTADO

Pregão Eletrônico 012/2021

OBJETO: " REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS, DURANTE 12 (DOZE) MESES, A DEMANDA ORIUNDA DAS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO. DAS UNIDADES DE CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO (02 UNIDADES) E ASSESSORIA TÉCNICA NA ÁREA DE SANEAMENTO PARA O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO – DAEJUR DO MUNICÍPIO DE JURUENA – MT."

Com as propostas conforme segue:

33315 - CECHETTI & CADINI COMERCIO E DIST. DE MED. LTDA	26.965.609/0001-99	6	R\$10,693.80
33819 - DISMART DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	33.688.692/0001-61	19	R\$775,287.00
33820 - FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	25.034.906/0001-58	23	R\$187,020.40
33822 - FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	39.749.232/0001-82	35	R\$263,057.32
32957 - HIPERDENTAL COM.E REP.DE PROD.ODONT.E MED.HOSP.	13.994.852/0001-93	45	R\$302,370.60
33823 - JETHAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	34.027.398/0001-71	7	R\$299,258.00
33824 - JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI	03.595.984/0001-99	90	R\$579,496.05
33826 - LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENT	21.227.039/0001-16	20	R\$172,170.80
30918 - LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19.391.064/0001-99	79	R\$1,029,065.16
33825 - MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA	10.474.392/0001-84	2	R\$10,351.00
31213 - MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALAR	15.031.173/0001-44	22	R\$1,010,652.00
33380 - NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP	14.595.725/0001-84	18	R\$87,498.08
33744 - UNIAOFARMA COMERCIO EIRELI	29.910.022/0001-70	9	R\$18,940.80
32176 - VALE DOS TAPAJOS DIST PROD HOSPITALAR LTDA	36.960.961/0001-95	12	R\$194,647.40

Juruena - MT, 22 de junho de 2021.

ROBSON GOMES DIAS Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO O Prefeito Municipal, MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da C.P.L. e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação: 012/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP

Data da Homologação: 22 de junho de 2021

Objeto da Licitação: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS, DURANTE 12 (DOZE) MESES, A DEMANDA ORIUNDA DAS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.** Fornecedor:

33315	- CECHETTI & CADINI COMERCIO E DIST. DE MED. LTDA	26.965.609/0001-99	6	R\$10,693.80
33819	- DISMART DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	33.688.692/0001-61	19	R\$775,287.00
33820	- FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	25.034.906/0001-58	23	R\$187,020.40
33822	- FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	39.749.232/0001-82	35	R\$263,057.32
32957	- HIPERDENTAL COM.E REP.DE PROD.ODONT.E MED.HOSP.	13.994.852/0001-93	45	R\$302,370.60
33823	- JETHAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	34.027.398/0001-71	7	R\$299,258.00
33824	- JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI	03.595.984/0001-99	90	R\$579,496.05
33826	- LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENT	21.227.039/0001-16	20	R\$172,170.80
30918	- LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19.391.064/0001-99	79	R\$1,029,065.16
33825	- MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA	10.474.392/0001-84	2	R\$10,351.00
31213	- MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALAR	15.031.173/0001-44	22	R\$1,010,652.00
33380	- NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP	14.595.725/0001-84	18	R\$87,498.08
33744	- UNIAOFARMA COMERCIO EIRELI	29.910.022/0001-70	9	R\$18,940.80
32176	- VALE DOS TAPAJOS DIST PROD HOSPITALAR LTDA	36.960.961/0001-95	12	R\$194,647.40

Juruena – MT, 22 DE JUNHO DE 2021

MANOEL CONTIJO DE CARVALHO Prefeito Municipal de Juruena

DECRETO Nº 3070 DE 21 DE JUNHO DE 2021.

NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS DE EMISSÃO DE ALVARÁ DE DESMEMBRAMENTO DE SOLO URBANO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JURUENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE JURUENA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação de regulamentação nos processos de parcelamento do solo urbano do território do Município de Juruena-MT, dentro do que institui a Lei Federal nº 6.766/1979.

CONSIDERANDO a publicação da Lei Municipal nº 1.327 de 16 de junho de 2021, que dispõe **SOBRE O PARCELAMENTO DO SOLO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CONSIDERANDO o disposto no art. 50 da Lei Municipal nº 1.327 de 16 de junho de 2021.

DECRETA:

Art. 1.º Ficam nomeados para compor à presente Comissão de Acompanhamento de todos os empreendimentos de parcelamento do solo, dispostos na lei municipal nº 1.327 de 16 de junho de 2021.

I - ADRIANA TAVARES DE AMORIM BORDIN, CPF 021.612.881-13

II – ERIVELTON ZIGER SILVEIRA, CPF 011.606.931-70

III – GLAUCIO ANDRÉ LUIZ DO CARMO FILHO, CPF 050.595.961-50

IV – JOSÉ ROMILDO VIEIRA PANCIERI, CPF 057.712.317-38

V- LUIZ CARLOS DOS SANTOS, CPF 041.461.481-03

VI – MARCIA COUTINHO DE CARVALHO, CPF 855.444.001-30

VII - ODILON JOSÉ GOMES BARBOSA JUNIOR, CPF 092.979.196-77

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e comunique-se.

Juruena-MT, 21 de junho de 2021.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO.

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2021



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

JUSCIMEIRA - MT, AVENIDA JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

RATIFICAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000026/2021

Modalidade Nr.: 00000010/2021

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Classificação: Dispensa de licitação para compras e serviços

Processo Nr.: 00000881/2021

Data da Adjudicação: 21/06/2021

Data da Homologação: 22/06/2021

Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE CÂMARA FOTOGRÁFICA E ACESSÓRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO DESTE MUNICÍPIO

Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)		Detalhamento	Marca	Unid. Forn.	Qtd.	Vlr. Unitário	Total
3120 - ROBSON R MARCIDEI DE ALMEIDA - 13320673-4							
CNPJ: 08.051.943/0001-55							
41781	CÂMERA DE FOTOGRAFIA SONY A6600 - ILCE-6600		SONY	UNIDADE	1,0000	12.890,0000	12.890,00
41782	LENTE PARA CÂMERA SONY 18-105MM F4		SONY	UNIDADE	1,0000	3.849,0000	3.849,00
Total Itens:		2	Total Fornecedor:				16.739,0000
Total Geral:							16.739,0000

Terça-feira, 22 de Junho de 2021

MOISÉS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2021



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

JUSCIMEIRA - MT, AVENIDA JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

RATIFICAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000027/2021

Modalidade Nr.: 00000008/2021

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Classificação: Dispensa de licitação para compras e serviços

Processo Nr.: 00000886/2021

Data da Adjudicação: 19/06/2021

Data da Homologação: 22/06/2021

Objeto da Licitação: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA, PARA USO DA FISCALIZAÇÃO LOCAL, COM O OBJETIVO DA IDENTIFICAÇÃO (VIA ARQUIVOS SEFAZ/MT, OU DECRED/RFB) DO MOVIMENTO DAS OPERADORAS DE CARTÕES DE CRÉDITO/DÉBITO QUE OPERAM NO TERRI

Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)	Detalhamento	Marca	Unid. Forn.	Qtd.	Vlr. Unitário	Total
102722 - SAFETYSERVICES SERVIÇOS ESPECIALIZADOS SS LTDA - EPP						
CNPJ: 10.363.501/0001-96						
41783	"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA, PARA USO DA FISCALIZAÇÃO LOCAL, COM O OBJETIVO DA IDENTIFICAÇÃO (VIA ARQUIVOS SEFAZ/MT, OU DECRED/RFB) DO MOVIMENTO DAS OPERADORAS DE CARTÕES DE CRÉDITO/DÉBITO QUE OPERAM NO	SAFETY SERVICES	MÊS	6,0000	1.940,0000	11.640,00
Total Itens: 1						Total Fornecedor: 11.640,0000
						Total Geral: 11.640,0000
Terça-feira, 22 de Junho de 2021						

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 150/2021, 21 DE JUNHO DE 2021.

"Dispõe sobre Nomeação de Agentes de Desenvolvimento Econômico do CAE, e dá outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear as Servidoras **Sandra Lucia Cabral Silva e Bruna Dayane Garcia Martinez** para exercer a função de Agente de Desenvolvimento Econômico no CAE- Centro de Atendimento Empresarial no Município de Juscimeira-MT.

Artigo 2º - O Agente de Desenvolvimento Local é parte indispensável para efetivação no Município da implementação da Lei nº 123/2006 – Lei Geral da Micro e Pequena Empresa.

Artigo 3º - Das ações do Agente de Desenvolvimento Local:

I – Organizar um plano de trabalho de acordo com as prioridades de implementação da lei Geral das Micros e Pequenas Empresas no Município.

II – Montar grupos de trabalho com os principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa um caráter oficial.

III - Manter dialogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho e diretamente com os empresários e empreendedores do Município.

IV – Manter registro organizado de todas as suas atividades.

V – Auxiliar o poder publico municipal no cadastramento, engajamento dos empreendedores individuais.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor n a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de Junho de 2021.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021 - E

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021 - E

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE CONSUMO E PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA SEREM UTILIZADOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAMBARI D'OESTE - MT E SEUS RESPECTIVOS DEPARTAMENTOS.

EMPRESA DETENTORA DA ATA: PATRICIA CHAGAS PRADE

CNPJ: 33.555.227/0001-52

VALOR GLOBAL: R\$ 96.990,20 (NOVENTA E SEIS MIL, NOVECIENTOS E NOVENTA REAIS E VINTE CENTAVOS).

VIGÊNCIA: DE 14/06/2021 ATÉ 14/06/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 14 DE JUNHO DE 2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE CONSUMO E PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA SEREM UTILIZADOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAMBARI D'OESTE - MT E SEUS RESPECTIVOS DEPARTAMENTOS.

EMPRESA DETENTORA DA ATA: C. DOS SANTOS SILVA BORTOLOZZO

CNPJ: 35.989.915/0001-56

VALOR GLOBAL: R\$ 131.377,20 (CENTO E TRINTA E UM MIL, TREZENTOS E SETENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS).

VIGÊNCIA: DE 14/06/2021 ATÉ 14/06/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 14 DE JUNHO DE 2021.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 35/2021

ADESÃO (CARONA) Nº 09/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Lambari D'Oeste – MT, no uso das atribuições e com fundamento nas Leis 10.520/2001, 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/13 e manifestação positiva através de Parecer da Assessoria Jurídica deste Município, resolve, HOMOLOGAR a adesão à Ata de Registro de Preços na condição "CARONA" que consiste na "contratação de empresa para execução de serviços gráficos, para atender as Secretarias e Departamentos do Município de Lambari d'Oeste-MT". Adesão à Ata de Registro de Preços nº 04/2021, oriunda do Pregão Presencial nº 02/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT, tendo como vencedora a empresa LP GRAFICA E EDITORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 37.512.058/0001-24, estabelecida na Rua Professor Odélio Barbosa da Silva, nº 411, Sala 1, Centro, CEP: 78.280-000, Mirassol

d'Oeste - MT, com o valor de R\$ 124.389,60 (cento e vinte e quatro mil, trezentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos). Determino ainda que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Lambari d'Oeste - MT, 22 de junho de 2021.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

- Prefeito Municipal -

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021 - C

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021 - C

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE CONSUMO E PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA SEREM UTILIZADOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAMBARI D'OESTE - MT E SEUS RESPECTIVOS DEPARTAMENTOS.

EMPRESA DETENTORA DA ATA: I DE SOUZA BISPO EIRELI - EPP

CNPJ: 23.446.323/0001-09

VALOR GLOBAL: R\$ 5.818,86 (CINCO MIL, OITOCENTOS E DEZOITO REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS).

VIGÊNCIA: DE 14/06/2021 ATÉ 14/06/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 14 DE JUNHO DE 2021.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2021

Considerando a necessidade para a "contratação de profissional especializado para prestação de serviços topográficos com levantamentos planialtimétricos no município de Lambari d'Oeste - MT", será realizado um processo de contratação direta no valor global de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em favor do Sr.º LEANDRO VETTORAZZI OLIVEIRA, portador do CPF nº 025.873.411-67, CREA/MT nº 041312;

Considerando, que o presente processo encontra-se em conformidade com a legislação pertinente de modo a atender ao disposto no art. 24, inciso I, da Lei nº. 8.666/93 e art. I, inciso I, alínea "a" do Decreto Federal 9.412/2018;

RATIFICO a presente Dispensa de Licitação, utilizando-se os créditos da dotação orçamentária abaixo apresentada, para a contratação em comento.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NOMENCLATURA	Fonte
01.122.0100.2066.0000 – 3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros - PJ	0.1.00/110.000

Depois de cumpridas as formalidades de praxe:

Publique-se;

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste-MT, 22 de junho de 2021.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

- Prefeito Municipal -

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021 - D

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021 - D

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE CONSUMO E PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA SEREM UTILIZADOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAMBARI D'OESTE - MT E SEUS RESPECTIVOS DEPARTAMENTOS.

EMPRESA DETENTORA DA ATA: MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITÓRIO EIRELI

CNPJ: 33.955.893/0001-88

VALOR GLOBAL: R\$ 35.631,35 (TRINTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E TRINTA E UM REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).

VIGÊNCIA: DE 14/06/2021 ATÉ 14/06/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 14 DE JUNHO DE 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2021

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 1 (UM) CAMINHÃO TRUCK, TRAÇÃO 6X4, ZERO KM, EQUIPADO COM TANQUE PIPA, CAPACIDADE 15.000 (QUINZE MIL) LITROS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE/MT.

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: M. DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA.

CNPJ: 07.811.058/0001-64.

VIGÊNCIA: DE 17/06/2021 ATÉ 17/06/2022.

VALOR GLOBAL: R\$ 582.000,00 (QUINHENTOS E OITENTA E DOIS MIL REAIS).

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE-MT, 17 DE JUNHO DE 2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021 - B

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021 - B

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE CONSUMO E PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA SEREM UTILIZADOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAMBARI D'OESTE - MT E SEUS RESPECTIVOS DEPARTAMENTOS.

EMPRESA DETENTORA DA ATA: SAO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 10.688.030/0001-96

VALOR GLOBAL: R\$ 83.897,40 (OITENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

VIGÊNCIA: DE 14/06/2021 ATÉ 14/06/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 14 DE JUNHO DE 2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021 - A

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021 - A

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE CONSUMO E PRODUTOS

DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA SEREM UTILIZADOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAMBARI D'OESTE - MT E SEUS RESPECTIVOS DEPARTAMENTOS.

EMPRESA DETENTORA DA ATA: GLEICE M.B.TAVARES – ME

CNPJ: 05.164.291/0002-58

VALOR GLOBAL: R\$ 246.788,04 (DUZENTOS E QUARENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E OITENTA E OITO REAIS E QUATRO CENTAVOS).

VIGÊNCIA: DE 14/06/2021 ATÉ 14/06/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 14 DE JUNHO DE 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

DECRETO Nº 037 - RETIFICADO

DECRETO Nº 037 DE 01 DE JUNHO DE 2021

“ALTERA O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ATENDIMENTO AO PÚBLICO NO PAÇO MUNICIPAL, DEMAIS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º: A partir do dia 01 de junho de 2021, o horário de funcionamento do atendimento ao público no Paço Municipal e demais unidades administrativas do município será o seguinte:

I- Paço Municipal (Prefeitura) – das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h. **II-** Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, Meio Ambiente e Assuntos Indígenas – das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h **III-** Secretaria Municipal de Agricultura – das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h **IV-** Secretaria Municipal de Esportes – das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h **V-** Secretaria Municipal de Educação – das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h **VI-** Secretaria Municipal de Saúde e Centro de Saúde de Luciara – das 07:00h às 11:00 e das 13:00 às 17:00. **VII-** Secretaria de Promoção e Assistência Social, Centro de Reabilitação, Centro de Assistência social e Centro dos Idosos – das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h **VIII-** Secretaria Municipal de Obras e serviço Públicos – 07:30 às 11:30h, das 13:00h às 17:00 e das 19:00h às 22:30h.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, 01 de Junho de 2021.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 033/2021 - RETIFICADO

DECRETO nº. 033/2021 13 de Maio 2021.

Dispõe sobre a realização de despesas decorrentes da Participação do Município no Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e despesas decorrentes de Parcelamento junto ao INSS, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Luciara, Estado de Mato Grosso, **PARASSU DE SOUZA FREITAS**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei 761/2021 que Autoriza o Poder Executivo, junto ao Orçamento municipal de 2021, para realização de despesas decorrentes da Participação do Município no Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e despesas decorrentes de Parcelamento junto ao INSS, e dá outras providências;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento no valor de **R\$ 440.000,00 (Quatrocentos e quarenta mil reais)**, objetivando a cobertura de despesas relativas a participação do Município de Luciara – MT no Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia – CISA e despesas decorrentes de Parcelamento junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Art. 2º - Os Créditos Adicionais Especiais ora autorizados serão abertos com as especificações e códigos seguintes:

ÓRGÃO	04	Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
Unidade	01	Gabinete do Secretário
Função	28	Encargos Especiais
Sub-Função	843	Serviço da Dívida Interna
Programa	0000	Operações Especiais
Proj/Atividade	2057	Amortização de Dívidas e Seus Encargos
Elemento/Despesa	46.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado
Valor		R\$ 210.000,00

ÓRGÃO	06	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-Função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	012	Saúde Pública
Proj/Atividade	2058	Transferências ao Consórcio Intermunicipal de Saúde
Elemento/Despesa	33.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público
Valor		R\$ 230.000,00

Art. 3º - Para ocorrer o disposto no Artigo 2º serão utilizados recursos provenientes de anulação, conforme disposto no inciso III do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 440.000,00 (Quatrocentos e quarenta mil reais)**.

ÓRGÃO	04	Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
Unidade	01	Gabinete do Secretário
Função	28	Encargos Especiais
Sub-Função	843	Serviço da Dívida Interna
Programa	0000	Operações Especiais
Proj/Atividade	9001	Resgate e Parcelamento da Dívida Fundada Interna
Elemento/Despesa	46.90.76.00	Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciada
Valor		R\$ 210.000,00

ÓRGÃO	06	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	01	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-Função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	012	Saúde Pública
Proj/Atividade	2019	Manutenção com a Secretaria de Saúde
Elemento/Despesa	44.90.52.00	Equipamento e Material Permanente
Valor		R\$ 70.000,00

ÓRGÃO	06	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-Função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	012	Saúde Pública
Proj/Atividade	2021	Manutenção com o Fundo Municipal de Saúde
Elemento/Despesa	44.90.52.00	Equipamento e Material Permanente
Valor		R\$ 70.000,00

ÓRGÃO	10	Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
Unidade	01	Gabinete do Secretário
Função	13	Cultura
Sub-Função	392	Difusão Cultural
Programa	046	Cultura
Proj/Atividade	2041	Manutenção Encargos com a Secretaria de turismo e Cultura
Elemento/Despesa	33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor	R\$ 90.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias na Lei Municipal nº 738/2020, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021, na Lei Municipal nº 695/2017, que trata do Plano Plurianual e na Lei nº 747/2020, que trata da Lei Orçamentária para o exercício de 2021.

Parágrafo único. Os créditos adicionais especiais ora autorizados serão abertos por Decreto, no qual serão especificadas as demais informações exigidas por Lei, aí incluídas o projeto/atividade e o código reduzido.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de Janeiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, em 13 de Maio de 2021.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2021

DATA: 22 de Junho de 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre a Convocação de Servidora Afastada por Motivo de Licença para Tratar de Assuntos de Interesses Particulares.

O SR. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Convocar para retorno ao trabalho a Sra. KARLA ADRIANA BLANC ENGE, Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Economia Criativa, no cargo de Contadora, Matrícula nº 2805, afastada por motivo de Licença Para Tratar de Assuntos de Interesses Particulares, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, ou seja, 03 (três) anos consecutivos, compreendidos de 01 de junho de 2021 a 01 de junho de 2024, com retorno previsto para dia 02/06/2024, conforme Portaria nº 529/2021 de 01 de junho de 2021.

ART. 2º - Considerando a necessidade e o interesse público, fica revogada a licença sem vencimentos a partir de 22 de junho de 2021. Fica convocado o retorno da servidora ao trabalho no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação deste, e o não comparecimento do servidor resultará em abandono de emprego e desistência do cargo público.

ART. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de Junho de 2021.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Cristiane Bulgarelli Padovani

Secretária de Desenvolvimento Social

Habitação e Economia Criativa.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO EDITAL Nº 005/2021 – CMDCA

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MARCELÂNDIA – CMDCA/MARCELÂNDIA, através da COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA unificada, a ser realizada em 18/07/2021, das pessoas para ocupar

os cargos de Conselheiros Tutelares existentes neste município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 893/2015

1 – FAZ PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, A LISTA DEFINITIVA DOS CANDIDATOS HABILITADOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO DE ESCOLHA EM QUESTÃO, APROVADOS NA SEGUNDA FASE (PROVA ESCRITA 25/06/2021): 1 - Audieslhen Reinaldo Dos Santos

2 - Darcy de Jesus Nogueira

3 -Ezenilda Aguiar da Silva

4 – Marizete de Mattos Invitti

5 - Marciana do Nascimento Pereira Ribeiro

6 – Maria Aparecida da Silva Voos

7 - Montes Dos Santos Amarante.

2 - O PRAZO PARA QUALQUER CIDADÃO OU CIDADÃ, MAIOR DE 18 ANOS, IMPUGNAR QUALQUER DAS CANDIDATURAS RELACIONADAS NO ITEM ANTERIOR É DE 2 (DOIS) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

3 – AS IMPUGNAÇÕES, DEVIDAMENTE FUNDAMENTADAS, DEVERÃO SER PROTOCOLADAS PERANTE A COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA, SITUADA À RUA ARUANÃ 581, CENTRO, NESTA CIDADE DE MARCELÂNDIA - MT.

Marcelândia – MT, 22 de junho de 2021.

PAMELA FERNANDES HARRES

PRESIDENTE DO

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS PORTARIA GP Nº 529/2021

DATA: 01 de junho de 2021

SÚMULA: Dispõe sobre Licença para Trato de Interesses Particulares de Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - A pedido conceder Licença para tratar de interesses particulares por 36 (trinta e seis) meses, de acordo com artigo 87 da Lei Complementar 004/2005, a partir de 01 de junho de 2021 até 01 de junho de 2024, a Sra. Karla Adriana Blanc Enge servidora efetiva no cargo de Contadora, Classe “A”, Nível “22”, carga horária 40 horas semanais, matrícula nº 2805, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação e Economia Criativa.

ART. 2º - No período do afastamento a Servidora não contribuirá com a Previdência Municipal.

ART. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 01 de junho de 2021.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Cristiane Bulgarelli Padovani

Secretária de Desenvolvimento Social,

Habitação e Economia Criativa

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº. 06/2021 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 12 de julho 2021 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL MUNDO ENCANTADO DA CRIANÇA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. Maiores Informações através do Edital nº. 073/2021, que está disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 22 de junho de 2021. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2021

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou o PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO para “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL, GEO-REFERENCIADO, PROJETO URBANÍSTICO E MEMORIAIS DESCRITIVOS EM ÁREA DE APROXIMADAMENTE 135 HA, PARTE DA ÁREA DENOMINADA ZP 008”, onde se contratou a Empresa TOPOS – PROJETOS E TOPOGRAFIA EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.488.394/0001-58 com um valor total de R\$ 30.000,00. O processo tem Fundamento Legal no Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93, suas alterações posteriores. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 22 de junho de 2021. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 027/2021

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizou por meio do site www.bllcompras.org.br “PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EPIS, TERMÔMETRO, TAPETES SANITIZANTES E DESINFETANTES EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ”, aonde consagraram-se vencedores os Licitantes: CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – EPP - CNPJ: 07.626.776/0001-60 COM VALOR TOTAL DE R\$ 11.956,00; CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI – EPP - CNPJ: 20.357.366/0001-20 COM VALOR TOTAL DE R\$ 18.554,25; COMERCIAL DENTARIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA - CNPJ: 78.688.660/0001-02 COM VALOR TOTAL DE R\$ 39.630,00 E L.P. DE BORBA & CIA LTDA - CNPJ: 78.796.778/0001-46 COM VALOR TOTAL DE R\$ 14.349,03. Matupá – MT, 22 de junho de 2021. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE RESULTADO - TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2021 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizou na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EM-

PRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA DESMONTE DE ROCHAS SEDIMENTARES COM PLANO DE AÇÃO E DETONAÇÃO COM EXPLOSIVOS NA ESTRADA DIVISA NORTE DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, aonde sagrou-se vencedor o Licitante DEXPLO DISTRIBUIDORA DE EXPLOSIVOS E FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.254.180/0002-99 com valor total de R\$ 1.795.967,17. Matupá – MT, 22 de junho de 2021. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

**LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA**

INEXIGIBILIDADE n. 08/2021 (CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA FAMILIAR) – A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO torna público que estará

realizando a CHAMADA PÚBLICA N. 08/2021 para aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar diretamente da agricultura familiar, regido pela lei n.11.947/2009 e Resolução /CD/FNDE n.26/2013. Os envelopes com a documentação e as propostas dos fornecedores deverão ser entregues no período de **30/06/2021 a 12/07/2021 das 7:00 as 12h na Secretaria Municipal de Educação e Cultura**. A sessão pública de análise dos projetos ocorrerá no dia **15/07/2021, HORARIO: 8h30min**. LOCAL: AUDITORIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA D. OESTE localizada na rua Antonio Tavares n.3310, Centro. O EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA ESTA DISPONIVEL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E NO SITE WWW.mirassoldoeste.mt.gov.br, informações pelo telefone (65)996777866.M. D'Oeste, 23/06/2021. Hector Alvares Bezerra – Prefeito.

**SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 005-2020**

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 005-2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS.

O SAEMI – SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE/MT, situada na Rua: Ricardo Druzian Gallo nº 167 – Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT, inscrita no CNPJ sob o nº 07.745.657/0001-27, neste ato representado pelo Diretor **Sr. TÚLIO CEZAR GUIMARAES, brasileiro, casado, portador do RG: 1125246-4 SSP/MT e CPF: 051.062.196-12**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante determinado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **JOAO JOSE DE SOUZA SILVA ME- BEM ESTAR PRESTADORA DE SERVIÇOS**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Taperapico, nº137, Bairro Novo Terceiro, Cuiabá-MT, CEP:78.028-335, fone (65) 8447-1385, no CNPJ sob nº 31.908.607/0001-06, representada neste ato pelo seu sócio **Sr. JOAO JOSE DE SOUZA SILVA ME**, brasileiro, empresário, residente à Rua Teperapico, nº137, bairro Novo Terceiro, Cuiabá-MT, portador da Cédula de Identidade nº 12450120 SSP/MT e CPF nº 924.451.361-72, O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do **PREGÃO Nº010/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 - DO OBJETO E DO VALOR

O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS**.

ITEM	Denominação	Quantidade	Unidade	Desc. Serviço	EMPRESAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Agente de Apoio e Logística Operacional e Administrativo	3018,75	Hora técnica	Motorista Categoria D	BEM ESTAR	R\$ 18,90	R\$ 57.054,38
2	Coletor de detritos	5433,75	Hora técnica	Coleta de lixo	BEM ESTAR	R\$ 15,30	R\$ 83.136,38
VALOR TOTAL							R\$ 140.190,76
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO							

1.1. O presente **Termo Aditivo do Contrato**, fundamenta-se no **PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2019/SAEMI/MT**, que são parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente **CONTRATO** vigorará a partir da data de **30 de junho de 2021 a 30 de setembro de 2021**, ficando adstrito à existência dos respectivos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado em conformidade com o artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Exercer, por intermédio de servidor designado na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução, acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.

4.2. Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, de acordo com as condições estabelecidas na Cláusula Oitava deste **CONTRATO**.

4.3. Receber os serviços adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no edital e seus anexos e proposta da Licitante vencedora.

4.4. Emitir as autorizações de fornecimento e realizar o controle efetivo sobre as mesmas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA deverá:

- a) executar os serviços objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pelo SAEMI e de acordo com as normas técnicas e legais vigentes, disponibilizando profissionais em quantidade suficiente para realização das horas de serviço que forem solicitadas pelo SAEMI, responsabilizando-se pela manutenção (admissão, remuneração, subordinação e dispensa) dos mesmos, assumindo todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e outras atinentes a tal procedimento, não se admitindo, em hipótese alguma, responsabilização do SAEMI em relação à mesma.
- b) ressarcir prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio do SAEMI ou de terceiros originados direta ou indiretamente da execução dos serviços, por dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, dentro de 10 (dez) dias contados a partir da comprovação de suas responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o SAEMI poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- c) não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução dos serviços;
- d) selecionar rigorosamente os empregados que prestarão os serviços contratados, encaminhando elementos de boa conduta e referências, e tendo suas funções profissionais legalmente registradas em sua carteira de trabalho;
- e) colocar à disposição do SAEMI profissionais devidamente registrados em Conselho de Classe, quando exigido por lei para o desempenho da função;
- f) colocar a disposição do SAEMI, na data de início da vigência do contrato o pessoal necessário à execução dos serviços, fornecendo uniformes, crachás de identificação e todos os equipamentos de proteção individual necessários para o exercício da função, quando exigido;
- g) registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências nos locais de serviços, diligenciando para que os horários estabelecidos sejam rigorosamente cumpridos, devendo ainda serem substituídos nos casos de faltas, ausência legal ou férias, de maneira a não prejudicar o bom andamento e boa execução dos serviços;
- h) efetuar a reposição de pessoal, em caráter imediato, em eventual ausência;
- i) comunicar à fiscalização do SAEMI por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução dos serviços ou iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução;
- j) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do SAEMI, cuja reclamação se obriga a atender prontamente;
- k) assumir todas as responsabilidades e adotar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;
- l) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- m) não permitir que seus empregados acumulem duas ou mais férias, devendo tomar as providências necessárias para que, nos termos da legislação pertinente, usufruam anualmente desse direito;
- n) comprovar, sempre que solicitado pelo SAEMI, a quitação das obrigações trabalhista, previdenciárias e fiscais, como condição à percepção mensal do valor faturado;
- o) substituir o uniforme dos empregados (para os cargos em que é obrigatória a utilização) sempre que não atenderem as condições mínimas de apresentação e /ou mediante solicitação do SAEMI, cuidando para que os mesmos se apresentem sempre com as vestimentas e acessórios em perfeito estado de conservação.
- p) não repassar os custos de qualquer dos itens de uniforme e equipamentos a seus empregados;
- q) atender de imediato as solicitações quanto a substituições de mão de obra que venha a ser considerada inadequada para prestação dos serviços;
- r) instruir seus prepostos quanto às necessidades de acatar as orientações do preposto/fiscal do SAEMI, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de segurança do trabalho;
- s) inspecionar diariamente os serviços contínuos e obrigatoriamente, por seus supervisores no mínimo 01 (uma) vez, por semana, em dias alternados, o andamento dos serviços;
- t) responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o SAEMI;
- u) responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, preposto e / ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei relacionadas com o cumprimento de suas obrigações.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR CONTRATUAL

6.1. Valor Total de R\$140.190,76 (cento e quarenta mil cento e noventa e setenta e seis centavos) divididos em 03 meses de R\$46.730,25 (quarenta e seis mil setecentos e trinta e vinte e cinco centavos), com aumento de 3,75%.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos da seguinte forma: 33.90.39.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após o encerramento do contrato mediante apresentação da Nota Fiscal, após a comprovação dos serviços efetivamente realizado, atestada por um servidor designado pelo órgão CONTRATANTE.

8.1.1 O preço proposto não poderá ser reajustado (preço fixo).

8.2. Nenhum pagamento será efetuado a **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

8.3. O pagamento pelos serviços executados poderá ser efetuado através de depósito em qualquer agência da rede bancária, para crédito da **CONTRATADA** em conta corrente mantida em agência bancária de titularidade da mesma.

8.4. O pagamento somente será efetuado mediante:

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal/INSS, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
- b) prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

8.5. O não cumprimento do previsto no CONTRATO permitirá à **CONTRATANTE** a retenção do valor da fatura até que seja sanada a irregularidade.

8.6. A empresa **CONTRATADA** arcará com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à realização dos serviços objeto deste CONTRATO.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. O CONTRATO deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas enumeradas na Lei Federal nº 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. A execução do objeto compreenderá as seguintes obrigações:

- a) Aceitar as alterações que se fizerem necessárias, conforme disposto no Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- b) Não transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;
- c) Responsabilizar-se pela execução dos serviços inclusive no que se referir a não observância da legislação em vigor.
- d) Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os vícios resultantes da má execução do objeto deste contrato.
- e) Arcar com todos os ônus necessários à completa realização dos serviços objeto deste contrato, inclusive no que se referir à qualidade dos recursos materiais empregados e seleção e treinamento dos recursos humanos necessários ao seu desenvolvimento.
- f) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos serviços, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, encargos trabalhistas, acidentes de trabalho.
- g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.
- h) Responder integralmente, por quaisquer perdas e danos que vier a causar ao SAEMI de Mirassol D'Oeste - MT ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- i) A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos nos itens acima, não transfere à Administração da **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE**.
- j) Comunicar a **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE-SAEMI**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários, que impeça o cumprimento das obrigações deste contrato, em especial ao descumprimento da entrega do serviço solicitado, que deverá ser solucionado em período de 24 (vinte e quatro) horas, salvo motivo de força maior que deverá ser comprovado.
- k) Manter contato com a **CONTRATANTE** sobre quaisquer assuntos relativos ao fornecimento dos serviços objeto deste contrato, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização dos serviços será exercida por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente contrato. (art. 67 da Lei nº 8.666/93).

10.2. A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** enseja a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das situações prescritas nos artigos 77, 78, 79, 80 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

11.2. O presente **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido por ato unilateral da Administração, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência da Administração, desde que justificado, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ou ainda judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Atraso por parte da **CONTRATADA** na assinatura do contrato e a não apresentação da situação regular na forma exigida nas alíneas a, b e c do Item 8.4 do Contrato, incidirá na aplicação da multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor adjudicado, sendo que, se a situação perdurar até o 11º dia, será caracterizado inexecução total da obrigação.

12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o **SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE-SAEMI** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

12.2.1. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o **SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE-SAEMI**, por prazo de até 2 (dois) anos, e,

12.2.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2.3. A licitante, adjudicatária ou **CONTRATADA** que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o **SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE-SAEMI** pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.3. A multa, eventualmente imposta à **CONTRATADA**, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a **CONTRATADA** não tenha nenhum valor a receber do **SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE-SAEMI**, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do SAEMI, podendo, ainda o **SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE-SAEMI** proceder à cobrança judicial da multa.

12.4. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar o **SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE-SAEMI**.

12.5. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro Geral de Fornecedores, e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

12.6. As sanções de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o **SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE-SAEMI**, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora concomitantemente com as de multa, que poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente.

12.7. A multa prevista nos itens anteriores tem caráter de sanção e serão cobradas por compensação financeira dos créditos que a **CONTRATADA** tiver a receber.

12.8. Das decisões proferidas pela Administração cabem:

a) Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Representação o **SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE-SAEMI**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

c) Pedido de reconsideração da Decisão do **SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE-SAEMI** nos casos de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VALIDADE E EFICÁCIA.

13.1. Incumbirá a **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos no "Diário Oficial", que é condição indispensável para sua eficácia, sendo efetuada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Mirassol D'Oeste, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as partes e em observância a legislação pertinente. **E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE e CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual em 03(três) vias de igual teor para todos os efeitos legais**

Mirassol D'Oeste – MT, 18 de junho de 2021.

TULIO CEZAR GUIMARÃES.

DIRETOR DO SAEMI

JOAO JOSE DE SOUZA SILVA ME- BEM ESTAR PRESTADORA DE SERVIÇOS

CNPJ: 31.908.607/0001-06

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
LEI Nº 1.701 DE 22 DE JUNHO DE 2021.**

LEI Nº 1.701 DE 22 DE JUNHO DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CESSÃO DE USO COM O CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE MIRASSOL D'OESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o disposto no art. 127 da Lei Orgânica do Município de Mirassol D'Oeste;

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Mato Grosso, em sessão ordinária, realizada no dia 21 de junho de 2021, **APROVOU** e eu Prefeito **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Cessão de Uso, com o CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE MIRASSOL D'OESTE, abaixo identificado, legalmente constituído e com sede neste município, com a finalidade de ceder bens móveis, os quais seguem:

I – CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE MIRASSOL D'OESTE, pessoa jurídica sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº. 10.437.856/0001-82, com sede na Av. Joaquim Cunha, 595, Alto da Boa Vista – Mirassol D'Oeste/MT, neste ato representado pelo seu presidente e representante legal o Sr. Maurílio Rodrigues de Mattos, brasileiro, casado, Escrivão Judiciário, residente e domiciliado à Rua Bento Alexandre dos Santos, sn °, Centro, na Mirassol D'Oeste/MT, titular do RG nº 252.930-0 SSP/MT e do CPF nº. 207.665.721-53, a saber:

- 01 Guincho (cavalete) equipado com motor elétrico;
- 01 Mesa Vibratória, equipada com motor elétrico;
- 03 Cilindros vibratórios (tamanhos 40/60/80 x 1 mts);
- 01 Carrinho para transporte de cilindros (manilhas);
- 01 Conjunto vibratório fixo para fabricação de manilhas de 0,40;
- 02 Chapéus (funil), nos tamanhos: 0,80 e 1,00;
- 05 Anéis de acabamento para manilhas;
- 30 Aros de acabamento tamanho 0,40;
- 02 Aros de acabamento tamanho 0,60;
- 10 Aros de acabamento tamanho 0,80;
- 11 Aros de acabamento tamanho 1,00;
- 01 Forma cilíndrica, duas partições, tamanho 0,40;
- 01 Forma cilíndrica, duas partições, tamanho 0,60;
- 01 Forma cilíndrica, duas partições, tamanho 0,80;
- 01 Forma cilíndrica, duas partições, tamanho 1,00;
- 01 Forma para fabricação de poste de alambrado;
- 02 Formas para fabricação de bloquetes para meio fio;
- 04 Formas para fabricação de lajotas;

Parágrafo Único – Os bens mencionados são de propriedade do Município de Mirassol D'Oeste, todos inseridos e catalogados no patrimônio do município.

Artigo 2º - A cessão de uso dar-se-á mediante celebração de Termo de Cessão de Uso, parte integrante desta Lei, disciplinando as responsabilidades das partes, ficando a cessionária responsável pela sua manutenção, bem como obrigada a utilizar os bens cedidos segundo sua natureza e destinação, respondendo pelas perdas e danos, guarda, manutenção e conservação dos bens.

Parágrafo Único – Para fins de entrega dos bens via termo de cessão de uso, o Conselho deverá apresentar toda a documentação necessária.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, em 22 de junho de 2021.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

**LICITAÇÃO
ABERTURA DE LICITAÇÃO P.E. 46/2021**

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n. 46/2021 –Tipo de Licitação: Menor Preço por Item. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP, nos itens cujo valor total de referência seja de até **R\$80.000,00 (oitenta mil reais)**. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS REAGENTES E INSUMOS LABORATÓRIO E UNIDADE DE COLETA DE SANGUE NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: **VIDE EDITAL**. Início da sessão de disputa de preços: **06/07/2021 às 09h. (horário de Brasília)**. Local: www.licitanet.com.br. **Obtenção do edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.licitanet.com.br. INFORMAÇÕES: Telefone: (0**65) 3241.3090/5152/1012 e (65)999928213. Pregoeiro: JUSCELINO DA SILVA ALMEIDA - Portaria 073/2021. M. D' Oeste, 23/06/2021.**

**LICITAÇÃO
LICITAÇÃO FRACASSADA**

**TERMO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 39/2021**

O setor de Licitações declara FRACASSADO o Pregão Eletrônico n. 39/2021, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL NO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE-MT, procedendo ao seu cancelamento no sistema, considerando que a Empresa Vencedora solicitou retirada de sua Proposta para o Certame

Mirassol D'Oeste/MT, 22 de junho de 2021.

JUSCELINO DA SILVA ALMEIDA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PORTARIA Nº. 437/2021

Dispõe sobre a Nomeação do Sr. Michael Valdir Fabiano, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. Nomear o Sr. **Michael Valdir Fabiano**, portador do RG nº. 938686 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 019.353.81-54, para o cargo em Comissão de Analista de Secretaria na Secretaria de Infraestrutura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/06/2021, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 15 de junho de 2021.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
RESULTADO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial SRP N° 24/2021

A Comissão de Pregão, torna público para amplo conhecimento que a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 24/2021, cujo Objeto visa **Registro De Preços Para Futura E Eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ITENS EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT**, foi Adjudicada e Homologada para as empresas **ODORIZZI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA EPP**, inscrita no CNPJ n° 33.722.554/0001-51, com valor global de R\$ 868.851,00 (oitocentos e sessenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e um reais); **ALDORI PONDELEKI - ME**, inscrita no CNPJ n° 00.883.199/0001-43, com valor global de R\$ 928.027,70 (novecentos e vinte e oito mil, vinte e sete reais); **VALLE COM. DE MAQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI**, inscrita no CNPJ n° 35.656.327/0001-09, com valor global de R\$ 168.402,44 (cento e sessenta e oito mil, quatrocentos e dois reais com quarenta e quatro centavos); **PROMATEC SERVIÇOS, COMÉRCIO E LOCAÇÕES**, inscrita no CNPJ n° 36.907.608/0001-41, com valor global de R\$ 303.173,70 (trezentos e e três mil, cento e setenta e três reais com setenta centavos); **MULTUS COMERCIAL LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ n° 24.753.864/0001-42, com valor global de R\$ 81.818,50 (oitenta e um mil, oitocentos e dezoito reais com cinquenta centavos); **CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI'S LTDA**, inscrita no CNPJ n° 37.853.101/0001-15, valor global de R\$ 135.817,80 (cento e trinta e cinco mil, oitocentos e dezessete reais com oitenta centavos); **CONCEIÇÃO DA SILVA E CARLOS DA SILVA LTDA (NOBRES MADEIRA)**, inscrita no CNPJ n° 17.554.597/0001-19, com valor global de R\$ 25.563,30 (vinte e cinco mil, quinhentos e sessenta e três reais com trinta centavos).

Nobres/MT, 22 de Junho de 2021.

Nadir da Silva

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**DECRETO N° 080/2021****DECRETO N° 080/2021****Dispõe sobre a Reativação do CMEI Dona Alma Wilma Fegger**

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º- Fica Reativada o CMEI Dona Alma Wilma Fegger, sito a Rua Sebastião Pires de Miranda S/N, Bairro Santa Luzia, Nossa Senhora do Livramento-MT.

Parágrafo Único: A reativação de que trata o caput deste Artigo é a partir de 18 de janeiro de 2021.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 18 de janeiro de 2021, revogam-se as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 21 de Junho de 2021.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 378/2021**PORTARIA N° 378/2021****DESIGNAÇÃO**

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, **Silmar de Souza Gonçalves**, no uso das atribuições que

lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal n° 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Coordenador da Secretaria Municipal de Educação **MARINALDO RODRIGUES DA SILVA** brasileiro, RG: 12220442, CPF: 469.055.611-34, residente Na Rua Tancredo Neves, Cohab Nova em Nossa Senhora do Livramento-MT, como **fiscal** do objeto do **contrato n° 100/2017**, contrato de empresa especializada em prestação de serviço do transporte escolar na Secretaria Municipal de Educação, Empresa D M SILVA EPP, a partir de 25/05/2021.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 21 de Junho de 2021.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 379/2021**PORTARIA N° 379/2021****DESIGNAÇÃO**

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, **Silmar de Souza Gonçalves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal n° 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Coordenador da Secretaria Municipal de Educação **MARINALDO RODRIGUES DA SILVA** brasileiro, RG: 12220442, CPF: 469.055.611-34, residente Na Rua Tancredo Neves, Cohab Nova em Nossa Senhora do Livramento-MT, como **fiscal** do objeto do **contrato n° 043/2018**, contrato de empresa especializada em prestação de serviço do transporte escolar na Secretaria Municipal de Educação, Empresa D M SILVA EPP, a partir de 25/05/2021.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 21 de Junho de 2021.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

ERRATA 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 44 2020**ERRATA 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 44 2020****ONDE SE LÊ**

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 44 2020 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIAS PELO SEBRAE DOS SETORES CHAVES PARA O DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E SEBRAE/MT. CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00725/2020-1, DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 069/2020 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

LEIA-SE

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 44 2020 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIAS PELO SEBRAE DOS SETORES CHAVES PARA O DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E SEBRAE/MT. CONFORME PROCESSO

ADMINISTRATIVO Nº 00725/2020-1, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2020 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00725/2020-1, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2020.**

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 2119/2021 de adituação de prazo ao contrato nº 044/2020 que autorizou termo aditivo.

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria de Desenvolvimento Rural através do no Processo Administrativo nº 2119/2021 de aditivo de prazo do contrato 44/2020 através do Art. 57, no inciso II e 65, II, conforme a Lei 8666/93, **Contratação de serviços de Consultorias pelo SEBRAE dos Setores Chaves para o Desenvolvimento do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT – MT. PROCESSO ADMINISTRATIVO 00725/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2020. COM SEBRAE/MT - SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito privado com sede e foro em Cuiabá/MT, sito à Av. Rubens de Mendonça, 3.999, inscrito no CNPJ: sob nº 03.534.450/0001 -52, neste ato representado pelo seu Diretor Superintendente, **Sr. JOSÉ GUILHERME BARBOSA RIBEIRO**, portador da carteira de identidade nº 2.342.563 SSP/RJ e do CPF nº 056.933.227-34, **ELIANE RIBEIRO CHAVES RG nº. 042281-SSP/MTCPF nº. 137.756.931-49Diretora Técnica do SEBRAE/MT**, firmam o presente termo aditivo de prazo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

2.1 O presente termo aditivo terá sua vigência de 01 (um) mes a contar a partir do termino da vigência do termo aditivo 17/06/2021

2.2 Pelo presente termo aditivo, fica alterado o prazo de execução prorrogando-se o mesmo **em 20 (vinte dias)**, tendo como previsão de novo término **da execução** a data de 07/07/2021.

2.3 Por consequência, a data de **vigência para pagamentos e últimas** relacionados a este contrato será prorrogado até a data de 17/07/2021, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico 348/2021.

CLÁUSULA QUARTA– DAS RATIFICAÇÕES

4.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 044/2020 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 16 de Junho de 2021.

CONTRATANTE

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO:

JOSÉ GUILHERME BARBOSA RIBEIRO

Diretor Superintendente SEBRAE/MT:

ELIANE RIBEIRO CHAVES

RG nº. 042281-SSP/MT

CPF nº. 137.756.931-49

Diretora Técnica do SEBRAE/MT

TESTEMUNHAS:

NOME: Ricardo Wilian Santiag **NOME:** Airton Conceição Arruda

CPF: 983.635.226-0 CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 206/2021**

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1º- Fica autorizado o Depto de Recursos Humanos a **EXONERAR**, do cargo de **AGENTE DE SAUDE**, a servidora concursada Sra. **ELCI BRUN**, a partir da data de 30/06/2021, conforme o requerimento assinado pela mesma e entregue no RH, prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 02 de junho de 2021.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 216/2021**

Ementa: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica CONCEDIDO férias aos servidores abaixo relacionados, amparado pela Lei 594/2008," *Subseção VII _Do Adicional de Férias_ Art. 99 Independentemente de solicitação, será pago ao servidor, por ocasião das férias, um adicional correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração do período das férias. Parágrafo único. No caso de o servidor exercer função de direção, chefia ou assessoramento, ou ocupar cargo em comissão, a respectiva vantagem será considerada no cálculo do adicional de que trata este artigo".*

3657 – ARGEMIRO RODRIGUES DOS SANTOS – 01.07.2021 A 30.07.2021

886 – CESAR FERNANDES BEZERRA – 01.07.2021 A 30.07.2021

3429 – CRISTIANA BARBOSA DA SILVA – 01.07.2021 A 30.07.2021

2784 – EUNICE SILVA VIEIRA – 01.07.2021 A 30.07.2021

3679 – JOSE ROBERTO DE SÁ – 05.07.2021 A 05.08.2021

3434 – JESO AMORIM BEZERRA – 01.07.2021 A 30.07.2021

664– MARCIA RODRIGUES DA COSTA – 01.07.2021 30.07.2021

940– ROBSON VALENTIM FERRARESE LUPPI – 01.07.2021 A 30.07.2021

3417– ROSELY BRUN GARCIA – 01.07.2021 A 30.07.2021

3433 – SILVANES DOS SANTOS – 01.07.2021 A 30.07.2021

1343 – VALDECIR MENDES BARRANCO– 01.07.2021 A 30.07.2021

Artigo 2º- Conceder (20) vinte dias de férias regulamentares aos servidores;

4365 – DANIELA TEODORO CANDIDO – TECNICO ADMINISTRATIVO

4732 – NEUZA VIEIRA MAXIMIANO – TECNICA DE ENFERMAGEM

3575 – SUELEN MOURA RAMPAZZO – AGENTE ADMINISTRATIVO

NO PERÍODO DE 11.07.2021 A 30.07.2021

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 4º- Converter 1/3 (um terço) das férias dos servidores citado no Artigo 2º em abono pecuniário.

Artigo 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 02 de junho de 2021.

–
CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

**JURIDICO
DECRETO Nº 223/2021 DE 09 DE JUNHO DE 2021**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE ATESTADO MÉDICO E ODONTOLÓGICO E AS DECLARAÇÕES DE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR CESAR AUGUSTO PERIGO, Prefeito do Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

Considerando a necessidade permanente da Administração Pública Municipal tomar as medidas necessárias para melhor avaliar as reais condições de saúde de seus servidores, através da competente avaliação médica;

Considerando que o Município está regido pelo Regime Geral da Previdência Social e inspeção médica deve ser de cunho oficial;

Considerando a falta de normatização e regulamentação;

Considerando que é obrigação da Administração Pública zelar pela melhoria na qualidade de seus serviços públicos oferecidos a população em geral,

Considerando que a ausência do empregado ao serviço sem justificativa, pode ocasionar a perda da remuneração correspondente aos dias faltados e ao DSR;

Considerando que o atestado médico, para abono de faltas ao trabalho, tem limitações regulamentadas;

DECRETA:

Art. 1º- A Secretaria na qual o servidor está lotado ficará responsável pelo recebimento dos atestados e encaminhamento para o Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, para constar em sua pasta e possível perícia médica.

§ 1º - Os atestados médicos deverão seguir os seguintes critérios:

I. Só serão aceitos para fins de licença e com a finalidade de abonar faltas os atestados originais;

II. Deverá conter o nome completo do servidor;

III. Deverá conter o número de dias de afastamento;

IV. Deverá conter data, carimbo do médico e assinatura;

V. Deverá conter a identificação da instituição e local de atendimento;

VI. Deverá conter o número do Código Internacional de Doença (CID), com a expressa concordância do servidor.

VII. Não deverá conter rasuras;

VIII. Atestados odontológicos somente serão aceitos em caso de cirurgia ou extração;

IX. O atestado de acompanhamento às consultas do cônjuge, companheiro, filhos ou dependentes que comprovadamente vivam às suas expensas, deverá conter o nome do servidor e o grau de parentesco.

§ 2º - Após a expedição dos atestados médicos, o servidor terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para entregá-lo à Secretaria Responsável pelo Servidor, e a secretaria, até 48 (quarenta e oito) horas para entregar ao Departamento de Recursos Humanos do Município.

Art. 2º - Após o recebimento do atestado médico, com prazo superior de 15 (quinze) dias de licença, será agendada perícia médica junto ao INSS, e comunicado o servidor via celular ou e-mail, marcando a data e horário da realização da perícia médica.

§ 1º - A perícia oficial, realizará o exame e indicará o período de licença para tratamento de saúde do servidor.

Art. 3º - O servidor que recusar-se a submeter-se à perícia médica ficará impedido do exercício de seu cargo, até que a mesma realize.

Art. 4º - Os dias em que o servidor, por força do disposto no artigo anterior, ficar impedido do exercício do cargo, serão computados como faltas injustificadas, e o mesmo poderá sofrer processo administrativo.

Art. 5º - O atestado médico entregue fora do prazo, não será aceito pelo Departamento de Recursos Humanos do Município, devendo ser lançado falta injustificada ao servidor, descontado o dia de salário e o DSR.

Art. 6º - Quando solicitado pelo departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, o servidor providenciará laudo médico de especialista para validação do atestado no prazo de 15 dias;

Art. 7º - O servidor que no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, apresentar atestados médicos referentes à mesma doença, atingindo neste período o limite de 15 (quinze) dias de ausência ao serviço, deverá comprovar à perícia médica a realização do tratamento indicado pelo médico, que realizou a perícia, sob pena de processo administrativo.

Parágrafo Único - Não será homologado atestado médico que ultrapasse o limite estabelecido no caput deste artigo, sem a devida comprovação do início do tratamento.

Art. 8º - Poderá ser solicitada pelo servidor, licença por motivo de doença em pessoa da família, através de requerimento formalizado administrativamente junto a Secretaria em que o servidor presta seus serviços, devidamente instruído com laudo emitido pelo médico responsável e documentação comprobatória de dependência.

§ 1º - O servidor, tendo previsão da necessidade da licença, deverá requerê-la em até 10 (dez) dias que antecederem à data necessária para se ausentar do serviço, para planejamento da Secretaria responsável.

§ 2º - Para os casos comprovadamente emergenciais, será concedido ao servidor o prazo de 48 horas, a contar da ausência ao serviço, para oficializar o pedido de licença.

§ 3º - O processo de licença deverá ser encaminhado mediante parecer de Junta Médica para avaliação e realização da inspeção médica no dependente, observadas as regras de acordo com o art. 118 da Lei nº 111/97.

Art. 9º - A gestante que apresentar atestado ou laudo médico, a partir do primeiro dia do oitavo mês de gestação, com prazo superior a dez dias, terá sua licença concedida automaticamente.

§ 1º - Enquanto da vigência da Lei Federal nº 14.151, de 12 de maio de 2022, durante a emergência de saúde pública de importância nacional de-

corrente do novo coronavírus, a empregada gestante deverá permanecer afastada das atividades de trabalho presencial, sem prejuízo de sua remuneração.

§ 2º - A empregada afastada nos termos do parágrafo primeiro deste artigo ficará à disposição para exercer as atividades em seu domicílio, por meio de teletrabalho, trabalho remoto ou outra forma de trabalho a distância.

Art. 10 – Sendo constatada fraude ou irregularidades nos pedidos do Servidor será instaurado processo administrativo.

§ 1º - Em fraude ou irregularidades na emissão de atestado médico pelo médico assistente será instaurado processo administrativo em desfavor do servidor, e denúncia do médico ao Conselho Regional de Medicina – CRM, para análise do caso.

§ 2º O médico e o servidor responderão criminalmente, se ficar constatado que o atestado é falso conforme artigo 302 do Código Penal e ainda, pagar multa se o atestado tenha sido cometido com finalidade lucrativa pelo médico, e o empregado que recebeu o atestado, mesmo não tendo ele, falsificado o documento, também responderá processo administrativo.

Art. 11 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data, revogadas todas as disposições contrárias ou incompatíveis.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Nova Bandeirantes/MT, 22 de junho de 2021.

Cesar Augusto Perigo

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS DECRETO N.º 203/2021

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1º- Fica autorizado o Depto de Recursos Humanos a **EXONERAR**, do cargo de **CHEFE DEPTO DE RECURSOS HUMANOS**, a servidora nomeada **ANA CRISTHINA CORSETTI DOS SANTOS** a partir da data de 01/06/2021, lotada na **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 01 de junho de 2021.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS DECRETO N.º 207/2021

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1º- Fica autorizado o Depto de Recursos Humanos a **NOMEAR**, no cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, a servidora nomeada **JACIELE KÁLITA HEBERLE** a partir da data de 01/06/2021, lotada no **GABINETE DO PREFEITO** da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 02 de junho de 2021.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS DECRETO N.º 217/2021

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1º- Fica autorizado o Depto de Recursos Humanos a **EXONERAR**, do cargo de **MÃE SOCIAL**, a servidora nomeada **NEUZA DOS SANTOS RIBEIRO** a partir da data de 30/06/2021, lotada na **SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL** da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 16 de junho de 2021.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO DA PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 237/2021

Retifica-se a publicação da DESIGNA FISCAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS da portaria 237/2021, publicado em 18 de junho de 2021, por motivos de erro de digitação e informações, passando a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato o servidor:

JONECI DA SILVA, Agente Operacional, portador do CPF 589.095.166-15, matrícula 92.

Lê-se:

JOSE CARLOS DA SILVA CRUZ, Agente Operacional, portador do CPF 581.212.931-20, matrícula 32.

As demais informações constantes permanecem inalteradas.

Nova Bandeirantes – MT, 22 de junho de 2021.

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 238/2021

Ementa: Dispõe sobre a rescisão do servidor público, e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Autoriza o Departamento de Recursos Humanos, efetuar a rescisão do contrato da servidora abaixo relacionado:

PATRICIA BOAVENTURA, a partir de 30/06/2021, do cargo de **AGENTE SERVIÇOS PÚBLICOS**, lotada na Secretaria de Saúde.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 21 de junho de 2021.

—
CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 205/2021**

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1º- Fica autorizado o Depto de Recursos Humanos a **NOMEAR**, no cargo de **COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS**, a servidora nomeada **ANA CRISTHINA CORSETTI DOS SANTOS** a partir da data de 01/06/2021, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 02 de junho de 2021.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 073/2021**

CONTRATADA: **MILENY BIS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**

CNPJ sob nº **40.572.046/0001-08**

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL PARA ACOMPANHAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS, FISCALIZAÇÃO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E ATUAR DIRETAMENTE NOS PROJETOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, DE ACORDO LEI FEDERAL N° 13.465/2017 – DISPÕE SOBRE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA RURAL E URBANA E A LEI MUNICIPAL 1278/2021 – CRIA CONSELHO E FUNDO MUNICIPAL PARA REGULARIZAÇÃO DE PROPRIEDADES NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT. O PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELOS SERVIÇOS DEVERÁ CUMPRIR CARGA HORÁRIA DE 8 (OITO) HORAS POR DIA, NAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL. A LICITAÇÃO INAPREENÇO VISA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT.

VALOR GLOBALde **R\$71.400,00** (setenta e um mil e quatrocentos reais).

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 074/2021**

CONTRATADA: **PEDRO IVORLEI FRANK**

CNPJ sob nº **25.220.431/0001-94**

OBJETO:FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTAS E JANELAS EM VIDRO TEMPERADO, VIDRO COMUM, PUXADOR E FECHADURA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT.

VALOR GLOBALde **R\$ 8.730,00** (Oito mil setecentos e trinta reais).

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 075/2021**

CONTRATADA: **LISBOA & CIA LTDA**

CNPJ sob nº **74.159.153/0001-12**

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA KOMATSU PC 130-6 ANO/MODELO 2019/2019 SERIE B10691 MOTOR 574481 N° IDENTIFICACAO: KMTPC202CKBB10691, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

VALOR GLOBALde **R\$9.150,00** (nove mil cento e cinquenta reais).

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 076/2021**

CONTRATADA: **NEIVA DA SILVA OTENIO OLIVEIRA LTDA**

CNPJ sob nº **39.332.847/0001-09**

1.1 OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE UMA MAQUINA PESADA (ESCAVADEIRA HIDRAULICA) ACIMA DE 140HP, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: AS DESPESAS COM MOTORISTA, MANUTENÇÃO ELÉTRICA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS FICAM A CARGO DO CONTRATADO; A MAQUINA DEVERA FICAR À DISPOSIÇÃO DA CONTRATANTE POR PERÍODO INTEGRAL, DURANTE O TEMPO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, QUE SERÁ DE 60 (SESENTA) DIAS. POR OUTRO LADO, AS DESPESAS COM COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES FICAM A CARGO DA CONTRATANTE.

VALOR GLOBALde **R\$66.000,00**(sessenta e seis mil reais).

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 077/2021**

CONTRATADA: **FCK ENGENHARIA CONSULTORIA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**

CNPJ sob nº **11.422.746/0001-00**

1.1 OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO TOPOGRÁFICO, ESTUDO HIDROLÓGICO/HIDRÁULICO, ESTUDO GEOTÉCNICO (SONDAGEM) E PROJETO DE ENGENHARIA DA PONTE DE CONCRETO SOBRE O RIO SÃO JOÃO DA BARRA, NA RODOVIA MT 417, MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, COM 80 METROS.

VALOR GLOBALde **R\$72.225,00** (setenta e dois mil duzentos e vinte e cinco reais).

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 234/2021**

Ementa: Dispõe sobre a Licença Maternidade, e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica CONCEDIDO **LICENÇA MATERNIDADE**, conforme Certidão de nascimento de PIETRO PEREIRA DE CARVALHO no dia 24/05/2021, concedido 120 (cento e vinte) dias, CONFORME O Estatuto LEI nº 111/1997 no período de 24/05/2021 a 21/09/2021, a servidora Srª **FRANCIELE PEREIRA DA SILVEIRA**.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data acima.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 15 de junho de 2021.

—
CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º
049/2020**

1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 049/2020 – REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência em anexo, QUE ENTRE SI CELEBRAMA **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES E A EMPRESA VILSON DARIO CHIPOLA**.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.001.064-6 SSP/PR e inscrito no CPF nº 037.458.769-89, residente e domiciliado nesta cidade à Travessa Nova Londrina nº 54, Centro, município de Nova Bandeirantes/MT, doravante denominada **CONTRATANTE** do outro lado a empresa **VILSON DARIO CHIPOLA**, pessoa jurídica de direito privado, registrado no CNPJ nº **17.230.693/0001-01**, estabelecida Av. Jonas Pinheiro, nº 16, Centro, Nova Monte Verde/MT, neste ato representado pelo senhor **VILSON DARIO CHIPOLA**, brasileiro, empresário, portador da cédula de Identidade RG sob nº 10476113, portador do CPF sob nº 655.491.551-68, residente e domiciliado na cidade de Nova Monte Verde, na qualidade de **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei nº 8.666 de 21/06/93 e demais disposições, tem justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da RAZÃO SOCIAL, NOME FANTASIA E ENDEREÇO DA EMPRESA CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RAZÃO SOCIAL E DO NOME FANTASIA

2.1. Em razão da alteração do contrato social da empresa Contratada, os seus dados passam a ser os seguintes:

a) Razão Social: **PRODENT LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA LTDA**

b) Nome fantasia: **PRODENT LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA**

c) Endereço da empresa – Rua Helena Augusta dos Santos da Riva (E-2), nº 229, Setor E, na Cidade de Alta Floresta/MT.

CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 A publicação resumida deste Termo Aditivo, no Diário oficial da (AMM), será providenciado pela administração, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

4.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde - MT, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes – MT 22 de junho de 2021.

—
CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

PRODENT LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA LTDA

CNPJ nº 17.230.693/0001-01

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

—
ANDRESSA CRISTINE F. MOREIRA ADEMIR URTADO JUNIOR

CPF: 041.729.241-40 CPF: 040.719.819-97

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 232/2021**

Ementa: Dispõe sobre a rescisão do servidor público, e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Autoriza o Departamento de Recursos Humanos, efetuar o término de contrato da servidora abaixo relacionado:

THARINY HAISSA RODRIGUES BENITES, a partir de 15/06/2021, do cargo de **TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**, lotada na Secretaria de Educação.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 15 de junho de 2021.

—
CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 213/2021**

Ementa: Dispõe sobre a rescisão do servidor público, e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Autoriza o Departamento de Recursos Humanos, efetuar a rescisão do contrato **006/2021** da servidora abaixo relacionado:

JACIELE KÁLITA HEBERLE, do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, a partir de 01/06/2021, conforme solicitação da mesma.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 02 de junho de 2021.

—
CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 214/2021**

Ementa: Dispõe sobre a Transferência de servidores, e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Dispõe Sobre Transferência dos Servidores:

DIOGO FERNANDES GARCIA, da SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE para SECRETARIA DE SAUDE. **FABIO JOSE FERNANDES**, da SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES para SECRETARIA DE AGRICULTURA. **CESAR FERNANDES BEZERRA**, da SECRETARIA DE SAUDE para SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes- MT, 02 de junho de 2021.

—
CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 215/2021**

Ementa: Concedido Licença Prêmio e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica CONCEDIDO LICENÇA PREMIO aos servidores abaixo relacionados; amparado pela lei N° 573/2008, "Seção XII, Da Licença Prêmio por Assiduidade, Art. 136.A. Após cada quinquênio ininterrupto de efetivo no serviço público municipal o servidor fará jus a (03) três meses de licença a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo".

CARLOS CESAR DE OLIVEIRA – 01.06.2021 A 30.06.2021

DECIO DA SILVA ESPINDOLA – 07.06.2021 A 07.07.2021 EDSON FERMINO DE OLIVEIRA – 14.06.2021 A 14.07.2021

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 02 de junho de 2021.

—
CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 225/2021**

Ementa: Dispõe sobre a Licença Maternidade, e dá outras providências, O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica CONCEDIDO **LICENÇA MATERNIDADE**, conforme o atestado médico de 120 (cento e vinte) dias no período de 08/06/2021 a 06/10/2021, a servidora Srª **ODELIA LEITE VIERA**, CONFORME O Estatuto LEI n° 111/1997.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data acima.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 09 de junho de 2021.

—
CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2021.

ORGÃO GERENCIADOR: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

FORNECEDORA REGISTRADA: **4 D DESIGNER GRAFICA EDITORA E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI**

CNPJ: 13.278.238/0001-25

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E DE COMUNICAÇÃO VISUAL EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA/ MT. Pregão Presencial: n°. 017/2021.

Valor Total R\$ 242.635,00 (duzentos e quarenta e dois mil seiscentos e trinta e cinco reais).

ASSINATURA: **21 de junho de 2021.**

VIGENCIA: **21 de junho de 2021 a 21 de junho de 2022.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei n° 8.666/93 e a lei n° 10.520/2002**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 029/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 029/2021.

ORGÃO GERENCIADOR: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

FORNECEDORA REGISTRADA: VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA EIRELI

CNPJ: 04.135.560/0001-04

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E DE COMUNICAÇÃO VISUAL EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA/MT. Pregão Presencial: n°. 017/2021.

Valor Total R\$ 6.335,00 (seis mil trezentos e trinta e cinco reais).

ASSINATURA: 21 de junho de 2021.

VIGENCIA: 21 de junho de 2021 a 21 de junho de 2022.

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 8.666/93 e a lei nº 10.520/2002

Prefeita Municipal: MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021.**

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

FORNECEDORA REGISTRADA: APP LOCAÇÃO DE OUTDOORS E PAINEIS LTDA ME

CNPJ: 13.190.929/0001-72

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E DE COMUNICAÇÃO VISUAL EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA/MT. Pregão Presencial: n°. 017/2021.

Valor Total R\$ 278.398,00 (duzentos e setenta e oito mil trezentos e noventa e oito reais).

ASSINATURA: 21 de junho de 2021.

VIGENCIA: 21 de junho de 2021 a 21 de junho de 2022.

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 8.666/93 e a lei nº 10.520/2002

Prefeita Municipal: MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - NOVA BRASILÂNDIA – MT. EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00001, de 22 de Junho de 2021. Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
AGROPECUARIA GAGLI-ARDI LTDA ME	17.274.157/0001-08	8981/00001/2021

AGROPECUARIA GAGLI-ARDI LTDA ME	17.274.157/0001-08	8981/00002/2021

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR. Nome: JEOLLI CERUTTI AMORIM. Matrícula: 00003141. Cargo: SECR. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, ECONOMIA E FINANÇAS/12021. Assinatura. Data de afixação: 22/06/2021. Data de desafixação: 07/07/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA**ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE ARP**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ARP Nº. 32/2021/SMA/PMNG.

PROCESSO N.º 310 / 2021

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 21/2021

PRAZO: 21/06/2021 À 21/06/2022

CONTRATADO: MARIA APARECIDA DONADEL GUIMARAES

CNPJ: 20.842.229/0007.76

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Coleta e Realização de Exames Especializados de Laboratório Atendendo as Necessidades da População do Município Usuária do Sistema Único de Saúde (SUS). VALOR: R\$230.037,50 (duzentos e trinta mil e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

CÓD. 193 - 06.002.10.301.0011.2027 - 3390.39.00.00.00

Fonte: 0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Fonte: 0.1.46.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -Bloco de CUSTEIO SUS

**ADMINISTRATIVO
AVISO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE 02/2021 CHAMADA
PÚBLICA**

O presente Chamamento Público tem por objeto o CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas, privadas ou públicas, lucrativas ou não, para o exercício de 2021 e/ou subsequentes, na **Prestação de serviços de acolhimento de idosos em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, afastados do convívio familiar ou por meio de aplicação de medida protetiva de abrigo, incluindo assistência, cuidados, alimentação, higiene pessoal e todo e qualquer atendimento necessário e digno para o bem-estar durante sua permanência**, tudo em conformidade descritos em Edital, com prioridade de acolhimento quando solicitada via Ofício pela Rede de Serviço Sócio-assistencial do Município.

Os interessados deverão procurar a **sede da prefeitura municipal**, entre os dias **28/06 a 28/07/2021**, das 7:00 às 12:00 horas mediante as condições estabelecidas no presente Edital e pela Lei 8.666/93.

Conforme Edital nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, neste município de Nova Guarita - MT, com data prevista para abertura no dia **30/07/2021**, às 08:30 horas. Cópias do edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal localizada na Av. dos Migrantes, Travessa 01, N° 30, em Nova Guarita – MT, no horário das 07:00 às 12:00, telefone 66 3574 - 1404, através do site www.novaguarita.mt.gov.br ou e-mail licitacao@novaguarita.mt.gov.br.

Nova Guarita – MT, em 22 de Junho de 2021.

Yana Maria Marcon**Presidente da C.P.L**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 32/2021****AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 32/2021**

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 32/2021.

ABERTURA: 05 de julho de 2021 às 08:00 horas;

CREDENCIAMENTO: das 07:30 às 08:00 horas;

OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos, funilaria, tapeçaria, alinhamento, balanceamento e retífica para veículos, leves, médios, pesados, trator e máquinas da Frota do Município.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações no site: www.novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 22 de junho de 2021.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

PREGOEIRO

**PROCURADORIA JURÍDICA
COVID-19: DECRETO 1.700 DE 11 DE MAIO DE 2021.****DECRETO 1.700 DE 11 DE MAIO DE 2021.**

“Dispõe sobre a ratificação das medidas de combate ao avanço da contaminação pelo Coronavírus (Covid 19) constantes no Decreto 1.680/2021 e dá outras providências.

UILSON JOSE DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a continuidade no aumento significativo do número de casos confirmados de Covid-19 no âmbito municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção das medidas de contenção para avanço da infecção causada pela transmissão do COVID19 no âmbito da Administração Pública Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam ratificadas até o dia 30 de junho de 2021 os efeitos do Decreto nº 1.680, de 11 de maio de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário já estabelecidas no âmbito Municipal.

Gabinete do prefeito do município de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, em 22 de junho de 2021.

Uilson Jose da Silva

Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 04-2021****DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2021**

Dispõe sobre aprovação das Contas do Poder Executivo do Município de Nova Lacerda-MT, relativas ao exercício 2019 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, Sr. José Carlos Monteiro Junior, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou, e o Presidente promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º - Ficam aprovadas as contas da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT, relativas ao exercício de 2019, com as seguintes Recomendações ao Executivo:

I – Que na elaboração do PPA, LDO e LOA obedeça fielmente a forma de elaboração prevista no Art. 165 da CF/88 e na Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000);

II - Que no desempenho da gestão fiscal observe o Princípio da Transparência de **forma prioritária**, de modo a incentivar a participação popular na elaboração e discussão da LOA e LDO e PPA.

III - Que adote medidas eficazes em relação as empresas terceirizadas em nosso município, afim de se evitar que os gastos com as referidas empresas sejam considerados gastos com pessoal, conforme entendimento Ministerial (Parecer Nº. 6462/2020, Processo 88528/2019 TCE/MT), consequentemente se evitar infrações aos limites previstos na Constituição Federal, bem como na Lei de Responsabilidade Fiscal;

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 15 de Junho de 2021.

José Carlos Monteiro Junior

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA**PORTARIA N. 009 °, DE 21 DE JUNHO DE 2021****PORTARIA N. 009 °, DE 21 DE JUNHO DE 2021**

EMENTA: CONCEDE TRINTA (30) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL Srº “FAGNER MOREIRA DA CUNHA”.

MARIA APARECIDA FERNANDES PICALHO, Presidente da Câmara Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e em cumprimento ao que dispõe a Lei Complementar n.º 681, de 06 de maio de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Servidor em Cargo Efetivo Sr FAGNER MOREIRA DA CUNHA, ocupante do cargo de Procurador, lotado nesta secretaria do Legislativo, conforme dispõe a Lei Complementar n.º 681, de 06 de maio de 2014.

Art. 2º - O período concedido terá início de em 01/07/2021 a 30/07/2021, retornando suas atividades no dia 02/08/2021.

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato deverá o servidor retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto à secretaria da administrativa da câmara municipal de Nova Marilândia-MT.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia-MT, em 21 de junho de 2021.

MARIA APARECIDA FERNANDES PICALHO

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA 010-2021****RESULTADO DE PUBLICAÇÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA**

AVENIDA TIRADENTES, 211N- CENTRO- NOVA MARILÂNDIA – MT

CNPJ-37.464.989/0001-02 - CEP: 78415-000 – Fone: 65 -3352-1122

AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO COMPOSTO DE CONJUNTO DE LIVROS INFANTOJUVENIL E ENSINO FUNDAMENTAL, PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

Contratada: VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA

CNPJ: 02.593.711/0001-42

Fundamento Legal: art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Valor: 15.972,00

NOVA MARILÂNDIA – MT, 22 DE JUNHO DE 2021.

BRUNA CRISTINA PEREIRA DADALT

PRESIDENTE DA CPL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE TRES IMÓVEIS URBANO, SENDO DOIS DE NO MÍNIMO 80M² E UM DE NO MÍNIMO 120M² PARA DAR SUPORTE A SEGURANÇA PÚBLICA JUNTO AO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT

Data da realização: 21/06/2021

Licitante Vencedor KELY CRISTINY NUNES CALDEIRA inscrita no CPF: 036.427.571-54 ficou como 1º classificada no item 1 no valor de R\$ 870,00 (oitocentos e setenta reais) mensais totalizando os 12 meses em 10.440,00 (dez mil quatrocentos e quarenta reais) valor este global.

BRUNA WAIANDT DA SILVA inscrita no CPF: 034.819.901-54 ficou como 1º classificada no item 2 no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais totalizando os 12 meses em 6.000,00 (seis mil reais) valor este global.

ADEVANCLEI PEREIRA DA SILVA inscrito no CPF 017.989.161-85 ficou como 1º classificada no item 3 no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais totalizando os 12 meses em 6.000,00 (seis mil reais) valor este global.

NOVA MARILÂNDIA / MT, 21 DE JUNHO DE 2021.

SAMARA LOIDE SILVA CAMPOS

PREGOEIRA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO EDITAL DE PREGÃO Nº 007/2021 SRP 007/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA AV. TIRADENTES, 211N- CENTRO- NOVA MARILÂNDIA – MT

CNPJ-37.464.989/0001-02 - CEP: 78415-000 – Fone: 65 -3352-1122

AVISO DE RESULTADO

EDITAL DE PREGÃO Nº 007/2021 SRP 007/2021

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO 002-2021

CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2021

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS/EMPRESAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, CONFORME ROL DE PROCEDIMENTOS DEFINIDOS EM TABELA MUNICIPAL.

EMPRESAS CREDENCIADAS:

ASSOCIAÇÃO SANTA MADRE PAULINA, CNPJ 31.827.187/0001-25

ITEM	COD TCE	QUANT	DESCRIÇÃO	MEDIA	VALOR TOTAL
1	.0004222	110	CONSULTA GINECOLOGIA E OBSTETRICIA	R\$ 140,00	R\$ 15.400,00
2	.00031831	110	CONSULTA - ORTOPEDIA	R\$ 105,87	R\$ 11.645,70
3	.0004216	110	CONSULTA - CARDIOLOGIA E RISCO CIRÚRGICO	R\$ 108,67	R\$ 11.953,70
4	.0004217	100	CONSULTA - PSIQUIATRIA	R\$ 236,67	R\$ 23.667,00
5	336837-8	110	EXAME CARDIOLÓGICO - ELETROCARDIOGRAMA	R\$ 77,67	R\$ 8.543,70
6	304243-0	100	RAIO X DE URGÊNCIA FORA DO MUNICÍPIO	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
7	428386-4	55	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA EM GERAL FORA DO MUNICÍPIO	R\$ 396,33	R\$ 21.798,15
8	TCEMT0000231	25	EXAME CARDIOLÓGICO - MAPA	R\$ 198,33	R\$ 4.958,25
9	TCEMT0000233	25	EXAME CARDIOLÓGICO - HOLTER 24 HORAS	R\$ 243,00	R\$ 6.075,00

NOVA MARILÂNDIA – MT, 22 DE JUNHO DE 2021.

BRUNA CRISTINA PEREIRA DADALT

PRESIDENTE CPL

DECRETO DO LEGISLATIVO Nº 001/2021

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001, de 22 de junho de 2021.

“Dispõe sobre a aprovação das Contas Públicas do Prefeito Municipal de NOVA MARILÂNDIA/MT, referente ao Exercício de 2019”.

A Presidente da Câmara Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte

DECRETO

Art. 1º Ficam aprovadas as Contas Públicas do Município de Nova Marilândia/MT, Processo de Contas nº 8.768-8/2019/TCE-MT, referente ao Exercício de 2019, sob a responsabilidade do Sr. JUVENAL ALEXANDRE

DA SILVA, Prefeito Municipal Gestão 2017/2020, em conformidade com o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso Nº 50, de 20 de abril de 2021, encaminhado pelo TCE/MT através do Ofício nº 502/2021/GABPRES, de 20 de maio de 2021, e tendo por base o Parecer Nº 001/2021, de iniciativa da Comissão Permanente de Economia e Orçamento.

Parágrafo único. O Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso nº. 50/2021 e o Parecer Nº 001/2021 da Comissão Permanente de Economia e Orçamento, (anexos), mencionados no caput deste artigo fazem parte integrante deste Decreto Legislativo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Marilândia, em 22 de junho de 2021.

MARIA APARECIDA FERNANDES PICALHO

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

PORTARIA N.º 008, DE 21 DE JUNHO DE 2021**PORTARIA N.º 008, DE 21 DE JUNHO DE 2021****EMENTA:** CONCEDE TRINTA (30) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL Sra.º "EDILEUZA ALVES DA SILVA".**MARIA APARECIDA FERNANDES PICALHO**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e em cumprimento ao que dispõe a Lei Complementar n.º 681, de 06 de maio de 2014;**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora em Cargo Comissionado Sra. EDILEUZA ALVES DA SILVA, ocupante do cargo de Secretária Geral, lotada nesta secretaria do Legislativo, conforme dispõe a Lei Complementar n.º 681, de 06 de maio de 2014.

Art. 2º - O período concedido terá início de em 01/07/2021 a 30/07/2021, retornando suas atividades no dia 02/08/2021.

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato deverá o servidor retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto à secretaria da administrativa da câmara municipal de Nova Marilândia-MT.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia-MT, em 21 de junho de 2021.

MARIA APARECIDA FERNANDES PICALHO

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

PORTARIA N.º 10, DE 21 DE JUNHO DE 2021**PORTARIA N.º 10, DE 21 DE JUNHO DE 2021****EMENTA:** CONCEDE TRINTA (30) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SR.º "JONATAS PRATES LIMA".**MARIA APARECIDA FERNANDES PICALHO**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e em cumprimento ao que dispõe a Lei Complementar n.º 681, de 06 de maio de 2014;**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias ao Servidor em Cargo Efetivo Sr. JONATAS PRATES LIMA, ocupante do cargo de CONTADOR, lotado nesta secretaria do Legislativo, atendendo a requerimento de FÉRIAS que têm direito.

Art. 2º - O período concedido será dividido em dois períodos, sendo o primeiro terá início de em 01/07/2021 a 30/07/2021, retornando suas atividades no dia 02/08/2021.

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato deverá o servidor retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto à secretaria da administrativa da câmara municipal de Nova Marilândia-MT.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se

Nova Marilândia, 21 de junho de 2021.

MARIA APARECIDA FERNANDES PICALHO**PRESIDENTE****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ****LICITAÇÃO****TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2021**

Considerando as informações prestadas pelo Agente de Contratação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica nº 121/2021, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Dispensa nº 050/2021 e autorizo a contratação da **WORLD VIEW COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA com CNPJ 04.307.154/0001-81** objetivando a **AQUISIÇÃO DEMATERIAL DE AUDIO, VIDEO E FOTO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ – MT**, com valor de proposta Global de **R\$ 6.631,28 (seis mil seiscentos e trinta e um reais e vinte e oito centavos)**. A presente Dispensa de Licitação está enquadrada no inciso II do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se, para os fins do art. 72, parágrafo único do mesmo diploma legal.

Nova Maringá-MT, 22 de Junho de 2021.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**PREFEITA MUNICIPAL****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE****RECURSOS HUMANOS****DECRETO Nº 133, NOMEIA O SENHOR JORGE LOPES, PARA O CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.****DECRETO Nº 133, DE 22 DE JUNHO DE 2021****SÚMULA:** NOMEIA O SENHOR JORGE LOPES, PARA O CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:**DECRETA:****ARTIGO 1º** - Fica nomeado o senhor **Jorge Lopes**, para o cargo de Diretor de Departamento, lotado no Departamento de Esporte, do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.**ARTIGO 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 22 de junho de 2021

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**Prefeito Municipal****RECURSOS HUMANOS****DECRETO Nº 131, NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A EQUIPE TÉCNICA PARA AUXILIAR A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)****DECRETO Nº 131, DE 21 DE JUNHO DE 2021****SÚMULA:** NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A EQUIPE TÉCNICA PARA AUXILIAR A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:**DECRETA:****ARTIGO 1º** - Os membros deste Decreto são considerados a equipe técnica, responsáveis por auxiliar a Comissão Permanente de Licitação (CPL).

Parágrafo único. A Comissão referida no caput deste artigo será constituída pelos servidores relacionados a seguir:

Ana Maria Vanelli – Farmacêutica

Juciele de Pontes Alexandre – Assistente de Controle Administrativo

Thais Martins Paz - Coordenadora da Vigilância em Saúde e Atenção Básica.

Lara Cristina Ferreira da Silva – Odontóloga

Marines Peres Bezerra da Silva Noetzdold - Presidente do CMAS

ARTIGO 2º - A equipe ora instituída destina-se ao acompanhamento, análise e supervisão técnica da documentação de habilitação e propostas de preços, produtos e materiais a serem disponibilizados às unidades de Saúde por meio da realização dos processos licitatórios realizados no exercício de 2021/2022, para eventual aquisição de Medicamentos para a Assistência Farmacêutica.

ARTIGO 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 154/2017.

Nova Monte Verde - MT, 21 de junho de 2021.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA DECRETO Nº 4015 DE 16 DE JUNHO DE 2021.

DECRETO Nº 4015 DE 16 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a Renovação e Alteração do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e das outras providências.

O Sr. JOÃO TEODORO FILHO, *Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor.*

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, os membros a seguir relacionados, consideradas suas respectivas representatividades:

Representante da Secretaria Municipal de Ação Social Titular: **Luiz Sobrinho Albuquerque Damião** Suplente: Juliana Ferreira de Rezende
Representante da Secretaria Municipal de Administração Titular: **Eder Pereira da Silva**. Suplente: Jair Neri dos Santos Filho.

Representante da Secretaria de Educação

Titular: Aline Yonara Oliveira Silva.

Suplente: Nilza Rosa Giacomini.

Representante da Secretaria de Esporte e Lazer

Titular: **Ester Hadassa Scherer**

Suplente: Marcos Cesar Scherer

Representante da Secretaria de Saúde

Titular: Marcos Giowane de Santana Lino

Suplente: Ângela Silva Brito Ribeiro Santos.

Representante da Entidade Religiosa Igreja Católica

Titular: **Matildes Raimunda de Carvalho**

Suplente: Divina Santana da Silva.

Representante da Pastoral da Criança

Titular: **Eliene Alves Carneiro Moser**.

Suplente: Alderina Villan.

Representante dos moradores

Titular: **Kenia Cristina Campos de Azevedo**

Suplente: Grazielle Izabella Gonçalves dos Santos

Representante da Igreja Adventista do 7ª dia

Titular: **Inês A. Rodrigues Batista**

Suplente: Antônio Vilmar de Lara

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. **1903 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de Junho de 2021.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal.

PREFEITURA LEI Nº 632/2021 DE 23 DE JUNHO DE 2021.

LEI Nº 632/2021 DE 23 DE JUNHO DE 2021.

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 650.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020502 Departamento de Ensino

Ficha: 166 - 12.361.0005.0001.0000

TRANSPORTE ESCOLAR..... 350.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Local: 020504 FUNDEB

Ficha: 167 - 12.361.0005.0030.0000

FUNDEB 30%..... 150.000,00

3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUNDOS

Local: 020502 Departamento de Ensino

Ficha: 168 - 12.361.0005.2068.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE ENSINO..... 150.000,00

3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUNDOS

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

Local: 020502 Departamento de Ensino

Ficha: 062 - 12.361.0005.2068.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE ENSINO..... -350.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 066 - 12.361.0005.2087.0040 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FUNDEB..... -250.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 067 - 12.361.0005.2087.0040 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FUNDEB..... -50.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Artigo 3º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Nazaré, 23 de Junho de 2021

JOAO TEODORO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA
LEI N° 631 /2021 DE 23 DE JUNHO DE 2021.

LEI N° 631 /2021 DE 23 DE JUNHO DE 2021

(PROJETO DE LEI N°. 026 DE 16 DE JUNHO DE 2021.)

SUMULA: “REGULAMENTA A UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS NO MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ - MT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO TEODORO FILHO, Prefeito Municipal de Nova Nazaré, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte

L
E
I

Art. 1º. Fica regulamentado o serviço de Plantão Médico em estabelecimentos da rede pública de saúde do Município de Nova Nazaré-MT, ficando autorizado o seu pagamento pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Considera-se para efeito desta lei o Plantão Médico de Clínica Geral, aquele presencial, com duração de **12 horas corridas**, noturno ou diurno, em qualquer dia da semana, com horário a ser estabelecido através de escala de plantões em qualquer pronto atendimento municipal, de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. O profissional de plantão deverá ficar à disposição da Unidade de Atendimento Médica, no setor para o qual for designado, durante todo o período, obrigando-se a prestar atendimento médico ou de enfermagem, sem limites de consultas / atendimentos, e/ou outros procedimentos, de acordo com a estrutura física e condições do local de trabalho.

Art. 4º. Fica instituído o Plantão Médico, de caráter compensatório e indenizatório, não incorporável ao patrimônio remuneratório para quaisquer efeitos, inclusive para efeitos de férias e gratificação natalina, no valor de **R\$ 1.418,39 (hum mil quatrocentos e dezoito reais)** por dia de plantão efetivamente cumprido, em conformidade com o Art. 2º desta Lei.

§ 1º - O Valor Mencionado no Caput, será corrigido anualmente de acordo utilizando-se o Índice do INPC.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento da Secretaria de Saúde, com abertura de crédito adicional, e terão como fonte de recursos a dotação orçamentária vigente, nos termos do Art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º. A verba indenizatória recebida indevidamente deverá ser restituída ao Erário Público mediante a emissão de guia de recolhimento emitida pelo Departamento de Arrecadação do Município.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Nazaré – MT, aos vinte e três dias do mês de Junho de 2021.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA
LEI N° 630 /2021 DE 23 DE JUNHO DE 2021

LEI N° 630 /2021 DE 23 DE JUNHO DE 2021

(PROJETO DE LEI N° 023 DE 18 DE MAIO DE 2021)

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO 01/2021 PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS E CRIAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NA PREFEITURA MUNICIPAL E CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT.

JOÃO TEODORO FILHO, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Concurso Público, nos termos da legislação em vigor, para preenchimento de vagas conforme necessidade e disponibilidade administrativa e formação de cadastro de reserva, no âmbito da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal de Nova Nazaré-MT, cujo anexo faz parte da presente Lei.

Art. 2º - O presente Concurso terá validade de até 02 (dois) anos, prorrogável, uma vez, por igual período do fixado no Edital do Concurso.

Art. 3º - Caberá a Câmara Municipal ressarcir o Município em relação as despesas dos Cargos por ela ofertado.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias constante do orçamento vigente.

Art. 5º - As Vagas e Cadastro de reserva são as especificadas nos Anexos dessa Lei.

Art. 6º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 567 de 05 de Dezembro de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Nova Nazaré – MT, aos 23 de junho de 2021.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

QUADRO DE CARGO DE CARGOS SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

Cargo	Salário*	Requisito	Quantidade
AUDITOR DE TRIBUTOS (40) Horas	5.119,71	Superior em Economia, Ciências Contábeis, Administração ou Direito + Registro no Órgão de Classe.	01+CR
ALIMENTADOR DO SISTEMA APLIC E OU OUTRO EQUIVALENTE (40 horas)	3.793,59	Superior em Ciências Contábeis, Administração, Economia ou Computação + Registro no Órgão Competente.	01+ CR
FISCAL DE TRIBUTOS (40 horas)	1.100,00	Ensino Médio Completo.	01 + CR
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS (40 horas)	1.100,00	Ensino Médio Completo.	01 + CR
GUARDA (40 horas)	1.106,19	Ensino Fundamental Incompleto.	01 + CR
ASSISTENTE DE CONTABILIDADE (40 horas)	3.793,59	Superior em Ciências Contábeis.	01+CR

QUADRO DE CARGO DE CARGOS SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

Cargo	Salário*	Requisito	Quantidade
ATENDENTE (40 horas)	1.106,19	Ensino Fundamental Completo.	01+CR

QUADRO DE CARGO DE CARGOS CAMARA MUNICIPAL

Cargo	Salário*	Requisito	Quantidade
ZELADORA (40 horas)	1.100,00	Ensino Fundamental Incompleto.	01+CR
GUARDA (40) HORAS	1.100,00	Ensino Fundamental Incompleto	01+CR
CONTADOR (20 horas)	2.815,37	Superior completo	01+CR

QUADRO DE CARGO DE CARGOS DESENVOLVIMENTO RURAL

Cargo	Salário*	Requisito	Quantidade
GUARDA (40 horas)	1106,19	Ensino Fundamental Incompleto.	01+CR
ATENDENTE (40 horas)	1.106,19	Ensino Fundamental Completo.	01+CR
AGENTE ADMINISTRATIVO (40 horas)	1.803,80	Ensino Médio Completo.	01+CR
TÉCNICO AGRÍCOLA (40 horas)	1.994,99	Ensino Médio Completo + Curso técnico na área.	02+CR
OPERADOR DE MÁQUINAS (40 horas)	2.705,70	Ensino Fundamental Completo.	02+CR

QUADRO DE CARGO DE CARGOS EDUCAÇÃO

Cargo	Salário*	Requisito	Quantidade
APOIO ADM EDUCACIONAL – MOTO-RISTA (40 horas)	1.763,81	Ensino Médio Completo - CATEGORIA D	CR
APOIO ADM EDUCACIONAL – MONITOR (40 horas)	1.308,71	Ensino Fundamental Completo.	CR
APOIO ADM EDUCACIONAL – GUARDA (40 horas)	1.308,71	Ensino Fundamental Completo.	02+CR
PROF. LIC. PLENO PEDAGOGIA (30 horas)	3.247,02	Ensino Superior Completo em Licenciatura em Pedagogia	02+CR
PROFESSOR DE INFORMÁTICA (30 horas)	1.168,19	Ensino Médio Completo + Curso na área de informática.	C.R
Psicólogo (20 horas)	2.584,82	Ensino Superior Completo em Psicologia + Registro no Conselho de Classe.	C.R
Nutricionista (30 horas)	3.839,77	Ensino Superior Completo em Nutrição + Registro Conselho da Classe.	01+CR

QUADRO DE CARGO DE CARGOS SECRETARIA DE ESPORTE

Cargo	Salário*	Requisito	Quantidade
GUARDA (40 HORAS)	1.106,19	Ensino Fundamental Incompleto.	1+CR
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (30 HORAS)	2.164,68	Licenciatura e ou Bacharelado em Educação Física	1+CR

QUADRO DE CARGO DE CARGOS SECRETARIA DE OBRAS

Cargo	Salário*	Requisito	Quantidade
Engenheiro Civil (40 HORAS)	5.119,71	Ensino Superior Completo em Engenharia Civil + Registro no Órgão de Classe.	CR

QUADRO DE CARGO DE CARGOS SECRETARIA DE SAÚDE

Cargo	Salário*	Requisito	Quantidade
AGENTE ADMINISTRATIVO (40 HORAS)	1.803,80	Ensino Médio Completo.	02+CR
Médico Clínico Geral (40 HORAS)	13.724,10	Superior em Medicina	01+CR
BIOMEDICO (40 HORAS)	4.994,84	Superior em Biomedicina.	01+CR
Técnico Laboratorista (40 HORAS)	1.994,99	Ensino Médio + Curso de Nível Técnico em Laboratório.	01+CR
Técnico em Enfermagem (40 HORAS)	1.994,99	Ensino Médio + Curso de Nível Técnico em enfermagem.	02+CR
Enfermeiro(40 HORAS)	5.236,92	Superior em Enfermagem + Registro no Conselho de Classe.	01+CR
Fisioterapeuta(40 HORAS)	5.119,71	Superior em Fisioterapia + Registro no Conselho de Classe.	CR
Fiscal Sanitário(40 HORAS)	1.032,93	Ensino Médio Completo.	01+CR
Guarda(40 HORAS)	1.106,19	Ensino Fundamental Completo.	02+CR
Digitador do Programas de Saúde e ou outro equivalente(40 HORAS)	1.633,51	Ensino Médio Completo.	01+CR

QUADRO DE CARGO DE CARGOS SECRETARIA DE VIAÇÃO E TRANSPORTE

Cargo	Salário*	Requisito	Quantidade
MOTORISTA(40 HORAS)	1.803,80	Ensino Fundamental Completo.	05+CR

PROVAS OU EXAME PRÁTICO:**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Cargo	PROVA PRÁTICA
ALIMENTADOR DO SISTEMA APLIC E OU OUTRO EQUIVALENTE (40 horas)	SIM (DIGITAÇÃO)
ASSISTENTE DE CONTABILIDADE (40 horas)	SIM (DIGITAÇÃO)

QUADRO DE CARGO DE CARGOS DESENVOLVIMENTO RURAL

Cargo	PROVA PRÁTICA
AGENTE ADMINISTRATIVO (40 horas)	SIM (DIGITAÇÃO)
OPERADOR DE MÁQUINAS	SIM

QUADRO DE CARGO DE CARGOS EDUCAÇÃO

Cargo	PROVA PRÁTICA
Professor	SIM (DIDÁTICA)
Professor Informática	SIM (DIDÁTICA E INFORMÁTICA)

QUADRO DE CARGOS DA SAÚDE

Cargo	PROVA PRÁTICA
Técnico em Enfermagem	SIM
Enfermeiro	SIM
Técnico Laboratorista	SIM

*Os salários informados que estão abaixo do salário mínimo federal serão complementados até atingir o mínimo nacional.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
COVID-19: EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE
ENFRENTAMENTO AO COVID 19 Nº 004/20201PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2020/PMNO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n.º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, N.º 259-S, Ouro verde, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor José Elpidio De Moraes Cavalcante, brasileiro, divorciado, portador do Documento de Identidade RG sob N.º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, Cep: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

CONTRATADO: A seguinte empresa E M Rodrigues de Arruda EIRELI, CNPJ: 35.609.612/0001-60, com sede á Av. Jequitiba, nº 142, Res. DAMA DE OURO CASA 01 Bairro: Setor III, Novo Mundo-MT neste ato representada por Ellen Mayra Rodrigues de Arruda, CPF: 034.620.441-09 e RG: 2075767-0 SSP-MT.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA DA SAÚDE POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24º c/c Art. 26 da lei 8666/93.

VALOR GLOBAL: R\$ R\$ VALOR TOTAL R\$ 20.100,00 (vinte mil e cem reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.39.00.00.0102000000

Nova Olímpia-MT, 22 de junho de 2021.

Givaldo Valerio Dos Santos Filho

Presidente da CPL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA Nº 001/2021/PMNO

REFERENTE CONCURSO DE PROJETO Nº 001/2021/PMNO

PARCEIRO PÚBLICO: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n.º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, N.º 259-S, Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE**, brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N.º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

PARCEIRO PÚBLICO OSCIP: PARCEIRO PÚBLICO, e ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPÃ (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO), doravante denominada **OSCIP**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.103.364/0001-77 estabelecida à Rua dos Estados, Nº 100, Bairro: Centro, no município de Sorriso –MT representada neste ato por Zilton Mariano de Almeida, brasileiro, portador do RG nº 5.844.526-6 SSP/PR e do CPF nº 250.672.008-12 residente e domiciliado na Rua dos Jato-bás, Nº 231, Bairro: Residencial Colinas, no município de Sorriso – MT.

OBJETO: A FORMAÇÃO DE VÍNCULO DE COOPERAÇÃO POR MEIO DE TERMO DE PARCERIA VISANDO O FOMENTO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO NO DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE GOVERNO, ATRAVÉS DO FORNECIMENTO E SERVIÇOS, REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES, EVENTOS, CONSULTORIAS, COOPERAÇÃO TÉCNICA E ASSESSORIA SEGUINDO AS DIRETRIZES ESTABELECIDAS NA LEI Nº 9.790, DE 23 DE MARÇO DE 1999, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 3.100 DE 30 DE JUNHO DE 1999, NAS DIVERSAS ÁREAS DE ATUAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA/ MT.

PARCEIRO PÚBLICO OSCIP	O VALOR TOTAL DOS CUSTOS DIRETOS
PARCEIRO PÚBLICO, e ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPÃ CNPJ/MF sob o nº 21.103.364/0001-77.	R\$ 54.690,88 (cinquenta e quatro mil seiscentos e noventa reais e oitenta e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

```
0606002101220018212733903900000102000000
0606002103020020216733903900000102000000
0606002103010019213033903900000102000000
0606002103030022214433903900000102000000
0606002103010019213333903900000102000000
0606002103010019213033903900000102000000
0606002103010019213033903900000102000000
0606002103010019213033903900000102000000
0606002103020020216733903900000102000000
0606002103010019213033903900000102000000
0606002103020020215433903900000102000000
0606002101220018212733903900000102000000
0606002103020020215433903900000102000000
0606002103020020215433903900000102000000
0606002103010019213033903900000102000000
0606002103010019213033903900000102000000
0606002103020020215433903900000102000000
0606002103020020215933903900000102000000
```

VIGENCIA: 22/06/2021 A 22/06/2022.

Nova Olímpia-MT, 22 de junho de 2021.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA MT.

GUSTAVO DA SILVA FERREIRA
OAB-24323

O presente Termo de Parceria foi analisado e aprovado pelo Assessor Jurídico da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO Nº 38/ 2021

PROC. ADM 141/2021 PMNO

REF: Ao contrato 047-2020, Tomada de Preço nº 007/2020/PMNO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n.º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, N.º 259-S, Ouro verde, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE**, brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N.º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, Cep: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

CONTRATADA: CONSTRUTORA IRMÃOS GONÇALVES EIRELI, inscrita no **CNPJ:21.067.579/0001-80**, com sede na Rodovia Senador Roberto Campos S/N, KM 02, margens direita, Bairro Chácara, no Município de Arenópolis-MT, neste ato representada pelo senhor Geovano Gonçalves da Silva, brasileiro, casado, empresário portador da identidade RG nº11020636 SSP/MT, inscrito no CPF/MF nº 695.519.791-68

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NAS RUAS PRESIDENTE MÉDICI E MANACAS NA AREA URBANA DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT

MOTIVO: ALTERAR CLAUSULA QUINTA- DO PRAZO EXECUÇÃO- Justificando dessa forma, por iniciativa da administração a prorrogação de prazo conforme data de vigência do convênio.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:

Todas as despesas decorrentes deste procedimento serão alocadas na seguinte dotação orçamentária:

08- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

08.080.0.2.15.451.0036.1079.4.4.90.51.00.00.0100000000

08.080.0.2.15.451.0036.1079.4.4.90.51.00.00.0124000000

VIGENCIA: 23/06/2021 até 30/12/2021.

Nova Olímpia, 21 de junho de 2021.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMP

LEI MUNICIPAL Nº 1.230 DE 18 DE JUNHO DE 2021.

SÚMULA: “QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NO LOTEAMENTO JARDIM COMERCIAL, CIDADE DE NOVA OLIMPIA-MT.”

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a alienar os imóveis público a seguir caracterizados: **Lote Urbano nº 12 da Quadra nº 01 do Loteamento “Jardim Comercial”**, prolongamento da Cidade de Nova Olímpia-MT medindo uma área de 889,10 metros quadrados, objeto da Matrícula nº 24503 do 1º Serviço Registral de Barra do Bugres-MT.

§ 1º- A alienação dos imóveis descritos no caput deste artigo se dará a favor da Empresa **BARBOSA & SOUSA LTDA ME**, inscrita sob o CNPJ nº 07.655.395/0001-00, habilitada através da Concorrência Pública nº 001/2020/PMNO/Processo Administrativo nº 052/2020/PMNO; e destina-se a instalação da empresa em sua base operacional no Jardim Comercial.

§ 2º- A alienação dos imóveis descritos no caput deste artigo se dará mediante firmação de “ contrato de compra e venda de imóveis urbanos” e ou

escritura pública de compra e venda do imóvel de acordo com minuta descrita no anexo único desta lei.

Artigo 2º – Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Olímpia – MT, em 18 de junho de 2021.

JOSÉ ELPÍDIO MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO A LEI MUNICIPAL Nº 1.230 DE 18 DE JUNHO DE 2021.

MINUTA DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA E OU DA ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA DO BEM IMÓVEL.

“CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS URBANOS” E OU “ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA DO IMÓVEL, SITUADO _____, QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT E _____, NA FORMA ABAIXO”.

O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30, localizado Rua Wilson de Almeida nº. 259-s, Bairro centro, CEP: 78.370-000, cidade de Nova Olímpia/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nacionalidade, profissão, estado civil, portador da Cédula de Identidade RG nº xxxxxxxxxxxx, e CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Olímpia-MT, devidamente especificado pela Lei Municipal xxxxxxxxxxxx, tendo em vista o decidido no processo administrativo nº _____, e, do outro lado, como outorgante comprador, _____ (nome e qualificação) _____ (adiante designado simplesmente COMPRADOR), todos juridicamente capazes, reconhecidos e identificados como os próprios por mim, Tabelião, à vista dos documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E, perante as testemunhas, me foi dito pelas partes o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O município de Nova Olímpia é legítimo possuidor do imóvel denominado _____.

CLÁUSULA SEGUNDA: O imóvel acima descrito e caracterizado foi havido _____ (resumo da transmissão do imóvel, na forma usual) _____.

CLÁUSULA TERCEIRA: O COMPRADOR participou do Processo Licitatório nº _____, sob a Modalidade de Concorrência Pública, do tipo maior lance ou oferta, e foi declarado vencedor, nos termos da decisão de homologação da licitação, publicada no Jornal Oficial dos Municípios de _____ (data e página) _____.

CLÁUSULA QUARTA: Em decorrência deste fato, o Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, neste ato, vende ao COMPRADOR o imóvel descrito e caracterizado na cláusula primeira, transferindo-lhe o domínio, posse, direito e ação que até esta data teve sobre o aludido bem, pelo preço total de R\$ _____ (por extenso), correspondente ao valor ofertado pelo COMPRADOR na licitação nº _____, pagamento _____ (citar forma de pagamento: a vista ou parcelado) _____, firmados da seguinte forma: no ato da assinatura deste instrumento o valor de R\$ _____, recolhido por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, pago junto ao Banco _____, conforme Autenticação Bancária nº _____ datado de ____/____/____, descontado o valor de caução oferecido no item 11da Concorrência Pública ora citada, e as demais parcelas de iguais valores e vencimentos contados da data de assinatura deste instrumento, conforme segue: R\$ _____ com seus vencimentos para ____/____/____, Valor da Parcela R\$ _____. (citar as demais parcelas...), que deverão ser recolhidas aos cofres públicos através de DAM-Documento de Arrecadação Municipal.

CLÁUSULA QUINTA: O COMPRADOR se compromete a quitar as parcelas nos seus respectivos vencimentos, caso haja inadimplemento de alguma parcela, as mesmas terão seu valor corrigidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC ou por qualquer outro índice em substituto.

CLÁUSULA SEXTA: O Município de Nova Olímpia-MT, somente liberará a escrituração do objeto deste contrato, somente após quitação total de todas as parcelas.

CLÁUSULA SÉTIMA: A presente venda é feita ad corpus, caracterizando-se como meramente enunciativas as referências às dimensões do imóvel. As diferenças de medidas, áreas e confrontações que porventura venham a ser encontradas nos imóveis não acarretarão nenhum ônus ou responsabilidade para o (órgão ou entidade), nem tampouco ensejarão a devolução de parte do preço.

CLÁUSULA OITAVA: O COMPRADOR assume, pelo presente, a responsabilidade exclusiva pelo pagamento de quaisquer débitos relacionados ao imóvel, como, por exemplo, os decorrentes de tributos de qualquer espécie, de taxas condominiais ou de contribuições ou despesas outras, renunciando, de forma irrevogável, ao direito de posteriormente cobrar tais valores, a título de regresso, do (órgão).

CLÁUSULA NONA: Correrão por conta do COMPRADOR todas as despesas com as taxas e emolumentos para a lavratura da escritura, registro do imóvel, tributos incidentes sobre o negócio, em especial o imposto sobre transmissão Inter vivos, e laudêmio, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: O Município providenciará, no prazo de 15 (quinze) dias, a publicação do referido extrato no Jornal Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: São de inteira responsabilidade do COMPRADOR os procedimentos relativos ao registro do título no Cartório de Registro Geral de Imóveis e, bem assim, os concernentes à inscrição fiscal do imóvel, quando está ainda não houver sido providenciada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O COMPRADOR se compromete a iniciar as obras de construção civil conforme projeto arquitetônico aprovado pela CMDE, no prazo máximo de 6 (seis) meses após a assinatura do Contrato de Compra e Venda do imóvel.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O COMPRADOR, não poderá ceder, alienar, doar ou transferir a terceiros, sob qualquer forma, ou ainda destinar ou utilizar o imóvel para fins diferentes sem a ANUÊNCIA da Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico CMDE e ou da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Indústria, Comércio e Serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Caso haja descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas nas cláusulas acima, ou paralisação das atividades da empresa por mais de 6 (seis) meses ou ainda caso o empreendimento não seja executado ou não atenda aos demais requisitos que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 028/2011, acarretará na imediata **Reversão do Bem Imóvel**, com as acessões e benfeitorias nele existentes, ao domínio do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pelo COMPRADOR foi dito que aceita este Contrato e ou esta escritura na forma como se encontra redigido (a), pelo que, estando satisfeito, dá o Município plena, rasa e irrevogável quitação quanto às obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: É competente o foro da Comarca de Barra do Bugres para dirimir qualquer questão oriunda do presente Contrato e ou Escritura, renunciando as partes contratantes a qualquer outro foro.

E assim, lida e achada conforme, estando às partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento, firmam-no na presença das duas testemunhas abaixo designadas, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

(Assinaturas)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 221/2021**

Dispõe sobre a Concessão de Férias por Assiduidade aos profissionais que menciona.

O Exmo. Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Srº PAULINHO BORTOLINI, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção IX, da Lei 061 de 25 de fevereiro de 2.002.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER Férias aos Servidores abaixo mencionados, conforme períodos abaixo relacionados.

Servidor Matrícula Período Aquisitivo de Férias Período de gozo de Férias
Data de retorno

Romar Alves da Rocha

805 03/11/2017 a 02/11/2018 01/07/2021 a 05/07/2021 06/07/2021

03/11/2018 a 03/11/2019 06/07/2021 a 05/08/2021 06/08/2021

03/11/2019 a 02/11/2020 09/08/2021 a 07/09/2021 08/09/2021

Deivid Leno Vieira 1145 02/03/2020 02/03/2021 09/06/2021 a 23/06/2021
24/06/2021

Artigo 2º - CONCEDER Licenças Prêmios por Assiduidade o Servidor abaixo relacionado:

Romar Alves da Rocha 805 03/11/2014 a 02/11/2019 08/09/2021 a 06/12/2021 07/12/2021

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 17 de junho 2021.

PAULINHO BORTOLINI

- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 17/06/2021 a 17/07/2021.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2021

O Sr. PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 24 da Lei Federal 8.666/93, a DISPENSA DE LICITAÇÃO a favor da contratação da empresa TRICATE COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 70.430.558/0001-92 para aquisição de filtros e lâminas para a máquina Patrol, marca Caterpillar 120k, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos do município de Nova Santa Helena/MT, perfazendo o valor total da contratação em R\$ 15.960,00 (Quinze Mil Novecentos e Sessenta Reais).

Adjudico e Homologo.

Nova Santa Helena/MT, 22 de Junho de 2021.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 224/2021**

Dispõe sobre a Concessão de Férias por Assiduidade ao profissional que menciona.

O Exmo. Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Srº PAULINHO BORTOLINI, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção IX, da Lei 061 de 25 de fevereiro de 2.002.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER Férias ao Servidor abaixo mencionado, conforme períodos abaixo relacionados.

Servidor Matrícula Período Aquisitivo de Férias Período de gozo de Férias
Data de retorno

Eva Neide Ferreira 848 De: 01/02/2019 a 01/02/2020 De: 21/06/2021 a 30/06/2021 Dia: 01/07/2021

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 21 de junho 2021.

PAULINHO BORTOLINI

- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 21/06/2021 a 21/07/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PORTARIA Nº. 0446/2021

PORTARIA Nº. 0446/2021

DATA: 22 DE JUNHO DE 2021

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART.1º. EXONERAR a pedido o Sr. **ELVIS KENNEDY DE FREITAS**, portador do RG nº. 24722634 SSP/MT e CPF nº.049.876.261-01, Servidor Público Municipal **Efetivo** no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. Esta Portaria tem efeito retroativo a 18 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 22 de junho de 2021.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.216, DE 17 DE JUNHO DE 2021.**

DECRETO N.º 4.216, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de Promoção de Classe, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

combinado com o disposto no art. 18 da Lei Municipal n.º 1.835, de 20 de outubro de 2014, que *Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que foi realizado o *Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro* (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – n.º 13/2021 e a *Estimativa do impacto Orçamentário Financeiro para Gasto com Pessoal* – n.º 16/2021;

Considerando o *Parecer n.º 02/2021 da Comissão de Certificação de documentação*, instituída através da Portaria n.º 9.758/2018 e suas alterações posteriores;

E, considerando o Memorando n.º 132/2021 SMAF/GGP da Gerência de Gestão de Pessoas; **Decreta:**

Art. 1º Concede **Promoção de Classe** a servidor(a) público(a) municipal **Lucélia Bento de Oliveira**, Professora, Matrícula Funcional 4278, da Classe/Nível B/2 para o C/2, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, período 4/6/2018 a 3/6/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de junho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE PORTARIA N.º 1071/2021

PORTARIA N.º 1071/2021

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e alterações posteriores;

- De acordo com o **Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro n.º 15/2021**; resolve:

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal **Marta Aparecida de Melo**, Fiscal Sanitário, Matrícula Funcional 3413, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/11/2019 a 2/11/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de junho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE PORTARIA N.º 1067/2021

PORTARIA N.º 1067/2021

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e alterações posteriores;

- De acordo com o **Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro n.º 15/2021**; resolve:

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal **Fernanda Cristhina Martins Ganassin**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4379, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 15/5/2020 a 15/5/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de junho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE PORTARIA N.º 1072/2021

PORTARIA N.º 1072/2021

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e alterações posteriores;

- De acordo com o **Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro n.º 15/2021**; resolve:

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal **Rhaymura Yasmyn Gomes Abreu**, Analista Tributária, Matrícula Funcional 4266, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 6/6/2020 a 5/6/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de junho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE PORTARIA N.º 1073/2021

PORTARIA N.º 1073/2021

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e alterações posteriores;

- De acordo com o **Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro n.º 15/2021**; resolve:

Art. 1º Converter 10 (dez) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal **Sandra Maria Honostório Pricinote**, Atendente, Matrícula Funcional 645, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 10/4/2020 a 9/4/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de junho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1074/2021**

PORTARIA N.º 1074/2021

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e alterações posteriores;

- De acordo com o **Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro n.º 15/2021**; resolve:

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal **Samara Maria dos Reis Dantas**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4261, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 4/6/2020 a 4/6/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de junho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1075/2021**

PORTARIA N.º 1075/2021

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e alterações posteriores;

- De acordo com o **Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro n.º 15/2021**; resolve:

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal **Wânia Maria Gonçalves**, Auxiliar de Escritório, Matrícula Funcional 788, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 16/4/2020 a 15/4/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de junho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1076/2021**

PORTARIA N.º 1076/2021

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 98/2021 que dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços n.º 101/2020**, firmado entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **BG Serviços de Instalação e Manutenção em Aparelhos Eletrônicos Ltda** que tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar, de acordo com as necessidades das Secretarias municipais – Pregão Presencial n.º 077/2.020**; resolve:

Art. 1º O art. 1º da Portaria n.º 98/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“.....
.....”

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal(is) da **Ata de Registro de Preços n.º 101/2020**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Vanderlene Maria de Oliveira, Professora, Matrícula Funcional 1178;

II – Claudete Maria Oliveira, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4376;

III – Eliane Silveira Dias, Assistente Administrativa, Matrícula Funcional 3652;

IV – Herick Bruno Mattos Santos, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4258;

V – Carolline Rezende Malvina, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4374 **revogado**;

VI – Sheila Pereira Costa, Assistente Administrativa, Matrícula Funcional 3606;

VI – Antonio Carlos Ruoso Limberger, Divisão de Desporto Escolar, Matrícula Funcional 4482;

VII – Amarilda Aparecida de Souza, Enfermeira, Matrícula Funcional 1724;

VIII – Mariane Gonçalves Ayres Pinto, Enfermeira, Matrícula Funcional 3185;

IX – Anilton Silva Moura, Enfermeiro, Matrícula Funcional 3847;

X – Andrea Arraz Pessoa, Enfermeira, Matrícula Funcional 4380;

XI – Aniela Cargneluti Pit da Veiga, Enfermeira, Matrícula Funcional 4349;

XII – Ludmila Martins de Oliveira, Fisioterapeuta, Matrícula Funcional 3900,;

XIII – Isabel Helena Faria, Assistente Social, Matrícula Funcional 4302;

XIV – Anita Juliana Machado Coelho de Mello, Farmacêutica;

XV – Nelson Tiago Bonfin de Souza, Motorista, Matrícula Funcional 4458 **revogado**.

.....
.....”

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços nº 101/2020** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de junho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE PORTARIA N.º 1077/2021

PORTARIA N.º 1077/2021

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 900/2021 que dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando da **Ata de Registro de Preços nº 071/2021**, firmado entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **Supermercado Zanchin Ltda** que tem por objeto **registro de preços para futura eventual aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades das secretarias municipais – conforme descrito no Termo de Referência – Pregão Presencial nº 011/2.021**; **resolve**:

Art. 1º O art. 1º da Portaria n.º 900/2021, que “nomeia os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal(is) da **Ata de Registro de Preços nº 071/2021**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria” passa a vigorar com a seguinte redação:

“.....”

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal(is) da **Ata de Registro de Preços nº 071/2021**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Ellen Cristina Rosa da Cruz, Nutricionista, Matrícula Funcional 3694;

II – Raiara Pinheiro Ferreira, Técnico Administrativo Educacional, Matrícula Funcional 4298;

III – Sheila Pereira Costa, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 3606; **Revogado**

IV – Cádía Ângela Berti, Assistente Social, Matrícula Funcional 3420; **Revogado**

V – Rejane Mendes Dias Barroso, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 3643;

VI – Elisvânia Fernandes Galdino, Atendente, Matrícula Funcional 3609;

V – Dilson Lucas Fernandes Silva, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4293; **Revogado**

VI – Afannazio Jazadzi Ferreira Berto, Responsável Técnico Hospitalar, Matrícula Funcional 4124;

VII – Airson Caetano de Moura, Divisão de Patrimônio, Matrícula Funcional 810;

VIII – Herick Bruno Mattos Santos, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4258;

IX – Maria Deusdete Rodrigues Batista, Atendente, Matrícula Funcional 3650;

X – Suzete Madair Rosa Miranda, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 3618;

XI – Cássia Paz Lira, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 3954;

XII – Luiz Carlos da Silva Cordeiro, Agente de Vigilância, Matrícula Funcional 1175;

XIII – Krishna Ramayanne Moreira Gonzaga, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4259;

XIV – Jane Kátia Ribeiro, Atendente, Matrícula Funcional 102;

XV – Dinalva Souza de Oliveira, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 655;

XVI – Dezenilta Lopes da Silva, Atendente, Matrícula Funcional 3685;

XVII – Aparecida Fernandes de Araújo, Atendente, Matrícula Funcional 3724;

XVIII – Marilene Leite de Queiroz, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4256.

.....”

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de junho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE PORTARIA N.º 1078/2021

PORTARIA N.º 1078/2021

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 901/2021, que dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando da **Ata de Registro de Preços nº 072/2021**, firmado entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **Comercial Luar Eirelli - EPP** que tem por objeto **registro de preços para futura eventual aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades das secretarias municipais – conforme descrito no Termo de Referência – Pregão Presencial nº 011/2.021**; **resolve**:

Art. 1º O art. 1º da Portaria n.º 901/2021, que “nomeia os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal(is) da **Ata de Registro de Preços nº 072/2021**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria” passa a vigorar com a seguinte redação:

“.....”

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal(is) da **Ata de Registro de Preços nº 072/2021**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Ellen Cristina Rosa da Cruz, Nutricionista, Matrícula Funcional 3694;

II – Raiara Pinheiro Ferreira, Técnico Administrativo Educacional, Matrícula Funcional 4298;

III – Sheila Pereira Costa, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 3606; **Revogado**

IV – Cádía Ângela Berti, Assistente Social, Matrícula Funcional 3420; **Revogado**

V – Rejane Mendes Dias Barroso, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 3643;

VI – Elisvânia Fernandes Galdino, Atendente, Matrícula Funcional 3609;

V – Dilson Lucas Fernandes Silva, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4293; **Revogado**

VI – Afannazio Jazadzi Ferreira Berto, Responsável Técnico Hospitalar, Matrícula Funcional 4124;

VII – Airson Caetano de Moura, Divisão de Patrimônio, Matrícula Funcional 810;

VIII – Herick Bruno Mattos Santos, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4258;

IX – Maria Deusdete Rodrigues Batista, Atendente, Matrícula Funcional 3650;

X – Suzete Madair Rosa Miranda, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 3618;

XI – Cássia Paz Lira, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 3954;

XII – Luiz Carlos da Silva Cordeiro, Agente de Vigilância, Matrícula Funcional 1175;

XIII – Krishna Ramayanne Moreira Gonzaga, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4259;

XIV – Jane Kátia Ribeiro, Atendente, Matrícula Funcional 102;

XV – Dinalva Souza de Oliveira, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 655;

XVI – Dezenilta Lopes da Silva, Atendente, Matrícula Funcional 3685;

XVII – Aparecida Fernandes de Araújo, Atendente, Matrícula Funcional 3724;

XVIII – Marcilene Leite de Queiroz, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4256.

.....”

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de junho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE PORTARIA N.º 1079/2021

PORTARIA N.º 1079/2021

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 902/2021 que dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando da **Ata de Registro de Preços n.º 073/2021**, firmado entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **Bonfanti Junior Alimentos Eirellique** tem por objeto *registro de preços para futura eventual aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades das secretarias municipais – conforme descrito no Termo de Referência – Pregão Presencial n.º 011/2.021*; **resolve**:

Art. 1º O art. 1º da Portaria n.º 902/2021, que “nomeia os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal(is) da **Ata de Registro de Preços n.º 073/2021**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria” passa a vigorar com a seguinte redação:

“.....”

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal(is) da **Ata de Registro de Preços n.º 073/2021**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Ellen Cristina Rosa da Cruz, Nutricionista, Matrícula Funcional 3694;

II – Raiara Pinheiro Ferreira, Técnico Administrativo Educacional, Matrícula Funcional 4298;

III – Sheila Pereira Costa, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 3606; **Revogado**

IV – Cádía Ângela Berti, Assistente Social, Matrícula Funcional 3420; **Revogado**

V – Rejane Mendes Dias Barroso, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 3643;

VI – Elisvânia Fernandes Galdino, Atendente, Matrícula Funcional 3609;

V – Dilson Lucas Fernandes Silva, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4293; **Revogado**

VI – Afannazio Jazadzi Ferreira Berto, Responsável Técnico Hospitalar, Matrícula Funcional 4124;

VII – Airson Caetano de Moura, Divisão de Patrimônio, Matrícula Funcional 810;

VIII – Herick Bruno Mattos Santos, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4258;

IX – Maria Deusdete Rodrigues Batista, Atendente, Matrícula Funcional 3650;

X – Suzete Madair Rosa Miranda, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 3618;

XI – Cássia Paz Lira, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 3954;

XII – Luiz Carlos da Silva Cordeiro, Agente de Vigilância, Matrícula Funcional 1175;

XIII – Krishna Ramayanne Moreira Gonzaga, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4259;

XIV – Jane Kátia Ribeiro, Atendente, Matrícula Funcional 102;

XV – Dinalva Souza de Oliveira, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 655;

XVI – Dezenilta Lopes da Silva, Atendente, Matrícula Funcional 3685;

XVII – Aparecida Fernandes de Araújo, Atendente, Matrícula Funcional 3724;

XVIII – Marcilene Leite de Queiroz, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4256.

.....”

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de junho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE DECRETO N.º 4.227, DE 22 DE JUNHO DE 2021

DECRETO N.º 4.227, DE 22 DE JUNHO DE 2021

Aprova o desmembramento de uma área de terras, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

- considerando o disposto na **Certidão 023/2021 – favorável ao desmembramento**, que integra o presente Decreto, da lavra do Engenheiro Civil - Edbert Moreira Júnior – CONFEA RN. n.º 260.136.459-9

- Considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79; **Decreta:**

Art. 1º Fica aprovado o **desmembramento de 02 (duas) áreas urbana** correspondentes a uma área que se encontra Matriculada sob n.º 21.468 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de **Lindenilson Cordeiro Borges**, brasileiro(a), portador(a) do CI/RG n.º 1436795-5-SSP-MT, inscrito(a) no CPF sob o n.º 952.453.321-91, residente e domiciliado(a) nesta cidade, que passam a ser assim descritas e caracterizadas:

I – lote desmembramento/remanescente: 01 (uma) área de terras de 35.002,00m² (3,5002ha), denominado de **Lote 07-A (sete “A”) da Quadra 39-J (trinta e nove “J”), Cadastro Municipal 001.30.039-J.007-A.001**, nesta cidade, de **Lindenilson Cordeiro Borges**, já qualificado(a) no caput deste artigo, com os seguintes limites e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M-01**, de coordenadas **N 8.375.570,55 m, E 354.250,39 m e Alt 279,058 m**, situado no limite da CHÁCARA URBANA e do PERÍMETRO URBANO; deste, segue confrontando com o PERÍMETRO URBANO no azimute de 122°45'13" e distância de 38,74 m até o vértice **M-02**, de coordenadas **N 8.375.549,59 m, E 354.282,97 m e Alt 282,408 m**, situado no limite do PERÍMETRO URBANO e do CORREDOR PÚBLICO; deste, segue confrontando com a CORREDOR PÚBLICO, no azimute de 154°04'36" e distância de 219,81 m até o vértice **M-03**, de coordenadas **N 8.375.351,89 m, E 354.379,06 m e Alt 295,218 m**, situado no limite da CORREDOR PÚBLICO, e da RUA ANTONIO PEDRO PORTUGAL; deste, segue confrontando com a RUA ANTONIO PEDRO PORTUGAL no azimute de 229°37'07" e distância de 105,39 m até o vértice **M-20**, de coordenadas **N 8.375.283,62 m, E 354.298,79 m e Alt 291,554 m**, situado no limite da CHÁCARA URBANA, lote Ab de MEDEIROS ENGENHARIA EIRELI EPP e na RUA ANTONIO PEDRO PORTUGAL; deste, segue confrontando com a CHÁCARA URBANA, lote Ab de MEDEIROS ENGENHARIA EIRELI EPP no azimute de 315°04'24" e distância de 124,85 m até o vértice **FR3-M-19**, de coordenadas **N 8.375.372,01 m, E 354.210,62 m e Alt 291,554 m**; deste, segue confrontando com a CHÁCARA URBANA, lote Ab de MEDEIROS ENGENHARIA EIRELI EPP no azimute de 225°00'21" e distância de 84,39 m até o vértice **FR3-M-17**, de coordenadas **N 8.375.312,34 m, E 354.150,94 m e Alt 283,950 m**, situado no limite do CHÁCARA URBANA, lote Ab de MEDEIROS ENGENHARIA EIRELI EPP e da CHÁCARA CARLÃO, de LÚZIA ALVES DE SOUZA, matrícula 11.281; deste, segue confrontando com a CHÁCARA CARLÃO, de LÚZIA ALVES DE SOUZA, matrícula 11.281, no azimute de 34°46'07" e distância de 51,08 m até o vértice **M-14**, de coordenadas **N 8.375.354,30 m, E 354.180,07 m e Alt 293,320 m**, situado no limite da CHÁCARA CARLÃO, de LÚZIA ALVES DE SOUZA, matrícula 11.281 e da CHÁCARA DE PAULA, de ELCIO ANTONIO MACIEL DE PAULA, matrícula 14.500; deste, segue confrontando com a CHÁCARA DE PAULA, de ELCIO ANTONIO MACIEL DE PAULA, matrícula 14.500, no azimute de 4°38'08" e distância de 55,48 m até o vértice **M-15**, de coordenadas **N 8.375.409,60 m, E 354.184,55 m e Alt 286,552 m**, situado no limite da CHÁCARA DE PAULA, de ELCIO ANTONIO MACIEL DE PAULA, matrícula 14.500 e da CHÁCARA URBANA; deste, segue confrontando com a CHÁCARA URBANA no azimute de 0°13'24" e distância de 140,61 m até o vértice **M-16**, de coordenadas **N 8.375.550,20 m, E 354.185,10 m e Alt 278,249 m**; deste, segue confrontando com a CHÁCARA URBANA, de no azimute de 72°41'37" e distância de 68,38 m até o vértice **FR3-M-01** ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontra-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 51° WGr**, tendo como

datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

II – lote desmembramento: 01 (uma) área de terras de 10.000,00m² (1,0000ha), denominado de **Lote 07-Ab (sete “A”) da Quadra 39-J (trinta e nove “J”), Cadastro Municipal 001.30.039-J.007-Ab.001**, nesta cidade, de **Medeiros Engenharia Eirelli EPP**, inscrita no CNPJ so o n.º 27.406.174/0001-05, com sede nesta cidade de Nova Xavantina – MT, com os seguintes limites e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M-19**, de coordenadas **N 8.375.372,01 m, E 354.210,62 m e Alt 291,554 m**, situado no limite da CHÁCARA URBANA, lote A de LINDENILSON CORDEIRO BORGES; deste, segue confrontando com a CHÁCARA URBANA, lote A de LINDENILSON CORDEIRO BORGES no azimute de 135°04'24" e distância de 124,85 m até o vértice **FM-20**, de coordenadas **N 8.375.283,62 m, E 354.298,79 m e Alt 291,554 m**, situado no limite da CHÁCARA URBANA, lote A de LINDENILSON CORDEIRO BORGES e da RUA ANTONIO PEDRO PORTUGAL; deste, segue confrontando com a RUA ANTONIO PEDRO PORTUGAL no azimute de 232°05'19" e distância de 24,27 m até o vértice **M-04**, de coordenadas **N 8.375.268,70 m, E 354.279,64 m e Alt 292,831 m**; deste, segue confrontando com a RUA ANTONIO PEDRO PORTUGAL, de no azimute de 232°05'15" e distância de 59,16 m até o vértice **M-05**, de coordenadas **N 8.375.232,35 m, E 354.232,96 m e Alt 291,368 m**, situado no limite da RUA ANTONIO PEDRO PORTUGAL, e do LOTE B, de PAULO CÉSAR JANUÁRIO DE ARAUJO; deste, segue confrontando com o LOTE B, de PAULO CÉSAR JANUÁRIO DE ARAUJO, no azimute de 314°16'54" e distância de 56,11 m até o vértice **M-18**, de coordenadas **N 8.375.271,53 m, E 354.192,79 m e Alt 291,554 m**; deste, segue confrontando com o LOTE B, de PAULO CÉSAR JANUÁRIO DE ARAUJO, matrícula XXX, no azimute de 314°16'55" e distância de 58,46 m até o vértice **M-17**, de coordenadas **N 8.375.312,34 m, E 354.150,94 m e Alt 283,950 m**, situado no limite do LOTE B, de PAULO CÉSAR JANUÁRIO DE ARAUJO e da CHÁCARA URBANA, lote A de LINDENILSON CORDEIRO BORGES; deste, segue confrontando com a CHÁCARA URBANA, lote A de LINDENILSON CORDEIRO BORGES no azimute de 45°00'21" e distância de 84,39 m até o vértice **M-19** ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontra-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 51° WGr**, tendo como datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Parágrafo único. Integram o presente Decreto: ART 1220210076462, memoriais descritivos e mapas, da lavra de Sebastião Carvalho de Souza, Engenheiro Agrônomo – RNP 1209352737.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o desmembramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Para a efetivação do desmembramento de que trata este Decreto, deverá o proprietário do imóvel requerer junto a Divisão de Tributação e Arrecadação a adoção das medidas necessárias para anotação junto ao Cadastro Municipal, inclusive, proceder ao recolhimento do ITBI nos casos devidos, sob pena revogação deste ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de junho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1080/2021**

PORTARIA N.º 1080/2021

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 903/2021, que dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando da **Ata de Registro de Preços nº 074/2021**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa **Caetano & Cia Ltda** que tem por objeto *registro de preços para futura eventual aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades das secretarias municipais – conforme descrito no Termo de Referência – Pregão Presencial nº 011/2.021*; **resolve**:

Art. 1º O art. 1º da Portaria n.º 903/2021, que “nomeia os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal(is) da **Ata de Registro de Preços nº 074/2021**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria” passa a vigorar com a seguinte redação:

“.....”

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal(is) da **Ata de Registro de Preços nº 074/2021**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

- I – Ellen Cristina Rosa da Cruz, Nutricionista, Matrícula Funcional 3694;
- II – Raiara Pinheiro Ferreira, Técnico Administrativo Educacional, Matrícula Funcional 4298;
- III – Sheila Pereira Costa, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 3606; **Revogado**
- IV – Cádya Ângela Berti, Assistente Social, Matrícula Funcional 3420; **Revogado**
- V – Rejane Mendes Dias Barroso, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 3643;
- VI – Elisvânia Fernandes Galdino, Atendente, Matrícula Funcional 3609;
- V – Dilson Lucas Fernandes Silva, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4293; **Revogado**
- VI – Afannazio Jazadzi Ferreira Berto, Responsável Técnico Hospitalar, Matrícula Funcional 4124;
- VII – Airson Caetano de Moura, Divisão de Patrimônio, Matrícula Funcional 810;
- VIII – Herick Bruno Mattos Santos, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4258;
- IX – Maria Deusdete Rodrigues Batista, Atendente, Matrícula Funcional 3650;
- X – Suzete Madair Rosa Miranda, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 3618;
- XI – Cássia Paz Lira, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 3954;
- XII – Luiz Carlos da Silva Cordeiro, Agente de Vigilância, Matrícula Funcional 1175;
- XIII – Krishna Ramayanne Moreira Gonzaga, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4259;
- XIV – Jane Kátia Ribeiro, Atendente, Matrícula Funcional 102;
- XV – Dinalva Souza de Oliveira, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 655;
- XVI – Dezenilta Lopes da Silva, Atendente, Matrícula Funcional 3685;
- XVII – Aparecida Fernandes de Araújo, Atendente, Matrícula Funcional 3724;
- XVIII – Marciene Leite de Queiroz, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4256.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de junho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE PORTARIA N.º 1081/2021

PORTARIA N.º 1081/2021

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando do **Contrato de Fornecimento de Serviço nº 023/2.021**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa **Telefônica Brasil S.A.** que tem por objeto *contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviço móvel pessoal (SMP) sendo 11 (onze) linhas de acesso móvel pós pago, compreendendo pacote de 43.200 (quarenta e três mil e duzentos) minutos individuais em ligações VC1, VC2 e VC3 para móvel ON, OFF NET e Fixos para qualquer operadora com utilização do CSP15: pacote de 10.000 SMS para móvel ON, OFF NET. (Linhas Novas)* – **Processo de Dispensa nº 008/2.021**; **resolve**:

Art. 1º Nomear o(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo relacionado(s), para atuar como fiscal(is) do **Contrato de Fornecimento de Serviço nº 023/2.021**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

- I – Kelly Maria Bispo Campos, Técnico Administrativo Educacional – profissionalizado, Matrícula Funcional 3698;
- II – Edna Selma da Silva, Professora, Matrícula Funcional 3806;
- III – Celma Pereira Machado Santos, Professora, Matrícula Funcional 3838

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, do **Contrato de Fornecimento de Serviço nº 023/2.021** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de junho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE DECRETO N.º 4.226, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

DECRETO N.º 4.226, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;

Considerando o disposto no Parecer Jurídico nº 096/2021, da Procuradoria Geral, de 17/6/2021, que *in verbis*: “...esta Procuradoria manifesta-se pela não suspensão do estágio probatório da servidora Marina Angélica Marca, no cargo de Assistente Administrativo em virtude de sua nomeação para o cargo em comissão de Pregoeira Oficial do Município e Presidente da Comissão de Licitação tendo em vista a relação direta entre as funções”; **Decreta**:

Art. 1º Concede **Adicional por Tempo de Serviço** a(o) servidor(a) pública(a) municipal **Marina Angélica Marca**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4257, da Classe/Nível C/01 para a Classe/Nível C/02, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo 4/6/2018 a 3/6/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 21 de junho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE PORTARIA N.º 1082/2021

PORTARIA N.º 1082/2021

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 612/2021 que dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º O parágrafo único do art. 1º da Portaria n.º 612/2021 que “concede 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Glauzenilde de Oliveira Costa**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 3951, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 5/1/2020 a 4/1/2021” passa a vigorar com a seguinte redação:

“.....

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 3/5/2021 a 12/5/2021.

.....”

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de junho de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE DECRETO N.º 4.225, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

DECRETO N.º 4.225, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

Altera dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.069/2018, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto § 3º do art. 1º da Lei Municipal n.º 2.069, de 2 de abril de 2018 que *Autoriza o Poder Executivo Municipal criar gratificação especial de transporte escolar e dá outras providências, e demais legislação que trata da matéria*;

Considerando a solicitação constantes do Ofício nº 204/SEMEC-NX, de alteração de linha de transportes;

Considerando que de acordo com o § 3º do art. 1º da Lei Municipal n.º 2.069/2018, o Executivo Municipal está autorizado a proceder a alterações via Decreto, *in verbis*: “§ 3º Havendo alteração nas linhas/trajetos fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a concessão de gratificações por Decreto”; **Decreta**:

Art. 1º O inciso I do § 2º do art. 1º da Lei Municipal n.º 2.069, de 2 de abril de 2018 que *Autoriza o Poder Executivo Municipal criar gratificação especial de transporte escolar e dá outras providências* passa a vigorar com a seguinte redação:

“.....

I – Fazenda Já – matutino – gratificação de 70% (setenta por cento);

I – Antártico – matutino – gratificação de 70% (setenta por cento);

.....”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 7/6/2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 21 de junho de 2021

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE PORTARIA N.º 1083/2021

PORTARIA N.º 1083/2021

Dispõe sobre a nomeação da **Comissão do Programa Habitacional Meu Lar** e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Nomear a **Comissão do Programa Habitacional Meu Lar**, composta pelos seguintes membros:

I – GOVERNO:

DO MUNICÍPIO:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Elisangela Firmino Maia de Araújo Silva;

Suplente: Adriano Dias de Souza;

b) Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

Titular: Valdivino Antonio da Costa;

Suplente: João Ailton Barbosa;

c) Secretaria Municipal de Infraestrutura:

Titular: Krishna Ramayanne Moreira Gonzaga;

Suplente: Aluisio Bairos;

d) Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Titular: Dorival Barros de Carvalho;

Suplente: Liliana Nobre Ximenes;

e) Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Agricultura Familiar:

Titular: Geysa Ribeiro Braga Leão;

Suplente: Zuzete Madair Miranda;

f) Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Ivani Auxiliadora Vieira de Carvalho;

Suplente: Osmar Farias Junior;

DO ESTADUAL:

a) EMPAER:

Titular: Marcos Antônio Soransso;

Suplente: Antenor Antônio da Costa;

II - PRESTADORES DE SERVIÇOS DA ÁREA

a) Lions Clube:

Titular: Ilsabel Silveira Dias;

Suplente: Maria Ozilda Magalhães Oliveira;

b) Igreja Católica:

Titular: Maria José de Lima;

Suplente: Jorge Ferreira Aquino;

c) Igreja Batista Nacional:

Titular: Flávia Elaine Guntzel;

Suplente: Lourayne Moreira Ferreira;

d) Centro Espírita Caminho da Luz:

Titular: Eni Maria Triches Nunes;

Suplente: Zilma Maria Santana Borges;

III - DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA:

a) Representantes dos Assistentes Sociais:

Titular: Cádila Ângela Berti;

Suplente: Luciana Santos Siqueira;

b) Representante dos Psicólogos:

Titular: Maria de Lourdes da Silva;

Suplente: Nubia Silva Alencar/

IV - DOS USUÁRIOS:

a) UNAMB:

Titular: Zenia Gonçalves Barros;

Suplente: Francisco Felipe da Silva.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, de modo especial, as Portarias n.ºs 6.692/2015, 7.723/2016, 8.221/2017, 10040/2018, 10156/2018 e 552/2019 e alterações posteriores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de junho de 2020

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.224, DE 18 DE JUNHO DE 2021**

DECRETO N.º 4.224, DE 18 DE JUNHO DE 2021

Altera dispositivos constantes no Decreto nº 4.139/2021 que dispõe sobre a adoção, no âmbito da administração pública direta e indireta do municí-

pio de Nova Xavantina, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo coronavírus (covid-19) e dá outras providências; e

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Código Sanitário e demais legislações que trata da matéria:

CONSIDERANDO o termo de conciliação CIA nº 0015738-16.2021.8.11.0000, solicitante a Associação Mato-Grossense dos municípios, solicitado o Estado de Mato Grosso tendo como conciliadores Des. Mário Roberto Kono de Oliveira / Mediador Romeu Ribeiro Primo e participação do Sec. De Saúde de Mato Grosso – Mauro Carvalho qual o Prefeito do Município de Nova Xavantina-MT foi um dos participantes;

CONSIDERANDO o firme e reiterado comprometimento da Administração Pública com a preservação da saúde e bem estar de toda população Xavantinense. **DECRETA:**

Art. 1º O art. 5º, do Decreto n.º 4.139/2021, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 5º.....
.....

§ 1º A prática de esportes coletivos (futebol, vôlei e outros), e esportes que demandem contato físico, das categorias amador e profissional sejam os praticados em locais públicos e/ou em estabelecimentos privados deverão obedecer os protocolos de prevenção definidos previamente pela Secretaria de Esporte e Lazer sendo os requisitos mínimos, a proibição de bebida alcoólica, aferição da temperatura na entrada/início das atividades observando as recomendações da OMS, proibição da presença de público e “próximo”, uso obrigatório de máscara para os que estiverem na reserva, **frisa-se que o uso das praças públicas e suas quadras de lazer e parques continuam suspensos até o dia 30/06/2021**, excetuando-se quando houver autorização expressa para utilização emitida pela supracitada Secretaria, fica autorizado a Secretaria Municipal de Infraestrutura a lacrar todos as quadras, parquinhos e academias existentes nas praças.

.....
.....

Art.2º Nos Decretos de nº 4.139/2021 e suas alterações posteriores onde consta “4.139/2020” leia-se; 4.139/2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de Junho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1084/2021**

PORTARIA N.º 1084/2021

*Dispõe sobre a nomeação de Comissão para realização de **Processo Seletivo Simplificado**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Cíveis do Município*, e dá outras providências e alterações posteriores, conforme preconizado na Lei Municipal n.º 2.026, de 11 de outubro de 2017 que *Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público*, nos termos do inciso IX do artigo 37 da *Constituição Federal*, em consonância com o disposto na Lei Municipal n.º 2.261, de 8 de abril de 2021 que *Autoriza o Chefe do Poder Executivo mu-*

nicipal a realizar *Processo Seletivo Simplificado*, e dá outras providências, e demais legislações que trata da matéria;**resolve:**

Art. 1º Nomear *Comissão Interna* para realizar **Processo Seletivo Simplificado** para contratações temporárias, visando atender às necessidades excepcionais de interesse público municipal da Secretaria Municipal de Saúde, composta pelos seguintes membros:

I – **Lilian da Rocha – Presidente**

Enfermeira – Matrícula Funcional 3889;

II - **Dilson Lucas Fernandes Silva – Secretário**

Assistente Administrativo - Matrícula Funcional 4293;

III - **Petrossian Batista Lessa – Membro**

Assistente Administrativo – Matrícula Funcional 4356;

IV - **Telma Aparecida Borges – Membro**

Assistente Administrativo – Matrícula Funcional 4358.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 18 de junho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE DECRETO N.º 4.223, DE 17 DE JUNHO DE 2021

DECRETO N.º 4.223, DE 17 DE JUNHO DE 2021

Altera dispositivos constantes no Decreto nº 4.139/2020 que dispõe sobre a adoção, no âmbito da administração pública direta e indireta do município de Nova Xavantina, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo coronavírus (covid-19) e dá outras providências; e

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Código Sanitário e demais legislações que trata da matéria:

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.292, de 25 de março de 2020, que altera o Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020, que regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, **para definir os serviços públicos e as atividades essenciais;**

CONSIDERANDO o termo de conciliação CIA nº 0015738-16.2021.8.11.0000, solicitante a Associação Mato-Grossense dos municípios, solicitado o Estado de Mato Grosso tendo como conciliadores Des. Mário Roberto Kono de Oliveira / Mediador Romeu Ribeiro Primo e participação do Sec. De Saúde de Mato Grosso – Mauro Carvalhoo qual o Prefeito do Município de Nova Xavantina-MT foi um dos participantes;

CONSIDERANDO que atualmente o Município de Nova Xavantina/MT **está inserido no nível de classificação ALTO**, conforme o **Boletim Informativo do dia 17 de Junho de 2021 da SMS/NX** com o panorama da situação epidemiológica da Covid-19 em Nova Xavantina/MT;

CONSIDERANDO o art. 7º do Decreto de nº 874 de 25 de Março de 2021, que estabelece medidas obrigatórias quando a Taxa de ocupação estadual das UTI's for superior a 85% (oitenta e cinco por cento); e

CONSIDERANDO o firme e reiterado comprometimento da Administração Pública com a preservação da saúde e bem estar de toda população Xavantinense. **DECRETA:**

Art. 1º O art. 5, §1º, 13, 14, 20 e 23º do Decreto n.º 4.139/2021, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 5º.....

§ 1º A prática de esportes coletivos (futebol, vôlei e outros), e esportes que demandem contato físico, das categorias amador e profissional sejam os praticados em locais públicos e/ou em estabelecimentos privados, bem como, o uso das praças públicas e suas quadras de lazer e parques ficam SUSPENSOS até o dia **30/06/2021**, fica autorizado a Secretaria Municipal de Infraestrutura a lacrar todos as quadras, parquinhos e academias existentes nas praças.

Art. 13. Ficam suspensos até o dia **30/06/2021** a prática de jogos de carreado e demais modalidades de jogos em estabelecimentos comerciais.

§1º A Pesca, bem como, a utilização das vias fluviais fica permitida somente para embarcações com até 3 (três) pessoas, frisa-se que a utilização de máscaras é obrigatória. Proibido quaisquer tipos de aglomerações nas adjacências e ilhas, tais como: resenhas, acampamentos e similares.

Art. 14. Ficam suspensos até o dia **30/06/2021** os atendimentos presenciais aos cidadãos nos órgãos públicos municipais, o atendimento presencial ao público na sede da Prefeitura Municipal e em todas as Secretarias Municipais, excetuando-se os servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social e as sessões de licitações e os escalonamentos emergenciais de trabalhos de acordo com a demanda de cada secretaria, os quais deverão laborar de acordo com o plano de ação estabelecido pela respectiva secretaria, que deverão ser remetidos via e-mail rh@novaxavantina.mt.gov.br à Gerência de Gestão de Pessoas desta municipalidade para conhecimento e providências cabíveis.

Art. 20.....

Parágrafo único. A realização de jantares de casamento fica condicionado a apresentação de solicitação à Secretaria Municipal de Saúde para análise da autoridade sanitária competente, sendo as medidas mínimas a serem implantadas são; **proibição do consumo de bebida alcoólica, disponibilização de álcool em gel 70% e/ou produtos similares de esterilização em cada mesa, obrigatoriedade de uso de máscaras ao ficar de pé e outras condicionantes.**

Art. 23. As medidas previstas no presente decreto **passarão a ter vigor a partir das 00h01min do dia 18/06/2021** devendo ser objeto de prorrogação ou alteração a partir do dia **01/07/2021**, considerando o monitoramento da evolução da COVID-19 e deliberação do Comitê de Enfrentamento

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de Junho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE COVID-19: PORTARIA N.º 1085/2021

PORTARIA N.º 1085/2021

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve:**

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico*, determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Noemi Vedovatto Bonfanti**, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 1691, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 24/5/2021 a 2/6/2021.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de junho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE DECRETO N.º 4.222, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

DECRETO N.º 4.222, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a incorporação da sexta-parte do vencimento, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e demais legislação que trata da matéria;

- Considerando que o(a) servidor(a) ao completar 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício no Serviço Público Municipal receberá a importância equivalente à sexta-parte do seu vencimento;

Considerando que foi realizado o *Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000)* – nº 13/2021 e a *Estimativa do impacto Orçamentário Financeiro para Gasto com Pessoal* – nº 16/2021;

Considerando o disposto no Memorando nº 132/2021 SMAF/GGP; **decreta:**

Art. 1º Fica incorporado, definitivamente, à remuneração do(a) servidor(a) público(a) municipal **Elisangela Firmino Maia Araújo da Silva**, Atendente, Matrícula Funcional 82, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a importância equivalente à sexta-parte do seu vencimento, para todos os efeitos legais, referente ao período de 22/3/1996 a 21/3/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de junho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2.021

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, através de sua pregoeira oficial, vem a público divulgar o RESULTADO da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n° 020/2.021, processo administrativo n° 038/2.021, o qual tem por Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS E CORRELATOS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT**. Sagrou-se vencedora a Empresa MARCOS S. BIUDES – ME, inscrita no CNPJ nº 08.257.279/0001-03, com o valor global final de R\$ 134.187,23 (cento e trinta e quatro mil, cento e oitenta e sete reais e vinte e três centavos).

Nova Xavantina – MT, 22 de junho de 2.021

Marina Angélica Marca

Pregoeira oficial

SECRETARIA DE GABINETE DECRETO N.º 4.221, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

DECRETO N.º 4.221, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de Promoção de Classe, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no art. 18 da Lei Municipal n.º 1.835, de 20 de outubro de 2014, que *Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que foi realizado o *Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000)* – nº 13/2021 e a *Estimativa do impacto Orçamentário Financeiro para Gasto com Pessoal* – nº 16/2021;

Considerando o *Parecer nº 02/2021 da Comissão de Certificação de documentação*, instituída através da Portaria n.º 9.758/2018 e suas alterações posteriores;

E, considerando o Memorando nº 132/2021 SMAF/GGP da Gerência de Gestão de Pessoas; **Decreta:**

Art. 1º Concede **Promoção de Classe** a servidor(a) público(a) municipal **Elton Alves de Araújo**, Apoio Administrativo Educacional - Transporte, Matrícula Funcional 4271, da Classe/Nível A/2 para o B/2, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, período 8/6/2018 a 7/6/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de junho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1086/2021**

PORTARIA N.º 1086/2021

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando da **Ata de Registro de Preços nº 078/2021**, firmado entre o Município de Nova Xavantina e a empresa **DAF Labor Equipamentos de Laboratórios Eireli** que tem por objeto registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos unidade descontaminação ar e acessórios de manutenção, para atender as demandas do Hospital Municipal e UBSs no município de Nova Xavantina - MT – **Pregão Eletrônico nº 008/2.021**; **resolve**:

Art. 1º Nomear o(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo relacionado(s), para atuar como fiscal(is) da **Ata de Registro de Preços nº 078/2021**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Daniela Benassi Carreta, Odontóloga, Matrícula Funcional 691;

II – Diliege Vieira de Rezende, Odontóloga, Matrícula Funcional 3364;

III – Lidia de Castro Pinheiro, Odontóloga, Matrícula Funcional 4434;

IV – Ludmila Ohana Neves Ferreira Barros, Odontóloga, Matrícula Funcional 3532;

V – Marcella de Paiva Rocha, Odontóloga, Matrícula Funcional 3365.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços nº 078/2021** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de junho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.220, DE 17 DE JUNHO DE 2021.**

DECRETO N.º 4.220, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de Promoção de Classe, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no art. 18 da Lei Municipal n.º 1.835, de 20 de outubro de 2014, que *Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que foi realizado o *Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000)* – nº 13/2021 e a *Estimativa do impacto Orçamentário Financeiro para Gasto com Pessoal* – nº 16/2021;

Considerando o *Parecer nº 02/2021 da Comissão de Certificação de documentação*, instituída através da Portaria n.º 9.758/2018 e suas alterações posteriores;

E, considerando o Memorando nº 132/2021 SMAF/GGP da Gerência de Gestão de Pessoas; **Decreta**:

Art. 1º Concede **Promoção de Classe** a servidor(a) público(a) municipal **Yuna de Abreu Freitas Ribeiro**, Técnico Administrativo Educacional, Matrícula Funcional 4009, da Classe/Nível B/3 para o C/3, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, período 9/6/2018 a 8/6/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de junho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1087/2021**

PORTARIA N.º 1087/2021

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico*, determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Maria de Lourdes Pereira Lima**, Técnica de Enfermagem, Matrícula Funcional 4114, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 30/4/2021 a 8/5/2021.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de junho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.219, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

DECRETO N.º 4.219, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de Promoção de Classe, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no art. 18 da Lei Municipal n.º 1.835, de 20 de outubro de 2014, que *Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que foi realizado o *Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – n.º 13/2021 e a Estimativa do impacto Orçamentário Financeiro para Gasto com Pessoal – n.º 16/2021*;

Considerando o *Parecer n.º 02/2021 da Comissão de Certificação de documentação*, instituída através da Portaria n.º 9.758/2018 e suas alterações posteriores;

E, considerando o Memorando n.º 132/2021 SMAF/GGP da Gerência de Gestão de Pessoas; **Decreta:**

Art. 1º Concede **Promoção de Classe** a servidor(a) público(a) municipal **Letícia Lorraine Dutra Ramalho**, Técnico Administrativo Educacional, Matrícula Funcional 4299, da Classe/Nível A/2 para o B/2, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, período 5/6/2018 a 4/6/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de junho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.218, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

DECRETO N.º 4.218, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de Promoção de Classe, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no art. 18 da Lei Municipal n.º 1.835, de 20 de outubro de 2014, que *Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que foi realizado o *Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – n.º 13/2021 e a Estimativa do impacto Orçamentário Financeiro para Gasto com Pessoal – n.º 16/2021*;

Considerando o *Parecer n.º 02/2021 da Comissão de Certificação de documentação*, instituída através da Portaria n.º 9.758/2018 e suas alterações posteriores;

E, considerando o Memorando n.º 132/2021 SMAF/GGP da Gerência de Gestão de Pessoas; **Decreta:**

Art. 1º Concede **Promoção de Classe** a servidor(a) público(a) municipal **Raiara Pinheiro Ferreira**, Técnico Administrativo Educacional, Matrícula Funcional 4298, da Classe/Nível A/2 para o B/2, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, período 4/6/2018 a 3/6/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de junho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1088/2021

PORTARIA N.º 1088/2021

Dispõe sobre a nomeação de Viviane Rodrigues Macário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de acordo com o resultado final do **Concurso Público Municipal n.º 001/2018**, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências*, e suas alterações posteriores **e, em conformidade com demais legislação que trata da matéria;**

Considerando que a convocação será realizada em reposição a vacância de vaga, decorrente da exoneração, por falecimento, do profissional que ocupava a vaga de Fisioterapeuta;

Considerando que as convocações visam atender as demandas inerentes à área da saúde do município;

Considerando os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público e da economicidade;

Considerando que a nomeação decorrente de vacância (artigo 8º, IV da LC 173/2020), bem como ressalva trazida pela Lei 9504/97 - artigo 73, V, alíneas c e d, já que o concurso encontra-se homologado antes do período vedado, bem como a nomeação de médicos caracteriza serviço público essencial;

Considerando o Parecer Jurídico n.º. 097/2021, da Procuradoria Geral, que *in verbis*: “Pelo exposto, restrita aos aspectos jurídicos-formais, esta Procuradoria Geral manifesta pela viabilidade jurídica da convocação de 01 (um) Terapeuta Ocupacional, do Concurso Público vigente, para adequar a equipe mínima do CAPS I que ficou desfalcada, tendo em vista o falecimento do servidor Eduardo Ribeiro da Silva que compunha a equipe na função de fisioterapeuta, bem como, conforme as diretrizes da Portaria 336, de 19 de Fevereiro de 202, do Ministério da Saúde”;

Por fim, considerando que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) em Concurso Público Municipal, ficando classificado(a) em 1º lugar para o cargo de **Terapeuta Ocupacional**; **resolve:**

Art. 1º Nomear **Viviane Rodrigues Macário**, brasileiro(a), portador(a) do CI/RG n.º 4074583-SSP/GO, inscrito(a) no CPF sob o n.º 963.675.041-68, para exercer em estágio probatório a função de **Terapeuta Ocupacional**, fazendo jus ao vencimento inicial da função.

Parágrafo único. No termos do § 1º do art. 18 da Lei Municipal n.º 1.752/2013 e suas alterações posteriores, o(a) candidato(a) de que trata o caput deste artigo, terá 30 (trinta) dias para tomar posse, contados da publicação do ato de nomeação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 21 de junho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.217, DE 17 DE JUNHO DE 2021.****DECRETO N.º 4.217, DE 17 DE JUNHO DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão de Promoção de Classe, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no art. 18 da Lei Municipal n.º 1.835, de 20 de outubro de 2014, que *Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que foi realizado o *Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – n.º 13/2021 e a Estimativa do impacto Orçamentário Financeiro para Gasto com Pessoal – n.º 16/2021*;

Considerando o *Parecer n.º 02/2021 da Comissão de Certificação de documentação*, instituída através da Portaria n.º 9.758/2018 e suas alterações posteriores;

E, considerando o Memorando n.º 132/2021 SMAF/GGP da Gerência de Gestão de Pessoas; **Decreta:**

Art. 1º Concede **Promoção de Classe** a servidor(a) público(a) municipal **Douglas da Costa Santos**, Técnico Administrativo Educacional, Matrícula Funcional 4297, da Classe/Nível A/2 para o B/2, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, período 11/6/2018 a 10/6/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de junho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.217, DE 17 DE JUNHO DE 2021.****DECRETO N.º 4.217, DE 17 DE JUNHO DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão de Promoção de Classe, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no art. 18 da Lei Municipal n.º 1.835, de 20 de outubro de 2014, que *Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que foi realizado o *Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – n.º 13/2021 e a Estimativa do impacto Orçamentário Financeiro para Gasto com Pessoal – n.º 16/2021*;

Considerando o *Parecer n.º 02/2021 da Comissão de Certificação de documentação*, instituída através da Portaria n.º 9.758/2018 e suas alterações posteriores;

E, considerando o Memorando n.º 132/2021 SMAF/GGP da Gerência de Gestão de Pessoas; **Decreta:**

Art. 1º Concede **Promoção de Classe** a servidor(a) público(a) municipal **Douglas da Costa Santos**, Técnico Administrativo Educacional, Matrícula

Funcional 4297, da Classe/Nível A/2 para o B/2, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, período 11/6/2018 a 10/6/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de junho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1068/2021****PORTARIA N.º 1068/2021**

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e alterações posteriores;

- De acordo com o *Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro n.º 15/2021*; **resolve:**

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal **Gisele Cristina Ferreira**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 651, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 26/6/2020 a 25/2/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de junho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
COVID-19: PORTARIA N.º 1089/2021****PORTARIA N.º 1089/2021**

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve:**

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico*, determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Sheila Pereira Costa**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 3606, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 18/6/2021 a 24/6/2021.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 21 de junho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE COVID-19: PORTARIA N.º 1090/2021

PORTARIA N.º 1090/2021

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve:**

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico*, determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Wilmar Teixeira Lima**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 353, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 18/6/2021 a 24/6/2021.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 21 de junho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE PORTARIA N.º 1066/2021

PORTARIA N.º 1066/2021

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, e alterações posteriores;

- De acordo com o **Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 15/2021**; **resolve:**

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal **Eliabe Maracahipes dos Santos**, Motorista de Veículo de Emergência, Matrícula Funcional 4274, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2/6/2019 a 1/6/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de junho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE COVID-19: PORTARIA N.º 1091/2021

PORTARIA N.º 1091/2021

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve:**

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico*, determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Andréia Ferreira da Silva**, Técnica de Enfermagem, Matrícula Funcional 3584, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 11/6/2021 a 19/6/2021.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 21 de junho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE PORTARIA N.º 1065/2021

PORTARIA N.º 1065/2021

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e alterações posteriores;

- De acordo com o **Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 15/2021**; **resolve**:

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal **Danilo Francisco da Silva**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4446, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 2/6/2020 a 2/6/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de junho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE PORTARIA N.º 1092/2021

PORTARIA N.º 1092/2021

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico*, determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Débora Botelho de Paula**, Técnica de Enfermagem, Matrícula Funcional 3384, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 13/6/2021 a 26/6/2021.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 21 de junho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE COVID-19: PORTARIA N.º 1093/2021

PORTARIA N.º 1093/2021

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico*, determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Ana Pula da Cruz Souza**, Professora, Matrícula Funcional 1823, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 21/6/2021 a 30/6/2021.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 21 de junho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
COVID-19: PORTARIA N.º 1094/2021**

PORTARIA N.º 1094/2021

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve:**

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico*, determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Clarisley Silva Souza**, Professor, Matrícula Funcional 1931, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 21/6/2021 a 30/6/2021.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 21 de junho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
COVID-19: PORTARIA N.º 1095/2021**

PORTARIA N.º 1095/2021

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve:**

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico*, determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Maria de Lourdes Pereira Lima**, Técnico de Enfermagem, Matrícula Funcional 4114, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 30/4/2021 a 9/5/2021.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 21 de junho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1096/2021**

PORTARIA N.º 1096/2021

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 994/2021, que dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que dispõe sobre o *Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º O parágrafo único do art. 1º da Portaria n.º 994/2021 que “concede 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Carla Beatriz Pereira Bernardes**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 765, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 4/4/2020 a 3/4/2021” passa a vigorar com a retificação:

.....
.....
Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 21/7/2021 a 30/7/2021.

.....
.....
Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 21 de junho de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1064/2021**

PORTARIA N.º 1064/2021

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e alterações posteriores;

- De acordo com o **Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 15/2021**; **resolve**:

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal **Danielle Alves Silva Melo**, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 760, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 10/4/2020 a 9/4/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de junho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1097/2021**

PORTARIA N.º 1097/2021

Dispõe sobre a exoneração de Delmeires Pereira Borges, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências*, e suas alterações posteriores e, em conformidade com demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º A pedido, exonerar a servidora pública municipal efetiva **Delmeires Pereira Borges**, que exercia a função de **Auxiliar de Enfermagem 30h**, Matrícula Funcional 986, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 21/6/2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a sua nomeação constante na Portaria n.º 3.320/2003.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 21 de junho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1098/2021**

PORTARIA N.º 1098/2021

Dispõe sobre a nomeação de Leopoldo Moreira Inês de Almeida, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de acordo com o resultado final do **Concurso Público Municipal n.º 001/2019**, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências*, e suas alterações posteriores e, em conformidade com demais legislação que trata da matéria;

Considerando decisão liminar judicial exarada no bojo do Mandado de Segurança - Processo 1000891-53.2021.8.11.0012, concessão de antecipação de tutelar nos autos em favor de Leopoldo Moreira Inês de Almeida;

Considerando o disposto no Ofício 109/2021-PGM da Procuradoria Geral, que *"solicita a adoção das providências necessárias para o cumprimento da tutela concedida;"*

Considerando os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público e da economicidade;

Considerando que a nomeação se enquadra na ressalva trazida pela Lei 9504/97, já que o concurso encontra-se homologado antes do período vedado, bem como a nomeação de médicos caracteriza serviço público essencial;

Por fim, considerando que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) em Concurso Público Municipal, ficando classificado(a) em 1º lugar para o cargo de **Médica Pediatra 20 horas**; **resolve**:

Art. 1º Nomear **Leopoldo Moreira Inês de Almeida**, brasileiro(a), portador(a) do CI/RG n.º 17076315-SSP/MT, inscrito(a) no CPF sob o n.º 018.189.501-38, para exercer em estágio probatório a função de **Médico Pediatra 20 horas**, fazendo jus ao vencimento inicial da função.

Parágrafo único. No termos do § 1º do art. 18 da Lei Municipal n.º 1.752/2013 e suas alterações posteriores, o(a) candidato(a) de que trata o *caput* deste artigo, terá 30 (trinta) dias para tomar posse, contados da publicação do ato de nomeação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de junho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
COVID-19: PORTARIA N.º 1099/2021**

PORTARIA N.º 1099/2021

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinese;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve:**

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico*, determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Daniele Bigaton da Costa**, Agente Comunitário de Saúde - ACS, Matrícula Funcional 4365, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 21/6/2021 a 30/6/2021.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de junho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE PORTARIA N.º 1063/2021

PORTARIA N.º 1063/2021

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e alterações posteriores;

- De acordo com o **Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 15/2021**; **resolve:**

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal **Claudete Maria Oliveira**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4376, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 16/4/2020 a 15/4/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de junho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE COVID-19: PORTARIA N.º 1100/2021

PORTARIA N.º 1100/2021

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinese;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve:**

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico*, determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Danillo Camargo Oliveira**, Gestão Responsável Técnica COVID-19, Matrícula Funcional 4481, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 22/6/2021 a 28/6/2021.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de junho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE COVID-19: PORTARIA N.º 1101/2021

PORTARIA N.º 1101/2021

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinese;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve:**

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico*, determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Wilmar Teixeira de Lima**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 353, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 25/6/2021 a 28/6/2021.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de junho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE PORTARIA N.º 1102/2021

PORTARIA N.º 1102/2021

Dispõe sobre a exoneração de Welissandra Negrão, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências*, e suas alterações posteriores e, em conformidade com demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º A pedido, exonerar a servidora pública municipal efetiva **Welissandra Negrão**, que exercia a função de **Técnico em Desenvolvimento Infantil**, Matrícula Funcional 4086, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14/6/2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a sua nomeação constante na Portaria n.º 7.294/2016.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de junho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE PORTARIA N.º 1103/2021

PORTARIA N.º 1103/2021

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 896/2021, que dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição do servidor Edivaldo Celestino Barbosa e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica; e de acordo com demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º A Portaria n.º 896/2021, que *dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição do servidor Edivaldo Celestino Barbosa*, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

“O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no art. 4º, § 9º, da Emenda Constitucional n.º 103/2019, de acordo com o art. 30, Inciso III c/c art.52 da Lei Municipal n.º 1.189, de 02 de outubro de 2006, que *reestrutura o RPPS – Regime Próprio de Previdência Social de Nova xavantina – MT e dá outras providências*, combinado com o art. 266 da Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, **resolve:**

Leia-se:

“O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005, combinado com o artigo 4º, §9 da Emenda Constitucional n.º 103/2019, de acordo com o art. 30, Inciso III c/c art.52 da Lei Municipal n.º 1.189, de 02 de outubro de 2006, que *reestrutura o RPPS – Regime Próprio de Previdência Social de Nova xavantina – MT e dá outras providências*, combinado com o art. 266 da Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, **resolve:**

Art. 2º Continuam em vigor os demais dispositivos constantes da Portaria n.º 796/2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de junho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE PORTARIA N.º 1104/2021

PORTARIA N.º 1104/2021

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 622/2021, que dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição da servidora Eliane Isabel Tubin e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica; e de acordo com demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º A Portaria n.º 622/2021, que *dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição da servidora Eliane Isabel Tubin*, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

“O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no art. 40, inciso III, §1º, c/c §3º da Constituição Federal, de acordo com o art. 30, Inciso III, c/c art.52, Inciso III da Lei Municipal n.º 1.189, de 02 de outubro de 2006, que *reestrutura o RPPS – Regime Próprio de Previdência Social de Nova Xavantina – MT e dá outras providências*, combinado com o art. 266 da Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, **resolve:**

Leia-se:

“O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no art. 3º inciso I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 47/2005, de acordo com o art. 30, Inciso III c/c art.52 da Lei Municipal nº 1.189, de 02 de outubro de 2006, que reestrutura o RPPS – Regime Próprio de Previdência Social de Nova xavantina – MT e dá outras providências, combinado com o art. 266 da Lei Municipal nº 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, resolve:

Art. 2º Continuam em vigor os demais dispositivos constantes da Portaria nº 622/2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de junho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE PORTARIA N.º 1105/2021

PORTARIA N.º 1105/2021

Dispõe sobre a concessão do benefício **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição** da servidora **Valdeni Valverde Vilas Boas**, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, art. 4º, § 9º, da Emenda Constitucional nº 103 /2019, de acordo com o art. 30 da Lei Municipal nº 1.189, de 02 de outubro de 2006, que reestrutura o RPPS – Regime Próprio de Previdência Social de Nova xavantina – MT e dá outras providências, combinado com o art. 266 da Lei Municipal nº 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT; **resolve:**

Art. 1º Conceder o benefício Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição a servidora **Valdeni Valverde Vilas Boas**, brasileira, portadora do CI/RG nº 2965983-3 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 494.128.681-20, portadora do Título de Eleitor nº 5971361856, efetiva no cargo Auxiliar de Enfermagem, classe “B/10”, Matrícula Funcional nº 57, lotada na Secretaria Municipal de Saúde contribuiu para os Regimes Previdenciários de 01 de setembro de 1988 a 15 de fevereiro de 1991; 01 de outubro de 1992 a 31 de março de 1994, totalizando 1.445 dias, 03 anos, 11 meses e 18 dias para o Regime Geral de Previdência social – RGPS e no período de 21 de março de 1994 a 31 de maio de 2021, totalizando 9.927, licença sem remuneração num total de 377 dias, tempo líquido de 9.550 dias, 27 anos, 02 meses e 13 dias para o Fundo Municipal de Previdência Social de Nova Xavantina – MT, totalizando 10.995 dias, 30 anos, 01 mês e 19 dias com proventos integrais, conforme processo administrativo do PREVINX nº 2021.09.00000004, a partir de 22 de junho de 2020, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 22 de junho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE PORTARIA N.º 1106/2021

PORTARIA N.º 1106/2021

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando da **Ata de Registro de Preços nº 079/2021**, firmado entre o Município de Nova Xavantina e a empresa **Casa da Lavoura Ltda - EPP** que tem por objeto registro de preços para futura e eventual aquisição de *patrulha agrícola mecanizada, sendo: grade aradora nova intermediária, roçadeira hidráulica e trator agrícola para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura – Pregão Presencial nº 019/2.021*; **resolve:**

Art. 1º Nomear o(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo relacionado(s), para atuar como fiscal(is) da **Ata de Registro de Preços nº 079/2021**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – **Aluisio Bairos**, Operador de Máquinas Pesadas, Matrícula Funcional 716;

II – **Marinon Alves de Moraes**, Motorista, Matrícula Funcional 779;

III – **Moises Correia de Oliveira**, Apoio Administrativo Educacional – transportes – profissionalizante, Matrícula Funcional 3668.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços nº 079/2021** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de junho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE PORTARIA N.º 1062/2021

PORTARIA N.º 1062/2021

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei nº 1.752/2013 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, e alterações posteriores;

- De acordo com o **Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 15/2021**; **resolve:**

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal **Bruna Ferreira da Silva**, Fiscal Sanitário, Matrícula Funcional 3409, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/11/2019 a 2/11/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de junho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1061/2021**

PORTARIA N.º 1061/2021

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, e alterações posteriores;

- De acordo com o **Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 15/2021**; resolve:

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal **Aluisio Bairos**, Operador de Máquinas Pesadas, Matrícula Funcional 716, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 10/4/2019 a 9/4/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de junho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ARP N° 015/2.021**

O **MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT** e a empresa **DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.792.580/0001-90, resolvem fazer o equilíbrio econômico-financeiro previsto no artigo 65 da Lei 8.666/1993, desta forma a Ata de Registro de Preços nº 015/2.021, passa a vigorar com o seguinte valor **item 298627 – SOLUCAO FISIOLOGICA - SORO 0,9 % SOLUCAO ISOTONICA DE CLORETO DE SODIO A 0,9%, FRASCO COM 500 ML, de R\$ 2,60 (dois reais sessenta centavos) para R\$ 2,74 (dois reais e setenta e quatro centavos).**

Nova Xavantina - MT, 22 de junho de 2021.

João Machado Neto

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1060/2021**

PORTARIA N.º 1060/2021

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, e alterações posteriores;

- De acordo com o **Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 15/2021**; resolve:

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal **Airson Caetano de Moura**, Auxiliar de Serviços Gerais – Chefe da Divisão de Patrimônio, Matrícula Funcional 4375, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 25/4/2019 a 24/4/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de junho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
COVID-19: PORTARIA N.º 1059/2021**

PORTARIA N.º 1059/2021

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinese;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; resolve:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico*, determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Jaubi de Sousa**, Agente de Vigilância, Matrícula Funcional 796, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 19/5/2021 a 28/5/2021.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de junho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1058/2021**

PORTARIA N.º 1058/2021

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 931/2021 que dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que

dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que em razão da demanda dos serviços, houve a necessidade de convocar a servidor Gláucia Maria Marciniak de Carvalho, para retornar a partir do dia 9/6/2021 ao desempenho das atribuições do cargo, suspendendo, dessa forma, o gozo da licença prêmio por assiduidade (período aquisitivo de 10/3/2015 a 9/3/2020), conforme disposto na Portaria 931/2021 e 933/2021;

Considerando que ainda havia saldo de período de gozo da licença prêmio por assiduidade que deveriam ser usufruídos pela servidora, razão pela qual, remanescerão 14 (quatorze) dias, que deverão ser usufruídos oportunamente, de acordo com escala a ser definida pela Administração Municipal; **resolve:**

Art. 1º O art. 1º da Portaria n.º 931/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Conceder 16 (dezesseis) dias de **licença prêmio por assiduidade** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Gláucia Maria Marciniak de Carvalho**, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 91, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 10/3/2015 a 9/3/2020.

§ 1º A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 24/5/2021 a 8/6/2021.

§ 2º A servidora de que trata o *caput* deste artigo, foi convocada para retornar aos trabalhos durante o período de gozo da licença prêmio por assiduidade, que totalizaram 16 (dezesseis) dias.

§ 3º Ficará a servidora, com saldo remanescente de licença prêmio por assiduidade de 14 (quatorze) dias, a serem usufruídos de acordo com escala/programação a ser definida pela Administração Municipal.”

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 1037/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de junho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE COVID-19: PORTARIA N.º 1057/2021

PORTARIA N.º 1057/2021

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve:**

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico*, determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Claudete Maria Oliveira**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4376, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 12/6/2021 a 21/6/2021.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de junho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE PORTARIA N.º 1056/2021.

PORTARIA N.º 1056/2021.

Dispõe sobre a exoneração por falecimento de Ana Célia Moreira da Silva Sales, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria;

- considerando que no dia 15 de junho de 2021 faleceu a servidora pública municipal efetiva **Ana Célia Moreira da Silva Sales**; **resolve:**

Art. 1º Exonerar, por falecimento, a servidora pública municipal **Ana Célia Moreira da Silva Sales** (*in memoriam*), que exercia a função efetiva de Professora, Matrícula Funcional 804, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de junho de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a sua nomeação constante na Portaria n.º 3060/2002.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 16 de junho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE PORTARIA N.º 1055/2021

PORTARIA N.º 1055/2021

Em razão de falecimento, revoga em todos os seus termos a Portaria n.º 925/2021 que dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do*

Município de Nova Xavantina – MT, suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; resolve:

Art. 1º Em razão do falecimento da servidora pública municipal **Ana Célia Moreira da Silva Sales**, Professora, Matrícula Funcional 804, ocorrido em 15/6/2021, revogar em todos os seus termos a Portaria n.º 925/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 925/2021.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de junho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE PORTARIA N.º 1054/2021

PORTARIA N.º 1054/2021

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 1039/2021 que dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º O art. da Portaria n.º 1039/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“.....
.....”

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Maria Aparecida dos Santos Xavier Lopes**, Técnica de Enfermagem, Matrícula Funcional 4125, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 18/7/2019 a 17/7/2020.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 1/7/2021 a 15/7/2021.

.....
.....”

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de junho de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE DECRETO N.º 4.203, DE 14 DE JUNHO DE 2021

DECRETO N.º 4.203, DE 14 DE JUNHO DE 2021

Aprova o desmembramento de uma área de terras, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

- considerando o disposto na **Certidão 021/2021 – favorável ao desmembramento**, que integra o presente Decreto, da lavra do Engenheiro Civil - Edbert Moreira Júnior – CONFEA RN. n.º 260.136.459-9

- Considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79; **Decreta:**

Art. 1º Fica aprovado o **desmembramento de 02 (duas) áreas urbana** correspondentes a uma área que se encontra Matriculada sob n.º 17.351 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de **Lucineide Pedro da Silva**, brasileiro(a), portador(a) do CI/RG n.º 5254101-SSP-GO, inscrito(a) no CPF sob o n.º 883.354.961-53, residente e domiciliado(a) nesta cidade, que passam a ser assim descritas e caracterizadas:

I – lote desmembramento/remanescente: 01 (um) lote urbano, com área de 225,00m², denominado de **Lote 5 (cinco) da Quadra 41 (quarenta e um)**, **Cadastro Municipal 001.09.041.05.001**, nesta cidade, de **Lucineide Pedro da Silva**, já qualificado(a) no caput deste artigo, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Araras, medindo 7,50 metros, lado direito para o lote 5-A, medindo 30,00 metros, lado esquerdo para o lote 6, medindo 30,00 metros e fundos para o lote 18, medindo 7,50 metros;

II – lote desmembramento: 01 (um) lote urbano, com área de 225,00m², denominado de **Lote 5-A (cinco “A”) da Quadra 41 (quarenta e um)**, **Cadastro Municipal 001.09.041.05A.001**, nesta cidade, de **Maria de Fátima dos Santos**, portador(a) do CI/RG n.º 1125785-SSP-GO, inscrito(a) no CPF sob o n.º 428.104.501-53, residente e domiciliado(a) em Nova Xavantina – MT, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Araras, medindo 7,50 metros, lado direito para os lotes 1-A e 2, medindo 30,00 metros, lado esquerdo para o lote 5, medindo 30,00 metros e fundos para o lote 18, medindo 7,50 metros.

Parágrafo único. Integram o presente Decreto: ART 1220210074984, memoriais descritivos e mapas, da lavra de Adriano Fabio Sousa e Silva, Engenheiro Civil – RNP 2615345737.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o desmembramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Para a efetivação do desmembramento de que trata este Decreto, deverá o proprietário do imóvel requerer junto a Divisão de Tributação e Arrecadação a adoção das medidas necessárias para anotação junto ao Cadastro Municipal, inclusive, proceder ao recolhimento do ITBI nos casos devidos, sob pena revogação deste ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de junho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE DECRETO N.º 4.204, DE 14 DE JUNHO DE 2021

DECRETO N.º 4.204, DE 14 DE JUNHO DE 2021

Aprova o desdobramento de área urbana, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.973, de 29 de dezembro de 2016, que *Dispõe sobre o parcelamento do solo, e dá outras providências*, e demais legislação que trata da matéria;

- considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79;

- considerando o disposto na **Certidão 022/2021**, que integra o presente Decreto, da lavra do Engenheiro Civil Edbert Moreira Júnior; **Decreta:**

Art. 1º Fica aprovado o **desdobramento de 2 (dois) lotes urbano**, correspondentes a uma **área de 1.000,00m², locado sob o n.º 6 (seis) da quadra 240 (duzentos e quarenta)**, **Cadastro Municipal 001.15.240.06.001**, bairro Parque Aquarius, Conagro, setor Nova Brasília, nesta cidade,

que se encontra Matriculada sob n.º 14.586 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de **Santino Sena**, brasileiro, portador do CI/RG n.º 11.640.031-SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º 003.797.508-05, casado com a Sra. Neuzilene Quirino de Jesus Marçal, residente e domiciliados nesta cidade de Nova Xavantina – MT, que passam a ser assim descritos e caracterizados:

I – Desdobramento 1 - 01 (um) lote de terras, com área de **640,00m²**, denominado **Lote 6 (seis) da quadra 240 (duzentos e quarenta), Cadastro Municipal 001.15.240.06.001**, bairro Parque Aquarius, Conagro, Setor Nova Brasília, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua 23, medindo 8,00 metros e para o lote 6-A, medindo 12,00 metros, lado direito para os lotes 3 e 4, medindo 20,00 metros e com o lote 6-A, medindo 30,00 metros, lado esquerdo para os lotes 10, 11 e 12, medindo 50,00 metros e fundos para o lote 7, medindo 20,00 metros;

II – Desdobramento 2 - 01 (um) lote de terras, com área de **360,00m²**, denominado **Lote 6-A (seis “A”) da quadra 240 (duzentos e quarenta), Cadastro Municipal 001.15.240.06A.001**, bairro Parque Aquarius, Conagro, Setor Nova Brasília, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua 23, medindo 8,00 metros, lado direito para os lotes 4 e 5, medindo 30,00 metros, lado esquerdo para o lote 6, medindo 30,00 metros e fundos para o lote 6, medindo 12,00 metros.

Parágrafo único. Integra o presente Decreto, memoriais, mapas e ART 1220210083141, da lavra de Adriano Fabio Sousa e Silva – Engenheiro Civil – RNP 2615345737.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o desdobramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Deverá a Gerência de Tributação e Arrecadação adotar as medidas necessárias para anotação do desmembramento, inclusive, quanto a índice cadastral.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de junho de 2021

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE DECRETO N.º 4.205, DE 15 DE JUNHO DE 2021.

DECRETO N.º 4.205, DE 15 DE JUNHO DE 2021.

Decreta Luto Oficial por três dias, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

- Considerando o falecimento da servidora pública municipal Ana Célia Moreira da Silva Sales, Professora;

- Considerando que o seu falecimento constitui irreparável perda para a família e para Nova Xavantina; Decreta:

Art. 1º Fica decretado Luto Oficial por 03 (três) dias no âmbito do Município de Nova Xavantina – MT, em homenagem póstuma a Ana Célia Moreira da Silva Sales, Professora da rede municipal de ensino.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 15 de junho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE PORTARIA N.º 1053/2021

PORTARIA N.º 1053/2021

Dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 658, de 11 de março de 1996, que *Cria o Conselho Municipal de Assistência Social*, alterada através da Lei Municipal n.º 1.560, de 09 de maio de 2011, que *altera a redação do art. 3º da Lei Municipal n.º 658, de 11 de março de 1996, e dá outras providências*; e alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria, **resolve**:

Art. 1º Nomear os novos membros do **Conselho Municipal de Assistência Social**, conforme discriminados abaixo:

I – GOVERNO:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Elisângela Firmino Maia de Araújo Silva;

Suplente: Adriano Dias de Souza;

b) Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Titular: Lucinete da Costa;

Suplente: Sueni Pereira de Aragão Couten;

c) Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

Titular: Celso Anselmo Bicudo Paula Souza Junior;

Suplente: Marina Angélica Marca;

d) Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Dilson Lucas Fernandes Silva;

Suplente: Perillo José Sabino Nunes;

e) EMPAER - representante do Governo do Estado, existente no município:

Titular: Marcos Antônio Soransso;

Suplente: Antenor Antônio da Costa;

f) INSS - representante do Governo Federal, existente no município:

Titular: Rafael Esteves de Lima;

Suplente: Ivan Martins da Silva;

II - PRESTADORES DE SERVIÇOS DA ÁREA:

a) APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais:

Titular: Glaucia Nery da Costa;

Suplente: Platini Siqueira Ferraz;

III - DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA:

a) Representantes dos Assistentes Sociais:

Titular: Ivani Auxiliadora Vieira Carvalho;

Suplente: Osmar Farias Junior;

b) Representante dos Psicólogos:

Titular: Maria de Lourdes da Silva;

Suplente: Nubia Silva Alencar;

IV - DOS USUÁRIOS:

a) Representantes das Entidades ou Associações Comunitárias – UNAMB:

Titular: Zenia Gonçalves Barros;

Suplente: Francisco Felipe da Silva;

b) Representantes dos Sindicatos e Entidades de Trabalhadores – Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

Titular: Marcelino Ferreira da Paixão;

Suplente: Anetuza Cortez Gomes da Silva;

c) Representantes de Associações de Idosos – Centro de Convivência do idoso Dom Geraldo Fernandes Bijos – CCI:

Titular: Florisvaldo Guilhermino do Nascimento;

Suplente: Edgar Kopp Militz.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Portarias n.ºs 445/2019, 306/2020 e 472/2020.**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT, 16 de junho de 2021

João Machado Neto – João Bang**Prefeito Municipal****SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.206, DE 17 DE JUNHO DE 2021.****DECRETO N.º 4.206, DE 17 DE JUNHO DE 2021.***Dispõe sobre a incorporação do Adicional de Qualificação ao vencimento, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe legais que confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto nos arts. 90 e 91 da Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores; de acordo com o Decreto n.º 2.453, de 25 de setembro de 2.014 que *regula-mente Lista de Cursos para fins de pagamento do Adicional de Qualificação previsto na Lei Municipal n.º 1.752/2013, e dá outras providências*; e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que foi realizado o *Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 13/2021 e a Estimativa do impacto Orçamentário Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 16/2021*;

Considerando o *Parecer nº 02/2021 da Comissão de Certificação de documentação*, instituída através da Portaria n.º 9.758/2018 e suas alterações posteriores;

E, considerando o Memorando nº 132/2021 SMAF/GGP da Gerência de Gestão de Pessoas; **Decreta:**

Art. 1º Fica incorporado, definitivamente, à remuneração do(a) servidor(a) público(a) municipal **Josiane Araújo Ribeiro da Silva**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4265, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, a importância equivalente a 30% (trinta por cento) do salário base do cargo, referente ao Adicional de Qualificação ao seu vencimento (1º Adicional de Qualificação – Graduação), para todos os efeitos legais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de junho de 2021.

João Machado Neto – João Bang**Prefeito Municipal****SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.207, DE 17 DE JUNHO DE 2021.****DECRETO N.º 4.207, DE 17 DE JUNHO DE 2021.***Dispõe sobre a incorporação do Adicional de Qualificação ao vencimento, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe legais que confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto nos arts. 90 e 91 da Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores; de acordo com o Decreto n.º 2.453, de 25 de setembro de 2.014 que *regula-mente Lista de Cursos para fins de pagamento do Adicional de Qualificação previsto na Lei Municipal n.º 1.752/2013, e dá outras providências*; e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que foi realizado o *Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 13/2021 e a Estimativa do impacto Orçamentário Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 16/2021*;

Considerando o *Parecer nº 02/2021 da Comissão de Certificação de documentação*, instituída através da Portaria n.º 9.758/2018 e suas alterações posteriores;

E, considerando o Memorando nº 132/2021 SMAF/GGP da Gerência de Gestão de Pessoas; **Decreta:**

Art. 1º Fica incorporado, definitivamente, à remuneração do(a) servidor(a) público(a) municipal **Dilson Lucas Fernandes Silva**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4293, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, a importância equivalente a 20% (vinte por cento) do salário base do cargo, referente ao Adicional de Qualificação ao seu vencimento (1º Adicional de Qualificação – Graduação), para todos os efeitos legais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de junho de 2021.

João Machado Neto – João Bang**Prefeito Municipal****SECRETARIA DE GABINETE
COVID-19: PORTARIA N.º 1052/2021****PORTARIA N.º 1052/2021***Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve:**

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico*, determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Ludmila Martins de Oliveira**, Fisioterapeuta, Matrícula Funcional 3900, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 13/5/2021 a 19/5/2021.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 15 de junho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE DECRETO N.º 4.208, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

DECRETO N.º 4.208, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a incorporação do Adicional de Qualificação ao vencimento, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe legais que confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto nos arts. 90 e 91 da Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores; de acordo com o Decreto n.º 2.453, de 25 de setembro de 2014 que *regula a Lista de Cursos para fins de pagamento do Adicional de Qualificação previsto na Lei Municipal n.º 1.752/2013, e dá outras providências*; e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que foi realizado o *Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000)* – n.º 13/2021 e a *Estimativa do impacto Orçamentário Financeiro para Gasto com Pessoal* – n.º 16/2021;

Considerando o *Parecer n.º 02/2021 da Comissão de Certificação de documentação*, instituída através da Portaria n.º 9.758/2018 e suas alterações posteriores;

E, considerando o Memorando n.º 132/2021 SMAF/GGP da Gerência de Gestão de Pessoas; **Decreta:**

Art. 1º Fica incorporado, definitivamente, à remuneração do(a) servidor(a) público(a) municipal **Krishna Ramayanne Moreira Gonzaga**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4259, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, a importância equivalente a 30% (trinta por cento) do salário base do cargo, referente ao Adicional de Qualificação ao seu vencimento (1º Adicional de Qualificação – Graduação), para todos os efeitos legais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de junho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE COVID-19: PORTARIA N.º 1051/2021

PORTARIA N.º 1051/2021

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve:**

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico*, determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Valdir Camilo da Silva**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 1055, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Esportes, referente ao período aquisitivo de 17/5/2021 a 26/5/2021.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 15 de junho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE PORTARIA N.º 1050/2021

PORTARIA N.º 1050/2021

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 9.758/2018 que dispõe sobre a nomeação de Comissão de Certificação de documentação, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais legislação que trata da matéria; resolve:

Art. 1º O inciso I do art. 1º da Portaria n.º 9.758, de 31 de julho de 2018 que “*dispõe sobre a nomeação de Comissão de Certificação de documentação*” passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º
.....”

I – **Paula Nunes de Oliveira**, Procuradora Geral, Matrícula Funcional 4511;

.....
.....”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 894/2021.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Xavantina - MT, 15 de junho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE COVID-19: PORTARIA N.º 1049/2021.

PORTARIA N.º 1049/2021.

Dispõe sobre a concessão de Gratificação especial temporária de combate ao COVID-19 a servidores públicos municipais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.209, de 26 de junho de 2020 que “*Dispõe sobre a criação de gratificação especial temporária específica para os profissionais da saúde que integram a equipe de trabalho escalonada para atuar no isolamento do covid-19 no Hospital Municipal Dr. Daércio Oliveira de Moraes*” e suas alterações posteriores, de acordo com demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder *Gratificação especial temporária de combate ao COVID-19*, aos servidores públicos municipais - profissionais da saúde, abaixo relacionados, designados para atuar na área de isolamento da COVID-19, junto a Secretaria Municipal de Saúde:

I – **Agente de Higienização Hospitalar** – 40% (quarenta por cento) sobre o salário base:

a) Hisvetilania Costa Souza, Matrícula Funcional 4444;

II – **Enfermeira(o)** – 20% (vinte por cento) sobre o salário base:

a) Aldo Wesley Silva Santana, Matrícula Funcional 4471;

b) Jessica Prestes Silqueira, Matrícula Funcional 4441 – passou a integrar a Equipe do Isolamento em 10/5/2021, pagamento da gratificação retroativo a 10/5/2021;

c) Maria Helena Correia da Silva, Matrícula Funcional 4460;

b) Gecely Alves da Silva, Matrícula Funcional 4428;

III – **Técnica(o) de Enfermagem** – 50% (cinquenta por cento) sobre o salário base:

a) Maria Aparecida S. X. Lopes, Matrícula Funcional 4125;

b) Joice Ap. Moura Toledo, Matrícula Funcional 4442;

c) Francieli Swidzikiewicz, Matrícula Funcional 4462;

d) Aline Franca da Silva Oliveira, Matrícula Funcional 3400;

e) Aline Franca da Silva Oliveira, Matrícula Funcional 4237;

IV – **Fisioterapeuta** – 20% (vinte por cento) sobre o salário base:

a) Thamyras Nakayra Barzotto, Matrícula Funcional 3407;

b) Olivia Oliveira Serpa, Matrícula Funcional 3383.

Parágrafo único. No termos da Lei Municipal n.º 2.209/2020, os servidores de que trata o *caput* deste artigo, farão jus ao recebimento da Gratificação especial temporária de combate a COVID-19 no mês de **junho de 2021**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, MT, 15 de junho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE PORTARIA N.º 1048/2021

PORTARIA N.º 1048/2021

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 02 de junho de 2021, pelo médico **Álvaro Rizzardi** – CRM-MT 1703, **deferir licença médica**, a(o) servidor(a) público(a) municipal **Adriana da Silva Freitas**, Gari, Matrícula Funcional 3934, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo período compreendido de 23/5/2021 a 21/7/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de junho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE PORTARIA N.º 1047/2021

PORTARIA N.º 1047/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Marcelo Oliveira Negreiro**, Professor, Matrícula Funcional 1930, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 16/8/2019 a 15/8/2020.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 15/6/2021 a 24/6/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de junho de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE COVID-19: PORTARIA N.º 1046/2021

PORTARIA N.º 1046/2021

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 1029/2021 que dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve:**

Art. 1º O art. 1º da Portaria n.º 1029/2021 que “De acordo com Atestado Médico, determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Nilva Inês Scapini**, Professora, Matrícula Funcional 3422, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura” passa a vigorar com a seguinte retificação:

Onde se lê:

“referente ao período aquisitivo de 7/6/2021 a 16/6/2021.”

Leia-se:

“referente ao período de 7/6/2021 a 13/6/2021.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de junho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE DECRETO N.º 4.209, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

DECRETO N.º 4.209, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a incorporação do Adicional de Qualificação ao vencimento, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe legais que confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto nos arts. 90 e 91 da Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, e suas alterações posteriores; de acordo com o Decreto n.º 2.453, de 25 de setembro de 2014 que regula a Lista de Cursos para fins de pagamento do Adicional de Qualificação previsto na Lei Municipal n.º 1.752/2013, e dá outras providências; e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que foi realizado o *Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000)* – n.º 13/2021 e a

Estimativa do impacto Orçamentário Financeiro para Gasto com Pessoal – n.º 16/2021;

Considerando o *Parecer n.º 02/2021 da Comissão de Certificação de documentação*, instituída através da Portaria n.º 9.758/2018 e suas alterações posteriores;

E, considerando o Memorando n.º 132/2021 SMAF/GGP da Gerência de Gestão de Pessoas; **Decreta:**

Art. 1º Fica incorporado, definitivamente, à remuneração do(a) servidor(a) público(a) municipal **Veronica Luz de Sousa**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4260, lotado(a) junto a Secretaria de Gabinete do Prefeito, a importância equivalente a 20% (vinte por cento) do salário base do cargo, referente ao Adicional de Qualificação ao seu vencimento (1º Adicional de Qualificação – Graduação), para todos os efeitos legais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de junho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE PORTARIA N.º 1045/2021

PORTARIA N.º 1045/2021

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 927/2021 que dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que em razão da demanda dos serviços inerentes à Secretaria de Gabinete do Prefeito, houve a necessidade de convocar o servidor Adão Carvalho Costa, para a partir do dia 2/6/2021, retornar ao desempenho das atribuições do cargo, suspendendo, dessa forma, o gozo da licença prêmio por assiduidade (período aquisitivo de 12/4/2014 a 11/4/2019), conforme disposto na Portaria 927/2021;

Considerando que ainda havia saldo de período de gozo da licença prêmio por assiduidade que deveriam ser usufruídos pelo servidor, razão pela qual, remanescerão 15 (quinze) dias, que deverão ser usufruídos oportunamente, de acordo com escala a ser definida pela Administração Municipal; **resolve:**

Art. 1º O art. 1º da Portaria n.º 927/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Conceder 24 (vinte e quatro) dias de **licença prêmio por assiduidade** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Adão Carvalho Costa**, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 1, lotado(a) junto a Secretaria de Gabinete do Prefeito, referente ao período aquisitivo de 12/4/2014 a 11/4/2019.

§ 1º A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 24/5/2021 a 16/6/2021.

§ 2º O servidor de que trata o *caput* deste artigo, foi convocado para retornar ao trabalho em dias alternados, durante o período de gozo da licença prêmio por assiduidade, os quais totalizaram 9 (nove) dias.

§ 3º Ficará o servidor em referência, com saldo remanescente de licença prêmio por assiduidade de 15 (quinze) dias, a serem usufruídos de acordo com escala/programação a ser definida pela Administração Municipal.”

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 1032/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 2/6/2021.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de junho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE INSTALAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, inscrita no CNPJ n.º 15.024.045/0001-73, torna público que requereu junto ao CODEMA – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental “Médio Araguaia” a Renovação da Licença de Instalação (LI) para Pavimentação Asfáltica no Bairro Santa Ana, localizada nas Ruas da Paz, São Joaquim, São Vicente, Chapada dos Guimarães, Serra Nova e Avenidas Santa Ana e Guarantã, Zona Urbana do Município de Nova Xavantina – MT.

SECRETARIA DE GABINETE DECRETO N.º 4.210, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

DECRETO N.º 4.210, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a incorporação do Adicional de Qualificação ao vencimento, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe legais que confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto nos arts. 90 e 91 da Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores; de acordo com o Decreto n.º 2.453, de 25 de setembro de 2.014 que *regula a Lista de Cursos para fins de pagamento do Adicional de Qualificação previsto na Lei Municipal n.º 1.752/2013, e dá outras providências*; e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que foi realizado o *Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000)* – n.º 13/2021 e a *Estimativa do impacto Orçamentário Financeiro para Gasto com Pessoal* – n.º 16/2021;

Considerando o *Parecer n.º 02/2021 da Comissão de Certificação de documentação*, instituída através da Portaria n.º 9.758/2018 e suas alterações posteriores;

E, considerando o Memorando n.º 132/2021 SMAF/GGP da Gerência de Gestão de Pessoas; **Decreta:**

Art. 1º Fica incorporado, definitivamente, à remuneração do(a) servidor(a) público(a) municipal **Eliabe Maracahipes dos Santos**, Motorista, Matrícula Funcional 4274, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, a importância equivalente a 20% (vinte por cento) do salário base do cargo, referente ao Adicional de Qualificação ao seu vencimento (1º Adicional de Qualificação – Graduação), para todos os efeitos legais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de junho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE PORTARIA N.º 1043/2021

PORTARIA N.º 1043/2021

Dispõe sobre a transferência de servido(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com disposto na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º Transferir o(a) servidor(a) público(a) municipal contratada **Ludimila Bueno Silva**, Enfermeira, Matrícula Funcional 4456, da Equipe de Triagem para o Centro Cirúrgico do Hospital Municipal Dr. **Daercio de Oliveira Moraes**, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2021.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de junho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE DECRETO N.º 4.211, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

DECRETO N.º 4.211, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a incorporação do Adicional de Qualificação ao vencimento, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe legais que confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto nos arts. 90 e 91 da Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores; de acordo com o Decreto n.º 2.453, de 25 de setembro de 2.014 que *regula a Lista de Cursos para fins de pagamento do Adicional de Qualificação previsto na Lei Municipal n.º 1.752/2013, e dá outras providências*; e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que foi realizado o *Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000)* – n.º 13/2021 e a *Estimativa do impacto Orçamentário Financeiro para Gasto com Pessoal* – n.º 16/2021;

Considerando o *Parecer n.º 02/2021 da Comissão de Certificação de documentação*, instituída através da Portaria n.º 9.758/2018 e suas alterações posteriores;

E, considerando o Memorando n.º 132/2021 SMAF/GGP da Gerência de Gestão de Pessoas; **Decreta:**

Art. 1º Fica incorporado, definitivamente, à remuneração do(a) servidor(a) público(a) municipal **Natalina Pereira da Silva**, Técnica de Enfermagem, Matrícula Funcional 3525, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, a importância equivalente a 20% (vinte por cento) do salário base do cargo, referente ao Adicional de Qualificação ao seu vencimento (2º Adicional de Qualificação – Pós-Graduação), para todos os efeitos legais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de junho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.212, DE 17 DE JUNHO DE 2021.**

DECRETO N.º 4.212, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de Promoção de Classe, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no art. 18 da Lei Municipal n.º 1.835, de 20 de outubro de 2014, que *Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que foi realizado o *Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 13/2021 e a Estimativa do impacto Orçamentário Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 16/2021*;

Considerando o *Parecer nº 02/2021 da Comissão de Certificação de documentação*, instituída através da Portaria n.º 9.758/2018 e suas alterações posteriores;

E, considerando o Memorando nº 132/2021 SMAF/GGP da Gerência de Gestão de Pessoas; **Decreta:**

Art. 1º Concede **Promoção de Classe** a servidor(a) público(a) municipal **Huly Karla Furtado de Souza**, Professora, Matrícula Funcional 4285, da Classe/Nível B/2 para o C/2, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, período 7/6/2018 a 6/6/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de junho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.213, DE 17 DE JUNHO DE 2021.**

DECRETO N.º 4.213, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de Promoção de Classe, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no art. 18 da Lei Municipal n.º 1.835, de 20 de outubro de 2014, que *Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que foi realizado o *Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 13/2021 e a Estimativa do impacto Orçamentário Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 16/2021*;

Considerando o *Parecer nº 02/2021 da Comissão de Certificação de documentação*, instituída através da Portaria n.º 9.758/2018 e suas alterações posteriores;

E, considerando o Memorando nº 132/2021 SMAF/GGP da Gerência de Gestão de Pessoas; **Decreta:**

Art. 1º Concede **Promoção de Classe** a servidor(a) público(a) municipal **Anayara Pereira da Silva**, Professora, Matrícula Funcional 4284, da Classe/Nível B/2 para o C/2, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, período 4/6/2018 a 3/6/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de junho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.214, DE 17 DE JUNHO DE 2021.**

DECRETO N.º 4.214, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de Promoção de Classe, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no art. 18 da Lei Municipal n.º 1.835, de 20 de outubro de 2014, que *Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que foi realizado o *Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 13/2021 e a Estimativa do impacto Orçamentário Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 16/2021*;

Considerando o *Parecer nº 02/2021 da Comissão de Certificação de documentação*, instituída através da Portaria n.º 9.758/2018 e suas alterações posteriores;

E, considerando o Memorando nº 132/2021 SMAF/GGP da Gerência de Gestão de Pessoas; **Decreta:**

Art. 1º Concede **Promoção de Classe** a servidor(a) público(a) municipal **Antônia Tavares Pimentel**, Professora, Matrícula Funcional 4282, da Classe/Nível B/2 para o C/2, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, período 4/6/2018 a 3/6/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de junho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.215, DE 17 DE JUNHO DE 2021.**

DECRETO N.º 4.215, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de Promoção de Classe, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no art. 18 da Lei Municipal n.º 1.835, de 20 de outubro de 2014, que *Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder*

Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que foi realizado o *Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 13/2021 e a Estimativa do impacto Orçamentário Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 16/2021;*

Considerando o *Parecer nº 02/2021 da Comissão de Certificação de documentação*, instituída através da Portaria n.º 9.758/2018 e suas alterações posteriores;

E, considerando o Memorando nº 132/2021 SMAF/GGP da Gerência de Gestão de Pessoas; **Decreta:**

Art. 1º Concede **Promoção de Classe** a servidor(a) público(a) municipal **Andréia Camargo Fleck Negreiros**, Professora, Matrícula Funcional 4298, da Classe/Nível B/2 para o C/2, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, período 8/6/2018 a 7/6/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de junho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE PORTARIA N.º 1044/2021

PORTARIA N.º 1044/2021

Dispõe sobre a transferência de servido(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com disposto na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º Transferir o(a) servidor(a) público(a) municipal contratada **Ellen Gonçalves de Sousa**, Técnica de Enfermagem, Matrícula Funcional 4463, da Unidade Básica de Saúde 02 (UBS-02) para o Setor de Imunização na sede da Secretaria Municipal de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de fevereiro de 2021.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de junho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE PORTARIA N.º 1042/2021

PORTARIA N.º 1042/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavanti-*

na – MT, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Samara Maria dos Reis Dantas**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4261, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 4/6/2019 a 4/6/2020.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 19/7/2021 a 28/7/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de junho de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE COVID-19: PORTARIA N.º 1041/2021

PORTARIA N.º 1041/2021

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve:**

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico*, determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Danielle Fonseca Silva**, Professora, Matrícula Funcional 3845, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 11/6/2021 a 24/6/2021.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de junho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1070/2021**

PORTARIA N.º 1070/2021

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, e alterações posteriores;

- De acordo com o **Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 15/2021**; resolve:

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal **Marina Angélica Marca**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4257, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 1/6/2020 a 31/5/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de junho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1069/2021**

PORTARIA N.º 1069/2021

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, e alterações posteriores;

- De acordo com o Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 15/2021; resolve:

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal **José Silveira Dias**, Técnico em Segurança do Trabalho, Matrícula Funcional 4272, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 6/6/2020 a 5/6/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de junho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 037/2021**

Espécie: Aquisição; **Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT; **Contratado:** Indrel Indústria de Refrigeração Londrinense Ltda.; **Base Legal:** Lei Federal 8.666/93; **Objeto:** Aquisição de câmara re-

frigerada para vacinas 200 litros; **Natureza da Despesa:** 44.90.52.00; **Modalidade:** Pregão Eletrônico 014/2021; **Valor Global:** R\$ 10.820,00 (dez mil, oitocentos e vinte reais); **Data assinatura:** 09/06/2021; **Vigência:** 09/06/2022; **Signatários:** Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. João Fernando Rapcham, sócio proprietário da empresa; **Fiscal do contrato:** Patrícia Jamariqueli Castilho; **Assessor Jurídico:** Bruno Ricardo Barela Iori

REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 262/2017 DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.

Constitui a Comissão de Certificação de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias do Município de Novo Horizonte do Norte/MT, nos termos da Resolução de Consulta de nº 19/2013 do Tribunal de contas do Estado de Mato Grosso.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo. 1º- Constituir a **COMISSÃO DE CERTIFICAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS** do Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, nos termos da Resolução de Consulta de nº 19/2013 do Tribunal de contas do Estado de Mato Grosso.

Artigo. 2º- A Comissão constituída pela presente Portaria será composta pelos seguintes membros que elegerão seu presidente na primeira reunião e lavrar em ata.

MEMBROS COMISSÃO	CARGO EFETIVO	MATRÍCULA
Half Bronner Rodrigues	Agente Administrativo	Matricula Nº 815
Lisete Steffens	Enfermeira	Matricula Nº 88
Josely Pereira De Souza	Agente Administrativo	Matricula Nº 37

Artigo. 3º- Cabe a Comissão de Certificação:

I - Fazer levantamento de todos os Testes Seletivos e Processos Seletivos Públicos e respectivos Editais para ingresso de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, anterior à Emenda Constitucional nº 051/2006; II – Indicar os atuais Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias que estavam em atividade anterior a 15/02/2006; III – Certificar todos os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias que estão aptos a terem seu vínculo regularizado de forma permanente e serem enquadrados como estatutários; **Parágrafo Único** – A Comissão deliberará pela maioria dos seus membros, cabendo ao Presidente voto de desempate. **Artigo 4º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, em 13 de setembro de 2017. **SILVANO PEREIRA NEVES** Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2021
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo – MT, Através da Pregoeira Oficial no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 015/2019, de 02/01/2019, torna público aos interessados que realizará licitação no dia **07/07/2021**, às 08H00, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS E FLUIDOS, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO MT**, conforme especificações do Edital de Licitação. A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores

informações a partir das 07H00min às 11H00min e no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br

Novo Mundo, MT, 22 de junho de 2021.

Luciana Da Silva Betarelo

Pregoeira Oficial

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 194/2021

PORTARIA Nº 194/2021

DE 17 DE JUNHO DE 2021

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA SILVANETE GOMES DE MELO WANDERLEY, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Férias** regulamentares a servidora **SILVANETE GOMES DE MELO WANDERLEY**, Portadora da Cédula de Identidade nº 1157822-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 775.440.301-30, lotada na Secretária Municipal de Assistência Social, no cargo Conselheira Tutelar, Matrícula nº 370, referente ao período aquisitivo de 2020/2021, a partir de 01 de Julho de 2021, devendo voltar as suas atividades normais no dia 01 de Agosto de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 17 de Junho de 2021.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 196/2021

PORTARIA Nº 196/2021

DE 17 DE JUNHO DE 2021

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE LEVANTAMENTO E AVALIAÇÃO PATRIMONIAL DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão de Depreciação Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis Inservíveis do Município de Novo Santo Antônio – MT, composta:

PRESIDENTE: LEANDRO DOS SANTOS

MEMBRO: MARIA APARECIDA ALVES CASTRO

MEMBRO: MARCELO DOS SANTOS LOPES

Art. 2º - Compete à Comissão de Depreciação e Reavaliação Levantamento e Avaliação, quanto aos bens móveis inservíveis:

I - Classificar os bens inservíveis (ociosos, recuperáveis, irre recuperáveis e antieconômicos);

II - Formar os lotes de bens conforme sua classificação e características patrimoniais;

III - Elaborar relatório de conclusão, e encaminhá-lo ao Prefeito Municipal, inclusive recomendado a baixa de bens inservíveis.

IV- Os membros da Comissão terão prazo até 30 (trinta) dias para conclusão do relatório.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 17 de Julho de 2021.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 195/2021

PORTARIA Nº 195/2021

DE 17 DE JUNHO DE 2021

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA DORALICE RIBEIRO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Férias** regulamentares a servidora **DORALICE RIBEIRO DA SILVA**, Portadora da Cédula de Identidade nº 21126267 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 003.337.111-30, lotada na Secretária Municipal de Saúde, no cargo Agente Comunitária de Saúde, Matrícula nº 759, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, a partir de 01 de Julho de 2021, devendo voltar as suas atividades normais no dia 01 de Agosto de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 17 de Junho de 2021.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 193/2021

PORTARIA Nº 193/2021

DE 17 DE JUNHO DE 2021

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR LUIZ COELHO DOS SANTOS FILHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Férias** regulamentares ao servidor **LUIZ COELHO DOS SANTOS FILHO**, Portador da Cédula de Identidade nº 14305658 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 759.960.191-72, lotada na Secretária Municipal de Obras, no cargo de Vigia, Matrícula nº 881, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, a partir de 01 de Julho de 2021, devendo voltar as suas atividades normais no dia 01 de Agosto de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 17 de Junho de 2021.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 197/2021**

PORTARIA Nº 197/2021

DE 21 DE JUNHO DE 2021

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA SONIA MARIA MACHADO DE PAULA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Férias** regulamentares a servidora **SONIA MARIA MACHADO DE PAULA**, Portadora da Cédula de Identidade nº 65328062 SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº 886.093.249-15, lotada na Secretária Municipal de Assistência Social, no cargo Assistente Social, Matrícula nº 936, referente ao período aquisitivo de 2020/2021, a partir de 01 de Julho de 2021, devendo voltar as suas atividades normais no dia 01 de Agosto de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 21 de Junho de 2021.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
TERMO DE ADESÃO 014/2021**

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 014/2021

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 105/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020

ADERENTE (CONTRATANTE): PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

CONTRATADA: KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto firmar a Adesão a Ata de Registro do Pregão Eletrônico nº 04/2020 realizada pela Secretaria de Estado da Saúde do Governo de Maranhão-MA, visando à contratação de empresa especializada para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS **IMPRESORA DRYPRO PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM**, conforme especificações constantes no termo de referência e ARP nº 105/2021.

VALOR TOTAL R\$ 185.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 22 de junho de 2022.

Novo São Joaquim – MT, 22 de junho de 2.021.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

Município de Novo São Joaquim

**CONTRATOS
EXTRATO TERMO DE ADESÃO 13-2021**

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 13/2021

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2021

PREGÃO Nº 014/2021

ADERENTE (CONTRATANTE): PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

CONTRATADA: GRÁFICA MULTICOR LTDA

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto firmar a Adesão a Ata de Registro de preços 013/2021 oriunda do Pregão Presencial nº 014/2021 realizada pela Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia/MT, visando à CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAS GRÁFICOS TAIS COMO: BANNER, CARTAZES, FAIXAS INFORMATIVAS, PANFLETOS, ADESIVOS PLÁSTICOS PARA VEICULO, FOLDERS E OUTDOORS, JUNTO À RESPECTIVA SECRETARIAIS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS, MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM, conforme especificações constantes no termo de referência e ARP nº 013/2021.

VALOR TOTAL R\$ 416.692,00 (Quatrocentos dezesseis mil seiscentos noventa e dois reais)

VIGÊNCIA: 18 de junho de 2021.

Novo São Joaquim – MT, 18 de junho de 2.021.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

Município de Novo São Joaquim

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 079/2021**

Contrato nº. 079/2021 – Processo de Dispensa de Licitação Nº 45/2021 – CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT, CNPJ: 15.023.971/0001-24.** CONTRATADA: **FW SERVIÇOS CORPORATIVOS EIRELI, CNPJ: 29.977.065/0001-73.** Objeto: Contratação de Empresa Especializada para **Prestação de Serviço de Locação de Linha Telefone Móvel**, atendendo as necessidades das Secretarias solicitantes de Paranatinga-MT, com fulcro no artigo 24, inciso II da lei 8.666/93 alterada pelo Decreto Nº 9.412/2018. Do valor mensal de **R\$: 2.097,00 (dois mil e noventa e sete reais)** e o valor total global de **R\$: 16.776,00 (Dezesseis mil e setecentos e setenta e seis reais)**. Vigência: **16/06/2021 A 16/02/2022.** Departamento de Licitações e Contratos, em 22 de junho de 2021.

**OUVIDORIA MUNICIPAL
D E C R E T O Nº 1968/2021.**

D E C R E T O Nº 1968/2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E TRANSPOSIÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Josimar Marques Barbosa, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 2151/2021, de 15 de março de 2021, de conformidade com o Art. 167, Inciso V, da Constituição Federal e o artigo nº 41º da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Suplementar por anulação e transposição parcial de dotação no valor de R\$ 3.106.800,00 (Três Milhões, Cento e Seis Mil e Oitocentos Reais) no Orçamento da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT. conforme segue abaixo.:

Parágrafo I – Crédito Adicional Suplementar.:

Fonte.: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

04.001.04.122.0001.2010.3390.36.00.00.....R\$ 16.000,00

02.005.04.122.0001.2008.3390.39.00.00.....R\$ 200,00

09.002.15.452.0001.2019.3390.39.00.00.....R\$ 248.000,00

13.002.26.782.0001.2023.3390.39.00.00.....R\$ 346.000,00

13.002.26.782.0004.2031.3390.39.00.00.....R\$ 45.000,00

08.004.08.243.0015.2088.3390.30.00.00.....R\$ 10.000,00

11.001.04.122.0001.2020.3390.39.00.00.....R\$ 736.000,00

09.002.15.452.0001.2019.3390.93.00.00.....R\$ 7.000,00

09.002.15.451.0003.1030.4490.51.00.00.....R\$ 83.000,00

10.001.04.122.0001.2021.3190.13.00.00.....R\$ 1.000,00

09.001.15.122.0001.2018.3191.13.00.00.....R\$ 1.500,00

08.001.08.122.0001.2015.3191.13.00.00.....R\$ 1.500,00

08.003.08.244.0016.2089.3190.13.00.00.....R\$ 2.000,00

08.003.08.244.0016.2089.3190.04.00.00.....R\$ 10.000,00

Fonte.: 0.1.02.000000 – Rec. de Impostos e Transf. de Impostos – Saúde.

05.001.10.122.0010.1133.4490.92.00.00.....R\$ 34.000,00

05.001.10.301.0011.1153.3390.30.00.00.....R\$ 7.000,00

05.001.10.306.0011.2065.3390.39.00.00.....R\$ 500,00

05.001.10.306.0012.2075.3390.39.00.00.....R\$ 5.000,00

05.001.10.306.0014.2082.3390.39.00.00.....R\$ 600,00

05.001.10.302.0012.2069.3190.04.00.00.....R\$ 89.000,00

05.001.10.302.0012.2069.3390.14.00.00.....R\$ 40.000,00

05.001.10.122.0010.2058.3390.14.00.00.....R\$ 30.000,00

05.001.10.301.0011.2062.3190.11.00.00.....R\$ 175.000,00

05.001.10.302.0012.2069.3190.11.00.00.....R\$ 235.000,00

05.001.10.302.0012.2070.3190.04.00.00.....R\$ 12.000,00

05.001.10.302.0012.2070.3190.13.00.00.....R\$ 2.500,00

05.001.10.302.0012.2078.3190.04.00.00.....R\$ 10.000,00

05.001.10.301.0011.2062.3190.13.00.00.....R\$ 10.000,00

05.001.10.301.0011.2062.3190.04.00.00.....R\$ 53.000,00

Fonte.: 0.1.15.000000 – Transf. de Rec. do Fundo Nac. do Desenv. da Educação – FNDE.

06.002.12.306.0005.2033.3390.30.00.00.....R\$ 51.500,00

06.002.12.306.0005.2034.3390.30.00.00.....R\$ 78.000,00

06.002.12.306.0005.2036.3390.30.00.00.....R\$ 1.000,00

06.002.12.306.0005.2037.3390.30.00.00.....R\$ 5.000,00

Fonte.: 0.1.24.000000 – Transf. de Convênios – Outros.

09.002.15.451.0003.1030.4490.51.00.00.....R\$ 515.000,00

09.002.15.451.0003.1039.4490.51.00.00.....R\$ 10.000,00

Fonte.: 0.1.30.000000 – Rec. de Fundo de Transp. e Habitação - FETHAB.

13.002.26.782.0004.2031.3390.39.00.00.....R\$ 110.000,00

Fonte.: 0.1.42.000000 – Transf. de Rec. dos Sistema Único de Saúde – SUS – Estado.

05.001.10.301.0011.2061.3390.30.00.00.....R\$ 700,00

05.001.10.301.0011.2062.3390.30.00.00.....R\$ 39.000,00

05.001.10.302.0012.2069.3390.30.00.00.....R\$ 1.100,00

05.001.10.303.0013.2080.3390.32.00.00.....R\$ 43.000,00

Fonte.: 0.1.46.000000 – Transf. Fundo a Fundo Rec. SUS prov. Do Gov Federal – Bloco de Custei.

05.001.10.302.0012.2069.3390.39.00.00.....R\$ 41.500,00

05.001.10.304.0014.2081.3390.39.00.00.....R\$ 200,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 3.106.800,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo I – Anulação de :

Fonte.: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.	
04.001.04.122.0001.2010.3390.39.00.00.....R\$	16.000,00
02.001.04.122.0001.2004.3390.92.00.00.....R\$	200,00
07.001.27.122.0001.2024.3390.39.00.00.....R\$	60.000,00
07.001.27.122.0001.2024.3390.30.00.00.....R\$	38.000,00
08.003.08.244.0016.2090.3390.39.00.00.....R\$	20.000,00
09.002.15.452.0003.2025.4490.51.00.00.....R\$	7.000,00
11.001.04.122.0001.2020.3390.36.00.00.....R\$	1.000,00
09.001.15.122.0001.2018.3390.92.00.00.....R\$	1.500,00
06.002.12.364.0005.1096.3390.39.00.00.....R\$	495.000,00
08.001.08.122.0001.2015.3390.32.00.00.....R\$	3.500,00
08.001.08.122.0001.2015.3390.36.00.00.....R\$	10.000,00
13.002.26.782.0001.2023.3390.36.00.00.....R\$	35.000,00
Fonte.: 0.1.02.000000 – Rec. de Impostos e Transf. de Impostos – Saúde.	
05.001.10.302.0012.2069.3390.30.00.00.....R\$	34.000,00
05.001.10.301.0011.1153.3390.32.00.00.....R\$	7.000,00
05.001.10.122.0010.2056.3390.39.00.00.....R\$	500,00
05.001.10.302.0012.2071.3390.39.00.00.....R\$	79.000,00
05.001.10.122.0010.2059.4490.52.00.00.....R\$	600,00
05.001.10.301.0011.2062.3390.39.00.00.....R\$	12.000,00
Fonte.: 0.1.15.000000 – Transf. de Rec. do Fundo Nac. de Desenv. da Educação – FNDE.	
06.002.12.361.0005.2039.3390.39.00.00.....R\$	79.500,00
06.002.12.361.0005.2039.3390.30.00.00.....R\$	6.000,00
06.002.12.361.0005.2040.4490.52.00.00.....R\$	50.000,00
Fonte.: 0.1.23.000000 – Transf. de Convênios – Saúde.	
05.001.10.302.0012.1154.4490.51.00.00.....R\$	75.500,00
Fonte.: 0.1.24.000000 – Transf. de Convênios – Outros.	
09.002.15.452.0003.2025.4490.51.00.00.....R\$	10.000,00
Fonte.: 0.1.30.000000 – Rec. de Fundo de Transp. e Habitação – FETHAB.	

13.002.26.782.0004.2099.4490.52.00.00.....R\$	110.000,00
Fonte.: 0.1.33.000000 – Outras Transf. de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado.	
13.002.26.782.0004.1241.3390.30.00.00.....R\$	1.830.000,00
Fonte.: 0.1.42.000000 – Transf. de Rec. dos Sistema Único de Saúde – SUS – Estado.	
05.001.10.301.0011.1153.3390.30.00.00.....R\$	1.800,00
05.001.10.301.0011.2064.3190.11.00.00.....R\$	1.000,00
Fonte.: 0.1.46.000000 – Transf. Fundo a Fundo Rec. SUS prov. Do Gov Federal – Bloco de Custei.	
05.001.10.303.0013.2080.3390.32.00.00.....R\$	81.000,00
05.001.10.301.0011.2062.3190.04.00.00.....R\$	41.700,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES.....R\$ 3.106.800,00

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 03 de maio de 2021.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal

PUBLICADO EM

03 / 05 / 2021.

LICITAÇÃO

COVID-19: EXTRATO DO TERMO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021.

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº **15.023.971/00001-24**, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados, que formalizou o processo de ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021 – PREFEITURA GESTORA MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE/MT, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO SUV, 0KM (ZERO QUILOMETRO)**, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA/MT., sendo a detentora a empresa **DOMANI PRIME DISTRIBUIDORA DE VEICULOS**, inscrita no CNPJ nº **07.625.119/0001-07**, com Valor Total de **R\$: 110.000,00 (cento e dez mil reais)**. Presidente da CPL, Devenilson da Silva, em 22 de junho de 2021.

OUVIDORIA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 233 DE 22 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº 233 DE 22 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. EVERALDA EDNA ALVES WARMEING**, Matrícula 4649, portadora do RG sob o nº 23345110 SESP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 044.353.011-48, ocupante do Cargo Efetivo de “**AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE**”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006, e em atendimento ao Decreto n. 1764 de 29 de maio de 2020, publicado em 02 de junho de 2020 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, |Ano XV, n. 3.491.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2013/2018	01/06/2021 À 29/08/2021

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 22 de junho de 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 234 DE 22 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº 234 DE 22 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. CLEUNIZANGELA SILVA PEREIRA**, Matrícula 3887, portadora do RG sob o nº 2074515-0 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 027.088.071-29, ocupante do Cargo Efetivo de “**AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006, e em atendimento ao Decreto n. 1764 de 29 de maio de 2020, publicado em 02 de junho de 2020 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, |Ano XV, n. 3.491.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2011/2016	01/07/2021 À 28/09/2021

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 22 de junho de 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

DECRETO Nº 120/2021 - PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL

22 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre concessão de Progressão Funcional Horizontal, e dá outras providências.

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA-MT, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.167/2020: Seção III - Da Progressão Horizontal

Art. 7º. A Progressão Horizontal se dará através da passagem, mediante requerimento do servidor, de uma classe para outra imediatamente posterior, dentro da carreira correspondente, em virtude de nova titulação educacional, devidamente comprovada com a apresentação de Diploma, Certificado ou Atestado de Conclusão.

CONSIDERANDO o Ofício nº 097/DRH/2021.

DECRETA:

Art.1º Fica concedida Progressão Funcional Horizontal a servidora:

Nº	Matricula	Nome	Admissão	Cargo	Classe nível atual	Classe nível a progredir
1	1662	Rosilda dos Santos Silva	01/08/2003	Auxiliar de Enfermagem	A-18	B-18

Art.2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

DECRETO Nº 121/2021 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
DE 22 DE JUNHO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei Orçamentária nº 1237/2020 de 17 de Dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, de até o valor de R\$ 309.400,00 (Trezentos e nove mil e quatrocentos reais) no Orçamento Vigente, destinado ao reforço das seguintes dotações:

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
 05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
 05.001.04.000.0000.0.000. Administração
 05.001.04.122.0000.0.000. Administração Geral
 05.001.04.122.0011.0.000. GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANO
 05.001.04.122.0011.2.021. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
 75 - 4.4.90.52.00.00 1 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 170.000,00
 05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
 05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
 05.001.04.000.0000.0.000. Administração
 05.001.04.122.0000.0.000. Administração Geral
 05.001.04.122.0040.0.000. CIDADE BONITA
 05.001.04.122.0040.2.169. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
 78 - 3.1.90.13.00.00 1 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.400,00
 05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
 05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
 05.001.15.000.0000.0.000. Urbanismo
 05.001.15.451.0000.0.000. Infra-Estrutura Urbana
 05.001.15.451.0009.0.000. MALHA VIARIA URBANA
 05.001.15.451.0009.1.015. PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS PUBLICAS
 92 - 4.4.90.51.00.00 1 OBRAS E INSTALAÇÕES 4.000,00
 06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
 06.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
 06.001.20.000.0000.0.000. Agricultura
 06.001.20.606.0000.0.000. Extensão Rural
 06.001.20.606.0037.0.000. DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIA
 06.001.20.606.0037.1.067. AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
 689 - 4.4.90.52.00.00 1 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 76.000,00
 CIVIL
 11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
 11.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 11.002.10.000.0000.0.000. Saúde

11.002.10.301.0000.0.000. Atenção Básica
 11.002.10.301.0019.0.000. SAUDE DA FAMILIA
 11.002.10.301.0019.2.048. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA
 511 - 3.1.90.13.00.00 3 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 30.000,00
 11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
 11.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 11.002.10.000.0000.0.000. Saúde
 11.002.10.302.0000.0.000. Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 11.002.10.302.0018.0.000. ATENÇÃO BASICA A SAUDE
 11.002.10.302.0018.2.165. MANUTENÇÃO DO CAPS
 543 - 3.1.90.13.00.00 14600 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 7.000,00
 11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
 11.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 11.002.10.000.0000.0.000. Saúde
 11.002.10.304.0000.0.000. Vigilância Sanitária
 11.002.10.304.0021.0.000. VIGILANCIA SANITARIA
 11.002.10.304.0021.2.246. PROGRAMA DE VIGILANCIA EM SAUDE
 584 - 3.1.90.13.00.00 3 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 20.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no Artigo Anterior serão utilizados recursos provenientes de Anulação Parcial (Redução) das dotações orçamentárias abaixo descritas:

Redução

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
 05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
 05.001.04.000.0000.0.000. Administração
 05.001.04.122.0000.0.000. Administração Geral
 05.001.04.122.0011.0.000. GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANO
 05.001.04.122.0011.2.021. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
 71 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 107.400,00
 05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
 05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
 05.001.15.000.0000.0.000. Urbanismo
 05.001.15.122.0000.0.000. Administração Geral
 05.001.15.122.0043.0.000. CIDADE BONITA
 05.001.15.122.0043.2.228. MANter A RODOVIARIA MUNICIPAL
 86 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
 05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
 05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
 05.001.15.000.0000.0.000. Urbanismo
 05.001.15.122.0000.0.000. Administração Geral
 05.001.15.122.0043.0.000. CIDADE BONITA
 05.001.15.122.0043.2.228. MANter A RODOVIARIA MUNICIPAL
 87 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 20.000,00
 JURÍDICA
 05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
 05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.15.000.0000.0.000. Urbanismo
 05.001.15.451.0000.0.000. Infra-Estrutura Urbana
 05.001.15.451.0046.0.000. TRANSITO RACIONAL
 05.001.15.451.0046.2.094. AMPLIAÇÃO/CONSERV.MANUT. DA SINALIZAÇÃO HORIZ. E VERTICAL
 104 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 25.000,00
 JURÍDICA
 05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
 05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
 05.001.15.000.0000.0.000. Urbanismo
 05.001.15.452.0000.0.000. Serviços Urbanos
 05.001.15.452.0043.0.000. CIDADE BONITA
 05.001.15.452.0043.2.209. CONSERVAR/URBANIZAR VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS
 109 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 30.000,00
 JURÍDICA
 11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
 11.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
 11.001.10.000.0000.0.000. Saúde
 11.001.10.302.0000.0.000. Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 11.001.10.302.0020.0.000. ASSISTENCIA AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR
 11.001.10.302.0020.2.050. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL, POLICLINA MUNICIPAL
 476 - 3.1.90.13.00.00 3 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 50.000,00
 11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
 11.001.10.000.0000.0.000. Saúde
 11.001.10.302.0000.0.000. Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 11.001.10.302.0020.0.000. ASSISTENCIA AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR
 11.001.10.302.0020.2.050. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL, POLICLINA MUNICIPAL
 480 - 3.3.90.30.00.00 14600 MATERIAL DE CONSUMO 7.000,00
 05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
 05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
 05.001.25.000.0000.0.000. Energia
 05.001.25.751.0000.0.000. Conservação de Energia
 05.001.25.751.0043.0.000. CIDADE BONITA
 05.001.25.751.0043.2.208. CONSERVAR E MANTER SISTEMA ILUMINAÇÃO PUBLICA
 114 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 50.000,00
 JURÍDICA
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT
AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2021
NELSON ANTONIO ORLATO
 Prefeito Municipal
 Registrada nesta Secretaria e
 Publicado no Diário Oficial.

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021

O Prefeito Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a vista do Termo de Retificação do Aviso de Abertura de Licitação Tomada de preço N 002/2021, **RETIFICAR** a data de abertura do certame passando a valer o que segue:

Onde se lê:

6.3.6 Capacidade técnico- operacional:

6.3.6.1 Serão considerados todas as certidões ou atestados de obras e serviços similares, com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, em que conste o licitante como contratado principal, bem como, os decorrentes de subcontratação ou cessão, se formalmente autorizados pelo contratante. Não serão aceitos atestados emitidos pelo próprio licitante.

ITEM	SERVIÇOS REQUERIDOS	UND
01	ALAMBRADO EM MOURÕES DE CONCRETO, T ALTURA LIVRE 2M COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 10 BWG E MALHA QUADRADA 5X5 CM	M
02	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM PLACAS OU SEMELHANTE;	M2
03	REGULARIZAÇÃO MANUAL DE TERRENO E COMPACTAÇÃO COM PLACA VIBRATÓRIA OU SEMELHANTE.	M2

Leia-se:

6.3.6 Capacidade técnico- operacional:

6.3.6.1 Serão considerados todas as certidões ou atestados de obras e serviços similares, com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, em que conste o licitante como contratado principal, bem como, os decorrentes de subcontratação ou cessão, se formalmente autorizados pelo contratante. Não serão aceitos atestados emitidos pelo próprio licitante.

ITEM	SERVIÇOS REQUERIDOS	QUANTIDADE ORÇADA	PERCENTUAL ORÇADO	QTD TEC. OPERACIONAL IGUAL OU SUPERIOR	PERCENTUAL REQUERIDO PARA TECNICO OPERACIONAL

01	ALAMBRADO EM MOURÕES DE CONCRETO, T ALTURA LIVRE 2M COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 10 BWG E MALHA QUADRADA 5X5 CM	157,6M	100%	63,04 M	40%
02	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM PLACAS OU SEMELHANTE;	1.495,4 M²	100%	598,16 M³	40%

Onde se lê:

Os envelopes contendo a documentação com a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (envelope nº 01) e PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 02) deverão ser entregues a Presidente da Comissão de Licitação até às **09:00 horas do dia 24/05/2021**, na sala de licitação da Prefeitura Municipal, bem como abertura da sessão no mesmo dia e horário da entrega dos envelopes, localizada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, para qualquer esclarecimento, duvida entre em contato pelo e-mail licitacao@pedrapreta.mt.gov.br ou através do endereço acima citado.

Leia-se:

Os envelopes contendo a documentação com a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (envelope nº 01) e PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 02) deverão ser entregues a Presidente da Comissão de Licitação até às **09:00 horas do dia 08/07/2021**, na sala de licitação da Prefeitura Municipal, bem como abertura da sessão no mesmo dia e horário da entrega dos envelopes, localizada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, para qualquer esclarecimento, duvida entre em contato pelo e-mail licitacao@pedrapreta.mt.gov.br ou através do endereço acima citado.

As modificações do referido aviso de abertura, estão disponíveis no site do município (www.pedrapreta.mt.gov.br).

A data de abertura do certame fica alterada para data acima, De acordo com § 4º do artigo 21 da Lei 8.666/1993:

§ 4º Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Local: Sala de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT, situada na Av. Fernando Corrêa da Costa nº 940, Centro, Pedra Preta/MT. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@pedrapreta.mt.gov.br

Pedra Preta - MT, 22 de Junho de 2021.

Quêren Hapuque Silva Costa

CHEFE DO SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

DECRETO Nº 066, DE 18 DE JUNHO DE 2021.

DECRETO Nº 066, DE 18 DE JUNHO DE 2021.

“Estabelece equipe, datas de audiências públicas e condução de elaboração do PPA participativo 2022-2025 do município de Peixoto de Azevedo, e dá outras providências.”

Maurício Ferreira de Souza, Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e atendendo em especial ao art. 165, § 2º da Constituição Federal:

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para conduzir os trabalhos de **ELABORAÇÃO DO PPA PARTICIPATIVO 2022-2025** no município de Peixoto de Azevedo, os representantes de cada Secretaria, conforme segue:

Gabinete do Prefeito

Lelia Laura da Silva

Secretaria do Governo

Francisco Roberto Andrade de Aguiar

Secretaria de Administração

Soraya Cristine Carvalho Duarte

Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda

Edilaine de Fatima Bagnara Grandini

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Raimunda Barbosa da Silva

Secretaria Municipal de Saúde

Thiago Pereira da Silva

Secretaria Municipal de Assistência Social Trab. Cidadania

Maura Pedroso Marinho

Secretaria Municipal de Agricultura Ind. E Comercio

Alanderson Aires da Silva

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Anni Karini Reina

Secretaria Municipal de Obras e serviços urbanos

Thiago Vieira Velani

Secretaria Municipal de Transporte Rodoviario

Thiago Vieira Velani

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Lenilton Mardine Neto

Fundo Municipal de Previdência de Peixoto de Azevedo – Previpaz

Willian Cesar Gomes Pereira

Câmara Municipal

Pedro Adriano Kotikoski

§ 1º - A equipe de apoio responsável pela condução, formalização e andamento dos trabalhos, será realizada pela Secretaria Municipal de Fazenda com apoio da assessoria terceirizada na formatação, regulamentação e compilação dos dados, bem como inclusão no sistema informatizado.

Art. 2º A equipe nomeada terá como atribuições principais:

I-Orientar as Unidades Administrativas quanto ao preenchimento dos formulários e elaboração dos programas;

II-Fazer consulta a população em geral, Associação de Moradores, Sindicatos, Igrejas, Entidades Sociais, Associações, sobre sugestões passíveis de serem introduzidas no PPA;

III-Analisar as propostas de programas setoriais encaminhadas pelas Unidades Orçamentárias, com vistas a validação dos programas;

IV-Consolidar os dados do PPA;

V-Apresentar a proposta de PPA em Audiências Públicas, que serão realizadas de modo presencial com numero limitado de representantes, face a

Pandemia Covid-19 e transmitidas virtualmente, conforme calendário com datas a serem previamente divulgadas.

VI-Elaborar o Projeto de Lei e respectivos anexos para ser encaminhado a Câmara Municipal, de acordo com as instruções contidas na Legislação Federal, Estadual e Municipal (Instrução Normativa) que dispõe sobre o assunto.

VII-Acompanhar a tramitação do projeto de lei do PPA;

Art. 3º A equipe obedecerá as datas estabelecidas no Cronograma de Planejamento do PPA 2022-2025, que fará parte deste Decreto como Anexo I.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Junho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

ANEXO I

Cronograma de trabalho para a elaboração do Plano Plurianual

18.06.2021 – Definição dos nomes dos técnicos das diversas Secretarias, que participarão de todo o processo de elaboração do PPA e metodologia de elaboração do mesmo.

22.06.2021–Entrega de formulários devidamente preenchidos com base de dados de exercícios anteriores, e instruções para preenchimento do ano de 2022 a 2025.

Até 24.06.2021 – entrega dos formulários solicitados em 22.06.2021 na Secretaria Municipal de Fazenda, devidamente preenchidos pelas Secretarias no protocolado em meio físico.

De 28.06.2021 a 02.07.2021 – compilação de dados e análise dos dados, indicadores, objetivos, produtos, das secretarias para discussão e comparação com a receita prevista

De 05/07/2021 a 09/07/2021 – Reavaliação dos programas, metas e ações propostas pela sociedade com as estabelecidas pela equipe interna das Secretarias em reuniões individuais/coletivas com cada equipe.

Até 26.07.2021– último prazo para a Equipe de Planejamento consolidar os dados do PPA.

Até 30.07.2021 – apresentação da proposta de PPA em audiência Pública

Até 30.07.2021– último dia para a Equipe de Planejamento encaminhar o Projeto de Lei PPA 2022-2025 à Câmara Municipal.

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N° 031/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, Estado de Mato Grosso, através de seu pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal n° 55, de Janeiro de 2021, faz saber que estará realizando Licitação na Modalidade de **Pregão Eletrônico - SRP n° 031/2021**, regido pela Lei n° 10.520/2002, Decreto Federal n° 10.024/2019, Decreto Municipal n° 040/2008, subsidiada pela Lei n° 8.666/1993 e posteriores alterações, para seleção da melhor proposta pelo **Menor Preço Por Item** objetivando: **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS E MATERIAL DE CONSUMO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”**. Início da Sessão **06/07/2021 - Horário: 10:00 horas** (horário de Brasília). Acolhimento das propostas eletrônicas: **das 10h do dia 23/06/2021 às 18h do dia 05/07/2021** através do site www.bll.org.br. O Edital completo poderá ser adquirido no endereço abaixo ou baixado gratuitamente no seguinte endereço eletrônico: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br e no site www.bll.org.br, informações pelo telefone: (66) 3575-5100, Local: Sala de Licitações no Paço Municipal Milton José Santana, situado a Rua Ministro César

Cals, n° 226, Centro, Peixoto de Azevedo/MT, CEP: 78.530-000 e também pelo suporte da BLL (41) 3042-9909.

Peixoto de Azevedo/MT, 22 de Junho de 2021.

Natália Fernandes da Silva

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DIVULGAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DOS INSCRITOS DO PROCESSO SELETIVO N° 001/2021

ATAIL MARQUES DO AMARAL, Prefeito do Município de Poconé, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL**, nomeada pela Portaria .n° 110, de 25 de Março de 2021, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, **A DIVULGAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DOS INSCRITOS DO PROCESSO SELETIVO N° 001/2021 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, conforme discriminado abaixo:

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	VAGA
965	ADAO DA SILVA	RG 403167 SSP MT 16/06/1982	007 - VIGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
999	ADEILSON ARAUJO RONDON	RG 27007030 SSP MT 29/08/2012	020 - VIGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. N. SRA APARECIDA - DISTRITO DO CHUMBO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. N. SRA APARECIDA - DISTRITO DO CHUMBO
959	ADELMA ANGELA GONÇALVES.	RG 1494409-0 SSP MT 17/11/2000	004 - MERENDEIRA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
1005	ADEMILSON SOUZA CORTEZ	RG 05370831809 MINISTERIO DOS CIDAD MT 08/07/2016	005 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
152	ADENILCE DE ALMEIDA NASCIMENTO	RG 11905131 SEJUSP MT 09/09/2010	021 - PROFESSOR PEDAGOGO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. ANTONIO M DE ALMEIDA-C. SÃO BENEDITO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. ANTONIO M DE ALMEIDA-C. SÃO BENEDITO
511	ADEVAIR CEVADA DE MORAES	RG 10947604 SSP MT 05/09/1994	007 - VIGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
106	ADEVANIL ANTONIA DOS SANTOS	RG 1684276-6 SSP/MT MT 31/05/2019	004 - MERENDEIRA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
1147	ADILSON CLARO DOS SANTOS	RG 11570806 SSP MT 26/10/1995	020 - VIGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. N. SRA APARECIDA - DISTRITO DO CHUMBO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. N. SRA APARECIDA - DISTRITO DO CHUMBO
987	ADILSON RODRIGO DOS SANTOS	RG 27086607 SESP MT 12/09/2012	003 - PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA

			URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
661	ADRIANA ACUNHA DA COSTA	RG 12864854 14012013 MT 22/05/2020	005 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
311	ADRIANA CRISTINA LACERDA CINTRA	RG 19890761 SSP MT 30/07/2018	010 - PROFESSOR PEDAGOGO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. N. SRA APARECIDA - DISTRITO DO CHUMBO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. N. SRA APARECIDA - DISTRITO DO CHUMBO
894	ADRIANA DE SOUZA E SILVA	RG 16593421 SSP MT 13/11/2002	015 - PROFESSOR CIÊNCIAS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. N. SRA APARECIDA - DISTRITO DO CHUMBO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. N. SRA APARECIDA - DISTRITO DO CHUMBO
984	ADRIANA LUISA DE SOUZA	RG 14921405 SSP MT 30/10/2000	039 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VOVO TEÓFILA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VOVO TEÓFILA
1095	ADRIANA REGINA CORREA MARQUES	RG 109296681 SSP MT 23/11/2017	001 - PROFESSOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
65	ADRIANI EVANGELISTA DE ALMEIDA SILVA	RG 65996112188 17437148 MT 04/07/2003	004 - MERENDEIRA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
422	ADRIANO GUIMARÃES SANTOS	RG 3533559 SSP PA 09/08/2005	015 - PROFESSOR CIÊNCIAS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. N. SRA APARECIDA - DISTRITO DO CHUMBO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. N. SRA APARECIDA - DISTRITO DO CHUMBO
356	ADRIELLE MARIA DE ARRUDA GOMES	RG 21260176 SSP-MT MT 14/12/2006	001 - PROFESSOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
167	ADRIELLI STEFANI DE ALMEIDA	RG 25878808 SSP MT 14/06/2011	007 - VIGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
929	ADRIELY COSTA CANUTO DA SILVA	RG 266151 SE-RETARIA DE ESTADO MT 08/01/2020	005 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
1105	AGHATANGELO WILLIAM SANTOS CASASUS	RG 22093621 SSP MT 20/08/2012	006 - MOTORISTA CATEGORIA "D" - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
667	ALBINO AFONSO DE ASSIS	RG 551688 BRASILEIRO MT 20/03/1985	007 - VIGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
867	ALCY RICARDO CORREA QUEIROZ	RG 907080 SSP MT 17/02/1992	003 - PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA

			URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
304	ALENIZIA GONCALVES DO AMARAL	RG 1608927 SSDC RO 01/09/2017	013 - PROFESSOR DE HISTORIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. N. SRA APARECIDA - DISTRITO DO CHUMBO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. N. SRA APARECIDA - DISTRITO DO CHUMBO
488	ALESSANDRO PEREIRA DE PAULO	RG 14940432 MG MG 01/10/2003	007 - VIGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
1069	ALEX RONDON DA SILVA	RG 16378970 SJSJ MT 16/09/2002	007 - VIGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
547	ALICE NORBERTA DA COSTA ARRUDA	RG 0474715-1 SSP MT 24/11/2006	001 - PROFESSOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
189	AMANDA GERTRUDES DE ARRUDA	RG 26566001 ESTADO DE MATO GROSSO MT 20/04/2016	004 - MERENDEIRA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
1109	AMANDA QUINTINO GUSMÃO	RG 21934290 SSP MT 20/08/2007	009 - DIGITADOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
910	AMAURO RODRIGUES DA SILVA	RG 1611924 0 SSP/MT MT 17/08/2020	007 - VIGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
774	AMIRTON ONORIO DE AMORIM	RG 02375630 SSP/MT MT 09/05/2011	007 - VIGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
26	ANA CARLA DA CUNHA SOUZA	RG 23644273 BRASILEIRA MT 25/09/2014	009 - DIGITADOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
1086	ANA CLARA DE OLIVEIRA SILVA	RG 27738191 DETRAN MT 13/02/2020	009 - DIGITADOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
484	ANA CLÁUDIA DA COSTA SANTOS	RG 18809111 SSPMT MT 03/06/2004	016 - PROFESSOR EM EDUCAÇÃO ESPECIAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. N. SRA APARECIDA - DISTRITO DO CHUMBO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. N. SRA APARECIDA - DISTRITO DO CHUMBO
695	ANA CLAUDIA DA SILVA	RG 2318614-3 SSP/MT MT 18/12/2014	005 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
747	ANA CLAUDIA DE CAMPOS	RG 001329169 SSP MT 10/02/2000	012 - PROFESSOR DE LETRAS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. N. SRA APARECIDA - DISTRITO DO CHUMBO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. N. SRA APARECIDA - DISTRITO DO CHUMBO
150	ANA DOMINGAS DA SILVA	RG 17151244 SSP MT 24/04/2003	004 - MERENDEIRA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA

			RIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
443	ANA LAURA MONGE DOS SANTOS	RG 18034250 SSP MT 05/11/2003	007 - VIGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
423	ANA MARGARIDA DE OLIVEIRA SANTOS	RG 1185822-2 SSP MT 19/04/2020	005 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
628	ANA PAULA DE ARRUDA	RG 15149137 SSP MT 14/03/2001	005 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
447	ANA PAULA PIRES DO PRADO DIAS DE OLIVEIRA	RG 22383131 SSP MT 31/03/2008	002 - PROFESSOR EM EDUCAÇÃO ESPECIAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
1143	ANA ROSA ARRUDA OLIVEIRA	RG 22684506 SSP MT 25/09/2017	007 - VIGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
1093	ANA TEREZA PEREIRA DA SILVA	RG 802695 SSP MT 27/03/1989	001 - PROFESSOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
1013	ANA VICTORIA DE CASSIA SALES RONDON	RG 25876341 SSP MT 14/06/2011	009 - DIGITADOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
1051	ANDREIA BENEDITA DO AMARAL	RG 000930267 SSP MT 10/05/1994	001 - PROFESSOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
227	ANDRÉIA CAROLINE DA SILVA	RG 2201367-9 ESTADO DE SEGURANÇA MT 22/03/2019	009 - DIGITADOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
471	ANDREIA FERNANDES DE OLIVEIRA	RG 14298490 SSP MT 28/03/2018	001 - PROFESSOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
64	ANDREJANE PEREIRA LEITE DA SILVA	RG 2201378-4 SECRETARIA DE SEGURANÇA MT 13/09/2007	009 - DIGITADOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
438	ANDRESSA DA SILVA RIBEIRO	RG 5614325 POLÍCIA CIVIL PA 08/04/2015	001 - PROFESSOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
640	ANDRICARLA MICHELI DE ALMEIDA	RG 2052021-2 SSP MT 24/04/2017	005 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
478	ANGELA MARIA MENDES DE OLIVEIRA	RG 19148496 SSP MT 02/09/2004	039 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VOVO TEOFILA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VOVO TEOFILA
20	ANGELA OLINI DE SOUSA SILVA	RG 15905829 SSP MT 03/03/2006	Q15 - PROFESSOR CIÊNCIAS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO -

			E. N. SRA APARECIDA - DISTRITO DO CHUMBO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. N. SRA APARECIDA - DISTRITO DO CHUMBO
351	ANGELICA DA SILVA SAMPAIO	RG 15971224 SSP MT 13/09/2013	001 - PROFESSOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
569	ANGÉLICA LUIZ DE ARRUDA	RG 25209760 SSP MT 14/09/2010	037 - PROFESSOR PEDAGOGO OU NORMAL SUPERIOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VOVO TEOFILA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VOVO TEOFILA
80	ANGELICA MORAIS CAMPOS	RG 19757786 SSPMT MT 13/05/2005	009 - DIGITADOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
974	ANNA THERESA KAROLINE DE OLIVEIRA BARROS	RG 20586582 SSP/MT MT 09/03/2006	040 - PROFESSOR PEDAGOGO OU NORMAL SUPERIOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - CENTRO M. DE EDUCAÇÃO INFANTIL SEBASTIANA GERMANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - CENTRO M. DE EDUCAÇÃO INFANTIL SEBASTIANA GERMANA
788	ANTÔNIA GONÇALINA DA COSTA	RG 358612 SSP MT 10/09/1967	001 - PROFESSOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
928	ANTÔNIO FABIO DE CARVALHO	RG 18720927 SSP MT 24/05/2018	012 - PROFESSOR DE LETRAS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. N. SRA APARECIDA - DISTRITO DO CHUMBO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. N. SRA APARECIDA - DISTRITO DO CHUMBO
272	ARIELBE CIBELE NEVES DE ARRUDA	RG 22766979 SESP MT 28/03/2017	005 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
1047	ARIMATEIA FENICIA DE ARRUDA BASTOS	RG 1188054 6 SSP MT 29/04/2009	005 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
893	AUXILIADORA AMANCIA DE CAMPOS	RG 16920848 SESP MT 25/02/2003	004 - MERENDEIRA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
202	AUXILIADORA APARECIDA CAMPOS NASCIMENTO	RG 12710601 SSP MT 28/08/1997	001 - PROFESSOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
281	BELINHA MARIA DE SANTANA	RG 23718544 SSP MT 03/10/2019	008 - NUTRICIONISTA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
1102	BENEDITA MARILZA DE SOUZA ALMEIDA JACOB	RG 03716384 SSP MT 24/08/2017	004 - MERENDEIRA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA

155	BENEDITA MIRIAN GOMES DOS SANTOS	RG 15507734 SSP MT 20/09/2001	001 - PROFESSOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
1042	BENEDITO CASTIDADE NUNES DUARTE	RG 04842570 SSP MT 27/08/2014	007 - VIGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
321	BENEDITO DO CARMO E SILVA	RG 695095 SSP MT 22/07/1987	007 - VIGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
989	BENEDITO DOS SANTOS FILHO	RG 7881630 SJ/ MT MT 12/06/2018	006 - MOTORISTA CATEGORIA "D" - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
436	BENEDITO FIALHO DE SOUZA	RG 388327 SSP MT MT 25/03/1982	006 - MOTORISTA CATEGORIA "D" - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
475	BERNADETE MARIA DE FIGUEIREDO	RG 12866644 SSP MT 21/02/2003	002 - PROFESSOR EM EDUCAÇÃO ESPECIAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
882	BONIA RAMOS PASTER	RG 1287091-9 SSP MS 21/11/1997	037 - PROFESSOR PEDAGOGO OU NORMAL SUPERIOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VOVO TEOFILA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VOVO TEOFILA
749	BRASILINA DA SILVA CUNHA	RG 1265685 SSP /MT MT 18/07/1997	036 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. ALEGRE II - ASSENTAMENTO CARRIJO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. ALEGRE II - ASSENTAMENTO CARRIJO
835	BRASILINO FERREIRA DO NASCIMENTO	RG 03758710 SEJUSP MT 20/10/2009	011 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. N. SRA APARECIDA - DISTRITO DO CHUMBO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. N. SRA APARECIDA - DISTRITO DO CHUMBO
838	BRUNA GONÇALVES DA SILVA	RG 26520206 SSP MT 28/02/2012	019 - SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. N. SRA APARECIDA - DISTRITO DO CHUMBO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. N. SRA APARECIDA - DISTRITO DO CHUMBO
903	BRUNO BARROS DE ARRUDA	RG 29975700 SSP MT 18/11/2015	007 - VIGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
36	BRUNO CESAR DE OLIVEIRA SANTOS	RG 26570157 SSP MT 14/04/2021	007 - VIGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
334	BRUNO DA SILVA COSTA	RG 26049554 SSP MT 14/03/2021	013 - PROFESSOR DE HISTÓRIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. N. SRA APARECIDA - DISTRITO DO CHUMBO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO -

			E. N. SRA APARECIDA - DISTRITO DO CHUMBO
541	BRUNO SERGIO DA SILVA	RG 1192037 SESDC RO 19/04/2010	003 - PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
357	CACIA GONÇALINA PEREIRA DE ALMEIDA	RG 14142570 SSP MT 21/08/2019	001 - PROFESSOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
57	CAIRO DA SILVA DOS SANTOS	RG 17219590 SSP MT 15/05/2003	020 - VIGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. N. SRA APARECIDA - DISTRITO DO CHUMBO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. N. SRA APARECIDA - DISTRITO DO CHUMBO
185	CAMILA GOMES DA SILVA	RG 22243216 SSP MT 05/12/2007	005 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
178	CAMILA LIMA DE ARAUJO	RG 26883023 SSP MT 10/01/2020	009 - DIGITADOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
892	CAMILLA APARECIDA DOS SANTOS	RG 35 25779133 MT 11/05/2011	020 - VIGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. N. SRA APARECIDA - DISTRITO DO CHUMBO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. N. SRA APARECIDA - DISTRITO DO CHUMBO
181	CAMILO BENEDITO PINTO	RG 15568202 SSP MT 19/10/2001	028 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. ANTONIO M DE ALMEIDA-C. SÃO BENEDITO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. ANTONIO M DE ALMEIDA-C. SÃO BENEDITO
600	CARLINA COSTA FARIAS	RG 1226311-7 SSP/MT MT 04/05/2021	004 - MERENDEIRA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
665	CARLITO PEREIRA DA SILVA	RG 13344650 SSP MT 10/07/1998	006 - MOTORISTA CATEGORIA "D" - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
24	CARLOS CÉSAR PENICHO RODRIGUES	RG 4888308 SSP PA 03/06/2018	007 - VIGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
433	CARLOS HENRIQUE NUNES DE JESUS	RG 2983340 0 SSP MT 11/09/2015	007 - VIGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
858	CARMEN LENIRA DE MOURA LIMA	RG 08045470 SJSP MT 13/03/2012	001 - PROFESSOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
29	CASSIO BENEDITO DA SILVA	RG 12866814 SSP MT 26/08/2020	003 - PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
834	CATARINA DA SILVA LUZ	RG 17901588 SSP MT 01/10/2003	005 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE

			EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
196	CATARINA RODRIGUES SOUZA	RG 570248 SSP MT 09/07/1985	014 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. N. SRA APARECIDA - DISTRITO DO CHUMBO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. N. SRA APARECIDA - DISTRITO DO CHUMBO
720	CECILIA MARIA MARQUES	RG 06908268 SSP MT 23/09/2013	004 - MERENDEIRA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
177	CELAINE MARTA MACEDO CORREA	RG 30220050 SSP/MT MT 18/06/2019	005 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
345	CELMA BENEDITA MARQUES	RG 1679362-5 SSP MT 22/01/2003	004 - MERENDEIRA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
524	CHRISTIANE BORRALHO PAES DE BARROS	RG 11086629 SSP MT 10/07/2010	044 - VIGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - CENTRO M. DE EDUCAÇÃO INFANTIL SEBASTIANA GERMANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - CENTRO M. DE EDUCAÇÃO INFANTIL SEBASTIANA GERMANA
198	CIBELE MARGARIDA DE SOUZA	RG 1719959-0 SECRETARIA DE SEGURA MT 09/05/2003	005 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
824	CICERA OLIVEIRA BARROS	RG 16406800 SSP MT 23/09/2002	005 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
1061	CILENE RODRIGUES DOS SANTOS	RG 12802921 SSP MT 20/10/1997	012 - PROFESSOR DE LETRAS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. N. SRA APARECIDA - DISTRITO DO CHUMBO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. N. SRA APARECIDA - DISTRITO DO CHUMBO
89	CINEIDE MARIA DA SILVA	RG 19587678 SSP MT 20/11/2019	029 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. ALEGRE II - ASSENTAMENTO CARRIJO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. ALEGRE II - ASSENTAMENTO CARRIJO
851	CLAUDIA BONFIM DE CARVALHO	RG 3006757 POLICIA MILITAR PA 15/01/2019	001 - PROFESSOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
415	CLAUDIA DA SILVA BARBOSA	RG 19805012 SSP MT 30/05/2005	004 - MERENDEIRA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
112	CLAUDIA DE HOLANDA DA COSTA	RG 15442551 SSP MT 10/08/2001	001 - PROFESSOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
502	CLAUDIANE MARIA NERES DA ROSA	RG 16419596 SEJUSP MT 26/09/2002	005 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE

			EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
853	CLEIDE MARCELINA DE CAMPOS	RG 09612939 SJ MT 11/05/2012	010 - PROFESSOR PEDAGOGO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. N. SRA APARECIDA - DISTRITO DO CHUMBO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. N. SRA APARECIDA - DISTRITO DO CHUMBO
612	CLEONICE RENATA DA SILVA	RG 15568504 SSP MT 19/10/2001	001 - PROFESSOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
332	CREICIANE SOUZA MORAES	RG 21513880 SSP MT 21/03/2007	001 - PROFESSOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
949	CREUNICE OLIVEIRA DA SILVA	RG 19380534 SSP MT 03/12/2004	007 - VIGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
1054	CRISMAIRA DE ARRUDA RODRIGUES MORAES	RG 25042980 SSP MT 27/07/2010	005 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
310	CRISTIANE AMANCIA DE CAMPOS SILVA	RG 13000675 SSP MT 30/07/2013	001 - PROFESSOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
1155	CRISTIANO MEDEIROS DE AQUINO NUNES	RG 15758281 SSP MT 04/01/2019	006 - MOTORISTA CATEGORIA "D" - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
732	CRISTINA CORREIA AMARAL ROCHA	RG 18234747 SSP MT 11/03/2020	021 - PROFESSOR PEDAGOGO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. ANTONIO M DE ALMEIDA-C. SÃO BENEDITO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. ANTONIO M. DE ALMEIDA-C. SÃO BENEDITO
762	DAIANE MARIA MORAES SILVA	RG 24710938 MT MT 10/06/2021	004 - MERENDEIRA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
633	DAIANE RITA FARIAS	RG 30447054 PUBLICO MT 09/06/2021	044 - VIGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - CENTRO M. DE EDUCAÇÃO INFANTIL SEBASTIANA GERMANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - CENTRO M. DE EDUCAÇÃO INFANTIL SEBASTIANA GERMANA
890	DAIANE RODRIGUES PAULA	RG 2767013-9 SSP MT 05/12/2016	028 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. ANTONIO M DE ALMEIDA-C. SÃO BENEDITO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. ANTONIO M. DE ALMEIDA-C. SÃO BENEDITO
698	DAIANY KEITH DA SILVA DE AQUINO NUNES	RG 11961473 SSP MT 02/03/2016	001 - PROFESSOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA

490	DALILA DE OLIVEIRA MARQUES	RG 18452760 SSP MT 08/07/ 2010	012 - PROFESSOR DE LETRAS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. N. SRA APARECIDA - DISTRITO DO CHUMBO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. N. SRA APARECIDA - DISTRITO DO CHUMBO
662	DANIELE CRISTIAN SANTOS MARQUES	RG 23988797 SSP MT 14/07/ 2009	009 - DIGITADOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
71	DANIELE CRISTINY REZENDE	RG 1815794-7 SSP MT 03/08/ 2007	005 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
182	DANIELE MONGE DOS SANTOS	RG 22641068 SECRETARIA DE SEGURANÇA 12/03/2008	001 - PROFESSOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
976	DANIELLE MARCIANO DA SILVA	RG 10435336 SSP MT 04/07/ 2008	009 - DIGITADOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
711	DANIELLY MARIA DA SILVA	RG 28914350 SECRETARIA DE ESTADO 18/08/2014	009 - DIGITADOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
610	DANIELY FERNANDA LEITE PONCE	RG 26520621 SSP MT 28/02/ 2012	038 - MERENDEIRA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VOVO TEOFILA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VOVO TEOFILA
889	DAYANE LUZIA RODRIGUES FERREIRA	RG 21450633 SSP MT 27/02/ 2007	022 - PROFESSOR MATEMÁTICA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. ANTONIO M. DE ALMEIDA-C. SÃO BENEDITO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. ANTONIO M. DE ALMEIDA-C. SÃO BENEDITO
376	DELEON DA SILVA LEANDRO	RG 151201011 SSP MT 18/09/ 2013	025 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. ANTONIO M. DE ALMEIDA-C. SÃO BENEDITO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. ANTONIO M. DE ALMEIDA-C. SÃO BENEDITO
1075	DENIANE MARQUES DA SILVA	RG 1827999-6 SSP MT 16/01/ 2004	001 - PROFESSOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
718	DENISE DE CASTRO MIRANDA CHAGAS	RG 16555481 SSP MT 10/01/ 2019	001 - PROFESSOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
355	DEONILSON RODRIGUES DE SOUZA	RG 13493787 SSP MT 23/09/ 1998	006 - MOTORISTA CATEGORIA 'D' - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
43	DEUZINEIA ARAUJO DA SILVA	RG 222 SSP MT 25/08/2006	009 - DIGITADOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
466	DIANA LUCIA DE ALMEIDA GUIA	RG 04664000 SSP MT 04/02/ 2016	004 - MERENDEIRA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA

			URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
978	DIEGO HENRIQUE DA CONCEIÇÃO SANTANA	RG 484780852 SSP SP 05/12/ 2017	009 - DIGITADOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
386	DILAINÉ MARCELINA RODRIGUES FERREIRA	RG 21450145 SSP MT 27/02/ 2007	028 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. ANTONIO M. DE ALMEIDA-C. SÃO BENEDITO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. ANTONIO M. DE ALMEIDA-C. SÃO BENEDITO
79	DORA ALICE DE ARRUDA	RG 09794514 SSP MT 10/02/ 2010	001 - PROFESSOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
994	DORES APARECIDA DE ARRUDA	RG 14648911 SSP MT 07/06/ 2000	005 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
599	DORICA PAULA DE ASSIS	RG 0713514-9 0713514-9 MT 12/03/2019	005 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
876	DORIS PINTO DE ARRUDA	RG 14997347 SSP MT 12/12/ 2000	010 - PROFESSOR PEDAGOGO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. N. SRA APARECIDA - DISTRITO DO CHUMBO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. N. SRA APARECIDA - DISTRITO DO CHUMBO
649	DOUGLAS HENRIQUE ARAUJO	RG 17939194 SSP MT 13/10/ 2003	007 - VIGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
722	DOUGLAS MARQUES COSTA	RG 20381344 SSP MT 14/12/ 2005	007 - VIGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
714	DOUGLAS VICENTE GOMES RIBEIRO	RG 18453341 SSP MT 08/03/ 2004	003 - PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
840	DURCILEIDE CAMPOS DA SILVA	RG 13270229 SSP/MT MT 12/ 06/1996	007 - VIGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
137	EDENIL FRANCISCO RONDON	RG 12530204 SSP MT 08/05/ 1997	007 - VIGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
804	EDER CARLOS FERNANDES	RG 1657555-5 SJSJ MT 11/07/ 2002	007 - VIGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
604	EDEVANIL DA COSTA E SILVA	RG 28902084 SECRETARIA DE ESTADO 29/10/2018	044 - VIGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - CENTRO M. DE EDUCAÇÃO INFANTIL SEBASTIANA GERMANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - CENTRO M. DE EDUCAÇÃO INFANTIL SEBASTIANA GERMANA

225	EDILAURA SILVA OLIVEIRA	RG 24516074 SSP MT 10/02/ 2010	038 - MERENDEIRA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VOVO TEOFILA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VOVO TEOFILA	124	EDSON DE ALMEIDA CARVALHO	RG 141 19404235 MT 28/12/2004	URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA 009 - DIGITADOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
13	EDILENE MESSIAS DA COSTA	RG 16110900 SSP MT 01/07/ 2002	046 - MERENDEIRA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - LARANJAL RODEIO. PANTANALZINHO E ASSENTAMENTO AGROANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - LARANJAL RODEIO. PANTANALZINHO E ASSENTAMENTO AGROANA	648	EDSON ROSÁRIO DE CAMPOS	RG 732119 SSP MT 14/07/2019	006 - MOTORISTA CATEGORIA "D" - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
690	EDILENE MONGE DOS SANTOS	RG 12867500 SSP MT 20/11/ 1997	001 - PROFESSOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA	676	EDVIRGES CONCEIÇÃO DE CAMPOS CURADO	RG 106240168 SSP MT 06/08/ 2019	001 - PROFESSOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
465	EDINA DA COSTA	RG 07446985 SSP MT 02/09/ 2008	018 - MERENDEIRA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. N. SRA APARECIDA - DISTRITO DO CHUMBO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. N. SRA APARECIDA - DISTRITO DO CHUMBO	115	EIDE MARTINS GOMES	RG 18236839 SECRETARIA DE ESTADO MT 25/05/2012	004 - MERENDEIRA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
1092	EDINALDA DA SILVA OLIVEIRA ARRUDA	RG 11876271 SJ MT 13/05/1995	045 - PROFESSOR PEDAGOGO OU NORMAL SUPERIOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - LARANJAL RODEIO. PANTANALZINHO E ASSENTAMENTO AGROANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - LARANJAL RODEIO. PANTANALZINHO E ASSENTAMENTO AGROANA	1043	ELAINE MARIA DA SILVA ARRUDA	RG 2576854-9 SECRETARIA DE ESTADO MT 09/05/2021	028 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. ANTONIO M DE ALMEIDA-C. SÃO BENEDITO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. ANTONIO M DE ALMEIDA-C. SÃO BENEDITO
745	EDINÉIA FRANCISCA DA COSTA CRUZ	RG 22313796 SSP MT 11/02/ 2008	005 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA	392	ELEDIANE CONCEIÇÃO LOPES CORREA	RG 2126083-4 SSP MT 14/12/ 2006	001 - PROFESSOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
1157	EDINEIA VIRGINIA DA SILVA PROENÇA	RG 22099743 POCONE MT 21/ 06/2017	018 - MERENDEIRA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. N. SRA APARECIDA - DISTRITO DO CHUMBO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. N. SRA APARECIDA - DISTRITO DO CHUMBO	277	ELENA APARECIDA DA SILVA	RG 15785491 SSP MT 17/10/ 2018	039 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VOVO TEOFILA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VOVO TEOFILA
93	EDIVANDO FRANCISCO GOMES	RG 21340234 SSP MT 15/01/ 2007	007 - VIGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA	1099	ELEONORA MARIA DA COSTA SOUZA	RG 15487377 SSP/MT MT 11/ 09/2001	028 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. ANTONIO M DE ALMEIDA-C. SÃO BENEDITO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. ANTONIO M DE ALMEIDA-C. SÃO BENEDITO
209	EDMARA ALMEIDA DA SILVA	RG 2795265-7 SSP MT 23/07/ 2013	005 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA	750	ELIANA DE ARRUDA	RG 1601071-0 SSP MT 20/05/ 2002	005 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
23	EDNA DA COSTA MORAES	RG 13934147 SSP MT 29/05/ 2013	005 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA	865	ELIANAIDE ILSA DE ARRUDA BARRETO	RG 16483111 SSP MT 27/04/ 2009	011 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. N. SRA APARECIDA - DISTRITO DO CHUMBO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. N. SRA APARECIDA - DISTRITO DO CHUMBO
397	EDNILSON GONÇALVES NETO	RG 3067329 SSP MT 21/09/ 2016	024 - PROFESSOR DE HISTORIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. ANTONIO M DE ALMEIDA-C. SÃO BENEDITO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. ANTONIO M DE ALMEIDA-C. SÃO BENEDITO	384	ELIANE DE OLIVEIRA JACOB	RG 15403262 SSP MT 06/08/ 2001	001 - PROFESSOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
383	EDNIR RONDON CAMPOS DO CARMO	RG 17028973 SSP MT 24/03/ 2003	004 - MERENDEIRA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA	530	ELIANE PONCE LEITE DA SILVA	RG 1190474-7 SSP MT 23/03/ 2019	021 - PROFESSOR PEDAGOGO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. ANTONIO M DE ALMEIDA-C. SÃO BENEDITO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO -

			E. ANTÔNIO M.DE ALMEIDA-C. SÃO BENEDITO
988	ELIANE REGINA DE ARRUDA	RG 1561651-7 SSP MT 12/11/2001	001 - PROFESSOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
1080	ELIENE RIBEIRO DE ABREU OLIVEIRA	RG 1669371 SSP PI 06/08/2018	035 - MERENDEIRA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. ALEGRE II- ASSENTAMENTO CARRIJO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. ALEGRE II- ASSENTAMENTO CARRIJO
902	ELIETE DA SILVA MINAS NOVAS CAMPOS	RG 0043468-0 SSP MT 26/03/2020	011 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. N. SRA APARECIDA - DISTRITO DO CHUMBO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. N. SRA APARECIDA - DISTRITO DO CHUMBO
955	ELIETE HUNGRIA LEITE	RG 0835570-3 SSP/MT MT 08/10/2020	037 - PROFESSOR PEDAGOGO OU NORMAL SUPERIOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VOVO TEOFILO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VOVO TEOFILO
428	ELISANGELA CLAUDIA DA SILVA	RG 09307974 SSP MT 15/04/2003	001 - PROFESSOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
811	ELISANGELA CRISTINA DA SILVA	RG 16802985 SSP MT 23/01/2003	004 - MERENDEIRA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
231	ELIVELTON FARRIA DA SILVA	RG 3002664-4 SSP MT 11/01/2016	002 - PROFESSOR EM EDUCAÇÃO ESPECIAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
282	ELIZABETE APARECIDA DA SILVA GOMES	RG 1840928-8 SSP MT 17/08/2020	039 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VOVO TEOFILO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VOVO TEOFILO
437	ELIZABETE MARIA SANTANA	RG 19719086 SSP MT 03/05/2005	004 - MERENDEIRA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
440	ELIZABETE RAMOS DA SILVA DANIEL	RG 18293620 SSP MT 09/05/2019	005 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
37	ELIZABETH DE ARRUDA E SILVA	RG 11905166 MT MT 25/02/2019	019 - SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. N. SRA APARECIDA - DISTRITO DO CHUMBO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. N. SRA APARECIDA - DISTRITO DO CHUMBO
645	ELIZABETH DOS SANTOS ARRUDA	RG 10388800 SSPMT MT 14/07/2017	001 - PROFESSOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA

1020	ELIZANIA RIBEIRO LIMA	RG 15795667 SSP MT 28/02/2002	035 - MERENDEIRA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. ALEGRE II- ASSENTAMENTO CARRIJO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. ALEGRE II- ASSENTAMENTO CARRIJO
210	ELOYNE MENDES DE OLIVEIRA	RG 28914384 MT MT 18/08/2014	004 - MERENDEIRA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
1019	ELSON AVELINO RAMOS	RG 0512021-7 SSP MT 11/09/2001	002 - PROFESSOR EM EDUCAÇÃO ESPECIAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
337	ELYDIENE SOARES LAURENTINO SILVA	RG 12479136 SÃO MT MT 22/10/2020	004 - MERENDEIRA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
821	ELZA CLAUDETE DE LIMA	RG 1001760 SSP MT 08/03/1993	019 - SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. N. SRA APARECIDA - DISTRITO DO CHUMBO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. N. SRA APARECIDA - DISTRITO DO CHUMBO
742	ELZA CREUZA DE ARRUDA FIGUEIREDO	RG 16524152 SECRETARIA DE ESTADO MT 30/07/2018	005 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
570	ELZA DE JESUS DA COSTA	RG 1478141-7 SSP MT 17/08/2020	005 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
485	ELZA ROSARIA DUARTE	RG 13062008 SSP MT 13/06/2008	002 - PROFESSOR EM EDUCAÇÃO ESPECIAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
291	ERIKA RENATA DA SILVA	RG 2421002-1 SSP MT 14/10/2009	004 - MERENDEIRA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
873	EUDÉSIO ZONOLZO	RG 05188032 SSP MT 18/01/2018	031 - PROFESSOR DE HISTÓRIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. ALEGRE II- ASSENTAMENTO CARRIJO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. ALEGRE II- ASSENTAMENTO CARRIJO
650	EUSANE SALES DUARTE	RG 2137390 SSP MT 29/01/2007	005 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
1037	EVA GERMANA DA CONCEIÇÃO	RG 891801 SSP MT MT 05/12/1990	040 - PROFESSOR PEDAGOGO OU NORMAL SUPERIOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - CENTRO M. DE EDUCAÇÃO INFANTIL SEBASTIANA GERMANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - CENTRO M. DE EDUCAÇÃO INFANTIL SEBASTIANA GERMANA
641	EVA VILMA SANTOS DE FARIA DOMINGOS	RG 1133191-7 SSP MT 19/11/2019	003 - PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA

			RIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
267	EVANDRO JOSE DA SILVA PEREIRA	RG 28902270 SSP MT 12/08/2014	007 - VIGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
675	EVANGELINA MARTINS DE ARRUDA OLIVEIRA	RG 06982484 SSP MT 10/02/2010	001 - PROFESSOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
223	EVANIL ROMANA MUNIZ	RG 6590764 MT MT 03/06/2021	005 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
162	EVELIN TAMIRES GONÇALVES	RG 16793862 SSP MT 22/01/2003	010 - PROFESSOR PEDAGOGO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. N. SRA APARECIDA - DISTRITO DO CHUMBO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. N. SRA APARECIDA - DISTRITO DO CHUMBO
1050	EVONEY FIGUEIREDO DA SILVA	RG 16914554 SSP MT 04/09/2019	006 - MOTORISTA CATEGORIA "D" - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
942	EXPEDITA JOSÉ DA SILVA	RG 17644577 SJSP MT 08/08/2003	045 - PROFESSOR PEDAGOGO OU NORMAL SUPERIOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - LARANJAL. RODEIO. PANTANALZINHO E ASSENTAMENTO AGROANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - LARANJAL. RODEIO. PANTANALZINHO E ASSENTAMENTO AGROANA
917	EZENILDE CRISTINA DA SILVA	RG 2115600-0 SECRETARIA DE SEGURA MT 14/11/2006	005 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
1146	FABIANA OLIVEIRA LOPES	RG 18964133 SSP MT 13/07/2004	012 - PROFESSOR DE LETRAS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. N. SRA APARECIDA - DISTRITO DO CHUMBO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. N. SRA APARECIDA - DISTRITO DO CHUMBO
360	FABIANA SALES SILVA	RG 24712183 SSP MT 23/04/2010	005 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
1111	FABIOLA CRISTINA CORREA DO CARMO	RG 17156823 SSP MT 25/04/2003	019 - SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. N. SRA APARECIDA - DISTRITO DO CHUMBO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. N. SRA APARECIDA - DISTRITO DO CHUMBO
1140	FABIOLA SALES DA SILVA	RG 26709929 OUTROS MT 01/03/2006	041 - PROFESSOR EM EDUCAÇÃO ESPECIAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - CENTRO M. DE EDUCAÇÃO INFANTIL SEBASTIANA GERMANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - CENTRO M. DE EDUCAÇÃO INFANTIL SEBASTIANA GERMANA

815	FERLUCI DE ARRUDA HUNGRIA LEITE	RG 30472717 SSP/MT MT 28/07/2016	005 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
77	FERNANDA ALMEIDA DE OLIVEIRA	RG 26031159 SEJUSP MT 09/08/2011	008 - NUTRICIONISTA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
401	FERNANDA STEPHENI ROSIQUE PEDERIVA	RG 2218616-6 SSP MT 13/11/2007	025 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. ANTONIO M DE ALMEIDA-C. SAO BENEDITO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. ANTONIO M DE ALMEIDA-C. SAO BENEDITO
1029	FLÁVIO APARECIDO DA COSTA ASSUMPÇÃO	RG 11860227 SSP MT 10/10/2007	014 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. N. SRA APARECIDA - DISTRITO DO CHUMBO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. N. SRA APARECIDA - DISTRITO DO CHUMBO
775	FRANCIELE JAINAINA RONDON SILVA DE ARRUDA	RG 23745509 ESTADO DE MATO GROSS MT 14/09/2015	005 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
1114	FRANCISCA GOMES DE ARRUDA	RG 0695086-8 SSP MT 30/07/2015	004 - MERENDEIRA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
55	FRANCISCA RAFAELA MIRLYS DA SILVA	RG 003154851 ITEP RN 05/03/2021	013 - PROFESSOR DE HISTÓRIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. N. SRA APARECIDA - DISTRITO DO CHUMBO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. N. SRA APARECIDA - DISTRITO DO CHUMBO
435	FRANCISCA RAMOS DE ASSIS	RG 0456426-0 SSP MT 29/10/2020	001 - PROFESSOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
564	GABRIELA DA SILVA MARQUES MENEGUSSI	RG 20494238 SSP MT 24/10/2016	001 - PROFESSOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
544	GENECI MUNIZ DOS SANTOS	RG 21512795 21512795 MT 21/03/2007	009 - DIGITADOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
1033	GENEILSON DE ARRUDA SILVA	RG 24985503 SEJSP MT 08/07/2010	007 - VIGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
776	GENESIO MENDES DA SILVA	RG 1077472 SSP MT 26/05/1994	006 - MOTORISTA CATEGORIA "D" - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
556	GENI RAMOS DOS SANTOS	RG 921573 SSP/MT MT 27/06/1991	001 - PROFESSOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
953	GENIANE DE ARRUDA RONDON	RG 22686738 SSP MT 24/03/2008	001 - PROFESSOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA

540	GEOVANA GUI- LHERMINA NAS- CIMENTO DE AL- MEIDA	RG 31176038 SSP MT 26/06/ 2017	043 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - GEN- TRO M. DE EDUCA- ÇÃO INFANTIL SE- BASTIANA GERMANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - GEN- TRO M. DE EDUCA- ÇÃO INFANTIL SE- BASTIANA GERMANA
1001	GERINA ÂNGELA DE ARRUDA SIL- VA	RG 0686544 - 5 SSP MT 15/07/ 2010	001 - PROFESSOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRE- TARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
850	GERLANDERSON PONTES DA SIL- VA	RG 1843269-7 SSP MT 16/02/ 2019	003 - PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRE- TARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
886	GILBELIS AUXILI- ADORA DORILEO	RG 13075578 SSP MT 06/06/ 1983	005 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRE- TARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
286	GILMARA ALE- XANDRA MINAS NOVAS	RG 021742091805 REPÚBLICA FE- DERATIVA MT 23/09/2013	004 - MERENDEIRA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRE- TARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
644	GILSON CÉSAR DE ARRUDA	RG 2694984-9 SSP MT 10/08/ 2012	003 - PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRE- TARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
743	GIOVANA JAMIL- LE DE ARRUDA FIGUEIREDO	RG 30770572 SECRETARIA DE ESTADO MT 20/12/2016	005 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRE- TARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
1106	GIOVANE CAR- LOS ZACARIAS COLETO	RG 14129159 SSP MT 16/08/ 1999	007 - VIGIA - SECRE- TARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SE- CRETARIA DE EDU- CAÇÃO - ÁREA URBANA
240	GISELE CAROLI- NE SOARES DA SILVA	RG 26397072 SSP MT 04/01/ 2012	005 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRE- TARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
1163	GISELE MARIA DA SILVA	RG 25043560 SSP MT 25/05/ 2015	005 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRE- TARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
242	GIULIANNO DE ARRUDA E SILVA	RG 14819082 SSP MT 27/07/ 2017	007 - VIGIA - SECRE- TARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SE- CRETARIA DE EDU- CAÇÃO - ÁREA URBANA
244	GIULLIETE AR- RUDA E SILVA	RG 17674743 SSP MT 01/05/ 1986	001 - PROFESSOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRE- TARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
822	GLEICY KELLY FERREIRA DE LI- MA	RG 17115019 SSP MT 23/04/ 2003	040 - PROFESSOR PEDAGOGO OU NOR- MAL SUPERIOR - SE- CRETARIA DE EDU- CAÇÃO - CENTRO M. DE EDUCAÇÃO IN- FANTIL SEBASTIANA GERMANA - SECRE- TARIA DE EDUCAÇÃO - CENTRO M. DE EDUCAÇÃO INFANTIL SEBASTIANA GERMA- NA

783	GONÇALINA DA SILVA LUZ	RG 12263133 12263133 MT 19/11/1996	005 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRE- TARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
655	GONÇALINA DE ARRUDA DIAS	RG 0872969-7 SSP MT 12/02/ 1997	001 - PROFESSOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRE- TARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
1130	GONÇALINA PE- DROSA DE CAM- POS	RG 13107348 SSP MT 14/04/ 1988	010 - PROFESSOR PEDAGOGO - SECRE- TARIA DE EDUCAÇÃO - E. N. SRA APARECI- DA - DISTRITO DO CHUMBO - SECRE- TARIA DE EDUCAÇÃO - E. N. SRA APARECI- DA - DISTRITO DO CHUMBO
1115	GRACIELE VER- GINIA GONÇAL- VES	RG 18587020 SSP/MT MT 29/ 06/2004	004 - MERENDEIRA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRE- TARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
899	GRACIELY RO- DRIGUES DE PÁ- DUA	RG 17474302 MT MT 10/07/ 2003	007 - VIGIA - SECRE- TARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SE- CRETARIA DE EDU- CAÇÃO - ÁREA URBANA
173	GRACILENE DOS SANTOS CON- CEIÇÃO SILVA	RG 11467720 SSP MT 15/03/ 2017	037 - PROFESSOR PEDAGOGO OU NOR- MAL SUPERIOR - SE- CRETARIA DE EDU- CAÇÃO - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VOVO TEOFILO - SE- CRETARIA DE EDU- CAÇÃO - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VOVO TEOFILO
1124	GREICE PATRI- CIA PEREIRA DA LUZ	RG 25767623 SSP MT 09/05/ 2011	005 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRE- TARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
472	HEDNA DA SILVA TRINDADE DE SOUZA	RG 34951393 SSP MT 11/03/ 2021	004 - MERENDEIRA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRE- TARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
737	HELENA BEA- TRIZ DE SOUZA E SILVA	RG 16773152 SSP MT 16/01/ 2003	005 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRE- TARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
1048	HELITON LUIZ DOMINGOS	RG 0811900-7 SSP MT 18/08/ 2014	013 - PROFESSOR DE HISTÓRIA - SECRE- TARIA DE EDUCAÇÃO - E. N. SRA APARECI- DA - DISTRITO DO CHUMBO - SECRE- TARIA DE EDUCAÇÃO - E. N. SRA APARECI- DA - DISTRITO DO CHUMBO
199	HELOISA CRISTI- NA RAMOS NU- NES RONDON	RG 2953673-1 2953673-1 MT 04/06/2021	005 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRE- TARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
59	IARA FRANCISCA DOS SANTOS OLIVEIRA	RG 1567150-0 SSP MT 12/12/ 2001	001 - PROFESSOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRE- TARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
1009	IGOR MATHEUS COSTA SILVA	RG 23855355 SSP MT 26/05/ 2009	003 - PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRE- TARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
1129	INILDA NUNES RONDON	RG 11818204 SPP MT 16/10/ 2013	001 - PROFESSOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA

			URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA				001 - PROFESSOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
290	ISAAC ARAÚJO GOMES	RG 4039521 SSDS PB 29/03/2012	033 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. ALEGRE II - ASSENTAMENTO CARRIJO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. ALEGRE II - ASSENTAMENTO CARRIJO	970	JANAÍNA OLIVEIRA DE MORAES	RG 19607717 SSP MT 17/03/2005	005 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
450	ISABELA NUNES DA SILVA	RG 29335400 SSP MT 09/02/2015	007 - VIGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA	138	JANAÍRA ALINE GONÇALVES PEREIRA	RG 20732244 SSP MT 05/05/2006	009 - DIGITADOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
550	ISABELLE MARIA DE MORAES ALMEIDA	RG 2284863-0 SSP MT 09/05/2008	010 - PROFESSOR PEDAGOGO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. N. SRA APARECIDA - DISTRITO DO CHUMBO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. N. SRA APARECIDA - DISTRITO DO CHUMBO	262	JANE RAMIRA BATISTA DA SILVA	RG 14865467 SSP MT 01/10/2015	005 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
735	IVETE GONÇALVES DUARTE RONDON	RG 10178333 SSP MT 02/02/2017	032 - PROFESSOR DE LETRAS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. ALEGRE II - ASSENTAMENTO CARRIJO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. ALEGRE II - ASSENTAMENTO CARRIJO	140	JANETE LUIZA DA SILVA	RG 22291012 SSP MT 25/01/2021	001 - PROFESSOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
539	IZABEL CRISTINA ALMEIDA DOS SANTOS	RG 09915001 SSP MT 15/08/2017	001 - PROFESSOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA	741	JANINE ROSA DA SILVA	RG 2246520-0 SSP MT 08/02/2008	042 - MERENDEIRA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - CENTRO M. DE EDUCAÇÃO INFANTIL SEBASTIANA GERMANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - CENTRO M. DE EDUCAÇÃO INFANTIL SEBASTIANA GERMANA
113	IZABEL REGINA PEREIRA SOARES	RG 14872129 SSP MT 07/03/2014	005 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA	224	JAQUELINE CARINE NOGUEIRA	RG 16746147 SSP MT 15/09/2016	001 - PROFESSOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
1158	JACINTO GONÇALVES DA SILVA	RG 08301484 SSP/MT MT 05/02/2009	007 - VIGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA	49	JAQUELINE CRISTINA DE SOUSA	RG 23740981 SSP MT 08/09/2014	006 - MOTORISTA CATEGORIA "D" - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
773	JACKSON PATRICK DE FIGUEIREDO E SILVA	RG 23581107 SEJUSP MT 12/02/2009	007 - VIGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA	1002	JEDERSON COSTA DA SILVA	RG 17974623 SSP MT 06/09/2017	006 - MOTORISTA CATEGORIA "D" - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
117	JAINE ROSA SALLES	RG 25784005 SSP MT 16/03/2021	005 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA	1	JEFERSON FIGUEIREDO DE LIMA	RG 13703722 SSP MT 15/11/2015	007 - VIGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
1159	JAIR MARCELO LACERDA DE MORAES	RG 26247739 SSP MT 26/10/2011	043 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - CENTRO M. DE EDUCAÇÃO INFANTIL SEBASTIANA GERMANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - CENTRO M. DE EDUCAÇÃO INFANTIL SEBASTIANA GERMANA	757	JEFERSON SILVA DE ALMEIDA	RG 29661200 SESP-MT MT 18/06/2015	044 - VIGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - CENTRO M. DE EDUCAÇÃO INFANTIL SEBASTIANA GERMANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - CENTRO M. DE EDUCAÇÃO INFANTIL SEBASTIANA GERMANA
171	JANAÍNA CRISTINE DA SILVA SANTOS	RG 22649786 SSP MT 13/03/2018	001 - PROFESSOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA	232	JEFFERSON SANTOS DA SILVA	RG 99001309496 SSP AL 11/10/1999	021 - PROFESSOR PEDAGOGO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. ANTONIO M DE ALMEIDA-C. SÃO BENEDITO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. ANTONIO M DE ALMEIDA-C. SÃO BENEDITO
145	JANAÍNA DE AMORIM CRUZ	RG 24056952 MT MT 12/08/2009	043 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - CENTRO M. DE EDUCAÇÃO INFANTIL SEBASTIANA GERMANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - CENTRO M. DE EDUCAÇÃO INFANTIL SEBASTIANA GERMANA	930	JÉSSICA FERNANDA NERES DE ARRUDA	RG 22950907 SSP MT 22/03/2019	005 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA

691	JESSICA GONÇALVES FONTES	RG 24458562 SSP MT 20/01/ 2010	014 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. N. SRA APARECIDA - DISTRITO DO CHUMBO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. N. SRA APARECIDA - DISTRITO DO CHUMBO	760	JOENIL SANTANA DE MORAES	RG 27730042 MATO GROSSO MT 10/06/2021	005 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
252	JÉSSICA REGINA DE OLIVEIRA	RG 23785624 SSP MT 07/11/ 2019	005 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA	848	JOILSON MARQUES DO AMARAL	RG 13965832 SSP MT 01/06/ 1999	007 - VIGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
166	JÉSSICA SEBASTIANA FIALHO CORRÊA	RG 23539461 SSP MT 20/04/ 2021	005 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA	888	JONNY NUNES	RG 1938064 SSP MT 03/12/ 2004	009 - DIGITADOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
981	JOALINE MORAES DA SILVA	RG 08340625 SSP MT 10/07/ 2019	005 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA	883	JONY LUCAS NERES RODRIGUES	RG 25780522 SSP/MT MT 11/ 03/2020	007 - VIGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
21	JOANA CARDOSO DA SILVA DE CARVALHO	RG 19250983 SEJUSP MT 27/ 10/2009	045 - PROFESSOR PEDAGOGO OU NORMAL SUPERIOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - LARANJAL, RODEIO, PANTANALZINHO E ASSENTAMENTO AGROANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - LARANJAL, RODEIO, PANTANALZINHO E ASSENTAMENTO AGROANA	535	JORGE LUIZ DE SOUZA	RG 22211837 SSP MT 26/11/ 2007	044 - VIGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - CENTRO M. DE EDUCAÇÃO INFANTIL SEBASTIANA GERMANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - CENTRO M. DE EDUCAÇÃO INFANTIL SEBASTIANA GERMANA
555	JOÃO ACÁCIO DA COSTA	RG 0570269-0 SSP/MT MT 29/ 05/2013	007 - VIGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA	1016	JORGE MENDONÇA TACEO	RG 15409724 SSP MT 28/06/ 2019	001 - PROFESSOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
403	JOÃO PAULO SILVA PEREIRA	RG 2877207 SSP DF 01/06/ 2016	002 - PROFESSOR EM EDUCAÇÃO ESPECIAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	208	JOSAN GEMA DE ASSIS	RG 10054588 SSPMT MT 12/ 12/2012	006 - MOTORISTA CATEGORIA "D" - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
652	JOAO ROBERTO PENA FOR	RG 2407620-1 SEJSP MT 18/ 08/2009	009 - DIGITADOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA	885	JOSE CATARINO DA SILVA LUZ	RG 13956817 SS MT 28/05/ 1999	007 - VIGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
1121	JOCIELI DA SILVA FIALHO	RG 18745504 SSP MT 24/05/ 2004	005 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA	796	JOSÉ DA SILVA GONÇALVES FILHO	RG 04958438 BRASILEIRO MT 05/04/1995	007 - VIGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
366	JOCIMILDO CHAVES DE SOUZA	RG 13791869 SSP MT 02/03/ 1999	020 - VIGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. N. SRA APARECIDA - DISTRITO DO CHUMBO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. N. SRA APARECIDA - DISTRITO DO CHUMBO	1084	JOSÉ DO CARMO DOS SANTOS	RG 0891804-0 SEJUSP MT 24/ 01/2011	006 - MOTORISTA CATEGORIA "D" - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
388	JOELAINÉ CARVALHO RONDON	RG 16802675 SSP MT 23/01/ 2003	001 - PROFESSOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA	812	JOSE LUIZ DE AMORIM	RG 999728 SSP MT 25/02/1993	007 - VIGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
719	JOELCIO SEBASTIÃO GOMES	RG 16595084 SJSJ MT 13/11/ 2002	006 - MOTORISTA CATEGORIA "D" - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA	875	JOSE LUIZ DE CAMPOS	RG 12607592 SSP MT MT 18/ 07/2013	006 - MOTORISTA CATEGORIA "D" - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
926	JOELMA SILVA ARAUJO DE SOUZA	RG 10476532 SEJUSP MT 11/ 05/2011	003 - PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA	771	JOSÉ MAURÍCIO DA CONCEIÇÃO NONATO	RG 0218991220025 SSP/MA MA 29/ 09/2016	007 - VIGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
				507	JOSEANE AMORIM DUARTE	RG 22952624 SECRETARIA DE SEGURANÇA MT 13/06/2006	002 - PROFESSOR EM EDUCAÇÃO ESPECIAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
				954	JOSECLEIA GONÇALINA PRADO	RG 15219151 SSP MT 26/04/ 2004	001 - PROFESSOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA

1110	JOSECLEIA SILVA MORAES	RG 25762042 SSP MT 20/04/ 2014	011 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. N. SRA APARECIDA - DISTRITO DO CHUMBO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. N. SRA APARECIDA - DISTRITO DO CHUMBO				TO DO CHUMBO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. N. SRA APARECIDA - DISTRITO DO CHUMBO
361	JOSELIA CHAVES BRANDÃO	RG 12407720 SSP MT 20/02/ 2004	010 - PROFESSOR PEDAGOGO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. N. SRA APARECIDA - DISTRITO DO CHUMBO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. N. SRA APARECIDA - DISTRITO DO CHUMBO	441	JUCILENE DO ROSÁRIO SILVA	RG 1659448 7 PUBLICO MT 07/ 06/2021	007 - VIGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
476	JOSIANE MARIA DA CUNHA CORREA	RG 18034349 SSP MT 14/03/ 2012	007 - VIGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA	819	JUCILENE LÚCIA RODRIGUES DA SILVA	RG 17350956 PUBLICO MT 11/ 06/2021	005 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
342	JOSILENE GOMES DA SILVA	RG 17227330 PUBLICO MT 06/ 06/2021	005 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA	1127	JUCILMA BEATRIZ DE ARRUDA	RG 12864382 005 MT 01/04/ 2015	005 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
504	JOSUEL GOMES DOS SANTOS SILVA	RG 24711446 UF MT 27/02/ 2019	007 - VIGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA	832	JUCIMARA DE OLIVEIRA	RG 16919394 SSP MT 25/02/ 2003	019 - SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. N. SRA APARECIDA - DISTRITO DO CHUMBO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. N. SRA APARECIDA - DISTRITO DO CHUMBO
1066	JOVELINA LORICA AMORIM DE CAMPOS	RG 23822376 SSP/MT MT 14/ 05/2009	046 - MERENDEIRA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - LARANJAL RODEIO. PANTANALZINHO E ASSENTAMENTO AGROANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - LARANJAL RODEIO. PANTANALZINHO E ASSENTAMENTO AGROANA	927	JUCINEY LUZIA DE CAMPOS	RG 18452833 SSP MT 08/03/ 2004	004 - MERENDEIRA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
1123	JOVENALHA DO NASCIMENTO LIMA PEREIRA	RG 10858288 SSP/MT MT 20/ 02/2017	007 - VIGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA	798	JULIANA AMORIM GONÇALVES	RG 16573579 SSP MT 08/11/ 2002	004 - MERENDEIRA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
897	JOZEABEL VARESSA GARCIA MORAES	RG 15349896 SSP MT 12/07/ 2001	001 - PROFESSOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA	382	JULIANA DARDQUE DE ARRUDA DIAS	RG 1334457-9 SSP MT 29/05/ 2013	012 - PROFESSOR DE LETRAS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. N. SRA APARECIDA - DISTRITO DO CHUMBO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. N. SRA APARECIDA - DISTRITO DO CHUMBO
1126	JUCELMA DE ALMEIDA E CUNHA	RG 11835419 SJIAMP MT 17/ 04/1996	014 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. N. SRA APARECIDA - DISTRITO DO CHUMBO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. N. SRA APARECIDA - DISTRITO DO CHUMBO	503	JULIANA MARIA DE ARRUDA	RG 14084546 SSP MT 19/09/ 2019	010 - PROFESSOR PEDAGOGO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. N. SRA APARECIDA - DISTRITO DO CHUMBO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. N. SRA APARECIDA - DISTRITO DO CHUMBO
793	JUCEMAR ZANO NI	RG 13701029 SSP/MT MT 31/ 05/2019	007 - VIGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA	448	JULIANA MARTINS AGUILHERA DA SILVA	RG 16490720 SSP MT 13/02/ 2020	005 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
237	JUCIANA PIRES DA SILVA	RG 1410943 3 NAO DOADOR MT 09/08/1999	009 - DIGITADOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA	518	JULIANE EDIMARA DA COSTA	RG 21650071 SSP MT 03/05/ 2007	005 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
1046	JUCILENE AQUINO DA SILVA	RG 18236910 SSP MT 30/12/ 2003	011 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. N. SRA APARECIDA - DISTRITO DO CHUMBO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. N. SRA APARECIDA - DISTRITO DO CHUMBO	866	JULIANE GONÇALVES DOS SANTOS	RG 17506182 SSP MT 16/07/ 2003	043 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - CENTRO M. DE EDUCAÇÃO INFANTIL SEBASTIANA GERMANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - CENTRO M. DE EDUCAÇÃO INFANTIL SEBASTIANA GERMANA
218	JUCILENE BATISTA ALVES	RG 14177005 SSP MT MT 08/ 09/1999	011 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. N. SRA APARECIDA - DISTRITO DO CHUMBO	412	JULIANN BENEDITO DE MORAIS RODRIGUES	RG 16050274 SSP/MT MT 06/ 06/2002	006 - MOTORISTA CATEGORIA 'D' - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE

			EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
498	JULIENE BENE-DITA APARECIDA DE ARRUDA	RG 14084783 SSP MT 15/03/2012	005 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
728	JULIENE INOCENCIA DE JESUS	RG 1822204 8 POCONÉ MT 13/06/2021	005 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
561	JULIO RAMOS DO PRADO	RG 256406 SSP MT 16/10/1979	044 - VIGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - CENTRO M. DE EDUCAÇÃO INFANTIL SEBASTIANA GERMANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - CENTRO M. DE EDUCAÇÃO INFANTIL SEBASTIANA GERMANA
39	JULYANA AREDES SILVA	RG 17970350 SSP MT 29/07/2011	003 - PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
551	JUNIS EMANUEL DA SILVA	RG 28128800 UF MT 23/09/2013	007 - VIGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
778	JUVELINA DA SILVA MORAES	RG 23134593 POCONÉ MT 12/08/2008	005 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
694	JUVENCIO JOAO DA SILVA	RG 23822899 SEJUSP MT 14/05/2009	003 - PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
362	KAOANE ALMEIDA GUIMARAES	RG 26808544 SSP MT 06/02/2020	003 - PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
807	KAREN IANA DE ARRUDA	RG 13671022 SSP MT 30/05/2008	009 - DIGITADOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
387	KARINA DE ARRUDA CABRAL	RG 13127756 SSP MT 09/08/2011	002 - PROFESSOR EM EDUCAÇÃO ESPECIAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
266	KARINA OLSON	RG 26517930 SSP MT 24/02/2012	019 - SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. N. SRA APARECIDA - DISTRITO DO CHUMBO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. N. SRA APARECIDA - DISTRITO DO CHUMBO
474	KARINA TRINDADE DE SOUZA	RG 18262090 SSP MT 30/04/2015	001 - PROFESSOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
787	KARINY THAIS MARTINS RIBEIRO DE CAMPOS	RG 31100503 SSP MT 08/10/2020	005 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
878	KAROLINNE AMANDA OLIVEIRA DOS SANTOS	RG 1825049-1 SSP MT 07/01/2004	005 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE

			EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
767	KAROLYNE DE SOUZA MACEDO	RG 24159069 SSP MT 25/09/2009	004 - MERENDEIRA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
790	KAROLYNE STEFANY CORREA RONDON	RG 22466851 SSP MT 08/02/2008	004 - MERENDEIRA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
638	KEKEN CRISTINA DA SILVA	RG 1286487-0 SSSP MT 18/11/1997	043 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - CENTRO M. DE EDUCAÇÃO INFANTIL SEBASTIANA GERMANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - CENTRO M. DE EDUCAÇÃO INFANTIL SEBASTIANA GERMANA
501	KEMILY BRUNA DA SILVA RONDON	RG 26007487 SSP MT 01/08/2011	001 - PROFESSOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
390	KEROLAINE NATHYLA RODRIGUES DE ALMEIDA	RG 25982974 SECRETARIA DE ESTADO MT 21/07/2011	005 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
8	KERONLLAY KARINE DA SILVA	RG 2521986-3 SSP MT 12/03/2019	044 - VIGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - CENTRO M. DE EDUCAÇÃO INFANTIL SEBASTIANA GERMANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - CENTRO M. DE EDUCAÇÃO INFANTIL SEBASTIANA GERMANA
664	KEVELYN GOMES DA CRUZ	RG 31162754 SESP MT 21/06/2017	005 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
977	KEYLIZANGELA CRISTINA DA SILVA	RG 25403508 SSP MT 24/11/2010	005 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
226	KLEBER ARAÚJO DA CRUZ	RG 15978192 SSP/MT MT 23/08/2018	001 - PROFESSOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
470	LAODICÉA RUZENE DA SILVA EVANGELISTA	RG 20309511 SSP MT 09/11/2005	029 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. ALEGRE II - ASSENTAMENTO CARRIJO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. ALEGRE II - ASSENTAMENTO CARRIJO
1008	LARISSA CORREA DE MELO	RG 2528879-2 SSP MT 20/01/2020	009 - DIGITADOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
417	LAURIANE DE PAULA NASCIMENTO	RG 15470679 SSP MT 03/09/2001	005 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
409	LAURIANE DENIZ DOS SANTOS	RG 22994254 SSP MT 20/07/2018	005 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA

			URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
161	LAURICE DOMINGAS DE MOURA	RG 0907364-7 SSP MT 20/06/1994	030 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. ALEGRE II - ASSENTAMENTO CARRIJO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. ALEGRE II - ASSENTAMENTO CARRIJO
563	LAURO DA SILVA ALMEIDA	RG 23551712 SSP MT 29/09/2020	007 - VIGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
410	LEANDRA DA SILVA DANIEL	RG 1500061-3 SSP MT 12/03/2019	001 - PROFESSOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
367	LEANDRO SILVA DE ARAÚJO	RG 17995850 SSP MT 23/10/2003	007 - VIGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
532	LEDIANE DO CARMO LEMES DE OLIVEIRA	RG 10547363 SECRETARIA DE ESTADO MT 23/02/2021	001 - PROFESSOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
25	LEDIANE RONI DA SILVA	RG 15611914 MT MT 04/06/2021	018 - MERENDEIRA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. N. SRA APARECIDA - DISTRITO DO CHUMBO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. N. SRA APARECIDA - DISTRITO DO CHUMBO
1065	LEIDELAURO SOARES DE ARRUDA	RG 23859750 SSP MT 27/05/2009	005 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
365	LEIDIANE APARECIDA NOGUEIRA DE SOUZA	RG 2452091-8 SSP MT 05/11/2013	019 - SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. N. SRA APARECIDA - DISTRITO DO CHUMBO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. N. SRA APARECIDA - DISTRITO DO CHUMBO
802	LEIDIANE GONÇALVES NETO	RG 2370668-6 SEJSP MT 27/03/2009	005 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
174	LEIDIANE LOPES DE CARVALHO	RG 17607698 SSP MT 11/07/2017	005 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
896	LEILA CLARA SOUZA DA SILVA	RG 10186107 SSP MT 02/08/1993	001 - PROFESSOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
68	LEONARDO GOMES DA SILVA	RG 1180256 SSP RO 30/05/2018	033 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. ALEGRE II - ASSENTAMENTO CARRIJO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. ALEGRE II - ASSENTAMENTO CARRIJO
856	LEONARDO OLIVEIRA DE SIQUEIRA	RG 18605036 SSP MT 15/04/2004	006 - MOTORISTA CATEGORIA "D" - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE

			EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
453	LEONICE CARDOSO DA SILVA	RG 1881446-8 SSP MT 04/06/2004	008 - NUTRICIONISTA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
1097	LETHYCIA DO CARMO TULIO	RG 25448056 SSP MT 10/12/2010	046 - MERENDEIRA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - LARANJAL, RODEIO, PANTANALZINHO E ASSENTAMENTO AGROANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - LARANJAL, RODEIO, PANTANALZINHO E ASSENTAMENTO AGROANA
580	LETICIA MARTINS DOS SANTOS	RG 20939981 SP MT 25/08/2006	004 - MERENDEIRA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
170	LETÍCIA RODRIGUES ELOY DIAS	RG 2921533 SSP MT 15/12/2014	015 - PROFESSOR CIÊNCIAS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. N. SRA APARECIDA - DISTRITO DO CHUMBO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. N. SRA APARECIDA - DISTRITO DO CHUMBO
122	LETICIA RONDON DOS SANTOS	RG 26507676 SSP MT 17/02/2012	005 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
53	LETICIA SANTOS DE MORAES SILVA	RG 19796439 SSP MT 21/05/2015	009 - DIGITADOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
752	LEUBIS MARIA DE CAMPOS RODRIGUES	RG 08837813 SSP MT 06/11/2012	010 - PROFESSOR PEDAGOGO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. N. SRA APARECIDA - DISTRITO DO CHUMBO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. N. SRA APARECIDA - DISTRITO DO CHUMBO
1136	LIBIA CAROLAYNE CUNHA DE OLIVEIRA	RG 28976533 SSP-MT MT 15/06/2021	038 - MERENDEIRA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VOVO TEOFILO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VOVO TEOFILO
1071	LIDIA GONÇALVES DA SILVA	RG 25623095 SSP RO 06/06/2012	004 - MERENDEIRA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
536	LIDIANNE MARIA PIRES DO PRADO	RG 18237053 SECRETARIA DE ESTADO MT 23/02/2021	005 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
1027	LIGIA BANDEIRA	RG 32794606 SECRETARIA DE SEGURA MT 12/12/2018	004 - MERENDEIRA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
87	LILIANA AMORIM DA COSTA	RG 29427924 SSP MT 17/03/2015	009 - DIGITADOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
459	LILUM ANA DE SOUZA	RG 475006 SSP MT 21/09/1983	007 - VIGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA

212	LOSANGELA FIALHO DE ARRUDA	RG 15644626 SSP/MT MT 12/ 04/2021	005 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA				URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
1074	LUANA DE ALMEIDA DA SILVA	RG 2795269-0 MT MT 15/06/ 2021	046 - MERENDEIRA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - LARANJAL. RODEIO. PANTANALZINHO E ASSENTAMENTO AGROANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - LARANJAL. RODEIO. PANTANALZINHO E ASSENTAMENTO AGROANA	906	LUCINEI DA SILVA	RG 20939493 SSP-MT MT 25/ 08/2006	007 - VIGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
104	LUANA LUTIMARA DE OLIVEIRA	RG 32140134 SSP MT 14/05/ 2018	005 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA	948	LUCINEI NUNES DA SILVA	RG 13805096 SSP/MT MT 22/ 09/2010	004 - MERENDEIRA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
1064	LUCAS EMANUEL MORIGI	RG 1961152-8 SSP MT 10/05/ 2021	007 - VIGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA	905	LUCINEIA CRISTINA DE ARRUDA MENDES	RG 13701886 SSP MT 04/01/ 1999	004 - MERENDEIRA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
998	LUCAS GABRIEL CUNHA GODINHO DA SILVEIRA	RG 22950818 SSP MT 13/06/ 2008	007 - VIGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA	1117	LUCINEIA MARIA DA SILVA	RG 1828090-0 SSP/MT MT 16/ 01/2004	044 - VIGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - CENTRO M. DE EDUCAÇÃO INFANTIL SEBASTIANA GERMANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - CENTRO M. DE EDUCAÇÃO INFANTIL SEBASTIANA GERMANA
827	LUCIANA BENEDITA DA SILVA RODRIGUES	RG 1369530-4 SSP MT 20/09/ 2013	001 - PROFESSOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA	358	LUCINETE DA SILVA	RG 200805281 SESP RJ RJ 04/ 01/2000	001 - PROFESSOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
292	LUCIANA MIGUELLINA DE ARRUDA	RG 2164873-5 ESTADO DE MATO GROSS MT 03/05/2007	004 - MERENDEIRA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA	1017	LUCINETH SOARES DA SILVA RAMOS	RG 0375023-0 SSP MT 14/07/ 1997	002 - PROFESSOR EM EDUCAÇÃO ESPECIAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
936	LUCIANO ROBERTO DIAS RONDON	RG 13933981 SSP MT 18/05/ 1999	003 - PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA	862	LUIS ANTONIO MARTINHO DOS SANTOS	RG 1204105-0 SSP MT 21/07/ 2003	007 - VIGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
993	LUCIANO RONDON DE ARRUDA	RG 802451 SE- CRETARIA DE SEGURA MT 28/ 01/1989	007 - VIGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA	399	LUIS FERNANDO DUTRA DE CARVALHO	RG 70401851 SSP PR 24/02/ 1994	013 - PROFESSOR DE HISTORIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. N. SRA APARECIDA - DISTRITO DO CHUMBO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. N. SRA APARECIDA - DISTRITO DO CHUMBO
425	LUCILENE MARIA DE SOUZA	RG 18143113 SSP MT 05/12/ 2003	005 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA	371	LUZINETE MARIA DE ALMEIDA	RG 22945660 SSP MT 12/06/ 2008	046 - MERENDEIRA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - LARANJAL. RODEIO. PANTANALZINHO E ASSENTAMENTO AGROANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - LARANJAL. RODEIO. PANTANALZINHO E ASSENTAMENTO AGROANA
375	LUCIMARA DE ARRUDA MENDES	RG 14644592 SSP/MT MT 05/ 06/2000	009 - DIGITADOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA	238	LUZINETE MARIA MAGALHAES	RG 11904402 REPUBLICA FE- DERATIVA MT 27/10/2011	001 - PROFESSOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
557	LUCIMARA THAIS DE SOUZA VILDRAGO	RG 19263937 SSP MT MT 16/ 12/2013	002 - PROFESSOR EM EDUCAÇÃO ESPECIAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1104	MANOEL ALVARO DE SOUZA	RG 23222689 SSP MT 17/09/ 2008	007 - VIGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
364	LUCIMEIRE DA SILVA	RG 10194231 SSPMT MT 12/ 04/2013	001 - PROFESSOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA	11	MARA DOS SANTOS DO NASCIMENTO	RG 28810759 ESTADO DE MATO GROSS MT 14/07/2014	009 - DIGITADOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
46	LUCINAIRA RIBEIRO DO NASCIMENTO	RG 30320720 INSTITUTO DE IDENTIF MT 10/ 05/2016	005 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA	1030	MARA LÚCIA DIAS DA CRUZ	RG 08026424 SSP/MT MT 11/ 02/2020	001 - PROFESSOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
715	LUCINEIA MARIA DE AMORIM	RG 17465729 SECRETARIA DE SEGURA MT 09/07/2003	005 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA	347	MARACELLE NEVES DE ARRUDA	RG 2471191-8 SJS MT 23/04/ 2010	005 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA

			URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
810	MARCELO APARECIDO TORO	RG 1878415 SSP MT 28/05/2004	007 - VIGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
235	MARCELO DA CRUZ RODRIGUES	RG 14581515 SSP MT 15/12/2008	007 - VIGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
823	MARCELO DE ALMEIDA E SILVA	RG 16049691 SSP MT 06/06/2002	007 - VIGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
537	MARCIA CRISTINA FUJIMURA	RG 10677291 SSP MT 07/04/1994	005 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
879	MÁRCIA LÚCIA DA SILVA	RG 11182938 SJ MT 15/02/1995	001 - PROFESSOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
348	MARCIA MARIA DE ARRUDA CONCEICAO	RG 1097530-6 SSP MT 21/09/1994	007 - VIGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
1045	MARCIA RODRIGUES DE SOUZA	RG 08104778 SSP MT 24/03/2014	032 - PROFESSOR DE LETRAS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. ALEGRE II - ASSENTAMENTO CARRIJO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. ALEGRE II - ASSENTAMENTO CARRIJO
995	MARCIANO GONCALVES DE SOUZA	RG 300486 SSP/ MT MT 13/06/1980	006 - MOTORISTA CATEGORIA "D" - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
629	MARCILIA LINA DA SILVA	RG 16333284 SSP MT 26/09/2018	001 - PROFESSOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
1034	MARCIO AUGUSTO DE SOUZA	RG 25912186 SSP MT 23/01/2020	007 - VIGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
947	MARCIO DA SILVA VIANA	RG 12975940 SESP MT 27/11/2013	007 - VIGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
259	MARCOS ROBERTO DA SILVA	RG 22723854 SSP MT 31/03/2008	005 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
986	MARGARETE RODRIGUES DE PAULA BARROS	RG 17527759 21072008 MT 14/06/2021	046 - MERENDEIRA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - LARANJAL RODEIO E ASSENTAMENTO AGROANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - LARANJAL RODEIO E ASSENTAMENTO AGROANA
455	MARIA APARECIDA DA SILVA TRINDADE BARBOSA	RG 28956230 SSP MT 27/03/1961	004 - MERENDEIRA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA

797	MARIA AUXILIADORA DA SILVA	RG 08830266 SSP MT 11/09/1996	004 - MERENDEIRA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
446	MARIA BENEDITA DE ARRUDA	RG 239416 SSP MT 24/07/1979	004 - MERENDEIRA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
908	MARIA BERENICE DA SILVA	RG 11905204 SSP MT 23/05/1996	010 - PROFESSOR PEDAGOGO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. N. SRA APARECIDA - DISTRITO DO CHUMBO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. N. SRA APARECIDA - DISTRITO DO CHUMBO
660	MARIA CLEIDE DA SILVA FERREIRA	RG 2002001099579 INSTITUTO DE IDENTIF AL 14/12/2016	004 - MERENDEIRA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
907	MARIA CONCEICAO DE CAMPOS SILVA	RG 07861729 SSP MT 02/09/2004	010 - PROFESSOR PEDAGOGO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. N. SRA APARECIDA - DISTRITO DO CHUMBO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. N. SRA APARECIDA - DISTRITO DO CHUMBO
831	MARIA CRISTINA DE SALES SANTOS	RG 08026157 SSP MT 12/12/2001	004 - MERENDEIRA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
909	MARIA DAS DORES DE ARRUDA FIALHO	RG 07232080 SSP MT 20/05/2004	018 - MERENDEIRA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. N. SRA APARECIDA - DISTRITO DO CHUMBO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. N. SRA APARECIDA - DISTRITO DO CHUMBO
590	MARIA DE FATIMA GONZAGA DA SILVA	RG 05856132 SSP MT 07/12/2005	004 - MERENDEIRA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
48	MARIA DE JESUS SOUZA	RG 10136339 SSPMG MG 08/07/1993	029 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. ALEGRE II - ASSENTAMENTO CARRIJO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. ALEGRE II - ASSENTAMENTO CARRIJO
377	MARIA FATIMA DA SILVA	RG 15173941 SSP MT 26/06/2017	001 - PROFESSOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
983	MARIA FRANCISCA MACIEL DOS SANTOS	RG 13935542 SSP MT 19/05/1999	009 - DIGITADOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
253	MARIA GONÇALINA DA SILVA ROSA	RG 11526165 11526165 MT 27/09/1995	005 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
934	MARIA HELENA CENTURIÃO	RG 07281145 SSP MT 12/12/2018	001 - PROFESSOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
746	MARIA HELENA ROSA GALVÃO SILVA	RG 786261 SSP MT 05/08/2016	001 - PROFESSOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA

			URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA				019 - SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. N. SRA APARECIDA - DISTRITO DO CHUMBO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. N. SRA APARECIDA - DISTRITO DO CHUMBO
891	MARIA JOSÉ RODRIGUES DE PAULA	RG 769635 SSP MT 12/09/1988	028 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. ANTONIO M DE ALMEIDA-C. SÃO BENEDITO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. ANTONIO M DE ALMEIDA-C. SÃO BENEDITO	1150	MARILUCE DE ARRUDA FIALHO	RG 966578 SSP MT 08/07/1992	
432	MARIA JUDITH GONÇALVES	RG 00657646 SSP MT 28/05/2019	001 - PROFESSOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA	144	MARILUCE MENDES DE ALMEIDA	RG 10557253 SEJUSP MT 11/05/2011	001 - PROFESSOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
1142	MARIA LÚCIA ALVES GOMES	RG 10140913 SSP MT 09/07/1993	046 - MERENDEIRA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - LARANJAL RODEIO. PANTANALZINHO E ASSENTAMENTO AGROANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - LARANJAL RODEIO. PANTANALZINHO E ASSENTAMENTO AGROANA	701	MARINETE RODRIGUES DAS NEVES	RG 22592954 SSP MT 18/12/2014	004 - MERENDEIRA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
499	MARIA LUCIANA LEAL CAMILO	RG 03957226220100 SSP MA 07/05/2010	025 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. ANTONIO M DE ALMEIDA-C. SÃO BENEDITO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. ANTONIO M DE ALMEIDA-C. SÃO BENEDITO	833	MARINIUZA DE SOUZA CAMARGO GONÇALVES	RG 14820501 SESP MT 21/07/2014	005 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
729	MARIA MARCILEIDE VENTURA GOMES	RG 12865699 SSP MT 29/10/2018	005 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA	200	MARINIZE LUZIANERES DE ARRUDA	RG 16720679 SSP MT 28/08/2020	005 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
514	MARIA PAES DE ROMA	RG 04216857 SESP MT 05/03/2018	004 - MERENDEIRA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA	857	MARIONICE ROSÁRIA DA CRUZ	RG 0882974-8 SSP MT 28/05/2013	005 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
1031	MARIA ROSANE DE ARRUDA	RG 05646987 SSP MT 19/01/2007	001 - PROFESSOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA	573	MARIZA DE CAMPOS CURADO	RG 1845004-0 SSP MT 08/03/2004	037 - PROFESSOR PEDAGOGO OU NORMAL SUPERIOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VOVO TEOFILO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VOVO TEOFILO
142	MARIA VIRGINIA DE SALES	RG 06328016 SSP MT 17/08/2020	037 - PROFESSOR PEDAGOGO OU NORMAL SUPERIOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VOVO TEOFILO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VOVO TEOFILO	153	MARIZE DUARTE DA CRUZ	RG 13958127 SSP MT 27/12/2017	004 - MERENDEIRA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
781	MARIANA DE ALMEIDA	RG 226342463 SSP MT 19/03/2010	018 - MERENDEIRA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. N. SRA APARECIDA - DISTRITO DO CHUMBO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. N. SRA APARECIDA - DISTRITO DO CHUMBO	939	MARLI TEIXEIRA DOS SANTOS	RG 1510912 7 PONTES E LA-CERDA MT 20/02/2001	005 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
855	MARILEIDE PEREIRA DA ANUNCIACÃO FERREIRA	RG 33160848 SSP MT 14/03/2019	005 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA	1040	MARLY APARECIDA RIBEIRO DA CRUZ	RG 14131650 SSP MT 16/08/1999	035 - MERENDEIRA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. ALEGRE II-ASSENTAMENTO CARRIJO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. ALEGRE II-ASSENTAMENTO CARRIJO
582	MARILENE LUZIA PINTO DE CARVALHO	RG 1168063-6 SSP MT 28/01/2019	013 - PROFESSOR DE HISTÓRIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. N. SRA APARECIDA - DISTRITO DO CHUMBO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. N. SRA APARECIDA - DISTRITO DO CHUMBO	586	MARTA JACOB DOS SANTOS	RG 26707808 SECRETARIA DE ESTADO MT 11/08/2010	039 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VOVO TEOFILO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VOVO TEOFILO
				1113	MARTINHA MARQUES DE OLIVEIRA	RG 11833750 SSP/MT MT 05/11/2019	042 - MERENDEIRA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - CENTRO M. DE EDUCAÇÃO INFANTIL SEBASTIANA GERMANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - CENTRO M. DE EDUCAÇÃO INFANTIL SEBASTIANA GERMANA

289	MARTINHA RABELO DA SILVA	RG 594553301-72 SSP MT 30/11/2020	005 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
294	MATHEUS ESPANHOLA BALANAROLHO	RG 401756312 SSP SP 26/06/2006	015 - PROFESSOR CIÊNCIAS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. N. SRA APARECIDA - DISTRITO DO CHUMBO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. N. SRA APARECIDA - DISTRITO DO CHUMBO
19	MAURA FLÁVIA DE ALMEIDA LOBO	RG 13493558 SSP MT 12/03/2019	001 - PROFESSOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
95	MAURO JOSE DOS SANTOS JUNIOR	RG 24684694 SSP MT 15/04/2010	044 - VIGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - CENTRO M. DE EDUCAÇÃO INFANTIL SEBASTIANA GERMANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - CENTRO M. DE EDUCAÇÃO INFANTIL SEBASTIANA GERMANA
754	MAYARA BECKER	RG 21307296 SSP MT 29/12/2006	009 - DIGITADOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
533	MAYARA SANTOS VILAS FERREIRA	RG 26046440 SSP MT 15/08/2011	005 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
681	MAYARA THALIA MARTINS DA SILVA	RG 26700220 SSP MT 09/05/2012	019 - SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. N. SRA APARECIDA - DISTRITO DO CHUMBO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. N. SRA APARECIDA - DISTRITO DO CHUMBO
826	MEIRE MÁRCIA DA SILVA SANTOS	RG 17233593 SSP MT 20/05/2003	004 - MERENDEIRA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
594	MEIRE MARTINS DA SILVA	RG 14962950 SSP MT 04/03/2010	007 - VIGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
183	MENNIKY RAFAELY ALMEIDA SILVA	RG 2779530-6 SSP MT 15/05/2013	009 - DIGITADOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
107	MEUVIS CONCEIÇÃO DA SILVA	RG 12865435 SSP MT 05/02/1974	038 - MERENDEIRA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VOVO TEOFILO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VOVO TEOFILO
589	MICHELE DOS SANTOS FERREIRA	RG 22464310 SSP MT 08/02/2008	009 - DIGITADOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
353	MICHELE FRANCISCA DA SILVA	RG 22014390 SSP MT 02/09/2020	008 - NUTRICIONISTA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
964	MICHELE PEREIRA DA SILVA	RG 26961067 SSP MT 15/08/2012	005 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE

			EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
782	MILEIDE DOS SANTOS OLIVEIRA	RG 169608-4 SSP MT 10/03/2003	005 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
6	MIRELLE MARIA DE SOUZA	RG 22458727 SSP MT 26/10/2018	009 - DIGITADOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
184	MIREYA CRISTINA GONÇALVES PEREIRA	RG 28131550 SSP MT 24/09/2013	043 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - CENTRO M. DE EDUCAÇÃO INFANTIL SEBASTIANA GERMANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - CENTRO M. DE EDUCAÇÃO INFANTIL SEBASTIANA GERMANA
283	MIRIAM NATALIE SILVA DA COSTA	RG 1547051 2 SSP MT 03/09/2021	005 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
131	MISLAINE JOICE DA COSTA SILVA	RG 28979370 SSP MT 05/09/2014	009 - DIGITADOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
579	MOACIRA MENDES DE OLIVEIRA RONDON	RG 726869-6 SSP MT 26/12/2017	001 - PROFESSOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
1011	MONICA CRISTINA DA SILVA PEREIRA	RG 10114432 SSP MT 26/06/1993	005 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
205	MONIKE DE SÁ LIMA	RG 1657840085 SSP BA 14/06/2011	010 - PROFESSOR PEDAGOGO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. N. SRA APARECIDA - DISTRITO DO CHUMBO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. N. SRA APARECIDA - DISTRITO DO CHUMBO
723	NAEZIO ALVES DOS SANTOS	RG 11150335 SSP MT 25/07/2013	006 - MOTORISTA CATEGORIA "D" - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
359	NAIARA DA SILVA PRADO DE SOUZA	RG 17902274 SSP MT 21/09/2017	001 - PROFESSOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
324	NATANAEL JESUS COSTA E SILVA	RG 29876737 SSP MT 28/09/2015	007 - VIGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
658	NATANNA JERUZA DA SILVA OLIVEIRA	RG 21817324 SSP MT 05/07/2007	040 - PROFESSOR PEDAGOGO OU NORMAL SUPERIOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - CENTRO M. DE EDUCAÇÃO INFANTIL SEBASTIANA GERMANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - CENTRO M. DE EDUCAÇÃO INFANTIL SEBASTIANA GERMANA

553	NATHALY MARIA SILVA SANTOS	RG 24436437 SSP/MT MT 11/01/2010	001 - PROFESSOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
933	NATIELE DE JESUS FREITAS	RG 21602140 SSP MT 18/04/2007	001 - PROFESSOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
398	NAYANNE FERNANDA MORAES SALLES	RG 14803291 SSP MT 14/10/2016	001 - PROFESSOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
159	NEIA MARIA MARTINS	RG 07529902 SSP MT 29/10/2020	001 - PROFESSOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
791	NEIDE DE GODOY GAMA	RG 08623163 SSP MT 25/03/2008	029 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. ALEGRE II - ASSENTAMENTO CARRIJO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. ALEGRE II - ASSENTAMENTO CARRIJO
1118	NEIDE LAUDELINO DA SILVA	RG 05765994 SSP MT 31/08/1999	010 - PROFESSOR PEDAGOGO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. N. SRA APARECIDA - DISTRITO DO CHUMBO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. N. SRA APARECIDA - DISTRITO DO CHUMBO
457	NEIVA HELENA DE ARRUDA	RG 07750943 SSP MT 11/05/2011	005 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
559	NEUZA VANIR DA SILVA	RG 994347 SSP MT 21/01/1993	005 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
378	NEUZETE JESUS RIBEIRO DE MORAES	RG 1946014-7 SSP MT 14/01/2005	001 - PROFESSOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
1026	NICOLAU FELIX SOUSA DE ARAUJO	RG 901304 SSP MT 01/02/1991	003 - PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
898	NIRDA ROSA DE OLIVEIRA	RG 11526360 SJIIDAMP MT 27/09/1995	010 - PROFESSOR PEDAGOGO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. N. SRA APARECIDA - DISTRITO DO CHUMBO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. N. SRA APARECIDA - DISTRITO DO CHUMBO
308	NISTRON SOUSA DE OLIVEIRA	RG 15248283 SSP AM 09/10/1997	034 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. ALEGRE II - ASSENTAMENTO CARRIJO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. ALEGRE II - ASSENTAMENTO CARRIJO
772	ODELMA VICENCIA FELIX ROMERO	RG 17901863 SSP MT 01/10/2003	001 - PROFESSOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA

577	ONEIDE CARMEN DE CARVALHO	RG 1239133-6 SSP MT 30/11/2012	003 - PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
1103	ONEIDE MIRANDA BARBOSA	RG 5503285 POLICIA CIVIL PA 14/02/2014	037 - PROFESSOR PEDAGOGO OU NORMAL SUPERIOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VOVO TEOFILO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VOVO TEOFILO
844	ONILVA MARCELINA DE CAMPOS	RG 18676952 SSP MT 06/05/2004	020 - VIGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. N. SRA APARECIDA - DISTRITO DO CHUMBO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. N. SRA APARECIDA - DISTRITO DO CHUMBO
9	OZIREZ SANTOS DA SILVA	RG 1715118 SSP MT 24/11/2010	007 - VIGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
393	PAMINONDAS VINICIUS SILVA RAMOS	RG 23519223 SEJUSP-MT MT 06/03/2009	003 - PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
449	PATRICIA PAULA DE SOUZA	RG 23440503 SSP MT 09/12/2008	003 - PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
922	PAULO HENRIQUE GONÇALVES PRADO	RG 2693057 SSP DF 25/04/2018	009 - DIGITADOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
777	PAULO JOSE DOS SANTOS	RG 97494 SSP RO 02/08/1978	006 - MOTORISTA CATEGORIA "D" - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
35	PEDRO LUIS PEREIRA MOREIRA	RG 12847437 SSP MT 10/11/1996	044 - VIGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - CENTRO M. DE EDUCAÇÃO INFANTIL SEBASTIANA GERMANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - CENTRO M. DE EDUCAÇÃO INFANTIL SEBASTIANA GERMANA
1134	PEDRO RONEI MARTINS JUNIOR	RG 24227498 SJP MT 19/10/2009	005 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
214	PRISCILA GERTRUDES DE ARRUDA	RG 25163140 SECRETARIA DE ESTADO MT 03/05/2016	004 - MERENDEIRA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
105	PRONOTELES MONGE DOS SANTOS JUNIOR	RG 21602930 SSP MT 18/04/2007	006 - MOTORISTA CATEGORIA "D" - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
256	QUIRINA FRANCISCA DA SILVA	RG 13700944 REPUBLICA FEDERATIVA MT 04/01/1999	021 - PROFESSOR PEDAGOGO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. ANTONIO M DE ALMEIDA-C. SÃO BENEDITO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO -

			E. ANTÔNIO M DE ALMEIDA-C. SÃO BENEDITO				RIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
1145	RAFAELA CRISTINA ALVES PEREIRA	RG 27278379 OUTROS MT 22/11/2012	005 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA	687	RENATA GONCALINA PRADO E SILVA	RG 1261226-0 SSP MT 25/06/1997	001 - PROFESSOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
1076	RAFAELA FATIMA SOARES DA SILVA	RG 11315725 SSP MT 19/09/2019	Q15 - PROFESSOR CIÊNCIAS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. N. SRA APARECIDA - DISTRITO DO CHUMBO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. N. SRA APARECIDA - DISTRITO DO CHUMBO	606	RICARDO DE CAMPOS RODRIGUES	RG 18745407 SSP MT 24/05/2004	003 - PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
419	RAINERO YSMIDA CRUZ	RG 7781040 SSP PA 07/10/2013	033 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. ALEGRE II - ASSENTAMENTO CARRIJO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. ALEGRE II - ASSENTAMENTO CARRIJO	528	RITA BENEDITA MARQUES	RG 12864510 SSP MT 08/12/2010	004 - MERENDEIRA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
44	RANIELE FERREIRA DA SILVA	RG 19753004 SSP MT 12/05/2005	004 - MERENDEIRA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA	863	ROBERTA CRISTINA PEREIRA DA SILVA	RG 17846852 SSP MT 26/06/2017	005 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
900	RANIÉLE GONÇALVES NETO	RG 23890827 SSP MT 05/06/2009	008 - NUTRICIONISTA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA	47	ROBERTO NUNES RONDON	RG 06951040 SSP MT 03/07/2004	007 - VIGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
186	RAQUEL APARECIDA NEVES DO AMARAL	RG 25042882 SESP-MT MT 22/08/2014	009 - DIGITADOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA	495	RODRIGO ACENDINO PEREIRA LEITE	RG 17029457 MT MT 24/03/2003	007 - VIGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
1052	RAQUEL CONCEICAO CORREA DA COSTA	RG 03463559 SSPMT MT 02/02/1988	021 - PROFESSOR PEDAGOGO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. ANTÔNIO M DE ALMEIDA-C. SÃO BENEDITO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. ANTÔNIO M DE ALMEIDA-C. SÃO BENEDITO	287	RONAIR LEITE DE ARRUDA	RG 1653152-3 SSP MT 31/10/2002	007 - VIGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
430	RAUANI SILVA DOS SANTOS	RG 8913682 SSP PA 14/08/2018	036 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. ALEGRE II - ASSENTAMENTO CARRIJO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. ALEGRE II - ASSENTAMENTO CARRIJO	1072	RONALDO JOSE DA SILVA	RG 18793096 SSP-MT MT 31/05/2004	007 - VIGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
529	RAUL COSTA MARQUES	RG 15991741 SSP MT 13/05/2002	009 - DIGITADOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA	919	RONEI ARRUDA DOS SANTOS	RG 16379551 SSP MT 15/03/2012	005 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
614	REGIANA MARIA DE ARRUDA SANTOS	RG 1253011-5 SSP MT 08/05/1997	001 - PROFESSOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA	467	ROSA FERREIRA DA SILVA	RG 981953 SSP MT 20/10/1992	004 - MERENDEIRA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
990	REGINA GONCALINA DE FREITAS	RG 13172646 SSP MT 07/01/2021	004 - MERENDEIRA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA	394	ROSA GONÇALINA DE ANUNCIACAO	RG 16802071 SECRETARIA DE SEGURA MT 23/01/2003	005 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
591	REGINA MARQUES DUARTE	RG 2521029-SSP MT 14/09/2010	005 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA	945	ROSA JOSE DA SILVA	RG 639546 SSP MT 12/09/1986	046 - MERENDEIRA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - LARANJAL, RODEIO, PANTANALZINHO E ASSENTAMENTO AGROANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - LARANJAL, RODEIO, PANTANALZINHO E ASSENTAMENTO AGROANA
800	REGINALDO JOSE GUIMARAES	RG 0092504-7 SSP MT 15/08/2019	001 - PROFESSOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA	254	ROSA TELMA DE ALMEIDA	RG 10095748 NENHUM MT 05/06/2021	027 - MERENDEIRA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. ANTÔNIO M DE ALMEIDA-C. SÃO BENEDITO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. ANTÔNIO M DE ALMEIDA-C. SÃO BENEDITO
				734	ROSALINO MARCELO BENEDITO ARRUDA	RG 11349220 SSP MT 19/06/1995	005 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA

			RIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA				
63	ROSANA ANDREIA DA SILVA ROCHA	RG 22661344 SSP MT 17/03/2008	001 - PROFESSOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA	739	ROSELAINE PIRES DA SILVA MENDES.	RG 11850361 SSP MT 26/04/1996	005 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
175	ROSANA ARRUDA DE SOUZA	RG 18132979 SSP MT 03/12/2003	012 - PROFESSOR DE LETRAS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. N. SRA APARECIDA - DISTRITO DO CHUMBO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. N. SRA APARECIDA - DISTRITO DO CHUMBO	84	ROSELENA OLIVEIRA PINHO	RG 14859700 SSP MS 20/09/2000	018 - MERENDEIRA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. N. SRA APARECIDA - DISTRITO DO CHUMBO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. N. SRA APARECIDA - DISTRITO DO CHUMBO
102	ROSANA DA SILVA PEREIRA	RG 25778951 SSP MT 03/10/2012	010 - PROFESSOR PEDAGOGO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. N. SRA APARECIDA - DISTRITO DO CHUMBO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. N. SRA APARECIDA - DISTRITO DO CHUMBO	82	ROSELI DE ARRUDA	RG 12868400 SSP MT 20/11/1997	005 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
560	ROSANA LEITE DA COSTA	RG 834842 SSP MT 21/02/1998	012 - PROFESSOR DE LETRAS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. N. SRA APARECIDA - DISTRITO DO CHUMBO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. N. SRA APARECIDA - DISTRITO DO CHUMBO	515	ROSEMEIRY BOAVENTURA SILVA	RG 18505775 SSP MT 19/03/2004	004 - MERENDEIRA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
683	ROSANE ISABEL SILVA	RG 11904712 SJ MT 22/05/1996	018 - MERENDEIRA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. N. SRA APARECIDA - DISTRITO DO CHUMBO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. N. SRA APARECIDA - DISTRITO DO CHUMBO	779	ROSENIL DOS SANTOS HURTADO	RG 992442 SSP MT 08/01/1993	029 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. ALEGRE II - ASSENTAMENTO CARRIJO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. ALEGRE II - ASSENTAMENTO CARRIJO
583	ROSANE SEBASTIANA DE ALMEIDA	RG 14892952 SECRETARIA DE SEGURA MT 17/10/2000	021 - PROFESSOR PEDAGOGO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. ANTONIO M DE ALMEIDA-C. SÃO BENEDITO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. ANTONIO M DE ALMEIDA-C. SÃO BENEDITO	527	ROSENIL SANTOS XAVIER DE ARRUDA	RG 13964500 SSP MT 01/06/1999	010 - PROFESSOR PEDAGOGO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. N. SRA APARECIDA - DISTRITO DO CHUMBO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. N. SRA APARECIDA - DISTRITO DO CHUMBO
61	ROSÂNGELA MARIA PEREIRA	RG 1611615-1 SSP MT 02/07/2002	039 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VOVO TEOFILO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VOVO TEOFILO	915	ROSENILDA FATIMA DE OLIVEIRA	RG 12754978 SSP MT 30/09/1997	010 - PROFESSOR PEDAGOGO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. N. SRA APARECIDA - DISTRITO DO CHUMBO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. N. SRA APARECIDA - DISTRITO DO CHUMBO
176	ROSANGELA MARQUES DE MORAES	RG 1482047 SSP MT 11/09/2000	004 - MERENDEIRA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA	841	ROSIANE GONÇALVES DUARTE	RG 23744570 SSP MT 15/04/2009	036 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. ALEGRE II - ASSENTAMENTO CARRIJO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. ALEGRE II - ASSENTAMENTO CARRIJO
567	ROSARIA LUZIA DA SILVA	RG 19461291 SSP MT 18/03/2005	010 - PROFESSOR PEDAGOGO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. N. SRA APARECIDA - DISTRITO DO CHUMBO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. N. SRA APARECIDA - DISTRITO DO CHUMBO	1085	ROSICLEA FERNANDES	RG 2016967 SESP MT 27/09/2018	007 - VIGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
1004	ROSE MARIA DA SILVA AMORIM	RG 1239378 9 SSP MT 18/02/1997	001 - PROFESSOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA	255	ROSICLEIA ALMEIDA DE PAULA	RG 27952711 NENHUM MT 05/06/2021	028 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. ANTONIO M DE ALMEIDA-C. SÃO BENEDITO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. ANTONIO M DE ALMEIDA-C. SÃO BENEDITO
768	ROSELAINE ESCOLASTICA PEREIRA DA SILVA	RG 2519621 SSP MT 13/02/2006	007 - VIGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA	656	ROSICLEIA MONTE PINHEIRO DA SILVA	RG 19628463 SSP-MT MT 29/10/2015	014 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. N. SRA APARECIDA - DISTRITO DO CHUMBO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. N. SRA APARECIDA - DISTRITO DO CHUMBO

901	ROSIELE GONÇALVES NETO	RG 23557974 MT 05/02/2009	028 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. ANTONIO M DE ALMEIDA-C. SÃO BENEDITO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. ANTONIO M DE ALMEIDA-C. SÃO BENEDITO				FILA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VOVO TEOFILA
313	ROSIELY MARIA DOS SANTOS MAGALHAES	RG 24985864 POCONÉ MT 08/07/2010	028 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. ANTONIO M DE ALMEIDA-C. SÃO BENEDITO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. ANTONIO M DE ALMEIDA-C. SÃO BENEDITO				001 - PROFESSOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
306	ROSILENE DA SILVA GONÇALVES SANTOS	RG 12439657 SSP MT 05/07/2010	021 - PROFESSOR PEDAGOGO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. ANTONIO M DE ALMEIDA-C. SÃO BENEDITO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. ANTONIO M DE ALMEIDA-C. SÃO BENEDITO				036 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. ALEGRE II-ASSENTAMENTO CARRIJO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. ALEGRE II-ASSENTAMENTO CARRIJO
41	ROSILENE LUZIA NUNES DO CARMO	RG 10302263 SJ MT 05/10/1993	007 - VIGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA				029 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. ALEGRE II-ASSENTAMENTO CARRIJO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. ALEGRE II-ASSENTAMENTO CARRIJO
341	ROSILENE OLIVEIRA MACHADO DOS SANTOS	RG 17735165 002 MT 28/08/2003	046 - MERENDEIRA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - LARANJAL, RODEIO, PANTANALZINHO E ASSENTAMENTO AGROANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - LARANJAL, RODEIO, PANTANALZINHO E ASSENTAMENTO AGROANA				014 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. N. SRA APARECIDA - DISTRITO DO CHUMBO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. N. SRA APARECIDA - DISTRITO DO CHUMBO
584	ROSILMA FATIMA CAMPOS PROENÇA	RG 23487852 MT MT 05/01/2009	005 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA				009 - DIGITADOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
816	ROSIMARA GONÇALVES DUARTE	RG 25113160 SSP/MT MT 12/08/2010	029 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. ALEGRE II-ASSENTAMENTO CARRIJO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. ALEGRE II-ASSENTAMENTO CARRIJO				006 - MOTORISTA CATEGORIA "D" - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
1060	ROSIMEIRE RODRIGUES DA SILVA	RG 11809736 SSP/MT MT 02/08/1996	005 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA				014 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. N. SRA APARECIDA - DISTRITO DO CHUMBO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. N. SRA APARECIDA - DISTRITO DO CHUMBO
62	ROSINEI CÁSSIA DOS SANTOS SILVA	RG 1286901-5 SSP MT 26/06/2017	007 - VIGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA				044 - VIGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - CENTRO M. DE EDUCAÇÃO INFANTIL SEBASTIANA GERMANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - CENTRO M. DE EDUCAÇÃO INFANTIL SEBASTIANA GERMANA
1141	ROSMILAINE GUILHERMINA DE ALMEIDA	RG 2683000-0 MT MT 02/07/2012	005 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA				015 - PROFESSOR CIÊNCIAS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. N. SRA APARECIDA - DISTRITO DO CHUMBO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. N. SRA APARECIDA - DISTRITO DO CHUMBO
634	ROVÂNIA KELLY DUARTE MANHANI	RG 23954817 SSP MT 15/02/2018	009 - DIGITADOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA				005 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
125	ROZENILDE MARQUES DE MORAES	RG 1970770 DF MT 29/05/1997	038 - MERENDEIRA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VOVO TEO-				006 - MOTORISTA CATEGORIA "D" - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
621	ROZENIR PEREIRA DOS SANTOS	RG 603109 SSP MT 17/04/1991					
843	ROZINETE GONÇALVES DUARTE	RG 20299281 SSP MT 07/11/2005					
276	RÚBIA MARTINS	RG 13992422 SSP MT 12/02/2014					
434	RUBIA PATRICIA DE OLIVEIRA	RG 16773497 SSP MT 29/05/2013					
642	RUBIELY ARRUDA CHAVES	RG 22980997 SSP MT 24/02/2008					
684	SAILTON PEDRO SALU	RG 765034 SSP MT 18/08/1988					
1014	SALMA VERÔNICA DE CAMPOS SANTOS	RG 20637322 SSP MT 27/03/2006					
895	SAMUEL FERNANDES DE ALMEIDA	RG 11349204 SSP MT 19/11/2019					
805	SANDRA PINTO DE QUEIROZ	RG 11305894 SSP/MT MT 20/04/1995					
85	SANDRACREIA DE ARRUDA	RG 23939641 SSP MT 11/03/2020					
1057	SEBASTIAO BERNARDINO GONÇALVES NETO	RG 13142372 SSP MT 05/05/1998					

1039	SIDNEY PEDRO DO ROSÁRIO	RG 16842600 SP MT 14/09/2012	007 - VIGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA				EDUCAÇÃO INFANTIL VOVO TEOFILA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VOVO TEOFILA
123	SILBENE MOSTO DE SOUZA	RG 21313385 SECRETARIA DE SEGURA MT 03/01/2007	039 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VOVO TEOFILA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VOVO TEOFILA	372	SONIA REGINA MARTINS	RG 10943161 SSP MT 01/09/1994	010 - PROFESSOR PEDAGOGO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. N. SRA APARECIDA - DISTRITO DO CHUMBO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. N. SRA APARECIDA - DISTRITO DO CHUMBO
1153	SILMARA DE ARAUJO KRAINE	RG 000888981 SESDEC RO 11/08/2003	001 - PROFESSOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA	1063	SUELEN FRANCISCA SALES DA SILVA	RG 20637756 ESTADO DE MATO GROSS MT 27/03/2006	005 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
395	SILMARA PINHEIRO DA SILVA	RG 20178816 SSP MT 22/11/2018	046 - MERENDEIRA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - LARANJAL, RODEIO, PANTANALZINHO E ASSENTAMENTO AGROANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - LARANJAL, RODEIO, PANTANALZINHO E ASSENTAMENTO AGROANA	207	SUELEN PATRICIA DE ALMEIDA MATOS	RG 23134356 SSP MT 12/08/2008	005 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
1107	SILVANA DE PAULA CAMILO	RG 17527783 SSP MT 21/07/2003	001 - PROFESSOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA	110	SUELI APARECIDA PEDRO	RG 1644996 7 PR ES 04/11/1976	028 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. ANTONIO M DE ALMEIDA-C. SÃO BENEDITO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. ANTONIO M DE ALMEIDA-C. SÃO BENEDITO
1055	SILVANA LIDIA DE CAMPOS	RG 804573 SSP MT 05/04/1989	040 - PROFESSOR PEDAGOGO OU NORMAL SUPERIOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - CENTRO M. DE EDUCAÇÃO INFANTIL SEBASTIANA GERMANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - CENTRO M. DE EDUCAÇÃO INFANTIL SEBASTIANA GERMANA	1038	SUELLEM CORREA ARRUDA	RG 18346901 SSP/MT MT 04/02/2004	005 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
458	SILVANE DA SILVA DIAS	RG 1284343 SESDEC RO 22/11/2011	024 - PROFESSOR DE HISTORIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. ANTONIO M DE ALMEIDA-C. SÃO BENEDITO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. ANTONIO M DE ALMEIDA-C. SÃO BENEDITO	319	SUELY DE ALMEIDA	RG 950478 SSP MT 25/07/2018	010 - PROFESSOR PEDAGOGO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. N. SRA APARECIDA - DISTRITO DO CHUMBO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. N. SRA APARECIDA - DISTRITO DO CHUMBO
1083	SILVIA LETICIA DE SOUZA DIAS	RG 000914357 SSP/MS MS 11/03/1994	021 - PROFESSOR PEDAGOGO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. ANTONIO M DE ALMEIDA-C. SÃO BENEDITO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. ANTONIO M DE ALMEIDA-C. SÃO BENEDITO	1070	SUZANA CUNHA VIEIRA	RG 23609192 SSP MT 20/02/2009	019 - SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. N. SRA APARECIDA - DISTRITO DO CHUMBO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. N. SRA APARECIDA - DISTRITO DO CHUMBO
481	SIMONE ROQUE SILVA CAMPOS	RG 18348017 SSP/MT MT 23/09/2013	005 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA	136	TAISA RENATA RONDON DA SILVA	RG 19149166 SSP/MT MT 12/11/2014	007 - VIGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
120	SOELY JULEI PRAXEDE	RG 1226327-3 SSP MT 28/05/2019	005 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA	129	TALITA SILVA DO NASCIMENTO	RG 2301285-4 SECRETARIA DE SEGURA MT 02/07/2008	005 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
40	SOLANGE MARIA GOMES DE SOUZA	RG 1007648-4 INSTITUTO DE IDENTID MT 02/06/1993	001 - PROFESSOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA	407	TAMILYANA RAMOS DE MORAES	RG 24111848 SESP MT 02/09/2009	005 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
293	SONIA MARIA ALMEIDA SILVA	RG 449377 SSP MT 04/02/1983	037 - PROFESSOR PEDAGOGO OU NORMAL SUPERIOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - CENTRO DE	228	TAMIS GONÇALVES DA SILVA	RG 07758162 SSP MT 07/11/2018	009 - DIGITADOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
				1125	TARCIANA SILVA OLIVEIRA	RG 22289810 SSP MT 19/12/2007	005 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA

			RIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
229	TARCIANE GONCALINA DA SILVA COSTA	RG 19838115 SSP MT 19/07/2017	005 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
820	TATIANE GOMES GUIMARÃES	RG 17847621 SECRETARIA DE SEGURA MT 19/09/2003	045 - PROFESSOR PEDAGOGO OU NORMAL SUPERIOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - LARANJAL. RODEIO. PANTANALZINHO E ASSENTAMENTO AGROANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - LARANJAL. RODEIO. PANTANALZINHO E ASSENTAMENTO AGROANA
877	TATIANE SIMÃO SOUZA	RG 1410310 SESDEC RO 03/04/2014	023 - PROFESSOR DE LETRAS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. ANTONIO M. DE ALMEIDA-C. SÃO BENEDITO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. ANTONIO M. DE ALMEIDA-C. SÃO BENEDITO
646	TATIELE SILVA RODRIGUES	RG 2131350-4 SSPMT MT 03/12/2007	019 - SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. N. SRA APARECIDA - DISTRITO DO CHUMBO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. N. SRA APARECIDA - DISTRITO DO CHUMBO
280	TAYANNE DE SOUSA ALMEIDA	RG 7347081 SSP PA 06/12/2011	015 - PROFESSOR CIÊNCIAS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. N. SRA APARECIDA - DISTRITO DO CHUMBO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. N. SRA APARECIDA - DISTRITO DO CHUMBO
66	TAYANNE SANTOS DA SILVA	RG 23012080 SSP MT 18/12/2009	005 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
1119	TAYELI DA SILVA ARAUJO	RG 23135786 001 MT 06/09/2012	005 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
593	TED ARRUDA ALVES DA SILVA	RG 19890281 SSP MT 28/06/2005	007 - VIGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
58	TELMA BARBOSA DA SILVA	RG 19239939 SSP MT 14/10/2004	009 - DIGITADOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
385	TELMA REGINA RODRIGUES CARRERO	RG 10065806 SSP MT 03/10/2019	037 - PROFESSOR PEDAGOGO OU NORMAL SUPERIOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VOVO TEOFILO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VOVO TEOFILO
201	THAINARA MICHELLE MENDES PADILHA	RG 19460562 SSP MT 23/05/2019	008 - NUTRICIONISTA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
312	THALLITA FERREIRA RODRIGUES	RG 25161962 SSP MT 26/08/2010	010 - PROFESSOR PEDAGOGO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. N. SRA APARECIDA

			DA - DISTRITO DO CHUMBO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. N. SRA APARECIDA - DISTRITO DO CHUMBO
302	THEREZA RAQUEL CIDREIRA COSTA	RG 0156104020004 SSP MA 04/06/2010	001 - PROFESSOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
992	THIAGO BULHOS FERREIRA MENDES	RG 25947753 SSP MT 11/07/2011	044 - VIGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - CENTRO M. DE EDUCAÇÃO INFANTIL SEBASTIANA GERMANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - CENTRO M. DE EDUCAÇÃO INFANTIL SEBASTIANA GERMANA
285	UEVERSON PROENÇA PEREIRA LEITE	RG 23426616 POCONE MT 03/12/2008	007 - VIGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
526	VALDETE DA SILVA RONDON RODRIGUES	RG 24987123 SSP/UF MT 07/12/2018	005 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
404	VALDILENE CHAGAS BARBOSA DA CRUZ	RG 1765309-6 SSP MT 12/08/2003	015 - PROFESSOR CIÊNCIAS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. N. SRA APARECIDA - DISTRITO DO CHUMBO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. N. SRA APARECIDA - DISTRITO DO CHUMBO
480	VALDINEIA LÚCIA PROENÇA	RG 20455321 MT MT 23/01/2006	005 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
531	VALERIA NUNES SCHIAVO DUARTE	RG 23606207 SSP MT 05/12/2019	004 - MERENDEIRA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
416	VALQUIRIA ROSÁRIA RONDON DE ARRUDA	RG 22057021 SESP MT 02/10/2012	005 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
736	VALTER ANTONIO DE ARRUDA	RG 13660357 SSP MT 22/02/2008	007 - VIGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
1078	VANDA ROSA DE ALMEIDA ARRUDA	RG 11018579 SSP MT 13/07/2013	037 - PROFESSOR PEDAGOGO OU NORMAL SUPERIOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VOVO TEOFILO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VOVO TEOFILO
487	VANDERLEIA ANTONIA G. NETO	RG 15835952 SSP MT 14/04/2021	002 - PROFESSOR EM EDUCAÇÃO ESPECIAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
32	VANESSA RAMOS DE ARAUJO	RG 27955419 INSTITUTO DE IDENTIF MT 24/07/2013	005 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
314	VANESSA CRISTINA PINTO DO NASCIMENTO	RG 10078800 SSP MT 01/04/2013	001 - PROFESSOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA

			URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA				CAÇÃO - ÁREA URBANA
349	VANESSA DE ASSIS MAGALHÃES	RG 27925528 POLITEC MT 12/07/2013	037 - PROFESSOR PEDAGOGO OU NORMAL SUPERIOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VOVO TEOFILA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VOVO TEOFILA	554	WALDINEI TRINDADE DA SILVA	RG 1999499-0 SEJSP MT 01/08/2011	007 - VIGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
576	VANIA SANTOS CHAVES SOUSA	RG 1562643 SSP PI 20/01/1995	029 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. ALEGRE II - ASSENTAMENTO CARRIJO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. ALEGRE II - ASSENTAMENTO CARRIJO	1067	WANDER CLEBER DA SILVA RONDON	RG 22951253 SSP MT 13/06/2008	017 - PROFESSOR LIBRAS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. N. SRA APARECIDA - DISTRITO DO CHUMBO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. N. SRA APARECIDA - DISTRITO DO CHUMBO
408	VANIA RAFAELE AUGUSTO	RG 13873130 SSP MT 30/01/2020	009 - DIGITADOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA	513	WANDERLEI FERNANDES DO PRADO	RG 1180552-8 SJ MT 01/04/1996	007 - VIGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
809	VERA LUCIA GONÇALVES NETO	RG 13144642 SSP MT 07/01/2020	005 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA	421	WASHINGTON DIEGO DO CARMO	RG 21375410 SSP MT 14/03/2021	001 - PROFESSOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
279	VILMARA CAMILA DE MOURA	RG 25778404 SECRETARIA DO ESTADO MT 11/05/2011	005 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA	951	WELLER COSTA DE ASSIS	RG 24530425 SEJSP MT 12/02/2010	007 - VIGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
626	VINÍCIUS DE ALMEIDA SILVA	RG 30137136 SSPMT MT 29/02/2016	007 - VIGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA	27	WELLINGTON HENRIQUE AVANSI	RG 17323673 SSP MT 13/05/3019	007 - VIGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
126	VINÍCIUS DE SOUZA	RG 27572676 SSP MT 24/06/2016	007 - VIGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA	1044	WESZILLEY HENRIQUE DA SILVA	RG 23269316 SSP MT 06/10/2008	007 - VIGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
141	VITOR HUGO MARTINS DO AMARAL	RG 26565021 SSP MT 05/09/2019	007 - VIGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA	1059	YAKIRA KENNEDY DE SOUZA	RG 32353197 SSP MT 17/07/2018	007 - VIGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
881	VIVIANE ELENA DA COSTA	RG 15992004 SSP MT 13/05/2002	014 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. N. SRA APARECIDA - DISTRITO DO CHUMBO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. N. SRA APARECIDA - DISTRITO DO CHUMBO	1056	YANIRA KENNEDY DE SOUZA	RG 32353189 SSP MT 17/07/2018	007 - VIGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
671	VIVIANE RODRIGUES DE ARRUDA SAMPAIO	RG 22951512 SSP MT 16/05/2017	007 - VIGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA	759	YARA WANUBIA DIAS DOS REIS	RG 25162977 SSP/MT MT 21/10/2019	005 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
740	WAGNER BATISTA ANDRADE OLIVEIRA	RG 14649020 SSP MT 07/06/2000	007 - VIGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA	962	ZAYNA INOCENCIO SILVA	RG 25183346 SSP MT 16/08/2019	043 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - CENTRO M. DE EDUCAÇÃO INFANTIL SEBASTIANA GERMANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - CENTRO M. DE EDUCAÇÃO INFANTIL SEBASTIANA GERMANA
60	WALAPHY DOUGLAS DOS SANTOS	RG 21457174 SSP MT 27/02/2007	012 - PROFESSOR DE LETRAS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. N. SRA APARECIDA - DISTRITO DO CHUMBO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. N. SRA APARECIDA - DISTRITO DO CHUMBO	975	ZEILIANE RIBEIRO DE ARAUJO	RG 1135245 SESDEC RO 24/02/1993	019 - SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. N. SRA APARECIDA - DISTRITO DO CHUMBO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. N. SRA APARECIDA - DISTRITO DO CHUMBO
712	WALDEILSON NERES DA SILVA	RG 29266327 SESPI MT 13/01/2015	007 - VIGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA	1132	ZILDA LIMA DOS SANTOS	RG 1725657-7 SECRETARIA DE SEGURA MT 23/05/2003	019 - SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. N. SRA APARECIDA - DISTRITO DO CHUMBO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. N. SRA APARECIDA - DISTRITO DO CHUMBO

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Poconé/MT, 22 de junho de 2021.

PREFEITO**ATAIL MARQUES DO AMARAL****SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021**

A Prefeitura Municipal de Poconé/MT, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria de n. 101/2021, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com a formação de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, critério de julgamento por ITEM **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POCONÉ-MT.**

Data: 05/07/2021

Credenciamento: 08h00min (horário local)

Abertura das Propostas: 08h00min (horário local)

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poconé/MT - Endereço: Praça da Matriz, s/n - Centro - Poconé/MT.

Informamos aos interessados que o Edital completo encontra-se disponível gratuitamente no site www.pocone.mt.gov.br

Poconé-MT, 22 de Junho de 2021.

ERASMO PAULO DE LIMA Pregoeiro**PREFEITURA MUNICIPAL
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS DA RELAÇÃO DE INSCRITOS PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021**

ATAIL MARQUES DO AMARAL, Prefeito do Município de Poconé, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL**, nomeada pela Portaria .nº 110, de 25 de Março de 2021, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, **A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS DA RELAÇÃO DE INSCRITOS PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, conforme discriminado abaixo:

RECURSO CONTRA A RELAÇÃO DOS INSCRITOS				
RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME	RESPOSTA	SITUAÇÃO
10634	391	GICELE SULE DA SILVA VIANA	Documentação incompleta, faltando sequência para proceder análise.	INDEFERIDO
10647	371	LUZINETE MARIA DE ALMEIDA	Documentação anexada não atende as exigências editalícias.	INDEFERIDO
10636	514	MARIA PAES DE ROMA	Documentação anexada não atende as exigências editalícias.	INDEFERIDO
10668	825	MEIRIAM MENDES DOS SANTOS	Documentação incompleta, faltando sequência para proceder análise.	INDEFERIDO
10637	809	VERA LUCIA GONÇALVES NETO	Documentação anexada não atende as exigências editalícias.	INDEFERIDO

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Poconé/MT, 22 de junho de 2021.

PREFEITO**ATAIL MARQUES DO AMARAL****PREFEITURA MUNICIPAL
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS DA RELAÇÃO DE INSCRITOS PROCESSO SELETIVO Nº 003/2021**

ATAIL MARQUES DO AMARAL, Prefeito do Município de Poconé, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL**, nomeada pela Portaria .nº 110, de 25 de Março de 2021, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, **QUE NÃO HOUVERAM INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA A RELAÇÃO DOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO Nº 003/2021- SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL**, conforme discriminado abaixo:

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Poconé/MT, 22 de junho de 2021.

PREFEITO**ATAIL MARQUES DO AMARAL****PREFEITURA MUNICIPAL
DIVULGAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DOS INSCRITOS DO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2021**

ATAIL MARQUES DO AMARAL, Prefeito do Município de Poconé, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL**, nomeada pela Portaria .nº 110, de 25 de Março de 2021, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, **A DIVULGAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DOS INSCRITOS DO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE**, conforme discriminado abaixo:

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	VAGA
513	ADEILTON GERALDO PINTO	RG 10734619 SSP MT 09/05/1994	025 - MOTORISTA/ CONDUTOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA
368	ADEVAIR CEVADA DE MORAES	RG 10947604 SSP MT 05/09/1994	034 - VIGIA PATRIMONIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA
640	ADILSON NORBERTO DA SILVA	RG 18746799 SSP MT 24/05/2004	034 - VIGIA PATRIMONIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA
685	ADINETE CLARA DOS SANTOS	RG 19478763 SSP/MT MT 21/01/2005	016 - TÉCNICO DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA RURAL - UBSR CANGAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA RURAL - UBSR CANGAS
198	ADMILSON CATARINO GUERRA	RG 11963794 SSP MT 07/08/2018	001 - ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA
823	ADRIANA JORDANA DE SOUZA ARAUJO	RG 893326 SSP MT 03/09/2018	017 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA -

			SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA				
20	ADRIANI EVANGELISTA DE ALMEIDA SILVA	RG 65996112188 17437148 MT 04/07/2003	020 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - ZONA URBANA	559	AMANDA GABRIELY DA SILVA FERREIRA	RG 25767755 SSP MT 09/05/2011	026 - BIÓLOGO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA
107	ADRIELLI STEFANI DE ALMEIDA	RG 25878808 SSP MT 14/06/2011	005 - RECEPCIONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA	100	ANA BEATRIZ ALMEIDA SALES	RG 25066013 SSP MT 02/08/2010	037 - ATENDENTE DE FARMÁCIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA
64	AGUINETE MARCELA DE OLIVEIRA	RG 1424678 SSP MT 20/10/1999	014 - TÉCNICO DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA RURAL - UBSR CHUMBO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA RURAL - UBSR CHUMBO	707	ANA BEATRIZ DA SILVA BAPTISTA GERMANO	RG 3406553 SESP DF 14/07/2012	032 - BIOMÉDICO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA
594	ALAN DE ARRUDA RONDON	RG 28129709 SSP MT 23/09/2013	020 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - ZONA URBANA	341	ANA BEATRIZ DE MORAIS ARRUDA	RG 2863049-1 SSP MT 25/03/2014	038 - DIGITADOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA
522	ALDO FELIPE RONDON SILVA	RG 21261393 SSP MT 25/10/2017	034 - VIGIA PATRIMONIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA	28	ANA CARLA DA CUNHA SOUZA	RG 23644273 BRASILEIRA MT 25/09/2014	005 - RECEPCIONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA
435	ALINE ALVES DOS REIS	RG 24210080 SSP MT 14/10/2009	008 - RECEPCIONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA RURAL - UBSR CANGAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA RURAL - UBSR CANGAS	318	ANA CLARA MAGALHÃES LUS	RG 48227125-5 SSP SP 14/03/2011	009 - ODONTÓLOGO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA
561	ALINE DA SILVA CALDEIRA	RG 22515372 SSP MT 15/02/2008	003 - ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA RURAL - UBSR COMUNIDADE 120 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA RURAL - UBSR COMUNIDADE 120	296	ANA CLÁUDIA DA COSTA SANTOS	RG 18809111 SSPMT MT 03/06/2004	006 - RECEPCIONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA RURAL - UBSR CHUMBO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA RURAL - UBSR CHUMBO
212	ALINE LAURA RODRIGUES PEREIRA	RG 24867098 SEJUSP MT 15/12/2020	001 - ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA	585	ANA ILDA DA COSTA	RG 12871559 SSP MT 21/11/1997	021 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE SAÚDE - ZONA RURAL - UBSR - CHUMBO - SECRETARIA DE SAÚDE - ZONA RURAL - UBSR - CHUMBO
736	ALISSON BISPO DO CARMO	RG 31265227 SSP MT 19/09/2019	036 - VIGIA PATRIMONIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA RURAL - UBSR CANGAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA RURAL - UBSR CANGAS	416	ANA LÚCIA MARIA DA COSTA RONDON	RG 1914962-0 SSP MT 02/09/2004	020 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - ZONA URBANA
6	ALYSON HONÓRIO DA SILVA	RG 29647088 SSP MT 12/06/2015	025 - MOTORISTA/CONDUTOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA	531	ANA PAULA CRISTINA CORREIA	RG 1300632 SSP MT 12/02/1998	020 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - ZONA URBANA
237	AMANDA DA SILVA GUIMARAES	RG 1379754 SSP RO 27/08/2018	003 - ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA RURAL - UBSR COMUNIDADE 120 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA RURAL - UBSR COMUNIDADE 120	551	ANA PAULA DE SOUZA	RG 24645753 SSP-MT MT 30/03/2010	017 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA
				730	ANA RUBIA PEREIRA DE SOUZA	RG 19774702 SSP-MT MT 30/08/2018	001 - ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA
				415	ANA THERCIA SILVA DUARTE	RG 27222896 SESP MT 31/10/2012	017 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MU-

			NICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA				
623	ANACLEIDE DOS SANTOS	RG 28527674 ESTADO DE MATO GROSSO MT 14/02/2014	006 - RECEPCIONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA RURAL - UBSR CHUMBO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA RURAL - UBSR CHUMBO	760	ANYELLE ROSYETHE DA SILVA	RG 23082720 SSP/MT MT 23/07/2008	005 - RECEPCIONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA
493	ANDERSON ADRIANO DE LIMA	RG 26570246 SECRETARIA DE ESTADO MT 15/03/2012	034 - VIGIA PATRIMONIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA	307	ARIANE SANTANA DE OLIVEIRA	RG 21602247 SSP MT 18/04/2007	020 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - ZONA URBANA
759	ANDRIELLI CAMPOS FERREIRA	RG 25768883 SEJSP MT 09/05/2011	005 - RECEPCIONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA	485	ARIEL FERREIRA MENDES	RG 24314943 SSP MT 16/11/2009	034 - VIGIA PATRIMONIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA
176	ANGELA RODRIGUES NEVES BEZERRA	RG 1168630-8 SAO MT MT 30/11/2006	034 - VIGIA PATRIMONIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA	767	ARLETE DA SILVA MODESTO	RG 729605 SSP MT 30/08/2018	005 - RECEPCIONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA
466	ANGELICA RODRIGUES DE SOUZA	RG 23618604 SSP MT 26/02/2009	027 - ASSISTENTE SOCIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA	819	ARLETE DA SILVA PAES	RG 1638468-7 SSP MT	001 - ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA
682	ANITA DE CARVALHO FARIA	RG 11880821 SSP MT 19/05/1997	028 - PSICÓLOGO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA	66	ARLETE ELIANE DE OLIVEIRA	RG 1424679.1 SSP MT 20/10/1999	017 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA
430	ANNA FLAVIA MENDES DA SILVA	RG 22951083 SSP-MT MT 20/01/2012	005 - RECEPCIONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA	304	AUXILIADORA AMANCIA DE CAMPOS	RG 16920848 SESP MT 25/02/2003	020 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - ZONA URBANA
131	ANNE SUELLEN CONCEIÇÃO DE ALMEIDA	RG 19754400 SSP MT 12/05/2005	024 - FISIOTERAPEUTA - SECRETARIA DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - ZONA URBANA	801	BEATRICE VIANA ASSIS CAMPOS	RG 9578625 SSP MT 25/04/2017	009 - ODONTÓLOGO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA
830	ANTONIA DE PADUA CAMPOS	RG 13958313 SSP MT 25/07/2019	017 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA	193	BELINHA MARIA DE SANTANA	RG 23718544 SSP MT 03/10/2019	039 - NUTRICIONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA
746	ANTONIEL FERNANDO RAMOS MARTINS	RG 11960450 SJ MT 09/07/1996	005 - RECEPCIONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA	258	BENEDITO AFRANIO NORBERTO DA SILVA	RG 04907531 SSP MT 10/12/2018	034 - VIGIA PATRIMONIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA
842	ANTONIO ARISTEU DA SILVA	RG 0743105-8 SSP MT 19/04/1999	034 - VIGIA PATRIMONIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA	141	BENEDITO ONOFRE DE ARRUDA	RG 13351400 SSP/MT MT 14/07/1998	034 - VIGIA PATRIMONIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA
283	ANTONIO CARLOS DE AGUIAR	RG 1556772-9 SSP MT 19/10/2001	034 - VIGIA PATRIMONIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA	191	BIANDRA ARRUDA DE ALMEIDA SOUZA	RG 26213133 SSP MT 14/10/2011	028 - PSICÓLOGO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA
				582	BRAYON JOSÉ RONDON MACIEL	RG 19778384 SSPMT MT 26/10/2016	005 - RECEPCIONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE

			SAÚDE - ZONA URBANA
44	BRUNA FRANCO	RG 22686410 SSP MT 24/03/2008	033 - FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA
674	BRUNA PIRES MENDES DA SILVA	RG 05698541890 SSP MT 17/04/2018	019 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA RURAL - UBSR - COMUNIDADE 120 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA RURAL - UBSR - COMUNIDADE 120
10	BRUNA STEFFANY DA SILVA OLIVEIRA	RG 260007983 SSP MT 19/05/2016	024 - FISIOTERAPEUTA - SECRETARIA DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - ZONA URBANA
817	CAMILA DE ARRUDA MARTINS	RG 24814873 SSP MT 20/05/2010	005 - RECEPCIONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA
725	CAMILA FERNANDA DE ALMEIDA MATEUS	RG 1815832-3 SSP MT 09/12/2003	004 - ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA RURAL - UBSR CANGAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA RURAL - UBSR CANGAS
294	CAMILA GABRIELY DOS SANTOS PIMENTA	RG 2010153 SSP MS 17/08/2011	002 - ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA RURAL - UBSR CHUMBO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA RURAL - UBSR CHUMBO
367	CAMILO BENEDITO PINTO	RG 15568202 SSP MT 19/10/2001	020 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - ZONA URBANA
569	CARLA APARECIDA ARRUDA AMARAL	RG 2170153-9 SSP MT 22/05/2007	017 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA
664	CARMEM LUCIA FURTADO GONÇALVES	RG 0864376-8 SSP MT 16/11/2006	027 - ASSISTENTE SOCIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA
505	CAROLINA GONÇALVES CRUZ	RG 16219945 SSP MT 12/08/2002	001 - ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA
860	CAROLYNNA LUIZA DA SILVA	RG 261392000 SSP MT 24/01/2020	034 - VIGIA PATRIMONIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA
301	CATIA ROSA CALDAS PENHA	RG 15960765 SSP/MT MT 09/09/2020	005 - RECEPCIONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE

			SAÚDE - ZONA URBANA
794	CELIA DE CAMPOS GONÇALVES VIANA	RG 07919476 SSP MT 03/07/1975	001 - ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA
255	CELMA BENEDITA MARQUES	RG 1679362-5 SSP MT 22/01/2003	020 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - ZONA URBANA
808	CHARLES BRONSON BULHOES	RG 19483465 SSP MT 24/01/2005	027 - ASSISTENTE SOCIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA
325	CILSE LUCIA COSTA E SILVA	RG 18087329 SSP MT 24/11/2003	013 - TÉCNICO DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA
840	CINTHIA DANIELLE SANTOS ROSA	RG 22467416 SSP MT 09/02/2008	026 - BIÓLOGO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA
101	CIRON BENICIO DA SILVA	RG 17384664 SSP GO 23/06/2003	034 - VIGIA PATRIMONIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA
202	CLAUDICEIA DE ALMEIDA DIAS DE SOUZA	RG 12011479 SSJMT MT 10/06/2009	017 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA
639	CLEBER EDUARDO LEÓNIO	RG 50940350 SSP SC 08/10/1987	025 - MOTORISTA/CONDUTOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA
608	CLEBER JONES DE SOUZA	RG 1727583P SSP MT 28/05/2003	034 - VIGIA PATRIMONIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA
150	CLEBERSOM JOSE SILVA CAMPOS	RG 25779583 SECRETARIA DE ESTADO MT 11/05/2011	034 - VIGIA PATRIMONIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA
171	CLEBERSON FRANZIN DE SOUZA	RG 643593093 SSP SP 09/03/2018	028 - PSICÓLOGO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA
456	CLEDINETE DIAS DE ARRUDA	RG 15860523 SS/PP MT 01/04/2002	001 - ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA
492	CONSUELO APARECIDA DA SILVA	RG 06262732 SSP MT 05/02/2019	027 - ASSISTENTE SOCIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRE-

			TARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ZONA URBANA				020 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE SAUDE - ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAUDE - ZONA URBANA
824	CRISTIANA ALVES DE MELO	RG 08475350 SSP MT 03/02/2020	001 - ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ZONA URBANA	782	DANYELE SANTOS FAGNESE	RG 3014307 1 SSP MT 02/03/2016	020 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE SAUDE - ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAUDE - ZONA URBANA
92	CRISTIANE CARDOSO DIAS	RG 1064913 SESDC RO 25/08/2009	001 - ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ZONA URBANA	592	DAURIELI AUXILIADORA DA SILVA	RG 26346443 SSP MT 08/12/2011	005 - RECEPCIONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ZONA URBANA
622	CRISTIANO GOMES DA SILVA NELSON	RG 21817480 SSP MT 28/02/2020	034 - VIGIA PATRIMONIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ZONA URBANA	436	DAYANA DANTAS DE OLIVEIRA	RG 14173506 SSP MT	001 - ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ZONA URBANA
37	CRISTINA ALVES DE SOUZA	RG 856007 SSP RO 05/12/2002	005 - RECEPCIONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ZONA URBANA	271	DAYANE RODRIGUES DA SILVA	RG 1204861 SESDC RO 01/09/2010	004 - ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ZONA RURAL - UBSR CANGAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ZONA RURAL - UBSR CANGAS
47	CRISTINA GOMES DA SILVA SOUZA	RG 19505310 SSP MT 29/08/2017	001 - ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ZONA URBANA	780	DAYANE SANTOS FAGNESE	RG 28129792 SSP MT 23/09/2013	034 - VIGIA PATRIMONIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ZONA URBANA
455	DAIANE CRISTINA DA SILVA ARRUDA	RG 2334514-4 SSP MT 31/10/2008	013 - TÉCNICO DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ZONA URBANA	480	DAYSE ALESSANDRA DA SILVA ASSUNÇÃO	RG 22249761 SSP MT 17/11/2017	005 - RECEPCIONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ZONA URBANA
586	DAIANY CAROLINE COSTA GOMES	RG 22686207 SSP MT 24/03/2008	038 - DIGITADOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ZONA URBANA	337	DEIVED CHARLES DE MORAES VIANA	RG 24987085 SJSP MT 09/07/2010	034 - VIGIA PATRIMONIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ZONA URBANA
678	DANIEL ROSA DA SILVA	RG 5151093 CNH MT 27/05/2020	034 - VIGIA PATRIMONIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ZONA URBANA	264	DELEON DA SILVA LEANDRO	RG 151201011 SSP MT 18/09/2013	026 - BIÓLOGO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ZONA URBANA
581	DANIELA MARQUES DO AMARAL	RG 13344706 SSP MT 10/07/1998	020 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE SAUDE - ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAUDE - ZONA URBANA	598	DÉLLIS GONÇALVES DE SOUZA	RG 5051147 SSP GO 16/08/2011	039 - NUTRICIONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ZONA URBANA
102	DANIELA PINTO DA SILVA JASTER	RG 20266618 SSP MT 25/10/2005	009 - ODONTÓLOGO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ZONA URBANA	571	DEOCLIDES MARQUES DE ARRUDA	RG 08094993 SSP MT 03/12/2004	034 - VIGIA PATRIMONIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ZONA URBANA
190	DANIELE GONÇALINA DE ALMEIDA FILHO	RG 17644054 SJSP MT 08/08/2003	005 - RECEPCIONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ZONA URBANA	105	DEONICE JOSE DA SILVA BONS OLHOS	RG 25188488 SSP MT 14/08/2017	039 - NUTRICIONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ZONA URBANA
486	DANIELLE KERO-LAYNE CINCEIÇÃO COUTINHO	RG 21449325 SSP MT 31/07/2017	011 - ODONTÓLOGO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ZONA RURAL - UBSR - COMUNIDADE 120 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ZONA RURAL - UBSR - COMUNIDADE 120	745	DEUSIMAR DA SILVA ARAÚJO	RG 12446149 SSP MT 28/09/2018	032 - BIOMÉDICO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ZONA URBANA
				660	DEUZA ALVES DA SILVA	RG 10955461 SSPMT MT 20/03/2013	001 - ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MU-

			NICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA				021 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE SAÚDE - ZONA RURAL - UBSR - CHUMBO - SECRETARIA DE SAÚDE - ZONA RURAL - UBSR - CHUMBO
722	DEVID COSTA SOUSA	RG 21534969 SSP MT 28/03/2007	025 - MOTORISTA/ CONDUTOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA	841	EDINA DA COSTA	RG 07446985 SSP MT 02/09/2008	030 - TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA
536	DIANA CRISTINA DA SILVA	RG 25767658 SSP MT 09/05/2011	005 - RECEPCIONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA	539	EDINARDO GONÇALO DE OLIVEIRA	RG 11850680 SSP MT 30/07/2018	001 - ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA
483	DIEGO MARCIANO DOS SANTOS	RG 11961732 SJ MT MT 09/07/1996	034 - VIGIA PATRIMONIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA	420	EDINEIA MARIA GONÇALVES	RG 27000427 SST MT 28/08/2012	038 - DIGITADOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA
276	DILMA ARLETE DA SILVA	RG 1664132-9 SSP MT 26/11/2002	020 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - ZONA URBANA	508	EDIVANIA MARIA DA COSTA E SILVA	RG 2890206-8 SSP MT 12/08/2014	005 - RECEPCIONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA
321	DORACI MIO DE JESUS BORGES	RG 0985130-5 SSP MT 10/10/2018	027 - ASSISTENTE SOCIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA	124	EDMARA ALMEIDA DA SILVA	RG 2795265-7 SSP MT 23/07/2013	005 - RECEPCIONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA
241	EDEVANDRO JOSÉ DA SILVA PEREIRA	RG 23803584 MATO GROSSO MT 20/08/2009	020 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - ZONA URBANA	298	EDMARA CRISTINA OLIVEIRA GOLCALVES	RG 26984350 SSP MT 26/08/2012	005 - RECEPCIONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA
72	EDIBERTO GONÇALO PROENÇA	RG 11026251 SSP MT 26/10/1994	034 - VIGIA PATRIMONIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA	18	EDNA DA COSTA MORAES	RG 13934147 SSP MT 29/05/2013	001 - ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA
152	EDILAURA SILVA OLIVEIRA	RG 24516074 SSP MT 10/02/2010	021 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE SAÚDE - ZONA RURAL - UBSR - CHUMBO - SECRETARIA DE SAÚDE - ZONA RURAL - UBSR - CHUMBO	226	EDNA MARIA APOITIA	RG 384146 SSP MT 08/11/1989	005 - RECEPCIONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA
33	EDILENE MARIA DOS SANTOS	RG 2648674-1 SSP MT 13/02/2012	005 - RECEPCIONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA	382	EDNILZA CONCEIÇÃO BASTOS DA SILVA	RG 26768801 SPP MT 04/06/2012	020 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - ZONA URBANA
181	EDILENE MARIA PEREIRA DE SOUZA SILVA	RG 16118880 SSP MT 25/06/2015	027 - ASSISTENTE SOCIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA	267	EDNIR RONDON CAMPOS DO CARMO	RG 17028973 SSP MT 24/03/2003	025 - MOTORISTA/ CONDUTOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA
14	EDILSON MILESKI	RG 12438251 SSP MT MT 22/08/2018	025 - MOTORISTA/ CONDUTOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA	563	EDSON ROSÁRIO DE CAMPOS	RG 732119 SSP MT 14/07/2019	035 - VIGIA PATRIMONIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA RURAL - UBSR - COMUNIDADE 120 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA RURAL - UBSR - COMUNIDADE 120
831	EDILSON NEVES MARTINS	RG 169033773 SSP MT 20/03/2003	018 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA RURAL - UBSR - CHUMBO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA RURAL - UBSR - CHUMBO	671	EDVALDO BUENO DE ALMEIDA	RG 1862737-4 SSP MT 22/04/2004	

287	ELAINE MARIA DA SILVA SANTOS	RG 09565132 SSP MT 12/01/ 2018	017 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA				SAÚDE - ZONA URBANA
413	ELENICE MEIRE DA SILVA	RG 6470930 POLICIA CIVIL PA 22/01/2008	020 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - ZONA URBANA	464	EMANUELLY SILVA CAMPOS	RG 23134879 SSP MT 12/08/ 2008	001 - ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA
5	ELENISE APARECIDA NERES DE ARRUDA	RG 13934422 SSP MT 18/05/ 1999	001 - ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA	12	EMELLI LAÍS RONDON DE SIQUEIRA	RG 21879494 SSP MT 09/03/ 2018	001 - ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA
16	ELIANE GONÇALINA DE MORAES	RG 11211652 SSP MT 06/11/ 2020	027 - ASSISTENTE SOCIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA	575	EMENEGILDA DE FATIMA DE OLIVEIRA	RG 908972 SE- CRETARIA DE SEGURA MT 17/04/1991	020 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - ZONA URBANA
450	ELIANE MARIA REIS MUNIZ	RG 12864986 SSP MT 18/11/ 1997	013 - TÉCNICO DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA	98	EMICAELLY DARLIDA DA COSTA CAMPOS	RG 24711535 SSP MT 15/03/ 2012	024 - FISIOTERAPEUTA - SECRETARIA DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - ZONA URBANA
324	ELIDIANE BENEDITA LOBO SILVA	RG 19754930 SSP MT 12/05/ 2005	005 - RECEPCIONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA	525	EMILAINE KETINY MUNIZ DA CUNHA	RG 29189950 SSP MT 02/12/ 2014	024 - FISIOTERAPEUTA - SECRETARIA DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - ZONA URBANA
349	ELINETE DE LIMA CAMPOS	RG 16720431 SSP-MT MT 20/ 12/2002	017 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA	769	ERICK BACANI BASTOS	RG 26039001 SSP MT 26/06/ 2017	036 - VIGIA PATRIMONIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA RURAL - UBSR - CANGAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA RURAL - UBSR - CANGAS
36	ELISANGELA BARBOSA DA COSTA	RG 13194070 SSP MT 20/05/ 2010	020 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - ZONA URBANA	224	ESTEISY GONÇALINA MINAS NOVAS SILVA	RG 21602000 SSP MT 18/04/ 2007	017 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA
615	ELISMARA AURIANE MATOS DE SOUZA CHAGAS	RG 22768998 SSP MT 14/03/ 2012	018 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA RURAL - UBSR - CHUMBO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA RURAL - UBSR - CHUMBO	230	ESTELA SOUZA ANDRADE	RG 24512486 SSP MT 08/06/ 2016	005 - RECEPCIONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA
742	ELIZANGELA ALVES GUIMARAES	RG 14292599 SSPMT MT	001 - ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA	679	ESTHEFANIA CIMADON DOS SANTOS	RG 26071002 SESPMT MT 20/ 02/2015	010 - ODONTÓLOGO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA RURAL - UBSR - CHUMBO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA RURAL - UBSR - CHUMBO
91	ELLEN REIS RAMALHO	RG 26015269 SSP MT 03/08/ 2011	005 - RECEPCIONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA	348	EVALDETE MEIRE DUARTE DO ROSARIO	RG 19319204 SSP-MT MT 04/ 01/1999	020 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - ZONA URBANA
197	ELOISA COSTA FARIAS	RG 13694723 SSP MT 31/07/ 2018	001 - ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA	729	EVELIN TAMIRES GONÇALVES	RG 16793862 SSP MT 22/01/ 2003	005 - RECEPCIONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA
90	EMANUELLE MENDES ARRUDA E SILVA	RG 15218783 SSP MT 12/07/ 2012	024 - FISIOTERAPEUTA - SECRETARIA DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRETARIA DE	244	EVERSON DE ALMEIDA GUIMARÃES	RG 20988770 SSP/MT MT 15/ 09/2006	036 - VIGIA PATRIMONIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA RURAL - UBSR - CANGAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA RURAL - UBSR - CANGAS

317	FABIANA CASSIA ALVES DE ARRUDA RONDON	RG 1373786 SSP MS 21/12/2018	001 - ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ZONA URBANA	279	FRANCILENE PATRICIA DE ARRUDA	RG 18189318 SSP MT MT 15/12/2003	005 - RECEPCIONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ZONA URBANA
48	FABIANA DA SILVA BARBOSA	RG 13934406 SSP MT 16/05/1999	005 - RECEPCIONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ZONA URBANA	566	FRANCINALDO MACENA DA SILVA	RG 1169086020 SSP BA 12/09/1999	025 - MOTORISTA/CONDUTOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ZONA URBANA
39	FABIANA DA SILVA FARES	RG 20808852 SSP MT 21/01/2013	028 - PSICÓLOGO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ZONA URBANA	441	GABRIELA ALVES GOMES	RG 25163205 SSP MT 26/08/2010	020 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ZONA URBANA
737	FABIANA MORAES DE ANICEZIO	RG 14798093 SSP MT 28/08/2000	009 - ODONTÓLOGO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ZONA URBANA	521	GABRIELY SILVA CORREA	RG 25984721 SSP MT 22/07/2011	038 - DIGITADOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ZONA URBANA
215	FABIANE GONÇALINA DE CAMPOS	RG 20655126 SESP MT 31/03/2006	020 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ZONA URBANA	693	GERSON RENATO ARRUDA COSTA	RG 15129942 SES MT 20/08/2012	025 - MOTORISTA/CONDUTOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ZONA URBANA
331	FABIOLA MARIA MAGALHÃES DE PAULA CARVALHO	RG 1590863-1 SSP MT 14/04/2021	017 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ZONA URBANA	182	GILBERTO MARQUES DOS SANTOS	RG 4925304 SSP GO 05/02/2009	025 - MOTORISTA/CONDUTOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ZONA URBANA
19	FABRÍCIO LINEY FRANÇA DOS SANTOS	RG 21696667 SSP MT 21/05/2007	034 - VIGIA PATRIMONIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ZONA URBANA	195	GILMARA ALEXANDRA MINAS NOVAS	RG 021742091805 REPUBLICA FEDERATIVA MT 23/09/2013	020 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ZONA URBANA
741	FATIMA DA GUIA RODRIGUES SOUZA	RG 802449 SSP MT 02/04/2014	005 - RECEPCIONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ZONA URBANA	621	GIOVANA KATELEY RONDON DO PRADO	RG 21513279 SSP MT 21/03/2007	015 - TÉCNICO DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ZONA RURAL - UBSR COMUNIDADE 120 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ZONA RURAL - UBSR COMUNIDADE 120
854	FATIMA GONÇALINA DE ALMEIDA	RG 11247380 SJ MT 05/06/2001	027 - ASSISTENTE SOCIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ZONA URBANA	555	GIOVANE DE ARRUDA FIGUEIREDO	RG 27893936 SECRETARIA DE ESTADO MT 28/06/2013	034 - VIGIA PATRIMONIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ZONA URBANA
821	FATIMA MARIA DA COSTA PRADO BARROS	RG 09460756 SSP/MT MT 20/04/2005	020 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ZONA URBANA	21	GISIENE SILVA DA LUZ MOREIRA	RG 19292058 SSP MT 10/09/2019	033 - FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ZONA URBANA
55	FERNANDA ALMEIDA DE OLIVEIRA	RG 26031159 SEJUSP MT 09/08/2011	039 - NUTRICIONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ZONA URBANA	174	GISLEINE RIBEIRO DE SOUZA	RG 1200045 SSP MS 09/04/2019	027 - ASSISTENTE SOCIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ZONA URBANA
243	FERNANDA DE SOUZA MORAES	RG 2055527-0 SSP MT 22/02/2006	017 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ZONA URBANA	289	GLAUCINETE ROSA PINTO DE QUEIROZ	RG 15000990 12062012 MT 12/06/2012	013 - TÉCNICO DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ZONA URBANA
288	FRANCIELE SILVA COSTA	RG 19151306 PUBLICO MT 03/09/2004	020 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ZONA URBANA				

850	GONÇALINA FERREIRA CORREA SILVA	RG 0636236-2 SSP MT 01/03/2007	017 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA	758	HIGOR MATEUS SILVA BASTOS	RG 2132852-8 SSP MT 15/09/2016	034 - VIGIA PATRIMONIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA
151	GONÇALINA PINTO DOS SANTOS	RG 1100193-3 SECRETARIA DE JUSTIÇA MT 06/10/1994	020 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - ZONA URBANA	370	HYGOR JOSÉ NASCIMENTO DOS SANTOS	RG 19611625 SSP MT MT 18/03/2005	034 - VIGIA PATRIMONIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA
601	GONÇALO SANTANA DE BARROS	RG 388317-5 388317-5 MT 28/09/2018	025 - MOTORISTA/CONDUTOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA	599	IANA MARA FALCAO SILVA CAMPOS	RG 10448454 SSP MT 30/03/2004	002 - ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA RURAL - UBSR CHUMBO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA RURAL - UBSR CHUMBO
625	GRACIELE DA SILVA MARINHO	RG 5910861 SSP MT	017 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA	805	IARA LAIS PRADO E SILVA	RG 26013908 SECRETARIA DE ESTADO MT 06/06/2018	024 - FISIOTERAPEUTA - SECRETARIA DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - ZONA URBANA
163	GRACIELE DE MORAES SOUZA MARCAL	RG 20218753 SSP MT 05/10/2005	024 - FISIOTERAPEUTA - SECRETARIA DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - ZONA URBANA	465	ILSA MARIA SANTOS DE CAMPOS	RG 215135-70 SSP MT 21/03/2007	001 - ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA
229	GRACIELLE ESCOLASTICA GOMES DOS SANTOS	RG 191482291 SSP MT 02/05/2019	017 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA	403	INARA MARIA FALCAO SILVA CAMPOS BARROS	RG 1367104 MATO GROSSO MT 06/10/2017	026 - BIÓLOGO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA
257	GRACIENE PAULA DE ARRUDA SOUZA	RG 12405523 SSP MT 05/09/2007	001 - ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA	385	INES DA SILVA RONDON	RG 180111 SS MT MT 24/08/1978	026 - BIÓLOGO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA
445	GREIFUNY JESUS DOS SANTOS	RG 25162004 SSP MT 26/08/2010	034 - VIGIA PATRIMONIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA	377	ISABELA CRISTINA DE JESUS COSTA	RG 2122001-8 SSP MT 29/05/2017	024 - FISIOTERAPEUTA - SECRETARIA DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - ZONA URBANA
53	GUSTAVO LEMES FRANCISCO	RG 28472357 SSP MT 29/09/2014	020 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - ZONA URBANA	62	ISABELLA CELINA SERRANO CAMARGO	RG 26735539 SSP MT 21/05/2012	009 - ODONTÓLOGO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA
344	HEDNA DA SILVA TRINDADE DE SOUZA	RG 34951393 SSP MT 11/03/2021	020 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - ZONA URBANA	428	ITHALO PAOLO RONDON DE SIQUEIRA	RG 22216510 SSP MT 08/03/2018	001 - ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA
121	HEMILLY CRISTINY DA SILVA COSTA	RG 25779621 SSP MT 02/02/2016	017 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA	458	JAINA KATHEN NASCIMENTO DE ALMEIDA	RG 24711870 SSP MT 23/04/2010	024 - FISIOTERAPEUTA - SECRETARIA DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - ZONA URBANA
155	HERMES RODRIGUES DA SILVA BEZEVES	RG 16016416 SSP MT 23/05/2002	024 - FISIOTERAPEUTA - SECRETARIA DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - ZONA URBANA	399	JANAINA BERNARDETE DE LIMA PAULA	RG 2099115-0 SSP MT 18/09/2006	020 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - ZONA URBANA
65	HIASMIM GABRIELLY MARTINS DA GUÍA OLIVEIRA	RG 25921118 SSP MT 29/06/2011	024 - FISIOTERAPEUTA - SECRETARIA DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - ZONA URBANA	376	JANEIDE GONÇALVES DE ASSIS RODRIGUES	RG 26359219 SSP MT 14/12/2011	005 - RECEPCIONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA

371	JANIELE LÚCIA DE SOUZA	RG 25113925 SSP MT 09/01/ 2014	001 - ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA
686	JANIELI MARIA DE FIGUEIREDO EUBANK	RG 15440761 SSP MT 28/02/ 2020	033 - FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA
303	JAQUELINE GONÇALVES DE ASSIS	RG 21818231 SSP MT 02/09/ 2020	024 - FISIOTERAPEUTA - SECRETARIA DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - ZONA URBANA
15	JEFFERSON BRENO RIBEIRO DA SILVA	RG 34283676 SSP/MT MT 27/ 02/2020	034 - VIGIA PATRIMONIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA
515	JEFFERSON SOUZA DE OLIVEIRA	RG 26486059 SSP MT 13/02/ 2020	001 - ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA
354	JEICI ANNE DA SILVA	RG 22659730 SSPMT MT 17/ 03/2008	005 - RECEPCIONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA
825	JEICI ANNE DA SILVA	RG 22659730 SSP MT 17/03/ 2008	005 - RECEPCIONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA
290	JESICA PAULA DE SOUZA	RG 17652839 SSP MT 12/08/ 2003	001 - ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA
537	JESSICA GONÇALVES FONTES	RG 24458562 SSP MT 20/01/ 2010	036 - VIGIA PATRIMONIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA RURAL - UBSR - CANGAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA RURAL - UBSR - CANGAS
578	JESSICA NAYANNE DE ARRUDA SOUZA	RG 22921796 SSP MT 03/06/ 2008	001 - ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA
122	JÉSSICA SEBASTIANA FIALHO CORRÊA	RG 23539461 SSP MT 20/04/ 2021	034 - VIGIA PATRIMONIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA
273	JESSICA ANDRESSA DA SILVA	RG 24529877 SSP MT 22/03/ 2017	006 - RECEPCIONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA RURAL - UBSR CHUMBO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA RURAL - UBSR CHUMBO
372	JESSIKA KEROLIN DE SOUZA	RG 2288155-7 SSP MT 20/05/ 2008	001 - ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA -

			SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA
443	JHENIFER LOPES DE PICOLI	RG 1230329 SEDSC RO 01/ 12/2010	001 - ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA
449	JOADILSO SANTOS DE OLIVEIRA	RG 13635450 SSP/MT MT 24/ 11/1998	034 - VIGIA PATRIMONIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA
797	JOÃO BATISTA PRETTO ROLIM	RG 14408708 SSP MT	025 - MOTORISTA/CONDUTOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA
514	JOÃO PEDRO DE CAMPOS FIGUEIREDO	RG 22038973 SSP MT 10/03/ 2009	009 - ODONTÓLOGO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA
834	JOÃO VICTOR DE ARRUDA E SILVA	RG 23643625 SSP MT 26/08/ 2013	034 - VIGIA PATRIMONIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA
409	JOCIELMA MARGARIDA PAES DE ARRUDA SILVEIRA	RG 0604740-8 SEJUSP MT 01/ 03/2011	017 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA
247	JOCIMARE LOURENÇA DA SILVA ARRUDA	RG 2483076-3 SESP/MT MT 26/05/2010	005 - RECEPCIONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA
169	JOCINEIA APARECIDA FIALHO FERRAZ	RG 1748830-3 SSP MT 04/11/ 2020	039 - NUTRICIONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA
669	JOCINEY JOSUEL DE ALMEIDA	RG 12530433 SEJUSP MT 13/ 11/2002	025 - MOTORISTA/CONDUTOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA
228	JOELCIO SEBASTIÃO GOMES	RG 16595084 SJSP MT 13/11/ 2002	025 - MOTORISTA/CONDUTOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA
268	JOELINE ARRUDA DE OLIVEIRA	RG 12793442 SSP MT 28/02/ 2000	020 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - ZONA URBANA
596	JOELMA DA SILVA ARRUDA	RG 1914684-1 SSP MT 02/09/ 2004	020 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - ZONA URBANA
281	JOELMA XAVIER DOS SANTOS	RG 25028774 SSP MT 05/03/ 2020	028 - PSICÓLOGO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

			- ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA
789	JOICIELE PRADO SILVA	RG 26247763 SSP MT 09/04/2012	020 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - ZONA URBANA
533	JOILCO METELO BASTOS	RG 775089 SSP MT 22/02/1990	025 - MOTORISTA/CONDUTOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA
137	JONAIL DE MORAES CUNHA	RG 16575083 SSP MT 08/11/2002	034 - VIGIA PATRIMONIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA
747	JORGE MENDONÇA TACEO	RG 15409724 SSP MT 28/06/2019	034 - VIGIA PATRIMONIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA
136	JOSAN GEMA DE ASSIS	RG 10054588 SSP MT 12/12/2012	025 - MOTORISTA/CONDUTOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA
580	JOSÉ RICARDO ARAÚJO	RG 22129502 SSP MT 25/10/2007	009 - ODONTÓLOGO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA
484	JOSEANY FERREIRA DA SILVA	RG 23268387 SSP MT 03/10/2008	005 - RECEPCIONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA
777	JOSELMA REGINA FERREIRA DO AMARAL FERNANDES	RG 11856068 SSP MT 07/08/2017	034 - VIGIA PATRIMONIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA
347	JOSIANE MARIA DA CUNHA CORREA	RG 18034349 SSP MT 14/03/2012	005 - RECEPCIONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA
573	JOSUEL FILHO MARCONDES	RG 34344675 SSP MT 11/03/2020	038 - DIGITADOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA
611	JUCELE DE ARRUDA RONDON SILVA	RG 2295074 SSP MT 28/07/2016	017 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA
117	JUCILENE DA SILVA BRISOLA	RG 2093945-0 SSP MT 25/08/2006	034 - VIGIA PATRIMONIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA

753	JUCILENE GUIA DE SOUZA	RG 14215179 SAO MT 29/09/2009	024 - FISIOTERAPEUTA - SECRETARIA DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - ZONA URBANA
322	JUCILENE LUZIA DA COSTA	RG 967614 SSP MT 03/09/1992	020 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - ZONA URBANA
275	JUCIMARA MAGALHÃES DA SILVA	RG 18964222 SSP MT 13/07/2004	021 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE SAÚDE - ZONA RURAL - UBSR - CHUMBO - SECRETARIA DE SAÚDE - ZONA RURAL - UBSR - CHUMBO
628	JUDITE LOPES ALVES DE SOUZA	RG 07470690 SSP MT 13/04/2005	011 - ODONTÓLOGO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA RURAL - UBSR - COMUNIDADE 120 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA RURAL - UBSR - COMUNIDADE 120
423	JUÉLEM EDILA CAMPOS FIGUEIREDO	RG 21228051 SSP MT 09/04/2015	001 - ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA
687	JULIANA ARRUDA ARCANJO	RG 24666513 SSP MT 07/03/2020	028 - PSICÓLOGO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA
242	JULIANA FERREIRA MAGALHÃES	RG 27831809 SSP MT 28/05/2013	001 - ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA
414	JULIANA GOMES	RG 18451934 SESP MT 27/12/2017	020 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - ZONA URBANA
355	JULIANA LELIS DE ALMEIDA	RG 13854844 SSP MT 30/03/1999	033 - FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA
218	JULIANA LOPES DE BARROS	RG 16922875 SSP MT 05/06/2021	022 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE SAÚDE - ZONA RURAL - UBSR - COMUNIDADE 120 - SECRETARIA DE SAÚDE - ZONA RURAL - UBSR - COMUNIDADE 120
426	JULIANE PEDROSA CINTRA	RG 16115864 SSP MT 02/07/2002	020 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - ZONA URBANA
146	JULIERMES RIBEIRO NOVAES	RG 18671047 SSP MT 05/05/2004	001 - ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA
22	JULIO CESAR DA SILVA	RG 19628544 SSP MT 23/03/2005	034 - VIGIA PATRIMONIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRE-

			TARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ZONA URBANA				
340	JUSSARA DA SILVA MENDES GONÇALVES	RG 28818946 O MT 16/07/2014	013 - TÉCNICO DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ZONA URBANA	63	KENIA KARINE DE ALBUQUERQUE NUNES	RG 14164833 SEJUSP MT 09/08/2011	027 - ASSISTENTE SOCIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ZONA URBANA
365	KARINA TRINDADE DE SOUZA	RG 18262090 SSP MT 30/04/2015	005 - RECEPCIONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ZONA URBANA	263	KETLLY CRISTINA SANTANA DUARTE	RG 22462856 SSP MT 08/02/2008	020 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE SAUDE - ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAUDE - ZONA URBANA
83	KARINA VITÓRIA CARMO DA SILVA SOUZA	RG 25659019 SSP/MT MT 08/10/2020	002 - ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ZONA RURAL - UBSR CHUMBO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ZONA RURAL - UBSR CHUMBO	802	KEZIA PAES DE QUEIROZ	RG 217288789 SSP MT 17/10/2019	012 - ODONTÓLOGO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ZONA RURAL - UBSR - CANGAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ZONA RURAL - UBSR - CANGAS
672	KARINE MARIA CAVALLI BORTOLINI	RG 26641852 SSP MT 07/04/2019	009 - ODONTÓLOGO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ZONA URBANA	501	KLEBER SANTOS RESENDE	RG 29084903 SSP MT 13/10/2014	025 - MOTORISTA/CONDUTOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ZONA URBANA
233	KARINY VITORIA PEREIRA	RG 24458333 SSP MT 20/01/2010	005 - RECEPCIONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ZONA URBANA	170	KRISLEYNY KARLA SANTOS SILVA	RG 24711462 SSP MT 02/02/2019	005 - RECEPCIONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ZONA URBANA
579	KARLIANE VENÂCIO LEITE VIEIRA	RG 26014173 SSP MT 30/07/2018	005 - RECEPCIONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ZONA URBANA	13	LAIZA ELIVANIA DE PAULA BARBOSA	RG 23133937 SSP MT 01/09/2017	001 - ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ZONA URBANA
861	KAROLAINE CECILIO	RG 19096330 SSP MT 18/08/2004	001 - ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ZONA URBANA	238	LARYSSA MAGNES DA SILVA SANTOS	RG 17201209 SSP MT 15/09/2015	033 - FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ZONA URBANA
309	KAROLAINE JESSICA RODRIGUES DE ALMEIDA	RG 27841367 L MT 04/06/2013	005 - RECEPCIONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ZONA URBANA	718	LAUANNE APARECIDA BASTOS SILVA	RG 28129776 SSP MT 23/09/2013	005 - RECEPCIONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ZONA URBANA
96	KAROLINE DA SILVA CAMPOS PRADO REICHARDT	RG 13636219 SSP MT 01/10/2019	009 - ODONTÓLOGO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ZONA URBANA	360	LAURA GABRIELA DE ARRUDA SANTOS	RG 27894010 SSP MT 28/06/2013	005 - RECEPCIONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ZONA URBANA
217	KEILA CASSIMIRO CORDEIRO LIPKE	RG 845855 SSP RO 14/11/2012	001 - ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ZONA URBANA	662	LAURA MARCELLY DO PRADO CAMPOS	RG 2486995-3 SSP MT 09/06/2010	010 - ODONTÓLOGO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ZONA RURAL - UBSR - CHUMBO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ZONA RURAL - UBSR - CHUMBO
482	KELLEN ALENCAR RODRIGUES	RG 20654995 SSP MT 09/06/2021	009 - ODONTÓLOGO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ZONA URBANA	106	LAURIANA MARIANA DA ROSA SANTOS	RG 24022292 SSP MT 28/07/2009	005 - RECEPCIONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ZONA URBANA
776	KENIA FERREIRA FERNANDES	RG 25780018 SSP MT 20/04/2021	005 - RECEPCIONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ZONA URBANA	668	LEANDRO SILVA DE ARAUJO	RG 17995850 SSP MT 23/10/2003	034 - VIGIA PATRI-MONIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ZONA URBANA

498	LEDITE LOURENÇA DO PRADO	RG 09422897 SECRETARIA DE ESTADO MT 30/07/2015	020 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - ZONA URBANA
59	LEIDIANE DE SOUZA DOS SANTOS	RG 25716360 SSP/MT MT 19/04/2011	028 - PSICÓLOGO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA
284	LEIDIANE RAMOS MAGALHÃES DA SILVA	RG 20735146 SSP MT 08/05/2006	020 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - ZONA URBANA
783	LEOMAR MARQUETTI DE SOUZA	RG 08643970 SSP MT 08/10/2020	025 - MOTORISTA/CONDUTOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA
346	LETIANE MALAQUIAS MOREIRA	RG 2419999-0 SJSP MT 08/10/2009	033 - FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA
112	LETICIA APARECIDA MALGARESI DE ALMEIDA	RG 1652342-3 SSP MT 23/12/2013	026 - BIÓLOGO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA
330	LETICIA CRUZ CACIANO	RG 17059046 SSP MT 13/05/2019	028 - PSICÓLOGO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA
46	LETICIA SANTOS DE MORAES SILVA	RG 19796439 SSP MT 21/05/2015	005 - RECEPCIONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA
164	LIDIA PAULA DA SILVA SANTOS	RG 25163078 POLITEC MT 26/08/2010	032 - BIOMÉDICO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA
790	LILIAN CALDAS DE ORNELLAS	RG 1032957 SSP RO 29/08/2006	001 - ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA
345	LILUM ANA DE SOUZA	RG 475006 SSP MT 21/09/1983	020 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - ZONA URBANA
319	LINDALVA MODESTA DE SOUZA	RG 13832425 SSP MT 07/10/2016	020 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - ZONA URBANA
647	LINDOMAR BEZERRA DA SILVA	RG 18764312 SSP MT 22/10/2014	025 - MOTORISTA/CONDUTOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA
404	LISMARA CRISTINA CORREA	RG 2130503-0 SSP MT 28/12/2006	020 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE SAÚDE - ZONA URBANA

			BANA - SECRETARIA DE SAÚDE - ZONA URBANA
140	LOSANGELA FIALHO DE ARRUDA	RG 15644626 SSP/MT MT 12/04/2021	020 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - ZONA URBANA
125	LOSENIL DE ANDRADE CORREA	RG 14241110 SSP MT 22/03/2021	013 - TÉCNICO DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA
77	LUANA DE MATOS FERREIRA ALBUQUERQUE	RG 20657420 SSP MT 16/05/2016	009 - ODONTÓLOGO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA
709	LUANA FERREIRA SALES DE ARRUDA	RG 22463704 SSP MT 10/07/2019	024 - FISIOTERAPEUTA - SECRETARIA DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - ZONA URBANA
496	LUCAS DE CAMPOS	RG 2463273-2 SSP/MT MT 25/03/2010	001 - ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA
690	LUCAS FERREIRA MENDES	RG 1532113-4 SSP MT 29/06/2001	034 - VIGIA PATRIMONIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA
400	LUCAS GABRIEL AMORIM CALDEIRA	RG 3007354-5 SECRETARIA DE ESTADO MT 01/02/2016	035 - VIGIA PATRIMONIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA RURAL - UBSR - COMUNIDADE 120 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA RURAL - UBSR - COMUNIDADE 120
161	LUCAS GABRIEL SENA CARNEIRO	RG 24453420 SEJUSP MT 13/10/2011	032 - BIOMÉDICO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA
417	LUCIANA BENEDITA DA SILVA RODRIGUES	RG 1369530-4 SSP MT 20/09/2013	020 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - ZONA URBANA
447	LUCIANA DA SILVA PROENÇA	RG 16774159 S/P MT MT 30/03/2016	017 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA
23	LUCIANA RONDON DA SILVA	RG 16843886 SSP MT 04/02/2003	015 - TÉCNICO DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA RURAL - UBSR COMUNIDADE 120 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA RURAL - UBSR COMUNIDADE 120
629	LUCIANO FERREIRA GOMES	RG 2940798-2 SESP MT 23/09/2015	034 - VIGIA PATRIMONIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRE-

			TARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA
300	LUCIANO PLINIO DA SILVA	RG 19644167 SSP MT 29/03/2005	034 - VIGIA PATRI-MONIAL - SECRE-TARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRE-TARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA
364	LUCICLEIA PEREIRA DA SILVA	RG 16104021 SSP MT 27/02/2017	003 - ENFERMEIRO - SECRETARIA MU-NICIPAL DE SAÚDE - ZONA RURAL - UBSR COMUNIDA-DE 120 - SECRETA-RIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA RU-RAL - UBSR COMU-NIDADE 120
843	LUCIENE PEREIRA DE ARRUDA	RG 20608250 005 MT 16/03/2006	008 - RECEPCIO-NISTA - SECRETA-RIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA RU-RAL - UBSR CAN-GAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA RU-RAL - UBSR CAN-GAS
293	LUCILA MONGE DA SILVA	RG 14003643 SSP MT 21/06/1999	020 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE SAÚDE - ZONA UR-BANA - SECRETA-RIA DE SAÚDE - ZONA URBANA
771	LUCILENE SANTOS DE PAULA	RG 456447 SSP MT 05/04/1983	013 - TÉCNICO DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - SE-CRETARIA MUNICI-PAL DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MU-NICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA
127	LUCILENE VIEIRA DE JESUS	RG 03108287 SSP MT 31/05/2019	027 - ASSISTENTE SOCIAL - SECRE-TARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRE-TARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA
572	LUCIMARA BARROS DA SILVA	RG 22604570 SSP MT 05/03/2008	017 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MU-NICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MU-NICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA
764	LÚCIO BENEDITO MAGALHÃES	RG 10059865 SSP MT 26/11/2015	001 - ENFERMEIRO - SECRETARIA MU-NICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MU-NICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA
160	LUCY DO NASCI-MENTO	RG 1641965.0 26092002 MT 26/09/2002	017 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MU-NICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MU-NICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA
310	LUIZ FERNANDO DA SILVA SOUZA	RG 20655215 SEJUSP MT 16/09/2014	034 - VIGIA PATRI-MONIAL - SECRE-TARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRE-TARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA
826	LUSVANA APARECI-DA DOS SANTOS	RG 26564815 13/03/ MT 15/06/2021	005 - RECEPCIO-NISTA - SECRETA-RIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA UR-BANA - SECRETA-RIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA UR-BANA
779	LUZIANGELA SAN-TOS DA SILVA	RG 12069000 SSJ MT 03/09/1996	028 - PSICÓLOGO - SECRETARIA MU-NICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MU-

			NICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA
359	LUZINEY MARIA DE OLIVEIRA	RG 15755630 SSP MT MT 14/02/2019	028 - PSICÓLOGO - SECRETARIA MU-NICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MU-NICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA
462	MAELSON COSME DA SILVA BARROS	RG 622315626 SSP SP 19/05/2016	038 - DIGITADOR - SECRETARIA MU-NICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MU-NICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA
260	MAIARA CABRAL DE OLIVEIRA	RG 19784899 SSP MT 20/05/2005	001 - ENFERMEIRO - SECRETARIA MU-NICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MU-NICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA
459	MAÍLLA MARQUES SILVA	RG 24886173 SSP MT 03/01/2019	009 - ODONTÓLO-GO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA UR-BANA - SECRETA-RIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA UR-BANA
812	MANOEL WILLIAM DE BARROS	RG 21510989 SSP MT 15/06/2021	035 - VIGIA PATRI-MONIAL - SECRE-TARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA RURAL - UBSR - COMUNIDADE 120 - SECRETARIA MU-NICIPAL DE SAÚDE - ZONA RURAL - UBSR - COMUNIDA-DE 120
222	MARCELO DA CRUZ RODRIGUES	RG 14581515 SSP MT 15/12/2008	035 - VIGIA PATRI-MONIAL - SECRE-TARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA RURAL - UBSR - COMUNIDADE 120 - SECRETARIA MU-NICIPAL DE SAÚDE - ZONA RURAL - UBSR - COMUNIDA-DE 120
619	MARCELO DE AL-MEIDA E SILVA	RG 16049691 SSP MT 06/06/2002	034 - VIGIA PATRI-MONIAL - SECRE-TARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRE-TARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA
518	MARCELO RODRI-GUES FERREIRA	RG 15017591 SEJUSP MT 17/05/2012	004 - ENFERMEIRO - SECRETARIA MU-NICIPAL DE SAÚDE - ZONA RURAL - UBSR CANGAS - SECRETARIA MU-NICIPAL DE SAÚDE - ZONA RURAL - UBSR CANGAS
706	MÁRCIA DE LÁ CU-EVA	RG 10719350 SSPMT MT 28/04/1994	027 - ASSISTENTE SOCIAL - SECRE-TARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRE-TARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA
715	MARCIELE MOREI-RA DA SILVA	RG 23608293 SSPP MT 20/02/2009	017 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MU-NICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MU-NICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA
487	MARCILIA LINA DA SILVA	RG 16333284 SSP MT 26/09/2018	034 - VIGIA PATRI-MONIAL - SECRE-TARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRE-TARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA
254	MARCO AURÉLIO APARECIDO DOS SANTOS	RG 18549314 SSP MT 12/11/2008	034 - VIGIA PATRI-MONIAL - SECRE-TARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRE-

			TARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ZONA URBANA				
667	MARCOS ANTONIO DA SILVA	RG 19383843 SSP MT 24/05/2017	034 - VIGIA PATRI-MONIAL - SECRE-TARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ZONA URBANA - SECRE-TARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ZONA URBANA	31	MARIA MARCILEIDE VENTURA GOMES	RG 12865699 SSP MT 29/10/2018	017 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MU-NICIPAL DE SAUDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MU-NICIPAL DE SAUDE - ZONA URBANA
58	MARCOS VINICIUS VIEIRA DE SOUZA	RG 30356814 SSPMT MT 14/08/2017	025 - MOTORISTA/ CONDUTOR - SE-CRETARIA MUNICI-PAL DE SAUDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MU-NICIPAL DE SAUDE - ZONA URBANA	517	MARIA OLEIDE AL-VES DA SILVA	RG 042161130 MT MT 20/04/2016	018 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MU-NICIPAL DE SAUDE - ZONA RURAL - UBSR - CHUMBO - SECRETARIA MU-NICIPAL DE SAUDE - ZONA RURAL - UBSR - CHUMBO
407	MARCUS VENICIUS TOCANTINS CER-QUEIRA	RG 20903901 SSP MT 21/12/2017	025 - MOTORISTA/ CONDUTOR - SE-CRETARIA MUNICI-PAL DE SAUDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MU-NICIPAL DE SAUDE - ZONA URBANA	636	MARIA OTAVIA DO-RILEO CAMPOS	RG 1183630-0 SSP MT 17/04/1996	028 - PSICÓLOGO - SECRETARIA MU-NICIPAL DE SAUDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MU-NICIPAL DE SAUDE - ZONA URBANA
130	MARGARETE MA-RIA DA SILVA	RG 23706546 SSP MT 27/03/2009	005 - RECEPCIO-NISTA - SECRETA-RIA MUNICIPAL DE SAUDE - ZONA UR-BANA - SECRETA-RIA MUNICIPAL DE SAUDE - ZONA UR-BANA	396	MARIA ROSEMAR DA SILVA	RG 14398877 SSPMT MT 27/01/2000	017 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MU-NICIPAL DE SAUDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MU-NICIPAL DE SAUDE - ZONA URBANA
763	MARIA AUXILIADO-RA MARCAL	RG 08809950 SSP MT 26/05/2006	017 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MU-NICIPAL DE SAUDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MU-NICIPAL DE SAUDE - ZONA URBANA	439	MARIA SILVINHA DA COSTA	RG 17964059 SSP MT 12/07/2007	017 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MU-NICIPAL DE SAUDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MU-NICIPAL DE SAUDE - ZONA URBANA
474	MARIA DE TODOS OS SANTOS XAVI-ER DE ARRUDA	RG 4272229 SSP PA 29/09/2020	008 - RECEPCIO-NISTA - SECRETA-RIA MUNICIPAL DE SAUDE - ZONA RU-RAL - UBSR CAN-GAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ZONA RU-RAL - UBSR CAN-GAS	209	MARICID AUXILIA-DORA FERREIRA GOMES SILVA	RG 0802416-2 SSP MT 09/09/2013	027 - ASSISTENTE SOCIAL - SECRE-TARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ZONA URBANA - SECRE-TARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ZONA URBANA
316	MARIA EMILIA DE ARRUDA	RG 136 22952403 MT 13/06/2008	002 - ENFERMEIRO - SECRETARIA MU-NICIPAL DE SAUDE - ZONA RURAL - UBSR CHUMBO - SECRETARIA MU-NICIPAL DE SAUDE - ZONA RURAL - UBSR CHUMBO	183	MARIELE ANA DE ALMEIDA	RG 24528161 SESP MT 05/08/2015	005 - RECEPCIO-NISTA - SECRETA-RIA MUNICIPAL DE SAUDE - ZONA UR-BANA - SECRETA-RIA MUNICIPAL DE SAUDE - ZONA UR-BANA
617	MARIA GORETE FERREIRA DA COS-TA	RG 04574214 SSP MT 01/06/2011	019 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MU-NICIPAL DE SAUDE - ZONA RURAL - UBSR - COMUNIDA-DE 120 - SECRETA-RIA MUNICIPAL DE SAUDE - ZONA RU-RAL - UBSR - CO-MUNIDADE 120	231	MARIELLI RODRI-GUES DE SOUZA PROENÇA	RG 15982254 SSP MT 28/12/2012	031 - TÉCNICO DE LABORATORIO - SECRETARIA MU-NICIPAL DE SAUDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MU-NICIPAL DE SAUDE - ZONA URBANA
235	MARIA JOSÉ DA SILVA SOUZA PE-REIRA	RG 18489095 SECRETARIA DE SEGURA MT 21/09/2017	037 - ATENDENTE DE FARMÁCIA - SE-CRETARIA MUNICI-PAL DE SAUDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MU-NICIPAL DE SAUDE - ZONA URBANA	252	MARILIA ELIAS DE ALMEIDA	RG 1023376 SSP TO 15/01/2020	026 - BIÓLOGO - SECRETARIA MU-NICIPAL DE SAUDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MU-NICIPAL DE SAUDE - ZONA URBANA
799	MARIA JÚLIA SILVA DE ASSIS	RG 2754118-5 SSP MT 31/03/2015	012 - ODONTÓLO-GO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ZONA RU-RAL - UBSR - CAN-GAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ZONA RU-RAL - UBSR - CAN-GAS	762	MARILUCE MEN-DES DE ALMEIDA	RG 10557253 SEJUSP MT 11/05/2011	005 - RECEPCIO-NISTA - SECRETA-RIA MUNICIPAL DE SAUDE - ZONA UR-BANA - SECRETA-RIA MUNICIPAL DE SAUDE - ZONA UR-BANA
4	MARIA JULIA SILVA LEITE	RG 30501768 SSP MT 20/09/2019	005 - RECEPCIO-NISTA - SECRETA-RIA MUNICIPAL DE SAUDE - ZONA UR-BANA - SECRETA-RIA MUNICIPAL DE SAUDE - ZONA UR-BANA	406	MARINALVA DE	RG 18962742 SEGURANCA PUBLICA MT 04/04/2007	006 - RECEPCIO-NISTA - SECRETA-RIA MUNICIPAL DE SAUDE - ZONA RU-RAL - UBSR CHUM-BO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ZONA RU-RAL - UBSR CHUM-BO
				11	MARLI CRISTINA DE AQUINO ARRUDA	RG 20119313 SSP MT 12/11/2005	017 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MU-NICIPAL DE SAUDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MU-NICIPAL DE SAUDE - ZONA URBANA

750	MARY MARIA DE ARRUDA	RG 1161742-0 SSP MT 20/09/ 2017	020 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE SAUDE - ZONA UR- BANA - SECRETA- RIA DE SAUDE - ZONA URBANA
772	MAURICIO ALVES ALTE	RG 4078069152 SSP RS 16/08/ 2018	032 - BIOMÉDICO - SECRETARIA MU- NICIPAL DE SAUDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MU- NICIPAL DE SAUDE - ZONA URBANA
145	MAURÍCIO DE OLI- VEIRA SOUZA	RG 19946120 SSP/MT MT 08/ 10/2020	034 - VIGIA PATRI- MONIAL - SECRE- TARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ZONA URBANA - SECRE- TARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ZONA URBANA
43	MAURO CONSTAN- TINO RONDON	RG 03085 SSP MT 15/12/1976	034 - VIGIA PATRI- MONIAL - SECRE- TARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ZONA URBANA - SECRE- TARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ZONA URBANA
261	MAYCON DOUGLAS LIMA ARAUJO	RG 21912246 SSP MT 13/08/ 2007	037 - ATENDENTE DE FARMÁCIA - SE- CRETARIA MUNICI- PAL DE SAUDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MU- NICIPAL DE SAUDE - ZONA URBANA
32	MAYNA CRISTINE FERREIRA PINTO	RG 22687289 SSP MT	001 - ENFERMEIRO - SECRETARIA MU- NICIPAL DE SAUDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MU- NICIPAL DE SAUDE - ZONA URBANA
419	MERCIA LUCIA DE OLIVEIRA E SILVA	RG 11283300 SSP MT 05/04/ 1979	013 - TÉCNICO DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - SE- CRETARIA MUNICI- PAL DE SAUDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MU- NICIPAL DE SAUDE - ZONA URBANA
548	MICHEL DE ALMEI- DA SILVA	RG 205886671 SSP MT 09/03/ 2006	001 - ENFERMEIRO - SECRETARIA MU- NICIPAL DE SAUDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MU- NICIPAL DE SAUDE - ZONA URBANA
793	MICHELE MATIAS BANDEIRA	RG 720480 SSP RO 18/08/1999	001 - ENFERMEIRO - SECRETARIA MU- NICIPAL DE SAUDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MU- NICIPAL DE SAUDE - ZONA URBANA
421	MICHELLE CASTI- LHO	RG 50381376-X SSP/SP SP	033 - FARMACÊUTI- CO/BIOQUÍMICO - SECRETARIA MU- NICIPAL DE SAUDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MU- NICIPAL DE SAUDE - ZONA URBANA
384	MILENA OLIVEIRA ARAUJO	RG 20050518 SSP MT 17/08/ 2005	028 - PSICÓLOGO - SECRETARIA MU- NICIPAL DE SAUDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MU- NICIPAL DE SAUDE - ZONA URBANA
397	MIRELLI FRANÇA SANTOS	RG 25424165 SSP MT 11/10/ 2012	028 - PSICÓLOGO - SECRETARIA MU- NICIPAL DE SAUDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MU- NICIPAL DE SAUDE - ZONA URBANA
80	MIRIAN BENIGNA VALENTIM DA SIL- VA	RG 1910351-4 SSP MT 22/08/ 2013	012 - ODONTÓLO- GO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ZONA RU- RAL - UBSR - CAN- GAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ZONA RU-

			RAL - UBSR - CAN- GAS
2	MIRIAN MATEUS DE CERQUEIRA	RG 15156486 SSP MT 15/08/ 2011	028 - PSICÓLOGO - SECRETARIA MU- NICIPAL DE SAUDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MU- NICIPAL DE SAUDE - ZONA URBANA
186	MONIKE ARRUDA MARTINS	RG 24530328 SSP MT 12/02/ 2010	007 - RECEPCIO- NISTA - SECRETA- RIA MUNICIPAL DE SAUDE - ZONA RU- RAL - UBSR COMU- NIDADE 120 - SE- CRETARIA MUNICI- PAL DE SAUDE - ZONA RURAL - UBSR COMUNIDA- DE 120
448	MONIZA DA SILVA RIBEIRO	RG 20091656 SSP MT 26/08/ 2005	009 - ODONTÓLO- GO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ZONA UR- BANA - SECRETA- RIA MUNICIPAL DE SAUDE - ZONA UR- BANA
530	MYRIAN RODRI- GUES DE ALMEIDA	RG 19296371 SSP MT 29/10/ 2004	030 - TÉCNICO DE VIGILANCIA SANI- TARIA - SECRETA- RIA MUNICIPAL DE SAUDE - ZONA UR- BANA - SECRETA- RIA MUNICIPAL DE SAUDE - ZONA UR- BANA
523	NAIANY GISELLE DA COSTA GOMES	RG 2151338-4 SSP MT 21/03/ 2007	038 - DIGITADOR - SECRETARIA MU- NICIPAL DE SAUDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MU- NICIPAL DE SAUDE - ZONA URBANA
795	NATILLA SILVA DA CRUZ	RG 23472340 SSP MT 19/12/ 2008	023 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE SAUDE - ZONA RU- RAL - UBSR - CAN- GAS - SECRETARIA DE SAUDE - ZONA RURAL - UBSR - CANGAS
192	NAYANDRA SANTA- NA PRATES	RG 033254842007-2 SSP MA 12/07/ 2019	020 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE SAUDE - ZONA UR- BANA - SECRETA- RIA DE SAUDE - ZONA URBANA
387	NAYANNE FERNAN- DA MORAES SAL- LES	RG 14803291 SSP MT 14/10/ 2016	026 - BIÓLOGO - SECRETARIA MU- NICIPAL DE SAUDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MU- NICIPAL DE SAUDE - ZONA URBANA
519	NAYRI CRISTINA DA COSTA SANTOS	RG 23855622 005 MT 26/05/ 2009	013 - TÉCNICO DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - SE- CRETARIA MUNICI- PAL DE SAUDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MU- NICIPAL DE SAUDE - ZONA URBANA
565	NIKAELY CRISTINA DE SOUZA GOMES	RG 21305587 SSP MT 28/12/ 2006	005 - RECEPCIO- NISTA - SECRETA- RIA MUNICIPAL DE SAUDE - ZONA UR- BANA - SECRETA- RIA MUNICIPAL DE SAUDE - ZONA UR- BANA
520	NILA FRANCISCA DA SILVA	RG 0443235-5 SSP MT 20/07/ 2018	020 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE SAUDE - ZONA UR- BANA - SECRETA- RIA DE SAUDE - ZONA URBANA
45	NILCE FRANCISCA DA SILVA	RG 1202415-5 SSP MT 14/08/ 1996	017 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MU- NICIPAL DE SAUDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MU- NICIPAL DE SAUDE - ZONA URBANA

677	NILSON RODRIGUES DE CAMPOS	RG 572469 SSP MT 28/03/1967	034 - VIGIA PATRI-MONIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ZONA URBANA
266	NILTON DE CAMPOS	RG 282507-4 SSP MT 11/12/2018	009 - ODONTÓLOGO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ZONA URBANA
807	NOEMIA ABREU DA SILVA	RG 23345195 SJS MT 05/09/2011	017 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ZONA URBANA
512	ODAIZA COSTA CANTO DA SILVA	RG 2666150 SECRETARIA ESTADO D MT 08/01/2020	037 - ATENDENTE DE FARMÁCIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ZONA URBANA
630	ONILVA MARCELINA DE CAMPOS	RG 18676952 SSP MT 06/05/2004	021 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE SAUDE - ZONA RURAL - UBSR - CHUMBO - SECRETARIA DE SAUDE - ZONA RURAL - UBSR - CHUMBO
816	OTAVIO MARCELO MARQUES DE SOUZA	RG 22383379 SSP MT 18/01/2008	034 - VIGIA PATRI-MONIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ZONA URBANA
602	PÂMELLA VOLPATO ZAMOBNI	RG 21912645 SP MT 25/07/2019	038 - DIGITADOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ZONA URBANA
574	PATRICIA PAULINO DE ARAUJO	RG 2114940 SSP PB 28/07/1994	033 - FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ZONA URBANA
661	PATRICIA RAMOS DE MORAES RONDON	RG 1.564.762-5 SEJUSP MT 11/02/2020	020 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE SAUDE - ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAUDE - ZONA URBANA
606	PATRICK KENNEDY SOARES SANTANA	RG 966453 SESDEC RO 24/09/2014	032 - BIOMÉDICO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ZONA URBANA
196	PAULA RENATA SANTOS ARCISO	RG 17319986 SSP MT 04/05/2018	001 - ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ZONA URBANA
389	PAULA ROBERTA PARACATU	RG 1659338-3 SSP MT 13/11/2002	029 - FONOAUDIÓLOGO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ZONA URBANA
86	PAULO HENRIQUE VIEGAS DA SILVA	RG 1771817-1 SSP/MT MT 27/12/2017	032 - BIOMÉDICO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MU-

			NICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA
698	PAULO PEDRO DA SILVA OLIVEIRA	RG 12612774 SSP MT 13/10/2016	034 - VIGIA PATRI-MONIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ZONA URBANA
278	PAULO ROBERTO SOBRINHO	RG 2098946-6 SSP MT 15/09/2006	034 - VIGIA PATRI-MONIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ZONA URBANA
627	PAULO VITOR DO CARMO	RG 18158986 SSP MT 09/12/2003	034 - VIGIA PATRI-MONIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ZONA URBANA
25	PEDRO LUIS PEREIRA MOREIRA	RG 12847437 SSP MT 10/11/1996	025 - MOTORISTA/CONDUTOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ZONA URBANA
490	QUERINA MARIA DO CARMO RAMOS	RG 448331 SSP MT 31/01/1983	017 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ZONA URBANA
463	RAFAELA CRISTINE DE ASSIS	RG 22662081 SSP MT 10/04/2008	001 - ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ZONA URBANA
786	RAFAELA FATIMA SOARES DA SILVA	RG 11315725 SSP MT 19/09/2019	026 - BIÓLOGO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ZONA URBANA
502	RAFAELA MORAES DA SILVA	RG 26376733 SECRETARIA DE ESTADO MT 20/12/2011	020 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE SAUDE - ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAUDE - ZONA URBANA
383	RAFAELA SOARES SANTIAGO SILVA	RG 25403109 SESP-MT MT 20/01/2019	005 - RECEPCIONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ZONA URBANA
270	RAI RODRIGO QUEIROZ DA CONCEIÇÃO	RG 22014365 SSP MT 14/09/2007	038 - DIGITADOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ZONA URBANA
299	RAINERO YSMIDA CRUZ	RG 7781040 SSP PA 07/10/2013	034 - VIGIA PATRI-MONIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ZONA URBANA
657	RAISSA DE CAMPOS RODRIGUES	RG 18745547 SSP MT 04/11/2016	028 - PSICÓLOGO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ZONA URBANA
51	RAQUEL APARECIDA NEVES DO AMARAL	RG 25042882 SESP-MT MT 22/08/2014	005 - RECEPCIONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE

			SAÚDE - ZONA URBANA
312	RAUANI SILVA DOS SANTOS	RG 8913682 SSP PA 14/08/2018	022 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE SAÚDE - ZONA RURAL - UBSR - COMUNIDADE 120 - SECRETARIA DE SAÚDE - ZONA RURAL - UBSR - COMUNIDADE 120
733	RAUL VINICIUS ALVES RONDON	RG 17386098 SSP MT 23/06/2003	001 - ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA
503	RAUL XISTO NOGUEIRA	RG 25807005 OUTROS MT 19/05/2011	024 - FISIOTERAPEUTA - SECRETARIA DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - ZONA URBANA
710	REGIVAN TEIXEIRA CASTRO SANTANA	RG 180915761 SSP MT 18/11/2004	025 - MOTORISTA/CONDUTOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA
564	RENATA SOUZA FERREIRA	RG 25779494 SSP MT 11/05/2011	005 - RECEPCIONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA
757	RENATO COSTA ROSA DA SILVA	RG 21417383 SSP MT 13/02/2007	034 - VIGIA PATRIMONIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA
185	RITA DE CÁSSIA SILVA COSTA DE MORAES	RG 16575156 SSP MT 23/10/2020	027 - ASSISTENTE SOCIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA
614	ROBERTO TEODORO DA COSTA	RG 24486949 SSP MT 01/02/2010	035 - VIGIA PATRIMONIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA RURAL - UBSR - COMUNIDADE 120 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA RURAL - UBSR - COMUNIDADE 120
638	RODRIGO ALEX DA SILVA PROENÇA	RG 15403220 SSP MT 06/08/2001	034 - VIGIA PATRIMONIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA
648	RODRIGO ROCHA QUIRINO DOS SANTOS	RG 282971738 DETRAN/RJ RJ 25/11/2015	004 - ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA RURAL - UBSR CANGAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA RURAL - UBSR CANGAS
386	RONDON LEMES DE OLIVEIRA	RG 883809 SSP MT 05/09/1990	025 - MOTORISTA/CONDUTOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA
727	ROSANA MARQUES DA SILVA	RG 151303230 SSP MT 05/03/2001	020 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRETARIA

			RIA DE SAÚDE - ZONA URBANA
311	ROSANGELA MARIA DA SILVA	RG 11705230 SSP MT 18/08/2014	017 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA
119	ROSÁRIA DOS SANTOS SILVA	RG 13075837 SSP MT 25/03/1998	008 - RECEPCIONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA RURAL - UBSR CANGAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA RURAL - UBSR CANGAS
583	ROSARIA JOSÉ DA SILVA	RG 08964734 SSP MT 29/05/2013	020 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - ZONA URBANA
103	ROSELAINE DE MORAES SOUZA	RG 1819022-7 SSP/MT MT 15/12/2003	001 - ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA
570	ROSELAINE ESCOLASTICA PEREIRA DA SILVA	RG 2519621 SSP MT 13/02/2006	017 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA
379	ROSEMEIRY BOAVENTURA SILVA	RG 18505775 SSP MT 19/03/2004	025 - MOTORISTA/CONDUTOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA
680	ROSIANE DA SILVA	RG 17264626 SSP/MT MT 26/05/2003	017 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA
766	ROSICLEA FERNANDES	RG 2016967 SESP MT 27/09/2018	020 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - ZONA URBANA
616	ROSILENE PEREIRA SEBA LIMA	RG 16097327 SSP MT 23/08/2011	007 - RECEPCIONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA RURAL - UBSR COMUNIDADE 120 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA RURAL - UBSR COMUNIDADE 120
460	ROSILENE SILVA DOS SANTOS	RG 4439047 SSP GO 11/07/2011	001 - ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA
612	ROSILETE GONÇALVES PEREIRA	RG 2201012 SSP/MT MT 01/02/1953	020 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - ZONA URBANA
269	ROSIMARY ANTÔNIA DE ALMEIDA E SILVA	RG 14499843 SSP MT 22/03/2000	001 - ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA

545	ROZANE GOMES DA SILVA	RG 0474796-8 SSP MT 24/05/ 2000	005 - RECEPCIONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ZONA URBANA
29	SANDRA DA SILVA MORAES	RG 22370935 SSP MT	001 - ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ZONA URBANA
332	SANDRA ISABEL SIQUEIRA GOMES	RG 0847728-0 SSP MT 05/09/ 2000	017 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ZONA URBANA
223	SANDRA SUZI AMARAL NOREMBERG	RG 9588450 SSP AM 06/02/ 2006	009 - ODONTÓLOGO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ZONA URBANA
748	SARAH AQUINO ARAUJO	RG 29788293 SSP MT 13/08/ 2015	005 - RECEPCIONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ZONA URBANA
770	SEBASTIÃO FERNANDO SANTOS OLIVEIRA	RG 15333167 SSP MT 04/03/ 2019	001 - ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ZONA URBANA
506	SELVITA CASSIA FERREIRA GOMES	RG 0802429-4 SESP MT 17/09/ 2013	017 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ZONA URBANA
207	SIDIMARA ZANELLA DA SILVA	RG 3090797386 SJS RS 18/03/ 2002	027 - ASSISTENTE SOCIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ZONA URBANA
532	SIDNEY NUNES RONDON	RG 09422820 SSP MT 07/12/ 2018	034 - VIGIA PATRIMONIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ZONA URBANA
277	SILMARA PINHEIRO DA SILVA	RG 20178816 SSP MT 22/11/ 2018	007 - RECEPCIONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ZONA URBANA - UBSR COMUNIDADE 120 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ZONA RURAL - UBSR COMUNIDADE 120
142	SILVANA MARIA DE CRISTO	RG 18404073 MT MT 18/02/ 2004	022 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ZONA RURAL - UBSR - COMUNIDADE 120 - SECRETARIA DE SAUDE - ZONA RURAL - UBSR - COMUNIDADE 120
132	SILZA APARECIDA DA SILVA GOMES	RG 16542290 SSP MT 31/07/ 2018	024 - FISIOTERAPEUTA - SECRETARIA DE SAUDE - ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAUDE - ZONA URBANA

68	SIMONE APARECIDA DE QUEIROZ	RG 07989180 SSP MT MT 12/ 03/2019	027 - ASSISTENTE SOCIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ZONA URBANA
641	SIMONE BYLICA PROENÇA	RG 28818555 SSP MT 16/07/ 2014	017 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ZONA URBANA
99	SIMONE DA LUZ SILVA	RG 20586922 MT MT 09/03/ 2006	017 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ZONA URBANA
104	SIRLENE APARECIDA DE OLIVEIRA	RG 1029846 SSP RO 19/07/ 2006	001 - ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ZONA URBANA
773	SKARLET PAULA CORREIA DA CRUZ	RG 23420618 SESP MT 17/02/ 2019	001 - ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ZONA URBANA
239	SOLANGE DA SILVA	RG 1684303-7 SSP/MT MT 02/ 02/2003	001 - ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ZONA URBANA
557	SÔNIA ALVES BRANDÃO	RG 05080347 SSP MT 29/08/ 2019	028 - PSICÓLOGO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ZONA URBANA
40	SUHAIANE JOYCE DA SILVA	RG 23747196 SSP MT 19/04/ 2020	001 - ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ZONA URBANA
697	SUZETH DUARTE LOUBET	RG 1910060-4 SSP MT 27/08/ 2014	020 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE SAUDE - ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAUDE - ZONA URBANA
499	TAINA CASTRO DOS SANTOS	RG 5652287 SSP PA 08/01/ 2014	024 - FISIOTERAPEUTA - SECRETARIA DE SAUDE - ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAUDE - ZONA URBANA
175	TAIS FERNANDA LARA DA SILVA	RG 133955135 SSP PR 13/12/ 2011	001 - ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ZONA URBANA
553	TAISA MORAES COLETO	RG 20091907 SSP MT 26/08/ 2055	006 - RECEPCIONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ZONA RURAL - UBSR CHUMBO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ZONA RURAL - UBSR CHUMBO
440	TALES COSTA SILVA	RG 1991747 SEJSP MS 16/ 05/2011	032 - BIOMÉDICO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ZONA URBANA

731	TALIA FALCHETTI	RG 24132691 SSP MT 14/09/ 2009	010 - ODONTÓLOGO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA RURAL - UBSR - CHUMBO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA RURAL - UBSR - CHUMBO				- ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA
306	TALITA LAURA DE SOUZA PEREIRA	RG 27277658 SESP/MT MT 01/09/2016	017 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA				037 - ATENDENTE DE FARMÁCIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA
138	TALITA SILVA DO NASCIMENTO	RG 2301285-4 SECRETARIA DE SEGURANÇA MT 02/07/2008	020 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - ZONA URBANA				025 - MOTORISTA/CONDUTOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA
153	TAMIS GONÇALVES DA SILVA	RG 07758162 SSP MT 07/11/ 2018	005 - RECEPCIONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA				017 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA
853	TEANIA KINBERLLY DONATO	RG 2355875-0 SSP MT 05/02/ 2009	009 - ODONTÓLOGO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA				009 - ODONTÓLOGO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA
454	TED ARRUDA ALVES DA SILVA	RG 19890281 SSP MT 28/06/ 2005	028 - PSICÓLOGO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA				005 - RECEPCIONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA
274	TELMA FÁTIMA DA SILVA VIEIRA	RG 21208093 SSP/MT MT 27/ 02/2014	039 - NUTRICIONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA				005 - RECEPCIONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA
366	TELMA MARTINS GOMES	RG 10942955 SSPMT MT 20/ 07/2018	005 - RECEPCIONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA				005 - RECEPCIONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA
292	THAYARE PAULINA PROENÇA DA SILVA	RG 31336612 SECRETARIA DE ESTADO MT 06/09/2017	037 - ATENDENTE DE FARMÁCIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA				018 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA RURAL - UBSR - CHUMBO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA RURAL - UBSR - CHUMBO
81	THAYNARA PEREIRA DE ALMEIDA	RG 30471796 SSP MT 28/07/ 2016	005 - RECEPCIONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA				001 - ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA
205	THEREZA RAQUEL CIDREIRA COSTA	RG 0156104020004 SSP MA 04/06/ 2010	005 - RECEPCIONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA				005 - RECEPCIONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA
712	THIAGO TADEU DE ARRUDA FERREIRA	RG 20210671 SSP MT 22/11/ 2016	034 - VIGIA PATRIMONIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA				027 - ASSISTENTE SOCIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA
649	THUANY CAMILLA DA SILVA ROCHA	RG 20520247 SSP MT 12/06/ 2018	001 - ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				001 - ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MU-
607	THYELY PUSIPPE LEITE MARQUES	RG 24533289 SSP MT 05/11/ 2012					
744	TIAGO DE CAMPOS SILVA NASCIMENTO	RG 21698740 SSP MT 18/08/ 2009					
584	TÔNICA APARECIDA RONDON DA SILVA	RG 709739 SSP MT 14/10/1987					
472	TULIO LUIZ NUNES SILVA	RG 22015264 SSP MT 14/09/ 2007					
651	VAGNA GOMES DOS SANTOS	RG 16919920 SSP MT 10/04/ 2019					
473	VALDETE APARECIDA DE ALMEIDA CUNHA	RG 13805010 SSPMT MT 27/ 02/2015					
113	VALDILENE PAULA SANTOS	RG 13355554 SSP MT 15/03/ 2012					
659	VALERIA CRISTINA DA SILVA E SILVA	RG 08500967 SSP MT 18/02/ 2016					
510	VALÉRIA LEITE DE ARRUDA	RG 18587178 SSP/MT MT 07/ 04/2004					
128	VALQUIRIA MACHADO DOS SANTOS	RG 21818207 SSP MT 05/07/ 2007					
605	VANDINETE CRISTINA CORREA SANTOS	RG 14963078 SSP MT 27/11/ 2000					
656	VANESA CRISTINA MARQUES DE CAMPOS	RG 15885232 SSP MT 10/04/ 2002					

			NICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA				SAÚDE - ZONA URBANA
94	VANESSA NASCIMENTO DOS SANTOS	RG 3238811-0 SSP MT 30/07/2018	005 - RECEPCIONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA	603	WAGNER GONÇALVES NETO	RG 15206483 SSP MT 23/01/2004	025 - MOTORISTA/CONDUTOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA
410	VERA LÚCIA DA SILVA	RG 892986 PI MT 22/11/1990	013 - TÉCNICO DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA	751	WALLISON SANDER AQUINO DA SILVA	RG 32360908 SSP MT 20/07/2018	038 - DIGITADOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA
822	VERANEI NOGUEIRA SAMPAIO	RG 3103464-0 SSP MT 30/05/2017	017 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA	787	WALLYNSON NIVALDO DE ARAUJO KOZOSWSKI	RG 16400062 SSP MT 17/08/2006	033 - FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA
811	VICTORIA KAROLINE CARDOSO DA CUNHA	RG 23236388 SSP MT 22/09/2008	012 - ODONTÓLOGO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA RURAL - UBSR - CANGAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA RURAL - UBSR - CANGAS	791	WALTER RAMOS DA SILVA	RG 03954196 SSP/MT MT 08/09/1994	035 - VIGIA PATRIMONIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA RURAL - UBSR - COMUNIDADE 120 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA RURAL - UBSR - COMUNIDADE 120
402	VILZA REGINA DE SOUZA GOMES	RG 0883798-8 SSP MT 20/11/1998	005 - RECEPCIONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA	375	WANDERLEI FERNANDES DO PRADO	RG 1180552-8 SJ MT 01/04/1996	025 - MOTORISTA/CONDUTOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA
87	VINÍCIUS DE SOUZA	RG 27572676 SSP MT 24/06/2016	034 - VIGIA PATRIMONIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA	232	WANDERSON NEIRIS DA SILVA	RG 25210424 SEJUSP MT 10/08/2010	025 - MOTORISTA/CONDUTOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA
635	VINICIUS MIGUEL GONÇALVES DOS SANTOS	RG 2647290-2 SECRETARIA DE SEGURA MT 08/02/2012	005 - RECEPCIONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA	308	WASHINGTON DIEGO DO CARMO	RG 21375410 SSP MT 14/03/2021	027 - ASSISTENTE SOCIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA
425	VITOR HENRIQUE DA SILVA CAMPOS	RG 25767917 SSP MT 09/05/2011	038 - DIGITADOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA	69	WELLINGTON ROBERTO ARRUDA DA COSTA	RG 23778415 SSP MT 06/02/2013	034 - VIGIA PATRIMONIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA
9	VITOR HUGO BIGOLIN	RG 1097290 SSP RO 06/04/2016	009 - ODONTÓLOGO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA	61	WELTON JOSE DE OLIVEIRA	RG 1352227 SESDEC RO 08/03/2013	025 - MOTORISTA/CONDUTOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA
595	VITOR MENEGUSSI	RG 25866532 SEJUSP MT 09/06/2011	037 - ATENDENTE DE FARMÁCIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA	665	YANN ARAUJO PITANGA	RG 24711705 SEJUSP MT 23/04/2010	025 - MOTORISTA/CONDUTOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA
452	VITÓRIA BASTOS DE ALMEIDA	RG 25665073 SSP MT 24/03/2011	005 - RECEPCIONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA	327	ZENAIDE MENDES DE OLIVEIRA	RG 12864668 SSP MT 06/11/2012	020 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - ZONA URBANA
775	VIVIANE CAROLINA LEITE SILVA	RG 166004210 SECRETARIA DE SEGURA MT 14/11/2002	005 - RECEPCIONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE	395	ZENILDO FERNANDES DA SILVA JUNIOR	RG 27223906 SSP MT 29/10/2020	020 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - ZONA URBANA

803	ZUNETHE CANDIDA PROENÇA	RG 804546 SSP MT 05/04/1989	020 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE - ZONA URBANA

Poconé/MT, 22 de junho de 2021.

PREFEITO**ATAIL MARQUES DO AMARAL**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS DA RELAÇÃO DE INSCRITOS PROCESSO SELETIVO N° 002/2021

ATAIL MARQUES DO AMARAL, Prefeito do Município de Poconé, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL**, nomeada pela Portaria .n° 110, de 25 de Março de 2021, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, **A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS DA RELAÇÃO DE INSCRITOS PROCESSO SELETIVO N° 002/2021- SECRETARIA DE SAÚDE**, conforme discriminado abaixo:

RECURSO CONTRA A RELAÇÃO DOS INSCRITOS			
RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME	RESPOSTA
10669	480	DAYSE ALESSANDRA DA SILVA ASSUNÇÃO	Documentação anexada não atende as exigências editalícias.
10667	515	JEFFERSON SOUZA DE OLIVEIRA	Documentação anexada atende as exigências editalícias.
10608	482	KELLEN ALENCAR RODRIGUES	Documentação anexada não atende as exigências editalícias.
10666	771	LUCILENE SANTOS DE PAULA	Documentação anexada atende as exigências editalícias.
10652	603	WAGNER GONÇALVES NETO	Documentação anexada não atende as exigências editalícias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Poconé/MT, 22 de junho de 2021.

PREFEITO**ATAIL MARQUES DO AMARAL**

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N° 20/2021

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria N° 101/2021, de 24/02/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que os vencedores da presente licitação destinada para **SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN PRA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL COM KM LIVRE PARA CIRCULAÇÃO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** são:

Vencedores:	
Licitante	CNPJ/CPF
D. C. DE FREITAS	13.624.769/0001-22

POCONÉ, 21 de Junho de 2021

Erasmão Paulo de Lima

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL
DIVULGAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DOS INSCRITOS DO PROCESSO SELETIVO N° 003/2021

ATAIL MARQUES DO AMARAL, Prefeito do Município de Poconé, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL**, nomeada pela Portaria .n° 110, de 25 de Março de 2021, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, **A DIVULGAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DOS INSCRITOS DO PROCESSO SELETIVO N° 003/2021 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL**, conforme discriminado abaixo:

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	VAGA
269	-		007 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ZONA URBANA -

			SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ZONA URBANA
105	ACELINO NETO SOUZA MARÇAL	RG 2670997-0 SSP- MT MT 28/02/2020	004 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ZONA URBANA
223	ADRIANO CASSIO PEREIRA DOS SANTOS	RG 18172318 SSP MT 26/04/2021	007 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ZONA URBANA
208	ADRIELE CRISTINA DE ALMEIDA	RG 22604430 MT MT 05/03/2008	007 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ZONA URBANA
343	ALAIDE KEILIANE DA COSTA	RG 24468061 JSP MT 22/01/2010	004 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ZONA URBANA
96	ALESSANDRA HELENA DE JESUS	RG 21498164 SSP MT 15/03/2007	001 - ASSISTENTE SOCIAL - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ZONA URBANA
128	ALESSANDRO CONCEIÇÃO DE PINHO	RG 17502977 SSP MT 07/05/2012	006 - MOTORISTA - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ZONA URBANA
211	ALESSANDRO DE PAULA SANTOS	RG 21913013 SSP MT 18/11/2014	005 - ZELADOR DE PRÓPRIOS - VIGIA - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ZONA URBANA
124	ALEX HEINNY DA SILVA E SILVA	RG 21476276 SSSP MT 30/04/2013	004 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ZONA URBANA

253	ALEXANDRE LARA CORREA	RG 16961501 SSP/MT MT 10/03/2003	003 - DIGITADOR - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - ZONA URBANA
325	ALIANA DA COSTA FIGUEIREDO	RG 16446976 SSP MT 03/10/2002	007 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - ZONA URBANA
305	ALIFFER MATHEUS ALVES DOS SANTOS	RG 29606195 SSP MT 25/05/2015	005 - ZELADOR DE PRÓPRIOS - VIGIA - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - ZONA URBANA
14	ALYSON HONÓRIO DA SILVA	RG 29647088 SSP MT 12/06/2015	006 - MOTORISTA - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - ZONA URBANA
328	ANA PAULA APARECIDA FIALHO CORREIA	RG 23539550 SSP MT 26/04/2021	004 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - ZONA URBANA
238	ANA VITORIA DE OLIVEIRA BRAULIO	RG 28902963 SECRETARIA DE ESTADO MT 12/08/2014	003 - DIGITADOR - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - ZONA URBANA
38	ANDREIA APARECIDA AMBROSIO DA SILVA	RG 23333030 SSP MT 24/10/2008	001 - ASSISTENTE SOCIAL - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - ZONA URBANA
95	ANDRESSA RITA MARTINS DO AMARAL	RG 26565102 SSP MT 13/03/2012	004 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - ZONA URBANA
266	ANGELA REGINA DO NASCIMENTO RONDON FORTES E SOUZA	RG 18356672 SSP MT 13/08/2018	004 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - ZONA URBANA
311	ANGELICA REGINA RONDON FORTES	RG 26837315 SSP MT 03/07/2012	007 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - ZONA URBANA
310	ANNE STEELE DA SILVA MARTINS	RG 23116374 SSP MT 23/11/3008	004 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - ZONA URBANA
293	ANTONIO ARISTEU DA SILVA	RG 0743105-8 SSP MT 19/04/1999	005 - ZELADOR DE PRÓPRIOS - VIGIA - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - ZONA URBANA
260	ARLETE DA SILVA MODESTO	RG 729605 SSP MT 30/08/2018	004 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - ZONA URBANA
356	ARLETE FERNANDA DA COSTA	RG 22011676 SSP MT 13/09/2007	004 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - ZONA URBANA
42	BARBARA CECILIA CORREA DE ALMEIDA	RG 22951911 SSP MT 11/05/2011	007 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - ZONA URBANA
320	BENEDITA EDMARA OLIVEIRA SALES	RG 13893343 SSP MT 27/04/1999	007 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - ZONA URBANA

			CIAL - ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - ZONA URBANA
129	BENEDITA MIRIAM GOMES DOS SANTOS	RG 15507734 SSP MT 20/09/2001	004 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - ZONA URBANA
237	BENEDITO DE JESUS CORREA DE ALMEIDA	RG 12276952 SSP MT 24/01/2008	005 - ZELADOR DE PRÓPRIOS - VIGIA - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - ZONA URBANA
69	BIANDRA ARRUDA DE ALMEIDA SOUZA	RG 26213133 SSP MT 14/10/2011	004 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - ZONA URBANA
322	BRIGITE PEREIRA DE ALMEIDA	RG 09595180 SESP MT 16/06/2016	001 - ASSISTENTE SOCIAL - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - ZONA URBANA
177	BRUNA CRISTINA DA SILVA GUIA	RG 2518402-4 SSP MT 02/09/2010	004 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - ZONA URBANA
175	BRUNA ELIZABETH DA SILVA COSTA BRANDALISE	RG 2119255-3 SSP MT 28/11/2006	004 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - ZONA URBANA
25	BRUNA FERNANDA GUIMARAES	RG 28885872 ENSINO MEDIO COMPLETO MT 06/08/2014	005 - ZELADOR DE PRÓPRIOS - VIGIA - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - ZONA URBANA
140	CAMILO BENE-DITO PINTO	RG 15568202 SSP MT 19/10/2001	007 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - ZONA URBANA
316	CARLOS DAVID PINHEIRO ARAUJO	RG 13045875-5 IPF RJ 16/11/1998	004 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - ZONA URBANA
227	CAROLINA RIVELLO PENA	RG 2171215-8 SSP MT 06/06/2018	004 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - ZONA URBANA
345	CHARLES BRONSON BULLHOES	RG 19483465 SSP MT 24/01/2005	001 - ASSISTENTE SOCIAL - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - ZONA URBANA
358	CLAUDIA MAISE DA SILVA FERNANDES	RG 17108470 SSP MT 17/03/2017	006 - MOTORISTA - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - ZONA URBANA
141	CLAUDIANE MARIA NERES DA ROSA	RG 16419596 SEJUSP MT 26/09/2002	007 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - ZONA URBANA
61	CLEBERSON FRANZIN DE SOUZA	RG 643593093 SSP SP 09/03/2018	002 - PSICÓLOGO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA
262	CLEDERMI RODRIGO DE SOUZA	RG 14394375 SSP MT 15/08/2013	005 - ZELADOR DE PRÓPRIOS - VIGIA - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - ZONA URBANA

			TÊNCIA SOCIAL - ZONA URBANA
275	CONCEIÇÃO JOSÉ DA SILVA	RG 980861 SSP MT 14/09/1969	007 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ZONA URBANA
181	CONSUELO APARECIDA DA SILVA	RG 06262732 SSP MT 05/02/2019	001 - ASSISTENTE SOCIAL - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ZONA URBANA
82	CRISTINA NERES DE ARRUDA	RG 734736 SEJUSP MT 12/03/2010	007 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ZONA URBANA
321	DALVA MARIA DE OLIVEIRA BARROS	RG 11905190 SSP MT 20/04/2015	007 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ZONA URBANA
116	DANIELA GONÇALVES SERRA ÁRIMA DE ALMEIDA	RG 18750176 SSP MT 24/05/2004	002 - PSICÓLOGO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA
296	DELLYENE GIL-OLI RODAS	RG 29089824 SSP MT 15/10/2014	007 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ZONA URBANA
126	DIANA LUCIA DE ALMEIDA GUIA	RG 04664000 SSP MT 04/02/2016	007 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ZONA URBANA
117	DORACI MIO DE JESUS BORGES	RG 0985130-5 SSP MT 10/10/2018	001 - ASSISTENTE SOCIAL - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ZONA URBANA
91	EDCARLA RONDON DA SILVA	RG 2284803-7 SSP MT 09/05/2008	001 - ASSISTENTE SOCIAL - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ZONA URBANA
264	EDEMILZA PAULA CORREA MARQUES	RG 09174060 SSP MT 21/03/2013	004 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ZONA URBANA
19	EDILENE MARIA DOS SANTOS	RG 2648674-1 SSP MT 13/02/2012	004 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ZONA URBANA
13	EIDE MARTINS GOMES	RG 18236839 SECRETARIA DE ESTADO MT 25/05/2012	007 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ZONA URBANA
354	ELIANAIDE ILSA DE ARRUDA BARRETO	RG 16483111 SSP MT 27/04/2009	003 - DIGITADOR - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ZONA URBANA
312	ELIANE PIRES FERREIRA MEDEIROS	RG 15703541 SSP MT 04/01/2002	001 - ASSISTENTE SOCIAL - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ZONA URBANA
118	ELIDIANE BENEDITA LOBO SILVA	RG 19754930 SSP MT 12/05/2005	004 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ZONA URBANA

191	ELIETE DA COSTA FIGUEIREDO	RG 1746545-1 SSP MT 09/07/2003	007 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ZONA URBANA
308	ELIZABETH DE ARRUDA E SILVA	RG 11905166 MT MT 25/02/2019	005 - ZELADOR DE PRÓPRIOS - VIGIA - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ZONA URBANA
288	ELIZABETH GONÇALVES SILVA	RG 16080351 SSP MT 30/08/2012	003 - DIGITADOR - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ZONA URBANA
176	ELIZANGELA SILVA CAMPOS	RG 1509001-9 SSP MT 15/05/2014	002 - PSICÓLOGO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA
200	ELIZEU AMANCIO RODRIGUES	RG 17226015 SSP MT 06/06/2011	004 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ZONA URBANA
215	ELOINADE CASTRO CARMO	RG 18491952 SSP MT 21/03/2021	003 - DIGITADOR - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ZONA URBANA
342	ELVIS WILLIAN DA COSTA	RG 10915540 SSP MT 18/08/1994	006 - MOTORISTA - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ZONA URBANA
186	EMANUELLY LAURA DA SILVA DE OLIVEIRA	RG 22950095 SSP MT 15/03/2012	004 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ZONA URBANA
155	EMERSON DOUGLAS DA COSTA MARQUES	RG 15013510 SSP MT 19/12/2000	006 - MOTORISTA - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ZONA URBANA
125	ENOAC HENRIQUE DE CARVALHO JUNIOR	RG 22014683 SSP MT 14/09/2009	005 - ZELADOR DE PRÓPRIOS - VIGIA - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ZONA URBANA
289	ERIKA AUXILIADORA CAMPOS E SILVA	RG 21459266 SSP MT 01/03/2007	007 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ZONA URBANA
164	EVANGELISTA DUARTE	RG 08643393 SSP MT 02/03/2012	005 - ZELADOR DE PRÓPRIOS - VIGIA - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ZONA URBANA
23	EWERTON AUGUSTO DE OLIVEIRA BISPO	RG 17847516 SSP MT 19/09/2003	005 - ZELADOR DE PRÓPRIOS - VIGIA - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ZONA URBANA
80	GILNEY APARECIDO DELMAO DOS	RG 26380463 SJMT MT 26/12/2011	005 - ZELADOR DE PRÓPRIOS - VIGIA - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ZONA URBANA
62	GISLEINE RIBEIRO DE SOUZA	RG 1200045 SSP MS 09/04/2019	001 - ASSISTENTE SOCIAL - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ZONA URBANA

143	GLEICIANE MARIA DE CARVALHO	RG 25885898 SESP MT 16/ 01/2018	007 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - ZONA URBANA	326	JENIFFER APARECIDA ARRUDA DE OLIVEIRA	RG 31097596 SSP MT 25/ 05/2017	007 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - ZONA URBANA
21	GRACIELI DOS SANTOS NASCIMENTO	RG 27627071 SSPMT MT 18/03/2013	004 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - ZONA URBANA	194	JESSICA GONÇALVES FONTES	RG 24458562 SSP MT 20/ 01/2010	005 - ZELADOR DE PRÓPRIOS - VIGIA - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - ZONA URBANA
127	HEDNA DA SILVA TRINDADE DE SOUZA	RG 34951393 SSP MT 11/ 03/2021	007 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - ZONA URBANA	263	JOACY FRANCISCO DA SILVA	RG 13701134 SSP MT 09/ 11/2015	005 - ZELADOR DE PRÓPRIOS - VIGIA - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - ZONA URBANA
245	HYARA MARCIA GUIA OLIVEIRA FERNANDES	RG 24814628 SSP/MT MT 29/05/2013	007 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - ZONA URBANA	131	JOCILENE FRANCISCA DOS SANTOS	RG 17149673 SSP MT 20/ 07/2018	004 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - ZONA URBANA
318	IDIMARA CORREA LEITE DE JESUS	RG 23269456 SSP MT 06/ 10/2008	004 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - ZONA URBANA	97	JOENIL HELENO DE JESUS	RG 21002584 SSP MT 21/ 09/2006	005 - ZELADOR DE PRÓPRIOS - VIGIA - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - ZONA URBANA
11	IEDA REGINA MARQUES DE OLIVEIRA	RG 25043102 SSP MT 27/ 07/2010	001 - ASSISTENTE SOCIAL - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - ZONA URBANA	166	JOICIELE PRADO SILVA	RG 26247763 SSP MT 09/ 04/2012	004 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - ZONA URBANA
218	ILSA NUNES DA SILVA	RG 22659358 MT MT 17/03/ 2008	003 - DIGITADOR - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - ZONA URBANA	159	JORDANA DO AMARAL MATOS	RG 18231594 SSP MT 23/ 12/2003	001 - ASSISTENTE SOCIAL - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - ZONA URBANA
229	IVETE LUZIA DE BARROS	RG 15671461 SSP MT 12/ 12/2001	005 - ZELADOR DE PRÓPRIOS - VIGIA - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - ZONA URBANA	188	JORGIELLEN CRISTIANE DE ALMEIDA	RG 1692258-1 SSP MT 14/ 05/2021	003 - DIGITADOR - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - ZONA URBANA
142	JACKLINE CLARA DA SILVA	RG 16843878 SSPMT MT 27/05/3015	004 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - ZONA URBANA	103	JOSÉ EDMUNDO RAMOS JUNIOR	RG 24986992 SSP MT	003 - DIGITADOR - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - ZONA URBANA
355	JANAÍNA CRISTINE DA SILVA SANTOS	RG 22649786 SSP MT 13/ 03/2018	007 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - ZONA URBANA	60	JOSE MARIA LEMES DE CAMPOS	RG 0726944-7 SSP MT 26/ 09/2008	005 - ZELADOR DE PRÓPRIOS - VIGIA - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - ZONA URBANA
135	JANE RAMIRA BATISTA DA SILVA	RG 14865467 SSP MT 01/ 10/2015	002 - PSICÓLOGO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA	278	JOSELINA CRISTINA AMORIM DE CAMPOS	RG 26046636 SSP MT 15/ 08/2011	004 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - ZONA URBANA
35	JANILZA SILVA DA CRUZ	RG 17818648 SSP MT 16/ 09/2003	001 - ASSISTENTE SOCIAL - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - ZONA URBANA	270	JOVELINA GUIA DA SILVA	RG 14408856 SSP MT 07/ 02/2000	007 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - ZONA URBANA
89	JAQUELINE CARINE NOGUEIRA	RG 16746147 SSP MT 15/ 09/2016	007 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - ZONA URBANA	72	JOYCE MYLENA GONÇALVES DE ARAUJO	RG 20019173 SSP MT 05/ 08/2010	004 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - ZONA URBANA
209	JEFERSON SILVA DE ALMEIDA	RG 29661200 SESP-MT MT 18/06/2015	005 - ZELADOR DE PRÓPRIOS - VIGIA - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - ZONA URBANA	53	JUCIANA PIRES DA SILVA	RG 1410943-3 NÃO DOA- DOR MT 09/ 08/1999	005 - ZELADOR DE PRÓPRIOS - VIGIA - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - ZONA URBANA
277	JENAIR CAETANO DE PAULA	RG 1428655-6 SSP MT 12/ 12/2019	007 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - ZONA URBANA	196	JULIANI PRAXEDES BASTOS	RG 15308014 SSP MT 25/ 06/2001	002 - PSICÓLOGO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA

233	KAREN IANA DE ARRUDA	RG 13671022 SSP MT 30/ 05/2008	003 - DIGITADOR - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ZONA URBANA
138	KARINA TRINDADE DE SOUZA	RG 18262090 SSP MT 30/ 04/2015	004 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ZONA URBANA
361	KAROLINE MARQUES DA COSTA	RG 22716866 SSP MT 28/ 03/2010	004 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ZONA URBANA
299	KAUANNY DA CRUZ MARQUES	RG 3358097-9 SSP MT 04/ 08/2019	005 - ZELADOR DE PRÓPRIOS - VIGIA - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ZONA URBANA
336	KEVINI CAROLINE DE CAMPOS	RG 29013089 SSP MT 19/ 09/2014	007 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ZONA URBANA
120	LAYDE LAURA PEREIRA DA CRUZ DAVINO	RG 21323011 SSP MT 14/ 09/2020	001 - ASSISTENTE SOCIAL - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ZONA URBANA
88	LEIDIANE DE SOUZA DOS SANTOS	RG 25716360 SSP/MT MT 19/04/2011	002 - PSICÓLOGO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA
174	LENIELE MAYARA DE CAMPOS	RG 2516199-7 SSP MT 26/ 08/2010	004 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ZONA URBANA
213	LEYDHEANY BENEDITA DA SILVA	RG 20715714 SSP MT 25/ 04/2006	007 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ZONA URBANA
122	LILUM ANA DE SOUZA	RG 475006 SSP MT 21/ 09/1983	007 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ZONA URBANA
31	LUAN SEBASTIAO DE SOUZA LIMA	RG 29787840 POCONE MT 13/08/2015	005 - ZELADOR DE PRÓPRIOS - VIGIA - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ZONA URBANA
99	LUANA ESTELA DE ARRUDA	RG 22685308 SSP MT 24/ 03/2008	002 - PSICÓLOGO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA
168	LUANA SALGADO ARRUDA	RG 1815839-0 SSP MT 12/ 04/2012	002 - PSICÓLOGO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA
67	LUCIANA ALMEIDA DE JESUS	RG 998935 IICCRO RO 26/12/2005	001 - ASSISTENTE SOCIAL - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ZONA URBANA
280	LUCIANA DE AQUINO ARRUDA	RG 18215483 SSP MT 18/ 12/2003	007 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ZONA URBANA

34	LUCILENE VIEIRA DE JESUS	RG 03108287 SSP MT 31/ 05/2019	001 - ASSISTENTE SOCIAL - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ZONA URBANA
94	LUCIMAR RONDON SILVA	RG 20637357 SSP MT 18/ 05/2020	004 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ZONA URBANA
70	LUCINDA ROSA DE PAULA	RG 12564753 BARÃO DO MELGAÇO MT 26/05/ 1975	007 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ZONA URBANA
32	LUZIA MUNIZ DE SOUZA	RG 12322067 POCONE MT 20/12/1996	005 - ZELADOR DE PRÓPRIOS - VIGIA - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ZONA URBANA
330	MAIARA MÁRCIA DA SILVA LEITE	RG 28392205 005 MT 07/ 01/2014	007 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ZONA URBANA
257	MANAÍRA PEREIRA DA SILVA	RG 19946384 SSP MT 14/ 07/2005	007 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ZONA URBANA
276	MANOEL APARECIDO PONCE	RG 28009401 SSP MT 15/ 08/2013	005 - ZELADOR DE PRÓPRIOS - VIGIA - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ZONA URBANA
294	MANOELA MARGARIDA TOMIÇA GOMES	RG 2287148-9 SSP MT 14/ 04/2018	005 - ZELADOR DE PRÓPRIOS - VIGIA - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ZONA URBANA
234	MARCELO APARECIDO TORO	RG 1878415 SSP MT 28/ 05/2004	005 - ZELADOR DE PRÓPRIOS - VIGIA - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ZONA URBANA
83	MARCIANA DA SILVA	RG 2656618-4 SSP MT 14/ 03/2012	003 - DIGITADOR - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ZONA URBANA
360	MARIA CLARINDA DOS SANTOS NASCIMENTO	RG 20700822 SSP MT 19/ 04/2006	006 - MOTORISTA - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ZONA URBANA
250	MARIA JOSÉ DA SILVA SOUZA PEREIRA	RG 18489095 SECRETARIA DE SEGURA MT 21/09/ 2017	003 - DIGITADOR - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ZONA URBANA
248	MARIA TEREZA DE OLIVEIRA MARQUES	RG 11961821 SSP MT 09/ 07/1996	007 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ZONA URBANA
282	MARIANA ANTUNES DA SILVA LIMA	RG 30500850 SSP MT 29/ 10/2018	004 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ZONA URBANA
77	MARICID AUXILIADORA FERREIRA GOMES SILVA	RG 0802416-2 SSP MT 09/ 09/2013	004 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ZONA URBANA

303	MARIELLA FÁTIMA PRADO SILVA	RG 1834788-6 SSP MT 14/ 03/2014	004 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - ZONA URBANA
335	MARILEIDE GOMES DA SILVA	RG 1262955 SSP MT	004 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - ZONA URBANA
281	MARTA CELESTINO DA SILVA	RG 000759764 SSP RO 13/ 09/2000	007 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - ZONA URBANA
273	MARTINHA CONCEIÇÃO PINTO	RG 356830 SSP MT 20/ 02/1985	007 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - ZONA URBANA
338	MATHEUS SILVA LEITE	RG 26189879 SSP MT 05/ 10/2011	005 - ZELADOR DE PRÓPRIOS - VIGIA - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - ZONA URBANA
226	MILEIDE DOS SANTOS OLIVEIRA	RG 169608-4 SSP MT 10/ 03/2003	007 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - ZONA URBANA
300	MOACIR AGULHO JUNIOR	RG 21021133 SSP MT 02/ 02/2017	002 - PSICÓLOGO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA
73	MONICA GLACIELA GONÇALVES DE OLIVEIRA	RG 09095411 SSP MT 20/ 07/2012	004 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - ZONA URBANA
327	NEIDE CRUZ DUARTE DE SOUZA	RG 12865338 SSP MT 18/ 11/1997	007 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - ZONA URBANA
101	NEUREA REGINA DE MORAES	RG 19724691 SSP MT 19/ 11/2019	004 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - ZONA URBANA
4	NEYSON MARVIM DE PAULA SANTOS E SILVA	RG 18348122 SSP MT 04/ 02/2004	005 - ZELADOR DE PRÓPRIOS - VIGIA - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - ZONA URBANA
115	NIULIA MARIA DE MORAES	RG 1826262-7 SSP MT 09/ 01/2004	004 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - ZONA URBANA
179	ODILSON MORAES DA SILVA	RG 17974291 SSP MT 20/ 10/2003	005 - ZELADOR DE PRÓPRIOS - VIGIA - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - ZONA URBANA
57	PEDRO LUIS PEREIRA MOREIRA	RG 12847437 SSP MT 10/ 11/1996	006 - MOTORISTA - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - ZONA URBANA
150	RAFAELA SOARES SANTIAGO SILVA	RG 25403109 SESP-MT MT 20/01/2019	004 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - ZONA URBANA

108	RAINERO YSMIDA CRUZ	RG 7781040 SSP PA 07/ 10/2013	003 - DIGITADOR - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - ZONA URBANA
139	RAQUEL APARECIDA NEVES DO AMARAL	RG 25042882 SESP-MT MT 22/08/2014	003 - DIGITADOR - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - ZONA URBANA
113	RAUANI SILVA DOS SANTOS	RG 8913682 SSP PA 14/ 08/2018	005 - ZELADOR DE PRÓPRIOS - VIGIA - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - ZONA URBANA
314	RAYSSA STEPHANI MARTINS PEREIRA	RG 27002403 SSP MT 28/ 08/2012	004 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - ZONA URBANA
192	REGIANE MENES DE MATOS	RG 29682681 SSP MT 29/ 06/2015	007 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - ZONA URBANA
1	RENATA DA SILVA MARTINS	RG 20608330 SSP MT 26/ 03/2006	001 - ASSISTENTE SOCIAL - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - ZONA URBANA
66	RITA DE CÁSSIA SILVA COSTA DE MORAES	RG 16575156 SSP MT 23/ 10/2020	001 - ASSISTENTE SOCIAL - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - ZONA URBANA
39	RONIELTON DE OLIVEIRA DEL SANTO	RG 19211562 SSP MT 28/ 09/2004	005 - ZELADOR DE PRÓPRIOS - VIGIA - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - ZONA URBANA
104	ROSA GONÇALINA DE ANUNCIACÃO	RG 16802071 SECRETARIA DE SEGURANÇA MT 23/01/ 2003	005 - ZELADOR DE PRÓPRIOS - VIGIA - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - ZONA URBANA
329	ROSANGELA DE SOUZA	RG 1910725-0 SSP MT 20/ 08/2004	007 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - ZONA URBANA
286	ROSANGELA SILENE ARAUJO DE SOUZA LEITE	RG 0272211-9 SSP MT 21/ 05/2018	001 - ASSISTENTE SOCIAL - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - ZONA URBANA
222	ROSELAINE ALMEIDA DA SILVA	RG 24988014 MT MT 12/07/ 2010	003 - DIGITADOR - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - ZONA URBANA
359	ROSELAINE G. DE ALMEIDA	RG 2893759-7 SSP MT 22/ 08/2014	007 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - ZONA URBANA
346	ROSELAINE PIRES DA SILVA MENDES.	RG 11850361 SSP MT 26/ 04/1996	007 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - ZONA URBANA
147	ROSEMEIRY BOAVENTURA SILVA	RG 18505775 SSP MT 19/ 03/2004	007 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - ZONA URBANA

180	ROVÂNIA KELLY DUARTE MANHANI	RG 23954817 SSP MT 15/ 02/2018	003 - DIGITADOR - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ZONA URBANA
12	SAMIRA CAROLINA DA SILVA	RG 2103797-3 SSP MT 04/ 10/2006	002 - PSICÓLOGO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA
241	SANDRA MARIA DA SILVA	RG 00905958 SSP MT 28/ 09/2018	004 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ZONA URBANA
161	SANTINHA ANDRADE DE OLIVEIRA	RG 07633955 SSP MT 02/ 09/2004	007 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ZONA URBANA
306	SARAH AQUINO ARAUJO	RG 29788293 SSP MT 13/ 08/2015	004 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ZONA URBANA
332	SELSEO SEVERINO DA COSTA	RG 14781204 SSP MT 18/ 08/2000	005 - ZELADOR DE PRÓPRIOS - VIGIA - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ZONA URBANA
75	SIDIMARA ZANELLA DA SILVA	RG 3090797386 SJS RS 18/ 03/2002	001 - ASSISTENTE SOCIAL - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ZONA URBANA
85	SIMONE APARECIDA DE OLIVEIRA	RG 20697899 SSP MT 18/ 04/2006	001 - ASSISTENTE SOCIAL - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ZONA URBANA
68	SIMONE LUZINETE DE ANDRADE	RG 1377433-6 SSP MT 19/ 02/1999	007 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ZONA URBANA
302	SUELEN CRISTINA ARRUDA BASTOS	RG 27835766 SSP MT 29/ 05/2013	007 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ZONA URBANA
351	TAISA NUNES DE SOUZA	RG 558155480 SP DF 01/11/ 2011	007 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ZONA URBANA
144	TAISA SIMONE DA SILVA ARRUDA	RG 24516392 SSP MT 10/ 02/2010	007 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ZONA URBANA
98	TALITA SILVA DO NASCIMENTO	RG 2301285-4 SECRETARIA DE SEGURANÇA MT 02/07/ 2008	007 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ZONA URBANA
198	TARCIANA LUCIA DA COSTA CAMPOS	RG 15835707 SEJUSP MT 23/08/2011	002 - PSICÓLOGO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA
265	TAYNNARA SCHELL DA SILVA	RG 16309685 SJS MT 21/ 06/2018	001 - ASSISTENTE SOCIAL - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ZONA URBANA

295	THYELY PUSIPPE LEITE MARQUES	RG 24533289 SSP MT 05/ 11/2012	004 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ZONA URBANA
333	TIAGO DE CAMPOS SILVA NASCIMENTO	RG 21698740 SSP MT 18/ 08/2009	006 - MOTORISTA - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ZONA URBANA
344	TONY VICTOR NUNES FARIAS	RG 2870810-5 SEGURANÇA PÚBLICA MT 02/06/2021	004 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ZONA URBANA
267	VALDEANE MARIA DE OLIVEIRA MARÇAL	RG 14181797 SSS MT MT 02/05/2019	007 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ZONA URBANA
156	VENICIO MORAES DA SILVA	RG 945078 SSP MT 09/ 03/1992	005 - ZELADOR DE PRÓPRIOS - VIGIA - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ZONA URBANA
65	VINÍCIUS DE SOUZA	RG 27572676 SSP MT 24/ 06/2016	005 - ZELADOR DE PRÓPRIOS - VIGIA - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ZONA URBANA
50	VINICIUS MIGUEL GONÇALVES DOS SANTOS	RG 2647290-2 SECRETARIA DE SEGURANÇA MT 08/02/ 2012	004 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ZONA URBANA
3	VITORIA EVELLYN DA SILVA	RG 27472299 SSP MT 23/ 01/2013	003 - DIGITADOR - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ZONA URBANA
56	WALDEIR DA SILVA CARDOSO XAVIER	RG 24645214 SPP MT 30/ 03/2010	005 - ZELADOR DE PRÓPRIOS - VIGIA - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ZONA URBANA
145	WANDERLEI FERNANDES DO PRADO	RG 1180552-8 SJ MT 01/04/ 1996	006 - MOTORISTA - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ZONA URBANA
184	WANDERSON DIEGO DE ARRUDA SILVA	RG 18263194 SSP MT MT 09/01/2004	006 - MOTORISTA - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ZONA URBANA
110	WASHINGTON DIEGO DO CARMO	RG 21375410 SSP MT 14/ 03/2021	001 - ASSISTENTE SOCIAL - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ZONA URBANA
183	WELBERSON CRISTIANO DE ARRUDA ALMEIDA	RG 1634837-0 SSP MT 30/ 06/2011	005 - ZELADOR DE PRÓPRIOS - VIGIA - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ZONA URBANA

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Poconé/MT, 22 de junho de 2021.

PREFEITO**ATAIL MARQUES DO AMARAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 2277/2021****DECRETO Nº 2277/2021 DE 22 DE JUNHO DE 2021**

Dispõe sobre aplicação da Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 76 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, que Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007; e dá outras providências

Considerando o Ofício nº 134/2021 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a aplicação da Lei Federal nº 14.113, em Folha de Pagamento dos Profissionais da Educação do Município de Pontal do Araguaia, conforme abaixo:

SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA**FUNDO MANUT. ENS. VAL. MAGISTERIO****SEGMENTO DE PROFESSORES****ESCOLA SAO JORGE - FUNDEB CONC. 70%**

Matricula	Servidor	Cargo
1081	Adma Soares de Souza Padilha	Professora de Matemática
4	Andreia da Costa Barbosa	Professora de Letras
1118	Antônio Carlos Campos Linhares	Professor de Inglês
103	Arnaldo Rodrigues de Souza	Professor de Educ. Física
106	Celso Jose da Silva Filho	Professor de Letras
79	Deusiney Pereira dos Santos Martins	Professora de Letras
1990	Elaine Cintia de Souza	Professora Pedagoga
81	Elainy Parreira de Oliveira	Professora de Educ. Física
15	Eugenia Silva Araujo	Professora de Letras
78	Fulvia Domingos Correa	Professora Pedagoga
1995	Gislaine Ferreira de Freitas Mshiyama	Professora Pedagoga
1697	Maria Nazaré Araújo dos Santos	Professora Pedagoga
1550	Mirian Moreira da Silva	Professora
1127	Patrícia Oliveira Coelho	Professora
104	Silvinha da Silva Santos	Regente de Classe
752	Simone Alves da Luz	Professora Pedagoga
1552	Simone Gomes dos Santos	Professora Pedagoga
1078	Viane Matos da Silva	Professora Pedagoga
1079	Welma Moraes de Santana	Professora Pedagoga

SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA**FUNDO MANUT. ENS. VAL. MAGISTERIO****SEGMENTO DE APOIO E TÉCNICOS****ESCOLA SAO JORGE - FUNDEB CONC. 30%**

Matricula	Servidor	Cargo
1026	Aldacy Pereira de Sousa	Aux. Serv. Gerais
87	Cailda Maria Louro	Cozinheira
96	Elza Gomes dos Santos	Aux. Serv. Gerais
1444	Evando Ferreira de Oliveira	Guarda
18	Ideni Aparecida de Oliveira	Aux. Serv. Gerais
55	Israelita Francisco Veloso	Aux. Serv. Gerais
56	Joaquim Silva de Souza	Agente de Segurança
70	José Rezende Duarte	Agente de Segurança
1554	Josimeire Soares Amorim	Merendeira
60	Luana Gomes Tavares	Inspetor de Alunos

75	Maria Aparecida Dias Fernandes Duarte	Téc. Administrativa Educacional
33	Nívea Almeida Alves	Téc. Administrativa Educacional
1555	Pabblo Henrique Ferreira Campos	Aux. Serv. Gerais

SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA**FUNDO MANUT. ENS. VAL. MAGISTERIO****SEGMENTO DE PROFESSORES****ESCOLA ISAIAS P. SANTOS – CONCURSADOS FUNDEB 70%**

Matricula	Servidor	Cargo
1852	Claudia Terezinha da Veiga Ribas	Professora Pedagoga
1991	Feliciane Luiza dos Reis	Professora Pedagoga
1080	Josélia da Silva Moura	Professora Pedagoga
1993	Leda Ferreira de Assis Cabral	Professora Pedagoga
21	Lindomar Alves de Sousa	Professora de Letras
1992	Maria de Fátima Alves dos Santos	Professora Pedagoga
1088	Maria Schulz	Professora Pedagoga
1994	Marlene Maria de Araújo	Professora Pedagoga
1553	Palmira Roberta Felix	Professora Pedagoga
86	Sirlânia Pereira Neves	Professora Pedagoga

SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA**FUNDO MANUT. ENS. VAL. MAGISTERIO****SEGMENTO DE APOIO E TÉCNICOS****ESCOLA ISAIAS P. SANTOS – CONCURSADOS FUNDEB 30%**

Matricula	Servidor	Cargo
1023	Cleidalda Rodrigues de Souza	Merendeira
51	Elisangela Resende	Aux. Serv. Gerais
1698	Jucélia de Souza Nunes	Inspetora de Alunos
1694	Katiuscia Monteiro Negre	Inspetora de Alunos
1030	Luana Maria Oliveira da Silva	Aux. Serv. Gerais
22	Magaly Sousa Negreiro Lima	Téc. Administrativa Educacional
107	Maria das Graças Santana Machado	Inspetora de Alunos
1022	Rosemeire Vicente dos Santos	Auxiliar de Serv. Gerais
102	Silvia Monteiro da Silva Santos	Inspetor de Alunos
1696	Suenny Fernanda Ávila de Sousa	Inspetor de Alunos
1695	Suzilene de Oliveira Pereira	Inspetor de Alunos
1024	Vania Pereira de Souza Oliveira	Merendeira

SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA**SEMEC CONCURSADOS_EDUCAÇÃO 10%**

Matricula	Servidor	Cargo
1563	Carlos Adriano Vanderley Negreiro	Motorista
1083	Carlos Alberto Cardoso dos Santos	Motorista
1556	Divino Flavio Batista Pinheiro	Motorista
14	Elizene Maracaipes de O. Moura	Téc. Administrativa Educacional / FUNAPEM
1029	Rejane Evangelista Galvão	Téc. Administrativa Educacional/Coord. PBF
43	Wandeir Silverina da Silva Sousa	Professora de Letras/Sec. Educação

SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA**SEMEC COMISSIONADOS_EDUCAÇÃO 10%**

Matricula	Servidor	Cargo
8719-1	Guilherme Aparecido Scheel	Assistente Pedagógico
2194	Lais Gomes	Assessora Pedagógica
2198	Nilmar Hoser	Coordenador de Artes e Cultura

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial ao Decreto nº 2251/2021.

Pontal do Araguaia - MT, 22 de Junho de 2021.

ADELINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº. 2276/2021**

DECRETO Nº. 2276/2021 De 22 de Junho de 2021.

"Dispõe sobre a Composição do Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências."

ADELINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal 150/1997, de 17 de fevereiro de 1997;

D E C R E T A:

Art. 1.º - O Conselho Municipal de Assistência Social (COMAS) do Município de Pontal do Araguaia/MT fica composto com os membros abaixo relacionados, conforme Ata nº 84 do Conselho Municipal:

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Claudia Lima Rezende

Suplente: Michele Neves Ferreira

Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Titular: Rejane Evangelista Galvão

Suplente: Wandier Silverina da Silva Sousa

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Alinne Katiúscia dos Anjos Sousa

Suplente: Jonathan Guimarães

Representantes da Administração Pública Municipal:

Titular: Antonia Parreira Almeida

Suplente: Miguel Arcanjo de Sousa

Representantes da Sociedade Civil:

Assentamentos

Titular: Lucieny Aires Lima

Suplente: Nazinha Pereira da Silva

Entidades de Ensino Superior

Titular: Léa de Oliveira

Suplente: Maraisa Delmut Borges

Organizações Não Governamentais (ONGs)

Titular: Cleber Rabelo de Moura

Suplente: José Rodrigues da Silva Junior

Entidades Religiosas

Titular: Déborah Suzana Rosa Barbosa

Suplente: Maria Ely da Costa Silva

Art. 2º - O COMAS terá como Presidente a Srª Antônia Parreira Almeida, como Vice-Presidente a Srª Léa de Oliveira e como Secretária Executiva a Srª Neuracy Rosa Neto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia - MT, 22 de Junho de 2021.

ADELINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, RATIFICO a presente Dispensa de Licitação nº 10/2021, a empresa vencedora " ELOI BAUER MELO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.972.891/0002-54, objetivando, **AQUI-SÃO DE MATERIAL PARA PINTURA DESTINADO A REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PADRE HUMBERTO ANGELONI**. Essa ratificação se fundamenta no inciso II, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/1993. O valor global da contratação é de R\$ 16.832,00 (Dezesseis mil, oitocentos e trinta e dois reais).

Ponte Branca, 22 de Junho de 2021.

Clenei Parreira da Silva

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, COPA E COZINHA DESTINADO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA-MT.

Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002 e demais legislações correlatas, o **RESULTADO**, do Pregão Presencial nº 10/2021, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, realizado no dia 01/06/2021, às 08h15min, tendo como vencedora as licitantes: **MICHELLI JANISCH FURTADO CNPJ: 35.199.569/0001-02, LAURA BEATRIZ PEREIRA ROCHA EIRELLI EPP CNPJ: 26.583.176/0001-07 e L BARRETO KATAYAMA EIRELI CNPJ: 10.448.902/0001-49**

Ponte Branca - MT, 22 de junho de 2021.

Glimara Nogueira Gonçalves

Pregoeira

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESOLUÇÃO Nº 04/2021/CMAS/ PONTE BRANCA /MT**

RESOLUÇÃO Nº 04/2021/CMAS/ PONTE BRANCA /MT

Dispõe sobre Prorrogação do mandato do Conselho municipal de Assistência social por mais dois meses.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTE BRANCA/MT, representado neste ato por seu Presidente, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 233/95, e conforme deliberação do Pleno em Reunião Extraordinária realizada no 21 junho de 2021;

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a prorrogação do mandato do Conselho Municipal de Assistência Social por mais dois meses para a construção da eleição do novo pleito.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Ponte Branca - MT, 21 de junho de 2021.

Glimara Nogueira Gonçalves

Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE
CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DA ATA RP Nº 56 2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 56/2021.

FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº. 77/2021, Pregão Eletrônico nº 27/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA

CNPJ: 04.724.729/0001-61

Valor total R\$ 41.617,31 (Quarenta e um mil e seiscentos e dezessete reais e trinta e um centavos).

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E PRODUTOS LABORATORIAIS, para atender a Secretaria de Saúde, com entrega em Porto Alegre do Norte-MT.

VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma, 18/06/2021 ate 18/06/2022.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE
CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DA ATA RP Nº 55 2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 55/2021.

FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº. 77/2021, Pregão Eletrônico nº 27/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 22.803.038/0001-35

Valor total R\$ 56.336,24 (Cinqüenta e seis mil e trezentos e trinta e seis reais e vinte e quatro centavos).

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E PRODUTOS LABORATORIAIS, para atender a Secretaria de Saúde, com entrega em Porto Alegre do Norte-MT.

VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma, 18/06/2021 ate 18/06/2022.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE
CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DA ATA RP Nº 59 2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 59/2021.

FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº. 77/2021, Pregão Eletrônico nº 27/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA : W.N. DIAGNOSTICA EIRELI

CNPJ: 09.100.467/0001-88

Valor total R\$ 5.509,00 (Cinco mil e quinhentos e nove reais).

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E PRODUTOS LABORATORIAIS, para atender a Secretaria de Saúde, com entrega em Porto Alegre do Norte-MT.

VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma, 18/06/2021 ate 18/06/2022.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE
CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DA ATA RP Nº 60 2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 60/2021.

FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº. 77/2021, Pregão Eletrônico nº 27/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA : LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIO LTDA

CNPJ: 04.886.103/0001-51

Valor total R\$ 24.405,00 (Vinte e quatro mil e quatrocentos e cinco reais).

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E PRODUTOS LABORATORIAIS, para atender a Secretaria de Saúde, com entrega em Porto Alegre do Norte-MT.

VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma, 18/06/2021 ate 18/06/2022.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE
CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DA ATA RP Nº 58 2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 58/2021.

FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº. 77/2021, Pregão Eletrônico nº 27/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA HOSPTECH SERVIÇOS PARA SAUDE EIRELI

CNPJ: 26.736.747/0001-04

Valor total R\$ 9.719,00 (Nove mil setecentos e dezenove reais).

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E PRODUTOS LABORATORIAIS, para atender a Secretaria de Saúde, com entrega em Porto Alegre do Norte-MT.

VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma, 18/06/2021 ate 18/06/2022.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE
CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DA ATA RP Nº 57 2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 57/2021.

FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº. 77/2021, Pregão Eletrônico nº 27/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 25.034.906/0001-58

Valor total R\$ 14.120,00 (Quatorze mil e cento e vinte reais).

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E PRODUTOS LABORATORIAIS, para atender a Secretaria de Saúde, com entrega em Porto Alegre do Norte-MT.

VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma, 18/06/2021 ate 18/06/2022.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

**LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 09/2020**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 09/2020

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo, que se regula pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, as partes adiante identificadas têm entre si, justo e contratado o quanto segue:

DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ 03.238.904/0001-48**, com sede administrativa na Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Nº. 444, Centro, PORTO ESPERIDIÃO - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Sr. MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade RG 377970 e CPF 299.631.761.00, residente e domiciliado na Rua: Ramão Lara franco, nº: 78 – Centro, Porto Esperidião – MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **ALTERNATIVA ASSESSORIA CONTÁBIL, ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA LTDA-ME - CNPJ: 10.676.722/0001-14** e Inscrição Estadual sob n.º (Isento), estabelecida na Rua Pernambuco nº 736, Bairro: Centro, representada neste ato por seu Sócio Proprietário **ANTONIO AGNALDO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 726.442 SSP/MT e do CPF n.º 483.350.021-34, Doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO de PRORROGAÇÃO DE PRAZO pelo período de 12 meses oriundo do processo licitatório na modalidade do Edital do Pregão Presencial nº 005/2019 e Registro de Preços n.º 005/2019, com fulcro na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo, tem por objetivo a prorrogação do prazo na relação contratual, de conformidade com a Cláusula quinta do contrato original.

CLAUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo está amparado no Art. artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e na Cláusula 6.1 do Contrato Original.

A Administração optou em promover a renovação do presente contrato por razões econômicas e financeiras, visto que o advento da prorrogação é economicamente viável e vantajoso para Administração, uma vez que os serviços prestados pela contratada são de qualidade e tem atendido a contendo as necessidades da Contratante, além do fato dos serviços não poderem sofrer interrupção, haja vista, que são essenciais para Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes com a aquisição futura do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos do exercício 2021 a ser inserido no ato do empenho.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente termo aditivo será de 12(doze) meses, contados a partir de **15/03/2021 até 15/03/2022**.

CLAUSULA QUINTA – DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas integralmente as demais cláusulas do Contrato original, firmado em **13 de Março de 2021**.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

E, por estarem assim, em pleno acordo as partes elegem o foro da Comarca de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso para dirimir todas as questões decorrente deste termo aditivo, que por ventura não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do código civil.

Firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, prometendo respeitar fielmente por si os seus sucessores legais, todas as cláusulas contratuais, tudo na presença de duas testemunhas que também assinam.

Porto Esperidião - MT, 12 de Março de 2021.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL

ALTERNATIVA ASSESSORIA CONTÁBIL, ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA LTDA-ME

CNPJ: 10.676.722/0001-14

TESTEMUNHA

RONEY BATISTA CARDOSO

CPF: 883.928.801-53

**LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO 37/2020**

2º SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 37/2020

Pelo presente instrumento de **TERMO ADITIVO**, que se regula pelos preceitos da lei geral de licitações 8.666/93 em seu Art. 65 Parágrafos 1º e 2º.

Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, as partes adiante identificadas têm entre si, justo e contratado o quanto segue:

DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Nº. 444, Centro, PORTO ESPERIDIÃO - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade RG 377970 e CPF 299.631.761.00, residente e domiciliado na Rua: Ramão Lara franco, nº: 78 e a empresa **78.240-000, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa: EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA CNPJ: 04.420.916/0003-13, ENDEREÇO RODOVIA DOS IMIGRANTES BAIRROP CAPELA PISSARRÃO – VÁRZEA GRANDE MT.**

Doravante denominada **CONTRATADA** oriundo do Processo licitatório na modalidade **ADESÃO A ATA 13/2020**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente Termo **ADITIVO** de **REAJUSTE** ao **CONTRATO 37/2020**, que reger-se-á pela Lei 10.520/02 e lei Federal 8.666/93 e suas alterações e pelas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DO PREÇO

O presente termo terá por finalidade O REAJUSTE DO VALOR firmado inicialmente. Conforme previsto na cláusula décima primeira. com as devidas justificativas, nos termos do artigo 65 da Lei 8666/93.

Desta forma fica assim reajustado o preço inicial do contrato supra referenciado.

PRODUTO	VALOR CONTRA-TUAL / TONELADA	% REAJUSTE	VALOR REAJUSTADO	VALOR APÓS O REAJUSTE/ TONELADA.
RLC1	R\$:3.086,55	6,46%	R\$:199,39	R\$:3.285,94

DEMOSNTRATIVO DE PREÇOS

Todas as demais cláusulas do contrato original, permanecerão inalteradas e mantidas integralmente.

CLÁSUSULA QUARTA DA PUBLICIDADE

O departamento de Licitaçãoofica incumbido de fazer a publicação deste em diário oficial para que surta seus efeitos legais, conforme previsto em lei.

CLÁUSULA QUINTA DO FORO

E, por estarem assim, em pleno acordo as partes elegem o foro da Comarca de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso para dirimir todas as questões que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do código civil.

Firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, prometendo respeitar fielmente por si os seus sucessores legais, todas as cláusulas contratuais, tudo na presença de duas testemunhas que também assinam.

Porto Esperidião - MT, 05 DE FEVEREIRO 2021.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITO

EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 04.420.916/0003-13

Contratada

LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 56/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 56/2020

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo, que se regula pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, as partes adiante identificadas têm entre si, justo e contratado o quanto segue:

DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Arnaldo Jorge da Cunha, inscrita no CNPJ 03.238.904/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA, brasileiro, portador do RG 377970 e CPF 299.631.761.00**, residente e domiciliado na Rua: Ramão Lara franco, nº: 78 – Centro, Porto Esperidião – MT, Cep: 78.240-000, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa: **NACIONAL SOLAR LTDA CNPJ: 32.371.146/0001-30 SEDIADA NA AVENIDA MARECHAL RODON, Nº 2692, JARDIM BELA VISTA II, PONTES DE LACERDA-MT CEP 78.250-000. REPRESENTADO**

SENTADO PELO SENHOR WANDERSON DA SILVA AZEVEDO CPF Nº012.213.501-61 Doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO PRAZO AO CONTRATO Nº 56/2020, **Procedimento Administrativo 56/2020 DA TOMADA DE PREÇO 09/2020**, com fulcro na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E FINALIDADE

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA CONECTADOS À REDE (ON-GRIND) COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO, A APROVAÇÃO JUNTO A CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA.

O presente termo aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo. Do contrato original Nº 56/2020, que terá sua vigência a **partir de 16 de maio de 2021 com validade até 30 de Novembro de 2021**. De Acordo com o que prevê na cláusula Terceira do contrato 56/2020, podendo ser prorrogada em comum acordo entre as partes e nos termos da lei 8.666/93. Em seu Art. 57 inciso I e II.

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes com a aquisição futura do objeto desta licitação correrão por conta da secretaria de Administração com recursos do exercício 2021.

CLAUSULA TERCEIRA DO ADITAMENTO

Todas as demais cláusulas do Contrato original, permanecerão inalterados e serão mantidas integralmente.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

E, por estarem assim, em pleno acordo as partes elegem o foro da Comarca de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso para dirimir todas as questões deste processo Licitatório que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do código civil.

Firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, prometendo respeitar fielmente por si os seus sucessores legais, todas as cláusulas contratuais, tudo na presença de duas testemunhas que também assinam.

Porto Esperidião - MT, 12 de Maio de 2021

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

NACIONAL SOLAR LTDA

CNPJ: 32.371.146/0001-30

TESTEMUNHA

RONEY BATISTA CARDOSO

CPF: 883.928.801-53

LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 30/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 30/2020

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo de PRORROGAÇÃO DE PRAZO, que se regula pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado termos da lei 8.666/93. Em seu Art. 57 inciso I e II, **as partes adiante identificadas têm entre si, justo e contratado o quanto segue:**

DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ 03.238.904/0001-48**, com sede administrativa na Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Nº. 444, Centro, PORTO ESPERIDIÃO - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Sr. MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da

Cédula de identidade RG 377970 e CPF 299.631.761.00, residente e domiciliado na Rua: Ramão Lara franco, nº: 78 – Centro, Porto Esperidião – MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **CONSTRUTORA CAMPESSATO LTDA – CNPJ Nº 03.722.632/0001-57**, Sediada a Avenida Almirante Tamandaré, 1881, Sala 02, Bairro Mirassol II, CEP 78.280-000, Mirassol D'Oeste / MT. Neste Ato representado pelo senhor **FERNANDO GIACOMAZZI CAMPESSATO**, Portador do RG: 14485540 CPF: 005.048.491-11. Doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 30/2020, com fulcro na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E FINALIDADE

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM PLUVIAL EM RUAS NO BAIRRO EDELMINA QUERUBIM MARCHETI.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo terá por finalidade de prorrogar o prazo de conforme o que prevê a cláusula quarta do contrato 30/2020, nos termos da lei 8.666/93 em seu art. 65 suas posteriores alterações, que terá sua vigência a partir de 27 de fevereiro de 2021 com validade 27 de Agosto de 2021. Podendo ser prorrogada em comum acordo entre as partes e que for permitido por lei.

Neste presente termo fica prorrogado também o mesmo prazo de execução da obra. Em virtude de fatos supervenientes que impediu o início da execução da mesma, conforme previsto na Ordem de serviço expedida anteriormente. Justificado conforme no relatório de diário da referida obra protocolado no setor de engenharia da prefeitura de Porto Esperidião, que passa ser parte integrante deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO:

As despesas decorrentes com a aquisição futura do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos Orçamentários do exercício 2021.

CLAUSULA TERCEIRA DO ADITAMENTO

Todas as demais cláusulas do Contrato original, permanecerão inalterados e serão mantidas integralmente.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

E, por estarem assim, em pleno acordo as partes elegem o foro da Comarca de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso para dirimir todas as questões deste processo Licitatório que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do código civil.

Firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, prometendo respeitar fielmente por si os seus sucessores legais, todas as cláusulas contratuais, tudo na presença de duas testemunhas que também assinam.

Porto Esperidião - MT, 24 de fevereiro de 2021.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL

CONSTRUTORA CAMPESSATO LTDA

CNPJ Nº 03.722.632/0001-57

PORTARIA Nº. 0115/2021 DE 18 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº. 0115/2021 DE 18 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 67, da nº 8.666/93, 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a partir desta data **02 DE JUNHO DE 2021**, para fiscalizar contrato o senhor **MOISES CARDOSO DE OLIVEIRA**, matrícula 75-8, inscrito no CPF nº 496.176.801-49.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
CONTRATO Nº 24/2021	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL DE RUAS E AVENIDAS, PRAÇAS E CADASTRAMENTO DE POSTEAMENTO DA REDE ELÉTRICA NA SEDE E DISTRITO DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.	M.C DE MATOS BRANCO SERVIÇOS E CONSULTORIA – CNPJ: 36.312.741/0001-55.

Art. 2º- Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 18 de junho de 2021.

Martins Dias De Oliveira

Prefeito

PORTARIA Nº. 0114/2021 DE 18 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº. 0114/2021 DE 18 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre concessão de Licença de Saúde aos servidores (as) efetivo (a) do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no Inciso I, art. 103, da Lei Complementar nº 016/2003 e Inciso II, Art. 53 da Lei Complementar nº. 017/2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **Conceder** Licença de Saúde para servidores (as) efetivos (as) do Município de Porto Esperidião/MT, relacionados abaixo;

ANISSANDRA NUNES BEZERRA, matrícula 11349, registro funcional 435, licença de saúde no período de Noventa (90) dias de 13/05/2021 a 13/08/2021. **FLAVIA DE FATIMA SALES**, matrícula 11789, registro funcional 1636, licença de saúde no período de Sessenta (60) dias de 01/06/2021 a 01/08/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 18 de junho de 2021.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito

LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 31/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2020

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo de PRORROGAÇÃO DE PRAZO, que se regula pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado termos da lei 8.666/93. Em seu Art. 57 inciso I e II, **as partes adiante identificadas têm entre si, justo e contratado o quanto segue:**

DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 03.238.904/

0001-48, com sede administrativa na Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Nº. 444, Centro, PORTO ESPERIDIÃO - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Sr. MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade RG 377970 e CPF 299.631.761.00, residente e domiciliado na Rua: Ramão Lara franco, nº: 78 – Centro, Porto Esperidião – MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **CONSTRUTORA CAMPESTATO LTDA – CNPJ Nº 03.722.632/0001-57, Sediada a Avenida Almirante Tamandaré, 1881, Sala 02, Bairro Mirassol II, CEP 78.280-000, Mirassol D'Oeste / MT. Neste Ato representado pelo senhor FERNANDO GIACOMAZZI CAMPESSATO, Portador do RG: 14485540 CPF: 005.048.491-11** Doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 31/2020, com fulcro na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E FINALIDADE

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM PLUVIAL DO BAIRRO JARDIM PRIMAVERA.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo terá por finalidade de prorrogar o prazo de conforme o que prevê a clausula quarta do contrato 31/2020, nos termos da lei 8.666/93 em seu art. 65 suas posteriores alterações, que terá sua vigência a partir de 27 de Março de 2021 com validade 27 de Setembro de 2021. Podendo ser prorrogada em comum acordo entre as partes e que for permitido por lei.

Neste presente termo fica prorrogado também o mesmo prazo de execução da obra. Em virtude de fatos supervenientes que impediu o início da execução da mesma, conforme previsto na Ordem de serviço expedida anteriormente. Justificado conforme no relatório de diário da referida obra protocolado no setor de engenharia da prefeitura de Porto Esperidião, que passa ser parte integrante deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO:

As despesas decorrentes com a aquisição futura do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos Orçamentários **do exercício 2021.**

CLAUSULA TERCEIRA DO ADITAMENTO

Todas as demais cláusulas do Contrato original, permanecerão inalterados e serão mantidas integralmente.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

E, por estarem assim, em pleno acordo as partes elegem o foro da Comarca de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso para dirimir todas as questões deste processo Licitatório que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do código civil.

Firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, prometendo respeitar fielmente por si os seus sucessores legais, todas as cláusulas contratuais, tudo na presença de duas testemunhas que também assinam.

Porto Esperidião - MT, 24 de fevereiro de 2021.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL

CONSTRUTORA CAMPESTATO LTDA

CNPJ Nº 03.722.632/0001-57

LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO DE QUARTO TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 36/2017

Pelo presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo, que se regula pelos preceitos de Direito Público, com amparo legal no Art. 57 Inciso II da lei 8.666/93. Em sua cláusula terceira do referido contrato.

DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ 03.238.904/0001-48**, com sede administrativa na Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Nº. 444, Centro, PORTO ESPERIDIÃO - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Sr. MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade RG 377970 e CPF 299.631.761.00, residente e domiciliado na Rua: Ramão Lara franco, nº: 78 – Centro, Porto Esperidião – MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **SERPRA SERVIÇOS PROJETOS E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ 07.123.969/0001-07**, sediada na Avenida Rubens de Mendonça, nº 1856, Edifício Cuiabá Office Tower, Sala 802, Bairro Bosque da Saúde, em Cuiabá – MT, CEP 78.050-000, neste ato representada pela sua Sócia proprietária, Sr.ª **Odete Borges dos Santos**, portadora do RG nº 632.203 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 571.248.171-53, Doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO de PRORROGAÇÃO DE PRAZO** pelo período de 12 meses oriundo do processo licitatório na modalidade **Adesão Carona 07/2017**, com fulcro na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E FINALIDADE

A forma de execução do objeto deste Termo Aditivo, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes da **Ata de Registro de Preços nº 02/2017, proveniente do Pregão Presencial nº 02/2017, realizado pelo Consórcio Público Intermunicipal de SALTO DO CÉU-MT**; a qual, a Prefeitura de PORTO ESPERIDIÃO – MT, realizou um processo de **Adesão Carona 07/2017**, que se tornam parte integrante deste Termo Aditivo.

O presente termo aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo do contrato original pelo período de 12 meses, que terá sua vigência **a partir do dia 05/06/2021 com validade até 05/06/2022** de acordo com o que prevê na cláusula terceira do **Contrato 36/2017**, podendo ser prorrogada em comum acordo entre as partes e nos termos da lei 8.666/93. Em seu Art. 57 inciso I e II.

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes com a aquisição futura do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos: **CÓD. REDUZIDO 33.90.39.00.00 – Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica.**

CLAUSULA TERCEIRA DO ADITAMENTO

Todas as demais cláusulas do Contrato original, permanecerão inalterados e serão mantidas integralmente.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso para dirimir todas as questões deste processo Licitatório que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do código civil.

Firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, prometendo respeitar fielmente por si os seus sucessores legais, todas as cláusulas contratuais, tudo na presença de duas testemunhas que também assinam.

Porto Esperidião - MT, 04 de Maio de 2021

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL

SERPRA SERVIÇOS PROJETOS E ASSESSORIA LTDA

CNPJ 07.123.969/0001-07

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO 13/2021

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO: **13/2021**

OBJETO: **CONSTA COMO OBJETO DO CERTAME AQUISIÇÕES DE MATERIAIS GRÁFICOS.**

VIGÊNCIA: **18 DE MARÇO DE 2021**

VALIDADE: **18 DE MARÇO DE 2022**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.**

CONTRATADA: **MACIEL DA SILVA E CIA LTDA, CNPJ: 00.822.126/0001-41**

VALOR TOTAL DE CONTRATO: **R\$:172.562,50 (cento e setenta e dois mil quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**

PORTO ESPERIDIÃO-MT, 18 DE MARÇO DE 2021. MARTINS DIAS DE OLIVEIRA-PREFEITO

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 15/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 15/2020

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo e Reajuste de valor que se regula pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, as partes adiante identificadas têm entre si, justo e contratado o quanto segue:

O Município de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Rua Arnaldo Jorge da Cunha, inscrita no CNPJ 03.238.904/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, casado, brasileiro, portador do **RG: 377790** e **CPF: 299.631.761.00**, residente e domiciliado nesta cidade de Porto Esperidião – MT; doravante denominado **CONTRATANTE E A EMPRESA: FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA INFORMÁTICA-ME CNPJ: 10.553.737/0001-95, Endereço: rua Niterói – 734- Centro, Cep: 78285.000 São José dos Quatro Marcos-MT. Neste ato representado pelo senhor Francisco de Assis da Silva Portador do RG: 4.853.268-3 SSP/PR e CPF: 706.322.009-87.**

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 15/2020, instruído no, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência e REAJUSTE do Contrato 15/2020 firmado entre as partes em 16 de Abril de 2020, nos termos previstos nos artigo 57 inciso 1º e Art. 65 § 8 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato **de** **apartir de 16 de Abril de 2021 com validade até 16 de abril de 2022.** Fica assim ajustado o valor do referido ocontrato conforme segue: era de:

Valor inicial contratado	Alíquota do Reajuste	Valor reajustado
Valor mensal 6.500 (seis mil e quinhentos reais) com valor total de: 78.000,00 (setenta e oito mil reais).	23,71%	Valor mensal R\$: 8.041,15 (oito mil e quarenta e um reais e quinze centavos). valor total: 96.493,80 (noventa e seis mil e quatrocentos e noventa e tres reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DESPESAS

A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual do exercício 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO E PUBLICIDADE

Vincula-se o presente Termo ao contrato 15/2020 e ao processo de **PRE-GÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2019.**

O departamento de Licitação fica incumbido de fazer a publicação em diário Oficial para que tenha seus efeitos legais.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito do Município contratante, exarada no Presente, e encontra amparo legal no artigo 57, Inciso II, e Art. 65 § 8 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA e pelas testemunhas abaixo.

Porto Esperidião, em 15 de abril de 2021.

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIÃO-MT

CONTRATANTE

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA INFORMÁTICA-ME

CNPJ: 10.553.737/0001-95

CONTRATADO

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 56/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 56/2020

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo, que se regula pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, as partes adiante identificadas têm entre si, justo e contratado o quanto segue:

DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Arnaldo Jorge da Cunha, inscrita no CNPJ 03.238.904/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA, brasileiro, portador do RG 377970 e CPF 299.631.761.00**, residente e domiciliado na Rua: Ramão Lara franco, nº: 78 – Centro, Porto Esperidião – MT, Cep: 78.240-000, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa: **NACIONAL SOLAR LTDA CNPJ: 32.371.146/0001-30 SEDIADA NA AVENIDA MARECHAL RODON, N° 2692, JARDIM BELA VISTA II, PONTES DE LACERDA-MT CEP 78.250-000. REPRESENTADO PELO SENHOR WANDERSON DA SILVA AZEVEDO CPF N°012.213.501-61 Doravante denominada simplesmente CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO PRAZO AO CONTRATO N° 56/2020, **Procedimento Administrativo 56/2020 DA TOMADA DE PREÇO 09/2020**, com fulcro na Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E FINALIDADE

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA CONECTADOS À REDE (ON-GRIND) COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO, A APROVAÇÃO JUNTO A CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA.

O presente termo aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo. Do contrato original N° 56/2020, que terá sua vigência a **partir de 16 de maio de 2021 com validade até 30 de Novembro de 2021**. De acordo com o que prevê na cláusula Terceira do contrato 56/2020, podendo ser prorrogada em comum acordo entre as partes e nos termos da lei 8.666/93. Em seu Art. 57 inciso I e II.

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes com a aquisição futura do objeto desta licitação correrão por conta da secretaria de Administração com recursos do exercício 2021.

CLAUSULA TERCEIRA DO ADITAMENTO

Todas as demais cláusulas do Contrato original, permanecerão inalterados e serão mantidas integralmente.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

E, por estarem assim, em pleno acordo as partes elegem o foro da Comarca de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso para dirimir todas as questões deste processo Licitatório que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do código civil.

Firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, prometendo respeitar fielmente por si os seus sucessores legais, todas as cláusulas contratuais, tudo na presença de duas testemunhas que também assinam.

Porto Esperidião - MT, 12 de Maio de 2021

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

NACIONAL SOLAR LTDA

CNPJ: 32.371.146/0001-30

TESTEMUNHA

RONEY BATISTA CARDOSO

CPF: 883.928.801-53

LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO 04/2018

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 04/2018

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo, que se regula pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, as partes adiante identificadas têm entre si, justo e contratado o quanto segue:

O Município de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Rua Arnaldo Jorge da Cunha, inscrita no CNPJ 03.238.904/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, casado, brasileiro, portador do **RG: 377790** e **CPF: 299.631.761.00**, residente e domiciliado nesta cidade de Porto Esperidião – MT; doravante denominado **CON-**

TRATANTE E A EMPRESA: FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA INFORMÁTICA-ME CNPJ: 10.553.737/0001-95, Endereço: rua Niterói – 734- Centro, Cep: 78285.000 São José dos Quatro Marcos-MT. Neste ato representado pelo senhor Francisco de Assis da Silva Portador do RG: 4.853.268-3 SSP/PR e CPF: 706.322.009-87.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 04/2018, instruindo no, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato de n.º 04/2018 firmado entre as partes em 11 de janeiro de 2018, nos termos previstos em sua Cláusula artigo 57 incisos 1º, da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato **de** **apartir de 11 de Janeiro de 2021 com validade até 12 de janeiro de 2022.** **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DESPESAS**

A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual do exercício 2020.

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO E PUBLICIDADE

Vincula-se o presente Termo ao contrato 04/2018 e ao processo de PRE-GAO PRESENCIAL 021/2017.

O departamento de Licitação fica incumbido de fazer a publicação em diário Oficial para que tenha seus efeitos legais.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito do Município contratante, exarada no Presente, e encontra amparo legal no artigo 57, Inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA e pelas testemunhas abaixo.

Porto Esperidião, em 05 de JANEIRO de 2021.

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIÃO-MT

CONTRATANTE

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA INFORMÁTICA-ME

CNPJ: 10.553.737/0001-95

CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
RELATÓRIO DE OBRAS EM ANDAMENTO - L D O 2 0 2 2LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXOS DE METAS FISCAIS
RELATÓRIO DE OBRAS EM ANDAMENTO - L D O 2 0 2 2

ÓRGÃO: 04- EDUCAÇÃO

CONTRATO 005/2015 - VIGENTE COM RECURSO APROVADO PARA PAGAMENTO FINAL

Projeto/Atividade	Convenio/MEC/FNDE	Nº Contrato	Processo Licitatório	EXECUÇÃO			À EXECUTAR			TOTAL		
				Valor	Item	%	Valor R\$	Item	%	Valor	Item	%
Construção ginásio de esporte - FNDE	PAC 1006737/2013	005/2015	TP 001/2015	507.598,42	1	99,75	1.272,18	1	0,25	508.870,60	1	100

CONVENIO VIGENTE ATÉ 31/07/2021- SIMEC FNDE

ORGAO: SAUDE

EM EXECUÇÃO/ CONTRATO 006/2020 VIGENTE 30/06/2021

Projeto/Atividade	Convenio/SUS	Nº Contrato	Processo Licitatório	EXECUÇÃO - SEM HOMOLOGAÇÃO DO CONCEDENTE E PAGAMENTO			À EXECUTAR			TOTAL		
				Valor	Item	%	Valor	Item	%	Valor	Item	%
Construção da academia da saúde	PROCESSO nº 141447210001/16-001 ANO 2018	17/2017	TP 001/2017	R\$ 55.974,19	1	40	83.961,28	1	100	139.935,47	1	89,33
							CONTRA PARTIDA 2018/2019 R\$ 14.935,47					10,67

PRAZO DO PROGRAMA- MS - 27/07/2021

ÓRGÃO: 09 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS

EM PROCESSO DE REPROGRAMAÇÃO

Projeto/Atividade	Convenio/SINFRA MT	Nº Contrato	Processo Licitatório	EXECUÇÃO			À EXECUTAR			TOTAL		
				Valor	Item	%	Valor	Item	%	Valor	Item	%
Construção De calçadas	194/2013	*****	TP 004/2014	R\$ 151.099,56	1	50,37	148.900,44	1	49,63	300.000,00	1	100

CONV. VIGENTE ATÉ 30/09/2021

PORTO ESTRELA/MT, 22 DE JUNHO DE 2021

EUGENIO PELACHIM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
DE POXORÉU
CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

PORTARIA N.º 751/2021 Poxoréu/MT, 09 de Março de 2021

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição em favor da Sra. Lindalva Paz Pereira Feitosa”

O Diretor Presidente do POXORÉU-PREVI, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 3º, incisos “I”, “II” e “III”, da Emenda Constitucional nº. 47/05, de 05 de Julho de 2005,

Art. 106, incisos "I", "II", "III", "IV", "V", da Lei Municipal n.º 1.489/2012, de 13 de janeiro de 2012.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição** em favor do **Sra. LINDALVA PAZ PEREIRA FEITOSA**, portadora do RG. n. 533.668 SSP/MT, inscrita no CPF/MF n. 405.190.151-34 e Título Eleitoral de n. 012327281805, Zona "047", Seção "0177", efetiva no cargo de Agente Administrativo, **Nível "XXX", Classe "C"**, contando com um total de **11.654, ou seja, 31 (trinta e um) anos, 11 (onze) meses e 09 (nove) dias** de serviços prestados, lotada no **GABINETE DO PREFEITO**, com direito a paridade e **proventos integrais**, conforme o processo do POXORÉU-PREVI n.º 2021.01.001.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Poxoréu - MT, 09 de Março de 2021.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Diretor-Presidente

RECURSOS HUMANOS EDITAL DE RETIFICAÇÃO

EDITAL DE RETIFICAÇÃO

Por este Edital de Retificação, fica retificado o Edital de Convocação datado de 02 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios, nº 3730/2021 de 18 de maio de 2021, retirando do texto "LDO Lei de Diretrizes Orçamentárias)."

Poxoréu-MT, 07 de junho de 2021.

Nelson Antonio Paim

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS EDITAL DE INTIMAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Por este edital, conforme a Lei nº 1738/2014, Artigo 314 – Item III, fica os contribuintes abaixo relacionados, para no prazo de 15 dias da publicação deste Edital, comparecerem na Prefeitura Municipal – Gerência de Tributos, no horário das 07 as 13 horas, para regularizarem os referidos débitos, ou apresentar recursos. Após este prazo, os contribuintes que não regularizarem, terão seu nome inscrito no SPC-SERASA.

Poxoréu-MT, 16 de junho de 2021.

Ildebrando Alves Barcelo

Gerente de Fiscalização e Tributação

Gerente de Fiscalização e Tributação

NOME	CPF/CNPJ	VENCIMENTO	VALOR
GIRLAN MARQUES DUARTE	017.186.131-05	07/06/2021	R\$ 500,00
JANETE FERREIRA VALADARES	593.209.071-53	07/06/2021	R\$ 500,00
MAYLA MORAES DE AMORIM	048.516.481-70	11/06/2021	R\$ 500,00
EPITACIO PESSO BATISTA DOS SANTOS	161.621.881-91	11/06/2021	R\$ 500,00
JOSE LUCAS DE SOUZA SILVA	055.196.821-43	11/06/2021	R\$ 500,00
JEISIANE MORAES DE AMORIM	048.516.541-46	11/06/2021	R\$ 500,00
PATRICK JUNIOR FERNANDES SOUZA	062.350.021-30	11/06/2021	R\$ 500,00

TIAGO BATISTA ALENCAR	988.379.821-00	11/06/2021	R\$ 500,00
ALEXIA VIVIAN S. A. CARDOSO	051.008.841-42	27/05/2021	R\$ 500,00
ALEX FERNANDO MACHADO	003.292.181-07	27/05/2021	R\$ 500,00
ALINE FLAUZINO DE FARIAS[W1]	045.558.921-60	31/05/2021	R\$ 500,00
CICERO JOSE PEREIRA RODRIGUES	043.981.461-80	31/05/2021	R\$ 500,00
CLEBERSON CARIAS DE FREITAS	012.039.531-27	31/05/2021	R\$ 500,00
DAYSON ALEX BENEDETTI	010.765.181-50	31/05/2021	R\$ 500,00
EDUARDO DE SOUSA VALE NETO	735.759.841-15	31/05/2021	R\$ 500,00
ISRAEL NASCIMENTO DE OLIVEIRA	482.184.991-72	31/05/2021	R\$ 500,00
JUNIOR DOS SANTOS	061.695.401-84	27/05/2021	R\$ 500,00
LETICIA BEZERRA DE OLIVEIRA	034.820.401-92	31/05/2021	R\$ 500,00
LUCIANO AMARO CRUVINEL JUNIOR	019.078.411-30	27/05/2021	R\$ 500,00
MARIA EDUARDA B DE OLIVEIRA	052.471.741-94	31/05/2021	R\$ 500,00
PAMELA MAYARA P BASILIO	033.110.651-58	31/05/2021	R\$ 500,00
PAMILA DA SILVA SANTANA	052.105.241-67	31/05/2021	R\$ 500,00
RAIMUNDO ALESSANDRO CORREIA	018.155.741-00	31/05/2021	R\$ 500,00
ROSILENE FERREIRA	021.902.769-26	27/05/2021	R\$ 500,00
SAMUEL DA SILVA RIBEIRO	062.925.271-82	31/05/2021	R\$ 500,00
SHEILA CONCEIÇÃO MAGALHÃES	690.492.201-00	31/05/2021	R\$ 500,00
THALYA SOUZA CRUVINEL	056.986.281-73	27/05/2021	R\$ 500,00
CAMILA DOURADO BARROS	045.971.631-07	07/05/2021	R\$ 500,00
GABRIEL ANTONIO RESENDE COELHO	058.813.251-92	07/05/2021	R\$ 500,00
ELIANA MARQUES DOS SANTOS	055.827.901-52	16/07/2021	R\$ 500,00

[W1]

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE POXORÉU CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

PORTARIA N.º 753/2021 Poxoréu/MT, 22 de Março de 2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição em favor da Sra. Luciene Alves Rego"

O Diretor Presidente do POXORÉU-PREVI, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, §1º, inciso III e § 5º da Constituição Federal, com redação dada pelos artigos 2º e 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional n.º 41 de 19 de Dezembro de 2003, Art. 104, incisos "I", "II", "III", "IV", "V", da Lei Municipal n.º 1.489/2012, de 13 de janeiro de 2012 e Lei Municipal n.º 1.512/2012.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição** a favor da **Sra. LUCIENE ALVES REGO**, portadora do RG. n.º 733548 SSP/MT, inscrita no CPF/MF n.º 514.102.491-15 e Título Eleitoral de n.º 012329121864, Zona "047", Seção "0182", efetiva no cargo de **PROFESSORA, nível "XXX", classe "C"**, contando com um total de **11.012 dias, ou seja, 30 (trinta) anos, 02 (dois) meses e 02 (dois) dias**, de serviços prestados, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **proventos integrais e com paridade**, conforme o processo do POXORÉU-PREVI n.º 2021.01.003.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de Janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Poxoréu - MT, 22 de Março de 2021.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Diretor Presidente

**FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE POXORÉU
CONCESSÃO DE APOSENTADORIA****PORTARIA N.º 752/2021 Poxoréu/MT, 19 de Março de 2021.****“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria compulsória em favor do Sr. Sebastião Antônio Rodrigues”.**

O Diretor Presidente do POXORÉU-PREVI, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, §1º, inciso II, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 41 de 19 de Dezembro de 2003, Art. 14, “caput”, da Lei Municipal n.º 1.489/2012, de 13 de janeiro de 2012.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder o benefício de **aposentadoria compulsória** em favor do **Sr. Sebastião Antônio Rodrigues**, portador do RG. n.º 00465127 SSP/MT, inscrito no CPF/MF n.º 053.298.171-53 e Título Eleitoral de n.º 003639021899, Zona “040”, Seção “0160”, efetivo no cargo de AUXILIAR TÉCNICO DE ELETRÔNICA, Nível “XIX”, Classe “C”, contando com um total de **11.011, ou seja, 30 (trinta) anos 02 (dois) meses e 1 (um) dia** de serviços prestados, lotado na Secretaria Municipal de Obras, com **proventos proporcionais**, com paridade, conforme o processo do **POXORÉU-PREVI n.º 2021.01.002**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de Janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Poxoréu - MT, 19 de Março de 2021.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 109/2021 DE 22 DE JUNHO DE 2021**

NOMEIA O SENHOR NATANAEL FERNANDES DA SILVA COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 27/2021 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL E A 3M COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ Nº: 04.347.124/0001-07

JONAS CAMPOS VIERA, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o senhor **NATANAEL FERNANDES DA SILVA** cadastrado no CPF nº 113.417.392-49, responsável pela fiscalização dos Contratos nº 27/2021 que tem como objeto a Aquisição de Lâmpadas de Led e Reator para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras na iluminação das diversas ruas do Município de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 22 de junho de 2021.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00001, DE 22 DE JUNHO DE 2021**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00001, de 22 de Junho de 2021.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
JOAO ANTONIO PASTORINI NETO	054.776.609-29	9879 /00001/2021
JOAO ANTONIO PASTORINI NETO	054.776.609-29	9879 /00002/2021
JOAO ANTONIO PASTORINI NETO	054.776.609-29	9879 /00003/2021
JOAO ANTONIO PASTORINI NETO	054.776.609-29	9879 /00004/2021

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: PAULO DINIZ DA SILVA Matrícula: 00000063
Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS / 1212019 Assinatura:

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CONTRATADA: 3M COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ Nº: 04.347.124/0001-07

OBJETO: Referente a Aquisição de Lâmpadas de LED e Reator para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras na iluminação das diversas ruas do Município de Reserva do Cabaçal-MT.

VIGÊNCIA: 22 de junho de 2021 a 22 de junho de 2021

VALOR GLOBAL: R\$ 16.052,40 (Dezesseis mil e cinquenta reais e quarenta centavos).

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO****Licitação: Dispensa de Licitação nº 09/2021**

Objeto: Referente a Aquisição de Lâmpadas de Led e Reator para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras na iluminação das diversas ruas do Município de Reserva do Cabaçal-MT.

Fica por este instrumento homologado o Processo Licitatório de Dispensa nº 09/2021, para contratação dos serviços acima mencionada.

Reserva do Cabaçal-MT, 22 de junho de 2021.

Registre-se

Publique-se

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 36 DE 22 DE JUNHO DE 2021.

DECRETO Nº 36 DE 22 DE JUNHO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO E O DESCONTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU, EXERCÍCIO 2021, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JONAS CAMPOS VIEIRA, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam **NOTIFICADOS** todos os contribuintes e proprietários de imóveis urbanos, sobre o lançamento e descontos do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, exercício 2021.

Art. 2º – Notificar, ainda, que o prazo para o recolhimento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU obedecerá aos seguintes prazos:
I - Pagamento até o dia 05/08/2021 terá o desconto de 20% (vinte por cento);
II – Pagamento em três parcelas sem descontos, sendo a primeira parcela com vencimento em 05/08/2021; a segunda parcela com vencimento em 05/09/2021; e a terceira parcela com vencimento em 05/10/2021.

Art. 3º - O Carnê para pagamento será entregue no domicílio dos contribuintes.

Art. 4º - O contribuinte que não receber o Carnê deverá retirá-lo no Setor de Tributos do Município.

Art. 5º - Qualquer correção sobre o IPTU deverá ser requerida até o dia 30 de julho de 2021.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, 22 de Junho de 2021.

Registra-se

Publique-se

Cumpra-se

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RESULTADO DA DISPENSA Nº 09/2021

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT torna público que realizou no dia 22 de junho de 2021, às 10:00 horas, em sua sede à Av. Mato Grosso nº 221, Centro, Dispensa, pelo poder Público Municipal, da empresa **3M COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS, CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA**, cadastrada no CNPJ Nº: **04.347.124/0001-07**, com sede na cidade de Várzea Grande – MT, Referente a Aquisição de Lâmpadas de Led e Reator para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras na iluminação das diversas ruas do Município de Reserva do Cabaçal-MT

Reserva do Cabaçal-MT, 22 de junho de 2021.

ENIO VAGNER DE OLIVEIRA CABRAL

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O **Processo de Dispensa nº 09/2021** objetivou a contratação direta, pelo poder Público Municipal, da empresa **3M COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS, CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA**, cadastrada no CNPJ Nº: **04.347.124/0001-07**, Referente a Aquisição de Lâmpadas de Led e Reator para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras

na iluminação das diversas ruas do Município de Reserva do Cabaçal-MT. Desse modo satisfazendo à lei e ao mérito a comissão **ADJUDICA** à empresa **3M COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS, CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA**, cadastrada no CNPJ Nº: **04.347.124/0001-07**, nos termos da Justificativa subscrita pela Comissão de Licitação e nos Termos do Parecer jurídico.

Reserva do Cabaçal-MT, 22 de junho de 2021.

ENIO VAGNER DE OLIVEIRA CABRAL

Presidente

PAULO DINIZ DA SILVA

Membro

CLAUDIANA SOARES GONÇALVES

Membra

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 87/2021

EXTRATO DO CONTRATO 87/2021

Partes: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa Jurídica

NSA ENGENHARIA EIRELI-ME

CNPJ : 26.376.377/0001-33

OBJETO: Contratação de serviços de consultoria /assessoria de engenharia no que tange ao sistema integrado de monitoramento execução e controle (SIMEC) para atender as necessidades da secretaria de infraestrutura

DATA DA ASSINATURA 22/06/2021

DO VALOR: R\$ 79.530,00 (Setenta e nove mil e quinhentos e trinta reais)

DA VIGENCIA: 12 Meses

ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa Jurídica NSA ENGENHARIA EIRELI-ME

AUDIÊNCIA PÚBLICA PLANO PLURIANUAL (PPA)2022-2025.

AUDIÊNCIA PÚBLICA PLANO PLURIANUAL (PPA)2022-2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT está convidando você para uma reunião Zoom agendada.

Tópico: AUDIÊNCIA PÚBLICA - PLANO PLURIANUAL (PPA) 2022-2025

Data/Hora: 23 junho 2021 às 15:00(horário de Brasília)

Entrar na reunião Zoom

<https://us05web.zoom.us/j/89757416118?pwd=a2xnYWNI...>

ID da reunião: 897 5741 6118

Senha de acesso: emA5au

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

22 DE JUNHO DE 2021.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 024 2021

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2021

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro juntamente com sua equipe de apoio, torna público o resultado do Pregão em epígrafe que tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa de serviços de assessoria em comunicação social para atender as necessidades da secretaria municipal de cultura, esporte e lazer. Conforme especificações constantes no anexo I. Sagrou-se vencedor do certame a empresa: JESSE DOS SANTOS CARDOSO-ME, CNPJ: 40.939.410/0001-17 no valor global de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

Ribeirão Cascalheira-MT, 22 de Junho de 2021.

GUSTAVO TIAGO QUEIROZ DA MAIA SANTOS

Pregoeiro

2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA PLANO PLURIANUAL (PPA)2022-2025.

2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA PLANO PLURIANUAL (PPA)2022-2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT está convidando você para uma reunião Zoom agendada.

Tópico: 2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA - PLANO PLURIANUAL (PPA) 2022-2025

Data/Hora: 28 junho 2021 às 11:00(horário de Brasília)

Entrar na reunião Zoom

<https://us05web.zoom.us/j/87506286075?pwd=WIBHRm9D...>

ID da reunião: 875 0628 6075

Senha de acesso: sZvh5s

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

22 DE JUNHO DE 2021.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

AUDIÊNCIA PÚBLICA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA (LDO) 2022

AUDIÊNCIA PÚBLICA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA (LDO) 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT está convidando você para uma reunião Zoom agendada.

Tópico: AUDIÊNCIA PÚBLICA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA (LDO) 2022

Data/Hora: 28 junho 2021 às 15:30(horário de Brasília)

Entrar na reunião Zoom

<https://us05web.zoom.us/j/81681988120?pwd=ZjFqL2lq...>

ID da reunião: 816 8198 8120

Senha de acesso: aR21Xk

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

22 DE JUNHO DE 2021.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

AVISO DE ADESÃO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 017/2021, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAÍ-MT.

A Prefeitura Municipal de Rio Branco – MT, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que fará ADESÃO a Ata de Registro de Preços nº 017/2021 – Referente ao Pregão Eletrônico nº 008/2021, realizado pela Prefeitura Municipal Indivaí-MT. A referida adesão visa “REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA GESTÃO PÚBLICA”, que teve como vencedora a empresa: **JRP TECNOLOGIA EIRELI**, CNPJ nº 05.409.467/0001-03, o município de Rio Branco pretende aderir a 100% do item 02 da referida ata.

Rio Branco – MT, 22 de Junho de 2021.

LUIZ CARLOS

Prefeito Municipal

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 088/2021, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL ARAPUTANGA-MT.

A Prefeitura Municipal de Rio Branco – MT, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que fará ADESÃO a Ata de Registro de Preços nº 088/2021 – Referente ao Pregão Eletrônico nº 014/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Indivaí-MT. A referida adesão visa “**Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Madeira Serrada e Madeira Tipo Palanque para Manutenção em Pontes.**”, que teve como vencedora a empresa: **F.A. MODESTO ME**, CNPJ nº 27.724.563/0001-89, o município de Rio Branco pretende aderir a 100% dos itens da referida ata.

Rio Branco – MT, 22 de Junho de 2021.

LUIZ CARLOS

Prefeito Municipal

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 002/2021, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DO SALTO DO CÉU-MT.

A Prefeitura Municipal de Rio Branco – MT, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que fará ADESÃO a Ata de Registro de Preços nº 002/2021 – Referente ao Pregão Presencial nº 003/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Salto do Céu-MT. A referida adesão visa “**Registro de preços para futura e eventual Contratação de Empresas Especializadas para prestar Serviços Técnicos Especializados em Manutenção Preventiva e Corretiva através dos serviços de mecânica em geral, serviços de retífica, alinhamento balanceamento; auto elétrica; bomba injetora/sistema de injeção eletrônica, serviço de hidráulica em geral, funilaria e pintura, tapeçaria, concerto e troca de pneus e serviços de guinchos, para aplicação nos veículos leves/pesados como também para as máquinas e implementos da frota do patrimônio.**”, que teve como vencedora a empresa: **DUPLA POTENCIA RECUPERADORA DE MAQUINAS LTDA**, CNPJ nº 03.301.657/0001-87, o município de Rio Branco pretende aderir a 100% dos itens da referida ata.

Rio Branco – MT, 22 de Junho de 2021.

LUIZ CARLOS

Prefeito Municipal

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15023997000172
	Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19,592,000.00	20,289,086.00	3,418,154.75	16.85	3,418,154.75	16.85	16,870,931.25
RECEITAS CORRENTES	19,180,700.00	19,877,786.00	3,418,154.75	17.20	3,418,154.75	17.20	16,459,631.25
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1,362,354.00	1,362,354.00	220,669.20	16.20	220,669.20	16.20	1,141,684.80
Impostos	1,242,354.00	1,242,354.00	200,342.28	16.13	200,342.28	16.13	1,042,011.72
Taxas	120,000.00	120,000.00	20,326.92	16.94	20,326.92	16.94	99,673.08
Contribuição de Melhoria	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
CONTRIBUIÇÕES	1,040,000.00	1,397,000.00	75,521.01	5.41	75,521.01	5.41	1,321,478.99
Contribuições Sociais	915,000.00	915,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	915,000.00
Contribuições Econômicas	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	125,000.00	482,000.00	75,521.01	15.67	75,521.01	15.67	406,478.99
RECEITA PATRIMONIAL	44,000.00	44,000.00	333.58	0.76	333.58	0.76	43,666.42
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Valores Mobiliários	44,000.00	44,000.00	333.58	0.76	333.58	0.76	43,666.42
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Exploração de Recursos Naturais	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Exploração do Patrimônio Intangível	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Cessão de Direitos	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Demais Receitas Patrimoniais	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
RECEITA INDUSTRIAL	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
RECEITA DE SERVIÇOS	406,300.00	406,300.00	85,710.48	21.10	85,710.48	21.10	320,589.52
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	4,200.00	4,200.00	0.00	0.00	0.00	0.00	4,200.00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Serviços e Atividades Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Outros Serviços	402,100.00	402,100.00	85,710.48	21.32	85,710.48	21.32	316,389.52
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16,320,046.00	16,660,132.00	3,035,220.48	18.22	3,035,220.48	18.22	13,624,911.52
Transferências da União e de suas Entidades	8,888,500.00	8,888,500.00	1,753,141.57	19.72	1,753,141.57	19.72	7,135,358.43
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4,536,546.00	4,876,632.00	739,116.11	15.16	739,116.11	15.16	4,137,515.89
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	95,000.00	95,000.00	1,100.00	1.16	1,100.00	1.16	93,900.00
Transferências de Instituições Privadas	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2,800,000.00	2,800,000.00	541,862.80	19.35	541,862.80	19.35	2,258,137.20
Transferências do Exterior	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Transferências de Pessoas Físicas	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	8,000.00	8,000.00	700.00	8.75	700.00	8.75	7,300.00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	6,000.00	6,000.00	700.00	11.67	700.00	11.67	5,300.00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Demais Receitas Correntes	2,000.00	2,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	2,000.00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)

CNPJ: 15023997000172

Exercício: 2021

Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	411.300,00	411.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	411.300,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Alienação de Bens Móveis	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Alienação de Bens Imóveis	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	401.300,00	401.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	401.300,00
Transferências da União e de suas Entidades	401.300,00	401.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	401.300,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demas Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.588.000,00	1.588.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.588.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	21.180.000,00	21.877.086,00	3.418.154,75	15,62	3.418.154,75	15,62	18.458.931,25
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	21.180.000,00	21.877.086,00	3.418.154,75	15,62	3.418.154,75	15,62	18.458.931,25
DÉFICIT (VI)							0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	21.180.000,00	21.877.086,00	3.418.154,75	15,62	3.418.154,75	15,62	18.458.931,25
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)

CNPJ: 15023997000172

Exercício: 2021

Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	19.852.946,00	20.609.234,95	4.612.736,96	4.612.736,96	15.996.497,99	2.403.426,68	2.403.426,68	18.205.808,27	2.027.970,25	0,00
DESPESAS CORRENTES	18.191.952,40	18.603.055,35	4.183.853,44	4.183.853,44	14.419.201,91	2.367.253,13	2.367.253,13	16.235.802,22	2.004.971,12	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.147.379,60	10.211.053,42	1.294.272,66	1.294.272,66	8.916.780,76	1.248.278,79	1.248.278,79	8.962.774,63	1.201.260,96	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.994.572,80	8.342.001,93	2.889.580,78	2.889.580,78	5.452.421,15	1.118.974,34	1.118.974,34	7.223.027,59	803.710,16	
DESPESAS DE CAPITAL	1.197.493,60	1.542.679,60	428.883,52	428.883,52	1.113.796,08	36.173,55	36.173,55	1.506.506,05	22.999,13	0,00
INVESTIMENTOS	1.196.493,60	1.510.679,60	396.883,52	396.883,52	1.113.796,08	31.063,96	31.063,96	1.479.615,64	17.889,54	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	0,00	5.109,59	5.109,59	26.890,41	5.109,59	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	463.500,00	463.500,00			463.500,00			463.500,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.327.054,00	1.267.851,05	218.358,18	218.358,18	1.049.492,87	218.358,18	218.358,18	1.049.492,87	112.015,85	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	21.180.000,00	21.877.086,00	4.831.095,14	4.831.095,14	17.045.990,86	2.621.784,86	2.621.784,86	19.255.301,14	2.139.986,10	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	21.180.000,00	21.877.086,00	4.831.095,14	4.831.095,14	17.045.990,86	2.621.784,86	2.621.784,86	19.255.301,14	2.139.986,10	0,00
SUPERÁVIT (XIII)					0,00		796.369,89		1.278.168,85	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	21.180.000,00	21.877.086,00	4.831.095,14	4.831.095,14		2.621.784,86	3.418.154,75		3.418.154,75	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.588.000,00	1.588.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.588.000,00
RECEITAS CORRENTES	1.588.000,00	1.588.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.588.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	780.000,00	780.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	780.000,00
Contribuições Sociais	780.000,00	780.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	780.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)

CNPJ: 15023997000172

Exercício: 2021

Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	808.000,00	808.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	808.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	808.000,00	808.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	808.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)

CNPJ: 15023997000172

Exercício: 2021

Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.327.054,00	1.267.851,05	218.358,18	218.358,18	1.049.492,87	218.358,18	218.358,18	1.049.492,87	112.015,85	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.327.054,00	1.267.851,05	218.358,18	218.358,18	1.049.492,87	218.358,18	218.358,18	1.049.492,87	112.015,85	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	792.158,00	793.830,32	97.617,59	97.617,59	696.212,73	97.617,59	97.617,59	696.212,73	49.816,81	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	534.896,00	474.020,73	120.740,59	120.740,59	353.280,14	120.740,59	120.740,59	353.280,14	62.199,04	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15023997000172
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	28/02/2021
Notas Explicativas	-

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)****CNPJ: 15023997000172****Exercício: 2021****Período de referência: 1º bimestre****RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias**

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (i)	19.852.946,00	20.609.234,95	4.612.736,96	4.612.736,96	95,48	15.996.497,99	2.403.426,68	2.403.426,68	91,67	18.205.808,27	0,00
Legislativa	865.000,00	865.000,00	0,00	0,00	0,00	865.000,00	0,00	0,00	0,00	865.000,00	0,00
Ação Legislativa	865.000,00	865.000,00	0,00	0,00	0,00	865.000,00	0,00	0,00	0,00	865.000,00	0,00
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	3.508.750,00	3.469.889,47	1.007.548,29	1.007.548,29	20,86	2.462.241,19	518.784,93	518.784,93	19,79	2.951.104,54	0,00
Planejamento e Orçamento	52.500,00	52.500,00	6.884,11	6.884,11	0,14	45.615,89	6.884,11	6.884,11	0,26	45.615,89	0,00
FU04 - Administração Geral	2.602.350,00	2.564.989,47	710.670,95	710.670,95	14,71	1.854.318,52	423.627,64	423.627,64	16,16	2.141.361,83	0,00
Administração Financeira	342.800,00	380.400,00	156.182,58	156.182,58	3,23	224.217,42	43.273,33	43.273,33	1,65	337.126,67	0,00
Controle Interno											
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial	10.000,00	6.500,00	2,00	2,00	0,00	6.498,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	266.100,00	219.500,00	89.408,64	89.408,64	1,85	130.091,36	36.399,85	36.399,85	1,29	183.100,15	0,00
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	235.000,00	246.000,00	44.400,00	44.400,00	0,92	201.600,00	8.600,00	8.600,00	0,33	237.400,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	872.550,00	875.372,76	178.223,25	178.223,25	3,69	697.149,51	118.506,96	118.506,96	4,52	756.865,80	0,00
Assistência ao Idoso	110.100,00	120.552,00	29.677,24	29.677,24	0,61	90.874,76	21.109,04	21.109,04	0,81	99.442,96	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	271.630,00	264.988,35	71.307,53	71.307,53	1,48	193.680,82	39.604,52	39.604,52	1,51	225.383,83	0,00
Assistência Comunitária	490.820,00	489.832,41	77.238,48	77.238,48	1,60	412.593,93	57.793,40	57.793,40	2,20	432.039,01	0,00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)

CNPJ: 15023997000172

Exercício: 2021

Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	2.442.500,00	2.442.500,00	0,00	0,00	0,00	2.442.500,00	0,00	0,00	0,00	2.442.500,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	2.442.500,00	2.442.500,00	0,00	0,00	0,00	2.442.500,00	0,00	0,00	0,00	2.442.500,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	4.023.466,00	4.033.896,19	1.092.073,80	1.092.073,80	22,61	2.941.822,39	784.128,97	784.128,97	29,91	3.249.767,22	0,00
Atenção Básica	2.395.526,00	2.291.828,11	463.494,75	463.494,75	9,59	1.828.333,36	367.105,37	367.105,37	14,00	1.924.722,74	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.120.180,00	1.207.696,46	524.337,14	524.337,14	10,87	682.759,32	313.381,69	313.381,69	11,95	894.314,77	
Suporte Profilático e Terapêutico	123.010,00	148.010,00	61.201,28	61.201,28	1,27	86.808,72	61.201,28	61.201,28	2,33	86.808,72	
Vigilância Sanitária	178.000,00	187.600,00	25.693,80	25.693,80	0,53	161.906,20	25.693,80	25.693,80	0,98	161.906,20	
Vigilância Epidemiológica	96.250,00	96.250,00	7.465,47	7.465,47	0,15	88.784,53	7.465,47	7.465,47	0,28	88.784,53	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	110.500,00	102.511,62	9.281,36	9.281,36	0,19	93.230,26	9.281,36	9.281,36	0,35	93.230,26	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	4.636.940,00	4.636.940,00	681.854,25	681.854,25	14,11	3.955.085,75	580.905,79	580.905,79	22,18	4.056.034,21	0,00
Ensino Fundamental	3.159.900,00	3.129.911,72	433.332,37	433.332,37	8,97	2.696.379,35	370.708,03	370.708,03	14,14	2.759.203,69	
Ensino Médio	5.000,00	5.800,00	0,00	0,00	0,00	5.800,00	0,00	0,00	0,00	5.800,00	
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	1.370.140,00	1.399.228,28	248.321,88	248.321,88	5,14	1.150.906,40	210.197,76	210.197,76	8,02	1.189.030,52	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	102.000,00	102.000,00	0,00	0,00	0,00	102.000,00	0,00	0,00	0,00	102.000,00	
Cultura	143.900,00	381.980,24	266.296,32	266.296,32	5,51	115.683,92	9.134,73	9.134,73	0,35	372.845,51	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	116.000,00	354.080,24	266.296,32	266.296,32	5,51	87.783,92	9.134,73	9.134,73	0,35	344.945,51	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções	27.900,00	27.900,00	0,00	0,00	0,00	27.900,00	0,00	0,00	0,00	27.900,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	622.610,00	604.410,00	17.635,35	17.635,35	0,37	586.774,65	17.635,35	17.635,35	0,67	586.774,65	0,00
Infra-Estrutura Urbana	622.610,00	604.410,00	17.635,35	17.635,35	0,37	586.774,65	17.635,35	17.635,35	0,67	586.774,65	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habituação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habituação Rural											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)****CNPJ: 15023997000172****Exercício: 2021****Período de referência: 1º bimestre**

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	508.600,00	646.805,76	461.074,26	461.074,26	9,54	185.731,50	103.552,50	103.552,50	3,95	543.253,26	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	508.600,00	646.805,76	461.074,26	461.074,26	9,54	185.731,50	103.552,50	103.552,50	3,95	543.253,26	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	29.500,00	29.500,00	0,00	0,00	0,00	29.500,00	0,00	0,00	0,00	29.500,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental	29.500,00	29.500,00	0,00	0,00	0,00	29.500,00	0,00	0,00	0,00	29.500,00	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	126.500,00	149.500,00	35.940,13	35.940,13	0,74	113.559,87	14.056,83	14.056,83	0,54	135.443,17	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural	126.500,00	149.500,00	35.940,13	35.940,13	0,74	113.559,87	14.056,83	14.056,83	0,54	135.443,17	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	27.500,00	27.500,00	0,00	0,00	0,00	27.500,00	0,00	0,00	0,00	27.500,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	27.500,00	27.500,00	0,00	0,00	0,00	27.500,00	0,00	0,00	0,00	27.500,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)

CNPJ: 15023997000172

Exercício: 2021

Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	128.000,00	501.810,53	460.738,07	460.738,07	9,54	41.072,46	88.069,58	88.069,58	3,36	413.740,95	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	128.000,00	501.810,53	460.738,07	460.738,07	9,54	41.072,46	88.069,58	88.069,58	3,36	413.740,95	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	1.046.080,00	1.054.080,00	125.698,16	125.698,16	2,60	928.381,84	125.698,16	125.698,16	4,79	928.381,84	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	1.046.080,00	1.054.080,00	125.698,16	125.698,16	2,60	928.381,84	125.698,16	125.698,16	4,79	928.381,84	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	105.050,00	93.050,00	3.255,09	3.255,09	0,07	89.794,91	3.255,09	3.255,09	0,12	89.794,91	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	105.050,00	93.050,00	3.255,09	3.255,09	0,07	89.794,91	3.255,09	3.255,09	0,12	89.794,91	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	302.500,00	333.500,00	282.400,00	282.400,00	5,85	51.100,00	39.697,79	39.697,79	1,51	293.802,21	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	51.000,00	82.000,00	32.000,00	32.000,00	0,66	50.000,00	5.109,59	5.109,59	0,19	76.890,41	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	251.500,00	251.500,00	250.400,00	250.400,00	5,18	1.100,00	34.588,20	34.588,20	1,32	216.911,80	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	463.500,00	463.500,00				463.500,00				463.500,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.327.054,00	1.267.851,05	218.358,18	218.358,18	4,52	1.049.492,87	218.358,18	218.358,18	8,33	1.049.492,87	
TOTAL (III) = (I + II)	21.186.000,00	21.877.086,00	4.831.095,14	4.831.095,14	100,00	17.045.990,86	2.621.784,86	2.621.784,86	100,00	19.255.301,14	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/II d)	SALDO (e) = (a-d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.327.054,00	1.267.851,05	218.358,18	218.358,18	4,52	1.049.492,87	218.358,18	218.358,18	8,33	1.049.492,87	0,00
Legislativa	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
Ação Legislativa	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)****CNPJ: 15023997000172****Exercício: 2021****Período de referência: 1º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	302.100,00	262.100,00	42.108,82	42.108,82	0,87	219.991,18	42.108,82	42.108,82	1,61	219.991,18	0,00
Planejamento e Orçamento	3.300,00	3.300,00	957,80	957,80	0,02	2.342,20	957,80	957,80	0,04	2.342,20	
FU04 - Administração Geral	231.300,00	201.300,00	36.808,17	36.808,17	0,76	164.491,83	36.808,17	36.808,17	1,40	164.491,83	
Administração Financeira	39.640,00	29.640,00	626,91	626,91	0,01	29.013,09	626,91	626,91	0,02	29.013,09	
Controle Interno											
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	27.860,00	27.860,00	3.715,94	3.715,94	0,08	24.144,06	3.715,94	3.715,94	0,14	24.144,06	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	54.414,00	45.641,24	8.093,67	8.093,67	0,17	37.547,57	8.093,67	8.093,67	0,31	37.547,57	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.320,00	1.320,00	0,00	0,00	0,00	1.320,00	0,00	0,00	0,00	1.320,00	
Assistência Comunitária	53.094,00	44.321,24	8.093,67	8.093,67	0,17	36.227,57	8.093,67	8.093,67	0,31	36.227,57	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	329.780,00	319.349,81	46.082,31	46.082,31	0,95	273.267,50	46.082,31	46.082,31	1,76	273.267,50	0,00
Atenção Básica	235.540,00	222.788,73	33.709,82	33.709,82	0,70	189.078,91	33.709,82	33.709,82	1,29	189.078,91	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	69.340,00	70.140,00	10.312,46	10.312,46	0,21	59.827,54	10.312,46	10.312,46	0,39	59.827,54	
SupORTE Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	15.900,00	16.545,08	2.060,03	2.060,03	0,04	14.485,05	2.060,03	2.060,03	0,08	14.485,05	
Vigilância Epidemiológica	7.000,00	7.876,00	0,00	0,00	0,00	7.876,00	0,00	0,00	0,00	7.876,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)

CNPJ: 15023997000172

Exercício: 2021

Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	
FU10 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	569.060,00	569.060,00	116.019,54	116.019,54	2,40	453.040,46	116.019,54	116.019,54	4,43	453.040,46	0,00
Ensino Fundamental	353.560,00	353.560,00	78.677,49	78.677,49	1,63	274.882,51	78.677,49	78.677,49	3,00	274.882,51	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	215.500,00	215.500,00	37.342,05	37.342,05	0,77	178.157,95	37.342,05	37.342,05	1,42	178.157,95	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Divisão Cultural	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	35.000,00	35.000,00	5.309,51	5.309,51	0,11	29.690,49	5.309,51	5.309,51	0,20	29.690,49	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	35.000,00	35.000,00	5.309,51	5.309,51	0,11	29.690,49	5.309,51	5.309,51	0,20	29.690,49	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Metereologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)****CNPJ: 15023997000172****Exercício: 2021****Período de referência: 1º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	5.200,00	5.200,00	744,33	744,33	0,02	4.455,67	744,33	744,33	0,03	4.455,67	0,00
Absolvidimento											
Extensão Rural	5.200,00	5.200,00	744,33	744,33	0,02	4.455,67	744,33	744,33	0,03	4.455,67	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado****Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)****CNPJ: 15023997000172****Exercício: 2021****Período de referência: 1º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15023997000172
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA**

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº. 19/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT**, através de sua Pregoeira nomeada através do Decreto nº 007/GAB/PMR de 11 de Janeiro de 2021, **torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº. 19/2021**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 419/2021, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando o “**Aquisição de meio de transporte tipo Motocicleta e Capacetes para os agentes comunitários de saúde e agente de endemias do município de Rondolândia-MT**”.

O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados *ou transferidos para o aplicativo*, constante da página LICITANET - licitações on - line -www.licitanet.com.br;

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Recebimento das propostas: A partir da publicação do aviso de edital;

Do encerramento do recebimento das propostas: 07/07/2021 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF); **Data de abertura das propostas:** 07/07/2021, às 09:01 horas (Horário de Brasília - DF);

Início da disputa: 07/07/2021, às 09:20 horas (Horário de Brasília - DF);

Endereço eletrônico da disputa: www.licitanet.com.br

A integra deste edital e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br ou através do endereço de e-mail pregoeiro@rondolandia.mt.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia – MT, 22 de Junho de 2021.

Keila Taiane Pregoeira Oficial

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA**

TOMADA DE PREÇOS DE Nº. 004/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT**, através da Comissão Permanente de Licitação nomeada através do Decreto nº 010/GAB/PMR de 18 de Janeiro de 2021, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **Tomada de Preços de Nº. 004/2021**, processada nos autos do Processo Administrativo de nº. 681/2021, a ser julgada pelo critério de **Menor Preço Global**, objetivando a “**Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para Pavimentação em Bloquetes Sextavados nas Ruas da Saudade, Silvío Rodrigues de Carvalho, João Prudente dos Santos, Avelino Teixeira de Souza, Idalino Gomes de Al-**

meida e Alteniza Maria Bezerra (Trecho 01 e 02), com fornecimento de materiais e mão de obra”.

A sessão pública de abertura e julgamento do(s) Documentos de Habilitação e Proposta(s) de Preços ocorrerá às **10h00min (Horário Oficial de Brasília), do dia: 08/07/2021**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia.

O Edital poderá ser obtido através do Portal de Transparência no site da Prefeitura www.rondolandia.mt.gov.br. Os Anexos ao Edital poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº, Centro, Rondolândia-MT, Cep: 78.338-000, durante o horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min, maiores informações através do telefone 0xx (66) 3542-1177 ou pelo endereço de e-mail cpl@rondolandia.mt.gov.br.

Rondolândia - MT, 22 de Junho de 2021.

Luciene Souza dos Santos

Presidente da CPL/2021

LICITAÇÃO DECISÃO DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

INTERESSADOS: AGNUS TOUR TURISMO E VIAGENS LTDA CNPJ: 24.538.995/0001-07

ASSUNTO: RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

DECISÃO DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL REFERENTE A: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS EM TODO TERRITÓRIO BRASILEIRO COM INFORMAÇÕES SOBRE VOO, RESERVAS, MARCAÇÃO, E OU/REMARCAÇÃO, EMISSÃO E ENTREGA DOS RESPECTIVOS E - TICKES.

Recebemos o pedido interposto pela empresa **AGNUS TOUR TURISMO E VIAGENS LTDA**, no dia 18/06/2021 as 21 horas e 17 minutos via e-mail eletrônico 'via internet' no endereço pregoeiro@rondolandia.mt.gov.br;

Tomo conhecimento do pedido interposto representada pelo seu representante legal/Procuradora Srª Priscila Consani das Mercês, portadora do documento de identidade RG nº 10.616.831-8 SSP/PR e do CPF nº 075.082.869-28, OAB/MT 18.569-B;

1) QUANTO À IMPUGNAÇÕES AO EDITAL:

I. Requer-se seja a presente IMPUGNAÇÃO, recebida, apreciada e julgada procedente, com efeito para: **que seja alterado o desconto mínimo de 10%**, a fim que não seja restringido a participação no certame, possibilitando assim a manutenção da lisura e legalidade do mesmo;

2. DOS FATOS:

2.2 A subscritora tendo interesse em participar da licitação supramencionada, adquiriu o respectivo Edital. Ao verificar as condições para participação no pleito em tela, deparou-se a mesma com a exigência formulada que vem assim relacionada:

11.1.2. Serão aceitos somente lances com o percentual acima de 12%, considerando as quantidades constantes na proposta inicial.

Sucedo que, tal exigência é absolutamente abusiva, pois diminui o caráter competitivo do certame.

Senhores, o edital está equivocado de desconto, ora que, a agência de viagens trabalha para receber um percentual de 10% sobre o valor da tarifa, assim sendo, o percentual de desconto mínimo, pedido no edital torna impossível a participação, visto que devemos seguir as atuais regras de repasse das companhias aéreas, e em face delas esse percentual é muitíssimo acima do praticável;

No entanto ao se verificar o questionamento da recorrente foi constatado que a empresa **AGNUS TOUR TURISMO E VIAGENS LTDA** participou do Pregão Eletrônico nº 08/2021 Processo administrativo 129/2021, onde disputou na fase de lances e ficou classificada como consta em anexo, em 3º colocada com o percentual de desconto de 10,99%, em segundo colocado ficou a empresa **BOA SAFRA TURISMO - EIRELI** com o percentual de desconto de 11,01% e classificou como a empresa vencedora **ALLERETOUR VIAGENS E TURISMO LTDA** com o percentual de desconto de 12%, Pregão 08/2021, mas considerando que o mesmo foi revogado pela autoridade superior como consta em anexo a **DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 013/2021/GAB/PREFEITO**;

Desse modo fica claro que a recorrente não tem interesse de cobrir o valor estimado, mas que a administração deve num todo buscar sempre pelo princípio da proposta mais vantajosa, diante os fatos buscamos em outros municípios atas de registros de preços e termos de adjudicação e homologação para compararmos com a nossa prévia onde encontramos os quantitativos relacionados abaixo:

ÓRGÃO	DOCUMENTO OFICIAL	VALOR ESTIMADO
GOVERNO DO ESTADO DE MG CAMARA MUNICIPAL DE IPATINGA NºPregão:42021 / UASG:926522	PROPOSTA DE PREÇO READEQUADA EMPRESA ALLERETOUR E TURISMO LTDA-ME CNPJ: 08.436.055/0001-50	38% (TRINTA E OITO POR-CENTO)
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE TOCANTINS NºPregão:122021 / UASG:925892	PROPOSTA DE PREÇO READEQUADA EMPRESA FIRTS EVOLUTUM VIAJENS E TURISMO EIRELI CNPJ: 10.255.350/0001-52	24,38% (VINTE E QUATRO VIRGULA TRINTA E OITO POR CENTO DE DESCONTO)
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO MT PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021	ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 127/2021 EMPRESA ALLERETOUR E TURISMO LTDA-ME CNPJ: 08.436.055/0001-50	22,50% (VINTE E DOIS VIRGULA CINQUENTA POR-CENTO DE DESCONTO)
MUNICIPIO DE CAMPO VERDE MT PREGÃO Nº: 028/2020 PROCESSO Nº: 928/2020 VIGENCIA: ATÉ 29/04/2021	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2020 EMPRESA ARARAUNA TURISMO ECOLOGICO LTDA CNPJ: 36.932.853/0001-09	20% (VINTE POR CENTO DE DESCONTO)
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA MT PREGÃO ELETRONICO Nº 24/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2020	ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2021 EMPRESA ACÁCIA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA CNPJ: 21.917.319/0001-56	16,01% (DEZESSEIS VIRGULA ZERO UM POR CENTO DE DESCONTO)
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO PREGÃO 38/2020 DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 02/02/2021	PROPOSTA DE PREÇO READEQUADA E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EMPRESA L.A VIAGENS E TURISMO LTDA CNPJ: 04.613.668/0001-65	16% (DEZESSEIS POR CENTO DE DESCONTO)
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA-MT PREGÃO ELETRONICO Nº 08/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2021	TERMO DE ADJUDICAÇÃO EMPRESA ALLERETOUR VIAGENS E TURISMO LTDA CNPJ: 08.436.055/0001-50	12% (DOZE POR CENTO DE DESCONTO)

No entanto e plausível que na administração pública várias empresas consegue trabalhar com descontos superiores ao estipulado em nosso termo de referência anexo I da minuta do edital considerando também os diferentes trajetos entre vários estados e municípios.

3) DECISÃO

Com base nos argumentos apresentados pela recorrente AGNUS TOUR TURISMO E VIAGENS LTDA, conheço o pedido de impugnação e lhe nego provimento, especificamente no que tange a **alteração do desconto mínimo de 10%**, para o Certame.

Mantenho as demais cláusulas edilícias.

Rondolândia – MT, 21 de Junho de 2021.

Keila Taiane

Pregoeira Oficial

Decret. Nº 007/GAB/PMR/2021

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 18/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT**, através de sua Pregoeira Oficial nomeada através do Decreto nº 07/GAB/PMR/2021, **tor-na Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 018/2021**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 577/2021, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **Objeto: “Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para o fornecimento de refeições prontas e acondicionadas em embalagens tipo Marmite, para atender as necessidades das Secretarias Municipais”**.

A sessão pública para recebimento e julgamento da(s) Proposta(s) de Preços e Documentos de Habilitação ocorrerá às **09h00min (Horário Oficial de Brasília)**, do dia: **06/07/2021**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia.

A íntegra deste Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº, Centro, Rondolândia-MT, Cep:78.338-000, durante o horário normal de expediente ou através do endereço de e-mail **pregoeiro@rondolandia.mt.gov.br**, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia – MT, 22 de Junho de 2021.

Keila Taiane Nascimento Freire

Pregoeira Oficial

Decret. Nº 07/GAB/PMR/2021

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/PMR/2021

No extrato do contrato n. 44/2021 publicado no D.O.E, ed. 3.754, DE 22/06/2021, p. 458, onde se lê: “NP CAPACITAÇÕES TECNOLÓGICAS LT-

DA”, deve-se ler: “NP **CAPACITAÇÕES E SOLUÇÃO DE DADOS LTDA**”, mantendo-se inalteradas as demais informações.

Data: 22/06/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2021.

O **Município de Rondonópolis-MT**, através do Pregoeiro, torna público que realizará a licitação em epígrafe para: **registro de preços para futura e eventual aquisição de caminhão tratorado para ser equipado com usina de micro pavimento asfáltica acoplada, caminhão equipado com betoneira, caminhão caçamba, caminhão carga seca, caminhão pipa, trator de esteira, retroescavadeira, motoniveladora, pá-carregadeira, escavadeira hidráulica, rolo compactador de solo, trator cortador de grama**, conforme edital e seus anexos. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **bli-compras.com**, onde as propostas serão recebidas e processadas por meio eletrônico. Bem como, no site **www.rondonopolis.mt.gov.br** menu: **Empresaopção: Licitações**, e na Prefeitura, Departamento de Compras, Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, das 12h00 às 18h00, telefone para contato (66) 3411-5739, **Abertura das Propostas: 07/07/2021 às 09h30 (horário de Brasília)** em sessão pública nos termos do Edital e seus anexos.

Rondonópolis-MT, 22 de junho de 2021.

José Edilson Gonçalves

Pregoeiro

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: “TOMADA DE PREÇOS Nº 52/2021”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 52/2021, tendo como objeto: “EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E ACESSIBILIDADE NA AVENIDA BEIRA RIO, NESTE MUNICÍPIO”, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, ANEXO AO EDITAL”, que após a análise detalhada da documentação e propostas apresentadas pelas empresas participantes, foi considerada **HABILITADA, CLASSIFICADA E VENCEDORA** DESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, a empresa: **CONSTRUTORA AMIL LTDA**, que apresentou o preço global de R\$ 2.397.275,09 (dois milhões e trezentos e noventa e sete mil duzentos e setenta e cinco reais com nove centavos), por apresentar a proposta mais vantajosa para administração.

Rondonópolis-MT, 22 de junho de 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER ESTADO DE MATO GROSSO CONCURSO PÚBLICO 01/2020

RETIFICAÇÃO 09/2021

REFERENTE AO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO - PcD

EDITAL Nº 01/2020

Publicado em 21 de junho de 2021

CONSIDERANDO o que prevê o subitem 15.14, isto é, “O IAN e a CODER reservam-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer etapa/fase do Concurso Público ou posterior ao Concurso Público, em razão de atos ou fatos não previstos, respeitados as normas e os

princípios legais” o Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis/MT – CODER e o Instituto de Avaliação Nacional – IAN, no uso de suas respectivas atribuições legais, TORNAM PÚBLICA A **RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO - PcD**, devido à não aplicabilidade dos critérios de desempate para determinados empregos.

Rondonópolis/MT, 21 de junho de 2021.

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA



Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER RONILTON S. LOIOLA

Presidente do IAN

www.ian.org.br

1 concursocoder@ian.org.br

1

LISTAGEM APROVADOS PcD																			
Os candidatos cujos os nomes estão em negrito estão classificados dentro do número de vagas, os demais estão no cadastro de reserva																			
Auxiliar Geral de Conservação de Vias Permanentes ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO (ALFABETIZADO) 03																			
Posição Classificação PcD	Posição Classificação Geral	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Português		Conhecimentos Gerais		Matemática		Conhecimentos Específicos		Nota teórica				Nota final	Situação final	
					Acer-tos	Nota	Acer-tos	Nota	Acer-tos	Nota	Acer-tos	Nota	Acer-tos	Nota	No-ta(C/peso)	Situa-ção			
1	738	31449	06/11/1986	PE-DRO AUGUSTO SALES DUARTE	7	7,00	3	3,00	1	1,00	4	8,00	15	19,00	19,00	Apro-vado	19,00	Apro-vado	
Auxiliar de Escritório em Geral ENSINO MÉDIO COMPLETO 03																			
Posição Classificação PcD	Posição Classificação Geral	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Português		Conhecimentos Gerais		Matemática		Conhecimentos Específicos		Nota teórica				Nota final	Situação final	
					Acer-tos	Nota	Acer-tos	Nota	Acer-tos	Nota	Acer-tos	Nota	Acer-tos	Nota	No-ta(C/peso)	Situa-ção			
1	98	22264	26/10/1996	MIQUEIAS OLIVEIRA CARDOSO	7	7,00	5	5,00	2	2,00	9	18,00	23	32,00	32,00	Apro-vado	32,00	Apro-vado	
2	303	6615	31/10/1990	CAROLINE GONCALVES DOS SANTOS MENDES	6	6,00	3	3,00	4	4,00	8	16,00	21	29,00	29,00	Apro-vado	29,00	Apro-vado	
3	338	12281	22/03/1995	FELIPE STECCA MALUF	8	8,00	3	3,00	4	4,00	7	14,00	22	29,00	29,00	Apro-vado	29,00	Apro-vado	
4	558	30552	02/07/1977	ELTON NERY DUQUE	2	2,00	3	3,00	2	2,00	10	20,00	17	27,00	27,00	Apro-vado	27,00	Apro-vado	
5	759	4778	30/03/1982	MARCELO DOS SANTOS SILVA	3	3,00	5	5,00	4	4,00	7	14,00	19	26,00	26,00	Apro-vado	26,00	Apro-vado	
6	815	9698	29/06/1991	CRISTIANO GARCIA DE SOUZA	3	3,00	5	5,00	2	2,00	8	16,00	18	26,00	26,00	Apro-vado	26,00	Apro-vado	
7	826	7560	07/10/1992	JEAN PETERSON	7	7,00	3	3,00	2	2,00	7	14,00	19	26,00	26,00	Apro-vado	26,00	Apro-vado	

				TA- VA- RES MA- RO- NEZ															
8	975	3830	06/ 11/ 1979	AN- DRE HEN- RI- QUE CAS- TRIL- LON DE OLI- VEI- RA	5	5,00	4	4,00	4	4,00	6	12,00	19	25,00	25,00	Apro- vado	25,00	Apro- vado	
9	1038	2859 5	18/ 04/ 1988	CLA- UCI- ONE SOA- RES TEL- LES	8	8,00	4	4,00	3	3,00	5	10,00	20	25,00	25,00	Apro- vado	25,00	Apro- vado	
10	1228	3095 1	12/ 05/ 1964	JOSÉ RIBA- MAR FREI- TAS GO- MES	5	5,00	2	2,00	1	1,00	8	16,00	16	24,00	24,00	Apro- vado	24,00	Apro- vado	
11	1296	7799	25/ 01/ 1984	ADRI- ANO AL- VES FLO- REN- CIO	4	4,00	4	4,00	2	2,00	7	14,00	17	24,00	24,00	Apro- vado	24,00	Apro- vado	
12	1620	4788	03/ 07/ 1985	THIA- GO FRA- NCIS- CO PO- DA- DEI- RO	7	7,00	4	4,00	2	2,00	5	10,00	18	23,00	23,00	Apro- vado	23,00	Apro- vado	
13	2192	1065 4	22/ 03/ 2000	FRAN- CYE- LEN- RO- SA DE OLI- VEI- RA	3	3,00	4	4,00	1	1,00	7	14,00	15	22,00	22,00	Apro- vado	22,00	Apro- vado	
14	2581	1487 4	10/ 09/ 2001	GABRI- EL HEN- RI- QUE ME- DEI- ROS DE CAR- VA- LHO	7	7,00	4	4,00	2	2,00	4	8,00	17	21,00	21,00	Apro- vado	21,00	Apro- vado	

Motorista de Caminhão | ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO (ALFABETIZADO) 02

Posi- ção Clas- sifica- ção PcD	Posi- ção Clas- sifica- ção Geral	Nº INSC	Data Nasc	CAN- DIDA- TO	Português		Conheci- mentos Ge- rais		Matemática		Conheci- mentos Es- pecíficos		Nota teórica				Prática		Nota final	Situa- ção fi- nal
					Acer- tos	Nota	Acer- tos	Nota	Acer- tos	Nota	Acer- tos	Nota	Acer- tos	Nota	Acer- tos	Nota	Nota(C/ peso)	Situa- ção		
1	68	30553	22/08/ 1991	RI- CAR- DO SI- RIA- NO RI- BEIRO	10	10,00	3	3,00	5	5,00	3	6,00	21	24,00	24,00	Apro- vado	Apto	Apro- vado	24,00	Apro- vado

Vigia | ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO (ALFABETIZADO) 03

Posi- ção Clas- sifica- ção PcD	Posi- ção Clas- sifica- ção Geral	Nº INSC	Data Nasc	CAN- DIDA- TO	Português		Conheci- mentos		Matemática		Conheci- mentos		Nota teórica				Nota final	Situa- ção fi- nal	
					Acer- tos	Nota	Acer- tos	Nota	Acer- tos	Nota	Acer- tos	Nota	Acer- tos	Nota	No- ta(C/ peso)	Situa- ção			
1	41	3829	06/11/1979	AN- DRE HEN- RI- QUE	9	9,00	4	4,00	4	4,00	4	8,00	21	25,00	25,00	Apro- vado	25,00	Apro- vado	

1

17438	UDELSON LOURENÇO DE MOURA	Motorista de Caminhão	Indeferido	Indeferido

Rondonópolis/MT, 18 de junho de 2021.

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA

Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER

RONILTON S. LOIOLA

Presidente do IAN

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER ESTADO DE MATO GROSSO CONCURSO PÚBLICO 01/2020**RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO**

CANDIDATOS PcD

EDITAL N° 01/2020**Publicado em 18 de junho de 2021**

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis/MT – CODER e o Instituto de Avaliação Nacional – IAN, no uso de suas respectivas atribuições legais, TORNAM PÚBLICO O **RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO - PcD**, conforme instrução a seguir:

www.ian.org.br

1 concursocoder@ian.org.br

LISTAGEM DE APROVADOS - PcD																		
Os candidatos em negrito estão classificados dentro do número de vagas imediatas. Os demais candidatos constituem o cadastro de reserva																		
Auxiliar Geral de Conservação de Vias Permanentes ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO (ALFABETIZADO) 03																		
Posição Classificação PcD	Posição Classificação Geral	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Português		Conhecimentos Gerais		Matemática		Conhecimentos Específicos		Nota teórica				Nota final	Situação final
Acer-tos	Nota	Acer-tos	Nota	Acer-tos	Nota	Acer-tos	Nota	Acer-tos	Nota	Acer-tos	Nota	Acer-tos	Nota	Nota(C/peso)	Situação			
1	707	31449	06/11/1986	PE-DRO AUGUSTO SALES DUARTE	7	7,00	3	3,00	1	1,00	4	8,00	15	19,00	19,00	Apro-vado	19,00	Apro-vado
Auxiliar de Escritório em Geral ENSINO MÉDIO COMPLETO 03																		
Posição Classificação PcD	Posição Classificação Geral	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Português		Conhecimentos Gerais		Matemática		Conhecimentos Específicos		Nota teórica				Nota final	Situação final
Acer-tos	Nota	Acer-tos	Nota	Acer-tos	Nota	Acer-tos	Nota	Acer-tos	Nota	Acer-tos	Nota	Acer-tos	Nota	Nota(C/peso)	Situação			
1	70	22264	26/10/1996	MIQUÉIAS OLIVEIRA CARDOZO	7	7,00	5	5,00	2	2,00	9	18,00	23	32,00	32,00	Apro-vado	32,00	Apro-vado
2	304	6615	31/10/1990	CAROLINE GONÇALVES DOS SANTOS MENDES	6	6,00	3	3,00	4	4,00	8	16,00	21	29,00	29,00	Apro-vado	29,00	Apro-vado
3	340	12281	22/03/1995	FELIPE STECCA MALUF	8	8,00	3	3,00	4	4,00	7	14,00	22	29,00	29,00	Apro-vado	29,00	Apro-vado
4	542	30552	02/07/1977	ELTON NERY DUQUE	2	2,00	3	3,00	2	2,00	10	20,00	17	27,00	27,00	Apro-vado	27,00	Apro-vado
5	773	9698	29/06/1991	CRISTIANO GARCIA DE SOUZA	3	3,00	5	5,00	2	2,00	8	16,00	18	26,00	26,00	Apro-vado	26,00	Apro-vado
6	795	7560	07/10/1992	JEAN PETERSON	7	7,00	3	3,00	2	2,00	7	14,00	19	26,00	26,00	Apro-vado	26,00	Apro-vado

				TA- VA- RES MA- RO- NEZ															
7	866	4778	30/03/1982	MAR- CELO DOS SANTOS SIL- VA	3	3,00	5	5,00	4	4,00	7	14,00	19	26,00	26,00	Apro- vado	26,00	Apro- vado	
8	1195	3830	06/11/1979	AN- DRE HEN- RI- QUE CAS- TRIL- LON DE OLI- VEI- RA	5	5,00	4	4,00	4	4,00	6	12,00	19	25,00	25,00	Apro- vado	25,00	Apro- vado	
9	1210	2859 5	18/04/1988	CLA UCI- ONE SOA- RES TEL- LES	8	8,00	4	4,00	3	3,00	5	10,00	20	25,00	25,00	Apro- vado	25,00	Apro- vado	
10	1229	3095 1	12/05/1964	JOSÉ RIBA- MAR FREI- TAS GO- MES	5	5,00	2	2,00	1	1,00	8	16,00	16	24,00	24,00	Apro- vado	24,00	Apro- vado	
11	1356	7799	25/01/1984	ADRI- ANO AL- VES FLO- REN- CIO	4	4,00	4	4,00	2	2,00	7	14,00	17	24,00	24,00	Apro- vado	24,00	Apro- vado	
12	1823	4788	03/07/1985	THIA- GO FRA- NCIS- CO PO- DA- DEI- RO	7	7,00	4	4,00	2	2,00	5	10,00	18	23,00	23,00	Apro- vado	23,00	Apro- vado	
13	1933	1065 4	22/03/2000	FRAN CYE- LEN RO- SA DE OLI- VEI- RA	3	3,00	4	4,00	1	1,00	7	14,00	15	22,00	22,00	Apro- vado	22,00	Apro- vado	
14	2588	1487 4	10/09/2001	GABRI- EL HEN- RI- QUE ME- DEI- ROS DE CAR- VA- LHO	7	7,00	4	4,00	2	2,00	4	8,00	17	21,00	21,00	Apro- vado	21,00	Apro- vado	

Motorista de Caminhão | ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO (ALFABETIZADO) 02

Posi- ção Clas- sifica- ção PcD	Posi- ção Clas- sifica- ção Geral	Nº INSC	Data Nasc	CAN- DIDA- TO	Português		Conheci- mentos Ge- rais		Matemática		Conheci- mentos Es- pecíficos		Nota teórica				Prática		Nota final	Situa- ção fi- nal
					Acer- tos	Nota	Acer- tos	Nota	Acer- tos	Nota	Acer- tos	Nota	Acer- tos	Nota	No- ta(C/ peso)	Situa- ção	Nota/ Con- ceito	Situa- ção		
1	68	30553	22/08/ 1991	RI- CAR- DO SI- RIA- NO RI- BEIRO	10	10,00	3	3,00	5	5,00	3	6,00	21	24,00	24,00	Apro- vado	Apto	Apro- vado	24,00	Apro- vado

Vigia | ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO (ALFABETIZADO) 03

Posi- ção Clas- sifica- ção	Posi- ção Clas- sifica- ção	Nº INSC	Data Nasc	CAN- DIDA- TO	Português	Conheci- mentos	Matemática	Conheci- mentos	Nota teórica	Nota final	Situa- ção fi- nal

ção PcD	ção Geral				Acer- tos	Nota	Acer- tos	Nota	Acer- tos	Nota	Acer- tos	Nota	Acer- tos	Nota	No- ta(C/ peso)	Situa- ção			
1	41	3829	06/11/1979	AN- DRE HEN- RI- QUE CAS- TRIL- LON DE OLI- VEI- RA	9	9,00	4	4,00	4	4,00	4	8,00	21	25,00	25,00	Apro- vado	25,00	Apro- vado	

Rondonópolis/MT, 18 de junho de 2021.

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA

Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER

RONILTON S. LOIOLA

Presidente do IAN

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

TOMADA DE PREÇOS N.º 08/2021

O Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, com sede situada à Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação em epígrafe foi declarada DESERTA, pela ausência de interessados no presente certame licitatório, o qual se destinava a **“CONSTRUÇÃO DE CRECHE TIPO 02 PADRÃO FNDE, LOCALIZADO NA RUA BAHIA, ÁREA 13, JARDIM ITAUPÃ, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ANEXO AO EDITAL”** Publique-se, no átrio desta Prefeitura, e no Diário Oficial do Município, para ciência dos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Rondonópolis-MT, 22 de junho de 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: “TOMADA DE PREÇOS N.º 54/2021”

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preço n.º 54/2021, tendo como objeto: **“REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA PARQUE UNIVERSITÁRIO”, LOCALIZADO NA AVENIDA ARAPONAS, BAIRRO PARQUE RESIDENCIAL UNIVERSITÁRIO. RONDONÓPOLIS - MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ANEXO AO EDITAL**, que após a análise detalhada da documentação e propostas apresentadas pelas empresas participantes, foi considerada HABILITADA, CLASSIFICADA E VENCEDORA DESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, a empresa: PRESTADORA DE SERVIÇO J. S CONSTRUTORA, que apresentou o preço global de R\$ 422.609,55 (quatrocentos e vinte e dois mil seiscentos e nove reais e cinquenta e cinco centavos), por apresentar a proposta mais vantajosa para administração.

Rondonópolis-MT, 22 de junho de 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER ESTADO DE MATO GROSSO CONCURSO PÚBLICO 01/2020

RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA A PROVA PRÁTICA

EDITAL N.º 01/2020

Publicado em 18 de junho de 2021

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis/MT – CODER e o Instituto de Avaliação Nacional – IAN, no uso de suas respectivas atribuições legais, TORNAM PÚBLICO O **RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA A PROVA PRÁTICA**, conforme instruções a seguir:

www.ian.org.br

1 concursocoder@ian.org.br

1

Resultado dos Recursos contra a Prova Prática				
Nº INSC	CANDIDATO	Cargo	Status	Resposta
5034	JÚLIO MANOEL LOPES DA SILVA NETO	Eletricista de Manutenção de Linhas Elétricas	Indeferido	Indeferido
3896	CLÁUDIO XAVIER DE PAULA	Motorista de Caminhão	Indeferido	Indeferido
10221	RUBERVAL GOMES DA SILVA	Motorista de Caminhão	Indeferido	Indeferido
4375	AGNALDO FERNANDES PASSOS	Operador de Compactador de Solos	Indeferido	Indeferido
29124	GILDEGARD LIRA SILVA	Operador de Escavadeira	Indeferido	Indeferido
20802	JAKDSON VILARINHO RIBEIRO SANTANA	Operador de Motoniveladora	Indeferido	Indeferido
5905	JEFFERSON WEBER MOREIRA DA SILVA	Operador de Motoniveladora	Deferido	Deferido (Aprovado)
29688	ALESSAN RODRIGUES DE AMORIM	Pedreiro	Indeferido	Indeferido
12248	VALDIR NUNES ALVES	Pedreiro	Indeferido	Indeferido
27708	LINDOMAR RODRIGUES DE LIMA	Soldador	Indeferido	Indeferido
3064	IDALECIO MARCELINO OLIVEIRA	Topógrafo	Indeferido	Indeferido

Rondonópolis/MT, 18 de junho de 2021.

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA

Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER

RONILTON S. LOIOLA

Presidente do IAN

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO**MODALIDADE: “TOMADA DE PREÇOS Nº 43/2021”**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 43/2021, tendo como objeto: “REVITALIZAÇÃO, PAISAGISMO E ACESSIBILIDADE DA PRAÇA SAUDADE, RONDONÓPOLIS - MT”, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, ANEXO AO EDITAL”, que após a análise detalhada da documentação e propostas apresentadas pelas empresas participantes, foi considerada HABILITADA, CLASSIFICADA E VENCEDORA DESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, a empresa: V.L.F. ROSSONI ME, que apresentou o preço global de R\$ 1.708.030,19 (um milhão setecentos e oito mil e trinta reais e dezenove centavos), por apresentar a proposta mais vantajosa para administração.

Rondonópolis-MT, 22 de junho de 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2021.**

O Município de Rondonópolis-MT, através do Pregoeiro, torna público que realizará a licitação em epígrafe para: **registro de preços para futura e eventual aquisição de agregados minerais, derivados de pedra britada, para a Secretaria Municipal Infraestrutura**, conforme edital e seus anexos. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **bilcompras.com**, onde as propostas serão recebidas e processadas por meio eletrônico. Bem como, no site **www.rondonopolis.mt.gov.br** menu: **Empresaopção: Licitações**, e na Prefeitura, Departamento de Compras, Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, das 12h00 às 18h00, telefone para contato (66) 3411-5739, **Abertura das Propostas: 08/07/2021 às 09h30 (horário de Brasília)** em sessão pública nos termos do Edital e seus anexos.

Rondonópolis-MT, 22 de junho de 2021.

José Edilson Gonçalves

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE**PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 104 - 2021****PORTARIA Nº 104/2021**

de 22 de Junho de 2021

“Dispõe sobre a nomeação de pessoa em cargo em comissão de livre nomeação e exoneração no âmbito da administração pública, e dá outras providências”.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT, **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeado (a) para exercício em cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, a seguinte pessoa:

a) **RANIELLY PEREIRA ALVEZ** – Chefe de Setor de Apoio Administrativo – DAS 08, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura;

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, com efeitos retroativos à 14.06.2021, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 22 de Junho de 2021.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 103 - 2021****PORTARIA Nº 103/2021**

de 22 de Junho de 2021

“Dispõe nomeação de comissão permanente de depreciação patrimonial de bens móveis e imóveis, no âmbito do município de Rosário Oeste – MT, e da outras providências.”

O PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO, **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam nomeados (a) para compor a “*comissão permanente de depreciação patrimonial de bens móveis e imóveis, no âmbito do município de Rosário Oeste – MT*”, as seguintes pessoas:

Ø **Manoel da Silva Neto**; Ø **Cristina Rodrigues da Silva**; Ø **Kessia Eras mil de Matos** Ø **Mara de Assis** Ø **Thais Silva Pereira Leite**

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação e/ou fixação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste, 22 de Junho de 2021

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 105 - 2021****PORTARIA Nº 105/2021**

de 22 de Junho de 2021

“Dispõe sobre declaração de vacância de cargo público por falecimento de seu titular no âmbito da administração pública, e dá outras providências”.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT, Sr. **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais;

Considerando disposições legais contidas no artigo 62º, inciso V da Lei Municipal 1.234/2011;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica declarada a **VACÂNCIA** no cargo de Gari, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura, ocupado pelo (a) servidor (a) **LUIZ ANTONIO SILVA SOUZA**, em razão de seu falecimento ocorrido em 20 de Junho de 2021, conforme atestado de óbito apresentado no Departamento Recursos Humanos Municipal.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 22 de Junho de 2021.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO 025 - 2021****DECRETO Nº. 025/2021**

de 22 de Junho de 2021

"Decreta Feriado no âmbito da administração pública municipal e suas autarquias, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO de ROSÁRIO OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando as comemorações alusivas a promulgação da Lei Provincial do Estado de Mato Grosso de nº. 08, datada de 25.06.1861 que consagra a emancipação política e administrativa do Município de Rosário Oeste - MT;

Considerando que mesmo diante da impossibilidade de eventos comemorativos presenciais em grande escala, devido a protocolos de segurança por conta da pandemia do CORONAVIRUS (COVID-19), haverá o envolvimento de todos os servidores públicos municipais e de toda a sociedade Rosariense em homenagens ao aniversário que marca os 160 (cento e sessenta) anos de emancipação política e administrativa de Rosário Oeste - MT;

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado Feriado Municipal no dia 25.06.2021 (sexta-feira), em virtude das comemorações alusivas a promulgação da Lei Provincial do Estado de Mato Grosso de nº. 08, datada de 25.06.1861 que consagra a emancipação política e administrativa do Município de Rosário Oeste - MT.

Parágrafo Único. Se excluem da medida acima, os serviços considerados essenciais, como coleta de lixo, limpeza de vias públicas, abastecimento de água, e de atendimento à saúde da população, em especial, dos trabalhos realizados de prevenção e combate ao CORONAVIRUS (COVID-19).

Art. 2º - Este decreto entra em vigência na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se disposições em contrário;

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste - MT, 22 de Junho de 2021.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 215/2021 DE 14 DE JUNHO DE 2021

PORTARIA N.º 215/2021 DE 14 DE JUNHO DE 2021

DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO: O disposto no Art. 122, IX, da Lei Municipal 069/1993 de 28 de Maio de 1993;

CONSIDERANDO: O disposto no Art. 6º, da Lei Municipal 644/2019 de 13 de Novembro de 2019;

CONSIDERANDO: O disposto no Art. 8º, II, da Lei Municipal 644/2019 de 13 de Novembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado – Nº 020/2021 de 05 de Abril de 2021, Sra. Marlene Rodrigues Marques, Gari, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 14 de Junho de 2021.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

-PREFEITO-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2021

Extrato da Ata de Registro de Preços 012/2021

Processo Licitatório nº 025/2021, Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 002/2021, Objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT.** Empresa detentora NVF COMERCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI CNPJ: 41.601.446/0001-05

Item	Código	Descrição do Material	Marca	Unid.	Quantidade	R\$ Unit.	R\$ Total
1.	30817	BALAO PLASTICO - EM LATEX, TAMANHO MEDIO, VARIAS CORES, PACT COM 50 UND	IDEATEX	PCT	865	7,16	6.193,40
2.	29262	CANETA ESFEROGRAFICA - CORPO EM ACRILICO, SEXTAVADA, PONTA EM LATAO, ESFERA DE TUNGSTENIO, COM ESPESSURA DE 0,7 MM, NA COR VERMELHA, TAMPA VENTILADA CAIXA COM 50 UND	COMPACTOR	CX	41	28,0487	1.150,00
3.	29308	ESTILETE EM PLASTICO, LÂMINA DE ACO CARBONO, COM LARGURA DE 18,00MM	MASTEPRINT	UND	210	1,70	357,00
4.	36778	EXTRATOR DE GRAMPOS EM AÇO E PLASTICO, TIPO ESPATULA	BRW	UND	95	1,4736	140,00
5.	36734	FITA ADESIVA DUPLA FACE 12MMX30M C/ADES. ACRILICO	EMBALANDO	UND	150	4,70	705,00
6.	29323	GIZ ESCOLAR - COR BRANCA, COMUM COM 50 UND	DELTA	CX	110	2,52	277,20
7.	30909	GRAMPEADOR INDUSTRIAL - TIPO MANUAL, COM CAPACIDADE PARA 61 GRAM-POS, TIPO 106/4, 106/6 E 106/8, MEDINDO (150 X 40 X 190)MM (A X L X C), PESO 0,65KG	JOCAR	UND	20	27,00	540,00
8.	30910	GRAMPO - DE FERRO, DO TIPO TAPECEIRO N 106/6 CX COM 50 UND	BRW	CX	100	9,00	900,00
9.	31505	GRAMPOS PARA PASTAS, TIPO TRILHO REVESTIDA EM CHAPA DE AÇO 80 MM COM 50 UND	JOCAR	CX	85	9,00	765,00
10.	31508	LÁPIS DE ESCREVER Nº 2 PRETO, NÃO TÓXICO, MEDINDO 170,00MM, PONTA RESISTENTE - CX COM 144 UNIDADES	LEO LEO	CX	132	31,0606	4.100,00
11.	36773	PAPEL - PAPEL - CREPON, MEDINDO 200,00X48,00CM, 28G/M2, CORES VARIADAS	REIPEL	UND	133	0,89	118,37
12.	36739	PAPEL CAMURÇA C/25 FOLHAS CORES VARIADAS	REIPEL	PCT	205	20,7317	4.250,00
13.	30952	PAPEL CARTÃO-PCT, 48 CM X 56 CM, CORES DIVERSAS	REIPEL	UND	325	1,01	328,25
14.	36740	PAPEL CONTACT ADESIVO TRNSPARENTE 45CMX2M	IMPRIMASTER	UND	110	4,60	506,00
15.	36746	PAPEL LAMINADO 500,00X700,00MM CORES VARIADAS	VMP	UND	125	0,89	111,25

16.	29377	PAPEL SULFITE,FORMATO A4,75G/M2,NA COR BRANCA CAIXA 10 RESMA COM 500 FOLHAS CADA	NEW SLIM	CX	291	171,8213	50.000,00
17.	30953	PASTA COM ELÁSTICO EM PLASTICO TRANSPARENTE TAMANHO A4 POLIPROPILENO 350X235MM	POLIBRAS	UND	235	2,8085	660,00
18.	36742	PEN DRIVE 8 GB	MULTILASER	UND	130	26,00	3.380,00
19.	29408	PISTOLA - DE PLASTICO, COM GATILHO,PARA APLICACAO DE COLA QUENTE,POTENCIA DE 40W, BIVOLT, PARA BASTAO FINO	JOCAR	UND	77	17,00	1.309,00
20.	36741	PISTOLA DE PLASTICO, COM GATILHO,PARA APLICACAO DE COLA QUENTE,POTENCIA DE 40W, BIVOLT, PARA BASTAO GROSSO	JOCAR	UND	77	21,00	1.617,00
21.	29410	PORTA DUREX - EM PLASTICO, FORMATO QUADRADO	JOCAR	UND	03	18,14	54,42
22.	31601	RECADO AUTO ADESIVO - EM PAPEL ADESIVO, MEDINDO (76X102)MM, BLOCO COM 100 FOLHAS, EMBALADO EM FILME DE POLIPROPILENO, NA COR AMARELA	JOCAR	UND	166	3,2951	547,00
23.	31602	REGUA - DE PLASTICO, MEDINDO 30CM,COM ESCALA MILIMETRICA,EM BAIXO RELEVO, NA COR TRANSPARENTE	WALEU	UND	55	0,89	48,95
24.	36776	TECIDO - DO TIPO TNT (TECICO NAO TECIDO), ESTAMPADO, FEITO A BASE DE POLIPROPILENO E VISCOSE GERALMENTE UTILIZADOS EM EMBALAGENS, SACOLAS, BRINQUEDOS, ARTESANATO E DECORACOES ROLO 50 MT	NON WOVEN	UND	70	230,00	16.100,00
25.	36758	TECIDO - TIPO FELTRO, ARMAÇAO TEXTIL,COMPOSTO DE 100% ALGODAO,PESANDO DE 260 A 290G/M2,COM LARGURA DE 8,00M,NAS CORES VARIADAS	NON WOVEN	UND	52	17,40	904,80
26.	31604	TINTA PARA CARIMBO - TUBO DE TINTA PARA CARIMBO NA COR PRETA,BASE LÍQUIDA DE 40 ML	JAPAN	UND	15	3,00	45,00
27.	36743	TINTA PARA CARIMBO, 40 ML, COR AZUL	JAPAN	UND	28	3,00	84,00
28.	31605	TINTA PARA PINCEL ATOMICO - NA COR AZUL, A BASE DE ALCOOL CAIXA COM 12 UND.	RADEX	CX	26	3,8076	99,00
29.	31606	TINTA PARA PINCEL ATOMICO - NA COR PRETA, A BASE DE ALCOOL CAIXA COM 12 UND	RADEX	CX	11	3,6363	40,00
30.	31607	TINTA PARA PINCEL ATOMICO - NA COR VERMELHA, A BASE DE ALCOOL, CAIXA COM 12 UND	RADEX	CX	15	3,60	54,00
31.	30963	TINTA PARA TECIDO, 37 ML, CORES DIVERSAS	ACRLIEX	UND	140	3,5357	495,00
Total: Noventa e cinco mil, oitocentos e setenta e nove reais e sessenta e quatro centavo.							95.879,64

NOME: NVF COMERCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI
 CNPJ: 41.601.446/0001-05
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 13.865.974-5
 ENDEREÇO: AV. DAMIEN BIANCARDINI, N.º 359 BAIRRO: PARQUE CUIABÁ CEP.: 78.095-308 CUIABÁ - MT
 TELEFONE: (65) 2136-3720 (65) 99266-9809 WhatsApp (65) 98452-7059
 E-MAIL: joao.licitacao@nvfar.com.br / licitacao@nvfar.com.br
 REPRESENTANTE LEGAL: NIXON VIEIRA FRANCO RG: 1670323-5 SSP/MT,
 CPF: 013.831.641-42

Santa Cruz do Xingu-MT, 22 de Junho de 2021.

Joraildes Soares de Sousa – Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2021

Extrato da Ata de Registro de Preços 007/2021

Processo Licitatório nº 025/2021, Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 002/2021, Objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT.** Empresa detentora: : CYAN PAPELARIA E MATERIAS DE INFOMATICA EIRELLI EPP CNPJ: 30.357.366/0001-20:

Item	Código	Descrição do Material	Marca	Unid.	Quantidade	R\$ Unit.	R\$ Total
1.	29253	BARBANTE - DE ALGODÃO, COM 06 FIOS, ROLO 400GR, APROXIMADAMENTE 400M (CORES VARIADAS)	PIRATININGA	UND	218	16,25	3.542,50
2.	30880	CALCULADORA EM PLASTICO, 12 DIGITOS – A BATERIA, TIPO ELETRONICA, COM VISOR, TAM: MEDIA	ALFACEL	UND	122	18,7622	2.289,00
3.	36736	FITA ADESIVA PARA DEMARCAÇÃO DE SOLO	ADERE	UND	60	20,50	1.230,00
4.	30899	GRAMPEADOR DE PAPEL 100 FOLHAS METÁLICO DE MESA	JOCAR	UND	125	57,60	7.200,00
5.	31507	LAPIS DE COR, NÃO TÓXICO, MEDINDO 170,00MM, COLORIDO COM 12 CORES, EM CONFORMIDADE COM A NORMA EN 71/4	EBRAS	CX	313	3,5143	1.100,00
6.	36774	PAPEL - MICROONDULADO, MEDINDO (70 X 60)MM, CORES DIVERSAS	VMP	UND	105	3,11	326,55
7.	36823	PAPEL CONTACT ADESIVO TRNSPARENTE 45CMX2M ESTAMPADO	LEOTAC	UND	110	10,0545	1.106,00
8.	29395	PERCEVEJO - EM METAL, LATONADO, COM DIAMETRO DE 10,00MM CAIXA COM 100 UND	BAXMANN	CX	50	2,00	100,00
9.	36757	PINCEL ESCOLAR - PELO EM FILAMENTOS SINTETICOS,CHATO,N.10,VIROLA EM ALUMINIO,CABO DE PLASTICO,LONGO	LEONORA	UND	250	2,00	500,00
10.	36755	PINCEL ESCOLAR - PELO EM FILAMENTOS SINTETICOS,CHATO,N.4,VIROLA EM ALUMINIO,CABO DE PLASTICO,LONGO	LEONORA	UND	224	1,7767	398,00
11.	31597	PORTA OBJETOS DE MESA - PARA CANETA, CLIPE, BORRACHA E TESOURA, EM METAL, MEDINDO 7,00X22,00X28,50CM, BASE LISA, PRETO	WINPAER	UND	45	21,25	956,25
12.	31599	PRENDEDOR DE PAPEL - EM AÇO, CLIP 50MM CX C/12 UND	JOCAR	CX	25	14,20	355,00
13.	30974	TESOURA - USO ESCOLAR, EM AÇO INOXIDÁVEL, COM 15,00CM,CABO PLÁSTICO, SEM PONTA	LEONORA	UND	305	1,9016	580,00
14.	29433	TESOURA SIMPLES DE USO GERAL, AÇO INOXIDÁVEL, ANATÔMICO, PLÁSTICO PRETO, 21,8 CM, ACONDICIONADA DE FORMA APROPRIADA	LYKE	UND	122	5,7466	701,09
Total: Vinte mil, trezentos e oitenta e quatro reais e trinta e nove centavos.							20.384,39

37.836.413/0001-10

NOME: CYAN PAPELARIA E MATERIAS DE INFOMATICA EIRELLI EPP
 CNPJ: 30.357.366/0001-20
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 13544670-8
 ENDEREÇO: AV ISAAC POVOAS, Nº 475 SUBSOLO SALA 01, CENTRO, CEP: 78.005-340 CUIABA - MT
 TELEFONE: (65) 3025-1144
 E-MAIL: cyanpapelaria@terra.com.br
 REPRESENTANTE LEGAL: ALDENEY ANTONIO NETO RG: M-7908026 SSP/MG, CPF: 030.274.876-80-52

Santa Cruz do Xingu-MT, 22 de Junho de 2021.

Joraildes Soares de Sousa – Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2021

Extrato da Ata de Registro de Preços 011/2021

Processo Licitatório nº 025/2021, Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 002/2021, Objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT.** Empresa detentora MARIA CONSUELO SOARES DA MATA – ME CNPJ: 28.697.784/0001-78

Item	Código	Descrição do Material	Marca	Unid.	Quantidade	R\$ Unit.	R\$ Total
1.	31572	PAPEL - HELIOGRAFICO,FORMATO A4,NA COR BRANCA CAIXA COM 10 RESMAS , RESMA COM 500 FOLHAS	EXECUTIVE	CX	285	188,00	53.580,00
2.	29397	PILHA - TIPO ALCALINA,VOLTAGEM DE 1,5 V,TAMANHO AA - PEQUENA,CARTELA COM 2 PILHAS	ELGIN	UND	254	3,9287	997,90
3.	29398	PILHA - TIPO ALCALINA (AAA), NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO PALITO, EMBALADO EM CARTELA COM 4 UNIDADES	ELGIN	UND	235	6,99	1.642,65
Total: Cinquenta e seis mil, duzentos reais e cinquenta e cinco centavos.							56.200,55

NOME: MARIA CONSUELO SOARES DA MATA - ME
 CNPJ: 28.697.784/0001-78
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 118.548.755.112
 ENDEREÇO: RUA ADAO RIBEIRO, Nº 51, JARDIM PRIMAVERA CEP: 02755-070 SÃO PAULO - SP
 TELEFONE: (11) 3562-7151
 E-MAIL: consulvendas1@gmail.com
 REPRESENTANTE LEGAL: MARIA CONSUELO SOARES DA MATA RG: 32.740.965-4 SSP/SP, CPF: 257.650.728-01

Santa Cruz do Xingu-MT, 22 de Junho de 2021.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2021

Extrato da Ata de Registro de Preços 013/2021

Processo Licitatório nº 025/2021, Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 002/2021, Objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT.** Empresa detentora STYLLOS PAPEIS E PRESENTE LTDA

CNPJ: 25.070.251/0001-73

Item	Código	Descrição do Material	Marca	Unid.	Quantidade	R\$ Unit.	R\$ Total
1.	31509	LIVRO ATA -MO.IMESP N. 141, COM CAPA DURA, CONTENDO 50 FOLHAS, MEDINDO (210X300)MM, COM PAUTA	SÃO DOMINGOS 202X300 56GR	UND	91	6,7571	614,90
2.	31600	RECADADO AUTO ADESIVO - EM PAPEL OFF-SET, ADESIVO ACRILICO REMOVIVEL E REPOSICIONAVEL, MEDINDO (38X50)MM, COM 100 FOLHAS CADA BLOCO, NAS CORES VARIADAS	MASTER	UND	170	4,75	807,50
Total: Um mil, quatrocentos e vinte e dois reais e quarenta centavos.							1.422,40

NOME: STYLLOS PAPEIS E PRESENTE LTDA
 CNPJ: 25.070.251/0001-73
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 10.193.949-3
 ENDEREÇO: RUA T-39, Nº 64, SETOR BUENO CEP: 74.210-000, GOIANIA - GO
 TELEFONE: (62) 3586-9800
 E-MAIL: styllospapeis@globo.com
 REPRESENTANTE LEGAL: ALAILSON SOUSA TEOFILO RG: 1458268 SSP/GO, CPF: 323.517.631-49

Santa Cruz do Xingu-MT, 22 de Junho de 2021.

Joraildes Soares de Sousa – Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/2021

Extrato da Ata de Registro de Preços 015/2021

Processo Licitatório nº 025/2021, Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 002/2021, Objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT**. Empresa detentora KELEDU COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAS DE PAPELARIA E ESCRITORIO LTDA CNPJ: 19.590.049/0001-70

Item	Código	Descrição do Material	Marca	Unid.	Quantidade	R\$ Unit.	R\$ Total
1.	30897	GRAMPEADOR DE PAPEL 30 FOLHAS METÁLICO DE MESA G-104	KELEDU MOD.0708	UND	80	20,30	1.624,00
2.	31503	GRAMPEADOR DE PAPEL, METALICO PARA GRAMPO 26/6 MEDIO, 30 FOLHAS	KELEDU MOD.0708	UND	87	19,45	1.692,15
3.	37718	LAPISEIRA - EM PLASTICO OPACO, NO FORMATO REDONDO, GRAFITE MEDINDO 0,7MM, PONTA EM METAL, GRAFITE ACIONADO POR BORRACHA RETRATIL, UTILIZACAO COMUM	JOCAR OFFICE 98028	UND	12	3,4233	41,08
4.	30955	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, DESCARTAVEL, CORES (AZUL, PRETO E VERMELHO) INTENSAS FÁCIL APAGABILIDADE, PONTA REDONDA CX COM 12 UND 3,0mm	KELEDU G230	CX	230	17,8847	4.113,50
5.	29419	REGUA - DE ACRILICO, MEDINDO 30CM, COM ESCALA MILIMETRICA EM BAIXO RELEVO, NA COR TRANSPARENTE	WALEU REF. 10270086	UND	134	1,73	231,82
Total: Sete mil, setecentos e dois reais e cinquenta e cinco centavos.							7.702,55

NOME: KELEDU COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAS DE PAPELARIA E ESCRITORIO LTDA
 CNPJ: 19.590.049/0001-70
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 143.177.854.117
 ENDEREÇO: RUA MARIA LIGIERI BRASILIENSE, N° 27 SALA A-SITIO DO PIQUERI CEP: 02318-370 SÃO PAULO - SP
 TELEFONE: (11) 2382-8588
 E-MAIL: keleducoercio@gmail.com
 REPRESENTANTE LEGAL: RAQUEL DE LOURDES GONZAGA RG: 42.338.523-9 SSP/SP
 CPF: 343.192.938-94

Santa Cruz do Xingu-MT, 22 de Junho de 2021.

Joraildes Soares de Sousa – Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 014/2021

Extrato da Ata de Registro de Preços 014/2021

Processo Licitatório nº 025/2021, Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 002/2021, Objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT**. Empresa detentora ORIGINAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 05.774.463/0001-24

Item	Código	Descrição do Material	Marca	Unid.	Quantidade	R\$ Unit.	R\$ Total
1.	30875	BOLAS DE ISOPOR 100 MM	SO ISOPOR	UND	710	2,50	1.775,00
2.	36724	BOLAS DE ISOPOR 50 MM (MACIÇA)	SO ISOPOR	UND	510	0,69	351,90
3.	30877	CADERNO BROCHURA 90 FLS, 200MM X 275MM	CREDEAL	UND	1060	3,5283	3.740,00
4.	30879	CADERNO DE CALIGRAFIA BROXURA, 48 FLS, 202 X140MM	CREDEAL	UND	180	4,1111	740,00
5.	30878	CADERNO ESPIRAL 10 MATÉRIAS CAPA GROSSA, APROXIMADAMENTE 200MM X 275MM	CREDEAL	UND	370	10,00	3.700,00
6.	31455	CANETA HIDROGRAFICA PONTA POROSA - CORPO PLASTICO RIGIDO OPACO, PONTA MEDIA, JOGO COM 12 CORES VARIADAS	LEO E LEO	CX	78	3,833	299,00
7.	29272	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO - DE POLIPROPILENO A4, TRANSPARENTE CAIXA COM 100 UND	LASSANE	CX	64	32,8125	2.100,00
8.	31460	CARTOLINA - 180G/M2, MEDINDO 50,00X60,00CM, CORES DIVERSAS	ALOFORM	UND	1575	0,6349	1.000,00
9.	31456	CLIQUE - ACO, PARALELO, NIQUELADO, 2/0 CAIXA COM 50 UND	BACCHI	CX	130	2,4615	320,00
10.	31457	CLIQUE - ACO, PARALELO, NIQUELADO, 4/0 CAIXA COM 50 UND	BACCHI	CX	90	2,50	225,00
11.	31458	CLIQUE ACO, PARALELO, NIQUELADO, 8/0 CAIXA COM 25 UND	BACCHI	CX	100	2,54	254,00
12.	36728	COLA BRANCA 1 KG SECAGEM RAPIDA	PIRATININGA	UND	100	11,50	1.150,00
13.	36729	COLA BRANCA ESCOLAR 90G SECAGEM RAPIDA	PIRATININGA	UND	252	1,7460	440,00
14.	31462	COLA GLITTER, ATOXICA, PARA COLAR TECIDO, LAVAVEL, BICO APLICADOR CORES VARIADAS	PIRATININGA	UND	140	1,9285	270,00
15.	36732	CORRETIVO - TIPO FRASCO, PARA CANETA À BASE DE ÁGUA, INODORO E ATÓXICO. EM-BALAGEM COM 18ML	MAXI	UND	215	1,3488	290,00
16.	36733	ELASTICO LASTEX BRANCO 1000 M	RED BOR	UND	65	53,8461	3.500,00
17.	30885	ENVELOPE OURO A4	SCRITY	UND	5450	0,31	1.690,00
18.	30884	ENVELOPE PARDO A4	SCRITY	UND	5450	0,31	1.690,00
19.	30889	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO EM PLÁSTICO, PRETO COM 9MM	LASSANE	UND	750	0,17	127,50
20.	30890	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO EM PLÁSTICO, TRANSPARENTE COM 20MM	LASSANE	UND	750	0,28	210,00
21.	30891	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO EM PLÁSTICO, TRANSPARENTE COM 33MM	LASSANE	UND	750	1,02	765,00
22.	36745	FIO DE LA - NOVELO DE FIO DE LA PARA TRICO 4MM A 5MM E CROCHE 2MM A 2,5MM. COMPOSTA EM 100% ACRILICO, CORES VARIADAS. NOVELO COM 40G E 80 METROS.	CIRCULO	UND	102	6,8627	700,00
23.	31489	FITA ADESIVA - DE POLIPROPILENO, MEDINDO 45MM X 45M, NA COR TRANSPARENTE, TIPO DUREX	ADELBRAS	UND	1183	3,8038	4.500,00

24.	29312	FITA ADESIVA - EM CREPE, MEDINDO 38,00MMX50,00M	ADELBRAS	UND	160	7,00	1.120,00
25.	36735	FITA DE CETIM VARIAS CORES 22MM N 01,02,03,04,05,06,07,08,09	GITEX	UND	150	25,74	3.861,00
26.	29324	GIZ ESCOLAR - NA COR MISTA, PLASTIFICADO COM 50 UND	DELTA	CX	110	3,64	400,40
27.	29325	GLITTER ESCOLAR - COMPOSTO DE TINTA DIMENSIONAL COMPOSTA DE PARTICULAS DE PVC METALIZADAS, DESTINADO PARA TRABALHOS DECORATIVOS, COM BOA APRESENTAÇÃO VISUAL E COM RESISTÊNCIA A LAVAGEM OU SOLVENTES, NAS CORES VARIADAS, ACONDICIONADO EM FRASCO CONTENDO 35ML, EMBALADO EM APROPRIADA CORES VARIADAS	ACRILEX	UND	315	7,98	2.513,70
28.	37717	GRAFITE - PONTA 0,7, DUREZA 2B	JOCAR	CX	01	7,50	7,50
29.	29330	LÁPIS DE CERA - GIZAO, COLORIDO CX COM 6 CORES, ATOXICO, LAVAVEL	PIRATININGA	CX	150	3,4533	518,00
30.	31560	PAPEL - CELOFANE, MEDINDO 90,00X100,00CM, NA COR TRANSPARENTE	PIRATININGA	UND	143	0,97	138,71
31.	30948	PAPEL CASCA DE OVO - FORMATO A4, COUCHE, MEDINDO (210 X 297)MM, NA COR BRANCA, PESANDO 170G/M2 CX COM 50 FLS	OFFPAPER	CX	71	13,8732	985,00
32.	31578	PAPEL COLOR SET, FORMATO A4, COLORIDO CAIXA COM 100 UND	VMP	CX	40	54,89	2.195,60
33.	36748	PAPEL COUCHE BRILHO BARNCO A4	SUZANO	UND	30	5,58	167,40
34.	30954	PERFURADOR PARA ENCADENAÇÃO ATÉ 20FLS P/ESPIRAL SIMPLES	JOCAR	UND	23	29,51	678,73
35.	36780	PILHA - TIPO PILHA DE LITHIUM PC CR2032, NA VOLTAGEM DE 3 V, NO TAMANHO CMOS, EMBALADO EM C/4 UNIDADE	ELGIN	UND	153	5,9738	914,00
36.	36753	PINCEL - PINCEL ESCOLAR - PELO EM CERDA BRANCA, CHATO, NUMERO 8, VIOLA EM ALUMINIO, CABO DE MADEIRA, LONGO	LEO E LEO	UND	250	2,50	625,00
37.	36754	PINCEL ESCOLAR - PELO EM FILAMENTOS SINTETICOS, CHATO, N.12, VIOLA EM ALUMINIO, CABO DE PLASTICO, LONGO	LEO E LEO	UND	236	3,69,75	872,61
38.	36756	PINCEL ESCOLAR - PELO EM FILAMENTOS SINTETICOS, CHATO, N.6, VIOLA EM ALUMINIO, CABO DE PLASTICO, LONGO	LEO E LEO	UND	236	1,8855	445,00
39.	36750	SACO PARA PRESENTE 10X15 CORES VARIADAS	VMP	UND	700	0,46	322,00
40.	36751	SACO PARA PRESENTE 30X45 CORES VARIADAS	VMP	UND	700	1,10	770,00
41.	36752	SACO PARA PRESENTE 60X90 CORES VARIADAS	VMP	UND	700	2,32	1.624,00
42.	29437	TINTA A GUACHE, A BASE DE AGUA, CAIXA COM 6 CORES DIFERENTES	PIRATININGA	CX	200	3,6250	725,00
Total: Quarenta e oito mil, setecentos e vinte um reais e cinco centavos.							48.721,05

NOME: ORIGINAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
 CNPJ: 05.774.463/0001-24
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 13.224.913-8
 ENDEREÇO: AV TENENTE-CORONEL DUARTE, N°215, CENTRO-OESTE CEP: 78.005-500, CUIABÁ - MT
 TELEFONE: (65) 3052-7001
 E-MAIL: papelariaoriginal@globo.com
 REPRESENTANTE LEGAL: VALMIR RODRIGUES PENA RG: 1.113.922-6 SSP/MT,
 CPF: 827.469.071-00

Santa Cruz do Xingu-MT, 22 de Junho de 2021.

Joraildes Soares de Sousa – Prefeita Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2021**

Extrato da Ata de Registro de Preços 010/2021

Processo Licitatório nº 025/2021, Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 002/2021, Objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT.** Empresa detentora KIVER – COMÉCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA EIRELLI CNPJ: 19.943.167/0001-14

Item	Código	Descrição do Material	Marca	Unid.	Quantidade	R\$ Unit.	R\$ Total
1.	29385	PAPEL PARA REVELAÇÃO - PAPEL FOTOGRÁFICO AVANÇADO, 10 X 15, GRAMATURA 260-GR, IMPRESSÃO COLOR,	MASTERPRINT	PCT	152	8,9802	1.365,00
Total:							1.365,00

NOME: empresa KIVER – COMÉCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA EIRELLI
 CNPJ: 19.943.167/0001-14
 INSCRIÇÃO ESTADUAL:
 ENDEREÇO: RUA JOSÉ FERREIRA DE SOUZA, N° 66, VILA SÃO JORGE CEP: 07114-340 GUARULHOS -SP
 TELEFONE: (11) 4417-5110 (11) 98919-6815
 E-MAIL: kiver.licita@gmail.com
 REPRESENTANTE LEGAL: MARISA CRAVEIRO RG: 15.692.060-8 SSP/SP,
 CPF: 266.826.988-10

Santa Cruz do Xingu-MT, 22 de Junho de 2021.

Joraildes Soares de Sousa – Prefeita Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2021**

Extrato da Ata de Registro de Preços 009/2021

Processo Licitatório nº 025/2021, Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 002/2021, Objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT.** Empresa detentora: H. F. SOLUÇÕES LTDA CNPJ: 17.886.949/0001-33

Item	Código	Descrição do Material	Marca	Unid.	Quantidade	R\$ Unit.	R\$ Total
1.	30913	MEDALHAS DE HONRA AO MÉRITO 50MM COM FITA – TIPO OURO DOURADA	HSPORTS	UND	700	2,8571	2.000,00
2.	30915	MEDALHAS DE HONRA AO MÉRITO 50MM COM FITA TIPO BRONZE	HSPORTS	UND	700	2,7057	1.894,00
3.	30914	MEDALHAS DE HONRA AO MÉRITO 50MM COM FITA TIPO PRATA	HSPORTS	UND	700	2,8571	2.000,00
4.	30964	TROFÉU DE HONRA AO MÉRITO – 1º LUGAR - DOURADO, COM 21CM DE ALTURA, COM BASE QUADRADA COM 7,6CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE UM SUPORTE COM FRISOS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO. OURO	VITORIA	UND	40	27,50	1.100,00
5.	30965	TROFÉU DE HONRA AO MÉRITO – COM 21CM DE ALTURA, COM BASE QUADRADA COM 7,6CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE UM SUPORTE COM FRISOS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR PRATA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO. PRATA	VITORIA	UND	40	30,00	1.200,00
Total: Oito mil cento e noventa e quatro reais							8.194,00

NOME: H. F. SOLUÇÕES LTDA
 CNPJ: 17.886.949/0001-33
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 257013164
 ENDEREÇO: RUA ANTONIO INACIO DA ROSA, Nº77, CENTRO CEP: 88.960-000, SOMBRIÓ - SC
 TELEFONE: (49) 99849-9273 (48) 3533-0715 (48) 99995-0476
 E-MAIL: licitacao@hsports.net.br
 REPRESENTANTE LEGAL: HIGOR FERNANDES DOS SANTOS RG: 34533545 SSP/SC, CPF: 027.179.879-3217

Santa Cruz do Xingu-MT, 22 de Junho de 2021.

Joraildes Soares de Sousa – Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2021

Extrato da Ata de Registro de Preços 008/2021

Processo Licitatório nº 025/2021, Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 002/2021, Objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT.** Empresa detentora: DAGEAL COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA CNPJ: 07.245.458/0001-50

Item	Código	Descrição do Material	Marca	Unid.	Quantidade	R\$ Unit.	R\$ Total
1.	31420	ALFINETE PARA MAPA - CABECA DE POLIETILENO DE 6MM, COMPRIMENTO TOTAL 18MM NA COR VERDE CAIXA COM 50 UND	HELOMAX	CX	42	3,72	156,24
2.	29242	ALMOFADA PARA CARIMBO - EM ESTOJO PLÁSTICO, COM ENTINTAMENTO, AZUL, MEDINDO 12,00X8,00CM	RADEX	UND	54	6,7518	364,60
3.	30870	APAGADOR PARA QUADRO DE GIZ, DE MADEIRA MEDINDO 15,00X6,00CM, COM BASE DE FELTRO	STALO	UND	82	4,74	388,68
4.	29244	APONTADOR PARA LÁPIS, - DE METAL, SIMPLES, SEM DEPOSITO	ONDA PRO	UND	340	0,94	319,60
5.	30873	BASTÃO PARA COLA QUENTE EM SILICONE TRANSPARENTE 11,2 MM X 30 CM GROSSO	RENDICOLA	UND	720	1,07	770,40
6.	36722	BASTÃO PARA COLA QUENTE EM SILICONE TRANSPARENTE, 7,5MM X 30 CM (FINO)	RENDICOLA	UND	720	0,54	388,40
7.	36726	BOLAS DE ISOPOR 150 MM	KNAUL	UND	710	6,28	4.458,80
8.	30876	BOLAS DE ISOPOR 200 MM	KNAUL	UND	710	11,00	7.810,00
9.	36727	BOLAS DE ISOPOR 250 MM	KNAUL	UND	710	13,40	9.514,00
10.	36725	BOLAS DE ISOPOR 75 MM (MACIÇA)	KNAUL	UND	510	1,15	586,50
11.	29263	CANETA ESFEROGRAFICA - CORPO EM ACRILICO, SEXTAVADO, COM ESPESSURA DE 0,7 MM, NA COR PRETA, TAMPA VENTILADA CAIXA COM 50 UND	BIC	CX	52	28,8038	1.497,80
12.	31449	CANETA ESFEROGRAFICA - CORPO EM ACRILICO, SEXTAVADO, COM ESPESSURA DE 0,7 MM, NA COR AZUL, TAMPA VENTILADA CAIXA COM 50 UND	BIC	CX	107	28,8752	3.089,65
13.	31454	CANETA MARCA TEXTO - EM PLASTICO RIGIDO OPACO, PONTA DE POLIÉSTER 3 A 5MM, NA COR AMARELA FLUORESCENTE CAIXA COM 12 UND	MASTERPINT	CX	151	13,0625	1.972,451
14.	29286	CLIQUE - ACO, PARALELO, NIQUELADO, 6/0 CAIXA COM 50 UND	RAFA	CX	139	2,7650	384,34
15.	31459	CLIQUE - ACO, PARALELO, NIQUELADO, N. 1 CAIXA COM 50 UND	RAFA	CX	86	2,6616	228,90
16.	36777	COLA - EM BASTAO, SECAGEM RAPIDA	ONDA PRO	UND	169	0,9356	158,13
17.	3150	ENVELOPE DE PAPELARIA - SULFITE, SACO, SEM IMPRESSAO, 31X41CM, COM ABA, PARDO	RIPOM	UND	250	0,71	177,50
18.	31488	ENVELOPE.TIPO SACO, EM PAPEL SULFITE, SEM IMPRESSAO, 180,00X250,00MM, COM ABA, BRANCO	RIPOM	UND	1030	0,2521	259,70
19.	29309	EXTRATOR DE GRAMPOS EM AÇO E PLASTICO, TIPO RATINHO	MASTERPRINT	UND	60	4,96	297,60
20.	30892	FITILHO DECORATIVO PARA PRESENTE C/50MT SORTIDO- CORES: VERMELHO, AMARELO, VERDE, AZUL, ROSA, BRANCO – 10 UNIDADES DE CADA COR ROLO 50 MT	NIZURI	UND	120	3,00	360,00
21.	30898	GRAMPEADOR DE PAPEL 50 FOLHAS METÁLICO DE MESA GE-1045	ONDA PRO	UND	35	31,3285	1.096,50

22.	31506	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - EM AÇO GALVANIZADO, 26/6, CAIXA COM 5.000 GRAM-POS	TOP	CX	60	5,08	304,80
23.	29338	MASSA DE MODELAR - FORMATO CILINDRICO, COLORIDA COM 12 CORES VIVAS, A BASE DE AMIDO, ATOXICA CORES	ACRILEX	CX	260	4,4492	1.156,80
24.	36747	PAPEL - VERGE, FORMATO A4, 180G/M2, NA COR BRANCA CAIXA COM 50 FOLHAS	USAPEL	CX	22	13,0495	287,09
25.	29412	PRANCHETA DE MADEIRA - TAM. OFICIO - PRANCHETA EM MADEIRA COM PRENDEDOR DE FERRO NO TAMANHO OFICIO	STALO	UND	60	4,1556	249,34
26.	31603	TESOURA - USO ESCOLAR, EM AÇO INOXIDAVEL, COM 10,00CM, CABO PLASTICO, NA COR PRETA, PONTA ARREDONDADA, COM REBITE	ONDA PRO	UND	05	1,89	9,45
27.	30959	TESOURA EM AÇO INOX PARA PICOTAR - GRANDE	ONDA PRO	UND	45	43,08	1.938,60
Total: Trinta e oito mil, duzentos e vinte e seis reais e vinte e sete centavos .							38.226,27

NOME: DAGEAL COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA
 CNPJ: 07.245.458/0001-50
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 170/0006930
 ENDEREÇO: RUA PRINCESA ISABEL N° 26, CEP: 99740-000 BARÃO DE COTEGIPE - RS
 TELEFONE: (54) 3523-2009/2180
 E-MAIL: dageal@dageal.com.br
 REPRESENTANTE LEGAL: DARLAN CARLOS TOMAZELLI RG: 1094577952 SSP/RS, CPF: 017.662.210-17

Santa Cruz do Xingu-MT, 22 de Junho de 2021.

Joraildes Soares de Sousa – Prefeita Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2021**

Extrato da Ata de Registro de Preços 006/2021

Processo Licitatório nº 025/2021, Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 002/2021, Objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT.** Empresa detentora: ALLCNCI TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA CNPJ: 37.836.413/0001-10

Item	Código	Descrição do Material	Marca	Unid.	Quant	R\$ Unit.	R\$ Total
1.	36721	APAGADOR - PARA QUADRO BRANCO, DE PLÁSTICO, MEDINDO 15,00X6,00CM, COM BASE DE FELTRO	JOCAR	UND	55	4,96	272,80
2.	31451	CANETA MARCA TEXTO - EM PLÁSTICO RÍGIDO OPACO, PONTA DE POLIÉSTER 3 A 5MM, NA COR VERDE FLUORESCENTE CAIXA COM 12 UND	BRW	CX	158	13,3968	2.116,70
3.	31452	CANETA MARCA TEXTO - EM PLÁSTICO RÍGIDO OPACO, PONTA DE POLIÉSTER 3 A 5MM, NA COR ROSA FLUORESCENTE CAIXA COM 12 UND	BRW	CX	157	13,4009	2.103,95
4.	31453	CANETA MARCA TEXTO - EM PLÁSTICO RÍGIDO OPACO, PONTA DE POLIÉSTER 3 A 5MM, NA COR AZUL FLUORESCENTE CAIXA COM 12 UND	BRW	CX	152	13,4486	2.044,20
5.	31450	CANETA MARCA TEXTO EM PLÁSTICO RÍGIDO OPACO, PONTA DE POLIÉSTER 3 A 5MM, NA COR LARANJA FLUORESCENTE CAIXA COM 12 UND	BRW	CX	157	13,4414	2.110,30
6.	30883	CANETA PARA CD E DVD - DE 2MM, NA COR PRETA, DO TIPO MARCADOR PERMANENTE	JOCAR	UND	90	1,6555	149,00
7.	31595	MARCADOR PERMANENTE PARA CD AZUL PRETO E VERMELHO	JOCAR	UND	170	1,7782	302,30
8.		PINCEL ATOMICO - COM PONTA DE FELTRO CHANFRADA, DO TIPO REGARREGAVEL CORES VARIADAS	JOCAR	UND	155	1,9319	299,45
Total: Nove mil, trezentos e noventa e oito e setenta centavos.							9.398,70

NOME: ALLCNCI TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA
 CNPJ: 37.836.413/0001-10
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 003789637.00-34
 ENDEREÇO: RUA CALDELAS, 399, DOM BOSCO, BETIM – MG
 TELEFONE: 31 984508179
 E-MAIL: contato@allcnci.com.br
 REPRESENTANTE LEGAL: CLEITON DE OLIVEIRA ALVES RG: MG-18.427.450, CPF: 119.719.306-52

Santa Cruz do Xingu-MT, 22 de Junho de 2021.

Joraildes Soares de Sousa – Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

**COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021**

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; DETENTORA: **BRITAMIX IND.E COM.CALCARIO E BRITA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 21.821.738/0001-90; VIGÊNCIA: 23/06/2021 ATÉ 23/06/2022; VALOR ESTIMADO **R\$ 104.000,00**; OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITADA CALCAREA Nº. 01 PEDRA BRITADA CALCAREA Nº. 0 (PEDRISCO) E PÓ DE PEDRA**, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021 para REGISTRO DE PREÇOS. 23/06/2022.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0339/2021**

DE 22 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. JACKELINE PEREIRA DOS SANTOS NO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II DE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomeara Sra. **JACKELINE PEREIRA DOS SANTOS**, portadora do RG nº 1885022-7 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 025.764.241-20, no cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II**.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor com efeitos retroativos a data do dia 18/06/2021.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 22 DE JUNHO DE 2021.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0338/2021,**

DE 22 DE JUNHO 2021.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NÍVEL DOS SERVIDORES EFETIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede Elevação de Nível dos servidores efetivos relacionados abaixo, conforme a Lei Complementar 86/2018 de 26 de julho de 2018 e Lei Complementar 82/2018 de 11 de junho de 2018.

MATRÍCULA	ADMISSÃO	SERVIDOR	NÍVEL ATUAL	NÍVEL NOVO	DATA DA ELEVAÇÃO
1215	10/03/2010	CIRIO LUIZ DE SOUZA	A-03	A-04	10/03/2019
1524	08/03/2012	DAIANE DE JESUS PEREIRA DA SILVA GOMIERO	A-03	A-04	08/03/2021
640	03/03/2007	JOSE NETO DA SILVA	A-04	A-05	03/01/2020
112	01/04/2003	ADELFINA MARIA DA SILVA	A-06	A-07	01/04/2021

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 22 de Junho de 2021.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0339/2021**

DE 22 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. JACKELINE PEREIRA DOS SANTOS NO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II DE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomeara Sra. **JACKELINE PEREIRA DOS SANTOS**, portadora do RG nº 1885022-7 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 025.764.241-20, no cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II**.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor com efeitos retroativos a data do dia 18/06/2021.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 22 DE JUNHO DE 2021.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

**LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 22/2021 PREGÃO PRESEN**

O Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua 25, s/nº, Bairro Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 15.031.669/

0001-18, ADERE AO SISTEMA DE ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2021 na modalidade de Pregão eletrônico nº 027/2021 realizado pela prefeitura municipal de Vila Rica-MT. Cujo objeto é para a eventual aquisição de recarga de oxigênio hospitalar para suprir a demanda do hospital municipal desta municipalidade, para atendimentos de urgência/emergência, para pacientes internos e conforme prescrição médica. Tendo como detentora da referida ataa empresa **FERNANDO DIDOMENICO COMERCIO inscrita no CNPJ Nº 08.385.840/0001-21 ADERINDO OS ITENS DE 01-03**. Não havendo interposição de recurso, o objeto da licitação será adjudicado e homologada a proponente acima mencionada. licitacaostz@gmail.com Santa Terezinha-MT, 22 junho de 2021. Admilson dos santos gomes- pregoeiro

**LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CNPJ Nº 15.031.669/0001-18

CONTRATADA: C.A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.

CNPJ sob o nº 26.457.348/0001-04

OBJETO: Aquisição de equipamentos para laboratório Municipal, para atendimento de pacientes internados ou em tratamento junto a secretaria municipal de saúde nos estabelecimento de saúde.

VIGÊNCIA: 22/06/2021 a 22/07/2022

Valor Total: R\$ 7.924.80 (sete mil novecentos e vinte quatro reais e oitenta centavos),

Santa Terezinha – MT, 22 de junho de 2021.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal-Contratante.

**PREFEITURA / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GABINETE****DECRETO N° 1521/2021****DE 22 DE JUNHO DE 2021***“Decreta luto oficial de três dias no município de Santa Terezinha MT, pelo falecimento da Sra. RAIMUNDA DE SOUZA OLIVEIRA”.*

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Luto oficial de 03 (três) dias, contados desta data, pelo falecimento da servidora pública municipal **RAIMUNDA DE SOUZA OLIVEIRA**, ocorrido na data de 21 de junho de 2.021.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 22 de junho de 2.021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal de Santa Terezinha-MT

PORTARIA N.º 161/2021-GP**DE 17 DE JUNHO DE 2.021****INTERROMPE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES**

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Parágrafo Primeiro do Artigo 121 da Lei 093/90;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Interromper a pedido, a licença para tratar de interesses particulares do servidor público municipal **ELIVANDRO NOLETO DA SILVA**, matrícula nº 438, cargo de Auxiliar de Serviços, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 1º de junho de 2021.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de junho de 2.021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal de Santa Terezinha-MT

**LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 49/2021****EXTRATO DO CONTRATO N° 49/2021****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT**CNPJ N° 15.031.669/0001-18****CONTRATADA:** BRASIL CENTRAL COMÉRCIO DE PRODUTOS CIENTÍFICOS LTDA**CNPJ sob o nº 05.742.378/0001-84**

OBJETO: Aquisição de equipamentos para laboratório Municipal, para atendimento de pacientes internados ou em tratamento junto a secretaria municipal de saúde nos estabelecimento de saúde.

VIGÊNCIA: 22/06/2021 a 22/07/2022**Valor Total:** R\$ 4.900,00(quatro mil e novecentos reais),

Santa Terezinha – MT, 22 de junho de 2021.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal-Contratante.

**LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 51/2021****EXTRATO DO CONTRATO N° 51/2021****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT**CNPJ N° 15.031.669/0001-18****CONTRATADA:** RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME C.A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.**CNPJ sob o nº 12.313.826/0001-90**

OBJETO: Aquisição de equipamentos para laboratório Municipal, para atendimento de pacientes internados ou em tratamento junto a secretaria municipal de saúde nos estabelecimento de saúde.

VIGÊNCIA: 22/06/2021 a 22/07/2022**Valor Total:** R\$ 23.985.00 (vinte e três mil novecentos e oitenta e cinco reais), Santa Terezinha – MT, 22 de junho de 2021.**THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**

Prefeito Municipal-Contratante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 141/GP/2021****PORTARIA N° 141/GP/2021**

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 31 § 1º da Lei Municipal nº 1.027/GP/2009.

RESOLVE:

Fica autorizado o cumprimento de jornada de 40 (quarenta) horas semanais, a servidora efetiva **KELLY CRISTINA FERREIRA RAMOS**, Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com o recebimento de remuneração proporcional correspondente à carga horária trabalhada, com efeito retroativo, a partir de 03 de maio de 2021.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antônio de Leverger-MT, 08 de junho de 2021.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA

Prefeita Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 149/GP/2021****PORTARIA N° 149/GP/2021**

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 146/GP/2021, o Sr. **IZAIA VIEIRA PIRES JUNIOR**, Chefe de Gabinete, continua respondendo interinamente pelo cargo em Comissão de Secretário Municipal de Fazenda, a partir de 21 de junho de 2021.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 21 de junho de 2021.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA

Prefeita Municipal

AVISO DE RESULTADO CHAMAMENTO PUBLICO 001/2021

O Município de Santo Antônio do Leverger - MT, através da sua COMISSÃO PORTARIA Nº 081/GP/2021, torna público aos interessados, o RESULTADO do PROCESSO ADMINISTRATIVO 018/2021-CHAMAMENTO PUBLICO 01/2021, objetivando a EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DESTINADO AO CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANENCIA PARA O ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE IDOSOS DO MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT, A NATUREZA DO ACOLHIMENTO DEVERÁ SER PROVISÓRIO E EXCEPCIONALMENTE, DE LONGA PERMANENCIA QUANDO ESGOTADAS TODAS AS POSSIBILIDADES DE AUTOSSUTENTO E CONVIVIO FAMILIARES cuja abertura PARA O CREDECIMENTO 19/04/2021 À 24/05/2021, ocasionou em licitação *DESERTA*. Maiores informações, através do e-mail: *licitacao@leverger.mt.gov.br.*, ou pelo telefone (65) 3341-1346. Santo Antônio do Leverger - MT, 16 de junho de 2021. PORTARIA Nº 081/GP/2021

Designar a Comissão Especial para julgar o chamamento público nº 001/2021, composto pelos seguintes servidores

ADALBERTO CARVALHO RODRIGUES- PSICOLOGO

JAKELINE ELIANA SILVA BRAGA -ASSISTENTE SOCIAL;

LUIS ANTONIO PEREIRA FILSINGER- PSICOLOGO

SOLANGE DE ARRUDA SANTOS CONCEIÇÃO- ASSISTENTE SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 136/GP/2021

PORTARIA Nº 136/GP/2021

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 31 § 1º da Lei Municipal nº 1.027/GP/2009.

RESOLVE:

Fica autorizado o cumprimento de jornada de 40 (quarenta) horas semanais, ao servidor efetivo **LUIZ HENRIQUE LEITE OLIVEIRA**, Motorista I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com o recebimento de remuneração proporcional correspondente à carga horária trabalhada, com efeito retroativo, a partir de 03 de maio de 2021.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antônio de Leverger-MT, 08 de junho de 2021.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 142/GP/2021

PORTARIA Nº 142/GP/2021

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 31 § 1º da Lei Municipal nº 1.027/GP/2009.

RESOLVE:

Fica autorizado o cumprimento de jornada de 40 (quarenta) horas semanais, a servidora efetiva **JAQUELINE DOS REIS BATEIS DE SOUZA**, Cozinheira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com o recebimento de remuneração proporcional correspondente à carga horária trabalhada, com efeito retroativo, a partir de 03 de maio de 2021.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antônio de Leverger-MT, 08 de junho de 2021.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

LICITAÇÃO

QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 092/2018. PELO PRESENTE INSTRUMENTO ADITIVO CONTRATUAL REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1.993, E A MEDIDA PROVISÓRIA

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CPF sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. José Arimateia Vieira Alves brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, Nº 137, Bairro Centro, CEP 78.628-000,

LOCADOR: Aparecida Alves da Silva, brasileira, residente e domiciliada na Rua Primavera, nº 1420, Jardim Bem Viver, CEP: 78.628-000 Município de Santo Antônio do Leste, portadora da cédula de identidade RG nº 9.324-682 SSP/MG, e inscrita no CPF/MF sob o nº 037.796.866-86, doravante denominada de **LOCADORA**, conforme cláusulas e condições a seguir:

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 092/2018 de 25/09/2018 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo de locação do Contrato original de nº 092/2018, à CLÁUSULA QUINTA, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA QUINTA – Do prazo – **fica prorrogado o prazo de locação do imóvel por 7 (sete) meses com término em 31 de dezembro de 2021.**

Fica acrescentado a CLÁUSULA QUARTA – Do preço – fica acrescentado ao contrato original o valor de R\$ 2.534,02 (dois mil quinhentos e trinta e quatro reais e dois centavos) equivalente a sete meses de prorrogação do contrato de acordo com o reajuste do índice IGP-M.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR ATUAL CONTRATUAL

O valor acrescido deste termo aditivo será de R\$ 1.492,20 – (um mil quatrocentos noventa e dois reais e vinte centavos) mensal.

CLÁUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se a necessidade de prorrogação de prazo da locação do imóvel e o reajuste do índice do IGP-M relativos ao mês de abril de 2020 a abril de 2021 este termo aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigorando concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito.

Santo Antônio do Leste - MT, 21 de maio de 2021.

PELA CONTRATANTE:

JOSÉ ARIMATEIA ALVES VIEIRA

Prefeito Municipal

PELO CONTRATADO:

APARECIDA ALVES DA SILVA

CPF - 037.796.866-86

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO CONTRATO Nº. 080/2021

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO CONTRATO Nº. 080/2021

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Avenida Goiás, nº 367, Jardim Santa Inês, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 14428342 SSP/MT e CPF sob o nº 867.715.741-72, e **AURELINO SILVA DA CONCEIÇÃO** portador(a) da cédula de identidade RG sob nº. **1886040-0 SSP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **024.838.861-40** e residente a RUA QD 54, SETOR SUL, na cidade de NOVA NAZARRÉ - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municipal nº. 818/2021 de 08 de Janeiro de 2021, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de enquadrado na Categoria **PSICOLOGO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, mediante a remuneração de R\$ **5.689,80 (Cinco mil seiscentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos)**, com início em **17/06/2021** e término em **31/12/2021**. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa

na intransferibilidade do (a) CONTRATADO (A) para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre íntegra a obrigação do (a) CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

CLÁUSULA 3ª - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o (a) CONTRATADO (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a consequente redução de jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA 4ª - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA 5ª - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória quer seja definitiva.

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO (A) fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº. 054/01 de 28 de Dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 818/2021, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipal por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 06 (seis) meses e 16 dias a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a contas da Dotação Orçamentária: **05.002.10.122.5016.20159.3.1.90.04.00.0.1.02.000000, VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** – constante do orçamento vigente e orçamentos futuros.

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em du-

as vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimir eventuais desconveniências decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, aos 17 dias do mês de Junho de 2021.

AURELINO SILVA DA CONCEIÇÃO

SERVIDOR (A)

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Nome:

RG:

Assinatura: _____

Nome:

RG:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATO N° 081/2021**

**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO CONTRATO
N° 081/2021**

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Avenida Goiás, n° 367, Jardim Santa Inês, CEP n° 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob n° 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 14428342 SSP/MT e CPF sob o n° 867.715.741-72, e **ELIZANGELA DE SOUSA SANTOS** portador(a) da cédula de identidade RG sob n°. **1709299-0 SSP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o n° **013.943.661-83** e residente a RUA MURICI N° 09, PRIMAVERA III, na cidade de Primavera do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municipal n°. 818/2021 de 08 de Janeiro de 2021, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de enquadrado na Categoria **ENFERMEIRO PADRÃO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, mediante a remuneração de R\$ **6.385,70 (Seis mil e trezentos e oitenta cinco reais e setenta centavos)**, com início em **18/06/2021** e término em **31/12/2021**. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do (a) CONTRATADO (A) para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre íntegra a obrigação do (a) CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

CLÁUSULA 3ª - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o (a) CONTRATADO (A) receberá as horas extraordiná-

rias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a consequente redução de jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA 4ª - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA 5ª - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória quer seja definitiva.

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO (A) fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal n°. 054/01 de 28 de Dezembro de 2.001 e Lei Municipal n° 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal n° 818/2021, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipal por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 06 (seis) meses e 17 dias a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a contas da Dotação Orçamentária: **05.002.10.122.5016.20159.3.1.90.04.00.0.1.02.000000, VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** –, constante do orçamento vigente e orçamentos futuros.

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimir eventuais desconveniências decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, aos 18 dias do mês de Junho de 2021.

ELIZANGELA DE SOUSA SANTOS

SERVIDOR (A)

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Nome:

RG:

Assinatura: _____

Nome:

RG:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO
DETERMINADO Nº. 012/2021**

DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 012/2021

Por este instrumento particular, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, na Rua A, nº 367 – Jardim Santa Inês, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, por seu representante legal, Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 14428342 SSP/MT e CPF sob o nº 867.715.741-72, a seguir denominado **CONTRATANTE, MODESTO TSEREHITE**, portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **521599 SSP/MT** e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº **362.592.841-87** e residente a Rua das Garças, s/n, Centro, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) **CONTRATADO (A)**, acordam.

1. A **CONTRATANTE** e o (A) **CONTRATADO (A)**, em 01/03/2021 firmaram o contrato Nº. 039/2021, pelo qual a primeira confiou ao segundo serviços de **PROFESSOR CLASSE A**, como previsto na cláusula 1ª do Contrato por Tempo Determinado Nº 039/2021.

2. O (A) **CONTRATADO (A)**, por força do instrumento ora distratado, vêm executando seus serviços até 17/06/2021.

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a **CONTRATANTE** obrigou-se a pagar ao **CONTRATADO (A)** a quantia de **R\$ 2.644,81 (dois mil seiscentos e quarenta e quatro reais e oitenta e um centavos)**.

4. O (A) **CONTRATANTE**, por razões próprias, decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo as partes rescindirem o contrato até então vigente, restando acertado que, em razão dos serviços e atividades desenvolvidos até o momento, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADO (A)** a quantia de **R\$ 2.956,10 (Dois mil e novecentos e cinqüenta seis reais e dez centavos)**.

5. O (A) **CONTRATADO (A)** outorga à **CONTRATANTE** plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratado, bem como aos serviços prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

7. As partes elegem o Foro da Comarca em Primavera do Leste para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Santo Antônio do Leste – MT, 17/06/2021.

MODESTO TSEREHITE

SERVIDOR (A)

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

**LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 060/2017.**

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. José Arimateia Vieira Alves, brasileiro, casado, portador do RG nº. 14428342 – SSP/MT e do CPF nº. 867.715.741-72, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT.

CONTRATADA: H. A. FIGUEIRA - ME, inscrita no CNPJ nº 10.954.176/0001-36, com sede na Rua 02 de Julho, s/nº, Centro – Santo Antônio do Leste – MT – CEP: 78.628-000., doravante denominado **CONTRATADO**, de comum acordo,

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 060/2017 de 01/06/2017 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo de serviços a serem executados do Contrato original de nº 060/2017, a **CLÁUSULA QUARTA**, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Fica acrescentado à **CLÁUSULA QUARTA** – Do PRAZO – **fica prorrogado o prazo de vigência do contrato pro 12(doze) meses com término em 23 de maio de 2022.**

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela prorrogação de prazo de serviços. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigorando concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito.

Santo Antônio do Leste - MT, 21 de maio de 2021.

PELA CONTRATANTE:

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

H. A. FIGUEIRA - ME

CNPJ: 10.954.176/0001-36

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**PREF MUN SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - CONTABILIDADE -
CONTADOR MAX JOAQUIM PEREIRA DE ALMEIDA HELLEBRANDT
RREO 1 BIM 2021**

RREO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PERIODICIDADE: BIMESTRAL

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que o Relatório Resumido da Execução Orçamentária do município de SÃO FELIX DO ARAGUAIA – MT, relativo ao **1º. bimestre do ano de 2021**, foi publicado com afixação no Mural da Prefeitura, no período de 10 de março a 10 de abril de 2021, contendo os elementos dispostos nos Artigos 52 e 53 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

Comprometo-me sob as penas da lei, a encaminhar, nesta data, uma via da presente declaração ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

São Felix do Araguaia-MT, 10 de março de 2021.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

**PREF MUN SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - CONTABILIDADE -
CONTADOR MAX JOAQUIM PEREIRA DE ALMEIDA HELLEBRANDT
DECRETO - NORMAS PARA ELABORAÇÃO DO PPA****DECRETO N.º 28/2021**

De 18 de Maio de 2021.

“Institui procedimentos e normas para elaboração do PPA – Plano Plurianual de São Felix do Araguaia - MT, para o período de 2022 a 2025.”

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal de São Felix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º. O PPA 2022-2025, é instrumento de planejamento governamental que define diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública Municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, com o propósito de viabilizar a implementação e a gestão das políticas públicas.

Art. 2º. O Plano Plurianual para o exercício de 2022 a 2025, obedecerão ao disposto na Constituição Federal, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e nas Portarias emitidas pelo Governo Federal, consideradas suas posteriores alterações e dispositivos legais correlatos.

Art. 3º. O processo de elaboração será coordenado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que deverá designar um coordenador(a).

Art. 4º. As propostas de metas financeiras/orçamentárias serão elaboradas pelas Secretarias Municipais de Administração e Planejamento, com apoio do Setor Contábil.

Art. 5º. As Prioridades, Metas e Objetivos do PPA, deverão ser elaborados com a participação de todas as Secretarias, Coordenadorias e Assessorias da Administração Municipal.

Art. 6º. Deverá ser formada uma Comissão Executiva de Elaboração do PPA, que terá preferencialmente a seguinte composição:

I- Um representante de cada Secretaria, sendo:

- a)- Gabinete do Prefeito;
- b)- Secretaria de Administração e Planejamento/Setor Contábil;

- c)- Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;
- d)- Secretaria de Saúde;
- e)- Secretaria de Desenvolvimento e Ação Social;
- f)- Secretaria de Educação e Cultura;
- g)- Secretaria de Turismo;
- h)- Secretaria de Esportes e Lazer;
- i)- Secretaria de Agricultura;
- j)- Secretaria de Finanças;
- l)- IPASFA – Instituto de Previdência de São Felix do Araguaia;
- m)-Secretaria de Meio Ambiente;
- n)- Assessoria de Comunicação;
- o)- Assessoria Jurídica e Procuradoria Jurídica;
- p)- Controladoria Interna;
- r)- Legislativo Municipal.

II- A Comissão Executiva deverá escolher um Secretário para auxiliar o coordenador (a) nos trabalhos;

III- A Comissão reunir-se-á conforme cronograma, ficando a critério do Coordenador, o dia e horário;

IV- As reuniões deverão ser relatadas em Ata, ter lista de presenças e registro fotográfico, e

Art. 7º. A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento ficará responsável pela organização e coordenação das audiências públicas, a fim de identificar junto à sociedade local, suas necessidades, problemas, anseios e coleta de proposições que visem a construção do PPA, de forma democrática e participativa.

Art. 8º. A assessoria de comunicação, ficará responsável pela ampla publicidade e transparência do processo de construção do PPA, devendo utilizar-se dos meios de comunicação de massa.

Art. 9º. A estrutura e formato do PPA-2022-2025, bem como a codificação e classificação orçamentária e inserção no Sistema de Planejamento, deverá ser providenciado pelo setor contábil da prefeitura, observando as instruções e dispositivos legais.

Art. 10. A consolidação da Proposta do PPA- 2022 a 2025, ficará a cargo da Comissão Executiva com a participação dos responsáveis pelas Secretarias de Administração e Planejamento e Gabinete do Prefeito.

Art. 11. O PPA-2022-2025, deverá ser concluído até o dia 30 de agosto do corrente, para posterior encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 12. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

São Felix do Araguaia, 18 de maio de 2021.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

**PREF MUN SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - CONTABILIDADE -
CONTADOR MAX JOAQUIM PEREIRA DE ALMEIDA HELLEBRANDT
RREO 2 BIM 2021**

RREO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PERIODICIDADE: BIMESTRAL

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que o Relatório Resumido da Execução Orçamentária do município de SÃO FELIX DO ARAGUAIA – MT, relativo ao **2º. bimestre do ano de 2021**, foi publicado com afixação no Mural da Prefeitura, no período de 10 de maio a 10 de junho de 2021, contendo os ele-

mentos dispostos nos Artigos 52 e 53 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

Comprometo-me sob as penas da lei, a encaminhar, nesta data, uma via da presente declaração ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

São Felix do Araguaia-MT, 10 de maio de 2021.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

**PREF MUN SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - CONTABILIDADE -
CONTADOR MAX JOAQUIM PEREIRA DE ALMEIDA HELLEBRANDT
DECRETO COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO PPA 2022-2025**

DECRETO N.º 29/2021

De 18 de Maio de 2021.

Nomeia a Comissão Municipal de Elaboração do Plano Plurianual 2022-2025 e dá outras providências.

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal de São Felix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Municipal de Elaboração do Plano Plurianual – PPA 2022-2025, com a seguinte composição:

I – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento:

a) Titular: Wemes Pereira Leite

b) Suplente: Edmundo Souza Brito

II – Gabinete do Prefeito:

a) Titular: Janailza Taveira Leite

b) Suplente: Miguel Milhomem dos Santos

III – Secretaria Municipal de Educação:

a) Titular: Ronildo de Oliveira Luz

b) Suplente: CarmeLucia Bento Aguiar

IV – Secretaria Municipal de Saúde:

a) Titular: Rosane de Faria Maciel

b) Suplente: Lia Lima Barbosa

V – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras:

a) Titular: Domingos Fernandes Gôes

b) Suplente: Francisco Barbosa da Silva

VI – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo:

a) Titular: Nagai Emanuel de Aquino Mamedes

b) Suplente: Paulo Rogerio Martins de Oliveira

VII – Secretaria Municipal de Agricultura:

a) Titular: Israel Rodrigues Lopes

b) Suplente: Gerson Alves dos Santos

VIII – Secretaria Municipal de Assistência Social:

a) Titular: Leonia Carolina Claudio Macedo

b) Suplente: Berilo dos Santos Parente

IX – Controladoria Interna:

a) Titular: Marcelino de Faveri

b) Suplente: Eurimar Pereira Milhomem

X – Legislativo Municipal:

a) Titular: Almerico Alves Costa

b) Suplente: Jusmar Alves

Art. 2º - As principais atribuições da Comissão são as seguintes:

I – promover e participar de eventos de capacitação sobre planejamento governamental;

II – coordenar o levantamento de informações para a elaboração do PPA 2022-2025;

III - promover e coordenar reuniões específicas a fim de encaminhar soluções para os impasses surgidos nas definições de metas e prioridades do PPA 2022-2025;

IV – realizar reuniões de orientação e acompanhamento da elaboração do PPA 2022-2025;

V- promover reuniões setoriais com participação da sociedade a fim de levantar informações e estabelecer propostas para as metas e prioridades do PPA 2022-2025;

VI – contribuir na redação do Projeto de Lei do PPA 2022-2025.

Art. 3º - Ficam indicados o servidor Max Joaquim Pereira de Almeida Hellebrandt, como Coordenador.

Parágrafo Único – O Coordenador fica responsável pela definição dos procedimentos da Comissão a fim de atender suas atribuições.

Art. 4º - O período de vigência deste Decreto é de 18.05.2021 à 31.08.2021.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Felix do Araguaia, 18 de maio de 2021.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

**PREF MUN SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - CONTABILIDADE -
CONTADOR MAX JOAQUIM PEREIRA DE ALMEIDA HELLEBRANDT
RGF 1 QD 2021**

RGF PUBLICAÇÃO

PERIODICIDADE QUADRIMESTRAL E/OU SEMESTRAL CONFORME ACORDO JUNTO AO TCE

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que o **Relatório de Gestão Fiscal** de todos os poderes do município de SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT, relativo ao **1º. Quadrimestre de 2021**, foi publicado com afixação no Mural da Prefeitura, no período de 10 de maio a 10 de junho de 2021, contendo os elementos dispostos nos Artigos 54, 55 e 63, inciso II, alínea “b”, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

Comprometo-me sob as penas da lei, a encaminhar, nesta data, uma via da presente declaração ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

São Felix do Araguaia-MT, 10 de maio de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DISPENSA 25/2021**

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO POVO, estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº 31/2021, por ordem do Senhor IVANILDO VILELA DA SILVA, torna publico, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supracitado resultou vencedor (es) a Pessoa Jurídica 1ª vencedora: GERALDO VALERIANO DE OLIVEIRA-ME, CNPJ Nº 00.245.341/0001-27, no valor GLOBAL de R\$ 16.957,50(Dezesesseis Mil Novecentos e Cinquenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos)

Objeto: Locação de equipamento Caminhão Muk com Deslocamento para retirar e Colocar a Bomba D” água do Poço do Município.

SÃO JOSE DO POVO-MT, 22 DE JUNHO DO ANO DE 2021.

IVANILDO VILELA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

MARIA IRANDI DUARTE

P/COMISSÃO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECISÃO

PEDIDO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

SOLICITANTE: COMERCIAL LUAR EIRELI-EPP.

DECISÃO Na esteira do parecer jurídico n. 040/2021, que opinou pela possibilidade do reequilíbrio econômico e financeiro do contrato n. 09/2020, firmado junto à empresa COMERCIAL LUAR EIRELI- EPP, cujo objeto é o fornecimento de gêneros alimentícios ao município, **DECIDO** pela efetivação do reequilíbrio econômico e financeiro, pelos mesmos fundamentos e motivos aduzidos no parecer jurídico anexo, haja vista vislumbrar os requisitos legais.

No que tange aos índices e valores, acompanho o parecer do setor financeiro/contábil, também anexo a esta decisão.

Publique-se.

GABINETE PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo, 18 de Junho de 2021.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECISÃO

PEDIDO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

SOLICITANTE: ANDREIS COMERCIO ATACADISTA DE COMBUSTÍVEL LTDA.

DECISÃO Na esteira do parecer jurídico n. 042/2021, que opinou pela possibilidade do reequilíbrio econômico e financeiro do contrato n. 14/2020, firmado junto à empresa ANDREIS COMERCIO ATACADISTA DE COMBUSTÍVEL LTDA., cujo objeto é o fornecimento de combustíveis ao município, **DECIDO** pela efetivação do reequilíbrio econômico e financeiro, pelos mesmos fundamentos e motivos aduzidos no parecer jurídico anexo, haja vista vislumbrar os requisitos.

No que tange aos índices e valores, acompanho o parecer do setor financeiro/contábil, também anexo a esta decisão.

Publique-se.

GABINETE PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo, 18 de Junho de 2021.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO 46/2021

CONTRATO (A) CHARLES COSTA DE OLIVEIRA

OBJETO -A contratação para o cargo de Agente de Serviços Gerais (40 horas), Lotada na secretaria de Infraestrutura e Obras, conforme a Lei Municipal Lei 492/2011, para atender à necessidade temporária e excepcional interesse público.

VALOR TOTAL - A contratante pagará a contratada o valor mensalmente de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)

DA VIGÊNCIA- O presente contrato tem vigência de 21/06/2021 a 21/06/2022.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO 45/2021

CONTRATO (A) JANAINA PINHEIRO DE ALMEIDA NOBRE,

OBJETO - A contratação para o cargo de Agente de Combate a Endemias (40 horas), Lotada na secretaria de Saúde, conforme a Lei Municipal Lei 492/2011, para atender à necessidade temporária e excepcional interesse público

VALOR TOTAL- A contratante pagará a contratada o valor mensalmente de R\$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais)

DA VIGÊNCIA- O presente contrato tem vigência de 21/06/2021 a 21/06/2022.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO INEXIGIBILIDADE N°. 2/ 2021

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria n° 31/2021, por ordem do Senhor **IVANILDO VILELA DA SILVA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a **Pessoa Jurídica 1ª vencedora: GOVFACIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ n° 41.886.613/0001-55, no valor **GLOBAL de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais.)**.

PUBLIQUE-SE

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 22 de Junho de 2021.

Ivanildo Vilela da Silva

Prefeito Municipal

Maria Irandi Duarte

P/comissão de Licitação.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE ERRATA

TERMO DE ERRATA

Foi publicado no dia 09 de JUNHO de 2021 o VI Termo de Aditivo do Contrato n° 036/2018, Pregão 08/2018, Celebrado em 06 de Abril de 2018, firmado entre a Prefeitura Municipal de São José do Povo e o Sr. **JULIO PEDRO PERERIRA COSTA JUNIOR**, entretanto torna-se necessário fazer a seguinte alteração:

Onde se lê: Fica aditado no que se concede a Clausula Quinta, alterando a vigência do contrato por mais 02(dois) meses que passa a ser até o dia 07 de Agosto de 2021.

Leia-se:

Fica aditado no que se concede a Clausula Quinta, alterando a vigência do contrato por mais 03(três) meses que passa a ser até o dia 07 de Setembro de 2021.

São José do Povo – MT; 22 de Junho de 2021.

JOSE LUCAS CADIDÉ LELLIS

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 199/2021**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, PARA TITULAR E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, PARA FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS N.ºS 019/2021, 020/2021 E 021/2021.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **SANDRA MARIA NASCIMENTO TOMAZ** e **ROSANGELA CRISTINA DE ALMEIDA**, como Titular e Suplente, respectivamente, no exercício de acompanhamento e fiscalização, da execução das Atas de Registros de Preços de brinquedos pedagógicos/didáticos, descritas abaixo:

ATA	EMPRESA	CNPJ
019/2021	REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS EIRELLI.	01.763.210/0001-02
020/2021	IAGO HENRIQUE PERES CAMPARONI EIRELLI-ME.	19.480.903/0001-45
021/2021	MONICA REGINA DE MELLO FARIA	17.353.208/0001-97

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 21 de junho de 2021.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 197/2021**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL MUNICIPAL - GTI-M.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no DECRETO 65/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros do GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL MUNICIPAL - GTI-M para o ciclo 2021-2022, para implementação do Programa Saúde na Escola (PSE) no município de São José do Rio Claro - MT, sendo:

SECRETARIA MUNICIPAL/ ÓRGÃO / INSTITUIÇÃO	NOMES
Secretaria Municipal de Saúde	Cleide Maria Anzil Sirlei Aparecia Marino Moretti Cristiane Miqueloti Lopes Talita Silva de Oliveira
Assessoria Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Sônia Rosangela de Melo Rosangela Cristina de Almeida
Rede Estadual de Ensino	Aubley Priscila Zeri de Macedo Vera Lucia Fontana
Rede Municipal de Ensino	Lindalva Marques Ayello Regina Célia Ravelli
Rede Municipal de Educação Infantil	Simone Ercian de Souza Martello Josinéia Medeiros
Assessoria Pedagógica da Rede Pública Estadual	Marcio Castanha

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

São José do Rio Claro-MT, 22 de Junho de 2021.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 066/2021**

HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, DECRETA

Art. 1º. Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, que DISPÕE SOBRE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE COM CONTAGEM DE TÍTULOS PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL DAS ESCOLAS MUNICIPAIS LOCALIZADAS NA ZONA RURAL, conforme relação dos aprovados já devidamente publicada e divulgada dia 21 de junho de 2021 (Anexo I, Edital Complementar nº 005):

Função: Professor - 30h					
Inscrição	Nome	Nascimento	Colocação	Pontuação	Sit.
5	Ivanilde Ferreira Santana	30/09/1974	1º	21	CL
1	Benilda Maria Dos Santos	24/06/1965	2º	15	CL
13	Queren Alves Teixeira	11/03/1991	3º	10	CL
16	Kathiere Both De Almeida	03/01/1986	4º	9	CR
7	Reginaldo De Melo Santos	09/02/1986	5º	8	CR
4	Rosana Aparecida Melo Stuginski	19/10/1986	6º	8	CR
8	Angélica Sousa Santos	12/03/1989	7º	7	CR
2	Laynara Both De Campos	17/11/1991	8º	7	CR
3	Eliana Maria Teixeira Neto	17/01/1986	9º	6	CR
12	Apoliane Clemente Oliveira	14/05/1986	10º	5,8	CR
9	Flavia Barbosa Lourenço	21/05/1986	11º	4	CR
10	Patricia Valeria Rech	06/10/1987	12º	4	CR
14	Vanilze Patricia De Campos Rodrigues	01/12/1987	13º	3	CR
11	Aline Cristina Moraes Schreiber	18/11/1983	14º	2,5	CR
17	Antonia Cleia Nascimento De Oliveira Bittner	31/07/1980	15º	2	CR
6	Nadia Azevedo De Oliveira Amaral	15/10/1983	16º	2	CR

15	Ana Claudia Dos Santos	27/02/1986	17º	2	CR
18	Leila Ferreira Da Silva Correia De Jesus	31/03/1990	18º	2	CR

Parágrafo Único - O Processo Seletivo Simplificado ora homologado terá prazo de validade de 1 (um) ano, a partir da presente data, conforme estabelecido em Edital.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 22 de junho de 2021.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 065/2021

INSTITUI O GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL MUNICIPAL – GTI-M DO CICLO 2021-2022 DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA – PSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, amparado pela Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o Decreto Presidencial Nº 6.286 de 5 de dezembro de 2007 que institui o Programa Saúde na Escola – PSE;

CONSIDERANDO o Art. 3º do Decreto Presidencial 6.286/2007, o PSE constitui estratégia para a integração e a articulação permanente entre as políticas e ações de educação e de saúde, com a participação da comunidade escolar, envolvendo as equipes de saúde da família e da educação básica;

CONSIDERANDO a Política nacional de atenção básica aprovada pela Portaria nº 2.488 de 21 de outubro de 2011 que enfatiza a gestão do PSE centrada em ações compartilhadas e corresponsáveis pela articulação intersectorial das redes públicas de saúde, de educação e das demais redes sociais que se dá por meio dos Grupos de Trabalho Intersetoriais - GTI - federal, estadual e municipal, que são responsáveis pela gestão do incentivo financeiro e material, pelo apoio institucional as equipes de saúde e educação na implementação das ações, pelo planejamento, monitoramento e avaliação do programa; e

CONSIDERANDO a necessidade de promover a articulação institucional para execução de ações de atenção, prevenção e promoção à saúde nas escolas, bem como o caráter transversal da atenção à saúde e a necessidade de envolver a comunidade nas estratégias de educação para saúde na rede pública de educação;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal - GTI-M do ciclo 2021-2022, com objetivo de implantar, implementar e monitorar o Programa Saúde na Escola.

Art. 2º O Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal - GTI-M tem por finalidade desenvolver ações articuladas e integradas permanentes da educação e da saúde, proporcionando melhoria da qualidade de vida, contribuindo para a formação integral dos estudantes por meio de ações de promoção, prevenção e atenção à saúde, com vistas ao enfrentamento das vulnerabilidades que comprometem o pleno desenvolvimento de crianças e jovens da rede pública de ensino.

Art. 3º Compete ao GTI-M do PSE:

I – apoiar a implantação dos princípios e diretrizes do PSE no planejamento, monitoramento, execução, avaliação e gestão dos recursos financeiros;

II – articular a inclusão dos temas relacionados às ações do PSE nos projetos políticos pedagógicos das escolas;

III – definir as escolas públicas federais, estaduais (em articulação com o Estado) e municipais a serem atendidas no âmbito do PSE, considerando-se as áreas de vulnerabilidade social, os territórios das Equipes de Atenção Básica e os critérios indicados pelo Governo Federal;

IV – possibilitar a integração e planejamento conjunto entre as Equipes das Escolas e as Equipes de Atenção Básica;

V – subsidiar a assinatura do Termo de Compromisso assinado pelos Secretários Municipais de Educação e Saúde;

VI – participar do planejamento integrado de educação permanente e formação continuada e viabilizar sua execução;

VII – apoiar, qualificar e garantir o preenchimento do Sistema de Monitoramento e Avaliação do PSE;

VIII – propor estratégias específicas de cooperação entre Estado e Município para implementação e gestão do cuidado em saúde dos educandos no âmbito municipal;

IX – garantir que os materiais do PSE, enviados pelo Ministério da Educação, sejam entregues e utilizados de forma adequada pelas Equipes de Atenção Básica e Equipes das Escolas;

X – elaborar Plano de Ação que considere a realidade do Município e criar estratégias diferenciadas para as situações evidenciadas em cada micro-território.

Art. 4º O GTI-M será composto pelos representantes das Secretarias e Órgãos abaixo elencados:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde;

II - Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

III -Representantes da Rede Estadual de Ensino;

IV – Representantes da Rede Municipal de Ensino;

V – Representantes da Rede de Educação Infantil;

VI – Representante da Assessoria Pedagógica;

Parágrafo único: A nomeação dos representantes fica a cargo do chefe do executivo municipal e será feita mediante portaria.

Art. 5º Os membros do GTI-M terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por igual período.

Art. 6º A participação no GTI-M será considerada prestação de serviços relevantes e não remunerada.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 18/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 22 de Junho de 2021.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 198/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, PARA TITULAR E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, PARA FISCAIS DE ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS E PREGÃO PRESENCIAL.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **ROBERTO BAYER** e **OSVALDO CÂNDIDO DE M. A. MARTELLO**, como Titular e Suplente, respectivamente, no exercício de fiscalização, para as seguintes Atas de Registros de Preços e Pregão Presencial, descritas abaixo:

ATA	PREGÃO PRESENCIAL	EMPRESA	CNPJ
022/2021	007/2021	PNEUS VIA NOBRE LTDA	01.976.860/0048-91
023/2021	007/2021	PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA	03.532.991/0001-41

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 21 de junho de 2021.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006-2021 – RESULTADO DO JULGAMENTO

O Município de São José do Rio Claro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar que o julgamento do certame supracitado resultou vencedora a Empresa: **F.R. SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS**, inscrita no CNPJ sob o n.º **33.899.564/0001-67** com o valor **R\$ 305.235,00** (Trezentos e cinco mil, duzentos e trinta e cinco reais); São José do Rio Claro – MT, 22 de junho de 2021. **Levi Ribeiro** – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São José do Xingu – MT, nomeado pela portaria nº 030/2021, torna público aos interessados que na sessão de processamento do Pregão Presencial nº 018/2021 **Tipo:** menor preço, cujo **Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICO NA ÁREA DE ENGENHARIA, PARA ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA E COM TODAS AS DISPOSIÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, PARA TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS LEGAIS.**

Em face da proposta de preço apresentada, o pregoeiro declarou a seguinte empresa vencedora do certame.

MARCOS AURÉLIO RODRIGUES SANTANA MULARI - ELI-RELI	37.465.011/0001-57

Total Geral: R\$ 81.600,00 (Oitenta e um mil e seiscentos reais).

São José do Xingu – MT, 22 de junho de 2021.

Mural da Prefeitura Municipal

São José do Xingu/MT

PUBLICADO NO MURAL

São José do Xingu/MT //

AUTORIDADE COMPETENTE

DENILSON ANTÔNIO P.M. SILVA

Pregoeiro Municipal.

Dec. nº 082/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N. 006/2021

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N. 006/2021

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, através de Pregoeira designada, torna público que, referente ao PREGÃO N.º 006/2021 foi vencedora as Empresas **TUBO AZUL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELLI** nos itens: 1, 5, 6, 8, 10, 11, 14, 20, 26, 28, 29, 36, 37, 45, 49, 53, 54, 56, 57, 61, 62, 63, 71, 72, 74, prezando o valor total de **R\$ 21.980,67** (vinte e um mil novecentos e oitenta reais e sessenta e sete centavos); a empresa **3M COMÉRCIO ELÉTRICO, CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA** nos itens: 2, 9, 12, 13, 16, 18, 27, 33, 34, 46, 47, 48, 50, 51, 55, 59, 60, 66, 67, 68, 69, 70, 75, 76, 77, 79, 83, 84, 86, prezando um valor total de **R\$ 76.973,00** (setenta e seis mil novecentos e setenta e três reais); a empresa **CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI'S LTDA** nos itens 3, 4, 7, 15, 17, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 30, 31, 32, 35, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 52, 64, 65, 73, 78, 80, 82, 85, 87, prezando o valor de **R\$ 71.528,48** (setenta e um mil quinhentos e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos); a empresa **PROMATEC SERVIÇOS, COMÉRCIO E LOCAÇÕES LTDA – ME** nos itens: 40, 58, 81, prezando um valor total de **R\$ 10.260,00** (dez mil duzentos e sessenta reais); Perfazendo o valor total da licitação de **R\$ 180.742,15** (cento e oitenta mil setecentos e quarenta e dois reais e quinze centavos). Conforme Relatório Geral de Sessões, anexo a Ata. São Pedro da Cipa-MT, São Pedro da Cipa-MT, 22 de Junho de 2021. **MARCIANA DA SILVA CHERUBIM** Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

DECRETO Nº 022/2021

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA DIRETORIA PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DO CAE DE SERRA NOVA DOURADA-MT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **Eilson Farias de Sousa**, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 5º da Lei Municipal nº 177/2009, de 20 de março de 2009, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo I – Nomear-se a diretoria do Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CAE) de Serra Nova Dourada-MT:

PRESIDENTE: Katherine Maciel Caminhas

RG: 5000330 SSP/MT e CPF: 016.311.221-50

VICE- PRESIDENTE: Bruna Dayana Faria Figueiredo

RG: 2287682-0 SSP/MT e CPF: 041.587.121-22

SECRETÁRIA: Ângela Pereira Dias Sudário

RG: 2526381-1 SSP/MT e CPF: 006.150.731-96

Artigo II – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

De Cuiabá -MT à Serra Nova Dourada-MT 17 de junho de 2021.

ELSON FARIAS DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL
GESTÃO 2021-2024

DECRETO Nº 022/2021

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA DIRETORIA PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DO CAE DE SERRA NOVA DOURADA-MT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **Elson Farias de Sousa**, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 5º da Lei Municipal nº 177/2009, de 20 de março de 2009, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo I – Nomear-se a diretoria do Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CAE) de Serra Nova Dourada-MT:

PRESIDENTE: Katherine Maciel Caminhas

RG: 5000330 SSP/MT e CPF: 016.311.221-50

VICE- PRESIDENTE: Bruna Dayana Faria Figueiredo

RG: 2287682-0 SSP/MT e CPF: 041.587.121-22

SECRETÁRIA: Ângela Pereira Dias Sudário

RG:2526381-1 SSP/MT e CPF:006.150.731-96

Artigo II – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

De Cuiabá -MT à Serra Nova Dourada-MT 17 de junho de 2021.

ELSON FARIAS DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL
GESTÃO 2021-2024

PORTARIA Nº 118/2021

Dispõe sobre a Exoneração do Cargo em Comissão de Assessoria Jurídica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **Elson Farias de Sousa**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo I – Exonerar a Senhora **RAYSSA MORGANA SANTOS SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 035.010.891-98 e RG nº 545889 SPTC/GO e OAB nº 21510/0, do cargo em Comissão de Assessora Jurídica da Prefeitura Municipal.

Artigo II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os atos contrários.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

De Cuiabá-MT a Serra Nova Dourada – MT 18 de junho de 2021.

ELSON FARIAS DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL
GESTÃO 2021-2024

DECRETO Nº. 023/2021 21 DE JUNHO 2021

“DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ELSON FARIAS DE SOUSA, Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que Serra Nova Dourada conheceu com profundo pesar a notícia do falecimento ocorrida da Senhora **CLEANE MACIEL PAZ**.

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade Serranovense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de uma cidadã e ente querida;

CONSIDERANDO ainda que seja dever do poder público render justas homenagens aos munícipes.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado luto oficial pelo **período de três (3) dias**, no Município de Serra Nova Dourada, em consternamento ao falecimento da Senhora **CLEANE MACIEL PAZ**;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra Nova Dourada – MT 21 de junho 2021.

ELSON FARIAS DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL
GESTÃO 2021-2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 006/2021

O Município de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua 03 s/n, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.204.945/0001-86, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Elson Farias de Sousa, brasileiro, portador da cédula de Identidade RG 2902403, SESPDS/DF e o CPF nº 007.661.031-45, residente e domiciliado na Rua dos Esportes, no município de Serra Nova Dourada-MT, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **PRE-LAJES PONTES EIRELLI**, CNPJ 28.108.741/0001-00, com sede na cidade de Mato Verde - MG, representada pelo Sr. Alziro de Freitas Silveira, CPF 273.526.846-20, RG nº 1073153156 SSP/MG, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Aditivo nos termos da Lei nº 8.666/93, de acordo com as cláusulas do contrato original.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para dar continuidade na execução dos serviços de construção de pontes de concreto armado pré-moldado protendido, sobre vários córregos nas rodovias vicinais do município de Serra Nova Dourada – MT, sendo elas: 1 -córrego Xavantinho (divisa SND/Alto Bia Vista) 2-Córrego da onça (comunidade Riozinho), 3-Rio Murerê (Ponte 01 – BDS Bordolandia), 4-vazante do Riozinho (comunidade Riozinho), 6-córrego Xavantinho (próximo Sr. Raimundo Brito), 7-córrego Xavantinho (próximo Sr. Emival), 8- Rio Murerê (PDS Bordolandia), em atendimento ao Processo nº 59050.000351/2012-10, convênio junto a Defesa Civil, conforme o plano de trabalho no município de Serra Nova Dourada, conforme croqui, memorial descritivo, planilha orçamentaria e cronograma físico financeiro constante no anexo I. 1.2. A forma de execução é indireta e o regime de empreitada por preço global

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO

2.1 O presente aditivo tem por objeto a alteração na forma de execução das pontes: ponte meta 04 - córrego Murerê (PDS Bordolandia - com extensão de 60,60m e 5m de largura) e ponte meta 09 sobre a vazante do Riozinho (com extensão de 25,5m e 5m de largura) onde as mesmas passarão a ser executadas por vigas moldadas no local, não havendo alterações nas lajes e demais componentes.

CLÁUSULA TERCEIRA — DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 65, I, a da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Décima terceira do contrato original, e aos seguintes fatores:

3.2. A Administração Municipal, em análise ao pedido formulado pela empresa, entendeu pela necessidade e possibilidade da celebração do presente aditivo, visando a alteração qualitativa na forma de execução do objeto do contrato, para melhor atender o interesse público.

CLÁUSULA QUARTA — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As demais Cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

4.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Ribeirão Cascalheira - MT, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.3. E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Serra Nova Dourada — MT, 22 de junho de 2021.

ELSON FARIAS DE SOUSA ALZIRO DE FREITAS SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL CNPJ 28.108.741/0001-00

CONTRATANTE CONTRATADA

DECRETO Nº 021/2021

“DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE TITULAR E SUPLENTE PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DO CAE DE SERRA NOVA DOURADA-MT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **Elson Farias de Sousa**, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 5º da Lei Municipal nº 177/2009, de 20 de março de 2009, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo I – Substitui-se os conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CAE) de Serra Nova Dourada-MT, indicados pelas classes representativas, conforme segue:

1- Representantes de Pais ou Responsável:

Titular: Bruna Dayana Faria Figueiredo

RG: 5000330 SSP/MT e CPF: 016.311.221-50

Suplente: Ana Célia Pereira da Silva

RG: 5236242 SSP/MT e CPF: 027.011.991-21

2- Representante Social Civil Organizada:

Titular: Katherine Maciel Caminhas

RG: 2287682-0 SSP/MT e CPF: 041.587.121-22

Suplente: Joseane Barreira de Sousa Gama

RG: 6877164 PCI/GO e CPF: 046.742.821-28

3- Representante de Professores da Educação Básica:

Titular: Edivanda Dias Reis

RG: 132232-2 SSP/MT e CPF: 882.049.871-53

Suplente: Juliana Alves da Cunha

RG: 4668517 DGPC/GO e CPF: 015.624.931-67

4- Representante de Pais ou Responsáveis:

Titular: Dilair Alves Luz

RG: 4327344 DGPCGO e CPF: 932.795.401-78

Maria Eunice Pereira e Silva

RG: 4177750 SSP/PE e CPF: 748.908.674-49

5- Representante do Poder Executivo:

Titular: Ângela Pereira Dias Sudário

RG: 2526381-1 SSP/MT e CPF: 006.150.731-96

Suplente: Wanubia Nascimento de Sousa

RG: 1461536-3 SSP/MT e CPF: 992.015.501-20

6- Representante Sociedade Civil Organizada

Titular: Elisangela da Silva Marinho

RG: 4305681 SSP - /MT e CPF: 919.911.701-06

Suplente: Raquel Alves dos Santos

RG: 1612246-1 SSP/MT e CPF: 911.103.271-53

7- Representante de Professores da Educação Básica

Titular: Rosimeire Campos Neto

RG: 14053810 SSP/MT e CPF: 935.637.361-20

Suplente: Tati da Cruz Nascimento

RG: 4724022 DGPC/GO e CPF: 005.899.411-43

Artigo II – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

De Cuiabá -MT à Serra Nova Dourada-MT 17 de junho de 2021.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021-2024

DECRETO Nº 021/2021

“DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE TITULAR E SUPLENTE PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DO CAE DE SERRA NOVA DOURADA-MT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **Elson Farias de Sousa**, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 5º da Lei Municipal nº 177/2009, de 20 de março de 2009, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo I – Substitui-se os conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CAE) de Serra Nova Dourada-MT, indicados pelas classes representativas, conforme segue:

1- Representantes de Pais ou Responsável:

Titular: Bruna Dayana Faria Figueiredo

RG: 5000330 SSP/MT e CPF: 016.311.221-50

Suplente: Ana Célia Pereira da Silva

RG: 5236242 SSP/MT e CPF: 027.011.991-21

2- Representante Social Civil Organizada:

Titular: Katherine Maciel Caminhas

RG: 2287682-0 SSP/MT e CPF: 041.587.121-22

Suplente: Joseane Barreira de Sousa Gama

RG: 6877164 PCI/GO e CPF: 046.742.821-28

3- Representante de Professores da Educação Básica:

Titular: Edivanda Dias Reis

RG: 132232-2 SSP/MT e CPF: 882.049.871-53

Suplente: Juliana Alves da Cunha

RG: 4668517 DGPC/GO e CPF: 015.624.931-67

4- Representante de Pais ou Responsáveis:

Titular: Dilair Alves Luz

RG: 4327344 DGPCGO e CPF: 932.795.401-78

Maria Eunice Pereira e Silva

RG: 4177750 SSP/PE e CPF: 748.908.674-49

5- Representante do Poder Executivo:

Titular: Ângela Pereira Dias Sudário

RG: 2526381-1 SSP/MT e CPF: 006.150.731-96

Suplente: Wanubia Nascimento de Sousa

RG: 1461536-3 SSP/MT e CPF: 992.015.501-20

6- Representante Sociedade Civil Organizada

Titular: Elisangela da Silva Marinho

RG: 4305681 SSP - /MT e CPF: 919.911.701-06

Suplente: Raquel Alves dos Santos

RG: 1612246-1 SSP/MT e CPF: 911.103.271-53

7- Representante de Professores da Educação Básica

Titular: Rosimeire Campos Neto

RG: 14053810 SSP/MT e CPF: 935.637.361-20

Suplente: Tati da Cruz Nascimento

RG: 4724022 DGPC/GO e CPF: 005.899.411-43

Artigo II – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

De Cuiabá -MT á Serra Nova Dourada-MT 17 de junho de 2021.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021-2024

DECRETO Nº 022/2021

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA DIRETORIA PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DO CAE DE SERRA NOVA DOURADA-MT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **Elson Farias de Sousa**, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 5º da Lei Municipal nº 177/2009, de 20 de março de 2009, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo I – Nomear-se a diretoria do Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CAE) de Serra Nova Dourada-MT:

PRESIDENTE: Katherine Maciel Caminhas

RG: 5000330 SSP/MT e CPF: 016.311.221-50

VICE- PRESIDENTE: Bruna Dayana Faria Figueiredo

RG: 2287682-0 SSP/MT e CPF: 041.587.121-22

SECRETÁRIA: Ângela Pereira Dias Sudário

RG: 2526381-1 SSP/MT e CPF: 006.150.731-96

Artigo II – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

De Cuiabá -MT á Serra Nova Dourada-MT 17 de junho de 2021.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021-2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PORTARIA Nº. 332/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. DAR POR ENCERRADO O CONTRATO Nº 37/2019 da Senhora **NAYARA APARECIDA DIAS DA SILVA**, na data de **18 de Junho de 2021**, servidora contratada por meio de do Processo Seletivo Simplificado – Educação 002/2019, com matrícula no RH nº. 1905 no cargo de **Apoio Administrativo Educacional Infraestrutura** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.158/2019.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos à data de 18/06/2021 revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 23 de Junho de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITACAO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 049/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2021

O Município de Tabaporã/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 37.464.997/000-40, com sede administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias, n.º 979, Centro, CEP – 78.563-000 fone (66) 3557-1248, por meio de seu Pregoeiro, instituído pela portaria 002/2021 de 07/01/2021, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, para o **REGISTRO DE PREÇOS** do tipo menor preço por item visando a **AQUISICAO FRACIONADA DE MANILHAS DE CONCRETO ARMADO PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS NA MANUTENÇÃO DE BUEIROS DO MUNICIPIO DE TABAPORÃ – MT**, conforme Termo de Referencia no **ANEXO – I** do Edital.

Modalidade de licitação:----- PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação:----- MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:----- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL Nº. 10.520/02 E LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06.

Forma de execução:----- INDIRETA

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

Data: ----- **13/07/2021**

Horário: ----- DAS 07h00minh ÀS 08h00minh (Horário local)

Local:----- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

DO JULGAMENTO**Data:** ----- **13/07/2021****Horário:** ----- AS 08h00minh (Horário local)**Local:**----- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

Observação 01: O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, no endereço acima citado, pelo telefone 66 3557 1248, pelo site <http://www.tabaporatransparente.com.br/> ou pelo e-mail licitacao@tabapora.mt.gov.br sem qualquer ônus, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 11h00min horas e das 13h00min horas às 17h00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).

Tabaporã/MT, 22 de Junho de 2021.

HELIELSON TEODORO ALVES

Pregoeiro Nomeado

Portaria n° 002/2021

PORTARIA N° 335/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER ELEVAÇÃO DE NÍVEL o Senhor **GERSON FERNANDES DA SILVA**, servidor estável, admitido em 28/05/2007, no cargo de **Apoio Administrativo Educacional Vigilância Não Profissionalizado**, com matrícula no RH n°. 1012, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Prefeitura, da **Classe B – Nível 04**, para perceber na categoria da **Classe B – Nível 05**, correspondente ao valor de **R\$: 2.191,76 (Dois Mil, Cento e noventa e Um Reais e Setenta e Seis Centavos)**, nos termos do Art. 46, *caput* e §1º, da Lei Municipal n°. 1.080/2017.

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;**Publique-se;****Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 23 de Junho de 2021.

SIRINEU MOLETA**PREFEITO MUNICIPAL****PORTARIA N° 334/2021**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 01/07/2021, com término em 30/07/2021, referente ao período aquisitivo de 01/09/2019 à 31/08/2020, a senhora **ZILDA MARIA DE FREITAS VIEIRA DA SILVA**, servidora com matrícula no RH n°. 1586, no cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde** desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal n°. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;**Publique-se;****Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 23 de Junho de 2021.

SIRINEU MOLETA**PREFEITO MUNICIPAL**

**LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO N° 045/2021**PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2021**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM DO TIPO PODA DE ARVORES, CORTE DA GRAMA COM RETIRADA DAS ERVAS DANINHAS E LIMPEZA GERAL, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT**, conforme o Termo de Referência **Anexo I** do Edital.

Repartições interessadas:.....SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS;

.....SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Modalidade de licitação:..... PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação:..... MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI N°. 8.666 DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI 10.520 DE 17/07/2002, LEI COMPLEMENTAR N°. 123 DE 14/12/2006 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução:..... INDIRETA

Em conformidade com a Lei Federal n°. 10.520/02 – art. 3º - inciso IV c.c. art. 4º - inciso XX da mesma Lei, o município de Tabaporã/MT, através de seu Prefeito, senhor Sirineu Moleta, **ADJUDICA** o objeto desta Licitação, às Empresas vencedoras abaixo especificadas:

ZANETE APARECIDA DA SILVA – MECNPJ Sob n° **28.416.292/0001-67****Venceu o Item: 01** com um **Valor Unitário de R\$: 80,00 (Oitenta reais)****Valor Total: R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais)****ANTONIO MARCOS BEZERRA – MEI**CNPJ Sob n° **24.842.697/0001-06**

Venceu o Item: 02 com um **Valor Unitário de R\$: 6.000,00 (Seis mil reais)**

Valor Total: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Tabaporã – MT, 22 de Junho de 2021.

Sirineu Moleta

Prefeito Municipal

**LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO N° 045/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM DO TIPO PODA DE ARVORES, CORTE DA GRAMA COM RETIRADA DAS ERVAS DANINHAS E LIMPEZA GERAL, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT**, conforme o Termo de Referência **Anexo I** do Edital.

Repartições interessadas:.....SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS;

.....SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Modalidade de licitação:..... PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação:..... MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI 10.520 DE 17/07/2002, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14/12/2006 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução:..... INDIRETA

O município de Tabaporã, estado de Mato Grosso, através de seu Prefeito Municipal, senhor Sirineu Moleta, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/02 – art. 4º - inciso XXII c.c. Lei Federal nº. 8.666/93 – art. 43 – Inciso VI, **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe, instituídos pela portaria nº. 002/2021 de 07 de Janeiro de 2021.

Empresas vencedoras:

ZANETE APARECIDA DA SILVA – ME

CNPJ Sob nº **28.416.292/0001-67**

Venceu o Item: 01 com um **Valor Unitário de R\$: 80,00 (Oitenta reais)**

Valor Total: R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais)

ANTONIO MARCOS BEZERRA – MEI

CNPJ Sob nº **24.842.697/0001-06**

Venceu o Item: 02 com um **Valor Unitário de R\$: 6.000,00 (Seis mil reais)**

Valor Total: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)

Valor Total da Homologação:

>>> R\$: 184.000,00 (Cento e oitenta e quatro mil reais)

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Tabaporã – MT, 22 de Junho de 2021.

Sirineu Moleta

Prefeito Municipal

TERMO DE DISTRATO 013/2021

Que entre si fazem, tendo de um lado como contratante o **Município de Tabaporã - MT**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº. 37.464.997/0001-40, situada na Avenida Comendador José Pedro Dias, 979/N, nesta cidade de Tabaporã – MT, de outro lado, como contratada Senhora **NAYARA APARECIDA DIAS DA SILVA**, brasileira, servidora contratada no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL INFRAESTRUTURA** com matrícula no RH sob o nº. 1905, residente e domiciliada neste município de Tabaporã/ MT, sendo que resolve de comum acordo, colocar um fim no **CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 37/2019**, por solicitação do contratado, datado e passado nesta cidade de Tabaporã – MT, **18 de Junho de 2021**.

SIRINEU MOLETA NAYARA APARECIDA DIAS DA SILVA

Prefeito de Tabaporã CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

DENIVALDO DE OLIVEIRA SOUZA PAULO KATSUME TAKEDA

Secretário Municipal de Educação Secretário Municipal de Administração

E Cultura e Planejamento

ASTOR BESKOW

PROCURADOR JURÍDICO

OAB/MT. 16586 B

PORTARIA Nº. 331/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO do Senhor **JOAO FERREIRA DA SILVA**, servidor efetivo, admitido em 02/06/2006, no cargo de **Agente de Manutenção – Vigia**, com matrícula no RH nº. 750, lotado na Secretaria Municipal de Desporto e Lazer, da **Classe C – Nível 14**, para **perceber na Classe C – Nível 15, correspondente ao valor de R\$: 1.820,79 (Um Mil, Oitocentos e Vinte Reais e Setenta e Nove Centavos)**, em conformidade com o disposto no Art. 51 da Lei Municipal nº. 840/2011.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 23 de Junho de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 330/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO da Senhora **NEIVA FARTO DE CARVALHO**, servidora efetiva, admitida em 07/06/2006, no cargo de **Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo**, com matrícula no RH nº. 772, lotada na **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento** desta Prefeitura da **Classe E – Nível 14** para **perceber na Classe E – Nível 15, correspondente ao valor de R\$: 3.998,24 (Três Mil, Novecentos e Noventa e Oito Reais e Vinte e Três Centavos)**, em conformidade com o disposto no Art. 51 da Lei Municipal nº. 840/2011.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 23 de Junho de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 329/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO da Senhora **FABIANA CARVALHO FERREIRA**, servidora efetiva, admitida em 02/06/2006, no cargo de **Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo**, com matrícula no RH nº. 748, lotada no Gabinete do Prefeito desta Prefeitura da **Classe E – Nível 14 para perceber na Classe E – Nível 15, correspondente ao valor de R\$: 3.998,23 (Três Mil, Novecentos e Noventa e Oito Reais e Vinte e Três Centavos)**, em conformidade com o disposto no Art. 51 da Lei Municipal nº. 840/2011.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 23 de Junho de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**SAMAE****AVISO DE ABERTURA - CONCORRÊNCIA Nº 001/2021/SAMAE**

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso**, através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **CONCORRÊNCIA Nº. 001/2021/SAMAE**, para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DA IMPLANTAÇÃO DE REDE PRESSURIZADA DE ESGOTO, DE ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO (EEE) E REATOR ANAERÓBIO NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT**. A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 27 de Julho de 2021**. A **VISITA TÉCNICA** poderá ser agendada previamente, e realizada das **08h00min do dia 23 de Junho de 2021 às 16h00min do dia 26 de Julho de 2021**. O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT, na Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m. O Edital completo poderá ser retirado gratuitamente no site: www.samaetga.com.br/publicacoes. As Plantas, Planilhas Orçamentárias e Memorial Descritivo poderão ser solicitados gratuitamente através do email: licitacao@samaetga.com.br. Fone/Fax para contato: (65) 3311–6504 / 3311-6517.

Tangará da Serra/MT, 22 de Junho de 2021.

EDINEIA G. DE SOUZA VIEIRA

MEMBRO DE APOIO - LICITAÇÃO

**SERRAPREV
BALANÇO FINANCEIRO - MAIO/2021 – SERRAPREV**

SERRAPREV - INSTI. MUNIC. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV. DE TANGARÁ DA SERRA

Anexo 13 - Balanço Financeiro Liquidado

Período: MAIO/2021

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA (I)	11.370.207,58	12.213.773,76	DESPESA ORÇAMENTÁRIA (VI)	5.542.735,11	6.701.233,85
VINCULADA	11.371.422,23	12.219.665,67	VINCULADA	5.542.735,11	6.701.233,85
PREVIDÊNCIA SOCIAL	11.371.422,23	12.219.665,67	PREVIDÊNCIA SOCIAL	5.542.735,11	6.701.233,85
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.214,65	5.891,91			
			PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (VIII)	4.546.981,29	10.099.762,36
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (III)	7.173.728,68	7.034.715,21	OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS A RE	0,00	43.045,22
REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	5.500.362,83	5.453.883,99	CONSIGNAÇÕES	1.650.120,09	1.548.116,09
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR	0,00	0,01	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS	2.853.412,30	8.508.601,05
CONSIGNAÇÕES	1.650.120,09	1.556.305,43	FORNECEDORES NACIONAIS	0,30	0,00
FORNECEDORES NACIONAIS	157,20	0,00	PIS/PASEP A RECOLHER	43.448,60	0,00
PIS/PASEP A RECOLHER	23.088,56	24.525,78			
SALDO EM ESPÉCIE DO EXERCÍCIO ANTERIOR (IV)	138.748.403,00	114.491.812,29	SALDO EM ESPÉCIE PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (IX)	147.202.622,86	116.939.305,05
BANCOS CONTA MOVIMENTO	26.444,37	51.800,98	BANCOS CONTA MOVIMENTO	4.394.874,01	1.297.414,86
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA	112.892.379,17	106.783.956,14	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA	114.617.450,66	102.585.889,37
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL	25.829.579,46	7.656.055,17	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL	28.190.298,19	13.056.000,82
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	157.292.339,26	133.740.301,26	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	157.292.339,26	133.740.301,26

LAURA PEREIRA KEURY VALERIANO RODRIGUES

DIRETORA EXECUTIVA CONTADOR CRC MT-017620/O-4

SAMAE**AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021/SAMAE**

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso**, através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2021/SAMAE**, para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE SACOLAS PLÁSTICAS PERSONALIZADAS (RE-**

blico para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2021/SAMAE**, para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE SACOLAS PLÁSTICAS PERSONALIZADAS (RE-**

CICLA TANGARÁ), DE SACO REFORÇADO PARA LIXO E DE ELÁSTICOS AMARELOS DE ALTA RESISTÊNCIA PARA FECHAMENTO DAS SACOLAS DO RECICLA PARA SEREM UTILIZADOS NO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA-MT. A abertura do certame está prevista para as **09h00min do dia 09 de Julho de 2021 (horário de Brasília - DF).** Endereço do SAMAE de Tangará da Serra/MT, é na Avenida Brasil, nº 2350-E, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa de segunda a sexta-feira, exceto feriados. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaet-ga.com.br/publicações.

Fone para contato: (65) 3311-6504 / 3311-6517 e 3311-6518.

Tangará da Serra/MT, 22 de Junho de 2021.

EDINÉIA G. DE SOUZA VIEIRA

Setor de Licitação - SAMAE

ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DO PPA 2022-2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000

Telefone: (65) 3311-4800

SEPLAN/COORDENAÇÃO DE ORÇAMENTO

CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO DO PPA - PLANO

PLURIANUAL PARA O PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 2022 A 2025

O Excelentíssimo Senhor **Vander Alberto Masson**, Prefeito Municipal, de Tangará da Serra-MT em cumprimento ao disposto no Parágrafo Único do Artigo 48 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), vem convidar a população tangaraense para participar da **Audiência Pública de apresentação e discussão do P.P.A - Plano Plurianual para o período compreendido entre os exercícios de 2022 a 2025**, a ser realizada nas dependências do Câmara Municipal de Tangará da Serra (Plenário), Rua Júlio Martinês Benevides (11) - Centro, Tangará da Serra - MT, **no dia 24 de junho do corrente ano, com início às 14:00 horas.**

A audiência pública da Atualização do P.P.A será realizada como determina a Lei Orgânica do Município, a fim de estimular a democracia e a participação da população na gestão dos recursos públicos, sendo assim será permitida a presença de no máximo 20 pessoas, com obrigatoriedade do uso da máscara e manter o distanciamento social mínimo de um metro entre os participantes, entretanto a participação também poderá ocorrer através do facebook, no endereço: <https://www.facebook.com/prefeituratangaradaserra>. A apresentação ainda será disponibilizada posteriormente no site oficial da Prefeitura: <https://www.tangaradaserra.mt.gov.br>.

SAMAE AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021/ SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso, através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que se sagraram como vencedoras no Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2021/SAMAE**, referente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E MATERIAL DE LIMPEZA GERAL**, empresas: **N CARRER EIRELI**, CNPJ: 33.105.231/0001-19, para os itens: 02 e 05; **SQUARA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 34.385.304/0001-36, para os itens: 01, 03 e 04.

Tangará da Serra/MT, 22 de Junho de 2021.

Edinéia Gonçalves de Souza Vieira

Membro de Apoio/Licitação/SAMAE

SAMAE AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021/ SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso, através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que se sagraram como vencedoras no Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2021/SAMAE**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REPAROS NOS SISTEMAS ELÉTRICOS DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA-MT**, a empresa: **ELIEBER GODOI PINHEIRO**, CNPJ: 20.233.756/0001-98.

Tangará da Serra/MT, 22 de Junho de 2021.

Edinéia Gonçalves de Souza Vieira

Membro de Apoio/Licitação/SAMAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ERRATA DE PUBLICAÇÃO – JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIO/AMM Nº 3.753, PÁGINA Nº 266 DE 21.06.2021 - ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2021

ERRATA DE PUBLICAÇÃO – JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIO/AMM Nº 3.753, Página nº 266 de 21.06.2021 - ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2021. OBJETO: DOAÇÃO DO LOTE 03B (TRÊS B), QUADRA 03 (TRÊS), JARDIM INDUSTRIÁRIO, MEDINDO 5.046,73M2, DEVIDAMENTE MATRICULADO, SOB Nº 5.829 NO CARTÓRIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DE TANGARÁ DA SERRA, MATO GROSSO, A EMPRESA: THIAGO RIBEIRO DA SILVA – CONSTRUTORA – ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 17.085.792/0001-47, cujo valor é de R\$ 302.803,80 (trezentos e dois mil, oitocentos e três reais e oitenta centavos), torna público a ERRATA DO AVISO DE PUBLICAÇÃO da Dispensa acima, nos seguintes termos: **Onde se lê:** A EMPRESA: THIAGO RIBEIRO DA SILVA – CONSTRUTORA – ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 17.085.792/0001-47; **LEIA-SE:** A EMPRESA: T. H. SERVIÇOS E ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI – ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 17.085.792/0001-47e**Onde se lê:**que será destinada para a implantação da empresa que atua no ramo de atividade de coleta de resíduos não perigosos, comércio atacadista de resíduos de papel e papelão, etc, **LEIA-SE:** que será destinada para a implantação da empresa que atua no ramo de atividade de produção de artefatos em cimento e a fabricação de telas. O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 17 da Lei nº 8.666/93 e Lei Ordinária nº 3.445/2010. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4800, 65-3311-4809. Tangará da Serra- MT, Tangará da Serra-MT, 22 de Junho de 2021. Márcio de Oliveira Lopes – Presidente da CPL.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DA CONCORRÊNCIA N° 001/2021

AVISO DE REABERTURA DA CONCORRÊNCIA N° 001/2021 - objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE CRECHE NO JARDIM DOS IPÊS**, conforme planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo, projeto básico e demais anexos do edital, consoante as disposições da Lei n.º 8.666/93. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados que o certame acima citado, tendo em vista impugnação ao edital, referente a qualificação Técnica Operacional. Assim, após as devidas retificações, **REDESIGNOU** a nova data de abertura do presente certame. **Realização: 27 DE JULHO DE 2021 às 08H00**. O Edital e seus anexos estarão disponíveis para acesso dos interessados **a partir do dia 24 de Junho de 2021**, através do site no link <http://www.tangaradaserra.mt.gov/licitacao/>. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra-MT, 22 de Junho de 2021. Márcio de Oliveira Lopes – Pregoeiro / Presidente da CPL.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COMPRA DIRETA PROC. ADM. N° 076/2021

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COMPRA DIRETA PROC. ADM. N° 076/2021. O Gabinete do Prefeito, através do Departamento de Compras, atendendo solicitação da Secretaria de Planejamento, em vista da necessidade de lançamento no sistema no Geo Obras, torna público a RATIFICAÇÃO do Procedimento Administrativo nº 076/COMPRAS/SAD/2021. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E ARQUITETURA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIRO MILITAR**, através da empresa: **MODELO ENGENHARIA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ N° 07.117.232/0001-73 cujo valor é de **R\$ 18.990,00 (dezoito mil novecentos e noventa reais)**. O fundamento legal para a Dispensa é o art. 24, II, da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores. Tangará da Serra-MT, 22 de Junho de 2021. Maria Alves de Souza – Chefe Departamento de Compras.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO PP 046/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

EDITAL DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL N° 46/2021.

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADO PELA PORTARIA N°. 23/2021 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS N° 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

PROCESSO: 77/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM CLÍNICA GERAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

VENCEDORES:

J L REIS EIRELI

CNPJ: 32.639.170/0001-07

R\$ 360.000,00

J. E. M. PADILHA ME

CNPJ: 27.724.599/0001-62

R\$ 360.000,00

TERRA NOVA DO NORTE – MT, 22 DE JUNHO DE 2021.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

PREGOEIRO/OFICIAL

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO PP 052/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

EDITAL DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL N° 52/2021.

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADO PELA PORTARIA N°. 23/2021 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS N° 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

PROCESSO: 84/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA NO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

VENCEDORES:

LIDIA JABLONSKI ME

CNPJ: 11.622.459/0001-43

R\$ 170.0000,00

TERRA NOVA DO NORTE – MT, 22 DE JUNHO DE 2021.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

PREGOEIRO/OFICIAL

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO PP 051/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

EDITAL DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL N° 51/2021.

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADO PELA PORTARIA N°. 23/2021 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS N° 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

PROCESSO: 83/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA O MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

VENCEDORES:

V. TEXEIRA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS

CNPJ: 17.428.978/0001-51

R\$ 254.541,96

ANTONIO DELMIR PEREIRA PAIS ME

CNPJ: 00.106.143/0001-82

R\$ 162.732,40

TERRA NOVA DO NORTE – MT, 22 DE JUNHO DE 2021.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

PREGOEIRO/OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOIRO**PORTARIA Nº 075****PORTARIA Nº 075 DE 18 de junho de 2021.****“Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências”**

O Prefeito Municipal de **TESOIRO/ESTADO DE MATO GROSSO, JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 101/91, considerando o requerimento protocolizado na data de 11 de junho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, FÉRIAS ao seguinte funcionário abaixo descrito, conforme especificações:

NOME	REF. AO PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
PAULO ANDRÉ GUIMARÃES DE MORAES	10/01/2020 À 09/01/2021	14/06/2021 À 13/07/2021

Art. 2º - Autoriza o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Tesouro/MT, a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tesouro/MT, 18 de junho de 2021

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 076**PORTARIA Nº 076 de 18 de junho de 2021.****“Dispõe sobre convocar Conselheira substituta a assumir cargo face ao gozo de férias do titular e dá outras providências”**

O Prefeito Municipal de **TESOIRO/ESTADO DE MATO GROSSO, JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Tesouro, considerando o requerimento protocolizado com pedido de férias com data de 11 de junho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a assumir temporariamente o Cargo de Conselheira, a Sra. **Natália Rosalina Jardim (suplente)**, para o fim de cobrir férias do Titular **Paulo André Guimarães de Moraes** no período compreendido entre **14/06/2021 a 13/07/2021**, com supedâneo no Art. 15 do CONANDA.

Art. 2º - Autoriza o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Tesouro/MT, a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tesouro/MT, 18 de junho de 2021

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU**LEI Nº 1130/2021.**

LEI Nº 1130/2021

Em, 22 de Junho de 2021.

Dispõe sobre a autorização de abertura de **Crédito Adicional Especial** no orçamento corrente, e inclusão de metas, ações e programas no PPA 2018/2021, e LDO/2021, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Torixoréu/MT**, Senhor **THIAGO TIMO OLIVEIRA**, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial para inclusão de novo Projeto/Atividade no orçamento corrente no valor de **R\$ 539.082,33** (Quinhentos e Trinta e Nove Mil, Oitenta e Dois Reais e Trinta e Três Centavos).

05 – Secretaria Municipal de Viação e Obras

05-001 Serviços Públicos

15.452.4040.1062–Aquisição de uma Pá Carregadeira de Pneus para o Município de Torixoréu - MT

449052.00– Equipamento de Material Permanente... R\$ 477.500,00

Fonte: 1.24.....R\$ 477.500,00

449052.00 – Equipamento de Material Permanente.... R\$ 61.582,33

Fonte: 1.30..... R\$ 61.582,33

Total.....R\$ 539.082,33

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior virão pela indicação de excesso de arrecadação de recursos do Convênio nº 001945/2020 do **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, conforme estabelecidos na Lei de Normas Gerais de Direito Financeiro, conforme o §1º, do art. 43

da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 477.500,00** (Quatrocentos e Setenta, Sete Mil Reais e Quinhentos Reais).

Parágrafo Único - A título de Contrapartida para atender o Convênio serão utilizados recursos de anulação parcial ou total de dotações no valor de R\$ 61.582,33, como segue:

Projeto/atividade: 1016 - CONSTRUCAO E RECONSTRUÇÃO DE PONTES, BUEIROS E SERVIÇOS COMPL

167 – 449051000 –Obras e Instalações.....R\$ 61.582,33

Total.....R\$ 61.582,33

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela **Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA)**.

Art. 4º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Torixoréu/MT, 22 de Junho de 2021.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LEI Nº 1129/2021.

LEI Nº 1129/2021

Em, 22 de Junho de 2021.

*Dispõe sobre a autorização de abertura de **Crédito Adicional Especial** no orçamento corrente, e inclusão de metas, ações e programas no PPA 2018/2021, e LDO/2021, e dá outras providências.*

O **Prefeito Municipal de Torixoréu/MT**, Senhor **THIAGO TIMO OLIVEIRA**, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial para inclusão de novo projeto/atividade ao Projeto Atividade já existente no orçamento corrente no valor de **R\$ 30.000,00** (Trinta Mil Reais).

06 – Secretaria Municipal de Saúde

001- Fundo Municipal de Saúde

10.301.6040.2102 – Incentivo Financeiro de Custeio Estadual para Enfrentamento ao Covid-19

3.3.90.30.00 – Material de Consumo..... R\$ 30.000,00

Fonte: 1.42.074000

Total.....R\$ 30.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior virão pela indicação de recursos de Incentivo Estadual estabelecidos na Resolução CIB/MT AD REFERUNDUM Nº 16, DE 26 DE MARÇO DE 2021, conforme o §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor do crédito aberto de **R\$ 30.000,00** (Trinta Mil Reais), por excesso de arrecadação de recursos vinculados.

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela **Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA)**.

Art. 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Torixoréu/MT, 22 de Junho de 2021.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2021 - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 044/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 007/2021 de 04 de janeiro de 2021, alterada pela Portaria nº 100/2021 de 09/06/2021, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e nos termos do Decreto Municipal nº 593 de 12/01/2010 e do Decreto Municipal nº 901 de 24/03/2014, torna público que encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL sob Nº 040/2021 - REGISTRO DE PREÇOS, relativo ao Processo de Licitação sob nº 044/2021, cujo objeto refere-se a Registro de Preços para futuras e eventuais Aquisições de Materiais e Serviços de Borracharia, para a realização de consertos e montagens de pneus em geral, bem como Serviços de Lavagem simples e completa dos veículos e máquinas rodoviárias pertencentes à frota municipal, de uso das Secretarias da Administração Municipal, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de conformidade com a discriminação dos produtos e serviços nos Anexos I-A, I-B e I-C - Termo de Referência do Edital.

Data de Expedição do Edital: 22/JUNHO/2021.

Data de Abertura/julgamento: 05/JULHO/2021.

Horário: 09:00 horas.

Local: Prédio Sede da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT, sito à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul – MT.

Critério de julgamento: Menor Preço por Item.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Equipe de Pregão da Prefeitura Municipal, no endereço acima, ou pelo fone: 0xx 66 3540-1283 / 9 9292-3797 - Email: licitacao.uniao@hotmail.com, e ainda no site: www.uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul/MT, 22 de Junho de 2021.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro - Portaria nº 007/2021

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021 - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 042/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 007/2021 de 04 de janeiro de 2021, alterada pela Portaria nº 100/2021 de 09 de junho de 2021, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e nos termos dos Decretos nºs 593 de 12/01/2010 e 901 de 24/03/2014, torna público que, conforme a Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021 - REGISTRO DE PREÇOS, relativo ao Processo de Licitação sob Nº 042/2021, emitido em 08/06/2021, aberto e julgado em 22/06/2021, cujo objeto refere-se à Registro de Preços para futuras e eventuais Aquisições de Toner, Cartuchos de Tinta, Refil de Tinta, bem como assessorios e peças para a manutenção e reparos em computadores e rede de internet, para uso das diversas Secretarias da Administração Municipal mencionadas no Anexo II, durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, de conformidade com os Anexos I-A e I-B - Termo de Referência do Edital da licitação, sagraram-se vencedoras do certame e registraram seus preços as proponentes: MARCOS S BIUDES-ME, vencedora de 21 itens no valor total de R\$ 62.069,00 (sessenta e dois mil e sessenta e nove reais); OLMÍ INFORMÁTICA LTDA., vencedora de 37 itens no valor total de R\$ 138.825,00 (cento e trinta e oito mil e oitocentos e vinte e cinco reais); e CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA EIRELI, vencedora de 07 itens no valor total de R\$ 24.462,50 (vinte e quatro mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), sob o critério de menor preço por item.

Publique-se – Afixe-se.

União do Sul/MT, 22 de Junho de 2021.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro - Portaria nº 007/2021

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 67/2021

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, **CONTRATADO** CONSTRUTORA QUEIROZ LIMA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ. Sob o nº 30.762.886/0001-71, **OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:** Contratação de Empresa para prestação de serviços de recomposição de massa (tapa buraco) e recapeamento asfáltico para conservação de ruas e avenidas do município, com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, na quantidade e especificações constantes do Anexo I do Termo de Referência. **VALOR CONTRATO:** R\$ 793.215,50 **DATA EMISSÃO:** 22/06/2021, **DATA VENCIMENTO:** 22/06/2022, **TIPO LICITAÇÃO :** PREGÃO PRESENCIAL 23/2021.

EXTRATO DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 23-2021

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT, Torna Público que com referência do Pregão Presencial Registro de Preço 23-2021 fica registrado a ata de registro que teve como vencedor a empresa, CONSTRUTORA QUEIROZ LIMA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ. Sob o nº 30.762.886/0001-71, vencedora de todos os itens no valor global de R\$ 793.215,50, Objeto : REGISTRO DE PREÇO para eventual contratação de empresa que, sob demanda, prestará serviços de recomposição de massa (tapa buraco) e recapeamento asfáltico para conservação de ruas e avenidas do município, com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, na quantidade e especificações constantes do Anexo I do Termo de Referência. Vale de São Domingos – MT, 22 de junho de 2021. EDINALDO FERREIRA DE SANTANA pregoeiro.

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2020 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2020/ PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE-MT, INSCRITO NO CNPJ: 03.755.477/0001-75.

A Prefeitura Municipal de Vale De São Domingos-MT, através de seu Pregoeiro, torna público a Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 48/2020, advinda do Pregão Eletrônico Nº 48/2020, realizado pela Prefeitura Municipal de MIRASSOL D'OESTE -MT, referente AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICAS, NOTEBOOK, PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT, através de Adesão à Ata de Registro de Preços. Com a Empresa: CAPITAL COMERCIO DE ELTRONICOS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 37.934.286/0001-92, CONFORME ESTA REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 48/2020 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2020/PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE -MT. Vale de São Domingos - MT, 22 de Junho de 2021. Geraldo Martins da Silva Prefeito Municipal

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 23/2021

A prefeitura municipal de Vale de São Domingos através do prefeito sr. Geraldo Martins da Silva, torna público aos interessados que homologou as seguintes licitação na modalidade **Pregão Presencial Registro de Preço nº 23/2021, objeto: REGISTRO DE PREÇO para eventual contratação de empresa que, sob demanda, prestará serviços de recomposição de massa (tapa buraco) e recapeamento asfáltico para conservação de ruas e avenidas do município, com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, na quantidade e especificações constantes do Anexo I do Termo de Referência.**, e sagrou vencedor a empresa CONSTRUTORA QUEIROZ LIMA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ 30.762.886/0001-71. Vale de São Domingos-MT, 22 de junho de 2021. Geraldo Martins da Silva – prefeito municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**PORTARIA N.º 085/2021**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte a Sra. IVANICE FIALHO DE MORAES em decorrência do falecimento do ex-servidor CARLITO GONÇALVES DE MORAES.”

O **Presidente do PREVIVAG** - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE – MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2021.07.32924P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019, e dos artigos 7º, I, 16, I, da Lei Municipal n.º 4.649/

2020, que rege a Previdência Municipal de Várzea Grande; c/c art. 14 da Lei Complementar 4.694/2021, **que alterou a Lei Municipal Complementar n.º 4.649/2020;** c/c Lei Complementar n.º 4.014/2014, que dispõe sobre a criação da carreira dos Profissionais do Desenvolvimento Econômico e Social, c/c os arts. 16 e 26 da Lei Complementar n.º 4.293/2017, que autorizou a recomposição salarial aprovou as tabelas salariais dos Profissionais do Desenvolvimento Econômico e Social, **Resolve:**

Art. 1º - Conceder a totalidade do benefício de Pensão por Morte, vitalícia, a senhora **IVANICE FIALHO DE MORAES**, brasileira, viúvo, portadora da cédula de identidade RG n.º 0292725-0 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 270.338.301-06, em decorrência do falecimento do seu cônjuge o Sr. **CARLITO GONÇALVES DE MORAES**, ex-servidor municipal que exercia o cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social – Perfil Agente de Segurança e Manutenção, Classe C, Nível 09, 30 horas, Aposentado por Tempo de Contribuição, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, por meio do Processo n.º 14.141-0/2017, registrado pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme Acórdão n.º 278/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a **27/03/2021**, conforme disposto no artigo 16, inciso I, da Lei Complementar n.º 4.649/2020.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 31 de maio de 2021.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Previvag

Homologo:

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA/SAD Nº. 627/2.021

Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do **Contrato nº 021/2017** firmado pelo Município de Várzea Grande.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva, Secretário (a) Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Eu, **JOSÉ MARIA PÚLQUÉRIO**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **891938** PM/MT, CPF nº **202.636.941-00**, Rua: das Rosas, Qda 06, lote 20, Bairro Jardim Maringá III, Várzea Grande/MT, **DECLARO** para os devidos fins que estou ciente da designação de Fiscal referente ao **Contrato nº 021/2017**, da empresa **ABACO TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA**, tendo como objeto: **Contratação de empresa de Tecnologia de Informação, para fornecimento de licença de direito de uso do Software integrado de Gestão Pública, com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, a migração de dados, a customização e parametrização e treinamento.**

Art. 1º. Fica designado o Senhor (a) **JOSÉ MARIA PÚLQUÉRIO**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **891938** PM/MT, CPF nº **202.636.941-00**, Funcionário Público Municipal, exercendo o cargo de **Assessor Especial**, Matrícula nº **141.952**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do **Contrato nº 021/2017**, firmado com **ABACO TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA**, cujo objeto é **Contratação de empresa de Tecnologia de Informação, para fornecimento de licença de direito de uso do Software integrado de Gestão Pública, com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, a migração de dados, a customização e parametrização e treinamento, com prazo de vigência de 12**

(doze) meses no período de **07/03/2018 a 06/03/2019**, assinado no dia **06/03/2018**, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

Art. 2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Paço Municipal “Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 01 de junho de 2021.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 625/2021

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE

Tornar sem efeito a Portaria nº 598/2021 – Ref. Férias da Servidor **LUIS FILIPE DE ALMEIDA BASTOS**, matrícula 135519, da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, Publicada no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, no dia 22/06/2021, página 567, edição nº3.754.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 22 de Junho de 2021.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 626/2021

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE

Retificar a Portaria nº 579/2021 somente com relação ao servidor **LUIS FILIPE DE ALMEIDA BASTOS** matrícula nº 135519, exercendo o cargo efetivo de Auditor Fiscal Tributário da Receita Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária. Publicada no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, no dia 18/06/2021, página 427, edição nº3. 752.

Onde se lê : **LUIS FILIPE DE ALMEIDA BASTOS**

Leia-se : **LUIS FILIPE DE ALMEIDA BASTOS** .

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 22 de junho de 2021.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 628/2021

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE

Retificar a Portaria nº 519/2021 somente com relação ao servidor **ARTHUR ASSIS DE OLIVEIRA** matrícula nº 135238, exercendo o cargo efetivo de Gestor Público Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, que concedeu **30 (trinta) dias** de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 2019/2020, com período de gozo em **31.05.2021 a 19.06.2021**. Publicada no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, no dia 15/06/2021, página 427, edição nº3. 749.

Onde se lê : **31.05.2021 a 19.06.2021**

Leia-se : **31.05.2021 a 29.06.2021**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 22 de junho de 2021.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 599/2021

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 388/2020 de 08 de Abril de 2020.

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 134/2014 referente ao servidor, **ROGER MENDES FORTES**, matrícula nº 40330, exercendo o cargo de **Agente de Segurança e Manutenção**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que concedeu 03 (três) meses de Licença Prêmio, no período de 14.09.2013 a 14.12.2013.

Onde se lê: quinquênio de 01.07.2007/2012;

Leia-se: quinquênio de 03.03.2008/2013.

Paço Municipal “Couto Magalhães” Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 18 de junho de 2021.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

AVISO DE RESULTADO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021**

A Pregoeira do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, nomeado pela Portaria n.º 030/2021, torna Público o **RESULTADO** do Processo de Licitação do Pregão Presencial n.º 012/2021, regido pela Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, o Decreto Municipal n.º 032/2005 e com aplicação da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações.

Processo:029/2021

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Menor Preço Global Por Lote

Realizado no dia: 18/06/2021

Horário: 09h (horário de Mato Grosso/MT)

Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Óleos (óleo 68, óleo 90 e óleo 2 tempos) e Graxas (graxa para alta pressão e graxa para lubrificação), para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

RESULTADO:**LOTE ÚNICO**

A empresa **POSTO DE GASOLINA PONTE DE FERRO**, CNPJ: 08.800.547/0001-92, foi a **VENCEDORA** para o lote, fechou com o valor final de **R\$ 254.000,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil reais)**.

Várzea Grande, 21 de junho de 2021.

EVANILZE VALEIDE DA SILVA

PREGOEIRA - DAE/VG

CARLOS ALBERTO S. DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a ASSOCIAÇÃO DAS MANIFESTAÇÕES FOLCLÓRICAS DE MATO GROSSO, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º. 06.240.155/0001-81. OBJETO: Tem por objeto a constituição de uma parceria entre os COOPERANTES, onde o SANTANDER, de acordo com as condições do PROGRAMA AMIGO DE VALOR, divulgará o programa e coordenará as doações realizadas por seus empregados, clientes e empresas coligadas ao Fundo Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Várzea Grande. Ademais, o Santander acompanhará, direta ou indiretamente, o desenvolvimento da PROPOSTA DE AÇÃO indicada pelo Conselho. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor de R\$ 268.262,64 (duzentos e sessenta e oito mil, duzentos e sessenta e dois reais e sessenta e quatro centavos). VIGÊNCIA: Vigência iniciar-se-á a partir da data em que ocorrer o depósito mencionado acima e vigorará até o dia 28/12/2020 a 31/12/2021, contemplando todos os compromissos estabelecidos por este ato e regras do PROGRAMA AMIGO DE VALOR.

DATA DE ASSINATURA: 29.09.2020

BANCO SANTANDER (BRASIL) S. A

DIANE MARIA DE ALMEIDA MENDES

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande

FLÁVIA LUIZA COELHO DE LANNES

Secretário Municipal de Assistência Social – PMVG/MT

ASSOCIAÇÃO DAS MANIFESTAÇÕES FOLCLÓRICAS DE MATO GROSSO

Organização da Sociedade Civil

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**PROCESSO Nº 029/2021****PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021**

Tipo: Menor Preço Global Por Lote

OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Óleos (óleo 68, óleo 90 e óleo 2 tempos) e Graxas (graxa para alta pressão e graxa para lubrificação), para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

EMPRESA VENCEDORA:**LOTE ÚNICO**

A empresa **POSTO DE GASOLINA PONTE DE FERRO**, CNPJ: 08.800.547/0001-92, foi a **VENCEDORA** para o lote, fechou com o valor final de **R\$ 254.000,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil reais)**.

O Diretor Presidente no uso de suas atribuições resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o presente processo Licitatório referenciado que se desenvolveu nos estritos termos da legislação vigente, acolhendo a análise e a conclusão da Pregoeira e parecer da Procuradoria do DAE/VG.

De ciências aos interessados.

Várzea Grande, 21 de junho de 2021

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 162/2020

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a POSTO LEBLON LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º. 97.550.180/0001-17. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Aditivo encontra fundamentação legal no art. 65, I, alínea b), II, alínea c), §1º da Lei 8.666/93 e suas alterações, na justificativa da Secretaria Gestora, nos termos e condições do Contrato n. 118/2019 e demais documentos acostados no Processo GESPRO n. 730404/2021 OBJETO: O presente termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO, CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e a CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, referente a contratação de empresa especializada no fornecimento de gasolina comum, Etanol comum, Óleo Diesel Comum, e Óleo Diesel S-10 e Agente Redutor Líquido – ARLA 32, de forma Fracionada, por meio de cartão magnético ou micro processados, através de sua rede de postos credenciados, com implantação e operação de sistema integrado de gestão de consumo de combustíveis, sem taxa de administração, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: Fica aditado o valor de R\$ 1.379.377,00 (hum milhão trezentos e setenta e nove mil e trezentos e setenta e sete reais), correspondente ao acréscimo de aproximadamente 22,96% dos itens contratados, passando ao valor global de R\$ 7.386.759,59 (Sete milhões trezentos e oitenta e seis mil setecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e nove centavos). UO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **FONTE: 0100**. UO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **FONTE: 0100/0129**. UO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL **FONTE: 0100**. UO: SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL **FONTE: 0100**. UO: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO **FONTE: 0100**. UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **FONTE: 0101/0115052000/0130**. UO: SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDARIA **FONTE: 0100**. UO: SECRETARIA DE GOVERNO **FONTE: 0100**. UO: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE **FONTE: 0100**. UO: PROCURADORIA GERAL **FONTE: 0100**. UO: SECRETARIA DE SAÚDE **FONTE: 0102/0142/**

0146. UO: **SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS FONTE: 0100. UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS FONTE: 0100/0130. FISCAL DE CONTRATO:** A fiscalização do Contrato dela decorrente ficará a cargo dos seguintes servidores: A secretaria municipal de administração que designa neste ato, o servidor Heverton Santos de Oliveira, portador da Cédula de Identidade RG N. 0990826-9 SSP/MT, CPF n. 842.790.361-87, matrícula n. 129621; e, o servidor José Maria Pulquerio, portador da Cédula de Identidade RG N. 871938 SSP/MT, CPF n. 202.636.941-00, matrícula n. 119.273; A Procuradoria Geral do Município que designa neste ato, o servidor Licio Antonio de Campos, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n. 10140018 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 918.926.941-15; e, a servidora Edna de Souza Melo, portadora da Cédula de Identidade RG n. 633.798 SSP/MT, CPF n. 615.724.971-49, matrícula n. 109080; A Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana que designa neste ato, o servidor o servidor Ricardo Augusto de O. Souza, portador da Cédula de identidade RG n. 0773829-3 SSP-MT, e inscrito no CPF sob o n. 495.412.001-285, matrícula n. 119154; e, o servidor Tony Heleno Costa de Pinho, portador da Cédula de Identidade RG n. 5667088 SSP/SC e inscrito no CPF sob o n. 051.296.869-18; A Secretaria Municipal de Defesa Social que designa neste ato, o servidor ALEXANDRE GOUVEIA ORTIZ, brasileiro, Matrícula n. 1856, portador da Cédula de Identidade RG n. 900.632 SSP/MS e inscrito no CPF sob o n. 809.424.901-34; e, o Servidor OSLY JUSTINIANO PEDRAÇA, Matrícula n. 37983, portadora da Cédula de Identidade RG n. 818091 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 545.358.591-91; A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável que designa neste ato, o servidor Cintia da Silva Serrano, brasileira, Matrícula n. 86897, portadora da Cédula de Identidade RG n. 1033393-2 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n. 776.728.101-97; e, a servidora Jakeline Pereira Isaac, brasileira, Matrícula n. 123451, portadora da Cédula de Identidade RG n. 21035741 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n. 032.831.141-37; A Secretaria Municipal de Saúde que designa neste ato, o servidor Dejalma Ferreira dos Santos Filho, brasileiro, Matrícula n. 86730, portador da Cédula de Identidade RG n. 1879382-7 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 027.739.931-95; e, o servidor João Vinicius Rondon Fernandez, brasileiro, Matrícula n. 130436, portador da Cédula de Identidade RG n. 17363934 e inscrito no CPF sob o n. 008138401-71; A Secretaria Municipal de Assistência Social que designa neste ato, a servidora Lucilene da Costa, brasileira, Matrícula n. 118841, portador da Cédula de Identidade RG n. 297.253 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 654.794.081-00; e, o servidor MATHEUS WICLEFER DE SOUZA CAMPOS, brasileiro, Matrícula n. 143952, portadora da Cédula de Identidade RG n. 26443714-7 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n. 056.685.981-52; A Secretaria Municipal de Viação e Obras que designa neste ato, o servidor Luiz Carlos Sampaio, brasileiro, Matrícula n. 110970, portador da Cédula de Identidade RG n. 579.1654 SSP/SP e inscrito no CPF sob o n. 474.996.058-68, e o servidor Sebastião Mario de Almeida Silva, brasileiro, Matrícula n. 110976, portador da Cédula de Identidade RG n. 207240 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 229.898.891-91. A Secretaria Municipal de Comunicação Social que designa neste ato, a servidora Letícia Baldini da Costa, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n° 69665-4 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n° 736.724.671-20, matrícula n° 86888; e, a servidora Jane Cássia Duarte Ventura, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n° 0802016-7 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n° 459.523.881-91, matrícula n° 109066; A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer que designa neste ato, o servidor Felipe de Freitas Carvalho, brasileiro, Matrícula n. 130745, portador da Cédula de Identidade RG n. 8322792-3 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n. 007.718.039-90; A Secretaria Municipal de Gestão Fazendária que designa neste ato, o servidor Fernando Oliveira de Faria, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n° 1931535 e inscrito no CPF sob o n° 052.053.234-18; e, o servidor Eliton Franco Candido, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n. 1144148-8 e inscrito no CPF sob o n. 692.254.941-49; A Secretaria Municipal de Governo que designa neste ato, o servidor Mariana Cristina de Barros Costa Marques, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n. 129.722-3 e inscrita no CPF

sob o n. 912.028.841-72; e, a servidora Daniele Cristina Barone Veronezi Iba, brasileira, portadora da cédula de Identidade RG n. 529.433 SSP/RO e inscrita no CPF n. 582.149.332-34; A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo que designa neste ato, o servidor Valderi Carneiro da Silva, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n. 413611 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 326.037.031-53, matrícula n. 124836; e, a servidora Alice Aparecida Candido da Silva, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n. 22878530 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n. 041.773.241-40, matrícula n. 145494;

DATA DE ASSINATURA: 02.06.2021

ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA

Secretária Municipal de Administração

BRENO GOMES

Secretária Municipal de Serviço Públicos

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretária Municipal de Saúde

ELIAMARA ZEFERINI DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Assistência Social

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

JOMAS FULGÊNCIO DE LIMA JUNIOR

Procuradora Geral do Município

FERNANDO DA SILVA SÉ

Secretária Municipal de Meio Ambiente

LUCINEIA DOS SANTOS RIBEIRO

Secretária Municipal de Gestão Fazendária

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Defesa Social

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVIERA

Secretária Municipal de Viação e Obras

RICARDO AZEVEDO DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano

PEDRO MARCOS CAMPOS LEMOS

Secretária Municipal de Comunicação Social

BENEDITO GONÇALO DE FIGUEIREDO

Secretária Municipal de Governo

POSTO LEBLON LTDA

Contratada

EXTRATO CONTRATO N. 066/2021

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa ONLINE CERTIFICADORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 11.587.975/0001-84. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 1.1. Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições do art. 24, II, da Lei n. 8.666/1993, no Comunicado de Dispensa de Licitação n. 23/2021, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n. 07/2021 da Secretaria Municipal de Administração, bem como nos documentos acostados no PROCESSO GESTÃO N. 726548/2021. OBJETO: Contratação de empresa capacitada para o fornecimento de Certificados Digitais Tipo A1 e-CPF, para atender as necessidades da Secretaria de Administração do Município de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL Este instrumento tem o valor global estimado de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais). UO: SECRETARIA DE

ADMINISTRAÇÃO FONTE: 0100. UO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FONTE: 0100/0121/0127/0129. UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0101. UO: SECRETARIA DE GOVERNO FONTE: 0100. UO: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE FONTE: 0100. UO: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO FONTE: 0100. UO: SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL FONTE: 0100. UO: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO FONTE: 0100. UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 0102/0142/0146. UO: SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS FONTE: 0100. UO: SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA FONTE: 0100. UO: PROCURADORIA GERAL FONTE: 0100. UO; SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS FONTE: 0100. UO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL FONTE: 0100. UO CONTROLADORIA FONTE: 0100. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL DO CONTRATO: A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: Secretaria Municipal de Administração, que designa neste ato, a servidora Cadilce Benta da Silva Carvalho, matrícula sob nº 121446, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 1941360-2, CPF nº 035.406.681-10; Secretaria Municipal de Assistência Social, que designa neste ato, a servidora Lucielene da Costa, portadora da Cédula de Identidade RG n. 297.253 SSP/MT, CPF n. 654.794.081-00, matrícula n. 118841; e, Fiscal Suplente a servidora Jocileize Alcântara Rondon e Silva, portador (a) da Cédula de Identidade RG n. 16911474 SSP/MT, CPF n. 024.927.031-50 matrícula n. 109.146; Secretaria Municipal de Educação, que designa neste ato, a servidora Amanda Ferreira Lima, portadora da Cédula de Identidade RG n. 2422076-0 SSP/MT, CPF n. 047.906.701-55; e, Fiscal Suplente a servidora Luciana Martiniano de Sousa, portadora da Cédula de Identidade RG n. 3430325-1 SSP/MT, CPF n. 843.528.251-15; Secretaria Municipal de Governo, que designa neste ato, a servidora Mariana Cristina de Barros Costa Marques, portadora da Cédula de Identidade RG n. 1297222-3 SSP/MT, CPF n. 912.028.841-72, matrícula n. 143965; e, Fiscal Suplente a servidora Daniela Cristina Barone Veronezi Iba, portadora da Cédula de Identidade RG n. 529.433 SSP/RO, CPF n. 582.149.332-34; Secretaria Municipal de Meio Ambiente e de Desenvolvimento Rural Sustentável, que designa neste ato, a servidora Jakeline Pereira Isaac, portadora da Cédula de Identidade RG n. 21035741 SSP/MT, CPF n. 032.832.141-37, matrícula n. 123451; e, Fiscal Suplente a servidora Cintia da Silva Serrano, portadora da Cédula de Identidade RG n. 1033393-2, CPF n. 776.728.101-97, matrícula n. 86897; Secretaria Municipal de Planejamento, que designa neste ato, a servidora Jenifer Gonçalves da Silva, portadora da Cédula de Identidade RG n. 23139315 SSP/MT, CPF n. 050.664.341-78, matrícula n. 125476; e, Fiscal Suplente a servidora Doraci Eva da Conceição Silva, portadora da Cédula de Identidade RG n. 13437006-2, CPF n. 327.498.301-25, matrícula n. 11171; Secretaria Municipal de Defesa Social, que designa neste ato, o servidor Alexander Gouveia Ortiz, portadora da Cédula de Identidade RG n. 900.632 SSP/MT, CPF n. 809.424.901-34, matrícula n. 1856; e, Fiscal Suplente o servidor Louriney dos Santos Silva, portadora da Cédula de Identidade RG n. 770.703 SSP/MT, CPF n. 544.513.961-15, matrícula n. 28164; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo, que designa neste ato, o servidor Valderi Carneiro da Silva, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº413611 SSP/MT, CPF nº326.037.031-53, matrícula sob nº143084, domiciliado a Rua Frei Salvador, 31, Bairro Cristo Rei, Várzea Grande/MT e Fiscal Suplente a servidora Alice Aparecida Candido da Silva, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº22878530 SSP/MT, CPF nº041.773.241-40, matrícula sob nº145494; Secretaria Municipal de Saúde, que designa neste ato, o servidor Gilma de Arruda e Silva, portadora da Cédula de Identidade RG n. 0493323-0 SSP/MT, CPF n. 544.868.741-53, matrícula n. 144097; e, Fiscal Suplente o servidor Marcos Tertuliano de França, portador da Cédula de Identidade RG n. 0668938-8 SSP/MT, CPF n. 545.386.101-00, matrícula n. 86155; Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, que designa neste ato, o servidor Ricardo Augusto de O. Souza, portador da Cédula de Identidade RG nº0773829-3 SSP/MT, CPF n. 495.412.001-25, matrícula n. 144029; e, Fiscal Suplente o servi-

dor Tony Heleno Costa de Pinho, portador da Cédula de Identidade RG nº5667088 SSP/MT, CPF n. 051.296.869-18; Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, que designa neste ato, o servidor Philipe Henrique Araújo de França, portador da Cédula de Identidade RG n. 1540630-0 SSP/MT, CPF n. 002.403.321-99, matrícula n. 95582; e, Fiscal Suplente o servidor Regis Poderoso de Souza, portador da Cédula de Identidade RG n. 16542719-0 SSP/MT, CPF n. 264.512.578-69, matrícula n. 143161; Procuradoria Geral do Município, que designa neste ato, a servidora Edna de Souza Melo, portadora da Cédula de Identidade RG n. 633.798 SSP/MT, CPF n. 615.724.971-49; e, Fiscal Suplente o servidor Carlos Magno Otácio de Oliveira, portador da Cédula de Identidade RG n. 0604210-4 SSP/MT, CPF n. 395.367.261-49; Secretaria Municipal de Viação e Obras, que designa neste ato, o servidor Felipe Augusto Tezolin, portador da Cédula de Identidade RG nº 48.344.451-00 SSP/MT, CPF nº352.259.378-29 matrícula n. 142092; Secretaria Municipal de Comunicação Social, que designa neste ato, a servidora Jane Cássia Duarte Ventura, portadora da Cédula de Identidade RG n. 0802016-7, CPF n. 459.523.881-91, matrícula n. 144035; e, Fiscal Suplente a servidora Priscila Almeida de Arruda, portadora da Cédula de Identidade RG n. 1958445 SSP/MT, CPF n. 034.224.421-38, matrícula sob n. 145330; Controladoria Geral do Município, que designa neste ato, a servidora Sandra Elisa Miranda, portadora da Cédula de Identidade RG n. 573892, CPF n. 405.890.991-91, matrícula n. 143154; e, Fiscal Suplente o servidor Elinilton Clebson Miranda, portador da Cédula de Identidade RG n. 09455698 SSP/MT, CPF n. 814.261.861-34.

DATA DE ASSINATURA: 19.05.2021.

ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA

Secretaria de Administração

BRENO GOMES

Secretaria de Serviços Públicos

ELIAMARA ZEGERINI DE ARAÚJO

Secretaria de Assistência Social

BENEDITO GONÇALO DE FIGUEIREDO

Secretaria de Governo

SILVIO APARECIDO FIDÉLIS

Secretaria de Educação

PEDRO MARCOS CAMPOS LEMOS

Secretaria de Comunicação Social

CÉLIO DOS SANTOS

Secretaria de Meio Ambiente

LUCINÉIA DOS SANTOS RIBEIRO

Secretaria de Gestão Fazendária

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretaria de Defesa Social

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria de Viação e Obras

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

Secretaria de Desenvolvimento Urbano

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria de Saúde

JOÃO CARLOS CARDOSO

Secretaria de Viação e Obras

JOMAS FULGÊNCIO DE LIMA JUNIOR

Procuradoria Geral do Município

EDSON ROBERTO SILVA

Controladoria Geral do Município
ONLINE CERTIFICADORA LTDA EPP
Contratada

ATO N° 376/2021

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Ceres Bilate Baracat, no cargo em Comissão de Assessor Jurídico – DNS 05, Na Secretaria Municipal de Assistência Social, com efeito, a partir de 14 de junho de 2021.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 11 de junho de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

CONSELHO DA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA CIDADE CONCIDADE****DIA 07 DE JULHO DE 2021**

O Presidente do Conselho da Cidade, nos termos da Lei Municipal nº 4.151/2016, especialmente em seu artigo 29, parágrafo único, que dispõe sobre a convocação das assembleias do Conselho da Cidade de Várzea Grande, **CONVOCA** os integrantes do Conselho a fazerem-se presentes na 4ª Reunião Ordinária, a se realizar de forma virtual - “ONLINE”, no dia 07 de julho de 2021, às 08:30horas, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN, localizada no Paço Couto Magalhães, em Várzea Grande/MT, para tratar da seguinte Ordem do Dia:

Continuação das deliberações sobre a construção dos condomínios horizontais denominados Florais Sevilha, Florais Madri e Florais Barcelona, pertencentes à empresa **GINCO PLATINUM Incorporações Ltda.**, localizados na Avenida João Bulhões de Deus, Bairro Petrópolis (Distrito de Passagem da Conceição), na cidade de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso; Leitura e aprovação das Moções de Aplausos pela Plenária do Concidade; Entre outros assuntos correlatos ao Conselho.

Várzea Grande-MT, 22 de junho de 2021

João Carlos Cardoso

Presidente do Conselho da Cidade

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0012, DE 10 DE MAIO DE 2021



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0012, DE 10 DE MAIO DE 2021

Abre crédito Adicional suplementar originário do orçamento geral
2021

A Prefeita do Município de Várzea Grande no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Várzea Grande e autoriza contida na Lei Municipal Nº . 4681, de 15 de Dezembro de 2020

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 2.320.000,00 (dois milhões e trezentos e vinte mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.122.0015.2315 - Enfrentamento da Emergência - Covid-19"

319004.0142074000 - Contratacao por Tempo Determinado	R\$:	100.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES GOVERNO ESTADUAL - BLOCO DE CUSTEIO D		
319011.0142074000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$:	150.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES GOVERNO ESTADUAL - BLOCO DE CUSTEIO D		
319013.0142074000 - Obrigacoes Patronais	R\$:	20.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES GOVERNO ESTADUAL - BLOCO DE CUSTEIO D		
319113.0142074000 - Obrigacoes Patronais	R\$:	70.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES GOVERNO ESTADUAL - BLOCO DE CUSTEIO D		
339030.0142074000 - Material de Consumo	R\$:	320.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES GOVERNO ESTADUAL - BLOCO DE CUSTEIO D		
339039.0142074000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$:	1.440.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES GOVERNO ESTADUAL - BLOCO DE CUSTEIO D		
339093.0142074000 - Indenizacoes e Restituicoes	R\$:	220.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES GOVERNO ESTADUAL - BLOCO DE CUSTEIO D		

Art. 2º Os recursos a serem utilizados para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, são provenientes de: excesso de arrecadação, de acordo com os incisos II e III do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.122.0015.2315 - Enfrentamento da Emergência - Covid-19"

090217280311080000.0142074000 - Incremento e Custeio Para Atender	R\$:	2.000.000,00

MÓDULO: ARLOA0029G

PÁGINA: 1

USUÁRIO: 3400 - JOÃO CARLOS CARDOSO



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

Despesas com Utis (covid-19) Portaria nº 160/2021/gbses
10.122.0015.2315 - Enfrentamento da Emergência - Covid-19”

090217280311100000.0142074000 - uti Adulto e Pediátrico Para Atender R\$: 320.000,00
Covid-19 Port. nº 163/2021/gbses

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 10/05/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal, (10.05.2021).

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA
PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0010, DE 10 DE MAIO DE 2021

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0010, DE 10 DE MAIO DE 2021

Abre crédito Adicional suplementar originário do orçamento geral
2021

A Prefeita do Município de Várzea Grande no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Várzea Grande e autoriza contida na Lei Municipal Nº . 4732, de 10 de Maio de 2021

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 70.107.084,41 (setenta milhões e cento e sete mil e oitenta e quatro reais e quarenta e hum centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

37 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS**37.02 - COORDENADORIA DE OBRAS E TRÁFEGO**

15.451.0022.1311 - Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água

449051.0190000000 - Obras e Instalações

R\$: 19.900.000,00

Fonte de Recursos: OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS

15.451.0022.1559 - Pavimentação Asfáltica

449051.0190000000 - Obras e Instalações

R\$: 50.207.084,41

Fonte de Recursos: OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 10/05/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal, (10.05.2021).

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA
PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0011, DE 10 DE MAIO DE 2021



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0011, DE 10 DE MAIO DE 2021

Abre crédito Adicional suplementar originário do orçamento geral
2021

A Prefeita do Município de Várzea Grande no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Várzea Grande e autoriza contida na Lei Municipal Nº . 4731, de 10 de Maio de 2021

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 23.654.157,68 (vinte e tres milhões e seiscentos e cinquenta e quatro mil e cento e cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

37 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS**37.02 - COORDENADORIA DE OBRAS E TRÁFEGO**

15.451.0022.1311 - Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água

449052.0300077000 - Equipamentos e Material Permanente	R\$:	13.000.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS		

15.451.0022.1517 - Recapeamento / Reperfilamento

449051.0300077000 - Obras e Instalações	R\$:	7.000.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS		

15.451.0022.1559 - Pavimentação Asfáltica

449051.0300077000 - Obras e Instalações	R\$:	3.654.157,68
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS		

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 10/05/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal, (10.05.2021).

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA
PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 103, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

Designar novos servidores Profissionais Médicos especialistas, torna compulsória nas Unidades da Atenção Primária à Saúde (projeto piloto) no Município de Várzea Grande, nas novas especialidades e dá outras providências

O SECRETÁRIOMUNICIPAL DE SAÚDE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da lei Orgânica do Município;

Considerando, as Portaria GAB/SMS/VG nº 50, de 28 de maio de 2020, que dispõe sobre a implementação da plataforma Telessaúde como instrumento de acesso e qualificação da demanda de atendimento de consultas especializadas no município de Várzea Grande; Portaria GA/SMS/VG Nº 80, DE 01 DE AGOSTO DE 2020, que dispõe sobre tornar compulsória a Teleconsultoria nas Unidades da Atenção à saúde que fazem parte do projeto piloto para encaminhamento de pacientes as consultas especializadas citadas nesta e Portaria GAB/SMS/VG nº 100 de 07 de dezembro de 2020, que Designa os Teleconsultores Especialistas que foram treinados e cadastrados na plataforma, utilizando a teleconsultoria na Rede de Atenção à saúde, visando à melhoria na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Torna compulsória nas Unidades da Atenção Primária à Saúde que fazem parte do projeto piloto para encaminhamento de pacientes as consultas especializadas em CIRURGIA VASCULAR E GASTROPEIDIA-TRIA a partir de 01 de maio de 2021.

Art. 2º - Unidades da Atenção Primária à Saúde que compõe o projeto piloto são:

ESF: Celina Gomes Coelho – Água Vermelha;

ESF: Aurilia Salles Curvo – Jardim União;

ESF: Margarida Pereira Tavares – Manaíra;

ESF: Professora Binoca Maria da Costa – Manga;

ESF: Souza Lima

ESF: Manoel Bernardo de Barros – UNIPARK.

Art. 3º - Designar, novos Profissionais Médicos abaixo elencados para atuar como Teleconsultores da plataforma Telessaúde no Município de Várzea Grande

TELECONSULTORES		
ORDEM	SERVIDORES	CRM-MT
01	Augusto Ricardo Regis de Oliveira – Cirurgião Vascular	4302
02	Dilma Alcantara Braz da Silva – Ginecologia/Obstetrícia (Climatério e Colposcopia)	2524
03	Gabriela Antonioli de Souza – Psiquiatra	8157
04	Lanna Beatrice T. Maluf - Ortopedista	
05	Ricardo Venson de Souza - Ortopedista/Fisiatra.	8645
06	Rodrigo Pinheiro Vilela – Cirurgião Vascular	5913

Várzea Grande, 21 de junho de 2021.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde SMS/VG

PORTARIA Nº. 089/2021

“Dispõe sobre a progressão de nível a Sra. JOSIANE RAMALHO SILVA”.

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº2021.21.400377PA; e Considerando o preenchimento dos requisitos do artigo 22 §2º da Lei Complementar nº 4.187/2017, resolve:

Art. 1º. Conceder a progressão para o Nível 05 com subsídio no valor de 1,834,03 (um mil, oitocentos e trinta e quatro reais e três centavos) a servidora **JOSIANE RAMALHO SILVA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 1197965-8 SSP/MT e inscrita no CPF nº 848.830.221-53, matriculada sob o nº 201205 efetiva no cargo de Auxiliar da Previdência Social – Perfil Auxiliar de Serviços Gerais, 30hs, lotada no Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – MT;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos da data de 15 de janeiro de 2021.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 16 de junho de 2021.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

PORTARIA 90/2021

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora **PAULINA COSTA MARQUES MEDEIROS MIRANDA** e dá outras providências.

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, no uso de sua atribuição legal;

RESOLVE:Art. 1º - Conceder 12 (Doze) dias de férias regulamentares, sendo 06 (seis) dias referentes ao período aquisitivo 2019/2020, e os outros 06 (seis) dias referentes ao período aquisitivo 2020/2021 a partir de **23/06/2021**, a servidora **PAULINA COSTA MARQUES MEDEIROS MIRANDA**, cargo de Auditora de Controle Interno do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – **PREVIVAG**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande/MT, 22 de junho de 2021.

Juarez Toledo Pizza Presidente

PREVIVAG

ATO Nº. 375/2021

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR Mariana Antunes Brandão, no cargo em Comissão de Assistente Técnico – DNS 07, Na Secretaria Municipal de Comunicação Social, com efeito, a partir de 14 de junho de 2021.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 11 de junho de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO N. 01/2021**PROC. ADM. N.: 716224/2021**

O Município de Várzea, por intermédio **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.364.895/0001-60 neste ato sendo representado pelo Secretário Interino **Gonçalo Aparecido de Barros**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento administrativo de **CHAMAMENTO PÚBLICO**, cujo objeto é CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESES E PRÓTESES EM REGIME

DE CONSIGNAÇÃO, PADRONIZADOS PELA TABELA SIGTAP/SUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE-MT. **Os envelopes serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação, a partir das 08h00min (horário local), do dia 08 de julho de 2021, com vigência por 12 meses.** O Edital republicado completo está à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação/Superintendência de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande, sito a Avenida da FEB, nº 2138, Bairro: Manga, Várzea Grande-MT, CEP 78.115-800 - Fone: (65) 3632-1500, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min, a ser disponibilizado através de mídia digital ou outro dispositivo que permita a gravação de arquivos ou gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande – MT, 22 de junho de 2021.
Gonçalo Aparecido de Barros / Secretário Interino Municipal de Saúde /SMSVG

PORTARIA Nº 525/CPSPAD/SAD/2021

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 878/2020, de 25 de setembro de 2020, da Secretária Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios em 30 de setembro de 2020, pag. 775, objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº. 010/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 04 de junho de 2021.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 526/CPSPAD/SAD/2021

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 878/2020, de 25 de setembro de 2020, da Secretária Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios em 30 de setembro de 2020, pag. 775, objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº. 011/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 04 de junho de 2021.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

ERRATA DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Na Publicação do Extrato Contrato nº 056/2019, firmado entre a Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e Empresa MARIA JOSÉ DOS REIS NETO - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 10.226.940/0001-57, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM), Divulgado no dia 22/06/2021, página 481, Retifica-se: **ONDE SE LÊ** MULTIPLICAR COM-PRAS & COMÉRCIO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita

no CNPJ n. 07.508.571/0001-80. **LEIA-SE:** Empresa MARIA JOSÉ DOS REIS NETO - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 10.226.940/0001-57.

PORTARIA Nº 527/CPSPAD/SAD/2021

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 878/2020, de 25 de setembro de 2020, da Secretária Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios em 30 de setembro de 2020, pag. 775, objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº. 012/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 04 de junho de 2021.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 524/CPSPAD/SAD/2021

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 878/2020, de 25 de setembro de 2020, da Secretária Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios em 30 de setembro de 2020, pag. 775, objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº. 004/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 04 de junho de 2021.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 523/CPSPAD/SAD/2021

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 878/2020, de 25 de setembro de 2020, da Secretária Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios em 30 de setembro de 2020, pag. 775, objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº. 003/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 04 de junho de 2021.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 522/CPSPAD/SAD/2021

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 878/2020, de 25 de setembro de 2020, da Secretária Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios em 30 de setembro de 2020, pag. 775, objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº. 001/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 04 de junho de 2021.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 548/CPSPAD/SAD/2021

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - **ANULAR** o Processo Administrativo Disciplinar registrado sob nº 050/2018, instaurado pela Portaria nº 1194/CPSPAD/SAD/2018, em razão de vícios processuais.

Art. 2º - **DETERMINAR** a instauração de novo procedimento para apurar os fatos, aproveitando-se todos os atos não decisórios do PAD.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 14 de junho de 2021.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 549/CPSPAD/SAD/2021

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - **ANULAR** o Processo Administrativo Disciplinar registrado sob nº 051/2018, instaurado pela Portaria nº 1195/CPSPAD/SAD/2018, em razão de vícios processuais.

Art. 2º - **DETERMINAR** a instauração de novo procedimento para apurar os fatos, aproveitando-se todos os atos não decisórios do PAD.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 14 de junho de 2021.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 547/CPSPAD/SAD/2021

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - **ANULAR** o Processo Administrativo Disciplinar registrado sob nº 049/2018, instaurado pela Portaria nº 1193/CPSPAD/SAD/2018, em razão de vícios processuais.

Art. 2º - **DETERMINAR** a instauração de novo procedimento para apurar os fatos, aproveitando-se todos os atos não decisórios do PAD.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 14 de junho de 2021.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 541/CPSPAD/SAD/2021

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - **ANULAR** o Processo Administrativo Disciplinar registrado sob nº 043/2018, instaurado pela Portaria nº 1188/CPSPAD/SAD/2018, em razão de vícios processuais.

Art. 2º - **DETERMINAR** a instauração de novo procedimento para apurar os fatos, aproveitando-se todos os atos não decisórios do PAD.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 14 de junho de 2021.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 546/CPSPAD/SAD/2021

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - **ANULAR** o Processo Administrativo Disciplinar registrado sob nº 048/2018, instaurado pela Portaria nº 1192/CPSPAD/SAD/2018, em razão de vícios processuais.

Art. 2º - **DETERMINAR** a instauração de novo procedimento para apurar os fatos, aproveitando-se todos os atos não decisórios do PAD.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 14 de junho de 2021.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 545/CPSPAD/SAD/2021

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - **ANULAR** o Processo Administrativo Disciplinar registrado sob nº 047/2018, instaurado pela Portaria nº 1204/CPSPAD/SAD/2018, em razão de vícios processuais.

Art. 2º - **DETERMINAR** a instauração de novo procedimento para apurar os fatos, aproveitando-se todos os atos não decisórios do PAD.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 14 de junho de 2021.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

AVISO DE CANCELAMENTO DO ITEM 30 DO PREGÃO ELETRÔNICO 72/2019-

Contrato 227/2020. O Município de Várzea Grande, através do Fundo Municipal de Saúde torna público para conhecimento dos interessados, que fará o CANCELAMENTO do ITEM 30 da Contrato 227/2020 referente SULFATO DE AMICACINA 50 MG/ML SOL/INJ IM/IV 2 MI AMP, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT. O motivo do cancelamento é a solicitação, via ofício, da empresa contratada INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA pessoas jurídicas de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.889.035/0001-02, alegando e demonstrando o aumento dos valores dos medicamentos mencionados junto ao fornecedor, justificado devido à grande demanda por conta da Covid-19 no mundo. O presente documento encontra-se disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 22 de junho de 2021. Gonçalo Aparecido de Barros Secretário Interino de Saúde – SMS/VG.

PORTARIA Nº 544/CPSPAD/SAD/2021

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - ANULAR o Processo Administrativo Disciplinar registrado sob nº 046/2018, instaurado pela Portaria nº 1191/CPSPAD/SAD/2018, em razão de vícios processuais.

Art. 2º - DETERMINAR a instauração de novo procedimento para apurar os fatos, aproveitando-se todos os atos não decisórios do PAD.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 14 de junho de 2021.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

DECRETO ORÇAMENTÁRIO N° 0009, DE 3 DE MAIO DE 2021



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

DECRETO ORÇAMENTÁRIO N° 0009, DE 3 DE MAIO DE 2021

Abre crédito Adicional suplementar originário do orçamento geral
2021

A Prefeita do Município de Várzea Grande no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Várzea Grande e autoriza contida na Lei Municipal N° . 4681, de 15 de Dezembro de 2020

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 14.697.008,79 (quatorze milhões e seiscentos e noventa e sete mil e oito reais e setenta e nove centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.122.0015.2305 - Ampliação do Acesso aos Serviços de Saúde e Otimização da Gestão nos Níveis de Atenção (a.b Mac).

339039.0102000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$:	300.000,00
Fonte de Recursos: RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE		
IMPOSTOS - SAÚDE		

10.122.0015.2306 - Ampliação, Manutenção e Qualificação da Força de Trabalho do SUS em Vg.

339093.0142000000 - Indenizações e Restituições	R\$:	400.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE		
SAÚDE - SUS - ESTADO		

10.122.0015.2315 - Enfrentamento da Emergência - Covid-19

319005.0146074000 - Outros Benefícios Prev.do Servidor ou do Militar	R\$:	10.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS		
PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO		
D		

339030.0146074000 - Material de Consumo	R\$:	1.100.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS		
PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO		
D		

10.302.0012.2304 - Ampliação do Acesso, Custeio e Investimento em Estrutura, Equipamentos e Insumos Diversos.

339032.0146000000 - Material, bem ou Serviço Para Distrib.gratuita	R\$:	300.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS		
PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO		
D		

339093.0142000000 - Indenizações e Restituições	R\$:	600.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE		
SAÚDE - SUS - ESTADO		

449052.0147000000 - Equipamentos e Material Permanente	R\$:	160.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS		
PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE		
INVESTIMENTOS		



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

10.303.0020.2307 - Provimento de Medicamentos e Insumos Hospitalares aos Serviços de Saúde Pública do Município.

339030.0142000000 - Material de Consumo R\$: 700.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO

339030.0146000000 - Material de Consumo R\$: 1.200.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO D

11 - SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.01 - GABINETE DA SECRETÁRIO

04.122.0002.2214 - Manter o Funcionamento da Secretaria Municipal Conforme a Nob/suas.

339036.0100000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R\$: 169.550,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

449052.0100000000 - Equipamentos e Material Permanente R\$: 10.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

04.122.0002.2280 - Manutenção dos Conselhos Tutelares de Várzea Grande

339197.0100000000 - Aporte Para Cobertura do Deficit Atuarial do Rpps R\$: 5.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

11 - SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.02 - FUNDO MUINICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0042.1087 - Centro de Referência Especializado da Assistência Socia - Creas

319004.0129000000 - Contratacao por Tempo Determinado R\$: 44.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

319013.0129000000 - Obrigacoes Patronais R\$: 10.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

08.244.0042.1402 - Centro de Referência Especializado da Assistência Social - Creas - pop (população de Rua)

319013.0129000000 - Obrigacoes Patronais R\$: 5.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

35 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER

35.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO

12.122.0002.2165 - Manutenção e Encargos das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

339040.0101000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa R\$: 240.000,00
Fonte de Recursos: RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

35 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER

35.03 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

12.361.0103.1563 - Construção de Escolas de Ensino Fundamental

449092.0101000000 - Despesas de Exercicios Anteriores R\$: 104.000,00
Fonte de Recursos: RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

12.361.0103.2209 - Manutenção da Frota

339030.0115052000 - Material de Consumo R\$: 100.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE

12.361.0103.2310 - Manutenção do Ensino Fundamental

449052.0101000000 - Equipamentos e Material Permanente R\$: 200.000,00
Fonte de Recursos: RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

35 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER
35.05 - FUNDEB

12.361.0103.2183 - Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental 60%

339197.0118000000 - Aporte Para Cobertura do Deficit Atuarial do Rpps R\$: 100.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 60%

12.361.0103.2184 - Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental 40%

339008.0119000000 - Outros Benef. Assist.do Servidor ou do Militar R\$: 30.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40%

339030.0119000000 - Material de Consumo R\$: 159.458,79
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40%

12.365.0104.2181 - Manutenção e Encargos do Ensino Infantil 60%

339197.0118000000 - Aporte Para Cobertura do Deficit Atuarial do Rpps R\$: 200.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 60%

12.365.0104.2182 - Manutenção e Encargos do Ensino Infantil 40%

339008.0119000000 - Outros Benef. Assist.do Servidor ou do Militar R\$: 30.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40%

12.367.0102.2187 - Manutenção e Encargos da Educação Especial 60%

319113.0118000000 - Obrigacoes Patronais R\$: 100.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 60%

339197.0118000000 - Aporte Para Cobertura do Deficit Atuarial do Rpps R\$: 20.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 60%

37 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

37.02 - COORDENADORIA DE OBRAS E TRÁFEGO

15.451.0022.2292 - Manutenção de Infra-estrutura Urbana

339030.0130000000 - Material de Consumo R\$: 300.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB

38 - SECRETARIA MUN SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBIL. URBANA

38.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO

04.122.0002.2282 - Manutenção e Encargos da Secretaria Serviços Público

339030.0100000000 - Material de Consumo R\$: 100.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

38 - SECRETARIA MUN SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBIL. URBANA

38.03 - COORDENADOR DE TRANSPORTE

15.452.0023.2313 - Passe Livre Idosos



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

339091.0100000000 - Sentenças Judiciais	R\$:	7.300.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS		
15.452.0023.2320 - Manutenção da Sinalização do Município		
339039.0100000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$:	700.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS		

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: anulação nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0015.1588 - Enquadramento e Reenquadramento dos Servidores do Sus.

319113.0102000000 - Obrigacoes Patronais	R\$:	410.000,00
Fonte de Recursos: RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE		

10.122.0015.2305 - Ampliação do Acesso aos Serviços de Saúde e Otimização da Gestão nos Níveis de Atenção (a.b Mac).

339039.0142000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$:	1.800.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO		

10.122.0015.2315 - Enfrentamento da Emergência - Covid-19"

449052.0146074000 - Equipamentos e Material Permanente	R\$:	1.100.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO D		

10.301.0003.2303 - Ampliação do Acesso, Custeio e Investimentos em Estrutura, Equipamentos e Insumos Diversos, às Ações

339030.0146000000 - Material de Consumo	R\$:	400.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO D		

449051.0102000000 - Obras e Instalacoes	R\$:	60.000,00
Fonte de Recursos: RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE		

10.302.0012.2304 - Ampliação do Acesso, Custeio e Investimento em Estrutura, Equipamentos e Insumos Diversos.

339039.0146000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$:	1.000.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO D		

11 - SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.01 - GABINETE DA SECRETÁRIO

04.122.0002.2280 - Manutenção dos Conselhos Tutelares de Várzea Grande



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

319113.0100000000 - Obrigacoes Patronais	R\$:	5.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS		
11 - SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.02 - FUNDO MUINICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.0041.2094 - Cadastro Único/bolsa Família		
449052.0129000000 - Equipamentos e Material Permanente	R\$:	179.550,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		
08.244.0042.1087 - Centro de Referência Especializado da Assistência Socia - Creas		
339036.0129000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa	R\$:	10.000,00
Fisica		
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		
339039.0129000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa	R\$:	44.000,00
Juridica		
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		
08.244.0042.1402 - Centro de Referência Especializado da Assistência Social - Creas - pop (população de Rua)		
339039.0129000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa	R\$:	5.000,00
Juridica		
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		
35 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER		
35.03 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
12.361.0103.1533 - Piso Salarial Conforme lei nº 11.738/2008		
319011.0101000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	R\$:	240.000,00
Civil		
Fonte de Recursos: RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO		
12.361.0103.1563 - Construção de Escolas de Ensino Fundamental		
449051.0122000000 - Obras e Instalacoes	R\$:	104.000,00
Fonte de Recursos: TRANSF. DE CONVENIOS EDUCAÇÃO - SEM DETALHAMENTO DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS		
12.361.0103.2209 - Manutenção da Frota		
339030.0101000000 - Material de Consumo	R\$:	100.000,00
Fonte de Recursos: RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO		
12.361.0103.2310 - Manutenção do Ensino Fundamental		
449052.0115049000 - Equipamentos e Material Permanente	R\$:	200.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO		
35 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER		
35.05 - FUNDEB		
12.361.0103.2184 - Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental 40%		
319004.0119000000 - Contratacao por Tempo Determinado	R\$:	30.000,00



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

Fonte de Recursos:	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40%		
319094.0119000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas		R\$:	159.458,79
Fonte de Recursos:	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40%		
319113.0119000000 - Obrigações Patronais		R\$:	100.000,00
Fonte de Recursos:	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40%		
12.365.0104.2181 - Manutenção e Encargos do Ensino Infantil 60%			
319011.0118000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R\$:	200.000,00
Fonte de Recursos:	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 60%		
12.365.0104.2182 - Manutenção e Encargos do Ensino Infantil 40%			
319004.0119000000 - Contratação por Tempo Determinado		R\$:	30.000,00
Fonte de Recursos:	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40%		
12.367.0102.2187 - Manutenção e Encargos da Educação Especial 60%			
319011.0118000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R\$:	20.000,00
Fonte de Recursos:	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 60%		
12.367.0102.2188 - Manutenção e Encargos da Educação Especial 40%			
319113.0119000000 - Obrigações Patronais		R\$:	100.000,00
Fonte de Recursos:	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40%		
37 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS			
37.02 - COORDENADORIA DE OBRAS E TRÁFEGO			
15.451.0022.1310 - Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário - Projeto Pantanal			
449051.0124000000 - Obras e Instalações		R\$:	5.000.000,00
Fonte de Recursos:	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCIAL)		
15.451.0022.1311 - Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água			
449039.0124000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$:	1.000.000,00
Fonte de Recursos:	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCIAL)		
15.451.0022.1312 - Urbanização de Assentamento Precário/ Jardim Icarai e São João			
449051.0124000000 - Obras e Instalações		R\$:	300.000,00
Fonte de Recursos:	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCIAL)		
15.451.0022.1556 - Implantação do Terminal Rodoviário			
449051.0124055000 - Obras e Instalações		R\$:	1.000.000,00
Fonte de Recursos:	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCIAL)		
38 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBIL. URBANA			
38.06 - COORDENADOR DE LIMPEZA E RES. SÓLIDOS.			
15.452.0031.1096 - Construção e Manutenção do Aterro Sanitário.			
449039.0100000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$:	1.100.000,00
Fonte de Recursos:	RECURSOS ORDINÁRIOS		



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03/05/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal, (03.05.2021).

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA
PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº 543/CPSPAD/SAD/2021

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - ANULAR o Processo Administrativo Disciplinar registrado sob nº 045/2018, instaurado pela Portaria nº 1190/CPSPAD/SAD/2018, em razão de vícios processuais.

Art. 2º -DETERMINAR a instauração de novo procedimento para apurar os fatos, aproveitando-se todos os atos não decisórios do PAD.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 14 de junho de 2021.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 542/CPSPAD/SAD/2021

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - ANULAR o Processo Administrativo Disciplinar registrado sob nº 044/2018, instaurado pela Portaria nº 1189/CPSPAD/SAD/2018, em razão de vícios processuais.

Art. 2º -DETERMINAR a instauração de novo procedimento para apurar os fatos, aproveitando-se todos os atos não decisórios do PAD.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 14 de junho de 2021.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a ASSOCIAÇÃO NATIVO, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 36.924.942/0001-03. OBJETO: Tem por objeto a constituição de uma parceria entre os COOPERANTES, onde o SANTANDER, de acordo com as condições do PROGRAMA AMIGO DE VALOR, divulgará o programa e coordenará as doações realizadas por seus empregados, clientes e empresas coligadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Várzea Grande. Ademais, o Santander acompanhará, direta ou indiretamente, o desenvolvimento da PROPOSTA DE AÇÃO indicada pelo Conselho. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor de R\$ 264.577,71 (duzentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e setenta e sete reais e setenta e um centavos). VIGÊNCIA: Vigência iniciar-se-á a partir da data em que ocorrer o depósito mencionado acima e vigorará até o dia 28/12/2020 a 31/12/2021, contemplando todos os compromissos estabelecidos por este ato e regras do PROGRAMA AMIGO DE VALOR.

DATA DE ASSINATURA: 29.09.2020

BANCO SANTANDER (BRASIL) S. A

DIANE MARIA DE ALMEIDA MENDES

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande

FLÁVIA LUIZA COELHO DE LANNES

Secretário Municipal de Assistência Social – PMVG/MT

ASSOCIAÇÃO NATIVO

Organização da Sociedade Civil

DAE/VG PORTARIA Nº 188/2021

Carlos Alberto Simões de Arruda – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n. 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

Considerando o término dos contratos de trabalho temporário de alguns servidores, fiscais de contrato.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal de **OBRA** do seguinte contrato:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020/DAE-VG

PROCESSO ADM. 025/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2021

EMPRESA: A M CONSTRUÇÕES LTDA

Objeto: Futura e eventual contratação de empresa que sob demanda, prestará serviços de manutenção predial preventiva (visita periódica) e corretiva (eventuais), com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, com o maior desconto a ser aplicado na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos, constantes da TABELA SINAPI, na, Sede Administrativa, ETAs, ETEs, Elevatórias de Água Bruta, Elevatória de Esgoto Bruto, Escritórios Comercial, Reservatórios Apoiados e Elevados e demais instalações prediais do DAE/VG, em Várzea Grande – MT, os serviços e os materiais serão pagos de acordo com os valores constantes da tabela SINAPI estabelecidas para o Estado de Mato Grosso, com incidência do desconto ofertado pela Licitante, acrescido do BDI.

Fiscal Wilhan Douglas dos Reis

RG N.º 2025349-4 SSP/MT CPF N.º **036.963.741-05**

END.º: **Rua Itaipu nº 62** Bairro: Canjica

Cidade: Cuiabá - MT

Matricula N.º 574

Suplente de Fiscal: Francisco Cezar Rodrigues Alves

RG N.º 25698788 SESP/MT CPF N.º 038.276.091-35

END.º: Joao Batista Alves Quadra 244 Bairro: Coxipo da Ponte

Cidade: Cuiabá - MT

Matricula N.º 632

Art. 2º. A fiscalização da correta execução do objeto e das cláusulas presente no contrato extingue-se com o término da vigência do mesmo.

Art. 3º. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 21 de Junho de 2021.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG

PORTARIA Nº 600/2021

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 388/2020 de 08 de Abril de 2020.

RESOLVE:

Retificar a **Portaria nº 511/2021** somente em relação a servidora, **SOELY APARECIDA DIAS PAES**, matrícula nº **43858**, exercendo o cargo de **Pro-**

fessor I a IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que concedeu 03 (três) meses de Licença Prêmio, no período de 07.06.2021 a 04.09.2021.

Onde se lê: quinquênio de 20.02.2015/2020;

Leia-se: quinquênio de 20.02.2010/2015.

Paço Municipal "Couto Magalhães" Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 18 de junho de 2021.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 566/CPSPAD/SAD/2021

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

DESIGNAR a Sra. NATALYE NAZARÉ DANTAS PEREIRA, matrícula nº 141728, Assessor Jurídico, da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o artigo 173, § 2º da Lei Complementar nº 1.164/91 alterado pela Lei 3.495/2010, para acompanhar o processo nº 030/2020, na fase em que se encontra e, no prazo legal de 15 (quinze) dias apresentar a competente defesa escrita, tendo em vista que o indiciado foi declarado revel.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Várzea Grande, 14 de junho de 2021.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

DAE/VG PORTARIA Nº 189/2021

Carlos Alberto Simões de Arruda – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n. 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

Considerando o término dos contratos de trabalho temporário de alguns servidores, fiscais de contrato.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2021

POSTO DE GASOLINA PONTE DE FERRO EIRELLI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021/DAE/VG

PROCESSO ADM. 029/2021

Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de óleos (óleo 68, óleo 90 e óleo 2tempos) e Graxas (graxas para alta pressão e graxa para lubrificação), para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

Fiscal: Calmiro Francisco Ferreira

RG N.º 376130 SSP/MT CPF N.º 384.174.211-49

END.º: Rua Maranguá n.º 65 Bairro: Pedregal Cidade: Cuiabá/MT

Matricula N.º 525

Suplente de Fiscal: Eder Damasceno Gomes

RG N.º 447119 SSP/SP CPF N.º 924.110451-15

END.º: Rua Goiás n.º 18 Bairro: Jardim Paula II Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º 2.274

Art. 2º. A fiscalização da correta execução do objeto e das cláusulas presente no contrato extingue-se com o término da vigência do mesmo.

Art. 3º. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 22 de Junho de 2021.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG

PORTARIA Nº 567/CPSPAD/SAD/2021

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº 528/2021, de 09 de junho de 2021, publicada no Jornal Oficial dos Municípios no dia 11 de junho de 2021, pág. 502, com sede à Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, instaure o Processo Administrativo Disciplinar nº 009/2021 e apure, no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Ofício nº 320/2021/AJ/SMECEL/VG/MT, protocolizado sob o nº 723293/21, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 15 de junho de 2021.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 580/CPSPAD/SAD/2021

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010 e;

Considerando o contido no Despacho proferido no processo administrativo disciplinar autuado sob o nº 063/2020 e ainda;

Com a finalidade de se manter a transparência dos trabalhos disciplinares, a fim de mantê-los alinhados com os Princípios da moralidade, legalidade e eficiência;

RESOLVE:

Art. 1º - Sobrestar, por 120 (cento e vinte) dias, de 10 de junho de 2021 a 10 de outubro de 2021, o prazo do Processo Administrativo Disciplinar nº 063/2020 que tramita no âmbito da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares.

Art. 2º - Durante o sobrestamento o prazo fica suspenso.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 10 de junho de 2021.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 601/2021

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de Abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal n° 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	ANECY BENEDITA QUEIROZ DA SILVA
MATRICULA	82244
CARGO	Técnico de Desenv. Educacional
PROCESSO N°	582897/2019
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	09.12.2013/2018
PERÍODO DE GOZO	01.06.2021 a 29.08.2021

SERVIDOR	CARMEM LUCIA GIUNTINI
MATRICULA	7048
CARGO	Professor V a VIII
PROCESSO N°	727052/2021
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	12.12.2016/2021
PERÍODO DE GOZO	08.06.2021 a 05.09.2021

SERVIDOR	VIVIANE CRISTINA SANTOS FERREIRA
MATRICULA	86717
CARGO	Agente de Desenv. Econ. e Social
PROCESSO N°	667748/2020
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	15.10.2012/2017
PERÍODO DE GOZO	01.06.2021 a 29.08.2021

SERVIDOR	FRANCISCO MONTEIRO NETO
MATRICULA	16997
CARGO	Fiscal Municipal
PROCESSO N°	501290/2018
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	30.08.2012/2017
PERÍODO DE GOZO	30.06.2021 a 29.09.2021

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 18 de junho de 2021.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA N° 602/2021

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de Abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal n° 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	DAYANE CRISTINA DE LIMA
MATRICULA	82206
CARGO	Técnico em Nutrição Escolar - TSAE
PROCESSO N°	487561/2017
LICENÇA PRÊMIO	61 (sessenta e um) dias
QUINQUÊNIO	26.04.2012/2017
PERÍODO DE GOZO	07.06.2021 a 06.08.2021

SERVIDOR	JOSE FRANCISCO DA SILVA
MATRICULA	23840
CARGO	Agente de Apoio dos Serviços do SUS
PROCESSO N°	732127/2021
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	01.07.2015/2020
PERÍODO DE GOZO	07.06.2021 a 04.09.2021

SERVIDOR	MARIA DA PENHA RODRIGUES BARROS
MATRICULA	32217
CARGO	Auxiliar de Desenv. Econ. e Social
PROCESSO N°	359810/2016
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	01.09.2010/2015
PERÍODO DE GOZO	05.07.2021 a 02.10.2021

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 22 de junho de 2021.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2021

Pelo presente instrumento, o **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, DAE/VG**, inscrito no CNPJ sob o n° 02.555.079/0001-42, estabelecido na Av. Governador Júlio Campos, 2.599, Bairro Jardim dos Estados, Várzea Grande/MT, CEP 78.150-000, **representado pelo Sr. CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA**, portador do CPF n° 314.071.611-72, e portador do RG n° 650712 SSP/MT, residente e domiciliado nesta cidade, na qualidade de Diretor Presidente da Autarquia Municipal, nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8.666/93, Lei Federal n° 10.520/2002, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial n° 012/2020/DAE-VG**, Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço e necessária homologação devidamente publicada, conforme consta nos autos do respectivo processo licitatório, denominada **CONTRATANTE** e a empresa: **POSTO DE GASOLINA PONTE DE FERRO EIRELLI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 08.800.457/0001-92, estabelecida na Estrada Jurumirim N° 05 Bairro Três Barras Lotes 05 a 10, Cuiabá- MT, CEP 78.058-533, neste ato representado pelo Sr. **WALDEMAR GIL CORREA BARROS**, inscrito no CPF n° 001.400.891-28 e portador do RG n° 2375951-8 SESP/MT, doravante denominada **CONTRATADA**, demais empresas relacionadas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.2. Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Óleos (óleo 68, óleo 90 e óleo 2 tempos) e Graxas (graxa para alta pressão e graxa para lubrificação), para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO REGISTRADO

2.1. Os preços dos bens, produtos e serviços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Presencial nº 012/2021/DAE-VG - Sistema de Registro de Preços, Processo 029/2021, conforme o tabela(s) abaixo:

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA		
Empresa: POSTO DE GASOLINA PONTE DE FERRO EIRELLI		
CNPJ nº: 08.800.457/0001-92		
Endereço: Estrada Jurumirim Nº 05 Lotes 05 a 10		
Bairro: Três Barras		
Cidade: Cuiabá	Estado: MT	CEP: 78.058-533
Telefone(s): 65 3652-7673	E-mail: licitacaopostopontedeferro@gmail.com	
Banco: Brasil.	Agência: 8687-8	Conta Corrente: 1808-2
Representante Legal: WALDEMAR GIL CORREA BARROS		
RG nº: 2375951-8	Órgão Emissor: SESP/MT	CPF nº: 001.400.891-28

LOTE UNICO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	MARCA	UNID.	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Óleo hidráulico 68 (galão 20 litros).	PANTHER	UNID.	400	R\$298,50	R\$119.400,00
02	Óleo Lubrificante 90 (galão 20 litros).	PANTHER	UNID.	150	R\$404,00	R\$60.600,00
03	Óleo 2 tempos (frasco 500 mililitros).	JOCLE	UNID	250	R\$14,50	R\$3.625,00
04	Graxa para alta pressão (balde 20 quilos).	EVORA	UNID	60	R\$659,85	R\$39.591,00
05	Graxa para lubrificação (balde 20 quilos).	JOCLE	UNID	80	R\$384,80	R\$30.784,00
TOTAL DE PREÇO PARA O LOTE R\$ 254.000,00						

Parágrafo Primeiro: Para fins de aditamentos, acréscimos ou supressões, o valor global do Lote é de **R\$ 254.000,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos bens e produtos, em estrita observância dos termos e condições constantes no Edital do Pregão Presencial 012/2021/DAE-VG, do Termo de Referência e anexos que integram a presente Ata de Registro de Preços.

3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada após a assinatura da Ata de Registro de Preços, por meio de Contrato e/ou documento equivalente, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da comunicação, observando-se as condições estabelecidas, legislação vigente e na proposta vencedora.

3.3. Mediante a assinatura desta Ata de Registro de Preços estará caracterizado o compromisso de execução dos serviços objeto do Pregão, por todos os signatários.

3.4. O fornecedor que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a nota de empenho ou assinar o respectivo contrato de fornecimento no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades estabelecidas neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades fixadas no edital e seus anexos.

3.5. Os materiais objetos da licitação deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.6. A Administração Pública não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.7. O prazo de entrega dos produtos/materiais será sob demanda conforme a necessidades da Contratante em até **10 (dez) dias corridos** para as demais entregas dos produtos, contados da notificação da respectiva Ordem de Fornecimento, ou Nota de Empenho ou documento equivalente nos endereços e horários descritos no Termo de Referência deste edital.

3.8. A contratada poderá solicitar, por uma única vez, prorrogação do prazo que se refere o subitem anteriormediante justificativa a ser analisada pela administração pública, sem prejuízo de aplicação da respectiva sanção administrativa.

3.9. Os objetos serão recebidos em definitivo, por servidor responsável da administração pública, após a verificação de que as qualidades dos objetos estão de acordo com as especificações técnicas solicitadas, devendo a unidade solicitante emitir um termo de recebimento definitivo do objeto.

3.9.1. Se, mesmo após o recebimento definitivo do objeto, a qualidade ou características do bem/material/serviço entregue não corresponderem às especificações exigidas no Termo de Referência, as adequações/substituições necessárias deverão ser feitas, pelo contratado/fornecedor, no prazo máximo de até 48h, a partir do recebimento da solicitação, às suas expensas, independentemente da aplicação das sanções legais.

3.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata e/ou do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados, após apresentação da nota fiscal ou documento equivalente, em conformidade com as quantidades e qualidades contratadas no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo e aceitação dos objetos pela administração pública.

4.2. A contratada deverá apresentar ainda os documentos a seguir discriminados, para verificação do cumprimento dos deveres trabalhistas e previdenciários, pela mesma:

4.2.1. Ofício solicitando o pagamento;

4.2.2. Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social;

- 4.2.3.** Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 4.2.4.** Certidão Negativa de Débito junto à Fazendas Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;
- 4.2.5.** Certidão Negativa de Débito Trabalhista, emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br);
- 4.2.6.** Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio Tributário.

Parágrafo Único: Inclusive as certidões negativas constantes nos artigos 74 (se for o caso) e 75 do Decreto Municipal nº 09/2010 do Município de Várzea Grande.

- 4.3.** Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da licitante fornecedora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 4.4.** O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, em conta indicada pela contratada.
- 4.5.** Em caso de dúvida ou divergência, o gestor do contrato liberará para pagamento a parte incontestes dos serviços.
- 4.6.** A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos materiais/serviços prestados a este Departamento de Água e Esgoto, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;
- 4.6.1.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
- 4.6.2.** Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto entregue ou serviços executados.
- 4.7.** O Departamento de Água e Esgoto não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";
- 4.8.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - DA VALIDADE - DO CONTROLE DOS PREÇOS

- 5.1.** O registro formalizado na ata a ser firmada entre a Administração Pública e os fornecedores classificados, observado o disposto no item 16 deste edital, terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no respectivo Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.
- 5.2.** Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Pública não ficará obrigada a comprar os serviços objeto deste pregão exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida à legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do Registro à preferência em igualdade de condições.
- 5.3.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro de Preços quando a Autarquia Municipal, optar pela aquisição do objeto por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.
- 5.4.** O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria Municipal de Administração.
- 5.5.** Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior a média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-los aos níveis definidos no subitem anterior.
- 5.6.** Caso o fornecedor não possa reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento/ serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados pelo gerenciador da ata que poderão convocar, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 5.7.** Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o gerenciador procederá à revogação da ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.8.** O registro de preços terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial dos Municípios de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3º do art. 15 da Lei n. 8.666/93.
- 5.9.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.
- 5.10.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput, do art. 65, da Lei n. 8.666/93.
- 5.11.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticados no mercado o órgão gerenciador deverá:
- 5.11.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 5.11.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- 5.11.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 5.12.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, poderá:
- 5.12.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do Pedido de Serviço; e

5.12.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.13. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.14. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.15. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento/ prestação de serviço nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

5.15.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

5.16. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.17. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

5.18. As convocações de que tratam os itens anteriores deverão ser atendidas no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.

5.19. O registro de preços terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3º do art. 15 da Lei n. 8.666/93.

5.20. A Adjudicatária que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho/ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas neste Edital.

5.21. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

5.22. O órgão gerenciador somente autorizará a adesão à ata, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

5.23. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

5.24. Caberá ao prestador de serviço beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.25. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.26. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo e vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os objetos.

6.2. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;

6.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos.

6.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou Supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme trata o § 1º do art.65, da Lei nº. 8.666/93.

7.2. Uma vez comunicadas de que o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer até 03 (três) dias úteis seguintes à comunicação, para assinatura do contrato e/ou retirada da Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo. Assinado o contrato e/ou recebida a Ordem de Fornecimento, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

7.3. Encaminhar a Nota Fiscal ao Departamento de Compras para atesto e posterior encaminhamento Contabilidade a fim de efetivação do pagamento devido;

7.4. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Compras, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

7.5. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências, do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande e transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

7.6. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem qualquer ônus para o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, e manter as condições de Habilitação e Qualificação exigidas para a sua contratação.

7.7. Manter um estoque mínimo de 10% do quantitativo de cada item do contrato, durante sua vigência.

7.8. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com indicação do Contratante, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

7.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos/equipamentos ou prestação dos serviços, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

7.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

7.11. É de responsabilidade do licitante, que a garantia expressa de seus produtos/equipamentos.

ou serviço atenda as condições exigidas.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

8.1.1. Pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, quando:

8.1.1.1. A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

8.1.1.2. A(s) detentora(s) não cumprir (em) os prazo estabelecido no edital e documentos que o integram, desde que não seja aceita sua(s) justificativa(s);

8.1.1.3. A(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no artigo 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

8.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

8.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

8.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no artigo 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

8.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Administração Pública, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

8.3. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

8.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação;

8.3.2. Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente a Administração Pública, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

9.1. Além das penalidades constantes da Minuta do Contrato - Anexo X, e sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas em caso de comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

9.2. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a licitante que deixar de entregar documentação exigida na licitação, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta ou lance, não assinar o Contrato, não retirar a Nota de Empenho, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Autarquia Municipal e com a Prefeitura do Município de Várzea Grande pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.3. Ficará também impedido de licitar ou contratar com a Autarquia Municipal e com a Prefeitura do Município de Várzea Grande pelo prazo de até 05 (cinco) anos aquele que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

9.4. A inabilitação da licitante classificada, independentemente da declaração prevista no Anexo III deste edital, implicará a aplicação de multa correspondente a 2% do valor da proposta, sem embargo da imposição das demais sanções cabíveis.

9.5. Será devido multa de 20% sobre o valor estimado para a execução do objeto, no período de 12 meses, pela recusa da assinatura do Contrato ou pela falta da apresentação da documentação necessária para tal.

9.6. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

9.6.1. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Contratante.

9.6.2. Em não ocorrendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo de execução fiscal.

9.7. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

9.8. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei federal nº 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

9.8.1. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade deverão ser dirigidos a Secretaria Municipal de Educação, após o recolhimento em agência bancária dos emolumentos devidos.

9.9. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO CADASTRO RESERVA

11.1. Para fins de cadastro reserva, em atendimento ao disposto no artigo 10 do Decreto 7.892/2013, tendo aceitado as fornecedoras a redução dos lances ao preço da oferta melhor classificada, registra os preços e a classificação das empresas conforme quadro a seguir:

Obs: Única empresa participante do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no *Jornal Oficial* Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

12.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial nº 012/2021/DAE-VG - Sistema de Registro de Preços.

12.3. A autoridade competente designará o gestor da Ata de Registro de Preços através de Portaria.

12.4. A presente Ata e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, integrarão o contrato, independentemente de transcrição.

12.5. A simples apresentação da proposta implicará na aceitação pela licitante de todas as condições estabelecidas neste edital.

12.6. As intimações e notificações serão realizadas através no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, independente de qualquer intimação ou comunicação pessoal do licitante interessado ou contratado.

Na contagem dos prazos estabelecidos no edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

12.8. Fica assegurado o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração Pública, anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

12.9. As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e Autarquia Municipal não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.10. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

12.12. Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições do Decreto Federal 7.892/2013 e Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

12.13. A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.

12.14. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do Edital eventuais alterações e retificações pelo site www.daevg.com.br até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Várzea Grande - MT, 22 de junho de 2021.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE - DAEVG

WALDEMAR GIL CORREA BARROS

POSTO DE GASOLINA PONTE DE FERRO EIRELLI

PORTARIA Nº 565/CPSPAD/SAD/2021

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - ANULAR o Processo Administrativo Disciplinar registrado sob nº 068/2018, instaurado pela Portaria nº 1213/CPSPAD/SAD/2018, em razão de vícios processuais.

Art. 2º - DETERMINAR a instauração de novo procedimento para apurar os fatos, aproveitando-se todos os atos não decisórios do PAD.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 14 de junho de 2021.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 564/CPSPAD/SAD/2021

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - ANULAR o Processo Administrativo Disciplinar registrado sob nº 067/2018, instaurado pela Portaria nº 1212/CPSPAD/SAD/2018, em razão de vícios processuais.

Art. 2º - DETERMINAR a instauração de novo procedimento para apurar os fatos, aproveitando-se todos os atos não decisórios do PAD.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 14 de junho de 2021.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração**PORTARIA Nº 561/CPSPAD/SAD/2021**

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - ANULAR o Processo Administrativo Disciplinar registrado sob nº 064/2018, instaurado pela Portaria nº 1209/CPSPAD/SAD/2018, em razão de vícios processuais.

Art. 2º - DETERMINAR a instauração de novo procedimento para apurar os fatos, aproveitando-se todos os atos não decisórios do PAD.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 14 de junho de 2021.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 563/CPSPAD/SAD/2021

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - ANULAR o Processo Administrativo Disciplinar registrado sob nº 066/2018, instaurado pela Portaria nº 1211/CPSPAD/SAD/2018, em razão de vícios processuais.

Art. 2º - DETERMINAR a instauração de novo procedimento para apurar os fatos, aproveitando-se todos os atos não decisórios do PAD.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 14 de junho de 2021.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 562/CPSPAD/SAD/2021

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - ANULAR o Processo Administrativo Disciplinar registrado sob nº 065/2018, instaurado pela Portaria nº 1210/CPSPAD/SAD/2018, em razão de vícios processuais.

Art. 2º - DETERMINAR a instauração de novo procedimento para apurar os fatos, aproveitando-se todos os atos não decisórios do PAD.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 14 de junho de 2021.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 560/CPSPAD/SAD/2021

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - ANULAR o Processo Administrativo Disciplinar registrado sob nº 063/2018, instaurado pela Portaria nº 1208/CPSPAD/SAD/2018, em razão de vícios processuais.

Art. 2º - DETERMINAR a instauração de novo procedimento para apurar os fatos, aproveitando-se todos os atos não decisórios do PAD.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 14 de junho de 2021.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 559/CPSPAD/SAD/2021

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - ANULAR o Processo Administrativo Disciplinar registrado sob nº 062/2018, instaurado pela Portaria nº 1207/CPSPAD/SAD/2018, em razão de vícios processuais.

Art. 2º - DETERMINAR a instauração de novo procedimento para apurar os fatos, aproveitando-se todos os atos não decisórios do PAD.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 14 de junho de 2021.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 558/CPSPAD/SAD/2021

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - ANULAR o Processo Administrativo Disciplinar registrado sob nº 061/2018, instaurado pela Portaria nº 1206/CPSPAD/SAD/2018, em razão de vícios processuais.

Art. 2º - DETERMINAR a instauração de novo procedimento para apurar os fatos, aproveitando-se todos os atos não decisórios do PAD.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 14 de junho de 2021.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 556/CPSPAD/SAD/2021

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - ANULAR o Processo Administrativo Disciplinar registrado sob nº 059/2018, instaurado pela Portaria nº 1203/CPSPAD/SAD/2018, em razão de vícios processuais.

Art. 2º - DETERMINAR a instauração de novo procedimento para apurar os fatos, aproveitando-se todos os atos não decisórios do PAD.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 14 de junho de 2021.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 557/CPSPAD/SAD/2021

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - ANULAR o Processo Administrativo Disciplinar registrado sob nº 060/2018, instaurado pela Portaria nº 1205/CPSPAD/SAD/2018, em razão de vícios processuais.

Art. 2º - DETERMINAR a instauração de novo procedimento para apurar os fatos, aproveitando-se todos os atos não decisórios do PAD.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 14 de junho de 2021.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 555/CPSPAD/SAD/2021

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - ANULAR o Processo Administrativo Disciplinar registrado sob nº 057/2018, instaurado pela Portaria nº 1201/CPSPAD/SAD/2018, em razão de vícios processuais.

Art. 2º - DETERMINAR a instauração de novo procedimento para apurar os fatos, aproveitando-se todos os atos não decisórios do PAD.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 14 de junho de 2021.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 554/CPSPAD/SAD/2021

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - ANULAR o Processo Administrativo Disciplinar registrado sob nº 056/2018, instaurado pela Portaria nº 1200/CPSPAD/SAD/2018, em razão de vícios processuais.

Art. 2º - DETERMINAR a instauração de novo procedimento para apurar os fatos, aproveitando-se todos os atos não decisórios do PAD.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 14 de junho de 2021.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 553/CPSPAD/SAD/2021

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - ANULAR o Processo Administrativo Disciplinar registrado sob nº 055/2018, instaurado pela Portaria nº 1199/CPSPAD/SAD/2018, em razão de vícios processuais.

Art. 2º - DETERMINAR a instauração de novo procedimento para apurar os fatos, aproveitando-se todos os atos não decisórios do PAD.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 14 de junho de 2021.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 552/CPSPAD/SAD/2021

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - ANULAR o Processo Administrativo Disciplinar registrado sob nº 054/2018, instaurado pela Portaria nº 1198/CPSPAD/SAD/2018, em razão de vícios processuais.

Art. 2º - DETERMINAR a instauração de novo procedimento para apurar os fatos, aproveitando-se todos os atos não decisórios do PAD.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 14 de junho de 2021.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 551/CPSPAD/SAD/2021

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - ANULAR o Processo Administrativo Disciplinar registrado sob nº 053/2018, instaurado pela Portaria nº 1197/CPSPAD/SAD/2018, em razão de vícios processuais.

Art. 2º - DETERMINAR a instauração de novo procedimento para apurar os fatos, aproveitando-se todos os atos não decisórios do PAD.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 14 de junho de 2021.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 550/CPSPAD/SAD/2021

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - ANULAR o Processo Administrativo Disciplinar registrado sob nº 052/2018, instaurado pela Portaria nº 1196/CPSPAD/SAD/2018, em razão de vícios processuais.

Art. 2º - DETERMINAR a instauração de novo procedimento para apurar os fatos, aproveitando-se todos os atos não decisórios do PAD.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 14 de junho de 2021.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**ATO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL**

O Pregoeiro, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela **Portaria n. 082/2021, de 14 de janeiro de 2021**, e ainda, em cumprimento às disposições contidas no Art. 49, da Lei 8.666/1993, decide **REVOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SOB. O Nº. 045/2021**, com abertura das propostas de preços e documentos de habilitação na data de **10/06/2021, às 08:00 horas**, na sede Administrativa, sito na Rua Dr. Mario Correia, nº. 452 – nesta cidade, pela seguinte motivação:

1º - CONSIDERANDO que o ato administrativo revogatório é resultado do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico;

2º - CONSIDERANDO que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter escopo a satisfação e o interesse da Coletividade;

3º - CONSIDERANDO a análise do Recurso Administrativo de folhas 425 a 433, o Pregoeiro resolve revogar o presente Pregão Presencial.

REVOGA-SE o Pregão Presencial nº. 045/2021.

Vila Bela da Ss. Trindade/MT, 22 de junho de 2021.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA
PREGOEIRO

RECURSOS HUMANOS T E R M O D E P O S S E

No dia 15 de junho do ano de dois mil e vinte e um às 10:30 horas, compareceu nesta Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Recursos Humanos, a Senhora **JÉSSICA CAROLINE PEREIRA DA SILVA FREITAS**, portadora da cédula de identidade RG – 2082824-1 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o n. 052.978.721-03 para tomar posse no cargo de **ZELADORA- Zona Rural** em virtude de sua aprovação e classificação no Concurso Público Municipal n.º 0001/2018, realizado no dia 29 de setembro de 2018 e do DECRETO nº 288 de 09 de junho de 2021.

JACOB ANDRE BRINGSKEN

Prefeito Municipal

DAIANA FERNANDA MARIN MACEDO

Secretária de Administração

Empossado

DECRETO N. 064/2021

“NOMEIA EM SUBSTITUIÇÃO, MEMBRO DO CONSELHO QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.”

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Considerando o ofício datado de 22 de junho de 2021. Solicitando a substituição da conselheira Juliana Nilza de Carvalho Passini por um período de 30 (trinta) dias.

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomear em substituição para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTES**, a senhora Lilyan Fernandes de Arruda Teixeira, 4º Suplente de Conselheiro, em substituição a conselheira Juliana Nilza de Carvalho Passini.

Parágrafo único – A referida substituição será pelo prazo de 30 (trinta) dias em virtude da Srª Juliana Nilza de Carvalho Passini se encontra em gozo de suas férias.

Art. 2º - Em consequência do disposto no artigo anterior o referido Conselho não altera sua estrutura administrativa, ficando o ex-conselheiro Titular do Cargo com direito de requerer o seu cargo, quando lhe convier.

Art. 3º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E DOIS DIAS do mês DE JUNHO DE dois mil E VINTE E UM.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.308/2021

“CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora, Sra. **THAMIRES LAYANE RAMOS DE BRITO**, portadora da Cédula de Identidade nº **2112789-1 SSP/MT** e CPF nº **026.322.321-39**, efetiva no cargo de Agente Administrativo, GRATIFICAÇÃO de 40% (quarenta por cento) sobre seu vencimento, nos termos que dispõe no art. 3º, inciso II, cumulado com o Anexo IV, da Lei Municipal 558/99 a contar do dia **01 de junho de 2021**.

Art. 2º. A gratificação concedida no art. 1º da presente Portaria tem o caráter indenizatório para que a referida servidora além de suas funções atue exercendo a função de responsável pelo setor de transporte escolar e auxiliando a Secretaria Municipal de Obras e Infra-estruturar.

Art. 3º. A designação é efetuada em caráter precário, podendo a administração a qualquer momento revogar a designação.

§ 1º. Com a revogação da designação o salário da servidora voltará a ser o original para o qual foi concursado, não gerando qualquer incorporação ou direito.

§ 2º. A servidora designada só fará jus a remuneração da função comissionada sendo assídua ao serviço e não se afastar por qualquer motivo.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de junho de 2021, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E UM DIAS do mês de JUNHO de dois mil E VINTE E UM.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

PORTARIA N. 310/2021

“CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor efetivo **EPÍDIO ANGÉLICO DE SOUZA**, portador do RG: 0069158 SSP/MT e CPF: 182.010.241-68, Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de “Saúde”, Licença-Prêmio, por um período de 01 (um) mês, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da Lei Municipal 424, de 28 de fevereiro de 1992.

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, o servidor beneficiário deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o Artigo 1º corresponde ao período aquisitivo de **01/04/2013 a 31/03/2018**, tendo início **22/06/2021** e término em **22/07/2021**.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO COMUNICADO ADESAO

COMUNICADO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 105/2021

ADESAO Nº 010/2021

O Município de Vila Rica- MT, através da Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 torna publico à Adesão 010/2021, à ata de registro de preço nº 001/2021 oriunda do Pregão Presencial 001/2021 Município de Ribeirão Cascalheira MT, com a finalidade de adquirir Aquisição de 01 (um) rolo compactador novo, zero horas de uso, para a secretaria de obra no valor de R\$ 460.000,00 (Quatrocentos e sessenta mil reais). Empresa contratada ALFA COMERCIO DE EQUIPAMENTO LTDA (13.731.784/0001-70).

Vila Rica / MT, 22 de Junho de 2021.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

PREFEITURA/LICITAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº035/2020(GEOVANE)

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº035/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020

DO OBJETO: O presente aditivo tem por objeto o REAJUSTE do preço inicialmente pactuado na Ata de Registro de Preço anexo ao Processo Licitatório nº 096/2020 na modalidade Pregão Eletrônico nº 026/2020 de acordo com a planilha abaixo:

ADITIVO DE REAJUSTE – LOTE Nº 08- (CARNES)

ITEM PRODUTO VALOR REGISTRADO % DE REAJUSTE VALOR FINAL

1 Carne bovina de segunda (acém, fraldinha, paleta, aba do filé, capa de filé e peito) com cor vermelha brilhante ou púrpura sem manchas de qualquer espécie, nem parasitas, nem larvas. Devem apresentar odor e sabor característico. O percentual de gordura aceitável é de até 10%. Resfriada com temperatura variando de 0° a 7° C. Embalados em sacos plástico atóxico e intacto R\$ 20,00 28% R\$ 25,60

3 Frango semi -processado - em peças, resfriado, peito, com aspecto cor e cheiro próprio, sem manchas, acondicionado em saco plástico, peso kg. R\$ 7,10 46,20% R\$ 10,38

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

DATA: Vila Rica/MT, 21 de Junho de 2021.

ASSINANTES:

ABMAEL DA SILVEIRA – PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – CONTRATANTE

GEOVANE STIVAL LOPES EIRELI (04.570.090/0001-07) - CONTRATADA

PREFEITURA/LICITAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº036/2020(BEGE)

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº036/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2020

DO OBJETO: O presente aditivo tem por objeto o REAJUSTE do preço inicialmente pactuado na Ata de Registro de Preço anexo ao Processo Licitatório nº 095/2020 na modalidade Pregão Eletrônico nº 025/2020 de acordo com a planilha abaixo:

ADITIVO DE REAJUSTE – LOTE Nº 13 – (CAFÉ)

ITEM PRODUTO VALOR REGISTRADO % DE REAJUSTE VALOR FINAL

1 Café especial - tipo exportação, café torrado e moído, isento de grãos, qualidade global superior, dispensado análise se certificado no sistema de com selo da ABIC, embalado a vácuo, com dupla embalagem contendo 250g.

R\$ 3,93 40,21% R\$ 5,51

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

DATA: Vila Rica/MT, 21 de Junho de 2021.

ASSINANTES:

ABMAEL DA SILVEIRA – PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – CONTRATANTE

BEGE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA (00.236.070/0001-43) - CONTRATADA

PREFEITURA/LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021

DO OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de consumo odontológico, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo o atendimento nas Unidades Básicas de Saúde I, II, III, IV e V reduzindo os danos instalados e promovendo a Saúde, visando à integralidade da assistência.

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **10 (Dez)** dias úteis, contados do recebimento dos itens bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal devidamente designado para esse fim.

DATA: Vila Rica/MT, 22 de Junho de 2021.

ASSINANTES / VALOR:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

MÁXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI (28.857.335/0001-40) R\$ 25.456,46 – Contratada.

PERFIL HOSPITALAR LTDA-ME (19.430.036/0001-33) **R\$ 14.976,00**– Contratada.

PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI (29.700.587/0001-23) **R\$ 915,00** – Contratada.

FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (25.034.906/0001-58) **R\$ 2.350,00** – Contratada.

DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI (21.504.525/0001-34) **R\$ 37.586,20** – Contratada.

DENTAL OESTE EIRELI EPP (05.412.147/0001-02) **R\$ 11.775,00**– Contratada.

PREFEITURA/LICITAÇÃO RESULTADO

RESULTADO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 031/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 866939

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015, leva ao conhecimento dos interessados o Resultado do Processo Licitatório nº 031/2021 na modalidade **Pregão Eletrônico nº 023/2021** para Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de consumo odontológico, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo o atendimento nas Unidades Básicas de Saúde I, II, III, IV e V reduzindo os danos instalados e promovendo a Saúde, visando à integralidade da assistência, onde foram declaradas as vencedoras as empresas:

EMPRESAS DECLARADAS VENCEDORAS	VALOR TOTAL (R\$)
MÁXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI (28.857.335/0001-40)	R\$ 25.456,46 (vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e seis centavos).
PERFIL HOSPITALAR LTDA-ME (19.430.036/0001-33)	R\$ 14.976,00 (quatorze mil novecentos e setenta e seis reais)
PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI (29.700.587/0001-23)	R\$ 915,00 (novecentos e quinze reais)
FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (25.034.906/0001-58)	R\$ 2.350,00 (dois mil trezentos e cinquenta reais).
DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI (21.504.525/0001-34)	R\$ 37.586,20 (trinta e sete mil, quinhentos e oitenta e seis reais e vinte centavos)
DENTAL OESTE EIRELI EPP (05.412.147/0001-02)	R\$ 11.775,00 (onze mil, setecentos e setenta e cinco reais)

Os Lotes 69, 76 e 106 foram desertos e os lotes 72, 21, 78, 99, 15, 60, 91, 22, 23, 25, 26, 27, 29, 39, 50, 51, 52, 52, 59, 67, 90, 20, 82, 82, 3, 10,40,65,33,34,35,79,80, 108 e 109 foram fracassados.

Vila Rica – MT, 22 de Junho de 2021.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

PORTARIA Nº 198/2021

DE 18 DE JUNHO DE 2021.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica o servidor **JOELITON SANTOS MACHADO**, matrícula nº 711,lotado na Secretaria Municipal de Educação, como responsável direto pelas escolas municipais, ambas na zona rural do município, sendo:

I – E.M. Nova Lisboa/Projeto Vila da Paz;

II – E.M. Domingos Pereira de Ávila/Projeto Paraíso Rio Preto;

III – E.M. Procópio Faria/Projeto Caxangá;

IV – E.M. Nazaré/PA São José;

V – E.M. Santaninha/PA Alvorada;

VI – E.M. Sagrado Coração de Jesus/PA Santo Antônio do Beleza.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

GESTÃO 2021/2024

DECRETO Nº 073/2021

DE 21 DE JUNHO DE 2021.

ALTERA O DECRETO DE Nº 004/2021 DE 05 DE JANEIRO DE 2021, O QUAL DIVULGA OS DIAS DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE VILA RICA, DO ANO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILA RICA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, no uso das atribuições que lhes são conferidas.

DECRETA:

Art. 1º Fica TRANSFERIDO para o dia 28 de junho (segunda-feira) o **feriado Municipal**, referente ao Dia de São Pedro, comemorado no dia 29 de junho (terça-feira).

Parágrafo Único – No dia 29 de junho expediente normal.

Art. 2º Os serviços essenciais deverão ser contínuos, sendo o/a Secretário/a da Pasta, responsável a organizar a fim do cumprimento da Lei.

§ 1º Havendo necessidade específica de qualquer setor, fica a critério do secretário da pasta a escala de trabalho.

§ 2º São considerados serviços essenciais:

Tratamento e abastecimento de água;

Assistência médica, ambulatorial e hospitalar;

Distribuição de medicamentos da farmácia básica,

Captação do lixo.

Segurança Pública

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - UCMAT

DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2021 - LUCIARA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2021

DE 21 DE JUNHO DE 2021

“REVOGA DECRETO DO LEGISLATIVO Nº 004/2021, DE 22 DE ABRIL DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE LUCIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, VEREADOR RUSLEY ALVES LUZ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O CARGO, FAZ SABER QUE A CA-

MARA MUNICIPAL APROVOU E PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO.

DECRETA:

ART. 1º - Fica **REVOGADO** Decreto Legislativo N° 004/2021, de 22 de abril de 2021, que sustava os atos do chefe do executivo municipal que: **A) DETERMINA O CANCELAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 001/2021 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT MEDIANTE A EMISSÃO DO DECRETO N° 18, DE 16 DE ABRIL DE 2021.**

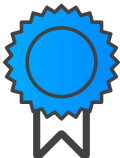
ART. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Camara Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 21 de Junho de 2021

RUSLEY ALVES LUZ

PRESIDENTE

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Wed Jun 23 00:53:12 UTC 2021
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)